Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4553 | Sexta-feira - 07 de Junho de 2024 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz 3
Água Doce 47
Águas de Chapecó 49
Águas Mornas 51
Alfredo Wagner 52
Anchieta 58
Anitápolis 62
Antônio Carlos 63
Apiuna 69
Araranguá 91
Arroio Trinta 92
Atalanta 199
Balneário Camboriú 201
Balneário Gaivota 212
Balneário Piçarras 215
Balneário Rincão 219
Bandeirante 222
Barra Bonita 227
Barra Velha 230
Benedito Novo 265
Biguaçu 271
Blumenau 289
Bombinhas 337
Bom Jardim da Serra 329
Bom Jesus do Oeste 330
Bom Retiro 334
Braço do Trombudo 344
Brunópolis 346
Brusque 388
Caçador 396
Camboriú 400
Campo Alegre 411
Campo Erê 412
Campos Novos 416
Capão Alto 437
Capinzal 445
Capivari de Baixo 466
Catanduvas 467
Caxambu do Sul 478
Celso Ramos 479
Chapadão do Lageado 481
Chapecó 510
Cocal do Sul 537
Concórdia 539
Coronel Freitas 543
Coronel Martins 544
Corupá 546
Curitibanos 550
Descanso 587
Dionisio Cerqueira 606
Doutor Pedrinho 608
Entre Rios 610
Ermo 617
Erval Velho 618
Faxinal dos Guedes 624
Flor do Sertão 629
Forquilhinha 630
Fraiburgo 631
Frei Rogério 650
Galvão 652
Garopaba 668
Garuva 691
Gaspar 698
Grão Pará 705
Guaramirim 706
Guarujá do Sul 707
Ibiam 708
Ibirama 716
Içara 718
Imbituba 720
Imbuia 737
Indaial 739
Iomerê 757
Iporã do Oeste 765
Ipuaçu 768
Ipumirim 770
Itá 773
Itaiópolis 777
Itapema 779
Itapiranga 790
Itapoá 794
Jaguaruna 806
Jaraguá do Sul 823
Joaçaba 864
Jupiá 873
Lacerdópolis 877
Lages 879
Laguna 894
Lauro Muller 910
Lebon Regis 932
Leoberto Leal 933
Lindóia do Sul 948
Lontras 950
Luiz Alves 955
Luzerna 957
Macieira 958
Mafra 959
Major Gercino 964
Maravilha 966
Matos Costa 967
Meleiro 975
Modelo 982
Monte Castelo 1030
Morro da Fumaça 1032
Navegantes 1034
Nova Trento 1052
Nova Veneza 1074
Novo Horizonte 1092
Otacílio Costa 1099
Paial 1103
Palhoça 1106
Palma Sola 1127
Palmeira 1161
Palmitos 1170
Papanduva 1172
Passo de Torres 1175
Passos Maia 1177
Penha 1178
Peritiba 1204
Petrolândia 1210
Pinheiro Preto 1212
Piratuba 1213
Pomerode 1214
Ponte Alta 1218
Porto Belo 1221
Porto União 1243
Presidente Castello Branco 1245
Presidente Getúlio 1246
Quilombo 1250
Rio das Antas 1254
Rio do Oeste 1272
Rio dos Cedros 1290
Rio do Sul 1273
Rio Fortuna 1294
Rio Negrinho 1295
Rio Rufino 1300
Romelândia 1303
Sangão 1305

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4553 | Sexta-feira - 07 de Junho de 2024 | Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Santa Helena 1312
Santa Rosa de Lima 1314
Santa Rosa do Sul 1317
São Bento do Sul 1347
São Bernardino 1355
São Carlos 1362
São Cristóvão do Sul 1364
São Francisco do Sul 1388
São João do Itaperiú 1432
São João do Sul 1455
São Joaquim 1481
São José 1503
São Lourenço do Oeste 1515
São Ludgero 1519
São Miguel do Oeste 1520
Schroeder 1527
Seara 1534
Serra Alta 1541
Sombrio 1542
Taió 1550
Tangará 1553
Tigrinhos 1555
Timbó 1556
Timbó Grande 1558
Três Barras 1559
Treviso 1560
Treze de Maio 1567
Tubarão 1579
Tunápolis 1588
Turvo 1591
Urupema 1593
Urussanga 1594
Vargeão 1595
Vargem 1596
Videira 1597
Xanxerê 1602
Xavantina 1604
Xaxim 1605

ASSOCIAÇÕES

AMVE 1608
GRANFPOLIS 1609

CONSÓRCIOS

CIMVI 1618
CIS/AMOSC 1660
CISAM 1670
CISAMAVI 1671
CVC 1672
CIM-AMFRI 1691
CIGAMVALI 1715

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE 034/2024

Publicação Nº 6057505

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Processo Administrativo n° 0109/2024

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. Trata-se da contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para serviços de revisão em uma retroescavadeira hidráulica da marca JCB, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Trata-se da contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para serviços de revisão em uma retroescavadeira hidráulica da marca JCB, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.	1	1	R$5.571,55	R$5.571,55
Total Geral R$5.571,55					

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II. 1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 06 de junho de 2024.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2024.06.06 16:51:56 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

3.2. Documento que comprove exclusividade dos serviços.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Trata-se da contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para serviços de revisão em uma retroescavadeira hidráulica da marca JCB, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.

2. Local de Entrega

Av. Padre João Smedt, 1605, Abelardo Luz - SC, 89830-000.

3. Contato

Responsável: Eduardo Palaoro

Telefone: (49) 99982-5438

E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

Contratar serviços de revisão em uma empresa autorizada e especializada em maquinário, não apenas é uma decisão sensata, mas também representa um investimento crucial para garantir o funcionamento eficiente da máquina a longo prazo.

Os técnicos altamente qualificados da marca possuem o conhecimento e a experiência necessários para conduzir intervenções de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante. Isso inclui a utilização exclusiva de peças originais e a aplicação de práticas de manutenção atualizadas. Tal abordagem não apenas garante a durabilidade do equipamento, mas também mantém seu valor de mercado e sua operação segura.

Portanto, a contratação de serviços de revisão pela empresa Engepeças Equipamentos LTDA, é uma medida essencial para garantir o bom desempenho das operações e evitar contratempos que possam impactar negativamente no andamento dos projetos.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Eduardo Palaoro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art. 74, I, §1°, da Lei 14.133/21, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A decisão de contratar a Engepeças Equipamentos LTDA é baseada em considerações sólidas e vantajosas. A empresa é a única no mercado capaz de fornecer assistência técnica, comercializar peças e oferecer serviços relacionados aos produtos para retroescavadeira hidráulica da marca JCB. Essa condição exclusiva proporciona à empresa uma vantagem competitiva considerável, tornando-a a principal referência para clientes que buscam produtos e serviços relacionados ao veículo em questão.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantidades está juntamente com o orçamento anexado.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Devido à inexistência de outras alternativas viáveis para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, a inexigibilidade se faz presente. A ausência de competição torna impraticável a realização de um levantamento de mercado.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de contratação é de R$5.571,55 (cinco mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A importância das revisões periódicas é inegável quando se trata de assegurar a durabilidade e o desempenho otimizado da retroescavadeira hidráulica. Optar por realizar essas revisões com uma empresa concessionária autorizada oferece uma série de vantagens adicionais. Primeiramente, proporciona a tranquilidade de que o equipamento está sendo mantido de acordo com as especificações precisas do fabricante, o que se traduz em segurança aprimorada durante o seu uso e eficiência operacional garantida.

Além disso, o hábito de realizar revisões periódicas desempenha um papel crucial na detecção precoce e resolução de problemas potenciais, evitando assim o agravamento dessas questões e, consequentemente, prevenindo períodos prolongados de inatividade não programada. Esses

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

períodos de inatividade podem não apenas ser dispendiosos, mas também podem comprometer seriamente os prazos de entrega de projetos importantes.

A manutenção preventiva adequada, alcançada por meio de revisões periódicas, é fundamental para estender a vida útil das máquinas, garantindo assim um retorno mais substancial sobre o investimento realizado em equipamentos de alto valor. Portanto, dedicar tempo e recursos às revisões regulares não é apenas uma medida preventiva, mas sim um investimento inteligente que assegura que as máquinas estejam sempre operando no seu melhor estado possível, garantindo a eficiência contínua e a segurança dos operadores.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz tomou uma medida estratégica ao contratar a empresa Engepeças Equipamentos LTDA para otimizar o desempenho da retroescavadeira hidráulica. Essa iniciativa visa não apenas assegurar a eficiência operacional do equipamento, mas também garantir a segurança dos operadores e maximizar a durabilidade do maquinário.

Ao realizar revisões periódicas conduzidas por técnicos especializados e utilizando exclusivamente peças originais, espera-se não apenas prevenir potenciais problemas, mas também estender significativamente a vida útil da máquina. Essa abordagem proativa não só minimiza custos desnecessários associados a reparos emergenciais, mas também contribui para manter a continuidade dos projetos de infraestrutura do município dentro dos prazos previstos.

Dessa forma, a contratação da Engepeças Equipamentos LTDA representa um investimento estratégico que não só otimiza a operação da retroescavadeira, mas também reforça o compromisso da Secretaria de Infraestrutura com a excelência, segurança e eficiência em suas atividades de construção e manutenção de infraestrutura urbana.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Antes de prosseguir com a contratação, especialmente em contextos de licitação pública, a etapa de planejamento é de extrema importância. Essa fase é vital para garantir a transparência, a conformidade legal e a eficácia do processo de aquisição de produtos ou serviços.

É essencial elaborar um documento detalhado que expresse com precisão as especificações técnicas, requisitos e características do item a ser adquirido. Além disso, fornecer informações abrangentes sobre prazos, modalidades de entrega, critérios de aceitação e outros detalhes relevantes é fundamental para o desenvolvimento adequado do contrato.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise meticulosa dos elementos apresentados e das necessidades destacadas, concluímos que a contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para realizar a revisão

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

na retroescavadeira é uma opção sólida e adequada para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz.

Abelardo Luz, SC, 06 de junho de 2024

Eduardo Palaoro
Secretário de Infraestrutura

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 112/2024

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para serviços de revisão em uma retroescavadeira hidráulica da marca JCB, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Engepeças Equipamentos LTDA possui uma equipe de técnicos altamente especializados e experientes no serviço de revisão de maquinário pesado, como a retroescavadeira hidráulica. Sua expertise nesse campo permite que realizem uma análise minuciosa do equipamento, identificando qualquer problema potencial e garantindo uma manutenção de alta qualidade;

2.2 Ao realizar as revisões com peças originais ou certificadas pelo fabricante, é garantido a integridade e o desempenho do equipamento. Além disso, a contratada possui acesso a ferramentas e recursos adequados para executar o trabalho de forma eficiente e precisa;

2.3 A realização de revisões periódicas contribuirá para a implementação de uma estratégia de manutenção preventiva. Isso significa que pequenos problemas podem ser identificados e corrigidos antes que se tornem mais graves, prolongando assim a vida útil da retroescavadeira e reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas durante o uso;

2.4 Em suma, a contratação da empresa Engepeças Equipamentos LTDA para realizar a revisão da retroescavadeira é uma decisão estratégica que pode trazer uma série de benefícios, incluindo maior confiabilidade operacional e o prolongamento da vida útil do equipamento.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Até 7 dias após a solicitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas;

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual;

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Luiz Castilho, está representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio;

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A prefeitura Municipal de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 30 dias após o serviço;

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024;

8.2.1 1-7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

9.14 Advertência;

9.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

9.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9. 18 Impedimento de licitar e contratar;

9.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

9.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

9.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR;

9.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 06 de junho de 2024

Luan Freitas De Souza
Coordenador De Apoio Operacional

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz, SC, 06 de junho de 2024.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2024.06.06 16:52:42 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

INEXIGIBILIDADE 035/2024

Publicação Nº 6057576

MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

Processo Administrativo n° 0110/2024

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. Trata-se da contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para serviços de revisão em uma mini carregadeira bobcat da marca Case, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total
1	Trata-se da contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para serviços de revisão em uma mini carregadeira bobcat da marca Case, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.	1	1	R$1.927,05	R$1.927,05
Total Geral R$1.927,05					

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, através de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao município de Abelardo Luz, através do e-mail: ascompras@abelardoluz.sc.gov.br mediante apresentação do objeto licitado, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;

9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: www.abelardoluz.sc.gov.br.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

12. DA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Administração Pública, por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Administração Pública, para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, e criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Administração Pública, para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pela Administração Pública, por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

14. DA VINCULAÇÃO:

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.2.3. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

15.3.3.1. ANEXO II. 1 – Termo de Referência;

Abelardo Luz/SC, 06 de junho de 2024.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2024.06.06 17:08:16 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

3.2. Documento que comprove exclusividade dos serviços.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Objeto

Trata-se da contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para serviços de revisão em uma mini carregadeira bobcat da marca Case, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.

2. Local de Entrega

Av. Padre João Smedt, 1605, Abelardo Luz - SC, 89830-000.

3. Contato

Responsável: Eduardo Palaoro

Telefone: (49) 99982-5438

E-mail: gabinete@abelardoluz.sc.gov.br

4. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5. Descrição da necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

Contratar serviços de revisão em uma empresa autorizada e especializada em maquinário, não apenas é uma decisão sensata, mas também representa um investimento crucial para garantir o funcionamento eficiente da máquina a longo prazo.

Os técnicos altamente qualificados da marca possuem o conhecimento e a experiência necessários para conduzir intervenções de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo fabricante. Isso inclui a utilização exclusiva de peças originais e a aplicação de práticas de manutenção atualizadas. Tal abordagem não apenas garante a durabilidade do equipamento, mas também mantém seu valor de mercado e sua operação segura.

Portanto, a contratação de serviços de revisão pela empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA, é uma medida essencial para garantir o bom desempenho das operações e evitar contratempos que possam impactar negativamente no andamento dos projetos.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

6. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Eduardo Palaoro

7. Previsão no plano de contratações anual

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Abelardo Luz encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações, e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n° 14.133/2021.

8. Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Primeiramente deve-se analisar o que versa o art. 74, I, §1°, da Lei 14.133/21, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A decisão de contratar a Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA é baseada em considerações sólidas e vantajosas. A empresa é a única no mercado capaz de fornecer assistência técnica, comercializar peças e oferecer serviços relacionados aos produtos para a mini carregadeira bobcat marca Case. Essa condição exclusiva proporciona à empresa uma vantagem competitiva considerável, tornando-a a principal referência para clientes que buscam produtos e serviços relacionados ao veículo em questão.

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

9. Estimativa das quantidades

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa de quantidades está juntamente com o orçamento anexado.

10. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Devido à inexistência de outras alternativas viáveis para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura, a inexigibilidade se faz presente. A ausência de competição torna impraticável a realização de um levantamento de mercado.

11. Estimativa do preço da contratação

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de contratação é de R$1.927,05 (mil novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

12. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A importância das revisões periódicas é inegável quando se trata de assegurar a durabilidade e o desempenho otimizado da mini carregadeira bobcat. Optar por realizar essas revisões com uma empresa concessionária autorizada oferece uma série de vantagens adicionais. Primeiramente, proporciona a tranquilidade de que o equipamento está sendo mantido de acordo com as especificações precisas do fabricante, o que se traduz em segurança aprimorada durante o seu uso e eficiência operacional garantida.

Além disso, o hábito de realizar revisões periódicas desempenha um papel crucial na detecção precoce e resolução de problemas potenciais, evitando assim o agravamento dessas questões e, consequentemente, prevenindo períodos prolongados de inatividade não programada. Esses

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

períodos de inatividade podem não apenas ser dispendiosos, mas também podem comprometer seriamente os prazos de entrega de projetos importantes.

A manutenção preventiva adequada, alcançada por meio de revisões periódicas, é fundamental para estender a vida útil das máquinas, garantindo assim um retorno mais substancial sobre o investimento realizado em equipamentos de alto valor. Portanto, dedicar tempo e recursos às revisões regulares não é apenas uma medida preventiva, mas sim um investimento inteligente que assegura que as máquinas estejam sempre operando no seu melhor estado possível, garantindo a eficiência contínua e a segurança dos operadores.

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Não se aplica.

14. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz tomou uma medida estratégica ao contratar a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para otimizar o desempenho da mini carregadeira bobcat. Essa iniciativa visa não apenas assegurar a eficiência operacional do equipamento, mas também garantir a segurança dos operadores e maximizar a durabilidade do maquinário.

Ao realizar revisões periódicas conduzidas por técnicos especializados e utilizando exclusivamente peças originais, espera-se não apenas prevenir potenciais problemas, mas também estender significativamente a vida útil da máquina. Essa abordagem proativa não só minimiza custos desnecessários associados a reparos emergenciais, mas também contribui para manter a continuidade dos projetos de infraestrutura do município dentro dos prazos previstos.

Dessa forma, a contratação da Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA representa um investimento estratégico que não só otimiza a operação da mini carregadeira, mas também reforça o compromisso da Secretaria de Infraestrutura com a excelência, segurança e eficiência em suas atividades de construção e manutenção de infraestrutura urbana.

15. Providências prévias ao contrato

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Antes de prosseguir com a contratação, especialmente em contextos de licitação pública, a etapa de planejamento é de extrema importância. Essa fase é vital para garantir a transparência, a conformidade legal e a eficácia do processo de aquisição de produtos ou serviços.

É essencial elaborar um documento detalhado que expresse com precisão as especificações técnicas, requisitos e características do item a ser adquirido. Além disso, fornecer informações abrangentes sobre prazos, modalidades de entrega, critérios de aceitação e outros detalhes relevantes é fundamental para o desenvolvimento adequado do contrato.

16. Contratações correlatas/interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Comentários: Não se aplica.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Não se aplica

18. Declaração de Viabilidade

Declaro Viável a Contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise meticulosa dos elementos apresentados e das necessidades destacadas, concluímos que a contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

realizar a revisão na mini carregadeira é uma opção sólida e adequada para atender à demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz.

Abelardo Luz, SC, 06 de junho de 2024

Eduardo Palaoro
Secretário de Infraestrutura

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 113/2024

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para serviços de revisão em uma mini carregadeira bobcat da marca Case, utilizada pela Secretaria de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA possui uma equipe de técnicos altamente especializados e experientes no serviço de revisão de maquinário pesado, como a mini carregadeira. Sua expertise nesse campo permite que realizem uma análise minuciosa do equipamento, identificando qualquer problema potencial e garantindo uma manutenção de alta qualidade;

2.2 Ao realizar as revisões com peças originais ou certificadas pelo fabricante, é garantido a integridade e o desempenho do equipamento. Além disso, a contratada possui acesso a ferramentas e recursos adequados para executar o trabalho de forma eficiente e precisa;

2.3 A realização de revisões periódicas contribuirá para a implementação de uma estratégia de manutenção preventiva. Isso significa que pequenos problemas podem ser identificados e corrigidos antes que se tornem mais graves, prolongando assim a vida útil da mini carregadeira e reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas durante o uso;

2.4 Em suma, a contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA para realizar a revisão da mini carregadeira bobcat é uma decisão estratégica que pode trazer uma série de benefícios, incluindo maior confiabilidade operacional e o prolongamento da vida útil do equipamento.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Até 7 dias após a solicitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

4.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas;

5.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual;

5.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

5.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

5.6 Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se o servidor Luiz Castilho, está representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio;

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A prefeitura Municipal de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação em até 30 dias após o serviço;

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da secretaria de Infraestrutura do Município de Abelardo Luz previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024;

8.2.1 1-7000-7001-15-452-1502-2.114 Despesa 11 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

9.14 Advertência;

9.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

9.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9. 18 Impedimento de licitar e contratar;

9.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

9.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

9.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

9.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR;

9.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Abelardo Luz, SC, 06 de junho de 2024

Luan Freitas De Souza
Coordenador De Apoio Operacional

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do artigo 74 da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz, SC, 06 de junho de 2024.

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2024.06.06 17:08:57 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Smedt, 1605 – Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC.
E-mail: juridico@abelardoluz.sc.gov.br | Fone/Fax: (49) 3445-4322

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 357/2024

Publicação Nº 6057613

PORTARIA N° 357/2024 – DE 06 DE JUNHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder licença maternidade de 180 dias a servidora LARISSA GABRIELA PELICIOLLI, inscrita no CPF n° 090.XXX.XXX-35, servidora comissionada no cargo de Diretora do Departamento de Habitação, Trabalho e Emprego, a partir de 31/05/2024 até 26/11/2024, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de junho de 2024.

Tania Caron dos Santos
Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação

Thaise Zanatta
Dir. Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 358/2024

Publicação Nº 6057616

PORTARIA Nº 358/2024 – DE 06 DE JUNHO DE 2024

"REVOGAR LICENÇA SEM VENCIMENTOS DA SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar licença por motivos particulares, sem recebimento de vencimentos, a servidora ELEONORA BEAL CECCONELLO, inscrita no CPF nº 047.XXX.XXX-77, a partir de 05/06/2024, conforme requerimento e parecer em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de junho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 97/2024/PMAD - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAA Nº. 6/2024/PMAD

Publicação Nº 6056837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70E74B2A9464A3B58AF8F43058A225A55707BF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024/PMAD

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 97/2024/PMAD, na modalidade "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 6/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", regime de empreitada por preço unitário, destinada a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em C.A.U.Q. da Rua Brasil, localizada no município de Água Doce – SC, conforme projetos técnico de engenharia, com recursos provenientes do Estado de Santa Catarina – Portaria Conjunta nº. 022/2024 – Processo SCC7028/2024 e próprios do município, o qual será processado e julgado no dia 21 de junho de 2024 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta: 21 de junho de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, SC, 06 de junho de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

70E74B2A9464A3B58AF8F43058A225A55707BF56

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 215/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055927

PORTARIA Nº 215/2024 De 07 de junho de 2024	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10426	DOALCEI DIAS MAURER	ASSESSOR JURIDICO	23.03.2022 a 22.03.2023	10.06.2024 a 29.06.2024 = 20 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de junho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 216/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055938

PORTARIA Nº 216/2024 De 07 de junho de 2024	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, IVANI MARIA MOHR, PARA ASSUMIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 37, inciso I da Constituição Federal, Lei Complementar n° 003/2001, Lei Complementar n° 064/2019, Lei Municipal n° 2013/2020, Lei Complementar nº 076/2022 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 07 de junho de 2024, a Sra. IVANI MARIA MOHR, para o cargo em Comissão de Secretária, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no art. 3° da Lei Municipal n° 2015/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora IVANI MARIA MOHR, a fim de tomar posse em Comissão de Secretária (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo), nomeado pela Portaria n°

216/2024. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

IVANI MARIA MOHR — LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada — Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056356

PORTARIA Nº 217/2024 De 07 de junho de 2024	CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Complementar n° 026/2011 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade, a Servidora EDILAINE GONÇALVES DA COSTA matrícula 11.073, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iniciada em 06 de junho de 2024.

Art. 2° - A licença maternidade dar-se-á pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias pelo regime geral de previdência e 30 (trinta) dias pelos cofres públicos do Município, conforme prevê o art.75-A da Lei Complementar n° 026/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 07 de junho de 2024.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA Nº 206/2024 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DECORRENTE DOS FATOS CONSTANTES NO OFÍCIO Nº 92/2024 EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO PARECER JURÍDICO Nº 30/2024, DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 6056088

PORTARIA Nº 206/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD, decorrente dos fatos constantes no Ofício nº 92/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e no Parecer Jurídico nº 30/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Águas Mornas.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Toni Vidal Jochem, no uso das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 060/2021 e na Lei Complementar nº 017/2015, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, decorrente dos fatos constantes no Ofício nº 92/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação e no Parecer Jurídico nº 30/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Águas Mornas.

Art. 2º Designar os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeados pelo Decreto Municipal nº 018/2024, (Publicado no DOM sob o nº 5551174) os servidores: Ednardo Prim – Matrícula 981; Natalia Euvira Garcia Kuhnen – Matrícula 1007; e Everton Walmor Lehmkuhl – Matrícula 681, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar o objeto mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD será de 90 (noventa) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigiram, conforme disposto no Art. 284, da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 4º Afastar a servidora S.Q. – Matrícula 1222, pelo prazo de até 90 dias, sem prejuízo de remuneração, a fim de que não venha influir na apuração das irregularidades apontadas que justificaram a abertura do presente PAD, conforme Art. 280, da Lei Complementar 017/2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria ao Setor de Recursos Humanos do Município de Águas Mornas para conhecimento, providências necessárias e ciência à investigada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 06 de junho de 2024.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a publicada a presente Portaria aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem

Alfredo Wagner

PREFEITURA

AVISO DE COTAÇÃO DE PLANILHA PARA COMPRA DIRETA Nº 11/2024 - SAS

Publicação Nº 6056574

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Garantia dos Direitos Sociais e da Dignidade Humana

AVISO DE COTAÇÃO DE PLANILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

O Município de Alfredo Wagner, inscrito no CNPJ nº 83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitápolis nº 250, Centro de Alfredo Wagner – SC, através da Secretaria Municipal de Assistencia Social, informa que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de viagem de onibus intermunicipal, para levar alunos de projeto social para competição/ apresentação.

Descrições e especificações técnicas necessárias:					
Item nº	**Descrição do item**	**Und. de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	VIAGEM DE ONIBUS COM CAPACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, ao municipio de Campos Novos/SC, ida e volta. A viagem ocorrerá no dia 20 de julho de 2024, e o local do evento será no Ginásio Humberto Calgaro. Horário de saída e chegada a combinar com o professor responsavel pelo projeto.	UND	01	R$	R$
Valor Total da Contratação ==>					**R$**

A planilha de preços que poderá ser preenchida pelos interessados, encontra-se à diposição no seguinte endereço eletrônico:
https://alfredowagner.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-cotacao-de-planilha-para-compra-direta-no-11-2024-sas/

Data e horário limite para apresentação das propostas:
16 de junho de 2024, até às 23h59min (horário de Brasília – DF)

O prazo de entrega do material e/ou prestação dos serviços devidamente executados será de até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções dispostas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, e serão aplicadas as sanções dos art. 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial.

As empresas interessadas devem emitir as **certidões negativas de débitos** na seguintes eferas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a CNDT.

A documentação de habilitação (certidões negativas) devem estar de acordo com as normas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4908/2023. A empresa deverá fornecer a documentação junto do orçamento do produto/serviço cotado.

Endereço para envio das propostas e documentação:
assistenciaalfredowagner@gmail.com ou telefone e *whatsapp*: (48) 3276 2227.

Alfredo Wagner – SC, 06 de junho de 2024.

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Garantia dos Direitos Sociais e da Dignidade Humana

Thais Andrieli Menezes
Secretária Municipal de Assistencia Social

DECRETO Nº 5129/2024

Publicação Nº 6056515

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

DECRETO Nº 5129/2024

ALTERA DECRETO Nº4779/2022 E NOMEIA EDGAR DA SILVEIRA MACIEL COMO MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica alterado o decreto que nomeou membros da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, retirando Fábio Dorigon como membro desta comissão e nomeando Edgar da Silveira Maciel para a referida comissão.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/04/2024.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5129/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 06/06/2024 a 06/07/2024

PORTARIA N° 242/2024

Publicação Nº 6056528

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 242/2024

ALTERA A PORTARIA 636/2022 E NOMEIA EDGAR DA SILVEIRA MACIEL E NILVO PAULO MEES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Alterar a portaria 636/2022, retirando os nomes de Fábio Dorigon e Paulo Cesar Rossi das respectivas comissões as quais foram nomeados, e nomeia Edgar da Silveira Maciel e Nilvo Paulo Mees para referida comissão.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos no dia 05/04/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 242/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 06/06/2024 a 06/07/2024

PORTARIA N° 243/2024

Publicação Nº 6056532

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 243/2024

ALTERA A PORTARIA 173/2023 E NOMEIA EDGAR DA SILVEIRA MACIEL E NILVO PAULO MEES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Alterar a portaria 173/2023, retirando os nomes de Fábio Dorigon e Paulo Cesar Rossi das respectivas comissões as quais foram nomeados, e nomeia Edgar da Silveira Maciel e Nilvo Paulo Mees para referida comissão.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos no dia 05/04/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 243/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 06/06/2024 a 06/07/2024

PORTARIA N° 244/2024

Publicação Nº 6056535

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 244/2024

ALTERA A PORTARIA 394/2023 E NOMEIA EDGAR DA SILVEIRA MACIEL

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º - Alterar a portaria 394/2023, retirando os nomes de Fábio Dorigon e Paulo Cesar Rossi das respectivas comissões as quais foram nomeados, e nomeia Edgar da Silveira Maciel para referida comissão.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos no dia 05/04/2024.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de junho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 244/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 06/06/2024 a 06/07/2024

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº272/2024

Publicação Nº 6060029

PORTARIA nº. 272/2024
De, 06 de junho de 2024.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 17, § 4º, da Lei Complementar nº 113/2022 e,

Considerando o Comunicado Interno nº. 13/2024 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Alterar Carga Horária por prazo determinado,

Art. 1º - Fica temporariamente alterada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, do servidor público municipal efetivo, senhor Vinicius Inácio Saling, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - A presente alteração da carga horária se dará até 31/07/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PM

Publicação Nº 6056955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2EBC01B0D3BCD4DBF1EFB6094351AEC1C0F741C5

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 026/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preço visando aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para serem utilizados na elaboração da alimentação escolar pelas Escolas Municipais do Ensino Infantil, Fundamental e Creche, e para os demais setores e secretarias da Administração Pública, bem como, para serem servidos aos pacientes que se encontram em observação por até 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 24/06/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 07/06/2024, HORÁRIO: 16H00M

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 24/06/2024, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 06 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

DECRETO 131/2024

Publicação Nº 6056871

Município de ANCHIETA

DECRETO Nº. 131/2024, de 06 de junho de 2024.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R$ 110.687,48 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

D E C R E T A:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R$ 110.687,48 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até **R$ 110.687,48 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
002 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2.019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.569.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R$ 24.904,68
(45) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.569.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R$ 3.461,06
(45) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.569.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R$ 54.649,87

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
003 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.024 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.569.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R$ 8.301,56
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.569.7000.0001 – Aplicações Diretas.....R$ 19.370,31

Total..... R$ 110.687,48

Anchieta 61 Anos

Município de ANCHIETA

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até **R$ 54.649,87 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos),** concernentes ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	**Fonte de Recursos**	**Valor**
Outras Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral – Superávit Financeiro	2.569.7000.0001	R$ 54.649,87
Total		**R$ 54.649,87**

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do **Excesso de Arrecadação** no valor de até **R$ 56.037,61 (cinquenta e seis mil e trinta e sete reais e sessenta e um centavos),** de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	**Fonte de Recursos**	**Valor**
Outras Transferências do FNDE - Escola em Tempo Integral	1.569.7000.0001	R$ 56.037,61
Total		**R$ 56.037,61**

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos introduzidos no presente Decreto.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 06 de junho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Eliza Diesel - Contadora

Anchieta 61 Anos

Anitápolis

PREFEITURA

PORTARIA 54/2024

Publicação Nº 6055859

PORTARIA Nº 54/2024
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor OSNI FIDENCIO, matrícula nº 865, ocupante do cargo de operário braçal do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de junho de 2024.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

56/2024

Publicação Nº 6056295

DECRETO nº 56/2024

REGULAMENTA A LEI 1.751/2023 DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, GERALDO PAULI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a revisão anual sobre as diárias concedidas aos servidores do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei nº 1751/2023.

Art. 2º Fica reajustado o valor da diária do Prefeito Municipal, vice-prefeito, Secretários Municipais, Diretores Municipais, Gerentes Municipais e Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme tabela abaixo.

Art. 3º O valor da tabela contida nesta lei será reajustado anualmente pelo IPCA.

DIÁRIAS PARA O ESTADO DE SANTA CATARINA

Qualificação	Período	VALOR
Prefeito e Vice-prefeito	a) c/ Pernoite b) s/ Pernoite	R$ 420,87 R$ 210,43
Secretários, Diretores e Gerentes Municipais	a) c/ Pernoite b) s/ Pernoite	R$ 333,33 R$ 166,66
Servidores	a) c/ Pernoite b) s/ Pernoite	R$ 251,35 R$ 125,67

DIÁRIAS PARA OUTROS ESTADOS
(DIÁRIAS PARA SANTA CATARINA + PERCENTUAL ABAIXO)

Qualificação	Local	VALOR
Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Diretores e Gerentes Municipais, Servidores;	SP, RJ, DF	100%
Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Diretores e Gerentes Municipais, Servidores;	OUTROS	80%

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos/SC, 06 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 419/2024

Publicação Nº 6055811

PORTARIA Nº 419/2024
Concede Licença Prêmio a servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias à servidora JOZIANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 18 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/11/2014 a 12/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 419/2024

Publicação Nº 6057167

PORTARIA Nº 419/2024
Concede Licença Prêmio a servidora.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 15 dias à servidora JOZIANE SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 18 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 13/11/2014 a 12/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 06 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 420/2024

Publicação Nº 6057171

PORTARIA Nº 420/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Antônio Carlos - SC, mandato 2024/2028, conforme resultado do pleito.
Considerando o resultado das eleições realizadas em 01 de outubro de 2023 e Eleição Suplementar em 17 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar, os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE no município de Antônio Carlos – SC, a partir de 06 de junho de 2024, conforme Termo de Posse em nosso poder:

NOME	CPF:
JOCIANE SELMA DE SOUZA KRETZER	020.495.139-02

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 06 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 421/2024

Publicação Nº 6057173

PORTARIA Nº 421/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que a nomeada abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descrita, para o cargo de PROFESSOR DE ARTES, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, nomeado pela Portaria nº 326/2024.

Nome	Cargo
DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORREA	PROFESSOR DE ARTES

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 06 de junho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 07 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA 12/2024

Publicação Nº 6056658

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, por intermédio da sua Agente de Contratação, servidora MARILENE PETRI (Portaria 06/2024), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de Dispensa através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente, Wagner Luis Koch, solicitou abertura de processo administrativo para a contratação de Serviços de Internet em fibra e telefonia fixa;

CONSIDERANDO que presente processo administrativo se faz necessário, uma vez que a Câmara Municipal, tem a necessidade de prover uma conexão de telefonia e de internet mais eficiente para atender às demandas crescentes de comunicação e dados no âmbito legislativo.

RESOLVE levar ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.°12/2024, conduzida pela Agente de Contratação desta Câmara, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, ante os valores obtidos por intermédio de pesquisa de preço, conforme documentação anexa ao presente processo.

OBJETO:

I.I. Constitui objeto deste processo administrativo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	12	Mês	Serviços de internet em fibra óptica, com as seguintes especificações mínimas: Velocidade Mínima de Download: 1000 Mbps Velocidade Mínima de Upload: 500 Mbps. Obs.: Os equipamentos necessários deverão ser disponibilizados em forma de comodato pelo período que vigorar o contrato, caso necessário.	R$481,55	R$5.778,60
2	12	Mês	Serviços de telefonia fixa para ligações locais e de longa distância, para atender as demandas da Câmara de Vereadores.	R$86,20	R$1.034,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$6.813,00**

I.II. O valor global estimado da contratação, referente a um ano de prestação dos serviços, é de R$6.813,00 (seis mil oitocentos e treze reais), conforme pesquisa de preço realizada previamente (orçamentos anexos).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

I.III A prestação do serviço deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Compra e Nota de Empenho.

I.IV A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, sito à Rua 06 de novembro, 186, Centro, Antônio Carlos/SC, de forma intercorrente, devendo a instalação, se necessária, ocorrer nos dias da semana, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h horas.

I.V Após a iniciação da prestação do serviço, o contratante terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para realizar a conferência e informar à empresa contratada sobre quaisquer divergências ou defeitos encontrados no serviço prestado

I.VI Qualquer alteração nos prazos de entrega deverá ser justificada e formalizada por escrito e aceita por ambas as partes.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

II.I. Para participação no presente processo administrativo, a empresa licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, um com a documentação atinente a empresa e um com a proposta, devidamente fechados, com identificação.

II.II. O envelope I (proposta) deverá conter proposta, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas, contendo o nome completo da empresa, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, data, data de vencimento da proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, sendo aceita assinatura física ou digital, estando vedada rasuras, borrões, emendas, ou entrelinhas que impossibilitem sua perfeita compreensão, devendo os valores estarem expressos em moeda corrente nacional.

II.III. O envelope II (habilitação) deverá conter Contrato Social, Documento Pessoal do Responsável, Comprovante de Residência, Certidão Negativa de Débitos (Municipal, Estadual e Federal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, FGTS e Alvará de Funcionamento.

II.IV. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documentos exigidos no presente e seus anexos, salvo nas hipóteses de vício sanável, devendo a contratante apresentar despacho contendo prazo para regularização.

II.V. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples.

II. VI. Ambos os envelopes, contendo a documentação necessária, deverão ser entregues em mãos à servidores credenciados desta Câmara Municipal ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

enviado por e-mail, através do endereço camara@cmac.sc.gov.br, em duas pastas, devidamente identificadas (envelope I e envelope II) com todos os arquivos em PDF, até o dia **13 de junho de 2024, às 17:00 horas.**

II. VII. A empresa que deixar de apresentar a proposta nos termos do subtópico II.II. (Envelope I) será automaticamente inabilitada, sem sequer ocorrer a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação.

II. VIII. A apresentação de proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

II. IX. A modalidade de licitação será a de dispensa de licitação e o critério de julgamento será o de menor preço global, ou seja, sairá vitoriosa a empresa que fornecer proposta com o menor preço total do serviços, desde que devidamente habilitada;

CONDIÇÕES GERAIS

III.I. Publicado o julgamento, a classificação das propostas e, transcorridos 03 (três) dias sem interposição de recurso (art. 165 da Lei n.º 14.133/2021), a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante para retirar nota de empenho.

III. II. Ainda, a fim de garantir a prestação do serviços ora contratados, as partes firmarão Contrato, estipulando a vigência da referida prestação, as obrigações da licitante e da empresa licitada e demais condições que julgarem necessário.

III.III O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

III.IV O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias corridos, após prestação do serviço, observadas as especificações descritas no tópico I, contados a partir da nota fiscal emitida pela contratada.

III. V As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Antônio Carlos
Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos
Projeto/Atividade: 4 - Manutenção Politico-Parlamentar.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.64.00.00.00

Antônio Carlos/SC, 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILENE PETRI
Data: 06/06/2024 14:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0444/2024

Publicação Nº 6057407

PORTARIA Nº 0444/2024
De 06 de junho de 2024

DESIGNA FISCAL ALEX CARLOS HERMAN DO ATA 12/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando no artigo 19 do decreto 4764/2024, e o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	PAULO ALEXANDRE FORBICI	53406
Fiscal do Contrato	ALEX CARLOS HERMAN	97691
Auxiliar do Fiscal do Contrato	ADEMIR SCHULZ	119822
Fiscal administrativo	RICARDO DOOSE DE ABREU	240478

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
ATA	Objeto	Empresa Contratada
12/2024	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	POSTO AGRICOPEL LTDA. FILIAL 10

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designada, a servidor Ricardo Doose de Abreu acima mencionado como Fiscal Administrativo do Contrato, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta portaria revoga a portaria 349/2024.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0445/2024

Publicação Nº 6057408

PORTARIA Nº 0445/2024
De 06 de junho de 2024

DESIGNA ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 22/2022 FMS, 09/2023 FMS E 10/2023 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS	198200
Fiscal do Contrato	ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS	106992
Auxiliar do Fiscal do Contrato	MARCIANE PETERS FERRARI	19534

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
22/2022 FMS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS (MEDICAMENTOS) E SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO) PROVENIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.	GTA GESTAO AMBIENTAL LTDA
9/2023 FMS	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.	SANDRA MARCIA DOS SANTOS
10/2023 FMS	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA.	MOVIMENTO VITAL FISIOTERAPIA LTDA

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor MARCIANE PETERS FERRARI acima mencionado como 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria revoga as portarias 0765/2023 e 0435/2023.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0446/2024

Publicação Nº 6057409

PORTARIA Nº 0446/2024
De 06 de junho de 2024

DESIGNA ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 29/2022 FMS, 30/2022 FMS, 31/2022 FMS, 32/2022 FMS E 33/2022 FMS.

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS	198200
Fiscal do Contrato	ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS	106992
Auxiliar do Fiscal do Contrato	CHARLES RACHADEL	45144
Fiscal Administrativo	MARCIANE PETERS FERRARI	19534

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
29/2022 FMS 30/2022 FMS 31/2022 FMS 32/2022 FMS 33/2022 FMS	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FISIOTERAPIA CLÍNICA, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E LABORATÓRIO CLÍNICO	FISIOVITA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA CLINICA VILLA & PERES LTDA ROGER CHAVES DUARTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS IBIRAMA LTDA - EPP

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor CHARLES RACHADEL acima mencionado como 45144, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6º - Esta Portaria revoga as portarias 0889/2022 e 0919/2022.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0447/2024

Publicação Nº 6057413

PORTARIA Nº 0447/2024
De 06 de junho de 2024

DESIGNA ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 7/2024 FMS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 117 da Lei n° 14.133/2021.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	SORAYA FERNANDES DOS SANTOS	198200
Fiscal do Contrato	ALINE BEATRIZ DA SILVA STEFFENS	106992
Auxiliar do Fiscal do Contrato	LUZIA MARTINS ROEDEL	74543

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
7/2024 FMS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AGENTE DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	AIRTON JOÃO CUSTÓDIO

Art. 2° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:

· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;

· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;

· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;

· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.

Art. 4° - Na ausência do servidor designado como Fiscal, ficará automaticamente designado, o servidor LUZIA MARTINS ROEDEL acima mencionado como 74543, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0448/2024

Publicação Nº 6057415

PORTARIA Nº 0448/2024
De 06 de junho de 2024
ALTERA PORTARIA 0339/2024

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, considerando a portaria 0339/2024,

RESOLVE

Art. 1° - Altera o Art.1º da portaria 0339/2024:

Onde se lê "[...] Inscrição nº 101670, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/04/2024 a 19/12/2024, ou até realização de concurso publico para o cargo."

Leia-se "[...] inscrição nº 101670, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/04/2024 a 19/12/2024, para auxiliar alunos com necessidades especiais.;".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0449/2024

Publicação Nº 6057416

PORTARIA Nº 0449/2024
De 06 de junho de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR ADEMIR SCHULZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30% de gratificação sobre vencimento para o servidor ADEMIR SCHULZ, ocupante do cargo de Pedreiro, a partir de 03 de junho de 2024, por ser responsável pelo almoxarifado, entrada e saída de matérias de iluminação publica e construção de pontes e manutenção de madeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0450/2024

Publicação Nº 6057417

PORTARIA Nº 0450/2024
De 06 de junho de 2024

REDUÇÃO DA CARGA HORARIA LUCIANA TOBIA QUISINSKI DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, e conforme parecer jurídico 031/2024,

RESOLVE

Art. 1° - Reduz carga horária da servidora efetiva, LUCIANA TOBIA QUISINSKI DA SILVA, contrato 96008-2, ocupante do cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL – 40H passando a ser dispensada da jornada de trabalho matutina das terças feiras a partir de 10/06/2024, sem redução salarial, conforme ditames legais e constitucionais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 11/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6056438

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 5 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº 433 de 05 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a por unanimidade dos conselheiros presentes, indicação de Clara Amancio F-chter (titular) e Naiara Voltolini Espindola (suplente) para compor a Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 05 de junho de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 12/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6056442

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Designa Membros para compor ou auxiliar Comissão de Seleção e Julgamento para CHAMAMENTO PÚBLICO das Parcerias formalizadas entre a Secretaria de Administração e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art 1º da Lei nº 744/2014 e no art. 2º do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 2º, XI e art. 59, § 2º ambos da já mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 e o contido no Decreto Municipal nº 2721/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2721/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO os Termos de Parcerias firmados entre as OSC e a Administração Pública;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 03 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o conselheiros para compor ou auxiliar COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, das parcerias celebradas com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência, conforme art. 6º, § 1º, serão membros:

I – Membro: ANDREA MARTENDAL, RG nº 3.666.926, CPF nº 029.126.969-92, conselheiro(a) servidor(a) da Saúde e Promoção Social (Assistência Social);
II – Membro: CLARA AMANCIO FÜCHTER, RG nº 4.085.595, CPF nº 048.934.639-18, conselheiro(a) Saúde e Promoção Social (Saúde).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 05 de junho de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

(OBSERVAÇÃO: Conforme determina o inciso X do art. 2º da Lei n º 13.019/2014 o ato que constituir a Comissão de Seleção deverá ser publicado em meio oficial de comunicação).

RESOLUÇÃO 13/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6056443

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Designa Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA das Parcerias formalizadas entre a Secretaria de Administração e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Serviços Governamentais, com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de sua atribuição que lhe confere o art 1º da Lei nº 744/2014 e no art. 2º do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 2º, XI e art. 59, § 2º ambos da já mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 e o contido no Decreto Municipal nº 2721/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2721/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO os Termos de Parcerias firmados entre as OSC e Serviços Governamentais e a Administração Pública;

CONSIDERANDO deliberações da reunião de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os conselheiros para o monitoramento e avaliação, das parcerias celebradas pela Administração Municipal dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência , que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: RAQUEL MAXIMIANO, RG nº 3.XXX.353.X, CPF nº XXX.4X2.XX9-54, conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de Saúde e Promoção Social (Saúde);
II – Membro: NAIARA VOLTOLINI ESPINDOLA, RG nº X.772.XX3, CPF nº 062.XXX.XXX-74, conselheiro(a) servidor(a) da Secretaria de Educação e Cultura;
III – Membro: GABRIELA CRISTINA HEIDRICH RG nº 6XXXX88, CPF nº 1XX.4XX.4XX-07, conselheiro(a) servidor(a) da Assistência Social;
IV – Membro Suplente JANETE REGINA DOLSAN RG nº XXX52X3, CPF nº XXX.2X5.36X-00, conselheiro(a) representante de entidade civil;
V – Membro Suplente: VILMA FRITZ, RG nº 2.XX0.4XX, CPF nº XX0.9X4.XX9-0X, conselheiro(a) representante de entidade civil.
V – Membro Suplente: SILVANA EBERLE, RG nº X.49X.XX1, CPF nº 0XX.309X.XXX-16, conselheiro(a) representante de entidade civil.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação: – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II –homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo o previsto no § 1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

III – Apresentar proposta de aprimoramento dos procedimentos;

IV – Padronizar objetivos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

VI – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Instrução Normativa CGM n° 024/2020, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(OBSERVAÇÃO: Conforme determina o inciso XI do art. 2º da Lei n º 13.019/2014 o ato que constituir a comissão de monitoramento e avaliação deverá ser publicado em meio oficial de comunicação).

Apiúna/SC, 05 de junho de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

(OBSERVAÇÃO: Conforme determina o inciso X do art. 2º da Lei n º 13.019/2014 o ato que constituir a Comissão de Seleção deverá ser publicado em meio oficial de comunicação).

RESOLUÇÃO 14/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6056446

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº 433 de 03 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros titulares, a minuta do edital de chamamento público com a finalidade de selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais registradas no CMDCA, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Apiúna, com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), abrangendo os seguintes eixos:

I – Prevenir/enfrentar/superar as violências, o uso de drogas e demais atos infracionais cometidos contra ou por crianças e adolescentes.
II – Prevenir a evasão escolar, promover a superação de dificuldades de aprendizagem.
III – Estimular a autonomia, cidadania protagonismo ou profissionalização de estudantes.
IV – Fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários, que envolvam prevenção de incidentes, estímulo à saúde mental, desporto ou bem estar físico de crianças e adolescentes.
Minuta anexa a esta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Observação: A minuta será encaminhada para o setor jurídico da prefeitura, serão alteradas as datas, a dotação orçamentária e eventuais apontamentos do setor jurídico e controladoria interna municipal.

Apiúna/SC, 05 de junho de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

ANEXO I

MINUTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº XXXX/2024

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, com esteio nas Leis Federais 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de projetos, cujas entidades estejam interessadas em celebrar Termo de Fomento (Colaboração) que tenha por objeto a execução de projeto voltado a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1. PROPÓSITO DO EDITAL
1.1 A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades governamentais e/ou não governamentais registradas no CMDCA, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes do município de Apiúna, a serem cofinanciadas com recursos do FIA.
1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e pelas condições previstas neste edital.
1.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta por entidade, limitadas a uma por eixo, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, cujo valor global é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
1.3.1 Valor máximo que será pago por projeto R$ 10.000,00 (dez mil reais).
1.3.2 Projetos com valor menor que o previsto no item 1.3.1 podem ser contemplados, e o saldo financeiro pode ser angariado pelo projeto melhor colocado na sequência de classificação.
1.4 As transferências de recurso para as Organizações da Sociedade Civil ocorrerão através de Termo de Fomento.

2. EIXOS
2.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:

I – Prevenir/enfrentar/superar as violências, o uso de drogas e demais atos infracionais cometidos contra ou por crianças e adolescentes.
II – Prevenir a evasão escolar, promover a superação de dificuldades de aprendizagem.
III – Estimular a autonomia, cidadania protagonismo ou profissionalização de estudantes.
IV – Fortalecer vínculos familiares, escolares e comunitários, que envolvam prevenção de incidentes, estímulo à saúde mental, desporto ou bem estar físico de crianças e adolescentes.

OBS: Será escolhido um projeto por eixo, não havendo apresentação para um deles, poderá ser contemplado mais de que um no mesmo eixo.

3. PARTICIPAÇÃO E DATAS IMPORTANTES
3.1 Poderão participar deste Edital:
a) As Organizações as Sociedade Civil – OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/2014, com registro válido no CMDCA;
b) As entidades da administração pública, assim consideradas aquelas definidas no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.
3.2 Cronograma:
Este Edital seguirá o cronograma estabelecido na Tabela 1. Todas as informações referentes às etapas do processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos oficiais https://www.apiuna.sc.gov.br e/ou https://diariomunicipal.sc.gov.br.

Tabela 1

FASE	DESCRIÇÃO	DATAS
1 1 - Seleção	a) Publicação do Edital de Chamamento Público	07/07/2023
	b) Cadastro dos projetos via sistema	Até 08/08/2023
	c) Seleção e divulgação do resultado preliminar	16/08/2023
	d) Interposição de recursos	Até 21/08/2023
	e) Decisão quanto aos pedidos de recurso	Até 24/08/2023
	f) Homologação do resultado definitivo da fase de seleção	Até 25/08/2023
2 - Contratação	g) Entrega de documentos para celebração do Termo de Fomento/Colaboração	10 dias
	h) Celebração do Termo de Fomento/Colaboração	A partir de 04/09/2023
	j) Reunião de utilização dos recursos e orientações com o controlador interno sobre prestação de contas	A definir
3 – Prestação de Contas	i) Inclusão no sistema da prestação de contas dos projetos contemplados e que tiveram firmados Termo de Fomento/Colaboração	Até 12 meses após celebração de Termo de Fomento/Colaboração
	Entrega de 1 cópia original da prestação de contas em via física	Até 12 meses após celebração de Termo de Fomento/Colaboração

4. ENVIO DAS PROPOSTAS
4.1 Para participar deste edital, a OSC deverá cadastrar seu projeto e cumprir as exigências para inscrição, preenchendo diretamente os dados no sistema eletrônico, onde será necessário:
a) Anexar comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, emitido a no máximo 30 dias pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar ativa e devidamente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional a pelo menos 1 ano (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei n° 13.019, de 2014);
b) Anexar comprovante válido de registro da entidade no CMDCA;
c) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; Anexo I — Declaração de Ciência e Concordância.
d) Declarar que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da inscrição (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei n° 13.019, de 2014); Anexo V— Declaração de Experiência Prévia.
e) Declarar que detém capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada, caso seja selecionada, na forma de comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto semelhante. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei n° 13.019, de 2014); Anexo IV — Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
f) Declarar que não teve projetos anteriores contemplados pelo FIA que não foram executados ou com prestação de contas rejeitada. Caso tenha, a suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública é pelo prazo de dois anos (Art. 73, inciso II, da Lei ri° 13.019, de 2014). Anexo III — Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos.
g) Declarar a relação dos dirigentes da entidade – Anexo II - Declaração e Relação de Dirigentes da Entidade.
h) Preencher o plano de trabalho do projeto diretamente no sistema eletrônico, disponibilizando os dados solicitados.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
5.1 A Comissão de Seleção e Julgamento é o órgão competente para processar e julgar o presente chamamento público, nos termos da lei 13.019/2014.
5.2 A comissão de Seleção e Julgamento será constituída por 3 (três) membros (2 titulares e 1 suplente), designados por resolução do CMDCA, com pelo menos l de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do município.
5.3 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção e Julgamento que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do 0presente Edital, relação jurídica com a entidade que está sendo avaliada ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos do (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei n° 13.019, de 2014).
5.4 Em caso de impedimento de algum membro titular da Comissão de Seleção e Julgamento, o mesmo deverá ser substituído por suplente para análise da proposta da entidade que deu causa ao impedimento.
5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico junto a Prefeitura.

5.6 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS
6.1 A comissão irá realizar a seleção dos projetos com base nos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2 — Critérios de análise do projeto

Itens avaliados	Critérios/Pontuação	Pontuação*
A) Objetivo	Prioritários: projetos do eixo I e II que trabalhem exclusivamente com crianças e adolescentes vitimas de violência, usuários de drogas ou com dificuldade de aprendizagem escolar. (3 pontos)	
	Necessário: projetos que trabalhem diretamente com crianças e adolescentes de baixa renda, seus familiares ou colaboradores da rede de proteção. (2 pontos)	
	Interessante: projetos que contribuam para a melhoria do bem-estar de crianças e adolescentes, proporcionando integração familiar, escolar ou comunitária. (1 ponto)	
	Demais projetos: apenas para aquisição de materiais para equipar a entidade ou que não tragam benefício direto às crianças, adolescentes ou agentes da rede de proteção de direitos. (não pontuam)	
B) Público atendido	Prioritários: atendam mais de 100 crianças/adolescentes/famílias ou mais de 1 escola ou todos que necessitarem (em caso de vítimas de violência ou usuários de drogas ou dificuldade de aprendizagem escolar). (3 pontos)	
	Necessário: atendam no mínimo 40 crianças/adolescentes/famílias ou articulem redes de trabalho entre agentes de proteção dos direitos. (2 pontos)	
	Interessantes: que durante a execução do projeto atendam crianças/adolescentes ou seus familiares ou agentes de proteção dos direitos. (l ponto)	
	Demais projetos: que não envolvam atendimento direto às pessoas durante a execução do projeto. (não pontuam)	
C) Justificativa	Prioritários: Que consigam demonstrar com dados oficiais o problema que envolve as crianças/adolescentes de Apiúna e demonstrar a prioridade em realizar o projeto para enfrentamento deste problema. (3 pontos)	
	Necessários: que consigam identificar os problemas e apresentem alternativa de solução para Apiúna, por meio de seu projeto. (2 pontos)	
	Importantes: que demonstrem a importância da execução de seu projeto para Apiúna. (1 ponto)	
	Demais projetos: que apresentem justificativa que envolvam apenas as necessidades da sua entidade e não um benefício para Apiúna. (não pontuam)	
D) Interesse Social	Prioritários: que atuem diretamente em problemas já existentes, visando solucioná-los, na tentativa de uma mudança social, cultural, sanitária ou educacional a curto prazo (mesmo que apenas para o público atendido). (3 pontos)	
	Necessários: que atuem na prevenção de problemas, na criação de oportunidades ou no desenvolvimento físico e emocional das crianças e adolescentes. (2 pontos)	
	Importantes: que proporcionem integração e bem-estar das crianças/adolescentes, mesmo que em ações pontuais de laser, desporto, etc. (l ponto)	
	Demais projetos: cujo interesse seja apenas interno da entidade ou do público atendido, de modo que não traga benefícios futuros para os envolvidos. (não pontuam)	
E) Recebimento de adolescentes	Prioritários: entidades que recebem adolescentes em medida socioeducativa (mais de 5 adolescentes nos últimos 2 anos). (3 pontos)	
	Necessário: entidades que recebem adolescentes em medida socioeducativas (entre 2 a 5 adolescentes nos últimos 2 anos). (2 pontos)	
	Importante: entidades que recebem adolescentes em medida socioeducativa (l acolhido nos últimos 2 anos ou entidades que possuíam cadastro ativo para recebimento até 2022). (1 ponto)	
	Demais projetos: não possuem histórico de acolhimento nos últimos 2 anos. (não pontuam)	
F) Projeto como um todo	Prioritário: o avaliador indica como um projeto que deve ser priorizado na escolha do CMDCA. (5 pontos)	
	Necessário: o avaliador indica como um projeto necessário, mas que não é uma prioridade para o CMDCA no momento. (3 pontos)	
	Importante: o avaliador indica como um projeto importante, mas que não é tão necessário de acordo com o que busca o CMDCA no momento. (1ponto)	
	Demais projetos: o avaliador indica como um projeto que não é tão importante para o CMDCA no momento. (não pontuam)	
	PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR	

* para cada item avaliado deverá ser atribuída apenas a pontuação do critério que melhor representa o projeto, sendo assim a pontuação total máxima que poderá ser atribuída a cada projeto é de 20 pontos.

6.2 A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação do projeto, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.
6.3 Serão eliminados aqueles projetos:
a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o edital, que não tenham capacidade de execução do projeto, com valor incompatível com o objeto da parceria, com cronograma de execução superior ao prazo de prestação de contas. Eventuais diligências poderão ser realizadas pela Comissão de Seleção para esclarecer dúvidas da proposta submetida.
6.4 A pontuação dos projetos será de acordo com os critérios da Tabela 2. Os projetos não eliminados serão classificados em ordem decrescente. A nota geral do projeto será calculada com base na média aritmética simples da pontuação atribuída por cada um dos avaliadores da Comissão de Seleção.
6.5 No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (F+A), permanecendo o empate será dada prioridade para entidades que receberam menos recurso do CMDCA Apiúna nos últimos três anos, permanecendo o empate, será realizado sorteio.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
Parágrafo único: A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site https://www.apiuna.sc.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E DA ANÁLISE
8.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo estabelecido no item 3.2 deste edital, à Comissão de Seleção e Julgamento. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.2 Os recursos devem ser protocolados presencialmente no CMDCA de Apiúna, Rua Joinville, 30, segundo andar, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.
8.3 Interpostos recursos, a Comissão de Seleção e Julgamento irá analisá-los e proferirá sua decisão final no prazo estabelecido no item 3.2 deste edital.

9. RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO:
9.1 Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento deverá homologar e divulgar no portal https://www.apiuna.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, disponível em http://diariomunicipal.sc.gov.br, o resultado definitivo da fase de seleção.
9.2 Com base na classificação das entidades e no limite orçamentário estabelecido para este edital, desde que atendidas às exigências, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de convocação das entidades classificadas para iniciar a próxima fase, que trata do processo de celebração do termo de fomento.
9.3 Caso a entidade classificada não apresente os documentos necessários no prazo, poderão ser chamadas as demais entidades classificadas, por ordem de classificação, até o limite do crédito orçamentário definido para este edital.

10. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
10.1 A celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO será realizada diretamente pela Prefeitura de Apiúna. As OSC deverão atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n° 13.019, de 2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei n° 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei n° 13.019, de 2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei n° 13.019, de 2014);
d) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei n° 13.019, de 2014);
e) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei n° 13.019, de 2014).
10.2 Ficará impedida de celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei n° 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei n° 13.019, de 2014);
c) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com as sanções previstas no (art. 39, caput, inciso V e nos incisos II e III do da Lei n° 13.019, de 2014;
d) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei n° 13.019, de 2014); ou
e) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou

Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e art. 39, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014).
f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Apiúna/SC, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação ãs entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei n° 13.019, de 2014);
g) Cujo objeto social não se relacione ãs características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

10.3 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação das OSC's selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO.
5	Publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO no Diário Oficial do Município.

10.4 Etapa 1 - Convocação das OSC's selecionadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorram nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará as OSC's selecionadas para, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019, de 2014), entregando em duas vias impressas, que são:
10.4.1 A documentação a ser solicitada para Celebração do Termo de Colaboração/Fomento serão:
I - Ofício solicitando inscrição do projeto no FIA direcionado ao Gestor do FIA, emitido pelo sistema;
II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
III - Cópia autenticada do R.G e C.P.F do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
IV - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 caput e inciso III da Lei Nº 13.019, de 2014;
V - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente (caso tenha alteração até a assinatura do termo de colaboração, deve ser formalizado novo documento autenticado ao CMDCA);
VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VII - Atestado de funcionamento fornecido Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;
VIII - Certificação de entidade beneficente da assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos de legislação, se for o caso, (Vide instrução Normativa N.TC0016/2013 — DOCT-e de 05/06/2013 que suspendeu até 31/12/2013 a exigência contida neste inciso), se possuir;
IX - Cópia da lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação da concedente, se possuir;
X - Breve relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XI. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
XII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
XIV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro de Cadastro de Pessoa Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, e art. 39. III, da Lei nº 13.019, de 2014);
XVIprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação, alvará de localização e funcionamento municipal (art. 34, caput, inciso VII, da Lei n° 13.019, de 2014);
10.4.1.1 Serão consideradas regulares as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
10.4.2 Etapa 2 — Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
10.4.2.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requ0lisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.
10.4.2.2 Nos termos do § l° do art. 28 da Lei n° 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
10.4.2.3 Em conformidade com o §2° do art. 28 da Lei n° 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4.3 Etapa 3 — Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
10.4.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 7 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
10.4.3.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 7 (sete) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
10.4.4 Etapa 4. Parecer do órgão técnico e assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO.
10.4.4.1 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
10.4.4.2 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o registro da referida alteração.
10.4.5 Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de colaboração e no Diário Oficial do Município, disponível em https://diariomunicipal.sc.gov.br. O Termo de colaboração/fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei n° 13.019, de 2014).
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes da programação orçamentária:
10.01.2111.33350.27597003000.
11.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do plano de aplicação anual emitida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no exercício de 2024.
11.4 O valor máximo de cada projeto para a realização do objeto do Termo de Colaboração/Fomento é de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração/Fomento, observado o plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada;
11.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei n° 13.019, de 2014.
11.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
11.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n° 13.019, de 2014):
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
11.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
11.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019 de 2014.
11.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
11.11 Para todos os projetos aprovados, será emitida nota de empenho pelo Fundo da Infância e Adolescência — FIA, em favor da entidade beneficiada.

12. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 As fiscalizações dos projetos serão realizadas no decorrer do prazo pela Comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA.
12.2 O CMDCA também se reserva ao direito de chamar as entidades para apresentar seus projetos ao conselho, bem como, a fiscalizar em conjunto com a comissão de seleção e julgamento se houver interesse.
12.3 A prestação de contas devem ser realizadas por meio eletrônico e impresso até 12 (doze) meses após celebração do termo de Fomento/Colaboração, no sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Apiúna.
12.4 Após a análise inicial as prestações devem ser entregues junto com os documentos emitidos pelo sistema e devidamente assinados em 2 vias no CMDCA.
12.5 Para prestação de contas (Seguir IN 024/2020):
12.5.1 A prestação de contas será endereçada ao órgão repassador dos recursos e conterá os seguintes documentos:
I. Ofício de apresentação da prestação de contas, com informação da parceria, número da parcela e/ou empenho da qual se está prestando contas e dados da entidade, (Anexo XVIII da IN 024/2020);
II. Declaração/parecer do conselho fiscal da organização da sociedade civil da aplicação dos recursos segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;
III. Justificativa e observações, caso a entidade julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da Organização da Sociedade Civil;

IV. Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria, (Anexo XIX, da IN 024/2020);
V. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;
VI. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa identificada da parceria, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;
VII. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
VIII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados.
§ 1º. O comprovante de despesa deverá:
I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade;
II. Se gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
III. No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da organização da sociedade civil, na prestação de contas da primeira parcela de recursos repassados;
IV. Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
V. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, administradores, etc...), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.
§ 2º. As Notas Fiscais conterão:
I. O nome, endereço e CNPJ da organização;
II. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
III. Os valores unitários e totais das mercadorias adquiridas ou serviços prestados;
IV. Em caso de conserto de veículo ou compra de combustível ou lubrificante para ele, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro/horímetro.
12.4 A cópia impressa será remetia a Controladoria Interna Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio dos projetos, por petição entregue no CMDCA;
13.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio dos projetos, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdca@apiuna.sc.gov.br, para receber esclarecimentos oficiais prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.
13.3 Todos os e-mails serão acusados recebimento. Assim, a comissão não se responsabiliza pelo que não foi acusado, ficando sob responsabilidade da instituição proponente do projeto, verificar e entrar em contato.
13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
13.6 A Procuradoria do Município prestará apoio ao que for necessário para esclarecimento e cumprimento das normas legais de direito público que regem este edital.
13.7 O Secretário Municipal de Administração e Finanças resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
13.8 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
13.8 Constituem anexos do presente Edital e dele fazendo parte integrante:
Anexo I — Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II — Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo III — Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo IV — Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
Anexo V - Declaração de experiência prévia.

Apiúna, xx de junho de 2024.

Jeferson Gadiel Dubiela Pereira Clara Amancio F-chter
Gestora do FIA Presidente do CMDCA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a identificação da organização da sociedade civil — OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n° xxx/2024 e de seus anexos. Bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Apiúna, SC, ... de ... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da organizaçilo da sociedade civil — OSC] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei 13.019/2014).

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF da Secretaria da Receita Federal — RFB de cada um deles.

Apiúna, SC, ... de ... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada organização da sociedade civil:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, esta autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei ri° 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.
Não teve sua prestação de contas rejeitada ou deixou de executar projetos contemplado em outros editais com recursos do FIA nos últimos 2 anos.

Apiúna, SC, ... de ... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n° 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC), dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotar uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação não deve ser suprimida da versão final da declaração.

Apiúna, SC, ... de ... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

DECLARO, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., N°. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o N°. ....., celebrou parcerias anteriores, ou executa atividades semelhantes em suas atividades possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.

Apiúna, SC, ... de ... de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO Nº ..... /.....

Termo de (colaboração ou de fomento) nº ..... /..... que entre si celebram o MUNICÍPIO DE APIÚNA e a (identificação da entidade).

O MUNICÍPIO DE APIÚNA, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa à Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro, Apiúna/SC, 89135-000, neste ato representada pelo senhor Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, e a (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº (n° do CNPJ), com sede à (endereço da entidade), doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente (nome do Presidente da entidade), resolvem celebrar o presente Termo de (colaboração ou fomento), regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, (incluir demais dispositivos legais se necessário) e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Instrumento de Parceria tem por objeto a execução de (descrição do projeto ou da atividade) conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Instrumento de Parceria;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Prefeito deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar se necessário tomada de contas especiais ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Instrumento de Parceria;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações em conformidade com o padrão estabelecido e conforme requeridas no art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do responsável pelo Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Instrumento de Parceria, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Instrumento de Parceria é de R$ (valor numérico e por extenso).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Instrumento de Parceria, recursos no valor de R$ (valor numérico e por extenso), correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:
10.01.2111.33350.27597003000.

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Instrumento de Parceria R$ (valor numérico e por extenso), relativamente à avaliação econômica dos serviços dados a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica à conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Instrumento de Parceria, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Instrumento de Parceria ou devolvidos aos cofres públicos na conclusão da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Instrumento de Parceria;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – Quando constarem 02 (duas) parcelas para Prestação de Contas em aberto.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente Instrumento de Parceria deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.3 da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em suas compras a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Instrumento de Parceria vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até (descrever a data), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Instrumento de Parceria.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Instrumento de Parceria, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Instrumento de Parceria ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Instrumento de Parceria;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelo órgão de controle interno e/ou externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.
8.2 - Para prestação de contas (Seguir IN 024/2020):
8.2.1 - A prestação de contas será endereçada ao órgão repassador dos recursos e conterá os seguintes documentos:
I. Ofício de apresentação da prestação de contas, com informação da parceria, número da parcela e/ou empenho da qual se está prestando contas e dados da entidade, (Anexo XVIII da IN 024/2020);
II. Declaração/parecer do conselho fiscal da organização da sociedade civil da aplicação dos recursos segundo o Plano de Trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;
III. Justificativa e observações, caso a entidade julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da Organização da Sociedade Civil;
IV. Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria, (Anexo XIX, da IN 024/2020);
V. Extrato da conta bancária vinculada à parceria, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;
VI. Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa identificada da parceria, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;
VII. Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
VIII. Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados.
§ 1º. O comprovante de despesa deverá:
I. Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade;
II. Se gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
III. No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da organização da sociedade civil, na prestação de contas da primeira parcela de recursos repassados;
IV. Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
V. Em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, administradores, etc...), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.
§ 2º. As Notas Fiscais conterão:
I. O nome, endereço e CNPJ da organização;
II. A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
III. Os valores unitários e totais das mercadorias adquiridas ou serviços prestados;
IV. Em caso de conserto de veículo ou compra de combustível ou lubrificante para ele, a identificação da placa e da quilometragem registrada no hodômetro/horímetro.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Instrumento de Parceria.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.5 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.6 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.7 – O Prefeito responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor das parcelas, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Instrumento de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, da Instrução Normativa N.TC – 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e da Instrução Normativa CGM n° 024/2020 e suas alterações, poderá a administração pública, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Instrumento de Parceria.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Prefeito, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Instrumento de Parceria, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente Instrumento de Parceria poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Instrumento de Parceria ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Instrumento de Parceria serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Instrumento de Parceria, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ascurra/SC.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Apiúna, xx de xxxxxxxx de 2024.

Nome do Prefeito
Prefeito

Nome do Presidente da Entidade
Nome da Entidade

RESOLUÇÃO 15/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6056447

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº de 03 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes o remanejamento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 05 de junho de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

Plano de Ação 2024

OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	R$
PROMOVER CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCUTA ESPECIALIZADA	1. Articular junto a rede a contratação de técnico para prestação de treinamento para os profissionais da escuta especializada.	CMDCA, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Governo Municipal.	Março a Novembro	R$ 0,00 R$ 20.000,00

LANÇAMENTO DE EDITAL PARA REPASSE DE VERBA PARA ENTIDADES	1. Lançar edital com requisitos específicos de acordo com a necessidade para desenvolvimento de projetos voltados a crianças e adolescentes; 2. Recepcionar e selecionar projetos para posterior repasse de verba em conformidade com a legislação em vigor, somente para entidades registradas neste CMDCA. 3. Vistoriar a aplicação da verba pelas entidades, periodicamente, por meio de visita técnica.	CMDCA, Governo Municipal.	Indeterminado	R$ 70.000,00 R$ 50.000,00

RESOLUÇÃO 16/2024 - CMDCA

Publicação Nº 6056451

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 744 de 05 de Agosto de 2014;
Considerando Decreto Municipal nº 4427/2022;
Considerando a Ata da Reunião nº de 03 de junho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APIÚNA, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a contratação do Dr. Ismael Francisco de Souza, com valor máximo de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para assessoria e capacitação na alteração do fluxograma, construção de protocolo de atendimento de crianças e adolescentes nas situações de vítimas ou testemunhas de violências nos termos da Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna/SC, 05 de junho de 2024.

Clara Amancio F-chter
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO 28/2023 - RETIFICADA (COMITÊ ESCUTA

Publicação Nº 6056654

RESOLUÇÃO Nº 28/2023 (RETIFICADA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 744 de 05 de agosto de 2014, resolve RETIFICAR a Resolução nº28/2023, que dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, estabelecendo aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação da implantação dos Comitês aumentando a participação, como indicação de novos órgãos e convites estendidos as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas é composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da pasta de Cultura e Turismo, 02 representantes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), 02 representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Nomear representantes para o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência ficando assim constituída: CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sr(a). Raquel Maximiano e Sr(a). Clara Amancio F-chter (suplente), representando a Assistência Social Sr(a)a. Andrea Martendal (titular) e Sr(a). Kelin Trevisan dos Santos (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde Sr(a). Barbara W Martins (titular) e Sr(a). Luceia M. G. Dziedricki (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação Cultura Sr(a). Juliana Vanelli (titular) e Sr(a). Naiara Voltolini Espindola (suplente), representando Centro de Atenção Psicossocial Sr. Leonardo Rafael Fronza (titular) e vacância suplente, representando a pasta da Cultura e Turismo Sr(a). Roberto Carlos da Silva (titular) e Sr(a). Lurdes da Silva (suplente), representando o Conselho Tutelar Sr(a). Janete T Steinhauser (titular) e Sr(a). Loreci Aparecida de Oliveira (suplente), representando a segurança pública o Sr. Jorge Eduardo Samagaia (titular) e Jackson Deivis Dalmarco (suplente), representando o Ministério Público Sra. Promotora de Justiça Cristina Nakos (titular) e vacância suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Apiúna, 05 de junho de 2024.

Clara Amanco F-chter
Presidente CMDCA

Araranguá

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 66/2024

Publicação Nº 6056042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D11714E41C2C8F164195CF43463214D1602E2C3

MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 121 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2153 codigoCliente: 2153 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
66/2024
Processo Administrativo: 98/2024

Ao Sr(a). VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 11586/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 66/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1084631 - ENGETOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AGENOR JOAQUIM MATTOS, BAIRRO CAVERAZINHO, INCLUINDO DRENAGEM E SINALIZAÇÃO.	UNI		1	R$3.685.000,00	R$3.685.000,00
					Total do Fornecedor:	R$3.685.000,00

Araranguá, 6 de junho de 2024

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024

Publicação Nº 6056194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC99ED4162C049F032C16A2A8007C368F2F9198E

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0054/2024-PE
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 24/04/2024 08:16:21

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:03
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo VW Jetta Confortline 2.0 AT (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante. - Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 06a115561b
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 27,50 **Valor Total:** 27,50

Item: 2 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. - Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190 . Código Original: 1f0129620
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 53,80 **Valor Total:** 107,60

Item: 3 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível Total Flex. - Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1K0201051L
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 84,40 **Valor Total:** 168,80

Item: 4 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Cabine (ar condicionado). - Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1k1819653B
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 77,80 **Valor Total:** 155,60

Item: 5 Unidade: Unidade Marca: CORCERAMA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Bujão do cárter com anel de vedação m14x1. - Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: N90813202
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 22,40 **Valor Total:** 22,40

Item: 6 Unidade: Litro Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w40, para 10.000 km. - Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Além disso, deve possuir APROVAÇÂO pelas normas Volkswagen - VW 508.88 e VW 509.99. Produtos de referência: Ipiranga F1 Master Sintético 5W40 SN 508 e MOBIL SUPER SINTÉTICO V 5W-40.Frasco de 1L.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 38,30 **Valor Total:** 268,10

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	126	22.259.826/0001-02	1.288,42	750,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	075	17.537.631/0001-47	1.288,42	740,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:04
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 7 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante. - Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153. Código Original: 55259645. Código MANN: W 610.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 20,20 **Valor Total:** 60,60

Item: 8 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. - Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153 . Código Original: 46420988.Código MANN C 2585.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 24,93 **Valor Total:** 74,79

Item: 9 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível. - Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153. Código Original: 51806073. Código MANN WK 58.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 20,70 **Valor Total:** 62,10

Item: 10 Unidade: Litro Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. - Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1L. FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 33,50 **Valor Total:** 502,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	032	22.259.826/0001-02	1.174,35	699,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	033	17.537.631/0001-47	1.174,35	540,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	101	27.614.905/0001-08	1.174,35	556,36		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:05
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Chevrolet Spin 1.8L premier, ano 2019/modelo 2020, Placa QJO-9975.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível. - Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QJO-9975 Código original: 93316245
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 19,40 **Valor Total:** 97,00

Item: 12 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Óleo. Código original: 24588463 - Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 19,70 **Valor Total:** 98,50

Item: 13 Unidade: Unidade Marca: CORCERAMA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Anel de vedação. Código original: 90528145 - Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 10,70 **Valor Total:** 53,50

Item: 14 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar condicionado. Código original: 52102242 - Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 18,40 **Valor Total:** 92,00

Item: 15 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. Código original: 96950990 - Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 155,00

Item: 16 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante API SN, SAE 0W-20. Código original: 98550812 - Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 35,20 **Valor Total:** 704,00

CLASSIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	016	22.259.826/0001-02	2.231,35	1.200,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	011	17.537.631/0001-47	2.231,35	1.150,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	091	27.614.905/0001-08	2.231,35	1.156,27		Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:05
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de combustível. - Código original: 93316245Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 21,20 **Valor Total:** 63,60

Item: 18 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo. - Código original: 24588463Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 21,50 **Valor Total:** 64,50

Item: 19 Unidade: Unidade Marca: ACDELCO Modelo: Conf. Edital
Descrição: Vedador de Borracha - Código original: 90528145
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 9,70 **Valor Total:** 29,10

Item: 20 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar condicionado. - Código original: 52102242Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 60,00

Item: 21 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. - Código original: 94757663Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 31,13 **Valor Total:** 93,39

Item: 22 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo API SN, ILSAC GF5 ou superior e viscosidade SAE 0W20. - Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 38,70 **Valor Total:** 464,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	121	22.259.826/0001-02	1.311,06	774,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	131	17.537.631/0001-47	1.311,06	770,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	089	27.614.905/0001-08	1.311,06	1.311,06		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:06
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 23 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo. - Código original:9818914980Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 42,70 **Valor Total:** 85,40

Item: 24 Unidade: Unidade Marca: RENAULT Modelo: Conf. Edital
Descrição: Junta de tampa de carter. - Código original: 016488Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 10,40 **Valor Total:** 20,80

Item: 25 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar - Código original: 1444VHAplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 62,80 **Valor Total:** 125,60

Item: 26 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de combustível. - Código original: 1567E1Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 35,80 **Valor Total:** 71,60

Item: 27 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar condicionado. - Código original: 6479A1 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 43,80 **Valor Total:** 87,60

Item: 28 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo do motor, Sintético 0W30. - Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 58,90 **Valor Total:** 589,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	012	22.259.826/0001-02	1.229,88	980,00		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	118	17.537.631/0001-47	1.229,88	999,00	1,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	112	27.614.905/0001-08	1.229,88	1.229,88		Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:06
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: Unidade Marca: CNH Modelo: Conf. Edital
Descrição: Anel Bujão Carter. - Código original: 16508460Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 14,30 **Valor Total:** 71,50

Item: 30 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro Lubrificante. - Código original: 2995655 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 61,40 **Valor Total:** 307,00

Item: 31 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: El. Filtro Combustível. - Código original: 500086009 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 133,00 **Valor Total:** 665,00

Item: 32 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro Anti-Pólen/Ar Condicionado. - Código original: 500086267 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 53,30 **Valor Total:** 266,50

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 33 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento Filtro de ar. - Código original: 5802525725 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 103,00 **Valor Total:** 515,00

Item: 34 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento Filtro combustível. - Código original: 5801671974 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 137,70 **Valor Total:** 688,50

Item: 35 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Ar Seco Eletroválvula. - Código original: 5801935268 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 69,30 **Valor Total:** 346,50

Item: 36 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro sedimentador. - Código original:5802311095Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 153,60 **Valor Total:** 768,00

Item: 37 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo do motor sintético API SM 5W30. - Código original: LB1209Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 39,20 **Valor Total:** 1.372,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	129	22.259.826/0001-02	8.489,05	5.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	086	17.537.631/0001-47	8.489,05	4.990,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:07
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Renault Master Euro AMB, 2.3 16V 130CV, PLACAS QID-5188

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Óleo. - Código original: 152093920RAplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 60,20 **Valor Total:** 180,60

Item: 39 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do ar do motor. - Código original: 165465171R. Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 87,43 **Valor Total:** 262,29

Item: 40 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar condicionado. - Código original: 8201676037 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 60,20 **Valor Total:** 180,60

Item: 41 Unidade: Unidade Marca: RENAULT Modelo: Conf. Edital
Descrição: Anel de Vedação. - Código original: 7703062062 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 15,60 **Valor Total:** 46,80

Item: 42 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de combustivel. - Código original: 164039587RAplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 85,70 **Valor Total:** 257,10

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 43 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante 100% sintético 5W30. - Código original: 8660089615Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.
Quantidade: 21 **Valor Unit.:** 60,60 **Valor Total:** 1.272,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	091	22.259.826/0001-02	2.413,74	2.199,99		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	135	17.537.631/0001-47	2.413,74	2.190,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	050	27.614.905/0001-08	2.413,74	2.413,74		Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:07
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 416 CDI, Placa RDX5G38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo. Código Referência PEL676 - Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 70,80 **Valor Total:** 354,00

Item: 45 Unidade: Unidade Marca: MB Modelo: Conf. Edital
Descrição: 36494 - Anel vedação a 14X20 DIN7603 ALUM. - Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 9,60 **Valor Total:** 48,00

Item: 46 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. Código o Referência: ARL3751 - Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 111,20 **Valor Total:** 556,00

Item: 47 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar condicionado. Código Referência: AKX35603 - Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 162,70 **Valor Total:** 813,50

Item: 48 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível. Código Referência: FCD2184 - Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 389,70 **Valor Total:** 1.948,50

Item: 49 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo sintético motor 5W30, para motores a diesel. - Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38
Quantidade: 60 **Valor Unit.:** 63,00 **Valor Total:** 3.780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	020	22.259.826/0001-02	8.101,60	7.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	110	17.537.631/0001-47	8.101,60	7.490,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	122	27.614.905/0001-08	8.101,60	8.101,60		Sim

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:08
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Renault Logan Expression 1,6 8V, placas OKG-4831

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante. - Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089514
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 36,00 **Valor Total:** 36,00

Item: 51 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. - Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089505
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 74,90 **Valor Total:** 74,90

Item: 52 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível. - Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015.Código Original: 8200386495
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 30,50 **Valor Total:** 30,50

Item: 53 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do habitáculo de veículo (ar condicionado). - Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 272889739R
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 41,00 **Valor Total:** 82,00

Item: 54 Unidade: Unidade Marca: RENAULT Modelo: Conf. Edital
Descrição: Anel de vedação do bujão do cárter emborrachado. - Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 110265505r
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 16,60 **Valor Total:** 16,60

Item: 55 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 10w40, para 10.000 km. - Atende à especificação API SL. Frasco de 1L. Aplicação Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 360,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	047	22.259.826/0001-02	683,25	600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	031	17.537.631/0001-47	683,25	595,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	091	27.614.905/0001-08	683,25	683,25		Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:08
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo FORD KÁ HATCH 1.5, Placas RDX2H51.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 56 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro óleo do motor. - Código original: G3MJ6714AA Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 195,00

Item: 57 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro pólen (ar condicionado). - Código original: 8V5118D543AA. Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 42,70 **Valor Total:** 213,50

Item: 58 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento filtro ar motor. - Código original: GN159601AA Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 57,50 **Valor Total:** 287,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 59 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro combustível. - Código original: G3MJ9155BA Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 33,20 **Valor Total:** 166,00

Item: 60 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor Ow20 sintético. - Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 61,50 **Valor Total:** 738,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	091	22.259.826/0001-02	1.725,61	1.600,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	065	17.537.631/0001-47	1.725,61	1.590,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	064	27.614.905/0001-08	1.725,61	1.725,61		Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:09
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo HYUNDAI NOVO HB20 VISION, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, Placa RLC-1C69

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61 Unidade: Unidade Marca: CORCERAMA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Junta do bujão do óleo/Anel de Vedação. - Código original: 2151323001 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 20,70 **Valor Total:** 20,70

Item: 62 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro óleo do motor. - Código original: 2630035505 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 43,70 **Valor Total:** 43,70

Item: 63 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar. - Código original: 281131S100 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 67,50 **Valor Total:** 67,50

Item: 64 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento filtrante - Ar condicionado. - Código original: 971331S000 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 46,50 **Valor Total:** 46,50

Item: 65 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do combustível. - Código original: 319801S000 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 36,40 **Valor Total:** 36,40

Item: 66 Unidade: Unidade Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor sintético 5W30. - Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 55,80 **Valor Total:** 223,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	123	22.259.826/0001-02	443,19	438,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	015	17.537.631/0001-47	443,19	430,00		Sim

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	025	27.614.905/0001-08	443,19	443,19		Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:11
Óleo lubrificante para GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, Placa MLU-9366

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 67 Unidade: Litro Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. - Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	133	22.259.826/0001-02	223,12	200,00		Sim
2	PIRACAIA COMERCIO PRODS	134	45.805.559/0001-27	223,12	210,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	051	17.537.631/0001-47	223,12	190,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	092	27.614.905/0001-08	223,12	223,12		Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:11
Óleo lubrificante para veículo Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT, Placa QIY-7618.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 68 Unidade: Unidade Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante API SN, SAE 0W-20. - Código original: 98550812Aplicação: Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QIY-7618
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 63,75 **Valor Total:** 510,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	135	22.259.826/0001-02	533,36	510,00		Sim
2	PIRACAIA COMERCIO PRODS	052	45.805.559/0001-27	533,36	520,00	1,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	056	17.537.631/0001-47	533,36	505,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	028	27.614.905/0001-08	533,36	533,36		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:12
Kit De Filtros E Óleo Lubrificante Para Veículo - Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 104 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro óleo motor. - Código original: G3MJ6714AAAplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 41,90 **Valor Total:** 83,80

Item: 105 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro pólen (ar condicionado). - Código original: 8V5118D543AAAplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 45,20 **Valor Total:** 90,40

Item: 106 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento filtro ar motor. - Código original: GN159601AA Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 60,80 **Valor Total:** 121,60

Item: 107 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro combustível. - Código original: G3MJ9155BA Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 34,10 **Valor Total:** 68,20

Item: 108 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor 0W20 sintético. - Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 65,50 **Valor Total:** 524,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	127	22.259.826/0001-02	901,16	888,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	143	17.537.631/0001-47	901,16	885,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	050	27.614.905/0001-08	901,16	901,16		Sim

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:12
Kit de filtros e óleo lubrificante para Citroen Aircross Start placa PBO-4030.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 109 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo, Código original:9818914980 - Código original:9818914980 Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 41,90 **Valor Total:** 83,80

Item: 110 Unidade: Unidade Marca: RENAULT Modelo: Conf. Edital
Descrição: Junta tampa do cárter. - Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.Código original: 031338
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 19,95 **Valor Total:** 39,90

Item: 111 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de combustível. - Código original: 1567E1 Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 38,91 **Valor Total:** 77,82

Item: 112 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar. - Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030Código original: 6479C2.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 60,88 **Valor Total:** 121,76

Item: 113 Unidade: Pessoas Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo do Motor 0W30. Código original: 1444VH - Aplicação:Citroen Aircross Start placa PBO-4030.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 71,84 **Valor Total:** 574,72

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	085	22.259.826/0001-02	900,00	898,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	081	17.537.631/0001-47	900,00	895,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:13
Óleo lubrificante para veículo Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, placas MGS-4768.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 114 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital

Descrição: Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Em embalagem de 1 L. - Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Em embalagem de 1L. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011

Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 68,75 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	123	22.259.826/0001-02	560,00	550,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	012	17.537.631/0001-47	560,00	545,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:13
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, placas MJM-1842.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 117 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital

Descrição: Filtro de óleo lubrificante - Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: W 712/53 ou opcionalmente W7 MULTI 3/4-D Código MAHLE: OC250

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 33,40 **Valor Total:** 33,40

Item: 118 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital

Descrição: Filtro de ar do motor - Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: C 2969 Código MAHLE: LX1779

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 45,90 **Valor Total:** 45,90

Item: 119 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital

Descrição: Filtro de Combustível - Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: WK 58/3 Código MAHLE: KL583 Código Tecfil: GI50/7

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 33,40 **Valor Total:** 33,40

Item: 120 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital

Descrição: Filtro de Cabine (ar condicionado) - Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: CU 2545 Código MAHLE: LA120 Código TECFIL: ACP303

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 37,30 **Valor Total:** 37,30

Item: 121 Unidade: Litro Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital

Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. - Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 56,00 **Valor Total:** 560,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	099	22.259.826/0001-02	722,10	710,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	139	17.537.631/0001-47	722,10	705,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	080	27.614.905/0001-08	722,10	722,10		Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:14
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo UNO MILLE MHZ-8607.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 122 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante. - Código MANN:W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90.Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 33,79 **Valor Total:** 33,79

Item: 123 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. - Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523.Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 36,82 **Valor Total:** 36,82

Item: 124 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível. - Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582.Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 32,79 **Valor Total:** 32,79

Item: 125 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. - Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 56,65 **Valor Total:** 226,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	011	22.259.826/0001-02	332,04	330,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	085	17.537.631/0001-47	332,04	325,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	086	27.614.905/0001-08	332,04	332,04		Sim

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:14
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, Placa MHP-3237.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 126 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante - Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: W 712/22 ou opcionalmente W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 34,20 **Valor Total:** 34,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 127 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor - Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 38,50 **Valor Total:** 38,50

Item: 128 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível - Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 32,50 **Valor Total:** 32,50

Item: 129 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. - Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 55,70 **Valor Total:** 222,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	002	22.259.826/0001-02	332,12	328,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	080	17.537.631/0001-47	332,12	325,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	125	27.614.905/0001-08	332,12	332,12		Sim

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:15
Kit de filtros e óleo lubrificante para GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv., Placa MHY-8885.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 130 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor: - Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 36,60 **Valor Total:** 36,60

Item: 131 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante - Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN:W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 32,30 **Valor Total:** 32,30

Item: 132 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível - Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 32,30 **Valor Total:** 32,30

Item: 133 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. - Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 52,20 **Valor Total:** 208,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	119	22.259.826/0001-02	326,31	310,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	008	17.537.631/0001-47	326,31	305,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	127	27.614.905/0001-08	326,31	326,31		Sim

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:15
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Chevrolet Montana LS 2019/2020 placas RAJ-7A71.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 134 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento filtrante dest. - Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71.Código original 90411732.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 41,45 **Valor Total:** 82,90

Item: 135 Unidade: Unidade Marca: ACDELCO Modelo: Conf. Edital
Descrição: Vedador 14 X 20. - Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71. Código original 11023589.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 21,09 **Valor Total:** 42,18

Item: 136 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do comp. - Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71. Código original 52056627.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 39,66 **Valor Total:** 79,32

Item: 137 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo. - Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71. Código original 24588463.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 35,03 **Valor Total:** 70,06

Item: 138 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível, código original 93316245.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 37,89 **Valor Total:** 75,78

Item: 139 Unidade: Unidade Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20 - 98550812- Código original
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 65,97 **Valor Total:** 527,76

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	144	22.259.826/0001-02	880,34	878,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	012	17.537.631/0001-47	880,34	875,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	119	27.614.905/0001-08	880,34	880,34		Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:16
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo GM/Chevrolet Spin LT 1,8 8V, placas QHZ-7265.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 140 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo lubrificante. - Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93370535 ou opcionalmente 24588462.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 33,91 **Valor Total:** 67,82

Item: 141 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar do motor. - Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 96950990
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 62,37 **Valor Total:** 124,74

Item: 142 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Combustível. - Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93316245
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 33,91 **Valor Total:** 67,82

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 143 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de Cabine (ar condicionado). - Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 52102242
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 43,89 **Valor Total:** 87,78

Item: 144 Unidade: Unidade Marca: ACDELCO Modelo: Conf. Edital
Descrição: Anel retentor vedador de borracha 22 mm do Bujão do Carter de Óleo. - Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 90528145
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 20,94 **Valor Total:** 41,88

Item: 145 Unidade: Litro Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. - Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN, além de ser APROVADO pela norma GM Dexos 1. Frasco de 1L. Produtos de referência: Óleo original da Montadora (Cod. 98550154), Mobil Super Sintético D1 5w30, Elaion F50 D1 5w30.
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 56,87 **Valor Total:** 454,96

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	015	22.259.826/0001-02	847,08	845,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	040	17.537.631/0001-47	847,08	840,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	136	27.614.905/0001-08	847,08	847,08		Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:16
Kit de filtros e óleo lubrificante para veículo Mercedes Benz Sprinter Van, 516 CDI, 2.2L, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 85 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro óleo motor. - Código original:A6511800109 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 70,81 **Valor Total:** 212,43

Item: 86 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro ar condicionado. - Código original: A9108301100 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 121,94 **Valor Total:** 365,82

Item: 87 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro ar motor. - Código original: A0000903751 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 112,72 **Valor Total:** 338,16

Item: 88 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do combustível. - Código original: A6510903600 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 455,44 **Valor Total:** 1.366,32

Item: 89 Unidade: Unidade Marca: MB Modelo: Conf. Edital
Descrição: Anel de vedação. - Código original: 007603014104 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 11,955 **Valor Total:** 23,91

Item: 90 Unidade: Litro Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor 5W30 100% sintético para motores a disel. - Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 66,39 **Valor Total:** 1.593,36

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	055	22.259.826/0001-02	4.001,47	3.900,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	091	17.537.631/0001-47	4.001,47	3.895,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	045	27.614.905/0001-08	4.001,47	4.001,47		Sim

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:17
Kit de filtros e óleo lubrificante para Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015, 152 cv, Placas QHS 9733.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 69 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro Carter - Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: WOP 1001- Wega ou opcionalmente WO-612/ RL829 Parker/ W950/26 Mann .
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 121,43 **Valor Total:** 121,43

Item: 70 Unidade: Unidade Marca: PARKER Modelo: Conf. Edital
Descrição: Elemento combustível/separador de água - Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: R 9010M /Racor.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 141,92 **Valor Total:** 141,92

Item: 71 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro Diesel - Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015.Código Original ou Compatível: FCD 4000 / Wega.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 183,93 **Valor Total:** 367,86

Item: 72 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar externo - Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: C 20 500/Mann
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 137,33 **Valor Total:** 137,33

Item: 73 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro ar interno - Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: CF 500/1 - Mann
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 116,79 **Valor Total:** 233,58

Item: 74 Unidade: GALÃO Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: OLEO 15W40 MOTOR A DISEL - Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Galão 20l.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 553,94 **Valor Total:** 1.107,88

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	105	22.259.826/0001-02	2.112,24	2.110,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	116	17.537.631/0001-47	2.112,24	2.108,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:19
Kit de filtros e óleo lubrificante para Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014, placas MMJ 6096 e MMJ 5156.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 75 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar interno - Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 25129620. ASR839 Tecfil.
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 142,41 **Valor Total:** 996,87

Item: 76 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar externo - Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: AF 25997 ou Tecfil ARS9839
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 152,41 **Valor Total:** 762,05

Item: 77 Unidade: Litro Marca: LUBRAX Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo da caixa SAE 50 - Lubrificante mineral monoviscoso para transmissões com viscosidade no grau SAE 50. Deve possuir índice de viscosidade (IV) igual ou superior a 97. Em litros ou galão de 20L, conforme conveniência do licitante. Sugestões de produtos: Lubrax TRM SAE 50, Texaco Ursa© LA-3.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 61,21 **Valor Total:** 1.836,30

Item: 78 Unidade: GALÃO Marca: TEXSA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor 10w40 100 % sintético - Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel, de base sintética com viscosidade SAE 10w-40 e nível de desempenho ACEA E4 ou superior. APROVADO pelas normas MAN M 3277 e Mercedes – Benz 228.5 Produtos de referência Mobil Delvac Sintético 10w-40, Texaco Ursa© Premium TDX (E4) SAE 10w-40, Ipiranga Brutus Sintético 10w40 E4, entre outros. Em galões de 20 L. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 844,78 **Valor Total:** 844,78

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	062	22.259.826/0001-02	4.442,50	4.440,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	016	17.537.631/0001-47	4.442,50	4.435,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:19
Kit de filtros e óleo lubrificante para Micro Ônibus Volkswagen 8 160, Carroceira Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 79 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro desumidificador de ar. - Código original: DSF0204Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 201,90 **Valor Total:** 403,80

Item: 80 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de uréia. - Código original: PEA164Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 189,50 **Valor Total:** 189,50

Item: 81 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro hidráulico. - Código original: PH346Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 23,40 **Valor Total:** 23,40

Item: 82 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro sedimentador. - Código original: Wega SCO0962 ou Tecfil PEC 7177Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 170,90 **Valor Total:** 170,90

Item: 83 Unidade: GALÃO Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo motor 15W40. - Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547Galão contendo 20L
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 553,60 **Valor Total:** 1.107,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 84 Unidade: Litro Marca: GTOIL Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo caixa API GL4 SAE 80W. - Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 63,80 **Valor Total:** 255,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	079	22.259.826/0001-02	2.156,11	2.150,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	132	17.537.631/0001-47	2.156,11	2.140,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	011	27.614.905/0001-08	2.156,11	2.156,11		Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:20
Kit de filtros para veículo Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, placa RLP-2J90.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 91 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo do motor. - Código original: 6012.001.078.00.R Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 124,00 **Valor Total:** 124,00

Item: 92 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar motor primário. - Código original: 6007.001.743.00.3 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 150,50 **Valor Total:** 150,50

Item: 93 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar motor secundário. - Código original: 6007.001.744.00.1 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 129,50 **Valor Total:** 129,50

Item: 94 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do combustível. - Código original: 6025.001.187.00.5 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 193,70 **Valor Total:** 193,70

Item: 95 Unidade: Unidade Marca: PARKER Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro sedimentador/separador de água. - Código original: 6020.006.024.00.6 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 152,30 **Valor Total:** 152,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	141	22.259.826/0001-02	761,74	750,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	049	17.537.631/0001-47	761,74	745,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	045	27.614.905/0001-08	761,74	761,74		Sim

LOTE 28 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:20
Kit de filtros para veículo Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 96 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar externo. - Código de referência:ASR9838.Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 188,40 **Valor Total:** 376,80

Item: 97 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar interno. - Código de referência: ASR838.Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 126,50 **Valor Total:** 253,00

Item: 98 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do óleo. - Código de referência: PEL2003.Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 71,90 **Valor Total:** 143,80

Item: 99 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar combustível. - Código de referência: PEC9915.Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 173,60 **Valor Total:** 347,20

Item: 100 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar combustível - Racor. - Código de referência: PEC3032Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 208,30 **Valor Total:** 416,60

Item: 101 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de ar desumidificador. - Código original: A00042957950097. Código de referência: WEGA DAF100.Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 208,30 **Valor Total:** 416,60

Item: 102 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro Arla. - Código original: A00014210890028. Código de referência: WEGA-009.Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 273,00 **Valor Total:** 546,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	102	22.259.826/0001-02	2.519,68	2.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	129	17.537.631/0001-47	2.519,68	2.490,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	071	27.614.905/0001-08	2.519,68	2.519,68		Sim

LOTE 29 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:21
Óleo lubrificante para ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015, placas QHS-9176.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 103 Unidade: GALÃO Marca: IPIRANGA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Óleo do diferencial - Lubrificante multiviscoso SAE 85w140 com classificação API GL-5. Galões de 20L. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 800,00 **Valor Total:** 800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	006	22.259.826/0001-02	810,00	800,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAQPARTS PEÇAS LTDA	029	17.537.631/0001-47	810,00	790,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	057	27.614.905/0001-08	810,00	810,00		Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:21
Kit de filtros para Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2002/2002, placas MBQ-0944.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 146 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de diesel (combustível) - Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WK 723 MANN
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 26,10 **Valor Total:** 52,20

Item: 147 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar primário - Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2002/2002 . Código Mann: C 27 844
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 123,00 **Valor Total:** 123,00

Item: 148 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar secundário - Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 32002/2002 . Código Mann: CF 1552
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 49,90 **Valor Total:** 99,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	063	17.537.631/0001-47	463,34	275,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	111	22.259.826/0001-02	463,34	280,00	1,82	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	090	36.588.932/0001-44	463,34	388,00	38,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	106	27.614.905/0001-08	463,34	370,00		Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:22
Kit de filtros para Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 149 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de diesel Sedimentador - Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Racor: S-3015
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 112,60 **Valor Total:** 112,60

Item: 150 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar externo - Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código FRAM: FLI6120
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 105,40 **Valor Total:** 105,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	064	17.537.631/0001-47	377,30	218,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	021	22.259.826/0001-02	377,30	220,00	0,92	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	067	36.588.932/0001-44	377,30	377,30	71,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	022	27.614.905/0001-08	377,30	377,30		Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:23
Kit de filtros para Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999, placas MAO-9454.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 151 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de diesel (combustível) - Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WK723/MANN
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 25,30 **Valor Total:** 25,30

Item: 152 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo lubrificante (cárter) - Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: PSL300/Tecfil
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 122,60 **Valor Total:** 122,60

Item: 153 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro carburante d´água - Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WA 923/1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 63,50 **Valor Total:** 63,50

Item: 154 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtrante de ar primário - Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código MANN: C 27 798
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 150,20 **Valor Total:** 150,20

Item: 155 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtrante de ar secundário - Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código CF 1400
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 95,40 **Valor Total:** 95,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	077	17.537.631/0001-47	792,18	457,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	120	22.259.826/0001-02	792,18	459,00	0,44	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	093	36.588.932/0001-44	792,18	792,18	72,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	075	27.614.905/0001-08	792,18	633,74		Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:24
Kit de filtros para Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014, placas MCU-3855.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 156 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo lubrificante do motor. - Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9061800209. Código MANN: HU 945/2 x
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 39,40 **Valor Total:** 39,40

Item: 157 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Combustível. 712C/914C. - Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A0000901551. Código Mann: PU 1046 x
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 58,60 **Valor Total:** 117,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 158 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtro combustível (separador de água). - Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9584770015. Código Mann: WK 1060/4
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 102,90 **Valor Total:** 205,80

Item: 159 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar Secundário. - Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 634 528 0306
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 115,60 **Valor Total:** 115,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	097	17.537.631/0001-47	738,19	478,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	141	22.259.826/0001-02	738,19	480,00	0,42	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	093	36.588.932/0001-44	738,19	720,00	50,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	104	27.614.905/0001-08	738,19	590,00		Sim

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:24
Kit de filtros e óleo lubrificante para Caminhão Ford Cargo 1319 2014/2014, placas QHK-3531.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 160 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro ar interno. - Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG6X9E673AA.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 66,30 **Valor Total:** 66,30

Item: 161 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do Filtro de Arla. - Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH1X9176AA. Código Fleetguard AS2474
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 79,70 **Valor Total:** 79,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	091	17.537.631/0001-47	417,98	146,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	003	22.259.826/0001-02	417,98	148,00	1,37	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	109	36.588.932/0001-44	417,98	410,00	177,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	027	27.614.905/0001-08	417,98	417,98		Sim

LOTE 35 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:25
Kit de filtros e óleo lubrificante para Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID, Placa RYH-C77, Ano/Modelo 2023/2024.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 196 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro diesel. - Código original:2992241. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 95,00 **Valor Total:** 190,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 197 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro óleo lubrificante. - Código original:2992242.Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 79,80 **Valor Total:** 159,60

Item: 198 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro comb. Separador de água. - Código original: 5801403243. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 91,10 **Valor Total:** 182,20

Item: 199 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtro de ar. - Código original: 5802926258. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 90,80 **Valor Total:** 181,60

Item: 200 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Anel bujão do cárter. - Código original: 99489022. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 11,30 **Valor Total:** 22,60

Item: 201 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro válvula Secadora. - Código original: 5803208328 Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 206,60 **Valor Total:** 413,20

Item: 202 Unidade: GALÃO Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Óleo motor 15W40. - Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.Galão 20 litros.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 332,90 **Valor Total:** 665,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	040	17.537.631/0001-47	3.394,42	1.815,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	104	22.259.826/0001-02	3.394,42	1.820,00	0,28	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	002	36.588.932/0001-44	3.393,82	3.385,00	85,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	080	27.614.905/0001-08	3.394,42	2.800,00		Sim

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:25
Kit de filtros e óleo lubrificante para trator agrícola BUDNY Modelo 8540.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 162 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: PC2/255
Descrição: Filtro de combustível - Código PC2/255 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 419,20 **Valor Total:** 838,40

Item: 163 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: PSC496
Descrição: Filtro de combustível (separador) - Código: PSC 496/|Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 8,18 **Valor Total:** 8,18

Item: 164 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: WAP161
Descrição: Filtro de ar externo - Código HP7108 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 997,60 **Valor Total:** 2.992,80

Item: 165 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: WAP185/S
Descrição: Filtro de ar interno - Código HS805 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 7,80 **Valor Total:** 15,60

Item: 166 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: WO480
Descrição: Filtro do sistema hidráulico - Código PSL 962 – Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 11,40 **Valor Total:** 22,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 167 Unidade: GALÃO Marca: DEITON LUCHETI Modelo: TRAKTOR
Descrição: Óleo do sistema hidráulico - Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende às normas FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 63,10 **Valor Total:** 252,40

Item: 168 Unidade: GALÃO Marca: PETRONAS Modelo: TUTELA
Descrição: Óleo da transmissão. - Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0 Em galões de 20L. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Tratores Agrícolas BUDNY Modelo 8540
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 71,90 **Valor Total:** 287,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	023	51.560.442/0001-23	46.696,54	4.417,78		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	123	17.537.631/0001-47	6.602,53	4.420,00	0,05	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	146	36.588.932/0001-44	6.602,53	4.600,00	4,07	Sim
4	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	127	22.259.826/0001-02	6.602,53	5.055,00	9,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	002	27.614.905/0001-08	6.602,53	6.602,53		Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:27
Kit de filtros e óleo lubrificante para trator agrícola BUDNY Modelo 5040.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 169 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: WO764
Descrição: Filtro de óleo do motor - Código: PSL 836 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 62,60 **Valor Total:** 125,20

Item: 170 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: PSC496
Descrição: Filtro de combustível separador - Código: PSC 496 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 54,50 **Valor Total:** 54,50

Item: 171 Unidade: Unidade Marca: XANFIL Modelo: XS167
Descrição: Filtro de ar interno - Código Xs 167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 121,20 **Valor Total:** 242,40

Item: 172 Unidade: Unidade Marca: WEGA Modelo: FCD2045B
Descrição: Filtro de combustível - Código: PSC 72/2 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 28,70 **Valor Total:** 28,70

Item: 173 Unidade: Unidade Marca: XANFIL Modelo: XL2167
Descrição: Filtro de ar externo - Código XL 2167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 134,99 **Valor Total:** 134,99

Item: 174 Unidade: GALÃO Marca: DEITON LUCHETI Modelo: TRAKTOR
Descrição: Óleo do sistema hidráulico - Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 449,40 **Valor Total:** 898,80

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 175 Unidade: GALÃO Marca: PETRONAS Modelo: TUTELA
Descrição: Óleo da transmissão. - Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 511,70 **Valor Total:** 1.023,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	004	51.560.442/0001-23	3.724,63	2.507,99		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	024	17.537.631/0001-47	3.724,63	2.510,00	0,08	Sim
3	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	081	22.259.826/0001-02	3.724,63	2.630,00	4,78	Sim
4	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	147	36.588.932/0001-44	3.724,63	3.724,63	41,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 38 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:27
Kit de filtros para trator agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 176 Unidade: Unidade Marca: FILTRO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo lubrificante - Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: w 940/18
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 40,10 **Valor Total:** 80,20

Item: 177 Unidade: Unidade Marca: FILTRO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Combustível - Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: P 945 x
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 34,00 **Valor Total:** 68,00

Item: 178 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar externo - Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344135
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 63,20 **Valor Total:** 126,40

Item: 179 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar interno - Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344136
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 51,30 **Valor Total:** 102,60

Item: 180 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo hidráulico - Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código PSH 112 Tecfil
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 83,90 **Valor Total:** 167,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	139	17.537.631/0001-47	1.099,88	545,00		Sim
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	041	51.560.442/0001-23	1.099,88	547,83	0,52	Sim
3	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	059	22.259.826/0001-02	1.099,88	630,00	15,00	Sim
4	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	024	36.588.932/0001-44	1.099,88	1.099,88	74,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	037	27.614.905/0001-08	1.099,88	1.099,88		Sim

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:28
Kit de filtros e óleo lubrificante para trator agrícola Valtra A990.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 181 Unidade: GALÃO Marca: LUBRAX Modelo: OLEO
Descrição: Óleo Fluido Hidráulico, galão 20 litros. - Código: SAW6820Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 330,60 **Valor Total:** 661,20

Item: 182 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro da Caixa - Código original: 304108000Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 90,90 **Valor Total:** 90,90

Item: 183 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo do Motor - Código original: 837079728Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 122,70 **Valor Total:** 122,70

Item: 184 Unidade: KIT Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Kit Filtro de Combustível - Código original: ACP0566310Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 640,20 **Valor Total:** 640,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	146	17.537.631/0001-47	2.643,47	1.515,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	116	22.259.826/0001-02	2.643,47	1.520,00	0,33	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	138	36.588.932/0001-44	2.643,47	2.643,47	73,91	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	090	27.614.905/0001-08	2.643,47	1.800,00		Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:29
Kit de filtros para trator agrícola VALTRA A104.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 185 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do Filtro Hidráulico R109 - Código original: ACP0552980Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 361,20 **Valor Total:** 361,20

Item: 186 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Kit Filtro de Combustível - Código original: ACP0566310
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 465,20 **Valor Total:** 930,40

Item: 187 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do Filtro do Combustível - Código original: ACX2421580
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 127,40 **Valor Total:** 127,40

Item: 188 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Óleo do Motor - Código original: 837079728
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 161,70 **Valor Total:** 323,40

Item: 189 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do filtro. - Código original: 4379575M1Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 349,60 **Valor Total:** 699,20

Item: 190 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro cabine 500 x 200 mm. - Código original: 4378102M2.Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 233,40 **Valor Total:** 233,40

CLASSIFICAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	093	17.537.631/0001-47	4.224,18	2.675,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	085	22.259.826/0001-02	4.224,18	2.680,00	0,19	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	065	36.588.932/0001-44	4.224,18	4.224,18	57,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	139	27.614.905/0001-08	4.224,18	4.224,18		Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:29
Kit de filtros para Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 191 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de pressão (transmissão). - Código original: MF-30410800 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 57,60 **Valor Total:** 57,60

Item: 192 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento hidráulico (transmissão). - Código original: MF-30250100 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 96,10 **Valor Total:** 96,10

Item: 193 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo (transmissão). - Código original: MF-20639610 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 96,80 **Valor Total:** 96,80

Item: 194 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento ar principal. - Código original: MF-055124R1 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 82,20 **Valor Total:** 82,20

Item: 195 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento ar secundário. - Código original: MF-055125R1 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 62,30 **Valor Total:** 62,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	015	17.537.631/0001-47	792,02	395,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	069	22.259.826/0001-02	792,02	398,00	0,76	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	089	36.588.932/0001-44	792,02	770,00	93,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	053	27.614.905/0001-08	792,02	792,02		Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:30
Kit de filtros para Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras Marca Link Belt, Modelo 160X2, fabricação 2016, chassi LBX160B5NFHEX1139.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 203 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do Filtro de Óleo. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80890 / MMH80900/GI
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 220,53 **Valor Total:** 661,59

Item: 204 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento pré filtro de combustível. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80580 / MMH80590/GI
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 239,05 **Valor Total:** 717,15

Item: 205 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Diesel - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80930 / MMH80930/GI
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 234,67 **Valor Total:** 704,01

Item: 206 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do Filtro de Ar externo. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:KLH10550 / MMH80100/GI
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 163,55 **Valor Total:** 490,65

Item: 207 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento do Filtro de Ar interno. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10560 / MMH80090/GI
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 200,50 **Valor Total:** 601,50

Item: 208 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtrante - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ22152 / KHJ22152/GI.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 198,40 **Valor Total:** 595,20

Item: 209 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de cabine A/C. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: PKHR13340 / MMR80030/GI
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 198,40 **Valor Total:** 793,60

Item: 210 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de cabine A/C int. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:PKHR13330 / MMR80050/GI
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 178,80 **Valor Total:** 715,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	121	17.537.631/0001-47	10.776,17	5.278,90		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	147	22.259.826/0001-02	10.776,17	5.281,00	0,04	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	045	36.588.932/0001-44	10.776,17	10.750,00	103,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	005	27.614.905/0001-08	10.776,17	10.776,17		Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:30
Kit de Filtros para Britador Móvel CCM 5030.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 211 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo lubrificante - Aplicação: Britador Móvel CCM 5030; Codigo Tecfil: PSL 962
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 34,10 **Valor Total:** 68,20

Item: 212 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de combustível - Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: BFU 707. Para bomba injetora Bosch ½ litro
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 37,10 **Valor Total:** 74,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 213 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de ar externo - Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: C 20 325/2
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 52,60 **Valor Total:** 52,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	113	17.537.631/0001-47	428,62	195,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	096	22.259.826/0001-02	428,62	198,00	1,54	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	029	36.588.932/0001-44	428,62	420,00	112,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	045	27.614.905/0001-08	428,62	428,62		Sim

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:31
kit de filtros para Motoniveladora Case 845 B.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 214 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo lubrificante do motor. - Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84228488
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 100,20 **Valor Total:** 200,40

Item: 215 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de combustível. - Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84412164
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 107,80 **Valor Total:** 107,80

Item: 216 Unidade: Unidade Marca: TURBOTURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de combustível separador - Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 8434882
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 162,90 **Valor Total:** 325,80

Item: 217 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtrante de óleo hidráulico. - Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 1930836
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 342,80 **Valor Total:** 342,80

Item: 218 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro do evaporador da cabine. - Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84347979
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 234,80 **Valor Total:** 469,60

Item: 219 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro do evaporador da cabine. - Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84350712
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 143,30 **Valor Total:** 286,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	033	17.537.631/0001-47	3.413,20	1.733,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	012	22.259.826/0001-02	3.413,20	1.735,00	0,12	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	064	36.588.932/0001-44	3.413,20	3.400,00	95,97	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	140	27.614.905/0001-08	3.413,20	3.413,20		Sim

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:31
kit de filtros e correia para o Rolo Compactador JCB VM 115.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 220 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Ar Externo - Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12020
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 221,60 **Valor Total:** 221,60

Item: 221 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Ar Interno - Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12021
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 138,50 **Valor Total:** 138,50

Item: 222 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Lubrificante do motor - Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 320/04133A
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 118,70 **Valor Total:** 118,70

Item: 223 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Combustível Linha. - Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115Código Original: 320/07138.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 478,50 **Valor Total:** 478,50

Item: 224 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento Filtrante de Combustível Lubricity - Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 32/926107
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 422,30 **Valor Total:** 844,60

Item: 225 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento Filtrante Sedimentador. - Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:32/925915
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 249,70 **Valor Total:** 499,40

Item: 226 Unidade: Unidade Marca: VONDER Modelo: CORREIA
Descrição: Correia do Ventilador - Aplicação:Rolo Compactador JCB VM 115Código: 320/08609
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 308,70 **Valor Total:** 308,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	040	17.537.631/0001-47	3.297,35	2.610,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	101	22.259.826/0001-02	3.297,35	2.612,00	0,08	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	115	36.588.932/0001-44	3.297,35	3.290,00	25,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	110	27.614.905/0001-08	3.297,35	3.297,35		Sim

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:32
Kit de filtros para Retroescavadeira Caterpillar 416 E.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 227 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Ar Secundário - Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 227-7449/MANN
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 246,80 **Valor Total:** 493,60

Item: 228 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Ar Primário - Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2277448; 293-4053
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 358,40 **Valor Total:** 358,40

Item: 229 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Lubrificante - Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original Cat 7W2326 ou P554407 DONALDSON
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 108,00 **Valor Total:** 108,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 230 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Sedimentador - Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 1561200
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 169,30 **Valor Total:** 338,60

Item: 231 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Separador - Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2289130; 3619554
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 173,90 **Valor Total:** 347,80

Item: 232 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro Transmissão - Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível:119-4740; 4717003
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 173,60 **Valor Total:** 173,60

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	049	17.537.631/0001-47	4.182,89	1.820,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	034	22.259.826/0001-02	4.182,89	1.822,00	0,11	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	120	36.588.932/0001-44	4.182,89	4.182,89	129,58	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	010	27.614.905/0001-08	4.182,89	4.182,89		Sim

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:32
Kit de filtros, correias e óleo lubrificante para Trator De Esteiras Case 1150L 2016/2016 Chassi HBZN1150JGAC00818.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 233 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo do motor. - Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 4897898; 84228488
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 111,00 **Valor Total:** 222,00

Item: 234 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de combustível - Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 84412164
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 147,00 **Valor Total:** 294,00

Item: 235 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de óleo hidráulico. - Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86018758; 48142232
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 581,40 **Valor Total:** 1.744,20

Item: 236 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro ar circulação motor. (respiro do motor) - Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L. Código original: 2992447Caixa c/ 2 unidades e anel de vedação
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 336,40 **Valor Total:** 672,80

Item: 237 Unidade: Unidade Marca: VONDER Modelo: CORREIA
Descrição: Correia De Borracha. - Código original: 87561763Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 411,60 **Valor Total:** 411,60

Item: 238 Unidade: GALÃO Marca: AKCELA Modelo: LUBRIFICANTE
Descrição: Lubrificante para sistema hidráulico e transmissão e sistema de inclinação da cabine SAE 10W-30 - Lubrificante utilizado em motores a gasolina e sistemas hidráulicos, com viscosidade no grau SAE 10w30 e nível de desempenho API SN. Atende aos padrões de desempenho estabelecidos por ILSAC GF-5 e MAT 3560 Galão de 20 litros. Produto de referência: Akcela Auto Supreme 10w30. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L ano 2016.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 524,30 **Valor Total:** 7.864,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 239 Unidade: GALÃO Marca: PETRONAS Modelo: LUBRIFICANTE
Descrição: Lubrificante para os redutores finais SAE 85w-140 - Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w-140, nível de desempenho API GL-5 e aditivação de extrema pressão. Homologado pelas normas MAT 3511 e MIL-L-2105D. Produto de Referência: Petronas Akcela Gear 135 H EP SAE 85w140 Aplicação: Trator Case 1150 L Galão de 20 litros.
Quantidade: 17 **Valor Unit.:** 483,40 **Valor Total:** 8.217,80

Item: 240 Unidade: Unidade Marca: ACTIOIL Modelo: ADITIVO
Descrição: Aditivo Actioil - Aditivo recomendado pelo fabricante para aplicação no tanque de combustível.Possui ação antioxidante, biocida, anti-corrosiva, melhoradora de lubricidade, além de proporcionar a limpeza química o motor e a eliminação dos resíduos que possam interferir no seu funcionamento. Produto de referência: FPT Actioil. Código original: 71104731Embalagem de 1 litro. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L 2016/2016.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 182,90 **Valor Total:** 1.829,00

Item: 241 Unidade: Unidade Marca: VONDER Modelo: CORREIA
Descrição: Correia Alternador. - S-87561763, V-Belt 3.56 mm, Wx 1778.00 mml.Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 423,80 **Valor Total:** 423,80

Item: 242 Unidade: Unidade Marca: VONDER Modelo: CORREIA
Descrição: Correia ar condicionado. - 21.87451034 V-Belt 12.70 mm, Wx 1012.80 mml.Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 310,30 **Valor Total:** 310,30

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	050	17.537.631/0001-47	33.657,50	21.990,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	039	22.259.826/0001-02	33.657,50	22.000,00	0,05	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	144	36.588.932/0001-44	33.657,50	33.657,50	52,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	054	27.614.905/0001-08	33.657,50	33.657,50		Sim

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:34
Kit de filtro para Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 243 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de Lubrificante - Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 87415600 ou 84475542
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 98,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	074	17.537.631/0001-47	276,52	98,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	108	22.259.826/0001-02	276,52	100,00	2,04	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	143	36.588.932/0001-44	276,52	276,52	176,52	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	084	27.614.905/0001-08	276,52	276,52		Sim

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:34
Aquisição de kit de filtros e peças de reposição para Motoniveladora New Holland RG 140 B, chassi HBZN0140JBAF00582.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 244 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de papel do ar condicionado - Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84347979
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 260,30 **Valor Total:** 780,90

Item: 245 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro de papel do ar condicionado - Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84350712
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 240,90 **Valor Total:** 722,70

Item: 246 Unidade: Unidade Marca: VONDER Modelo: CORREIA
Descrição: Correia de transmissão - Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: FAR8602680
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 174,40 **Valor Total:** 174,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	105	17.537.631/0001-47	2.385,00	1.678,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	104	22.259.826/0001-02	2.385,00	1.680,00	0,12	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	071	36.588.932/0001-44	2.385,00	2.385,00	41,96	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	082	27.614.905/0001-08	2.385,00	2.385,00		Sim

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:34
Kit de filtros e peças pra Escavadeira Hidráulica Hyundai R160LC-9SB.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 247 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Filtro combustível 11LG-70010. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.
Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 292,10 **Valor Total:** 876,30

Item: 248 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: Elemento filtrante do ar primário - Filtro de ar externo 11Q6-28030. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 541,10 **Valor Total:** 541,10

Item: 249 Unidade: Kit Marca: USAPARTS Modelo: DENTE
Descrição: Dentes da caçamba 61N6-31310G. - Kit contendo 06 unidades.Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 315,90 **Valor Total:** 1.895,40

Item: 250 Unidade: Unidade Marca: USAPARTS Modelo: TRAVA
Descrição: Trava da unha 55518. - Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 46,20 **Valor Total:** 277,20

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	094	17.537.631/0001-47	5.625,26	3.590,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	087	22.259.826/0001-02	5.625,26	3.600,00	0,28	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	067	36.588.932/0001-44	5.625,26	5.625,26	56,26	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	049	27.614.905/0001-08	5.625,26	5.610,00		Sim

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:35
Kit de filtro para RETROESCAVADEIRA RANDON RD406A.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 251 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: FILTRO
Descrição: ELEMENTO COMBUSTÍVEL MAR-1 - Código Randon: RK-1000000173073/G-Mono.Código MWM: 9.0541.15.1.0023Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 79,00 **Valor Total:** 79,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	029	17.537.631/0001-47	192,88	79,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	105	22.259.826/0001-02	192,88	81,00	2,53	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	058	36.588.932/0001-44	192,88	192,88	138,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	035	27.614.905/0001-08	192,88	192,88		Sim

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:35
Kit de filtro para Retroescavadeira XCMG-XT 870BR-1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 252 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro Separador XT870 - Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BRCódigo original 860140349
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 190,00 **Valor Total:** 380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	046	36.588.932/0001-44	466,34	380,00		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	014	22.259.826/0001-02	466,34	385,00	1,32	Sim
3	MAQPARTS PEÇAS LTDA	089	17.537.631/0001-47	466,34	466,34	21,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	059	27.614.905/0001-08	466,34	466,34		Sim

LOTE 53 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:36
Aquisição de kit de filtros para manutenções Pá carregadeira XCMG LW300KV.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 253 Unidade: Unidade Marca: HIFI Filter Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do combustível. - Código original: 86013977Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 154,40 **Valor Total:** 308,80

Item: 254 Unidade: Unidade Marca: Fleetguard Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro separador do diesel. - Código original: 860149482.Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 100,90 **Valor Total:** 201,80

Item: 255 Unidade: Unidade Marca: Fleetguard Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de óleo do motor. - Código original: 800159597.Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 60,40 **Valor Total:** 120,80

Item: 256 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do ar externo. - Código original:C16400.Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 137,00 **Valor Total:** 274,00

Item: 257 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do ar cabine. - Código original: CF400.Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 91,10 **Valor Total:** 182,20

Item: 258 Unidade: Unidade Marca: HIFI Filter Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro do ar condicionado. - Código original: 860152447.Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 91,20 **Valor Total:** 182,40

Item: 259 Unidade: Unidade Marca: TURBO Modelo: Conf. Edital
Descrição: Filtro de transmissão. - Código original: 272100889. Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 165,00 **Valor Total:** 330,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	079	22.259.826/0001-02	3.969,14	1.600,00		Sim
2	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	068	36.588.932/0001-44	3.969,14	3.960,00	147,50	Sim
3	MAQPARTS PEÇAS LTDA	118	17.537.631/0001-47	3.969,16	3.969,16	0,23	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	111	27.614.905/0001-08	3.969,14	3.969,14		Sim

LOTE 54 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:36
kit de filtros para Retroescavadeira XCMG XC870BR1.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 260 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro do diesel. - Código original: FF231. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 175,00 **Valor Total:** 175,00

Item: 261 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro separador do diesel. - Código original: 860140349.Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 256,50 **Valor Total:** 256,50

Item: 262 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro do óleo do motor. - Código original: 860133763.Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 130,70 **Valor Total:** 130,70

Item: 263 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro do ar. - Código original: 860152446.Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 176,20 **Valor Total:** 176,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 264 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro do ar condicionado. - Código original: 803599337.Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 159,00 **Valor Total:** 159,00

Item: 265 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro de transmissão. - Código original: 860132921. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 322,60 **Valor Total:** 322,60

Item: 266 Unidade: Unidade Marca: TECFIL Modelo: TECFIL
Descrição: Filtro de ar externo. - Código original: 860113056.Aplicação: Retroescavadeira XCMG XC870BR1
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 350,00 **Valor Total:** 350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	136	36.588.932/0001-44	1.576,43	1.570,00		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	070	17.537.631/0001-47	1.576,43	1.576,43	0,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	115	27.614.905/0001-08	1.576,43	1.576,43		Sim

LOTE 55 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:37
Óleo 15w40 diesel mineral CI4.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 267 Unidade: GALÃO Marca: IPIRANGA Modelo: BRUTUS AP
Descrição: Óleo 15w40 diesel mineral CI4. - Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7.
Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3.
SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40.
Galão 20l.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 396,666 **Valor Total:** 11.899,98

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	084	22.259.826/0001-02	15.708,60	11.899,98		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	121	17.537.631/0001-47	15.708,60	12.450,00	4,62	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	060	36.588.932/0001-44	15.708,60	14.995,00	20,44	Sim
4	PIRACAIA COMERCIO PRODS	086	45.805.559/0001-27	15.708,60	15.708,60	4,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	118	51.560.442/0001-23	15.708,60	11.119,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	076	27.614.905/0001-08	15.708,60	11.124,00		Sim

LOTE 56 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:39
LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 268 Unidade: GALÃO Marca: IPIRANGA Modelo: ULTRAGEAR
Descrição: LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A - Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos e caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A Sufixo A.
O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB 236.2 (DBL 6623.10).
Sugestões de produtos: Texaco Texamatic® ATF, Lubrax ATF TA, Mobil ATF 200, Ipiranga AT Fluído Tipo A.
Embalado em galões de 20L ou frascos de 1L (neste caso o licitante deverá entregar proporcionalmente, ou seja, 20 frascos de 1L para cada galão de 20l)
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 510,00 **Valor Total:** 5.100,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	111	22.259.826/0001-02	7.091,60	5.100,00		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	035	17.537.631/0001-47	7.091,60	7.091,60	39,05	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	110	36.588.932/0001-44	7.091,60	7.091,60	0,00	Sim
4	PIRACAIA COMERCIO PRODS	094	45.805.559/0001-27	7.091,60	7.091,60	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	081	51.560.442/0001-23	7.091,60	5.097,54		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	028	27.614.905/0001-08	7.091,60	5.162,52		Sim

LOTE 57 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:39
Óleo para cambio e diferencial 85w140

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 269 Unidade: GALÃO Marca: LUBRAX Modelo: ATF TA
Descrição: Óleo para cambio e diferencial 85w140 - Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA.
Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5, Mobil Mobilube HD 85w-140, Texaco Multigear EP 85w-140, YPF Hipoidal 85W-140, Shell Spirax S2 A 85W-140, Ipiranga Ultragear MB 85W-140, entre outros.
Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 533,333 **Valor Total:** 15.999,99

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	127	22.259.826/0001-02	21.631,80	15.999,99		Sim
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	039	51.560.442/0001-23	21.631,80	20.820,00	30,13	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	073	36.588.932/0001-44	21.631,80	21.631,80	3,90	Sim
4	PIRACAIA COMERCIO PRODS	137	45.805.559/0001-27	21.631,80	21.631,80	0,00	Sim
5	MAQPARTS PEÇAS LTDA	092	17.537.631/0001-47	21.631,80	21.631,80	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	079	27.614.905/0001-08	21.631,80	15.688,80		Sim

LOTE 58 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:40
Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 270 Unidade: GALÃO Marca: PETRONAS Modelo: HIDROCER AW

Descrição: Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW - Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 405,00 **Valor Total:** 4.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	060	22.259.826/0001-02	5.800,00	4.050,00		Sim
2	PIRACAIA COMERCIO PRODS	023	45.805.559/0001-27	4.100,00	4.100,00	1,23	Sim
3	MAQPARTS PEÇAS LTDA	044	17.537.631/0001-47	5.800,00	5.800,00	41,46	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	061	51.560.442/0001-23	5.800,00	4.047,91		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	007	27.614.905/0001-08	5.800,00	5.800,00		Sim

LOTE 59 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:40
Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 271 Unidade: GALÃO Marca: PETRONAS Modelo: HIDROCER AW

Descrição: Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW - Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma: DIN 51.524 PARTE 2 – HLP; ISO 11158 HM. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 333,3325 **Valor Total:** 15.999,96

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	083	22.259.826/0001-02	28.826,88	15.999,96		Sim
2	PIRACAIA COMERCIO PRODS	051	45.805.559/0001-27	19.200,00	19.200,00	20,00	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	002	36.588.932/0001-44	28.826,88	28.826,88	50,14	Sim
4	MAQPARTS PEÇAS LTDA	115	17.537.631/0001-47	28.826,88	28.826,88	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	010	51.560.442/0001-23	28.826,88	15.837,51		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	034	27.614.905/0001-08	28.826,88	15.840,00		Sim

LOTE 60 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:41
Aditivo para radiadores orgânico pronto para uso.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 272 Unidade: GALÃO Marca: MOBIL Modelo: ADITIVO
Descrição: Aditivo para radiador, galão de 20L - Pronto para uso, não necessita adicionar água, diluição 50/50. Prazo de validade de 8 anos a partir da data de fabricação. Atende a norma ABNT NBR 14.261. Produto de tecnologia orgânica, a base de etilenoglicol, isento de nitrito e silicato, podendo ser usado em radiadores de alumínio e cobre, e em blocos de motor de ferro fundido. Excelente proteção contra corrosão, congelamento e altas temperaturas. Aprovação pela norma Ford WSS-M97B44-D OU Mercedes Benz MB 326.3 - DBL 7700.30 PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Havoline® Xtended Life Antifreeze Coolant 50/50; Mobil Delvac™ Extended Life 50/50 Prediluted Coolant Antifreeze
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 349,66 **Valor Total:** 10.489,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAQPARTS PEÇAS LTDA	136	17.537.631/0001-47	22.955,10	10.489,80		Sim
2	PIRACAIA COMERCIO PRODS	132	45.805.559/0001-27	10.500,00	10.500,00	0,10	Sim
3	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	137	22.259.826/0001-02	22.955,10	22.000,00	109,52	Sim
4	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	020	36.588.932/0001-44	22.955,10	22.955,10	4,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	055	51.560.442/0001-23	22.955,10	10.487,83		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	004	27.614.905/0001-08	22.955,10	22.955,10		Sim

LOTE 61 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:41
Graxa à base de lítio de alto desempenho, utilizada em aplicações que exigem aditivação de extrema pressão e temperatura.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 273 Unidade: Tambor Marca: EVORA Modelo: Conf. Edital
Descrição: Graxa Lubrificante à base de lítio no grau NLGI2, com bissulfeto de molibdênio e Aditivação EP (Alta pressão e alta temperatura) - Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. Ponto de gota igual ou superior a 190°C. Em tambor de 170 kg. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Texaco Molytex EP2, LUBRAX LITHPLUS SM, Ipiranga Molytic 2; Mobil Mobilgrease Special
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.000,00 **Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	138	22.259.826/0001-02	10.188,70	6.000,00		Sim
2	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	086	51.560.442/0001-23	10.188,70	6.098,00	1,63	Sim
3	PIRACAIA COMERCIO PRODS	111	45.805.559/0001-27	6.200,00	6.200,00	1,67	Sim
4	MAQPARTS PEÇAS LTDA	037	17.537.631/0001-47	10.188,70	10.188,70	64,33	Sim
5	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	113	36.588.932/0001-44	10.188,70	10.188,70	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	064	27.614.905/0001-08	10.188,70	10.188,70		Sim

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:42
Fluído Lubrificante Especial.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 274 Unidade: Lata Marca: SIEGER Modelo: SL101
Descrição: ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO (DESENGRIPANTE). - Possui penetração desengripante, anticorrosiva em contatos elétricos, podendo ser utilizado na limpeza de todos os tipos de veículos sem agredir borrachas e a pintura, eliminador de água, a base de mistura de minerais e derivados de petróleo, com as características de não ressecar borrachas, não atacar a pintura, não agredir à madeira, plásticos ou tecidos. Recomendado pela Yamaha para limpeza do sistema de alimentação em motores com intervalos prolongados de desuso. Quando submetidas à testes de proteção anticorrosiva, chapas tratadas com o produto, submetidas a jato de salmoura, (FED STD 151) não devem apresentar corrosão, no mínimo, pelas primeiras 50 horas. Não conduz eletricidade até 12.000 V. Sugestão de produto: WD 40. Unidade de fornecimento: Deve ser fornecido em latas de 300 ml, embaladas em caixas com 12 latas. Cada lata deve vir acompanhada de um pequeno cano direcionador para aplicação do produto em locais difícil acesso, e o Spray deve ser capaz de operar mesmo quando colocada a lata de cabeça para baixo.
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 16,58 **Valor Total:** 397,92

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	022	51.560.442/0001-23	1.380,00	397,92		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	014	22.259.826/0001-02	1.380,00	450,00	13,09	Sim
3	PIRACAIA COMERCIO PRODS	043	45.805.559/0001-27	480,00	480,00	6,67	Sim
4	MAQPARTS PEÇAS LTDA	006	17.537.631/0001-47	1.380,00	1.380,00	187,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	020	27.614.905/0001-08	1.380,00	170,00		Sim

LOTE 63 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:42
Óleo 2T para roçadeiras, utilizadas pela Secretaria de Urbanismo.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 115 Unidade: Unidade Marca: UNI INGRAX Modelo: UNIX DTH PREMIUM 1:50
Descrição: ÓLEO 2T 500ML. - Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASOFB. ANP 9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2.Marca de referência: Castrol
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 29,108 **Valor Total:** 727,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	078	51.560.442/0001-23	1.162,50	727,70		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	085	22.259.826/0001-02	1.162,50	730,00	0,32	Sim
3	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	149	36.588.932/0001-44	1.162,50	1.162,50	59,25	Sim
4	PIRACAIA COMERCIO PRODS	084	45.805.559/0001-27	1.162,50	1.162,50	0,00	Sim
5	MAQPARTS PEÇAS LTDA	082	17.537.631/0001-47	1.162,50	1.162,50	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	031	27.614.905/0001-08	1.162,50	450,00		Sim

LOTE 64 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:43
Óleo lubrificante para Máquina de pintura de asfalto.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

Item: 116 Unidade: Litro Marca: DEITON LUCHETI Modelo: 10W30 SL SUPER
Descrição: Óleo lubrificante do motor 10W30. - Lubrificante multiviscoso no grau SAE 10w-30, utilizado em motocicletas e motores estacionários da marca Honda, de base semissintética, nível de desempenho API SL e classificação JASO MA. Frascos de 1l
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 26,59 **Valor Total:** 797,70

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS	004	51.560.442/0001-23	1.305,00	797,70		Sim
2	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	071	22.259.826/0001-02	1.305,00	800,00	0,29	Sim
3	PIRACAIA COMERCIO PRODS	107	45.805.559/0001-27	1.050,00	1.050,00	31,25	Sim
4	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS	088	36.588.932/0001-44	1.305,00	1.305,00	24,29	Sim
5	MAQPARTS PEÇAS LTDA	117	17.537.631/0001-47	1.305,00	1.305,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES	034	27.614.905/0001-08	1.305,00	807,84		Sim

LOTE 65 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 13:14:44
Estopa para limpeza.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 275 Unidade: Fardo Marca: ARTESANAL Modelo: Conf. Edital
Descrição: Fardo estopa para limpeza (desfiada). - Fardo contendo 25 quilos.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 238,80 **Valor Total:** 477,60

Item: 276 Unidade: Fardo Marca: ARTESANAL Modelo: Conf. Edital
Descrição: Fardo de Estopas de tecido para limpeza. - Fabricado em tecido (retalhos) costurado de malha diverso.Predominantemente de algodão que são sobrepostos e costurados.Tamanho aproximado de 20x20cm.Fardo contendo minimamente 25 quilos.
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 230,60 **Valor Total:** 922,40

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUBRE MAIS COMERCIO E SERVIÇOS	004	22.259.826/0001-02	1.927,36	1.400,00		Sim
2	MAQPARTS PEÇAS LTDA	002	17.537.631/0001-47	1.931,36	1.490,00	6,43	Sim
3	PIRACAIA COMERCIO PRODS	120	45.805.559/0001-27	1.880,00	1.880,00	26,17	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

Gerado em: 04/06/2024 13:14:44 41 de 41

CONTRATO Nº 0037/2024

Publicação Nº 6056787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4591FF32EA95851A8821686DD7029140670734F

CONTRATO Nº0037/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0054/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0028/2024, AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES E OUTROS CELEBRADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA A EMPRESA, LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA – ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s. n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 57, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, pelo Gestor do Fundo o Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS,** brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.999.879-50 e RG sob nº 436.9988, residente e domiciliado na Rua Galdino Nesi, nº 44, Apto 402, em Arroio Trinta – SC de outro lado à empresa **LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº**22.259.826/0001-02,** com sede na Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603, fundos da casa, Bairro dos Pinheiros, no município de Videira – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **ÉDSON JOHNNY SCUCIATO,** brasileiro, sócio gerente, portador do CPF nº 054.723.909-23 e CI sob nº 4.260.417, residente e domiciliado Rua Prefeito César Augusto Filho 603, Bairro Dois Pinheiros em VIDEIRA– SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0054/2024, Pregão Eletrônico Nº 0028/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **a aquisição de óleos lubrificantes, aditivos e filtros em proveito do Município de Arroio Trinta e do Fundo Municipal de Saúde, visando a manutenção em caráter preventivo e periódico de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à suas frotas, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com fornecimento parcelado, pelo período de até 31/12/2024**, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	28342 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU	Un	Wega	1	27,50	27,50

		5190. Código Original: 06a115561b					
1	2	28343 - Filtro de ar do motor. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190 . Código Original: 1f0129620	Un	Wega	2	53,80	107,60
1	3	28344 - Filtro de Combustível Total Flex. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1K0201051L	Un	Wega	2	84,40	168,80
1	4	28345 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1k1819653B	Un	Wega	2	77,80	155,60
1	5	28346 - Bujão do cárter com anel de vedação m14x1. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: N90813202	Un	CORC ERAM A	1	22,40	22,40
1	6	28347 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w40, para 10.000 km. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Além disso, deve possuir APROVAÇÂO pelas	L	IPIRA NGA	7	38,30	268,10

		normas Volkswagen - VW 508.88 e VW 509.99. Produtos de referência: Ipiranga F1 Master Sintético 5W40 SN 508 e MOBIL SUPER SINTÉTICO V 5W-40.Frasco de 1L.					
2	7	28388 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153. Código Original: 55259645. Código MANN: W 610.	Un	Wega	3	20,20	60,60
2	8	28389 - Filtro de ar do motor. Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153 . Código Original: 46420988. Código MANN C 2585.	Un	Wega	3	24,93	74,79
2	9	28390 - Filtro de Combustível. Aplicação: FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153. Código Original: 51806073. Código MANN WK 58.	Un	Wega	3	20,70	62,10
2	10	28391 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1L. FIAT Palio Weekend Attractive 1,4 2012/2013, Placas MLP 3153.	L	IPIRANGA	15	33,50	502,50

3	11	37511 - Filtro de Combustível. Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QJO-9975 Código original: 93316245	Un	Wega	5	19,40	97,00
3	12	37512 - Filtro de Óleo. Código original: 24588463 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	Wega	5	19,70	98,50
3	13	37513 - Anel de vedação. Código original: 90528145 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	CORCERAMA	5	10,70	53,50
3	14	37515 - Filtro de ar condicionado. Código original: 52102242 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	Wega	5	18,40	92,00
3	15	37516 - Filtro de ar do motor. Código original: 96950990 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	Wega	5	31,00	155,00
3	16	37517 - Óleo lubrificante API SN, SAE 0W-20. Código original: 98550812 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier	L	TEXSA	20	35,20	704,00
4	17	27552 - Filtro de combustível. Código original: 93316245 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA	Un	Wega	3	21,20	63,60

		3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV.					
4	18	31568 - Filtro de óleo. Código original: 24588463 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	Un	Wega	3	21,50	64,50
4	19	30231 - Vedador de Borracha Código original: 90528145	Un	ACDelco	3	9,70	29,10
4	20	33913 - Filtro de ar condicionado. Código original: 52102242 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	Un	Wega	3	20,00	60,00
4	21	35932 - Filtro de ar do motor. Código original: 94757663 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV.	Un	Wega	3	31,13	93,39
4	22	29734 - Óleo API SN, ILSAC GF5 ou superior e viscosidade SAE 0W20. Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	L	TEXSA	12	38,70	464,40
5	23	34580 - Filtro de óleo. Código original:9818914980 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	42,70	85,40
5	24	34581 - Junta de tampa de carter. Código original: 016488 Aplicação: Peugeot	Un	RENAULT	2	10,40	20,80

		Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV					
5	25	35933 - Filtro de ar Código original: 1444VH Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	62,80	125,60
5	26	35934 - Filtro de combustível. Código original: 1567E1 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	35,80	71,60
5	27	35935 - Filtro de ar condicionado. Código original: 6479A1 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	43,80	87,60
5	28	35936 - Óleo do motor, Sintético 0W30. Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	L	TEXSA	10	58,90	589,00
6	29	34620 - Anel Bujão Carter. Código original: 16508460 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	CNH	5	14,30	71,50
6	30	34621 - Filtro Lubrificante. Código original: 2995655 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	5	61,40	307,00
6	31	34624 - El. Filtro Combustível.	Un	Wega	5	133,00	665,00

		Código original: 500086009 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.					
6	32	34625 - Filtro Anti-Pólen/Ar Condicionado. Código original: 500086267 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	5	53,30	266,50
6	33	34633 - Elemento Filtro de ar. Código original: 5802525725 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	5	103,00	515,00
6	34	34630 - Elemento Filtro combustível. Código original: 5801671974 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	5	137,70	688,50
6	35	34631 - Filtro de Ar Seco Eletroválvula. Código original: 5801935268 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	5	69,30	346,50
6	36	35937 - Filtro sedimentador. Código original:5802311095 Aplicação: Iveco Daily,	Un	Wega	5	153,60	768,00

		TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.					
6	37	35938 - Óleo do motor sintético API SM 5W30. Código original: LB1209 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	L	TEXSA	35	39,20	1.372,00
7	38	31072 - Filtro de Óleo. Código original: 152093920R Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	Wega	3	60,20	180,60
7	39	31074 - Filtro do ar do motor. Código original: 165465171R. Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	Wega	3	87,43	262,29
7	40	31073 - Filtro de ar condicionado. Código original: 8201676037 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	Wega	3	60,20	180,60
7	41	28336 - Anel de Vedação. Código original: 7703062062 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	RENAULT	3	15,60	46,80
7	42	31071 - Filtro de combustivel. Código original:	Un	Wega	3	85,70	257,10

		164039587R Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.					
7	43	35940 - Óleo lubrificante 100% sintético 5W30. Código original: 8660089615 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	L	TEXSA	21	60,60	1.272,60
8	44	37518 - Filtro de óleo. Código Referência PEL676 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38.	Un	Wega	5	70,80	354,00
8	45	37519 - 36494 - Anel vedação a 14X20 DIN7603 ALUM. Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	Un	MB	5	9,60	48,00
8	46	37520 - Filtro de ar do motor. Código o Referência: ARL3751 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	Un	Wega	5	111,20	556,00
8	47	37521 - Filtro de ar condicionado. Código Referência: AKX35603 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	Un	Wega	5	162,70	813,50
8	48	37522 - Filtro de Combustível. Código	Un	Wega	5	389,70	1.948,50

		Referência: FCD2184 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38.					
8	49	37523 - Óleo sintético motor 5W30, para motores a diesel. Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	L	TEXSA	60	63,00	3.780,00
9	50	28348 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089514	Un	Wega	1	36,00	36,00
9	51	28349 - Filtro de ar do motor. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089505	Un	Wega	1	74,90	74,90
9	52	28350 - Filtro de Combustível. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8200386495	Un	Wega	1	30,50	30,50
9	53	28351 - Filtro de ar do habitáculo de veículo (ar condicionado). Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 272889739R	Un	Wega	2	41,00	82,00
9	54	28352 - Anel de vedação do bujão do cárter emborrachado. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V	Un	RENAULT	1	16,60	16,60

		2015/2015. Código Original: 110265505r					
9	55	28353 - Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 10w40, para 10.000 km. Atende à especificação API SL. Frasco de 1L. Aplicação Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015.	L	TEXSA	8	45,00	360,00
10	56	39180 - Filtro óleo do motor. Código original: G3MJ6714AA Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	5	39,00	195,00
10	57	39181 - Filtro pólen (ar condicionado). Código original: 8V5118D543AA. Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	5	42,70	213,50
10	58	39182 - Elemento filtro ar motor. Código original: GN159601AA Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	5	57,50	287,50
10	59	39183 - Filtro combustível. Código original: G3MJ9155BA Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	5	33,20	166,00
10	60	39184 - Óleo motor Ow20 sintético. Aplicação: Ford Ká Hatch 1.5, Placas RDX2H51, ano/modelo 2020/2021.	L	TEXSA	12	61,50	738,00

11	61	39185 - Junta do bujão do óleo/Anel de Vedação. Código original: 2151323001 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69	Un	CORCERAMA	1	20,70	20,70
11	62	39186 - Filtro óleo do motor. Código original: 2630035505 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69	Un	Wega	1	43,70	43,70
11	63	39187 - Filtro de ar. Código original: 281131S100 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69	Un	Wega	1	67,50	67,50
11	64	38334 - Elemento filtrante - Ar condicionado. Código original: 971331S000 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69	Un	Wega	1	46,50	46,50
11	65	36941 - Filtro do combustível. Código original: 319801S000 Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo	Un	Wega	1	36,40	36,40

		2020/2021, Placa RLC-1C69					
11	66	36942 - Óleo motor sintético 5W30. Aplicação: Hyundai Novo Hb20 Vision, 1.6, 16V, 130CV, FLEX, ano/modelo 2020/2021, Placa RLC-1C69.	Un	IPIRANGA	4	55,80	223,20
12	67	25014 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex 78 Cv, 2013/2014 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	IPIRANGA	4	50,00	200,00
13	68	35370 - Óleo lubrificante API SN, SAE 0W-20. Código original: 98550812 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QIY-7618	Un	TEXSA	8	63,75	510,00
14	104	39199 - Filtro óleo motor. Código original: G3MJ6714AA Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.	Un	Wega	2	41,90	83,80
14	105	39200 - Filtro pólen (ar condicionado). Código original: 8V5118D543AA Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.	Un	Wega	2	45,20	90,40
14	106	39201 - Elemento filtro ar motor. Código original:	Un	Wega	2	60,80	121,60

		GN159601AA Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.					
14	107	39202 - Filtro combustível. Código original: G3MJ9155BA Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.	Un	Wega	2	34,10	68,20
14	108	39203 - Óleo motor 0W20 sintético. Aplicação: Ford Ka Se Plus 1.5 12v Flex, Placa Qtm-4959, Ano/Modelo 2019/2020.	L	TEXSA	8	65,50	524,00
15	109	37550 - Filtro de óleo, Código original:9818914980 Código original:9818914980 Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.	Un	Wega	2	41,90	83,80
15	110	37551 - Junta tampa do cárter. Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030. Código original: 031338	Un	RENAULT	2	19,95	39,90
15	111	37552 - Filtro de combustível. Código original: 1567E1 Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.	Un	Wega	2	38,91	77,82
15	112	37553 - Filtro de ar. Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030 Código original: 6479C2.	Un	Wega	2	60,88	121,76
15	113	37554 - Óleo do Motor 0W30. Código original:	Ps	TEXSA	8	71,84	574,72

		1444VH Aplicação:Citroen Aircross Start placa PBO-4030.					
16	114	25045 - Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Em embalagem de 1 L. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Em embalagem de 1L. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011	L	TEXSA	8	68,75	550,00
17	117	25070 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: W 712/53 ou opcionalmente W7 MULTI 3/4-D Código MAHLE: OC250	Un	Wega	1	33,40	33,40
17	118	25071 - Filtro de ar do motor Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: C 2969 Código MAHLE: LX1779	Un	Wega	1	45,90	45,90

17	119	25072 - Filtro de Combustível Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: WK 58/3 Código MAHLE: KL583 Código Tecfil: GI50/7	Un	Wega	1	33,40	33,40
17	120	25073 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: CU 2545 Código MAHLE: LA120 Código TECFIL: ACP303	Un	Wega	1	37,30	37,30
17	121	25074 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013	L	IPIRANGA	10	56,00	560,00
18	122	40549 - Filtro de óleo lubrificante. Código MANN:W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90. Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.	Un	Wega	1	33,79	33,79
18	123	40550 - Filtro de ar do motor. Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523. Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.	Un	Wega	1	36,82	36,82
18	124	40551 - Filtro de Combustível. Código Tecfil: GI04/7	Un	Wega	1	32,79	32,79

		Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582. Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.					
18	125	40552 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. Aplicação: Uno Mille MHZ-8607, Ano/modelo 2010/2011.	L	TEXSA	4	56,65	226,60
19	126	25062 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: W 712/22 ou opcionalmente W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	Wega	1	34,20	34,20
19	127	25063 - Filtro de ar do motor Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523	Un	Wega	1	38,50	38,50
19	128	25064 - Filtro de Combustível Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7	Un	Wega	1	32,50	32,50
19	129	25065 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Chevrolet	L	TEXSA	4	55,70	222,80

		Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.					
20	130	25004 - Filtro de ar do motor: Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523	Un	Wega	1	36,60	36,60
20	131	25003 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código MANN:W 712/22 ou W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	Wega	1	32,30	32,30
20	132	25005 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582	Un	Wega	1	32,30	32,30
20	133	25006 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: GM Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv. 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	TEXSA	4	52,20	208,80
21	134	36490 - Elemento filtrante dest. Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-	Un	Wega	2	41,45	82,90

		7A71. Código original 90411732.					
21	135	32065 - Vedador 14 X 20. Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71. Código original 11023589.	Un	ACDelco	2	21,09	42,18
21	136	35715 - Filtro de ar do comp. Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71. Código original 52056627.	Un	Wega	2	39,66	79,32
21	137	36388 - Filtro de óleo. Aplicação: Chevrolet Montana LS, ano/modelo 2019/2020, placas RAJ-7A71. Código original 24588463.	Un	Wega	2	35,03	70,06
21	138	32061 - Filtro de Combustível, código original 93316245.	Un	Wega	2	37,89	75,78
21	139	35721 - Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20 98550812- Código original	Un	TEXSA	8	65,97	527,76
22	140	28550 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93370535 ou opcionalmente 24588462.	Un	Wega	2	33,91	67,82
22	141	28551 - Filtro de ar do motor. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 96950990	Un	Wega	2	62,37	124,74
22	142	28552 - Filtro de Combustível.	Un	Wega	2	33,91	67,82

		Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93316245					
22	143	28553 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 52102242	Un	Wega	2	43,89	87,78
22	144	28554 - Anel retentor vedador de borracha 22 mm do Bujão do Carter de Óleo. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 90528145	Un	ACDelco	2	20,94	41,88
22	145	28555 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN, além de ser APROVADO pela norma GM Dexos 1. Frasco de 1L. Produtos de referência: Óleo original da Montadora (Cod. 98550154), Mobil Super Sintético D1 5w30, Elaion F50 D1 5w30.	L	IPIRANGA	8	56,87	454,96
23	85	39188 - Filtro óleo motor. Código original:A6511800109 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	3	70,81	212,43

23	86	39189 - Filtro ar condicionado. Código original: A9108301100 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	3	121,94	365,82
23	87	39190 - Filtro ar motor. Código original: A0000903751 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	3	112,72	338,16
23	88	39191 - Filtro do combustível. Código original: A6510903600 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.	Un	Wega	3	455,44	1.366,32
23	89	39192 - Anel de vedação. Código original: 007603014104 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.	Un	MB	2	11,955	23,91
23	90	39193 - Óleo motor 5W30 100% sintético para motores a disel. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou	L	TEXSA	24	66,39	1.593,36

		pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Aplicação: Mercedez Bens Sprinter Van, 516 Cdi, 2.2l, Turbo Diesel, Manual, 163 CV, Placa RLH-3H12, ano/modelo 2020/2021.					
24	69	28362 - Filtro Carter Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: WOP 1001-Wega ou opcionalmente WO-612/ RL829 Parker/ W950/26 Mann .	Un	Wega	1	121,43	121,43
24	70	28363 - Elemento combustível/separador de água Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: R 9010M /Racor.	Un	Parker	1	141,92	141,92
24	71	28364 - Filtro Diesel Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: FCD 4000 / Wega.	Un	Wega	2	183,93	367,86
24	72	28365 - Filtro de ar externo Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou	Un	Wega	1	137,33	137,33

		Compatível: C 20 500/Mann					
24	73	28366 - Filtro ar interno Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: CF 500/1 - Mann	Un	Wega	2	116,79	233,58
24	74	28370 - OLEO 15W40 MOTOR A DISEL Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Galão 20l.	GALÃO	IPIRANGA	2	553,94	1.107,88
25	75	28374 - Filtro de ar interno Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 25129620. ASR839 Tecfil.	Un	Wega	7	142,41	996,87
25	76	28375 - Filtro de ar externo Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: AF 25997 ou Tecfil ARS9839	Un	Wega	5	152,41	762,05
25	77	28376 - Óleo da caixa SAE 50 Lubrificante mineral monoviscoso para transmissões com viscosidade no grau SAE 50. Deve possuir índice de viscosidade (IV) igual ou superior a 97. Em litros ou galão de 20L, conforme conveniência do licitante.	L	LUBRAX	30	61,21	1.836,30

		Sugestões de produtos: Lubrax TRM SAE 50, Texaco Ursa© LA-3.					
25	78	28378 - Óleo motor 10w40 100 % sintético Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel, de base sintética com viscosidade SAE 10w-40 e nível de desempenho ACEA E4 ou superior. APROVADO pelas normas MAN M 3277 e Mercedes – Benz 228.5 Produtos de referência Mobil Delvac Sintético 10w-40, Texaco Ursa© Premium TDX (E4) SAE 10w-40, Ipiranga Brutus Sintético 10w40 E4, entre outros. Em galões de 20 L. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014.	GALÃO	TEXSA	1	844,78	844,78
26	79	35945 - Filtro desumidificador de ar. Código original: DSF0204 Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547	Un	Wega	2	201,90	403,80
26	80	35946 - Filtro de uréia. Código original: PEA164 Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547	Un	Wega	1	189,50	189,50
26	81	35947 - Filtro hidráulico. Código original: PH346 Aplicação: Micro ônibus	Un	Wega	1	23,40	23,40

		Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547					
26	82	35948 - Filtro sedimentador. Código original: Wega SCO0962 ou Tecfil PEC 7177 Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547	Un	Wega	1	170,90	170,90
26	83	35949 - Óleo motor 15W40. Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547 Galão contendo 20L	GALÃO	IPIRANGA	2	553,60	1.107,20
26	84	35950 - Óleo caixa API GL4 SAE 80W. Aplicação: Micro ônibus Volkswagem 8 160, Carroceria Neobus, ano/modelo 2019/2020, Placa QJZ-8547	L	GTOIL	4	63,80	255,20
27	91	39194 - Filtro de óleo do motor. Código original: 6012.001.078.00.R Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.	Un	Wega	1	124,00	124,00
27	92	39195 - Filtro de ar motor primário. Código original: 6007.001.743.00.3 Aplicação: Ônibus	Un	Wega	1	150,50	150,50

		Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.					
27	93	39196 - Filtro de ar motor secundário. Código original: 6007.001.744.00.1 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.	Un	Wega	1	129,50	129,50
27	94	39197 - Filtro do combustível. Código original: 6025.001.187.00.5 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.	Un	Wega	1	193,70	193,70
27	95	39198 - Filtro sedimentador/separador de água. Código original: 6020.006.024.00.6 Aplicação: Ônibus Marcopolo/Volare, V8L ON, 152 CV, PLACA RLP-2J90, ANO/MODELO 2021/2022.	Un	Parker	1	152,30	152,30
28	96	40542 - Filtro de ar externo. Código de referência:ASR9838. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916	Un	Wega	2	188,40	376,80

		ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.					
28	97	40543 - Filtro de ar interno. Código de referência: ASR838. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.	Un	Wega	2	126,50	253,00
28	98	40544 - Filtro do óleo. Código de referência: PEL2003. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.	Un	Wega	2	71,90	143,80
28	99	40545 - Filtro de ar combustível. Código de referência: PEC9915. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.	Un	Wega	2	173,60	347,20
28	100	40546 - Filtro de ar combustível - Racor. Código de referência: PEC3032 Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.	Un	Wega	2	208,30	416,60
28	101	40547 - Filtro de ar desumidificador. Código original: A00042957950097. Código de referência: WEGA DAF100. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.	Un	Wega	2	208,30	416,60

28	102	40548 - Filtro Arla. Código original: A00014210890028. Código de referência: WEGA-009. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz/LO 916 ESC R, Placa RXP-4H92, Ano/Modelo 2021/2022.	Un	Wega	2	273,00	546,00
29	103	28387 - Óleo do diferencial Lubrificante multiviscoso SAE 85w140 com classificação API GL-5. Galões de 20L. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015.	GALÃO	IPIRANGA	1	800,00	800,00
53	253	40562 - Filtro do combustível. Código original: 86013977 Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV	Un	HIFI Filter	2	154,40	308,80
53	254	40563 - Filtro separador do diesel. Código original: 860149482. Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV	Un	Fleetguard	2	100,90	201,80
53	255	40564 - Filtro de óleo do motor. Código original: 800159597. Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV	Un	Fleetguard	2	60,40	120,80
53	256	40565 - Filtro do ar externo. Código original:C16400. Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV	Un	TURBO	2	137,00	274,00
53	257	40566 - Filtro do ar cabine. Código original: CF400.	Un	TURBO	2	91,10	182,20

		Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV					
53	258	40567 - Filtro do ar condicionado. Código original: 860152447. Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV	Un	HIFI Filter	2	91,20	182,40
53	259	40568 - Filtro de transmissão. Código original: 272100889. Aplicação: Pá carregadeira XCMG LW300KV	Un	TURBO	2	165,00	330,00
55	267	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l.	GALÃO	IPIRANGA	30	396,666	11.899,98
56	268	28543 - LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de	GALÃO	IPIRANGA	10	510,00	5.100,00

		direção hidráulica de veículos e caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A Sufixo A. O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB 236.2 (DBL 6623.10). Sugestões de produtos: Texaco Texamatic® ATF, Lubrax ATF TA, Mobil ATF 200, Ipiranga AT Fluído Tipo A. Embalado em galões de 20L ou frascos de 1L (neste caso o licitante deverá entregar proporcionalmente, ou seja, 20 frascos de 1L para cada galão de 20l)					
57	269	28544 - Óleo para cambio e diferencial 85w140 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5, Mobil Mobilube HD 85w-140, Texaco Multigear EP 85w-140, YPF Hipoidal 85W-140, Shell Spirax S2 A 85W-140, Ipiranga Ultragear MB 85W-140, entre outros. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	GALÃO	LUBRAX	30	533,333	15.999,99

30

58	270	28545 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.	GALÃO	PETRONAS	10	405,00	4.050,00
59	271	28546 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos	GALÃO	PETRONAS	48	333,3325	15.999,96

		requisitos na norma: DIN 51.524 PARTE 2 – HLP; ISO 11158 HM. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.					
61	273	28549 - Graxa Lubrificante à base de lítio no grau NLGI2, com bissulfeto de molibdênio e Aditivação EP (Alta pressão e alta temperatura) Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. Ponto de gota igual ou superior a 190°C. Em tambor de 170 kg. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Texaco Molytex EP2, LUBRAX LITHPLUS SM, Ipiranga Molytic 2; Mobil Mobilgrease Special	Tambor	EVORA	1	6.000,00	6.000,00
65	275	33284 - Fardo estopa para limpeza (desfiada). Fardo contendo 25 quilos.	FARDO	ARTESANAL	2	238,80	477,60
65	276	36289 - Fardo de Estopas de tecido para limpeza. Fabricado em tecido (retalhos) costurado de malha diverso. Predominantemente de	FARDO	ARTESANAL	4	230,60	922,40

		algodão que são sobrepostos e costurados. Tamanho aproximado de 20x20cm. Fardo contendo minimamente 25 quilos.					
						Total (R$):	**106.889,90**

1.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua do Comércio, Centro, Arroio Trinta, SC, de segunda à sexta feira, em horário de expediente.

1.2.1. Os lotes da parte I, deverão ser entregues já instalados em seus respectivos veículos, na sede da empresa vencedora, localizada no perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, após a conferência de suas especificações técnicas, que será feita pelo setor de Almoxarifado, assessorado tecnicamente pelo Mecânico do Município.

Obs: Caso a empresa vencedora dos lotes da parte I, possua sua sede em outros Município, será disponibilizado o espaço da oficina da Secretaria de Obras, para que o Contratado possa realizar instalação/aplicação dos filtros e óleo em cada respectivo veículos.

1.2.2. Quanto aos lotes das partes II e III serão instalados posteriormente pelo Mecânico do Município na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3. O prazo para entrega dos materiais licitados será de 7(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da empresa contratada, sendo que as autorizações serão emitidas em remessas parceladas, que poderão ocorrer no prazo máximo de até 31/12/2024, de acordo com o término de vigência do contrato.

1.3.1. Devido à grande quantidade de itens, o fornecedor deve comunicar ao Município com antecedência sobre o momento de entrega, afim de que se possa providenciar o espaço físico necessário para o armazenamento dos itens no almoxarifado.

1.3.2. No momento da entrega dos materiais será realizado o recebimento provisório dos itens e posteriormente, no prazo de até 03(três) dias úteis, o Mecânico do Município responsável pela fiscalização contratual, fará a conferência dos itens afim de emissão do recebimento definitivo.

1.4. Todo o material objeto deste Edital deverá possuir garantia do fabricante, não inferior à legal de 90 dias e que deverá ser contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente e não poderá estar com a sua embalagem amassada, rasgada ou violada e nem em estado de oxidação.

1.4.1. A fim de possibilitar o atendimento à exigência do item 2.6. (Garantia do fabricante), todas as marcas de filtros e lubrificantes cotados devem ter **representação oficial no país,** não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do filtro ou pela montadora da máquina/veículo/equipamento.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0028/2054-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos/serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Servidora responsável pelo Almoxarifado Central, Sra. Fernanda Consoni.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Neste caso o mecânico do Município, Sr. Ângelo Araldi, que dispõe do conhecimento técnico desta área, auxiliará o setor de almoxarifado na conferência dos itens.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

e) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

f) **Para facilitar o recebimento, no ato da entrega, os itens deverão estar identificados com a numeração constante no edital.**

g) Caso os itens sejam considerados insatisfatórios perante os requisitos exigidos, os itens serão devolvidos, tendo a Contratada **prazo de 5 dias úteis** para a entrega de uma nova remessa. Caso os novos itens também sejam recusados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente, no prazo de 03(três) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.479.381/0001-97
PAULO RENATO DE MORAIS
CONTRATANTE

LUBRE MAIS COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ nº22.259.826/0001-02
ÉDSON JOHNNY SCUCIATO
CPF nº 054.723.909-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº 084.392.529-94

CONTRATO Nº 0038/2024

Publicação Nº 6056792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63AB25BDC7190FB53CC09FDEF9EA4D5444FC74E9

CONTRATO Nº0038/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0054/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0028/2024, AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES E OUTROS CELEBRADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA A EMPRESA, DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – ME.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s. n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **51.560.442/0001-23,** com sede na Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, no Município de Caxias do Sul – Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **DANIEL CARLOS KOAKOSKI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 933.110.950-49 , residente e domiciliado Rua Ângelo Zulian Sobrinho, nº 1411, Bairro São Caetano, no Município de Caxias do Sul – Estado de Rio Grande do Sul, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0054/2024, Pregão Eletrônico Nº 0028/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2024**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
36	162	28457 - Filtro de combustível Código PC2/255 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	2	419,20	838,40
36	163	28458 - Filtro de combustível (separador) Código: PSC 496/|Tecfil.	Un	TECFIL	1	8,18	8,18

		Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540					
36	164	28459 - Filtro de ar externo Código HP7108 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	Wega	3	997,60	2.992,80
36	165	28460 - Filtro de ar interno Código HS805 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	Wega	2	7,80	15,60
36	166	28461 - Filtro do sistema hidráulico Código PSL 962 – Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	Wega	2	11,40	22,80
36	167	28462 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende às normas FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	Deiton Lucheti	4	63,10	252,40
36	168	28463 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir	GALÃO	Petronas	4	71,90	287,60

		APROVAÇÃO pela norma MB 235.0 Em galões de 20L. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Tratores Agrícolas BUDNY Modelo 8540					
37	169	28472 - Filtro de óleo do motor Código: PSL 836 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Wega	2	62,60	125,20
37	170	28473 - Filtro de combustível separador Código: PSC 496 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	TECFIL	1	54,50	54,50
37	171	28476 - Filtro de ar interno Código Xs 167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Xanfil	2	121,20	242,40
37	172	28474 - Filtro de combustível Código: PSC 72/2 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Wega	1	28,70	28,70
37	173	28475 - Filtro de ar externo Código XL 2167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Xanfil	1	134,99	134,99
37	174	28478 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e	GALÃO	Deiton Lucheti	2	449,40	898,80

		trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.					
37	175	28479 - Óleo da transmissão. Lubrificante monoviscoso no Grau SAE 90, com nível de desempenho API GL-5. Deverá possuir APROVAÇÃO pela norma MB 235.0. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5 SAE 90, Ipiranga Ultragear MB 90, Texaco Multigear EP SAE 90, Tutela TRD 90, Castrol EPX 90. Galões de 20l. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040	GALÃO	Petronas	2	511,70	1.023,40
62	274	28887 - ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO (DESENGRIPANTE). Possui penetração desengripante, anticorrosiva em contatos elétricos, podendo ser utilizado na limpeza de todos os tipos de veículos sem agredir borrachas e a pintura, eliminador de água, a base de mistura de minerais e derivados de petróleo, com as características de não ressecar	Lata	Sieger	24	16,58	397,92

		borrachas, não atacar a pintura, não agredir à madeira, plásticos ou tecidos. Recomendado pela Yamaha para limpeza do sistema de alimentação em motores com intervalos prolongados de desuso. Quando submetidas à testes de proteção anticorrosiva, chapas tratadas com o produto, submetidas a jato de salmoura, (FED STD 151) não devem apresentar corrosão, no mínimo, pelas primeiras 50 horas. Não conduz eletricidade até 12.000 V. Sugestão de produto: WD 40. Unidade de fornecimento: Deve ser fornecido em latas de 300 ml, embaladas em caixas com 12 latas. Cada lata deve vir acompanhada de um pequeno cano direcionador para aplicação do produto em locais difícil acesso, e o Spray deve ser capaz de operar mesmo quando colocada a lata de cabeça para baixo.					
63	115	29616 - ÓLEO 2T 500ML. Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASOFB. ANP	Un	Uni Ingrax	25	29,108	727,70

		9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2. Marca de referência: Castrol					
64	116	33410 - Óleo lubrificante do motor 10W30. Lubrificante multiviscoso no grau SAE 10w-30, utilizado em motocicletas e motores estacionários da marca Honda, de base semissintética, nível de desempenho API SL e classificação JASO MA. Frascos de 1l	L	Deiton Lucheti	30	26,59	797,70
						Total (R$):	**8.849,09**

1.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua do Comércio, Centro, Arroio Trinta, SC, de segunda à sexta feira, em horário de expediente.

1.2.1. Os lotes das partes II e III do Edital, serão instalados posteriormente pelo Mecânico do Município na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3. O prazo para entrega dos materiais licitados será de 7(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da empresa contratada, sendo que as autorizações serão emitidas em remessas parceladas, que poderão ocorrer no prazo máximo de até 31/12/2024, de acordo com o término de vigência do contrato.

1.3.1. Devido à grande quantidade de itens, o fornecedor deve comunicar ao Município com antecedência sobre o momento de entrega, afim de que se possa providenciar o espaço físico necessário para o armazenamento dos itens no almoxarifado.

1.3.2. No momento da entrega dos materiais será realizado o recebimento provisório dos itens e posteriormente, no prazo de até 03(três) dias úteis, o Mecânico do Município responsável pela fiscalização contratual, fará a conferência dos itens afim de emissão do recebimento definitivo.

1.4. Todo o material objeto deste Edital deverá possuir garantia do fabricante, não inferior à legal de 90 dias e que deverá ser contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente e não poderá estar com a sua embalagem amassada, rasgada ou violada e nem em estado de oxidação.

1.4.1. A fim de possibilitar o atendimento à exigência do item 2.6. (Garantia do fabricante), todas as marcas de filtros e lubrificantes cotados devem ter **representação oficial no país,** não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do filtro ou pela montadora da máquina/veículo/equipamento.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao

Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0028/2054-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

IV - impedimento de licitar e contratar;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por

dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Servidora responsável pelo Almoxarifado Central, Sra. Fernanda Consoni.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Neste caso o mecânico do Município, Sr. Ângelo Araldi, que dispõe do conhecimento técnico desta área, auxiliará o setor de almoxarifado na conferência dos itens.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

e) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

f) **Para facilitar o recebimento, no ato da entrega, os itens deverão estar identificados com a numeração constante no edital.**

g) Caso os itens sejam considerados insatisfatórios perante os requisitos exigidos, os itens serão devolvidos, tendo a Contratada **prazo de 5 dias úteis** para a entrega de uma nova remessa. Caso os novos itens também sejam recusados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)
II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente, no prazo de 03(três) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da

presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ nº **51.560.442/0001-23**
DANIEL CARLOS KOAKOSKI
CPF nº 933.110.950-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº 084.392.529-94

CONTRATO Nº 0039/2024

Publicação Nº 6056810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DFBC29243169117DB3B496BD285277786C30A31

CONTRATO Nº0039/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0054/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0028/2024, AQUISIÇÃO LUBRIFICANTES E OUTROS CELEBRADO ENTRE E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA A EMPRESA, MAQPARTS PEÇAS LTDA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s. n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **MAQPARTS PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº**17.537.631/0001-47,** com sede na Rua Matias Gil Sens, nº20, sala 01, Bairro, Centro, no Município de Ituporanga – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **MARCOS AURÉLIO EGER,** portador do CPF nº 031.386.729-14 e CI sob nº 3741346, residente e domiciliado no Município de Ituporanga – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0054/2024, Pregão Eletrônico Nº 0028/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 31/12/2024**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30	146	25107 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WK 723 MANN	Un	TURBO	2	26,10	52,20
30	147	28413 - Filtro de ar primário Aplicação:Caminhão Caçamba	Un	TURBO	1	123,00	123,00

		Ford Cargo 2422, 2002/2002 . Código Mann: C 27 844					
30	148	28414 - Filtro de ar secundário Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 32002/2002 . Código Mann: CF 1552	Un	TURBO	2	49,90	99,80
31	149	28417 - Filtro de diesel Sedimentador Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Racor: S-3015	Un	TURBO	1	112,60	112,60
31	150	28420 - Filtro de ar externo Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código FRAM: FLI6120	Un	TURBO	1	105,40	105,40
32	151	25102 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WK723/MANN	Un	TURBO	1	25,30	25,30
32	152	25103 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: PSL300/Tecfil	Un	TURBO	1	122,60	122,60
32	153	25104 - Filtro carburante d´água Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WA 923/1	Un	TURBO	1	63,50	63,50
32	154	28423 - Elemento filtrante de ar primário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código MANN: C 27 798	Un	TURBO	1	150,20	150,20
32	155	28424 - Elemento filtrante de ar secundário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código CF 1400	Un	TURBO	1	95,40	95,40
33	156	28426 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9061800209. Código MANN: HU 945/2 x	Un	TURBO	1	39,40	39,40

33	157	28427 - Filtro Combustível. 712C/914C. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A0000901551. Código Mann: PU 1046 x	Un	TURBO	2	58,60	117,20
33	158	28428 - Elemento filtro combustível (separador de água). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9584770015. Código Mann: WK 1060/4	Un	TURBO	2	102,90	205,80
33	159	28431 - Filtro de ar Secundário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 634 528 0306	Un	TURBO	1	115,60	115,60
34	160	28439 - Filtro ar interno. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG6X9E673AA.	Un	TURBO	1	66,30	66,30
34	161	28443 - Elemento do Filtro de Arla. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH1X9176AA. Código Fleetguard AS2474	Un	TURBO	1	79,70	79,70
35	196	40556 - Filtro diesel. Código original:2992241. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.	Un	TURBO	2	95,00	190,00
35	197	40557 - Filtro óleo lubrificante. Código original:2992242. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.	Un	TURBO	2	79,80	159,60
35	198	40558 - Filtro comb. Separador de água. Código original: 5801403243. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.	Un	TURBO	2	91,10	182,20
35	199	40559 - Elemento filtro de ar. Código original: 5802926258. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.	Un	TURBO	2	90,80	181,60
35	200	40560 - Anel bujão do cárter. Código original: 99489022. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID.	Un	TURBO	2	11,30	22,60

35	201	40575 - Filtro válvula Secadora. Código original: 5803208328 Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID	Un	TURBO	2	206,60	413,20
35	202	40561 - Óleo motor 15W40. Aplicação: Caminhão Tanque Iveco/Tector 260 E 30 ID. Galão 20 litros.	GALÃO	TURBO	2	332,90	665,80
38	176	28480 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: w 940/18	Un	FILTRO	2	40,10	80,20
38	177	28481 - Filtro de Combustível Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: P 945 x	Un	FILTRO	2	34,00	68,00
38	178	28482 - Filtro de ar externo Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344135	Un	TURBO	2	63,20	126,40
38	179	28483 - Filtro de ar interno Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344136	Un	TURBO	2	51,30	102,60
38	180	28484 - Filtro de óleo hidráulico Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código PSH 112 Tecfil	Un	TURBO	2	83,90	167,80
39	181	36948 - Óleo Fluido Hidráulico, galão 20 litros. Código: SAW6820 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	GALÃO	LUBRAX	2	330,60	661,20
39	182	37341 - Filtro da Caixa Código original: 304108000 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	TURBO	1	90,90	90,90
39	183	37342 - Filtro de óleo do Motor Código original: 837079728 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	TURBO	1	122,70	122,70
39	184	37345 - Kit Filtro de Combustível Código original: ACP0566310 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	KIT	TURBO	1	640,20	640,20
40	185	37128 - Elemento do Filtro Hidráulico R109 Código original: ACP0552980	Un	TURBO	1	361,20	361,20

		Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.					
40	186	37437 - Kit Filtro de Combustível Código original: ACP0566310	Un	TURBO	2	465,20	930,40
40	187	37438 - Elemento do Filtro do Combustível Código original: ACX2421580	Un	TURBO	1	127,40	127,40
40	188	37439 - Filtro de Óleo do Motor Código original: 837079728	Un	TURBO	2	161,70	323,40
40	189	39465 - Elemento do filtro. Código original: 4379575M1 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	Un	TURBO	2	349,60	699,20
40	190	39466 - Filtro cabine 500 x 200 mm. Código original: 4378102M2. Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	Un	TURBO	1	233,40	233,40
41	191	39212 - Filtro de pressão (transmissão). Código original: MF-30410800 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.	Un	TURBO	1	57,60	57,60
41	192	39213 - Elemento hidráulico (transmissão). Código original: MF-30250100 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.	Un	TURBO	1	96,10	96,10
41	193	39214 - Filtro de óleo (transmissão). Código original: MF-20639610 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.	Un	TURBO	1	96,80	96,80
41	194	39215 - Elemento ar principal. Código original: MF-055124R1 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.	Un	TURBO	1	82,20	82,20
41	195	39216 - Elemento ar secundário. Código original: MF-055125R1 Aplicação: Trator Agrícola Massey Ferguson 4408S, 89CV.	Un	TURBO	1	62,30	62,30
42	203	28520 - Elemento do Filtro de Óleo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80890 / MMH80900/GI	Un	TURBO	3	220,53	661,59
42	204	28521 - Elemento pré filtro de combustível.	Un	TURBO	3	239,05	717,15

		Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80580 / MMH80590/GI					
42	205	28523 - Filtro Diesel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80930 / MMH80930/GI	Un	TURBO	3	234,67	704,01
42	206	28525 - Elemento do Filtro de Ar externo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:KLH10550 / MMH80100/GI	Un	TURBO	3	163,55	490,65
42	207	28526 - Elemento do Filtro de Ar interno. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10560 / MMH80090/GI	Un	TURBO	3	200,50	601,50
42	208	28529 - Elemento filtrante Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ22152 / KHJ22152/GI.	Un	TURBO	3	198,40	595,20
42	209	28532 - Filtro de cabine A/C. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: PKHR13340 / MMR80030/GI	Un	TURBO	4	198,40	793,60
42	210	28533 - Filtro de cabine A/C int. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:PKHR13330 / MMR80050/GI	Un	TURBO	4	178,80	715,20
43	211	28538 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Britador Móvel CCM 5030; Codigo Tecfil: PSL 962	Un	TURBO	2	34,10	68,20
43	212	28539 - Filtro de combustível Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: BFU 707. Para bomba injetora Bosch ½ litro	Un	TURBO	2	37,10	74,20
43	213	28540 - Filtro de ar externo Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: C 20 325/2	Un	TURBO	1	52,60	52,60

44	214	33389 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84228488	Un	TURBO	2	100,20	200,40
44	215	33390 - Filtro de combustível. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84412164	Un	TURBO	1	107,80	107,80
44	216	33391 - Filtro de combustível separador Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 8434882	Un	TURBO TURBO	2	162,90	325,80
44	217	33392 - Elemento filtrante de óleo hidráulico. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 1930836	Un	TURBO	1	342,80	342,80
44	218	33396 - Filtro do evaporador da cabine. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84347979	Un	TURBO	2	234,80	469,60
44	219	33397 - Filtro do evaporador da cabine. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84350712	Un	TURBO	2	143,30	286,60
45	220	25137 - Filtro de Ar Externo Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12020	Un	TURBO	1	221,60	221,60
45	221	25138 - Filtro de Ar Interno Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12021	Un	TURBO	1	138,50	138,50
45	222	25139 - Filtro Lubrificante do motor Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 320/04133A	Un	TURBO	1	118,70	118,70
45	223	25141 - Filtro Combustível Linha. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 320/07138.	Un	TURBO	1	478,50	478,50

45	224	25142 - Elemento Filtrante de Combustível Lubricity Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 32/926107	Un	TURBO	2	422,30	844,60
45	225	28890 - Elemento Filtrante Sedimentador. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:32/925915	Un	TURBO	2	249,70	499,40
45	226	33314 - Correia do Ventilador Aplicação:Rolo Compactador JCB VM 115 Código: 320/08609	Un	VONDER	1	308,70	308,70
46	227	25129 - Filtro de Ar Secundário Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 227-7449/MANN	Un	TURBO	2	246,80	493,60
46	228	25130 - Filtro de Ar Primário Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2277448; 293-4053	Un	TURBO	1	358,40	358,40
46	229	25131 - Filtro Lubrificante Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original Cat 7W2326 ou P554407 DONALDSON	Un	TURBO	1	108,00	108,00
46	230	25132 - Filtro Sedimentador Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 1561200	Un	TURBO	2	169,30	338,60
46	231	25133 - Filtro Separador Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2289130; 3619554	Un	TURBO	2	173,90	347,80
46	232	25136 - Filtro Transmissão Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível:119-4740; 4717003	Un	TURBO	1	173,60	173,60
47	233	28509 - Filtro de óleo do motor. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 4897898; 84228488	Un	TURBO	2	111,00	222,00

47	234	28510 - Filtro de combustível Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 84412164	Un	TURBO	2	147,00	294,00
47	235	28512 - Filtro de óleo hidráulico. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86018758; 48142232	Un	TURBO	3	581,40	1.744,20
47	236	28519 - Filtro ar circulação motor. (respiro do motor) Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L. Código original: 2992447 Caixa c/ 2 unidades e anel de vedação	Un	TURBO	2	336,40	672,80
47	237	28119 - Correia De Borracha. Código original: 87561763 Aplicaãõ: Trator Case Modelo 1150L	Un	VONDER	1	411,60	411,60
47	238	33318 - Lubrificante para sistema hidráulico e transmissão e sistema de inclinação da cabine SAE 10W-30 Lubrificante utilizado em motores a gasolina e sistemas hidráulicos, com viscosidade no grau SAE 10w30 e nível de desempenho API SN. Atende aos padrões de desempenho estabelecidos por ILSAC GF-5 e MAT 3560 Galão de 20 litros. Produto de referência: Akcela Auto Supreme 10w30. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L ano 2016.	GALÃO	AKCELA	15	524,30	7.864,50
47	239	33320 - Lubrificante para os redutores finais SAE 85w-140 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w-140, nível de desempenho API GL-5 e aditivação de extrema pressão. Homologado pelas normas MAT 3511 e MIL-L-2105D. Produto de Referência: Petronas Akcela Gear 135 H EP SAE 85w140 Aplicação: Trator Case 1150 L Galão de 20 litros.	GALÃO	PETRONAS	17	483,40	8.217,80

47	240	33328 - Aditivo Actioil Aditivo recomendado pelo fabricante para aplicação no tanque de combustível. Possui ação antioxidante, biocida, anti-corrosiva, melhoradora de lubricidade, além de proporcionar a limpeza química o motor e a eliminação dos resíduos que possam interferir no seu funcionamento. Produto de referência: FPT Actioil. Código original: 71104731 Embalagem de 1 litro. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L 2016/2016.	Un	ACTIOIL	10	182,90	1.829,00
47	241	35953 - Correia Alternador. S-87561763, V-Belt 3.56 mm, Wx 1778.00 mml. Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L	Un	VONDER	1	423,80	423,80
47	242	35954 - Correia ar condicionado. 21.87451034 V-Belt 12.70 mm, Wx 1012.80 mml. Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L	Un	VONDER	1	310,30	310,30
48	243	25115 - Filtro de Lubrificante Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 87415600 ou 84475542	Un	TURBO	2	49,00	98,00
49	244	33375 - Filtro de papel do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84347979	Un	TURBO	3	260,30	780,90
49	245	33376 - Filtro de papel do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84350712	Un	TURBO	3	240,90	722,70
49	246	33377 - Correia de transmissão Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: FAR8602680	Un	VONDER	1	174,40	174,40
50	247	34409 - Filtro combustível 11LG-70010. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TURBO	3	292,10	876,30

50	248	34415 - Elemento filtrante do ar primário - Filtro de ar externo 11Q6-28030. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TURBO	1	541,10	541,10
50	249	34422 - Dentes da caçamba 61N6-31310G. Kit contendo 06 unidades. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Kit	USAPA RTS	6	315,90	1.895,40
50	250	34423 - Trava da unha 55518. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	USAPA RTS	6	46,20	277,20
51	251	34437 - ELEMENTO COMBUSTÍVEL MAR-1 Código Randon: RK-1000000173073/G-Mono. Código MWM: 9.0541.15.1.0023 Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TURBO	1	79,00	79,00
60	272	28547 - Aditivo para radiador, galão de 20L Pronto para uso, não necessita adicionar água, diluição 50/50. Prazo de validade de 8 anos a partir da data de fabricação. Atende a norma ABNT NBR 14.261. Produto de tecnologia orgânica, a base de etilenoglicol, isento de nitrito e silicato, podendo ser usado em radiadores de alumínio e cobre, e em blocos de motor de ferro fundido. Excelente proteção contra corrosão, congelamento e altas temperaturas. Aprovação pela norma Ford WSS-M97B44-D OU Mercedes Benz MB 326.3 - DBL 7700.30 PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Havoline® Xtended Life Antifreeze Coolant 50/50; Mobil Delvac™ Extended Life 50/50 Prediluted Coolant Antifreeze	GALÃO	MOBIL	30	349,66	10.489,80
						Total (R$):	**58.080,70**

1.2. Os materiais deverão ser entregues, sem custos adicionais, no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado à Rua do Comércio, Centro, Arroio Trinta, SC, de segunda à sexta feira, em horário de expediente.

1.2.1. Os lotes das partes II e III do edital, serão instalados posteriormente pelo Mecânico do Município na Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.3. O prazo para entrega dos materiais licitados será de 7(sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento por parte da empresa contratada, sendo que as autorizações serão emitidas em remessas parceladas, que poderão ocorrer no prazo máximo de até 31/12/2024, de acordo com o término de vigência do contrato.

1.3.1. Devido à grande quantidade de itens, o fornecedor deve comunicar ao Município com antecedência sobre o momento de entrega, afim de que se possa providenciar o espaço físico necessário para o armazenamento dos itens no almoxarifado.

1.3.2. No momento da entrega dos materiais será realizado o recebimento provisório dos itens e posteriormente, no prazo de até 03(três) dias úteis, o Mecânico do Município responsável pela fiscalização contratual, fará a conferência dos itens afim de emissão do recebimento definitivo.

1.4. Todo o material objeto deste Edital deverá possuir garantia do fabricante, não inferior à legal de 90 dias e que deverá ser contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente e não poderá estar com a sua embalagem amassada, rasgada ou violada e nem em estado de oxidação.

1.4.1. A fim de possibilitar o atendimento à exigência do item 2.6. (Garantia do fabricante), todas as marcas de filtros e lubrificantes cotados devem ter **representação oficial no país,** não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pelo fabricante do filtro ou pela montadora da máquina/veículo/equipamento.

1.5. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0054/2024-PE, Pregão Eletrônico nº 0028/2054-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
218 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
138 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.16 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
248 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
104 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
258 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.34 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
274 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.11 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
112 - 1 . 2004 . 12 . 364 . 12 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF**. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
IV - impedimento de licitar e contratar;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Servidora responsável pelo Almoxarifado Central, Sra. Fernanda Consoni.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação. Neste caso o mecânico do Município, Sr. Ângelo Araldi, que dispõe do conhecimento técnico desta área, auxiliará o setor de almoxarifado na conferência dos itens.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota

fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

e) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

f) **Para facilitar o recebimento, no ato da entrega, os itens deverão estar identificados com a numeração constante no edital.**

g) Caso os itens sejam considerados insatisfatórios perante os requisitos exigidos, os itens serão devolvidos, tendo a Contratada **prazo de 5 dias úteis** para a entrega de uma nova remessa. Caso os novos itens também sejam recusados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente, no prazo de 03(três) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

MAQPARTS PEÇAS LTDA
CNPJ nº **17.537.631/0001-47**
MARCOS AURÉLIO EGER,
CPF nº 031.386.729-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.58-72

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº 084.392.529-94

17

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 023/2024

Publicação Nº 6055526

DECRETO N.º 023/2024

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1741 de 23 de novembro de 2023:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
13.392.0055.2.025 – Promoção da Cultura e Tradições Locais
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
3.3.90.00.2.660.0000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.1.700.3120.0077 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais); por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.700.3120.0077 – Transferências de Emendas de Bancada de Parlamentares SC no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.660.0000.0135 – Transferências de Recursos do FNAS - CRAS - Exercício Anterior – Exercício Anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 21 de maio de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2024

Publicação Nº 6055528

DECRETO N.º 024/2024

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1755 de 24 de maio de 2024:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1.571.0000.0133 – Transferências de Convênios - Estado/Educação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 29 de maio de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 025/2024

Publicação Nº 6055533

DECRETO N.º 025/2024

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1751 de 25 de março de 2024:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 58.515,22 (Cinquenta e oito mil quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0070.2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.00.1.661.0000.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.2.661.0000.0033 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.515,22

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.661.0000.0033 – Transferências de Recursos do FEAS no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e por conta do superávit financeiro do exercício de 2023 da fonte de recursos 2.661.0000.0033 – Transferências de Recursos do FEAS – Exercício Anterior no valor de R$ 28.515,22 (Vinte e oito mil quinhentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 03 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2024

Publicação Nº 6055500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 177/2024

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 36 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Servidora GIOVANA DINIZ DE SOUZA, do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, a partir de 04 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Atalanta
04 de junho de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

5 ADT - CT 097/2020 - PMBC

Publicação Nº 6055690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1594F3C6A85A38E906E2449F23D03C506FC7DB58

QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - TERMO Nº 097/2020 – PMBC

Contratada: STYLUS INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 51.656.200/0001-38

Objeto: locação de imóvel tipo galpão comercial denominado B-8, com área total de 2.500,0000m², matriculado no Registro de Imóvel sob o nº 22495, livro nº 2, situado na Rodovia BR 101 Km 131, Bairro Monte Alegre, na cidade de Camboriú-SC, destinado as instalações do Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição – CIAD.

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Em face da reavaliação do imóvel, agregar-se-á ao valor mensal do Contrato a cifra de R$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), ficando assim o valor global de R$ 3.608.436,20 (três milhões e seiscentos e oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), alterando a cláusula 6.1 do contato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

JULIA DUARTE RICARDO
Contratada

Balneário Camboriú/SC, 20 de Maio de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE ADIAMENTO - PE Nº 028/2024 - PMBC

Publicação Nº 6056534

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - PMBC

COMPRASNET Nº 90035/2024

OBJETO: Registro de preços de materiais de divulgação (capa de mala, bolsa promocional, tags de mala, botton pin, sacola plástica, mapa turismo 2D, flyer, entre outros).

Zelando pela transparência, licitude, ampla publicidade e competitividade, o Secretário de Compras informa que o processo licitatório acima epigrafado terá sua abertura ADIADA para às 13h30min do dia 21 de junho de 2024. As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 007/2024 - FUMTUR

Publicação Nº 6057472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DCA797975DFB82825AFD537192B6CD476CF25B5

CONTRATO 007/2024 – FUMTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - FUMTUR

ÓRGÃO: FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.

CONTRATADA: CLEANSE MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA.

CNPJ sob nº 45.792.279/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 8 módulos sanitários autolimpantes, a serem instalados na Praia Central de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 957.999,96 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DESPESA: 219.

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

ELIANE DANIELA ROZWALKA, inscrita no CPF sob nº 584.410.509-53.

Balneário Camboriú – SC – 06/06/2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 31.284/2024

Publicação Nº 6057711

PORTARIA Nº 31.284/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. PAULO ALESSANDRO CUNHA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Patrimônio, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. LUCCAS PEREIRA DE MELO no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Transportes, lotado na Autarquia Municipal de Trânsito – BC Transito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. MARIANA MATTOS DE ASSIS no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.285/2024

Publicação Nº 6057716

PORTARIA Nº 31.285/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. VITORIA LUIZA ORTIGARA FERREIRA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. ARTHUR HENRIQUE GOMES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos de Leis e Decretos, lotado na Secretaria de Articulação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PMBC

Publicação Nº 6057176

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 - PMBC

COMPRASNET Nº 90042/2024

OBJETO: Registro de preços de preços de chaves, fechaduras e afins.

VALOR ESTIMADO: R$ 595.652,27.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 de junho de 2024. HORÁRIO: 13h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 085/2024

Publicação Nº 6056741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Capa de video envelopada sanfonada descartável estéril, material necessário para atender a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Capa de vídeo envelopada sanfonada descartável estéril, material: polietileno transparente, medindo aproximadamente 12,5cm a 15cm x 2,3 a 2,5 metros de comprimento, em forma tubular, sendo a sua dobra telescópica (envelopada). Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no ministério da saúde, anvisa.	1000		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 05 de junho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/E690-7806-0969-3CA2 e informe o código E690-7806-0969-3CA2

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 086/2024

Publicação Nº 6056748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de teclado para a central de Alarme Intelbras da 29ª DPR/Ciretran.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Teclado Alarme XAT 4000 LCD – INTELBRAS, com instalação inclusa.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição servirá do item para atender às necessidades da **Autarquia Municipal de Trânsito**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 05 de junho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/E690-7806-0969-3CA2 e informe o código E690-7806-0969-3CA2

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 087/2024

Publicação Nº 6056751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparos elétricos e hidraulicos para atender a demanda da 29ª DRP/Ciretran.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Serviço de eletrecista para realização de reparos elétricos: Substituição de 20 lâmpadas bulbo, 40 lâmpadas tubular e 3 disjuntores trifâsicos.	01		
02	Serviço	Serviço de encanador para realização de reparos e instalações hidráulicos: 02 instalações de vasos sanitários, 02 desentupimentos de pias e 02 substituições de torneiras.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação dos serviços conforme as descrições supracitadas. A contratação servirá para atender às necessidades da **Autarquia Municipal de Trânsito**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 05 de junho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/E690-7806-0969-3CA2 e informe o código E690-7806-0969-3CA2

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 088/2024

Publicação Nº 6057302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Bolsa pressurizada com manômetro para atender a demanda do Centro Cirurgico HMRC.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Bolsa pressurizadora com manômetro. Bolsa para compressão de frascos 1.000ml de soluções líquidas. Deverá ser transparente, de poliuretano resistente, com gancho para pendurar, com bulbo para insuflação e desinsuflação da bolsa.	14		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada no fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A aquisição do item servirá para atender às necessidades do **Fundo Municipal de Saúde.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis,* a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-3647 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 06 de junho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3F42-1633-3852-07F9 e informe o código 3F42-1633-3852-07F9

PORTARIA 043/2024

Publicação Nº 6056866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA SGA/GSGA nº 043/2024

JULIANA SERRÃO KURTH, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal tomou conhecimento por meio do Memorando 26.230/2024, o qual indica a existência de supostas irregularidades praticadas pela ex-servidora **A. Z. S.,** matrícula 37153, à época dos fatos investida ao cargo comissionado de Diretora de Análise de Projetos.

E tendo em vista que a conduta da ex-servidora supracitada pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 198, VIII, XI, 214, IV, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO – G2**, instituída pelo Decreto Municipal nº 11.540/2024, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Nilton Dirceu Cachoeira Bleichvel (Secretário); Jean Cristiano de Araújo Mendes (Membro); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro) e Giselle Cordeiro (Membro).

Balneário Camboriú, 06 de junho de 2024

JULIANA SERRÃO KURTH
Secretária de Gestão Administrativa

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

EXTRATO DE CONTRATOS MAIO 2024

Publicação Nº 6055638

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

MAIO 2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2019

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: CONSORCIO SANEAMENTO BALNEARIO CAMBORIU

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA HIDRÁULICA E ELETROMECÂNICA, PEQUENAS AMPLIAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA CIDADE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 01/2018

VALOR: R$ 1.733.130,72 (Um milhão setecentos e trinta e três mil cento e trinta reais e setenta e dois centavos)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/05/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DELAB PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES E CONSUMOS OPERACIONAIS DA ETA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 11/2021

VALOR: R$ 15.600, 00 (quinze mil e seiscentos reais)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 06/05/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: VETOR LOGISTICA DE DADOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS FLUVIOMÉTRICAS E PLUVIOMÉTRICAS E A MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) PARA O MONITORAMENTO DE 3 (TRÊS) RIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ: RIO DO BRAÇO, RIO CANOAS E RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022

VALOR: R$ 71.511,90 (setenta e um mil quinhentos e onze reais e noventa centavos).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 09/05/2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: VETOR LOGISTICA DE DADOS LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES TELEMÉTRICAS FLUVIOMÉTRICAS E PLUVIOMÉTRICAS E A MEDIÇÃO DE DESCARGA LÍQUIDA (VAZÃO) PARA O MONITORAMENTO DE 3 (TRÊS) RIOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAMBORIÚ: RIO DO BRAÇO, RIO CANOAS E RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022

VALOR: R$ 3.222,78 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 20/05/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: ANTONIO SOLANO DOS SANTOS.

OBJETO: PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023.

VALOR: R$ 1.028,84 (mil e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/05/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: OPTIMUS MULTI SERVICE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA EMASA, ENVOLVENDO ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS UNIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

VALOR: R$ 598.999,26 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/05/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: OPTIMUS MULTI SERVICE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA EMASA, ENVOLVENDO ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS UNIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023

VALOR: R$ 4.583,38 (quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/05/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSORES DE SÓLIDOS SUSPENSOS, TRANSMISSORES E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE LODO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2023.

VALOR: SEM ÔNUS PARA AMBOS.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/05/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E MEMBRANAS DE AERAÇÃO DA PARKSON PARA FINS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO DA ETE NOVA ESPERANÇA BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 34/2023

VALOR: SEM ÔNUS PARA AMBOS.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 10/05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: B&F DIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E MEMBRANAS DE AERAÇÃO DA PARKSON PARA FINS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO DA ETE NOVA ESPERANÇA BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 34/2023

VALOR: R$ 616.312,25 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 29/05/2024.

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

CONTRATADO: ROUTE EDITORA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA NA PRÁTICA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 02/2024

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 21/05/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

Publicação Nº 6057451

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS MICROBIOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 20/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10H30 (Horário de Brasília)

LOCAL: https://bnc.org.br/

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 83.845,30 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma do Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br/) e no site https://www.emasa.com.br/emasa/, na aba Licitações. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail licitação@emasa.com.br ou diretamente na sede administrativa da EMASA, localizada na Quarta Avenida, N° 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

Balneário Camboriú, SC, 07 de junho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ATA SRP - 030/2024-PREF

Publicação Nº 6055466

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: AGROINDUSTRIA DO CAMPO LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 291.663,00.

Processo Licitatório nº 40/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 031/2024-PREF

Publicação Nº 6055468

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: E.R.A DISTRIBUIDORA LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 751.608,50.

Processo Licitatório nº 40/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 032/2024-PREF

Publicação Nº 6055470

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: HALAN CAETANO MARQUES.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 1.008.788,80.

Processo Licitatório nº 40/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 033/2024-PREF

Publicação Nº 6055473

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: JPM FRUTAS LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 74.074,00.

Processo Licitatório nº 40/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 034/2024-PREF

Publicação Nº 6055475

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: R.A.D.G GOMES LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 72.008,50.

Processo Licitatório nº 40/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA SRP - 035/2024-PREF

Publicação Nº 6055477

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador: Município de Balneário Gaivota

Detentor da Ata: SALVAN & FELTRIN COMERCIO DE PESCADOS LTDA.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 146.250,00.

Processo Licitatório nº 40/2024 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 05 de junho de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PMBP

Publicação Nº 6057498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB990E95BD0090DF555169D5141998C4CB8BD14C

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos periciais, a serem realizados em servidores públicos e dependentes vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP, para fins de aposentadoria por invalidez, aposentadoria especial, aposentadoria do servidor com deficiência, pensão por morte, isenção de imposto de renda, análise de enquadramento de requerimento do COMPREV e atuação em processos administrativos e judiciais. Valor de Referência: R$ 160.210,00 (cento e sessenta mil duzentos e dez reais). Data da abertura da Sessão Pública: 21/06/2024, às 08h30min. Local: Portal do Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 06 de junho de 2024.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

DECRETO 953/2024 ALTERA DECRETO 598/2023

Publicação Nº 6056293

DECRETO Nº 953/2024 altera decreto 598 COMDICAPI

Substitui membros para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAPI para o biênio 2023/2024 e dá outras providências", conforme lei municipal nº 422 de 26 de setembro de 2014.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei nº 1.008, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° ficam alterados os seguintes representantes de Entidades governamentais do município:

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

- TITULAR: Elaine Veronica Chilanti
- SUPLENTE: Monangela Cristina Cardoso de Brid

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 06 de junho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 953/2024 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 06/06/2024 CONTRATO Nº 078/2023 PMBP DE 10/08/2023

Publicação Nº 6056080

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 06/06/2024

CONTRATO Nº 078/2023 PMBP DE 10/08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 PMBP

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 PMBP

HOMOLOGADO EM 13/07/2023

O presente termo aditivo visa a contratação de empresa especializada para execução de obra de reurbanização da Rua 5000 – Trecho 03 (entre as ruas Maria Pinto Santana e Manoel Ferreira) – Bairro Nossa Senhora da Paz. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº544/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº 219/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, fica acrescido ao presente contrato o valor de R$55.557,25 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 1,66% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

FJ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 27.743.102/0001-53

Balneário Piçarras (SC), 06 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 06/06/2024 CONTRATO Nº 121/2023 PMBP DE 06/12/2023

Publicação Nº 6055474

TERMO ADITIVO 001/2024 PMBP DE 06/06/2024

CONTRATO Nº 121/2023 PMBP DE 06/12/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 PMBP

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 06/12/2023

O presente termo caracteriza-se pela contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica e sinalização viária das ruas Das Acácias, Das Rosas e Das Begônias, no Bairro Nossa Senhora da Paz. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº518/2024 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº 218/2024 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 125 da Lei Federal 14.133/21, fica acrescido ao presente contrato o valor de R$390.478,99 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), correspondente a 13,71% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA – CNPJ Nº 03.574.370/0001-20

Balneário Piçarras (SC), 06 de junho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2024

Publicação Nº 6057172

PORTARIA Nº 047/2024

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 7º e seguintes, c/c art. 19, da Lei Complementar nº 187, de 22 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional horizontal por merecimento, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 187, aos servidores efetivos do Poder Legislativo, para o nível de referência conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Carga Horária	Período avaliado	Nível/ Referência
419-1	TASSO JARDEL VILANDE	CONTROLADOR INTERNO LEGISLATIVO	20H	01/06/2023 à 31/05/2024	G3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Sala das Sessões, 06 de junho de 2024.

Ademar de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 048/2024

CONCEDE ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 8º, §1º, Inciso III, da Lei Complementar nº 187, de 22 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de capacitação profissional ao servidor, conforme solicitação e documentos anexos, protocolados avaliados e deferidos ao Servidor, Sr. EDUARDO HOBOLD, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO 1 matrícula nº 414-1, que fará jus ao adicional de 15%;

Art. 2º. A promoção está amparada pela Lei Complementar nº 187/2021, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de maio de 2024.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 06 de junho de 2024.

Ademar Oliveira - Presidente

Balneário Rincão

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 172/2024

Publicação Nº 6055406

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	DFD Nº. 172/2024

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Referente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de manutenção para o maquinário utilizado pela Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão.
Fornecedor:	ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 91.595.678/0001-10
Valor:	R$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze)
Dotação:	2026 3390 (103) recurso 5007 elemento 3039
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	João Filipp Cardoso/1445/Secretaria de infraestrutura, pesca e meio amb.
Fiscal da Contratação:	Wellinton Pereira da Silva/ 284/Coordenador de divisão operacional

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A decisão de selecionar a ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS como fornecedora foi cuidadosamente deliberada, destacando sua posição como representante autorizada das máquinas em questão. A escolha foi guiada pela sua sólida reputação de excelência e eficiência na indústria, especialmente considerando a sua autorização para fornecer e dar suporte técnico direto aos produtos específicos em uso.

Ao ser uma representante autorizada, a ROMAC não apenas oferece produtos de qualidade superior, mas também demonstra um compromisso inabalável com a satisfação do cliente, garantindo a integridade e a performance ideal das máquinas ao longo do tempo. Isso é crucial, dada a natureza crítica das operações que demandam longos períodos de funcionamento das máquinas.

Além disso, a ROMAC é reconhecida por fornecer materiais de manutenção que atendem aos mais altos padrões de qualidade, garantindo a durabilidade e confiabilidade das máquinas. O respaldo de ser uma representante autorizada reforça a confiança na qualidade dos produtos e serviços oferecidos pela empresa.

Dessa forma, a escolha estratégica da ROMAC como fornecedora não só visa garantir o funcionamento contínuo e eficiente das máquinas, mas também promover a produtividade e minimizar o tempo de inatividade, contando com o suporte técnico especializado e a expertise direta da empresa como representante autorizada.

Data da Confirmação: 06/06/2024

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021. Data da Autorização: 06/06/2024 _____ João Filipp Cardoso Secretaria de infraestrutura, pesca e meio amb.

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA- DFD 183/2024

Publicação Nº 6056670

	AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	DFD Nº. 183/2024

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Referente a aquisição de válvula 400mm, que será utilizada na Estação de Tratamento de Água do SAMAE para abertura e fechamento de entrada de água para tratamento.
Fornecedor:	ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS
Valor:	R$ 16.666,67 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais);
Dotação:	**2045 3390 (08) recurso 5006 elemento 3618**
Fundamentação Legal:	Conforme disposto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
Gestor da Contratação:	Jhonas Pereira da Rosa
Fiscal da Contratação:	Jean Paulo Zappelini – Eng. Químico

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A seleção da empresa ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS para suprir as demandas da administração resultou de uma análise minuciosa do mercado. Dentro de uma variedade de fornecedores avaliados, a ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS se destacou ao oferecer o melhor preço e válvula de qualidade, um fator crucial na decisão da administração.
A opção pela priorização do preço mais baixo não foi apenas uma questão econômica, mas também uma busca por eficiência na gestão dos recursos públicos. A proposta mais competitiva da ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS permitirá uma otimização significativa dos custos, facilitando a realização de projetos e aquisições necessárias para a administração municipal.
Além do critério financeiro, também foi considerada a sólida reputação da ELETRO NANDO SOLUCOES DE IRRIGACAO E MOTOBOMBAS no mercado, garantindo à administração confiança na qualidade dos produtos oferecidos. Portanto, a escolha desse fornecedor não apenas atende à necessidade de efetividade financeira, mas também garante a obtenção de produtos de alta qualidade para satisfazer as demandas da administração municipal.

Data da Confirmação: 06/06/2024;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº 002 e 003/2024 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____
Jhonas Pereira da Rosa
Presidente do SAMAE

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 362 - 03 DE JUNHO - FÉRIAS - CLEISSON THOME

Publicação Nº 6055695

Portaria nº 362, de 03 de junho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor CLEISSON THOME ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII - Transportes e Serviços Gerais 40 hrs, Código TSG - 402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 13/09/2022 a 12/09/2023, com gozo de 15 (quinze) dias no período de 03/06/2024 a 17/06/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 363 - 03 DE JUNHO - FÉRIAS - PEDRO FERNANDO SANTIN

Publicação Nº 6055697

Portaria nº 363, de 03 de junho de 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor, Senhor PEDRO FERNANDO SANTIN, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura e Transportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 13/05/2022 a 12/05/2023, com gozo de 15 (quinze) dias no período de 10/06/2024 a 24/06/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 364 - 04 DE JUNHO - NOMEIA - JUSSEMIR PERDESSETI

Publicação Nº 6055699

Portaria nº 364, de 04 de junho de 2024.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal n° 1.280 de 13/08/2018 que Dispõe da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor JUSSEMIR PERDESSETI, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento 40 hrs, Código DCA - 401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e remuneração atinente ao cargo e a carga horária.

Art. 2° O Secretário Municipal de Administração e Fazenda deverá desempenhar suas atribuições com dedicação exclusiva de 40 horas semanais devendo representar e divulgar o Município de Bandeirante/SC quando na participação de eventos diversos, além de desempenhar as atribuições de chefia, direção, assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, avaliação, orientação, normatização e controle dos serviços públicos:

I – Quanto a área de administração:

a) da Política de Administração Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;

b) das atividades do contencioso judicial, aos inquéritos, procedimentos administrativos, legislação, publicidade, atos de pessoal e de recursos humanos, patrimônio, frotas, estoque, almoxarifado, licitações, contratos, convênios, compras, informática, serviços gerais e encargos gerais do Município;

c) da programação, supervisão e controle das atividades de administração geral das Secretarias Municipais;

d) da execução de atividades relativas a recrutamento, seleção, avaliação, direitos e deveres, registros e controles funcionais, controle de frequência, elaboração da folha de pagamento e demais relativos à administração de pessoal;

e) da organização e coordenação de programas de capacitação e treinamento de pessoal;

f) da promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

g) da coordenação e o controle dos serviços inerentes à recepção, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

h) da elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral;

i) da recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

j) de prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nas atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias;

k) da fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

l) da execução do plano de ação governamental, em coordenação com as demais Secretarias Municipais;

m) de modernização da administração pública municipal;

n) de novas ferramentas de metodologias de gestão;

o) da articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

p) da proposição de normas e atividades referentes à padronização, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de material;

q) do processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;

r) da padronização, aquisição, guarda distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo;

s) do tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;

t) das atividades de planejamento, administração, normalização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infração e de recurso e aplicação das penalidades;

u) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,

v) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

II – Quanto a área da fazenda:

a) da Política Fazendária Pública Municipal em consonância com o Plano de Governo e em atendimento a legislação em vigor;

b) das atividades fazendárias relacionadas a política tributária, fiscal, dívida pública, cobrança de dívida ativa, financeira, orçamentária e de

contabilidade;

c) da proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;

d) de organização, inscrição e atualização constante do cadastro dos imóveis localizados na zona urbana do Município, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;

e) de cadastrar os contribuintes do proposto sobre parecer de qualquer natureza e demais tributos de competência do Município;

f) de proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes;

g) de proceder o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

h) de fazer a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município;

i) de coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;

j) de proceder à emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;

k) de proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;

l) de autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;

m) de informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;

n) de licenciar e controlar o comércio transitório, a origem dos produtos estrangeiros comercializados no Município, fiscalizando o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;

o) de estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;

p) de efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;

q) de fazer a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores;

r) de proceder o recebimento, o pagamento, a guarda a movimentação e a fiscalização de dinheiro e outros valores;

s) de julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;

t) de organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos aos tributos municipais;

u) de promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;

v) de coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle e atualização dos cadastros;

w) de ouvida a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, quanto ao zoneamento de uso, fornecer, quando for o caso, Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades;

x) de elaborar, em coordenação com os demais Secretarias Municipais, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e plurianuais e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;

y) de coordenar os serviços contábeis, promovendo análises gerenciais, comparando as despesas e receitas municipais;

z) de preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação planejamento;

a1) de realizar conferências aos registros contábeis;

b1) de controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;

c1) de realizar levantamentos e organizar balanços e balancete patrimoniais e financeiros;

d1) de promover treinamentos periódicos dos servidores das secretarias e departamentos no cumprimento de normas e leis Federais, Estaduais e Municipais;

e1) de desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;

f1) de incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, hardware, software e serviços, de forma a acompanhar a evolução da informática, administrar os bancos de dados acesso à internet, instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integralidade e segurança;

g1) das parcerias governamentais e com entidades públicas ou privadas; e,

h1) dos agentes públicos buscando o melhor desempenho de suas funções, respeitada a legislação pertinente, supervisionando, controlando e orientando as atividades executadas na esfera de sua competência, assegurando a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, juntamente com o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal quando em exercício, os Secretários Municipais e Tesoureiro, deverá gerir administrativa e financeiramente os recursos do Município de Bandeirante

SC, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais ficando autorizado a:

I – Assinar documentos bancários relativos à abertura, encerramento, manutenção e atualização das contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;

II – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

III – Requisitar e retirar talonários de cheques, cartão eletrônico e outros documentos;

IV – Requisitar e retirar saldos bancários e extratos de contas correntes, poupanças e aplicações financeiras;

V – Efetuar aplicações e resgates;

VI – Autorizar débitos tarifários e de impostos em contas correntes, poupanças e em aplicações financeiras;

VII – Emitir, assinar, endossar, sustar, cancelar e baixar cheques;

VIII – Retirar cheques devolvidos;

IX – Movimentar as contas correntes por meio eletrônico e com cartão eletrônico;

X – Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

XI – Emitir comprovantes de pagamentos, transferências e demais débitos bancários; e,

XII - Praticar todos os atos necessários para representar e defender os direitos/interesses do Município de Bandeirante SC, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais.

Art. 3° Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 365 - 05 DE JUNHO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - ELIANE NEUMANN

Publicação Nº 6055701

Portaria nº 365, de 05 de junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, CONFORME ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora, Senhora ELIANE NEUMANN, ocupando o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades de Administração 40 hrs, Código AAG - 402, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo, pelo período de 01 (um) dia, a contar de 05/06/2024, em consonância com o Atestado Médico subscrito na mesma data.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 366 - 06 DE JUNHO - NOMEAÇÃO - LIANDRO SENGER

Publicação Nº 6055703

Portaria nº 366, de 06 de junho de 2024.
NOMEIA DIRETOR DE AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Senhor LIANDRO SENGER, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Agropecuária, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA - 405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com as atribuições e a remuneração atinente ao cargo.

Art. 2° Fica o servidor ciente das atribuições do seu cargo de acordo com o Anexo V – Atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 1.287/2018, conforme segue:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

a) assessorar no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura, pecuária e outros segmentos ativos no Município;
b) supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos a planos de investimentos e incentivos para desenvolvimento das propriedades produtivas;
c) assessorar os serviços administrativos, de dados estatísticos, controles cadastrais e demais tarefas, atividades e serviços diários;
d) coordenar a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agropecuária;
e) supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;
f) organizar e implantar as feiras para comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor;
g) incentivar e promover mecanismos que possibilitem, produtivamente, a execução de sistemas de cooperação rural por meio de troca-troca ou de equivalência; e,
h) coordenar as demais atividades e desempenhar outras atribuições delegadas.

Art. 3° Ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Art. 3° De acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirante, SC, o agente público deverá cumprir a jornada de trabalho fixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para funcionamento da repartição pública a qual desempenha suas atribuições.

Art. 4° De conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 1.287/2018 ficam autorizados os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Bandeirante SC a dirigir os veículos oficiais dentro e fora do território do Município, desde que possuam a habilitação necessária, devendo efetuar os registros de controle de viagem em documento denominado "Diário de Bordo".

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de junho de 2024.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024

Publicação Nº 6057332

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2024
CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2023, no cargo de Oficial Administrativo, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1647/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023, a seguir relacionado:

Insc.	Nome	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
56	Mauricio Nunes Peregrino	25/07/1983	7,00	1,50	1,50	10,00	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 21 de junho de 2024, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:
· Carteira de Identidade;
· CPF;
· Título eleitoral e comprovante da última votação;
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
· Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
· 01 Foto 3x4;
· Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
· Comprovante de Escolaridade;
· Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
· Declaração de Bens;
· Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
· Declaração de Conta bancaria para deposito salarial. (Banco do Brasil);
· Declaração de não acúmulos de cargos;
· Comprovante de residência.
· CNH Categoria Exigida;
· Atestado médico ocupacional

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 06 de junho de 2024

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA Nº 001/2024

Publicação Nº 6056857

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA Nº 001/2024 – o Município de Barra Bonita e Tiago Frizon, inscrito no CPF *.508.*-33, informam que celebraram Termo de compromisso, em 06 de junho de 2024, tendo por objetivo mitigar e compensar os danos ambientais causados, ficando o presente Termo de Compromisso com prazo de execução de 180 dias.

PORTARIA N.º 406, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056329

PORTARIA N.º 406, de 06 de junho de 2024

"Exonera servidor temporário e dá outras Providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011,

Resolve;

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Sônia Letícia Becker, CPF nº 116.247.829-22, atuando no Cargo de Auxiliar de Creche, Anexo VI, Grupo III, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, com exercício no C.E.I.M. Pingo de Gente - Maternal I, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 208, de 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 06 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º 407 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057132

PORTARIA N.º 407 de 06 de junho de 2024.

"Concede licença a servidor e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença ao servidor Lauri Luiz Mazzardo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 07 de junho de 2024 a 04 de julho de 2024. O atestado se refere a 30 dias a partir de 05 de junho de 2024, porém nos dias 05 de junho de 2024 e 06 de junho de 2024, o servidor já estava afastado por motivo de doença.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 06 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 403, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056016

PORTARIA Nº 403, de 06 de junho de 2024

"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder ADIANTAMENTO ao servidor Maximino da Silva Dias, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio das despesas com alimentação e hospedagem quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 2012/2024 e Roteiro de Viagem Nº 212/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com o veículo ONIX placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 211/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 404, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056018

PORTARIA Nº 404, de 06 de junho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zacaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº 214/2024 e Roteiro de Viagem Nº 214/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para despesas com o veículo ONIX placa RYE8J28 quando em viagem à cidade de Cascavel/PR para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 215/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 06 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 405, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056019

PORTARIA Nº 405, de 06 de junho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Valmir de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 213/2024 e Roteiro de Viagem Nº 213/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 06 de junho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

Publicação Nº 6056461

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 013/2024 e considerando o resultado final da 13ª Chamada Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª convocação para escolha de vagas para o ano de 2024, dos seguintes cargos:

Agente de Educação Infantil

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro de Barra Velha.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Agente de Educação Infantil
01. Rita Reinert Jarozinski– Não aceitou
02. Silvana Regina Freitas de Ávila– Não aceitou
03. Janete Aparecida Silva Campos - Não aceitou
04. Lays Campos Pinto

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 013/2024;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula/frequência e histórico atualizado (contendo o número de disciplinas cursadas).
C. Documento de identidade (RG) (cópia e original);
D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
E. Cópia do Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Cópia da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº PIS/pasep/nis;
H. Cópia do Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Cópia do Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
N. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
O. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
P. Exame médico admissional ASO com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
Q. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
R. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
S. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 06 de junho de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

Dia	Hora	Cargo
07/06/2024	14h30	Agente de Educação Infantil.

DISPENSA ELETRONICA 012/2024 PMBV DESERTA

Publicação Nº 6056367

PREFEITURA DE BARRA VELHA

Município de Barra Velha/SC

Processo Administrativo 052/2024PMBV

Dispensa Eletrônica 012/2024PMBV

LICITAÇÃO DESERTA

Objeto Contratação por dispensa de licitação de empresa pra serviço de exumação e transferência de restos mortais dos lotes/carneiras para o Ossário Municipal, incluindo abertura das carneiras e buracos e retiradas dos materiais inutilizados sendo os mesmos depositados junto ao lixeiro anexo ao Cemitério Municipal de Barra Velha SC, durante o período de 12 meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Barra Velha, 06 de junho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

DL 004/2024 FUNDEMA

Publicação Nº 6057643

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO

AMBIENTE – FUNDEMA.

Processo Administrativo 004/2024 FUNDEMA

Dispensa de Licitação 004/2024 FUNDEMA

Objeto: Contratação de empresa especializada, em serviço de montagem e desmontagem de divisório tipo Eucatex, cor a definir, incluído as divisórias, portas, e todos os acessórios necessários para a instalação e funcionamento das mesmas.

Diante da necessidade de adequação da sala de análise técnica ambiental, se faz necessário a criação de um espaço privativo, visando evitar interrupções externas, oferecendo assim maior concentração aos técnicos, proporcionando um ambiente mais produtivo e organizado.

Valor do Contrato: R$ 8.717,44

Data da Disputa: 13/06/2024 às 13h30min.

Barra Velha, 17 de Maio de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 004/2024 IPREVE

Publicação Nº 6056202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7ED5C717EE22047F8753E8BE73316FEF15D6A48

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 010/2024

Inexigibilidade nº 004/2024

A7ED5C717EE22047F8753E8BE73316FEF15D6A48

Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS R MUNICÍPIOS - ANEPREM

Objeto: Inscrição de servidora em Curso de Noções Básicas sobre Benefícios do RPPS: Aposentadorias, oferecido pela ANEPREM - Associação Nacional de Entidades de Previdência Municipal e formato EAD.

Valor: R$ 199,00

Barra Velha, 06 de junho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 331 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057619

LEI COMPLEMENTAR Nº 331 DE 06 DE JUNHO DE 2024
Altera a Lei Complementar n. 115, de 30 de agosto de 2011, e dá outras providências

O Prefeito Interino do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.° Os artigos 4.º, 5.º e 18, da Lei Complementar n.115, de 30 de agosto de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4.º A Política Municipal de Saneamento Básico será executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES, pelo seu Setor de Saneamento, e distribuída de forma transdisciplinar, em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências."
"Art. 5.º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES, no Setor de Saneamento."
"Art. 18. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial e criando o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES, para o Setor de Saneamento e para o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB."

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

Barra Velha

LEI Nº 2320 – DE 06 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre o Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento no município de Barra Velha/SC".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.° Fica instituído, nos Serviços de Acolhimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra Velha, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2.º O Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento será coordenado pela Coordenação e Equipe Técnica do respectivo Serviço, tendo apoio do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 3.º O apadrinhamento de crianças e adolescentes em Serviços de Acolhimento levará em consideração a necessidade das crianças e adolescentes acolhidos, assim como a disponibilidade dos padrinhos, sendo ofertado por meio de quaisquer das modalidades abaixo discriminadas:

I - Apadrinhamento Afetivo: Pessoa física, responsável por construir um vínculo duradouro, seguro e constante com o apadrinhado, sendo para ele uma referência de segurança e afeto, proporcionando ao apadrinhado a convivência comunitária, inclusive por meio de passeios fora da instituição de acolhimento, em finais de semana previamente combinados, férias escolares, feriados, datas comemorativas, entre outros, mediante termo de autorização;

II - Apadrinhamento Colaborador (prestador de serviços): Pessoa física ou jurídica, previamente cadastrada, que se dispõe a prestar serviço às crianças e adolescentes acolhidos, conforme sua especialidade profissional;

III - Apadrinhamento Provedor: Pessoa física ou jurídica que dá suporte material ou financeiro à criança e/ou adolescente em acolhimento, seja com doação de roupas, calçados, brinquedos, materiais escolares, materiais de limpeza e higiene, custeio de tratamentos de saúde, patrocínio de cursos profissionalizantes, práticas esportivas, entre outros.

Art.4.° Serão inseridos na modalidade de apadrinhamento afetivo, crianças e adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva. Deve ser vedado o apadrinhamento de crianças e adolescentes que, mediante consulta/simulação ao CUIDA - Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo, verifique-se que há habilitados com interesse em sua adoção. Os grupos de irmãos deverão, sempre que possível, ser apadrinhados pelo mesmo padrinho ou madrinha.

Parágrafo Único - A inserção ou não da(s) criança(s) e/ou adolescentes(s) no programa deverá passar pela avaliação da Equipe Técnica do Serviço.

Art.5.° São critérios para o interessado participar do Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento:

I - Não ter menos de 18 (dezoito) anos de idade. E em caso de apadrinhamento afetivo, haver, ao menos, 16 (dezesseis) anos de diferença entre padrinho e afilhado.

II – Não possuir demanda judicial envolvendo criança e adolescente;

III - Apresentar toda a documentação exigida;

IV - Preencher o Cadastro de Inscrição;

V - Assinar o Termo de Adesão;

VI - Respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis do Programa.

Art. 6.° Para se cadastrar, o pretendente deverá procurar o Serviço de Acolhimento, com os devidos documentos, preencher o cadastro de inscrição no Programa e, depois de aprovado, assinar o Termo de Adesão.

Parágrafo Único - Para casais que vivem juntos, o Cadastro e Termo de Adesão na modalidade de apadrinhamento efetivo deverão ser assinados por ambos.

Art.7.° No caso de cadastro para apadrinhamento afetivo, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Fotocópia do RG ou documento de identificação com foto;

II – Fotocópia do CPF;

III - Comprovante de residência no município de Barra Velha/SC;

IV - Negativa de antecedentes criminais e cíveis.

Art. 8.° No caso de cadastro para apadrinhamento provedor ou colaborador, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Pessoas físicas: fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou documento de identificação com foto) e comprovante de residência.

II - Pessoas jurídicas: CNPJ atualizado; ata da última assembleia onde constem nome e número de documento da atual diretoria; nada consta do INSS.

III – Pessoas inseridas no Cadastro Nacional de Adoção poderão ser inseridos como padrinhos apenas nas modalidades de provedor ou colaborador.

§1.º Os cadastros de inscrições e documentação dos pretendentes a padrinhos/madrinhas serão analisados pela Equipe Técnica do serviço de acolhimento. Previamente ao cadastro, a Equipe Técnica apresentará ao padrinho ou à madrinha as informações necessárias sobre o apadrinhamento e, sendo o cadastro aprovado, assinará o Termo de Adesão juntamente com o padrinho/madrinha.

§2.º A Equipe Técnica da instituição informará ao Juiz competente sobre o apadrinhamento efetivado.

Art.9.° Após firmado o compromisso, o padrinho na modalidade de apadrinho afetivo deverá passar por um curso de, no máximo, 4 (quatro) horas, ministrado pela Equipe Técnica do serviço de acolhimento, com data, horário e local a serem definidos pela Equipe Técnica.

Parágrafo Único - Concluído o curso, o padrinho afetivo deverá realizar, no mínimo, 3 (três) visitas ao(s) afilhado(s) na Instituição de acolhimento, conforme autorização da Equipe Técnica, para posteriormente poder realizar as saídas do abrigo com o(s) afilhado(s).

Art.10. As visitas e passeios serão permitidas, conforme o seguinte:

I - As saídas do abrigo serão permitidas nos finais de semana, feriados, férias escolares e datas comemorativas;

II – As saídas do abrigo em dias de semana, serão autorizadas somente em casos excepcionais, mediante prévia autorização da coordenação do abrigo ou do Juiz;

III - As datas das visitas deverão ser previamente combinadas com a equipe técnica;

IV - Para quaisquer saídas do Abrigo, será necessário o preenchimento do Termo de Responsabilidade;

V - Em caso de passeios fora do município de Barra Velha/SC, o responsável legal e/ou a equipe deve ser avisada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que seja solicitada autorização ao poder judiciário, informando a data exata e duração, o(s) local(is), a escala ou itinerário e, se conhecido(s), o(s) número(s) telefônico(s) e/ou outro meio de contato;

VI - Nos dias permitidos, cada padrinho terá horários e atividades próprias para se relacionar com afilhado, de acordo com sua disponibilidade, no entanto, sempre acertado com antecedência com a coordenação da instituição.

Art.11. Dos Direitos do(s) Padrinho(s) e/ou Madrinha(as):

I - Conviver com o afilhado e incluí-lo em sua vida familiar e social, dentro das atividades adequadas para sua faixa etária;

II - Levar a criança/adolescente para passeios previamente autorizados;

III - Participar de eventos e datas significativas para o afilhado previamente combinadas;

IV - Presentear o afilhado, dentro dos padrões adequados à sua idade, mediante concordância da equipe técnica;

V - Ser atendido pela equipe técnica com agendamento prévio e/ou em situação de emergência;

VI - Desligar-se do projeto com aviso prévio, preferencialmente com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, para que a criança/adolescente seja preparada, por meio de pedido formal.

Art.12. Dos Deveres do(s) Padrinho(s) e/ou Madrinha(as):

I - Cumprir os termos de responsabilidade do apadrinhamento, conforme o Termo de Adesão;

II - Assinar o termo de responsabilidade cada vez que sair com a criança/adolescente;

III - Seguir as orientações da Equipe Técnica e coordenador responsável pela criança e/ou adolescente em acolhimento;

IV - Manter comunicação constante com a Equipe Técnica, prestando informações ou solicitando as orientações necessárias.

V - Zelar pelo cuidado e segurança da criança/adolescente, enquanto este estiver em sua companhia;

VI - Comunicar à equipe técnica ou a coordenação do Abrigo Institucional, com antecedência, quando houver a necessidade de mudança nos dias e horários pré-agendados para visitas e passeios;

VII - Cumprir os horários de saída e chegada ao abrigo;

VIII - Manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com ela e com a Instituição;

IX - Justificar o quanto antes, quando houver a necessidade de se ausentar a uma visita ou passeio.

X - Comunicar sempre qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto esteve sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o(a) afilhado(a);

XI – Comunicar a equipe do Abrigo quanto as necessidades de cada criança/adolescente. Caso sejam feitos pedidos aos padrinhos, estes devem procurar se informar/comunicar a equipe;

XII - Os assuntos relacionados à rotina do Abrigo Institucional devem ser preservados e mantidos sob sigilo, para garantir a proteção das crianças/adolescentes;

XIII - Madrinhas/padrinhos deverão aguardar no portão de entrada até que sua entrada seja anunciada;

XIV - Respeitar as decisões tomadas pelo guardião legal do afilhado e seus responsáveis;

XV – Direcionar qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade, a equipe técnica do Abrigo ou ao judiciário;

XVI – Arcar com as despesas de estadia, transporte e consumo do afilhado;

XVII - Buscar, pessoalmente a criança/adolescente, somente no Abrigo, e devolvê-la aos cuidados da responsável legal ou seus representantes, somente no Abrigo;

Art.13. É defeso ao(s) Padrinho(s) e/ou Madrinha(as):

I – Não comparecer, nas datas de visitas ou passeios, por mais de 03 (três) vezes sem justificativa;

II - Fazer questionamentos acerca dos motivos do acolhimento institucional e/ou a história de vida das crianças/adolescentes e suas famílias;

III - Fazer promessas às crianças/adolescentes;

IV - Criticar, maldizer, depreciar, insultar ou discriminar a família de origem do(a) afilhado(a); nem incentivar críticas, depreciações ou insultos que a criança/adolescente venha a tecer sobre seus próprios familiares ou Abrigo Institucional;

V - Colocar a criança/adolescente em situações que possam constrangê-la ou expô-la a riscos;

VI - Permitir contato da criança/adolescente com seus familiares;

VII - Levar a criança/adolescente até o local de sua antiga residência;

VIII - Divulgar imagens da criança/adolescente acolhida (fotos e filmagens) em redes sociais ou outros meios de comunicação;

IX - Entrar no Abrigo em horários indevidos, ou, com pessoas não cadastradas, sem prévia autorização.

Art.14. Do desligamento do(s) Padrinho(s) ou Madrinha(as):

I - O desligamento do Programa Apadrinhamento afetivo poderá acontecer a partir das seguintes situações:

a) Por pedido formal dos Padrinhos;
b) Por manifestação do Afilhado;
c) Por determinação Judicial;
d) Por iniciativa da Equipe Técnica e Coordenação do Abrigo;
e) Pela ausência, não justificada, nas visitas e/ou passeios, por mais de 03 (três) oportunidades.

Parágrafo único: Em todos os casos, deverá ocorrer o registro no cadastro do Apadrinhamento dos motivos e encaminhamentos tomados, quanto aos Padrinhos, Madrinhas e Afilhados (as), pela Equipe Técnica do Abrigo Institucional de residência do Afilhado (a).

Art.15. A coordenação do Serviço de Acolhimento tem como atribuições:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades do apadrinhamento de crianças e/ou adolescentes dos Serviços de Acolhimento do Município de Barra Velha;

II - Definir, em consonância com a Equipe Técnica, todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa;

III - Coordenar a divulgação do Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.

Art.16. São atribuições da Equipe Técnica do Serviço:

I – Avaliar, selecionar e cadastrar pretendentes ao apadrinhamento;

II - Capacitar os padrinhos e prestar-lhes todas as orientações necessárias;

III - Acompanhar todo o processo de apadrinhamento;

IV – Manter informados o Poder Judiciário e o Ministério Público sobre todo o processo do apadrinhamento.

Art.17. Em se tratando de apadrinhamento afetivo, caberá à Equipe Técnica:

I - Preparar crianças e/ou adolescentes para a inclusão no apadrinhamento afetivo;

II - Mediar a aproximação entre padrinhos e afilhados;

III - Orientar, acompanhar e avaliar o apadrinhamento, elaborando relatórios técnicos periódicos a serem enviados ao Poder Judiciário;

IV - Comunicar ao Juiz competente o início e encerramento do apadrinhamento, quando este já atingiu sua finalidade, quando os resultados não são os esperados ou por qualquer outro motivo justificado.

Art. 18. O Programa não implica vínculo jurídico entre padrinho/madrinha e afilhado(s);

Art.19. É proibida expressamente a aproximação de crianças/adolescentes com padrinhos que não sejam habilitados no Programa de Apadrinhamento.

Art.20. Caso surja a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, o apadrinhamento afetivo será interrompido mediante prévio aviso, sendo certo que a manutenção de contato com a criança ou adolescente dependerá de decisão dos adotantes ou dos responsáveis.

Art.21. Em caso de desistência por parte dos padrinhos afetivos, estes deverão comunicar previamente a coordenação e equipe técnica da instituição, no prazo mínimo de 10 dias antes da sua desistência.

Art.22. A coordenação e equipe técnica poderão, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o apadrinhamento afetivo perante o padrinho afetivo, verificado alguma irregularidade ou caso o apadrinhamento não esteja cumprindo com sua finalidade.

Art.23. Não haverá transferência de dinheiro do padrinho ou madrinha para funcionários do serviço de acolhimento. Para casos de apadrinhamento provedor, as doações devem ser em material ou por meio de pagamento de boleto diretamente com a empresa (clínica, escola profissionalizante etc.).

Art. 24. A cada 6 (seis) meses, o padrinho na modalidade de apadrinhamento afetivo deverá ser reavaliado.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra velha, 06 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

Barra Velha

Anexos

Barra Velha

CADASTRO DE INSCRIÇÃO PARA APADRINHAMENTO

Apadrinhamento afetivo

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____.

R.G_____CPF:_____

Endereço: _____

Bairro/cidade/CEP_____

Telefones: _____

Profissão: _____

Empresa: _____

Endereço comercial:_____

_____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Formação: _____

Estado Civil: _____

Informações sobre o companheiro ou Cônjuge:

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____.

R.G_____CPF:_____

Telefones: _____

Profissão: _____

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

_____

E-mail: _____

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração
SEMA

(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha - SC | 88 390-000

Escolaridade: _____

Formação: _____

Responda(m) abaixo:

a) Composição do núcleo familiar:

_____

_____

_____

_____

b) Atividades de lazer realizadas nos finais de semana:

_____

_____

_____

_____

_____

c) O que a motivou a ser padrinho/madrinha?

_____

_____

_____

_____

d) Você já foi padrinho/madrinha? Onde?_____

e) Se não é mais, por quê?_____

_____

_____

_____

_____

f) Como soube do Programa de Apadrinhamento?

_____

_____

_____

_____

g) Quais são suas expectativas em relação ao Programa?

_____

_____

_____

_____

_____

_____

h) Deu entrada na habilitação ou faz parte do Cadastro Nacional de Adoção?

( ) Não
( ) Sim

Visto do Ministério Público:_____

Barra Velha, _____/_____/_____.

_____ _____

Assinatura Padrinho/Madrinha **Assinatura Cônjuge**

Barra Velha

CADASTRO DE INSCRIÇÃO PARA APADRINHAMENTO

Apadrinhamento colaborador/provedor – pessoa física

Modalidade do Apadrinhamento:

( ) Apadrinhamento colaborador

( ) Apadrinhamento provedor

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____.

R.G_____CPF:_____

Endereço: _____

Bairro/cidade/CEP_____

Telefones: _____

Profissão: _____

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

_____

E-mail: _____

Escolaridade:_____

Formação: _____

Em caso de apadrinhamento colaborador, irá exercer no Abrigo as atividades de:

_____

Visto do Ministério Público:_____

Barra Velha, _____/_____/_____.

_____

Assinatura Padrinho/Madrinha

CADASTRO DE INSCRIÇÃO PARA APADRINHAMENTO

Apadrinhamento colaborador/provedor - Pessoa jurídica

Modalidade do Apadrinhamento:

( ) Apadrinhamento colaborador

( ) Apadrinhamento provedor

Nome da empresa/ entidade: _____

CNPJ:_____

Endereço: _____

Bairro/cidade/CEP_____

Telefones: _____

E-mail: _____

Nome completo do responsável:_____

Visto do Ministério Público:_____

Barra Velha, _____/_____/_____.

_____

Assinatura Responsável Legal da Empresa

Barra Velha

TERMO DE ADESÃO APADRINHAMENTO

Apadrinhamento Afetivo

Eu,_____,
brasileiro (a), portador(a) do RG nº_____e inscrito(a) no CPF nº_____, exercendo a profissão de_____,
juntamente com meu (minha) cônjuge, o(a) Sr. (a),
,_____,
brasileiro (a), portador(a) do RG nº_____e inscrito(a) no CPF nº_____, exercendo a profissão de_____,
declaro, para os devidos fins, que aceito receber, de livre e espontânea vontade, a criança/adolescente_____

como seu afilhado(a), a partir da presente data, e se compromete a observar, respeitar e cumprir as disposições seguintes:

1. O responsável legal pela criança/adolescente em questão é o Coordenador (a) da Instituição de Acolhimento, Sr(a). _____. Qualquer decisão do(a) responsável legal deverá ser respeitada.

2. O(s) Padrinho(s) se compromete(m) a não questionar nem criticar, em hipótese alguma, na presença da criança/adolescente, as atitudes e decisões do(a) responsável legal.

3. Não poderá a madrinha/padrinho, em hipótese alguma, criticar, maldizer, depreciar, insultar ou discriminar a família de origem do(a) afilhado(a); nem concordar com críticas, depreciações ou insultos que a criança/adolescente venha a tecer contra ou sobre seus próprios familiares ou Abrigo Institucional.

4. Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverá ser tratada na ausência da criança/adolescente, com respeito e civilidade com a Coordenação e Equipe Técnica;

5. Cabe à madrinha/padrinho manter a regularidade no contato com a criança/adolescente e cumprir os compromissos assumidos com ela e com a Instituição.

6. Os Padrinhos comprometem-se a se responsabilizar pelas despesas de estadia, transporte e consumo do (s) afilhado (s).

7. Os Padrinhos são responsáveis por buscar a criança/adolescente, somente no Abrigo Institucional, e devolvê-la aos cuidados da responsável legal ou seus representantes.

8. Os Padrinhos deverão informar a responsável legal e/ou a equipe técnica a respeito de todo e qualquer passeio que deseje empreender com o(a) afilhado(a). Tratando-se de passeio fora deste município deverá informar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja solicitada autorização ao poder judiciário, devendo constar no pedido: a data exata e duração, o(s) local(is), a escala ou itinerário e, se conhecido(s), o(s) número(s) telefônico(s) e/ou outro meio de contato.

9. Os Padrinhos poderão participar ativamente da vida da criança/adolescente que apadrinha, inclusive de eventos escolares, competições esportivas, aniversários e ocasiões afins relacionados diretamente ao afilhado (a);

10. Os Padrinhos se comprometem a justificar, cordialmente, perante o(a) afilhado(a) sobre eventuais ausências em dias de visita, bem como a evitá-las ao máximo, a fim de preservar o(a) criança/adolescente de possíveis decepções ou frustrações.

11. Os Padrinhos comunicarão sempre qualquer incidente ocorrido com a criança/adolescente enquanto sob sua companhia, como desentendimento, briga, acidente, alteração de humor e situações afins envolvendo o(a) afilhado(a).

12. Os Padrinhos ficam cientes de que se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento, que possam prejudicar a criança/adolescente poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.

13. Os Padrinhos estão cientes de que não poderão ser divulgados em redes sociais, bem como outros meios de comunicação fotos e outras imagens do seu afilhado.

E, por estarem cientes e de acordo, assinam o presente termo.

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Assinatura Padrinho/Madrinha **Assinatura Cônjuge**

Assinatura do(a) coordenador(a) do abrigo:_____

Barra Velha

TERMO DE ADESÃO APADRINHAMENTO

Apadrinhamento Colaborador/ Provedor – Pessoa jurídica

A Empresa/ Entidade_____, por meio do seu responsável, o(a) Sr. (a)_____ com Sede no Município de_____, no Estado de_____, instalada a_____, inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, para os devidos fins, que aceita ser inserida no Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento no Município de Barra Velha/SC. na modalidade de padrinho_____, a partir da presente data, e se compromete a observar, respeitar e cumprir as disposições seguintes:

1. O responsável legal pela instituição de acolhimento em questão é o Coordenador (a), Sr(a). _____. Qualquer decisão do responsável legal deverá ser respeitada.

2. Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverá ser tratada com respeito e civilidade, com a Coordenação e Equipe Técnica do Serviço;

3. O padrinho fica ciente de que se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento que possam prejudicar o bom andamento da instituição, poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.

E por estar ciente e de acordo, assina o presente termo.

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do responsável legal da empresa

_____ Assinatura do(a) coordenador(a) do abrigo

TERMO DE ADESÃO APADRINHAMENTO

Apadrinhamento Colaborador/ Provedor – Pessoa física

Eu,_____, brasileiro (a), portador(a) do RG nº_____e inscrito(a) no CPF nº_____, exercendo a profissão de_____,

declaro, para os devidos fins, que aceito ser inserida no Programa Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento no Município de Barra Velha/SC. na modalidade de padrinho_____, a partir da presente data, e se compromete a observar, respeitar e cumprir as disposições seguintes:

1. O responsável legal pela instituição de acolhimento em questão é o Coordenador (a), Sr(a). _____.
Qualquer decisão do responsável legal deverá ser respeitada.

2. Qualquer dúvida que haja, bem como críticas ou questionamentos, deverá ser tratada com respeito e civilidade, com a Coordenação e Equipe Técnica do Serviço;

3. O padrinho fica ciente de que se a equipe técnica perceber dificuldades de qualquer natureza durante o apadrinhamento que possam prejudicar o bom andamento da instituição, poderá interrompê-lo. Se isto acontecer, todos os envolvidos serão previamente informados.

E por estar ciente e de acordo, assina o presente termo.

Barra Velha, _____ de _____ de _____.

_____ _____
Assinatura do Padrinho Assinatura do(a) coordenador(a) do abrigo

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Barra Velha
SEMA
(47) 3446-7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

LEI Nº 2321 – DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057602

LEI Nº 2321 – DE 06 DE JUNHO DE 2024
"Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha a realizar despesas com o 2º Campeonato de Sinuca "Taça Edilson Ary Delfino, de Barra Velha, e dá outras providências".

O Prefeito interino do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha, autorizado a realizar despesas com o 2º Campeonato Municipal de Sinuca, denominado de " Taça Edilson Ary Delfino", no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), que acontecerá entre os dias 13 de maio a 06 de julho do corrente ano, ficando assim distribuídos:
I – Classificação:
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
2ª lugar – R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
3º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais);
4º lugar – R$. 500,00 (quinhentos reais)

Art.2.° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo de Barra Velha, como segue:
Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade: 03 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0004
Ação: 2.036 – Manutenção das atividades do Esporte
Fonte de Recursos: 1500700 – Recursos Ordinários
3339000000000000000/308 – Aplicações diretas

Art.3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 06 de junho de 2024.

DANIEL PONTES DA CUNHA

PE 014/2024 PMBV

Publicação Nº 6056486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3838B2D921DE1C4D3AADF5E804083E575997EF75

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 PMBV
3838B2D921DE1C4D3AADF5E804083E575997EF75
Data Limite para Abertura de proposta: até 20/06/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 20/06/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para fornecimento de gás de cozinha (GLP) - 13kg, 45kg e Vasilhames. Com entrega e instalação na unidade solicitante, mediante o fornecimento de tickets, para todas as Secretárias Fundos e Fundações do Município de Barra Velha, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net
Barra Velha, 06 de junho de 2024. Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

PE 015/2024 PMBV

Publicação Nº 6056205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 284EAC1C1861189F615664AE9FC3B83C7673A28F

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/2024 PMBV
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024 PMBV
284EAC1C1861189F615664AE9FC3B83C7673A28F
Data Limite para Abertura de proposta: até 25/06/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 25/06/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços relacionados à desinsetização e desratização do Cemitério Municipal de Barra Velha/SC, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia:www.barravelha.atende.net
Barra Velha, 06 de junho de 2024
Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves

DISPENSA ELETRONICA 014/2024 PMBV

Publicação Nº 6056611

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 - PMBV

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE BARRA VELHA/SC, CNPJ nº 83.102.830/0001-57

OBJETO
Dispensa eletrônica para contratação de empresa para serviço de exumação e transferência de restos mortais dos lotes/carneiras para o Ossário Municipal, incluindo abertura das carneiras e buracos e retiradas dos materiais inutilizados sendo os mesmos depositados junto ao lixeiro anexo ao Cemitério Municipal de Barra Velha SC, durante o período de 12 meses. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.330,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 07/06/2024 às 17:00h
ATÉ 13/06/2024 às 13:00h

PERÍODO DE LANCES
DE 13/06/2024 às 13:30h
ATÉ 13/06/2024 às 14:30h

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração
SEMA

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC - PMBV.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
Processo Administrativo n.º 058/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/06/2024
Link: https://bnc.org.br/
Horário da Fase de Lances: 13:30 às 14:30h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa pra serviço de exumação e transferência de restos mortais dos lotes/carneiras para o Ossário Municipal, incluindo abertura das carneiras e buracos e retiradas dos materiais inutilizados sendo os mesmos depositados junto ao lixeiro anexo ao Cemitério Municipal de Barra Velha SC, durante o período de 12 meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será - Global**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de exumação e transferência de restos mortais dos lotes/carneiras para o Ossário Municipal, incluindo a abertura das carneiras e/ou buracos e retiradas dos materiais inutilizados sendo os mesmos depositados junto ao lixeiro anexo ao Cemitério Municipal. (saco de exumação será fornecido pelo contratado)	Serviço	100	R$ 393,30	R$ 39.330,00
					TOTAL: R$ 39.330,00

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), disponível no endereço eletrônico no https://bnc.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso da entrega dos produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço;

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 13:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá der ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

Barra Velha, 06 de junho de 2024

FABIO ROBERTO BRUGNAGO:90696549972

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO BRUGNAGO:90696549972
Dados: 2024.06.06 14:21:19 -03'00'

FABIO ROBERTO BRUGNAGO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Barra Velha
Secretaria Municipal de Administração
SEMA

(47) 3446-7732
compras@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br | www.conhecabarravelha.com.br
Av. Governador Celso Ramos | 200 | Centro | Barra Velha – SC | 88 390-000

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados (ANEXADOS AO SISTEMA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO) são:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Apresentar Certidão Simplificada atualizada, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente (CRF);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);

h). Certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

i). Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias;

j) Vencedor deverá encaminhar Proposta atualizada e assinada digitalmente;

k) Declaração de Nepotismo assinada digitalmente.

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CE 65/2024

Publicação Nº 6057357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC35A3876655E2198E899F1347052BB5592AF271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 65/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERICH MAUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 26/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 26/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 61/2024

Publicação Nº 6057344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4E6D1F2A73E43E80F30850BCD4059D97A46112A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 24/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 24/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 04 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 63/2024

Publicação Nº 6057352

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E30CA52057BFAD86144F2A81CD922ACCE88D061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 20/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 20/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 64/2024

Publicação Nº 6057355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B91E97F153CAAA620AC518DCF92BE5842B67FFDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PORTÃO E OUTROS ITENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8:30h do dia 25/06/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 8:31h do dia 25/06/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

PORTARIA Nº 296/2024 - NOMEIA PROFESSOR I-40

Publicação Nº 6055405

PORTARIA N° 296/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA PROFESSOR I-40

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nesta data, ANDRESSA GZCZCZYSZIN, para ocupar o cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 297/2024 - CONTRATA ORIENTADOR PEDAGÓGICO I

Publicação Nº 6055598

PORTARIA N° 297/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATA ORIENTADOR PEDAGOGICO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA NAGATANI, para ocupar o cargo de Orientador Pedagógico I, Símbolo OPO-I, Anexo VII, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Processo Seletivo 002/2024, em substituição a servidora Silvana Panoch Dallabrida, que se encontra no Cargo de Assessor Especial.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 297/2024 - CONTRATA ORIENTADOR PEGAGOGICO I

Publicação Nº 6055593

PORTARIA N° 297/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATA ORIENTADOR PEDAGOGICO I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, ADRIANA CRISTINA DE ALMEIDA NAGATANI, para ocupar o cargo de Orientador Pedagógico I, Símbolo OPO-I, Anexo VII, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, aprovada no Processo Seletivo 002/2024, em substituição a servidora Silvana Panoch Dallabrida, que se encontra no Cargo de Assessor Especial.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 03 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 298/2024 - DEMITE SERVENTE

Publicação Nº 6055600

PORTARIA N° 298/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DEMITE SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, a servidora MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 299/2024 - EXONERA MOTORISTA

Publicação Nº 6055605

PORTARIA N° 299/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA MOTORISTA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nesta data, a pedido, o servidor ADIR WETZEL, ocupante do cargo de Motorista, MO Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Revoga os efeitos da portaria 190/2021, de 06 de maio de 2021, que designa servidor para atuar na Associação dos Bombeiros Comunitários de Benedito Novo e Doutor Pedrinho.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 300/2024 - CONTRATA SERVENTE

Publicação Nº 6055607

PORTARIA N° 300/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
CONTRATA SERVENTE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 06 de junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, aprovada no Processo Seletivo 002/2024, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 301/2024 - NOMEIA MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 6055609

PORTARIA N° 301/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 230/2023; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nesta data, ADIR WETZEL, para ocupar o cargo de Motorista da Secretaria de Saúde, Símbolo MO-S, Anexo I, Subanexo III, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, aprovado no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 302/2024 - DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BENEDITO NOVO E DOUTOR PEDRINHO

Publicação Nº 6055612

PORTARIA N° 302/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE BENEDITO NOVO E DOUTOR PEDRINHO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei nº 1.415, art. 1º e seus parágrafos, de 12 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, a contar do dia 06 de junho de 2024, o servidor ADIR WETZEL, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria de Saúde, Símbolo MO-S, Anexo I, Subanexo III, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar nos serviços e atividades próprias da Associação Dos Bombeiros Comunitários De Benedito Novo e Doutor Pedrinho – ABOCOBP.

Art. 2° - O Servidor designado no Art. 1º desta Portaria, observará os horários e as regras de trabalho pela Diretoria da referida Associação, inclusive quanto ao cumprimento de escalas especiais, atendimento de ocorrências, uso e preservação de equipamentos, treinamentos e demais procedimentos próprios do local onde prestarão os serviços.

Art. 3° - A ABOCOBP ficará responsável pelo controle e informação da assiduidade do servidor designado por esta Portaria, para o setor de pessoal do Município.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 303/2024 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 6055700

PORTARIA N° 303/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n° 4, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença-prêmio ao servidor ADIR WETZEL, ocupante do cargo de Motorista, MO Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal, referente os quinquênios de 01/03/2013 a 28/02/2018 e 01/03/2018 a 28/02/2023, em pecúnia, com recebimento em junho/2024, em rescisão.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de junho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 52/2024

Publicação Nº 6056176

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização da Concorrência Eletrônica
Número de Concorrência: 52/2024

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**52/2024**
Nº Processo:	**52/2024**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORGE LACERDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 318.069,10

Item: 1 Quant.: 1,00 Unidade: OBRA Val. Ref.: 318.069,10

EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA JORGE LACERDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	308.527,00
Licitante 02	318.069,10

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**04/06/2024 14.02.04**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**04/06/2024 14.03.08**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	259.990,00
Licitante 02	Último Lance	260.000,00
Abertura de Vistas	**04/06/2024 14.21.09**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**04/06/2024 14.23.55**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante Construtora Schroeder e Schmidt Ltda pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do edital. .		
Intenção de Recurso	**04/06/2024 15.13.36**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**04/06/2024 15.13.36**	
Enviada para próxima fase.		

Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Agente de Contratação: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe:Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

PREFEITURA

CANCELAMENTO DA ATA 204/2023 DO RP 187/2023 PMB

Publicação Nº 6057652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 1, 2, 3, 4 E 8 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 PMB

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 90 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021), vem por deste instrumento, CANCELAR, nesta data, os itens nº 1, 2, 3, 4 e 8 da Ata de Registro de Preços nº 204/2023, firmada com a empresa AUTARCIA COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.205.377/0001-76, com sede na Rua São Francisco do Sul, n. 1399, Areias, São José/SC. CEP: 88.113-730, representada pelo Sr.(a) Marcos Aurelio Espindola, inscrito no CPF sob o nº 888.546.989-20, em decorrência do processo licitatório de RP nº 187/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto "Aquisição de ferramentas manuais e itens de construção para execução dos serviços de manutenção nas Secretarias Municipais." nos termos do artigo 21, incido II, do Decreto nº 7892/2013, conforme subsegue:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	Barra de AÇO CA-50 - 6,3 mm x 12 M	UN	Arcelor Mittal	2.670,00	R$ 20,20
2	BARRA DE AÇO CA-60 - 4,2 MM X 12 M	UN	Arcelor Mittal	7.110,00	R$ 9,20
3	Barra de AÇO CA-50 - 8,0 mm x 12 M	UN	Arcelor Mittal	3.120,00	R$ 31,15
4	Barra de AÇO CA-50 - 10,0 mm x 12 M	UN	Arcelor Mittal	3.100,00	R$ 44,85
8	Tela soldada nervurada feito em aço, soldado em todos os pontos de cruzamento, com Espaçamento entre fios 20cm x 20cm, bitola: 3,40 mm, dimensões 3 x 2 M.	UN	Arcelor Mittal	4.530,00	R$ 30,55

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE REEQUILIBRIO ITEM 37 - ATA 1/2024 RP 235/2023-PMB

Publicação Nº 6057632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REEQUILÍBRIO DO ITEM 37 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023-PMB

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 90 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04/01/2021), vem por deste instrumento, autorizar o reequilíbrio do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo em decorrência do processo licitatório nº 235/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:

Item: 37
Produto: LEITE INTEGRAL UHT - A) CARACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL PROCESSADO EM USINAS DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. DEVERÁ APRESENTAR PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE: MÍNIMO DE 3% M/V DE MATÉRIA GORDA, MÍNIMO DE 8,2% DE EXTRATO SECO DESENGORDURADO (M/M) E ACIDEZ DE 0,14 A 0,18G DE ÁCIDO LÁTICO/100ML, CONFORME REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO LEITE UHT.B) EMBALAGEM: DE 1L, TETRA PACK®. DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL.C) DOCUMENTAÇÃO: FICHA TÉCNICA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, LAUDOS MICROBIOLÓGICOS, FÍSICO-QUÍMICO, SENSORIAL E MICROSCÓPICO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS OU CENTRO HABILITADOS PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) OU PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO).
Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA

Antigo Valor Unit.: R$ 4,40
Novo Valor Unitário: R$ 5,00

Biguaçu, 06 de Junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2810/2024

Publicação Nº 6056183

PORTARIA nº 2810 de 06 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MONIK FIGUEIREDO VASQUES, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 40H lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2811/2024

Publicação Nº 6056184

PORTARIA nº 2811 de 06 de junho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FERNANDA MARINA DA LUZ, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/06/2024 a 10/07/2024, em substituição ao servidor efetivo, Sandra Mara Pinheiro matrícula nº 15243-03 que se encontra readaptado, pelo período de 13/04/2024 a 10/07/2024, conforme portaria nº 1166/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 02/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2812/2024

Publicação Nº 6056186

PORTARIA nº 2812 de 06 de junho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRISCILA BARCELLOS SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM DONA VIRGÍNIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/06/2024 a 23/10/2024, em substituição ao servidor efetivo, Graziela Ivone Patrício matrícula nº 15197-06 que se encontra aguardando parecer da Perícia Médica acerca da readaptação, pelo período de 25/04/2024 a 23/10/2024, conforme portaria nº 7502/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 02/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2813/2024

Publicação Nº 6056192

PORTARIA nº 2813 de 06 de junho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ROJEANNY RODRIGUES ROCHA, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - GEOGRAFIA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na EJA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/05/2024 a 30/10/2024, em substituição ao servidor efetivo, Carolina Gartner matrícula nº 15358-5 que se encontra aguardando parecer da Perícia Médica acerca da readaptação, pelo período de 05/05/2024 a 30/10/2024, conforme portaria nº 9328/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 05/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2814/2024

Publicação Nº 6056197

PORTARIA nº 2814 de 06 de junho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) AGNALDO SOARES XAVIER DE SOUZA, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/05/2024 a 02/09/2024, em substituição ao servidor efetivo, Agnaldo Soares Xavier de Souza matrícula nº 16230-1 que se encontra readaptado, pelo período de 05/04/2024 a 02/09/2024, conforme portaria nº 5954/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 02/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2815/2024

Publicação Nº 6056200

PORTARIA nº 2815 de 06 de junho de 2024

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) THUANY BASTOS MESCHKE KONS, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 30/05/2024 a 31/08/2024, em substituição ao servidor efetivo, Karla Beatriz Kons matrícula nº 7230-2 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 29/02/2024 a 31/08/2024, conforme processo nº 3470/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos a 30/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2816/2024

Publicação Nº 6056203

PORTARIA nº 2816 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIZETE MARIA PERES NIENKOTON, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM MANOEL ROLDÃO DAS NEVES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024, em substituição ao servidor efetivo, José Carlos Comoreto matrícula nº 7214-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 09/05/2024 a 07/06/2024 conforme Processo nº 9604/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2024.

Biguaçu, 24 de maio de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2817/2024

Publicação Nº 6056204

PORTARIA nº 2817 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GRAZIELI NAU KUHN, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM PÁSCOA RÉGIS MENDES da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2818/2024

Publicação Nº 6056206

PORTARIA nº 2818 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA DE FÁTIMA CAETANO, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM SÃO TOMAZ DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/05/2024 a 13/12/2024, em substituição ao servidor efetivo, Lilian da Silva matrícula nº 17172-01 que se encontra aguardando parecer da perícia médica acerca de readaptação, pelo período de 24/05/2024 a 12/12/2024 conforme processo nº 10670/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2819/2024

Publicação Nº 6056208

PORTARIA nº 2819 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DEUSIQUELE COSTA DE PAULA, aprovada no Processo Seletivo nº 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM RUTH FARIA DOS REIS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2024 a 13/12/2024, para atuar no Projeto "Gestão da Alfabetização", nos Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2820/2024

Publicação Nº 6056210

PORTARIA nº 2820 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NARA ROSANE FONSECA AMARAL, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no GEM CELINA DIAS DA CUNHA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2024 a 20/07/2024, em substituição ao servidor efetivo, Laura Muniz Rabelo matrícula nº 7549-08 que se encontra em licença prêmio, pelo período de 23/05/2024 a 20/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2821/2024

Publicação Nº 6056212

PORTARIA nº 2821 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KAREN FRANCINA DOS SANTOS CARRASCO, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2024 a 13/12/2024, para atuar no Projeto "Gestão da Alfabetização", nos Anos Iniciais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2822/2024

Publicação Nº 6056216

PORTARIA nº 2822 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISABELA RAMOS VARGAS, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no CEIM JARDIM JANAÍNA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/06/2024 a 10/07/2024, em substituição ao servidor efetivo, Taisy de Agapito Rosa Delgado matrícula nº 7490-01 que se encontra em licença prêmio, pelo período de 11/06/2024 a 10/07/2024, conforme processo nº 4845/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2823/2024

Publicação Nº 6056217

PORTARIA nº 2823 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2024 a 13/12/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2824/2024

Publicação Nº 6056221

PORTARIA nº 2824 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KAREN DO NASCIMENTO COSTA, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO da Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/05/2024 a 13/12/2024, que obteve horário especial com redução de jornada, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011 regulamentada pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2825/2024

Publicação Nº 6056224

PORTARIA nº 2825 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) AMANDA COSTA NUNES, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2826/2024

Publicação Nº 6056230

PORTARIA nº 2826 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MONIK FIGUEIREDO VASQUES, aprovada no Processo Seletivo n° 009/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 04/06/2024 a 13/12/2024, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2827/2024

Publicação Nº 6056236

PORTARIA nº 2827 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA CAROLINE DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 011/2024, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2024 a 15/07/2024, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2828/2024

Publicação Nº 6056240

PORTARIA nº 2828 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARINNY SIMAS PEIXOTO, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - HISTÓRIA com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO B. VIEGAS DE AMORIM e OLGA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2024 a 05/08/2024, em substituição ao servidor efetivo, Chiara Lemos Monteiro Carvalho matrícula nº 8863-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 23/05/2024 a 05/08/2024, conforme processo nº 9206/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2829/2024

Publicação Nº 6056242

PORTARIA nº 2829 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAKAELLY FRANCINE BORGES SANTOS BONISSONI, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LAR FELIZ da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/06/2024 a 11/06/2024, em substituição ao servidor efetivo, Leoreni Antônia Vieira Carneiro matrícula nº 10702-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 13/05/2024 a 11/06/2024, conforme processo nº 9105/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2830/2024

Publicação Nº 6056246

PORTARIA nº 2830 de 06 de junho de 2024
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELA MIRANDA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 018/2023, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no CEIM LINDÓIA MARIA SOUZA DE FARIA da Secretaria Municipal de Educação, no período de 23/05/2024 a 05/08/2024, em substituição ao servidor efetivo, Elaine Cristina Goulart matrícula nº 16172-01 que se encontra em licença para tratamento de saúde, pelo período de 08/02/2024 a 05/08/2024, conforme processo nº 7464/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

GUSTAVO DA SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2831/2024

Publicação Nº 6056251

PORTARIA nº 2831 de 06 de junho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 2034/2024, da servidora ALEXSANDRA CHAVES DORNELES MENDES, que passa a ter a seguinte redação:

" CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXSANDRA CHAVES DORNELES MENDES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2421/2024 em anexo, no período 23/02/2024 a 24/02/2024, e 26/02/2024 a 01/03/2024. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/02/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2832/2024

Publicação Nº 6056769

PORTARIA nº 2832/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANA ADRIANO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10276/2024 em anexo, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2833/2024

Publicação Nº 6056773

PORTARIA nº 2833/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANA ADRIANO, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10275/2024 em anexo, no período de 21/05/2024 a 22/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2834/2023

Publicação Nº 6056775

PORTARIA nº 2834/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE MADEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10386/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 01/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2835/2024

Publicação Nº 6056778

PORTARIA nº 2835/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA GAMBA FLORENCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10293/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2836/2024

Publicação Nº 6056781

PORTARIA nº 2836/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA GAMBA FLORENCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10292/2024 em anexo, no período de 27/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2837/2024

Publicação Nº 6056784

PORTARIA nº 2837/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAMIRO DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 20HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10208/2024 em anexo, no período de 15/03/2024 a 15/03/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2838/2024

Publicação Nº 6056802

PORTARIA nº 2838/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELENIR FONTOURA ISAIAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10155/2024 em anexo, no período de 23/05/2024 a 27/05/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2839/2024

Publicação Nº 6056808

PORTARIA nº 2839/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10246/2024 em anexo, no período de 25/05/2024 a 29/05/2024.

Biguaçu, 04 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2840/2024

Publicação Nº 6056815

PORTARIA nº 2840 de 06 de junho de 2024

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, SINESIO WOLF, ocupante do cargo de provimento efetivo de ESCRITURARIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 05/06/2024.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal da servidora passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 05/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2841/2024

Publicação Nº 6056818

PORTARIA nº 2841 de 06 de junho de 2024

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, LUIZ ANTONIO SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de CALCETEIRO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 05/06/2024.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal da servidora passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 05/06/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2842/2024

Publicação Nº 6056911

PORTARIA nº 2842 de 06 de junho de 2024
Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, consoante ao Decreto Municipal 003/2024 que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito Municipal dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação, Agente de Contratação (Pregoeiro), Equipe de Apoio a licitação e Comissão de Elaboração do Plano de Contratações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo EDUARDO NAU RODRIGUES e GERSON DA SILVA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Biguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear o servidor efetivo RAFAEL RENÓ DA SILVA e MIRELLA DA CONCEIÇÃO para exercer a função de PREGOEIRO da Prefeitura de Biguaçu, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Nomeia-se os servidores efetivos ANA CLAUDIA SAGÁS, ELLEN ZENDRON BORGES, HILDEGARD DENISE MARQUES, JULIANA HOMEM, KAROLINY ESTEVO, NABEL MARCELINO DE CAMPOS, SUELEN DE MELO MARTINS, TAYNARA SHAPOO DOS SANTOS, RAFAEL ALONSO CIDRAL, RAFAEL EMILIO POLLMANN, VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, CRISTIANO DE SOUZA NEVES, MARISTELA LIRA BITTENCOURT, JACSON FEIL, PAULA MORO e DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação/Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

Art. 5º Nomear os servidores efetivos ANA CLAUDIA SAGÁS, ELINARA PERDIGÃO AFFONSO, GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, JULIANA HOMEM, KAROLINY ESTEVO e RAFAEL CIDRAL para Comissão de Elaboração do Plano Anual derivados do Decreto 003/2024.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2441/2024, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2843/2024

Publicação Nº 6057569

PORTARIA nº 2843/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), REGINA MIRANDA ROZAR CORREIA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4750/2024 em anexo, no período de 21/03/2024 a 04/04/2024.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 007 EDITAL 001/2023 - SEMAD

Publicação Nº 6057648

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 007 – Edital 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração**, no uso das atribuições,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2023, abaixo relacionado para comparecer na Rua:** Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia **11/06/2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL – 30H

37 – CRISTIANO NAZARENO SANTANA DE CARVALHO
38 – ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
39 – LUCIANO SOUZA DOS SANTOS
40 – MANOEL MARTINS LOPES
41 – GABRIELE DE PAULA LIMA JUSTEN
42 – LUCAS PERTILE MENDES
43 – FRANCISCO DE PAULA DA SILVA AMARAL
44 – ADRIANA VALTINA DE SOUZA
45 – MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO
46 – IDMILSON DE OLIVEIRA
47 – VERGÍLIO ALEXANDRE RODRIGUES LARROSA
48 – AMARO ALVES DA CRUZ NETO
49 – ROBSON CLEITON DE SOUZA
50 – RAPHAEL DARIO BRAGA

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – CEP 88160.116
Telefone (48) 3094-4100

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – 30H

04 – MARCELO GONÇALVES DE ALMEIDA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (PCD)
01 – RENATA ALVES DE MOURA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H

06 – ALINE OLIVEIRA DA SILVA
07 – JOSIANE AGOSTINETO TIL
08 – LUANA DA COSTA PEREIRA

CONVOCAÇÃO Nº 112 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6056024

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 112 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 10 de junho de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 06 de junho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: RECEPCIONISTA – 30H

021 – HOSANA MARIA NEPOMUCENO THEIGES

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

091 - TAYRINE MARIA BITENCOURT
092 - JOSIMEIRE DA SILVA OLIVEIRA

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

029 - KARLA ELIZABETH CASTILLO FLORA

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-130
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CARGO: FARMACÊUTICO – 30H

006 - ELIDIANE SANTANA PELODAN

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 30H

013 - PEDRO SILVELO FRANCO

CARGO: ENFERMEIRO II – 40H

051 – NATALLYA GONÇALVES DE SOUSA VIEIRA

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-130
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 106/2024 - NOMEAÇÃO WILLIAM DELARIA DE CARVALHO

Publicação Nº 6056982

PORTARIA Nº 106/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de junho, o Sr. **William Delaria de Carvalho** para o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar, Nível II – no Gabinete da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 07 de junho de 2024.

Vereador Douglas Fernandes de Souza
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

TAAC

Publicação Nº 6056390

CELSO DA LUZ CARDOSO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 507.369.659-04, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 15654/2024 que determina a apresentação do alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 35 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0047093-74.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 2752,28 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6056513

AYRTON PAUL, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 194.451.809-68, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar n. 427/2023 e a manifestação apresentada pelo requerente

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0140166-37.2023.1.03.0799-0006, disponível no endereço via internet: http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6056524

GUILHERME OTTO SCHNEIDER, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 029.415.779-47, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 6726/2024 que determina a canalização ou retenção das águas dentro dos limites do lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete canalizar ou reter as águas dentro dos limites do lote, com desague para o coletor público no prazo de 45 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0018850-23.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 2752,28 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6056577

MELITA MARIA MEDEIROS, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 580.280.489-00, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 7755/2024 que determina a execução da pavimentação da calçada em frente ao seu lote mediante autorização do órgão competente; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0048037-76.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 5504,56 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6056595

PERCIDA CARDOSO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 902.912.209-91, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 11036/2024 que determina a apresentação de alvará de construção; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar o alvará de construção no prazo de 365 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0030897-29.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 66054,72 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6056627

50.049.400 MARIA GRASIELA PANHO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 50.049.400/0001-60, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 7349/2024 que determina a apresentação de licença para o exercício da atividade; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete apresentar a licença para exercer a atividade no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0044673-96.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE
2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R$ 1100,92 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5°, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21766/2024

Publicação Nº 6056707

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006084-35.2024.1.03.0799-0004 contra RENATO BRAATZ, devido ao tipo de ocorrência: manutenção e reparos na calçada ocorrida no endereço THEODORO HOLTRUP S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21761 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 21759, pois verificou-se que deixou de reparar a calçada pública, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 36 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://

processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 21782/2024

Publicação Nº 6056746

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0006089-57.2024.1.03.0799-0004 contra ROSI FUNKE, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço THEODORO HOLTRUP 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 21770 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 21768, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

LEI Nº 9.545/2024

Publicação Nº 6057556

LEI Nº 9.545, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinto milhões de reais), no âmbito do programa do Novo PAC – Contenções de Encostas, nos termos da Portaria MCID nº 451, de 7 de maio de 2024, destinados à Prevenção a Desastres Naturais – Contenção de Encostas no bairro Escola Agrícola (proposta selecionada
nº 56000003993/2023), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei será contraída observadas as seguintes condições:

I – valor: até R$ 25 milhões de reais;

II – amortização em até 240 (duzentos e quarenta) meses;

III – prazo de carência de 12 meses;

IV – atualização pelo índice aplicado às contas vinculadas do FGTS ou por outro índice oficial a ser adotado pela CEF, acrescido de juros de até 6,00% (seis por cento) ao ano;

V – taxa de administração de até 2,00% (dois por cento) ao ano;

VI – taxa de risco de crédito de até 1,00% (um por cento) ao ano, conforme conceito de risco do Município na CEF.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias, não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações

decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.376/2024

Publicação Nº 6057562

DECRETO Nº 15.376, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA DISPOSIÇÕES ACERCA DOS RETORNOS FINANCEIROS DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS E/OU ESTÍMULOS FISCAIS CONCEDIDOS A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 9° DA LEI COMPLEMENTAR N° 179, DE 20 DE AGOSTO DE 1998, ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS Nº 13.438, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, Nº 13.478, de 27 de outubro de 2021, Nº 13.575, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, Nº 13.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, Nº 13.577, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, Nº 13.578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, Nº 14.737, DE 21 DE AGOSTO DE 2023, Nº 15.024, DE 19, DE DEZEMBRO DE 2023, Nº 15.026, DE 19, DE DEZEMBRO DE 2023, Nº 15.027, DE 19, DE DEZEMBRO DE 2023. Nº 15.030, DE 19, DE DEZEMBRO DE 2023 E Nº 15.036, DE 20, DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso VII, combinado com o artigo 75 I, □o□ da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Digital nº 0043233-69.2024.1.18.0501-0001, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n° @RLA 23/80038761, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no sentido de que os retornos financeiros previstos no inciso III do art. 9° da Lei Complementar n° 179/98 podem vir a ser interpretados como indevida vinculação de receita de impostos;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto revoga disposições acerca dos retornos financeiros dos incentivos econômicos ou estímulos fiscais concedidos a empreendimentos econômicos, nos termos do inciso III do art. 9° da Lei Complementar n° 179, de 20 de agosto de 1998, realiza as alterações necessárias em decorrência desta revogação e dá outras providências.

Art. 2° Ficam revogados as seguintes disposições, que tratam dos retornos financeiros previstos no art. 1° deste Decreto:

I - o inciso III do caput e o § 2° do art. 3° do Decreto nº 13.305, de 14 de julho de 2021;

II – o § 1° do art. 1° do Decreto nº 13.438, de 27 de setembro de 2021;

III - o § 1° do art. 1° do Decreto nº 13.478, de 27 de outubro de 2021;

IV - o § 1° do art. 1° do Decreto nº 13.575, de 14 de dezembro de 2021;

V - o § 1° do art. 1° do Decreto nº 13.576, de 14 de dezembro de 2021;

VI - o § 1° do art. 1° do Decreto nº 13.577, de 14 de dezembro de 2021;

VII - o § 1° do art. 1° do Decreto nº 13.578, de 14 de dezembro de 2021;

VIII - o § 1° do art. 1° do Decreto nº 14.737, de 21 de agosto de 2023;

IX - o § 2° do art. 1° do Decreto nº 15.024, de 19 de dezembro de 2023;

X - o § 2° do art. 1° do Decreto nº 15.026, de 19 de dezembro de 2023;

XI - o § 2° do art. 1° do Decreto nº 15.027, de 19 de dezembro de 2023;

XII - o § 2° do art. 1° do Decreto nº 15.030, de 19 de dezembro de 2023;

XIII - o § 2° do art. 1° do Decreto nº 15.036, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º O caput do art. 1º do Decreto nº 13.438, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "PLANALTO TELHAS LTDA." pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Dr. Pedro

Zimmermann, 4874, Bairro Itoupava Central, inscrita no CNPJ sob o nº 24.576.133/0001-79 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 114.476, estímulo fiscal consistente na isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP, sobre a edificação localizada no imóvel constante do cadastro municipal nº 11.385, pelo prazo de cinco anos, para os exercícios de 2022 a 2026, excluídas as taxas adjetas.
[...]" (NR)

Art. 4º O caput do art. 1º do Decreto nº 13.478, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "ORINTER VIAGENS E TURISMO S.A." pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 01, sala 201, Jardim Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 82.170.291/0001-20 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 40.392, estímulo fiscal consistente na redução de 38% (trinta e oito por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo prazo de cinco anos, para os exercícios de 2021 a 2025, excluídas as taxas adjetas.
[...]" (NR)

Art. 5º O caput do art. 1º do Decreto nº 13.575, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "PROTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA" pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Elsa Mette, nº 199, Salto do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 14.756.419/0001-82 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 149.658, estímulo fiscal consistente na isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP do cadastro municipal nº 122.075, para os exercícios de 2022 a 2026, excluídas as taxas adjetas.
[...]" (NR)

Art. 6º O caput do art. 1º do Decreto nº 13.576, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "BEBIDAS FRUKI S.A." pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Frederico Jensen, nº 751, Itoupavazinha, inscrita no CNPJ sob o nº 87.315.099/0001-90 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 134.147, estímulo fiscal consistente na isenção de 40% (quarenta por cento) do Imposto Predial - IP do cadastro municipal nº 9.384, para os exercícios de 2022 a 2026, excluídas as taxas adjetas.
[...]" (NR)

Art. 7º O caput do art. 1º do Decreto nº 13.577, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "UNIBOX DINARDELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA" pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Frei Estanislau Schaette, nº 404, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.722/0007-62 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 143.621, isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP do Cadastro Municipal nº 19.944, pelo período de 05 anos, para o exercício de 2022 a 2026, excluídas as taxas adjetas.
[...]" (NR)

Art. 8º O caput do art. 1º do Decreto nº 13.578, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "BELLA JANELA INDÚSTRIA DE CORTINAS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Amazonas, nº 2.500, inscrita no CNPJ sob o nº 72.344.591/0001-25 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 48.812, isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP do Cadastro Municipal nº 25.942, pelo período de 05 anos, para o exercício de 2022 a 2026, excluídas as taxas adjetas.
[...]" (NR)

Art. 9º Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 14.737, de 21 de agosto de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - Isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP do cadastro municipal nº 324.695, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do exercício de 2024;
II - Redução de 45% (quarenta e cinco por cento) da base de cálculo do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, limitado ao teto mínimo de 2% (dois por cento), para os exercícios de 2023 a 2028.
[...]" (NR)

Art. 10. O art. 1º do Decreto nº 15.024, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à "CAPGEMINI BUSINESS SERVICE DO BRASIL", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 2.911, Bairro Itoupava Central, inscrita no CNPJ sob o nº 09.165.392/0004-66 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 96.365, estímulo fiscal consistente na isenção de 31,66% (trinta e um vírgula sessenta e seis por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento), atendendo a Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.
[...]" (NR)

Art. 11. O art. 1º do Decreto nº 15.026, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "PAGUEVELOZ INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Dr. Leo de Carvalho, nº 74, Bairro Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.816.413/0001-37 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 69.269, estimulo fiscal consistente na isenção de 47,5% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, limitado a alíquota mínima de 2% (dois por cento), atendendo a Lei Federal nº 116/2003, pelo

prazo de 5 anos, a contar da emissão do presente Decreto.
[...]" (NR)

Art. 12. O caput do art. 1º do Decreto nº 15.027, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "BERMO VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Maringá, nº 40, Bairro Salto do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 82.662.263/0001-20 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 9.094, o estimulo fiscal de Isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP para a nova edificação de 10.000m² (dez mil metros quadrados) a ser construída do Cadastro Imobiliário Municipal nº 8.784, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do lançamento no cadastro municipal do imóvel.
[...]" (NR)

Art. 13. O caput do art. 1º do Decreto nº 15.030, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "MODA E CORES COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Business Park, nº 344, Bairro Itoupava Central, inscrita no CNPJ sob o nº 33.911.101/0002-54 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 134.281, o estimulo fiscal de Isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP para uma área de 6.133m² (seis mil, cento e triste e três metros quadrados) do Cadastro Imobiliário Municipal nº 115.100, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do exercício de 2024.
[...]" (NR)

Art. 14. O caput art. 1º do Decreto nº 15.036, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido à empresa "VÂNIO DIESEL LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 9.745, Bairro Itoupava Central, inscrita no CNPJ sob o nº 50.649.735/0001-19 e Cadastro Municipal de Contribuinte nº 165.259, o estimulo fiscal de Isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto Predial - IP do Cadastro Imobiliário Municipal nº 356.123, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do exercício de 2024.
[...]" (NR)

Art. 15. Os recursos depositados no FUNDEBLU – Fundo de Desenvolvimento Econômico de Blumenau, provenientes de estímulo fiscal e incentivo econômico, deverão ser transferidos para a conta geral do Município.

Art. 16. As obrigações de pagamento de retornos financeiros, referentes aos benefícios já percebidos pelos beneficiários, ainda não recolhidas ao FUNDEBLU até a data de publicação deste Decreto, deverão ser recolhidas diretamente à conta geral do Município.

Art. 17. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no art. 15 deste Decreto, bem como dar conhecimento de suas disposições à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e aos empreendimentos afetados pelas alterações e disposições previstas nos artigos 3° a 14 e 16 do mesmo.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.379/2024

Publicação Nº 6057568

DECRETO Nº 15.379, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 94.770,34(noventa e quatro mil,setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manutenção/Aquisição das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (208) Aplicações Diretas R$ 94.770,34

Fonte de Recursos 1550.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.379/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6057572

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	FRETAMENTO CATURANI LTDA
DOCUMENTO:	PRAÇA DO CIDADÃO WEB – 2023/19779
DATA:	26/10/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao serviço de transporte eventual em substituição ao veículo próprio na Vila Itoupava. Período 01/10/2023 a 20/10/2023
DOTAÇÃO:	208
FONTE DE RECURSO:	1550.7000000
VALOR:	R$ 93.224,00
CREDOR:	FAST LOCADORA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2021/140, 5
DATA:	12 de maio de 2023 até 11 de maio de 2024.
ORIGEM DA DESPESA:	Referente pagamento de avarias dos veículos KWID, PLACAS RXW 8J40 e RAD 6F93 Período outubro e dezembro/2023
DOTAÇÃO:	208
FONTE DE RECURSO:	1550.7000000
VALOR:	R$ 1.546,34
TOTAL A RECONHECER:	R$ 94.770,34 (noventa e quatro mil setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 03/06/2024

SONIA CIPRIANI
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.380/2024

Publicação Nº 6057575

DECRETO Nº 15.380, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL
Atividade 04.03.28.846.0000.2596 – Execução de Sentenças Judiciais
Modalidade 3.3.90 (1229) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL

Atividade 04.03.28.846.0000.2596 – Execução de Sentenças Judiciais
Modalidade 3.1.91 (47) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.381/2024

Publicação Nº 6057577

DECRETO Nº 15.381, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 51.585,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0051.2335 – Aliment. Esc. – Educ. Esp. – Ens. Fund.
Modalidade 3.3.90 (1190) Aplicações Diretas R$ 1.323,07
Fonte de Recursos 2500.7000000
Atividade 09.03.12.361.0050.2334 – Aliment. Esc. – Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (1189) Aplicações Diretas R$ 494,13
Fonte de Recursos 2500.7000000
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ens. Fund. - PNAEF
Modalidade 3.3.90 (1188) Aplicações Diretas R$ 40.748,04
Fonte de Recursos 2500.7000000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Esc. – Educação Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (1192) Aplicações Diretas R$ 9.019,92
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.381/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6057578

Anexo Único

CREDOR:	COPAL ALIMENTOS LTDA
DOCUMENTO:	PRAÇA DO CIDADÃO WEB – 2020/9998
DATA:	05/04/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao ressarcimento de aquisição de gêneros alimentícios entregues a Educação Especial - AEE no dia 07/12/2018 (Nota fiscal 1776973) e 13/12/2018 (Nota fiscal 1781924) requerido pela empresa devido ao cancelamento do empenho 2018/8796 e ATA 96/2017 estar vencida. Solicitado correção monetária.
DOTAÇÃO:	1190
FONTE DE RECURSO:	2500 - 7000000
VALOR:	R$ 1.323,07
CREDOR:	COPAL ALIMENTOS LTDA
DOCUMENTO:	PRAÇA DO CIDADÃO WEB – 2020/9999

DATA:	05/04/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao ressarcimento de aquisição de gêneros alimentícios entregues a Educação de Jovens e Adultos - EJA no dia 07/12/2018 (Nota fiscal 1776974) e 13/12/2018 (Nota fiscal 1781925) requerido pela empresa devido ao cancelamento do empenho 2018/8731 e ATA 127/2017 estar vencida. Solicitado correção monetária.
DOTAÇÃO:	1189
FONTE DE RECURSO:	2500 - 7000000
VALOR:	R$ 494,13
CREDOR:	COPAL ALIMENTOS LTDA
DOCUMENTO:	PRAÇA DO CIDADÃO WEB – 2020/10003
DATA:	05/04/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao ressarcimento de aquisição de gêneros alimentícios entregues ao Ensino Fundamental - PNAEF nos dias 16, 17 e 18/06/2018 (Notas fiscais 1635138 e 1635139), dias 23, 24 e 25/06/2018 (Notas fiscais 1639618 e 1639621), dias 03 e 04/10 (Notas fiscais 1728859 e 1728860), dia 18/10/2018 (Nota fiscal 1739077), dia 14/11/2018 (Nota fiscal 1758368), dia 22/11/2018 (Nota fiscal 1764829), dia 29/11/2018 (Nota fiscal 1770227), dia 07/12/2018 (Nota fiscal 1776975) e dia 13/12/2018 (Nota fiscal 1781928) requerido pela empresa devido ao cancelamento dos empenhos 2018/3419, 2018/8789 e 2018/13779 e ATA 127/2017 estar vencida. Solicitado correção monetária.
DOTAÇÃO:	1188
FONTE DE RECURSO:	2500 - 7000000
VALOR:	R$ 40.748,04
CREDOR:	COPAL ALIMENTOS LTDA
DOCUMENTO:	PRAÇA DO CIDADÃO WEB – 2020/10004
DATA:	05/04/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ao ressarcimento de aquisição de gêneros alimentícios entregues a Educação Infantil – Pré Escola - PNAEP nos dias 16, 17 e 18/06/2018 (Notas fiscais 1635136 e 1635137), dias 23, 24 e 25/06/2018 (Notas fiscais 1639617 e 1639620), dias 03 e 04/10 (Nota fiscal 1728857), dia 18/10/2018 (Nota fiscal 1739078), dia 14/11/2018 (Nota fiscal 17583678), dia 22/11/2018 (Nota fiscal 1764828), dia 29/11/2018 (Nota fiscal 1770229), dia 07/12/2018 (Nota fiscal 1776977) e dia 13/12/2018 (Nota fiscal 1781927) requerido pela empresa devido ao cancelamento dos empenhos 2018/3832 e 2018/10249 e ATA 127/2017 estar vencida. Solicitado correção monetária.
DOTAÇÃO:	1192
FONTE DE RECURSO:	2500 - 7000000
VALOR:	R$ 9.019,92
VALOR TOTAL	R$ 51.585,16 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 05 de junho de 2024.

CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO
Agente Administrativo – Alimentação Escolar

SONIA CIPRIANI
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.382/2024

Publicação Nº 6057583

DECRETO Nº 15.382, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA DE EVENTOS, OPERAÇÕES E PROMOÇÃO DO LAZER, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora de Eventos, Operações e Promoção do Lazer, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, ADENIR MARIA BARBIERI, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.567/2024

Publicação Nº 6057584

PORTARIA Nº 29.567, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE EXONERAÇÃO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA STREY FERREIRA DOS SANTOS,
DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75,
II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0064277-47.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 03 de junho de 2024, à servidora pública municipal PATRICIA STREY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 23.358-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.568/2024

Publicação Nº 6057587

PORTARIA Nº 29.568, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e de conformidade com o Processo Digital nº 0063011-25.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros, para o biênio 2022/2024:

CELSO LUIZ ALVES BRAGA e VALDIR REIS, representantes titular e suplente, respectivamente, de Entidades Religiosas – Cáritas Diocesana de Blumenau, em substituição a LUCIMAR DE SOUSA LAURENTINO e VALDIR REIAS, nomeados pela Portaria nº 22.442/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.569/2024

Publicação Nº 6057596

PORTARIA Nº 29.569, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59,
X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do
Município, promulgada em 29 de março de 1990 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0072/2024, de 04/06/2024 - Processo Eletrônico nº 0064651-63.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados pelos Concursos Públicos nº 002/2021 e 002/2023, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.570/2024

Publicação Nº 6057599

PORTARIA Nº 29.570, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA SILVANA SCHULZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 394/2023, de 04/06/2023 – Processo Eletrônico nº 0065397-28.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 24 de maio de 2024, a Gratificação pelo desempenho de atividades de Responsável Técnico, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal TANIA SILVANA SCHULZ, matrícula nº 22985-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria
nº 29.354/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.571/2024

Publicação Nº 6057601

PORTARIA Nº 29.571, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06 de agosto de 2001 e, em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0064676-76.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para
comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998, para o biênio 2023/2025, juntamente com os demais membros:

ELINTON OLIVEIRA MARÇAL, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, em substituição a VALDECIR MENGARDA, nomeado pela Portaria nº 28.317/2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.572/2024

Publicação Nº 6057603

PORTARIA Nº 29.572, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 04 de junho de 2024:

MARLENE WANDREY, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, nomeada pela Portaria nº 37.031/2022;

GABRIELA CAMPIGOTTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, nomeada pela Portaria nº 25.425/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.573/2024

Publicação Nº 6057604

PORTARIA Nº 29.573, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 05 de junho de 2024:

MARLENE WANDREY, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Arquivo Histórico, símbolo CC-3, Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais;

GABRIELA CAMPIGOTTO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Ouvidoria, símbolo CC-3, Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.574/2024

Publicação Nº 6057607

PORTARIA Nº 29.574, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS K.C.P.S. E D.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, por meio dos Memorandos Gabinete/SEMED nº 170/2024 e nº 171/2024, com documentos que os acompanham, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade das servidoras públicas municipais abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

I – K.C.P.S., matrícula nº 230050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, por infringir, em tese, os artigos os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral; 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) e XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07;

I – D.S., matrícula nº 233375, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, por infringir, em tese, os artigos os arts. 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função), III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V(tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral; 177, XXVII (infligir maus tratos morais ou físicos, em serviço, a servidor ou a particular) e XXVIII (agredir fisicamente servidor ou particular, salvo em legítima defesa) da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.575/2024

Publicação Nº 6057611

PORTARIA Nº 29.575, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JOICE SCHMITT GROH, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção à solicitação contida no Processo Digital nº 0065368-75.2024.0.00.0496-0000, resolve:

DISPENSAR, no dia 17 de maio de 2024:

JOICE SCHMITT GROH, matrícula nº 23.278-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Tesouraria e Contas a Pagar - FGC 60%, na Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, designada pela Portaria nº 28.845/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.578/2024

Publicação Nº 6057615

PORTARIA Nº 29.578, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO GLAUCO GEVARD PARA CUMULAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores,
e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 06 de junho de 2024:

GLAUCO GEVARD, Diretor Administrativo-Financeiro, para cumular o cargo de provimento em comissão de Diretor de Iluminação Pública, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.579/2024

Publicação Nº 6057618

PORTARIA Nº 29.579, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIELE FIGUEIREDO MONTEIRO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 06 de junho de 2024,

TATIELE FIGUEIREDO MONTEIRO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviço de Inspeção Municipal, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, nomeada pela Portaria nº 25.216/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PROCESSO: DISPENSA 08-60/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 6057622

Processo: Dispensa 08-60/ 2024 - Lei 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, visando à ordem e a segurança dos produtos expostos durante a 34ª Feira Da Amizade 2024 - PRO-FAMILIA
Contratada: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI
Artigo: Art.75, Inciso II , Lei 14.133/21
Valor total: R$9.525,60

PROCESSO: DISPENSA 08-58/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 6057624

Processo: Dispensa 08-58/ 2024 - Lei 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de catracas para eventos, com fornecimento de equipamento durante a realização da 34ª Feira Da Amizade 2024 - PRO-FAMILIA
Contratada: SEU TICKET GESTÃO DE EVENTOS
Artigo: Art.75, Inciso II, Lei 14.133/21
Valor total: R$8.304,00

PORTARIA SEDEAD Nº 37.764/2023

Publicação Nº 6057684

PORTARIA SEDEAD Nº 37.764/2023

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) SAMAR HAIDAR

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

SAMAR HAIDAR - 233697, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 13 de setembro de 2023, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 0036209-24.2024.1.04.0648-0000, no(s) período(s) de
a) 13/10/2021 a 01/03/2022, na função de Médico, totalizando 139 dias, correspondendo há 04 meses e 19 dias;
b) 02/03/2022 a 29/03/2024, na função de Médico, totalizando 555 dias, correspondendo a 01 ano 06 meses e 10 dias;
A soma dos períodos totaliza 694 dias, correspondendo a 01 ano 10 meses e 29 dias já deduzidos o tempo concomitante, para fins de licença Prêmio e Prêmio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de abril de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.767/2024

Publicação Nº 6057685

PORTARIA SEDEAD Nº 37.767/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados(as):

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
23378-0	DANIELA ADRIANE OLDENBURG	01/02/2022 a 03/12/2023	01 ano 10 meses e 03 dias	Professor	0141875-48.2023.1.04.0648-0000
23378-1	KEITY SOEHN	01/02/2022 a 03/12/2023	01 ano 10 meses e 03 dias	Professor	0146818-11.2023.1.04.0648-0000
23316-0	VIVIANE RAFAELA DE SOUZA	01/02/2023 a 04/06/2023	04 meses e 04 dias	Professor	0143957-52.2023.1.04.0648-0000

Blumenau, 05 de abril de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.781/2024

Publicação Nº 6057687

PORTARIA SEDEAD Nº 37.781/2024
AUTORIZA O RETORNO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL SERGIO VIEIRA GALDINO AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o retorno do(a) servidor(a) público(a) municipal SERGIO VIEIRA GALDINO – 188662, servidor(a) público(a) desde 22 de abril 1996, ao exercício do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 10 de abril de 2024, conforme Processo Administrativo nº 00418894-31.2024.1.046.0868-0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.793/2024

Publicação Nº 6057691

PORTARIA SEDEAD Nº 37.793/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
220515	ANDREIA RONCAGLIO GERALDO	08/11/2013/2023	1/3 em pecúnia
139530	SUSANE LUIZA SCHLINDWEIN HABITZREUTER	10/08/2012/2022	1/3 em pecúnia

Blumenau, 02 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.814/2024

Publicação Nº 6057698

PORTARIA SEDEAD Nº 37.814/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ROBSON BELLI CAVALLI

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

ROBSON BELLI CAVALLI - 233834, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 09 de abril de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 0039505-54.2024.1.04.0648-0000, no(s) período(s) de 15/04/2015 a 08/04/2024, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Convênios, totalizando 3.274 dias, correspondendo há 08 Anos 11 meses e 24 dias, para licença Prêmio e Prêmio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.815/2024

Publicação Nº 6057700

PORTARIA SEDEAD Nº 37.815/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29

de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para cargo de provimento efetivo na Prefeitura de Blumenau, abaixo relacionados(as):

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
233842	CRISTIANO DOS SANTOS	06/03/2023 a 16/04/2024	01 ano 01 mês e 11 dias	Agente Comunitário de Saúde	0044484-59.2024.1.04.0648-0000
233793	CHRISTIANE FERREIRA ZABISKY FREITAS	05/09/2022 a 10/03/2024	01 ano 06 meses e 06 dias	Agente de Combate às Endemias	0042471-87.2024.1.04.0648-0000
233836	JULIANA CAMILA FAUSTINO MACHADO DOS SANTOS	03/03/2023 a 08/04/2024	01 ano 01 mês e 06 dias	Assessor de Informações em Saúde	0039954-12.2024.1.04.0648-0000
233837	STEFANIE FIGUEIREDO ROCHA	03/04/2023 a 10/04/2024	01 ano e 08 dias	Agente Comunitário de Saúde	0039937-73.2024.1.04.0648-0000

Blumenau, 25 de abril de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.816/2024

Publicação Nº 6057703

PORTARIA SEDEAD Nº 37.816/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) JESSICA RAUTENBERG

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

JESSICA RAUTENBERG - 228966, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 03 de julho de 2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 0044186-67.2024.1.04.0648-0000, no(s) período(s) de 16/01/2012 a 02/07/2012, na função de Professor, totalizando 167 dias, correspondendo há 05 meses e 17 dias, para licença Prêmio e Prêmio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.829/2024

Publicação Nº 6057706

PORTARIA SEDEAD Nº 37.829/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
21200-8	ANDRE GUILHERME MATTOS	21/12/2013/2023	1/3 em pecúnia

22986-4	ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL	28/04/2014/2024	1/3 em pecúnia
14164-0	NERIVANA GONCALVES DE SOUZA	01/10/2009/2019	1/3 em pecúnia
23042-9	TEREZINHA DIAS BORGES	03/06/2013/2023	1/3 em pecúnia

Blumenau, 02 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.833/2024

Publicação Nº 6057708

PORTARIA SEDEAD Nº 37.833/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
230252	CLAUDIA RODRIGUES	04/04/2014/2024	1/3 em pecúnia
224960	IZABEL CRISTINA VILELA DE CASTRO BARROS	04/02/2010/2020	180 DIAS
228279	JANETE CRISTINA CARDOZO BALDUINO	09/04/2013/2023	1/3 em pecúnia
2500506	JEAN PAUL RHENIUS	09/05/2014/2024	1/3 em pecúnia
214248	MARIA GORRETTI DE SOUZA	22/12/2013/2023	1/3 em pecúnia
229854	TEREZINHA VISOSKI	14/04/2014/2024	180 DIAS
229870	VANESSA BRANCO	09/05/2014/2024	1/3 em pecúnia

Blumenau, 07 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.834/2024

Publicação Nº 6057709

PORTARIA SEDEAD Nº 37.834/2024
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL PAULA THAIS LADEWIG DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração, do(a) servidor(a) público(a) municipal PAULA THAIS LADEWIG, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para realizar o Estágio Obrigatório de Educação Especial II, do Curso de Educação Especial, pela FURB - Universidade Regional de Blumenau, no Centro Municipal de Educação Alternativa, com início em 07 de maio de 2024, e término em 28 de maio de 2024, totalizando 10 dias, em jornada parcial de trabalho, conforme Processo Digital nº. 0052560-52.2024.1.04.0590-0000.

Blumenau, 07 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.836/2024

Publicação Nº 6057710

PORTARIA SEDEAD N.º 37.836/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
177946	ZÊNIA PEREIRA SOARES	24/05/2014/2024
202991	DOROTY KRUGER PERON	22/09/2012/2022

Blumenau, 08 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.837/2024

Publicação Nº 6057712

PORTARIA SEDEAD Nº 37.837/2024.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JANETE STUPP PRIM DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE EXTENSÃO – PSICANALISE, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal JANETE STUPP PRIM, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para realizar o Curso de Extensão – Psicanálise, Matemática e Educação, com início em 25 de abril de 2024 e término previsto em 18 de julho de 2024, sendo as segundas-feiras, totalizando 13 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Digital n.º 0047205-52.2024.1.04.0593-0000.

Blumenau, 08 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.838/2024

Publicação Nº 6057713

PORTARIA SEDEAD Nº 37.838/2024
ALTERA A PORTARIA Nº 36.634/2022, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) IANE DAMASCO PEREIRA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 36.634/2022 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 553 dias, concedida no período de 27 de outubro de 2022 a 01 de maio de 2024, ao(a) IANE DAMASCO PEREIRA - 231065 servidor(a) público(a) municipal desde 16 de novembro de 2016, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, de conformidade com o Memorando 025/2024/DAS/SEMUS.

BLUMENAU, em 08 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.839/2024

Publicação Nº 6057714

PORTARIA SEDEAD Nº 37.839/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
214450	DARCIANE ASCENCAO NUNES SCHROEDER	09/05/2014/2024	1/3 em pecúnia
228499	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	24/08/2013/2023	1/3 em pecúnia
228709	GIOVANA DE ANDRADE BERTOLAZZO	09/09/2013/2023	1/3 em pecúnia
214469	IARA DE SOUZA	10/05/2014/2024	1/3 em pecúnia
228538	MARLENE VEZARO DE LIMA	24/08/2013/2023	1/3 em pecúnia
2500399	MATILDE RIBEIRO RAMOS DE AGUIAR	06/10/2012/2022	1/3 em pecúnia
229979	SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR	13/06/2009/2019	180 dias
229859	TANIA SILVANA SCHULZ	22/04/2014/2024	180 dias
2500256	VALDIR GUILHERME BETTA	12/06/2011/2021	1/3 em pecúnia
212938	VILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2014/2024	1/3 em pecúnia

Blumenau, 09 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.845/2024

Publicação Nº 6057715

PORTARIA SEDEAD Nº 37.845/2024
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANELIZE MEIRE SCHULZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR COMO ÁRBITRA DE FUTSAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ANELIZE MEIRE SCHULZ, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, por ter sido convocado(a) para atuar como Árbitro(a) pela Confederação Sul-Americana de Futebol – CONMEBOL, do evento Conmebol Libertadores Futsal 2024, em Buenos Aires/Argentina, de 19 a 26 de maio de 2024, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Digital nº 0054300-36.2024.1.04.0593-0000.

Blumenau, 10 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.850/2024

Publicação Nº 6057717

PORTARIA SEDEAD Nº 37.850/2024
ALTERA A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180, DIAS, AO(À) SERVIDOR(A) MARLI TEREZINHA MUCHALOSKI SCHROEDER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

A Portaria SEDEAD nº 36.860/2023, que concedeu licença-prêmio de 180 dias consecutivos, referente ao decênio de 09/03/2014/2024, ao(à) servidor(a) público(a) municipal MARLI TEREZINHA MUCHALOSKI SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, para conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme Processo nº

0056308-68.2024.1.04.0598-0000.

Blumenau, 14 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.851/2024

Publicação Nº 6057775

PORTARIA SEDEAD Nº 37.851/2024
ALTERA A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180, DIAS, AO(À) SERVIDOR(A) EDNO HONORATO DE BRITO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

A Portaria SEDEAD nº 36.846/2023, que concedeu licença-prêmio de 180 dias, referente ao decênio de 30/10/2013/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal EDNO HONORATO DE BRITO ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, para conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme Processo nº 0056363-19.2024.1.04.0598-0000.

Blumenau, 14 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.852/2024

Publicação Nº 6057783

PORTARIA SEDEAD Nº 37.852/2024
ALTERA A PORTARIA Nº 36.992/2023, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 36.992/2023 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 357 dias, concedida no período de 15 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, ao(a) MARCIA RIBEIRO DA SILVA DA COSTA - 230795, servidor(a) público(a) municipal desde 07 de março de 2016, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário da Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, de conformidade com o Memorando 048/2024/DAS/SEMUS.

BLUMENAU, em 16 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.853/2024

Publicação Nº 6057792

PORTARIA SEDEAD Nº 37.853/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
217034	ALDO RENE VERA SARUBBI	15/08/2012/2022	1/3 em pecúnia
204013	ANDERSON ALANDERLAN MACANEIRO	26/09/2013/2023	1/3 em pecúnia
229077	CARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA	15/05/2014/2024	1/3 em pecúnia
2500487	JOSE CARLOS PAULO	09/02/2014/2024	1/3 em pecúnia
212555	JULIO EDUARDO SCHROEDER	01/04/2014/2024	1/3 em pecúnia
175820	JUSSARA PRADA MICHALAK	16/09/2012/2022	180 dias

Blumenau, 15 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.854/2024

Publicação Nº 6057800

PORTARIA SEDEAD Nº 37.854/2024
ALTERA A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180, DIAS, AO(À) SERVIDOR(A) SANDRA REGINA DOS SANTOS GUERRA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

A Portaria SEDEAD nº 36.996/2023, que concedeu licença-prêmio de 180 dias, referente ao decênio de 16/05/2013/2023, ao(à) servidor(a) público(a) municipal SANDRA REGINA DOS SANTOS GUERRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, para conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme Processo nº 0057237-04.2024.1.04.0598-0000.

Blumenau, 16 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.856/2024

Publicação Nº 6057808

PORTARIA SEDEAD Nº 37.856/2024
ALTERA A PORTARIA Nº 36.710/2022, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) LIZ ANIE COMIN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:
ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 36.710/2022 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 525 dias, concedida no período de 05 de dezembro de 2022 a 12 de maio de 2024, ao(a) LIZ ANIE COMIN - 230618, servidor(a) público(a) municipal desde 15 de setembro de 2015, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção de Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, de conformidade com o Memorando 048/2024/DAS/SEMUS.

BLUMENAU, em 16 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.864/2024

Publicação Nº 6057818

PORTARIA SEDEAD Nº 37.864/2024.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ANNA JULIA GIRARDI DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DO COLETIVO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal ANNA JULIA GIRARDI, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, lotado(a) na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS , para realizar o Curso de Especialização em Medicina Veterinária do Coletivo(CESMV), pela Universidade Federal do Paraná, realizando atividade práticas presenciais com início em 16 de junho de 2024 e término previsto em 23 de junho de 2024, totalizando 05 dias úteis em jornada integral de trabalho, conforme Processo Digital n.º 0057675-31.2024.1.04.0727-0000.

Blumenau, 20 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.865/2024

Publicação Nº 6057827

PORTARIA SEDEAD Nº 37.865/2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) SIDIANE DE SOUZA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

De acordo com o artigo 139, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

SIDIANE DE SOUZA - 191396, servidor(a) público(a) municipal desde 20 de setembro de 1996, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sem remuneração, de até dois anos, a contar de 06 de junho de 2024, de conformidade com o Processo nº 0057538-89.2024.1.04.0649-0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.866/2024

Publicação Nº 6057836

PORTARIA SEDEAD Nº 37.866/2024
CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO NATALIDADE

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:
CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE

Nos termos do artigo 266 da Lei Complementar 660 de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais efetivos, e contratados:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Nome do Filho(a)
725344	GIULIA HOC DE ANDRADE	LIVIA DE ANDRADE BRUCH
725673	KATIA CRISTINA PAMPLONA	AYLA PAMPLONA RUCK
724450	JOSIANE GEISLER	LAURA LISBOA
725628	MAITE RODERMEL	RAVI RIQUELME GONCALVES
728151	ROSALIA ISABEL DE ANDRADE	JOAO VICENTE RIBAS DE ANDRADE
233341	EDMARA SILVA LEITE	PEDRO HENRIQUE SILVA LEITE
228554	VANESSA KRAUSE KOSER	ALICE KRAUSE KOSER
230376	TAVANE FRANZMANN SCHARF	VICTORIA ISABELLA SCHARF
230949	ADRIANE HAUSMANN	LIZ EDUARDA PELLIS

Blumenau, 21 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.867/2024

Publicação Nº 6057845

PORTARIA SEDEAD N.º 37.867/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
202991	DOROTY KRUGER PERON	12/02/2012/2022
229791	JULIANA NOLDIN DA SILVA	13/01/2014/2024
229322	LARISSA DA SILVA BRESSANINI	14/01/2013/2023

Blumenau, 22 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.868/2024

Publicação Nº 6057854

PORTARIA SEDEAD Nº 37.868/2024
ALTERA A PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO DE 180, DIAS, AO(À) SERVIDOR(A) GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

A Portaria SEDEAD nº 37.347/2023, que concedeu licença-prêmio de 180 dias, referente ao decênio de 05/10/2012/2022, ao(à) servidor(a) público(a) municipal GUSTAVO OSSAMU BLATT OHIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para conversão de 1/3 (um terço) em pecúnia, conforme Processo nº 0059621-37.2024.1.04.0598-0000.

Blumenau, 22 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.869/2024

Publicação Nº 6057862

PORTARIA SEDEAD Nº 37.869/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
228678	BRUNA BROERING SAVI	14/09/2013/2023	1/3 em pecúnia
205281	JOAO FRANCISCO DE CHAVES	09/10/2013/2023	1/3 em pecúnia

Blumenau, 22 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.870/2024

Publicação Nº 6057870

PORTARIA SEDEAD Nº 37.870/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme Leis Complementares Federais n.os 173, de 27 de maio de 2020, e 191, de 8 de março de 2022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

MATRICULA	NOME	DECÊNIO	TIPO
229881	CRISTINA BEATRIZ DIAS JULIO COSTA	26/05/2014/2024	180 Dias
214272	DOLORES JACINTO	11/05/2014/2024	1/3 em Pecúnia
222801	INGRIT LENZ	06/05/2011/2021	1/3 em Pecúnia
229088	JOANILDE FELTRIN	09/08/2012/222	180 Dias
210013	JOAO ISENSEE	18/11/2013/2023	180 Dias
229861	MAUZI ROSANE AUGUSTINHO	23/04/2014/2024	180 Dias
215899	RUBIA LORENA SCHWABE	03/05/2014/2024	1/3 em Pecúnia
229205	SHIRLEY FARIA	09/05/2014/2024	1/3 em Pecúnia
228849	SILVANA WOSIACK DE OLIVEIRA	24/05/2012/2022	1/3 em Pecúnia

Blumenau, 23 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.871/2024

Publicação Nº 6057877

PORTARIA SEDEAD Nº 37.871/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CARGO EM COMISSÃO.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, abaixo relacionados(as):

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Função	Processo
233880	DIEGO FERNANDO ZIMMERMANN	25/04/2022 A 01/05/2024	02 anos e 07 dias	Gerente de Transparência	0058472-50.2024.1.04.0648-0000
233862	MARIA JULIA DOS SANTOS TREIS	25/04/2022 A 23/04/2024	01 ano 11 meses e 29 dias	Agente de Combate as Endemias	0046625-581.2024.1.04.0648-0000
233846	RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	10/10/2022 a 15/04/2024	01 ano 06 meses e 06 dias	Agente de serviços especiais, 04 meses e 26 dias e Agente Comunitário de Saúde, 01 ano 01 mês e 10 dias.	0053731-64.2024.1.04.0648-0000
233914	THAIS EDUARDA ALVES	19/01/2023 A 15/05/2024	01 ano 03 meses e 27 dias	Gerente Administrativo Financeiro	0057558-83.2024.1.04.0648-0000

Blumenau, 23 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.872/2024

Publicação Nº 6057884

PORTARIA SEDEAD Nº 37.872/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

De acordo com os Artigos 118, § 2º e 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores(as) públicos(as) municipais aprovados (as) para o cargo de provimento efetivo de GUARDA DE TRÂNSITO, abaixo relacionados(as):

Matr.	Nome	Período	Ano/Mês/Dias	Cargo	Processo
233894	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	06/06/2022 A 05/05/2024	01 ano e 11 meses	Agente de Logística SAMAE	0053120-14.2024.1.04.0648-0000
233892	GEORGE LUIZ DO AMARAL LOPES JUNIOR	11/08/2022 A 05/05/2024	01 ano 08 meses e 25 dias	Agente Comunitário de Saúde	0056219-89.2024.1.04.0648-0000

Blumenau, 23 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.873/2024

Publicação Nº 6057895

PORTARIA SEDEAD Nº 37.873/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) AIRTON ARI BLOCK

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

AIRTON ARI BLOCK - 233787, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 01 de março de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto - SEIDEP, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 0057373-45.2024.1.04.0648-0000, no(s) período(s) de 19/02/2021 a 01/04/2022, na função de Motorista, totalizando 408 dias e 04/04/2022 a 01/03/2024, na função de Motorista, totalizando 693 dias, totaliza 1101 dias, correspondendo há 03 anos e 11 dias, para fins de Licença Prêmio e Prêmio Especial 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.874/2024

Publicação Nº 6057903

PORTARIA SEDEAD Nº 37.874/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com os Artigos 118 e 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

BRUNA DA SILVA FREITAS ISENSEE - 231226, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 07 de fevereiro de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 0055462-95.2024.1.04.0648-0000, no(s) período(s) de 05/01/2015 a 01/02/2015, na função de Professor, totalizando 27 dias e 02/02/2015 a 06/02/2017, na função de Professor, totalizando 735 dias, totaliza 762 dias, correspondendo a 02 anos 01 mês e 02 dias, para fins de Licença Prêmio, Prêmio 25 anos e Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.875/2024

Publicação Nº 6057917

PORTARIA SEDEAD Nº 37.875/2024

CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) FERNANDA ARNS DE CASTRO

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

FERNANDA ARNS DE CASTRO - 233860, servidor(a) público(a) desta municipalidade desde 22 de abril de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico(a), à luz do regime jurídico Estatutário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 0049618-67.2024.1.04.0648-0000, no(s) período(s) de 09/05/2022 a 21/04/2024, na função de Médico, totalizando 708 dias, correspondendo a 01 ano 11 meses e 13 dias, para fins de Licença Prêmio e Prêmio 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD N.º 37.880/2024

Publicação Nº 6057925

PORTARIA SEDEAD N.º 37.880/2024
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS

Nos termos dos artigos 146, e 151, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina no agravo de instrumento n.º 5010220-26.2023.8.242022, aos servidores(as) públicos(as) municipais:

Matrícula	Nome	Decênio
218723	FILOMENA NAZARETH PEREIRA	13/05/2014/2024
229520	INAJARA FLORIANO SCOTTINI	14/01/2013/2023
229658	CIDNEI LUCIANO	03/06/2013/2023
228241	MARIGIO KARINA WILLEMANN MORITZ	15/12/2012/2022
229824	REGIA CRISTINA JOHANN ARGENTON	10/02/2014/2024

Blumenau, 27 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.883/2024

Publicação Nº 6057934

PORTARIA SEDEAD Nº 37.883/2024
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JOYCE OLIVEIRA RANGEL DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ENFERMAGEM.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração, do(a) servidor(a) público(a) municipal JOYCE OLIVEIRA RANGEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para realizar o Estágio de Enfermagem, no Centro Universitário Uniasselvi, com início em 24 de maio de 2024, e término previsto para 02 de julho de 2024, totalizando 27 (vinte e sete) dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Digital nº 0061293-07.2024.1.04.0590-0000.

Blumenau, 29 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.886/2024

Publicação Nº 6057941

PORTARIA SEDEAD Nº 37.886/2024
ALTERA A PORTARIA Nº 36.634/2022, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) BILLY ALVES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR

De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 37.645/2024 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 119 dias, concedida no período de 05 de fevereiro de 2024 a 02 de junho de 2024, ao(a) BILLY ALVES - 171611 servidor(a) público(a) municipal desde 01 de fevereiro de 1994, concursado(a), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB, sob o regime jurídico Estatutário, de conformidade com o Memorando 006/2024/SESUR/DSU.

BLUMENAU, em 03 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.887/2024

Publicação Nº 6057950

PORTARIA SEDEAD Nº 37.887/2024
AUTORIZA O AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE FISIOTERAPIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento com remuneração, do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem , lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, para realizar a preparação do Estágio Curricular Supervisionado na Atenção Básica, pelo Centro Universitário Uniasselvi, nos dias 17 de junho e 19 de junho de 2024, totalizando 02 (dois) dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Digital nº 0063112-76.2024.1.04.0590-0000.

Blumenau, 03 de junho de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.847/2024

Publicação Nº 6057975

PORTARIA SEDEAD Nº 37.847/2024
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS ESPECIALISTA, TÉCNICO, FUNCIONAL E OPERACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015, resolvem:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

CAD.	SERVIDOR	CARGO	PADRÃO		A PARTIR
230065	ACASSIA DANIELY FARIA NEVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
2500613	ADRIANO LUIZ SOARES	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
231393	ALETHEIA FERNANDA BERNARDINO DE MELLO GR	Técnico em Higiene Dental	GT	D	01/05/2024
2500614	ALFONSO DIETRICH	Fiscal de Serviços Públicos	GF	G	01/05/2024
230077	ALINE BEHRING PEREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
228420	ALINE MARIA CESTARI KRUEGER	Assistente Social	GE	C	01/05/2024
2500615	ALTAIR PETRIS	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
230231	AMANDA FENILLI MENDES	Fonoaudiólogo	GE	E	01/05/2024
231395	ANA CLAUDIA BRAUNS DE PINHO	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
231617	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO	Cozinheiro	GO	C	01/05/2024
230108	ANA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2024
231447	ANDRESA APARECIDA BATISTA	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
231414	ANDRESA DINA DOS SANTOS ALTINI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
230152	ANE CRISTINE KILPP PRESTES	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
231878	ANTONIO CARLOS BAMBINO FILHO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/05/2024
200328	AUGUSTA DA SILVA	Agente Administrativo	GF	G	01/05/2024
231373	BARBARA WEHMUTH RAULINO	Psicólogo	GE	D	01/05/2024
230238	BRUNO LEITE	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
228880	CAMILA PEREIRA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
177067	CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
230210	CARLOS EDUARDO CORREA	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
215406	CARLOS ROBERTO DE ABREU	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2024
228975	CARMEN BREXI	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2024
219606	CATIA SALETE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	GF	K	01/05/2024
231749	CHIMENI NECKEL MARTINS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/05/2024
228480	CHRISTIANE LEITZKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
221465	CINTYA REGINA DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/05/2024
220833	CLAUDIA REGINA HEGEN BUTTEI	Técnico em Enfermagem	GT	I	01/05/2024
230995	CLEIA SCHMITT HACK	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
231944	CRISTIANE CASETH TEIXEIRA	Fisioterapeuta	GE	B	01/05/2024
230317	CRISTIANE GALLASSINI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	E	01/05/2024
228858	CRISTINA BUCHHORN DA SILVA	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	F	01/05/2024
230941	DANIELE SILVA DA ROSA	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2024
230132	DANIELLE DELLA GIUSTINA BOHRINGER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
228389	DARCI DE ALMEIDA RIBAS	Agente de Serviços Especiais	GO	F	01/05/2024
2500621	DARLEI SCOTTINI	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
228488	DEBORA ADRIANA BARTHEL DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
228736	DEIZE NARA MONTEIRO SASSE	Enfermeiro	GE	F	01/05/2024
199338	DENISE PIMPAO AMARAL	Professor - 20 Horas (QP)	GE	G	01/05/2024

231769	DINORA REGINA NAIR KOCK BAUMGARTEN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/05/2024
230681	EDILENE DE SOUZA MARIANO	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/05/2024
2500705	EDUARDO ALVES	Guarda de Trânsito	GF	F	01/05/2024
213578	EDUARDO ROBERTO VICENTINI	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
231763	ELAENE BUCHHORN	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2024
231755	ELAINE RAFAELA VICENTE	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2024
2500623	ELAINE STARKE	Fiscal de Serviços Públicos	GF	G	01/05/2024
230298	ELIANE CRISTINA ANDRADE DA SILVA CAMPITE	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
231450	ELISABETE DIAS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
228840	ELISABETE MARCIA RAUCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
230831	ELMO FRANCISCO KRAETZER	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
228818	EMERSON MARCELO LINHARES	Engenheiro Civil	GE	F	01/05/2024
187160	FABIANA BUTZKE	Agente Administrativo	GF	G	01/05/2024
229341	FABIANE PRIESTER DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
230283	FABIANO SILVERIO VERSIANI	Agente de Vigilância	GO	E	01/05/2024
231427	GABRIELA ROSA DOS SANTOS AMORIM	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
170755	GIOVANA REGINA DA SILVA DE AMORIM	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
230354	GISELE MELO ONOFRE	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
231410	GISLIANE TAIS NUNES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
231440	GLORIA MARIA CUSTODIO	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	D	01/05/2024
228771	GRAZIELA PEREIRA PONTALDI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	F	01/05/2024
231397	GUILHERME AUGUSTO BACHMANN	Agente de Defesa Civil	GF	D	01/05/2024
230524	GUILHERME BRAGANTINO	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
231520	GUSTAVO OECHSLER	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2024
230139	HILDA DE FATIMA PAULO BALDIN	Cozinheiro	GO	E	01/05/2024
131350	ITALO ZAILU LUIZ DE MEDEIROS	Auxiliar de Topografia	GO	D	01/05/2024
1601171	JAILSON BATSCHAUER	Guarda Parques	GT	D	01/05/2024
2500626	JAMES REIMUNDO KIRSTEN	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
228856	JANAINA GONCALVES DE JESUS	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/05/2024
103128	JANDIR SOARES	Agente Administrativo	GF	M	01/05/2024
231388	JANETE TERESINHA GADONSKI	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
206806	JANETTE GIRALDELLO	Educador Social	GF	D	01/05/2024
228275	JANILSON TEIXEIRA	Agente Administrativo	GF	F	01/05/2024
231454	JAQUELINE PEIXER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
229849	JAQUELINE SUSAN MACHADO	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
190993	JEAN MARCEL DE LEMOS	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2024
196207	JEFFERSON KURKI DE ANDRADE	Médico - 20 Horas	GE	F	01/05/2024
219835	JESEBEL IARA AVANCINI DE ANDRADE	Assistente Social	GE	F	01/05/2024
230253	JESSICA CORDEIRO RAMOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
230251	JESSICA THOMAZI	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
231434	JOICE DARLENE SILVA DA ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
1600970	JONAS RUTHZATZ	Fiscal do Meio Ambiente	GF	L	01/05/2024
188140	JORGE LUIZ SGORLA	Enfermeiro	GE	D	01/05/2024
199877	JOSEANE NUNES DA SILVA	Agente Administrativo	GF	F	01/05/2024
228838	JULIANA VOLPI HERTEL	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/05/2024
231415	JULIANE PRESTES DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
2500630	JULIO CESAR NARDES	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
217832	KAREN SIMAS EBSEN	Enfermeiro	GE	G	01/05/2024
211036	KARLA ANDREIA DREWS	Engenheiro de Alimentos	GE	M	01/05/2024
190900	KATIA CILENE DA SILVA	Servente de Serviços Gerais	GO	G	01/05/2024
200565	LEIDIONEIA NASCIMENTO FUCHINA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	G	01/05/2024
173622	LEONARDO HAFEMANN	Analista de Políticas Públicas	GE	H	01/05/2024

231389	LETICIA LUEDERS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
230707	LETICIA PAVILAK JANA	Agente Administrativo	GF	D	01/03/2024
230044	LUCIANA APARECIDA MARIANO AIME	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
229921	LUCIANA TIELET DA SILVA	Enfermeiro	GE	E	01/05/2024
130222	LUIS PAULO CASTANHO BUENO	Técnico em Sinalização Viária	GT	C	01/05/2024
2500635	LUIZ CARLOS TILLMANN	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
231613	LUIZ EDUARDO DIAS	Cadastrador Imobiliário	GF	C	01/05/2024
231760	MARCIA KUCHLA KOZAK	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2024
231599	MARCIA MARCELINO	Servente de Serviços Gerais	GO	C	01/05/2024
230296	MARCIO ALEXANDRE LOURENCO DE LIMA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
2500636	MARCIO FERREIRA	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
2500649	MARCOS AURELIO PIKART	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
230744	MARIA JACLEIVE MENDES DOS SANTOS DA ROCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
210382	MARILIS FISCHER	Educador - Magist./Pedagogia	GF	G	01/05/2024
227285	MARISA GROSS MARTINS	Agente Administrativo	GF	F	01/05/2024
225266	MICHELE BARBARA ROPELATO CAMPREGHER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
230925	MILENE DINAH FAHT	Psicólogo	GE	D	01/05/2024
231650	MIRIAM MELCHIORETTO TILLMANN	Assistente Social	GE	B	01/05/2024
231551	MONICA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	Cozinheiro	GO	C	01/05/2024
229562	MONICA MARIA SCHLINGMANN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/05/2024
231772	NATHALIA GRAMS	Assistente Social	GE	C	01/05/2024
230999	NEIDE TEREZINHA DA SILVA TAVARES	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/05/2024
230256	NILCE STANGE HOFFMANN	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
230312	NISAEL DOS SANTOS JUNIOR	Técnico em Informática	GT	E	01/05/2024
1601172	PAMELA EDUARDA MAASS	Biólogo	GE	D	01/05/2024
230218	PAMELA STARAUCHECK	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
231401	PATRICIA KALINE GONCALVES DE CARVALHO	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
231430	PATRICIA PORTO VILLAS BOAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
231776	PAULO CEZAR VEIGA	Agente de Vigilância	GO	C	01/05/2024
2500638	PAULO ROBERTO DA SILVA	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
107816	PAULO SERGIO MULHMANN	Fiscal de Serviço Em Saúde	GF	M	01/05/2024
228400	PRISCILA DUTRA DE AVIZ	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2024
230954	RAFAEL ANDRADE DA SILVA	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
229913	RAFAEL KRUEGER	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2024
231458	ROMERO JOSE DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
209120	ROSA HIPOLITO MACHADO	Servente de Serviços Gerais	GO	F	01/05/2024
229668	ROSELI BENTA PEREIRA	Educador Social	GF	C	01/05/2024
228842	ROSELIA FORQUIM BARBOSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
230128	ROSEMERI APARECIDA DA COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
231443	ROSEMERI DE DEUS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024
231422	RUBIA GEISER	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/05/2024
2500709	RUDINEI JOAO SCHETZ	Guarda de Trânsito	GF	F	01/05/2024
191981	SCHEILLA CRISTINA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
230241	SHAIANE HONORIO	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2024
230258	SHARLENE LUCIANE ESKELSEN	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
218502	SHEILA FAGUNDES ISLEB	Psicólogo	GE	M	01/05/2024
228338	SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/05/2024
229906	SILENE SAUSEN	Enfermeiro	GE	E	01/05/2024
228836	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Farmacêutico	GE	F	01/05/2024
230341	SILVANA HEINZEN	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
139076	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGACA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/05/2024
231335	SIMARA MARI REICHERT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2024

230011	SIMEIA LUCIANE DE OLIVEIRA MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2024
219223	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA RIBEIRO	Educador - Magist./Pedagogia	GF	F	01/05/2024
193100	SIMONE REGINA ESPINDOLA CORREA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	G	01/05/2024
170194	SONIA CIPRIANI	Educador - Ensino Médio	GF	M	01/05/2024
214051	SONIA REGINA CORDEIRO	Cozinheiro	GO	F	01/05/2024
231608	STEFANIE SABRINE BACHMANN SCHELENSKI	Cadastrador Imobiliário	GF	C	01/05/2024
230345	SUELY LAMIN	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/05/2024
229980	TAISA ALDANEI PEREIRA DOS SANTOS	Assistente Social	GE	E	01/05/2024
2500644	TARCISIO DOS SANTOS	Guarda de Trânsito	GF	G	01/05/2024
231384	TATIANY GARBELLINI BAMINGER	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
230325	TIAGO MARCEL HOFFMANN	Técnico em Informática	GT	E	01/05/2024
228894	UIARA RAUTENBERG SILVA	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/05/2024
197874	VALDECI DOGNINI	Técnico em Enfermagem	GT	F	01/05/2024
223700	VANDA ALEIXO DA SILVA DE SOUZA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	G	01/05/2024
231380	WANESSA DA SILVA PAMPLONA SOARES	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2024
213527	ZELIA PIASSA DA SILVA SANTOS	Agente Administrativo	GF	M	01/05/2024

Blumenau, 13 de Maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 37.848/2024

Publicação Nº 6057995

PORTARIA SEDEAD Nº 37.848/2024
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BLUMENAU INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº. 661, de 28 de novembro de 2007, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº. 662, de 28 de novembro de 2007 e, alterações da Lei Complementar 971, de 30 de março de 2015 e, alterações da Lei Complementar nº 1.117, de 24 de maio de 2017, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

Cadastro	Servidor	Cargo	A partir de	Padrão Vencimental	
188042	ADILSON JOSE DE SOUZA	Auditor Fiscal Tributário	01/05/2024	J4III	M
191493	ALEXANDRE PLOTEGHER CELVA	Contador	01/05/2024	J3II	E
209104	DENILSON ZANON	Procurador do Município	01/05/2024	L3IV	M
108707	FAUSTO JOSE STEINWANDTER	Professor - 40 Horas (QP)	01/05/2024	B4II	M
131458	GLAUCO ROBERTO DOS SANTOS DUARTE	Auditor Fiscal Tributário	01/05/2024	J4III	M
231871	GRACIELLE FERNANDA DA COSTA TEIXEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	01/05/2024	B2II	B
231941	JESSICA DE OLIVEIRA	Assistente Social	01/05/2024	K3II	B
216704	MIRIA DE SOUZA EFFTING	Enfermeiro	01/05/2024	L3IV	F
231145	PAOLA CADORE	Professor	01/05/2024	B4II	C
187356	RICARDO VIANA FERNANDES	Administrador	01/05/2024	J3III	L

Blumenau, 20 de maio de 2024.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA PROEB Nº 14/2024

Publicação Nº 6058015

PORTARIA PROEB Nº 14, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE EVENTUAIS SANÇÕES RELATIVO AO CONTRATO Nº 218/2023, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Diretor Geral da PROEB, Guilherme Benno Guenther, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 08, inciso I, III e IX, da Lei Complementar 1.325 de 18 de Dezembro de 2020 do Município de Blumenau,resolve:

DETERMINAR

A instauração de processo administrativo punitivo, a ser conduzido pela Comissão Especial de Penalidade (CEP), designada pela Portaria nº 29.264/2024, para apurar possível descumprimento contratual e aplicação de eventuais sanções à empresa DP Gestão e Cobrança LTDA, em razão dos fatos contidos no parecer técnico (Memorando nº 01/2024), relativo ao Contrato nº 218/2023 (Licitação Pregão Presencial nº 13/2023).

Blumenau, em 06 de Junho de 2024.

Guilherme Benno Guenther
Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6058045

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 2206/2024.

OBJETO: Registro de preço de materiais se sinalização visual (barreira plástica horizontal e cavalete plástico desmontável, Balizador cônico, Cone de Sinalização, Cilindro canalizador), para uso nas atividades diárias desenvolvidas pelos setores de manutenção e expansão de redes.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

e-Sfinge: 1B1870139D210A7A236C8D63595A15721A8CB924

EMPRESAS:

WEBERGRAFIC COM. DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.
CNPJ: 11.505.113/0001-65
Valor total: R$ 141.000,00

RP COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 20.604.417/0001-70
Valor total: R$ 33.982,60

CONSTRUMAQ IND. DE MAQ. E EQUIP.
CNPJ: 14.038.059/0001-83
Valor total: R$ 114.745,50

WORLD AMERICA SINALIZAÇÃO LTDA. EPP
CNPJ: 42.100.755/0001-08
Valor total: R$ 61.900,00

T & T IND. COM. IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 26.348.306/0001-27
Valor total: R$ 11.998,00

EPI 360 IND. COM. IMPORT. EXPORT. LTDA.
CNPJ: 27.061.442/0002-85
Valor total: R$ 79.420,50

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 15.050 de 21 de dezembro de 2023.

Blumenau, 06 de junho de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 9309/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6058072

PORTARIA Nº 9309/24

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

A instauração de Processo Administrativo de Sindicância, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº 8836/23, para apurar os fatos narrados no e-mail anônimo, datado de 09 de maio de 2024, às 20:24 horas e endereçado à presidência.

Samae, 05 de junho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 134/2024 - FURB

Publicação Nº 6058118

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 134/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
TRADEVET EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.

OBJETO: Aquisição das bombas de equipo e infusão de uso específico veterinário para o Hospital Escola Veterinário da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 075/2024 e Contrato nº 073/2024, válido a partir de 06 de junho de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),** conforme constante dos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº. 075/2024,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 18** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
01	40819	Peça	1	Bomba de seringa universal veterinária, com as seguintes características: - Seringas compatíveis com a bomba: todas as especificações de seringas de 5ml, 10ml, 20ml, 30ml e 50ml; - Calibração para qualquer tamanho, incluindo seringas de 6ml, 12ml, 35ml e 60ml; - Sete (7) modos de infusão: taxa, tempo, peso, trapezia, carregando dose, sequência, TIVA (Anestesia Total Intravenosa); - Três (3) modes de bolus: manual, quantitativo rápido, automático; - Faixa de configuração de infusão: 0,1 – 300,0 ml/h (seringa de 10ml); 0,1 – 600,0 ml/h (seringa de 20ml); 0,1-900,0 ml/h (seringa de 30ml); 0,1-2000ml/h (seringa de 50ml); - Volume total: 0.1 – 99999.9ml; - Taxa de KVO: 0,1 – 2,5 ml/h; - Precição: +/- 2%; - Operação com tela sensível ao toque; - Bateria com duração de até 5 horas; - Uso específico veterinário; - Personalizável; - Alarmes: próximo do fim, fim da infusão, oclusão, seringa vazia, bateria fraca, sem fonte de alimentação, sem seringa, erro de instalação do suporte, lembrete; - Ecrã táctil LCD de 2,4 polegadas, colorido, personalizável em até 4 cores; - Alimentação automática de 100VCA a 240 VCA (50/60Hz); - Bateria interna selada recarregável; - Idiomas: português e inglês, podendo alterar; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MEdRena SP50 – uso veterinário	4.320,00	**4.320,00**
02	40820	Peça	4	Bomba de infusão de equipo universal veterinária, com as seguintes características: - Bomba peristáltica; - Equipo compatível: sistema aberto,	MEdRena VP50 – Uso Veterinário	4.320,00	**17.280,00**

				qualquer equipo de infusão; - Vazão máxima permitida: 0.1 – 1200 ml/h; - Modo de infusão: taxa, taxa-tempo, taxa-volume, drop-volume, drop-time, peso corporal; - Taxa de expurgar: 1 – 1200 ml/h, default 800 ml/h, passo de 1 ml/h; - Volume simples de bolus: ajustável de 1.0 – 10ml (padrão de 3ml); - Predefinição de hora: 00:01 ~ 99:59 (hora:min); - Faixa de volume: 1 ~9999ml; - Taxa DAS medicamentos: 1 – 400 gotas/min, ajuste de 1 gota; - Acurácia: +/- 5% do volume infundido (0 – 9999 ml); - Pressão de oclusão ajustável: alta (40 kpa +/- 20 kpa), média (60 kpa +/- 20 kpa), baixa (100 kpa +/- 20 kpa); - Detector de ar no equipo: ultrassônico; - Alarmes visíveis e auditivos: ar na linha, oclusão de fluxo abaixo, porta aberta, conclusão, conclusão próxima, bateria fraca, bateria esgotada, temperatura baixa, desconexão, conexão, equipo torcido, erro MPU, carregando bateria, conclusão carregamento de bateria, circuito defeituoso; - Taxa de K.V.O (manter veia aberta): 1ml/h – 5ml/h (volume padrão 1ml/h – ajuste em passos de 0.1ml//h); - Bateria interna: bateria de lithium 11.1/2000 mAh, com 4 horas de autonomia; - Alimentação: 100 VAC – 240 VAC, 50/60Hz; - Classe: classe I, tipo CF, IPX4; - Idioma: português e inglês; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
Garantia (em meses)				12 (doze) meses			
Preço Total do (em reais, por extenso)				**Vinte e um mil reais e seicentos reais**			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao aceite definitivo do(s) equipamento(s).

DATA: 06/06/2024.

EXTRATO Nº 182/2024 - FURB

Publicação Nº 6058134

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 182/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BISTEK SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em supermercados, através do maior desconto sobre a nota fiscal, para uso nas aulas de diversos cursos da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 072/2024 e Contrato nº 075/2024, válido a partir de 28 de maio de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor de cada nota fiscal de compra realizada, com o desconto constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Descrição do Item	Desconto Percentual ofertado
1	Aquisição de gêneros alimentícios diversos em Supermercado, através do maior desconto sobre a nota fiscal de cada compra.	3%
Percentual de desconto (por extenso): Três por cento		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da nota fiscal, sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal n°. 14.133/2021, emitida pela Administração.

DATA: 06/06/2024.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1409

Publicação Nº 6056335

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.409

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO PROFESSOR GEORGE WALLACE FERNANDES DOS SANTOS - PERSONALIDADE AMIGA DO ESPORTE - À ELEVA QUÍMICA.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Professor George Wallace Fernandes dos Santos – Personalidade Amiga do Esporte - à Eleva Química, por ter se destacado no apoio e/ou patrocínio de atletas ou entidades esportivas, ajudando a fomentar o esporte no âmbito do município de Blumenau, nos termos do Decreto Legislativo nº 1.363, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 6 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

RESOLUÇÃO MD 4230

Publicação Nº 6056343

RESOLUÇÃO MD Nº 4230

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° É designada Comissão Especial do Concurso Público, destinado ao provimento do cargo de Contador, de provimento efetivo – conforme o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) anexo, datado de 23 de outubro de 2023, que é parte integrante dessa RMD -, para coordenar as etapas do certame, com atribuições definidas no arts. 21 e seguintes da Resolução MD n° 1.960, de 11 de junho de 2013.

Art. 2° A Comissão é constituída pelos seguintes membros servidores públicos municipais:

I - Amanda Zorzan Adriano;

II – André de Sousa Roepke;

III – Guilherme Henrique de Souza;

IV – Helena Maria Melchioretto;

V – Cleide Terezinha de Oliveira - representante do SINTRASEB.

Parágrafo único. Na reunião de instalação, os membros da Comissão Especial elegerão, entre si, o respectivo Presidente.

Art. 3° Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 04 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL Nº 16/2024 DE CHAMADA PÚBLICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6057338

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 16 /2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, através do Prefeito Municipal Pedro Luiz Ostetto, no uso de suas atribuições legais, tornar público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de: 01 vaga para Professor I (20 horas).

1. A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 16/2024, será da Comissão designada através da Portaria 025/2024.

2. Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sito a Rua: Prudente Luiz Vieira nº 85, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

1.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com a cópia. (Não será fornecida cópia no ato da escolha e se estiver faltando algum documento na hora da escolha perderá a vaga).

2.2 As cópias dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverá ser apresentadas juntamente com os originais.

1.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I deverão ser expedidos pelas instituições, a qual trabalhou.

1.4 Os profissionais aposentados terão seu tempo de serviço zerado. Sendo computado o tempo trabalhado após a aposentadoria.

1.5 Os Candidatos deverão apresentar declaração de vinculo empregatício de não acumulo de carga horária segundo, Art. 37º,§ XVI da Constituição Federal. Fornecido pelo RH.

1.6 O presente Edital de Chamada Pública nº 16/2024, ficará disponível por 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.

1.7 O prazo para impugnações é de 12 horas (úteis) a partir do lançamento do presente edital.

1.8 A Escolha das vagas disponíveis será no dia 10/06/2024, às 15h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

1.9 O Candidato terá 02 (dois) dias úteis, a contar pelo presente edital, para apresentar a documentação no departamento de Recursos Humanos (RH), caso, não apresente a documentação perderá a vaga assumida na referida chamada.

1.10 O candidato que assumir a vaga ficará ciente que a carga horária deverá ser cumprida, impreterivelmente, no horário de expediente da escola pretendida.

3. A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 16/2024 com o Quadro de Vagas (ANEXO nº 1).

4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I. Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Graduação, Pós-graduação, Mestrado e Doutorado.

II. Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena na área e no caso do 2º professor diploma ou certificado de Conclusão de Educação Especial e ou licenciatura plena em Pedagogia.

III. Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo à ordem da maior fase para a menor.

IV. Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério ou Ensino Médio.

V. O profissional que estiver cursando graduação deverá apresentar o histórico escolar do Ensino médio e a cada final de semestre o atestado de frequência da Instituição que frequenta na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

5. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do ponto 4, serão considerados os seguintes critérios de desempate.
I. Maior tempo de atuação no Magistério Público ou na função pretendida (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
II. Maior Idade.
III. Maior número de filhos.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 06 de junho de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1
QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Vagas e Carga Horária	Local
01	Professor I (20 horas): TURMA BERÇÁRIO – das 8h00min às 12h00min.	• Creche Pró Infância Sueli Pereira Damacena

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO 5993/2024

Publicação Nº 6056923

DECRETO Nº 5.993/24 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Antonio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VII, do Art. 41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art.1º. Ficam os lotes urbanos de propriedade do município abaixo relacionadas isentas do pagamento do IPTU e do pagamento da Taxa de Serviços Urbanos, conforme autoriza a Lei Municipal nº. 820/11, de 22 de dezembro de 2011.

· Lote urbano n°10 da quadra n°32 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.573.

· Lote urbano n°11 da quadra n°33 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.574.

· Lote urbano n°07 da quadra n°36 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.575.

· Lote urbano n°01 da quadra n°39 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.576.

· Lote urbano n°14 da quadra n°35 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.577.

· Lote urbano n°01 da quadra n°41 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.578.

· Lote urbano n°02 da quadra n°41 do loteamento residencial Valinhos, registrado no registro de imóveis da comarca de Modelo – SC, sob a matricula de n°7.579.

Paragrafo único. As isenções de que trata o caput deste artigo são retroativas ao ano de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste (SC), 03 de junho de 2024.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 061/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023

Publicação Nº 6055898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A94A56628F3AD8615EECD0855FEECA7F5D1B71DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2023 DE 08/12/2023

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GERALDO CESAR JUNG LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.805.831/0001-12,com sua sede a Rua Fortaleza nº 704, Bairro Pinheirinho, Município de Francisco Beltrão/PR, nesteato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Geraldo Cesar Jung, inscrito no CPF nº. 008.907.089- 59 e no RG sob nº 4.506.891, doravante denominada de **Contratada;**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela **CONTRATADA**, das obras e serviços de engenharia para Ampliação, Reforma e Acessibilidade junto a edificação de Unidade Escolar existente, situada na Avenida Cristo Rei nº 180 neste Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DA VIGENCIA

O presente contrato terá sua vigência, ou seja, prazo para execução, prorrogada até a data de 05 de Agosto de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991 Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991 Dados: 2024.06.06 11:00:48 -03'00'

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

097/2023 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 3005/2023.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 05 de Junho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Assinado de forma digital por AIRTON ANTONIO REINEHR:56950470991
Dados: 2024.06.06 11:01:18 -03'00'

Airton Antônio Reinehr	Geraldo Cesar Jung Ltda
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Mirian Schunemann dos Santos	Jhonatan Pereira Schmitt
Secretária Municipal de Educação	Engenheiro Civil Fiscal de Contrato

SILVANA GARGHETTI:04199492917
Assinado de forma digital por SILVANA GARGHETTI:04199492917
Dados: 2024.06.06 10:49:30 -03'00'

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2024

Publicação Nº 6060059

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO ACT DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE – SC.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024 para contratação temporária de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleide Wilsmann Menegotto
Membros: Janaine Selig
Jaqueline Gerhardt
Silvio Ceccon

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 07 de junho de 2024.

Registrado e publicado na data supra.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 021/2024

Publicação Nº 6060055

PORTARIA Nº 021/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO NA FAMILIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE afastamento nos dias 05 e 06 de junho, por falecimento de familiar de Servidora Municipal Sra. CLEIDE WILSMANN MENEGOTTO, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do cargo de Secretária conforme o art. 94. IV do Estatuto do Servidor Municipais de Bom Jesus do Oeste- SC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº 04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 05 de junho de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO TA CONTRATO 84/2023

Publicação Nº 6057392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E90DD528F84E251544DCD9FD5099472F8A8AB727

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 84/2023
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Terraplanagem Volante Ltda
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato 84/2023, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 31 de maio de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 84/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 31 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 91/2022

Publicação Nº 6057411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BD2BD71EC9290063A681E80F8D9FDED323E175D

Extrato 2º Termo Aditivo do Contrato 91/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Dara França
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato 91/2022, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 31 de maio de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 91/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 31 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO TA CONTRATO 94/2022

Publicação Nº 6057436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0950B959B25E164FD3998C3DE725B442014AC0DC

Extrato 5º Termo Aditivo do Contrato 94/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Antinhas Fábrica De Artefatos De Cimento Eireli
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato 94/2022, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 31 de maio de 2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 94/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 31 de maio de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito





MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 01/2024

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO - SC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

(X) TRAJETÓRIA DO ARTESÃO/DA ARTESÃ - 5 PRÊMIOS DE – R$ R$ 5.881,26

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA PROPONENTE	PONTUAÇÃO PARECERISTA 1	PONTUAÇÃO PARECERISTA 2	PONTUAÇÃO PARECERISTA 3	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	MARCELA ROSA CASTANHEIRO	90	80	95	265	CONTEMPLADA

Bom Retiro, 06 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

07/06/2024 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4553 Página 335

Publicação Nº 6056040

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO 02

Publicação Nº 6056045

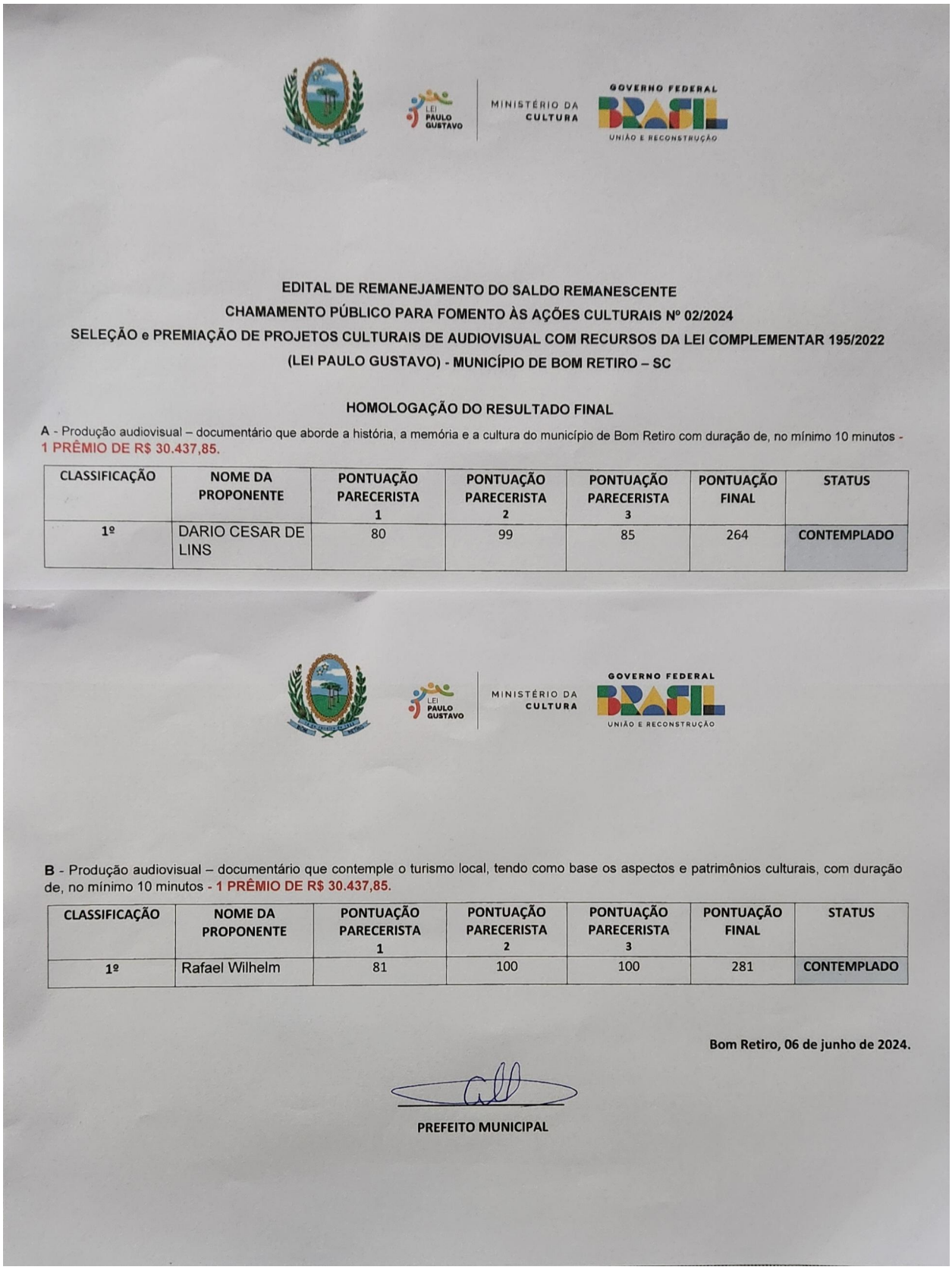

EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024

SELEÇÃO e PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022

(LEI PAULO GUSTAVO) - MUNICÍPIO DE BOM RETIRO – SC

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A - Produção audiovisual – documentário que aborde a história, a memória e a cultura do município de Bom Retiro com duração de, no mínimo 10 minutos - **1 PRÊMIO DE R$ 30.437,85.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA PROPONENTE	PONTUAÇÃO PARECERISTA 1	PONTUAÇÃO PARECERISTA 2	PONTUAÇÃO PARECERISTA 3	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	DARIO CESAR DE LINS	80	99	85	264	CONTEMPLADO

B - Produção audiovisual – documentário que contemple o turismo local, tendo como base os aspectos e patrimônios culturais, com duração de, no mínimo 10 minutos - **1 PRÊMIO DE R$ 30.437,85.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA PROPONENTE	PONTUAÇÃO PARECERISTA 1	PONTUAÇÃO PARECERISTA 2	PONTUAÇÃO PARECERISTA 3	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	Rafael Wilhelm	81	100	100	281	CONTEMPLADO

Bom Retiro, 06 de junho de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2024 - FAMAB

Publicação Nº 6056777

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2024 - FAMAB
27511AF7FE2370E69D2E7E29435C18DDDFE907F6

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAR O PLANO DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO ROTA CICLOTURÍSTICA DO CAMINHO HISTÓRICO DA COSTEIRA DE ZIMBROS, CAMINHOS DA PENÍNSULA"**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência**. CREDENCIAMENTO NO SITE** www.bll.org.br**:** até o dia **21/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia **21/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos),** no site www.bll.org.br . **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **21/06/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos),** no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES**: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 06 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024 - FAMAB

Publicação Nº 6057444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2024 - FAMAB
B50004D3FD47C347E823CDF2120DAF6FA2AEEFEF

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PARA O PROJETO ROTA CICLOTURÍSTICA DO CAMINHO HISTÓRICO DA COSTEIRA DE ZIMBROS CAMINHOS DA PENÍNSULA"**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência**. CREDENCIAMENTO NO SITE** www.bll.org.br**:** até o dia **24/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia **24/06/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos),** no site www.bll.org.br . **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **24/06/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos),** no site www.bll.org.br. **MAIORES INFORMAÇÕES**: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 05 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024–FMS

Publicação Nº 6056129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024- FMS
65474B3C036E6FD682C3F0AD0DCAA5A747E85AF3

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.
Objeto: Aquisição de medicamentos para fornecimento ao paciente com processo judicial ativo no Município, Samuel Conceição Dos Santos, Processo n° 30011824-24.2015.8.24.0139**.**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2024.
VENCEDOR: MS Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.010.320/0001-05, com sede na Rua Pintassilgo, nº 320, sala 01, bairro Bombas, Bombinhas/SC, CEP 88215-000.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024–FMS

Publicação Nº 6056168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 - FMS
5CA75604291CEF54A181CD5CB1AA08E52A1AC703

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.
Objeto: "O presente convênio tem como objeto a integração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) do Município, entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Bombinhas**".**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2024.
VENCEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 10.606.533/0001-75, com sede na Av Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, Bombinhas/SC, CEP 88215-000.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024–FMS

Publicação Nº 6056253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024/FMS
1E295B4BAD6AABAF820A52A57F4DCAC49FDD900B

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.
OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para tratamento do paciente Pedro Henrique Krutzmann Cavasoto, conforme Decisão Judicial n° 5001612-73.2024.8.24.0139/SC de 02/04/2024.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024.
VENCEDOR: Especialmente Clínica Multidisciplinar Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.835/0001-71, com sede à R 310, n. 360, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88220-000.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PR: 002/2024 - PMB

Publicação Nº 6057600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024- PMB

11663EC61DF0F3B0CE2CD7081B08A90B7C2B8F5D

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS."

Data da Homologação: 06/06/2024.

Vencedor: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 45.230.082/0002-80, End. Rua 371 Monsenhor Celso, 321, Rainha, Itapoa, SC, Tel. (42) 9872-2960.

Bombinhas, 06 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 025/2024-FMEDUCA

Publicação Nº 6057463

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 025/2024 - FMEDUCA.

96F183B71E7521444E98282413829DCB22ED55C4

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Aquisição de pães franceses para compor a merenda das Escolas de Educação Infantil do Fundo Municipal de Educação".

CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA BEIRA MAR LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 34.025.479/0001-32.

VALOR: R$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2024–FMS

Publicação Nº 6056288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 020/2024 - FMS

D7A85D2164D23520AE74EF6D853F846686F27F1D

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a "Contratação de Clínica Especializada para Tratamento do Paciente Pedro Henrique Krutzmann Cavasoto, conforme Decisão Judicial n° 5001612-73.2024.8.24.0139/SC de 02/04/2024".

CONTRATADA: Especialmente Clínica Multidisciplinar Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.835/0001-71, com sede à R 310, n. 360, bairro Meia Praia, Itapema-SC, CEP 88220-000.

VALOR: R$ 179.424,00 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2024.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°090/2019 - PMB

Publicação Nº 6056028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°090/2019 - PMB
B26B16D5F16E305CE1C8B807B2DEA7B8BFAB0152

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual até 02 de setembro de 2024.
CONTRATADA: O ATLANTICO INTEGRADO LTDA - ME com sede na Rua 222, nº 396, Meia Praia, Itapema/SC, inscrição no CNPJ n° 26.329.034/0001-18.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Bombinhas, 06 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°016/2024–FMC

Publicação Nº 6057657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°016/2024 – FMC
B3DB8CCC7EB85C107007F98553FF0C0B8B76CBD3

OBJETO: “Contratação de artista para apresentação em formato contação de histórias na Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa, para público infantil da rede municipal de ensino, como ação em comemoração ao dia nacional do livro infantil celebrado em abril”.
CONTRATADA: Sandra Regina Baron Eventos –ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.128.023/0001-53, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, bairro Jaraguá do Sul/SC, CEP 89251-702
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Que deu origem ao contrato de n° 019/2024 – FMC.
FF06967C97FD9F6CC6A8441A3F439237C471AF06
DATA DA ASSINATURA:12 de abril de 2024.

Bombinhas, 06 de Junhode 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°017/2024–FMC

Publicação Nº 6057627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N°017/2024 – FMC
F5D5179FA41F3A84D8B8CE196A8B0B5B4B037F06

OBJETO: "Contratação de Consultoria Especializada para Inventário dos Bens Culturais Imateriais do Município – etapa 01 e 02, com levantamento bibliográfico, documental, entrevistas de registro da memória oral da comunidade e relatório final de execução."
CONTRATADA: 23.055.166 DANIELA PISTORELLO, inscrita no CNPJ sob nº 23.055.166/0001-00, com sede na Estrada Rio do Leste, nº S/N, bairro Consolação, Urubici/SC, CEP 88.650-000.
Que deu origem ao contrato de n° 022/2024–FMC.
C0A69D1A1F57C5B30F0E338EC59CE77417C514A8
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°021/2024 - PMB

Publicação Nº 6056030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°021/2024 - PMB
6EA2AC936AEEB1773454441219F71F3B01043321

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: CITRINO, QUERO QUERO, ORENDINO JOSÉ DA SILVA, RIO PASSA VINTE, ACEROLA, TRECHO DA AMENDOEIRO, CASTANHA, TRECHO DA GAIVOTA, RIO IGUAÇU, MANGANES, OLIVINA, SAFIRA, FENICITA, FELDSPATO, ISABEL DE SOUZA E TRINTA REIS", tendo como vigência contratual até 31 de dezembro de 2024. CONTRATADA: JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Rio Juquiá, nº 311, Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Bombinhas, 06 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°057/2023 - PMB

Publicação Nº 6055958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°057/2023 - PMB
14527786FB35BB7C3AD82D2B8D6795FB0E29F3D9

OBJETO: O presente termo tem por objeto a RENOVAÇÃO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO E APOIO AO TRÂNSITO, CONTEMPLANDO SISTEMAS (TALONÁRIO ELETRÔNICO DE MULTAS E FERRAMENTAS COMPLEMENTARES) EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO, PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, ocasionando a SUPLEMENTAÇÃO no valor de R$ 76.900,00 (setenta e seis mil, e novecentos reais), do valor original do contrato, bem como a prorrogação contratual até 01/06/2025.

CONTRATADA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.342.481/0001-62, com sede à Rua Eugênio Pessini, nº 73.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2024.

Bombinhas, 06 de junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2022-FMAS

Publicação Nº 6057550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2022- FMAS
8F935ECC4EB2E478F8AB5FEA981DF3F0237E1535

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto "Renovação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), softwares de gestão de documentos e bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposição de insumos originais (exceto papel), para atender às necessidades do fundo municipal de assistência social". Resultando SUPLEMENTAR R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais) os valores originalmente contratados, bem como PRORROGAR a data da vigência original do contrato para o dia 02/05/2025.

CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA S.A, CNPJ 83.483.230/0001-86 com sede à Rua Padre Kolb, 723, Bairro Bucarein, Joinville/SC.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2024.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°035/2022 - PMB

Publicação Nº 6056035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°035/2022 - PMB
FD1D7ABCD0D6E7BA9BBED7525FA0B55600994836

OBJETO: O presente termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência contratual para o dia 09 de dezembro de 2024.
CONTRATADA: JK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.086.948/0001-18, com sede na Rua Rio Juquiá, nº 311, Cidade de Bombinhas, Estado de Santa Catarina.
DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2024.

Bombinhas, 06 de junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023–FMS

Publicação Nº 6056115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2023 – FMS
BBCF0302085D690050437273F00FA16268583697

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a "Renovação do Contrato para tratamento do menor G.O.B., conforme Decisão Judicial Processo 04963-88.2023.8.24.0139/SC de 17 de Outubro de 2023". Resultando Suplementar R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais) os valores originalmente contratados, bem como Prorrogar a data da vigência original do contrato para o dia 07/07/2024.
CONTRATADA: Jamara Dolzan LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.412.086/0001-06, com sede à Rua 3198, n. 330, Centro, Balneário Camboriú-SC, CEP 88.330-326
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2024.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024–FMS

Publicação Nº 6056753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – FMS
6DBB34D241ABB73C035FC9285EDC787ADFECF09E

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.
OBJETO: "Contratação de Empresa para Edificação CVA José Amândio." DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024.
VENCEDOR: CONSTRUTORA JR LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.932.166/0001-65, com sede Rua Leônidas Fávero, Ed Bromélias, Bairro Jardim, Concórdia/SC.

Bombinhas, 06 de Junho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/2024

Publicação Nº 6055414

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº40.989.882/0001-84

Valor: R$10.000,00

Licitação: 54/2024

Itens: 1

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de carrinhos de bebê para as Unidades de Ensino Infantil através da Secretaria de Municipal de Educação de Braço do Trombudo/SC,

Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025

Braço do Trombudo, 06/06/2024

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2024 FMS

Publicação Nº 6055959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4297A99C18024D42E3B0399CE9E09F4B08EEFD2C

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO– SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2024 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 FMS

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a empresa **NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIATRICO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 30.715.371/0001-10, com sede a Rua XV de Novembro, nº45 – Centro, Município de Rio do Sul/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRÊS CONSULTAS COM NEUROPEDIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) a ser pago em única parcela.

Braço do Trombudo (SC), 06 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NILDO MELMESTET
Data: 06/06/2024 11:12:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brunópolis

PREFEITURA

EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 04/2024

Publicação Nº 6056903

EDITAL 01/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 04/2024

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidato classificado em Processo Seletivo Público, para Ingresso no cargo de Professora habilitada, na Administração Municipal do Município de Brunópolis – SC., conforme Edital de Processo Seletivo 04/2024.

PROFESSORA HABILITADA – 40 HORAS

NOME	Classificação
RENATO BORGES DA SILVA JUNIOR	**1º**

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Pessoal, com a documentação necessária conforme estabelece no anexo deste Edital.

O local será a Escola Municipal ''Padre Bruno Paris''.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 04 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL 02/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 04/2024

Publicação Nº 6056914

1

EDITAL 02/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 04/2024

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidato classificado em Processo Seletivo Público, para Ingresso no cargo de Professora habilitada, na Administração Municipal do Município de Brunópolis – SC., conforme Edital de Processo Seletivo 04/2024.

PROFESSORA HABILITADA – 40 HORAS

NOME	Classificação
ADAIR BATISTA ALVES	**2º**

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Pessoal, com a documentação necessária conforme estabelece no anexo deste Edital.

O local será no centro de Educação Infantil ''Sossego da Mamãe''.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 04 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL.

2

EDITAL 03/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 04/2024

Publicação Nº 6056918

EDITAL 03/2024 DE CHAMAMENTO DE CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 04/2024

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal, de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

REALIZA CHAMAMENTO:

De candidato classificado em Processo Seletivo Público, para Ingresso no cargo de Professora habilitada, na Administração Municipal do Município de Brunópolis – SC., conforme Edital de Processo Seletivo 04/2024.

PROFESSORA HABILITADA – 40 HORAS

NOME	Classificação
ARI DE OLIVEIRA	**3º**

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Pessoal, com a documentação necessária conforme estabelece no anexo deste Edital.

O local será na Escola Municipal ‘’Vicente Pires’’.

A não apresentação dos documentos acima no prazo estipulado, implicará na exclusão do candidato.

Caso o candidato não possa assumir a função quando chamado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

Brunópolis – SC em 04 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA 116/2024 NOMEIA GABRIELI RIBEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6056889

PORTARIA 116/2024

NOMEIA GABRIELI RIBEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº.20/2006; LC 10/2003

Resolve:

Art.1º Nomear **GABRIELI RIBEIRO,** portadora do CPF 061.xxx.xxx-84 para o cargo comissionado de Assessor Técnico Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 03 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA 117/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON BETIOLO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6056891

PORTARIA 117/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EMERSON BETIOLO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº 65/2019

Resolve:

Art.1º Fica concedido ao servidor **EMERSON JOSE BETIOLO,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao seu período aquisitivo de 06/04/2023 a 04/04/2024**.**

Art.2º As férias concedidas através deste ato, serão usufruídas no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

Art.3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 03 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA 118/2024 EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6056897

PORTARIA 118/2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº.20/2006; LC 10/2003

Resolve:

Art.1º Exonerar o servidor **ADELAR ALVES FERREIRA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir de 06 de junho de 2024.

Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 06 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA 119/2024 EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6056900

PORTARIA 119/2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Complementar nº.20/2006; LC 10/2003

Resolve:

Art.1º Exonerar o servidor **SHERLON ALBERTO RAUEN**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 06 de junho de 2024.

Art.2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Brunópolis-SC, em 06 de junho de 2024

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	869.804,94	1.101.010,72	751.909,08	861.118,11	868.573,72	881.757,35	933.158,27	1.591.013,00	726.461,31	913.465,75	959.564,65	968.811,98	11.426.648,88	157.823,59
Pessoal Ativo	869.804,94	1.101.010,72	751.909,08	861.118,11	868.573,72	881.757,35	933.158,27	1.591.013,00	726.461,31	913.465,75	959.564,65	968.811,98	11.426.648,88	157.823,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	733.531,11	735.382,28	739.339,22	697.442,69	712.107,39	724.100,70	773.321,85	1.338.212,55	710.978,48	823.797,45	873.398,87	879.218,89	9.740.831,48	0,00
Obrigações Patronais	136.273,83	365.628,44	12.569,86	163.675,42	156.466,33	157.656,65	159.836,42	252.800,45	15.482,83	89.668,30	86.165,78	89.593,09	1.685.817,40	157.823,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.462,25	30.467,27	67.212,05	34.382,66	6.764,66	33.384,48	0,00	197.673,37	6.350,23
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.462,25	30.467,27	67.212,05	0,00	0,00	0,00	0,00	123.141,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.382,66	6.764,66	33.384,48	0,00	74.531,80	6.350,23
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	869.804,94	1.101.010,72	751.909,08	861.118,11	868.573,72	856.295,10	902.691,00	1.523.800,95	692.078,65	906.701,09	926.180,17	968.811,98	11.228.975,51	151.473,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.795.245,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**481.610,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**149.892,48**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**49.600,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**29.114.143,14**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**11.380.448,87**	**39.09%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.468.485,88**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.595.061,59**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.721.637,29**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:56:13.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Nota:

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 - ABRIL/2024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	15.668.360,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	15.668.360,24	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	16.426.451,93	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	401.209,33	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	356.882,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-15.668.360,24	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	29.795.245,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	481.610,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	29.313.635,62	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	-53.45%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	35.176.362,74	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	31.658.726,47	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	3.295.346,22	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 10:00:52.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página: 1/ 1

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.172.146,88	29.795.245,62	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	481.610,00	481.610,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.690.536,88	29.313.635,62	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.091.918,11	6.448.999,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.482.726,30	5.804.099,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 10:01:33.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.795.245,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	481.610,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.313.635,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.690.181,70	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.221.163,53	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.051.954,49	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 10:02:57.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.644.714,77**	**194.114,04**	**95.764,89**	**996.820,66**	**218.830,51**	**0,00**	**7.139.184,67**	**8.769.421,25**	**0,00**	**-1.630.236,58**
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.687.057,75	143.655,90	14.876,18	453.009,17	82.972,11	0,00	10.992.544,39	3.256.726,50	0,00	7.735.817,89
Outros Recursos não Vinculados	-3.042.342,98	50.458,14	80.888,71	543.811,49	135.858,40	0,00	-3.853.359,72	5.512.694,75	0,00	-9.366.054,47
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**7.850.016,19**	**176.927,57**	**16.813,71**	**2.282.658,85**	**29.716,04**	**0,00**	**5.343.900,02**	**807.867,59**	**0,00**	**4.536.032,43**
Recursos Vinculados à Educação	2.323.545,76	163.992,17	7.188,41	1.252.273,60	1.933,54	0,00	898.158,04	75.342,66	0,00	822.815,38
Transferências do FUNDEB	46.372,02	273,90	2.701,45	0,00	-739,36	0,00	44.136,03	0,00	0,00	44.136,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.277.173,74	163.718,27	4.486,96	1.252.273,60	2.672,90	0,00	854.022,01	75.342,66	0,00	778.679,35
Recursos Vinculados à Saúde	538.686,61	5.046,57	9.213,68	74.092,03	15.329,11	0,00	435.005,22	266.687,36	0,00	168.317,86
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	299.898,62	4.576,60	9.213,68	74.092,03	15.329,11	0,00	196.687,20	236.163,84	0,00	-39.476,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	238.787,99	469,97	0,00	0,00	0,00	0,00	238.318,02	30.523,52	0,00	207.794,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	405.189,84	179,91	0,00	8.702,38	671,46	0,00	395.636,09	153.171,11	0,00	242.464,98
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.449.088,28	7.708,92	411,62	930.715,84	6.604,79	0,00	3.503.647,11	311.703,49	0,00	3.191.943,62
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	419.799,89	0,00	0,00	0,00	-1.320,00	0,00	421.119,89	0,00	0,00	421.119,89
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.029.288,39	7.708,92	411,62	930.715,84	7.924,79	0,00	3.082.527,22	311.703,49	0,00	2.770.823,73
Demais Vinculações Legais	133.505,70	0,00	0,00	16.875,00	5.177,14	0,00	111.453,56	962,97	0,00	110.490,59
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	82.364,44	0,00	0,00	0,00	4.491,60	0,00	77.872,84	0,00	0,00	77.872,84
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	913,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913,94	0,00	0,00	913,94
Outras Vinculações Legais	50.227,32	0,00	0,00	16.875,00	685,54	0,00	32.666,78	962,97	0,00	31.703,81
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**16.494.730,96**	**371.041,61**	**112.578,60**	**3.279.479,51**	**248.546,55**	**0,00**	**12.483.084,69**	**9.577.288,84**	**0,00**	**2.905.795,85**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 10:04:05.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Quadrimestre de 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.795.245,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.313.635,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.114.143,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.380.448,87	39,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.468.485,88	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.595.061,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.721.637,29	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-15.668.360,24	-53,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.176.362,74	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.448.999,84	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.690.181,70	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.051.954,49	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.577.288,84	2.905.795,85

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 10:05:51.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.840.000,00	21.840.000,00	7.159.605,93	32,78	12.227.269,12	55,99	9.612.730,88
RECEITAS CORRENTES	21.840.000,00	21.840.000,00	4.889.605,93	22,39	9.957.269,12	45,59	11.882.730,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	911.192,80	911.192,80	224.194,49	24,60	475.266,32	52,16	435.926,48
Impostos	866.135,20	866.135,20	219.358,56	25,33	467.067,43	53,93	399.067,77
Taxas	45.057,60	45.057,60	4.835,93	10,73	8.198,89	18,20	36.858,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	146.160,00	146.160,00	5.523,62	3,78	11.020,41	7,54	135.139,59
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	146.160,00	146.160,00	5.523,62	3,78	11.020,41	7,54	135.139,59
RECEITA PATRIMONIAL	100.898,00	100.898,00	233.092,68	231,02	453.380,31	449,35	-352.482,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	100.898,00	100.898,00	233.092,68	231,02	453.380,31	449,35	-352.482,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	430.732,00	430.732,00	29.942,86	6,95	64.803,41	15,04	365.928,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	78.170,40	78.170,40	29.942,86	38,30	64.803,41	82,90	13.366,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	352.561,60	352.561,60	0,00	0,00	0,00	0,00	352.561,60

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.025.345,72	20.025.345,72	4.340.732,36	21,68	8.872.547,12	44,31	11.152.798,60
Transferências da União e de suas Entidades	12.328.163,08	12.328.163,08	1.911.576,49	15,51	4.299.577,18	34,88	8.028.585,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.855.300,64	5.855.300,64	1.966.660,70	33,59	3.631.179,29	62,02	2.224.121,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	14.000,00	14.000,00	106.666,66	761,90	213.333,32	1.523,81	-199.333,32
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.882,00	1.827.882,00	355.828,51	19,47	728.457,33	39,85	1.099.424,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	225.671,48	225.671,48	56.119,92	24,87	80.251,55	35,56	145.419,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	604,80	604,80	56.119,92	9.279,09	80.251,55	13.269,11	-79.646,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	207.166,68	207.166,68	0,00	0,00	0,00	0,00	207.166,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00	0,00	-2.270.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00	0,00	-2.270.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	2.270.000,00	0,00	2.270.000,00	0,00	-2.270.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.840.000,00	21.840.000,00	7.159.605,93	32,78	12.227.269,12	55,99	9.612.730,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.840.000,00	21.840.000,00	7.159.605,93	32,78	12.227.269,12	55,99	9.612.730,88
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.840.000,00	21.840.000,00	7.159.605,93	32,78	12.227.269,12	55,99	9.612.730,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.138.356,21	----	----	7.138.356,21	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.138.356,21	----	----	7.138.356,21	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.840.000,00	29.788.056,21	7.359.488,26	18.109.481,49	11.678.574,72	5.332.394,20	8.532.192,65	21.255.863,56	8.419.614,05
DESPESAS CORRENTES	19.640.673,80	23.313.071,76	5.249.020,45	13.793.770,75	9.519.301,01	4.284.920,26	7.271.497,17	16.041.574,59	7.216.416,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.696.424,00	10.883.642,58	1.790.979,92	4.199.116,10	6.684.526,48	1.928.376,63	3.568.303,69	7.315.338,89	3.559.181,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.942.989,80	12.428.169,18	3.458.040,53	9.594.654,65	2.833.514,53	2.356.543,63	3.703.193,48	8.724.975,70	3.657.234,98
DESPESAS DE CAPITAL	2.174.326,20	6.449.984,45	2.110.467,81	4.315.710,74	2.134.273,71	1.047.473,94	1.260.695,48	5.189.288,97	1.203.197,64
INVESTIMENTOS	2.092.466,20	6.368.124,45	2.110.467,81	4.315.710,74	2.052.413,71	1.047.473,94	1.260.695,48	5.107.428,97	1.203.197,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.600,00	80.600,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00	0,00	80.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00	0,00	1.260,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	---	---	25.000,00	---	---	25.000,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	21.840.000,00	29.788.056,21	7.359.488,26	18.109.481,49	11.678.574,72	5.332.394,20	8.532.192,65	21.255.863,56	8.419.614,05
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.840.000,00	29.788.056,21	7.359.488,26	18.109.481,49	11.678.574,72	5.332.394,20	8.532.192,65	21.255.863,56	8.419.614,05
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	3.695.076,47	---	3.807.655,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.840.000,00	29.788.056,21	7.359.488,26	18.109.481,49	---	5.332.394,20	12.227.269,12	---	12.227.269,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:03:43.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.840.000,00	29.788.056,21	7.359.488,26	18.109.481,49	100,00	11.678.574,72	5.332.394,20	8.532.192,65	100,00	21.255.863,56
LEGISLATIVA	1.240.000,00	1.240.000,00	35.883,90	1.048.747,64	5,79	191.252,36	173.689,96	349.327,94	4,09	890.672,06
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	35.883,90	1.048.747,64	5,79	191.252,36	173.689,96	349.327,94	4,09	890.672,06
ADMINISTRAÇÃO	3.829.413,44	4.079.696,41	666.959,41	1.833.698,07	10,13	2.245.998,34	564.034,98	980.736,37	11,49	3.098.960,04
Administração Geral	3.728.413,44	3.978.696,41	652.343,21	1.808.695,48	9,99	2.170.000,93	549.418,78	955.733,78	11,20	3.022.962,63
Controle Interno	101.000,00	101.000,00	14.616,20	25.002,59	0,14	75.997,41	14.616,20	25.002,59	0,29	75.997,41
SEGURANÇA PÚBLICA	39.300,00	39.300,00	2.780,00	2.780,00	0,02	36.520,00	2.780,00	2.780,00	0,03	36.520,00
Defesa Civil	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
Policiamento	33.000,00	33.000,00	2.780,00	2.780,00	0,02	30.220,00	2.780,00	2.780,00	0,03	30.220,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.098.347,36	1.253.347,36	341.562,38	654.437,65	3,61	598.909,71	207.294,83	332.740,35	3,90	920.607,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	237.902,00	237.902,00	28.209,63	67.283,41	0,37	170.618,59	26.978,55	66.052,33	0,77	171.849,67
Assistência Comunitária	860.445,36	1.015.445,36	313.352,75	587.154,24	3,24	428.291,12	180.316,28	266.688,02	3,13	748.757,34
SAÚDE	4.716.746,16	5.976.746,16	1.124.719,43	3.944.909,75	21,78	2.031.836,41	1.006.092,72	1.981.517,82	23,22	3.995.228,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	133.560,00	133.560,00	0,00	0,00	0,00	133.560,00	0,00	0,00	0,00	133.560,00
Atenção Básica	4.484.702,88	5.744.702,88	1.120.273,84	3.940.123,59	21,76	1.804.579,29	1.001.647,13	1.976.731,66	23,17	3.767.971,22
Vigilância Epidemiológica	26.298,00	26.298,00	0,00	0,00	0,00	26.298,00	0,00	0,00	0,00	26.298,00
Vigilância Sanitária	72.185,28	72.185,28	4.445,59	4.786,16	0,03	67.399,12	4.445,59	4.786,16	0,06	67.399,12
EDUCAÇÃO	5.351.317,24	7.361.917,36	1.792.393,97	3.655.554,84	20,19	3.706.362,52	1.040.052,80	1.786.939,13	20,94	5.574.978,23
Demais Subfunções	175.001,40	862.987,74	826.825,36	843.347,07	4,66	19.640,67	71.817,10	74.334,90	0,87	788.652,84
Educação Infantil	1.030.806,00	1.680.806,00	214.929,74	389.054,17	2,15	1.291.751,83	209.999,39	352.399,76	4,13	1.328.406,24
Ensino Fundamental	4.055.509,84	4.704.123,62	740.628,87	2.313.303,60	12,77	2.390.820,02	742.896,31	1.336.544,47	15,66	3.367.579,15
Ensino Superior	90.000,00	114.000,00	10.010,00	109.850,00	0,61	4.150,00	15.340,00	23.660,00	0,28	90.340,00
CULTURA	63.000,00	63.000,00	5.615,00	5.615,00	0,03	57.385,00	1.025,00	1.025,00	0,01	61.975,00
Difusão Cultural	63.000,00	63.000,00	5.615,00	5.615,00	0,03	57.385,00	1.025,00	1.025,00	0,01	61.975,00
URBANISMO	1.450.706,00	2.313.206,00	1.290.784,83	1.716.420,08	9,48	596.785,92	280.738,98	384.285,42	4,50	1.928.920,58
Infra-Estrutura Urbana	411.000,00	1.273.000,00	1.259.785,82	1.259.785,82	6,96	13.214,18	147.078,88	147.078,88	1,72	1.125.921,12
Serviços Urbanos	1.039.706,00	1.040.206,00	30.999,01	456.634,26	2,52	583.571,74	133.660,10	237.206,54	2,78	802.999,46

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	252.520,00	683.557,19	55.550,43	55.550,43	0,31	628.006,76	13.852,87	13.852,87	0,16	669.704,32
Habitação Urbana	252.520,00	683.557,19	55.550,43	55.550,43	0,31	628.006,76	13.852,87	13.852,87	0,16	669.704,32
SANEAMENTO	35.000,00	190.000,00	23.929,57	158.009,04	0,87	31.990,96	124.109,47	124.699,49	1,46	65.300,51
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	190.000,00	23.929,57	158.009,04	0,87	31.990,96	124.109,47	124.699,49	1,46	65.300,51
AGRICULTURA	841.988,00	961.988,00	169.620,23	388.763,68	2,15	573.224,32	164.710,61	306.838,21	3,60	655.149,79
Extensão Rural	841.988,00	961.988,00	169.620,23	388.763,68	2,15	573.224,32	164.710,61	306.838,21	3,60	655.149,79
TRANSPORTE	2.279.504,00	4.899.325,06	1.463.964,00	4.054.817,25	22,39	844.507,81	1.353.879,00	1.831.410,35	21,46	3.067.914,71
Transporte Rodoviário	2.279.504,00	4.899.325,06	1.463.964,00	4.054.817,25	22,39	844.507,81	1.353.879,00	1.831.410,35	21,46	3.067.914,71
DESPORTO E LAZER	104.420,00	121.720,00	16.210,24	40.445,39	0,22	81.274,61	12.033,65	20.020,18	0,23	101.699,82
Desporto Comunitário	104.420,00	121.720,00	16.210,24	40.445,39	0,22	81.274,61	12.033,65	20.020,18	0,23	101.699,82
ENCARGOS ESPECIAIS	512.737,80	579.252,67	369.514,87	549.732,67	3,04	29.520,00	388.099,33	416.019,52	4,88	163.233,15
Outros Encargos Especiais	510.217,80	576.732,67	369.514,87	549.732,67	3,04	27.000,00	388.099,33	416.019,52	4,88	160.713,15
Serviço da Dívida Interna	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**21.840.000,00**	**29.788.056,21**	**7.359.488,26**	**18.109.481,49**	**100,00**	**11.678.574,72**	**5.332.394,20**	**8.532.192,65**	**100,00**	**21.255.863,56**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:18:34.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.580.951,34**	**2.388.931,53**	**2.783.413,78**	**1.812.275,06**	**1.643.030,14**	**3.926.129,72**	**3.105.602,46**	**4.366.976,62**	**2.877.123,66**	**3.088.921,93**	**2.798.014,80**	**2.846.789,59**	**34.218.160,63**	**25.787.005,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.470,78	59.911,92	35.887,62	26.671,41	12.499,91	51.288,23	12.292,93	586.982,78	104.646,54	146.425,29	111.178,22	113.016,27	1.317.271,90	911.192,80
I.P.T.U.	12.417,82	23.109,48	10.734,89	5.345,49	1.970,04	0,00	0,00	14.369,42	1.449,61	4.075,84	528,03	2.171,98	76.172,60	49.744,80
I.S.S.	18.180,47	14.462,09	17.243,64	15.411,07	7.220,53	11.426,32	11.074,84	129.364,12	28.408,29	14.150,96	33.381,92	37.019,36	337.343,61	164.102,40
I.T.B.I.	1.816,17	13.308,00	3.220,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	28.791,71	19.925,38	94.212,16	0,00	25.302,53	188.875,95	211.528,80
I.R.R.F.	8.361,63	814,07	1.034,47	273,16	461,39	38.803,33	770,73	409.950,06	54.396,81	31.089,82	74.703,99	46.250,75	666.910,21	440.759,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.694,69	8.218,28	3.654,62	3.341,69	2.847,95	1.058,58	447,36	4.507,47	466,45	2.896,51	2.564,28	2.271,65	47.969,53	45.057,60
Contribuições	2.697,81	41.240,94	15.642,27	3.958,44	13.696,97	14.596,62	0,00	-27.707,92	1.657,13	3.839,66	0,00	5.523,62	75.145,54	146.160,00
Receita Patrimonial	237.564,88	95.827,74	103.515,39	115.380,54	108.447,45	269.674,14	96.419,05	104.145,69	97.519,06	122.768,57	125.901,91	107.190,77	1.584.355,19	100.898,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	237.564,88	95.827,74	103.515,39	115.380,54	108.447,45	269.674,14	96.419,05	104.145,69	97.519,06	122.768,57	125.901,91	107.190,77	1.584.355,19	100.898,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.941,42	14.439,59	13.821,42	17.944,76	9.040,57	13.180,81	10.872,49	121.590,92	12.533,05	22.327,50	15.453,05	14.489,81	284.635,39	430.732,00
Transferências Correntes	2.264.993,00	2.177.428,34	2.611.664,05	1.646.578,62	1.497.032,96	3.573.838,76	2.980.529,47	3.579.969,39	2.653.142,00	2.777.055,16	2.489.500,66	2.606.430,16	30.858.162,57	23.972.351,16
Cota-Parte do F.P.M.	1.113.529,56	1.040.028,27	1.291.901,71	496.519,40	0,00	2.090.389,36	1.071.342,00	1.701.366,27	1.173.665,28	1.595.892,52	994.951,46	1.043.558,60	13.613.144,43	13.507.200,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	629.441,50	755.463,66	736.270,43	758.094,07	789.157,07	775.732,13	774.449,08	965.382,35	848.702,61	793.111,19	761.685,33	857.575,31	9.445.064,73	6.529.531,68
Cota-Parte do I.P.V.A.	48.364,25	51.508,41	50.562,81	58.978,84	42.223,36	31.254,71	23.723,81	13.817,73	29.872,84	35.246,23	46.488,37	52.262,67	484.304,03	267.120,00
Cota-Parte do I.T.R.	17,92	0,00	481,59	15,05	14.703,01	37.507,11	5.319,18	5.286,62	4.284,64	282,39	1.838,53	489,21	70.225,25	56.700,00
Transferências da LC 61/1989	5.923,76	7.386,79	6.711,15	5.973,58	7.741,76	8.648,60	7.086,45	7.714,95	7.525,11	6.871,59	9.194,06	7.951,02	88.728,82	104.580,00
Transferências do FUNDEB	145.282,35	144.867,99	138.585,06	142.987,58	143.953,73	146.533,22	144.973,58	169.028,33	186.594,53	186.034,29	170.560,50	185.268,01	1.904.669,17	1.827.882,00
Outras Transferências Correntes	322.433,66	178.173,22	387.151,30	184.010,10	499.254,03	483.773,63	953.635,37	717.373,14	402.496,99	159.616,95	504.782,41	459.325,34	5.252.026,14	1.679.337,48
Outras Receitas Correntes	283,45	83,00	2.883,03	1.741,29	2.312,28	3.551,16	5.488,52	1.995,76	7.625,88	16.505,75	55.980,96	138,96	98.590,04	225.671,48
DEDUÇÕES (II)	**292.470,62**	**370.877,25**	**310.436,30**	**263.913,09**	**167.904,81**	**555.257,68**	**375.340,07**	**433.134,33**	**412.865,32**	**485.517,08**	**362.831,30**	**392.367,16**	**4.422.915,01**	**3.947.005,44**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	292.470,62	370.877,25	310.436,30	263.913,09	167.904,81	555.257,68	375.340,07	433.134,33	412.865,32	485.517,08	362.831,30	392.367,16	4.422.915,01	3.947.005,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.288.480,72**	**2.018.054,28**	**2.472.977,48**	**1.548.361,97**	**1.475.125,33**	**3.370.872,04**	**2.730.262,39**	**3.933.842,29**	**2.464.258,34**	**2.603.404,85**	**2.435.183,50**	**2.454.422,43**	**29.795.245,62**	**21.840.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.610,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.288.480,72	2.018.054,28	2.472.977,48	1.548.361,97	1.475.125,33	3.370.872,04	2.248.652,39	3.933.842,29	2.464.258,34	2.603.404,85	2.435.183,50	2.454.422,43	29.313.635,62	21.840.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.039,48	14.853,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.892,48	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	12.400,00	49.600,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.288.480,72	2.018.054,28	2.472.977,48	1.548.361,97	1.475.125,33	3.235.832,56	2.233.799,39	3.933.842,29	2.451.858,34	2.591.004,85	2.422.783,50	2.442.022,43	29.114.143,14	21.840.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:19:10.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:20:14.
Nota(s) Explicativa(s):

Brunópolis, 06/06/2024

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.840.000,00	9.957.269,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	911.192,80	475.266,32
IPTU	49.744,80	8.225,46
ISS	164.102,40	112.960,53
ITBI	211.528,80	139.440,07
IRRF	440.759,20	206.441,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.057,60	8.198,89
Contribuições	146.160,00	11.020,41
Receita Patrimonial	100.898,00	453.380,31
Aplicações Financeiras (II)	100.898,00	453.380,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.025.345,72	8.872.547,12
Cota-Parte FPM	10.967.040,00	3.846.443,57
Cota-Parte ICMS	5.211.571,68	2.608.819,01
Cota-Parte IPVA	213.696,00	131.093,22
Cota-Parte ITR	45.360,00	5.515,84
Transferências da LC 61/1989	83.664,00	25.996,46
Transferências do FUNDEB	1.827.882,00	728.457,33
Outras Transferências Correntes	1.676.132,04	1.526.221,69
Demais Receitas Correntes	656.403,48	145.054,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	656.403,48	145.054,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.739.102,00	9.503.888,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.270.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.270.000,00
Convênios	0,00	2.270.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.270.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	21.739.102,00	11.773.888,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.739.102,00	11.773.888,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.313.071,76	13.793.770,75	7.271.497,17	7.216.416,41	176.264,80	1.040.504,51	1.040.504,51
Pessoal e Encargos Sociais	10.883.642,58	4.199.116,10	3.568.303,69	3.559.181,43	0,00	157.823,59	157.823,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.428.169,18	9.594.654,65	3.703.193,48	3.657.234,98	176.264,80	882.680,92	882.680,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.428.169,18	9.594.654,65	3.703.193,48	3.657.234,98	176.264,80	882.680,92	882.680,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.311.811,76	13.793.770,75	7.271.497,17	7.216.416,41	176.264,80	1.040.504,51	1.040.504,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.449.984,45	4.315.710,74	1.260.695,48	1.203.197,64	363.602,80	957.109,55	739.291,31
Investimentos	6.368.124,45	4.315.710,74	1.260.695,48	1.203.197,64	363.602,80	957.109,55	739.291,31
Inversões Financeiras	80.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	80.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.448.724,45	4.315.710,74	1.260.695,48	1.203.197,64	363.602,80	957.109,55	739.291,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.760.536,21	18.109.481,49	8.532.192,65	8.419.614,05	539.867,60	1.997.614,06	1.779.795,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.760.536,21	18.109.481,49	8.532.192,65	8.419.614,05	539.867,60	1.997.614,06	1.779.795,82

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	1.034.611,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.034.611,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-71.740,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	453.380,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.487.991,65

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Abril 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	13.508.071,07	15.668.360,24
Disponibilidade de Caixa	13.508.071,07	15.668.360,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.526.345,61	16.426.451,93
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	723.258,69	401.209,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	295.015,85	356.882,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.508.071,07	-15.668.360,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.160.289,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.820.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-322.049,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-350.248,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.487.991,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.034.611,34

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.138.356,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.138.356,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:23:01.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024

Data de emissão: 06/06/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	41.766,65	681.492,04	539.867,60	0,00	183.391,09	2.877.028,92	2.554.066,96	1.997.614,06	1.779.795,82	138.135,60	3.513.164,46	3.696.555,55
PODER EXECUTIVO	41.766,65	681.492,04	539.867,60	0,00	183.391,09	2.877.028,92	2.553.822,78	1.997.369,88	1.779.551,64	138.135,60	3.513.164,46	3.696.555,55
ENCARGOS GERAIS	0,00	147,94	0,00	0,00	147,94	0,00	3.302,75	1.686,51	1.686,51	1.616,24	0,00	147,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	594,45	414,00	0,00	180,45	0,00	130.436,06	90.527,56	90.527,56	1.441,12	38.467,38	38.647,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	92.969,43	62.364,17	0,00	30.605,26	0,00	476.958,14	203.004,18	203.004,18	37.747,78	236.206,18	266.811,44
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.280,34	11.280,34	11.280,34	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E FAZENDA	0,00	39.460,28	30.822,18	0,00	8.638,10	0,00	412.807,95	345.259,15	345.259,15	19.490,80	48.058,00	56.696,10
SECRETARIA DE AGRIC. PEC. MEIO AMB IND E COMERCIO	0,00	4.535,77	0,00	0,00	4.535,77	764.693,23	51.943,17	14.645,55	14.645,55	710,00	801.280,85	805.816,62
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	8.350,34	1.250,00	0,00	7.100,34	488.966,56	34.221,82	202.006,62	42.087,65	906,10	480.194,63	487.294,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPO	41.766,65	503.787,80	419.157,54	0,00	126.396,91	1.430.729,23	384.484,63	278.757,98	278.757,98	36.954,66	1.499.501,22	1.625.898,13
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	0,00	31.646,03	25.859,71	0,00	5.786,32	192.639,90	1.048.387,92	850.201,99	792.302,72	39.268,90	409.456,20	415.242,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,18	244,18	244,18	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244,18	244,18	244,18	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**41.766,65**	**681.492,04**	**539.867,60**	**0,00**	**183.391,09**	**2.877.028,92**	**2.554.066,96**	**1.997.614,06**	**1.779.795,82**	**138.135,60**	**3.513.164,46**	**3.696.555,55**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:23:46.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	866.135,20	467.067,43
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	49.744,80	8.225,46
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	211.528,80	139.440,07
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	164.102,40	112.960,53
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	440.759,20	206.441,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.465.131,68	8.271.448,96
2.1 - Cota-Parte FPM	13.507.200,00	4.808.067,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.700.800,00	4.808.067,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	806.400,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.529.531,68	3.261.074,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	104.580,00	31.541,78
2.4 - Cota-Parte ITR	56.700,00	6.894,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	267.120,00	163.870,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.331.266,88**	**8.738.516,39**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[4]	**3.931.746,34**	**1.654.289,79**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.401.070,38**	**530.339,31**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.829.142,00	733.017,04
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.829.142,00	733.017,04
6.1.1 - Principal	1.827.882,00	728.457,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.260,00	4.559,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[3]	-2.103.864,34	-925.832,46

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	133.898,88
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.898,88
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**866.915,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.939.160,58	769.037,83	769.037,83	766.336,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.794.709,13	766.336,38	766.336,38	766.336,38
10.1.1 - Educação Infantil	586.656,00	230.922,88	230.922,88	230.922,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.208.053,13	535.413,50	535.413,50	535.413,50
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	144.451,45	2.701,45	2.701,45	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	144.451,45	2.701,45	2.701,45	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	748.620,35	748.620,35	745.918,90	15.603,31
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	748.620,35	748.620,35	745.918,90	15.603,31
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	745.918,90	745.918,90	745.918,90	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	513.111,93	745.918,90	745.918,90	101,76
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	73.301,70	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	177.148,64	133.898,88	20.417,48	0,00	113.481,40	113.481,40
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	177.148,64	133.898,88	20.417,48	0,00	113.481,40	113.481,40
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.532.060,00	1.617.036,16	805.235,86	796.256,19
20.1 - Educação Infantil	781.150,00	147.427,29	121.476,88	118.487,56
20.2 - Ensino Fundamental	2.750.910,00	1.469.608,87	683.758,98	677.768,63
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.471.220,58	2.386.073,99	1.574.273,69	1.562.592,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.367.806,00	378.350,17	352.399,76	349.410,44
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.103.414,58	2.007.723,82	1.221.873,93	1.213.182,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	805.235,86
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.654.289,79
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	113.481,40
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	7.379,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.338.664,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.184.629,10	2.338.664,37	26,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.814,11	272.065,33	199.890,16	7.379,88	178.544,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	385.540,21	271.791,43	199.890,16	7.379,88	178.270,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	273,90	273,90	0,00	0,00	273,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	225.104,04	69.268,81
31.1.1 - Salário-Educação	137.395,44	54.767,22
31.1.2 - PDDE	0,00	1.230,00
31.1.3 - PNAE	41.441,40	11.899,37
31.1.4 - PNATE	46.267,20	1.372,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	226.951,20	130.011,81
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.890.696,78	1.269.480,85	212.665,44	202.123,29
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	313.000,00	10.704,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	600.709,04	305.579,78	114.670,54	110.183,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	114.000,00	109.850,00	23.660,00	23.660,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	862.987,74	843.347,07	74.334,90	68.279,71

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.361.917,36**	**3.655.554,84**	**1.786.939,13**	**1.764.715,86**
33.1 - Despesas Correntes	6.066.657,36	3.214.417,34	1.777.500,63	1.755.277,36
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.345.800,58	1.169.778,10	1.169.367,87	1.165.590,44
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.720.856,78	2.044.639,24	608.132,76	589.686,92
33.2 - Despesas de Capital	1.295.260,00	441.137,50	9.438,50	9.438,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.295.260,00	441.137,50	9.438,50	9.438,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	52.399,85	102.021,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	733.017,04	54.767,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	739.044,87	85.829,58
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.372,02	70.959,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.372,02	70.959,52

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:25:18.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.449.984,45	4.315.710,74	2.134.273,71
Investimentos	6.368.124,45	4.315.710,74	2.052.413,71
Inversões Financeiras	80.600,00	0,00	80.600,00
Amortização da Dívida	1.260,00	0,00	1.260,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.449.984,45	4.315.710,74	2.134.273,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.449.984,45	4.315.710,74	2.134.273,71

Brunópolis, 06/06/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:25:56.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.903,81	-2.903,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.903,81	-2.903,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	35.014,78	234.378,07	0,00
Despesas de Capital	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	35.014,78	234.378,07	0,00
Investimentos	60.800,00	60.800,00	60.800,00	60.800,00	35.014,78	234.378,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	306.232,49	-292.274,26	13.958,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:26:51.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**866.135,20**	**866.135,20**	**467.067,43**	**53,93**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	49.744,80	49.744,80	8.225,46	16,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	211.528,80	211.528,80	139.440,07	65,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	164.102,40	164.102,40	112.960,53	68,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	440.759,20	440.759,20	206.441,37	46,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.658.731,68**	**19.658.731,68**	**8.271.448,96**	**42,08**
Cota-Parte FPM	12.700.800,00	12.700.800,00	4.808.067,86	37,86
Cota-Parte ITR	56.700,00	56.700,00	6.894,77	12,16
Cota-Parte IPVA	267.120,00	267.120,00	163.870,11	61,35
Cota-Parte ICMS	6.529.531,68	6.529.531,68	3.261.074,44	49,94
Cota-Parte IPI-Exportação	104.580,00	104.580,00	31.541,78	30,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.524.866,88**	**20.524.866,88**	**8.738.516,39**	**42,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.691.961,28	4.498.961,28	3.414.352,10	75,89	1.717.647,53	38,18	1.711.751,02	38,05
Despesas Correntes	3.504.361,28	4.279.361,28	3.216.153,50	75,15	1.533.931,88	35,84	1.528.035,37	35,71
Despesas de Capital	187.600,00	219.600,00	198.198,60	90,25	183.715,65	83,66	183.715,65	83,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	133.560,00	133.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.560,00	133.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.510,00	54.510,00	4.786,16	8,78	4.786,16	8,78	4.786,16	8,78
Despesas Correntes	54.510,00	54.510,00	4.786,16	8,78	4.786,16	8,78	4.786,16	8,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.900.031,28**	**4.707.031,28**	**3.419.138,26**	**72,64**	**1.722.433,69**	**36,59**	**1.716.537,18**	**36,47**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.419.138,26	1.722.433,69	1.716.537,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.419.138,26**	**1.722.433,69**	**1.716.537,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.310.777,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			411.656,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,13**	**19,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	1.310.777,46	3.419.138,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.386.007,01	4.231.193,08	845.186,07	395.549,93	338.622,37	0,00	0,00	395.549,93	0,00	1.183.808,44
Empenhos de 2022	3.302.033,31	3.558.892,41	256.859,10	15.748,84	15.748,84	0,00	0,00	15.748,84	0,00	272.607,94
Empenhos de 2021	2.679.769,50	3.246.066,95	566.297,45	93.310,73	109.203,20	0,00	0,00	93.310,73	0,00	675.500,65
Empenhos de 2020 e anteriores	2.075.830,95	3.319.867,46	1.244.036,51	13.548,66	12.848,36	0,00	0,00	80.180,50	0,00	1.256.884,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	816.714,88	816.714,88	268.309,66	32,85
Proveniente da União	716.726,32	716.726,32	227.715,98	31,77
Proveniente dos Estados	99.988,56	99.988,56	40.593,68	40,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**816.714,88**	**816.714,88**	**268.309,66**	**32,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	792.741,60	1.245.741,60	525.771,49	42,21	259.084,13	20,80	249.870,45	20,06
Despesas Correntes	767.541,60	1.159.741,60	440.311,61	37,97	192.841,13	16,63	183.627,45	15,83
Despesas de Capital	25.200,00	86.000,00	85.459,88	99,37	66.243,00	77,03	66.243,00	77,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.675,28	17.675,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.415,28	16.415,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.260,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.298,00	6.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	189,00	189,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.109,00	6.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**816.714,88**	**1.269.714,88**	**525.771,49**	**41,41**	**259.084,13**	**20,40**	**249.870,45**	**19,68**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.484.702,88	5.744.702,88	3.940.123,59	68,59	1.976.731,66	34,41	1.961.621,47	34,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	133.560,00	133.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.185,28	72.185,28	4.786,16	6,63	4.786,16	6,63	4.786,16	6,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	26.298,00	26.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.716.746,16**	**5.976.746,16**	**3.944.909,75**	**66,00**	**1.981.517,82**	**33,15**	**1.966.407,63**	**32,90**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:28:29.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BRUNÓPOLIS, 06/06/2024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:29:00.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.840.000,00
Previsão Atualizada	21.840.000,00
Receitas Realizadas	12.227.269,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.138.356,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.840.000,00
Dotação Atualizada	29.788.056,21
Despesas Empenhadas	18.109.481,49
Despesas Liquidadas	8.532.192,65
Despesas Pagas	8.419.614,05
Superávit Orçamentário	3.695.076,47

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.109.481,49
Despesas Liquidadas	8.532.192,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.795.245,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.313.635,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.114.143,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-71.740,00	1.034.611,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.820.000,00	2.160.289,17	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	723.258,69	0,00	539.867,60	183.391,09
Poder Executivo	723.258,69	0,00	539.867,60	183.391,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.431.095,88	138.135,60	1.779.795,82	3.513.164,46
Poder Executivo	5.430.851,70	138.135,60	1.779.551,64	3.513.164,46

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2024

Poder Legislativo	244,18	0,00	244,18	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.154.354,57	138.135,60	2.319.663,42	3.696.555,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.338.664,37	25%	26,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	745.918,90	70%	101,76
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.315.710,74	2.134.273,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	2.903,81	-2.903,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	60.800,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.722.433,69	15%	19,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS. Emissão: 06/06/2024, às 09:32:50.
Nota(s) Explicativa(s):

Brunópolis, 06/06/2024

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

Publicação Nº 6056702

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

PARTES: SECRERTARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA E ELAINE CRISTINA VALLE
CPF DA CONTRATADA: 016.416.909.17
TOMADA DE PREÇO N°07/2021
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DE PRORROGAÇÃO: 10/07/2024 A 09/07/2025
SIGNATÁRIOS : ALEXANDRO FABIANO GOLÇALVES

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

Publicação Nº 6056718

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023
PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE E CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS
CNPJ DA CONTRATADA: 68.765.049/0001-79
PREGÃO N°20/2020
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA DE PRORROGAÇÃO 14/06/2024 A 13/12/2024
VALOR R$ 92.965.74
SIGNATÁRIOS : BRENO NUNES NEVES E JAIR ALOISIO UMBERGER

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 006-2022

Publicação Nº 6056632

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N°006-2022

PARTES: NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE E SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ DO CONTRATADO: 11.516.898/0001-71
INEXIGIBILIDADE N°1/2022
PRAZO: 21/06/2024 A 20/06/2025
VALOR : R$70.697,40
SIGNATÁRIOS: BRENO NUNES NEVES E HERMES ARTHUR KLANN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 043-2024-SAMAE

Publicação Nº 6057265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DD33D457085E9E94F8B0786ECABE0D337E08C5D

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 043/2024

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 043/2024, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, , do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 6DD33D457085E9E94F8B0786ECABE0D337E08C5D
Adjudicando a empresa: Eletromiza Comercio de Materiais de Construção Ltda, paara o item 01; pelo critério de menor preço por item.
Brusque, 07 de junho de 2024.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PE 025-2024

Publicação Nº 6057282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6801CF009C1A3F8EFD79649B1A2AF780EFF76F61

PREGÃO ELETRÔNICO n° 025/2024

Processo Licitatório n° 041/2024

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DOS CONDICIONADORES DE AR EXISTENTES NA ESFERA MUNICIPAL, com previsão de consumo parcelado no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h30min do dia 12/06/2024 às 08h30min do dia 26/06/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h40min do dia 26/06/2024, no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 11/06/2024. Alexandro Fabiano Gonçalves. Secretário de Infraestrutura Estratégica. Ordenador de Despesas. Código: 1245211 Chave TCE: 6801CF009C1A3F8EFD79649B1A2AF780EFF76F61

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2022

Publicação Nº 6056647

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E START LIFE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.686.692/0001-06
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
OBJETO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
PRAZO: 14/05/2024 a 13/05/2025
SIGNATÁRIOS: ANDRÉ BATISTI E SANDRA FRANCISCO MACHADO

PORTARIA 1066-2024

Publicação Nº 6060017

PORTARIA Nº 1066/2024
Remoção por acordo

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o pedido de remoção, por 1Doc, do Memorando 8.621/2024, bem como anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, por acordo, a servidora listada abaixo; a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
FRANCINE ZORZO	4289153	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS LIMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA MELHOR EM CASA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 1067-2024

Publicação Nº 6060018

PORTARIA Nº 1067/2024
Remoção por acordo

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o pedido de remoção, por 1Doc, do Memorando 8.617/2024, bem como anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, por acordo, os servidores listados abaixo; a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
NADIA PRIM	1023624	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SERVIÇO ESPECIALIZADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NILMA MARIA MARQUES	723622	ENFERMEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS SANTA TEREZINHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS SANTA RITA
RODRIGO KERBER	100003324971	MÉDICO	MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS AZAMBUJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS BATEAS
DANUBIA ORTIZ NICHELLATTI	672645	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS SÃO PEDRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS EMMA

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1055 -2024

Publicação Nº 6057534

PORTARIA Nº 1055/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora DANIELLE SOARES CORREA, matrícula 1010638-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNIT. DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1064-2024

Publicação Nº 6057458

PORTARIA Nº 1064/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora ANETE MARIA LAUTH PRUNER, matrícula nº. 450472- 7 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1065-2024

Publicação Nº 6057464

PORTARIA Nº 1065/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora CHARLENE FANTINI DE SOUZA, matrícula nº. 473464-6 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1070-2024

Publicação Nº 6057539

PORTARIA Nº 1070/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o Ofício n° 170/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANA ELISA DOS SANTOS KLANN	13862-12	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II

DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA	313793-7	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II
EUCELIS NUNES GONÇALVES DA SILVA	1000021260-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	D II	E II
KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER	373699-8	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II
LUCIANA DA SILVA LAPA	4123794-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	D II	E II
NELITA KIRCHNER	7188-13	PROFESSOR	HORIZONTAL	D II	E II
TAMARA MORESCO	678643-6	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORIZONTAL	D II	E II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1071-2024

Publicação Nº 6057542

PORTARIA Nº 1071/2024

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o Ofício n° 170/2024 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GRAZIELA MAFFEZZOLLI	508667-10	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORIZONTAL	A III	B III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

CONVÊNIO SEC. DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR-05-2024

Publicação Nº 6057296

MAIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
CONVÊNIO: SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, POLÍCIA CIVIL E MILITAR
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO E CONTROLE
COMPETÊNCIA: 05/2024

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2024

ÓRGÃOS	**SALDO INICIAL**	**RECEITAS**	**DESPESAS**	**SALDO FINAL**
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	734.671,52			
POLÍCIA MILITAR	32.714,33			
POLÍCIA CIVIL	32.714,33			
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA - MULTAS		326.525,64		
RECEITA DE ARRECADAÇÃO BRUTA – R.A.		4.726,43		
ESTORNO DE TARIFAS BANCÁRIAS			0,00	
DÉBITO CONTRATUAL (CIASC)			0,00	
DÉBITO FUNSET			0,00	
TARIFA DE COBRANÇA			0,00	
DESPESA – PAGAMENTO JARI			15.783,12	
DESPESA – PAGAMENTO CORREIO			0,00	
RESTITUIÇÃO DE MULTAS			0,00	
RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA		**331.252,07**	**15.783,12**	
DISPONIBILIDADE SSP		**315.468,95**		
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE		220.828,27		
POLÍCIA MILITAR		47.320,34		
POLÍCIA CIVIL		47.320,34		
DESPESAS			**188.648,44**	
DESPESAS – SETRAM			123.219,78	
POLÍCIA MILITAR (BANCO BRASIL C/C: 841.073-9)			32.714,33	
POLÍCIA CIVIL (BANCO BRASIL C/C: 307.851-5)			32.714,33	
SALDOS				**926.920,69**
SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE				**832.280,01**
POLÍCIA MILITAR				**47.320,34**
POLÍCIA CIVIL				**47.320,34**
TOTAIS	**800.100,18**	**331.252,07**	**204.431,56**	**926.920,69**

BRUSQUE, 05 DE JUNHO DE 2024.

ANDRE VECHI:06605866908
Assinado de forma digital por ANDRE VECHI:06605866908
Dados: 2024.06.05 17:28:45 -03'00'

ANDRÉ VECHI
PREFEITO DE BRUSQUE

CRISTIANO BITTENCOURT:03774866988
Assinado digitalmente por CRISTIANO BITTENCOURT:03774866988
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CRISTIANO BITTENCOURT:03774866988
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.06.05 15:23:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CRISTIANO BITTENCOURT
CONTADOR – CRC/SC 028895/O-9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1068-2024

Publicação Nº 6057605

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1068, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga **Processo Administrativo Investigativo,** instaurado pela Portaria n° 729/2024, para que se conclua o relatório do apoio técnico, a fim de dar seguimento ao Parecer Conclusivo da Comissão.

Considerando a Portaria Nº 729/2024 que deflagrou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO INVESTIGATIVO**, a fim de esclarecer os fatos consubstanciados em denúncia recebida, consoante a execução do contrato n° 029/219, em modalidade Concorrência n° 001/2029, Processo Licitatório n° 077/2019;

Considerando a solicitação de assessoramento técnico especializado, realizada através do Memorando n° 6.276/2024, para elaboração, avaliação e perícia técnica da obra da Av. Gov. Luiz Henrique da Silveira;

Considerando os prazos necessários para o transcorrer o processo de licitação de seleção de empresa para o atendimento da solicitação elaborada pela Comissão;

Considerando, ademais, que o prazo previsto é de 90 dias, podendo ser prorrogado para a conclusão dos trabalhos do apoio técnico, relatório essencial à Comissão, de modo que possa dar seguimento ao Parecer Conclusivo;

Considerando, por fim, toda a matéria que permeia o presente processo, bem como o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela comissão seguem conjuntamente às atividades exercidas pelos membros integrantes da comissão em epígrafe no cumprimento das funções afetas às atribuições dos respectivos cargos.

RESOLVE:

Art.1º – Prorrogar por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do vencimento da portaria de instauração, o Processo Administrativo Investigativo**,** a fim de que seja entregue o relatório do apoio técnico, ou seja, perícia técnica possibilitando à comissão dar seguimento ao Parecer Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação considerando vencimento da portaria de instauração nº 729/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JOSÉ HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 42-2024-LEGISLATIVO

Publicação Nº 6057452

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 42, de 06 de junho de 2024

Declara a vacância de cargo de provimento em comissão, em decorrência do falecimento de servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 41, inc. VI da Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, provido pelo servidor Fabrício Wippel, nomeado na Portaria nº 47, de 28 de junho de 2022, em decorrência do falecimento de seu titular, ocorrido em 29 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2024.

Brusque, 06 de junho de 2024.

Ver. Jean Carlo Dalmolin

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2022 - NEUSA METTLER BUFFON

Publicação Nº 6057383

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 61/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. CONTRATADA: NEUSA METTLER BUFFON, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.074.369-60, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 61/2022, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 60.468,37 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos). O presente aditivo tem prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 26 de maio de 2024, findando dia 26 de maio de 2025, ou até a homologação de novo processo licitatório.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022 - ALINE CEOLATTO BUFFON

Publicação Nº 6057404

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. CONTRATADA: ALINE CEOLATTO BUFFON, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.367.439-38, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 70/2022, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORGANIZAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENTIDADES FILANTRÓPICAS. O objeto do presente aditivo é a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Educação, documentos em anexo ao presente, estando o mesmo de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 50.149,33 (cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). O presente aditivo tem prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 26 de maio de 2024, findando dia 26 de maio de 2025.

ALTERAÇÃO Nº 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMJUVE, BIÊNIO 2024/2026

Publicação Nº 6056819

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE (COMJUVE)
ALTERAÇÃO Nº 1

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições, torna pública a ALTERAÇÃO Nº 1 ao Edital de Convocação, publicado em 10/05/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), para as entidades e organizações da sociedade civil, com sede neste Município, interessadas em participar do fórum de eleição para composição do Conselho Municipal da Juventude (COMJUVE), biênio 2024/2026, nos termos que adiante seguem:

1. Altera-se o item 4.1., com relação à data fim das inscrições:

4.1. As entidades e organizações da sociedade civil deverão se inscrever para participar do fórum no período de 13 de maio a 14 de junho de 2024, apresentando um Ofício, conforme modelo constante no Anexo I do presente Edital, assinado pelo representante legal, contendo:
I - o interesse em concorrer a uma vaga no COMJUVE;
II - o nome de um representante para votar no dia de realização do fórum, acompanhado de cópia do RG e CPF do mesmo, bem como número de telefone e e-mail;
III - o nome de um titular e um suplente que comporão a cadeira caso a entidade seja eleita, acompanhado de cópia do RG e CPF de ambos, além do número de telefone e e-mail dos mesmos;
IV – a cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no caso das alíneas "a" e "b" do item 3.1 deste Edital;
V – a cópia do documento de constituição do movimento estudantil, no caso da alínea "c" do item 3.1 deste Edital.
2. Os demais itens e disposições permanecem inalterados.

Registre-se e Publique-se.

Caçador, 5 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.434

Publicação Nº 6058125

DECRETO Nº 11.434, de 4 de junho de 2024.

Altera a alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, que nomeia o Conselho Municipal do Idoso (CMI).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, com relação aos conselheiros titular e suplente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Mirela Carla Urio
Suplente: Nely Aparecida Correa de Souza Spoczak

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.435

Publicação Nº 6058109

DECRETO Nº 11.435, de 4 de junho de 2024.

Altera a alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, que nomeia o Conselho Municipal do Idoso (CMI).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, com relação ao conselheiro titular, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Edina dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 3 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.889

Publicação Nº 6058089

LEI Nº 3.889, de 5 de junho de 2024.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei nº 3.425, de 19 de abril de 2018, que institui Programa de Estímulo ao Pagamento do IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 3.425, de 19 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os contribuintes habilitados participarão de sorteios mensais e anual, cujos valores e prêmios serão estabelecidos em cada exercício, através de Decreto.

Art. 2º O § 3º do art. 4º da Lei nº 3.425, de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os sorteios mensais acontecerão após a data fixada para vencimento da primeira parcela do IPTU, e o sorteio anual no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 3.425, de 2018 passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

§ 5º O direito aos prêmios prescreve em 90 (noventa) dias a contar do sorteio. (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei nº 3.425, de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A organização, a realização dos sorteios e a entrega dos prêmios é de responsabilidade do Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, da Diretoria Administrativa Tributária e Coordenadoria de Serviços Administrativos de Finanças e Arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 3º, o parágrafo único do art. 5º, o inciso IV do art. 6º e o art. 7º da Lei nº 3.425, de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 5 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.695

Publicação Nº 6058121

PORTARIA Nº 39.695, de 29 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, especificando matrícula, nome, cargo, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
21709	Lucimar Casagrande Adiers	Assistente Administrativo	35 h/s	22/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de maio de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 39.761

Publicação Nº 6058098

PORTARIA Nº 39.761, de 5 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR GISLAINE SANTANA DE MORAES para ocupar o cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 4.439/2024

Publicação Nº 6056997

DECRETO N.º 4.439/2024

Revoga o Decreto Municipal 4.429/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando SMPU nº. 0132/2024 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o qual informa novos prazos para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Camboriú;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.429/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação do Decreto Municipal 4.429/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO MUNICIPAL N. 4.440/2024

Publicação Nº 6057000

DECRETO N.º 4.440/2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.283, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas do § 1º, do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 4.283/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º (...)

§ 1º Para a composição do Comitê de Investimentos do RPPS de Camboriú, ficam nomeadas as seguintes servidoras:
a) Luana Rodrigues Luciano (membro nato) - matrícula nº 21.211;b) Eluzai Suzana Onofre Conceição Valério – matrícula nº 11.614;c) Pérola Cristine Kraczkowski de Lima - matrícula nº 25.570.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 05 de junho de 2024.

ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

IL 10/2024 - FME

Publicação Nº 6057658

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DA57F3C1B243FB56F20A17E91DA411C8D4E29A4

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024 – FME

Data: 06/06/2024

Objeto: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (ÓNIBUS RURAL ESCOLAR) PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PROCESSO Nº 23034.038983/2023-60 PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023/FNDE/MEC

Valor total: R$4.268.996,00 (Quatro milhões e duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

Embasamento legal: artigo 74, caput, da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú,06 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 3568/2024

Publicação Nº 6056968

LEI N.º 3.568/2024

DISPÕE SOBRE NORMAS E DIRETRIZES DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL

Art. 1º. Esta lei estabelece a política a ser adotada na relação entre a sociedade e os animais no âmbito do Município de Camboriú.

§1º: Consideram-se animais:
I - Silvestres: pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;
II - Exóticos: aqueles não originários da fauna brasileira;
III - Domésticos: aqueles de convívio do ser humano, dele dependentes, e que não repelem o jugo humano;
IV - Domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;
V - De produção: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem, e, ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos, por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;
VI - Sinantrópicos: aqueles que aproveitam as condições oferecidas pelas atividades humanas para estabelecerem-se em habitats urbanos ou rurais;
VII - Comunitários: aqueles que estabelecem com a comunidade em que vivem laços de dependência e de manutenção, ainda que não possuam responsável único e definido.

§2º A política de que trata o caput será pautada nas seguintes diretrizes:
I - A promoção da vida animal;
II - A proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais residentes em Camboriú;
III - A prevenção e orientação, visando o combate a maus-tratos e abusos de qualquer natureza;
IV - O resgate e a recuperação de animais vítimas de crueldades, e em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos;
V- A defesa dos direitos dos animais, estabelecidas nesta lei e na legislação constitucional e infraconstitucional vigente no país, além de eventuais tratados internacionais;
VI - O controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. As ações de controle de zoonoses e bem-estar animal serão realizadas de forma articulada e compartilhada entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento e Bem-estar Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM, assim como as demais ações que visem à garantia do bem-estar animal.

Art. 3º. Todas as ações e programas do Município de Camboriú que tenham como objetivo o controle das zoonoses devem ter como objetivo a melhor conciliação entre saúde da população e meio ambiente.

Art. 4º. As ações reguladas por essa Lei levarão em consideração a garantia de proteção contra os riscos potenciais a ocorrência de danos sérios e irreversíveis à vida, à saúde e ao meio ambiente, visando a prevenção, redução e eliminação da morbidade e a mortalidade, bem como dos sofrimentos humanos e animais causados pelas zoonoses.

Art. 5º. Quando houver ameaça ou danos sérios ou irreversíveis à vida, a saúde ou ao meio ambiente, a Secretaria da Saúde através da Vigilância Sanitária e a FUCAM adotarão medidas intervencionistas preventivas norteadas pelo princípio da precaução.

Art. 6º. É vedado:
I - Agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como as que provoquem condições inaceitáveis de existência;
II - Manter animais em local desprovido de asseio ou que lhes impeça a movimentação, o descanso ou os privem de ar ou luminosidade, ou ainda, os impeça de expressar o comportamento natural da espécie;
III - Obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo;
IV - Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cujo abate seja necessário para consumo;
V - Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja recomendada;
VI - Vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas sem a devida licença de autoridade competente;
VII - Enclausurar animais conjuntamente com outros que os molestem;
VIII - Conduzir animais presos a veículos motorizados ou não (desde que não sejam próprios para o transporte de animais, com o devido acondicionamento);
IX - Qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus-tratos ou crueldade contra os animais;
X - A criação de qualquer animal de produção na zona urbana do Município;
XI - A realização de espetáculos e exibições de animais exóticos, cobras, e quaisquer animais perigosos nas vias públicas do Município;
XII - Vender ou doar animais para menores desacompanhados por responsável legal;
XIII - Manter animal com indícios de desnutrição, doença, dor ou estresse.
XIV - Manter animais domésticos com incidência direta do sol, chuva ou frio de forma que os prive de abrigo;
XV - Manter animais presos com corrente ou qualquer outro meio similar de forma contínua e permanente ou com habitualidade.

Parágrafo único. Todos e quaisquer cães e gatos devem possuir área para sua circulação, bem como local para servir de abrigo do sol, da chuva e do frio.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ANIMAIS

Art. 7º. O Município de Camboriú poderá exigir dos proprietários de animais, um registro, que poderá ser feito por meio de chip eletrônico, ou outra tecnologia que venha substituir.

§1º É facultado ao Poder Público estabelecer campanhas e políticas públicas que contemplem o registro de animais, com custas.

§2º O procedimento para registro de animais será estabelecido via Decreto, que irá regulamentá-lo quando da sua exigência.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

Art. 8º. O controle da população de cães e gatos no Município de Camboriú será realizado por meio de registro, identificação, fiscalização, educação e esterilização.

Art. 9º. O Município de Camboriú, por meio da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú e Secretaria Municipal de Saúde, visando o controle populacional de cães e gatos poderá de acordo com sua disponibilização orçamentária, ofertar gratuitamente esterilização aos animais vítimas de abandono ou maus-tratos resgatados pelas ONG´S e/ou OSC, bem como, poderá disponibilizar aos munícipes de baixa-renda o direito de esterilização de seu animal de estimação (cão ou gato).

§1º Para efeito desta lei, entende-se por baixa-renda aquelas famílias cadastradas no Cadastro Único para programas sociais.

§2º Para receber o benefício de esterilização gratuita de seu animal de estimação, o Munícipe interessado deverá contatar a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú para fazer a solicitação, apresentando comprovante de residência e comprovação de que é beneficiário em Programas Sociais como o "Bolsa Família" ou outro que venha substituir.

Art. 10. No território do Município de Camboriú os animais somente poderão ser submetidos à eutanásia quando:
I - Em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal;
II - Em sofrimento, portador de enfermidade infectocontagioso de caráter zoonótico sem possibilidade de tratamento.

Parágrafo único: As hipóteses de eutanásia mencionadas nos Incisos I e II do caput estão condicionadas à prévia emissão de atestado assinado por Médico Veterinário, regularmente inscrito no conselho profissional pertinente, informando acerca da condição clínica do animal a ser submetido ao procedimento.

Art. 11. O registro e a esterilização do animal comunitário ficam reconhecidos como medidas de proteção, de controle reprodutivo e de tutela responsável de animais comunitários.

§1º Após identificação e assinatura de termo de compromisso pelo seu cuidador principal, o animal reconhecido como comunitário poderá ser recolhido para fins de esterilização, registro e devolução à comunidade de origem.

§2º A pessoa cadastrada ou identificada como cuidador principal poderá requerer, junto a entidades, órgãos e programas, públicos e privados, a esterilização do animal comunitário.

§3º Para efeitos desta Lei entende-se por cuidador principal a pessoa cadastrada ou identificada pela comunidade como principal colaborador pela tutela da saúde e bem-estar do animal comunitário.

Art. 12. Fica proibido o sacrifício de animais como método de controle populacional.

Art. 13. Àquele que incorrer na prática de sacrifícios de animais em inobservância do disposto no art. 9º desta Lei incidirá multa no valor de cem (100) UFM por animal eutanaseado.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS DE CIRCO

Art. 14. Fica proibido, no âmbito do município de Camboriú, a utilização de animais em espetáculos de circo.
Art. 15. Excetuam-se do objeto do artigo anterior, exposições, feiras e comercializações de animais, estando estas dentro dos princípios que as constitui por definição, reconhecendo ainda a presente lei os seus limites, nas legislações próprias afetas a tais atividades.

Parágrafo Único. As permissões que venham a decorrer deste artigo não eximem os responsáveis pelos animais e pelas atividades com eles desenvolvidas de eventuais ações decorrentes do descumprimento de outras normas legais, desta Lei e das de caráter penal.

Art. 16. O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a aplicação das seguintes sanções cumulativas:
I - A Interdição imediata do local onde se realizam os espetáculos e o respectivo cancelamento da Licença para Localização e de Fiscalização e de Funcionamento,
II - Multa.

§1º No momento da Interdição será aplicada multa no valor de 50 UFM, ocasião em que, anexo à autuação, o autuante deverá entregar cópia da íntegra desta lei ao autuado ou ao seu representante.

§2º A partir desta primeira data, em caráter cumulativo, será aplicado um adicional de multa no valor de 10 UFM por dia de descumprimento.

CAPÍTULO VI
DO TRANSPORTE DE TRAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ANIMAL NO PERÍMETRO URBANO

Art. 17. Os veículos de tração animal e o seu uso ficam regulamentados pela presente lei.

§1º Consideram-se de tração animal os veículos conduzidos por bovinos ou equinos através da sua força.

Art. 18. A condução de veículos de tração animal será restrita a maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 19. Os tutores dos animais de grande porte somente poderão mantê-los em área urbana, mediante pagamento de taxa ambiental e permissão junto à FUCAM, cuja concessão dependerá do interessado em se comprometer, sob as penas que esta Lei estabelece, a cumprir as seguintes obrigações:

I - Manter local próprio ou cedido a título gratuito ou oneroso para pastagem do animal;
II - Manter o animal no local de pastagem devidamente cercado ou amarrado, sem estorvo para o animal ou perigo para a circulação de pessoas e veículos, sendo o proprietário deste local responsável solidariamente pelas condições de vida deste;
III - não deixar o animal pastar em áreas públicas;
IV - Manter o animal devidamente ferrado, limpo, alimentado, com sua sede saciada e com boa saúde, conforme atestado de veterinário concedido em período inferior a 6 (seis) meses;
V - Não abandonar o animal, quando não houver mais interesse em sua manutenção;
VI - Comprovação de local adequado para o descanso e alimentação do animal;
VII - Carteira de vacinação, cumpridas todas as exigências legais.

Art. 20. É vedado nas atividades de tração animal e transporte de carga:
I - Utilizar, para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;
II - Fazer o animal trabalhar em exaustão, doente, ferido, enfermo ou estando em período de gestação;
III - Fazer o animal descansar atrelado ao veículo;
IV - Atrelar animais a veículos sem os apetrechos indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis, considerando-se apetrechos indispensáveis: o arreio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim ou do tipo qualheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e cabresto para condução após desatrelamento do animal.
V- Trafegar com animais atados, atrás dos veículos ou atados a caudas de outros.
VI - Transitar com carroças com características diversas de: no máximo, 1,80 metro de comprimento, 1 metro de largura, 1,40 de altura (iniciando a medida a partir do solo) e transportar até 400 quilos de carga, levando-se em consideração inclusive o peso da carroça.
VII - Fica proibido o uso de chicotes, aguilhão ou qualquer tipo de instrumento que possa causar sofrimento ou dor ao animal.
VIII - Mesmo na área rural os proprietários e condutores deverão atentar também para as normas de trânsito referentes à sinalização de seus veículos.
IX - No descumprimento do disposto no caput deste artigo e no § 1º, aplicam-se as penalidades constantes no art. 25 desta Lei;

Art. 21. Os veículos de tração animal deverão possuir obrigatoriamente além do disposto no inciso X do artigo anterior:
a) sistema de freios com alavanca e lonas;
b) pintura em cor clara e traseira com luminoso ou pintura fosforescente;
c) arreios ajustados à anatomia do animal;
d) local reservado ao transporte de água e comida para o animal;
e) utilizar sinal luminoso na parte dianteira e traseira da carroça no período noturno.

Art. 22. O cumprimento das disposições acima não exime os proprietário ou condutores das demais responsabilidades previstas em legislação federal e estadual.

Art. 23. A infração de qualquer um dos dispositivos deste capitulo implicará em multa de 20 (vinte) UFM dobradas na reincidência.
Parágrafo Único. A terceira reincidência implicará na triplicação da multa na apreensão do animal e na proibição, por 5 (cinco) anos, de concessão ao infrator de novo alvará para uso de veículo com tração animal.

CAPÍTULO VII
DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 24. É vedado:
I - Fazer viajar um animal a pé, mais de 10 (dez) quilômetros sem lhe dar descanso, água e alimento;
II - Conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de membros atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
III- Transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos sem as proporções necessárias ao seu tamanho e sem que o meio de condução em que estão encerrados esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
IV - Transportar animal sem a documentação exigida por lei;
V - Transportar animais de qualquer espécie sem condições de segurança para quem os transporta e para os próprios animais.

CAPÍTULO VIII
DO RESGATE DE ANIMAIS

Art. 25. O Município de Camboriú poderá fazer parcerias, firmar convênios ou termo de colaboração com ONG´S e/ou OSC para o recolhimento de cães, gatos, cavalos e outros animais domésticos ou domesticados.

Art. 26. As parcerias, convênios ou termo de colaboração eventualmente firmados, terão por objetivo o recolhimento de animais no caso de denúncia, chamamento de emergência ou constatação:
I - De atropelamento;
II - Debilidade motora;
III - Estado precário de saúde;
IV - Gestação evidente ou cria;
V - Vítimas de maus-tratos;
VII - De fêmeas (cadelas e/ou gatas) abandonadas e no cio.
VIII - Em relação ao resgate de animais ungulados (com cascos), não havendo possibilidade de "LT" (lar temporário) nas áreas rurais que possam acolhê-los, a FUCAM poderá celebrar convênios ou acordos com as Organizações Não Governamentais (ONG), entidades públicas e privadas para recebê-los.

CAPÍTULO IX
DA CRIAÇÃO E A VENDA NO VAREJO DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, BEM COMO AS DOAÇÕES EM EVENTOS DE ADOÇÃO DESSES ANIMAIS

Art. 27. A reprodução criação e venda de cães, gatos e outros animais no Município de Camboriú destinados ao comércio, só poderá ser realizada por canis e gatis regularmente estabelecidos e registrados nos órgãos competentes, conforme determinações da presente lei, legislação Estadual e Federal, bem como autorização prévia da FUCAM.

Art. 28. Todo proprietário criador de cães e gatos com finalidade comercial caracteriza a finalidade de criadouro, independentemente do número de animais existentes, ficando obrigado a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal, cumprindo todas as exigências estabelecidas nestas e demais legislação pertinente no prazo de 30(trinta) dias sob pena de multa, apreensão e perda dos animais.

§ 1º A multa para quem possuir criadouro sem a devida regularização será de 10 UFM por animal, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Art.40.

§ 2º Proibida a procriação de pitbull e afins conforme Lei Estadual nº 14204/2007, "DISPÕE SOBRE A IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, CRIAÇÃO E PORTE DE CÃES NO ESTADO DE SANTA CATARINA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 29. É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimentos devidamente legalizados.

§1º A feira só poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.

§2º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessário a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de doação, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica.

§3º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover doações de animais, desde que haja identificação do responsável pela atividade, no local de exposição dos animais atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.

Art. 30. As doações serão regidas por contrato específico, cujas obrigações previstas, por escrito, devem contemplar os dados qualificativos do animal, do adotante e do doador, as responsabilidades do adotante, as penalidades no caso de descumprimento, a permissão de monitoramento pelo doador e as condições de bem-estar e manutenção do animal e o encaminhamento do animal para esterilização caso ainda não for esterilizado.

Parágrafo Único. Antes da consumação da doação e da assinatura do contrato, o potencial adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

Art. 31. Os canis e gatis comerciais estabelecidos no Município de Camboriú só poderão funcionar mediante alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo.

Art. 32. Entre outras exigências, os canis e gatis devem manter relatório discriminado de todos os animais comercializados, permutados ou doados, com as qualificações dos adquirentes, que permanecerão arquivados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 33. Os canis e gatis estabelecidos no Município somente podem comercializar, permutar ou doar animais esterilizados ou mediante termo de compromisso de esterilização e dotados de identificação eletrônica com a inserção subcutânea de microchip, ou outra tecnologia que venha substituir, a ser implantado de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao procedimento.

§1º Os animais somente podem ser comercializados, permutados ou doados após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.

§2º Um canil ou gatil somente pode comercializar ou permutar um animal não esterilizado e sem o devido compromisso de esterilização, nos casos que ele se destine a outro criador devidamente legalizado.

§3º As permutas deverão ser firmadas mediante documento comprobatório que contenha o registro de todos os dados do animal e dos contratantes.

§4º O canil ou gatil comercial deve dispor de equipamento leitor universal de "microchip" ou de outra tecnologia que venha substituir, para a conferência do número no ato da venda ou permuta.

§5º Se o animal for adquirido, permutado ou doado à pessoa residente no Município de Camboriú, o proprietário do canil ou gatil deve providenciar o RGA (Registro Geral do Animal) em nome do novo proprietário que deverá ser realizado no site www.fucam.camboriu.sc.gov.br na consumação do ato, onde se fará constar, informar: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida; número do "microchip"; nome do proprietário, RG e CPF, endereço completo e telefone.

Art. 34. Os canis e gatis devem manter banco de dados, eletrônico ou não, relativo ao plantel, registrando nascimentos, óbitos, vendas e permutas dos animais, com detalhamento dos adquirentes ou beneficiários de permutas e doações.
Parágrafo Único. Os dados do banco instituído no "caput" deste artigo devem ser mantidos por 5 (cinco) anos.

Art. 35. Os pet shops, casas de banho e tosa, casas de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais, devem possuir médico-veterinário responsável, além das outras exigências legais e sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 36. Os cães e gatos devem ficar expostos de forma a não permitir o contato com os frequentadores do estabelecimento e cada animal somente durante o horário comercial do estabelecimento.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICADAS AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS A ANIMAIS

Art. 37. Fica estabelecida multa para maus-tratos e crueldade contra animais e sanções penais e administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas no Município.

§1º Entenda-se, para fins desta lei, por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se os humanos, abrangendo inclusive:
I - Fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II- Fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;
III - Fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

Art. 38. Para os efeitos desta lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de negligência, imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional (dolo), que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I - Mantê-los sem abrigo do sol, chuva, frio, em lugares impróprios, anti-higiênicos, sem ventilação ou em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II - Não os assegurar repouso necessário, garantia de comodidade, livre movimentação, ainda, além da limpeza no local,
deverá ser promovida a limpeza e a remoção diária com a destinação adequada de dejetos e resíduos deles oriundos;
III - mantê-los em corrente curta ou inadequada ao bem-estar animal, notadamente menor que sua capacidade física, ou mantê-lo permanentemente preso;
IV - Privá-los de necessidades básicas diárias, tais como alimento adequado à espécie e água;
V - Negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido;
VI - Submeter o animal (fêmea) a procriação subsequente e forçada, não lhe garantindo as
condições de saúde e sanitárias necessárias;
VII - Lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja A Lei nº 9605/98 c/c a Lei nº 11.794/2008 c/c Lei nº1095/2019, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;
VIII - Abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
IX - Obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
X - Castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
XI - Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
XII - Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
XIII - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;
XIV - Eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;
XV - Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária e atestada por laudo médico;
XVI - Exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XVII - Abusá-los sexualmente;
XVIII - Enclausurá-los com outros que os molestem;
XIX - Promover distúrbio psicológico e comportamental e outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, judicial ou outra qualquer com essa competência;
XX - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 39. Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, bem como sanções civis ou penais previstas em legislação estadual e federal.

§1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de 10 a 100 UFM, cuja aplicação será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
III - Multa diária;
IV - Suspensão parcial ou total da tutela;

§2º A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo, até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

Art. 40. Serão classificadas pelo grau de lesividade e tipificadas conforme o disposto abaixo:
I - Leve:
a) Soltar ou manter em qualquer lote, vago ou ocupado, da zona urbana e de expansão urbana do Município de Camboriú animais equinos, bovinos e muares.
b) Soltar ou manter, em estado de abandono, em qualquer via pública da zona urbana ou rural animais equinos, bovinos e muares.
II - Média:
a) Construir, reformar, ampliar ou fazer funcionar pocilgas, estábulos, cocheiras, aviários e instalações congêneres, para a criação ou abrigo dos animais equinos, bovinos e muares quando localizados na zona urbana ou de expansão de zona urbana.

III - Grave:
a) Submeter os animais a tratamentos cruéis, abandono e maus-tratos; seja de ordem física ou psicológica.
b) Matar, ferir gravemente ou levar a exaustão os animais, seja por crueldade ou por esforço físico além da capacidade fisiológica do animal.

§1º Toda a ação e autuação será encaminhada a Polícia Militar, Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 41. Constatado o descumprimento dos dispositivos desta lei, o preposto será notificado para sanar as irregularidades descritas ou apresentar as devidas informações no prazo de 48 horas.

§1º Não são passíveis de notificação prévia as infrações de lesividade média e grave conforme disposto nos Incisos II e III do Art. 78.

Art. 42. Identificado o descumprimento dos dispositivos desta lei, deverá ser instruído procedimento administrativo através da lavratura de Auto de Infração para apurar a responsabilidade administrativa dos prepostos envolvidos, sendo as sanções aplicadas:
I -Multa simples;
II - Multa diária;
III - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
IV - Apreensão dos animais, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização dos itens apreendidos;
VI - Demolição de obra.

§1º As penalidades descritas neste artigo não são aplicadas na sequência em que estão descritas, uma vez que entre elas não há qualquer hierarquia ou precedência de aplicação.
Art. 43. A multa simples terá por base os graus de lesividade elencados no Art. 42. conforme disposto abaixo:
I - 50 a 150 UFM para as infrações com grau de lesividade LEVE conforme o Inciso I do Art. 42.
II - 151 a 300 UFM para as infrações com grau de lesividade MÉDIA conforme o Inciso II do Art. 42.
III - 301 a 500 UFM para as infrações com grau de lesividade GRAVE conforme o Inciso III do Art. 42.

Art. 44. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º - Constatada a infração, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando o valor da multa diária.

§2º - O valor da multa diária deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no Art. 9º nem superior a dez por cento (10%) do valor da multa simples máxima para a infração constatada.

§3º - Nos cases em que o animal necessitar de atendimento e tratamento integral veterinário, o custeará até estar em total reabilitação.

Art. 45. Quando o imóvel, localizado na zona urbana ou de expansão urbana do município for utilizado como espaço para as infrações tipificadas nesta lei, eventuais multas e taxas poderão incidir sobre inscrição imobiliária do imóvel, caso ocorra qualquer embaraço para que o lançamento seja feito sob a inscrição da pessoa física ou jurídica.

Art. 46. O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 47. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade fiscalizadora após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.
Art. 48. O descumprimento total ou parcial de embargo ensejará na aplicação em dobro da multa originalmente imposta.

Art. 49. Os animais, instrumentos, petrechos e veículos de qualquer natureza utilizados para cometimento da infração poderão ser objeto da apreensão de que trata esta lei.

Art. 50. Os animais serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação ou área pública;
II - Forem objeto das infrações previstas no Art. 81.

Art. 51. Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou entidade responsável pela fiscalização, ou indicado pelo mesmo, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo ou penal.

§1º - Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários.

§2º - A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito, bem como destinação a programas ou tutor, conforme Lei Municipal nº 3242/2020.

Art. 52. No ato da apreensão dos animais, fica o proprietário, seu preposto ou representante, responsável pelas despesas financeiras da sanção devendo arcar com:

I - Taxa de remoção e transporte no valor de 10 UFM;
II - Taxa de depósito e estada no valor de 2 UFM a cada dia pelos quais perdurem o depósito;
III - A restituição do animal removido só ocorrerá mediante prévio pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos nesta lei.
IV - Os serviços de remoção, depósito e guarda de animais poderão ser realizados por órgão público, diretamente, ou por particular contratado por licitação pública ou processo devidamente estabelecido, sendo o proprietário do animal o responsável pelo pagamento dos custos desses serviços.

V - O proprietário, quando identificado, deverá ser notificado, no ato de remoção do animal, sobre as providências necessárias à sua restituição e sobre o disposto no caput.

Art. 53. Transcorridos 15 dias corridos sem a manifestação do responsável pela tutela do animal, a autoridade competente, procederá a destinação do animal conforme descrito no Art. 107 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e suas alterações.

§1º - Os órgãos e entidades que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser a doação.

Art. 54. Os produtos, subprodutos, petrechos e demais instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos ou inutilizados quando:
I - A medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;
II - Possam expor os animais a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização;
III - Possuírem utilização exclusiva para cometimento de infrações previsto nesta lei.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 55. A sanção de demolição poderá ser aplicada pela autoridade competente, após o contraditório e a ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção, em zona urbana ou de expansão urbana, é utilizada exclusivamente para o abrigo e criação dos animais referidos nesta lei;
II - Quando a obra ou construção realizada não seja passível de regularização; devido a sua localização, desconformidade legal, frente as normas técnicas, ou outro motivo desde que devidamente justificado pela autoridade fiscalizadora.
III - A demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato da fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento da infração constatada ou de graves riscos à saúde.
IV - A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais.
V - A demolição poderá ser feita pelo Poder Público ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
VI - As despesas para a realização da demolição pelo poder público correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração.

Art. 56. Todas as disposições legais previstas nesta lei têm caráter disciplinar e visam estabelecer concretude dos instrumentos normativos municipais, estaduais e federais.

Art. 57. A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador, a ser designado pela Fundação do Meio Ambiente de Camboriú e/ou Vigilância Sanitária.

Art. 58. Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:
I - A gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;
II - Os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;
III - A capacidade econômica do agente infrator;
IV - O porte do empreendimento ou atividade.
V - A crueldade ou tortura nos fatos.

Art. 59. Será circunstância agravante o cometimento da infração:
I - De forma reincidente;
II - Para obter vantagem pecuniária;
III - Afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;
IV - Mediante fraude ou abuso de confiança;
V - Mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;
VI - No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;
VII - Conforme Art. 2º §1º da Lei Federal nº14064/2020, "Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda."

Art. 60. Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro do período de 01 ano após o trânsito em julgado.

§1º Sendo o infrator pessoa física, além da multa aplicada, o processo será encaminhado à Polícia Civil e Ministério Público para as providências criminais cabíveis; e

§2º Sendo o infrator pessoa jurídica, o valor da multa será aplicado por animal submetido a maus-tratos e crueldade e proceder-se-á a cassação do alvará do estabelecimento e o responsável sofrerá as sanções da lei.

Art. 61. A multa será cobrada em dobro nos seguintes casos:
I - Abandono de animais doentes, feridos, idosos ou debilitados;
II - Atropelamento do animal seguido de fugo do condutor do veículo sem prestar assistência veterinária que o animal precisar em decorrência do atropelamento;

III - Abandono de fêmeas de cães e gatos com prenhes evidente, com cria ou no cio;
IV - Abandono de animais em imóveis desocupados por locatários, ficando o proprietário do imóvel responsável em caso de não localização do inquilino autor da infração, podendo assim a multa ser lançada na inscrição imobiliária do imóvel.

Art. 62. Será assegurado o direito ao infrator desta lei à ampla defesa e ao contraditório nos seguintes termos:
I - 20 (vinte) dias úteis para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da autuação;
II - 30 (trinta) dias úteis para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
III - 30 (trinta) dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo de recurso em primeira instância.
IV - Em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 30 (trinta) dias úteis para recorrer da decisão, em segunda instância, ao COMPA-CAM, conforme Art. 72 desta lei, a ser formado mediante decreto, no prazo de 90 (noventa) dias pelo Poder Executivo.
V - 05 (cinco) dias úteis para o pagamento de multa, contados da data da ciência da decisão do processo em segunda instância.
Art. 63. O agente infrator será cientificado da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:
I - Pessoalmente;
II - Pelo correio, através de aviso de recebimento (A.R.);
III - Por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser registrada no processo.

§2º O edital referido no inciso III deste artigo, será publicado na imprensa oficial, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

Art. 64. O valor das multas poderá ser convertido em prática de ações, serviços ou fornecimento de produtos correlatos ao bem-estar animal, quando o agente infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar e reparar o dano causado.

Art. 65. As receitas oriundas das multas aplicadas em decorrência desta Lei serão repassadas a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú - FUCAM para serem utilizadas em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa, controle de natalidade e proteção aos animais, devendo a FUCAM repassar 50% (cinquenta por cento) dos valores mediante a realização de convênios à Entidades protetoras de Animais, estabelecidas e credenciadas no Município de Camboriú;

Art. 66. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 67. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 68. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria junto a Polícia Militar local, para que esta, após flagrar ou receber denúncia sobre maus tratos a animais, constatada a veracidade dos fatos e identificando as pessoas que se enquadrem na presente lei, envie para o órgão municipal competente, todos os dados do (s) infrator (es), para que seja emitido o termo de notificação para o cumprimento das sanções administrativas aqui previstas.

Art. 69. O disposto nesta Lei não se aplica às instituições de ensino ou de pesquisa e laboratórios a elas associados que possuam Comissão ou Conselho de Ética permanente limitando a ação de seus experimentos, segundo normativas internacionais.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. Em caso de calamidade pública, situação de emergência, catástrofes, ou demais situações em que o Munícipe camboriuense tenha que ser retirado de sua residência, este tem o direito, a obrigação e o dever de levar consigo seus animais de estimação.

Art. 71. O Poder Executivo Municipal fará aplicar e regulamentará a presente lei de acordo com a sua organização administrativa, dispondo por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, para a execução e fiscalização do disposto na presente lei.

Art. 72. Fica expressamente revogada as leis: Lei Municipal nº 1.613/2004. Lei Municipal nº 962/93 e Decreto nº 6272/2020.

Art. 73. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 29 de maio de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 38/2024 FMS

Publicação Nº 6058243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C17A3196E8E5A35FD2A0668DAD042094E2C50998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 – FMS- LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA ME/EPP PARA OS LOTES 02, 03, 04 e 05 E ABERTA PARA TODOS OS LICITANTES PARA OS LOTES 01, 06 e 07
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELABORAÇÃO DE PMOC COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 20/06/2024.

Camboriú, 06/06/2024.ELCIO

ROGERIO KUHNEN-Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024 - PMC

Publicação Nº 6056798

RESUMO DE CONTRATO
PMC
CONTRATO Nº030/2024
Processo: Processo Licitatório n° 052/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2024
Contratado: LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA
Data:06/06/2024
Vigência :12 meses
Valor: R$4.329.000,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , DRENAGEM PLUVIAL, CICLOVIA E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS GUAMIRIM E IMBUIA NO BAIRRO TABOLEIRO E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADA DA RUA IVANDA SERAFIM AZEVEDO BAIRRO AREIAS E RUA JATOBA NO BAIRRO TABOLEIRO NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA E REABERTURA CE 004/2024 - PMC

Publicação Nº 6056112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BBCF9EC3B89FB92931FD5F40D77221945474334

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA E REABERTURA DA CE 004/2024 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da CE 004/2024 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIARIA E CALÇADAS DA RUA FLAMBOYANT, BAIRRO MONTE ALEGRE MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO", sofreu as seguintes alterações:

- Houve alteração dos valores da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que encontra-se publicado na integra na Plataforma BNC https://bnccompras.com/ e na Plataforma IPM www.camboriu.atende.net.

Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 21/06/ 2024 às 14:00 horas - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 06 de junho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 310/2024

Publicação Nº 6060006

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 310/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCILDA T. inscrita no CPF/MF sob o nº 027.911.XXX-XX, aprovada em 18º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 11 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 06 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 311/2024

Publicação Nº 6060007

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 311/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JESSICA M. G. DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº 075.462.XXX-XX, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 11 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 312/2024

Publicação Nº 6060008

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 312/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAIRA R. DA CONCEIÇÃO inscrita no CPF/MF sob nº 058.932.XXX-XX, aprovada em 7º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO III para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 11 de junho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 06 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PP 19/2024

Publicação Nº 6057016

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 491/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o presente Edital em seu Item 16.7, II - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA. Ficam ratificadas as demais disposições Editalícias. Informações serão fornecidas pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035.

Campo Erê - SC, 06/06/2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

Rozane Bortoncello Moreira - Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO 23/2024

Publicação Nº 6056172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCD53022F096906B59C3C661B6E9A37165A5DEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 23/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: LUIZ ASSIS DA SILVA BORGES MEI, CNPJ sob o nº 54.534.033/0001-40. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCAS, CONSERTOS DE PNEUS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC ", nos termos, condições e exigências estabelecidas no ETP e TR anexos ao presente edital. FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2024, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024. VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) valor global, sendo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. VIGÊNCIA: 12 messes a partir da assinatura.

Campo Erê/SC, em 06/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Luiz Assis da Silva Borges pela Contratada.

EXTRATO DE EDITAL PP 21/2024

Publicação Nº 6055737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74D851D27D990005BA2D4262E449EADAC290D9F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 506/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 506/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 21/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as demandas do município de Campo Erê – SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 06 de junho de 2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA-Prefeita Municipa

EXTRATO DE EDITAL PP 22/2024

Publicação Nº 6057376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89520295D8BC735D7262CDA7869F3D24257AF634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 514/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 19 de junho de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 514/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 22/2024, tipo Maior Desconto na Tabela, para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pesadas e máquinas agrícolas, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, originais e/ou genuínos, através de maior desconto, utilizando por referência a tabela de preços do Sistema Traz Valor ou similar de igual confiabilidade, para atender as necessidades do Município de Campo Erê-SC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br

Campo Erê - SC, 06 de junho de 2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA-Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 429/24 PP 14/2024

Publicação Nº 6056170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 891FF5778217BE072ABD846EBA723CDD4F40A0A7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 429/2024, na modalidade Pregão de nº 14/2024 tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de trocas, consertos de pneus e serviços correlatos, para atender a frota do município de Campo Erê – SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
LUIZ ASSIS DA SILVA BORGES	1	1	12,00	4.500,0000	54.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
LUIZ ASSIS DA SILVA BORGES	54.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 06 de junho de 2024

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 528/24

Publicação Nº 6055558

PORTARIA N° 528 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 179 A da Lei Complementar n. º 011/2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 032/2006, regulamentada pelo Decreto n. 126 de 12 de Junho de 2013;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1226/24, de 04/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestada pela Servidora Pública Municipal ANA CAROLINA WERNER DA ROSA, matrícula nº 12478-8, ocupante do cargo de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no total de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, relativo ao período laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 05 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 529/24

Publicação Nº 6055570

PORTARIA N° 529 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor Municipal sob o nº 1188, de 28/05/2024 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 05/06/24;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, ao servidor público municipal RUDINEI DE LARA, matrícula nº 1785-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Erê, relativa ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 05 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 530/24

Publicação Nº 6055582

PORTARIA N° 530 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora Municipal sob o nº 2234, de 04/06/2024, o Deferimento do Diretor de Gestão Administrativa, datado de 05/06/2024;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, à servidora pública municipal LEONICE DE FATIMA COMIN, matrícula nº 00312-3, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo Concedido Pela Portaria nº 42 de 23 de janeiro de 2023 e interrompido pela Portaria Nº 148 de 13 de fevereiro de 2023, a partir de 17 de junho de 2024, convertidos em vinte horas semanais.
Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horaria semanal no período matutino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 05 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

Prefeitura

3º T.A. DO CONTRATO Nº 63/2023

Publicação Nº 6056621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E6DAE7AF27F6F0BCDA74816EE31249AB3285BAE

Contrato nº: 63/2023
Aditivo nº: 3º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI
Licitação: Processo Licitatório nº 16/2023, PP nº 06/2023
Objeto: aditivo para inclusão de novo item para serviços de transporte de dados de acesso a internet, na casa do artesanato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO INTERNET LINK COMERCIAL E DE TRANSPORTES DE DADOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor: R$ 971,76 (novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)
Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PE 22/2024 - AGRICULTURA

Publicação Nº 6050693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84B4FD1873972C4363EEB1EC1DA15AF5FA3A11DF

PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2024

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por Lote, no dia 27 de junho de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, EM REGIME DE MUTIRÃO, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL OU ESTABELECIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 07 de junho de 2024.

DECRETO Nº 9.620 DE 28/05/2024 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 6056394

DECRETO Nº 9.620 DE 28/05/2024
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando a Portaria nº 1394 de 28/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do anexo I, grupo I, da Lei nº 10/2011, que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e salários dos servidores do poder executivo do município de Campos Novos e dá outras providências, em decorrência pedido de exoneração da titular EVA MARIA ANTONIAZZI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2024.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 28 de maio de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TA CONTRATO 13_2023 - FMS

Publicação Nº 6056996

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D64B73591A31D29C016735ED7184AAC6C57C06A

Contrato nº: 13/2024
Aditivo nº: 2º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 03/2023, PE nº 01/2023
Objeto: o Fundo resolve aditar o contrato nº 13/2023, em seu item nº 02 – recepcionista 08 horas - acrescentando 02 (duas) unidades, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SERVIÇOS COTIDIANOS DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.
Valor: R$ 92.576,40 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Assinatura: 17/05/2024
Vigência: 29/04/2025

EXTRATO DO 1º T.A. DO CONTRATO 62/2024

Publicação Nº 6056510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE5F2D6640B3B121B9A5A323955C35C9C046AE97

Contrato nº: 62/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 30 - aditivada em 14 quilômetros diários, passando de 66,4 km para 80,4 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que frequenta a escola André Rebouças.
Valor: R$ 16.057,85 (dezesseis mil cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º T.A. DO CONTRATO 69/2024

Publicação Nº 6056430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D25F7A223BCCDFE4C7E8BC1195CEDF0807BB750

Contrato nº: 69/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: JM TUR TRANSPORTES LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 20/2024, DL nº 07/2024
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 46 - aditivada em 23 quilômetros diários, passando de 126,5 km para 149,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que frequentam a escola E.E.B. Rafael Dal Pai
Valor: R$ 19.563,11 (dezenove mil quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos)

Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º T.A. DO CONTRATO Nº 41/2024

Publicação Nº 6056472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BDF2771BDD278CCE634F5AE95631DEB6102E4D7

Contrato nº: 41/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: DÉCIO FRANA – FRANATUR
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha Linha nº 80 - aditivada em 8 quilômetros diários, passando de 97,5 km para 105,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos, que residem no assentamento 30 de outubro e frequenta a creche Campo Feliz.
Valor: R$ 9.029,44 (nove mil vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 35/2024

Publicação Nº 6056754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5633D634DB0A5694DDE79181D4FDC8C0EA5F4CA9

Contrato nº: 35/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: MARILEIA SÁ BRITO MACIEL ME
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 40 - aditivada em 10,1 quilômetros diários, passando de 40,4 km para 50,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que residem na linha Pacheco e frequentam a escola Maria Gorete, e na linha nº 41 - aditivada em 23,5 quilômetros diários, passando de 94 km para 117,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos residentes na localidade mamangava, até a escola Novos Campos.
Valor: R$ 36.989,57 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 36/2024

Publicação Nº 6056906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A475278023E6167C953767F133CF7BC6F007BB0

Contrato nº: 36/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: TRANSPORTES LUCHETTA ME
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 78 - aditivada em 10 quilômetros diários, passando de 77,5 km para 87,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que frequentam as escolas E.E.B. Henrique Rupp Júnior e E.E.B. Gasparino Zorzi.
Valor: R$ 11.312,00 (onze mil trezentos e doze reais)

Assinatura: 03/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 37/2024

Publicação Nº 6056816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E97FE4A033E4BEBA0565176ABE687073C47619C4

Contrato nº: 37/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: EBERSON MELLO-ME
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 23 - aditivada em 31,5 quilômetros diários, passando de 126 km para 157,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos residentes na fazenda mamangava e passarão a frequentar a escola Santa Julia Biliartt.
Valor: R$ 33.391,58 (trinta e três mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)

Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 40/2024

Publicação Nº 6056685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE102C39ABEE270BD2AA911F09E0BACFBF28DBB5

Contrato nº: 40/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ADRIANO PEREIRA DA SILVA ME
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 04 - aditivada em 10,20 quilômetros diários, passando de 63,4 km para 73,60 km diários, em decorrência da inclusão de alunos, que estão morando no assentamento 30 de outubro / ponte do Leão e estudam na escola Novos Campos.
Valor: R$ 11.311,60 (onze mil trezentos e onze reais e sessenta centavos)

Assinatura: 02/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 48/2024

Publicação Nº 6057248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF756C64381DABC0961CA2B6A4FB46664AE52F18

Contrato nº: 48/2024
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: EDOVALDO PIANA RAMOS DA CUNHA ME
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 28 - aditivada em 16 quilômetros diários, passando de 97,4 km para 113,4 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que frequentam a E.E.B. Gasparino Zorzi e a E.E.B. Hernrique Rupp Junior.
Valor: R$ 17.969,92 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Assinatura: 03/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 88/2023

Publicação Nº 6058233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80E5D65E4BB4C0738574C0582276CAA9ACDBEDD9

Contrato nº: 88/2023
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO ALTOS DA SERRA – SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC
Licitação: Processo Licitatório nº 76/2023, Credenciamento nº 10/2023
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 88/2023, até 31 de dezembro de 2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO".
Assinatura: 22/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 89/2023

Publicação Nº 6058240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94100AB6F9E5D59F06DBCA032B80FC6AD5A949C7

Contrato nº: 89/2023
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTEGRAÇÃO SOLIDARIA CENTRO SERRA – CRESOL
Licitação: Processo Licitatório nº 76/2023, Credenciamento nº 10/2023
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 89/2023, até 31 de dezembro de 2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO".
Assinatura: 22/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 90/2023

Publicação Nº 6058244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7823CAD645433E144765A91E46E0805936978C73

Contrato nº: 90/2023
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CAMPOS NOVOS – SICOOB CAMPOS NOVOS
Licitação: Processo Licitatório nº 76/2023, Credenciamento nº 10/2023
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 90/2023, até 31 de dezembro de 2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO".
Assinatura: 22/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 1º TA DO CONTRATO Nº 96/2023

Publicação Nº 6058247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4993249178E454F05AD67AAF62CC250E5AAFBD95

Contrato nº: 96/2023
Aditivo nº: 1º T.A.
Tipo de aditivo: prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITOS - AILOS
Licitação: Processo Licitatório nº 76/2023, Credenciamento nº 10/2023
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 96/2023, até 31 de dezembro de 2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROFINANÇAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, DENOMINADO "JURO ZERO".
Assinatura: 22/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 2º TA DO CONTRATO Nº 02/2024

Publicação Nº 6058255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A7238D111AE205714DDCBA19276403755732099

Contrato nº: 02/2024
Aditivo nº: 2º T.A.
Tipo de aditivo: prazo e valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: L.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 141/2023, TP nº 10/2023
Objeto: aditivo de valor ao contrato nº 02/2024, em 18,79% do valor inicial, representando R$ 28.178,97 (vinte e oito mil cento e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), ficando reprogramado em R$ 178.178,96 (cento e setenta e oito mil cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), e prorrogação do prazo de execução, até 27 de julho de 2024, referente a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA LIGAÇÃO DOS TRECHOS I E II, DA RODOVIA MUNICIPAL N° 70 - CAXAMBU, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Assinatura: 27/05/2024
Vigência: 09/01/2025

EXTRATO DO 2º TA DO CONTRATO Nº 59/2024

Publicação Nº 6057580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D9969E8A66F5BE6C413CACAECE15CCBA5CD98B6

Contrato nº: 59/2024
Aditivo nº: 2º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: GEZIEL DOS SANTOS ME
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 81 - aditivada em 11 quilômetros diários, passando de 102,8 km para 113,8 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que residem na localidade Florência e frequentam a escola Faria Neto.
Valor: R$ 12.415,48 (doze mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
Assinatura: 03/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 2º TA DO CONTRATO Nº 62/2024

Publicação Nº 6056883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32B8F7BFD2AA43B408E96C5ADF301CC0C3A651ED

Contrato nº: 62/2024
Aditivo nº: 2º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI
Licitação: Processo Licitatório nº 167/2023, PP nº 97/2023
Objeto: acréscimo de quilometragem na linha nº 31 - aditivada em 12 quilômetros diários, passando de 57,5 km para 69,5 km diários, em decorrência da inclusão de alunos que residem na Cohab/Barra do Leão e frequenta a Escola André Rebouças.
Valor: R$ 13.763,40 (treze mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Assinatura: 03/05/2024
Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DO 3º TA DO CONTRATO Nº 14/2023 FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Publicação Nº 6057654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55A2F13E11BD86E286C8F20B90163B6458DF5023

Contrato nº: 14/2024
Aditivo nº: 3º T.A.
Tipo de aditivo: SUPRESSÃO
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 12/2023, TP nº 02/2023 FCC
Objeto: supressão do contrato nº 14/2023, em 3,97% do valor inicial, representando R$ 5.883,72 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), ficando reprogramado em R$ 142.311,67 (cento e quarenta e dois mil trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA NO MUSEU HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO SEBASTIÃO PAZ DE ALMEIDA, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Valor: R$ 5.883,72 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
Assinatura: 20/05/2024
Vigência: 12/11/2024

EXTRATO DO 3º TA DO CONTRATO Nº 91/2023

Publicação Nº 6057774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA132A3844235EE66F137BFB13257ABD2688B78

Contrato nº: 91/2023
Aditivo nº: 3º T.A.
Tipo de aditivo: SUPRESSÃO
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ROBERTO MIGUEL EPP
Licitação: Processo Licitatório nº 73/2023, TP nº 06/2023
Objeto: supressão do contrato nº 91/2023, em 7,41% do valor inicial, representando R$ 44.179,44 (quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), ficando reprogramado em R$ 551.748,37 quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE IBICUÍ, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO. Emendas parlamentares individuais – Transferência Especial da União.
Valor: R$ 44.179,44 (quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 20/05/2024

EXTRATO DO 4º TA DO 27/2020 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 6058258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5605F35B53A1FB2F70D5B5642296B4215172762A

Contrato nº: 27/2020
Aditivo nº: 4º T.A.
Tipo de aditivo: prazo e reajuste
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: CN SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 18/2020, PP nº 11/2020 - FMS
Objeto: reajuste dos valores do contrato 27/2020 em 3,23%, passando de R$ 4.424,42 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 4.567,32 (quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), mensais e prorrogação do prazo de vigência, até 05 de junho de 2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, TELEFONIA VOIP E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Valor: R$ 54.807,84 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura: 03/06/2024
Vigência: 05/06/2025

EXTRATO DO 4º TA DO CONTRATO Nº 14/2023 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Publicação Nº 6057705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACE28D366C1510B45EA7BD36262EBE5BC2CCD4AB

Contrato nº: 14/2024
Aditivo nº: 4º T.A.
Tipo de aditivo: VALOR
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: TETRIS CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 12/2023, TP nº 02/2023 FCC
Objeto: aditivo de valor ao contrato nº 14/2023 - FCC, em 14,15% do valor inicial, representando R$ 20.971,60 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), ficando reprogramado em R$ 163.283,27 (cento e sessenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), (cento e quarenta e dois mil trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO

DE REFORMA NO MUSEU HISTÓRICO E ARQUEOLÓGICO SEBASTIÃO PAZ DE ALMEIDA, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.
Valor: R$ R$ 20.971,60 (vinte mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos),
Assinatura: 21/05/2024
Vigência: 12/11/2024

EXTRATO DO 4º TA DO CONTRATO Nº 91/2023

Publicação Nº 6058006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1CF2AE045A4EDDFA02FAACCC40416586AA2C2C2

Contrato nº: 91/2023
Aditivo nº: 4º T.A.
Tipo de aditivo: valor
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: ROBERTO MIGUEL EPP
Licitação: Processo Licitatório nº 73/2023, TP nº 06/2023
Objeto: aditivo ao contrato nº 91/2023, em 21% do valor inicial, representando R$ 125.124,02 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais e dois centavos), ficando reprogramado em R$ 676.872,39 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE IBICUÍ, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO. Emendas parlamentares individuais – Transferência Especial da União.
Valor: R$ 125.124,02 (cento e vinte e cinco mil cento e vinte e quatro reais e dois centavos)
Assinatura: 21/05/2024

EXTRATO DO 6º TA DO CONTRATO Nº 247/2021

Publicação Nº 6058248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 495A45D8ABB924706ED5EFA86AC3D24831E29EAC

Contrato nº: 247/2021
Aditivo nº: 6º T.A.
Tipo de aditivo: supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 106/2021, PP nº 57/2021
Objeto: supressão do módulo de RECONHECIMENTO FACIAL, nas escolas municipais, o qual foi incluso no Contrato Administrativo nº 247/2021, por meio dos 2º e 3º termos aditivos, celebrados em 13/04/2023 23/05/2023, respectivamente, o objeto do contrato originário é o Licenciamento De Sistemas De Gestão Da Administração Pública Municipal.
Assinatura: 28/05/2024

PORTARIA Nº222/2024-FHJA

Publicação Nº 6056325

PORTARIA Nº 222/2024 FHJA DE 06/06/2024

CONTRATA GESER GABRIEL FAGUNDES APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar GESER GABRIEL FAGUNDES, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data retroagindo seus efeitos em 05/06/2024

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº223/2024-FHJA

Publicação Nº 6056318

PORTARIA Nº 223/2024FHJA DE 07/06/2024

CONTRATA IVANIA CRISTINA COUTO APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar IVANIA CRISTINA COUTO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de ENFERMEIRO OBSTETRA H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº224/2024-FHJA

Publicação Nº 6056331

PORTARIA Nº 224/2024FHJA DE 06/06/2024

CONTRATA KARLA REGINA VARELA TOLDO APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar KARLA REGINA VARELA TOLDO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº226/2024-FHJA

Publicação Nº 6056338

PORTARIA Nº 226/2024FHJA DE 07/06/2024

CONTRATA PRISCILA DOS SANTOS APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar PRISCILA DOS SANTOS, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de RECEPCIONISTA H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº227/2024-FHJA

Publicação Nº 6056342

PORTARIA Nº 227/2024FHJA DE 07/06/2024

CONTRATA LUANA MARA DA SILVA APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar LUANA MARA DA SILVA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de RECEPCIONISTA H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº228/2024-FHJA

Publicação Nº 6056347

PORTARIA Nº 228/2024FHJA DE 07/06/2024

CONTRATA ROSA MARIA MACHADO APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo III da Lei Complementar nº 1/2024 de 08/01/2024 Art.09 §2º.

Art. 1º - Contratar ROSA MARIA MACHADO, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2024 para exercer o cargo de ENFERMEIRO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	1.916.223,49 D	433.965,11	250.842,45	2.099.346,15 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.457.323,19 D	433.965,11	247.503,69	1.643.784,61 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.1.1.1.19.00.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA ECONCOMICA FEDERAL CTA. 82-1	1.317.793,75 D	432.503,07	247.503,69	1.502.793,13 D
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	21.111,63 D	0,00	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	21.111,63 D	0,00	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	21.111,63 D	0,00	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	21.111,63 D	0,00	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.01.02	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	21.111,63 D	0,00	0,00	21.111,63 D
1.1.3.1.1.02	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
1.1.5	ESTOQUES	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.5.6.1.03.00.01	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08 D	0,00	0,00	2.045,08 D
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	116.372,73 D	1.462,04	0,00	117.834,77 D
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	21.520,15 D	0,00	0,00	21.520,15 D
1.1.9.1.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	21.520,15 D	0,00	0,00	21.520,15 D
1.1.9.1.1.99	VPD PAGA ANTECIPADAMENTE -OUTROS PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	21.520,15 D	0,00	0,00	21.520,15 D
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	94.852,58 D	1.462,04	0,00	96.314,62 D
1.1.9.3.1	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	94.852,58 D	1.462,04	0,00	96.314,62 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	458.900,30 D	0,00	3.338,76	455.561,54 D
1.2.3	IMOBILIZADO	458.900,30 D	0,00	3.338,76	455.561,54 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	543.303,21 D	0,00	0,00	543.303,21 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	543.303,21 D	0,00	0,00	543.303,21 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	77.343,48 D	0,00	0,00	77.343,48 D
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00 D	0,00	0,00	2.050,00 D
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48 D	0,00	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.01.99.01	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	75.293,48 D	0,00	0,00	75.293,48 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	181.483,21 D	0,00	0,00	181.483,21 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181.483,21 D	0,00	0,00	181.483,21 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181.483,21 D	0,00	0,00	181.483,21 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	137.464,17 D	0,00	0,00	137.464,17 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.792,87 D	0,00	0,00	5.792,87 D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.171,40 D	0,00	0,00	10.171,40 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	121.499,90 D	0,00	0,00	121.499,90 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.202,35 D	0,00	0,00	49.202,35 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.202,35 D	0,00	0,00	49.202,35 D
1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00 D	0,00	0,00	83.000,00 D
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.1.1.99.99.01	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00 D	0,00	0,00	14.810,00 D
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	299.172,60 D	0,00	0,00	299.172,60 D
1.2.3.2.1	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	299.172,60 D	0,00	0,00	299.172,60 D
1.2.3.2.1.06	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	90.000,00 D	0,00	0,00	90.000,00 D
1.2.3.2.1.06.05	ESTUDOS E PROJETOS	90.000,00 D	0,00	0,00	90.000,00 D
1.2.3.2.1.07	INSTALAÇÕES	209.172,60 D	0,00	0,00	209.172,60 D
1.2.3.8	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	383.575,51 C	0,00	3.338,76	386.914,27 C
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	383.575,51 C	0,00	3.338,76	386.914,27 C
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MÓVEIS	383.575,51 C	0,00	3.338,76	386.914,27 C
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	81.325,29 C	0,00	2.301,75	83.627,04 C
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	83.000,00 C	0,00	0,00	83.000,00 C
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	219.250,22 C	0,00	1.037,01	220.287,23 C
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	632.121,48 C	333.443,83	378.327,72	677.005,37 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	553.957,07 C	333.443,83	378.327,72	598.840,96 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	550.686,64 C	271.036,82	287.305,33	566.955,15 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	550.686,64 C	205.146,37	221.414,88	566.955,15 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	550.686,64 C	205.146,37	221.414,88	566.955,15 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	369.188,74 C	205.146,37	221.414,88	385.457,25 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	154.734,91	154.734,91	0,00 C
2.1.1.1.1.01.02	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	313.665,66 C	1.330,71	20.972,44	333.307,39 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	55.523,08 C	49.080,75	45.707,53	52.149,86 C
2.1.1.1.1.02	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90 C	0,00	0,00	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01	PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.497,90 C	0,00	0,00	181.497,90 C
2.1.1.1.1.02.01.02	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	181.497,90 C	0,00	0,00	181.497,90 C
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00 C	51.187,93	51.187,93	0,00 C
2.1.1.2.1	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	51.187,93	51.187,93	0,00 C
2.1.1.2.1.01	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	51.187,93	51.187,93	0,00 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	14.702,52	14.702,52	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	14.702,52	14.702,52	0,00 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	14.702,52	14.702,52	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	14.702,52	14.702,52	0,00 C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.237,62 C	33.101,75	35.052,93	5.188,80 C
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.237,62 C	33.101,75	35.052,93	5.188,80 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	3.237,62 C	33.101,75	35.052,93	5.188,80 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	3.237,62 C	33.101,75	35.052,93	5.188,80 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	3.237,62 C	33.101,75	35.052,93	5.188,80 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	32,81 C	29.305,26	55.969,46	26.697,01 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	32,81 C	29.305,26	55.969,46	26.697,01 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	32,81 C	29.305,26	55.969,46	26.697,01 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	32,81 C	29.305,26	55.969,46	26.697,01 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	13.711,84	13.711,84	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00	26.656,60	26.656,60 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000005	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00 C	0,00	26.656,60	26.656,60 C
2.1.8.8.1.01.08	ISS	32,81 C	0,00	7,60	40,41 C
2.1.8.8.1.01.10	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	1.412,00	1.412,00	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00 C	14.181,42	14.181,42	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.000009	SINDCAMPOS	0,00 C	634,60	634,60	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.01	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00 C	11.681,03	11.681,03	0,00 C
2.1.8.8.1.01.99.05	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00 C	1.865,79	1.865,79	0,00 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	78.164,41 C	0,00	0,00	78.164,41 C
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50 C	0,00	0,00	376.379,50 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	298.215,09 D	0,00	0,00	298.215,09 D
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	298.215,09 D	0,00	0,00	298.215,09 D
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.470.583,13 D	0,00	0,00	24.470.583,13 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.470.583,13 D	0,00	0,00	24.470.583,13 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	26.474.680,42 C	0,00	0,00	26.474.680,42 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.474.680,42 C	0,00	0,00	26.474.680,42 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.296.517,66 D	0,00	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.296.517,66 D	0,00	0,00	2.296.517,66 D
2.3.7.1.5	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
2.3.7.1.5.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.794,72 D	0,00	0,00	5.794,72 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.190.951,92 D	303.794,20	0,00	1.494.746,12 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	830.096,04 D	215.676,62	0,00	1.045.772,66 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	774.671,75 D	200.974,10	0,00	975.645,85 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	774.671,75 D	200.974,10	0,00	975.645,85 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	774.671,75 D	200.974,10	0,00	975.645,85 D

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	774.671,75 D	200.974,10	0,00	975.645,85 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	616.244,55 D	154.734,91	0,00	770.979,46 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALÁRIO	91.822,52 D	20.972,44	0,00	112.794,96 D
3.1.1.2.1.01.24	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	66.604,68 D	25.266,75	0,00	91.871,43 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	55.424,29 D	14.702,52	0,00	70.126,81 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	55.424,29 D	14.702,52	0,00	70.126,81 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	55.424,29 D	14.702,52	0,00	70.126,81 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	55.424,29 D	14.702,52	0,00	70.126,81 D
3.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	200.333,80 D	51.187,93	0,00	251.521,73 D
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS	200.333,80 D	51.187,93	0,00	251.521,73 D
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS	200.333,80 D	51.187,93	0,00	251.521,73 D
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	200.333,80 D	51.187,93	0,00	251.521,73 D
3.2.1.1.1.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	200.333,80 D	51.187,93	0,00	251.521,73 D
3.2.1.1.1.01.99	OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	200.333,80 D	51.187,93	0,00	251.521,73 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	160.522,08 D	36.929,65	0,00	197.451,73 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.514,32 D	3.530,88	0,00	27.045,20 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	23.514,32 D	3.530,88	0,00	27.045,20 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	23.514,32 D	3.530,88	0,00	27.045,20 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.323,06 D	234,20	0,00	1.557,26 D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.320,00 D	635,00	0,00	1.955,00 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.108,30 D	145,70	0,00	3.254,00 D
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	364,00	0,00	364,00 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.205,09 D	519,38	0,00	1.724,47 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.785,87 D	652,64	0,00	3.438,51 D
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	266,75 D	700,00	0,00	966,75 D
3.3.1.1.1.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.440,80 D	0,00	0,00	1.440,80 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.632,50 D	0,00	0,00	4.632,50 D
3.3.1.1.1.49	BILHETES DE PASSAGEM	5.656,86 D	0,00	0,00	5.656,86 D
3.3.1.1.1.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	270,00 D	0,00	0,00	270,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.505,09 D	279,96	0,00	1.785,05 D
3.3.2	SERVIÇOS	121.709,33 D	30.060,01	0,00	151.769,34 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	11.400,00 D	0,00	0,00	11.400,00 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	11.400,00 D	0,00	0,00	11.400,00 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	11.400,00 D	0,00	0,00	11.400,00 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	11.400,00 D	0,00	0,00	11.400,00 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
3.3.2.2.1.99	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	108.151,70 D	30.060,01	0,00	138.211,71 D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	108.151,70 D	30.060,01	0,00	138.211,71 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	1.714,56 D	362,57	0,00	2.077,13 D
3.3.2.3.1.05	PUBLICIDADE	342,87 D	0,00	0,00	342,87 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	1.635,00 D	55,00	0,00	1.690,00 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	6.179,64 D	1.872,23	0,00	8.051,87 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	18.818,48 D	4.704,62	0,00	23.523,10 D
3.3.2.3.1.30	SELEÇÃO E TREINAMENTO	3.960,00 D	0,00	0,00	3.960,00 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	75.501,15 D	23.065,59	0,00	98.566,74 D
3.3.3	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.298,43 D	3.338,76	0,00	18.637,19 D
3.3.3.1	DEPRECIAÇÃO	15.298,43 D	3.338,76	0,00	18.637,19 D
3.3.3.1.1	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	15.298,43 D	3.338,76	0,00	18.637,19 D
3.3.3.1.1.01	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	15.298,43 D	3.338,76	0,00	18.637,19 D
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.298,43 D	3.338,76	0,00	18.637,19 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.475.053,93 C	0,00	442.032,97	2.917.086,90 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.393.463,36 C	0,00	432.503,07	2.825.966,43 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.393.463,36 C	0,00	432.503,07	2.825.966,43 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.374.442,22 C	0,00	424.442,22	2.798.884,44 C
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.374.442,22 C	0,00	424.442,22	2.798.884,44 C
4.5.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19.021,14 C	0,00	8.060,85	27.081,99 C
4.5.1.2.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -	19.021,14 C	0,00	8.060,85	27.081,99 C
4.5.1.2.2.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO	19.021,14 C	0,00	8.060,85	27.081,99 C
4.5.1.2.2.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE	19.021,14 C	0,00	8.060,85	27.081,99 C
4.6	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	81.590,57 C	0,00	9.529,90	91.120,47 C
4.6.4	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	81.590,57 C	0,00	9.529,90	91.120,47 C
4.6.4.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	81.590,57 C	0,00	9.529,90	91.120,47 C
4.6.4.1.1	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	81.590,57 C	0,00	9.529,90	91.120,47 C
4.6.4.1.1.03	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (PERMANENTE)	81.590,57 C	0,00	9.529,90	91.120,47 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.769.980,00 D	0,00	0,00	5.769.980,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	5.769.980,00 D	0,00	0,00	5.769.980,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	5.769.980,00 D	0,00	0,00	5.769.980,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.769.980,00 D	0,00	0,00	5.769.980,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	5.769.980,00 D	0,00	0,00	5.769.980,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	5.769.980,00 D	0,00	0,00	5.769.980,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.769.980,00 C	848.432,81	848.432,81	5.769.980,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	5.769.980,00 C	848.432,81	848.432,81	5.769.980,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	5.769.980,00 C	848.432,81	848.432,81	5.769.980,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	5.769.980,00 C	848.432,81	848.432,81	5.769.980,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	4.671.633,95 C	277.705,07	0,00	4.393.928,88 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	1.098.346,05 C	570.727,74	848.432,81	1.376.051,12 C

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	19.406,01 C	276.119,07	277.705,07	20.992,01 C
6.2.2.1.3.02	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	20.440,78	20.440,78	0,00 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.237,62 C	274.167,89	276.119,07	5.188,80 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.075.702,42 C	0,00	274.167,89	1.349.870,31 C
7	CONTROLES DEVEDORES	2.830.320,65 D	453.600,27	0,00	3.283.920,92 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	434.699,66 D	21.097,20	0,00	455.796,86 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	434.699,66 D	21.097,20	0,00	455.796,86 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	434.699,66 D	21.097,20	0,00	455.796,86 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	434.699,66 D	21.097,20	0,00	455.796,86 D
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	177.538,75 D	21.097,20	0,00	198.635,95 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	257.160,91 D	0,00	0,00	257.160,91 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.393.463,36 D	432.503,07	0,00	2.825.966,43 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.393.463,36 D	432.503,07	0,00	2.825.966,43 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.393.463,36 D	432.503,07	0,00	2.825.966,43 D
7.9	OUTROS CONTROLES	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
7.9.1	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
7.9.1.2	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.157,63 D	0,00	0,00	2.157,63 D
8	CONTROLES CREDORES	2.830.320,65 C	1.106.280,98	1.559.881,25	3.283.920,92 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	434.699,66 C	1.480,00	22.577,20	455.796,86 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	434.699,66 C	1.480,00	22.577,20	455.796,86 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	434.699,66 C	1.480,00	22.577,20	455.796,86 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	434.699,66 C	1.480,00	22.577,20	455.796,86 C
8.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVIÇOS	177.538,75 C	1.480,00	22.577,20	198.635,95 C
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR	175.915,88 C	1.480,00	21.097,20	195.533,08 C
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS	1.622,87 C	0,00	1.480,00	3.102,87 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	257.160,91 C	0,00	0,00	257.160,91 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	257.160,91 C	0,00	0,00	257.160,91 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.393.463,36 C	1.104.800,98	1.537.304,05	2.825.966,43 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.393.463,36 C	1.104.800,98	1.537.304,05	2.825.966,43 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.393.463,36 C	1.104.800,98	1.537.304,05	2.825.966,43 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.295.117,31 C	525.208,76	680.006,76	1.449.915,31 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.295.117,31 C	525.208,76	680.006,76	1.449.915,31 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	19.406,01 C	276.119,07	277.705,07	20.992,01 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	3.270,43 C	303.473,15	332.088,53	31.885,81 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	3.237,62 C	274.167,89	276.119,07	5.188,80 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	32,81 C	29.305,26	55.969,46	26.697,01 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.075.669,61 C	0,00	247.503,69	1.323.173,30 C
8.9	OUTROS CONTROLES	2.157,63 C	0,00	0,00	2.157,63 C

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOELMA. Emissão: 06/06/2024, às 16:40:19. Protocolo: fed8ec42-35d9-4687-b6a9-9611a41c2c6c

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS

Exercício de 2024

Parâmetros: Data Final: 31/05/2024; Data Inicial: 01/05/2024; Entidades: [{"valor":"1763","descricao":"CÂMARA MUNICIPAL CAMPOS NOVOS"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Assinatura: {"valor":"7178","descricao":"TC 28"}; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 29 de 16/10/2023 12:45:14

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.9.1	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	2.157,63 C	0,00	0,00	2.157,63 C
8.9.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	2.157,63 C	0,00	0,00	2.157,63 C
8.9.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.157,63 C	0,00	0,00	2.157,63 C
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS	2.157,63 C	0,00	0,00	2.157,63 C
	TOTAL:	0,00 C	3.479.517,20	3.479.517,20	0,00 C

JOELMA F. FAÉ
ASSESSORA CONTÁBIL - CRC 26419/O-6

CLAUDIOMIR DA SILVA
PRESIDENTE DA MESA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 6056556

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#14#2024#1#0#0#1

PORTARIA Nº 14/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR TÉO EDUARDO RECH.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias que detém o servidor TÉO EDUARDO RECH, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 à 04/01/2024, a contar de 06/06/2024.

Art. 2º Ficam indenizadas 10(dez) dias das férias do servidor TÉO EDUARDO RECH, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação - AC - 01 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, a partir desta data.

Art. 3º Caberá ao departamento competente o registro na ficha funcional do servidor das anotações decorrentes deste Ato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 06 de Junho de 2024.

Claudiomir da Silva
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Capão Alto

Prefeitura

PORTARIA 712/2024

Publicação Nº 6055670

PORTARIA Nº 712/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR NILVO DALLAGO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1012/2023, que instaurou SINDICANCIA para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 048/2023, firmado pelo Delegado de Polícia com atuação neste Município, oriundos do Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão Sindicante que aponta possível infração disciplinar ao disposto nos artigos nº 115; 118; 119, inciso V, VI; 123; inciso IV; e 125 todos da LC nº 023/03, praticada pelo servidor Nilvo Dallago, matricula nº432, conforme anexo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133, III da Lei Complementar 023/2003 do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o nº 002/2024, cujo objeto é verificar possível transgressão ao disposto nos artigos nº 115; 118; 119, inciso V, VI; 123; inciso IV; e 125 todos da LC nº 023/03, pelo servidor NILVO DALLAGO, Matrícula nº 432, Diretor Transporte Escola, referente aos fatos narrados no Ofício nº 048/2023, firmado pelo Delegado de Polícia com atuação neste Município, oriundos do Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653, bem como aqueles apurados na Sindicância nº 001/2023.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Mat. 1446
- Membro – FRANCIELE HILDEBRANDO DOS SANTOS DE CORDOVA, Mat. 1238
- Membro – CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS, Mat.118

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº 023/2003.

ART. 4º - Determino a juntada no presente procedimento disciplinar de cópia integral do processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 1012/2023.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 713/2024

Publicação Nº 6055676

PORTARIA Nº 713/2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1012/2023, que instaurou SINDICÂNCIA para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 048/2023, firmado pelo Delegado de Polícia com atuação neste Município, oriundos do Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão Sindicante que aponta possível infração disciplinar ao disposto nos artigos nº 112; 114; 115; 118; 119, inciso V, VII; 123; inciso IV; e 125 todos da LC nº 023/03, praticada pela servidora OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA, matricula nº 161, conforme anexo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133, III da Lei Complementar 023/2003 do Município de Capão Alto/SC.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o nº 003/2024, cujo objeto é verificar possível transgressão ao disposto nos artigos nº 112; 114; 115; 118; 119, inciso V, VII; 123; inciso IV; e 125 todos da LC nº 023/03, pela servidora OTÁLIA SILVANA MATOS DE SOUZA, Matrícula nº 161, Diretora da Escola Municipal Belisario José, referente aos fatos narrados no Ofício nº 048/2023, firmado pelo Delegado de Polícia com atuação neste Município, oriundos do Boletim de Ocorrência nº 612.2023.0007653, bem como aqueles apurados na Sindicância nº 001/2023.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores públicos estáveis para compor a Comissão Disciplinar:

- Presidente - GISLAINE FREITAS DE JESUS ANTUNES PEREIRA, Mat. 1446
- Membro – FRANCIELE HILDEBRANDO DOS SANTOS DE CORDOVA, Mat. 1238
- Membro – CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS, Mat.118

ART. 3º - Fixa o prazo de 90 dias para conclusão, nos termos do art. 140 da LC nº 023/2003.

ART. 4º - Determino a juntada no presente procedimento disciplinar de cópia integral do processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 1012/2023.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 714/2024

Publicação Nº 6055681

PORTARIA Nº 714/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ELIO DOS SANTOS CORREIA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ELIO DOS SANTOS CORREIA, Eletricista de Veículos e Ins. Automotor, lotado na Secretaria Municipal Obras, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 03/06/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 715/2024

Publicação Nº 6055688

PORTARIA Nº 715/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
DANIELA DE MORAES MOREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sr. DANIELA DE MORAES MOREIRA, Assistente de Programas de Atividades Físicas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Sendo fracionados 10 dias em 03/06/2024 a 12/06/2024, 10 dias em 15/07/2024 a 24/07/2024 e 10 dias em 12/08/2024 a

21/08/2024.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 716/2024

Publicação Nº 6055748

PORTARIA Nº 716/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
CESAR DA SILVA VIEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. CESAR DA SILVA VIEIRA, Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Sendo fracionados 10 dias em 03/06/2024 a 12/06/2024, 10 dias em 01/07/2024 a 01/07/2024 e 10 dias em 01/08/2024 a 01/08/2024.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 717/2024

Publicação Nº 6055750

PORTARIA Nº 717/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
DAYANE DE FATIMA ALVES LINS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sr. DAYANE DE FATIMA ALVES LINS, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Sendo fracionados 10 dias em 03/06/2024 a 12/06/2024, e 20 dias em 15/07/2024 a 03/08/2024.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 718/2024

Publicação Nº 6055755

PORTARIA Nº 718/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
EVA LIDIANE DE JESUS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora Sr. EVA LIDIANE DE JESUS, Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023. Sendo fracionados 10 dias em 03/06/2024 a 12/06/2024, e 20 dias em 15/07/2024 a 03/08/2024.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 719/2024

Publicação Nº 6055757

PORTARIA Nº 719/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
JOÃO CARLOS NEVES VARELA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. JOÃO CARLOS NEVES VARELA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 720/2024

Publicação Nº 6055760

PORTARIA Nº 720/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SILVIO PUCCI MOTA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias e 10 dias convertido em abono pecuniário ao Sr. SILVIO PUCCI MOTA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no período de 11/06/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 721/2024

Publicação Nº 6055762

PORTARIA Nº 721/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SILVIO JOSE CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. SILVIO JOSE CORREA, professor de educação física lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 03/06/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 722/2024

Publicação Nº 6055765

PORTARIA Nº 722/2024
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor Sr. ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR, Secretário de Municipal de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Férias a partir de 03/06/2024.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 723/2024

Publicação Nº 6055768

PORTARIA Nº 723/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ANDRE GALLI ALBERTO DO CARGO DE DIRETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - resolve exonerar o Sr. ANDRE GALLI ALBERTO, no cargo de Diretor de Tributos, lotado na secretaria de Administração e Fazenda, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 21/05/2024.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 724/2024

Publicação Nº 6055771

PORTARIA Nº 724/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA CLEIDIELY SIMIONATO DO CARGO DE FARMACEUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - resolve exonerar a Sra. CLEIDIELY SIMIONATO, no cargo de Farmacêutica, lotada na secretaria de Saúde e Saneamento Básico, a pedido do servidor.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 03 de Junho de 2024.

PORTARIA 725/2024

Publicação Nº 6055774

PORTARIA Nº 725/2024.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA SINDICÂNCIA.

Liliane Moraes de Jesus da Rosa Amaral, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, do Município Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 99, da Lei Orgânica Municipal de 22 de Novembro de 1997, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro de Sindicância Investigativa, portaria 577/2024, a Sra. Cleidiely Simionato Mat. 1600, pela Sra. Naiane de Lima Mat. 321

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Capão Alto, 04 de Junho de 2024.

Liliane Moraes de Jesus da Rosa Amaral
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PORTARIA 726/2024

Publicação Nº 6055778

PORTARIA Nº 726/2024
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DO SENHOR ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA PARA O CARGO DE TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o

Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por chamada Pública nº 08/2024 o Sr. ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a função de Técnico em Segurança no Trabalho, com carga horária de 20hs semanais. Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por não ter sido preenchida a vaga do Concurso 001/2023.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 04 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 04 de Junho de 2024.

PORTARIA 727/2024

Publicação Nº 6055781

PORTARIA Nº 727/2024
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORA SANDRA TERESINHA SANDRI DOS SANTOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve admitir por chamada pública nº 008/2024 a Sra. SANDRA TERESINHA SANDRI DOS SANTOS, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hs semanais. Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Em substituição a servidora Sra. ELVIRA APARECIDA DOS SANTOS titular do cargo efetivo que encontra-se em auxílio doença. A partir desta data.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Junho de 2024.

PORTARIA 728/2024

Publicação Nº 6055782

PORTARIA Nº 728/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ADILSOM MORAES DO CARGO DE MECÂNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear por Concurso Público nº 001/2023 o Sr. ADILSOM MORAES para exercer a função de Mecânico, com carga horária de 40h semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Junho de 2024.

PORTARIA 729/2024

Publicação Nº 6055784

PORTARIA Nº 729/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR
LEONIDAS BENEDITO AMARAL DE CAMPOS DO CARGO ASSESSOR ESPECIAL DE ARRECADAÇAO E TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Exonerar o Sr. LEONIDAS BENEDITO AMARAL DE CAMPOS, do cargo de Assessor Especial de Arrecadação e Tributos, lotado no Gabinete. A partir desta data.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Junho de 2024

PORTARIA 730/2024

Publicação Nº 6055785

PORTARIA Nº 730/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR DIEGO ANDERSON MACHADO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve exonerar, o Sr. DIEGO ANDERSON MACHADO, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, retornando ao cargo efetivo, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A partir desta data.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 05 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 05 de Junho de 2024.

PORTARIA 731/2024

Publicação Nº 6055787

PORTARIA Nº 731/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LEONIDAS BENEDITO AMARAL DE CAMPOS DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 22 de novembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Resolve nomear o Sr. LEONIDAS BENEDITO AMARAL DE CAMPOS para exercer a função de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 06 de Junho de 2024.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 06 de Junho de 2024.

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 065/2024

Publicação Nº 6055352

DECRETO No 065, DE 09 DE MAIO DE 2024.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações o orçamento da Prefeitura

0501.12.364.0075.2055	AUXILIO PRANSP ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-107	Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000.0502	00	R$	119.000,00
8809.04.122.1000.2157	RESERVA PARA EMENDAS PARL IMP OUTRAS FUN	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-245	Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	1.500.0000.0502	00	R$	50.000,00
	Total			R$	169.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 2157 "reserva para emendas parlamentares impositivas outras funções", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações no orçamento da Prefeitura

8809.04.122.1000.2157	RESERVA PARA EMENDAS PARL IMP OUTRAS FUN	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-242	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	119.000,00
33900000-242	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	50.000,00
	Total			R$	169.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 09 de maio de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

DECRETO Nº 068/2024

Publicação Nº 6055359

DECRETO No 068, DE 16 DE MAIO DE 2024.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 179.630,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.510, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 179.630,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais) para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das suplementações no orçamento da Prefeitura

0502.13.392.0095.2067	LANÇAMENTO DEEDITAIS CULTURAIS	FONTE DR	DR	R$	0,00
33504100-129	Transferência à Instit. Privadas sem Fins Lucrativos	1.719.0000.0000	00	R$	49.630,00
33604500-130	Transferência à Instit. Privadas com Fins Lucrativos	1.719.0000.0000	00	R$	40.000,00
33904800-131	Aplicações Diretas	1.719.0000.0000	00	R$	35.000,00
33900000-131	Aplicações Diretas	1.719.0000.0000	00	R$	55.000,00
				R$	179.630,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o provável excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, na fonte 1.719.0000.0000-00 "Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022", no valor de R$ 179.630,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Prefeitura

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.719.0000.0000	00	R$	179.630,00
Total			R$	179.630,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 16 de maio de 2024

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

LEI Nº 3.530/2024

Publicação Nº 6056538

LEI Nº 3.530, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
Autoriza a efetuar repasse à Associação de Proteção Animal e Ambiental de Capinzal e Ouro (FAUNAMIGA), entidade legalmente constituída do Município de Capinzal, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a efetuar repasse no valor total de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcelas mensais, no exercício de 2024, à Associação de Proteção Animal e Ambiental de Capinzal e Ouro - FAUNAMIGA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.407.977/0001-03, com sede na Rua Luiz Dorini, nº 557, Centro, Município de Capinzal – SC.
Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro será efetivado através de Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento, de acordo com as disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal 13.019/2014, visando o acolhimento e proteção de animais abandonados e/ou vítimas de maus tratos, colaborando com o Poder Público na promoção do seu bem-estar, bem como no controle e prevenção zoonoses, promovendo o bem estar animal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 6 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.531/2024

Publicação Nº 6056540

LEI Nº 3.531, DE 6 DE JUNHO DE 2024
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

1001.08.243.0175.2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
33500000-000	Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.660.0000.0352	00	R$	100.000,00
	Total			R$	100.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma do quadro a seguir:

1001.08.243.0175.2124	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-009	Aplicações Diretas	2.660.0000.0352	00	R$	100.000,00
	Total			R$	100.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 6 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 01/FME - SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS

Publicação Nº 6060060

PORTARIA Nº 01/FME, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sergio Rodrigues dos Santos, matrícula nº 318949/14, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo III, nível 3, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 12 de janeiro a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de janeiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Bruno sare

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 02/FME - BRUNO SARETTA

Publicação Nº 6060062

PORTARIA Nº 02/FME, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Bruno Saretta, matrícula nº 400209/02, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, nível 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 04/FME - EVERTON ALVES FERREIRA

Publicação Nº 6060058

PORTARIA Nº 04/FME, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Everton Alves Ferreira, matrícula nº 400211/02, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo III, nível 3, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 05/FME - JOÃO PAULO GARIBOTTI FLORIANI

Publicação Nº 6060056

PORTARIA Nº 05/FME, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, João Paulo Garibotti Floriani, matrícula nº 400212/01, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo III, nível 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de março a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 0758/2024

Publicação Nº 6055413

PORTARIA Nº 0758, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, para responder interinamente pela Secretaria da Saúde, a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0759/2024

Publicação Nº 6055409

PORTARIA Nº 0759, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar Alessandro Braga Ramos, matrícula nº 305340/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência J, para responder interinamente pelo Fundo Municipal de Saúde, a contar de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de junho de 2024.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024

Publicação Nº 6055879

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024

1. PREÂMBULO
1.1 A Câmara de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.476.447/0001-29, leva ao conhecimento da população a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2. BASE LEGAL
2.1 Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;.
2.2 Resolução de Mesa nº 6/2023, da Câmara de Vereadores de Capinzal, Capítulo VI.

3. OBJETO
3.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço para contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.
3.2 A participação nesta contratação é destinada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo.

4. JUSTIFICATIVA
4.1 A contratação de uma empresa jornalística com um jornal semanal impresso para a divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal se justifica pela necessidade de cumprir com a legislação que determina a publicação desses atos em veículo de comunicação de ampla circulação na região. Além disso, a divulgação dos Atos Oficiais é fundamental para garantir transparência e acesso à informação por parte da população, assegurando que os cidadãos estejam cientes das decisões e ações do poder legislativo local. A utilização de um jornal semanal impresso, com circulação na cidade e região, amplia o alcance da divulgação e facilita o acesso às informações por parte dos interessados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5.1 O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS
6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:
3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
6.2 Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
7. 1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
PESSOA JURÍDICA:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO PREÇO E ENTREGA
8.1 A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, sendo que a empresa Enio Olimpio Azevedo, inscrita no CNPJ sob nº 27.202.830/0001-58, foi a que apresentou a melhor proposta, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qdade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para publicação de atos oficiais, Legislativos (Resumo dos Trabalhos das Sessões), matérias dos Vereadores Jovens do Poder Legislativo do Município de Capinzal e matérias da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Capinzal. Observações: as publicações deverão ser na seguinte modalidade: a) Fonte: Times New Roman b) Tamanho: 10 Publicação em página indeterminada "preto e branco"	cm/col	800	Jornal O Tempo	R$ 11,80	R$ 9.440,00
Total						R$ 9.440,00

8.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada, sem qualquer ônus para o contratante, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 Encerrada a fase de coleta de orçamentos, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.
9.6 Estando o preço compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 7 deste Aviso de Contratação Direta.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.1 Para fins de comprovação de habilitação, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação (item 7) em formato digital, para o e-mail: compras@camaracapinzal.sc.gov.br, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
10.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. CONTRATO ADMINISTRATIVO
11.1 Após a homologação e adjudicação, caso seja decidida a contratação, será formalizado um termo de contrato, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
11.2 Após a emissão e envio do contrato à contratada, esta terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento, aceitar as condições, assinar o termo e devolver o mesmo assinado à contratante.
11.2.1 O prazo estipulado no item
11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.
11.3 A assinatura do contrato pela empresa adjudicatária, implica no reconhecimento:
11.3.1 de que está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no termo de referencia;
11.3.2 que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração conforme os arts. 137 a 139 da mesma Lei.
11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação mencionadas neste termo, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. RECEBIMENTO
12.1 O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal, unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado neste Edital.

13. PAGAMENTO
13.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais.
13.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.
13.1.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
13.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
13.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.
13.4. Os pagamentos serão efetuados via transferência para a conta corrente da empresa fornecedora, cujos dados devem ser informados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.
13.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Capinzal (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este procedimento de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores de Capinzal e no PNCP.
14.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capinzal(SC), 31 de maio de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato Nº 000/2024 que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Capinzal(SC) e a empresa _____, no dia 00 de _____ de 2024, a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal(SC), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.476.447/0001-29, com sede à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 – Centro Capinzal/SC – CEP 89.665-000, neste ato representada por seu Presidente – Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Capinzal/SC, no final assinado, e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente Contratada.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para divulgação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA
2.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada, sem qualquer ônus para o contratante, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO
3.1 O contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R$ _____, correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, cujo valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qdade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa jornalística, com jornal semanal impresso, de circulação na cidade e região de Capinzal, para publicação de atos oficiais, Legislativos (Resumo dos Trabalhos das Sessões), matérias dos Vereadores Jovens do Poder Legislativo do Município de Capinzal e matérias da Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Capinzal. Observações: as publicações deverão ser na seguinte modalidade: a) Fonte: Times New Roman b) Tamanho: 10 Publicação em página indeterminada "preto e branco"	cm/col	800	Jornal O Tempo	R$ 11,80	R$ 9.440,00
Total						R$ 9.440,00

3.2 Somente será admitida a recomposição dos preços por acordo entre as partes visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sendo a mesma solicitada pela parte adjudicada com a apresentação de todo tipo de prova de ocorrência, para aceitação do pedido, como notas fiscais de majoração ou redução dos preços e demais ocorrências imprevistas, bem como a demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento, não podendo a manutenção econômico-financeira ultrapassar o preço praticado no mercado mantendo, no mínimo a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
3.2 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais.
3.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.
3.2.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
3.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
3.4 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.
3.5 Os pagamentos serão efetuados via transferência para a conta corrente da empresa fornecedora, cujos dados devem ser informados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.
3.6 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Capinzal (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Caberá à Contratante exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.

4.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor _____, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.3. Caberá a gestão do contrato ao _____, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.01.00.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.
5.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados no exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 017/2024 – Dispensa de Licitação nº 012/2024 e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA em manter, durante a vigência deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Caso uma das partes verifique o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, deverá notificar a parte inadimplente por escrito, detalhando as falhas observadas.
7.2. A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir as irregularidades apontadas na notificação, sob pena das medidas cabíveis.
7.3. Além das disposições previstas no item acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, com base na Lei 14.133/2021:
7.3.1. Descumprimento grave de cláusulas contratuais essenciais;
7.3.2. Atraso injustificado na execução do contrato;
7.3.3. Paralisação da execução contratual sem justa causa;
7.3.4. Inexecução total ou parcial do contrato.
7.4. A parte que pretende rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, indicando as razões da rescisão e concedendo o prazo razoável para correção das falhas, quando possível.
7.4.1. Caso as irregularidades persistam após o prazo concedido, a parte notificante poderá formalizar a rescisão contratual, mediante notificação por escrito, comunicando a decisão de rescindir o contrato.
7.5. A rescisão contratual acarretará as consequências previstas na legislação aplicável, bem como as previstas neste contrato, incluindo a retenção de garantias, o pagamento de indenizações por perdas e danos, e a aplicação de penalidades contratuais, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1 O Contratado reconhece e concorda que o descumprimento das obrigações estipuladas neste contrato sujeitará a parte infratora à aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas em caso de atraso na execução do contrato, descumprimento de cláusulas essenciais, inexecução total ou parcial do contrato, entre outras situações previstas na legislação aplicável.
8.3. As penalidades aplicáveis poderão incluir, mas não se limitar a:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.4. Antes da aplicação de penalidades, será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o devido processo legal.
8.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurando-se o direito de apresentação de defesa e recursos, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
9.1 O contrato estará em vigência durante o ano de 2024, com exceção do período eleitoral - que compreende os 03 (três meses) anteriores à data do pleito - conforme estabelecido no artigo 73, inciso VI, alínea "b" da Lei nº 9504/1997, começando a sua validade a partir da assinatura do termo contratual, ou será rescindido automaticamente após a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. As partes elegem o foro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1 Conforme art. 64 da Resolução de Mesa nº 6/2023 da Câmara de Vereadores de Capinzal e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara de Vereadores de Capinzal	Empresa XXXXXXXXXX
Representante / Contratante	Representante / Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
TERMO DE DISPENSA Nº 014/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 78.476.447/0001-29, leva ao conhecimento da população a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2. BASE LEGAL

2.1 Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;.

2.2 Resolução de Mesa nº 6/2023, da Câmara de Vereadores de Capinzal, Capítulo VI.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa de menor preço para contratação de empresa especializada para transmissão de programa de rádio semanal, para divulgação de Atos da Câmara Municipal de Vereadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

3.2 A participação nesta contratação é destinada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A transmissão de um programa de rádio semanal de 20 minutos para divulgação dos Atos da Câmara Municipal de Vereadores é uma forma eficaz de promover a transparência e o engajamento cívico na comunidade. Essa iniciativa permite que os cidadãos estejam atualizados sobre as atividades legislativas, aumentando a conscientização sobre questões importantes e incentivando a participação democrática. Além disso, a veiculação do programa em um meio de comunicação de massa como o rádio amplia significativamente o alcance e a acessibilidade das informações, atingindo um público diversificado e proporcionando maior inclusão. Assim, a contratação de uma

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

empresa especializada para realizar essa transmissão é justificada pela necessidade de garantir uma comunicação eficaz e abrangente sobre as atividades da Câmara Municipal, fortalecendo os princípios democráticos e a interação entre representantes e cidadãos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado foi o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

6.2 Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7. 1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

PESSOA JURÍDICA:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, DO PREÇO E ENTREGA

8.1 A escolha do fornecedor deu-se pelo menor preço orçado, sendo que a empresa Rádio Capinzal Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 83.604.470/0001-91, foi a que apresentou a melhor proposta, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

Item	Descrição	Un	Qdade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	**Objetivo:** Contratação de empresa para produção e transmissão de um programa de rádio semanal. Duração de 20 minutos, especificamente às terças-feiras, entre 7h15min e 8h. **Conteúdo do Programa:** Resumo da sessão ordinária plenária ou itinerante realizada na segundas-feiras à noite imediatamente anterior. Divulgação dos atos institucionais e serviços oferecidos pela Câmara de Vereadores de Capinzal. Apresentação das proposições dos vereadores, atos administrativos (votações e projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos e moções. Inclusão de espaço para palavra livre, permitindo aos vereadores abordar temas pertinentes, mas excluindo entrevistas individuais. **Formato e Programação:** Programa com formato de noticiário, visando informar de forma objetiva e clara. Transmissão semanal às terças-feiras, no horário	mês	04	Rádio Capinzal Ltda	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

	das 7h15min às 8h, para facilitar o acesso da comunidade. **Qualidade Técnica:** Garantia de qualidade técnica na produção do programa, com áudio claro e sem interferências. **Relatórios de Transmissão:** Fornecimento de relatórios periódicos de transmissão, detalhando os dias, horários e conteúdos veiculados.					
Total						**R$ 10.000,00**

8.2 A entrega dos serviços deverá ser realizada, sem qualquer ônus para o contratante, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a fase de coleta de orçamentos, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

9.6 Estando o preço compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 7 deste Aviso de Contratação Direta.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação de habilitação, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação (item 7) em formato digital, para o e-mail: compras@camaracapinzal.sc.gov.br, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
10.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
10.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
10.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso seja decidida a contratação, será formalizado um termo de contrato, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
11.2 Após a emissão e envio do contrato à contratada, esta terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento, aceitar as condições, assinar o termo e devolver o mesmo assinado à contratante.
11.2.1 O prazo estipulado no item
11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por período igual, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.
11.3 A assinatura do contrato pela empresa adjudicatária, implica no reconhecimento:
11.3.1 de que está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no termo de referencia;
11.3.2 que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração conforme os arts. 137 a 139 da mesma Lei.
11.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação mencionadas neste termo, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

12. RECEBIMENTO

12.1 O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal, unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado neste Edital.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais.

13.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

13.1.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

13.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

13.4. Os pagamentos serão efetuados via transferência para a conta corrente da empresa fornecedora, cujos dados devem ser informados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.

13.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Capinzal (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este procedimento de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores de Capinzal e no PNCP.

14.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capinzal - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capinzal(SC), 31 de maio de 2024.

Jairo Luiz Hofmann
Presidente

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato Nº 000/2024 que entre si celebram a Câmara de Vereadores de Capinzal(SC) e a empresa _____, no dia 00 de _____ de 2024, a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal(SC), Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.476.447/0001-29, com sede à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 – Centro Capinzal/SC – CEP 89.665-000, neste ato representada por seu Presidente – Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Capinzal/SC, no final assinado, e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado simplesmente Contratada.

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para transmissão de programa de rádio semanal, para divulgação de Atos da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA
2.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada, sem qualquer ônus para o contratante, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes de impostos, serviços de terceirizados, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO
3.1 O contrato tem como certo e ajustado o valor total da proposta de R$ _____, correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, cujo valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

01	**Objetivo:** Contratação de empresa para produção e transmissão de um programa de rádio semanal. Duração de 20 minutos, especificamente às terças-feiras, entre 7h15min e 8h. **Conteúdo do Programa:** Resumo da sessão ordinária plenária ou itinerante realizada na segundas-feiras à noite imediatamente anterior. Divulgação dos atos institucionais e serviços oferecidos pela Câmara de Vereadores de Capinzal. Apresentação das proposições dos vereadores, atos administrativos (votações e projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos e moções. Inclusão de espaço para palavra livre, permitindo aos vereadores abordar temas pertinentes, mas excluindo entrevistas individuais. **Formato e Programação:** Programa com formato de noticiário, visando informar de forma objetiva e clara. Transmissão semanal às terças-feiras, no horário das 7h15min às 8h, para facilitar o acesso da	mês	04		R$	R$

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

	comunidade. **Qualidade Técnica:** Garantia de qualidade técnica na produção do programa, com áudio claro e sem interferências. **Relatórios de Transmissão:** Fornecimento de relatórios periódicos de transmissão, detalhando os dias, horários e conteúdos veiculados.					
Total						**R$**

3.2 Somente será admitida a recomposição dos preços por acordo entre as partes visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, sendo a mesma solicitada pela parte adjudicada com a apresentação de todo tipo de prova de ocorrência, para aceitação do pedido, como notas fiscais de majoração ou redução dos preços e demais ocorrências imprevistas, bem como a demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento, não podendo a manutenção econômico-financeira ultrapassar o preço praticado no mercado mantendo, no mínimo a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.2 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais.

3.2.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

3.2.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

3.4 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

3.5 Os pagamentos serão efetuados via transferência para a conta corrente da empresa fornecedora, cujos dados devem ser informados no corpo da Nota Fiscal Eletrônica.
3.6 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Capinzal (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Caberá à Contratante exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.
4.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor _____, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.3. Caberá a gestão do contrato ao _____, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro correspondente, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.
5.2 Os recursos financeiros correrão por conta dos valores consignados no exercício financeiro correspondente e serão provenientes da própria contratante.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 019/2024 – Dispensa de Licitação nº 014/2024 e seus anexos, obrigando-se a CONTRATADA em manter, durante a vigência deste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. Caso uma das partes verifique o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, deverá notificar a parte inadimplente por escrito, detalhando as falhas observadas.
7.2. A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir as irregularidades apontadas na notificação, sob pena das medidas cabíveis.
7.3. Além das disposições previstas no item acima, a rescisão contratual poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, com base na Lei 14.133/2021:

7.3.1. Descumprimento grave de cláusulas contratuais essenciais;
7.3.2. Atraso injustificado na execução do contrato;
7.3.3. Paralisação da execução contratual sem justa causa;
7.3.4. Inexecução total ou parcial do contrato.
7.4. A parte que pretende rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, indicando as razões da rescisão e concedendo o prazo razoável para correção das falhas, quando possível.
7.4.1. Caso as irregularidades persistam após o prazo concedido, a parte notificante poderá formalizar a rescisão contratual, mediante notificação por escrito, comunicando a decisão de rescindir o contrato.
7.5. A rescisão contratual acarretará as consequências previstas na legislação aplicável, bem como as previstas neste contrato, incluindo a retenção de garantias, o pagamento de indenizações por perdas e danos, e a aplicação de penalidades contratuais, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
8.1 O Contratado reconhece e concorda que o descumprimento das obrigações estipuladas neste contrato sujeitará a parte infratora à aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.
8.2. As penalidades poderão ser aplicadas em caso de atraso na execução do contrato, descumprimento de cláusulas essenciais, inexecução total ou parcial do contrato, entre outras situações previstas na legislação aplicável.
8.3. As penalidades aplicáveis poderão incluir, mas não se limitar a:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.4. Antes da aplicação de penalidades, será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o devido processo legal.
8.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurando-se o direito de apresentação de defesa e recursos, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE
9.1 O contrato estará em vigência durante o ano de 2024, com exceção do período eleitoral - que compreende os 03 (três meses) anteriores à data do pleito - conforme estabelecido no artigo 73,

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPINZAL

inciso VI, alínea "b" da Lei nº 9504/1997, começando a sua validade a partir da assinatura do termo contratual, ou será rescindido automaticamente após a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Conforme art. 64 da Resolução de Mesa nº 6/2023 da Câmara de Vereadores de Capinzal e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratante providenciar, por sua conta, a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara de Vereadores de Capinzal Representante Contratante	Empresa XXXXXXXXXX Representante Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Rua Alexandre Thomazoni, nº 120 - Centro
89665-000 - Capinzal - SC
Telefones: (49) 3555-1988 / (49) 3555-2399 (Whatsapp)
E-mail: camara@camaracapinzal.sc.gov.br

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL Nº 13/2024/PMCB (PAV.LAJORA R.JOAO MANOEL M.MACHADO LOT.CAMBOTA

Publicação Nº 6056074

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº13/2024/PMCB

Objeto: Serviços de engenharia para pavimentação em peças de concreto intertravados tipo III (Lajotas) na Rua Manoel Martins Machado, no Bairro Santa Lúcia, para execução de Emenda Impositiva Estadual nº0165-2022-Portaria SEF-SC 508-2022, no Município de Capivari de Baixo/SC, tipo Menor preço global. Data Abertura: 25/06/2024 às 09hs00min, na sala de Licitações, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo. Maiores informações em (48) 3621-4400 das 07hs às 13hs ou pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br.

Capivari de Baixo/SC, 06 de junho de 2024.

Marcia Roberg Cargnin - Prefeita Municipal.

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº 0019/2024

Publicação Nº 6056101

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0019/2024
CREDENCIAMENTO FMS Nº 0019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0013/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 84.592.369/0001-20

Objeto: Credenciamento de fornecedor para prestar serviços de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender demanda do SUS e atender a Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Valor Contratual máximo estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1600	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica MAC

Catanduvas – SC 06 de junho de 2024.

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

CONTRATO FMS Nº 0020/2024

Publicação Nº 6056103

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0020/2024
CREDENCIAMENTO FMS Nº 0019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0013/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: IMAGGIO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: 12.083.918/0001-20

Objeto: Credenciamento de fornecedor para prestar serviços de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender demanda do SUS e atender a Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Valor Contratual máximo estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1600	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica MAC

Catanduvas – SC 06 de junho de 2024.

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

CONTRATO FMS Nº 0021/2024

Publicação Nº 6056105

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0021/2024
CREDENCIAMENTO FMS Nº 0019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0013/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA

CNPJ: 19.386.065/0001-45

Objeto: Credenciamento de fornecedor para prestar serviços de tomografia computadorizada e ressonância magnética, para atender demanda do SUS e atender a Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Valor Contratual máximo estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1600	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica MAC

Catanduvas – SC 06 de junho de 2024.

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

DECRETO Nº 3.056/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

DECRETO Nº 3.056/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.616.360,42, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.335,74
1.605.0000.0038.000034 Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem 12.335,74

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$104.000,00
1.600.0000.1300.000000 Incent. Financeiro Da APS - Equipes De Saude Da familha ESF E Equip Atenção 104.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.001 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.001.14.422.18.2030-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$127.000,00
2.759.7003.1000.000000 (SF) - Sup. Financeiro FIA - Doações Imposto de Renda 127.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$6.000,00
1.600.0000.0038.000018 Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica 6.000,00

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$19.759,25
1.600.0000.1200.000000 Transformação Digital No SUS 19.759,25

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.10.301.15.2033-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$27.533,65
1.600.0000.1400.000000 Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal Com Base 27.533,65

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$1.731,78
1.569.0000.0000.000001 Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis. Equipamentos 1.731,78

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$350.000,00
1.701.0000.0000.000004 Transf. Convenio Estado Aquisição Combustivel P/manut. Estradas Vicinais 350.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.23.662.20.1024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$148.000,00
1.501.0000.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 148.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$70.000,00
1.751.0000.0008.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 70.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.15.452.8.2023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$120.000,00
2.751.0000.0308.000000 (SF) - Superavit Financ. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP- 120.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.001 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.001.14.422.18.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
2.759.7003.1000.000000 (SF) - Sup. Financeiro FIA - Doações Imposto de Renda 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
1.540.0000.0019.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro- 200.000,00

10.000 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.001 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.001.14.422.18.2030-4.4.50.00.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos R$100.000,00
2.759.7003.1000.000000 (SF) - Sup. Financeiro FIA - Doações Imposto de Renda 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.003 - DIRETORIA DE ESPORTES
04.003.27.812.6.2020-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$30.000,00
1.501.0000.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
04.001 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR
04.001.12.361.4.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$200.000,00
1.710.3210.0079.000020 Trans. Estado Emenda Impositiva Destinadas Programas Da Educação 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.501.0000.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.731,78
1.569.0000.0000.000001 Trans. Do Fundo. Nac. De Desenvol. Da Educação Aquis. Equipamentos 1.731,78

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.335,74
1.605.0000.0038.000034 Assist. Financ. Complementar Piso Dos Prof. Da Enfermagem 12.335,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$350.000,00
1.701.0000.0000.000004 Transf. Convenio Estado Aquisição Combustivel P/manut. Estradas Vicinais 350.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
1.600.0000.0038.000018 Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.759,25
1.600.0000.1200.000000 Transformação Digital No SUS 19.759,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.710.3210.0079.000020 Trans. Estado Emenda Impositiva Destinadas Programas Da Educação 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$104.000,00
1.600.0000.1300.000000 Incent. Financeiro Da APS - Equipes De Saude Da familha ESF E Equip Atenção 104.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
C.N.P.J.: 82.939.414/0001-45
Município: CATANDUVAS

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$27.533,65
1.600.0000.1400.000000 Incent. Financeiro Da APS Manutenção De Pagamento Valor Nominal Com Base 27.533,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$70.000,00
1.751.0000.0008.000000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$120.000,00
2.751.0000.0308.000000 (SF) - Superavit Financ. Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP- 120.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$127.000,00
2.759.7003.1000.000000 (SF) - Sup. Financeiro FIA - Doações Imposto de Renda 127.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.759.7003.1000.000000 (SF) - Sup. Financeiro FIA - Doações Imposto de Renda 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.759.7003.1000.000000 (SF) - Sup. Financeiro FIA - Doações Imposto de Renda 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.540.0000.0019.000000 Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação Básica - Tesouro- 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.002 - DIRETORIA DE URBANISMO
05.002.23.662.20.1024-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$148.000,00
1.501.0000.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 148.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MAIO DE 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IL Nº 0036/2024 PMC

Publicação Nº 6055230

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC Nº 0036/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de curso realizado pela empresa de treinamento: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM CNPJ: 08.940.383/0001-90, referente ao curso: "I JORNADA INTERMUNICIPAL DE ESTUDOS DO SUAS NA REGIÃO DA AMAUC"

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.04.244.0017.2040.33.90	1.500	99/2024	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 06 de junho de 2024.

Código Registro TCE/SC: 31BFABA8C7E62E48405DE60D57272F6275DB23C4

Janete Couto de Oliveira
Secretária de Assistência Social de Catanduvas/SC

LEI Nº 2.846/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056090

LEI Nº 2.846/2024, DE 14 DE MAIO DE 2024.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 84.592.369/0009-88, mantido da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 600, Centro, em Joaçaba/SC.

Art. 2º. O Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo o atendimento hospitalar de Urgência, Emergência, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, através das escalas de plantão e sobreaviso das especialidades Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia, Cardiologia e Bucomaxiloacial.

Art. 3º. Para fins do Convênio, o Município repassará ao Hospital o valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para cada mês do ano de 2024.

Art. 4º. Os recursos repassados serão depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.

Art. 5º. A conta bancária deve ser identificada com o nome do Hospital, acrescido da expressão "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

Parágrafo único. A prestação de contas será composta de:

I - Balancete de prestação de contas, instruído com os documentos legais;

II - Extratos de movimentação bancária;

III - Certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, esta última da sede do domicílio da Associação;

IV - Certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

V - Certidão Negativa de Débito Previdenciário;

VI - Certidão Negativa do FGTS;

VII - Certidão expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, certificando o cumprimento, pelo Hospital, das obrigações decorrentes do presente convênio.

Art. 6º. O Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo, no interesse público, ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 meses.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação consignada na lei orçamentária.

Art. 8º. Integra a presente lei, anexo contendo a minuta do Convênio.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reatroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Catanduvas, 14 de maio de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, RESOLVEM firmar o presente convênio, na forma que segue:

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, de um lado o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1.435, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob n. 84.592.369/0009-88 mantido da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 600, Centro, em Joaçaba/SC, por sua Diretora Geral, Professora Lindamir Secchi Gadler, doravante denominado HOSPITAL,

RESOLVEM celebrar o presente Convênio de Cooperação Financeira, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.080/90 e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004 de acordo com as cláusulas e condições a seguir: Se houver legislação municipal podem fundamentar aqui também.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

§ 1º. O Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, compreendendo o atendimento hospitalar de Urgência, Emergência, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, através das escalas de plantão e sobreaviso das especialidades Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia e Traumatologia, Cardiologia e Bucomaxilofacial.

§ 2º. O HOSPITAL compromete-se a atender o Município de Catanduvas, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICÍPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade e entidades de maior complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. Quando da chegada dos pacientes à Unidade Hospitalar, os mesmos serão submetidos a uma pré consulta realizada por equipe habilitada, a qual fará a classificação de risco;

2. O serviço de pronto socorro deverá contar com equipe de saúde necessário ao paciente enquanto o mesmo estiver em atendimento;

3. Os pacientes encaminhados ao Hospital devem obedecer às rotinas já existentes (médico para médico de plantão), exceto quando as unidades de saúde não estiverem em funcionamento;

4. O serviço referente as especialidades somente serão acionadas pelo médico de plantão escalado pela unidade hospitalar;

5. Somente terão direito a continuidade dos atendimentos os pacientes atendidos inicialmente pelo plantão. Fica condicionada a continuidade (retorno), conforme agendamento;

6. O Hospital não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação ao valor ficado para o serviço prestado;

7. Os pacientes que optarem por outro profissional que não seja da escala do sobreaviso arcarão, além dos custos da consulta com o médico solicitado, com o ônus do pagamento da internação;

8. Fica assegurado ao Município, o direito de proceder a avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste convênio, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;

9. Os serviços objeto deste convênio poderão sofrer acréscimos ou supressões mediante composição entre as partes, observada a limitação legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenentes:

I - Dos encargos do MUNICÍPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as mediadas corretivas;

3. Observar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, em como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II - Dos encargos do HOSPITAL:

1. Fornecer os serviços objeto deste convênio e obedecendo rigorosamente o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – deste instrumento;

2. Prestar os serviços de pronto socorro através de escala de sobreaviso de Especialidades Médicas a população do município;

2.1. O atendimento ao paciente pelo Pronto Socorro ocorrerá de acordo com o protocolo de classificação de risco;

3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

4. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes;

5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

6. Respeitar a decisão do responsável legal do paciente ao consentir ou recusar a prestação do serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vide ou obrigação legal;

7. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

8. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como: assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital.

9. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste convênio;

10. Facilitar ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90;

11. Comunicar ao Município, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;

12. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

13. Manter-se, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, enquanto persistir o convênio;

15. Prestar contas semestralmente sobre os valores recebidos pelo presente convênio.

Parágrafo único. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;

2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização;

3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;

4) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

5) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando- lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS.

Parágrafo único. A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO, salvo quando na hipótese de internação o paciente optar expressamente por outro convênio, que não seja o oferecido pelo Sistema Único de Saúde ou optar pela internação particular.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

O acompanhamento do convênio será feito pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Catanduvas, e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor anual de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) em 12 (doze) parcelas anuais de R$ 13.000,00 (treze mil reais), devidas a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O percentual de reajuste dos valores deverá respeitar 12 (doze) meses de vigência do primeiro convênio, de acordo com o índice do IPCA, e deverá passar pela aprovação em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Catanduvas/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária, devendo ser consignado nos exercícios seguintes dotação específica:

xxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse dos valores será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal.

Parágrafo único: O convenente deverá anexar a nota fiscal os relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não possam ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população, cuja denúncia deverá ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a denúncia do mesmo e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, para qualquer dos convenentes que incorrer no inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

0.1 Os PARTÍCIPES declaram-se cientes das obrigações e das sanções previstas na LGPD em caso de seu descumprimento, bem como das políticas de tratamento de dados pessoais do HUST, disponíveis em https://www.hust.org.br/lgpd.

0.2 Os PARTÍCIPES comprometem-se a tratar os Dados Pessoais como confidenciais, mesmo após o término do convênio, mantendo o sigilo de toda informação que tenha tido acesso durante a execução de seu objeto.

2. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que der causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis, sendo dever dos PARTÍCIPES orientar e treinar seus empregados/servidores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3. Os PARTÍCIPES devem manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que envolvam o presente convênio, permitindo a identificação de quem as realizou (art. 37, LGPD) além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (caput, art. 46, LGPD).

4. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

5. Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra Parte.

6. Os PARTÍCIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o exaurimento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados o que vier primeiro a deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas da outra Parte contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo da Parte, mediante a anonimização dos dados.

7. O convênio está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/SC, para dirimir questões não resolvidas de comum acordo pelos convenentes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Catanduvas/SC, xx de xxxx de 2024.

Testemunhas:

1.
Nº CPF:

2.
Nº CPF:

PORTARIA 11535-2024

Publicação Nº 6056107

PORTARIA P/ 11535/2024, 03.06.2024

"Admite temporariamente,
NILSAMARA ANTUNES ROSSETTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital de Chamada Publica 025/2024, de 24 de maio de 2024.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, NILSAMARA ANTUNES ROSSETTO, para o Cargo de Agente de copa e higienização, Nível CE-21-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 03 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Catanduvas, 03 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL

PORTARIA 11538-2024

Publicação Nº 6056109

PORTARIA P/11538/2022, de 04.06.2024

"Concede Função Gratificada a
ANA PAULA BEGNINI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 19, da Lei Complementar nº 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 34/05 de 19 de janeiro de 2005 e Lei Complementar nº 53/09 de 15 de julho.

RESOLVE :

CONCEDER, atendendo interesse da Administração Publica, ANA PAULA BEGNINI, com Estabilidade no Cargo de Agente Administrativo, Nível – CE-65-1F, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, para desempenhar cumulativamente as atribuições de Coordenador de Recepção, com 40 horas semanais, aos vencimentos do cargo efetivo.

O presente ato tem seus efeitos a retroativos a data de 01 de junho de 2024, quando a Servidora passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 04 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos,
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7374/17

PORTARIA 11539-2024

Publicação Nº 6056110

PORTARIA P/ 11539/2024, de 05.06.2024.

"Admite temporariamente,
ILANA MONTEIRO DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2023 de 24 de novembro de 2023 e Homologação do Processo Seletivo, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ILANA MONTEIRO DA SILVA, para o Cargo de Cuidador Infantil, Nível CE-16 A, 30 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 05 de junho de 2024 ate o termino da licença para tratamento de saúde - (INSS), da servidora Claudete Aparecida de Lima Ferreira .

Catanduvas,05 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: NIHÍL.

SUSPENSÃO PE Nº 0033/2024

Publicação Nº 6056037

DECISÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0081/2024
Pregão Eletrônico nº 0033/2024
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de profissionais habilitados (graduados) para oficinas culturais, visando a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Catanduvas - SC, conforme termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando manifestação por parte da secretaria solicitante, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em alteração na quantidade de itens e consequentemente no termo de referência;

Resolve em SUSPENDER o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0033/2024, visando republicação do edital com as alterações necessárias.

Publique-se no DOM e no site do Município.

Catanduvas - SC, 06 de junho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 008/2024

Publicação Nº 6056847

PORTARIA N° 008/2024

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada que especifica e dá outras providencias".
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto nos artigos 15, §4º da Lei Complementar Municipal 002/2001 e seu anexo IV; e, o disposto no art. 5º, §1º e §2º e seu anexo IV do Decreto Municipal nº 031/2018.
Considerando a designação do servidor para desempenhar as funções de chefe de setor de engenharia, conforme Art. 18, IV, "b)" da Lei Complementar 001/2005;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor THIAGO VERONEZ PEITER ao desempenho das funções de chefe de setor de Engenharia, e em razão do disposto no art. 5º, anexo IV do Decreto Municipal nº 031/2018, concede Função Gratificada de nível 3 (FG3), no período de exercício das funções designadas, além daquelas de seu cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 01/03/2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 01 de março de 2024.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 78/2024

Publicação Nº 6057230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr° 19/2024

Processo Adm.: **78/2024**
Data do Processo: **06/06/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 78/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 12/06/2024 as 09:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 19/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) VINCULADO AO CRAS DO MUNICIPIO DE CELSO RAMOS,

Celso Ramos, 07 de Junho de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO 77/2024

Publicação Nº 6056375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 22/2024

Processo Adm.: **77/2024**
Data do Processo: **04/06/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 77/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 21/06/2024 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 22/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS PARALELEPIPEDOS, PEDRAS MEIO-FIO PRÉ-FABRICADAS, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEDRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Celso Ramos, 07 de Junho de 2024

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

DECRETO Nº 060, DE 06.06.2024

Publicação Nº 6056100

ADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº 060, DE 06.06.2024
Concede Fomento do Programa de Incentivo às Modalidades Esportivas ou Artístico-Culturais – PIMEAC, do Município de Chapadão do Lageado.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.70, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 0760 de 02.05.2022, com as disposições do Decreto nº 045 de 05.05.2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Associação Comunitária de Figueiredo de Chapadão do Lageado/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 81.161.283/0001-55 e a Associação do Grupo de Mulheres Amigas da Florestal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 09.410.704/0001-07, fomento do Programa de Incentivo às Modalidades Esportivas ou Artístico-Culturais – PIMEAC, do Município de Chapadão do Lageado.

Art.2º Com base no §2º do Art. 5º da Lei nº 0760/2022 e Parecer nº 004/2024, da Comissão Municipal de Esportes, o incentido será de 1.000,00 (mil) UFM´s - Unidade Fiscal Municipal, para cada entidade promover o evento de acordo com o projeto apresentado.

Art.3º Conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 045 de 05.05.2022, o incentivo concedido será repassado ao prestador do serviço executado ou fornecer da mercadoria, de acordo com a Lei de Licitações, obdecidos todos os tramites legais impostos a administracao pública.

Paragrafo único: O pagamento somente será efetuado após a realização do evento.
Art. 4º A associação beneficiada é responsável pela correta aplicação dos recursos recebidos, devendo apresentar à Comissão Municipal de Esportes, prestação de contas dos recursos repassados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Anexos III, IV e V do Decreto nº 045/2022.

Art. 5º A despesa prevista neste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa 0006 – Resgate da Cultura

Ação 2.056 – Manutenção da Cultura com implementação de grupos, realização de eventos, aulas e cursos

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 06 de junho de 2024.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2024 - SMECE

Publicação Nº 6056009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EDITAL Nº 02/2024/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA – 2º Semestre/2024

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e, designados através da Portaria nº 20/2021, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de **BOLSAS DE ESTUDO** referente ao 2 º semestre do ano letivo de (2024), aos estudantes universitários residentes e domiciliados no Município de Chapadão do Lageado, que estejam regularmente matriculados em entidade de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e **estabelecidas no Município de Chapadão do Lageado**, seja presencial, semipresencial ou educação a distância – EAD, e que atendam aos seguintes critérios:

1– FINALIDADE

1.1. Este edital tem a finalidade de regulamentar à concessão de bolsa de estudos, tornando públicos os procedimentos, critérios e normas para o processo seletivo para o Segundo Semestre do ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Recomenda-se a leitura atenta do presente Edital, disponível no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

2 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1. A quantidade de bolsas de estudo ofertadas será definida conforme o previsto na Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2017, art. 14. Os Recursos serão concedidos na forma porcentual sobre o valor da mensalidade, considerando como critério a menor renda familiar *per capita*.

Parágrafo único. O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.

2.2. O processo de concessão de bolsas de estudo será realizado pela Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, conjuntamente com setor serviço social da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC.

2.3. A Comissão de Bolsa de Estudo tem como finalidade planejar, acompanhar e aprovar o processo de concessão de bolsas de estudo.

2.4. É condição, para a análise da solicitação, o completo preenchimento do formulário socioeconômico e a entrega das fotocópias legíveis dos documentos comprobatórios.

2.5. A Assistente Social realizará o estudo socioeconômico da família do(a) candidato(a), tendo como referencial:

I – O grupo familiar, conforme o previsto na Lei nº. 10.836, de 09 de janeiro de 2004, Art. 2. § 1o: (...): I. Família, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

II – A renda familiar *per capita*, a qual é calculada com base na renda bruta familiar mensal, auferida por todos os membros do grupo familiar é dividida pelo número de membros da família.

III - No caso de guarda, a renda familiar será analisada da seguinte forma:

a) Não havendo pagamento da pensão alimentícia por nenhuma das partes, tendo, portanto, somente uma divisão de despesas, a renda familiar será analisada com base na renda de ambos os genitores.

b) Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar será analisada com base na renda do genitor que recebe os alimentos em nome do dependente, considerando, ainda, o valor correspondente à pensão alimentícia.

2.6. Serão classificados os candidatos a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, da documentação comprobatória exigida, do Projeto Político Pedagógico e do Regimento interno de acordo com os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

I – Menor renda familiar per capita.

II – Morar na territorialidade da Instituição.

III- Maior número de gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes no grupo familiar.

2.7. A Bolsa de Estudo será deferida ou indeferida após a análise socioeconômica, pedagógica e a aprovação da Comissão.

2.8. O pagamento da bolsa será efetuado via transferência bancária diretamente ao aluno beneficiado ou responsável legal, devendo o mesmo realizar a quitação das mensalidades junto à instituição de ensino.

2.9. A bolsa de estudos é concedida somente para o 2° Semestre do ano letivo de 2024, sendo individual, pessoal e intransferível. Para o semestre seguinte faz-se necessária nova inscrição, mediante a avaliação socioeconômica, conforme legislação vigente.

2.10. Fica o(a) candidato(a) ciente que, como forma de contrapartida, os beneficiados pelo Programa poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar no mínimo **20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre**, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato com idade igual ou superior a 18 anos e pelos pais ou responsável legal no caso de menores de 18 anos.

3.2. A inscrição do candidato ao processo de concessão de bolsa de estudo implica automaticamente na autorização para:
I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela equipe técnica.
II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião da sua inscrição.

3.3. A inscrição para a Concessão de bolsa de estudo será realizada em duas etapas:

I – Primeira Etapa: Agendamento da entrevista com a Assistente Social. O horário de entrevista deverá ser agendado pessoalmente na reunião de apresentação que acontecerá dia 21/06/2023.
II – Segunda Etapa: Comparecimento do candidato e, quando com idade inferior a 18 anos, dos pais ou responsável legal na reunião de apresentação do Edital, Lista de Documentos Comprobatórios e instrução do preenchimento do Formulário Socioeconômico. A reunião será realizada no dia 21/06/2023, às 19 horas, Auditório do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado atrás da Prefeitura Municipal.
III – Terceira Etapa: Comparecimento do candidato e, quando com idade inferior a 18 anos, dos pais ou responsável legal na entrevista. **Observação, os alunos já contemplados com a Bolsa Universitária, deverão apresentar toda a documentação, porém não precisaram participar da entrevista.**
IV - Quarta Etapa: Devolução do formulário socioeconômico preenchido e acrescido da fotocópia da documentação comprobatória.

3.4. O preenchimento incompleto do formulário socioeconômico e a ausência de quaisquer documentos comprobatórios solicitados implicarão na exclusão do candidato do processo de concessão de bolsa de estudo.

3.5. Não serão aceitas devoluções de formulário socioeconômico e fotocópia da documentação comprobatória fora do prazo estabelecido neste edital. Salvo quando solicitado pelo Serviço Social ou Comissão de Bolsa de Estudo.

3.6. A devolução do Formulário Socioeconômico preenchido e da fotocópia dos documentos comprobatórios não supõe o deferimento de qualquer benefício.

3.7. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no dia da reunião de apresentação do edital e na data da entrevista e devolução do formulário socioeconômico preenchido, acrescido da fotocópia da documentação comprobatória.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação solicitada é subsídio para a avaliação socioeconômica e poderá ser complementada em entrevista e visita domiciliar feita pela Assistente Social, em qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de aprofundar o estudo social.

4.2. Após o encerramento do processo de concessão de bolsa de estudo, os formulários socioeconômicos preenchidos e acrescidos da fotocópia dos documentos comprobatórios serão arquivados, mantidos em sigilo e sujeitos a fiscalização dos órgãos competentes durante o prazo de 10 anos.

4.3. Após o encerramento do processo de concessão de bolsa de estudo, os documentos comprobatórios entregues não serão devolvidos à família, independente de deferimento ou indeferimento.

4.4. **Para validar a inscrição para o processo seletivo de concessão de bolsa de estudo é necessária a apresentação de CÓPIAS LEGÍVEIS dos seguintes documentos:**

I – Comprovantes de Identificação de **TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR** (apresentar fotocópias legíveis):

RG (cédula de identidade).	
CPF	
No caso de pessoas com idade inferior a 18 anos.	RG e CPF ou Certidão de nascimento.
Casados	Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar.
União estável	Escritura pública ou declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, registrada em cartório, que comprove o estado civil e/ou a declaração de união estável.
Separados ou divorciados	Certidão de separação ou divórcio dos pais. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração registrada em cartório.
Falecido	Certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato.
Em caso de guarda ou tutela	Declaração judicial

II– Comprovantes de rendimentos do grupo familiar (apresentar fotocópias legíveis): **Referente a todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos.**

Trabalhador com carteira de trabalho assinada	. 03 últimos contracheques (referente aos três últimos meses). . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.

Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal	. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – original, dos três últimos meses (Outubro, Novembro e Dezembro/2022), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos	. Declaração de Trabalhador do Mercado Informal (Modelo – Apêndice A – pág. 09). . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da

	Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Trabalhador rural	. CCIR – Certificado de cadastro de Imóvel Rural (se houver). . ITR – Imposto Territorial Rural (se houver). . Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver). . Declaração de movimento econômico de agricultura expedido pela Prefeitura Municipal (Extrato de final de safra, retirado na Secretária Municipal da Agricultura). . No caso de produtor de leite, anexar às seis últimas notas de venda do produto. .Documento emitido pela CIDASC e/ou Secretaria de Agricultura de cada município informando o número de bovinos e bubalinos na propriedade de acordo com o projeto PIB – SC (projeto de identificação de bovinos e bubalinos em SC). . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Funcionário público	. 03 últimos contracheques (referente aos três últimos meses). . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.

Estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz	. Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês. . Atestado de frequência e/ou matrícula. . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Proprietário de empresa	. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE – original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC. . Contrato social da empresa. . Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ. . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Empresa inativa	. Apresentar declaração registrada da junta comercial ou Prefeitura, retirada no município-sede da empresa.

Aposentado ou pensionista	. Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, retirar nas agências do INSS ou via Internet, na página: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml . Caso o órgão pagador for outro Instituto / Fundo de Previdência, deverá ser apresentada a folha de pagamento do benefício. . Para idosos até 70 anos: Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Idosos que não recebem aposentadoria ou pensão	. Negativa de recebimento de benefício, retirar nas agências do INSS. . Para idosos até 70 anos: Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.

Se em auxílio saúde ou auxílio maternidade	. Comprovante de pagamento do último mês, retirar nas agências do INSS ou via Internet, na página: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml. . 03 últimos contracheques (período antecedente ao auxilio doença e/ou auxílio maternidade). . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Desempregado	. Se estiver recebendo Seguro-desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista. . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Se não exercer qualquer atividade remunerada	. Declaração que não exerce atividades remuneradas (Modelo – Apêndice B – pág.09). . Carteira de Trabalho: páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco OU o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) folha 01 dos vínculos empregatícios do trabalhador e folha 02 das remunerações do trabalhador – Consulta recolhimento 12 meses, retirar na agência da Previdência SocialOU Extrato Analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na agência da Caixa Econômica Federal.
Se não possui Carteira de Trabalho	. Declaração que não possui Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Modelo – Apêndice C – pág. 09).
Pensão alimentícia	. Apresentar a sentença judicial. . Caso não tenha sentença judicial, apresentar uma declaração que recebe pensão alimentícia sem averbação judicial. (Modelo – Apêndice D – pág. 10). . No caso de pagamento de pensão apresentar a averbação judicial e certidão de nascimento do(s) beneficiário(s). . No caso de não recebimento de pensão fazer declaração que não recebe pensão alimentícia (Modelo – Apêndice E – pág. 10).
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física	. Completa, acompanhada do recibo, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal.

Isento de declarar Imposto de Renda da Pessoa Física	. Consultar o documento referente à restituição do Imposto de Renda Pessoa Física no site da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp Imprimir a página que deverá constar a frase: "**A sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal."**
Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação continuada	. Cartão do benefício. . Extrato de saque do benefício do mês vigente.
Rendas decorrentes de outras fontes	. Comprovar as rendas como: poupança, aluguéis, rendimentos financeiros, entre outros.
Ajuda financeira de terceiros	. Declaração que recebe ajuda de terceiros (Modelo – Apêndice F – pág. 10). . Cópia do RG e CPF da pessoa que fornece a ajuda.

III- Comprovante das condições de saúde dos membros do grupo familiar (apresentar fotocópias legíveis):

Gestante	. Exame ou carteira de acompanhamento da gestação.
Acompanhamento especializado (psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia)	. Declaração do profissional que presta o acompanhamento especializado.
Doença Crônica e/ou acompanhamento médico contínuo	. Atestado ou Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (com data de até 12 meses anteriores), quando for o caso, receita e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 02 (dois) meses que comprovem os gastos referentes à doença crônica dos integrantes do grupo familiar.
Pessoa Deficiente	. Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

IV – Comprovantes das condições de moradia do grupo familiar (apresentar fotocópias legíveis):

Imóvel próprio	. Primeira página do carnê no IPTU do ano vigente.
Imóvel financiado	. Última prestação paga.
Imóvel alugado	. Último comprovante de pagamento e/ou contrato de locação.
Imóvel cedido	. Declaração de cedência do imóvel (Modelo – Apêndice G – pág. 11)

Residência em república ou divisão de aluguel	. Apresentar a documentação refere a imóvel alugado. . Declaração de pensionato (Modelo – Apêndice H – pág. 11)
Comprovante de residência	. Última fatura da conta de luz, água ou telefone.

V – Comprovantes do veículo do grupo familiar (apresentar fotocópias legíveis):

Documento do carro e/ou moto

VI - Negativa Municipal (retirar junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal);

VII - Comprovante de matrícula do Curso Superior ou atestado de frequência;

VIII- Conforme Item “d” do Edital, apresentar documento que comprove estar em dia com o pagamento das mensalidades do semestre anterior.

IX - Certificado da conclusão do ensino médio;

X- Formulário do pedido de concessão, devidamente preenchido e assinado.

XI– Declaração de Comprovação de Prestação de Serviço Voluntário (alunos beneficiários no 1° Semestre de 2024).

4.5. Quaisquer dúvidas sobre a documentação comprobatória devem ser sanadas pessoalmente com a Assistente Social ou pelo telefone (47) 35370072 ou e-mail: educacao@chapadadodolageado.sc.gov.br

Paragrafo único: Poderão ser solicitados outros documentos que o Serviço Social e a Comissão de Bolsa de Estudo avaliarem ser necessários à comprovação das informações

.

5 – DOS RESULTADOS

5.1. O resultado das solicitações de concessão de bolsa de estudo será informado no dia 04/07/2023, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM SC).

6 – CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

6.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificar seus resultados, conforme o quadro abaixo:

DATAS

Lançamento do edital.	07/06/2024
Reunião (Instruções e retirada do formulário socioeconômico) (no Centro Multiuso) as 19:00min	21/06/2024
Entrevista e devolução do formulário socioeconômico preenchido e fotocópia da documentação comprobatória.	26 e 27.06.2024
Período de análise socioeconômica.	28 a 01/07/2024
Resultado.	04/07/2024
Data de interposição de recurso de revisão.	05/07/2024
Resultado do recurso de revisão.	09/07/2023

7 – DOS RECURSOS DE REVISÃO

7.1. A Comissão de Bolsa de Estudo receberá recursos de revisão do resultado da bolsa de estudo, desde que por escrito e assinados.
§1º As solicitações de recurso da decisão que defere ou indefere a concessão de bolsa será analisada individualmente, conforme calendário, e a decisão homologada pela Comissão de Bolsa de Estudo.
§2º Os recursos e casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo.
§3º No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas pelos candidatos selecionados, a Comissão de Bolsa de Estudo chamará os candidatos da lista de espera.

8 - DAS DENÚNCIAS

8.1. Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia, por escrito e assinada, dirigida à Comissão de Bolsa de Estudo, entregando-a diretamente no Setor de Serviço Social.

Parágrafo único: As denúncias serão analisadas pela Comissão de Bolsa de Estudo.

9 - DO CANCELAMENTO

9.1. Será cancelada a bolsa de estudo do aluno beneficiado que:
§1º Não realizar a matrícula ou rematrícula, dentro do período específico.
§2º Não assinar e devolver o Termo Aditivo de Contrato no prazo determinado pelo Setor Financeiro.
§3º Efetuar o cancelamento de matrícula ou transferência para outra instituição de ensino.
§4º Quando se comprovar a mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital.
§5º Sejam confirmadas as evidências de inverdade nas informações prestadas e/ou inautenticidade nos documentos apresentados.

9.2. Constituem Anexos, sendo partes integrantes ao presente edital.

Anexo I: Declaração de Divisão de Aluguel
Anexo II: Declaração de locação (Aluguel)
Anexo III: Declaração de Moradia Cedida
Anexo IV: Declaração de não atividade remunerada
Anexo V: Declaração de Pensão Alimentícia

Anexo VI: Declaração Autônoma
Anexo VII: Declaração de União Estável
Anexo VIII: Declaração que não possui carteira de trabalho
Anexo IX: Relatório de Bens do Grupo Familiar
Anexo X: Termo de Adesão
Anexo XI: Formulário Socioeconômico

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Lageado/SC, 07 de junho de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS
Secretária M. Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de Divisão de Aluguel

Eu

_____

____ RG nº _____ sob o CPF nº _____, Residente a Rua _____nº _____ no município de _____,

DECLARO, para devidos fins, que resido com o candidato a Bolsa _____,
sendo que divido aluguel com as pessoas abaixo relacionadas, sendo pago o valor de R$_____ para cada morador.

Morador	CPF	ASSINATURA

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsa Universitária aos alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____ Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de locação (Aluguel)

Esta declaração refere-se para quem não tem contrato

Eu (Proprietário) _____ RG nº _____ sob o CPF nº _____, Residente a Rua _____nº _____ no município de _____, DECLARO, para devidos fins, que alugo o imóvel situado a Rua _____nº _____ no município de _____ para o inquilino_____ pelo valor mensal de R$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsa Universitária aos alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do locador

_____
Assinatura do candidato à bolsa

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de Moradia Cedida

Eu (proprietário) _____ RG nº _____ sob o nº CPF _____, Residente a rua _____nº _____ no município de _____, DECLARO, para devidos fins, que cedo o imóvel de minha propriedade, para a família do(a) acadêmico(a) _____ por ser meu (grau de parentesco) _____ situado a Rua _____ nº _____ no município de _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsas Universitárias aos alunos do Munícipio de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do candidato à bolsa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de não atividade remunerada

Eu (Declarante)

_____ RG

nº _____ sob o CPF nº

_____, Residente a Rua

_____nº _____ no

município de _____,

DECLARO, para devidos fins, **que não exerço trabalho remunerado. E estou sem trabalhar desde**: _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsa Universitária aos alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____ Assinatura
do candidato à bolsa

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de Pensão Alimentícia

Eu (Pagante) _____ RG nº _____ sob o nº CPF _____, Telefone para contato (___) _____. Residente na rua _____nº _____ no município de _____, DECLARO, para devidos fins, que pago pensão alimentícia à _____ no de Valor de R$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsa Universitária para alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Pagante(declarante)

_____
Assinatura do candidato à bolsa

_____
Assinatura Testemunha
CPF _____

_____
Assinatura Testemunha
CPF _____

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de Renda Autônoma / Trabalhador Eventual (Bico)

Para todas as pessoas do grupo familiar que fazem alguma atividade remunerada sem carteira de trabalho assinada

Eu (Declarante) _____

RG nº _____ sob o CPF nº _____,

Residente a Rua _____nº _____ no município de _____,

DECLARO, para devidos fins, que exerço a atividade de (descrever a função) _____ e que minha renda mensal bruta é no valor de R$ _____.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsa Universitária para alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de União Estável

Eu_____

RG n° _____ sob o CPF n° _____,

Residente a Rua _____nº _____

no Município de _____, declaro para devidos fins, que vivo em União Estável com _____ RG n° _____ sob o CPF nº _____, desde _____/_____/_____.

Obs.: Caso possua União Estável, obrigatoriamente autenticar em cartório.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____ Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Declaração de que não possui carteira de trabalho

Eu (Declarante) _____

RG nº _____ sob o CPF nº _____,

Residente a Rua _____nº

_____ no município de _____,

DECLARO, para devidos fins, que **não possuo carteira de trabalho**.

Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização de Bolsas Universitária para alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____ de _____.

_____ Assinatura do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Relatório de Bens do Grupo Familiar

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que possuímos os bens abaixo discriminados, sendo que são avaliados com os respectivos valores:

SELECIONE O TIPO DE BEM				
Patrimônio Familiar				
Quantidade	Descrição do Bem	Valor do Bem (R$ avaliado)	Bem Financiado (Sim ou Não)	Valor do bem quitado (Se financiado, constar somente o valor já pago)
Patrimônio Empresarial				
Valor do Patrimônio Líquido				R$
Somatório do patrimônio familiar e patrimônio empresarial				R$

Chapadão do Lageado/SC, _____de _____

Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA PARA ALUNOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Eu, _____, CPF n° _____, RG n°, estudante da (o) _____ (Instituição de Ensino Superior), no curso _____, matrícula n° _____, DECLARO estar ciente que, caso seja contemplado com Bolsa Universitária, do Programa Bolsa Universitária para Alunos do Município de Chapadão do Lageado/SC, Lei Complementar n° 088 de 18/12/2017 e, o cumprimento das 20(vinte) horas semestrais, que serão desenvolvidas durante o semestre letivo do Benicio da bolsa Universitária.

Declaro estar ciente da legislação e, que aceito desenvolver 20 (vinte) horas de Serviço Voluntário por semestre, de acordo com a Legislação em vigor.

Chapadão do Lageado/SC, ___/___/___.

_____ Assinatura

do Acadêmico

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

FORMULÁRIO SOCIOECONOMICO

Edital n° ____/_____.

NOME DO(A) ALUNO (A) CANDIDATO(A) A BOLSA UNIVERSITÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)		
Data de Nascimento:		Estado Civil:
RG:	CPF:	Escolaridade:
Endereço: (Rua, Av.)		n°
Bairro:	Cidade:	Ponto de Referencia:
Telefones:	Email:	
Empresa que trabalha:		Tempo:
Cargo/Ocupação:	Salário R$	Telefone Comercial:

GRUPO FAMILIAR (Citar todos que residem com o candidato, inclusive o candidato)					
					Escolaridade

Nome	Idade	Estado Civil	Grau de parentesco em relação ao aluno(a)	Renda Bruta	Superior	Médio	Fundamental	Alfabetizado Não
			Candidato(a)					

IDENTIFICAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL		
Nome:		
Data de Nascimento:		Estado Civil:
RG:	CPF:	Escolaridade:
Endereço: (Rua, Av.)		n°
Bairro:	Cidade:	Ponto de Referencia:
Telefones:	Email:	
Empresa que trabalha:		Tempo:

IDENTIFICAÇÃO DA MÃE OU RESPONSÁVEL		
Nome:		
Data de Nascimento:		Estado Civil:
RG:	CPF:	Escolaridade:
Endereço: (Rua, Av.)		n°
Bairro:	Cidade:	Ponto de Referencia:
Telefones:	Email:	
Empresa que trabalha:		Tempo:

SOMENTE PARA OS (AS) CANDIDATOS(AS) CASADOS(AS) OU UNIÃO ESTÁVEL		
IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE E/OU CONVIVENTE		
Nome:		
Data de Nascimento:		Estado Civil:
RG:	CPF:	Escolaridade:

Endereço: (Rua, Av.)		n°
Bairro:	Cidade:	Ponto de Referencia:
Telefones:	Email:	
Empresa que trabalha:		Tempo:
Cargo/Ocupação:	Salário R$	Telefone Comercial:

SAÚDE

Há gestante na família? ( ) Não ( ) Sim
Há membros da família com algum tipo de deficiência? ( ) Não ( ) Sim
Há pessoas na família portadoras de doença crônica? ( ) Não ( ) Sim
Há gastos mensais com medicamentos? ( ) ( ) Sim. Quanto R$
Possui Plano de Saúde (particular)? ( ) Não ( ) Sim. Quanto R$

MORADIA	
Reside em ( ) casa ( ) apartamento	( ) alugado(a). R$
	( ) próprio(a), quitado(a)
	( ) próprio(a), financiado(a). Parcela mensal: R$
	( ) cedido(a), por:
	IPTU (valor total). R$

BENS E PATRIMONIO		
Possui VEÍCULO? ( ) carro ( ) moto ( ) não possuo	Modelo/Ano:	( ) próprio(a), quitado(a). IPVA (valor total) R$
		( ) próprio(a), financiado(a). Parcela mensal: R$ IPVA (valor total) R$
Possui outros bens ou patrimônios? ( ) Não possuo ( ) Possuo	Se possui, qual(is)?	Valor(es) R$

DESPESAS MENSAIS (Informar o valor gasto no último mês)

Despesas		Valor R$	Despesas		Valor R$
1.	Luz		7.	Alimentação (mercado)	
2.	Agua		8.	Empregada doméstica/faxineira/ diarista	
3.	Condomínio		9.	Transporte escolar/ Passe Escolar	
4.	Telefone (fixo e/ou celular)		10.	Mensalidade escolar	
5.	Internet		11.	Atividades Extracurriculares/Contra turno	
6.	TV a cabo		12.	Outras (Citar quais)	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, podendo sofrer as punições formais, no caso de má fé ou falta de verdade.

Chapadão do Lageado/SC,.....de ..... de .....

_____

Assinatura do Candidato ou Responsável

EXTRATO CONTRATO Nº04-2024

Publicação Nº 6055418

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024.

Processo Licitatório nº34/2024 - Inexigibilidade nº17/2024
Contrato nº04/2024.
Contratante: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Scheila Aparecida Weiss – ME.
Vigência: 05/06/2024 até 31/12/2024.
Objeto: Constitui-se como objeto do presente, a Contratação de Empresa ou Entidade Especializada à realização de Concurso Público, da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado/SC.
Dotação Orçamentária: Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado,

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2024	1	1	2003	3339036990000000000	150070000000	344

Fundamento Legal: Lei Federal Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$4.500,00.
Data da assinatura do contrato: 05/06/2024.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de junho de 2024.

MARCELO LEANDRO MARQUEZ:89648331987

Assinado de forma digital por MARCELO LEANDRO MARQUEZ:89648331987
Dados: 2024.06.06 09:05:58 -03'00'

MARCELO LEANDRO MARQUEZ
Presidente/Vereador

Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 47.777, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058722

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 47.777, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de junho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARISTELA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 99783, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:12, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012214** e o código CRC **57073D63**.

DECRETO Nº 47.778, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 47.778, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; **CONSIDERANDO** o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 083/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 05 de junho de 2024, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: **TARCISIO MACHADO DA ROSA**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC

CÓDIGO FUNCIONAL: 005711 - MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SUBGRUPO: 07 - SAÚDE ANIMAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012204** e o código CRC **10A732F7**.

DECRETO Nº 47.779, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058724

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DECRETO Nº 47.779, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 01 de junho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **SILVANO DA SILVA DIAS**, matrícula nº 63324, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012208** e o código CRC **18BD56DB**.

DESPACHO Nº 0012211/2024 - GAP.AGP.OGAB PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO PORTARIA Nº 0010768/2024 – GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DESPACHO Nº 0012211/2024 - GAP.AGP.OGAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

PORTARIA Nº 0010768/2024 – GAP.AGP.OGAB.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 0010768/2024 – GAP.AGP.OGAB, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 97323, ocupante do cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação para apurar possível cometimento de acúmulo ilegal de cargos, conforme Memorando 1Doc nº 31.002/2024, Ofício SEDUC nº 136/2024, cópia da Notificação, e demais documentos em anexo.

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 0010768/2024 – GAP.AGP.OGAB, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74[1], Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer nº 792/2024 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para **APLICAR** a penalidade de **DEMISSÃO** em face do servidor público municipal Vanderlei Antonio Kuhn, matrícula 97323, com base no disposto no inciso XII do art. 21 e na vedação imposta pelo art. 26, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

[1] **Art. 74** O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012211** e o código CRC **E56813E4**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 834, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI COMPLEMENTAR Nº 834, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 360, de 19 de junho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XXV da Lei Complementar nº 360 de 19 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10……..

XXV - orientar e/ou acompanhar o Gestor ou Fiscal de contratos de obras e serviços contratados pelo Poder Executivo Municipal de Chapecó, quando solicitado, emitindo parecer sobre as situações de segurança do trabalho observadas no local."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012183** e o código CRC **191425EE**.

LEI Nº 8.097, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI Nº 8.097, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 5.427 de 07 de agosto de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.427 de 07 de agosto de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação parte da Chácara nº 07, com área superficial de 3.980,00m² (três mil e novecentos e oitenta metros quadrados), com descrições e confrontações dispostas na Matrícula Imobiliária nº 30.493 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, que consta pertencer a Sérgio Henrique Moura e Odete Biffi Moura, a título de antecipação de Área Institucional em futuro parcelamento do solo, nos termos do art. 182 do Plano Diretor de Chapecó."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de sua Procuradoria-Geral, autorizado a formalizar acordo no processo judicial nº 5013896-59.2022.8.24.0018, em que é parte autora o Sr. Sérgio Henrique Moura.

§ 1º. O acordo limitar-se-á ao reconhecimento, pela Procuradoria-Geral do Município, da situação de fato ocorrida no momento da doação do imóvel descrito no art. 1º da Lei nº 5.427 de 07 de agosto de 2008, em que a doação da área descrita no caput fora acordada com a condição de poder ser utilizada para os fins de compensação em futuro loteamento, a título de antecipação de Área Institucional, o que foi omitido na escritura pública, por lapso das partes envolvidas, conforme documentação comprobatória da época.

§ 2º. O acordo surtirá efeitos inter partes, e somente após a homologação pelo Poder Judiciário e a aceitação pelo Município da doação como antecipação de área institucional, consistindo em motivo hábil à retificação da Escritura Pública de Doação, e do correspondente registro no Ofício de Imóveis da Comarca de Chapecó.

§ 3º. O acordo formalizado nos moldes permitidos por esta Lei não consistirá em pagamento em pecúnia de indenização ou dispêndio de qualquer valor em espécie ao autor da ação, não implicando em violação à ordem cronológica de pagamento de precatórios devidos pelo Município de Chapecó.

§ 4º. Caso não seja homologado o acordo não subsiste qualquer direito ao autor da ação em decorrência dessa circunstância, resolvendo-se a questão nos moldes definidos na decisão judicial que vier a ser proferida no processo indicado no caput.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012185** e o código CRC **50B8EC37**.

Câmara Municipal de Chapecó

LEI Nº 8090, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Proíbe a participação de crianças em paradas gays e eventos similares, no âmbito do município de Chapecó e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Chapecó, a participação de crianças em paradas gays e eventos similares.

Parágrafo único. Para efeito no disposto do caput deste artigo, considera-se paradas gays e festas similares todos aqueles movimentos realizados pela comunidade LGBTQIA+.

Art. 2º Para o não atendimento ao disposto no caput do artigo 1º desta Lei, pelas empresas organizadoras dos eventos, serão conferidas as punições de advertência em primeira infração e em caso de reincidência, multa de até 1.000 (mil) UFRM - Unidade Fiscal de Referência do Município, em caso de reincidência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2024.

SUELI SUTTILI
VICE-PRESIDENTE

Autenticação do documento no site https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/A83EEF91 utilizando a chave 'A83EEF91'

CÂMARA MUNICIPAL DE
CHAPECÓ
RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN, 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER - 89802-120
83.831.719/0001-00

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site: https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/A83EEF91

LEI ORDINÁRIA		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
008090 / 2024	-	A83EEF91

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil
Assinado Eletronicamente
Identificação: SUELI SUTTILI
CPF: 295***.***30
Assinado em: 06/06/2024 17:52:59
Obs: undefined

Hash do documento (SHA-256): 375ad05a2e98b2c92e590a1a90452b069a0243eb80d33d07762e9874c230e262

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Città Inteligência em Gestão Pública 06/06/2024 17:57

PORTARIA Nº 0012186/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058726

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012186/2024 - GAP.AGP.OGAB

Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO o Memorando 1DOC n° 45.037/2024,

R E S O L V E:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação do servidor público municipal **EMERSON ACUNHA SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, matrícula 94922, composta pelos seguintes servidores:

a) Walter Ferreira dos Santos CRM/SC 6929 – Médico;

b) Cediane Aparecida Galli, CRM/SC 16279 RQE 180902 – Médica do Trabalho;

c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 Médico Psiquiatra.

JOÃO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012186** e o código CRC **26DCFD0A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0012188/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012188/2024 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **TERESA ALVANIR ROSA**, matrícula n° 13643, a partir de 01 de junho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012188** e o código CRC **7A8EDA9B**.

PORTARIA Nº 0012189/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058728

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012189/2024 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Externos, ocupado pelo(a) servidor(a) **DEONIL SIMÃO DOS SANTOS**, matrícula n° 19765, a partir de 01 de junho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012189** e o código CRC **81311E4C**.

PORTARIA Nº 0012190/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012190/2024 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **REJANE FATIMA MALESCHI**, matrícula n° 20285, a partir de 01 de junho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012190** e o código CRC **EABC5DB4**.

PORTARIA Nº 0012191/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012191/2024 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) **DULCE MARIA GABINESCKI SARTORATO**, matrícula n° 12915, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012191** e o código CRC **FD0493CB**.

PORTARIA Nº 0012192/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012192/2024 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) **IRACI SALETE CERUTTI**, matrícula n° 12915, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012192** e o código CRC **6DD21C5C**.

PORTARIA Nº 0012193/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012193/2024 - GAP.AGP.OGAB

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 130, de 5 de dezembro de 2001.

R E S O L V E:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **NEUSA MARIA MULLER MUNIZ**, matrícula n° 20645, a partir de 01 de junho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012193** e o código CRC **E68E4603**.

PORTARIA Nº 0012194/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012194/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de maio de 2024, a Portaria SEI nº 0007403, de 09 de fevereiro de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do ex-servidor público municipal, matrícula funcional nº 92296, que ocupava o cargo temporário de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; além de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; insubordinação grave em serviço; de cometer ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Memorando 1Doc nº 89.144/2023, Ofício SEDUC 455/2023, Relatório Psicossocial Educacional, cópia de atas, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012194** e o código CRC **4E0D4D98**.

PORTARIA Nº 0012195/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012195/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n° 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0010771, de 23 de abril de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados na denúncia anexa ao Memorando 1Doc nº 27.505/2024, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012195** e o código CRC **5FDA248A**.

PORTARIA Nº 0012196/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012196/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0009214, de 19 de março de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 66310, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; conforme Memorando 1DOC nº 99.911/2023, Parecer do Processo nº 006/2023, cópia do Processo nº 006/2023 da Corregedoria da Guarda Municipal (fls. 01 a 15), e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012196** e o código CRC **049169A7**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 0012197/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058736

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012197/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 30 de maio de 2024, a Portaria SEI nº 0011113, de 30 de abril de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente ao furto de 02 (dois) sopradores de folhas, um da Marca Sthill e outro da Marca Toyama, ambos de propriedade do Município de Chapecó, ocorrido na Praça Coronel Bertaso, conforme Memorando 1Doc nº 11.082/2024, Boletim de Ocorrência nº 0095660/2024-BO-00613.2024.0001684, cópia de ata, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012197** e o código CRC **2E3A9430**.

PORTARIA Nº 0012198/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058737

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012198/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0011242, de 06 de maio de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar possível responsabilidade administrativa referente ao roubo de 01 (um) botijão de gás, de propriedade do Município de Chapecó, ocorrido no CAPS AD III, conforme Memorando 1Doc nº 11.073/2024, cópia de ata e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012198** e o código CRC **C4575E85**.

PORTARIA Nº 0012200/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058738

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012200/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0010968, de 26 de abril de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional nº 59382, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de utilizar os equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; conforme Memorando 1Doc nº 102.271/2023, cópia de ata, cópia de declaração de recebimento de EPI's e Uniformes, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012200** e o código CRC **41AD83A5**.

PORTARIA Nº 0012201/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012201/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2024, a Portaria SEI nº 0011115, de 30 de abril de 2024, que constituiu o Processo de Sindicância, em face do servidor público municipal, matrícula funcional nº 48368, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Diretoria de Segurança Pública, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; conforme Memorando 1Doc nº 11.643/2024, cópia de ata, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012201** e o código CRC **459DFBE3**.

PORTARIA Nº 0012202/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058740

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012202/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de maio de 2024, a Portaria nº 14.465, de 01 de agosto de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memorando 1DOC nº 48.012/2023, Boletim de Ocorrência Protocolo nº 8523118, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012202** e o código CRC **171474FD**.

PORTARIA Nº 0012203/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6058741

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

PORTARIA Nº 0012203/2024 - GAP.AGP.OGAB

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018.

R E S O L V E:

I – Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 06 de junho de 2024, a Portaria nº 14.465, de 01 de agosto de 2023, que constituiu o Processo de Sindicância, para apurar os fatos narrados no Memorando 1DOC nº 48.012/2023, Boletim de Ocorrência Protocolo nº 8523118, e demais documentos.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES**, **Prefeito (a)**, em 06/06/2024, às 17:09, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012203** e o código CRC **6E7CF2D4**.

PORTARIA/FCC/EDITAIS Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

PORTARIA/FCC/EDITAIS Nº 02, de 07 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO E CIRCULAÇÃO DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS DE CHAPECÓ - EDIÇÃO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea f, do parágrafo 4° do art. 66 da Lei Complementar no 498 de 17 de dezembro de 2012 e Lei Complementar no 726 de 01 de setembro de 2021, do Município de Chapecó, RESOLVE:

Art. 1º . Nomear a Comissão de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público Nº 007/2024 - Linguagens – Edição 2024, os seguintes especialistas, com notório conhecimento na área e credenciados por meio do Edital de Concurso N° 003/2023 - Seleção de Profissionais para Avaliação de Projetos Culturais e Composição de Bancas Avaliadoras:

ARTES CÊNICAS / TEATRO / DANÇA / CIRCO
I – Ana Cristina Valente Borges Ribeiro de Andrade - Rio de Janeiro/RJ;
II – Rosa Helena Rasuk – Uruçuca/BA.

ARTES VISUAIS
I – Fábio Luiz Carneiro Mourilhe Silva - Rio de Janeiro/RJ;
II – Ana Paula Santos da Silva – Rio de Janeiro/RJ.

AUDIOVISUAL
I – Verônica Guimarães Brandão da Silva - Goiânia/GO;
II – Dario Ernesto Gularte Wegbrait – Rio de Janeiro/RJ.

CULTURA POPULAR
I – Giordanna Laura da Silva Santos - Cuiabá/MT;
II – Alexandra de Lima Cavalcanti - Recife/PE

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
I – Talita Jordina Rodrigues – Balneário Piçarras/SC;
II – Felinio de Sousa Freitas – Américo Brasiliense/SP.

Assinado por 1 pessoa: JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2789-6F78-749E-54E0 e informe o código 2789-6F78-749E-54E0

MÚSICA
I – Leandro de Souza Leal - Curitiba/PR;
II – Whois Produção e Arte Ltda – ME - Téo Massignan Ruiz – Curitiba/PR.

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL
I – Adson Rodrigo Silva Pinheiro - Fortaleza/CE;
II – Marcos Prado Rabelo - Santa Maria de Jetibá/ES

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2024.

JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

Assinado por 1 pessoa: JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2789-6F78-749E-54E0 e informe o código 2789-6F78-749E-54E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2789-6F78-749E-54E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JASSANAN JORGE LUIZ DA SILVA (CPF 036.XXX.XXX-29) em 06/06/2024 13:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/2789-6F78-749E-54E0

Cocal do Sul

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO CONTRATO 12/2024

Publicação Nº 6056355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 289BC4EB42D560734EB8915B3717BBD9E06DB79B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA

OBJETO: CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL - SC E A EMPRESA VOXCITY TECNOLIGIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP COM SOFTWARE NATIVO, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DA SOLUÇÃO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA 11 LICENÇAS DE RAMAIS, 08 APARELHOS IP EM COMODATO E 03 SOFTPHONES COM 02 HEADSET, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA E DDD NACIONAL., CONSUBSTANCIADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, COM FULCRO NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS TERMOS DO ART. 75 Inciso II, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO SAF/N° 546/22.

VALOR TOTAL: R$ 7.362,00 (SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 31 DE MAIO DE 2024 E TÉRMINO EM 31 DE MAIO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2024.

MARCIA FERNANDES MADEIRA MARTINS
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024 - 4ºTA CONTRATO 08/2020

Publicação Nº 6056266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E9ABD000668B9AC5D3BCAF598B9F7850E8E3487

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024 – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL – SC, E O BANCO BRADESCO S.A., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) AO VALOR DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/06/2020.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE JUNHO DE 2024 E TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2025.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2024.

MARCIA FERNANDES MADEIRA MARTINS
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 10/2024 - 4ºTA CONTRATO 07/2020

Publicação Nº 6056289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 775FAF87E56EC4695F65E725A72995EDAD77F38D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024 – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE – SICOOB CREDISULCA SC

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL – SC, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE – SICOOB CREDISULCA SC, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) AO VALOR DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/06/2020.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE JUNHO DE 2024 E TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2024.

MARCIA FERNANDES MADEIRA MARTINS
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 11/2024 - 4ºTA CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 6056302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B260B52A81495221D7EEC9210D79AA1CB60B732

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024 – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE COCAL DO SUL – SC, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE 3,23% (TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO) AO VALOR DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/06/2020.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 02 DE JUNHO DE 2024 E TÉRMINO EM 02 DE JUNHO DE 2025.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2024.

MARCIA FERNANDES MADEIRA MARTINS
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 - PMC

Publicação Nº 6057004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25EE82C41D65DA55D8E4FF69401C682047310462

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa do ramo de transporte, para prestação de serviço comum de transporte coletivo não urbano, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 21/06/2024.
Início da Sessão: dia 21/06/2024 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 25EE82C41D65DA55D8E4FF69401C682047310462

Concórdia, SC, 6 de junho de 2024.
DENILSON GROETZ
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 - PMC

Publicação Nº 6057015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B25ABEBC658C124C4B7D92582691EBCB9BA0AD48

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de serviço comum de engenharia, no regime de empreitada por preços global, visando à construção de edificações, para abrigar a unidade de saúde no Bairro Natureza, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 28/06/2024.
Início da Sessão: dia 28/06/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198. Registrado com a chave: B25ABEBC658C124C4B7D92582691EBCB9BA0AD48

Concórdia, SC, 6 de junho de 2024.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Planejamento

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 6057582

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, neste ato representado pela sua Gestora, senhora LEIDE MARA BENDER doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, torna público o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, conforme procedimentos documentados no processo administrativo n.º 924/2023, sujeitando-se às condições seguintes:

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2024, da Associação Amigos de Fissurados Labiopalatais – PROFIS, que solicita o adiantamento do repasse da segunda parcela do Termo de Fomento, sob a justificativa do reajuste de valores de despesas fixas da entidade.

Fica alterado o inciso II da Cláusula Terceira – Do valor do repasse, cronograma de desembolso e classificação orçamentária da despesa, e o ANEXO ÚNICO, nos itens 11 e 12, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:

[...]

II – 2ª parcela no valor de R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) prevista para junho de 2024.

[...]

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

11. Cronograma físico de execução

Janeiro à Maio	78 Atendimentos Administrativos, 60 atendimentos em ortodontia; 102 Atendimentos de Serviços Sociais; Disponibilização de transporte aos usuários e acompanhantes e manutenção da entidade
Junho à Dezembro	78 Atendimentos Administrativos; 60 atendimentos em ortodontia; 102 Atendimentos de Serviços Sociais; Disponibilização de transporte aos usuários e acompanhantes e manutenção da entidade

OBS: As Metas serão realizadas semestrais e comprovadas por relatório digitado, impresso e assinados quando presencial e os demais atendimentos como WhatsApp e email será anexado comprovante sem assinaturas.
Os Agendamentos que são realizados no Centro de Reabilitação de Joinville também serão contabilizado em relatório, anexando os agendamentos para comprovar.

12. Cronograma financeiro de desembolso

1ª Parcela no valor de R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) prevista para janeiro de 2024.
2ª Parcela no valor de R$ R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) prevista para junho de 2024.

07/06/2024 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4553 Página 541

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2024
CÂMARA MUNICIPAL
Publicação Nº 6055962

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6661c407b271b.
POR DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE:59442620959 - (594.426.209-59) EM 06/06/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2024

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**0,00**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**555.800,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		555.800,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**44.711,26**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(28.354,05)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(1.834,39)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		74.899,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**637.611,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		634.698,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.912,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.238.123,09**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**513.978,79**
Ordinária		**513.978,79**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**69.639,92**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		69.639,92
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**654.504,38**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2024

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		651.591,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.912,90
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.238.123,09**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 06/06/2024, **Hora emissão** 11:13:11

Notas:

FABIO LUIS FERRI
Presidente da Câmara
CPF: 014.329.859-30

DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE
Contador
CRC SC 022.843/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66611c4070271b.
POR DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE:59442620959 - (594.426.209-59) EM 06/06/2024

Assinado eletronicamente por:
FABIO LUIS FERRI
014.329.859-30
06/06/2024 11:13:34

Assinado eletronicamente por:
DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE
594.426.209-59
06/06/2024 11:13:26

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

Publicação Nº 6056384

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DO CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Participante: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	48.990,55	L	5,20	254.750,86
2	ÓLEO DIESEL S-500	60.612,65	L	5,51	333.975,70
3	ÓLEO DIESEL S-10	100.937,03	L	5,55	560.200,52

Total do Participante: 1.148.927,08
Total Geral: 1.148.927,08
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 02/2024
Empresa com preços registrados: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CNPJ: 83.220.723/0046-25
Item: 1, 2 e 3.
Total: R$ 1.148.927,08 (Um milhão cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Coronel Freitas (SC), 06 de junho de 2024.
HENRIQUE FAVARETTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Publicação Nº 6056180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07F7F836823CF808D6CA5A24BB92ED9947F4E924

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPO DE CORONEL FREITAS

AVISO LICITAÇÃO
Código registro TCE: 07F7F836823CF808D6CA5A24BB92ED9947F4E924

Edital Pregão Eletrônico Nº 19/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARMÁRIO EM METAL VENTILADO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CORONEL FREITAS/SC, conforme condições, projeto, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas será das 08h30min horas do dia 11/06/2024 até às 08h00min do dia 21/06/2024. Início da sessão de disputa de lances: dia 21/06/2024 às 08h30min
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes ou pelo fone (49) 3347 3401.

Coronel Freitas (SC) 06 de junho de 2024.
Henrique Favaretto
Prefeito Municipal em exercício

Coronel Martins

PREFEITURA

2º ADITIVO OPERADOR DE MAQUINA

Publicação Nº 6056910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F84A9748050455A9B4959FF1CA0C5339C4D5340E

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 004 DE 29 DE JANEIRO DE 2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PELO PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS.

MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre nº. 47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. VITORIO MANERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

GENESIO DE LIMA MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 53.355.966/0001-08, com sede na Rua Bertoldo Nespolo, 769, Santiago do Sul, neste ato representada pelo Sr. **GENESIO DE LIMA,** pessoa física CPF nº. 656.850.169-72, RG nº. 2.232.755, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, denominado para este instrumento simplesmente de contratado, celebram o presente, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação prevista na Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de revitalização das estradas municipais em virtude das fortes chuvas que atingiram o Município;

CONSIDERANDO o acordo entre as partes, através da assinatura do presente.

Resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CLÁUSULA SEXTA, que passa a ser passando a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

6.1 - O presente contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e término em **29 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado observando os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Coronel Martins, 27 de maio de 2024.

MOACIR BRESOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENESIO DE LIMA MEI

GENESIO DE LIMA

CONTRATADA

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 11.157/2024

Publicação Nº 6056054

PORTARIA Nº 11.157/2024
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR - ACT - A SRA. ADRIANA DE LIMA FRANCO ROCHA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ADRIANA DE LIMA FRANCO ROCHA, a partir de 03 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.158/2024

Publicação Nº 6056058

PORTARIA Nº 11.158/2024
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT - A SRA. ADRIANE BELARMINO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ADRIANE BELARMINO, a partir de 03 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação Infantil Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.159/2024

Publicação Nº 6056062

PORTARIA Nº 11.159/2024
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ACT - A SRA. ALICE ADRIANE MAUL.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que

preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ALICE ADRIANE MAUL, a partir de 03 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação Especial Act, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.160/2024

Publicação Nº 6056067

PORTARIA Nº 11.160/2024
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT - A SRA. BEATRIZ SIQUEIRA ZASTROW.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. BEATRIZ SIQUEIRA ZASTROW, a partir de 03 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Educação Infantil Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11.161/2024

Publicação Nº 6056076

PORTARIA Nº 11.161/2024
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - SÉRIES INICIAIS, A SRA. CAROLINA GALVÃO MARIEN.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. CAROLINA GALVÃO MARIEN, a partir de 03 de junho de 2024, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 19 de dezembro de 2024, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 06 de junho de 2024.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL

JONEY CÍCERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Publicação Nº 6056146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD2B205E2D7AD2DB092DF15D26FCBB6A52302F8D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Corupá
Prefeitura Municipal de Corupá
Pregão Eletrônico - 25/2024

Resultado da Homologação

0001 - HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, CAÇAMBA MÍNIMO 0,80 M³ E ANO NÃO INFERIOR A 2018 - N/C - Valor Referência: 323,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPOCU TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIAS LTDA	N/C	500,000 Hora	310,00	155.000,00	Homologado em 06/06/2024 08:51:00 Por: CLAUDIO FINTA

0003 - HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2018. - N/C - Valor Referência: 289,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PIRIQUITO TERRAPLENAGEM LTDA	N/C	2.500,000 Hora	269,00	672.500,00	Homologado em 06/06/2024 08:51:00 Por: CLAUDIO FINTA

0004 - HORA MÁQUINA DE MINIESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 6 TONELADAS, COMN CONCHA DE OPERAÇÃO ENTRE 30 E 40 CM, E ANO NÃO INFERIOR A 2013 - N/C - Valor Referência: 230,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRAPLENAGEM E SERVICOS CMA LTDA	N/C	3.000,000 Hora	228,00	684.000,00	Homologado em 06/06/2024 08:51:00 Por: CLAUDIO FINTA

0005 - HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRAÇADO DE 6 X 4 NO MÍNIMO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10 M³ DE CARGA E ANO NÃO INFERIOR A 2010. - N/C - Valor Referência: 204,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ITAPOCU TERRAPLENAGEM E COMERCIO DE AREIAS LTDA	N/C	3.500,000 Hora	192,50	673.750,00	Homologado em 06/06/2024 08:51:00 Por: CLAUDIO FINTA

CLAUDIO FINTA
Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2024 às 10:13:41.
Código verificador: 907EC4

Curitibanos

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 098/2024 - EMPRESA JULIANA CORREA PAZ

Publicação Nº 6057669

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 098/2024

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) APLICO a sanção de advertência à empresa JULIANA CORREA PAZ, inscrita no CNPJ 46.447.352/0001-90, ciente da possibilidade de aplicação de multa e eventual rescisão contratual em caso de reincidência.
Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e publique-se no DOM.

Curitibanos (SC), 17 de maio de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e finanças

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA 366/2024 - EMPRESA SC TREINAMENTOS

Publicação Nº 6057673

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 366/2024

Empresa envolvida: SC TREINAMENTOS

Protocolo n. 1889/2024

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 366/2024, como razões para decidir e, portanto:
a) Aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa contratada, ciente da possibilidade de, em caso de reincidência, ser submetida às penalidades de multa, rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar.

Curitibanos (SC), 17 de maio de 2024.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°13/2024

Publicação Nº 6058081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A210364F6B264681C7442B533CBC7E27706FDC00

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº13/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Curitibanos
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL LEONIZA CARVALHO AGOSTINI CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 470.683,28
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de julho de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não
Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 28 de maio de 2024.
Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 122/2023

Publicação Nº 6058231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE6A509CC191B5A19BF82D7E98E6464699F43E94

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2023 QUE FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 47/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 122/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NO FORMATO MODULAR “OFFSITE”. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 16/08/2024, e o prazo de execução até 17/07/2024, o aditivo de prazo se faz necessário devido aos ajustes solicitados pela fiscalização em diversos itens que foram reprovados durante a entrega final do objeto conforme solicitação da Secretária de Planejamento e Urbanismo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 06 de junho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo

ECCO PRAX SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2023

Publicação Nº 6057913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18A4EF58D5FFEB1B555CA339824FC8511BB0D6DA

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 373/2023

TERMO ADITIVO Nº 3 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 373/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 154/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 373/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO BOM JESUS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecida a vigência contratual até 22/08/2024.
A solicitação se faz necessaria devido a ajustes requisitados pela fiscalização, em diversos itens reprovados durante a entrega final do objeto. Conforme justificativa da Secretaria de Planejamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 6/2024

Publicação Nº 6056981

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Credenciamento - 06/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/05/2024 15:30	28/05/2024 16:00	05/06/2024 23:59	05/06/2024 23:59	

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE LIVREIROS, INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A SEMANA LITERÁRIA	3.000,00	5	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
28/05/2024 - 15:28	TERMO_DE_REFERENCIA_assinado (1).pdf
28/05/2024 - 15:28	ANEXO 1 - CREDENCIAMENTO 6 2024 CULTURA.pdf
28/05/2024 - 15:28	E.T.P_assinado.pdf
28/05/2024 - 15:28	JUSTIFICATIVA_DE_PRECO_assinado.pdf
28/05/2024 - 15:28	edital_6_2024 (1).pdf
28/05/2024 - 15:28	D.F.D_assinado (1).pdf
28/05/2024 - 15:28	FORMULARIO_DE_PESQUISA_DE_PRECOS.pdf

Mensagens Enviadas pelo ente Comprador

Data	Assunto	Frase
06/06/2024 - 14:07:12	Documentos solicitados para o processo 06/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 14:07:36	Documentos solicitados para o processo 06/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 14:09:22	Documentos solicitados para o processo 06/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 14:27:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 14:32:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 14:35:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 14:45:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/06/2024 - 15:22:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 06/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2024 às 15:54:47.
Código verificador: 909DAA

Código	Produto	Fornecedor
0001	CONTRATAÇÃO DE LIVREIROS, INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A SEMANA LITERÁRIA	LIVRARIA LA FONTAINE LTDA
0001	CONTRATAÇÃO DE LIVREIROS, INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A SEMANA LITERÁRIA	GAMMA COMERCIO E EDICAO DE LIVROS LTDA
0001	CONTRATAÇÃO DE LIVREIROS, INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A SEMANA LITERÁRIA	CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
0001	CONTRATAÇÃO DE LIVREIROS, INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A SEMANA LITERÁRIA	CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - CONTRATAÇÃO DE LIVREIROS, INTERESSADAS EM SE HABILITAR PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, INFANTO-JUVENIL, JUVENIL, JOVEM E ADULTO E OUTRAS PERTINENTES, DURANTE A SEMANA LITERÁRIA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LIVRARIA LA FONTAINE LTDA	11.574.034/0001-06	29/05/2024 - 17:45:45	Livros Diversos	Editoras Diversas	5	3.000,00	R$ 15.000,00	Não
GAMMA COMERCIO E EDICAO DE LIVROS LTDA	08.087.891/0001-77	31/05/2024 - 16:18:24	Livros Variados	Diversas Editoras	5	3.000,00	R$ 15.000,00	Não
CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	45.889.974/0001-06	03/06/2024 - 17:12:22	LIVROS VARIADOS	DIVERSAS EDITORAS	5	3.000,00	R$ 15.000,00	Não
CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA	04.588.297/0001-09	04/06/2024 - 22:29:10	Classica Cultural	Classica Cultural	5	3.000,00	R$ 15.000,00	Não

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2024 às 15:54:47.
Código verificador: 909DAA

0001	06/06/2024 - 14:27:22	11.574.034/0001-06 - LIVRARIA LA FONTAINE LTDA	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OFICIAL.pdf
0001	06/06/2024 - 14:32:35	11.574.034/0001-06 - LIVRARIA LA FONTAINE LTDA	DECLARACAO (2) ass.pdf
0001	06/06/2024 - 14:35:28	04.588.297/0001-09 - CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA	DECLARACOES.pdf
0001	06/06/2024 - 14:45:26	04.588.297/0001-09 - CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA	DECLARACOES..pdf
0001	06/06/2024 - 15:22:16	08.087.891/0001-77 - GAMMA COMERCIO E EDICAO DE LIVROS LTDA	ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO_Assinado.pdf

Chat

Data	Apelido	Frase
28/05/2024 - 15:30:05	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
29/05/2024 - 15:54:24	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/06/2024 - 13:05:57	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/06/2024 - 13:06:26	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/06/2024 às 13:16.
06/06/2024 - 14:07:12	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:07 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 14:07:12	Sistema	Motivo: Solicito apresentação do requerimento de credenciamento assinado.
06/06/2024 - 14:07:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:07 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 14:07:36	Sistema	Motivo: Solicito apresentação do requerimento de credenciamento assinado.
06/06/2024 - 14:09:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:09 do dia 06/06/2024.
06/06/2024 - 14:09:22	Sistema	Motivo: Solicito apresentação de declaração assinada, de disponibilidade de participar durante todos os dias do evento, conforme o calendário e horários estabelecidos pela organização, conforme item 7.6, inciso IV do edital.
06/06/2024 - 14:27:22	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 14:32:35	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 14:35:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 14:36:21	F. CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS	Documentação Item 0001: Boa tarde!
06/06/2024 - 14:45:26	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 15:22:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/06/2024 - 15:35:59	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor LIVRARIA LA FONTAINE LTDA no item 0001.
06/06/2024 - 15:35:59	Sistema	Motivo: A empresa apresentou o documento solicitado.
06/06/2024 - 15:36:20	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA no item 0001.
06/06/2024 - 15:36:20	Sistema	Motivo: A empresa apresentou o documento solicitado.
06/06/2024 - 15:36:31	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor GAMMA COMERCIO E EDICAO DE LIVROS LTDA no item 0001.
06/06/2024 - 15:36:31	Sistema	Motivo: A empresa apresentou o documento solicitado.
06/06/2024 - 15:36:39	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor LIVRARIA LA FONTAINE LTDA.
06/06/2024 - 15:36:43	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
06/06/2024 - 15:36:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CLASSICA CULTURAL COMERCIO DE LIVROS LTDA.
06/06/2024 - 15:36:49	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor GAMMA COMERCIO E EDICAO DE LIVROS LTDA.
06/06/2024 - 15:36:52	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
06/06/2024 - 15:37:01	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 06/06/2024 às 15:47.
06/06/2024 - 15:52:50	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/06/2024 - 15:54:22	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.
06/06/2024 - 15:54:29	Sistema	O Item 0001 foi homologado por ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Agente de Contratação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2024 às 15:54:47.
Código verificador: 909DAA

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Autoridade Competente

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/06/2024 às 15:54:47.
Código verificador: 909DAA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/24

Publicação Nº 6057663

PREFEITURA DE CURITIBANOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura de Curitibanos, através da Secretaria de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 6° da Lei Complementar n° 217/2019, notifica pelo presente edital a Sra. Terezinha de Fátima R. Lopes, CPF 058058979-03, residente no endereço Rua Dr. Henrique Paulo Kern, nº lado 799, bairro São Luiz (Nova Alvorada), a imposição de penalidade nº 01/24 com penalidade multa no valor de 10 UFM, o que totaliza o valor pecuniário de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) e proibição de guarda ou tutela de animais de qualquer gênero ou espécie, pelo período de dois anos, considerando o que consta no auto de infração e que o infrator não apresentou defesa em tempo hábil.

Caberá recurso da imposição de penalidade no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta notificação, na Secretaria de Agricultura.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 06 de Junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA SILVA RIBEIRO
Data: 06/06/2024 08:25:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lucia Silva Ribeiro
Mat. 1238972
Médica Veterinária
Secretaria de Agricultura
Prefetura de Curitibanos/SC

Av. Lions, s/n – N S Aparecida – 89520-000 Curitibanos, SC
Fone: (49)3241 1805 – mail: agricultura@curitibanos.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 85/2024

Publicação Nº 6058092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57F252390EE1F596B3AADEE9B519C98FF90B55A7

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024 QUE FAZEM O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 85/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DA CAPELA DO GETÚLIO VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados, o Municipio pagará a mais o valor de R$ 55.354,35 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme solicitação pois com o decorrer da obra houve a necessidade de acrescentar os seguintes itens que não contemplavam no orçamento inicial sendo; contra piso em argamassa; lixamento de madeira para aplicação de fundo e pintura; pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento; reforma das grades existentes na fachada; pedreiro; mão de obra para fixação das grades reformadas; trama de madeira; verga moldada para portas; carga, manobra e descarga de entulhos; carpinteiro com encargos; chaveiro para a abertura das portas de trás; calha em chapa de aço; rufo interno e externo e textura acrílica com aplicação manual em parede, em anexo segue justificativa detalhada com os registros realizados e a planilha detalhada com valores unitários e totais deste aditivo conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Kleberson Luciano Lima — Prefeito Municipal

B&P - CONSTRUTORA LTDA — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 06 de junho de 2024

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 279/2023

Publicação Nº 6058282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4BCAD8B446078502FA0B45E71F1618A923F3B3B

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 279/2023

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2023 QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E B&P - CONSTRUTORA EIRELI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 46/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 279/2023, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

Referente a Praça anexa ao Estádio Wilmar Ortigari

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até **29/07/2024, e execução para 10/07/2024,** o aditivo de prazo se faz necessário para alguns ajustes solicitados pela fiscalização em itens reprovados durante a entrega final do objeto, conforme justificativa da Secretaria de Planejamento e Urbanismo em anexo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

Curitibanos (SC), 06 de junho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

B&P - CONSTRUTORA EIRELI
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 06 de junho de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO N 42 2024

Publicação Nº 6058254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD5C0A9A43BEEB773D0EE907618B157ECFED3F33

TERMO DE CONTRATO N. 42/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, denominado CREDENCIANTE e a pessoa/empresa LIVRARIA LA FONTAINE LTDA, denominada CREDENCIADA, para *a contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*.
O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à rua Coronel Vidal Ramos, 860, inscrito no CNPJ/MF 83.754.044/0001-34 neste ato representada por sua Secretária, Andressa Boscari de Farias, na qualidade de CONTRATANTE, e a Pessoa/Empresa LIVRARIA LA FONTAINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.574.034/0001-06 estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, Bairro Centro, no Município de Lages/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Éobjeto deste contrato, a *contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 6/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os seguintes serviços:
Divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes durante a semana literária.
A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas, até o limite da necessidade do CONTRATANTE.
O Fundo pagara a contratada pelo objeto acima descrito o valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA
O recebimento do serviço dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.
No preço estabelecido já devem estar incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.
A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.
Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada,

ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
7 13.001.13.392.17.2074.3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA
Éde exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Cultura.
A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Patricia Maciel Bastos
O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de

controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
São responsabilidades do CONTRATADO:
a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
c) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
d) Manter todos os empregados e prepostos colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente instrumento terá a vigência até 60 dias podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas na cláusula décima sétima, as seguintes sanções:
I - ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula décima quarta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, todas da cláusula décima quarta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
A Secretaria Municipal de Cultura, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 6/2024 e seus anexos, a Lei

nº 14.133/21 e suas alterações.
A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Évedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Écompetente o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitibanos/SC, 06 de junho de 2024.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo de Cultura
CONTRATANTE

LIVRARIA LA FONTAINE LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N. 43/2024

Publicação Nº 6058253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D32ACA044D27BD9B0BE92C14CB2568E456D1E994

TERMO DE CONTRATO N. 43/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, denominado CREDENCIANTE e a empresa GAMMA COMÉRCIO E EDIÇÃO DE LIVROS LTDA, denominada CREDENCIADA, para *a contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos 860, Centro - Curitibanos/SC, inscrito no CNPJ 83.754.044/0001-34, neste ato representada pela Secretária, Andressa Boscari de Farias, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa GAMMA COMÉRCIO E EDIÇÃO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.087.891/0001-77 estabelecida em OSASCO 782, EMPRESARIAL ANHANGUERA, CAJAMAR/SP doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Éobjeto deste contrato, a *contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 6/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os seguintes serviços:
Divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes durante a semana literária.

A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas, até o limite da necessidade do CONTRATANTE.

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O recebimento do serviço dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.
No preço estabelecido já devem estar incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota

fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.
A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.
Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7 - 13.001.13.392.17.2074.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA

Éde exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Cultura.
A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sra. Patrícia Maciel Bastos
O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São responsabilidades do CONTRATADO:
a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
c) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
d) Manter todos os empregados e prepostos colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI’s adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente instrumento terá a vigência até 60 dias após o encerramento da semana literária podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas na cláusula décima sétima, as seguintes sanções:
I - ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula décima quarta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, todas da cláusula décima quarta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às

especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A Secretaria Municipal de Cultura, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 6/2024 e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Évedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Écompetente o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Curitibanos/SC, 06 de junho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS
Presidente do Fundo
CONTRATANTE

GAMMA COMÉRCIO E EDIÇÃO DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO N. 44/2024

Publicação Nº 6058252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFF9ECBF8E59371E7C2495E167DCF61ABDE24F53

TERMO DE CONTRATO N. 44/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, denominado CREDENCIANTE e a pessoa/empresa CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, denominada CREDENCIADA, para *a contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*.
O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à rua Coronel Vidal Ramos, 860, inscrito no CNPJ/MF 83.754.044/0001-34 neste ato representada por sua Secretária, Andressa Boscari de Farias, na qualidade de CONTRATANTE, e a Pessoa/Empresa CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.889.974/0001-06 estabelecida na Rua Gabriel Zanette, 1455,Bairro: Prospera, no Município de Criciúma/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Éobjeto deste contrato, a *contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 6/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os seguintes serviços:
Divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes durante a semana literária.
A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas, até o limite da necessidade do CONTRATANTE.
O Fundo pagara a contratada pelo objeto acima descrito o valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA
O recebimento do serviço dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.
No preço estabelecido já devem estar incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.
A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.
Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.
Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada,

ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
1.500.0000.1000 7-13.001.13.392.17.2074.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA
Éde exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Cultura.
A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Patricia Maciel Bastos
O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de

controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
São responsabilidades do CONTRATADO:
a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
c) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
d) Manter todos os empregados e prepostos colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente instrumento terá a vigência até 60 dias podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas na cláusula décima sétima, as seguintes sanções:
I - ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula décima quarta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, todas da cláusula décima quarta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
A Secretaria Municipal de Cultura, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 6/2024 e seus anexos, a Lei

nº 14.133/21 e suas alterações.
A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Évedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Écompetente o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitibanos/SC, 06 de junho de 2024.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo de Cultura
CONTRATANTE

CALISTRO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024 (SEQ. 3726

Publicação Nº 6058236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D133217BC27A32C759775AD87A1297CA80DBC66F

TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E ASSOCIACAO CASA DA MISERICORDIA SANTO AGOSTINHO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.ª Ana Paula Della Giustina, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, ASSOCIACAO CASA DA MISERICORDIA SANTO AGOSTINHO com sede em Curitibanos/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.896.697/0001-19 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIÁRIAS PARA ACOLHIMENTO DE HOMENS (ADULTOS), EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 24 HORAS, COM AS TRÊS REFEIÇOES INCLUSAS, QUE SERÃO ENCAMINHADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será conforme a solicitação da Secretaria de Assistência Social**.** A vigência é de 01 ano a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2.500.0000.3000 9-04.001.8.244.5.2014.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 45**/2023** conforme descrito baixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 45**/2023**

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além

de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 45**/2023**
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

ASSOCIACAO CASA DA MISERICORDIA SANTO AGOSTINHO
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 06 de junho de 2024.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2024 (SEQ. 5466

Publicação Nº 6058251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D596BF586E250039CF749B863C534EFEA32697CE

TERMO DE CONTRATO N. 45/2024

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS, denominado CREDENCIANTE e a pessoa/empresa CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, denominada CREDENCIADA, para *a contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*.

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na qualidade de CONTRATANTE, com sede à rua Coronel Vidal Ramos, 860, inscrito no CNPJ/MF 83.754.044/0001-34 neste ato representada por sua Secretária, Andressa Boscari de Farias, na qualidade de CONTRATANTE, e a Pessoa/Empresa CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.588.297/0001-09 estabelecida na Rua Gentil Sandin, Bairro Praia Comprida, no Município de São José/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 6.083/2024, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Éobjeto deste contrato, a *contratação de livrarias, distribuidoras de livros e editoras de livros interessados em participar como expositores na Semana Literária de Curitibanos 2024, para divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes, de modo a promover o acesso a uma vasta gama de materiais de leitura, estimulando o ambiente cultural na rede pública municipal de ensino*, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 6/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os seguintes serviços:

Divulgação e comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem, adulto e outras pertinentes durante a semana literária.

A prestação dos serviços será realizada na modalidade paralela e não excludente, ou seja, mediante contratações simultâneas em condições padronizadas, até o limite da necessidade do CONTRATANTE.

O Fundo pagara a contratada pelo objeto acima descrito o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

O recebimento do serviço dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável.

No preço estabelecido já devem estar incluídas as despesas com recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos até o último dia do mês subsequente de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida/atestada por servidor do órgão requisitante.

A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

Anexo à Nota Fiscal, deverá ser informado o endereço completo do credenciado, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de pagamento.

Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.
Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
7 - 13.001.13.392.17.2074.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA
Éde exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Cultura.
A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A Gestão deste contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Patricia Maciel Bastos

O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
São responsabilidades do CONTRATADO:
a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
c) Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
d) Manter todos os empregados e prepostos colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente instrumento terá a vigência até 60 dias podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observadas as condições do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Ocorrendo a prorrogação prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Edital.
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da credenciada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações descritas na cláusula décima sétima, as seguintes sanções:
I - ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula décima quarta, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, todas da cláusula décima quarta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
A Secretaria Municipal de Cultura, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões fundamentadas nos seguintes casos, de acordo com o Decreto Municipal:
Pedido de descredenciamento por parte do interessado, sem aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.
Descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
Por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no Processo Licitatório respectivo;
Por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
Pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
Pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.
Fica assegurado o direito do interessado/credenciado ao Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da

CREDENCIADA no que couber, o Edital de Chamamento Público nº 6/2024 e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Évedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.
Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
Écompetente o Foro da Comarca de Curitibanos/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitibanos/SC, 06 de junho de 2024.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo de Cultura
CONTRATANTE

CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CONTRATADA

Descanso

PREFEITURA

DECRETO 2690/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057039

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

DECRETO Nº 2690/2024, de 06 de junho de 2024.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESMEMBRAMENTO DE 19.700,00 M² DA PARTE DO LOTE RURAL N° 10, SITO À RUA ANTONIO WRONSKI, CENTRO, MUNICÍPIO DE DESCANSO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ADENIR BERNARDO CIPRIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 36/2018, de 17 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de **19.700,00m²**, da **Parte do Lote Rural nº 10,** com a área total de 39.700,00m², sito à Rua Antonio Wronski, Centro, Município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de **DILETA PALOSCHI CIPRIANI**, inscrita no CPF sob o nº 018.567.619-75 e **ADENIR BERNARDO CIPRIANI,** inscrito no CPF sob o nº 220.002.329-49, registrado sob matrícula nº 2.072, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, com as seguintes confrontações:

Da área desmembrada, de parte da chácara nº 10 com área de 19.700,00m²:

AO NORDESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VT06**, de coordenadas **N 7.030.976,2123**m e **E 249.931,9077**m; Por linha seca; deste, segue confrontando com Parte do lote rural nº10, proveniente da matrícula nº2.072, de propriedade de Adenir Bernardo Cipriani, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°19'49" e 150,98 m até o vértice **VT03**, de coordenadas **N 7.030.916,4183**m e **E 250.070,5454**m; Por linha seca; deste, segue ao **SUDESTE**, confrontando com Rua Antônio Wronski, com o Lote urbano nº12, de matrícula nº6.962, de propriedade de Prefeitura de Descanso, com o lote urbano nº17, de matrícula nº6.967, de propriedade de Maycom Barbosa, com a Rua Roberto Carlos Wronski, com o Lote urbano nº19, de matrícula nº6.969, de propriedade de Reidiner Roberto Reina e com a Chácara contida do lote rural nº08, de matrícula nº66, de propriedade de Ferrari Negócios Imobiliários Ltda, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'44" e 132,76 m até o vértice **VT04**, de coordenadas **N 7.030.796,0774**m e **E 250.014,4833**m; Por linha seca; deste, segue ao **SUDOESTE**, confrontando

com Parte do lote rural nº10, de matrícula nº3.326, de propriedade de Luiz Carlos Paloschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°00'59" e 150,92 m até o vértice **VT05**, de coordenadas **N 7.030.859,8982**m e **E 249.877,7216**m; Por linha seca; deste, segue ao **NOROESTE**, confrontando com Parte do lote rural nº10, proveniente da matrícula nº2.072, de propriedade de Adenir Bernardo Cipriani, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°58'44" e 128,32 m até o vértice **VT06**, ponto inicial da descrição deste perímetro**.**

Art. 2º A área remanescente de **20.000,00 m², d**a **Parte da Chácara nº 10**, sito no perímetro urbano do Município de Descanso - SC, imóvel de propriedade de **DILETA PALOSCHI CIPRIANI**, inscrita no CPF sob o nº 018.567.619-75 e **ADENIR BERNARDO CIPRIANI,** inscrito no CPF sob o nº 220.002.329-49, registrado sob matrícula nº 2.072, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, terá as seguintes confrontações:

Da área remanescente, de Parte da Chácara nº 10 com 20.000,00m²:

AO NORDESTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VT01**, de coordenadas **N 7.031.048,0972**m e **E 249.806,0756**m; Por linha seca; deste, segue confrontando com Parte do lote rural nº10, de matrícula nº4.048, de propriedade de Fiorindo Primo Paloschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°48'23" e 295,37 m até o vértice **VT02**, de coordenadas **N 7.030.919,5136**m e **E 250.071,9874**m; Por linha seca; deste, segue ao **SUDESTE**, confrontando com Lote urbano nº07, de matrícula nº6.957, de propriedade de Município de Descanso, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'44" e 3,41 m até o vértice **VT03**, de coordenadas **N 7.030.916,4183**m e **E 250.070,5454**m; Por linha seca; deste, segue ao **SUDOESTE**, confrontando com Chácara urbana nº10, proveniente da matrícula nº2.072, de propriedade de Adenir Bernardo Cipriani, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°19'49" e 150,98 m até o vértice **VT06**, de coordenadas **N 7.030.976,2123**m e **E 249.931,9077**m; Por linha seca; deste, segue novamente ao **SUDESTE**, confrontando com Chácara urbana nº10, proveniente da matrícula nº2.072, de propriedade de Adenir Bernardo Cipriani, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°58'44" e 128,32 m até o vértice **VT05**, de coordenadas **N 7.030.859,8982**m e **E 249.877,7216**m; Por linha seca; deste, segue novamente ao **SUDOESTE**, confrontando com Parte do lote rural nº10, de matrícula nº3.326, de propriedade de Luiz Carlos Paloschi, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°00'59" e 132,33 m até o vértice **VT07**, de coordenadas **N 7.030.915,8559**m e **E 249.757,8092**m; Por linha seca; deste, segue ao **NOROESTE**, confrontando com Parte dos lotes rurais nº11 e nº12, de matrícula nº7.422, de propriedade de Monica Koprowski Basso e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°03'05" e 140,77 m até o vértice **VT01**, ponto inicial da descrição deste perímetro**.**

Art. 3º O presente desmembramento fica isento de doação de área verde conforme previsto no art. 79, inciso I da Lei Complementar 36/2018.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 06 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

FERNANDO TRINTINAGLIA:08803037942
Assinado digitalmente por FERNANDO TRINTINAGLIA:08803037942
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=FERNANDO TRINTINAGLIA:08803037942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-06-06 10:01:46
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei o presente Decreto.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

EDITAL 02/2024 - CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 6057093

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Descanso
Secretaria de Administração – CNPJ/MF 83.026.138/0001-97
Avenida Marechal Deodoro n° 146 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0161 e Fone/Fax 3623.0162 – E-mail: assessoriarh@descanso.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo para Estagiários n° 02/2024, de 05 de junho de 2024.

O **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS– da** PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO – SC, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC,** destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior nos devidos termos da Lei Federal 11788/2008, público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nas condições deste Edital:

1) INSCRIÇÕES

a. **LOCAL:** As inscrições serão realizadas no site www.ciee.sc/processoseletivo, conforme publicação de edital.

b. **PERÍODO**: 05/06/2024 a 19/06/2024

c. **HORÁRIO**: Em qualquer horário dentro do período de inscrição.

2) CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b. Ter idade mínima 16 anos completados até a data de realização da inscrição;

c. Estar inscrito no site do CIEE/SC – www.cieesc.org.br e no processo seletivo desejado;

d. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários na Prefeitura Municipal de Descanso /SC

e. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.

f. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

g. A Prefeitura Municipal de Descanso - SC e o CIEE-SC poderão qualquer tempo anular a

inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

h. Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema, e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme Modelo ANEXO I (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no Edital o estudante deve clicar em "quero me inscrever" na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.

i. O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso e o período em que se encontra matriculado.

j. O candidato deverá incluir o Comprovante de Índice Acadêmico onde comprove o indice de rendimento escolar, esse documento deve estar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

k. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

l. Ao realizar sua inscriçãoo candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observacia aos principios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

m. A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.

3) QUADRO GERAL DE VAGAS

— NÍVEL	ÁREA/CURSO	VAGAS	CARGA HORARIA
Superior	Pedagogia	CR	20 Horas
Superior	Licenciatura Português/Inglês	CR	20 Horas
Superior	Licenciatura Educação Física	CR	20 Horas
Superior	Licenciatura História	CR	20 Horas
Superior	Licenciatura em Geografia	CR	20 Horas
Superior	Licenciatura em Artes	CR	20 Horas
Superior	Licenciatura em Matemática	CR	20 Horas
Superior	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR	20 Horas
Superior	DIREITO	CR	20 Horas
Superior	ENGENHARIA CIVIL	CR	20 Horas

Superior	ADMINISTRAÇÃO	CR	20 Horas
Superior	MEDICINA VETERINÁRIA	CR	20 Horas
Superior	AGRONOMIA	CR	20 Horas
Superior	ENFERMAGEM	CR	20 Horas
Superior	PSICOLOGIA	CR	20 Horas
Superior	SERVIÇO SOCIAL	CR	20 Horas
Superior	FISIOTERAPIA	CR	20 Horas
Superior	FÁRMACIA	CR	20 Horas
Superior	ODONTOLOGIA	CR	20 Horas
Superior	NUTRIÇÃO	CR	20 Horas
Superior	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CR	20 Horas
Superior	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	20 Horas
Superior	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CR	20 Horas
Superior	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CR	20 Horas
Superior	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR	20 Horas
Superior	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CR	20 Horas

1) DO AUXLIO E BENEFÍCIOS

O estágiario fará jus ao uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme os valores a seguir:

I. 880,94 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas; 04 horas diárias e 782,38 (setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) se estudantes do nível técnico, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas; 04 horas diárias.

II. Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou menores das fixadasnos itens I, será observada a proporcionalidade de valores.

É assegurado ao estágiario, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, periodo de rescesso 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da lei n.11.788/08. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estágiario, nos termos do art. 9º, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

2) CLASSIFICAÇÃO

a. Os candidatos serão classificados dentro da área e com o curso o qual se inscreveu.

b. O resultado será aferido pela conferência da declaração de frequência ou matrícula. Quanto mais avançado em sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será.

c. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

d. Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de maior idade.

e. A divulgação da Classificação Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e no site do CIEE-SC **(www.cieesc.org.br)**.

3) RECURSOS

a. O prazo limite para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso ao CIEE/SC, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, comunicando a Prefeitura Municipal de Descanso - SC o teor do recurso e da decisão.

b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, através do e-mail andriele.fortes@cieesc.org.br, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).

d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.

e. A decisão do CIEE/SC irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas deciões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

4) PROVIMENTO DAS VAGAS

a. O provimento das vagas ficará a critério da Prefeitura Municipal de Descanso - SC observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

b. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará condicionada àliberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.

c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Prefeitura Municipal de Descanso – SC, serão convocados pelo CIEE/SC.

d. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá se manifestar, em no máximo 03 (três) dias junto ao CIEE/SC (contato pode ser presencial ou via e-mail) e deverá validar sua

inscrição no site do CIEE/SC **(www.cieesc.org.br)** e apresentar o atestado de matrícula e/ou frequência do curso com o qual se candidatou à vaga, cópia de CPF e RG e comprovante de residência.

e. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE/SC e/ou a Prefeitura Municipal de Descanso - SC , liberado para convocar o candidato classificado na sequência;

f. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).

g. Ao candidato deficiente é assegurado o direito de inscrição e participação no processo seletivo, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

5) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;

b. Ter preenchido corretamente o requerimento de inscrição e mantidos atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE/SC possa efetuar a convocação;

c. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 7, letra "d" e cumprido os prazos estabelecidos;

d. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;

e. O candidato não poderá assumir a vaga:

I. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de Descanso - SC

II. Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;

III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

6) DISPOSIÇÕES GERAIS.

a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de 1(um) ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Descanso - SC por igual período;

b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;

c. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD ,sendo renovável semestralmente.

a. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

b. O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Descanso - SC, endereços eletrônicos www.cieesc.org.br	05/06/2024
Período de inscrição	05/06/2024 Até 19/06/2024
Divulgação da Classificação Final - www.cieesc.org.br	28/06/2024

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto Prefeitura Municipal de Descanso - SC e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE/SC - Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina.

Descanso -SC, em 05 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO:46917187968

Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024-06-06 10:07:30
Foxit Reader Versão: 9.4.1

SADI INACIO BONAMIGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 03/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Prefeitura Municipal de Descanso -SC

Ficha de Inscrição - Seleção de Estagiários

Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Descanso-SC

Nome:		
Data de Nascimento:		
RG:	***Data de Expedição:***	***Órgão Emissor:***
CPF:		
Endereço:		***Nº***
Bairro:	***Cidade:***	***Estado:***
CEP:	***Telefone:***	***Celular:***
E-mail:		
Instituiçã o de Ensino:		
Curso:	☐ ☐ ☐ SUPERIOR	
Informações Acadêmicas ***(anexar documento comprobatório - incluir o Comprovante de Semestre Cursado (atestado de matrícula ou histórico escolar)*** **Período/Fase/Semestre de matrícula atual:**		
É pessoa com deficiência?	***SIM*** ☐ ***(ANEXAR)***	***NÃO*** ☐

(laudo médico)		
Declara-se preto ou pardo?	SIM ☐	NÃO ☐

Local e data

_____, SC_____de _____ de

_____.

Para uso do CIEE/SC:

Inscrição conferida e aprovada.

Inscrição conferida e NÃO APROVADA pelo seguinte motivo:

MANUAL - INSCRIÇÃO PELO SITE CIEE/SC

PARA A INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO TER CADASTRO NO SISTEMA DO CIEE/SC

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÕES VIA PORTAL DO ESTUDANTE - CIEE/SC

1. ACESSE O SITE www.cieesc.org.br

1.1 ANTES DE PROSSEGUIR, CONSULTE O EDITAL, BAIXE OS ARQUIVOS QUE VOCÊ VAI PRECISAR PREENCHER E VERIFIQUE OS DOCUMENTOS QUE VOCÊ VAI PRECISAR PROVIDENCIAR PARA ENVIAR NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO.

2. ESTUDANTES COM CADASTRO DEVEM CLICAR EM "JÁ SOU CADASTRADO".
ESTUDANTES QUE AINDA NÃO TÊM CADASTRO DEVEM CLICAR EM "QUERO ME CADASTRAR":

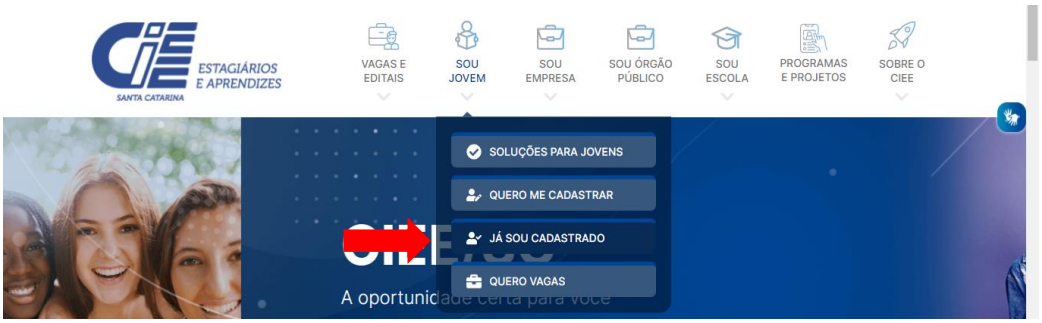

3. REALIZAR O CADASTRO PREENCHENDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:

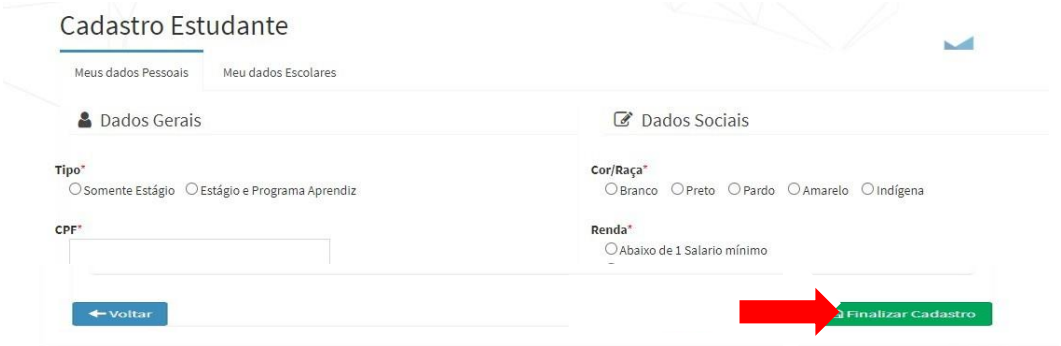

4. CONCLUÍDO O CADASTRO AGORA VOCÊ PRECISA CARREGAR, NO PORTAL DO ESTUDANTE, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL:
(**1º**) CLIQUE EM "DOCUMENTOS DIGITALIZADOS" E

(**2º**) SELECIONE O TIPO DE DOCUMENTO QUE VOCÊ DESEJA ENVIAR (UM ARQUIVO POR VEZ), CLICANDO EM "ENVIAR DOCUMENTO". SERÁ **INDEFERIDA** A INSCRIÇÃO QUE NÃO ENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL.

Obs.: anexar um documento por vez.

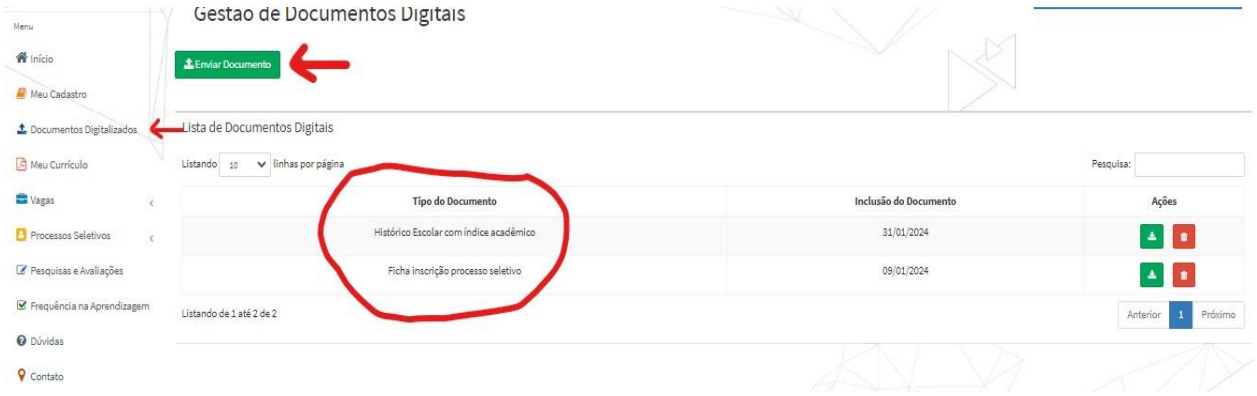

5. APÓS INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS VOCÊ CONSEGUIRÁ SE INSCREVER NO EDITAL. DENTRO DO PORTAL DO ESTUDANTE CLIQUE NA ABA "PROCESSOS SELETIVOS":



6. CLIQUE EM "INSCRIÇÕES ABERTAS":

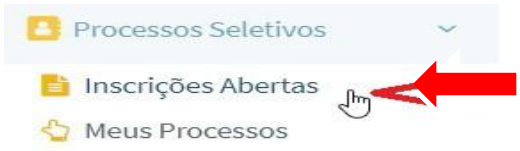

7. ESCOLHA O EDITAL DE INTERESSE:

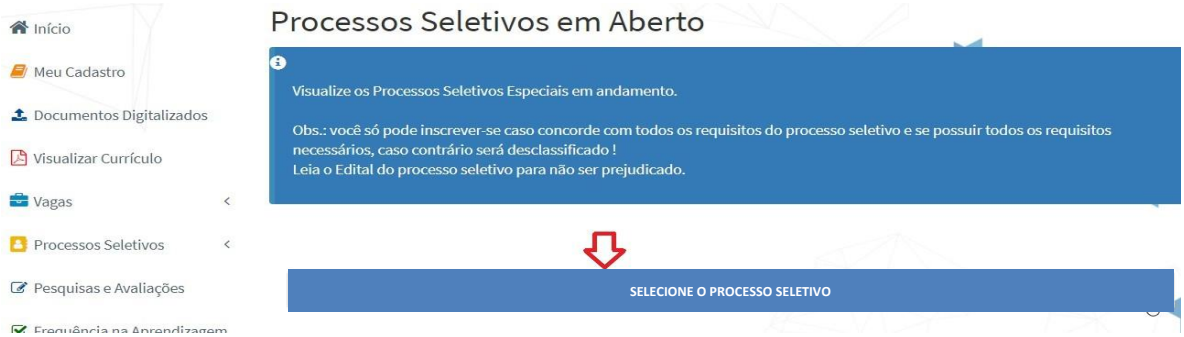

8. .CLIQUE EM "QUERO ME INSCREVER!":

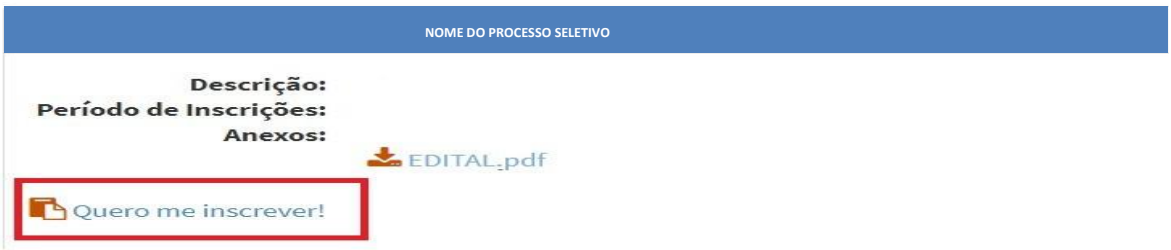

9. SUA INSCRIÇÃO ESTARÁ CONCLUÍDA SE APRESENTAR A MENSAGEM ABAIXO:

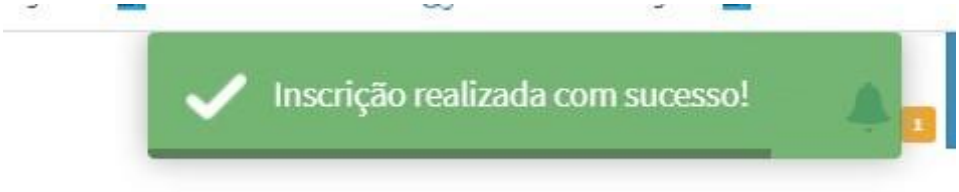

SUA INSCRIÇÃO SERÁ AVALIADA EM CONCORDÂNCIA COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS. SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO **DEFERIDA** O CANDIDATO QUE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E REALIZAR A INSCRIÇÃO CONFORME OS PASSOS ACIMA.

PORTARIAS 20584/2024 ATÉ 20587/2024

Publicação Nº 6057012

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20584/2024, de 06 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1.681/19, de 18.04.2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Lei 04/1990 de 02/04/1990, Edital de Processo Seletivo nº 01/2023, de 27 de setembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 2630/2023, de 08 de dezembro de 2023, resolve:

A D M I T I R

JAIR TOBIAS FREESE, Código: 4.256, brasileiro, divorciado, nascido aos 08.01.1977, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, Descanso - SC, para o cargo temporário de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, para exercício das atribuições do cargo, sendo concedido adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em novembro de 2023, versão 2.1/2023, pelo período de 06 de junho de 2024 a 03 de setembro de 2024, sendo 90 (noventa) dias, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 06 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20585/2024, de 06 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à **ANDRÉIA CRISTIANE DOBNER**, Código: 3.072, ocupante do cargo (266) efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde, com atribuições de exercício no Centro Municipal da Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 20.06.2019 a 19.06.2020, 20.06.2020 a 19.06.2021, 20.06.2021 19.06.2022, 20.06.2022 a 19.06.2023 e 20.06.2023 a 19.06.2024, sendo elevado o adicional para 10% (dez por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Descanso - SC, 06 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20586/2024, de 06 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à **VANDERLEI ANDREOLA**, Código: 3.936, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária "Iria Lurdes Daltoé – ESF– 02, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 02.06.2022 a 01.06.2023 e 02.06.2023 a 01.06.2024, sendo concedido adicional de 4% (quatro por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Descanso - SC, 06 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO:46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO:10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

PORTARIA Nº 20587/2024, de 06 de junho de 2024.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à **EDNEI AIRTO POWALA**, Código: 3.236, ocupante do cargo (41) de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 09.06.2022 a 08.06.2023 e 09.06.2023 a 08.06.2024, sendo concedido adicional de 4% (quatro por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Descanso - SC, 06 de junho de 2024.

SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
Assinado digitalmente por SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=SADI INACIO BONAMIGO: 46917187968
Localização:

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
Assinado digitalmente por EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EDUARDA ANDREOLLA BUSNELLO: 10845957961
Localização:

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Eduarda A. Busnello – Agente Administrativo.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

PORTARIA N° 568/2024

Publicação Nº 6055716

PORTARIA Nº 568/2024
EXONERAR
A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora FERNANDA DOS SANTOS AZEREDO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, a partir de 05/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
Disposições em contrário. Com efeito retroativo a 05/06/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.

Data 06/06/2024.

OLIVIA TERESINHA FLORES
Gerente administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA N° 569/2024

Publicação Nº 6055722

PORTARIA Nº 569/2024
EXONERAR
A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA:

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora VERONICA BORGES DA SILVA, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 06/06/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.

Data 06/06/2024.

OLIVIA TERESINHA FLORES
Gerente administrativo
Recursos Humanos

PORTARIA N° 570/2024

Publicação Nº 6055975

PORTARIA Nº 570/2024

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal 3.499/2004 e suas alterações, Lei Municipal 3.665/2006 e suas alterações e Estatuto dos Servidores Municipais Lei 2.069/1994 e suas alterações.

CONSIDERANDO, e obedecidos os termos do edital do Concurso nº 002/2022 de 15 de dezembro de 2022, homologado em 28 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Efetivo (a) VERONICA BORGES DA SILVA como funcionária pública municipal, para exercer o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, tendo o vencimento conforme plano de cargos e salários da categoria, para atuar na ESF – União, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Estado de Santa Catarina, município de Dionísio Cerqueira, em 06 de junho de 2024.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada no DOM, na forma da lei.

OLIVIA TERESINHA FLORES
Gerente administrativo
Recursos Humanos

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 001-2015 - SES II

Publicação Nº 6056017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2015

DECIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO – EXECUÇÃO DIRETA E/OU NOVA LICITAÇÃO DE ITENS ADICIONAIS

Considerando-se:

- o resultado do Processo Licitatório nº 45/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, à proposta vencedora e às cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2015 (Objeto: execução de serviços de engenharia, pelo sistema de empreitada global, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para obras do Sistema de Esgotamento Sanitário, contemplando serviços preliminares, rede coletora de esgotos sanitários, ligações domiciliares e estações elevatórias no perímetro urbano da cidade de Doutor Pedrinho - SC);

- a importância dos investimentos e/ou obras desta segunda etapa (Termo de Compromisso n° TC/PAC 0446/2014) para implantação e melhoria do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município, para, juntamente com as obras da primeira etapa (Termo de Compromisso nº TC/PAC 0451/08, Concorrência Pública nº 042/2010 e Contrato Administrativo nº 034/2011), concluir a chamada etapa util do sistema, possibilitando o início de sua operação e a aprovação pela FUNASA;

- que a municipalidade está obrigada, por Aditivo ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual (13ª Promotoria de Justiça de Blumenau), a implantar os serviços de coleta e tratamento do esgoto sanitário, na área urbana;

- a solicitação de renovação da vigência do Termo de Compromisso n° TC/PAC 0446/2014 e a necessidade de esforço concentrado para conclusão das obras, para posterior apresentação e apreciação da competente prestação de contas;

- que o Contrato Administrativo nº 001/2015 foi firmado em 27/01/2015 e teve seu prazo de execução e de vigência prorrogado pelos Termos Aditivos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Terceira, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato Administrativo nº 001/2015, para vigorar até 31/12/2024;

- a previsão orçamentária e no PPA (Lei nº 951, de 22/10/2021) dos valores relativos à obra, naquilo que está devidamente contratado e/ou aditado, bem como o desinteresse da CONTRATADA na manutenção/ampliação do Contrato Administrativo nº 001/2015 frente a sua onerosidade excessiva, mesmo com os reajustes e o reequilíbrio econômico-financeiro realizado, sendo necessário restringir sua atuação aos quantitativos licitados para evitar a paralisação e/ou inexecução da obra;

- a possibilidade da execução direta de serviços com equipamentos públicos na implantação da rede de esgotamento sanitário naquilo que excede os serviços previstos na planilha orçamentária da obra, ou seja, dos quantitativos de escavação, remoção de material inservível e reposição de material adequado para reaterro, além da recomposição da pavimentação asfáltica, não contemplados no Contrato Administrativo nº 001/2015, sem aditamento contratual e sem maiores dispêndios ao Erário;

- a conveniência administrativa da execução direta ou licitação em separado dos itens adicionais ao Contrato Administrativo nº 001/2015 para possibilitar a conclusão e funcionalidade do Sistema de Esgotamento Sanitário, atendendo-se ao interesse público primário;

- o controle, fiscalização e acompanhamento dos quantitativos e serviços executados, pela Engenharia da municipalidade e pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, com medição para pagamento apenas dos serviços e/ou quantitativos licitados;

- a previsão contratual e legal para alteração e a necessidade de assegurar a supremacia do interesse público e a aplicação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;

- o interesse superior da Administração, a justificativa do Setor Responsável, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2024 para suporte desta despesa e a anuência da autoridade competente;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (antes EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionísio Moser, nº 143, sala 01, Bairro Figueira, CEP. 89.110-512, na cidade de Gaspar - SC, neste ato representada por seu procurador VALDIR BENTO FALCHETTI - CPF nº 250.995.239-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Na implantação da rede de esgotamento sanitário na Rua Brasília, ficará a cargo do MUNICÍPIO a execução direta da obra com

equipamentos públicos naquilo que excede os serviços previstos na planilha orçamentária da obra, ou seja, dos quantitativos maiores de escavação, remoção de material inservível e reposição de material adequado para reaterro, bem como a licitação em separado da recomposição da pavimentação, não contemplados no Contrato Administrativo nº 001/2015, sem qualquer aditamento contratual ou faturamento destes serviços pela CONTRATADA, evitando-se maiores dispêndios ao Erário.

1.2 – Os recursos financeiros para execução deste Termo Aditivo correrão a conta das dotações gerais da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos no Orçamento-Programa 2024 do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ressalvadas as modificações introduzidas pela Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta, Décima Quinta e Décima Sexta alteração contratual, bem como as derivadas deste Termo, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2015, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, 03 de maio de 2024.
HARTWIG PERSUHN – PREFEITO VALDIR BENTO FALCHETTI
MUNICÍPIO CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – ADILSON JOSE NICOCELI

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

Publicação Nº 6055862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D86A365297A59FF6314A364557DC8580543D4880

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº 69/2024
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço" POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, SONDAGEM E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 67/2023, 68/2023, 69/2023 e 20/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 07/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 24/06/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h45min do dia 24/06/2024. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 07 de junho de 2024.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Entre Rios

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024

Publicação Nº 6056887

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.289.447/0001-83, com sede administrativa na Rua Toldinho, n.º 115, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Sr.ª ALDAIR FRANCISCO CAMINI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, tendo como forma de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL processada e julgada consoante art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/06/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraentreriossc@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camaraentrerios.sc.gov.br/imprensa/licitaçoes/Dispensa-licitação

1. DO OBJETO
1.1. Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de gasolina comum de primeira qualidade a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC, conforme indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Um.de Medida	Quantidade/litro
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS.	litros	

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.3.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
1.3.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
1.3.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE - 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ ATIVIDADE – 2.047 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

2. DO VALOR ESTIMADO
2.1. - O valor global estimado para contratação será de TOTAL DE R$ 11,500,00 (onze mil e quinhentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANTIDADE/LITRO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS.	litros	278 L	R$ 5,90	R$11.500,00

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site
e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail:camaraentreriossc@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 05/2024.
3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: DIA 11/06/2024, ÀS 17:00 HORAS
4. DA HABILITAÇÃO
4.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; podendo ser emitida através do site. http://www.sintegra.gov.br/
4.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
4.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
4.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.2. Proposta de Preço/Cotação:
4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.3 Declarações:
4.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias imediatamente após entrega dos produtos objeto da presente licitação, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá a Câmara Municipal de Vereadores revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela entidade.

Entre Rios/SC, 05 de junho de 2024.
ALDAIR FRANCISCO CAMINI
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINIAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º
1. Informações Básicas

Local de Entrega: Rua Toldinho,115 Entre Rios/SC
Contato;
E-mail: camaraentreriossc@gmail.com
Telefones: (49) 3351 0064
Responsáveis: Aldair Francisco Camini - Cargo/função: Presidente da Câmara de Vereadores

2. Descrição da necessidade
Trata-se da contratação, a pedido da Presidência do Legislativo, na pessoa do senhor Aldair Francisco Camini ante a necessidade de contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de gasolina comum de primeira qualidade para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.

Item	Especificação	Un.de Medida	Quantidade/litro
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS.	Unid.	

3. Descrição dos Requisitos da Contratação
Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis a entrega dos insumos não arcando a Câmara Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4. Área requisitante

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Presidência da Câmara	Aldair Francisco Camini

5. Levantamento de Mercado
A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) A Câmara confeccionar o objeto da presente licitação;
2) Abastecimento direto na bomba
3) Fornecimento de combustíveis (gasolina) por posto de combustíveis com as devidas licenças ambientais, instalado na sede do município de Entre Rios.
4) Realizar a contratação de empresa especializada que forneça gasolina comum de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agencia nacional de petróleo para este ente legislativo.

- MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 1

Partindo da alternativa número 1, torna-se possível a Câmara Municipal contratar fornecedores que tenham especialidade na área para disponibilização do objeto da presente dispensa de licitação.

A presente contratação se empresa para fornecimento de gasolina comum de primeira qualidade, com especificações técnicas exigidas pela agencia nacional de petróleo. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Proposta 1:

Proposta Comercial "empresa 1"				
Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS.		R$ 5,90	R$

Proposta 2:

Proposta Comercial "empresa 2"				
Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS.		R$ 5,94	R$

Proposta 3:

Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS		R$6,09	R$

Proposta 4

Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS		R$ 6,19	R$

6. Descrição da solução como um todo

Após análise comparativa, a solução escolhida é a formulação de Edital para a contratação de empresa que forneça gasolina comum de primeira qualidade necessários à esta casa legislativa, através de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, II da Lei 14.133/21.

VALOR MÉDIO DE CADA ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE/LITROS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁSNATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS	Litros	278 LITROS	R$5,90	R$ 11.500,00
Valor Total dos: R$ 11,500,00					

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de contratação é de TOTAL DE R$ 11,500,00 (onze mil e quinhentos reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal, nestes casos, conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação
Os resultados previstos com a presente contratação são:
• O que se busca com a aquisição de gasolina comum de primeira qualidade é para que servidores e vereadores possam realizar as atividades relacionadas a câmara municipal, utilizando do veículo.

11. Providências a serem adotadas
Não será necessário providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais
Não foram constatados nos estudos realizados pela Secretaria.

13. Declaração de Viabilidade
Declaro viável esta contratação
a. Justificativa da Viabilidade
A contratação é considerada viável e está atrelada claramente aos objetivos da boa governança.

Entre Rios – SC, em 05 de junho de 2024.

Aldair Francisco Camini
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente termo de referência é a abertura de licitação para futura escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de gasolina comum de primeira qualidade para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.
O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação da contratação, não havendo a possibilidade de prorrogação.
O custo máximo da contratação será no valor TOTAL DE R$ 11,500,00 (onze mil e quinhentos reais).
II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

Proposta 1:

Proposta Comercial "empresa 1"				
Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS			

Proposta 2:

Proposta Comercial "empresa 2"				
Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total

01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOM-BUSTIVEIS		R$	R$

Proposta 3:

Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOM-BUSTIVEIS		R$	R$

Proposta 4:

Item	Especificação	Quantidade/litros	Valor Uni.	Valor Total
	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS		R$	

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.
IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada nos tópicos "5" e "8" do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar. Por se tratar de aquisição de gasolina comum de primeira qualidade deve cumprir os requisitos listados por se tratar de atividade indispensável ao funcionamento dentro da normalidade da Câmara Municipal de E Entre Rios SC
Não será permitida a subcontratação do objeto.
VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A execução do objeto deverá ser realizada pela licitante vencedora mediante autorização da Câmara municipal solicitante.
Os serviços de abastecimento deverão ser realizados na sede do Município de Entre Rios. Em regra, será o combustível retirado na sede do fornecedor. Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá observar exatamente os materiais e especificações, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta entrega dos produtos ora licitados.
Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e- mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, estando os produtos disponíveis no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.
- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços de entrega;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos produtos pela Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto da presente licitação mediante apresentação de nota fiscal. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de licitação, conforme o art 75, II.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item 3 do Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de TOTAL DE R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) como demonstrado no Tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.
As quantidades máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

Item	Especificação	Um.de Medida	Quantidade / litros	Valor médio	Valor total
01	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS	Litro	278 litros	R$5,90	R$11.500,00

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024):

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJ/ATIV – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO - 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Entre Rios, 05de junho de 2024.
Aldair Francisco Camini
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2024

ANEXO III

PROPOSTA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para compra de gasolina comum de primeira qualidade, para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Entre Rios SC, quantitativos indicados na tabela abaixo:

VALOR MÉDIO DE CADA ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE/LITROS	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS	litros	278L	R$5.90	R$11.500,00
Valor Total dos: R$ 11.500,00					

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social;
Nº do CNPJ:
Endereço:
O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 257, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056946

PORTARIA Nº. 257, de 06 de junho de 2024.

Amplia Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário (ACT) que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e Art. 30 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

Considerando a falta de candidatos aptos, a assumirem o cargo, e a necessidade de prestação de serviço público

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais da servidora JÉSSICA KATRINE FERRAZ MATEUS, matrícula n°1913 ocupante da função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA Admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria n° 181, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de junho de 2024.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

PORTARIA 5010/2024

Publicação Nº 6057459

PORTARIA 5010, de 05 de junho de 2024.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital n° 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:
Art. 1º. Nomear por Concurso Vitoria Veridiane Rodrigues de Lima, brasileira, solteira, nascida em 20 de dezembro de 2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais II, nível 01 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.702,34 (Um mil setecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 05 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Camila Storti Recalcatti
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 5011/2024

Publicação Nº 6057471

PORTARIA 5011, de 05 de junho de 2024.
Exonera Servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Raul Girardi, do cargo de provimento temporário de Motorista, contratado pela Portaria nº 4553, de 08 de fevereiro de 2023, lotada no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, 05 de junho de 2024.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Wesley Felipe da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 5012/2024

Publicação Nº 6057474

PORTARIA 5012, de 6 de junho de 2024.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital n° 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso Raul Girardi, brasileiro, solteiro, nascido em 29 de outubro de 1991, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 04 - A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 2.383,30 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 06 de junho de 2024.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Wesley Felipe da Silva
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO 3261/2024

Publicação Nº 6057483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3261, DE 04 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1606 de 7 de novembro de 2023 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho pelo superávit financeiro de 2023, no valor de R$ 639.637,93 (seissentos e trinta e nova mil com seiscentos e trinta e sete reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS/ DEP. DE TRANSP. E OBRAS
UNIDADE – 1.009 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
Despesa 52 – 4.4.90 - 2.501.7000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS- VALOR - **R$ 587.047,54.**

ÓRGÃO – 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE – 2.054 – MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL
Despesa 84 – 3.3.90 - 2.501.7000.0000.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS- VALOR - **R$ 52.590,39**

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 04 de junho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Publicação Nº 6056307

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço de treinamento pela empresa IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, CNPJ: 28.474.582/0001-67, referente curso: O que os órgãos públicos precisam fazer após a edição da IN TCE nº 33/2024 - Adiantamentos, diárias e transferências de recursos a qualquer título.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a realização do curso para capacitação dos servidores, tendo em vista a necessidade de qualificação dos servidores públicos que atuam na área de tesouraria, no poder executivo municipal, responsáveis pelos pagamentos, lançamento de receitas e despesas, bem como os que atuam a frente da gestão executiva, controle de diárias e suas prestação de contas.

Ainda, a atualização dos servidores é necessária devido as constantes mudanças legislativas que ocorrem, e se faz necessária para aprimorar o desempenho de suas atividades no dia a dia, além da possibilidade em ter a troca de conhecimento com outros servidores de outros municípios que vivenciam as mesmas situações durante o exercício de suas funções frente ao poder público.

4. DO CONTRATANTE

Município de Erval Velho/SC - CNPJ n° 82.939.422/0001-91.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

Contratada: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, CNPJ: 28.474.582/0001-67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

De acordo a letra "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, a capacitação profissional desenvolvida pela Instituição se enquadra no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Quanto às contratações de cursos abertos de capacitação devem-se contratar por Inexigibilidade de Licitação. No que tange a notória especialização tem-se que associar a singularidade que reside na pessoa física (instrutores) e a know how da pessoa física, onde requer-se: a) experiência de ambos; b) domínio do assunto por parte do professor; c) didática por parte do processor e infraestrutura por parte da contratada; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e e) capacidade de comunicação.

Nessa toada é importante reforçar que os professores do **IGAM** possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demanda do Município de Erval Velho/SC.

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	03	UN	O que os órgãos públicos precisam fazer após a edição da IN TCE nº 33/2024 - Adiantamentos, diárias e transferências de recursos a qualquer título.	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00

As servidoras que realizaram o curso são:

Camila Storti Recalcatti – Secretária de Administração e Finanças

Ana Maria Zanella - Tesoureira

Juliane Perotoni – Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Valor total da contratação: R$4.470,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Os preços são fixos e irreajustáveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

As despesas desta licitação correrão pelos seguintes créditos:

2.033 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0100.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

Previamente à realização do curso, através de depósito bancário, em favor da CONTRATADA, a qual deverá indicar instituição bancária, agência, localidade e conta corrente para que seja realizada a operação correspondente, bem como emitir nova fiscal correspondente.

O contrato será substituído pela Nota de Empenho, visto a essa contratação tem valor inferior ao teto das dispensas de licitação estipulado na Lei Nº 14.133/2021.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado deverá ser executado nos dias 19 e 20 de junho de 2024.

Erval Velho/SC, 06 de junho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PAULO GUSTAVO

Publicação Nº 6057105

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 01/2024
SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
MUNICÍPIO DE FAXINAL DE GUEDES - SC
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ARTES VISUAIS – FOTOGRAFIA. PRÊMIO DE R$ 19.058,35

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA PROPONENTE	PONTUAÇÃO PARECERISTA 1	PONTUAÇÃO PARECERISTA 2	PONTUAÇÃO PARECERISTA 3	PONTUAÇÃO FINAL	STATUS
1º	Jucivania Suelen de Oliveira	53	53	53	159	HOMOLOGADO

Faxinal dos Guedes, 17 de maio de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATO 18/2024-FMS

Publicação Nº 6056569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 18/2024-FMS.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.
Contratado: **REUNIDAS TRANSPORTES S.A.**
Código de Registro do TCE: 4E52D99D99A3FEBB1306ED15F5FB5BFBD83505BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, PARA LOCALIDADES DIVERSAS, SENDO DE DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TRATAMENTO DENTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Do Preço do objeto contratado é da ordem de R$ R$ 148.078,85 (Cento e quarenta e oito mil setenta e oito reais com oitenta e cinco), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal De Saúde, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Faxinal dos Guedes, SC, em 06 de Junho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 109/2024 DISPENSA 112/2024

Publicação Nº 6055823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024
(Processo Administrativo n.° 109/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75*, Inciso II,* nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/06/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS QUE SAEM DE FAXINAL DOS GUEDES COM DESTINO A XAXIM OU CHAPECÓ NO PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

EDITAL 110/2024 PREGAO 113/2024

Publicação Nº 6056229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

Processo Administrativo Nº 110/2024

Código registro TCE: 83F5DCD7DE1EC659355202A02B72D5D7ED31AE89

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: https://licitar.digital/

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/06/2024 às 8h
Até 19/06/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 19/06/2024 às 8h
Até 19/06/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: 83F5DCD7DE1EC659355202A02B72D5D7ED31AE89

REPUBLICAÇÃO EDITAL 100/2024 DISPENSA 101/2024

Publicação Nº 6056806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2024
(Processo Administrativo n.° 100/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75*, Inciso II,* nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/06/2024

Link: https://licitar.digital/
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTAINER MARITIMO NOVO DE 40 PÉS COM MEDIDAS EXTERNAS DE 2,44M DE LARGURA, 2,90M DE ALTURA E 12M DE COMPRIMENTO. CONTAINER USADO PADRÃO NAVEGÁVEL, ASSOALHO EM COMPENSADO NA VAL 28MM, PAREDES EM AÇO DE 2,5MM.

Flor do Sertão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 806/2024

Publicação Nº 6055353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8105DE5DC5439B6A078BA4E943FC9A7CCFB57D27

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 806/2024
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 16/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Por item

CODIGO REGISTRO TCE: 8105DE5DC5439B6A078BA4E943FC9A7CCFB57D27

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n° 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS E AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R$ 175.063,48

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 06 de junho de 2024, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes**,** e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "https://bnc.org.br/" até às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2024. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1020.

Flor do Sertão 06 de junho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 17/2023

Publicação Nº 6060012

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 17/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – VISÃO CLÍNICA DE EXAMES LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 17/FMS/2023 de 07/07/2024 para 31/12/2024 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR – Fica mantido o valor global de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período aditado, sendo distribuído entre os credenciados.

DO ORÇAMENTO As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Proj/Ativ: 2.072 – MANUTENÇÃO PACTO GESTÃO PLENA – MAC (38) – 1.600.0000.0741 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC | 1.500.1002.0080 – Receitas Impostos e Transf. De Impostos – Saúde | 1.631.3120.0736 – Transferências da União – MAC – Emendas Parlamentares de Bancada | 1.631.3110.0736 – Transferências da União – Emendas Parlamentares Individuais | 1.710.3210.0806 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado | Elemento de despesa: 3.3.90.39.50.00.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

DO FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 05 de junho de 2024.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE OPERACIONAL - SANEFRAI

Publicação Nº 6056933

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADEMIR ANTUNES BRANCO**
CPF: **006.667.249-03** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RUA JOSÉ CARLOS MACEDO MARQUES, BAIRRO: LIBERATA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **14** Telefone: **(49) 3246-2595 49985040688** Celular: **(49) 98504-0688**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
ADEMIR ANTUNES BRANCO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DAVI AYRES RIBEIRO**
CPF: **101.712.459-03** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RUA VENEZUELA, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **7** Telefone: **(49) 99186-1983** Celular: **(49) 99105-5221**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
DAVI AYRES RIBEIRO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **EMILLY CAMILA FELICETI DA SILVA**
CPF: **120.681.339-38** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: AVENIDA ARTHUR KAMPHORST, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **3** Telefone: **49999537717** Celular: **(49) 99953-7717**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
EMILLY CAMILA FELICETI DA SILVA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DANILA DE CASSIA RESENDE**
CPF: **077.851.916-38** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RODOVIA DO SOL, BAIRRO: PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA CEP: 29.102-020

Inscrição nº: **6** Telefone: Celular: **(27) 98826-1514**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
DANILA DE CASSIA RESENDE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADEMIR DE SOUZA**
CPF: **684.450.919-72** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RUA PRES. JOÃO GOULART, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **8** Telefone: Celular: **(47) 99691-4004**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
ADEMIR DE SOUZA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

SANEFRAI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA MARIA VARELA**
CPF: **057.743.489-62** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RUA RED, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **5** Telefone: **49988985668** **(49) 98898-5668** Celular: **(49) 98898-5668**
Cargo: **43 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 3 de 09 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
ANA MARIA VARELA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE OPERACIONAL.PDF

Publicação Nº 6056422

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **VANESSA BERTOTTI VARGAS**
CPF: **116.311.069-88** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RUA OTÁVIO PULCENO, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **19** Telefone: Celular: **(49) 8501-9702**
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 7 de 25 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
VANESSA BERTOTTI VARGAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **EMILLY CAMILA FELICETI DA SILVA**
CPF: **120.681.339-38** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: AVENIDA ARTHUR KAMPHORST, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **28** Telefone: **49999537717** Celular: **(49) 99953-7717**
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 7 de 25 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
EMILLY CAMILA FELICETI DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL - SEGUNDA CHAMADA

Publicação Nº 6056082

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JULIA MARIA VARGAS**
CPF: **100.899.479-08** Salário: **R$ 1.602,16**
Endereço: RUA PRES. WASHINGTON LUIS, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2911780** Telefone: **3246-3423** Celular: **(49) 99835-7631**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
JULIA MARIA VARGAS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CAMILA BALDISSERA**
CPF: **107.620.129-60** Salário: **R$ 1.602,16**
Endereço: LINHA BALDISSERA, BAIRRO: INTERIOR, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2859650** Telefone: **(49) 99162-9038** **(49) 99112-2191** Celular: **(49) 99112-2191**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
CAMILA BALDISSERA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARIA EDUARDA CANDIAGO FELISBINO**
CPF: **095.503.229-63** Salário: **R$ 1.602,16**
Endereço: RUA COSTA RICA, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2875771** Telefone: **(49) 99174-8085** Celular: **49991748085**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **11º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
MARIA EDUARDA CANDIAGO FELISBINO

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CILENE APARECIDA KAFER PESSENTI**
CPF: **049.740.619-50** Salário: **R$ 1.602,16**
Endereço: RUA VICTOR MEIRELLES, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2866929** Telefone: **(49) 99909-2151 49999092151** Celular: **(49) 99915-9893**
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **12º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
CILENE APARECIDA KAFER PESSENTI

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUAN HENRIQUE PEDROSO DA SILVA

Publicação Nº 6056822

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUAN HENRIQUE PEDROSO DA SILVA**
CPF: **128.383.079-59** Salário: **R$ 1.375,08**
Endereço: RUA EMILIO VESCOVI, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **33** Telefone: **49988919600** Celular: **(49) 98877-2486**
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL** Classificação: **17º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 7 de 25 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE OPERACIONAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE OPERACIONAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
LUAN HENRIQUE PEDROSO DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIELLE PIMENTEL DA SILVA

Publicação Nº 6055394

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **MARIELLE PIMENTEL DA SILVA**
CPF: **116.785.949-97** Salário: **R$ 1.602,16**
Endereço: RUA 14, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2890217** Telefone: **49998406789** Celular:
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **39º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
MARIELLE PIMENTEL DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO SONIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER

Publicação Nº 6056795

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SONIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER**
CPF: **712.971.389-53** Salário: **R$ 1.602,18**
Endereço: RUA PRES. EPITÁCIO PESSOA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **2865687** Telefone: **49989019696** Celular:
Cargo: **296 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL** Classificação: **9º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 20 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
SONIA BRAZ DE OLIVEIRA WEBER

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA ANA PAULA MODETZKI

Publicação Nº 6056374

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 7/2024 N° 25 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANA PAULA MODETZKI**
Inscrição Nº: **24**
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **13**
Data da Convocação: **27/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **27/04/2024**

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO DE RENUNCIA TÁCITA RENATA DE MELLO RIBEIRO

Publicação Nº 6056377

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AGENTE OPERACIONAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 7/2024 N° 25 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **RENATA DE MELLO RIBEIRO**
Inscrição Nº: **21**
Cargo: **232 - AGENTE OPERACIONAL**
Classificação: **12**
Data da Convocação: **27/03/2024**
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **27/04/2024**

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO OPÇÃO FINAL DE LISTA FABIANE DA SILVA

Publicação Nº 6056786

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE OPÇÃO PARA O FINAL DA LISTA

Eu FABIANE DA SILVA

Através do presente termo, considerando o disposto no item 12.4 do Edital de Seleção para contratação em caráter temporário nº 20, faço a opção de não aceitar a vaga oferecida no momento e tenho conhecimento que vou para o final da lista de classificação, independente da minha classificação original. Declaro que estou ciente que no momentoda segunda chamada, caso não aceite a vaga disponibilizada, serei eliminado da lista pertencente ao edital supracitado.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024

_____

FABIANE DA SILVA
083.178.759-70

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

TERMO OPÇÃO FINAL DE LISTA IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN

Publicação Nº 6056504

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE OPÇÃO PARA O FINAL DA LISTA

Eu IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN

Através do presente termo, considerando o disposto no item 12.4 do Edital de Seleção para contratação em caráter temporário nº 20, faço a opção de não aceitar a vaga oferecida no momento e tenho conhecimento que vou para o final da lista de classificação, independente da minha classificação original. Declaro que estou ciente que no momentoda segunda chamada, caso não aceite a vaga disponibilizada, serei eliminado da lista pertencente ao edital supracitado.

Fraiburgo, SC, 06 de junho de 2024

_____
IVETE CORREA FRAGOSO SAVIAN
847.995.019-68

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1452/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055319

DECRETO Nº 1452/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 05, da lei nº 1001/2023 de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.009	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.706.311 0.1176.00	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério no valor de R$ 212.727,33(Duzentos e doze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.009	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.706.311 0.1176.00	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 212.727,33

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro de recursos de Emenda Parlamentar Individual Especial do Estado, relativo exercício de 2023 no valor R$ 212.727,33(Duzentos e doze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Frei Rogério/SC, 04 de junho de 2024.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1453/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055325

DECRETO Nº 1453/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 05, da lei nº 1001/2023 de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.009	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.700.000 0.1134.00	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério no valor de R$ 318.544,44(Trezentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.009	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.700.000 0.1134.00	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 318.544,44

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro de recurso vinculado da União, relativo exercício de 2023 no valor R$ 318.544,44(Trezentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Frei Rogério/SC, 04 de junho de 2024.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1454/2024, 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055338

DECRETO Nº 1454/2024, 04 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO NO ORÇAMENTO E CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V da lei orgânica do município de Frei Rogério, art. 05, da lei nº 1001/2023 de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.009	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.755.000 0.1189.00	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério no valor de R$ 113.038,43(Cento e treze mil, trinta e oito reais e quarenta e três centavos) com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	05	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Unidade:	01	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	
Proj./Ativ.	1.009	Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	
46	4.4.90.00.00.00.00.00.00.2.755.000 0.1189.00	Aplicações Diretas	
	Total		R$ 318.544,44

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro do recurso de alienação de bens, relativo exercício de 2023 no valor R$ 113.038,43(Cento e treze mil, trinta e oito reais e quarenta e três centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Frei Rogério/SC, 04 de junho de 2024.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

CONTRATO FMAS 003/2024

Publicação Nº 6056066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3327F7FA3B18482366C909C0385EDB4DFDA8FE9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 3327F7FA3B18482366C909C0385EDB4DFDA8FE9F

CONTRATO FMAS N. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024- MULTIENTIDADES

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO, inscrita no CNPJ n. 34.445.989/0001-69, com sede na Ria Manoel Lustosa Martins, nº 767, Bairro Esperança, na cidade de Galvão/SC, CEP 89.838-000, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO, portador do CPF sob o nº 09*.***.3*9-2* neste instrumento denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO,** conforme descrição dos itens a seguir:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	HORA	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora e serviços prestado, totalizando para o período de vigência do contrato o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até **31 de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 3327F7FA3B18482366C909C0385EDB4DFDA8FE9F

dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

4.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;

4.4 Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;

4.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto

4.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;

4.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos das seguintes dotações, já previstas no orçamento 2024:

8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
2.064 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

6.1.1 Prestar serviços de qualidade, dentro das normas de construção e instalações elétricas previstas;

6.1.2 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas após a emissão de solicitação de fornecimento, quando se tratar de serviços urgentes, que demandem execução imediata, como por exemplo, instalação de uma tomada. Nos demais serviços, terá o prazo de até 2 (dois) dias para início.

6.1.3 Fornecer aos funcionários que executarão os serviços de manutenção ou de instalações elétricas, os devidos equipamentos de proteção individual (EPI´s);

6.1.4 Garantir que os funcionários que realizarão os serviços, disponham dos cursos necessários, tais como NR35 em casos de trabalhos que envolvam altura superior a 2 (dois) metros, NR10 para trabalhos que envolvam eletricidade, entre outras que se enquadrem no tipo de serviço a ser desenvolvido;

6.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

6.1.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.7 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

6.1.8 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 3327F7FA3B18482366C909C0385EDB4DFDA8FE9F

6.1.9 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto solicitado;

6.2.3 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

6.2.4 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.5 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 3327F7FA3B18482366C909C0385EDB4DFDA8FE9F

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o servidor **Airton Motta, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Construção**, para o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referências e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
10.2. A extinção do contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 3327F7FA3B18482366C909C0385EDB4DFDA8FE9F

sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administração nº 057/2024 na modalidade Dispensa de Licitação n. 017/ 2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 06 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

AIRTON MOTTA
Agente de Manutenção e Construção /gestor/ fiscal

EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO
Contratado (a)

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO FMS 010/2024

Publicação Nº 6056072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E3EA0F4E57CE723DD8478F9604CE4E902579932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 4E3EA0F4E57CE723DD8478F9604CE4E902579932

CONTRATO FMS N. 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024- MULTIENTIDADES

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO, inscrita no CNPJ n. 34.445.989/0001-69, com sede na Ria Manoel Lustosa Martins, nº 767, Bairro Esperança, na cidade de Galvão/SC, CEP 89.838-000, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO, portador do CPF sob o nº 09*.***.3*9-2* neste instrumento denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO,** conforme descrição dos itens a seguir:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	HORA	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora e serviços prestado, totalizando para o período de vigência do contrato o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até **31 de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 4E3EA0F4E57CE723DD8478F9604CE4E902579932

dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

4.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;

4.4 Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;

4.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto

4.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;

4.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos das seguintes dotações, já previstas no orçamento 2024:

10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1002.0002.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 15%

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

6.1.1 Prestar serviços de qualidade, dentro das normas de construção e instalações elétricas previstas;

6.1.2 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas após a emissão de solicitação de fornecimento, quando se tratar de serviços urgentes, que demandem execução imediata, como por exemplo, instalação de uma tomada. Nos demais serviços, terá o prazo de até 2 (dois) dias para início.

6.1.3 Fornecer aos funcionários que executarão os serviços de manutenção ou de instalações elétricas, os devidos equipamentos de proteção individual (EPI´s);

6.1.4 Garantir que os funcionários que realizarão os serviços, disponham dos cursos necessários, tais como NR35 em casos de trabalhos que envolvam altura superior a 2 (dois) metros, NR10 para trabalhos que envolvam eletricidade, entre outras que se enquadrem no tipo de serviço a ser desenvolvido;

6.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

6.1.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.7 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

6.1.8 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 4E3EA0F4E57CE723DD8478F9604CE4E902579932

6.1.9 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto solicitado;

6.2.3 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

6.2.4 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.5 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 4E3EA0F4E57CE723DD8478F9604CE4E902579932

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o servidor **Airton Motta, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Construção**, para o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referências e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
10.2. A extinção do contrato poderá ser:
10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 4E3EA0F4E57CE723DD8478F9604CE4E902579932

sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administração nº 057/2024 na modalidade Dispensa de Licitação n. 017/ 2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 06 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

AIRTON MOTTA
Agente de Manutenção e Construção /gestor/ fiscal

EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO
Contratado (a)

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO N. 037/2024

Publicação Nº 6056057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 860D94ACB1A48768FAE84B12FC84ECBCD1AB2D80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 860D94ACB1A48768FAE84B12FC84ECBCD1AB2D80

CONTRATO N. 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2024- MULTIENTIDADES

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO, inscrita no CNPJ n. 34.445.989/0001-69, com sede na Ria Manoel Lustosa Martins, nº 767, Bairro Esperança, na cidade de Galvão/SC, CEP 89.838-000, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO, portador do CPF sob o nº 09*.***.3*9-2* neste instrumento denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES/REPAROS/REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO EM LOCAIS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GALVÃO,** conforme descrição dos itens a seguir:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS	HORA	170	R$ 50,00	R$ 8.500,00

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora e serviços prestado, totalizando para o período de vigência do contrato o valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo estabelecido para o inicio da prestação dos serviços é a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Da Forma de Pagamento

4.1 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após o recebimento da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas;

4.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado;

4.4 Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/ agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos;

4.5 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto 4.6 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais;

4.7 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos das seguintes dotações, já previstas no orçamento 2024:

4.122 – Administração / Administração geral
2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.501.0000.0000.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

12.361 – Educação / Ensino fundamental
2.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
17 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1001.0001.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 25%

12.365 Educação / Educação Infantil
2.038 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.1001.0001.00 – RECURSOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – 25%

8.244 – Assistência Social – Assistência Comunitária
2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO SOCIAL E ESPORTES
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812 – Desporto e Lazer / Desporto Comunitário
2.044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
36 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

15.451 – Urbanismo / Infraestrutura Urbana
2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
51 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

20.605 – Agricultura / Abastecimento
2.049 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO AO AGRICULTOR
68 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000.00 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO

A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

6.1.1 Prestar serviços de qualidade, dentro das normas de construção e instalações elétricas previstas;

6.1.2 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (duas) horas após a emissão de solicitação de fornecimento, quando se tratar de serviços urgentes, que demandem execução imediata, como por exemplo, instalação de uma tomada. Nos demais serviços, terá o prazo de até 2 (dois) dias para início.

6.1.3 Fornecer aos funcionários que executarão os serviços de manutenção ou de instalações elétricas, os devidos equipamentos de proteção individual (EPI´s);

6.1.4 Garantir que os funcionários que realizarão os serviços, disponham dos cursos necessários, tais como NR35 em casos de trabalhos que envolvam altura superior a 2 (dois) metros, NR10 para trabalhos que envolvam eletricidade, entre outras que se enquadrem no tipo de serviço a ser desenvolvido;

6.1.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

6.1.6 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.7 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

6.1.8 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

6.1.9 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal e envio de toda documentação solicitada.

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.2.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto solicitado;

6.2.3 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

6.2.4 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

6.2.5 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 860D94ACB1A48768FAE84B12FC84ECBCD1AB2D80

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 860D94ACB1A48768FAE84B12FC84ECBCD1AB2D80

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, fica designado o servidor **Airton Motta, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Construção**, para o acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referências e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 860D94ACB1A48768FAE84B12FC84ECBCD1AB2D80

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administração nº 057/2024 na modalidade Dispensa de Licitação n. 017/ 2024, do Município de Galvão - SC.

12.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão – SC, 06 de junho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito

AIRTON MOTTA
Agente de Manutenção e Construção /gestor/ fiscal

EDUARDO LUCAS ADAIL VALENCIO
Contratado (a)

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

Testemunhas:
1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 003/2024 - REURB CAMPO DA RESSACADA II

Publicação Nº 6057453

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 003/2024 – REURB CAMPO DA RESSACADA II
ASSUNTO: Processo de Reurb instaurado no Município de Garopaba
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 25924/2024

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob nº 82.836.057/0001-90, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, CEP: 88.495-000 Bairro Centro, Município de Garopaba/SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Territorial, MATIAS LIMA RODRIGUES.

NOTIFICADO(S): MARIA ELAINE LACERDA; CARLOS REINIGER DE AZEVEDO MOURA; MARIA CRISTINA CUERVO DE AZEVEDO MOURA; DANIEL JOAQUIM MARQUES; EDILSON FAUSTINO; EDINEI FAUSTINO; MILENE DINIZ DA SILVEIRA.
DADOS DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO:
Nome do Núcleo: CAMPO DA RESSACADA II
Localização: Rodovia GRP 485, Bairro Ressacada
Ponto de Referência: Rodovia GRP 485

Em atendimento ao disposto no Art. 31. da Lei Federal Nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e prosseguimento do processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal descrito acima, instaurado na Secretaria de Planejamento Territorial de Garopaba, o Município de Garopaba vem, pela presente e na melhor forma admitida em direito, notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento administrativo supracitado, considerando que:
• Os proprietários/possuidores de imóveis integrantes do núcleo urbano regularizado, que optarem por não aderir à referida Reurb, somente poderão regularizar seus imóveis em momento posterior mediante requerimento do responsável pelo processo de regularização fundiária supracitado, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, em conformidade com o Art. 49-A do Decreto Municipal Nº 191, de 03 de agosto de 2021;
• A Prefeitura Municipal, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, poderá exigir do parcelador o ressarcimento das importâncias por ela eventualmente despendidas;
• Caso não seja possível destinação de áreas públicas conforme Art. 48 da Lei Municipal Nº 1467, de 29 de outubro de 2010, a Prefeitura Municipal poderá exigir do parcelador ressarcimento em pecúnia ou em área equivalente, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas;
• A Prefeitura Municipal, para assegurar a regularização fundiária, bem como o ressarcimento integral de importâncias despendidas, ou a despender, poderá promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados;
• O município concede o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, para contestação;
• Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a lei supracitada;
• A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como concordância com a Reurb supramencionada;
• A visualização das peças processuais, e documentos que às acompanham, poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento em trâmite na Secretaria de Planejamento Territorial.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024

Publicação Nº 6057149

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PMG

ATA Nº: 195/2024; PROCESSO Nº: 007/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS; CNPJ Nº: 10.902.067/0001-75; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba-SC, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 2.450,00; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024

Publicação Nº 6057151

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PMG

ATA Nº: 196/2024; PROCESSO Nº: 007/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: FRANO INDUSTRIA EIRELI; CNPJ Nº: 33.224.238/0001-50; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses

para futura e eventual aquisição de Móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba-SC, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 45.209,60; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024

Publicação Nº 6057153

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PMG

ATA Nº: 197/2024; PROCESSO Nº: 007/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: INOVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ Nº: 45.283.794/0001-86; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba-SC, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 23.740,00; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024

Publicação Nº 6057156

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PMG

ATA Nº: 198/2024; PROCESSO Nº: 007/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; CNPJ Nº: 11.943.540/0001-25; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba-SC, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 18.900,00; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024

Publicação Nº 6057160

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PMG

ATA Nº: 199/2024; PROCESSO Nº: 007/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ Nº: 28.358.842/0001-39; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de Móveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba-SC, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR TOTAL: R$ 24.500,00; DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

Publicação Nº 6058241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1B913323B1E3E7ED926577C966140739A73845A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PMG

PROCESSO Nº: 050/2024; MODALIDADE: IL015/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; CNPJ Nº: 51.203.894/0001-58; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2024; VALOR: R$ 40.000,00; DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.
FISCAL DO CONTRATO: Jeane Sônia Marcos – Matrícula nº 6849.
GESTOR DO CONTRATO: Gustavo Ary Schlemper da Silva – Matrícula nº 10063.

AVISO DE LICITAÇÃO PE057/2024

Publicação Nº 6057720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2989CAB4AF77A63AB953E4571A2579A4114D235D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 079/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa **aberto**, através de sistema de Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos, para atender as necessidades das equipes Administradas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no anexo I Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio ***http://bllcompras.com*** até as 14h50min do dia 20/06/2024. A sessão pública será realizada a partir das 15h00min do dia 20/06/2024, no endereço eletrônico ***http://bllcompras.com***.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site ***https://garopaba.atende.net***, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 06 de junho de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº. 2321/2024

Publicação Nº 6057677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 2321, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, **AMAURI CARDOSO,** CPF nº. ***.***.949-10, das funções do cargo de **SUPERINTENDENTE - IMAG,** a partir de **06/06/2024.**

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 2312/2024.

Garopaba, 06 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2323/2024

Publicação Nº 6057683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

PORTARIA N.º 2323, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE GAROPABA - IMAG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.611 de 02 de Maio de 2024,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio – Cessão de servidores nº. 004/2024.

RESOLVE,

Art. 1º. CEDER, com ônus para o destino, o servidor efetivo **RAFAEL DOS SANTOS ULYSSÉA,** Matrícula Funcional nº. 9064-01, ocupante do cargo de **ARQUITETO,** para desempenhar suas atividades no Instituto de Meio Ambiente de Garopaba - IMAG, **no período de 03/06/2024 a 02/06/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de junho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 07/06/2024 de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PROTOCOLO Nº 23227/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0097 - SANTA TEREZINHA

Publicação Nº 6057157

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0097

Procedimento Administrativo Nº 23227 / 2024

Nome do Núcleo: **SANTA TEREZINHA**
Endereço: RODOVIA JOVINO PIUCCO
Ponto de Referência: RUA TRISTA DE DEZEMBRO
Bairro: FERRAZ
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e4b81b31.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e4b81b31.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

PROTOCOLO Nº 24440/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0102 - GAMBOA

Publicação Nº 6057145

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0102

Procedimento Administrativo Nº 24440 / 2024

Nome do Núcleo: **GAMBOA**
Endereço: RUA DOIS
Ponto de Referência: RUA UM
Bairro: GAMBOA
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e3fcbe31.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.

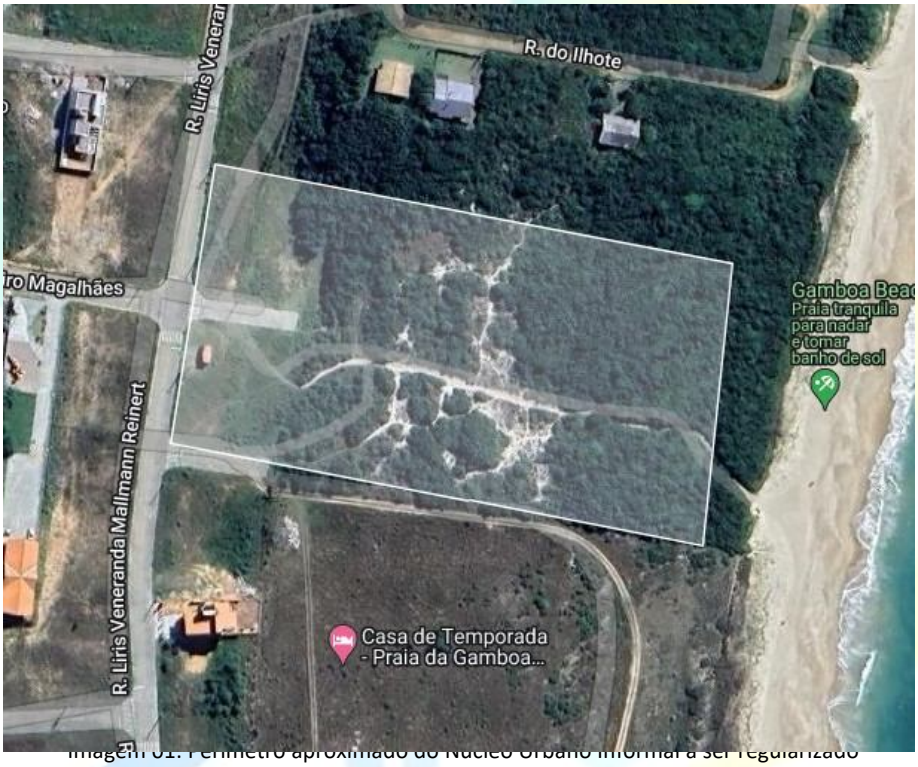

Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e3fcbe31.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

PROTOCOLO Nº 24492/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0104 - ADEMI CARDOSO

Publicação Nº 6057087

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0104

Procedimento Administrativo Nº 24492 / 2024

Nome do Núcleo: **ADEMI CARDOSO**
Endereço: RODOVIA GRP 285 - RUA MARCOLINA ANA CARDOSO
Ponto de Referência: RUA FRANCISCO ZEFERINO CARDOSO
Bairro: ENCANTADA
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e3614836.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e3614836.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

PROTOCOLO Nº 24709/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0101 - MACACU III

Publicação Nº 6057148

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0101

Procedimento Administrativo Nº 24709 / 2024

Nome do Núcleo: **MACACU III**
Endereço: SERVIDÃO PMG 830
Ponto de Referência: SERVIDÃO PMG 830
Bairro: MACACU
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e46029a6.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e46029a6.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

PROTOCOLO Nº 24901/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0103 - FAMÍLIA CARDOSO

Publicação Nº 6057114

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0103

Procedimento Administrativo Nº 24901 / 2024

Nome do Núcleo: **FAMÍLIA CARDOSO**
Endereço: RODOVIA GRP 285 - RUA MARCOLINA ANA CARDOSO
Ponto de Referência: RUA ABÍLIO MANOEL DE LIMA
Bairro: ENCANTADA
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e3ac978c.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser Regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e3ac978c.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

PROTOCOLO Nº 25485/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0108 - BAIXADA I

Publicação Nº 6057009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0108

Procedimento Administrativo Nº 25485 / 2024

Nome do Núcleo: **BAIXADA I**
Endereço: SERVIDÃO PMG 839
Ponto de Referência: RUA ADILIO INACIO DE ABREU
Bairro: MACACU
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e2266c45.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:25

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e2266c45.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:25

PROTOCOLO Nº 25752/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0105 - ANA TEREZA RIBEIRO

Publicação Nº 6057070

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0105

Procedimento Administrativo Nº 25752 / 2024

Nome do Núcleo: **ANA TEREZA RIBEIRO**
Endereço: RUA ANA TEREZA RIBEIRO
Ponto de Referência: RODOVIA RGP 020 - NICOLAU MANOEL DE ABREU
Bairro: AMBRÓSIO
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e31203c5.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e31203c5.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

PROTOCOLO Nº 26442/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0107 - DUNAS IV

Publicação Nº 6057017

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0107

Procedimento Administrativo Nº 26442 / 2024

Nome do Núcleo: **DUNAS IV**
Endereço: SERVIDÃO PMG 825
Ponto de Referência: RUA JOVINO PIUCCO
Bairro: AREIAS DE MACACU
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e276d334.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:25

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e2764d334.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:25

PROTOCOLO Nº 26625/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0106 - AREIAS DE MACACU III

Publicação Nº 6057036

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
NÚCLEO 0106

Procedimento Administrativo Nº 26625 / 2024

Nome do Núcleo: **AREIAS DE MACACU III**
Endereço: RUA JOVINO PIUCCO
Ponto de Referência: RUA OTAVIO GONÇALVES
Bairro: AREIAS DE MACACU
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e2c93e4f.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 | Fone (48) 3254-8141E-mail: reurb@garopaba.sc.gov.br | Site: www.garopaba.sc.gov.br | CNPJ 82.836.057/0001-90

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GAROPABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 3 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
MATIAS LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento Territorial
04/06/2024 14:25:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2024 14:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p665f4e2c93e4f.
POR MATIAS LIMA RODRIGUES EM 04/06/2024 14:26

Garuva

Prefeitura

ATA Nº 05/2024- CMHIS

Publicação Nº 6056967

ATA 005/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
DATA DA REUNIÃO	06/06/2024
HORÁRIO DE INÍCIO	Primeira chamada 14hrs
LOCAL DA REUNIÃO	Online
PAUTA	Abertura e mensagem da Secretária para demandas habitacionais; I. Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará para M.E.F.F.; I. Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará e Taxa para Regularização de Energia para C.L.B.; II. Solicitação Programa Cesta Material de Construção para J.R.; III. Solicitação Criação de comissão de estudo e revisão do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social; Encerramento.
PARTICIPANTES	1. Heloise Gonçalves Nunes Lemos; 2. Thais Carolaine Ketes; 3. Josiane Hoff; 4. Marinilda da Silva Marian; 5. Sidnei de Castro Bertoni; 6. Edemilson F. do Vale; 7. Arlete Reis Fernandes.

DELIBERAÇÕES
Aberta na presente data a REUNIÃO ORDINÁRIA ONLINE, em primeira chamada às 14hrs havendo o quórum deliberativo necessário (lista de participantes do grupo) conforme o Regimento Interno do Conselho, a Assessora Administrativa para demandas habitacionais deu a mensagem de abertura da reunião e colocou as pautas do dia para apreciação dos participantes presentes. PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: Aprovação da Isenção de Taxa de Alvará foi apresentado para os conselheiros, juntamente com as solicitações que necessitam de avaliação do conselho. São elas: Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará para M.E.F.F.; Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará e Taxa para Regularização de Energia para C.L.B.; Solicitação Programa Cesta Material de Construção para J.R.; Solicitação Criação de comissão de estudo e revisão do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social;. Aprovadas por unanimidade. ENCAMINHAMENTOS APROVADOS: Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará para M.E.F.F.; Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará e Taxa para Regularização de Energia para C.L.B; Solicitação Criação de comissão de estudo e revisão do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social; ENCAMINHAMENTOS APROVADOS COM RESSALVA: Solicitação Programa Cesta Material de Construção para J.R., a ressalva é a aquisição dentro do limite legal (UFM) e também dentro do valor total permitido por estarmos em ano eleitoral. ENCAMINHAMENTOS REPROVADOS: Não houve encaminhamentos reprovados. INFORMES: Não houve informes. Em nada mais havendo a tratar, a Presidência do CMHIS encerrou a presente Reunião Extraordinária sendo lida e aprovada a ata da reunião pelos membros presentes, que vai assinada pela Presidência e por mim, Thais C. Ketes, que secretariei ad hoc os trabalhos. Divulgada sua memória de maneira digital aos demais membros do conselho, dando a sua plena e irrestrita publicidade.

Assinatura Presidência	Assinatura Secretariado do Ato

AVISO DE LICITAÇÃO PMG 054/2024 RP

Publicação Nº 6057023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D95509E3182E6F48E6E0072EEF9F87F7CC012FE6

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 054/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Objeto: Registro de preços para eventual contratação, mediante demanda, de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de toldos de lonas, fornecimento e instalação de vidros e espelhos, fornecimento e instalação de gradil, e fornecimento e instalação de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de materiais, conforme Termo de Referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 21/06/2024 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 06 de junho de 2024.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 055/2024

Publicação Nº 6055810

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61BDDE740725CEA9B4EBD6A54278BAA107E9752E

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório PMG nº 055/2024
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
Tipo de julgamento: Menor preço por item

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de lâminas para motoniveladoras nos modelos Volvo e Caterpillar, para atender as necessidades da Secretaria de Estratégias Rurais.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/06/2024 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 06 de junho de 2024.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2024

Publicação Nº 6055888

DECRETO Nº 105 DE 06 DE JUNHO DE 2024
"Indica membros para composição e dá publicidade aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

Considerando o Memorando n.4323 /2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

DECRETA:
Art. 1° Ficam designados os cidadãos relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 2024/2026.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
• Ana Claudia Pionhievicz Lemos – Membro Titular
• Thais Caroline de Souza – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
• Leide Monica Prado Ibraim Teixeira– Membro Titular
• Aline Dias Pirkel – Membro Suplente
Secretaria Municipal de Educação
• Silvana Mews – Membro Titular
• Rozilda Padilha - Membro Suplente
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço
• Daniele Monney– Membro Titular
• Jônatas Lemos – Membro Suplente
Entidade ou organização que promova ações referentes a segurança alimentar e nutricional
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
• Gislaine Alves Fladzinski – Membro Titular
• Leia Marques Duarte– Membro Suplente
Entidade ou organização que possuam cozinha comunitária ou similar
Associação Nossa Senhora dos Pobres
• Maria Salete Flores Legnaghi– Membro Titular
• Santina Bisewski– Membro Suplente
Outros Conselhos Setoriais e órgão de classe
Conselho Regional de Nutrição - CRN
• Alessandra Schneider – Membro Titular
• Gabriela Marian – Membro Suplente
Conselhos Municipais
• Michael Gonçalves Cordeiro– Membro Titular representante do CMDCA
• Thaiane Caroline Dagostini– Membro Suplente representante do CMAS
Representantes de Usuários de Políticas Públicas (Saúde e Assistência Social)
• Maria Boena Pacheco de Oliveira- Membro Titular
• Talita Lima Pacheco - Membro Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2024

Publicação Nº 6057083

DECRETO N° 106 DE 06 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2623 de 06/06/2024,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Garuva no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. Estrat Rurais, Infr e Urb / Dep de Vias Públicas
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1038. Urbanização, Humanização E Infraestrutura Urbana.
Ação 2081 Abertura/retif./Ampl de vias urbanas e rurais

• 4490 Despesas de Capital	1.710.7000 Transferência Especial dos Estados Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 487.181,50 414 170870000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 487.181,50	R$	400.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação relativo a Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) oriundas do Governo do Estado de Santa Catarina nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 020/2024 (publicada em 30/04/2024) conforme a Proposta nº SCC 6705/2024 destinada para Infraestrutura para Acesso a Indústrias que, conforme a Proposta, será utilizado na Pavimentação do Acesso à indústrias instaladas na Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz, no entroncamento com a Rodovia Contorno Sul (Palmital) em uma extensão de 400 metros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2623/2024

Publicação Nº 6057079

LEI Nº 2623, DE 06 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. Estrat Rurais, Infr e Urb / Dep de Vias Públicas
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1038. Urbanização, Humanização E Infraestrutura Urbana.
Ação 2081 Abertura/retif./Ampl de vias urbanas e rurais

• 4490 Despesas de Capital	1.710.7000 Transferência Especial dos Estados Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 487.181,50 414 170870000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 487.181,50	R$	400.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação relativo a Transferências Especiais Voluntárias (TEVs) oriundas do Governo do Estado de Santa Catarina nos termos da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 020/2024 (publicada em 30/04/2024) conforme a Proposta nº SCC 6705/2024 destinada para Infraestrutura para Acesso a Indústrias que, conforme a Proposta, será utilizado na Pavimentação do Acesso à indústrias instaladas na Estrada Municipal Vereador Klaus Lennertz, no entroncamento com a Rodovia Contorno Sul (Palmital) em uma extensão de 400 metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2024

Publicação Nº 6055437

PORTARIA Nº 274 DE 06 DE JUNHO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 4.309/2024 da Comissão Permanente de Sindicância;
Considerando, o disposto no artigo 210 da Lei Complementar 001/98.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão de sindicância administrativa, Processo nº 6363/2024.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2024

Publicação Nº 6056805

PORTARIA Nº 275 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.
1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos,

retirada no link abaixo: https://certidoes.tjsc.jus.br/
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 275/2024
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor - Matemática

Inscrição	Nome	Colocação
146102	LAIS DELACI VARELA DAROLD	5º

PORTARIA Nº 276/2024

Publicação Nº 6056920

PORTARIA Nº 276 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão

– Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.
1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: https://certidoes.tjsc.jus.br/
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 276/2024
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
141696	LARA BARROS FRANCO	49º

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 05/2024- CMHIS

Publicação Nº 6056970

CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 05/2024	Garuva (SC), 06 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos casos processados com a finalidade de obter concessão de isenção do valor a título de taxa de Alvarás de Construção, taxa de regularização de energia, cesta material de construção e criação de comissão de estudo e revisão do plano Municipal de Habitação e Interesse Social.

O Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de Janeiro de 2024 e no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.759/2013, que institui este respectivo Conselho Municipal;
Considerando a ATA n° 05/2024, da reunião extraordinária, realizada no dia 06/06/2024, parte integrante dessa Resolução,
RESOLVE:
Art. 1º O CMHIS APROVA as seguintes solicitações processadas neste Conselho Municipal:
I. Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará para M.E.F.F.;
I. Solicitação de Isenção de Taxa de Alvará e Taxa para Regularização de Energia para C.L.B.;
II. Solicitação Criação de comissão de estudo e revisão do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social;

Art. 2º O CMHIS APROVA COM RESSALVAS as seguintes solicitações processadas neste Conselho Municipal:
I. Solicitação Programa Cesta Material de Construção para J.R.;

Art.3º - A publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), desta resolução deliberativa, dá publicidade legal às decisões do CMHIS, iniciando a contagem dos prazos de eventuais recursos ao dia subsequente ao da publicação.

HELOISE G.N. LEMOS
Presidente do CMHIS e Gestora do FMHIS
Decreto Municipal nº 257/2022

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.855, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056663

DECRETO Nº 11.855, DE 27 DE MAIO DE 2024.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO GASPARINHO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel matriculado sob o nº 21.076 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Rua João Mathias Zimmermann, no bairro Alto Gasparinho, Gaspar, Santa Catarina, pertencente ao Espólio de Luiz de Souza e Silva, inscrito no CPF sob o nº 153.***.099-**, contendo as seguintes características:

I. Área 01 cedida para a Rua João Mathias Zimmermann = 2.288,98m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 7.014.344,64m e E 706.557,98m; Deste segue confrontando com a Rua João Mathias Zimmermann com azimute e distância de: 183°27'52" e de 15,44m até o vértice V11, de coordenadas N 7.014.329,23m e E 706.557,05m; Deste segue em 2 linhas todas confrontando com a frente do lote 01, com azimutes e distâncias de: 1ª linha: 255°32'55" e de 10,07m até o vértice V10, de coordenadas N 7.014.326,71m e E 706.547,30m; 2ª linha: 259°18'32" e de 153,27m até o vértice V9, de coordenadas N 7.014.298,28m e E 706.396,68m; Deste segue pelo lado oeste, sentido norte cortando e confrontando com a Rua João Mathias Zimmermann com azimute e distância de: 3°23'11" e de 14,44m até o vértice V5, de coordenadas N 7.014.312,69m e E 706.397,54m; Deste segue em 3 linhas todas confrontando com a frente do lote 02, com azimutes e distâncias de: 1ª linha: 79°18'34" e de 149,31m até o vértice V4, de coordenadas N 7.014.340,39m e E 706.544,26m; 2ª linha: 75°32'55" e de 10,38 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.014.342,98m e E 706.554,30m; e a 3ª linha: 65°40'01" e de 4,03m até o vértice V2, de coordenadas N 7.014.344,64m e E 706.557,98m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar o qual foi utilizado para Implantação de melhorias do Sistema Viário daquela região, Rua João Mathias Zirmmermann, no bairro Alto Gasparinho, nominada pela Lei Municipal nº 1.689, de 13 de junho de 1997.
Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de maio de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Proprietário: Espólio de Luiz de Souza e Silva, inscrito no CPF: 153.858.099-34
Local: Rua João Mathias Zimmermann
Bairro: Alto Gasparinho
Finalidade: Desapropriação Amigável
Matrícula: 21.076
Processo: 404-21-GAS-PAR
Finalidade da Locação: Desapropriação de área para a rua acima citada

Terreno:
Área 01 cedida para a Rua João Mathias Zimmermann = 2.288,98m².
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V2, de coordenadas N 7.014.344,64m e E 706.557,98m; Deste segue confrontando com a Rua João Mathias Zimmermann com azimute e distância de: 183°27'52" e de 15,44m até o vértice V11, de coordenadas N 7.014.329,23m e E 706.557,05m; Deste segue em 2 linhas todas confrontando com a frente do lote 01, com azimutes e distâncias de: 1ª linha: 255°32'55" e de 10,07m até o vértice V10, de coordenadas N 7.014.326,71m e E 706.547,30m; 2ª linha: 259°18'32" e de 153,27m até o vértice V9, de coordenadas N 7.014.298,28m e E 706.396,68m; Deste segue pelo lado oeste, sentido norte cortando e confrontando com a Rua João Mathias Zimmermann com azimute e distância de: 3°23'11" e de 14,44m até o vértice V5, de coordenadas N 7.014.312,69m e E 706.397,54m; Deste segue em 3 linhas todas confrontando com a frente do lote 02, com azimutes e distâncias de: 1ª linha: 79°18'34" e de 149,31m até o vértice V4, de coordenadas N 7.014.340,39m e E 706.544,26m; 2ª linha: 75°32'55" e de 10,38 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.014.342,98m e E 706.554,30m; e a 3ª linha: 65°40'01" e de 4,03m até o vértice V2, de coordenadas N 7.014.344,64m e E 706.557,98m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Valor do Imóvel:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 2.288,98 m² (dois mil, duzentos e oitenta e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 110.556,19 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).

Ata:
Em 21 de maio de 2024, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) duas laudas e três vias que vai devidamente assinada.

Gustavo Lindner Foppa	Jonas José Schramm	Giovane Francesco Deschamps
Matricula n° 10356	Matricula n° 7589	Matricula nº 105

DECRETO Nº 11.877, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056633

DECRETO Nº 11.877, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MATHEUS CUBAS AZEVEDO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de junho de 2024, o servidor MATHEUS CUBAS AZEVEDO, inscrito no CPF nº 221.***.968-**, do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto n.º 11.527, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Gaspar, 4 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.878, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056642

DECRETO Nº 11.878, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA IONE MARIA GENTILE.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Professora DOC IV-8, da servidora IONE MARIA GENTILE, inscrita no CPF sob o nº 558.***.730-**, lotada com 05 horas na E. E. B. Norma Mônica Sabel, 15 horas na E. E. B. Professora Dolores Luzia dos Santos Krauss e 20 horas na E. E. B. Professor Olímpio Moretto, nomeada pelo Decreto nº 070, de 1990, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 3 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Gaspar, 4 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.879, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056651

DECRETO Nº 11.879, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR TEODORO DESCHAMPS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 3 de junho de 2024, o servidor TEODORO DESCHAMPS, inscrito no CPF nº 870.***.009-**, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao qual

foi nomeado pelo Decreto n.º 2.757, de 03 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Gaspar, 6 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-14/2024

Publicação Nº 6056978

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024
Início da vigência: 23/05/2024. Vencimento: 22/05/2025. Concorrência nº 08/2023. Objeto: execução de serviços de Engenharia para Manutenção Predial e Civil em diversas Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gaspar. Contratada: SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA. (18.806.639/0001-24). Valor: R$ 155.000,00.
EMERSON ANTUNES | Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 121/2023

Publicação Nº 6055717

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 121/2023
Tomada de Preços Nº 10/2023. Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. (02.267.742/0001-03). Objeto: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 121/2023, consiste na drenagem e pavimentação da Rua Alberto Theiss, com fulcro no art. 58, art. 77, art. 78, inciso I e II c/c art. 79, inciso I e art. 87 e seguintes todos da Lei nº 8.666/93, assim como Cláusula Treze do Contrato.
Gaspar/SC, 05/06/2024.
DOUGLAS MULLER - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/100 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/65

Publicação Nº 6055305

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/100
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/65
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% da presente ata de registro de preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos e mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 100/2023, observando-se seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Aditivo Até 25%	Valor Total (R$)
07	Serviços de caminhão pipa com motorista, equipado com tanque de capacidade mínima de 16.000 litros, com bomba para auto-carregamento, mangueira de pressão e ano de fabricação 2005 ou superior.	250,00	500	125.000,00
Valor Global (R$)				125.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ n° 11.833.114/0001-39). VALOR TOTAL: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais.
DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/100 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/65

Publicação Nº 6055300

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/100
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/65
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% da presente ata de registro de preços objetivando a prestação de serviços com disponibilização de equipamentos diversos e mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços, do Edital de Pregão Presencial n° 100/2023, observando-se seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Aditivo Até 25%	Valor Total (R$)
03	Serviços de escavadeira hidráulica, com peso bruto de 17 a 24 toneladas, com potência mínima de 120 hp, ano de fabricação 2018 ou superior, com operador, disponível conforme a necessidade da administração municipal.	215,00	500	107.500,00
Valor Global (R$)				107.500,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 21.285.299/0001-48). VALOR TOTAL: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 05 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/109 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/67

Publicação Nº 6055267

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 2023/109
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023/67
OBJETO: Promove o aditivo de até 25% da presente Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de caminhão, com mão de obra inclusa, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de preços, do Edital de Pregão Presencial n° 109/2023, observando-se seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Aditivo Até 25%	Valor Total (R$)
02	Serviço de Caminhão Basculante Truck com motorista. Com capacidade mínima de 10M³, 6 X 4, potência entre 260 à 350CV e ano de fabricação superior à 2009. Observação: Poderá ser solicitado até 05 caminhões. Horas.	228,15	2.145	489.381,75
Valor Global (R$)				489.381,75

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ n° 11.833.114/0001-39). VALOR TOTAL: R$ 489.381,75 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

DOUGLAS FRANCISCO MÜLLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gaspar, 05 de junho de 2024

PORTARIA Nº 8.212, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 6056542

PORTARIA Nº 8.212, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
DESIGNA SANDRO SANDRI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 2047/2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de abril de 2024, o servidor SANDRO SANDRI, inscrito no CPF sob o nº 988.***.119-**, ocupante do cargo de Superintendente de Saúde, para atuar como Fiscal do contrato nº 2047/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa JULIO SCHRAMM – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2024.

Gaspar, 19 de abril de 2024.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 8.250, DE 28 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6048889

PORTARIA Nº 8.250, DE 28 DE MAIO DE 2024.
APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR PEDRO ALEXANDRE BONIKOSKI DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 171, inciso III da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, com fulcro no art. 157, inciso II da mesma lei, em conformidade com o julgamento administrativo proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2022, instaurado pela Portaria nº 7.579, de 16 de setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a penalidade de Suspensão por 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal PEDRO ALEXANDRE BONIKOSKI DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.092, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, por infringência ao dever disposto ao artigo 146, inciso X, combinado como artigo 162, inciso III e artigo 169, todos da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 2º Determinar que a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas realize os devidos registros funcionais e adote as demais providências necessárias relacionadas ao cumprimento da penalidade ora aplicada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de maio de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 8.254, DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056555

PORTARIA Nº 8.254, DE 29 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA MAURICIO PAMPLONA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 57/2024.

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de maio de 2024, o servidor MAURICIO PAMPLONA, inscrito no CPF sob o nº 309.***.059-**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, para atuar como Fiscal do contrato nº 57/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa RUDNEI DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

Gaspar, 29 de maio de 2024.
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Municipal de Agricultura e Aquicultura

PORTARIA Nº 8.255, DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056537

PORTARIA Nº 8.255, DE 29 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 59/2024.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de maio de 2024, a servidora SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI, inscrita no CPF sob o nº 003.***.150-**, ocupante do cargo de Psicóloga, para atuar como Fiscal do contrato nº 59/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa NLA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de maio de 2024.

Gaspar, 29 de maio de 2024.
EMERSON ANTUNES
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8.256, DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056566

PORTARIA Nº 8.256, DE 29 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA MARIA LUISA DOS ANJOS VILAÇA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

ANDREA LIDIA SCHRAMM, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora MARIA LUISA DOS ANJOS VILAÇA, inscrita no CPF sob o nº 113.***.529-**, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 2019/30112, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

II. Contrato nº 2020/3074, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA;

III. Contrato nº 2020/3076, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA;

IV. Contrato nº 2021/3028, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MOCAM SUPERMERCADOS LTDA;

V. Contrato nº 2021/30014, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa IMUNIZADORA BELLI LTDA ME;

VI. Contrato nº 2021/30015, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa DEDETIZADORA PLANALTO.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n.º 6.944, de 16 de agosto de 2021, n.º 6.946, de 16 de agosto de 2021, nº 7.122, de 09 de novembro de 2021, n.º 7.252, de 25 de fevereiro de 2022, assim como inciso I e II da Portaria n.º 7.189, de 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2024.
ANDREA LIDIA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 8.258, DE 31 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056561

PORTARIA Nº 8.258, DE 31 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA GRAZIELI BORBA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

ANDREA LIDIA SCHRAMM, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora GRAZIELI BORBA, inscrita no CPF sob o nº 089.***.449-**, ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 2021/30020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa GENTE SEGURADORA AS;

II. Contrato nº 2021/30021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;

III. Contrato nº 2022/3082, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA – EPP.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n.º 7.382, de 06 de maio de 2022 e nº 7.418, de 25 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de maio de 2024.
ANDREA LIDIA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 8.259, DE 31 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056563

PORTARIA Nº 8.259, DE 31 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA YARA RITA DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

ANDREA LIDIA SCHRAMM, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora YARA RITA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 576.***.369-**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Finanças, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 2021/30155, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa VRF CONTROLE DE PONTO/ACESSO LTDA;

II. Contrato nº 2022/3083, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa AGRO VETERINARIA ACUVALE LTDA;

III. Contrato nº 2022/30167, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa BDG CLIMATIZAÇAO INSTALAÇAO E MANUTENÇAO EIRELI;

IV. Contrato nº 2022/30174, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA;

V. Contrato nº 2023/30102, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI – EPP;

VI. Contrato nº 2023/30103, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CASA DE ASSISTENCIA DILONY LTDA. ME.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n.º 7.148, de 30 de novembro de 2021, n.º 7.403, de 23 de maio de 2022, n.º 7.724, de 16 de janeiro de 2023, e n.º 8.104, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de maio de 2024.
ANDREA LIDIA SCHRAMM
Secretária Municipal de Assistência Social

Grão Pará

PREFEITURA

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - AUTO POSTO DACOREGIO

Publicação Nº 6056147

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Processo de Licitação N° 23/2024
Edital de Chamada Pública N° 01/2024
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.
Credenciada: AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, (inscrita no CNPJ 06.174.519/0001-72, cuja proposta foi apresentada no valor de R$163.960,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e sessenta reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 06 de junho de 2024.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

LEI Nº. 5113/2024

Publicação Nº 6055299

LEI Nº. 5113/2024
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de fomento com a ONG Cristo Sem Fronteiras, para execução do Projeto DNA - Desenvolvendo Novas Atitudes, em Guaramirim.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Fomento com a ONG Cristo Sem Fronteiras, CNPJ sob n° 19.426.604/0001-22, para execução do Projeto DNA - Desenvolvendo Novas Atitudes, em Guaramirim.

Art. 2º Para execução da parceria de que trata o artigo 1° desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo da Infância e Adolescência de Guaramirim à entidade, colaboração via Termo de Fomento no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor dividido em parcelas mensais, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 829/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de junho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5114/2024

Publicação Nº 6055301

LEI Nº. 5114/2024
Autoriza o Município a destinar recursos para o Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM do Estado de Santa Catarina.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de Guaramirim autorizado a destinar recursos para o Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, no valor total de R$ 26.955,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), em parcela única, para aquisição de 03 (três) Carabinas Taurus, modelo T4, calibre 5,56x45, com valor unitário de R$ 8.985,00.

Art. 2º O repasse se dará através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil, Agência nº 3582-3, Conta Corrente nº 940400-7.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 05 de junho de 2024.
Osvaldo Devigili
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA 21 - ERRATA

Publicação Nº 6055519

Errata - PORTARIA LEGISLATIVA 20/2024 de 04 de junho de 2024
ERRATA
Informamos que a PORTARIA LEGISLATIVA 20/2024, código 6041725, foi publicada com erro, cadastrada em 04 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios.
Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 21/2024
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

DALVÂNI ROBERTA LERMEN, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o pedido de férias do Servidor DÍMITRY RICARDO RUCKHABER DA ROSA, auxiliar legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 20 (vinte) dias de férias consecutivos, ou seja, de 10 (dez) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a 29 (vinte e nove) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 06 de junho de 2024.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
SecretáriaExecutiva

Ibiam

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 006/2024 - RH

Publicação Nº 6060032

EDITAL Nº 006, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública (CADASTRO DE RESERVA), visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento dos cargos de Auxiliar Educacional em razão de não ter mais pessoal inscritos/classificados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2024 (Chamada Pública), sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 113/1999.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Auxiliar Educacional conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Educação em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Municipal nº 141/2000).
2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Auxiliar Educacional	CR	Creche/Escola	40 horas sema-nais	Conforme necessidade da escola	Vaga em aberto *	R$ 2.111,36

Observação: * O período de contratação será até a realização de novo Processo Seletivo ou Concurso Público.
3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 10 a 14 de junho de 2024, no horário compreendido das 08h00min às 12h30min, na Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
3.2. A inscrição far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade do ensino médio e comprovante de escolaridade que está cursando Licenciatura de Pedagogia – para o cargo de Auxiliar Educacional
IV. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido.

3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
3.7. As inscrições serão gratuitas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 178/2024.
4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1. Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em:

a) 5,0 (cinco) pontos para curso superior na área da Pedagogia;
b) 3,0 (três) pontos para certificado de conclusão de Ensino Médio;
c) 2,0 (dois) pontos para cursos na área da Educação num total mínimos de 160 horas.
4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
a) Escolaridade: será analisado a fase mais avançada na área da Licenciatura de Pedagogia;

b) Tempo de serviço na função do cargo pretendido:

c) Maior idade do candidato.

4.5. O resultado provisório será divulgado no dia 17 de junho de 2024. Os candidatos terão um dia útil para interpor recurso (18 de junho de 2024)

4.6. O resultado final será divulgado no dia 19 de junho de 2024, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
5.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de quitação eleitoral - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de crimes eleitorais - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
d) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
e) Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional) para os cargos que exigem;
f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
g) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
h) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
i) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
j) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
k) Carteira de Identidade;
l) CPF e comprovante de situação cadastral - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
m) Título de Eleitor;
n) Carteira de Trabalho;
o) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
p) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
q) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
r) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
s) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
t) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
u) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
v) Comprovante de residência recente com CEP;
w) Uma foto 3x4;
x) Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO; e,
y) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibiam - https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB-3vOD9SZM3ky-BVZgA==

4.4. para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

4.5. A contratação somente será efetivada após a apresentação de toda documentação e parecer do Controlador(a) Interno(a).
6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.
6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO IV, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega

da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 30 de dezembro de 2024.

7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999.

7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2024.

7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº113/1999.

Ibiam - SC, 06 de junho de 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 006/2024

AUXILIAR EDUCACIONAL

Identificação:

Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____ UF:_____
Estado civil:_____
Escolaridade: _____
Nº RG: _____ C.P.F:_____
Nacionalidade: _____
Endereço residencial: _____ cidade: _____
_____
Telefones para contatos:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Ibiam,_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	07.06.2024
2	Período de inscrição – das 08h00min às 12h30min e	10.06.2024 a 14.06.2024
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	17.06.2024
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	18.06.2024
5	Divulgação da classificação final dos resultados	19.06.2024

ANEXO III

ANÁLISE DA TITULAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL

Nome do Candidato: .....

TITULAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
curso superior na área da Pedagogia.	5,0 pontos	
certificado de conclusão de Ensino Médio	3,0 pontos	
cursos na área da Educação num total mínimos de 160 horas.	2,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

Assinatura da Comissão:

ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº: _____

Ficha de Inscrição nº: _____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____

(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu recurso)

CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 007/2024 - RH

Publicação Nº 6060035

EDITAL Nº 007, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SAÚDE

EDECARLSO ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de chamada pública (CADASTRO DE RESERVA), visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento do cargos de Farmacêutico(a) em razão de não ter havido inscrição/classificação de candidatos em Processo Seletivo em vigor, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 112/1999.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Farmacêutico(a), conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Saúde em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei Municipal nº 141/2000).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Farmacêutico	CR	Posto de Saúde Municipal	40 horas sema-nais	Integral	Férias regulamentares do servidor efetivo/Licenças	R$ 5.296,95

Observação: * O período de contratação será até a realização de novo Processo Seletivo.
3. DA INSCRIÇÃO:
3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 10 a 25 de junho de 2024, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
3.2. A inscrição far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia da carteira de identidade;
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do comprovante de escolaridade para o cargo pretendido (diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso superior de licenciatura plena na área em que pretende atuar);
IV. Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional CRF (carteira profissional);
V. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido, onde conste anos, meses e dias trabalhados.

3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.

3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
3.7. As inscrições serão gratuitas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 179/2024.
4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

4.3.1. Seleção de Títulos – 10 (dez) pontos divididos em (ANEXO III):

a) 1,0 (um) ponto para Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
b) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
c) 1,0 (um) ponto para diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.
d) 7,0 (seis) pontos para curso superior na área que pretende atuar;

4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
I - Título (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado);

II – Tempo de serviço na função do cargo pretendido:

III – Maior idade do candidato.

4.5. O resultado provisório será divulgado no dia 26 de junho de 2024. Os candidatos terão um dia útil para interpor recurso (27 de junho de 2024)

4.6. O resultado final será divulgado no dia 28 de junho de 2024, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.
5. DA CONVOCAÇÃO
5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam – SC.
5.2. O candidato convocado terá 05 (cinco) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de quitação eleitoral - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais - certidão de crimes eleitorais - https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
d) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
e) Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional) para os cargos que exigem;
f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
g) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;
h) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
i) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
j) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
k) Carteira de Identidade;
l) CPF e comprovante de situação cadastral - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ;
m) Título de Eleitor;
n) Carteira de Trabalho;
o) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
p) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social - http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
q) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
r) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
s) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
t) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
u) RG e CPF do Cônjuge – em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
v) Comprovante de residência recente com CEP;
w) Uma foto 3x4;
x) Conta (corrente ou salário) BANCO BRADESCO; e,
y) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibiam - https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB-3vOD9SZM3ky-BVZgA==

5.4. para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.

5.5. A contratação somente será efetivada após a apresentação de toda documentação e parecer do Controlador(a) Interno(a).
6. DOS RECURSOS
6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.
6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.

6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO IV, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.
7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 30 de dezembro de 2024.

7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 112, de 05 de janeiro de 1999.

7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2023.

7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam – SC, à guarda do Departamento de Pessoal.

7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº112/1999.

Ibiam - SC, 06 de junho de 2024.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA – Edital nº 007/2024

FARMACÊUTICO

Identificação:

Nome do candidato(a); _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Local de nascimento:_____ UF:_____
Estado civil:_____
Escolaridade: _____
Nº RG: _____ C.P.F:_____
Nacionalidade: _____
Endereço residencial: _____ cidade: _____
_____
Telefones para contatos:_____
Endereço eletrônico (e-mail): _____
Ibiam,_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	07.06.2024
2	Período de inscrição – das 08h00min às 12h30min e	10.06.2024 a 25.06.2024
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	26.06.2024
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	27.06.2024
5	Divulgação da classificação final dos resultados	28.06.2024

ANEXO III

ANÁLISE DA TITULAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL

Nome do Candidato: .....

TITULAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Especialização Lato Sensu na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.	1,0 ponto	
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Mestrado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.	1,0 ponto	
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico escolar, em nível de Doutorado, na disciplina/área, para a qual se inscreveu ou em educação.	1,0 ponto	
Diploma de curso superior na área que pretende atuar.	7,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

Assinatura da Comissão:

ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Chamada Pública nº: _____

Ficha de Inscrição nº: _____

Nome do Candidato:_____

CPF: _____

(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu recurso)

RESOLUÇÃO Nº 107/2024 - PPCIMI

Publicação Nº 6056158

RESOLUÇÃO Nº107/2024

O PROGRAMA PERMANENTE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM-PPCIMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 061, de 31 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 03 de Junho de 2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor EVANDRO DE MORAES constituído horas estimadas de 30(trinta)horas de Escavadeira Hidráulica, 15(quinze) horas de Trator de Esteira, 15(quinze) horas de Motoniveladora, 04(quatro) horas de Retroescavadeira e 100(cem) Km de Caçamba, conforme Ata nº62/2024 deliberativa do PPCIMI.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 4357/2024 e Lei Complementar Nº061/2023.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 04 de Junho de 2024.

.....
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes
Presidente do Conselho PPCIMI

Homologada em: 04/06/2024.
.....
Joares Trevisol
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

RESOLUÇÃO Nº 108/2024 - PPCIMI

Publicação Nº 6056160

RESOLUÇÃO Nº108/2024

O PROGRAMA PERMANENTE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM-PPCIMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 061, de 31 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 03 de Junho de 2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor LEOMAR POCERA TITON constituído horas estimadas de 50(cinquenta) horas de Trator de Esteira, 60(sessenta) horas de Escavadeira Hidráulica, 40(quarenta) km de Caçamba, 12(doze) horas de Retroescavadeira e 10(dez) horas de Motoniveladora, conforme Ata nº62/2024 deliberativa do PPCIMI.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 4357/2024 e Lei Complementar Nº061/2023.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 04 de Junho de 2024.

.....
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes
Presidente do Conselho PPCIMI

Homologada em: 04/06/2024.

.....
Joares Trevisol
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

RESOLUÇÃO Nº 109/2024 - PPCIMI

Publicação Nº 6056165

RESOLUÇÃO Nº109/2024

O PROGRAMA PERMANENTE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS DO MUNICÍPIO DE IBIAM-PPCIMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 061, de 31 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 03 de Junho de 2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor ALEX ODORIZZI TURELLA-II constituído horas estimadas de 12(doze) horas de Escavadeira Hidráulica e 20(vinte) km de Caçamba, conforme Ata nº62/2024 deliberativa do PPCIMI.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 4357/2024 e Lei Complementar Nº061/2023.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 04 de Junho de 2024.

.....
Secretário Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes
Presidente do Conselho PPCIMI

Homologada em: 04/06/2024.
.....
Joares Trevisol
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Ibirama

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 53/2024

Publicação Nº 6055391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF4DFF458EC7A7B5006F8F85C3FE13F32D185FF1

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 53/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E, SERVIÇOS DE FRESAGEM PARA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE. Recebimento das propostas: até o dia 01 de julho de 2024 às 08h59min. Abertura: às 09h00min da mesma data. Local: Portal de Compras Públicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br - Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 06 de junho de 2024. Jucélio José de Andrade – Prefeito em exercício.

Registrado no TCE com a chave FF4DFF458EC7A7B5006F8F85C3FE13F32D185FF1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 51/2024

Publicação Nº 6055396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de serviços
51/2024
Processo Administrativo: 52/2024

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 51/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO	Unidade		3	R$1.190,00	R$3.570,00
Fornecedor					
622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO	Unidade		3	R$1.190,00	R$3.570,00
Fornecedor					
622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME					
				Total Fornecedor:	R$7.140,00

Vencedores dos Itens

622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO	Unidade		3	R$1.190,00	R$3.570,00
2	TAXA P/ PARTICIPACAO DE CURSO	Unidade		3	R$1.190,00	R$3.570,00
					Total do Fornecedor:	R$7.140,00

Ibirama, 6 de junho de 2024.

_____
JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercicio
CPF: 834.460.799-04

Içara

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/PMI/2024

Publicação Nº 6055935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB0F2B6B2F24AF6AA6336FA7C37430C5738F17C9

Página: 1 / 1

Contrato N° 73/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Valor: 540.000,00
Vigência: Início: 06/06/2024 Término: 30/12/2024
Licitação: 56/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA JUVENAL JOSE SILVANO, BAIRRO CAMPO MÃE LUZIA, TRECHO 225+10,00 A 243,00, EXTENSÃO DE 350,00M.

Içara, 06 de Junho de 2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 056/PMI/2024

Publicação Nº 6055740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0456CD8B879B82535149D5F2B4109D2683F2B69E

CONCORRÊNCIA Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2024

HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024 08:50

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA JUVENAL JOSE SILVANO, BAIRRO CAMPO MÃE LUZIA, TRECHO 225+10,00 A 243,00, EXTENSÃO DE 350,00M.

CONTRATADO: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 540.000,00

06/06/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024 - EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO AMBIENTAL – SEMA

Publicação Nº 6056484

EDITAL FISCALIZAÇÃO Nº001/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO AMBIENTAL – SEMA

A SECRETARIADE MEIO AMBIENTE – SEMA, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 96, inciso IV do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito às Leis Federais nº 9.605/1998 e nº 12.651/2012 e ainda a Lei Municipal 4.215/2013 e artigo 197, inciso I, da Lei Orgânica do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do quinto dia da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nº do processo	Identificação do autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº do auto de infração
Proc. Administrativo 944/2023	Rodrigo dos Santos Serafim	300.***.***-27	754
Proc. Administrativo 697/2023	Rimacorp Incorporadora e empreendimento LTDA	21.338.927/0001-06	758
Proc. Administrativo 808/2023	Elio da Silva	439. ***.***-72	761
Proc. Administrativo 1.156/2023	Alexandre Fiori Rocha	828. ***.***-68	782
Proc. Administrativo 1.207/2023	Thaise Ricardo de Freitas	082. ***.***-08	785

Proc. Administrativo 659/2024	Douglas Antonio Asolini	095.***.***-62	790
Proc. Administrativo 593/2024	Lucas Bagé Staviack	056.***.***-08	810
Proc. Administrativo 594/2024	Lucas Bagé Staviack	056.***.***-08	811

Imbituba, 05 de Junho de 2024.

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente - SEMA

PREFEITURA DE IMBITUBA 1Doc

Memorando 5- 25.432/2023

De: Lays M. - SEMA - DFAM

Para: SEMA - GAB - Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - A/C Douglas S.

Data: 05/06/2024 às 17:11:44

Setores envolvidos:

SEMA, SEMA - GAB, SEMA - GSA, SEMA - DFAM

EDITAL DE INTIMAÇÃO 004/2023 – INFRAÇÃO AMBIENTAL

Boa tarde, secretário.

Segue em anexo documento atualizado para lançamento de edital referente aos autuados que não receberam os autos de infração via AR.

Solicito sua assinatura digital para posteriormente fazermos o lançamento do referido anexo.

–

Lays Figueiredo Miranda
Diretora de Fiscalização Ambiental

Anexos:
EDITAL_FA_N_001_2024_AR_nao_recebido_AI_2_.docx

Assinado por 1 pessoa: DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/9E8C-1822-D4D9-9ED9 e informe o código 9E8C-1822-D4D9-9ED9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E8C-1822-D4D9-9ED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA (CPF 029.XXX.XXX-73) em 05/06/2024 17:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/9E8C-1822-D4D9-9ED9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 02/2022 A03 PROCESSO 153/2021

Publicação Nº 6058250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68FD3FEA5D81371692DEAFF7CDC26CF765979DC6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 02/2022 a00
Processo ..... : 153/2021
Contratante ..... : Secretária Municipal de Saúde
Contratada ..... : SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo, a alteração do FISCAL indicado no contrato 02/2022 A00, onde era a Sra. Cleide Machado passa ser a Sra. Joana de Fátima Nascimento Diniz, Matrícula 5043.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 02/2022 – A00 - SEMUSA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULAMENTADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CONTAMINADOS E INFECTANTES PRODUZIDOS PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE IMBITUBA"

Imbituba, 06 de maio de 2024.
VERONICE LUCIA MILHORETO NIEHUES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 2021/21 A07 – PROCESSO 52/2020

Publicação Nº 6057628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A191D0C1B686BC8C8E0C4AEE3755D1758B46418

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 07
Contrato ..... : 21/2021
Processo ..... : 52/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 06/2020

Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : EMPRESA STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... :
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a Readequação de Planilha e valor conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria, apresentadas no Protocolo 12195/2023.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2021/21 - A00 - SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADOS TIPO I - PAVER, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ANTÔNIO JOSÉ RAMOS LEITE, BAIRRO VILA ESPERANÇA, IMBITUBA/SC

Imbituba, 23 de maio de 2024.
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 26/2021 A11 – PROCESSO 100/2020

Publicação Nº 6057620

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 401CE00BFE6A8A3274E28F8941B95BF11C97067C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 11
Contrato ..... : 26/2021
Processo ..... : 1002020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 12/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE LTDA EPP
Vigência ..... : 60 dias
Objeto ..... : É objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 60 dias (27/05/2024 a 27/07/2024) para resolver os percalços técnicos e administrativos.

OTermo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2021/26 –A00, cujo objeto é a"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA EDIFICAÇÃO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA HEITICH SOARES NO BAIRRO GUAIUBA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 27 de maio de 2024.
VINICIUS PACHECO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 694/2024

Publicação Nº 6055776

PORTARIA PMI/SEAD Nº 694, de 05 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) pelo Término do Prazo Contratual do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 16.063/2024;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir, pelo término do prazo contratual do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 08/02/2023 (matr. 12899) e em 27/03/2023 (matr. 13193), para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Jessica Moraes Steffen	Professor II Ed. Infantil	12899	30/06/2024
Jessica Moraes Steffen	Professor I Ed. Especial	13193	30/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 695/2024

Publicação Nº 6057133

PORTARIA PMI/SEAD Nº 695, de 06 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de Auditor(a) de Controle Interno, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando a decisão do Mandado de Segurança nº 5001202-51.2024.8.24.0030/SC e todo o exposto no Memorando nº 13.336/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 07 de junho de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Auditor(a) de Controle Interno, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	COLOCAÇÃO
Yasmin Simoes do Livramento	Auditor(a) de Controle Interno	080.xxx.x2x-60	CP nº 01/2020	01º lugar cota

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 696/2024

Publicação Nº 6057372

PORTARIA PMI/SEAD Nº 696, de 06 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 679, de 04 de junho de 2024, referente a Nomeação de servidor(a) de carreira do magistério, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 16.071/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 679, de 04 de junho de 2024, que nomeou o(a) servidor(a) de carreira do magistério abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
5737	Rafaela Pereira de Mello	SEDUCE	Diretora CMEI Clara Heitich Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Sinara Ramos — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 697/2024

Publicação Nº 6057423

PORTARIA PMI/SEAD Nº 697, de 06 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a) de carreira do quadro do magistério, da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 16.071/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 06 de junho de 2024, o(a) servidor(a) de carreira do quadro do magistério abaixo descrito(a), da respectiva função gratificada do órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Servidor	Cpf	Função	Escola/Cmei
Geize Pires	008.129.229-56	Coordenadora Pedagógica	Cmei Laura Perfeito

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Sinara Ramos — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 698/2024

Publicação Nº 6057487

PORTARIA PMI/SEAD Nº 698, de 06 de junho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) de carreira do quadro do magistério, na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023; considerando o Memorando nº 16.071/2024 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 07 de junho de 2024, o(a) servidor(a) de carreira do quadro do magistério abaixo descrito(a), na respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

Servidor	Cpf	Função	Escola/Cmei
Geize Pires	008.129.229-56	Diretora	CMEI Clara Heitich Soares
Nathalia de Oliveira Santos	355.404.028-20	Coordenadora Pedagógica	CMEI Coração de Mãe

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Sinara Ramos — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 402/2023

Publicação Nº 6055804

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 402/2023

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA

PMI/SEAD Nº 674, de 04 de junho de 2024, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Área 03, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Larissa Lamonica da Silva	Agente Comunitário de Saúde – Área 03	092.xxx.xxx-79

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 07/06/2024.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 403/2024

Publicação Nº 6057041

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 403/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 651, de 28 de maio de 2024, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL DO SECRETÁRIO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Nathan da Silva Batista	Assessor(a) Especial do Secretário	147.094.219-43

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 07/06/2024.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de junho de 2024.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Sinara Ramos — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Publicação Nº 6055956

GOVERNO DE IMBITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA Imbituba -SC, na forma da lei 4.215 convoca a sociedade civil local, para participarem do processo de eleição dos membros do seu Conselho, para o biênio 2024/2026, com base no disposto neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo de eleição dos membros representativos da Sociedade Civil do COMDEMA será regido por este Edital, e composto por 06 (seis) Instituições.

1.2 – O exercício das atribuições dos representantes das Instituições, membros titulares e suplentes do COMDEMA, cuja eleição trata o presente Edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

1.3 – O processo de eleição de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.

2. DA FINALIDADE DO COMDEMA

2.1 – O COMDEMA tem por finalidade as atribuições apresentadas no Artigo 8° da Lei 4.215/13.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA E DAS VAGAS POR SEGMENTO

3.1 – O COMDEMA será composto por representantes do Poder Público, e representantes da Sociedade Civil, assegurando-se a participação paritária destes segmentos.

3.2 – As inscrições das organizações, da Sociedade Civil, interessadas em concorrer às vagas que constituem o COMDEMA serão realizadas segundo os segmentos abaixo relacionados, desde que comprovem atuação local, considerando seus objetivos legais ou estatutários.

I – Entidade representativa dos empresários;

II – Entidade representativa dos trabalhadores;

III – Organizações não-governamentais ambientalistas;

IV – Entidade representativa das comunidades;

V – Instituição de ensino superior com atuação em Imbituba;

VI – Outras instituições ambientalistas com atuação no município.

3.3 – A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada no município.

3.4 – O COMDEMA deverá obedecer ao critério de paridade entre os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 - Sociedade Civil:

I – Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

II – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ atualizado;

III – Cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da instituição e/ou do delegado se couber, munido de procuração específica para esse fim;

IV – Cópia da ata da última eleição;

V – Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado.

5. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

5.1 – Antes de efetuar a inscrição, as interessadas deverão conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 – As inscritas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso haja alguma irregularidade, a inscrição será considerada inválida.

5.3 – A inscrição será efetuada por preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo II) assinado pelo representante legal da instituição candidata, por procurador ou preposto, sob pena de indeferimento, a qual deverá ser enviada para o e-mail imbitubacomdema@gmail.com , juntamente com os demais documentos.

5.4 – A inscrição a que se refere o Art. 11º deverá ser efetuada, no prazo estabelecido no cronograma que constitui o Anexo I deste Edital, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente de segunda à sexta-feira da 13h00min às 19h00min, ou pelo E-mail imbitubacomdema@gmail.com .

5.5 – A documentação exigida deverá ser entregue em envelope a ser lacrado no local de inscrição, ou através de correio eletrônico.

5.6 – Efetuada a inscrição, será fornecido ao responsável legal pela inscrição, o comprovante de inscrição (Anexo IV).

5.7 – A inscrição somente será confirmada caso as informações contidas no Formulário de Inscrição e demais documentos apresentados forem entregues dentro do prazo determinado no cronograma que constitui Anexo I e em conformidade com as orientações previstas neste Edital.

5.8 – Após o encerramento do período de inscrição, o Formulário de Inscrição e demais documentos serão analisados pela Comissão e será divulgada a lista das habilitadas no espaço físico da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA e publicação no Diário Oficial do município.

5.9 – As habilitadas terão direito a participar, votar e ser votada na Plenária de conclusão do Processo Seletivo de Composição do COMDEMA.

6. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1 – Em caso de indeferimento da inscrição, caberá exclusivamente a participante inabilitada recorrer.

6.2 – Do ato de indeferimento da inscrição das candidaturas caberá recurso à Comissão no prazo de 48 horas de acordo com os dias estabelecidos no Anexo I, mediante preenchimento do formulário do Anexo III (Formulário para interpor recurso/impugnação), e indicação dos motivos do recurso, e entrega em envelope lacrado e identificado nos locais de inscrição.

6.3 – O processo de votação ocorrerá por segmento, em regime aberto, mediante apresentação de crachá.

6.4 – Os votos serão contados na plenária, por segmentos, e recontados se necessário.

6.5 – No caso de empate entre as instituições, no segmento, não havendo consenso para o preenchimento da vaga, será procedida nova votação entre as intuições empatadas.

Parágrafo único – Caso prevaleça o empate, após a segunda votação será considerada eleita à entidade com mais tempo de existência.

6.6 – Após a apuração, serão divulgados os resultados.

Parágrafo único – A apuração e a divulgação dos resultados serão registradas em ata, elaborada pelo membro da Comissão eleitoral ou outra pessoa presente a ser designada para exercer a função de Secretário, assinada pela própria Comissão.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 – A Comissão Eleitoral será constituída pelos seguintes membros do COMDEMA:

I – Keila Flor Vieira;

II – Wagner de Amorim;

III – Jessica Uhlein.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A estrutura do COMDEMA, as atividades, a forma de indicação e de escolha dos seus membros, no processo de recondução, bem como o seu funcionamento, serão definidos em Regimento Interno do COMDEMA**.**

8.2 – A inscrição implicará na aceitação das normas do processo seletivo do COMDEMA contidas neste Edital e nas legislações pertinentes e em outros a serem eventualmente publicados.

8.3 – É de inteira responsabilidade da instituição candidata acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, no local de inscrição.

8.4 – Incorporar-se-ão ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à composição do COMDEMA, que vierem a ser publicados.

8.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Imbituba, 29 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
KEILA FLOR VIEIRA
Data: 29/05/2024 15:45:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Keila Flor Vieira
Vice Presidente do COMDEMA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	LOCAL	PERÍODO	HORA
INSCRIÇÃO	Secretaria de Meio Ambiente – SEMA ou pelo E-mail imbitubacomdema@gmail.com	29 de maio de 2024 até 07 de junho de 2024	13h00min às 19h00min
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA; Diário Oficial.	11 de junho de 2024	-
PRAZO PARA RECURSO	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA	13 de junho de 2024	Das 13h00min às 19h00min
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA; Diário Oficial.	17 de junho de 2024	-
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	Secretaria de Meio Ambiente - SEMA; Diário Oficial.	18 de junho de 2024	-
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO	Sala de Reuniões De Controle Social -PMI.	20 de junho de 2024	16h00 às 19h00min

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

01 – Nome Fantasia da Entidade:

02 – Razão Social:

03 – Endereço e Contato:

Rua:	Nº:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Complemento:	E-mail:
Telefone fixo:	Site:

04 – CNPJ:

05 – Data de fundação:

II – INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE OU DO DELEGADOSE COUBER.

01 – Nome completo do Responsável Legal da Entidade:

02 – Nº RG:

03 – Nº CPF:

04 – Período do Mandato na Entidade:

05 – Endereço Residencial:

Rua:	Celular:
Bairro:	
UF:	
Complemento:	
Telefone fixo:	
Nº:	
Município:	
CEP:	
E-mail:	

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do COMDEMA - Imbituba

Venho através deste, interpor recurso quanto a não validade da inscrição da entidade que represento denominada _____, e venho solicitar reconsideração da decisão de impugnação da candidatura da entidade pelas razões descritas abaixo:

OBS: O espaço acima é destinado às indicações e razões do motivo do recurso. Recomendamos a juntada de comprovações do motivo, quando houver.

Imbituba, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome Representante Legal

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovamos que a entidade _____, inscreveu-se para representação da Sociedade Civil no COMDEMA no dia _____ do mês de _____ no ano de 2022 nesta Secretaria de Meio Ambiente.

Imbituba,_____de_____de 2024.

_____

Membro da comissão eleitoral - COMDEMA

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 022/2024

Publicação Nº 6058721

Ato da Presidência nº 018/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 18ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de junho de 2024, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
050/2023 e 067/2023	Projeto de Lei Complementar nº 568/2023 Projeto e Emendas CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação das Emendas 1 e 2 e da Redação Final do PLC nº 568/2023	18/09/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera a Lei Complementar nº 4.214, de 13 de junho de 2013, e dá outras providências.	Ordinária
10/2024	Projeto de Lei nº 5.585/2024 Projeto e Emenda CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação da Emenda 01 e da Redação Final do PL nº 5.585/2024	25/01/2024	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza a concessão de subsídio orçamentário extraordinário a tarifa do transporte público coletivo urbano em razão da constatação do decorrente deficit mensal, e dá outras providências.	Ordinária
044/2024	Projeto de Lei nº 5.564/2024 Projeto CCJ: Favorável CFO: Favorável CET: Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.564/2024	24/05/2024	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o repasse dos recursos financeiros decorrentes da Portaria GM/MS Nº 960 recebidos em 2024 às equipes de Saúde Bucal e dá outras providências.	Ordinária
-	Projeto de Resolução nº 08/2024 Projeto e Emenda CCJ: Favorável Discussão e Votação da Emenda e da Redação Final do PR nº 08/2024	06/05/2024	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Regulamenta disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, referente as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de Imbituba/SC.	Ordinária
-	Requerimento nº 031/2024 Discussão e Votação do Requerimento nº 031/2024	28/05/2024	Poder Legislativo	Michell Nunes	Requer ao Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior – Prefeito de Imbituba, sob os cuidados do Sr. André de Carvalho Francisco – Secretário Municipal de Infraestrutura, os valores gastos com aluguel de máquinas no período compreendido de 2021 à 2024 pela referida secretaria municipal, como também as notas das mesmas de acordo com a Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.	Ordinária
-	Requerimento nº 032/2024 Discussão e Votação do Requerimento nº 032/2024	28/05/2024	Poder Legislativo	Comissão Especial de Inquérito – CEI Água e Lixo	Requer a prorrogação da vigência desta Comissão por mais 120 dias, visando à conclusão dos seus trabalhos.	Ordinária

-	Moção nº 025/2024 Discussão e Votação da Moção nº 025/2024	24/05/2024	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Moção de Congratulação à empresa imbitubense Grupo Ponto Forte por completar mais de 07 anos de atuação em nossa cidade e oferecer um serviço de qualidade aos seus clientes.	Ordinária
-	Moção nº 026/2024 Discussão e Votação da Moção nº 026/2024	24/05/2024	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Moção de Congratulação ao cidadão imbitubense, CEO do Grupo Ponto Forte, Sr. Tiago Pereira por sua trajetória e contribuição à cidade de Imbituba, sendo um grande defensor da segurança pública do município e seus cidadãos.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 06 de junho de 2024.

Deivid Rafael Aquino	Rafael Mello da Silva
Presidente	Vice-Presidente

Leonir de Sousa	Thiago Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 263, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056720

PORTARIA Nº 263/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº. 135, de 28 de setembro de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 506/2023, que concedia ao servidor Aldori Kreusch, matrícula 15601, Função Gratificada FG-4, em virtude de atuar como Chefe dos Motoristas da Educação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

DARZIRENE BARDT DA SILVA
Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PORTARIA Nº 264, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056722

PORTARIA Nº 264/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Adelar Antonio Reitz, matrícula 42403, ocupante do cargo em efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 11/04/2024, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 06/06/2024 a 05/07/2024 – 30 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE
Auxiliar Administrativo
Matrícula 81501

PORTARIA Nº 265, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056724

PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO atestado médico entregue, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Ao servidor Guilherme Subtil Arruda, matrícula 77101, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 06/06/2024.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE
Auxiliar Administrativo
Matrícula 81501

PORTARIA Nº 266, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057406

PORTARIA Nº 266/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR
Art. 1º - A servidora Elenice Schmoller, matrícula 46102, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para atuar como Secretária da Saúde, e responder pela respectiva pasta.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de hoje.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2024.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAIARA HELENA STOPASSOLE
Auxiliar Administrativo
Matrícula 81501

Indaial

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO JAQUELINE CABRAL BEDIN Nº 14

Publicação Nº 6056075

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 246760 – 14/2024
CONTRATADO(A): JAQUELINE CABRAL BEDIN
CPF: 030.731.449-94
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DE ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.584,55
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 10 de agosto de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CAMILE ADRIANO Nº 4

Publicação Nº 6055360

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11157844– 04/2024
CONTRATADO(A): CAMILE ADRIANO
CPF: 148.046.059-16
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – E.M., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.079,11
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CINTHIA CAMPOS REIS Nº 1

Publicação Nº 6055937

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11133414 – 01/2024
CONTRATADO(A): CINTHIA CAMPOS REIS
CPF: 035.987.692-70
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR N.H., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.126,10
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CICERA DAYANE LOPES PINHEIRO Nº 1

Publicação Nº 6056464

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11098902– 01/2024
CONTRATADO(A): CÍCERA DAYANE LOPES PINHEIRO
CPF: 396.038.218-96
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - NH, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.126,10
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CLAUDINETE DOS SANTOS SOUSA Nº 2

Publicação Nº 6056432

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114814821– 02/2024
CONTRATADO(A): CLAUDINETE DOS SANTOS SOUSA
CPF: 024.268.333-94
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.584,55

PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DANIELA OGNIBENE PIRAN Nº 2

Publicação Nº 6056407

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114722587– 02/2024
CONTRATADO(A): DANIELA OGNIBENE PIRAN
CPF: 044.431.629-92
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR – N.H., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.126,10
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JACIARA CÂNDIDO Nº 1

Publicação Nº 6056480

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114945764 – 01/2024
CONTRATADO(A): JACIARA CÂNDIDO
CPF: 059.771.649-80
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - NH, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.063,05
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO LUCIANA CARLINI MEES Nº 3

Publicação Nº 6056423

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11074752– 03/2024
CONTRATADO(A): LUCIANA CARLINI MEES
CPF: 916.219.849-15
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.079,11
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO RONALD FELIPE BASILISTA Nº 1

Publicação Nº 6056444

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 1005561– 01/2024
CONTRATADO(A): RONALD FELIPE BASILISTA
CPF: 045.541.030-56
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com carga horária semanal de 30 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$1.559,32
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO PAMELA MARQUES Nº 7

Publicação Nº 6055622

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 1000016711 – 07/2024
CONTRATADO(A): JAQUELINE CABRAL BEDIN
CPF: 102.085.629-74
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.079,11
PRAZO: 29 de janeiro de 2024 a 03 de junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NICOLY DE LARA SIQUEIRA Nº 5

Publicação Nº 6055291

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 861197 – 05/2024
CONTRATADO(A): NICOLY DE LARA SIQUEIRA
CPF: 100.522.729-23
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$4.584,55
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO IZABEL DA ROCHA RODRIGUES Nº 1

Publicação Nº 6055449

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114944954– 01/2024
CONTRATADO(A): IZABEL DA ROCHA RODRIGUES
CPF: 177.244.957-18
PROCESSO SELETIVO 030/2023
OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE – E.M., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$2.079,11
PRAZO: 10 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.

PORTARIA 1404/24

Publicação Nº 6057024

PORTARIA Nº1404/24
05 de junho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 033/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Joel Galdino	Pedreiro	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano – Lider	Op. de Retroescavadeira	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alexandro Medeiros	Motorista	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos – Lider	Carpinteiro	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Elenice Silva Macedo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Jaime Stolff	Operador de Retroescavadeira	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gelsi Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Derli Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de junho de 2024

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Obras

PORTARIA 1405/24

Publicação Nº 6057026

PORTARIA Nº1405/24
05 de junho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 036/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de agosto de 2024 até 31 de agosto de 2024 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Joel Galdino	Pedreiro	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano – Lider	Op. de Retroescavadeira	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Alexandro Medeiros	Motorista	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos – Lider	Carpinteiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Elenice Silva Macedo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jaime Stolff	Operador de Retroescavadeira	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gelsi Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Derli Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de junho de 2024
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Obras

PORTARIA 1406/24

Publicação Nº 6057028

PORTARIA Nº1406/24
05 de junho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 038/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Joel Galdino	Pedreiro	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano – Lider	Op. de Retroescavadeira	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alexandro Medeiros	Motorista	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos – Lider	Carpinteiro	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Elenice Silva Macedo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jaime Stolff	Operador de Retroescavadeira	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gelsi Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Derli Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de junho de 2024
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Obras

PORTARIA 1407/24

Publicação Nº 6057033

PORTARIA Nº 1407/24
05 de junho de 2024

Exonera / Pricila Kloch da Roza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 04 de junho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Pricila Kloch da Roza, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 07 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA 1408/24

Publicação Nº 6057034

PORTARIA Nº 1408/24
05 de junho de 2024
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Creche

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1407/24 de 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 07 de junho de 2024, o cargo de Auxiliar de Creche, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Pricila Kloch da Roza – Mat. nº 1000043859-03.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA 1409/24

Publicação Nº 6057038

PORTARIA Nº 1409/24
05 de junho de 2024
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.906/19 de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal e considerando a Comunicação Interna NR 06/2024, confeccionada pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente em 30 de maio de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – cemitério Municipal, com efeitos ao período de 01 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos

Irlan Alberto Xavier	Aux. de Serviços Gerais	01, 02, 15, 16, 29 e 30 (24 horas/cada)
Sebastião Marcos Bonet	Aux. de Serviços Gerais	08, 09, 22, 23, 29 e 30 (24 horas/cada)
Nivael Oliveira dos Santos	Calceteiro	08, 09, 22 e 23 (24 horas/cada)
João Maria Custódio	Aux. de Serviços Gerais	01, 02, 15 e 16 (24 horas/cada)
Alexandra Preilipper	Aux. de Serviços Gerais	01, 02, 08, 09, 15 e 16 (24 horas/cada)
Alice Helia Schulle	Aux. de Serviços Gerais	22, 23, 29 e 30 (24 horas/cada)

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de junho de 2024
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

PORTARIA 1410/24

Publicação Nº 6057042

PORTARIA Nº 1410/24
05 de junho de 2024
Concede Férias /

Joelma Meneghelli

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 28 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Joelma Meneghelli, admitida em 02 de março de 2004, ocupante do cargo de Assistente Social II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 28 de junho de 2024 a 07 de julho de 2024.
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário(a) de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1411/24

Publicação Nº 6057045

PORTARIA Nº 1411/24
05 de junho de 2024
Concede Férias /
André Frederico Manske

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando comunicação de Férias confeccionada pelo servidor em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor André Frederico Manske, admitido em 06 de outubro de 2011, ocupante do cargo de Arquiteto, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 03 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024;
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1412/24

Publicação Nº 6057049

PORTARIA Nº 1412/24
05 de junho de 2024
Concede Férias /
Alessandra Cinthia da Silva Tagliari

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e considerando comunicação interna confeccionada pela servidora em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2022/2023 da servidora Alessandra Cinthia da Silva Tagliari, admitida em 01 de setembro de 2021, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral 40h/s do quadro de pessoa desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-19 (dezenove) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024;
-11 (onze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024;

Município de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1413/24

Publicação Nº 6057050

PORTARIA Nº 1413/24
05 de junho de 2024
Concede Férias /

Carlos José Koehler

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionado pelo servidor em 03 de junho de 2023, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Carlos José Koehler, admitido em 24 de outubro de 1994, ocupante do cargo de Pintor de Obras, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023
-10 (dez) dias de férias usufruídas de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024.
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1414/24

Publicação Nº 6057052

PORTARIA Nº 1414/24
05 de junho de 2024
Concede Férias /

Ediane Aline Soares

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Ediane Aline Soares, admitida em 15 de abril de 2019, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 03 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024;
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1415/24

Publicação Nº 6057055

PORTARIA Nº 1415/24
05 de junho de 2024

Exonera /
Roberto de Almeida Lopes Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Roberto de Almeida Lopes Junior, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 03 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA 1416/24

Publicação Nº 6057058

PORTARIA Nº 1416/24
05 de junho de 2024
Declara vacância do cargo de Professor de Língua Portuguesa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e conforme Portaria nº 1415/24 de 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 03 de junho de 2024, o cargo de Professor de Língua Portuguesa, em virtude de pedido de exoneração, do(a) servidor(a) Roberto de Almeida Lopes Junior – Mat. nº 114864195-1.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de junho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA 1417/24

Publicação Nº 6057061

PORTARIA Nº1417/24
05 de junho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica

DEIDIANE DO AMARAL, Secretário(a) de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 5.383/22 de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica com efeitos ao período de 01 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024 conforme tabela abaixo

Nome	Cargo	Períodos
João Ronaldo Duarte dos Santos	Técnico em Enfermagem	01, 02 e 16 (24 horas/cada); 03, 05, 06, 12 e 13 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Mariana Braga	Enfermeira IV	22, 23 e 29 (24 horas/cada); 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Sabrina de Vargas Souza	Enfermeira IV	29 e 30 (24 horas/cada); 17, 18, 19, 20 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Luciane Cristina Bruske Lach	Técnico em Enfermagem	08 e 09 (24 horas/cada); 04, 07, 10, 11 e 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Marina Emilia Moser	Técnico em Enfermagem	08 e 09 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 14 e 17 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Priscila Martins Moreira	Técnico em Enfermagem	01 e 02 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06, 07 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Eloi Pretti Junior	Bioquímico II	15, 22 e 23 (24 horas/cada); 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)
Adely Rubia Pereira Metzner Canto da Silva	Técnico em Enfermagem	15, 16 e 30 (24 horas/cada); 18, 19, 20, 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada)

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de junho de 2024
DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

PORTARIA 1418/24

Publicação Nº 6057063

PORTARIA Nº 1418/24
06 de junho de 2024
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Ana Hilda Elias	Auxiliar de Creche	05

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1419/24

Publicação Nº 6057067

PORTARIA Nº 1419/24
06 de junho de 2024

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Ivonete Demarchi Wanzuita	Agente Educacional	07

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1420/24

Publicação Nº 6057073

PORTARIA Nº 1420/24
06 de junho de 2024
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 23 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Patricia Morsch	Professor	07

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1421/24

Publicação Nº 6057076

PORTARIA Nº 1421/24
06 de junho de 2024
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Patricia Regiane Tomaselli	Professor	07

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1422/24

Publicação Nº 6057078

PORTARIA Nº 1422/24
06 de junho de 2024
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Vanessa Thaysa Germano Pereira	Professor	05

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1423/24

Publicação Nº 6057081

PORTARIA Nº 1423/24
06 de junho de 2024
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 29 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação,

do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Juliana Lenzi	Professor	04

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1424/24

Publicação Nº 6057084

PORTARIA Nº 1424/24
06 de junho de 2024

Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 15 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Cintia Schmitt Kreutzfeld	Professor	04

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1425/24

Publicação Nº 6057085

PORTARIA Nº 1425/24
06 de junho de 2024
Progressão na Carreira – Avanço Horizontal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; artigo 61 da Lei Complementar n° 113 de 23 de agosto de 2011 e Decreto n° 2855 de 25 de outubro de 2012 e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Educação em 09 de maio de 2024, RESOLVE:

Conceder a progressão na carreira, referente ao avanço horizontal, do(a) servidor(a) relacionada abaixo, lotada na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de junho de 2024:

Sequência	Servidor	Cargo	Classe
1	Vitor Arthur Dietrich	Professor	03

Indaial em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário(a) de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1426/24

Publicação Nº 6057088

PORTARIA Nº 1426/24
06 de junho de 2024
Concede Férias /
Debora Louise Wichinheski Thomaz Carvalho

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a solicitação confeccionada pela servidora em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Debora Louise Wichinheski Thomaz Carvalho, admitida em 09 de maio de 2022, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1427/24

Publicação Nº 6057092

PORTARIA Nº 1427/24
06 de junho de 2024
Concede Férias

Vilmar Heinz

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionado pelo servidor em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, do servidor Vilmar Heinz, admitido em 26 de junho de 1995, ocupante do cargo de Encanado do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-25 (vinte e cinco) dias de férias usufruídas de 09 de julho de 2024 à 02 de agosto de 2024.
-05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Interino de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1428/24

Publicação Nº 6057095

PORTARIA Nº 1428/24
06 de junho de 2024
Concede Férias

Moraci Antonio Marczewski

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pelo servidor em 27 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Moraci Antonio Marczewski, admitido em 02 de abril 2012, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 08 de julho de 2024 à 27 de julho de 2024;
-10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Interino de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1429/24

Publicação Nº 6057097

PORTARIA Nº 1429/24
06 de junho de 2024
Concede Férias

Harry Junior Barth

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 13 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023 e 2023/2024, do servidor Harry Junior Barth, admitido em 10 de abril de 2019, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de servidores desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-15 (quinze) dias de férias usufruídos de 01 de julho de 2024 até 15 de julho de 2024;
-10 (dez) dias de férias usufruídos de 16 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2023;
-05 (cinco) dias de férias usufruídos de 27 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023;

Período 2023/2024

-15 (quinze) dias de férias usufruídos de 16 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024;
-15 (quinze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Interino de Obras

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1430/24

Publicação Nº 6057099

PORTARIA Nº 1430/24
06 de junho de 2024
Concede Férias /

Agnaldo Duarte dos Santos

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 04 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor Agnaldo Duarte dos Santos, admitido em 10 de outubro de 2005, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 08 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024;
-15 (quinze) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024;
-05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1431/24

Publicação Nº 6057101

PORTARIA Nº 1431/24
06 de junho de 2024
Concede Férias /

Daniela de Queiroz Zeferino

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2022/2023 da servidora Daniela de Queiroz Zeferino Jordani, admitida em 13 de março de 2012, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem II do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-05 (cinco) dias de férias usufruídos de 15 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024.
-25 (vinte e cinco) dias de férias usufruídos de 22 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024.

Município de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA 1432/24

Publicação Nº 6057103

PORTARIA Nº 1432/24
06 de junho de 2024

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Cristiani Luzia Badalotti

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 51/2024 de 06 de junho de 2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Cristiani Luzia Badalotti, ocupante do cargo de Psicologo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. A partir de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de junho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Iomerê

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 7/24

Publicação Nº 6056334

EDITAL Nº 007/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, através da Prefeita Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e de Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 4508/2024.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

CARGO: Técnico de Enfermagem
VAGAS: 1 (contratação para aproximadamente 3 meses)
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ R$ 3.764,98
ESCOLARIDADE Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador da profissão;

CARGO: Farmacêutico
VAGAS: 1 (contratação para aproximadamente 1 mese)
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 5.321,74
ESCOLARIDADE: Ensino Superior completo na área e registro no Órgão Competente.

CARGO: Motorista de Ambulância
VAGAS: 1 (contratação para aproximadamente 3 meses)
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 3.888,91
ESCOLARIDADE: Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima D ou E.

CARGO: Faxineira
VAGAS: 1 (contratação para aproximadamente 3 meses)
CARGA HORÁRIA: 40 horas/semanais
VENCIMENTO: R$ 2.333,35
ESCOLARIDADE: Ensino fundamental

1.5.1 Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.5.2 Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, ficando assegurados os direitos e deveres previstos na Lei Complementar nº 115/2023;

1.5.3 O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Iomere www.iomere.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma

DATA	ATO
06/06/2024	Publicação do Edital
07/06/2024 a 14/06/2024	Período de inscrições
17/06/2024	Homologação do resultado final

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 07/06/2024 a 14/06/2024, EM DIAS ÚTEIS, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Iomere.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Iomere.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios.

Para o cargo de : Farmacêutico,

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,50

Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25	2,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 (A cada ano completo)	3,75

Para o cargo de : Técnico de Enfermagem

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,25	2,50
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	1,25	1,25
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25	2,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 (A cada ano completo)	3,75

Para os cargos de : Motorista de Ambulância e Faxineiro

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental;	2,0	2,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 4hs	3,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)	0,25 (A cada ano completo)	5,0

3.2. Os comprovantes - títulos de conclusão de cursos, atestado de tempos de serviços e carteira de trabalho, deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II) em fotocópias juntamente com os originais para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Maior titulação;
Maior tempo de serviço na área;
Maior idade;
Morar no município de Iomere-SC

4.3 Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

5.1. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

5.2 O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

5.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos por Comissão designada.

Iomere-SC 06 de junho de 2024
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TECNICO DE ENFERMAGEM
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre suas condições de realização, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o código de ética e deontologia de enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando quantidade e tipo e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, organizar sala para pequenos procedimentos; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo médico ou pelo enfermeiro utilizando técnicas assépticas; dar suporte técnico, conforme escalara no transporte de pacientes com ambulâncias e, executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do enfermeiro

FARMACÊUTICO
Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar drogas e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; fiscalizar com a Vigilância Sanitária as farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos; fazer relatório mensal dos trabalhos realizados; controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; desempenhar outras tarefas afins.

FAXINEIRO
Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos ou nos locais determinados pela administração; proceder à conservação e manutenção de móveis, máquinas, equipamentos e materiais em geral; transportar volumes; zelar para que os materiais e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; fazer trabalhos de zeladoria, como ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; manter livre de contaminação ou deterioração os víveres sob sua guarda; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
Dirigir veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais, e conduzir enfermos nas ambulâncias ou micro-ônibus em transporte municipal e fora do Município; proceder a abastecimento, conservação e manutenção do veículo, verificando óleo, água, estado de funcionamento e pneus; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; limpar, lavar e manter sempre o veículo em condições de trafegabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente, respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins; manter atualizados todos os documentos exigidos para o exercício da função

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 7/2024

Nº da inscrição: _____

Cargo: FARMACÊUTICO

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço:

Rua_____

Bairro _____

Cidade _____

Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área correspondente à vaga		
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga		
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital		
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)		
TOTAL		

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 7/2024

Nº da inscrição: _____

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço:

Rua_____

Bairro _____

Cidade _____

Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação na área correspondente à vaga		
Curso de Graduação em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.		
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital		
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)		
TOTAL		

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 7/2024

Nº da inscrição: _____

Cargo: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço:

Rua_____

Bairro _____

Cidade _____

Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental;		
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital		
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)		

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 7/2024

Nº da inscrição: _____

Cargo: FAXINEIRO

Nome: _____

CPF n. _____

Data de nascimento: ___/___/_____

Endereço:

Rua_____

Bairro _____

Cidade _____

Telefone: _____

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇAO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental;		
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital		
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total certidão/declaração com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor ou documento oficial que comprove o tempo de serviço)		

Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

PORTARIA 4376

Publicação Nº 6055445

PORTARIA Nº 4376 DE 28 DE MARÇO DE 2024
Concede função gratificada a servidora municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Função Gratificada nível II - Assessor de Convênios de Cooperação, para servidora municipal JOZANE RUTZ MOLON, para desenvolver serviços de Cadastramento e atualização do cadastro dos imóveis rurais INCRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 28 de março de 2024
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4508

Publicação Nº 6055461

PORTARIA N° 4508, DE 6 DE JULHO DE 2024
Nomeia comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos edital nº 7/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no § 5º do art. 12 da Lei Complementar nº 44, de 15 de maio de 2015, que dispõe sobre a comissão para coordenação de todas as etapas do concurso, determinando que será composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis;
Considerando, também, o disposto na Lei nº 943, de 6 de agosto de 2020, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo edital nº 7/2024, que será composta pelos seguintes membros e Presidente:
I – Jaqueline Terezinha Deon – Presidente;
II – Maura Renata Trangancin Perazzoli – Membro;
III – Cauan Volpato Beal – Membro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 6 de junho de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4510

Publicação Nº 6060050

PORTARIA N° 4510 DE 07 DE JUNHO DE 2024
Exonera Servidor Comissionado

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor comissionado RICARDO PERETTI, do cargo comissionado de Secretário de Administração e Finanças, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DA PREFEITA
Iomerê, 07 de junho de 2024.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 4509, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Nomeia comissão para organização e promoção da Expoiomerê do ano de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 892 de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Central Organizadora – CCO, para organização e promoção da Expoiomerê do ano de 2024, ficando composta pelos seguintes membros:

I – Gilmar Barbacovi, Secretário de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente - Presidente;

II – Ivaldir Lamonatto, CTG - Vice-presidente;

III – Anderson Borga, Coovicap - Secretário;

IV – Luiz Mugnol, representante governamental;

V – Anderson Tomazi, representante governamental;

VI – Leandro Mayer, representante não governamental; e

VII – Eraldo Faccin, representante não governamental.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 524/2009.

Iomerê, 06 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCI PERETTI
Data: 06/06/2024 13:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCI PERETTI

Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2024

Publicação Nº 6055375

DECRETO Nº 108 DE 3 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas nos incisos XIX e XXXI, do Art. 109 da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 0017 de 04 de Julho de 1989 e alterações posteriores, e, Decreto nº 99, de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI, conforme Ata exarada na reunião realizada na data de 15 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o interesse público em promover o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda para o Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe no art. 5º do Decreto n.º 99, de 28 de maio de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido incentivo econômico a Empresa ZOZ Soethe Insdústria e Comércio, inscrita no CNPJ nº 103.271.000/001-80, objetivando viabilizar a instalação da edificação da empresa na área cedida pela municipalidade, imóvel objeto da Matrícula nº 16307, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mondai:

I – Execução de até 15 (quinze) horas de serviços com trator sobre esteiras;
II – Execução de até 15 (quinze) horas de serviços com Escavadeira Hidráulica;.
III – Demarcação locação topográfica do Lote 87-C, matrícula 16307.

Art. 2º Fica concedido incentivo econômico a Empresa Klamt Locações Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.351.598/0001-67, objetivando a instalação de geradora de energia fotovoltaica, em faze de instalação na propriedade de Elmo Klamt, localizada na Linha Esquina Gaúcha, neste Município:

I – Execução de até 12 (doze) horas de serviços com trator sobre esteiras;
II – Execução de até 8 (oito) horas de serviços com Escavadeira Hidráulica;
III – Fornecimento de até 10 cargas de cascalho para o acesso a geradora;
IV – Execução de até 2 (duas) horas de serviços com rolo compactador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 3 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 109/2024

Publicação Nº 6055377

DECRETO Nº 109 DE 4 DE JUNHO DE 2024
RECLASSIFICA, A PEDIDO, APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DECORRENTE DO EDITAL Nº 018/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público decorrente do Edital n° 018/2022, homologado pelo Decreto n° 031 de 10 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o pedido de reclassificação encaminhado pelo aprovado no Concurso público Edital nº 018/2022 Senhor Joel Christ;

DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificado, a pedido, para o último lugar na lista de classificação, o convocado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital n° 018/2022, conforme segue:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)			
Nº Inscrição	Candidato	Classificação	Reclassificação
146	Joel Christ	5º	12°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 4 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 110/2024

Publicação Nº 6055378

DECRETO Nº 110 DE 06 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 E POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no município de Iporã do Oeste/SC, no valor de R$ 175.870,02 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	0004.0122.0004.2008	Manutenção Das Ações Do Departamento De Administração E Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.500.7000.0000		Recursos Ordinários	5.990,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.001	Departamento de Educação	
Proj./Ativ.	0012.0361.0011.2030	Manutenção Das Atividades Do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
1.570.7000.0001		Programa Escola em Tempo Integral	103.592,65
1.551.7000.0065		Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.180,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.002	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	0027.0813.0019.2044	Gestão E Manutenção Das Atividades Do Departamento De Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.500.7000.0000		Recursos Ordinários	25.000,00
2.500.7000.0427		Contribuição arbitragem	246,11
2.501.7000.1527		Rendimentos horário ginásio	51,10
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.005	Ações de Defesa e Segurança Pública	
Proj./Ativ.	0006.0181.0006.2045	Manutenção Das Ações De Defesa E Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.752.7006.1300		Convênio de Trânsito - Prefeitura	38.810,16
		Total	175.870,02

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2023:

2.500.7000.0000	Recursos Ordinários	30.990,00
2.500.7000.0427	Contribuição arbitragem	246,11
2.501.7000.1527	Rendimentos horário ginásio	51,10
2.752.7006.1300	Convênio de Trânsito - Prefeitura	38.810,16
	TOTAL	70.097,37

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação no exercício de 2024 no valor de:
I. R$ 103.592,65 (cento e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 1.570.7000.0001 – Programa Escola em Tempo Integral. Conta receita: 4171499010100000000;
II. R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais), oriundos da Fonte de Recursos 1.551.7000.0065 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Conta receita: 4171451010000000000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 06 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se
ADELIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1043/2024

Publicação Nº 6057277

LEI MUNICIPAL Nº 1043
DE 06 DE JUNHO DE 2024.
FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IPUAÇU, PARA A 9ª LEGISLATURA (2025/2028), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Ipuaçu, para a 9ª Legislatura, com início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, fica fixado no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período especificado no artigo 1º, fica fixado no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Parágrafo único. Em caso de o Vice-Prefeito assumir função de Secretário Municipal ou equivalente, fica vedado o acumulo de remunerações.

Art. 3º O subsídio dos Secretários da Administração Municipal ou equivalentes, para o período especificado no artigo 1º, fica fixado no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 4º O subsídio dos Vereadores do Município de Ipuaçu, para o período especificado no artigo 1º, fica fixado no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º O subsídio de que trata o caput deste artigo será composto de 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) cada, correspondente ao número de sessões ordinárias mensais.

§ 2º Cada uma das parcelas que compõem o subsídio será devida ao Vereador que efetivamente comparecer às sessões, tomando parte nas votações.
I – O vereador que faltar às sessões, só terá direito à integralidade dos subsídios, quando devidamente justificada por escrito, com aceitação do Plenário.
II – O valor a ser deduzido do Vereador faltoso, será o correspondente ao valor atribuído à cada sessão ordinária, conforme especificado no parágrafo primeiro.

§ 3º Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes do subsídio, a ausência de matéria a ser votada, a ausência do Vereador por delegação da Mesa ou do Plenário, a não realização da sessão por falta de quórum, relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

§ 4º Em caso de licença ou vacância do Vereador titular, o suplente que assumir terá direito ao subsídio proporcional ao período da substituição.

§ 5º As reuniões extraordinárias, solenes, itinerantes e especiais não serão remuneradas.

Art. 5º O subsídio do Presidente da Câmara, para o período especificado no artigo 1º, fica fixado no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, em razão do exercício da Presidência.

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara, fará jus ao subsídio de Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6º Os subsídios previstos nesta lei serão compostos de parcela única, vedado o acréscimo ou recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 7º Os subsídios de que trata esta lei, somente poderão ser alterados ou fixados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, conforme disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias nos orçamentos vigentes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 Ficam revogadas as Lei Municipais n° 0826 e 0827 de 16 de junho de 2016 e a Lei Municipal nº 862 de 09 de outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 06 de junho de 2024.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 405-2024 - EXONERA JERRI PROFESSOR

Publicação Nº 6056416

PORTARIA Nº 405/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA Jerri Antonio de Martini, matricula n° 3009/1, cargo caráter temporário de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Junho de 2024.
Ipumirim/SC, 06 de Junho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 406-2024 - EXONERA JERRI MONITOR

Publicação Nº 6056414

PORTARIA Nº 406/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A
EXONERA Jerri Antonio de Martini, matricula n° 3009/2, cargo caráter temporário de Monitor Desportivo, com carga horária semanal de 10 horas, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Junho de 2024.
Ipumirim/SC, 06 de Junho de 2024.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 80-20024 - IN 27- 2024 – OFICINA MECÂNICA C&A LTDA ME

Publicação Nº 6055827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1424930F964CBF7D3C100DC63C7D4FEE1AC82609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2024

Processo Adm.: 80/2024
Data do Processo: 03/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 80/2024
b) Nr. Licitação: 27/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
05/06/2024
e) Objeto da Licitação: *a contratação da empresa OFICINA MECÂNICA C&A LTDA eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica e elétrica para consertos em geral de máquinas, caminhões, ônibus, vans, utilitários e veículos leves, conforme informações previstas no termo de referência, anexo I do edital.*

Participante: OFICINA MECANICA C & A LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de utilitários e vans. - Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de utilitários e vans.	100,000	H	105,00	10.500,00
2	Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de utilitários e vans. - Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de utilitários e vans.	100,000	H	123,00	12.300,00
3	Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de utilitários e vans. - Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de utilitários e vans.	100,000	H	99,00	9.900,00
4	Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de utilitários e vans. - Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de utilitários e vans.	100,000	H	122,50	12.250,00
5	Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de veículos leves. - Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de veículos leves.	100,000	H	83,00	8.300,00
6	Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de veículos leves. - Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de veículos leves.	100,000	H	101,00	10.100,00
7	Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de veículos leves. - Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de veículos leves.	100,000	H	83,00	8.300,00
8	Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de veículos leves. - Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de veículos leves.	100,000	H	112,50	11.250,00
9	Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de caminhões e ônibus. - Mão de obra manutenção de suspensão e escapamento de caminhões e ônibus.	100,000	H	106,60	10.660,00
10	Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de caminhões e ônibus. - Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial e embreagem de caminhões e ônibus.	100,000	H	130,00	13.000,00
11	Mão de obra de manutenção em freios dianteiros e traseiros de caminhões e ônibus. - Mão de obra de manutenção em freios	100,000	H	100,00	10.000,00

dianteiros e traseiros de caminhões e ônibus.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
12	Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de caminhões e ônibus - Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica de caminhões e ônibus	100,000	H	120,00	12.000,00
13	Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque de máquinas. - Mão de obra manutenção de motor, câmbio, diferencial, embreagem e conversor de torque de máquinas.	100,000	H	110,00	11.000,00
14	Mão de obra manutenção em freios e rodante de máquinas. - Mão de obra manutenção em freios e rodante de máquinas.	100,000	H	100,00	10.000,00
15	Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica máquinas. - Mão de obra manutenção de injeção eletrônica e elétrica máquinas.	100,000	H	105,00	10.500,00

Total do Participante: **160.060,00**

Total Geral: **160.060,00**

Ipumirim, 05/06/2024

.....

HILARIO REFFATTI

PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024

Publicação Nº 6056188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AF481917A5EA70E3497F8C4214AB5DA0BB3B933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 24 de junho de 2024, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de decorações diversas, visando a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Itá/SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 24 de junho de 2024 e abertas nesta mesma data e horário, no Portal de Compras do Governo Federal. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net", "pncp.gov.br" e "compras.gov.br". As demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506/9534.

Itá-SC, 06 de junho de 2024.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

PORTARIA Nº 364/2024

Publicação Nº 6055704

PORTARIA Nº 364/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar nº 068/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GISLAINE SEIBEL MARCANZONI, matrícula 936778-13, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Inicias e matrícula 936778-14, ocupante do cargo temporário de Professor de Áreas Especificas, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 03 de junho a 30 de setembro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 365/2024

Publicação Nº 6055735

PORTARIA Nº 365/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE JULIA FURST PALUDO, matrícula 936805-3, ocupante do cargo temporário de Professor de Áreas Específicas, para substituir à servidora GISLAINE SEIBEL MARCANZONI, legalmente afastada, no período de 03 de junho a 20 de dezembro de 2024 ou até retorno da titular, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, recebendo os vencimentos do cargo temporário, acrescido do valor correspondente à substituição.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 366/2024

Publicação Nº 6055744

PORTARIA Nº 366/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora STEPHANY NICOLI SCHNEM, matrícula 936797-4, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais, para substituir à servidora ROSANGELA RITA COLPANI DO AMARAL, legalmente afastada, no período de 04 a 17 de junho, recebendo os vencimentos do cargo temporário, acrescido do valor correspondente à substituição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 367/2024

Publicação Nº 6056999

PORTARIA Nº 367/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita, Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 66/2010, de 08 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a concessão da FG de Coordenador do Setor de Patrimônio atribuída ao servidor JULCIMAR ANTONIO ZOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 368/2024

Publicação Nº 6057018

PORTARIA Nº 368/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá.

RESOLVE :
Art. 1º Conceder a servidora ALINE VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, FG de Coordenador da Unidade Central

de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 369/2024

Publicação Nº 6057135

PORTARIA Nº 369/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SUZANA PARISE, matrícula 936845-3, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, para substituir à servidora PRICILA COLPANI DO AMARAL, legalmente afastada, no período de 03 a 07 de junho, recebendo os vencimentos do cargo temporário, acrescido do valor correspondente à substituição.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 371/2024

Publicação Nº 6057155

PORTARIA Nº 371/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 115/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora ROSECLEI ILHA, matrícula 78819-10, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo os vencimentos do cargo efetivo, acrescido do valor correspondente à ampliação da carga horária com vigência no período de 03/06/2024 até 20/12/2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº370/2024

Publicação Nº 6057147

PORTARIA Nº 370/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 115/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora MAIELEN MARIA SPAGNOL, matrícula 778897-8, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo os vencimentos do cargo efetivo, acrescido do valor correspondente à ampliação da carga horária com vigência no período de 03/06/2024 até 20/12/2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE JUNHO DE 2024.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 - PMI

Publicação Nº 6056011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FEBAB16C12561123393F908BC0FCCCB5ADBFAFA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 - PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento toldos, corrimão, guarda-corpo e reforma de toldos e lonas existentes nas unidades escolares municipais.
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Contratada: SP METALTEC INDÚSTRIA E SERRALHERIA LTDA
Valor Total: R$ 116.780,00
Vigência do Contrato: 06/06/2024 a 06/06/2025
Itaiópolis, 06 de junho de 2024.
Mozart José Myczkowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 817/2024

Publicação Nº 6055617

PORTARIA Nº 817, DE 05 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Leidiane de Freitas, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 865, em 05 de junho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 06 de junho de 2024, a agente pública municipal LEIDIANE DE FREITAS, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 814, de 04 de junho de 2024 para, em caráter temporário atuar, na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 05 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2024

Publicação Nº 6055619

PORTARIA Nº 818, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base nos artigos 63 e 64, da Lei Complementar nº 16 de 13 de dezembro de 2011 e,
Considerando o requerimento protocolado pelas servidoras públicas municipais Viviane de Fátima Linzmeyer e Edite Partinski junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 04 de junho de 2024:

RESOLVE
Realizar, a contar de 05 de junho de 2024, PERMUTA de lotação funcional, de 20 horas, para as servidoras públicas municipais VIVIANE DE FÁTIMA LINZMEYER, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, e EDITE PARTINSKI, Professora, com carga horária de 20 horas semanais, conforme planilha abaixo:

Nome	Local de Lotação Original	Novo Local de Lotação
Viviane de Fátima Linzmeyer	Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis (20h) período vespertino	Centro de Educação Infantil Crescer (20h) período vespertino
Edite Partinski	Centro de Educação Infantil Crescer (20h) período vespertino	Escola Municipal Centro Educativo Itaiópolis (20h) período vespertino

Itaiópolis, 05 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2024

Publicação Nº 6057292

PORTARIA Nº 819, DE 06 DE JUNHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o servidor público municipal EDEGAR KARASINKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade para, a contar de 1º de junho de 2024, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itaiópolis.

Itaiópolis, 06 de junho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 130.2023

Publicação Nº 6057659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

DO OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.022.2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADA: JC LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.708.580/0001-77

DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Concedido à recomposição do equilíbrio econômico financeiro no item 22 – SSD 240GB 2,5 polegadas Capacidade: 240 GB Interface: SATA 3.0 (6Gb/s) Performance: Mínimo 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Garantia de 3 anos. – passando a vigorar o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

Itapema, 13 de maio de 2024.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2023

Publicação Nº 6060046

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2023

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADA: ISABELLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 30.964.000/0001-72

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo: 02.02 - Diagnóstico em laboratório clínico

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 026/2023 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 22 de maio de 2024 até o dia 21 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

Itapema,17 de maio de 2024.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2021

Publicação Nº 6060041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADA: CIP - CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ: 16.716.692/0001-09

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica. Subgrupo: 02.03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.03.01 – Exames citopatológicos; 02.03.02 – Exames anatomopatológicos.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 029/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 05 de maio de 2024 até o dia 04 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

Itapema,03 de maio de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021

Publicação Nº 6060044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADA: SÃO LUCAS CARDIO LTDA LTDA, CNPJ: 10.550.039/0001-36

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica. Subgrupos: 02.05 - Diagnóstico por ultrassonografia; 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 033/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 28 de maio de 2024 até o dia 27 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

Itapema,17 de maio de 2024.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023

Publicação Nº 6060048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADA: ENDO & IMAGEM - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA, CNPJ: 35.617.383/0001-26

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica. Subgrupos: 02.01 - Coleta de Material; 02.05 - Diagnóstico por ultrassonografia; 02.09 - Diagnóstico por endoscopia. Grupo 03 - Procedimentos Clínicos. Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos. Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos. Subgrupo: 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.01.01.058-5 - Punção aspirativa de mama por agulha fina; 02.05.01.004-0 - Ultrassonografia Doppler colorido de vasos; 02.05.02.003-8 - Ultrassonografia de Abdomen superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares); 02.05.02.004-6 - Ultrassonografia de Abdomen total; 02.05.02.006-2 - Ultrassonografia de Articulação; 02.05.02.007-0 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal; 02.05.02.010-0 - Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal); 02.05.02.012-7 - Ultrassonografia de Tireóide; 02.05.02.013-5 - Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca); 02.05.02.005-4 - Ultrassonografia do Aparelho Urinário; 02.05.02.009-7

- Ultrassonografia Mamária Bilateral; 02.05.02.014-3 - Ultrassonografia Obstétrica; 02.05.02.016-0 - Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica); 02.05.02.018-6 - Ultrassonografia Transvaginal; 02.09.01.003-7 - Endoscopia Digestiva Alta; 02.09.01.002-9 - Colonoscopia; 03.01.01.007-2 - Consulta Médica em Atenção Especializada; 04.07.01.025-4 - Retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia - Polipectomia; Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado; Biópsia de Mama (Core Biopsy); Punção de nódulos adicional em biópsia. Mucosectomia.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 027/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 05 de maio de 2024 até o dia 04 de maio de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

Itapema,03 de maio de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 069/2024

Publicação Nº 6056861

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 069/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 20 dias referente ao período 2023/2024 aos seguintes servidores:
I – Cauan de Oliveira, início dia 06/06;
II – Davi Gonçalves de Lima Thives, início dia 03/06;
III – Rafaela Severino Felisbino, início dia 03/06.

Art. 2º Fica convertido o período de 10 dias em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida dos dias correspondentes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 27 de maio de 2024.
Jean Idimar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA Nº 070/2024

Publicação Nº 6056864

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 070/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 dias referente ao período 2023/2024 com início em 10/06 a servidora Juliana Cruz Fuganti.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 27 de maio de 2024.
Jean Idimar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA Nº 071/2024

Publicação Nº 6056867

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 071/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 15 dias referente ao período 2023/2024 com início em 05/06 ao servidor Lucas Berto Agostinho.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 27 de maio de 2024.
Jean Idimar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA Nº 072/2024

Publicação Nº 6056868

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 072/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias de 8 dias referente ao período 2023/2024 com início em 03/06 a servidora Thais Cardoso Rodrigues.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapema, em 27 de maio de 2024.
Jean Idimar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA Nº 073/2024

Publicação Nº 6056869

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 073/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Exonera:
Art. 1º Fica exonerada a Senhora Marisete de Quadros, inscrita sob número do CPF – 017.814.459-23, número de RG – 3.614.824 SSP/SC, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, conforme requerimento da Vereadora Raquel Josino.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 03 de junho de 2024.
Jean Idimar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA Nº 074/2024

Publicação Nº 6056872

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 074/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Nomeia:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Janaina Ribeiro de Barros Grotti, inscrita sob número do CPF – 034.974.269-38, número de RG – 3.911.202 SSP/SC, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, conforme requerimento da Vereadora Raquel Josino.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 03 de junho de 2024.
Jean Idimar da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itapema - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	872.525,47	881.666,33	881.261,45	851.221,69	900.641,20	870.183,56	892.446,01	1.573.252,36	663.272,02	1.013.574,94	928.214,74	981.491,49	11.309.751,26	129.950,16
Pessoal Ativo	872.525,47	881.666,33	881.261,45	851.221,69	900.641,20	870.183,56	892.446,01	1.573.252,36	663.272,02	1.013.574,94	928.214,74	981.491,49	11.309.751,26	129.950,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	728.021,83	740.877,16	739.505,04	708.404,09	750.357,57	720.474,90	743.246,74	1.299.132,85	663.272,02	961.730,69	869.444,34	922.581,23	9.847.048,46	0,00
Obrigações Patronais	144.503,64	140.789,17	141.756,41	142.817,60	150.283,63	149.708,66	149.199,27	274.119,51	0,00	51.844,25	58.770,40	58.910,26	1.462.702,80	129.950,16
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	15.605,65	0,00	9.836,64	0,00	1.514,85	27.415,33	0,00	1.942,02	16.008,64	13.711,28	3.622,13	89.656,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	15.605,65	0,00	9.836,64	0,00	1.514,85	27.415,33	0,00	1.942,02	16.008,64	13.711,28	3.622,13	89.656,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	872.525,47	866.060,68	881.261,45	841.385,05	900.641,20	868.668,71	865.030,68	1.573.252,36	661.330,00	997.566,30	914.503,46	977.869,36	11.220.094,72	129.950,16

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itapema - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	556.316.096,89	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-36.456,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	657.992,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	555.694.560,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.350.044,88	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.341.673,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.674.589,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.007.506,29	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itapema - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itapema - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itapema - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itapema - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JEAN IDIMAR DA SILVA:00444076964 Date: 2024.06.06 15:11:25 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itapema - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024/RH

Publicação Nº 6055589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68C03D7D28919DE996DFAD0A76868AFBDA9BF4AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024/RH
PARTES: Município de Itapiranga e LUIZ HENRIQUE HOFFMANN
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2023.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como FARMACEUTICO BIOQUIMICO como Temporário.
Nível salarial: 531
Classe - Referencia: A- 02
VIGÊNCIA: 22/05/2024 a 31/12/2024
Itapiranga – SC, 22 de maio de 2024.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024/RH

Publicação Nº 6056755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C78362AA60E385FA4804F35FF0EEF95BD5D5B187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024/RH
PARTES: Município de Itapiranga e TEREZINHA MARIA PETRY NEISS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 05/2023.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil – Séries Iniciais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 13/12/2024
Itapiranga – SC, 06 de junho de 2024
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2024

Publicação Nº 6056743

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Q.C.P

Ordenação: 0 Fornecedor Desclassificado: Não Ítens Anulados: Não Fornecedores Empatados: Não
Fornecedores Não Participantes: Não Ítens Fracassados: Não Vencedores Lei 123/2006: Não
usaPregaoCoeficiente: Não

Quadro Comparativo de Preço

Item: 1 **Quantidade:3.000** **Unidade:UNI**

Produto: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPÉCIE FICUS, CANELA E CIPRESTES, FIQGUEIRA CHILENA EM RUAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E ALINHADOS DE FORMA PARALELA E LONGITUDINAL AO PASSEIO, COM DISTANCIA MINIMA DE 20 METROS ENTRE MONTES.

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
PAULINHO JARDINAMENTO LTDA	N/C	R$28,95	R$86.850,00	1	Sim
ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	N/C	R$30,82	R$92.460,00	2	Não
LT AGROCIVIL LTDA	N/C	R$33,40	R$100.200,0	3	Não
M. DE LIMA	N/C	R$51,36	R$154.080,0	4	Não
MARILAINE MARIA LAPAZIN	N/C	R$51,36	R$154.080,0	5	Não
COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	N/C	R$51,36	R$154.080,0	6	Não

Item: 2 **Quantidade:2.500** **Unidade:UNI**

Produto: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE, SIBIPIRUNA, PÉ DE ABACATE ENTRE OUTRAS, EM RUAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO. COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E ALINHADOS DE FORMA PARALELA E LONGITUDINAL AO PASSEIO,COM DISTANCIA MINIMA DE 20 METROS ENTRE MONTES.

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
MARILAINE MARIA LAPAZIN	N/C	R$29,97	R$74.925,00	1	Sim
M. DE LIMA	N/C	R$29,98	R$74.950,00	2	Não
PAULINHO JARDINAMENTO LTDA	N/C	R$35,48	R$88.700,00	3	Não
LT AGROCIVIL LTDA	N/C	R$37,98	R$94.950,00	4	Não
ALMEIDA PAISAGISMO LTDA	N/C	R$55,43	R$138.575,0	5	Não
COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	N/C	R$55,43	R$138.575,0	6	Não

Fornecedores com Itens Vencedores

Código: 178853 Fornecedor: MARILAINE MARIA LAPAZIN

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE, SIBIPIRUNA, PÉ DE ABACATE ENTRE OUTRAS, EM RUAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO. COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E ALINHADOS DE FORMA PARALELA E LONGITUDINAL AO PASSEIO,COM DISTANCIA MINIMA DE 20 METROS ENTRE MONTES.	N/C	UNI	2.500	R$29,97	0	R$74.925,00
				Total:			R$74.925,00

Código: 671142 Fornecedor: PAULINHO JARDINAMENTO LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPÉCIE FICUS, CANELA E CIPRESTES, FIQGUEIRA CHILENA EM RUAS E PRAÇAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO. COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E ALINHADOS DE FORMA PARALELA E LONGITUDINAL AO PASSEIO, COM DISTANCIA MINIMA DE 20 METROS ENTRE MONTES.	N/C	UNI	3.000	R$28,95	0	R$86.850,00
				Total:			R$86.850,00
				Total Geral Vencedores:			R$161.775,00

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2024

Publicação Nº 6056739

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Q.C.P
Ordenação: 0 Fornecedor Desclassificado: Não Ítens Anulados: Não Fornecedores Empatados: Não
Fornecedores Não Participantes: Não Ítens Fracassados: Não Vencedores Lei 123/2006: Não
usaPregaoCoeficiente: Não

Quadro Comparativo de Preço

Item: 1 **Quantidade:30** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ INFLAVELLOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL COM TAMANHO MÍNIMO DE 5M (COMPRIMENTO) X 2,7 M (ALTURA) X 2,8M (LARGURA)

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$598,00	R$17.940,00	1	Sim
53.559.918 ALEX JORGE MULLER	MARCA PROPIA	R$628,98	R$18.869,40	2	Não

Item: 2 **Quantidade:25** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA COM NO MINIMO 3 METROS DE DIÂMETRO, SUPER RESISTENTE

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$309,00	R$7.725,00	1	Sim
53.559.918 ALEX JORGE MULLER	MARCA PROPIA	R$310,00	R$7.750,00	2	Não

Item: 3 **Quantidade:25** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL COM TAMANHO MINIMO DE 5 M DE COMPRIMENTO X 4 M DE ALTURA X 3 M DE LARGURA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$597,00	R$14.925,00	1	Sim
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$610,00	R$15.250,00	2	Não

Item: 4 **Quantidade:10** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 10M (COMPRIMENTO) X 5M (LARGURA) X 2,5M (ALTURA)

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
53.559.918 ALEX JORGE MULLER	MARCA PROPIA	R$650,00	R$6.500,00	1	Sim
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$746,00	R$7.460,00	2	Não

Item: 5 **Quantidade:25** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TORRE ESCALADA INFLAVEL, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5 M (COMPRIMENTO) X 5 M (LARGURA) X 4,5 M (ALTURA)

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$578,00	R$14.450,00	1	Sim
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$595,00	R$14.875,00	2	Não

Item: 6 **Quantidade:30** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CASTELO PULA PULA INFLAVEL, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 3M (COMPRIMENTO) X 2 M (LARGURA) X 2,35 M (ALTURA)

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
53.559.918 ALEX JORGE MULLER	MARCA PROPIA	R$400,00	R$12.000,00	1	Sim
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$440,00	R$13.200,00	2	Não

Item: 7 **Quantidade:15** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA (ARENA) DE FUTEBOL DE BOLÃO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 10M (COMPRIMENTO) X 5M (LARGURA) COM REDE DE PROTEÇÃO DE 2,5M (ALTURA)

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$660,00	R$9.900,00	1	Sim
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$689,00	R$10.335,00	2	Não

Item: 8 **Quantidade:25** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 4M (COMPRIMENTO), 2M (ALTURA), E 2M (LARGURA).

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$505,00	R$12.625,00	1	Sim
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$550,00	R$13.750,00	2	Não

Item: 9 **Quantidade:25** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COMPOSTO DE COLCHÃO INFLÁVEL 4X4 LARGURA POR 1,5 DE ALTURA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$720,00	R$18.000,00	1	Sim
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$750,00	R$18.750,00	2	Não

Item: 10 **Quantidade:8** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE ALGODÃO DOCE

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$398,00	R$3.184,00	1	Sim
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$400,00	R$3.200,00	2	Não

Item: 11 **Quantidade:8** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FAZER PIPOCA

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor
LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$380,00	R$3.040,00	1	Sim
10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST	MARCA PROPIA	R$398,00	R$3.184,00	2	Não

Item: 12 **Quantidade:25** **Unidade:DIA**
Produto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL

Fornecedor	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Posição	Vencedor

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Q.C.P

Ordenação: 0 Fornecedor Desclassificado: Não Ítens Anulados: Não Fornecedores Empatados: Não
Fornecedores Não Participantes: Não Ítens Fracassados: Não Vencedores Lei 123/2006: Não
usaPregaoCoeficiente: Não

Quadro Comparativo de Preço

LUCIANO M. GOETTEMS LTDA	Luquinhas Brinquedos	R$480,00	R$12.000,00	1	Sim
53.559.918 ALEX JORGE MULLER	MARCA PROPIA	R$530,00	R$13.250,00	2	Não

Fornecedores com Itens Vencedores

Código: 1828 Fornecedor: LUCIANO M. GOETTEMS LTDA

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ INFLAVELLOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL COM TAMANHO MÍNIMO DE 5M (COMPRIMENTO) X 2,7 M (ALTURA) X 2,8M (LARGURA)	Luquinhas Brinquedo	DIA	30	R$598,00	0	R$17.940,00
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA COM NO MINIMO 3 METROS DE DIÂMETRO, SUPER RESISTENTE	Luquinhas Brinquedo	DIA	25	R$309,00	0	R$7.725,00
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL COM TAMANHO MINIMO DE 5 M DE COMPRIMENTO X 4 M DE ALTURA X 3 M DE LARGURA	Luquinhas Brinquedo	DIA	25	R$597,00	0	R$14.925,00
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TORRE ESCALADA INFLAVEL, COM MEDIDAS MINIMAS DE 5 M (COMPRIMENTO) X 5 M (LARGURA) X 4,5 M (ALTURA)	Luquinhas Brinquedo	DIA	25	R$578,00	0	R$14.450,00
11	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE FAZER PIPOCA	Luquinhas Brinquedo	DIA	8	R$380,00	0	R$3.040,00
12	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL	Luquinhas Brinquedo	DIA	25	R$480,00	0	R$12.000,00
					Total:		R$70.080,00

Código: 102750 Fornecedor: 10.620.610 EDUARDA HELENA STEINHORST

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA (ARENA) DE FUTEBOL DE BOLÃO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 10M (COMPRIMENTO) X 5M (LARGURA) COM REDE DE PROTEÇÃO DE 2,5M (ALTURA)	MARCA PROPIA	DIA	15	R$660,00	0	R$9.900,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 4M (COMPRIMENTO), 2M (ALTURA), E 2M (LARGURA).	MARCA PROPIA	DIA	25	R$505,00	0	R$12.625,00
9	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO, COMPOSTO DE COLCHÃO INFLÁVEL 4X4 LARGURA POR 1,5 DE ALTURA	MARCA PROPIA	DIA	25	R$720,00	0	R$18.000,00
10	LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA FABRICAÇÃO DE ALGODÃO DOCE	MARCA PROPIA	DIA	8	R$398,00	0	R$3.184,00
					Total:		R$43.709,00

Código: 1200070 Fornecedor: 53.559.918 ALEX JORGE MULLER

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 10M (COMPRIMENTO) X 5M (LARGURA) X 2,5M (ALTURA)	MARCA PROPIA	DIA	10	R$650,00	0	R$6.500,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO - CASTELO PULA PULA INFLAVEL, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 3M (COMPRIMENTO) X 2 M (LARGURA) X 2,35 M (ALTURA)	MARCA PROPIA	DIA	30	R$400,00	0	R$12.000,00
					Total:		R$18.500,00
					Total Geral Vencedores:		R$132.289,00

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 85/2024

Publicação Nº 6055566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: THAYFE HOUSE LTDA, com sede à Rua Manoel Dono Morgado, nº 130, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88309-462, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.161.565/0001-17 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo sócia administradora, a Sra. SUZETE PEREIRA DA SILVA CANALE, portadora do CPF nº 041.952.759-11 e da CI.RG nº 3955596- SSP/SC.
Licitação: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2024.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Itapoá – SC, na prestação de serviços de acolhimento para pessoas adultas, entre 18 e 59 anos, com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social.
VALOR R$: 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

Itapoá, 06 de junho de 2024.
FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO 78/2024

Publicação Nº 6055944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 099FCBF292721CFE61322BEEC0883E0A329C3CAD

TERMO ADITIVO Nº 78/2024 QUE VISA ADITIVAR E SUPRIMIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022. (2º Aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO, brasileira, em união estável, portadora do CPF nº 104.750.538-00 e CI.RG 2.845.838 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua 1630, do Sol, nº 883, Bairro: Centro, neste município, e a empresa CDA ENGENHARIA EIRELI, com sede á Rua Plácido Gomes, nº 45, Sal 04, Bucarein na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.328.666/0001-50 e Inscrição Estadual nº Isenta, representada neste ato pelo titular, o Sr. CLEITON DAMBRÓS, portador do CNPF/MF nº 933.051.419-72 e do CI.RG nº 2469007 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa suprimir e aditivar a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção de uma Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva coberta, no Balneário Príncipe, totalizando uma área de 3.366,48m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 06/2022 - PROCESSO Nº 35/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
0.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa técnica, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos ao processo, mediante a supressão e o aditivo do respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO
1.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 0,02%, totalizando o valor de R$ 2.085,48 (dois mil, oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO
3.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 1,12%, totalizando o valor de R$ 116.368,69 (cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO
4.1. Altera cláusula décima oitava "Da Fiscalização", passando o recebimento, a aceitação e a fiscalização administrativa do objeto deste contrato a ser realizado pela Diretora Administrativa, a Sra. SIMONE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 610.709.049-53 e matrícula nº 619639, e fiscalização técnica pelo Engenheiro Civil, Sr. WILLY S. JAREK, inscrito no CPF nº 052.192.079-54, matrícula 12026620 e CREA-SC 183.694-1.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
5.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 61/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 06 de junho de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA JACINTO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CDA ENGENHARIA EIRELI CLEITON DAMBRÓS	Testemunhas: NOME: CPF/MF:
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC WILLY STELMASTCHUK JAREK ENGENHEIRO CIVIL CREA/SC 183.694-1 FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC SIMONE DE OLIVEIRA DIRETORA ADMINISTRATIVA FISCAL DO CONTRATO	NOME: CPF/MF:

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/SMS/2023

Publicação Nº 6059659

Município de Itapoá – SC
SECRETÁRIA DE SAÚDE

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/SMS/2023

TERMO ADITIVO Nº 07/SMS/2024 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/SMS/2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao sexto dia do mês de junho do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JEFERSON RUBENS GARCIA**, CPF/MF nº 791.929.639-00, assistido pela Secretária Municipal de Saúde **CRISTIAN ANGELO GRASSI**, CPF/MF nº758746019-53 e, de outro lado, a entidade **HOSPITAL MAHATMA GANDHI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Municipal no. 5808, de 10 de março de 2023, na forma da Lei Municipal nº 1.214/2022, com sede e foro na Rua Duartina, nº 1311, Vila Soto, Catanduva/SP, CEP15.810-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.078.019.0001/14, neste ato representada na forma de seu Estatuto por Diretor-Presidente **LUCIANO LOPES PASTOR,** CPF/MF nº 205.467.898-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidade de Pronto Atendimento – PA 24H de Itapoá para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde nesta Unidade, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/SMS/2023, no Termo de Referência, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, diretrizes e programas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapoá, em conformidade com o Edital de Chamamento Público 02/SMS/2023 e seus Anexos, de acordo com a Lei Municipal nº 1214/2002, da Decreto Municipal 5.657/2022 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO–

1.1- O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do respectivo Contrato de Gestão em 06 (meses) meses.

1.2- O presente Termo Aditivo visa ampliar os serviços de acordo com o plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Gestão 01/SMS/2023, em 06 (seis) meses, contados a partir do dia **07/06/2024**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 1214/22, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Pela prestação dos serviços especificados no presente Aditivo, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância mensal de até R$ **837.301,81 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos) para custeio e até R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para investimento**,

Município de Itapoá – SC
SECRETÁRIA DE SAÚDE

totalizando **R$ 5.083.810,86 (cinco milhões, oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), no período de 06 (seis) meses,** dentro do prazo e condições estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DEMAIS COMINAÇÕES –

4.1- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão No 01/SMS/2023, firmado entre as partes em 07/06/2023.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas

Itapoá – SC, 06 de junho de 2024

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 Digitally signed by JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900 Date: 2024.06.06 14:14:10 -03'00'

Jeferson Rubens Garcia
Prefeito de Itapoá

CRISTIAN ANGELO GRASSI:75874601953 Assinado de forma digital por CRISTIAN ANGELO GRASSI:75874601953 Dados: 2024.06.05 11:26:17 -03'00'

Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889 Assinado de forma digital por LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889 Dados: 2024.06.06 16:08:05 -03'00'

Hospital Mahatma Gandhi
Representado por seu Diretor
Presidente Luciano Lopes Pastor

gov.br Documento assinado digitalmente
LANA ROSELIA QUADROS BEVILAQUA
Data: 05/06/2024 13:34:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 01

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO PAULO TERCZIANY
Data: 05/06/2024 13:39:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 02

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | **ESTADUAL**: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

Catanduva, 05 de junho de 2024.

Ofício n.º 1.823/2024/Mahatma

Ao Ilmo. Sr. Cristian Angelo Grassi
Secretário Municipal de Saúde de Itapoá (SC)

Assunto: Ofício nº 13/2024/ DGP/SMS – Apresentação de Proposta para Renovação do Contrato de Gestão nº 001/SMS/2023.

O **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 23.180.145-2 e do CPF/MF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva — SP, considerando a manutenção dos serviços existentes, baseado na continuidade de determinados serviços deste Contrato de Gestão, que possui vigência até 01/11/2023, assim como o desenvolvimento de novos projetos, visando a ampliação e qualificação da assistência prestada aos usuários, vem, respeitosamente, informar o que segue:

Conforme as diretrizes apresentadas por esta municipalidade através do Ofício nº 13/2024/DGP/SMS, esta Organização Social vem por meio deste apresentar a proposta para renovação do Contrato de Gestão. A nova vigência proposta para a execução é de mais 6 meses, compreendendo o período de 07 de junho de 2024 a 06 de dezembro de 2024.

É importante rememorar que o propósito do contrato é de transferir a responsabilidade da gestão à O.S., todavia, obviamente, os recursos financeiros para suprimento de tais obrigações devem ser custeados pelo ente público, eis que o contrato de gestão é uma espécie de convênio, onde a entidade executora (OS), justamente por

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | **ESTADUAL**: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

não ter finalidade lucrativa, necessita de recurso público para custeio do seu objeto, que é a gestão da unidade de saúde.

Diante disso, segue projeto financeiro anexo, tendo o custo mensal de **R$ 837.301,43 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e um reais e quarenta e três centavos)**, repercutindo no valor global por um período de 6 meses na mesma razão e somando o montante de **R$ 5.023.808,61 (cinco milhões, vinte e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos).**

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889

Assinado de forma digital por LUCIANO LOPES PASTOR:20546789889
Dados: 2024.06.05 07:58:59 -03'00'

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

(Representando por seu Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor)

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

HOSPITAL
Mahatma Gandhi
Uma nova vida é possível!

Declarações de Utilidade Pública:
MUNICIPAL: Lei nº 961 de 28/08/68 | **ESTADUAL**: Lei nº 10314 de 13/09/77
FEDERAL: Decreto de 17/09/92 – Proc. MJ nº 14554/90-441

PROJETO FINANCEIRO – 7º TERMO ADITIVO

QUADRO DESCRITIVO DE CUSTOS MODELO MAHATMA GANDHI UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ITAPOÁ/SC						
DESCRIÇÃO / CATEGORIA DA DESPESA	5 TERMO ADITIVO (R$)	2 MESES (R$)	6 TERMO ADITIVO (R$)	7º TERMO ADITIVO (R$)	6 MESES (R$)	
01. PESSOAL E REFLEXO (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)	**R$ 315.845,43**	**R$ 631.690,87**	**R$ 315.845,43**	**R$ 315.845,43**	**R$ 1.895.072,61**	
01.01 Salário Bruto	R$ 198.164,59	R$ 396.329,18	R$ 198.164,59	R$ 198.164,59	R$ 1.188.987,54	
01.02 Benefícios	R$ 24.760,00	R$ 49.520,00	R$ 24.760,00	R$ 24.760,00	R$ 148.560,00	
01.03 Encargos e Contribuições	R$ 18.935,73	R$ 37.871,46	R$ 18.935,73	R$ 18.935,73	R$ 113.614,37	
01.04 Provisionamento	R$ 73.985,12	R$ 147.970,23	R$ 73.985,12	R$ 73.985,12	R$ 443.910,70	
02. CUSTO DIRETO OPERACIONAL COM PESSOA JURÍDICA	**R$ 304.656,00**	**R$ 609.312,00**	**R$ 331.740,00**	**R$ 304.656,00**	**R$ 1.827.936,00**	
02.01 Contratação de Equipe Médica Total de Horas Mensais	R$ 304.656,00	R$ 609.312,00	R$ 331.740,00	R$ 304.656,00	R$ 1.827.936,00	
03. CUSTO COMPLEMENTAR	**R$ 155.000,00**	**R$ 310.000,00**	**R$ 242.800,00**	**R$ 177.000,00**	**R$ 1.062.000,00**	
03.01 Medicamentos e Materiais Hospitalares	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 86.800,00	R$ 50.000,00	R$ 300.000,00	
03.02 Gases Medicinais	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	
03.03 Materiais de Higienização e Limpeza	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00	
03.04 Alimentação / Gêneros Alimentícios	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	
03.05 Materiais de Expediente	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	
03.06 Impressos e Informática	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00	
03.07 Roupas Hospitalares / Rouparia / Lavanderia	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 48.000,00	
03.08 Uniformes e Crachás	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00	
03.10 Esterilização	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	
03.11 Serviços Laboratoriais, Locações, Exames e Imagens	R$ 22.000,00	R$ 44.000,00	R$ 66.500,00	R$ 44.000,00	R$ 264.000,00	
03.12 Manutenção Preventiva e Corretiva (Empresas para manutenções, Predial, Elétrica, Hidráulica)	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	
03.13 Engenharia Clínica e manutenção de maquinário	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	
03.14 segurança)	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 12.500,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	
03.15 Serviços de Transporte Locações de Veículos Básicos e Especiais, Transportes e Combustivel	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 14.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	
03.16 Energia Elétrica	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00	
03.17 Água	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	
03.18 Telefonia/ Internet	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	
03.19 Seguros / Impostos / Taxas	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	
03.20 Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00	
03.21 Gerador de Energia	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	
03.22 Educação Continuada	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	
04. CUSTOS INDIRETOS / COMPARTILHADOS	**R$ 39.800,00**	**R$ 79.600,00**	**R$ 39.800,00**	**R$ 39.800,00**	**R$ 238.800,00**	
04.01 Custos Corporativos, Administrativos, Operacionais, Folha de Pagamento, Manutenções Prediais, Mobiliárias e Imobiliárias	R$ 21.300,00	R$ 42.600,00	R$ 21.300,00	R$ 21.300,00	R$ 127.800,00	
04.02 Serviço Contábil Financeiro e Fiscal	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00	
04.03 Serviço Jurídico	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00	
04.04 Serviços de treinamento/qualificação/complice	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	
04.05 Despesas de Viagens e estadia	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00	
05. INVESTIMENTO/AQUISIÇÃO E MATERIAL E MOBILIÁRIO		**R$ 120.000,00**	**R$ -**	**R$ 10.000,00**	**R$ 60.000,00**	
05.01 Investimentos / Aquisição de mobiliário		R$ 120.000,00		R$ 10.000,00	R$ 60.000,00	
TOTAL GERAL	**R$ 815.301,43**	**R$ 1.630.602,87**	**R$ 930.185,43**	**R$ 837.301,43**	**R$ 5.023.808,61**	

RUA DUARTINA, 1311 | JARDIM SOTO | FONE: 17 3524-9070 | CEP: 15810-150 | CATANDUVA-SP
CNPJ: 47.078.019/0001-14 E-MAIL: hospital@mgandhi.com.br

ATA 43 - CMLA - 03.06.24

Publicação Nº 6056102

Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Meio Ambiente

ATA da 43ª Reunião Ordinária da Comissão Municipal de Licenciamento Ambiental (CMLA)

LOCAL	Sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAI) - Travessa Dailton José Grassi, nº 52, esquina com a rua Mariana Michels Borges, piso superior.
DATA E HORA	03 de junho de 2024, às 10h12min.
PAUTA	Processos **14219/2024;** **3196/2023;** **8882/2024;** **29867/2023;** **26108/2022;** e demais assuntos pertinentes.

Abertura da reunião pelo Secretário de Meio Ambiente Rafael Brito Silveira, que passou a conduzir os trabalhos. Presentes na reunião os membros da CMLA: Talita Walter dos Santos - Diretora de Gestão Ambiental , Lucas Henderson de Oliveira Santos – Eng. Florestal, Manoela Magnani Fogliatto - Eng.ª Florestal, Gabriel Biglia Wasilewski – Eng. Civil, Leonardo Pizzaia Pretti – Eng.º Ambiental e Rafael Brito Silveira – Secretário de Meio Ambiente.

Processos avaliados:

Processo: 14219/2024

Interessado: RT21 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA

Fase: LAP/LAI

Documento: Informação Técnica n.º 043/2024

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Leonardo Pizzaia Pretti

Decisão: Após a avaliação da IT nº 043/2024, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que a Informação Técnica n.º 043/2024 está aprovada após adequações e apta para ser enviada ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 3196/2023

Interessado: Saí Mirim Florestal

Fase: LAP/LAI

Documento: Informação Técnica n.º 047/2024

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Gabriel Biglia Wasilewski

Decisão: Após a avaliação da Informação Técnica Nº 047/2024, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o IT Nº 047/2024 está aprovada e portanto, poderá ser enviada ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 8882/2024

Interessado: Zanardi Construtora e Incorporadora LTDA – Condomínio Sicília

Fase: LAP/LAI

Documento: Parecer Técnico N.º 110/2024

Analista(s): Manoela Magnani Fogliatto e Leonardo Pizzaia Pretti

Decisão: Após a avaliação do Parecer Técnico N.º 110/2024, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o PT Nº 110/2024 está aprovado e portanto, poderá ser enviado ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 29867/2023

Interessado: Loteamento Joana Afonso

Fase: LAP/LAI

Documento: Ofício nº 263/2024/SEMAI

Analista(s): Lucas Henderson de Oliveira Santos

Decisão: Após a avaliação do Ofício nº 263/2024/SEMAI, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão deliberou que o ofício está aprovado e portanto, poderá ser enviado ao empreendedor. A decisão foi APROVADA por unanimidade.

Processo: 26108/2022

Interessado: Sobieray Transportes Rodoviários de Cargas **(Recurso Administrativo)**

Fase: LAP/LAI

Documento: Ofício nº 088/2024/TOMBRASIL

Analista(s): Não se aplica

Decisão: Após a avaliação do Ofício nº 088/2024/SEMAI, e também, das discussões entre os membros da CMLA, a Comissão acatou o pedido de recurso. A decisão foi APROVADA por 4 votos a 2.

Destaque-se que no processo de LAO corretiva da SC Armazéns deverá ser seguido os prazos estabelecidos no Ofício 250/2024/SEMAI. O descumprimento dos prazos mencionados gerarão

embargo e auto de infração ambiental por reincidência. Com relação a fração da área já em operação em nome de Rafael Bonissoni (conforme contrato apresentado no pedido de recurso), o pedido de LAO corretiva deverá ser protocolado, de forma improrrogável, em até 30 dias úteis. Tais medidas visam coibir descumprimentos de condicionantes já existentes e também de impactos ambientais negativos. Por fim, o termo de compromisso apresentado junto ao pedido de recurso, datado de 16/05/2024, deverá ser cumprido na íntegra. O descumprimento do termo desencadeará o encerramento de todos os protocolos supracitados, sem possibilidade de recurso, conforme portaria 01/2022/SEMAI.

Não existindo mais nada a tratar e em comum acordo entre os membros da CMLA, a Diretora de Gestão Ambiental, encerrou a reunião às 13h15min.

Assinaturas:

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957 Dados: 2024.06.04 11:52:26 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Secretário de Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
TALITA WALTER DOS SANTOS
Data: 04/06/2024 11:48:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Talita Walter dos Santos
Diretora de Gestão Ambiental

GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI:07481378908
Assinado de forma digital por GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI:07481378908 Dados: 2024.06.04 13:14:32 -03'00'

Gabriel Biglia Wasilewski
Engenheiro Civil

LEONARDO PIZZAIA PRETTI:09022797937
Assinado de forma digital por LEONARDO PIZZAIA PRETTI:09022797937 Dados: 2024.06.04 13:32:29 -03'00'

Leonardo Pizzaia Pretti
Engenheiro Ambiental

MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936
Assinado de forma digital por MANOELA MAGNANI FOGLIATTO:06450796936 Dados: 2024.06.04 11:54:09 -03'00'

Manoela Magnani Fogliatto
Engenheira Florestal

LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144
Assinado de forma digital por LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS:04830513144 Dados: 2024.06.04 11:50:30 -03'00'

Lucas Henderson de Oliveira Santos
Engenheiro Florestal

CONVOCAÇÃO 04 - COMDEMA - 2024

Publicação Nº 6060045

Prefeitura de Itapoá
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Convocação nº 04/2024/COMDEMA **Itapoá - SC, 06 de junho de 2024**

Assunto: Reunião Ordinária nº 04/2024
Para: Plenário - Biênio 2023-2024

Prezados(as), após cumprimentá-los(as), seguindo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) (Decreto Executivo nº 5.609/2022), informamos que a 4ª Sessão Pública Ordinária do Plenário ocorrerá em **21 de junho de 2024 (sexta-feira)**, às **9h**, de forma **PRESENCIAL**, na **sala de reuniões do Núcleo de Desenvolvimento Sustentável (NDS),** na Travessa Dailton José Grassi, nº 52, Itapema do Norte, Itapoá – SC.

Destaca-se que a reunião só acontecerá com a **presença mínima da maioria** (50%+1) e que, de acordo com o Regimento Interno, terá duração de, no máximo, 1h. A duração da reunião poderá ser estendida após a concordância da maioria dos conselheiros participantes.

A pauta da 4ª Sessão Pública Ordinária contemplará os seguintes temas:

1. *Deliberação sobre as minutas da resolução 01, 02 e 03 do COMDEMA.*
2. *Deliberação sobre os representantes da Câmara Especial Recursal para 2024 e sorteio dos próximos processos a serem julgados em 2ª instância.*
3. *Deliberação acerca de membros para compor a Comissão de Seleção, de acordo com o Art. 11, do Decreto Municipal Nº 4332, de 27 de fevereiro de 2020.*
4. *Outras discussões, se necessário e em caso de tempo hábil (sem deliberação).*

Esta e as demais convocações futuras, além de serem encaminhadas pelo canal oficial do COMDEMA 2023-2024 via WhatsApp e/ou por e-mail, serão também publicadas no *website* da Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI).

Cordialmente,

RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Assinado de forma digital por RAFAEL BRITO SILVEIRA:05736436957
Dados: 2024.06.06 12:23:00 -03'00'

Rafael Brito Silveira
Presidente do COMDEMA
Decreto Executivo nº 5.738/2023

Travessa Dailton José Grassi, nº 52 – Itapema do Norte – Itapoá/SC – CEP 89249-000
E-mail: comdema@itapoa.sc.gov.br – Fone: (47) 98869-1240

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 037/2024

Publicação Nº 6056055

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 037/2024

EDITAL Nº 037/2024 – Processo de Remoção e Lotação dos Profissionais efetivos do cargo de Administrador(a) Escolar do Magistério Público Municipal.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS **INSCRIÇÕES DEFERIDAS**
AO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR PARA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO DIA 06/06/2024 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA REQUERIMENTO	NOME	OBSERVAÇÃO
03/06/2024	ELIZABETE ZAKALUK	**DEFERIDO**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**
AO CARGO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR PARA LOTAÇÃO E EXERCÍCIO NO DIA 06/06/2024 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA REQUERIMENTO	NOME	OBSERVAÇÃO
03/06/2024	ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA MATTOSO	**INDEFERIDO**

ATENÇÃO!
Prazo de Recurso: O prazo de Recurso inicia as 14:00 horas do dia 06/06/2024 e se encerra às 14 horas do dia 07/06/2024.
O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo.
O Recurso deve ser fundamentado e após enviado no e-mail do setorpessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br sem juntada de novos documentos.
O resultado Final será publicado dia 10/06/2024 as 09:00 horas no site da Educação e enviado ao e-mail institucional do candidato interessado.

Itapoá, 06 de junho de 2024

Ana Cláudia de Oliveira Jacinto
Secretária Municipal de Educação

Comissão de Análise do Edital nº 037 – 2024
Secretaria Municipal de Educação

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO Nº 036, EM 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056509

DECRETO Nº 036, EM 4 DE JUNHO DE 2024.
"REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos";

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado a fruição do período de hora-atividade/aula-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal, para o exercício de atribuições não relacionadas ao desempenho das atividades de interação com os educandos.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal n° 11.738/2008 os profissionais do magistério deverão garantir 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho semanal para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - função de docência: a atividade, que pressupõe interação com educandos, exercida nas unidades educacionais.

a) Professor com atuação na educação infantil, assim compreendidas aquelas atividades inerentes à educação realizadas em Centros de Educação Infantil;
b) Professor com atuação nos anos iniciais do ensino fundamental;
c) Professor com atuação nos anos finais do ensino fundamental;

II - hora-atividade extraclasse (HAE): o tempo reservado ao exercício das seguintes atribuições:

a) planejamento e pesquisa necessários ao exercício da docência;
b) planejamento, elaboração, acompanhamento, avaliação e redimensionamento do PPP da unidade educacional ou de apoio;
c) elaboração de material didático-pedagógico;
d) participação em formações continuadas, encontros e reuniões pedagógicas, conselhos de turma e de classe;
e) atendimento das convocações do Diretor ou do Coordenador do Centro de Educação Infantil para a qualificação dos processos de ensino e aprendizagem;
f) atendimento à comunidade e aos responsáveis pelos educandos, com agendamento prévio ou sempre que se fizer necessário;
g) estabelecimento de estratégias para auxiliar os educandos, sobretudo aqueles com baixo rendimento escolar;
h) acompanhamento, registro, documentação e avaliação do processo formativo dos educandos da Educação Infantil;
i) correção dos instrumentos avaliativos aplicados aos educandos do Ensino Fundamental;
j) registro da frequência, dos pareceres descritivos e dos resultados dos instrumentos avaliativos nos sistemas on-line;
k) sistematização dos registros físicos e das ferramentas on-line acerca do percurso formativo dos educandos;
l) atualização do PPP da unidade educacional ou de apoio e desenvolvimento das atividades nele previstas;
m) realização de toda e qualquer ação que venha ao encontro da qualificação do ensino e da aprendizagem dos educandos;

III - hora-aula: o tempo reservado para o desempenho de atividades com a participação efetiva dos educandos.

IV - hora-integrante (HI): aquela remanescente, destinada à complementação da carga horária semanal, cujo cumprimento obrigatoriamente na unidade educacional ou de apoio sob a forma de hora-aula ou hora-atividade extraclasse será definido pelo Diretor, atendida a necessidade da unidade.

V - carga horária semanal: a quantidade de horas semanais fixada em lei para o exercício das atribuições do cargo.

§1º. É devida a HAE exclusivamente aos docentes referidos nas alíneas do inciso I do caput deste artigo que se encontrem no efetivo

exercício de atividades de interação com educandos, em sala de aula.

§2º. Excluem-se da fruição das HAE os readaptados, supervisores, orientadores, secretários escolares, diretores, assessores de direção, assistente técnico pedagógico – ATP, segundo professor e os professores de educação especial.

Art. 3º. Constatando-se o descumprimento das atividades previstas no sistema de ensino para a hora atividade, fundamentado através de relatório encaminhado pela direção, tornar-se-á passível a abertura de processo administrativo de sindicância e disciplinar, sujeitando-se o professor às penalidades disciplinares previstas nas normas que o regem.

Art. 4º. A carga horária semanal dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal é de:

I - 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, para os professores que atuam nas turmas de educação infantil;

III - 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais, para os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, para os professores que atuam nas disciplinas específicas na educação infantil e dos anos iniciais/finais do Ensino Fundamental.

Art. 5º. Compõem a carga horária semanal dos docentes as horas-aula ministradas e as horas-atividade extraclasse.

Art. 6º. A carga horária semanal do docente será organizada da seguinte forma:

Carga-horária semanal	2/3 Hora-Aula	1/3 Hora-Atividade Extraclasse (HAE)
40 horas	26 horas	14 horas
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	13 horas	7 horas
10 horas	6 horas	4 horas

Parágrafo único. Para carga horária semanal diversa da prevista no caput, a HAE será calculada proporcionalmente.

Art. 7º. A hora atividade será assim realizada:

I - No mínimo 40% (quarenta por cento) a serem cumpridas na escola sob a orientação e acompanhamento da Direção da escola para: correção de atividades, provas e testes avaliativos, preenchimento do Diário de Classe, estudos, planejamento, registros, confecção de material didático, avaliação do trabalho com os alunos, participação em Conselho de Classe e demais atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico de cada unidade;

II - O tempo remanescente a ser utilizado para: reuniões pedagógicas, assembleia de pais, pesquisa sobre temas de sua disciplina e temas transversais, leitura e atualização, promoção esportiva, evento cívico, apresentar propostas de intervenção e superação dos paradigmas pedagógicos, visando a qualidade do processo ensino/aprendizagem e redução dos índices de repetência e evasão, participação em eventos e cursos de formação continuada.

Art. 8º. A HAE será cumprida 40% (quarenta por cento) na unidade educacional e 60% (sessenta por cento) em local de preferência do docente, observada a seguinte proporção:

Carga-horária semanal	HAE total	HAE cumprida na unidade	HAE cumprida em local de preferência do docente
40 horas	800 minutos	320 minutos	480 minutos
30 horas	600 minutos	240 minutos	360 minutos
20 horas	400 minutos	160 minutos	240 minutos
10 horas	200 minutos	80 minutos	120 minutos

Art. 9º. Todos os estabelecimentos de ensino deverão registrar a carga horária destinada à hora atividade, devendo constar a assinatura do(a) professor(a) e do(a) diretor(a) ou responsável pela unidade de ensino, nos respectivos dias e turnos destinados para as mesmas.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes anexos, de preenchimento obrigatório, para registro da hora atividade:

Anexo I – Registro da hora atividade;

Anexo II – Relatório mensal de controle da hora atividade;

Anexo III – Declaração mensal referente ao cumprimento da hora atividade.

§ 2º. O docente, quando em cumprimento da hora atividade, fica responsável pelo preenchimento dos anexos I e II.

§ 3º. O(A) Diretor(a) ou responsável pela unidade de ensino deverá proceder o preenchimento do anexo III.

§ 4º. As ações descritas no relatório circunstanciado devem ser aquelas previstas no inciso II do art. 3º e compatíveis com a carga horária

semanal do docente, sob pena de a HAE não trabalhada ser considerada como falta injustificada e, portanto, o seu valor ser descontado da remuneração.

Art. 10. Compete a Direção Escolar:

I - exigir o cumprimento da hora atividade na Unidade Escolar de atuação do docente, proporcionalmente a carga horária contratada/designada.

II - determinar que os docentes contratados/designados apresentem o relatório de cumprimento da hora atividade previstas nos incisos I e II do art. 9;

III – arquivar os documentos comprobatórios dos registros da hora atividade realizada na unidade escolar;

IV- encaminhar à SMEC, a Declaração prevista no anexo III;

V- orientar os estudos da hora atividade;

VI- organizar os encontros, de acordo com a necessidade da escola;

VII - convocar o docente cuja HAE necessite ser cumprida presencialmente na unidade ou de forma on-line;

Art. 11. Não será permitido a "troca" de horários destinados a HAE sem a autorização prévia da direção da unidade educativa, e atualização do cartão-ponto;

Art. 12. Não será permitido a acumulação de HAE, as mesmas deverão ser cumpridas dentro da jornada de trabalho semanal;

Art. 13. Professores com aulas à disposição deverão elaborar projetos de acordo com a Proposta Pedagógica da unidade escolar, com aprovação e supervisão da direção e coordenação pedagógica, se houver; bem como realizar toda e qualquer ação que venha ao encontro da qualificação do ensino e da aprendizagem dos educandos. Aulas à disposição não devem ser consideradas aulas-atividade.

Art. 14. O não cumprimento integral da hora atividade configura falta, sujeita ao respectivo desconto nos vencimentos do docente e as sanções cabíveis previstas no Estatuto do Servidor.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 4 de junho de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
REGISTRO DA HORA ATIVIDADE
REGISTRO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PROFESSOR(A):_____

DATA HORA ATIVIDADE REALIZADA ASS. DO PROFESSOR

Assinatura do(a) Diretor (a) ou responsável
ANEXO II
RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE DA HORA ATIVIDADE

Nome da Unidade Escolar: _____
Nome do Professor: _____
Mês de Referência: _____
Jornada de trabalho: _____ horas

TIPO DE ATIVIDADE:

( ) correção de atividades, provas e testes avaliativos
( ) preenchimento do Diário de Classe
( ) estudos
( ) planejamento
( ) registros

( ) confecção de material didático
( ) avaliação do trabalho com os alunos
( ) participação em Conselho de Classe
( ) planejamentos coletivos
( ) reuniões pedagógicas
( ) assembleia de pais
( ) pesquisa sobre temas de sua disciplina e temas transversais
( ) leitura e atualização
( ) promoção esportiva
( ) evento cívico
( ) apresentar propostas de intervenção e superação dos paradigmas pedagógicos
( ) participação em eventos e cursos de formação continuada

Outras_____
_____.

Jaguaruna/SC, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) professor(a) Recebido em ____/_____/_____.
_____ Ass._____

ANEXO III
RECLARAÇÃO MENSAL REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA HAE

IDENTIFICAÇÃO:
Nome da Escola:_____
Endereço:_____
Município: Jaguaruna/SC.

Declaramos, para os devidos fins de registro funcional que o(a) professor(a)
_____, carga horária mensal _____ cumpriu sua hora atividade, nos termos da Legislação vigente e conforme demonstrativo abaixo, de forma proporcional ao seu Regime de Trabalho, neste estabelecimento de ensino.

Período: ____ /___/ _____ até _____ /____/ _____.

Mês	Dias	Nº de Horas	Assinatura do Professor
1ª semana			
2ª semana			
3ª semana			
4ª semana			
		Total:	

Total:
Jaguaruna/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Diretor(a) ou Responsável

DECRETO Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056372

DECRETO Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 108.232,00 (CENTO E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO:

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 108.232,00(cento e oito mil e duzentos e trinta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12.001.0010.0302.0010.2032.33171 00000000000000.1621700030	18.232,00

Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12.001.0010.0302.0010.2032.33171 00000000000000.1600700030	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		162170003088	18.232,00
Excesso		160070003087	90.000,00

Art. 3º. Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 4 de junho de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 33, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056395

DECRETO Nº 33, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁ-VIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 121.095,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO:

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 121.095,00 (cento e vinte e um mil e noventa e cinco reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPTº HABITACAO E SERVICOS PUBLICOS	07.002.0006.0181.0005.2023.33390 00000000000000.2500700000	121.095,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		250070000080	121.095,00

Art. 3º. Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 4 de junho de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 34, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056409

DECRETO Nº 34, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO:

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12.001.0010.0302.0010.2032.33393 00000000000000.2600700004	3.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12.001.0010.0302.0010.2032.33390 00000000000000.2600700004	3.000,00

Art. 3º. Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 4 de junho de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 35, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056434

DECRETO Nº 35, DE 4 DE JUNHO DE 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 572.741,67 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO:

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 572.741,67 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	07.003.0026.0782.0006.2028.33390 00000000000000.2700700000	221.149,43
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	07.003.0026.0782.0006.2028.33390 00000000000000.2701700000	351.592,24

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		270070000094	221.149,43
Superávit		270170000095	351.592,24

Art. 3º. Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 4 de junho de 2024.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILIARD RAIMUNDO GOULART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS Nº 662 A 720 DE 2024

Publicação Nº 6056557

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
720	2024	Portaria	06/06/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário o servidor ROBSON DUARTE ANTONIO, para o cargo de FACILITADOR DE OFICINAS, 40hrs semanais, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2024. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 06/06/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
719	2024	Portaria	06/06/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora SONIA MARIA SILVA MENDONÇA, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, 40hrs semanais, admitida através do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2024. Art.2º. A presente contratação tem prazo de até 27/10/2024, em substituição a servidora Adriana De Jesus Hildebrando que está de Licença Maternidade, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 06/06/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
718	2024	Portaria	06/06/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário INDIANARA MACHADO BRASIL, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Nº 001/2023, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Art. 2º. A contratação se faz necessária, haja vista a necessidade de se ter servidores para acompanhar os estudantes no trajeto escolar através de transporte público (ônibus). Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 06/06/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
717	2024	Portaria	05/06/2024	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora INDIANARA MACHADO BRASIL, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Nº 001/2021, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 05/06/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
716	2024	Portaria	03/06/2024	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora CELIA PEREIRA PLATEN, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública nº 08/2024, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 03/06/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
715	2024	Portaria	03/06/2024	Art.1º. EXONERAR, o servidor DJALMA HILARIO DA SILVA, ocupante do cargo MOTORISTA do Quadro da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, em razão da sua aposentadoria. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/06/2024.	Aposentadoria	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
714	2024	Portaria	03/06/202	Art.1º. NOEMAR, KAMILA DE OLIVEIRA DA CUNHA para o cargo de ASSESSOR II – TFD, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que “Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências”. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 03/06/2024.	Nomeação	Sim	Sim		Sem Solicitação
713	2024	Portaria	03/06/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora SABRINA DE SOUZA MOTA, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Profª Néria Marques de Souza, para atender à demanda de matricula imprevista na rede pública municipal – vaga excedente. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 03/06/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
712	2024	Portaria	03/06/202	Art.1º. REDUZIR a carga horária da servidora JANICE SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO, passando de 40hrs semanais para 30hrs semanais, conforme Art.30º, Inciso I, parágrafo 2º da lei 1.113/2005, acrescido pelo parágrafo 3º da lei 1.908/2020. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/06/2024.	Redução de Carga Horária	Sim	Sim		Sem Solicitação
711	2024	Portaria	03/06/202	Art.1º. CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora THAIZ DA SIVA TOME, categoria funcional de PROFESSORA do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/06/2024.	Licença Maternidade	Sim	Sim		Sem Solicitação
710	2024	Portaria	03/06/202	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora CRISTIANE DA SILVA CORADINI, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/06/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
709	2024	Portaria	03/06/202	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora ANGELICA CORDEIRO HASS, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública – Edital 07/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/06/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
708	2024	Portaria	27/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora LARISSA ÁVILA DE MORAES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Brincar e Aprender, para assumir vaga excedente, no período matutino, para atendimento de alunos com necessidades especiais, nos termos do artigo 10º, inciso III da Lei 1.223/2007 e artigo 2º, inciso XI, alínea “e” da Lei 1.643/2015. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 27/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
707	2024	Portaria	27/05/202	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora RONILDA IDALENCIO RICARDO, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública nº 08/2024, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 27/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
706	2024	Portaria	24/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora SILVIANE PEREIRA, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 24/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
705	2024	Portaria	24/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora NATACHA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 24/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
704	2024	Portaria	24/05/202	Art.1º. CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora CARLA SCHIMITZ RAMOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 23 de maio de 2024. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 23/05/2024.	Licença de Tratamento de Saúde	Sim	Sim		Sem Solicitação
703	2024	Portaria	24/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora ANA LUCIA DE SOUZA RODRIGUES 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 001/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 24/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
702	2024	Portaria	24/04/202	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora SCHIRLEIA DA SILVA VISCARDI, 40h semanais, admitida através de Processo Seletivo Edital nº 001/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 24/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
701	2024	Portaria	23/05/202	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora NARA REGINA SILVA SOUZA, 40h semanais, admitida através da Chamada Pública nº 08/2024, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 23/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
700	2024	Portaria	23/05/202	Art.1º. CONCEDER afastamento por auxilio doença ao servidor GEOVANIO RODRIGUES, ocupante do cargo de MOTORISTA, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 23 de maio de 2024. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 23/05/2024.	Licença de Tratamento de Saúde	Sim	Sim		Sem Solicitação
699	2024	Portaria	22/05/202	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário a servidora ELIANE DE SOUSA JOAQUIM, 30h semanais, admitida através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 22/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
698	2024	Portaria	22/05/202	Art. 1º. NOMEAR, FERNANDA FRANCISCO GOMES, para o cargo de ASSESSOR I – FROTAS, do Quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que “Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências”. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 21/05/2024.	Nomeação	Sim	Sim		Sem Solicitação
697	2024	Portaria	22/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora NARA REGINA SILVA DE SOUZA, 40h semanais, admitida através da chamada pública 12/2022, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 22/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
696	2024	Portaria	20/05/202	Art.1º. CONCEDER, licença prêmio a servidora ANDREIA RICARDO CRUZ, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no período de 20/05/2024 à 18/07/2024, referente ao quinquênio de 02 de abril de 2013 a 01 de abril de 2018. Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a partir de 20/05/2024.	Licença Prêmio	Sim	Sim		Sem Solicitação
695	2024	Portaria	20/05/202	Art.1º. ALTERAR, a portaria nº 181/2024 de 08 de fevereiro de 2024 que contratou a servidora PAULA VIEIRA LUIZ, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL II, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no EBM Profª Dlacy Ávila de Souza, vaga vinculada a servidora Maria Madalena Dos Santos Da Conceição que se encontrava afastada por auxilio doença- INSS a mesma retornou e assumiu o cargo de auxiliar de direção na EBM Luiza Nicolazzi Gomes. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16/05/2024.	Outros	Sim	Sim		Sem Solicitação
694	2024	Portaria	20/05/202	Art.1º. ENQUADRAR, a servidora MARIA MADALENA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO no Artigo 23º, inciso III, da Lei nº 1.864/2019 que prevê Gratificação de Função para AUXILIAR DE DIREÇÃO EM UNIDADE ESCOLAR – E.B.M.LUIZA NICOLAZZI GOMES- no montante de 20% sobre vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16/05/2024.	Outros	Sim	Sim		Sem Solicitação
693	2024	Portaria	20/05/202	Art.1º. NOMEAR, PAULO DOS ANJOS MACHADO, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV - AGRICULTURA, do Quadro da Secretaria Mun Da Agric. Ind. Com. E Pesca, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 20/05/2024.	Nomeação	Sim	Sim		Sem Solicitação
692	2024	Portaria	20/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora TAISE JORGE MACHADO, para o cargo de AUXILAR DE CONSULTORIO DENTARIO, 40hrs semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 002/2023. Art.2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 20/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
691	2024	Portaria	17/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora NERIMAR GOMES GONÇALVES, para o cargo de MOTORISTA, 40hrs semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 002/2023. Art.2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 17/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
690	2024	Portaria	17/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário do servidor NERIMAR GOMES GONÇALVES, 40h semanais, admitida através de Processo Seletivo Edital nº 001/2022, para o cargo de MOTORISTA. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
689	2024	Portaria	17/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário o servidor DOUGLAS SCHAMALZ, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, 30hrs semanais, admitido através do Processo Seletivo nº 002/2023. Art.2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 17/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
688	2024	Portaria	17/05/202	Art.1º. EXONERAR, DOUGLAS SCHMALZ para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, Secretaria de Governo, com vencimentos em conformidade com a Lei 1.743 de 21 de setembro de 2017. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 16/05/2024.	Exoneração	Sim	Sim		Sem Solicitação
687	2024	Portaria	17/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora DAIANI TEREZA RICARDO, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF, 40hrs semanais, admitida através do Processo Seletivo nº 002/2023. Art.2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 17/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
686	2024	Portaria	16/05/202	Art.1º. CESSAR, os efeitos da Portaria nº 796/2023 de 19 de setembro de 2023 que nomeou os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo que era composta por 03 (três) servidores, tudo em conformidade com as exigências estampadas nas Leis nº 1.875 de 30/08/2019 e Lei nº 1.856 de 23/05/2019. Art. 2º. A referida comissão era composta pelos seguintes servidores: I – FABIANO VITÓRIO CRUZ – MATR 2204 II – JULIANE AGUIAR – MATR 372 III – ELISANGELA SOUZA MARTINS DE SOUZA – MATR 1460 Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 01/05/2024.	Outros	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
685	2024	Portaria	16/05/2024	Art.1º. CONTRATAR, em caráter temporário ESTER ZEFERINO DE FARIA, admitida através do processo seletivo nº 001/2023, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Art. 2º. A contratação se faz necessária, haja vista a necessidade de se ter servidores para acompanhar os estudantes no trajeto escolar através de transporte público (ônibus). Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
684	2024	Portaria	16/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário TIAGO JULIANO LEMKE, 40h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de AGENTE DA DEGUE. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
683	2024	Portaria	16/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário JEFERSON SILVEIRA BATISTA, 40h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de MOTORISTA. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
682	2024	Portaria	16/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário JOCELI JOSE DOS SANTOS, 40h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 002/2023, para o cargo de MOTORISTA. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
681	2024	Portaria	16/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora TATIANE MARTINS SILVANA, 40h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no Tatiane Martins Silvana, em substituição a vaga vinculada da professora Carla Schmitz Ramos, que está de auxiliar de direção na EBM Profª Dlacy Ávila de Souza. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
680	2024	Portaria	16/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora MAYNARA GARCIA FERNANDES, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Brincar e Aprender, para assumir vaga excedente, no período matutino, para atendimento de alunos com necessidades especiais, nos termos do artigo 10º, inciso III da Lei 1.223/2007 e artigo 2º, inciso XI, alínea “e” da Lei 1.643/2015. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 16/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
679	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. NOMEAR, FRANCISCO CAVALCANTI, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO IV – MANUTENÇÃO Nível – DAPC, do Quadro da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Pesca, para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, conforme prevê o artigo 5º da Lei 1.557/2014, que altera o artigo 6º da lei 1.170/2007, a qual fica autorizado o chefe do poder executivo remanejar as secretarias da sua estrutura administrativa os cargos de diretor de departamento entre outros. Unidade administrativa de origem, Secretaria de Administração e Finanças. Nível DAPC do quadro de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão, com vencimentos em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.557/2014 com vencimentos em conformidade com a Lei 1.557 de 01 de agosto de 2014 que “Altera a Lei 1.170 de 11 de abril de 2007 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores públicos do município de Jaguaruna e dá outras providências”. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/05/2024.	Nomeação	Sim	Sim		Sem Solicitação
678	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora TAISE JORGE MACHADO, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40 Horas semanais, admitida através do processo seletivo 001/2022. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
677	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. RESCINDIR, a pedido a contratação em caráter temporário da servidora LAIS SOUZA VIEIRA, 30h semanais, admitido através de Processo Seletivo Edital nº 001/2022, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
676	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. CONCEDER afastamento por auxilio doença a servidora JESSICA DELFINO CAROSO ocupante do cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, que requereu benefício pela Previdência Social a partir de 24/05/2024. Art. 2º. Esta Portaria tem seus a partir de 24/05/2024	Licença de Tratamento de Saúde	Sim	Sim		Sem Solicitação
675	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. CONCEDER licença maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a servidora GISLAINE BERNARDO PEREIRA, categoria funcional de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 21/05/2024.	Licença Maternidade	Sim	Sim		Sem Solicitação
674	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora ALINE CARNEL CHUQUEL, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Profª Néria Marques de Souza, para atender à demanda de matricula imprevista na rede pública municipal – vaga excedente. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
673	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora VANESSA PACHECO GOULART, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Profª Néria Marques de Souza, para atender à demanda de matricula imprevista na rede pública municipal – vaga excedente. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
672	2024	Portaria	15/05/2024	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora VANESSA PACHECO GOULART, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Profª Néria Marques de Souza, para atender à demanda de matricula imprevista na rede pública municipal – vaga excedente. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
671	2024	Portaria	15/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora ADRIANE GIESELER, 20h semanais, admitido através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL III, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no CEI Profª Néria Marques de Souza, para atender à demanda de matricula imprevista na rede pública municipal – vaga excedente. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
670	2024	Portaria	15/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário a servidora GISELLY GARCIA DE OLIVEIRA, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2º. A contratação se faz necessária no EBM Profª Dalcy Ávila de Souza, para atender à demanda de matricula imprevista na rede pública municipal – Vaga excedente. Art. 3º. A presente contratação tem prazo de até 13/12/2024 de acordo com a lei 1.643/2015. Art. 4º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
669	2024	Portaria	14/05/202	Art.1º. AUTORIZAR, RAFAEL GARCIA, matrícula 6438, cargo de INSTRUTOR DE ESPORTES servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir o veículo disponível na pasta, com o intuito de efetuar os seus serviços. Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 25/04/2023.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
668	2024	Portaria	14/05/202	Art.1º. ENQUADRAR, a servidora CARLA SCHMITZ RAMOS no Artigo 23º, inciso III, da Lei nº 1.864/2019 que prevê Gratificação de Função para AUXILIAR DE DIREÇÃO EM UNIDADE ESCOLAR – E.B.M.PROFª DALCY ÁVILA DE SOUZA- no montante de 20% sobre vencimento base. Art. 2º. Esta Portaria tem seus a partir de 14/05/2024.	Outros	Sim	Sim		Sem Solicitação
667	2024	Portaria	14/05/202	Art.1º. ENQUADRAR, a servidora TATIANE DE JESUS CUSTODIO na Função Gratificada de COORDENADORA DO TFD E BOLSA FAMÍLIA, com gratificação de 50% sobre o salário base, em conformidade com a Lei nº 1.562/2014 e Decreto nº 051 de 30 de junho de 2023. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 07/05/2024.	Outros	Sim	Sim		Sem Solicitação
666	2024	Portaria	13/05/202	Art.1º. CONTRATAR em caráter temporário, a servidora KATIA REGINA MACHADO, para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40h semanais, admitida através do Processo Seletivo Nº002/2023. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos conforme Lei nº 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 13/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Gerenciamento do Sistema
Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA / Assinatura: Todos / Autor Igual Selecione... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria, Edital / Ano Igual 2024 / Número Entre 662 e 720

Número	Ano	Categoria	Data	Ementa	Assunto	Ativo	Disponív Portal	Anexos	Assinaturas
665	2024	Portaria	13/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora KATIA REGINA MACHADO, admitida através do processo seletivo nº 001/2023, para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 12/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
664	2024	Portaria	13/05/202	Art.1º. RESCINDIR, a contratação em caráter temporário da servidora VANESSA PACHECO GOULART, 20h semanais, admitida através do Processo Seletivo Edital nº 01/2023, para o cargo de SEGUNDO PROFESSOR, nos termos da lei 2.015/2021. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 13/05/2024.	Rescisão de Contrato	Sim	Sim		Sem Solicitação
663	2024	Portaria	13/05/202	Art.1º. CONTRATAR, JOABE SATIRO DE SOUZA, para o Cargo de Auxiliar Administrativo - ACT, em regime de 40 horas semanais, admitido através da Chamada Pública nº 001/2024/SAMAE, em conformidade com a Lei nº 1.363/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguaruna. Art. 2º. A presente contratação tem prazo de até 02 (dois) anos, conforme art.4º da lei 1.643/2015. Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 13/05/2024.	Contratação	Sim	Sim		Sem Solicitação
662	2024	Portaria	13/05/202	Art.1º. NOMEAR, JEFERSON DOS SANTOS RODRIGUES, para o Cargo de DIRETOR ADJUNTO DO SAMAE, em conformidade com a Lei nº 1.363/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguaruna. Art. 2°. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 10/05/2024.	Nomeação	Sim	Sim		Sem Solicitação

Total de Registros: 59

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 18.370/2024

Publicação Nº 6057450

D E C R E T O Nº 18.370/2024
Reabre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no §2º do Art.167 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 9.462 de 11/10/2023 e no artigo 5º da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica reaberto crédito especial, no valor de R$ 1.909.878,93 (Um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), correspondente ao saldo do exercício de 2023, para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.452.450.1.206 - Implantação da Praça Húngara
4.4.00 - INVESTIMENTOS
33.001.653 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferências de Impostos R$ 1.909.878,93

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 1.909.878,93 (Um milhão, novecentos e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.371/2024

Publicação Nº 6057457

D E C R E T O Nº 18.371/2024
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos da Tomada de Preços Nº 259/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução e fornecimento de materiais para execução e instalação de Contêineres Marítimos customizados a serem instalados nos Centros de Referência de Assistência Social situados no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade como o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal JOHNY JANSSEN, matrícula 115451, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 259/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal SÉRGIO FELIPE DOS SANTOS, matrícula 8916, Agente Administrativo, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 259/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 16.693/2022, de 02/12/2022.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.372/2024

Publicação Nº 6057468

D E C R E T O Nº 18.372/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 245.989,62 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.136 - Implantação de Praça e Deck na Rua Max Wilhelm
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.236 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferências de Impostos R$ 245.989,62

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 245.989,62 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.373/2024

Publicação Nº 6057473

D E C R E T O Nº 18.373/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 7.018,55 (Sete mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.543.451.2.307 - Preservação, Recuperação, Manutenção
de Áreas Interditadas e/ou Em Situação de Risco
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.286 4.4.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferências de Impostos R$ 7.018,55

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 7.018,55 (Sete mil, dezoito reais e cinquenta e cinco centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.374/2024

Publicação Nº 6057479

D E C R E T O Nº 18.374/2024
Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.079/2015, de 17/07/2015, 7.384/2017, de 24/05/2017, e 8.142/2019, de 31/10/2019, para atender as exigências da Lei Federal Nº 8.666/1993 e da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 16.996/2023, de 31/03/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 12/2024/Semad/DA, de 04/06/2024, da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos;

DECRETA :
Art.1º FICAM DESIGNADOS, a partir de 23/04/2024, os servidores públicos municipais EDSON IVO TIEDT, matrícula 82285, MÁRCIO BYLARDT, matrícula 1972, e KARINE KATH JOCHEM SCHMITT, matrícula 82110, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações em andamento regidas pela Lei Federal Nº 8.666/1993;

§1º Para os casos de ausências e impedimentos do Presidente e/ou membros, ficam designados para substituí-los na suplência os servidores públicos municipais Lucimara Gabardo Tarachucky, matrícula 8283, Alexandre Jose Vota, matrícula 82211, e Lenita Malheiro, matrícula 2547.

§2º Caberá à Comissão Permanente de Licitações a condução dos processos administrativos de licitação, dos processos de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação, exceto quando houver necessidade de designação de Comissão Especial, face a especificidade do objeto da licitação.

Art.2º FICA CONCEDIDO, a partir de 23/04/2024, a cada membro da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, deste Decreto, um adicional de trabalho técnico correspondente a 3,50 (três vírgula cinquenta) UPMs (Unidades Padrão do Município) para o Presidente, e correspondente a 1,75 (hum vírgula setenta e cinco) UPMs (Unidades Padrão do Município) para cada um dos demais membros, vedada a percepção de forma cumulada.

Parágrafo único. O membro substituto receberá a gratificação prevista no caput deste artigo quando convocado por ato formal a substituir o membro titular e enquanto perdurar o afastamento ou impedimento do mesmo, na forma da legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024, revogados os Decretos Municipais Nº 17.926/2024, de 24/01/2024, e Nº 18.104/2024, de 20/03/2024.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6057056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 042/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º VI, VII, Art. 4º e Art. 43 III e 44 I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Marcus Adam Raboch	*.969-04	36754/2023	Consertar a calçada do imóvel cad.26307. Notificação emitida em caráter de advertência, conforme determina o artigo 44 I da Lei Municipal 7728/2018.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6057060

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Dayan Oespler Boell	*.329-65	37790/2024	Roçar e limpar o imóvel cadastro 15424, eliminando todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação do mosquito transmissor da dengue.	10 dias
Matheus Wilmar de Moura	*.051-90	37857/2024	Roçar, limpar, fazer manutenção periódica e retirar ou eliminar qualquer material ou objeto que possa reter água ou contribuir para a proliferação do mosquito da dengue. Imóvel cadastro 56429.	10 dias
Monumental Comercio de Madeiras Nobres	*.699/0001-00	37687/2024	Roçar, limpar, fazer manutenção periódica e retirar ou eliminar qualquer material ou objeto que possa reter água ou contribuir para a proliferação do mosquito da dengue. Imóvel cadastro 36631.	10 dias
Hercilio Odeli	*.919-20	37892/2024	Roçar, limpar, fazer manutenção periódica e retirar ou eliminar qualquer material ou objeto que possa reter água ou contribuir para a proliferação do mosquito da dengue. Imóvel cadastro 40040.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6057066

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º VI, VII, Art. 4º e Art. 43 III e 44 I da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Janice Graziela de Souza	*.080-90	37844/2024	Consertar a calçada do imóvel cad. 56378.	30 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 013/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6057051

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 013/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Rafael Rodrigues dos Santos	*.859-05	4505/2024	Venda ambulante de alfajor sendo exercida em via pública (Calçadão) em 17 de janeiro de 2024, sem a devida licença municipal.	R$ 1.223,05	30 Dias
Rosita Estevano Vit	*.459-81	4547/2024	Não acatado determinação da notificação 33290/2022 de 04/02/2022: "Imóvel cadastro 46956, encontra-se com vegetação indevida." Testada do imóvel: 18m.	R$ 2.446,10	30 Dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024

Publicação Nº 6057403

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani, matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014, depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio postal resultarem infrutíferas, notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão do Termo de Exclusão do SIMEI.
Para conhecimento do teor do Termo de Exclusão do SIMEI, o Contribuinte deverá comparecer no Setor de Fiscalização Tributária localizado a Rua Walter Marquardt, 1111 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. O Contribuinte poderá agendar horário no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III do § 2º do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003, incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso contra o indeferimento da opção pelo Simples Nacional em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007. A impugnação se submeterá ao rito processual administrativo definido na legislação do Município, conforme determina o art. 121, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018.

Jaraguá do Sul, 06/06/2024
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº	Razão Social	CNPJ	Data da emissão
1882024	JONATHA JUNKES 094********	43.128.492/0001-08	02/05/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024

Publicação Nº 6057398

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 06/06/2024.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/ Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
123381517	43/2023	09/02/2024	42105	AG INSTALADORA ELÉTRICA LTDA	2.446,10

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Publicação Nº 6049173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F5D4082D7E218FB81DE8173136E5F1745E3BD6F

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à aquisição de 01 (uma) VIBRO PRENSA SEMI AUTOMÁTICA, nova, destinada para produção de tubos de concreto tipo macho e fêmea e ponta e bolsa, com as características mínimas descritas o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Critério de julgamento: artigo 6º inciso XLI - MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 197.650,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

DIA/HORÁRIO:
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 10/06/2024 – Horas 08:00:00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/06/2024 – Horas 08:00:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/06/2024 – Horas 08:15:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.
SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
Modo de disputa: ABERTO
FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 17/06/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de maio de 2024.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 500/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057182

PORTARIANº 500/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/04/2024 A 18/04/2024 à servidora pública municipal CLÉIA DAMITZ, matrícula 9154, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 501/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057184

PORTARIANº 501/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/03/2024 A 03/04/2024 à servidora pública municipal REJANE APARECIDA PEREIRA, matrícula 9289, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 502/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057186

PORTARIANº 502/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/04/2024 A 12/04/2024 à servidora pública municipal TELMA DEISE FREIBERGER DE OLIVEIRA, matrícula 7903, ocupante do cargo efetivo de Recreador, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 503/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057197

PORTARIANº 503/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/04/2024 A 18/04/2024 à servidora pública municipal ELISABETH ROLIM ESPANHOL BACHMANN, matrícula 9424, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM / GERENTE – CC 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 504/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057209

PORTARIANº 504/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/04/2024 A 12/04/2024 à servidora pública municipal SILVANA SOUZA MODRO, matrícula 11194, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 505/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057216

PORTARIANº 505/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/04/2024 A 19/04/2024 à servidora pública municipal MARIA DE LURDES SILVÉRIO, matrícula 9513, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 506/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057238

PORTARIANº 506/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/04/2024 A 16/04/2024 à servidora pública municipal ELIANE SONNTAG, matrícula 11024, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 507/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057250

PORTARIANº 507/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/04/2024 A 17/04/2024 ao servidor público municipal RUBEM JOSE HARDMANN BASTOS, matrícula 9580, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 508/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057261

PORTARIANº 508/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/04/2024 A 11/04/2024 à servidora pública municipal PAMELA SELHORST MAY, matrícula 10432, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 509/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057270

PORTARIANº 509/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/04/2024 A 25/04/2024 à servidora pública municipal LUCIANE GRACIELA PIRES FERREIRA, matrícula 652, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 510/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057322

PORTARIANº 510/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/04/2024 A 03/05/2024 à servidora pública municipal KARLA VILHALBA PAMPLONA NAKIRIMOTO, matrícula 11203, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 511/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057325

PORTARIANº 511/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/04/2024 A 18/04/2024 ao servidor público municipal LOURIVAL FERNANDES DIAS NETO, matrícula 10782, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 512/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057329

PORTARIANº 512/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/05/2024 à servidora pública municipal TATIANA HELENA BRAUN JOAQUIM, matrícula 9002, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 513/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057336

PORTARIANº 513/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 01/04/2024 A 03/04/2024 à servidora pública municipal IDALINA BEATRIZ MINELLI, matrícula 125910, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 514/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057342

PORTARIANº 514/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21/04/2024 A 24/04/2024 à servidora pública municipal GABRIELA CABRAL, matrícula 9811, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 515/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057349

PORTARIANº 515/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/03/2024 A 21/03/2024 à servidora pública municipal NILZA PEDRO DOS SANTOS VOLKMANN, matrícula 8154, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 516/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057354

PORTARIANº 516/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23/02/2024 E 26/02/2024 A 01/03/2024 E 05/03/2024 A 07/03/2024 E 12/04/2024 A 19/04/2024 à servidora pública municipal JULIANE NUNES DA SILVA, matrícula 8437, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/02/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 517/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057356

PORTARIANº 517/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/05/2024 A 10/05/2024 à servidora pública municipal KAROLINE ODWAZNY ROCHA, matrícula 11680, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 518/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057360

PORTARIANº 518/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/05/2024 a 10/05/2024 à servidora pública municipal JOYCI SANSON DE LARA, matrícula 9890, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 519/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057364

PORTARIANº 519/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/03/2024 A 01/04/2024 E 05/04/2024 A 10/04/2024 à servidora pública municipal CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 10380, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 520/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057367

PORTARIANº 520/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/04/2024 à servidora pública municipal CRISTIANE PAVANELLO PECHE, matrícula 11481, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 521/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057370

PORTARIANº 521/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/05/2024 A 09/05/2024 à servidora pública municipal GIANI CRISTINA AVILA SOARES, matrícula 9309, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 522/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057374

PORTARIANº 522/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/03/2024 a 21/03/2024 à servidora pública municipal JEANA DANIELLY MISKIEVICZ, matrícula 9089, ocupante do cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 523/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057377

PORTARIANº 523/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 09/04/2024 A 20/04/2024 E 30/04/2024 A 03/05/2024 à servidora pública municipal LEONICE FUNK, matrícula 556, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotada no SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 525/2024/SEMAD/DGP

Publicação Nº 6057379

PORTARIANº 525/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/05/2024 A 29/05/2024 à servidora pública municipal MARIA APARECIDA PICKLER SCHMITZ, matrícula 10257, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2024.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 541/2024

Publicação Nº 6057438

PORTARIANº 541/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 0323/2024/Semsa, de 05/06/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 06/06/2024, ROGÉRIO LUIZ DA SILVA da função gratificada de SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 25, da Portaria Nº 171/2023, de 10/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 091/2023 E DO CONTRATO Nº 439/2023

Publicação Nº 6057123

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações, da Concorrência nº 091/2023 e do contrato nº 439/2023, firmado em 03/08/2023 com a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico e/ou recapeamento asfáltico, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 284 – Arduíno Pradi (capeamento), 329 – Floriano Stahelin (capeamento), 418 – Valdir José Manfrini (recapeamento), 330 – Alberto Bortolini (pavimentação), 409 – Antônio J. Macedo (capeamento e recapeamento), 1046 – Christina Enriconi Marcatto (recapeamento), 228 – João Manoel Lopes Braga (capeamento) e 297 – José Rumpf (pavimentação) – Bairros São Luís e Jaraguá Esquerdo, com extensão total de 3.765,84m (três mil, setecentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original do contrato de R$ 7.686.791,73 (sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos), no que houve aditivo de acréscimo no valor de R$ 643.847,91 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) e uma supressão no valor de R$ 668.889,45 (seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando valor medido de R$ 7.661.750,19 (sete milhões seiscentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.

Ivan Andreias Wolter Engenheiro Civil/Fiscal CREA: 058.719-9/SC	Otoniel da Silva Secretário de Obras e Serviços Públicos

Ciente:
PAVIPLAN PAVIMENTACÃO LTDA.
CNPJ n°03.620.927/0001-12

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6057389

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 440/2024

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**06/06/2024**
Data da Solicitação:	**06/06/2024**
Sequencial do Contrato:	**5790**
Data de Homologação	**N/A**
Nº Solicitação Compra	**509**

Página: 1/1

Fornecedor: **JUNKES & SCHIESTL IMPRESSAO DIGITAL LTDA** **Telefone:** 4730848989
CPF/CNPJ: 04.517.437/0001-58
Endereço: Rua Henrique Krause, Ilha da Figueira, 89258330, Jaraguá do Sul -
E-mail: vendas2@showmais.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3366-9 **Conta:** 7930-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500404400 - DEPTO. RESÍDUOS SÓLIDOS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	Até 10 dias após recebimento AF
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	62 - 25.004.17.512.1401.4405.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades técnicas e operacionais -
Desdobramento :	3.3.90.39.63.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0605 - Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR)
Objeto:	Aquisição de adesivos para contentores
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	80,000	UN	149449 - Adesivo impresso vinil 19 x 12 cm		4,8800	390,40

	Total Geral:	**390,40**

Jaraguá do Sul, 06 de Junho de 2024

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.06 13:30:38 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - SAMAE

Publicação Nº 6057080

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 435/2024

Processo Administrativo:	**38/2024**
Data do Processo:	**17/05/2024**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/06/2024**
Data da Solicitação:	**06/06/2024**
Sequencial do Contrato:	**5788**
Data de Homologação	**05/06/2024**
Modalidade	**Dispensa eletrônica**

Página: 1/1

Fornecedor: **CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** **Telefone:** 1932256070
CPF/CNPJ: 00.662.084/0001-29
Endereço: BR SMITH DE VASCONCELOS, JD PLANALTO, , Campinas - SP
E-mail: conexo@conexobrasil.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 52-3 **Conta:** 234-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500202510 - CONTROLE DE PERDAS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 60 dias após o recebimento Autorização de Forn
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	50 - 25.003.17.512.1400.4429.3.3.90.00.00 - Adoção de medidas para o controle das perdas
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIAFRAGMA PARA VÁLVULA DE CONTROLE OU VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10,000	UN	149426 - Diafragma para válvula de controle câmara simples DN 150/200 – Diâmetro do diafragma de 290mm e entre furos de 265 mm (+/-2mm tolerância)		456,8800	4.568,80

	Total Geral:	**4.568,80**

Jaraguá do Sul, 06 de Junho de 2024

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.06 08:29:40 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE JARAGUA DO SUL - SC
Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100
E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 436/2024

Processo Administrativo:	**38/2024**
Data do Processo:	**17/05/2024**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/06/2024**
Data da Solicitação:	**06/06/2024**
Sequencial do Contrato:	**5787**
Data de Homologação	**05/06/2024**
Modalidade	**Dispensa eletrônica**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIDROJUN SANEAMENTO HIDRAULICA COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 1932250115
CPF/CNPJ: 08.242.001/0001-54
Endereço: JOSE VIRTI NETO, PARQUE SÃO PAULO, 13052472, Campinas -
E-mail: hidrojuns@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4340- **Conta:** 346863-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma:	2500202510 - CONTROLE DE PERDAS
Condição de Pagamento:	Até 10 dias após recebimento e certificação da NF
Prazo de Entrega:	até 60 dias após a autorização de fornecimento
Local de Entrega:	Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa :	50 - 25.003.17.512.1400.4429.3.3.90.00.00 - Adoção de medidas para o controle das perdas
Desdobramento :	3.3.90.30.24.00.00.00
Recurso :	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIAFRAGMA PARA VÁLVULA DE CONTROLE OU VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO
Observação:	

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UN	146708 - Diafragma de 6 Polegadas de Poliuretano 85 a 90 Shore A, para válvula redutora de pressão		1.280,0000	12.800,00
2	10,000	UN	149432 - Diafragma 8 Polegadas de Poliuretano 85 a 90 Shore para Valvula redutora de pressão DN 200		1.680,0000	16.800,00

	Total Geral:	**29.600,00**

Jaraguá do Sul, 06 de Junho de 2024

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.06 08:30:10 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL N° 002/2024/CESE
ENSINO SUPERIOR
ÁREA DE FORMAÇÃO: CIÊNCIAS HUMANAS

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	**Inscrição**	**Estagiário**
1	5	ELIANE BOSSY

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	**Inscrição**	**Estagiário**
1	24	MARCOS ANTONIO DE MORAES
2	48	ELIAS BERNARDO BORGES

CURSO: ARQUITETURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	**Inscrição**	**Estagiário**
1	3	AMABILE RONCHI

ÁREA DE FORMAÇÃO: SAÚDE

CURSO: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	**Inscrição**	**Estagiário**
1	28	MONALIZA CARLIN SOARES
2	23	EDMILSON PIRES DA SILVA
3	30	NATHALIA LAIS DIAS

CURSO: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	**Inscrição**	**Estagiário**
1	34	ERICA REGINA KONDRAS
2	31	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

CURSO: ODONTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	**Inscrição**	**Estagiário**
1	7	MURILO RIBEIRO
2	44	BRUNA NAYARA TAVARES

CONTRATOS - REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

Publicação Nº 6060042

CONTRATO Nº 126684

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126684
CONTRATADO (A): AMANDA FRANCINE FINK LIPKA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/06/2024
VENCIMENTO MENSAL: R$ 1594.75
CARGA HORÁRIA: (100) HORAS MENSAIS
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 0 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
AMANDA FRANCINE FINK LIPKA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29416696","descricao":"126684 / AMANDA FRANCINE FINK LIPKA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126682

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126682
CONTRATADO (A): BIANCA EGGERT ZENKE
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3189.49
CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
BIANCA EGGERT ZENKE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29416487","descricao":"126682 / BIANCA EGGERT ZENKE / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126685

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126685

CONTRATADO (A): FABIANA PEREIRA DA SILVA NOIA

FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 3189.49

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
FABIANA PEREIRA DA SILVA NOIA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29417945","descricao":"126685 / FABIANA PEREIRA DA SILVA NOIA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126686

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 030/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 126686

CONTRATADO (A): JOCENY TERESINHA MARCELO

FUNÇÃO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2171.08

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JOCENY TERESINHA MARCELO

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29417687","descricao":"126686 / JOCENY TERESINHA MARCELO / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126690

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126690

CONTRATADO (A): KATIANE STOCKSCHNEIDER

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
KATIANE STOCKSCHNEIDER

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29421629","descricao":"126690 / KATIANE STOCKSCHNEIDER / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126678

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126678

CONTRATADO (A): LUCILENE SIMONE FELIPPE OLIVEIRA

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
LUCILENE SIMONE FELIPPE

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29410775","descricao":"126678 / LUCILENE SIMONE FELIPPE OLIVEIRA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126680

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 030/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 126680

CONTRATADO (A): MARIA IZABEL DA SILVA

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 4580.57

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MARIA IZABEL DA SILVA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29413934","descricao":"126680 / MARIA IZABEL DA SILVA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126691

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126691

CONTRATADO (A): MAYARA CRISTINA DIEL

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
MAYARA CRISTINA DIEL

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29421796","descricao":"126691 / MAYARA CRISTINA DIEL / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126687

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126687

CONTRATADO (A): SUELI MARIA BOEIRA DE LIMA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA

PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024

VENCIMENTO MENSAL: R$ 2813.9

CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
SUELI MARIA BOEIRA DE LIMA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha

Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29418062","descricao":"126687 / SUELI MARIA BOEIRA DE LIMA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126683

EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:
CADASTRO Nº: 126683
CONTRATADO (A): JENIFFER MAIRA HOBBEL RIEGER
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 10/06/2024 A 10/09/2024
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3189.49
CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 7 de Junho de 2024

_____
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

_____
CONTRATADO
JENIFFER MAIRA HOBBEL RIEGER

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 10/06/2024; Matrícula(s):: [{"valor":"29416497","descricao":"126683 / JENIFFER MAIRA HOBBEL RIEGER / TRABALHANDO"}]

RESULTADO DO RECURSO EDITAL N° 002/2024/CESE ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 6057030

RESULTADO DO RECURSO

EDITAL N° 002/2024/CESE

ENSINO SUPERIOR

INSCRIÇÃO	ALUNO(A)	PARECER
30	NATHALIA LAIS DIAS	DEFERIDO

SAMAE - ATA Nº: 5396 REF. LICITAÇÃO Nº: 177/2023

Publicação Nº 6057489

1

SAMAE JARAGUÁ DO SUL

ATA Nº: 5396
REF. LICITAÇÃO Nº: 177/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL
DATA DA SESSÃO: 06/06/2024 HORÁRIO DA SESSÃO: 14h
COMISSÃO DE LICITAÇÃO: (Designada pela Portaria nº 1.050/2023)

Tamires Ana Altini
Ana Paula Boder Fusi
Enio Evandro Luchtenberg

Na presente data, na sala de reuniões do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sita na Rua Erwino Menegotti, 478, bairro Água Verde, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para deliberações acerca do processo licitatório em epígrafe. Primeiramente, a CPL registrou o recebimento do Relatório da Prova de Conceito, parte integrante desta Ata, formulado pela Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023, em relação à solução integrada de software de gestão comercial ofertada pela empresa melhor classificada: Interativa Desenvolvimento de Software Ltda. De acordo com o Relatório, a empresa Interativa atendeu a 330 dos 549 requisitos avaliados pela Comissão, alcançando 60,11% de conformidade. O resultado, no entanto, não atende ao item 9.9 do edital, transcrito a seguir: **"**Será classificada a empresa que, em sua demonstração, atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de itens em conformidade". Frente à conclusão da Comissão Especial de Avaliação pela reprovação da concorrente, a CPL julga a proponente Interativa Desenvolvimento de Software Ltda. desclassificada no presente processo licitatório. Na forma do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93, a CPL abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Ata na edição de 07/06/2024 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, concedendo-se vistas às partes. Em caso de ausência de recurso administrativo ao final do decurso de tempo acima concedido, a CPL notificará a Comissão Especial de Avaliação para que convoque a segunda proponente melhor classificada para realização de Prova de Conceito, conforme prevê o item 9.14 do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ATA, a qual vai assinada pelos presentes.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

Tamires Ana Altini _____

Ana Paula Boder Fusi _____

Enio Evandro Luchtenberg _____

gov.br Documento assinado digitalmente
ENIO EVANDRO LUCHTENBERG
Data: 06/06/2024 15:54:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA BODER FUSI
Data: 06/06/2024 15:59:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
TAMIRES ANA ALTINI
Data: 06/06/2024 16:06:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

Publicação Nº 6057089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

Processo: Pregão Eletrônico nº 018/2024; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** **Azimute Soluções Sustentáveis para Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.**; **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA EM DIVERSAS ÁREAS TÉCNICAS DO SAMAE;** **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e 2025, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Samae	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	47	Próprios

Data da assinatura: 05/06/2024; **Prazo de Fornecimento:** Parcelado por 12 meses a partir da assinatura do contrato; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: José Antonio Valdez e Cesar Augusto Arenhart.

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900 Dados: 2024.06.06 10:10:00 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Publicação Nº 6057424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

Processo: Dispensa de Licitação nº 46/2024; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Contratada:** **CONSÓRCIO JARAGUÁ LIMPEZA URBANA, inscrito no CNPJ sob nº 28.021.680/0001-49, formado pela empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. e a empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**; **Objeto:** **Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul,**; **Forma de Pagamento:** O SAMAE pagará a contratada o valor estimando de R$ 29.237.986,32 (vinte e nove milhões duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; **Dotação orçamentária:** Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e demais dotações que vierem a substituí-los nos próximos exercícios, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária		Recursos
25.004.17.512.1401.4.407	Coleta e destinação de resíduos sólidos	3.3.90 - Aplicações Direta	65		Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 06/06/2024; **Prazo de Fornecimento:** Até 01 (um) ano; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC; **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Holdemar Alves, Ugino Nolli Júnior, Marciano Kuviatkoski e Leonardo Lopes Mannrich,

ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.06.06 15:28:53 -03'00'

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - www.samaejs.com.br

SAMAE - RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2023

Publicação Nº 6057486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 177/2023

OBJETO: Este objeto é constituído pela contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial de saneamento, em conformidade com todas as exigências da lei de proteção de dados pessoais, em caráter contínuo, incluindo os seguintes módulos:

- Especificações Gerais: Requisitos técnicos e operacionais da solução e da contratada.
- Gestão Comercial: Administração; atendimento ao público, autoatendimento através de (totem, portal de internet, aplicativo para smartphone e tablet Android e IOS), omnichannel (Whatsapp), integração com centrais telefônicas; faturamento, medição, leitura e emissão de fatura de água, esgoto e resíduos sólidos impressa e eletrônica com integração por dispositivos móveis online e off-line; arrecadação (com pagamento de faturas de água, esgoto e resíduos sólidos através de transferência eletrônica de fundos (TEF) via PIX e cartões de débito e crédito homologado para operação com todas as bandeiras de cartões disponíveis no mercado nacional, no padrão FEBRABAN); cobrança e gestão da dívida ativa; contabilidade com integração de sistema contábil.
- Gestão Técnica e Operacional: Ordens de serviços impressa e eletrônica com integração por dispositivos móveis online e off-line; cadastro técnico; gerenciamento de mapas e projetos (GIS); gestão de qualidade da água, gestão de estações de tratamento.
- Informações e controles comerciais, técnicos, operacionais e gerenciais: Gerencial e inteligência de negócios, entre outros requisitos relacionados ao projeto.

Além dos serviços de implantação, migração e conversão de dados e base cartográfica, configuração e parametrização, treinamento, hospedagem do sistema, manutenção preventiva e corretiva, customização e suporte técnico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

PREVISÃO DO EDITAL: A realização da prova de conceito, referente ao pregão supra, está prevista nos itens 2.1 e 7 do edital, reproduzido abaixo:

> "2.1
> ...
> A empresa classificada em primeiro, será submetida a uma PROVA DE CONCEITO, na qual, serão exigidas demonstrações das características e funcionalidades especificadas para cada requisito definido no item 4 – Especificação do Objeto, deste termo de referência, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas.
>
> Será classificada a empresa que, em sua demonstração, atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de itens em conformidade.
>
> Cada módulo é composto por itens, que representam as características e funcionalidades obrigatórias da solução integrada de software de gestão comercial, técnica, operacional e gerencial de saneamento.
>
> Caso a demonstração, do item, não contemple todas as características e funcionalidades requisitadas, **não será considerada qualquer fração de atendimento em tal item**, ou seja, ou o item é atendido em todos os seus requisitos ou não é atendido.
>
> Todos os itens de características e funcionalidades, dos módulos, são obrigatórios. Aqueles que por ventura, não sejam comprovadas na PROVA DE CONCEITO e que estejam contidas na tolerância, acima descrita, deverão ser desenvolvidas pela contratada, homologadas pelo Samae de Jaraguá do Sul para então serem entregues e passarem a compor a solução contratada. O

prazo máximo para este processo da entrega será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de incorrer em inadimplência contratual, situação na qual a contratada estará passível de todas as sanções legais, previstas no edital e na legislação vigente."

"

7. PROVA DE CONCEITO

7.1. O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para a realização da PROVA DE CONCEITO, presencialmente na sede do Samae de Jaraguá do Sul, localizada a Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul – SC, em até 5 (cinco) dias após a convocação, com o objetivo exclusivo de comprovação de que a solução ofertada atende aos requisitos descritos no item "4. Especificação do Objeto", respeitando os critérios definidos no item 2.1, definição do objeto.

7.2. O Samae de Jaraguá do Sul designará uma Comissão composta por servidores com conhecimento técnico que acompanhará o Contratada em todas as etapas da prova.

7.3. A data e horário serão previamente agendados pelo Contratada através da Coordenadoria de TI, telefone (47)2106-9133 ou por meio do e-mail: cti@samaejs.com.br.

7.4. A Contratada é responsável por toda infraestrutura necessária para a apresentação dos testes. Podendo, sob prévio alinhamento, utilizar-se de um dos auditórios do Samae de Jaraguá do Sul, que contam com sistema de áudio, vídeo e computador conectado à Internet, porém neste caso a contratada não poderá alegar prejuízo ou desvantagem no funcionamento da solução em razão da infraestrutura disponível.

7.5. As demais licitantes poderão indicar, no máximo, um representante legal e um representante técnico para acompanhar o respectivo teste, mas estes, não poderão manifestar-se durante a prova de conceito, podendo manifestar-se apenas durante a fase de recursos.

7.6. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do teste de conformidade, sendo que durante o teste somente poderão se manifestar a equipe da contratante e o da licitante classificada. Os demais interessados somente poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

7.7. A critério da equipe técnica do Samae de Jaraguá do Sul, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento de quaisquer outros requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e anexos.

7.8. Não será aprovada a proponente que não atingir os requisitos mínimos da PROVA DE CONCEITO, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.9. Caso a licitante classificada não seja aprovada na PROVA DE CONCEITO, a Contratante convocará a licitante subsequente classificada e assim sucessivamente, até a apuração da solução que atenda às exigências do edital."

PROPONENTES CLASSIFICADA EM 1ª LUGAR: INTERATIVA SOLUÇÕES

DATA DA CONVOCAÇÃO: Às 8h38min do dia 2/05/2023 a proponente, classificada provisoriamente em primeiro lugar, Interativa Soluções, foi convocada pelo presidente da Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023 - Portaria n° 1,349/2023, para que se manifestasse a respeito do agendamento da execução da prova de conceito (POC), nos termos previstos no edital.
Às 9h51min do dia 3/05/2024 a empresa, através de seu diretor Valderes Jobim Meyer, respondeu agendando o início da execução para às 9h do dia 8/05/2024.

Em seguida todos os licitantes foram igualmente informados, do agendamento da POC, via e-mail, para que pudessem exercer seu direito de acompanhar o processo, previsto no item 7.5 do Termo de Referência.

INÍCIO DA POC: 08/05/2024 9h

LICITANTES PRESENTES: Participaram da POC a empresa JTech Soluções em Informática Ltda, além dos integrantes da própria Interativa Soluções.

EQUIPE TÉCNICA DO SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL: Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023 - Portaria n° 1,349/2023:
Presidente: Charles Sergio Pereira – Matrícula: 827;
Membro: Andrei Marcos Piava – Matrícula: 415;
Membro: Hericson Meneghelli – Matrícula: 733;
Membro: Jean Pablo de Mello Cordeiro – Matrícula: 675;
Membro: Letícia de França Andrade – Matrícula: 491.

APRESENTAÇÕES: Foram realizadas 9(nove) apresentações pela equipe da Interativa Soluções, conforme convocação:
08/05/2024 – Das 9h às 17h;
09/05/2024 – Das 8h às 17h;
13/05/2024 – Das 8h às 17h;
14/05/2024 – Das 8h às 17h;
15/05/2024 – Das 8h às 17h;
16/05/2024 – Das 8h às 17h;
17/05/2024 – Das 8h às 17h;
20/05/2024 – Das 8h às 17h;
21/05/2024 – Das 8h às 14h30min.

MÉTODO: Conforme disciplina o item 2.1 do Termo de Referência:

> *"A empresa classificada em primeiro, será submetida a uma PROVA DE CONCEITO, na qual, serão exigidas demonstrações das características e funcionalidades especificadas para cada requisito definido no item 4 – Especificação do Objeto, deste termo de referência, que deverão ser obrigatoriamente comprovadas."*

Para esta avaliação, todos os requisitos dispostos no item 4 do Termo de Referência foram dispostos em uma planilha de avaliação, distribuída para todos os membros da comissão e também para as licitantes participantes, tal planilha serviu tanto como *checklist* para a avaliação, quanto para tabulação e apuração dos resultados e segue anexa a este documento.

No primeiro dia a planilha foi apresentada aos presentes, bem como as regras para execução da POC, previstas nos itens 2.1 e 7 do Termo de Referência.

Feito isto, o presidente da Comissão Especial de Avaliação iniciou a leitura de cada item e a proponente classificada, Interativa Soluções, passou a apresenta-los, para que os membros da Comissão pudessem avalia-lo individualmente.

Ao final, os membros da Comissão Especial de avaliação reuniram-se para tabularem os resultados de suas avaliações e de forma colegiada, decidirem pela aprovação ou não de cada item.

CONCLUSÃO: Conforme disciplina o item 2.1 do Termo de Referência:

> *"Será classificada a empresa que, em sua demonstração, atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) de itens em conformidade."*

Considerando resultado as observações das apresentações práticas, requisito a requisito, realizadas durante toda duração da POC;

Considerando o resultado de 330 (trezentos e trinta) em conformidade e 219 (duzentos e dezenove) itens não conformes, de um total de 549 (quinhentos e quarenta e nove) itens avaliados, tem-se um resultado de 60,11% (sessenta inteiros e onze centésimos por cento) de itens em conformidade;

Considerando que a porcentagem mínima exigida pelo item 2.1 do Termo de Referência é de 80% (oitenta

porcento);

Concluímos que a solução ofertada pela empresa Interativa Soluções não atende aos requisitos dispostos no Edital de Concorrência n° 177/2023.

Informamos ainda que, encerrados os prazos de recurso e mantendo-se o resultado, esta comissão invocará o disposto no item 7.9 do termo de referência, convocando a licitante subsequente, JTech Soluções em Informática Ltda, para que apresente a solução ofertada em uma nova Prova de Conceito.

> *"Caso a licitante classificada não seja aprovada na PROVA DE CONCEITO, a Contratante convocará a licitante subsequente classificada e assim sucessivamente, até a apuração da solução que atenda às exigências do edital."*

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2024.

Comissão Especial de Avaliação de Prova de Conceito do Edital nº 177/2023 - Portaria n° 1,349/2023:

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLES SERGIO PEREIRA
Data: 29/05/2024 10:03:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Charles Sergio Pereira – Matrícula: 827
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI MARCOS PIAVA
Data: 29/05/2024 10:15:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrei Marcos Piava – Matrícula: 415
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br HERICSON MENEGHELLI
Data: 29/05/2024 17:31:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hericson Meneghelli – Matrícula: 733
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN PABLO DE MELLO CORDEIRO
Data: 29/05/2024 11:17:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Pablo de Mello Cordeiro – Matrícula: 675
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br LETICIA FRANCA ANDRADE
Data: 29/05/2024 16:26:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia de França Andrade – Matrícula: 491
Membro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 63/2024

Publicação Nº 6055905

PORTARIA Nº 63/2024
Concede progressão salarial.

OSMAIR LUIZ GADOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 9.473/2023 de 25 de outubro de 2023, na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão Salarial, em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para letra "C" a servidora Greici Jaqueline Buzzi - Assistente de Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 de junho de 2024.

OSMAIR LUIZ GADOTTI
Presidente

ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais

PORTARIA 112/2024

Publicação Nº 6056262

PORTARIA n.º 112/2024-ISSEM
Revisa o benefício de pensão por morte do(a) instituidor(a) CARLOS ALBERTO SCHULTZ.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 340,

RESOLVE:
Art. 1º Averbar 12.037 dias de contribuição da certidão de tempo de contribuição (CTC) do INSS no cadastro previdenciário do segurado CARLOS ALBERTO SCHULTZ, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado(a) sob o n.º 9126.

Art. 2º Revisar os proventos do benefício de pensão por morte concedido à beneficiária SANDRA MARIA BORTOLINI SCHULTZ, por meio da Portaria n.º 157/2022-Issem e posteriormente revisado pela Portaria n.º 042/2023-Issem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07/12/2023, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria n.º 157/2022-Issem.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA 115/2024

Publicação Nº 6056268

PORTARIA N.º 115/2024-ISSEM
Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) REGINA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 534,

RESOLVE:
Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 16/05/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária, a partir de 14/06/2024, a(o) segurado(a) REGINA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado(a) sob o n.º

8446 (referência salarial: Classe 5 | 1, letra "H", triênio de 42%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88 da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA 118/2024

Publicação Nº 6056271

PORTARIA N.º 118/2024-ISSEM
Averba tempo de contribuição e concede aposentadoria a(o) segurado(a) LUCIANO JOSÉ ROSS.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) n.º 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Previdenciário n.º 543,

RESOLVE:
Art. 1º Averbar os períodos de contribuição descritos no Demonstrativo de Tempo de Contribuição Utilizado para a Aposentadoria, emitido em 21/05/2024.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária (magistério), a partir de 14/06/2024, a(o) segurado(a) LUCIANO JOSÉ ROSS, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matriculado(a) sob o n.º 4006 (referência salarial: Classe 7.1, letra "K", triênio de 60%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 88, §1º, da LCM nº 217/2018 (redação dada pela LCM nº 264/2020).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM n.º 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA 119/2024

Publicação Nº 6056284

PORTARIA Nº 119/2024-ISSEM
Retifica a Portaria nº 082/2024 que revisou a aposentadoria concedida à segurada MARINEI DERETTI.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Aposentadoria nº 362,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a classe constante no art. 1º, da Portaria nº 082/2024, de "Classe 7" para "Classe 7.1".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2024, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 082/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA 120/2024

Publicação Nº 6056286

PORTARIA Nº 120/2024-ISSEM
Retifica a Portaria nº 096/2024 que revisou a pensão de OILSON LUIZ DERETTI.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Aposentadoria nº 362,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a classe constante no art. 1º, da Portaria nº 096/2024 de "Classe 7" para "Classe 7.1".

Art. 2º. RETIFICAR o número de portaria mencionado no art. 1º, da Portaria nº 096/2024, de "199/2024" para "199/2023".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2024, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria nº 096/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2024.
Assinado digitalmente
Márcio Erdmann
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 7.155 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056378

DECRETO N° 7.155 DE 03 DE JUNHO DE 2024.
"SUBSTITUI SERVIDOR PARA COMPOR O SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO FUNREBOM, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituída a servidora FRANCIANI ALICE RIZZI pela servidora DIANE CARINA MATANA, a partir de 03 de junho de 2024, para a função de Tesoureiro, de que tratam as Leis nº 1.291/86 e 3.875/2009 e Decreto nº 5.062/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 03 de junho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 7.156 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056381

DECRETO N° 7.156 DE 03 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, III e V DA LEI MUNICIPAL Nº 5.628 DE 02/10/23 (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários da Secretária de Assistência Social:
Órgão 21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária 001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Proj./Atividade 1.112 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO PARA AÇÃO DA ASSISTÊNCIA VOLTADA AO IDOSO
Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000– 281
Valor: R$ 19.000,00

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de junho de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 7.154 DE 31 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056376

DECRETO Nº 7.154 DE 31 DE MAIO DE 2024.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação do membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social de LUCIANE BARBOSA DOS SANTOS VIACELLI por AMANDA LOUISE SCAPINI, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF nomeado pelo Decreto nº 6.879/2023.

Art. 2º Fica alterada a representação do membro titular da Secretaria Municipal de Educação de TAIZE KEITI LOPES por MAFALDA MARIA VIEIRA MARTINS, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF nomeado pelo Decreto nº 6.879/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 31 de maio de 2024.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 05-2024-SMS

Publicação Nº 6057014

RESOLUÇÃO Nº 005/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIREM VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Secretário de Saúde do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores para conduzirem os veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaçaba, conforme relação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Maira Dalsoglio, Leda Fátima Paza, Desiree Aparecida Pino Gomes, Leila Angelica Pauli Bauermann, Fabio Junior Zanin, Revelino Antonio Sartori, Aline Piva, Auriel Parizotto, Tailise Cristina Kopp, Alceu Sebastião de Lima, Isabel de Carli Bortoli, Mariana Zopeletto, Erlo Lutz, Angela Signori, Andreiza Hilda Karch Pereira, Charline Zarpelon, Luisa Cavalcanti Carneiro Monteiro, Valmor João Reisdorfer, Karine Guizzo Teixeira, William Schmitz Gugel, Jesiel De Oliveira, Diane Favretto, Karla Vanessa Simas, Clovis Bissani Junior, Claudia Terezinha Zampieri, Omar Aduan Funk, Andre Luis Bragagnolo Bordin, Bruno Adriano, Samoel Luiz Bittencourt, Graziela Barbieri, Chaiane Dal Prá, Mariana Nascimento de Paula, Jessica Reginato Garbo, Junior da Silva, Alessandra Pogere, Cleusa Martini, Mariane Secchi dos Santos, Jaqueline Margareth Sintlinger, Sofia Soares Filipini, Vitor Dias de Souza, Taize Keiti Lopes, Pamela Campagna, Cintia Tonett Moreira, Katia Cavalheiro da Silva, Juliane Salvadori, Jeferson Minella Bauer, Glayse Ellen da Silva dos Santos e Roberta Fleck Bazzo.

(MMJ0D78, MMJ0F48 – Nissan Versa Branco 2014)
(MMA4673, MMA4583, MMA4733 – Logan Branco 2013)
(MJL4315 – Logan Prata 2012)
(OKF9845 – VW UP Take Branco 2015)
(MKK8395 – Onix Branco 2014)
(MJQ8699 – Corsa Branco 2011)
(QJF 6798 – Duster Oroch prata 2018)
(RKY5D67, RKY5D57, RLE4A81 – Spin Branco 2021)
(RLE4A91, RLB3H82, RLB4F62 – Onix Branco 2021)
(RYF0F27 – Strada Branca 2022)
(RYH2E37, RYH2E47, RYH2E57 - Onix branco 2023)
(RYF2A71, RYF2B91 – Spin Branco 2023)
(RYR7J08 – Argo Branco 2024)

Parágrafo único: A Carteira Nacional de Habilitação dos servidores deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 003/2024.

Joaçaba, SC, 06 de junho de 2024.
VALMOR JOÃO REISDORFER
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura de Joaçaba

CONTRATO Nº 19-2023 - TA 02 - FMS

Publicação Nº 6056950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83A3FB9D388CBF5F72F456511E84CC0A04639545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 19/2023/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada pelo Secretário VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.629/0001-36, estabelecida na Rua Lages, nº 323, Bairro Centro, no Município de Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA, portador da Carteira de Identidade nº 7.xxx.xxx.031 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 379.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na cidade de Maravilha, SC, e a Sra. VANDRA MARIA D'AGOSTINI, portadora da Carteira de Identidade nº 2.xxx.507 - SESPDC/SC, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-83, residente e domiciliada na cidade de Maravilha, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 30/2023/FMS – Edital TP nº 01/2023/FMS, homologado em 04/08/2023, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A e E (infectantes) e os do grupo B (químicos e medicamentos), provenientes dos ESF's e demais programas mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, SC*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Conforme pedido da Secretaria Municipal da Saúde por meio do processo 11826/2024 – Número Único 240.71J.HW7-53, necessário alterar os quantitativos do Contrato. Assim, acresce ao contrato mais um posto de coleta de lixo, **correspondente ao valor mensal de R$ 900,00**.

O presente Terno Aditivo passa a ter validade a partir do dia **03 de junho de 2024**.

Assim, fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais).

Logo, o valor global do contrato para execução passa a ser R$ 158.340,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA (SC), 06 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
VALMOR JOÃO REISDORFER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO ANTONIO DA SILVA AVILA VANDRA MARIA D'AGOSTINI
AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 19/2023/FMS – TA 02 - ANEXO

Contrato R$ 162.000,00	Acréscimo R$	%	Supressão	%	O valor total do contrato era de R$	Passou a ser R$
TA 01			R$ 6.030,00	3,722%	R$ 162.000,00	R$ 155.970,00
TA 02	R$ 2.370,00	1,462%			R$ 155.970,00	R$ 158.340,00
Total:		1,462%		3,722%		**Total do contrato: R$ 158.340,00**

CONTRATO Nº 39-2023 - TA 01 - PMJ

Publicação Nº 6057523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1197C32C978842F606FDF4B8C601A5FFE25C954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 39/2023/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**,** a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa **SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**, CNPJ 21.221.580/0001-17, estabelecida Rua Paraíba, bairro Savassi, Belo Horizonte, MG, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por HENRIQUE DE SOUSA SEABRA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 6.781, de 30 de março de 2023, e com o Processo de Licitação nº 66/2023/PMJ – Inexigibilidade nº 05/2023/PMJ, homologado em 09/06/2023, que tem como objeto *o licenciamento anual de sistema de software para o desenvolvimento da sinalização viária do município a ser utilizado pelo setor de trânsito*, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de junho de 2024, em conformidade com o Cláusula Segunda do presente contrato - Contrato 39/2023/PMJ e com o disposto no art. 105 da Lei 14.133/21.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.004 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA / DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE UR
2.036 – Manutenção do Trânsito – Prefeitura
153 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 2.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – PREFEITURA

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA (SC), 06 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO

HENRIQUE DE SOUSA SEABRA
SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO 005/2024 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Publicação Nº 6057091

TERMO ADITIVO N.º 005/2024
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2022.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 021/2022, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. VILMAR ZÍLIO e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 214, Centro, Município de Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.777.341/0040-72, neste ato representada pela Sra. MARLA FRANCINE CUSTODIO, CPF n.º 008.xxx.xxx-78, RG n.º 3.xxx.996, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 214, Centro, Joaçaba – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2022 assinado em 06/06/2022, oriundo do Processo de Licitação n.º 012/2022, Dispensa n.º 008/2022, homologado no dia 18/05/2022, cujo objeto é "a prestação de serviços de gestão em segurança e saúde do trabalho, com a elaboração de laudos e programas, testes, exames e consultas, conforme exigências da legislação vigente e nos termos da Proposta Anexa (relativo aos itens contratados), parte integrante deste instrumento", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
1.1 O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado até 06 de junho de 2025, totalizando 36 (trinta e seis) meses de vigência, com base no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1 Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 3.000,79 (três mil reais e setenta e nove centavos), conforme índice apurado pela variação do INPC (IBGE) do período de abril/2023 a março/2024, no valor correspondente à 3,397350%, conforme valores descritos a seguir:

Qtde	Item	Valor unit	Valor total
1	Gestão de Laudos e Programas de SST	1.443,25	1.443,25
1	Aferição de ruído de ciclo de trabalho	137,04	137,04
30	Exame médico ocupacional	47,35	1.420,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 As despesas provenientes da execução deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias de 2024: "2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO – 3.3.90.00.00.00.00.01.1 - Aplicações diretas".

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1 As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
4.2 Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba, para que produzam os devidos efeitos.

Joaçaba (SC), 28 de maio de 2024.
VILMAR ZÍLIO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
CONTRATADA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0069/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6055395

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0069/2024
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO JHL 0001/2024
PROTOCOLO Nº 214/2024
Data: 5/6/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada e homologada pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA para fornecimento, instalação e manutenção de dispositivo de geoposicionamento (GPS), em regime de comodato, em caminhões limpa fossa do Simae, que possa identificar

a hora e o local onde é feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade
Contratado: Three Pixels Sistemas Ltda
Valor: R$ 10.319,60 (dez mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.213
Prazo de vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025
Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO PE 01/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6055392

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1/2024

Processo Adm.: 10/2024
Data do Processo: 21/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2024
b) Nr. Licitação: 1/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada e homologada pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA para fornecimento, instalação e manutenção de dispositivo de geoposicionamento (GPS), em regime de comodato, em caminhões limpa fossa do Simae, que possa identificar a hora e o local onde é feito o despejo dos dejetos recolhidos, bem como produzir relatório dessa atividade.*

Participante: THREE PIXELS SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HOMOLOGADA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE IMA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS), EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE PLACA QHH-6037 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HOMOLOGADA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE IMA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS), EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE PLACA QHH-6037	1,000	SVÇ	1,00	1,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HOMOLOGADA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE IMA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS), EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE PLACA MHH4195 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HOMOLOGADA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE IMA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS), EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE PLACA MHH4195	1,000	SVÇ	1,00	1,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS) INSTALADO EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE DE PLACA QHH6037 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS) INSTALADO EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE DE PLACA QHH6037	12,000	SVÇ	429,90	5.158,80
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS) INSTALADO EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE DE PLACA MHH4195 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVO DE GEOPOSICIONAMENTO (GPS) INSTALADO EM REGIME DE COMODATO, NO CAMINHÃO LIMPA FOSSA DO SIMAE DE PLACA MHH4195	12,000	SVÇ	429,90	5.158,80

Total do Participante: **10.319,60**

Total Geral: **10.319,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESGOTO - SOME	14.001.17.512.0028.2213.3.3.90.00.00	R$ 12.707,60

Joaçaba, 05/06/2024

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4446/27 DE 06/06/2024

Publicação Nº 6056391

DECRETO N.º 4.446/24 de 06/06/2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saude
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saude
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3393(10)
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 06 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4447/24 DE 06/06/2024

Publicação Nº 6056397

DECRETO N° 4.447/24 de 06/06/2024.
EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:
Art. 1.° - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Alta e Média Complexidade
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.302.0014.2.046
ELEMENTO 3371(08)
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R$ 100.000,00(cem mil reais);
ELEMENTO 3390(09)
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R$ 50.000,00(cinquenta mil reais);

Para o mesmo projeto:
ELEMENTO: 3393(10)
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R$ 150.000,00(cento e oitenta mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 06 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 179/24 DE 23/05/2024

Publicação Nº 6055729

PORTARIA N.º 179/24 de 23/05/2024.
CONCEDE AFASTAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 87, inciso III - b, do Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando, atestado de óbito em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 07 (sete) dias de afastamento por falecimento de pessoa da família até 24/05/2024 a servidora municipal SHEILA CRISTINI MINEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo 18/05/2024.

Município de Jupiá SC, 23 de maio de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 180/24 DE 23/05/2024

Publicação Nº 6055731

PORTARIA N. º 180/24 de 23/05/2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao servidor municipal JANDIR LUSSANI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 a 07/02/2024 que serão gozadas no período 17/06/2024 a 26/06/2024, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 23 de maio de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 181/24 DE 05/06/2024

Publicação Nº 6055734

PORTARIA N.º 181/24 de 05/06/2024.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º -NOMEAR, servidor Municipal IVAN CARLOS MARCONSSONI, para atuar como leiloeiro no processo licitatório nº 33/2024 do leilão eletrônico 01/2024.

Art.2.º -Ao servidor ora nomeado, não lhe será atribuído qualquer remuneração, considerando
serviço público relevante.
Art.3.º -Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.
Art.4.º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Munícipio de Jupiá SC, 05 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 182/24 DE 05/06/2024

Publicação Nº 6055741

PORTARIA N. º 182/24 de 05/06/2024.
DISPÕE SOBRE O RETORNO, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada por médico especialista do trabalho, reconhecendo a capacidade laboral da servidora municipal abaixo identificada, o que autoriza o seu retorno ao trabalho com restrições de "evitar sobrecarga na coluna";

CONSIDERANDO a demanda de serviço correlato às atribuições da servidora na Secretaria Municipal de Educação, bem como a existência de atividades laborais que atendem à recomendação médica em questão;

RESOLVE:
Art.1.º - DETERMINAR o retorno da servidora municipal MARINES FATIMA DALLA CORTE MIORELLI ao exercício de suas funções como Auxiliar de Manutenção e Conservação Feminina, 40 horas semanais, LOTANDO a mesma na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser atendida a recomendação médica de "evitar sobrecarga na coluna".
Parágrafo único. Para tanto, deverá ser elaborada ordem de serviço ou documento equivalente onde constem as atividades que a servidora deverá executar, em compatibilidade coma restrição médica.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2024.

Município de Jupiá SC, 05 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 183/24 DE 05/06/2024

Publicação Nº 6055745

PORTARIA Nº 183/24 de 05/06/2024.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso I da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 07 (sete) dias de afastamento para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 20/04/2024 a 26/04/2024, a servidora municipal DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda.
Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo 20/04/2024.

Município de Jupiá SC, 05 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 184/24 DE 06/06/2024

Publicação Nº 6056836

PORTARIA Nº 184/24 de 06/06/2024.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso I da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 03/06/2024 a 117/06/2024, a servidora municipal QUEILA ELIS MARIANI, ocupante do cargo de Professora Nível II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo 03/06/2024.

Município de Jupiá SC, 06 de junho de 2024.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N. 2.362 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 6056772

LEI ORDINÁRIA N. 2.362 DE 29 DE ABRIL DE 2024
Ratifica as alterações realizadas no contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, e outras providências.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, informo a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n. 11.107 de 06 de abril de 2005 ("Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências") e do artigo 29 do Decreto Federal n. 6.017 de 17 de janeiro de 2007 ("Regulamenta a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos"), ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Alto Vale Do Rio Do Peixe - CISAMARP, firmado entre este Município de Lacerdópolis e o CISAMARP, mediante autorização da Lei Ordinária Municipal n. 2.118 de 15 de dezembro de 2017 ("Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município De Lacerdópolis/SC no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe - CISAMARP e outras providências").

Art. 2º - O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio Do Peixe - CISAMARP está publicado na página 1707 da Edição 4507 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e segue anexo a esta lei.

Art. 3º - Dentre as alterações, está o nome que passará a ser "Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP" e a permissão de consorciamento do Estado de Santa Catarina e a União.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 29 de abril de 2024.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

PORTARIA N. 152/2024 DE 05 JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056794

PORTARIA N. 152/2024 DE 05 JUNHO DE 2024.
"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 10 (dez) dias ao servidor Público Romário Ghem, Profissional Especializado, matrícula n° 427, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 à 16/09/2023, concedendo as mesmas no período de 03/06/2024 à 12/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 03 de junho de 2024

Lacerdópolis/SC, 05 de junho de 2024.
Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cláudio Da Cas Secretário de Transportes e Obras	

PORTARIA N. 154/2024 DE 06 DE JUNHO 2024

Publicação Nº 6056845

PORTARIA N. 154/2024 DE 06 DE JUNHO 2024
Dispõe sobre a revogação de portaria de servidor público municipal e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. 067/2024 de 16 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de servidora pública Marieli da Silva, CPF 0**.8**.4**-63, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal n. 119/2024 de 15 de abril de 2024 que revogou a Portaria Municipal n. 067/2024 de 16 de fevereiro de 2024, fazendo nova nomeação da servidora, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pela servidora, datado de 17 de abril de 2024, onde pleiteia a redução da carga horária de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas semanais, com o cumprimento da jornada de trabalho de segunda a quinta-feira, em horários diferenciados, para fins de frequentar Curso Superior de Bacharelado em Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO a decisão exarada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o qual esteve de acordo este Prefeito Municipal, datada de 22 de abril de 2024, onde consta que o requerimento supracitado foi deferido, porém, por tempo determinado, ou seja, 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora manifestou interesse em aceitar a redução da carga horária na forma proposta pela Administração em 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora teve a sua carga horaria reduzida e adequado o seu cumprimento para 30 (trinta) horas semanais, através da Portaria Municipal n. 140 de 02 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a servidora requereu o retorno do cumprimento de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (documentos anexos), sendo que a secretária da pasta concordou expressamente;

CONSIDERANDO que há necessidade de se formalizar tal alteração e dar publicidade ao ato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria Municipal n. 140 de 02 de maio de 2024 ("Dispõe sobre a de redução de carga horária de servidor público e outras providências"), estando a servidora pública Marieli da Silva, CPF 0**.8**.4**-63, autorizada a retornar ao cumprimento de sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º - A remuneração, o Auxilio Alimentação e demais direitos decorrentes do exercício do cargo voltam a serem pagos considerando as 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Comunique-se a servidora pública Marieli da Silva e a Secretária de Educação, Cultura e Esportes acerca dessa portaria.

Município de Lacerdópolis/SC, 06 de junho de 2024.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cristiane Ubialle Cabral Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado nesta data.

Lages

Prefeitura

CE 49/2024 PML

Publicação Nº 6057526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2B7C5E6B9FE0F87AA14867D1F62FB90B80316BB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 49/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em LAJOTA, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA PORTO SEGURO TRECHO 2 - BAIRRO GUARUJÁ, no município de Lages-SC.
Abertura: 24/06/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 168.055,38
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de junho de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

CE 50/2024 PML

Publicação Nº 6057545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41725EFB96C21E7D73CB02E11238A12A2F824DFA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 50/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em PARALE-LEPIPEDO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA NERI TADEU GOMES GONZAGA– BAIRRO VILA NOVA, no município de Lages-SC.
Abertura: 24/06/2024 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 278.183,19
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de junho de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

CE 51/2024 PML

Publicação Nº 6057554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F71736BB7B053C1E47F012FB7A28F7651D6A81CA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 51/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA AV. JOÃO GOULART TRECHO 2 – BAIRRO PISANI, no município de Lages-SC.
Abertura: 24/06/2024 às 10:00h
Valor Estimado: R$ 2.367.273,28
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de junho de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

CE 52/2024 PML

Publicação Nº 6057559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF399E2CD3C13F39003C0DBC499E46D308A69B7

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 52/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa para Execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO DA RUA RECIFE TRECHO 1– BAIRRO SANTA HELENA e RUA ESMENIA MACHADO DE MELO – Bairro PENHA, no município de Lages SC.
Abertura: 24/06/2024 às 09:30h
Valor Estimado: R$ 925.600,01
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 07 de junho de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

CE 56/2024 PML

Publicação Nº 6057566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73A7C0AD828973C64BEFD39FB23093999016FBD7

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Eletrônica 56/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem e obras correntes, pavimentação em ASFALTO, urbanísticos e sinalização para a REVITALIZAÇÃO da RUA JOAQUIM NABUCO TRECHO 01 – BAIRRO CARAVÁGIO e RUA JOÃO FRANCISCO WOLFF – BAIRRO BOM JESUS, no município de Lages-SC.
Abertura: 24/06/2024 às 15:00h
Valor Estimado: R$ 754.809,87
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 07 de junho de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 21362/2024

Publicação Nº 6056560

DECRETO Nº 21.362 de 04 de junho de 2024.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Orli Candido Vieira de Moura e Ana Terezinha Pires de Moura, situado na Rua Célio Ribeiro da Silva, esquina formada com a Rua Alberto Nepomuceno, Bairro São Francisco, com a área superficial de 3.630,00m² (três mil seiscentos e trinta metros quadrados), constante da Matrícula nº 47.758 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 10 (dez) áreas menores denominados: área 01, com área superficial de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados); área 02, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e uma edificação de 48,00m², conforme Alvará 1318-22-LGS-NEW; área 03, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e uma edificação de 49,60m², conforme Alvará 1318-22-LGS-NEW; Lote 04, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), e uma edificação com área de 49,00m², conforme Alvará 1318-22-LGS-NEW; Lote 05, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados); Lote 06, com área superficial de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados); Lote 07, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta e metros quadrados), e uma edificação com área de 165,00m², conforme alvará 1318-22-LGS-NEW; Lote 08, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta e metros quadrados); Lote 09, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta e metros quadrados); Lote 10, com área superficial de 360,00m² (trezentos e sessenta e metros quadrados), e duas edificações com área de 52,00m² uma, e a outra com área de 66,36m², conforme processo 926-23-LGS-NEW; todos conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento nº 229/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 04 de junho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21363/2024

Publicação Nº 6056570

DECRETO 21.363, de 05 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Comercial de Alimentos Kloppel Ltda, localizado à Rua Emilio Odebrecht, distante 35,30 metros da esquina formada com a Avenida 1º de maio, Bairro Universitário, com a área superficial de 3.861,60m² (três mil, oitocentos e sessenta e um metros e sessenta decímetros quadrados) constante da Matrícula de nº 21.752 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: área "01" com superfície de 416,00m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), e a área "02" com a superfície de 3.445,60m² (três mil, quatrocentos

e quarenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 7139/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 16.357 de 21.02.2017.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 05 de junho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21364/2024

Publicação Nº 6056584

DECRETO Nº 21.364, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Magda Toldo Sironi (CPF nº ***.121.169-**), do cargo de Assessor de Comunicação Digital (DGA-3), da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de junho de 2024.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 05 de junho de 2024; 258o ano da Fundação e 164o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

EXTRATO 3º ADT CONTRATO 16/2023_PML. BETHA - PP 13 2022 - PML - SOFTWARE - CPD- ACRESC

Publicação Nº 6056927

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023

O Município de Lages pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. Alexandre dos Santos Martins, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato representada pela Sr.ª Debora Regina Guchert Pamplona , portadora do CPF nº 016.778.189-80, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Aditivo ao Contrato, conforme parecer jurídico n° 321/2024, em decorrência do Processo Licitatório nº 239/2022, correlato ao Pregão Presencial nº 13/2022, aberto em 13/01/2023 e homologado em 24/01/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 16/2023, correspondente a inclusão de 10 (dez) fiscais municipais, conforme dispõem os artigos 65, I, "b", §1º, e, 67, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, às expensas do Contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Lages, 03 de maio de 2024
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 56/2024 - REUNIDAS TRANSPORTES - PE 32.2024 - TRANSPORTE DE PESSOAS - FME

Publicação Nº 6057313

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO Nº 61/2024

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros, delegações de atletas, professores, alunos, idosos e outros para uso da FME conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: R$1.253.200,00 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais)

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 57/2024 - PAULO AMARAL - PE 32.2024 - TRANSPORTE DE PESSOAS - FME

Publicação Nº 6057385

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
PROCESSO Nº 61/2024

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de passageiros, delegações de atletas, professores, alunos, idosos e outros para uso da FME conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: R$59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 169/2024_PML. LIND GUIMAR MACHADO ME - PE 53.2024 - PML - ESTRUTURAS TIPO PALCO - FCL

Publicação Nº 6057516

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 169/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIND GUIMAR MACHADO EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.010.767/0001-50, sediado(a) na Rua Rodolfo Engelhardt, n° 162, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-118. Telefone: (47)3232-1924, E-mail: contato@audiomixsom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lind Guimar Machado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 84/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 53/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação e desmontagem de estruturas temporárias do tipo Coberturas, Pavilhão, Tendas e Pirâmides, contemplando todas as necessidades, para operacionalização e execução dos serviços técnicos e operacionais, para a execução das atividades, por período determinado, para uso durante a realização das atividades gastronômicas, culturais, artesanais e literárias, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
1.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
2.1. O valor total da contratação é de R$ 67.753,76 (Setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 170/2024_PML. LIND GUIMAR MACHADO ME - PE 51.2024 - PML - SISTEMAS DE ESTRUTURA PALCO - PML - FCL

Publicação Nº 6057478

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 170/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIND GUIMAR MACHADO EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.010.767/0001-50, sediado(a) na Rua Rodolfo Engelhardt, n° 162, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-118. Telefone: (47) 3232-1924, E-mail: contato@audiomixsom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lind Guimar Machado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 86/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação, operação, e desmontagem de Sistemas de Estruturas Temporárias do Tipo Palco, estruturas metálicas do tipo praticáveis, metálicas para house mix e grades de segurança contemplando todas as necessidades para operacionalização e execução dos serviços técnicos e operacionais, para a execução das atividades, por período determinado, para uso durante a realização das atividades gastronômicas, culturais, artesanais e literárias, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
1.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
2.1. O valor total da contratação é de R$ 22.532,01 (Vinte e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e um centavo)

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 171/2024_PML. F&V SHOWS E EVENTOS LTDA - PE 51.2024 - PML - SISTEMAS DE ESTRUTURA PALCO - PML - FCL

Publicação Nº 6057551

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 171/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.308.023/0001-75, sediado(a) na Rua João de Castro, n° 700, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-161. Telefone: (49) 99918-6327, E-mail: clavuslicitacoes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gorete Aparecida de Liz, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 86/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O Objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação, operação, e desmontagem de Sistemas de Estruturas Temporárias do Tipo Palco, estruturas metálicas do tipo praticáveis, metálicas para house mix e grades de segurança contemplando todas as necessidades para operacionalização e execução dos serviços técnicos e operacionais, para a execução das atividades, por período determinado, para uso durante a realização das atividades gastronômicas, culturais, artesanais e literárias, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
0.1. O prazo de vigência da contratação será de até 90 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
0.2. O valor total da contratação é de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 172/2024_PML. LIND GUIMAR MACHADO - PE 55.2024 - PML - SONORIZACAO RECANTO - FCL

Publicação Nº 6057571

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 172/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIND GUIMAR MACHADO EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50, sediado(a) na Rua Rodolfo Engelhardt, n° 162, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-118. Telefone: (47) 3232-1924, E-mail: contato@audiomixsom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lind Guimar Machado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 85/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 55/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação e operação de Sistemas de Sonorização, por período determinado, para uso nas atividades culturais, gastronômicas, artesanais, literárias e turísticas, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
0.1. Nos termos do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
0.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 173/2024_PML. F&V SHOWS E EVENTOS - PE 50.2024 - PML - PAINEL DE LED - PML - FCL

Publicação Nº 6057588

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 173/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.308.023/0001-75, sediado(a) na Rua João de Castro, n° 700, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-161. Telefone: (49) 99918-6327, E-mail: clavuslicitacoes@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Gorete Aparecida de Liz, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 83/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. O Objeto desta licitação é a Contratação da empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação e operação de sistemas de Painel de Led, com transmissão ao vivo, contemplando todas as necessidades, para operacionalização e execução dos serviços técnicos e operacionais, para a execução das atividades, por período determinado, para uso durante a realização das atividades gastronômicas, culturais, artesanais e literárias, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão..

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação será de até 90 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
0.1. O valor total da contratação é de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 174/2024_PML. LR PRODUCOES LTDA - PE 50.2024 - PML - PAINEL DE LED - PML - FCL

Publicação Nº 6057614

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 174/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LR PRODUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.329.459/0001-60, sediado(a) na Rua José Maria Antunes Ramos, n° 245, Universitário, Lages/SC, CEP 88.511-110. Telefone: (49) 99177-1171, E-mail: lr.produtora.sc@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por João Vitor Warth Silva Rangel, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 83/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 50/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O Objeto desta licitação é a Contratação da empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação e operação de sistemas de Painel de Led, com transmissão ao vivo, contemplando todas as necessidades, para operacionalização e execução dos serviços técnicos e operacionais, para a execução das atividades, por período determinado, para uso durante a realização das atividades gastronômicas, culturais, artesanais e literárias, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de até 90 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

0.1. O valor total da contratação é de R$ 31.860,00 (Trinta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 175/2024_PML. LIND GUIMAR MACHADO - PE 54.2024 - PML - ILUMINACAO RECANTO - FCL

Publicação Nº 6057630

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 175/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIND GUIMAR MACHADO EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50, sediado(a) na Rua Rodolfo Engelhardt, n° 162, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-118. Telefone: (47) 3232-1924, E-mail: contato@audiomixsom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lind Guimar Machado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 82/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação e operação de Sistemas de Iluminação Artísticas e Cênicas, por período determinado, para uso nas atividades culturais, gastronômicas, artesanais, literárias e turísticas, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

0.1. Nos termos do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

0.2. O valor total da contratação é de R$ 22.652,09 (Vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 176/2024_PML. LIND GUIMAR MACHADO - PE 52.2024 - PML - CASAS CENOGRAFICAS - FCL

Publicação Nº 6057634

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 176/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) Rua Benjamin Constant, n°141, – Centro, Lages/SC, 88.501-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) Gilberto Ronconi, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) LIND GUIMAR MACHADO EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.010.737/0001-50, sediado(a) na Rua Rodolfo Engelhardt, n° 162, Do Salto, Blumenau/SC, CEP 89.031-118. Telefone: (47) 3232-1924, E-mail: contato@audiomixsom.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lind Guimar Machado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 81/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Estruturas Temporárias do Tipo Casas Cenográficas, por período determinado, para ocupação e o desenvolvimento de atividades culturais, gastronômicas, artesanais, turísticas e literárias, em praça pública, em locais e horários definidos pela Fundação Cultural de Lages, durante a realização da Festa Nacional do Pinhão, nas atividades do Recanto do Pinhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
0.1. Nos termos do item 6 do Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
0.2. O valor total da contratação é de R$ 178.300,90 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais e noventa centavos).

Lages, 17 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 226/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 92 (ADRIANO JOSE FERREIRA POSAI) - FCL

Publicação Nº 6056459

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 226/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Adriano José Ferreira Posai , portador do RG *.135.*** e do CPF ***.***.529-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 19.103.533/0001-27 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Adriano José Ferreira Posai", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO
2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
3.1. A remuneração do presente credenciado é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 29 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 227/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 109 (JAIME ANTUNES) - FCL

Publicação Nº 6056571

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 227/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a)) Jaime Antunes , portador do RG ***.259 e do CPF ***.***.699-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Jaime Antunes", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO
2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
3.1. A remuneração do presente credenciado é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024 .

Lages, 29 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 228/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 110 (MUSICAL BALANCO) - FCL

Publicação Nº 6056599

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 228/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Rozeli Martins de Vargas , portador do RG *.894.*** e do CPF ***.***.159-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Musical Balanço", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO
2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
3.1. A remuneração do presente credenciado é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 29 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 229/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 111 (RAIZES SERTANEJA) - FCL

Publicação Nº 6056630

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 229/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Sônia Márcia de Oliveira, portador do RG *.101.*** e do CPF ***.***.469-**, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Raízes Sertaneja", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO
2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
3.1. A remuneração do presente credenciado é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024.

Lages, 29 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 230/2024_PML APRESENTACOES ARTISTICAS - 113 (DANCA CIGANAESTILO BRASILEIRO) - FCL

Publicação Nº 6056665

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 230/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DE LAGES, por intermédio da Fundação Cultural de Lages, situado na Rua Benjamin Constant, 141, Centro, Lages/SC, sob o n.º 06.193.861/0001-10, neste ato por seu Superintendente, Gilberto Ronconi, portador do RG n.º *.751.*** e do CPF ***.***.239-**, conforme Decreto n.º 18.680, de 04 de janeiro de 2021 e do outro lado, o Sr.(a) Teodora dos Santos Cardoso, portador do RG *.670.*** e do CPF ***.***.379-**, no inscrito no CNPJ sob o nº 44.970.436/0001-89 doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para apresentações de artes cênicas, narrativas, músicas, danças e centros de tradições gaúchas nos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural - Recanto do Pinhão, com a atração "Dança Cigana Estilo Brasileiro", com fundamento jurídico na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 20.682/2023 e no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios, em decorrência do Processo Administrativo 62/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Credenciamento de artistas para apresentação de espetáculos e shows de artes cênicas compreendendo teatro, danças, centros de tradições gaúchas, de narrativas e de música, com no mínimo 40 minutos e no máximo 120 minutos de duração em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura de Lages por meio da Fundação Cultural, dentro dos limites do município, como: Festa Nacional do Pinhão, Festival de Teatro de Lages, Salão do Livro da Serra Catarinense, Recanto do Pinhão, Sapecada da Canção Nativa, Festivais de Música, Natal Felicidade, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO
2.1. A apresentação realizada por solicitação do Credenciador é para atividades durante a realização do Evento denominado de Recanto do Pinhão, no período de 22 de maio a 09 de junho, no local Praça João Costa – Espaço Cultural Aristiliano Ramos, Lages/SC, podendo o artista solicitado abrir mão da contratação por motivo justificado, sem prejuízo a futura solicitação.
2.2. Fica vedado ao credenciado o consentimento a terceiros da execução dos serviços do objeto credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO
3.1. A remuneração do presente credenciado é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em conformidade com a pontuação atingida, conforme prevista no edital n.º 02/2024

Lages, 29 de maio de 2024.
Antônio Ceron
Prefeito Municipal

PE 31/2024 SEMASA

Publicação Nº 6057893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418E914B72F83C97E766206783532B6F203292BB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 31/2024 SEMASA
Objeto: Contratação de serviços de empresa para prestação de serviço por hora trabalhada de caminhão munck.
Abertura: 21/06/2024 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 56.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 07 de junho de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1390/2024

Publicação Nº 6056598

PORTARIA Nº 1390/2024, de 04 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, o servidor Reginaldo Silva de Menezes, CPF nº ***.798.860-**, ocupante do cargo de Motorista, a partir desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 04 de junho de 2024.
Antonio Ceron
Prefeito

TERMO DE CONVENIO Nº 01-2024-GAPRE

Publicação Nº 6055738

Termo de Convênio nº 001/2024/GAPRE

Termo de Convênio que entre si celebram o município de Lages/SC, e o município de Muçum/RS, objetivando a cooperação de esforços para a adoção das medidas necessárias visando a desobstrução e recuperação das vias públicas e outras necessidades do município de Muçum/RS, afetado pelos eventos climáticos ocorridos em abril/maio 2024.

O município de Lages/SC, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com endereço na Rua Benjamin Constant, 13, Centro, Lages/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Antonio Ceron, portador do CPF nº 021.394.809-53, doravante denominado CONCEDENTE, e município de Muçum/RS, inscrito no CNPJ nº 88.224.712/0001-35, com endereço na Rua Borges de Medeiros, 50, Centro, Muçum, RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Mateus Giovanoni Trojan, portador do CPF nº 034.293.090-77, doravante denominado, CONVENENTE, em conformidade com o Decreto nº 57.596/2024, do governo do estado do Rio Grande do Sul, inciso XII do artigo 2º da Lei Complementar municipal nº 428 de 27 de novembro 2013 e Decreto nº 21.321 de 14 de maio de 2024, do município de Lages/SC, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto auxiliar com a cessão de bens e servidores visando a desobstrução e recuperação das vias públicas e outras necessidades do município de Muçum/RS, em razão de calamidade pública decorrente de chuvas intensas, ocasionando múltiplos desastres.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

I – ao município de Lages/SC:
a) Ceder bens (máquinas e veículos) para execução dos serviços, mediante Termo de Entrega e Recebimento, conforme anexo:
1. 01 (uma) escavadeira hidráulica (Ling Long) ano de fabricação 2020, patrimônio 618;
2. 01 (uma) caçamba (Volkswagem) placas RLJ7I08

3. 01 (uma) caçamba (Iveco) placas LYR8JH3
4. 01 (uma) retroescavadeira JCB3CX ano de fabricação 2020, frota 622
5. 01 (uma) retroescavadeira Muller, frota 707
6. 01 (um) veículo Saveiro (WV) placas MMF6F35
7. 01 (um) veículo Duster (Renault) placas QHO 6681

b) Arcar com as despesas de deslocamento dos maquinários, veículos até o município de Muçum/RS.
c) Ceder, com ônus os servidores municipais abaixo discriminados:
1. Anildo Tadeu Antunes
2. Junior Roberto Oliveira dos Santos Junior
3. Isaque Pereira Correia
4. Sandro Antonio Oliveira Madruga
5. Fabiano dos Santos
6. Michel Brum Correa
7. Alexandre Vieira Ferreira
8. Douglas Costa da Silva
9. Edson Luiz de Oliveira
10. Laureci de Jesus Rodrigues
11. Volnei Ramos Athaide

II – ao município de Muçum/RS:
a) providenciar o abastecimento dos veículos e maquinários cedidos, durante a execução dos serviços e a permanência no município de Muçum/RS.
b) fornecer alimentação e alojamento aos servidores cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

I – O gestor do presente convênio é o servidor Anildo Tadeu Antunes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
I - As despesas decorrentes do presente convênio de responsabilidade do município de Lages correrão por conta do Orçamento do Município de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
O convênio poderá ser alterado ou complementado mediante a lavratura de Termo Aditivo, vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSUA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO
As partes, por seus agentes públicos:
a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

CLÁUSULA NONA– DA PUBLICIDADE
O extrato do presente convênio será publicado pelo município de Lages/SC no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, junto com duas testemunhas.

Lages/SC, 14 de maio de 2024.

Antonio Ceron Mateus	Giovanoni Trojan
Prefeito de Lages/SC	Prefeito de Muçum/RS

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Termo de Entrega e Recebimentos de Equipamentos

Conforme o Termo de Convênio nº 001/2024/GAPRE, celebrado entre o município de Lages/SC e o município de Muçum/RS, objetivando

a cooperação de esforços para a adoção das medidas necessárias visando a desobstrução e recuperação das vias públicas e outras necessidades do município de Muçum/RS, afetado pelos eventos climáticos ocorridos em abril/maio 2024, atestamos para os devidos fins que recebemos, à título de empréstimo os veículos e equipamentos abaixo descritos e caracterizados.

I - 01 (uma) escavadeira hidráulica (Ling Long) ano de fabricação 2020, patrimônio 618;
II - 01 (uma) caçamba (Volkswagem) placas RLJ7I08;
III - 01 (uma) caçamba (Iveco) placas LYR8JH3;
IV - 01 (uma) retroescavadeira JCB3CX ano de fabricação 2020, frota 622;
V - 01 (uma) retroescavadeira Muller, frota 707;
VI - 01 (um) veículo Saveiro (WV) placas MMF6F35
VII - 01 (um) veículo Duster (Renault) placas QHO 6681

Muçum/RS_____/_____/_____

Representante do Município de Muçum/RS

RERRATIFICAÇÃO I PE 21/2024 PML

Publicação Nº 6056576

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIADE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 06 de junho de 2024

RERRATIFICAÇÃO I

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LAGES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site **novo Termo de Referência**.

Diante do exposto, cessa-se a suspensão e fica definida a data da **sessão pública** para o **dia 25/06/2024 às 09:00 horas.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS:01975466926
Dados: 2024.06.06 09:25:16 -03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

SUSPENSÃO PE 48/2024 SEMASA

Publicação Nº 6057653

MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lages, 05 de junho de 2024

SUSPENSÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – SEMASA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS POR MICROLEITORES DE DADOS PORTÁTEIS OU OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, COM EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CORRESPONDENTE A ENTREGA DE DOCUMENTOS NA CIDADE DE LAGES E NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA DO SALTO

O Pregoeiro torna notório aos interessados, a **SUSPENSÃO** temporária do presente certame, em razão de haver Impugnações e Pedidos de esclarecimentos pendentes de análise.

Após o recebimento da manifestação do órgão requisitante será comunicada nova data para a realização do certame.

Atenciosamente,

HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI:07251651971
Assinado de forma digital por HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI:07251651971 Dados: 2024.06.05 09:20:54 -03'00'

Henrique Roberto Arruda Menegueli
Pregoeiro

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.253/2024

Publicação Nº 6057514

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.253, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.156, DE 30 DE JANEIRO DE 2024 PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "d" e "f" do inciso I do artigo 1º do Decreto 7.156, de 30 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

I – representantes das entidades governamentais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Marielva da Silva Custódio Melo;
Suplente: Sabrina Lessa.

[...]

d) Fundação Irmã Vera:
Titular: Viviane de Carvalho Lima;
Suplente: Sirlei dos Santos Ferreira.

[...]

f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
Titular: Carlos Alberto Remor;
Suplente: Gabriel Belmiro Hermenegildo."

Art. 2º Ficam alteradas as alíneas "a" e "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto 7.156, de 30 de janeiro de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]

II – representantes da sociedade civil:

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Arlene Medeiros Nunes;
Suplente: Adriana Soares Duarte.

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

[...]

e) Centro Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu:
Titular: Kátia Matos;
Suplente: Yan Custódio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 507/2024

Publicação Nº 6057427

PREFEITURA DE LAGUNA
Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 507, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 136 DE 01 DE JUNHO DE 2006

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º no artigo 58 da Lei Complementar n. 136 de 01 de junho de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58. Será concedida ao servidor licença remunerada para tratamento de saúde, por período de até 15 dias, mediante perícia médica oficial por perito do Município e sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A partir do 15º (décimo quinto) dia a concessão de licença fica condicionada às regras do Regime Geral da Previdência Social.

§ 2º Para licença de até 03 (três) dias será exigido apenas o atestado médico do profissional que atendeu o paciente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 414/2019).

§ 3º Será concedida a licença remunerada também para o servidor que necessitar se ausentar do trabalho para acompanhar seus filhos menores de idade ou incapazes em caso de tratamento de saúde, sendo exigido a apresentação de atestado médico mencionando o nome do paciente, do acompanhante e a data do atendimento."

§ 4º O período de licença remunerada a que se refere o § 3º, será limitada à 2 (dois) dias por mês."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.466/2024

Publicação Nº 6057497

PREFEITURA DE LAGUNA

Gabinete do Prefeito
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 4° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3644-0334
gabinete@laguna.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.466, DE 5 DE JUNHO DE 2024.

PERMITE O TRANSPORTE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA,** Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Laguna fornecerá o transporte de servidores municipais – profissionais da educação – em efetivo exercício, nos veículos de transporte escolar a seu serviço, no trajeto referente à área urbana até a unidade escolar rural de sua lotação, quando não houver prejuízo do uso pelos estudantes.

Parágrafo único. A oferta a que se refere o caput deste artigo, também inclui o transporte de servidores – profissionais da educação- entre as comunidades das zonas rurais do Município, quando em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º O servidor deverá apresentar requerimento solicitando tal amparo à Secretaria de Educação, contendo nome, endereço, local de trabalho e etc.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 817/2024

Publicação Nº 6057189

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 817/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **GUIOMAR DE OLIVEIRA JERÔNIMO PEREIRA** da função temporária de Professor Corregente, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/06/2024.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 818/2024

Publicação Nº 6057194

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 818/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **CARLA BEATRIZ DE CASTRO SANCHES** da função temporária de Professor Corregente, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 819/2024

Publicação Nº 6057196

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 819/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR A PEDIDO, **JÚLIA ROSA DE JESUS** da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 820/2024

Publicação Nº 6057200

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 820/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **CRISTIANE DA SILVA COSTA VIEIRA** da função temporária de Professor Corregente, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2024

Publicação Nº 6057208

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 821/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **MARIA APARECIDA LOPES CARDOSO VIANA** da função temporária de Professor Corregente, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 04 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 822/2024

Publicação Nº 6057215

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 822/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

EXONERAR A PEDIDO, LUCAS JOAQUIM BORGES do cargo em comissão de Gerente de Bem Estar Animal, AS 1, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 824/2024

Publicação Nº 6057222

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 824/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e memorando sob o nº 7.124/2024;

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores: **ALANNA URBANO**, Assessor de Projetos, **JANAINA FRANCISCO NEVES DE ANDRADE**, Assessor Especial de Projetos e **DENER FIGUEIREDO RAMOS**, Assessor de Projetos, para a elaboração dos projetos de adequação das Unidades Básicas de Saúde do Bairro Esperança e Caputera, a partir desta data.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 825/2024

Publicação Nº 6057232

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 825/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **JÉSSICA ILÍBIO DA SILVA MARTINS** da função temporária de Professor de História, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/06/2024.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 826/2024

Publicação Nº 6057236

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 826/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e memorando nº 6.776/2024;

R E S O L V E

DESIGNAR BIANCA MEDEIROS BERNARDO, Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos, para fiscalizar a obra de execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do trecho 01 e trecho 02 da Estrada Geral Laguna 50, bairro Ponta da Barra, Laguna/S, objeto dos contratos nº 023/2021 e 024/2021.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 827/2024

Publicação Nº 6057245

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 827/2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria RH Nº 800/2024, na parte que se refere ao término da Licença Prêmio, sendo o correto é até 31/08/2024.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Junho de 2024.

CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 828/2024

Publicação Nº 6057252

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 828/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

DEMITIR, **CLAUDETE FIRMINO PEDRO JOAQUIM** da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829/2024

Publicação Nº 6057260

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 829/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E

NOMEAR ALESSANDRO DOS SANTOS MARTINS para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria, AS 8, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 06 de Junho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Lauro Muller

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAIO/2024 - FHHL

Publicação Nº 6056669

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER – FHHL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAIO/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/FHHL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de Medicamentos para atender as demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
CNPJ: 27.611.852/0001-71

ATA DE REGISTRO N° 009/2024

Razão Social: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 01.328.535/0001-59
Endereço: Rua Pica Pau, Centro, Arapongas/PR, CEP. 86700-100.
Contato: Fone: (43) 9882-06531
E-mail: classmed@outlook.com
Representante: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Ácido valproico 250m	comprimido	3000	R$ 0,419	R$ 1.257,00
10	Alopurinol 100mg	comprimido	600	R$ 0,44	R$ 264,00
11	Ambroxol 30mg/5ml - Frasco 100ml - xarope – uso adulto e pediátrico	frasco	100	R$ 5,48	R$ 548,00
21	Bicarbonato de Sódio 8,4% - ampola 10ml - IV	ampola	200	R$ 0,99	R$ 198,00
22	Biperideno 2mg	comprimido	400	R$ 0,327	R$ 130,80
25	Brometo de ipratrópio 0,250mg - frasco 20ml	frasco	100	R$ 2,422	R$ 242,20
28	butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg – comprimidos	comprimido	300	R$ 0,399	R$ 119,70
31	Captopril 50mg	comprimido	2000	R$ 0,19	R$ 380,00
36	Cefazolina 1000mg - IV - pó para solução injetável	frasco - ampola	300	R$ 4,95	R$ 1.485,00
39	Cetoconazol 20mg/g creme Bisnaga	bisnaga	70	R$ 5,58	R$ 390,60
44	Cinarizina 25mg	comprimido	500	R$ 0,34	R$ 170,00
45	Cinarizina 75mg	comprimido	1000	R$ 0,427	R$ 427,00
47	Ciprofloxacino 500mg	comprimido	1500	R$ 0,515	R$ 772,50
48	Clonazepam 0,5mg	comprimido	6000	R$ 0,15	R$ 900,00
50	Clopidogrel 75mg	comprimido	500	R$ 0,378	R$ 189,00
51	Cloreto De Potássio 19,1% - IV - ampola de 10ml	ampola	400	R$ 0,55	R$ 220,00
52	Cloreto De Sodio 20% - IV - ampola de 10ml	ampola	400	R$ 0,60	R$ 240,00
53	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml - frasco ampola 10ml	frasco ampola	50	R$ 110,017	R$ 5.500,85
54	Cloridrato de Dopamina - 5mg/ml - IV - ampola de 10ml	ampola	100	R$ 8,137	R$ 813,70
55	Cloridrato de Dobutamina 250mg/ml – IV- ampola 20ml	ampola	100	R$ 6,273	R$ 627,30
56	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml - IM/IV - ampola de 1ml	ampola	50	R$ 6,585	R$ 329,25

59	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml - frasco 10ml	frasco	100	R$ 4,184	R$ 418,40
64	Clorpromazina 100mg	comprimido	400	R$ 0,41	R$ 164,00
65	Clorpromazina 25mg	comprimido	400	R$ 0,41	R$ 164,00
66	Clorpromazina 5mg/ml - IV/IM- ampolas de 5ml	ampola	500	R$ 1,78	R$ 890,00
72	Deslanosídeo 0,2mg /ml – IM/IV- ampola 2ml	ampola	100	R$ 2,70	R$ 270,00
73	Dexametasona 0,1% creme - bisnaga	bisnaga	100	R$ 3,355	R$ 335,50
93	Etomidato 2mg/ml	ampola	100	R$ 13,497	R$ 1.349,70
96	Fenobarbital 100mg IM/IV - ampola 2ml	ampolas	100	R$ 3,99	R$ 399,00
97	Fentanila 0,05mg/ml - frasco ampola de 10ml	frasco ampola	150	R$ 4,99	R$ 748,50
98	Fentanila 50mcg/ml – ampola 2ml	ampola	100	R$ 4,99	R$ 499,00
100	Fosfato de sódio enema 160mg/ml+60mg/ml 130ml FR	frasco	100	R$ 10,676	R$ 1.067,60
101	Fluconazol 150mg	comprimido	300	R$ 0,497	R$ 149,10
102	Flumazenil 0,1mg/ml - ampola de 5ml	ampola	30	R$ 11,99	R$ 359,70
103	Fluoxetina 20mg –	comprimido	2000	R$ 0,11	R$ 220,00
108	Furosemida 40mg	comprimido	2000	R$ 0,107	R$ 214,00
111	Glicose 25% IV - ampola de 10ml	ampola	400	R$ 0,707	R$ 282,80
112	Glicose 50% IV - ampola de 10ml	ampola	600	R$ 0,685	R$ 411,00
113	Gluconato De Calcio 10% - IV - ampola de 10ml	ampola	200	R$ 4,512	R$ 902,40
114	Haloperidol 5mg comprimidos	comprimido	400	R$ 0,598	R$ 239,20
115	Haloperidol 5mg/ml - ampola 1ml - IM	ampola	300	R$ 1,78	R$ 534,00
124	Colagenase 30gr C/ Cloranfenicol	tubo	100	R$ 17,25	R$ 1.725,00
125	Lactulose 667mg/ml – frasco 120ml - uso adulto e pediatrico	frasco	100	R$ 7,99	R$ 799,00
127	Levofloxacino 5mg/ml - Bolsa 100ml	Bolsa	200	R$ 20,91	R$ 4.182,00
128	Levomepromazina 100mg	comprimido	200	R$ 0,722	R$ 144,40
131	Lidocaína 2% geléia - bisnaga de 30gr	bisnaga	100	R$ 5,322	R$ 532,20
132	Loção oleosa a base de A.G.E. e vitaminas A e E. uso tópico	frasco	120	R$ 3,957	R$ 474,84
134	Losartana 50mg	comprimido	1500	R$ 0,31	R$ 465,00
135	Manitol 250ml – Sistema Fechado	frasco	100	R$ 11,80	R$ 1.180,00
139	Metronidazol 250mg	comprimido	1500	R$ 0,30	R$ 450,00
140	MetronidazoL 5mg/ml - injetável - frasco de 100ml	frasco	400	R$ 5,58	R$ 2.232,00
143	Midazolam 5mg/ml – ampola 3ml	ampola	100	R$ 2,58	R$ 258,00
146	Neomicina + bacitracina 5mg/g+250ui/g bisnaga de 10gr	bisnaga	200	R$ 2,202	R$ 440,40
151	Ocitocina 5UI/ML Ampola 1ml	ampolas	50	R$ 4,25	R$ 212,50
152	Olanzapina 10mg	comprimido	2000	R$ 0,575	R$ 1.150,00
154	Oleo mineral 100ml	frasco	150	R$ 3,99	R$ 598,50
155	Omeprazol 20mg	comprimido	2000	R$ 0,08	R$ 160,00
158	Paracetamol 500mg CPR	comprimido	2000	R$ 0,137	R$ 274,00
160	Prednisolona 1mg/ml 100ml	frasco	100	R$ 13,944	R$ 1.394,40
162	Prometazina 25mg	comprimido	600	R$ 0,21	R$ 126,00

166	Propofol 1% 10mg/ml ampola 20ml	frasco	100	R$ 9,84	R$ 984,00
171	Risperidona 1mg	comprimido	1000	R$ 0,115	R$ 115,00
172	Risperidona 2mg	comprimido	800	R$ 0,18	R$ 144,00
175	Sertralina 50mg	comprimido	1000	R$ 0,136	R$ 136,00
186	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80mg	comprimido	1000	R$ 0,247	R$ 247,00
188	Sulfato de Magnésio 50% - IVIM- ampola 10ml	ampola	200	R$ 5,59	R$ 1.118,00
190	Suxametonio 100mg	frasco - ampola	20	R$ 24,60	R$ 492,00
Valor Total					**R$44.857,04**

ATA DE REGISTRO N° 010/2024

Razão Social: **GRAMS&GRAMS LTDA - ME**
CNPJ: 10.448.145/0001-03
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RUA ITACOLOMI,361, CENTRO, PATO BRANCO-PR, CEP. 85505-050.
Contato: Fone: (46) 3225-1002
E-mail: licitacao03@medigram.com.br
Representante: INGRID RUTH HEGELE GRAMS

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Ácido acetilsalicílico 100mg	comprimido	2000	R$ 0,049	R$ 98,00
15	Amitriptilina 25mg	comprimido	2000	R$ 0,052	R$ 104,00
19	Atenolol 50mg	comprimido	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
34	Carvedilol 3,25mg	comprimido	200	R$ 0,12	R$ 24,00
35	Carvedilol 6,25mg	comprimido	200	R$ 0,18	R$ 36,00
42	Cilostazol 100mg	comprimido	120	R$ 0,67	R$ 80,40
49	Clonazepam 2mg	comprimido	5000	R$ 0,05	R$ 250,00
74	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - frasco 120ml – uso adulto e pediátrico	frasco	200	R$ 4,20	R$ 840,00
75	Diazepam 10mg comprimido	comprimido	2000	R$ 0,045	R$ 90,00
82	Dimeticona 75mg/ml - frasco 15ml - gotas	frasco	200	R$ 1,57	R$ 314,00
83	Dinitrato de Isossorbida 10mg	comprimido	400	R$ 0,40	R$ 160,00
84	dinitrato de Isossorbida 5mg sublingual	comprimido	400	R$ 0,32	R$ 128,00
86	Dipirona 500mg	comprimido	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
92	Espironolactona 25mg	comprimido	500	R$ 0,23	R$ 115,00
126	Levofloxacino 500mg	comprimido	600	R$ 0,785	R$ 471,00
133	Lorazepam 2mg	comprimido	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
138	Metildopa 250mg	comprimido	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
157	Paracetamol 200mg/ml 15ml gotas	frasco	200	R$ 1,30	R$ 260,00
167	Quetiapina 100mg CPR	comprimido	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
168	Quetiapina 25mg CPR	comprimido	3000	R$ 0,157	R$ 471,00
176	Sinvastatina 20mg	comprimido	1500	R$ 0,118	R$ 177,00
Valor Total					**R$6.638,40**

ATA DE REGISTRO N° 011/2024

Razão Social: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 43.269.791/0001-62

Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, 1953, PAIOL GRANDE, SALA 01, ERECHIM-RS.
Contato: Fone: (54) 9620-8909
E-mail imperiumed4@gmail.com
Representante: CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
179	Soro Fisiológico 0,9% 250ml Cloreto Sódio -Frasco-Sistema Fechado	frasco	3000	R$ 6,09	R$ 18.270,00
181	Soro Glicosado 5% 1000ml Glicose - Frasco-Sistema Fechado	frasco	300	R$ 11,28	R$ 3.384,00
182	Soro Glicosado 5% 250ml Glicose - Frasco-Sistema Fechado	frasco	300	R$ 5,71	R$ 1.713,00
Valor Total					**R$23.367,00**

ATA DE REGISTRO N° 012/2024

Razão Social: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 43.607.262/0001-21
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RUA MARIA JOSÉ NOGUEIRA, 658, JARDIM COOPAGRO, SALA 2, TOLEDO-PR, CEP. 85903-430.
Contato: Fone: (45) 2032-6959
E-mail: inpharma_hospitalar@hotmail.com
Representante: JEAN CARLOS PETRY

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Ácido ascórbico 100mg/ml - IV- ampola 5ml	ampola	2000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
5	Ácido Tranexamico 50mg/ml – ampola 5ml	ampola	1000	R$ 4,39	R$ 4.390,00
8	Adenosina 3mg/ml - ampola de 2ml	ampola	100	R$ 12,21	R$ 1.221,00
12	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10 ml	ampola	3000	R$ 7,30	R$ 21.900,00
20	Azitromicina 500mg	comprimido	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
24	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000ui - IM	frasco - ampola	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
27	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500mg/ml - IV/ IM - ampola de 5ml	ampola	3000	R$ 1,87	R$ 5.610,00
29	butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - IM/IV/SC - 1ml	ampola	2500	R$ 0,98	R$ 2.450,00
33	Carbonato de Litio 300mg	comprimido	6000	R$ 0,20	R$ 1.200,00
37	Ceftriaxona 1000mg - IV - pó para solução injetável	frasco - ampola	3000	R$ 4,05	R$ 12.150,00
40	Cetoprofeno 100mg - - IV -pó para solução injetável	frasco - ampola	1500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
41	Cetoprofeno 50mg/ml - IM - ampola de 2ml	ampola	1500	R$ 1,54	R$ 2.310,00
43	Cimetidina 150mg/ml -IM/IV - ampola 2ml	ampolas	1000	R$ 1,18	R$ 1.180,00
46	Ciprofloxacino 2mg/ml - injetável - frasco de 100ml	frasco	400	R$ 9,60	R$ 3.840,00
58	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml - IM/IV - ampola de 2ml	ampola	3000	R$ 0,75	R$ 2.250,00
60	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - IM/IV ampola de 2ml	ampola	1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00
69	Complexo B injetável - IM/IV - ampola de 2ml	ampola	2000	R$ 1,07	R$ 2.140,00

76	Diazepam 5mg/ml - IM/IV ampola de 2ml	ampola	500	R$ 0,92	R$ 460,00
78	Diclofenaco de Sódico 25mg/ml - IM - ampola de 3ml	ampola	2000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
80	Dimenidrinato 3mg/ml , cloridrato de piridoxina 5mg/ml glicose 10mg/ml , frutose 100mg/ml – ampola 10ml, IV	ampolas	300	R$ 11,05	R$ 3.315,00
87	Dipirona 500mg/ml - IM/IV ampola 2ml	ampola	4000	R$ 0,93	R$ 3.720,00
91	Epinefrina 1mg/ml - IM/IV/SC - ampola de 1ml	ampola	600	R$ 1,19	R$ 714,00
95	Fenitoina 50mg/ml IM/IV - ampola de 5ml	ampola	200	R$ 1,98	R$ 396,00
99	Fitomenadiona 10mg/ml - IM - ampola 1ml	ampola	200	R$ 1,72	R$ 344,00
104	Fosfato de Clindamicina 150mg/ml – ampola 4ml	ampola	300	R$ 3,19	R$ 957,00
105	fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml – ampola 1ml	ampola	300	R$ 1,14	R$ 342,00
106	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml - IM/IV - ampola de 2,5ml	ampola	2000	R$ 1,42	R$ 2.840,00
107	Furosemida 10mg/2ml - IM/IV-ampola de 2ml	ampola	1500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
109	Gentamicina 80mg/2ml - IM/IV- ampola de 2 ml	ampola	400	R$ 1,06	R$ 424,00
116	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml + 1mg/ml – ampola 4ml	ampolas	400	R$ 2,45	R$ 980,00
117	Heparina 5.000ui/0,25ml - SC- ampola de 0,25ml	ampola	400	R$ 6,98	R$ 2.792,00
118	Heparina 5.000ui/ 5ml – frasco 5ml	frasco	100	R$ 16,90	R$ 1.690,00
120	Hidrocortisona 100mg IV/IM - Pó para solução injetável	frasco - ampola	1500	R$ 3,30	R$ 4.950,00
121	Hidrocortisona 500mg IV/IM - pó para solução injetável	frasco - ampola	1000	R$ 6,85	R$ 6.850,00
130	Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco ampola de 20ml	frasco - ampola	300	R$ 6,14	R$ 1.842,00
136	Meropenem 1000mg- IV- pó para solução	frasco	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
141	Miconazol 20mg/g – bisnaga	bisnaga	100	R$ 8,50	R$ 850,00
144	Morfina 10mg/ml – ampola 1ml	ampola	300	R$ 2,09	R$ 627,00
149	Nitroglicerina 5mg/ml - IV - ampola de 10ml	ampola	100	R$ 41,30	R$ 4.130,00
150	Nitroprusseto de Sódio 50mg – pó liófilo injetável + solução diluente	frasco - ampola	100	R$ 22,49	R$ 2.249,00
159	Piperacilina + tazobactam 4g + 500mg	Frasco - ampola	300	R$ 15,50	R$ 4.650,00
163	Prometazina 50mg/2ml - IM - ampola de 2ml	ampola	1000	R$ 2,24	R$ 2.240,00
173	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml IV - ampola de 5ml	ampola	100	R$ 11,68	R$ 1.168,00
189	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml - IV/IM - ampola de 1ml	ampola	500	R$ 1,59	R$ 795,00
Valor Total					**R$130.066,00**

ATA DE REGISTRO N° 013/2024

Razão Social: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 21.227.039/0001-16

Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RUA JOÃO TONIN, Nº 50, JABUTICABAL, SALA 02, ERECHIM-RS.
Contato: Fone: (54) 3712-3505
E-mail: lifecenter@lifecentermedicamentos.com.br
Representante: ELQUER IZAIAS BALESTRIN

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Água para injeção 10ml	ampola	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
156	Omeprazol 40mg - IV - pó para solução injetável	frasco - ampola	600	R$ 6,70	R$ 4.020,00
193	Tramadol 100mg/ml 2ml	ampola	3000	R$ 1,63	R$ 4.890,00
Valor Total					**R$12.410,00**

ATA DE REGISTRO N° 014/2024

Razão Social: **METTA FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ: 42.496.258/0001-70
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RODOVIA BR 158, JARDIM, PATO BRANCO-PR, CEP. 85502-510.
Contato: Fone: (46) 9990-7305
E-mail: licitacao@mettafarma.com.br
Representante: LUÍS FERNANDO PARISE

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Clonidina 0,150mg - Atensina	comprimido	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
32	Carbamazepina 200mg	comprimido	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
123	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ml	frasco	100	R$ 3,10	R$ 310,00
Valor Total					**R$1.860,00**

ATA DE REGISTRO N° 015/2024

Razão Social: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RUA ARGENTINA, 152, LUTER KING, PREDIO, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP. 85605-380.
Contato: Fone: (46) 2601-0680
E-mail: natielelumann@gmail.com
Representante: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Ácido valproico 500mg	comprimido	3000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
Valor Total					**R$2.310,00**

ATA DE REGISTRO N° 016/2024

Razão Social: **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 47.893.919/0001-15
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1312, PRESIDENTE KENNEDY, SALA 04, FRANCISCO BELTRÃO-PR, CEP. 85601610.
Contato: Fone: (46) 2601-1397
E-mail: farmaceutica01.mg2@gmail.com
Representante: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
177	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml Cloreto Sódio - Frasco- Sistema Fechado	frasco	5000	R$ 5,00	R$ 25.000,00
180	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Cloreto Sódio - Frasco- Sistema Fechado	frasco	2000	R$ 5,47	R$ 10.940,00
Valor Total					**R$35.940,00**

ATA DE REGISTRO N° 017/2024

Razão Social: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ: 27.806.274/0001-29
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: AV CALDAS JUNIOR, N 456, TRES VENDAS, ERECHIM-RS, CEP. 99713-190.
Contato: Fone: (54) 2106-1270
E-mail: licitacao@promedisaude.com.br
Representante: FABIANA DOMINGUES

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
137	Metformina 850mg	comprimido	600	R$ 0,35	R$ 210,00
170	Ringer Lactato 1000ml - Frasco - sistema fechado	frasco	100	R$ 9,215	R$ 921,50
Valor Total					**R$1.131,50**

ATA DE REGISTRO N° 018/2024

Razão Social: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: RUA BELO HORIZONTE, NEVA, Nº 2209, CASCAVEL-PR, CEP. 85802-228.
Contato: Fone: (45) 3039-3076
E-mail: alexandrealcan@hotmail.com
Representante: ANDERSON DOS SANTOS

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
153	Olanzapina 5mg	comprimido	4000	R$ 4,45	R$ 17.800,00
Valor Total					**R$17.800,00**

ATA DE REGISTRO N° 019/2024

Razão Social: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 43.025.186/0001-46
Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025
Endereço: AVENIDA BRASIL, PRINCESA DO MAR, ITAPOÁ-SC, CEP. 89249-000.
Contato: Fone: (46) 9133-1137
E-mail: adm.wfmedicamentos@gmail.com
Representante: MAYARA KLUMP PRAMIO

Item	Medicamento	Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Amiodarona 200mg	comprimido	600	0,54	324,00
63	Cloridrato de Tiamina 300mg	comprimido	2000	0,368	736,00
68	Clozapina 100mg	comprimido	450	5,72	2.574,00
169	Quetiapina 50mg	comprimido	3000	3,95	11.850,00
Valor Total					**R$15.484,00**

EXTRATO DE CONTRATO MAIO/2024 - FHHL

Publicação Nº 6056644

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER – FHHL
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/2024

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº01 ao Contrato Nº005/FHHL/2024
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Acréscimo quantitativo consistente na aquisição de 2 (dois) Kits reagente Troponina I, caixa com 25 unidades e 2 (dois) Kits reagente CK-MB, caixa com 25 unidades, o que equivale a 24.62% do valor inicial atualizado do Contrato n° 005/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.
Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Contratada: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Modalidade: Dispensa Eletrônica n° 002/2024
Processo Administrativo: n° 005/2024
Assinatura: 27/05/2024
Valor: R$2.684,36

CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/FHHL/2024
Contrato n° 011/2024
Objeto: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução de serviços de sobreaviso de ortopedia de média complexidade, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Comodatária: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Comodante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA OTÍLIA,
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n° 004/2024
Processo Administrativo: 013/2024
Vigência: 30/04/2025
Assinatura: 26/04/2024
Valor: R$180.000,00

CONTRATO Nº. 012/FHHL/2024
Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motoboy para coleta, transporte e entrega de amostras para exames laboratoriais com saída da Fundação de Saúde de Lauro Muller, Rua Padre Hercílio Capeller, Centro, Lauro Muller/SC e entrega no Laboratório Búrigo, Núcleo Técnico Operacional, situado na Rua Emílio de Souza, 101, Bairro Ceará, Criciúma/SC, para atendimento das demandas de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
Contratada: GABRIELA HIPOLITO BORGES DE SOUZA 05296792998
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 006/2024
Processo Administrativo: 017/2024
Vigência: 31/05/2025
Assinatura: 29/05/2024
Valor: R$113.400,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MÊS DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6055510

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MÊS DE MAIO DE 2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lauro Müller/SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°27/2024

Participante: GRAFICA E BRINDES GUGA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
4	Carimbo Automático 4911 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada	Und	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00
5	Carimbo Automático 4912 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada	Und	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
6	Carimbo Automático 4927 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada	Und	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
11	Adesivo para porta de vidro, impressão digital 4 cores, liso	M²	25	R$ 89,00	R$ 2.225,00
13	Cartão de visita nas medidas 5x9 cm guilhotina, laminação BOPP foca (frente e verso, CTP folha	Und	1000	R$ 0,27	R$ 270,00
14	Envelope saco, papel offset, tamanho 24 x 34cm, timbrado 4x0 cores	Und	2000	R$ 1,39	R$ 2.780,00
15	Envelope oficio branco 23 x17 cm	Und	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
16	Folders, para eventos medida 20x30cm / papel 170g coche e reciclado/03dpbras/4x4 cores.	Und	4000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
17	Pasta contratante 60x32. 5 cm, 1x 0 cor, tinta preta em off-set 240g CTP MO. Prova Epson. Dobra+ 3	Und	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
18	Carimbo Numerador Automático Sequencial 6 Dígitos - corpo robusto em material cromado, dígitos	Und	2	R$ 595,00	R$ 1.190,00
19	Autorização (medicina do Trabalho) - Bloco com 50 folhas Impressão em preto e branco	Und	15	R$ 23,50	R$ 352,50
20	Pasta catálogo 47cm de largura aberta x 32cm de altura. Papel cartão com espessura 300g em cores,	Und	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00
22	Faixa material em lona 60cmx2,5m	Und	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
23	Faixa material em lona 60cmx3,00m	Und	12	R$ 159,00	R$ 1.908,00
24	Outdoor instalado por 30 dias em local de grande circulação de pessoas aluguel	Und	8	R$1.650,00	R$13.200,00
27	Atestado Médico - Bloco com 50 atestados - Medindo 21cm x 15cm, cor 1 x 0, colado, gramatura 56g	Und	20	R$ 13,00	R$ 260,00
31	Cartão de Controle de tratamento de Fisioterapia - Papel Cartão AZUL - Tamanho 13Ccm x 13cm - escrita	Und	500	R$ 0,60	R$ 300,00
32	Dengue - Vigilância Entomológica - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto., cor 1x0,	Bloco	10	R$ 28,30	R$ 283,00
33	Dengue - Registro Diário das Atividades - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto. Frente	Bloco	5	R$ 51,80	R$ 259,00
34	Dengue - Ficha de visita Dengue, Febre Amarela - Papel Cartão Branco - 10cm x 15cm - escrita em	Bloco	250	R$ 0,75	R$ 187,50
35	Agenda diária Setor TFD – Capa Dura medindo 45cm x 35cm – 2 meses por agenda	Und	10	R$ 215,00	R$ 2.150,00
36	Receituário Azul - bloco c/50 fls - Folhas simples na cor AZUL - Medindo 24,5 x 10cm - Folha Picotada,	Bloco	100	R$ 7,30	R$ 730,00
38	VISA - Placa Aviso Cemitérios, grutas, dentre outros - Em PVC. Tinta resistente à chuva. Medindo 60cm x	Und	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
39	VISA - Recebimento de Denúncia - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto, vias 50x1	Bloco	10	R$ 31,00	R$ 310,00
40	VISA - Formulário de petição de Alvará Sanitário - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto,	Und	10	R$ 22,50	R$ 225,00
41	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 50fls	Und	15	R$ 19,00	R$ 285,00
42	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 100fls	Und	15	R$ 23,00	R$ 345,00
43	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 200fls	Und	15	R$ 29,00	R$ 435,00
46	Placas indicativas no tamanho 60x40 com adesivo impresso digitalmente colorido e aplicado na chapa	Und	30	R$ 49,80	R$ 1.494,00
47	Botton com impressão digital sem limite de cores com película protetora e alfinete de segurança e base em	Und	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
48	Adesivo tamanho a5 (14,8x21cm) com impressão em vinil e recorte eletrônico	Und	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00

53	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 20cm	Und	300	R$ 57,80	R$ 17.340,00
54	Placa informativa com estrutura metálica e com instalação em loco	M²	200	R$ 410,50	R$ 82.100,00
57	Convite formato A4 180g, com uma dobra 4x4 cores.	Und	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
62	SAMU - Ficha de Atendimento USB - Folha branca tamanho A4 - escrita em preto. Exatamente como o	Bloco	50	R$ 19,50	R$ 975,00
63	Brindes – Squeeze personalização a ser definida	Und	2000	R$ 15,90	R$ 31.800,00
65	Brindes – Abridor de garrafa com imã personalização a ser definida	Und	2000	R$ 14,30	R$ 28.600,00
66	Brindes – saca rolhas personalização a ser definida	Und	2000	R$ 16,30	R$ 32.600,00
67	Brindes – agendas com wire-o personalização a ser definida	Und	1500	R$ 30,00	R$ 45.000,00
68	Brindes – canetas personalização a ser definida	Und	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
71	Broche - logo município Lauro Müller	Und	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
72	Etiqueta adesiva formato folha A4 contendo 42 etiquetas por folhas com recorte a laser, impressão	Und	100	R$ 8,80	R$ 880,00
73	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2) e telhas de aluzinco trânslucidas de polipropileno. Devendo	M²	338	R$ 590,00	R$199.420,00
74	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2). Lona com gramatura mínima de 510g cores a ser definida	M²	263	R$ 460,00	R$120.980,00
75	Lona para toldo com gramatura mínima de 510g, com proteção uv e ferro galvanizado, cores da lona a	M²	225	R$ 360,00	R$ 81.000,00
76	Brasão em PVC expandido 20mm, pintado com tinta automotiva PU. Cores a ser definidas pela secretaria	Und	100	R$ 545,00	R$ 54.500,00
77	Brindes – agendas com wire-o personalização a ser definida	Und	500	R$ 55,00	R$ 27.500,00
78	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2) e telhas de aluzinco trânslucidas de polipropileno. Devendo	M²	112	R$ 590,00	R$ 66.080,00
79	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2). Lona com gramatura mínima de 510g cores a ser definida	M²	87	R$ 460,00	R$ 40.020,00
80	Lona para toldo com gramatura mínima de 510g, com proteção uv e ferro galvanizado, cores da lona a	M²	75	R$ 360,00	R$ 27.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$921,072,00

ATA DE REGISTRO N°28/2024

Participante: HJ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
58	Película insulfilme G5, com aplicação em loco,	M²	200	R$ 86,95	R$ 17.390,00
59	Película insulfilme G20, com aplicação em loco,	M²	200	R$ 96,25	R$ 19.250,00
60	Película insulfilme G35, com aplicação em loco,	M²	200	R$ 88,45	R$ 17.690,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$ 54.330,00

ATA DE REGISTRO N°29/2024

Participante: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
21	Livreto com capa de papel, 4 abas 4x4 A5, acabamento grampeado medindo 14,8x21cm	Und	2000	R$ 4,75	R$ 9.500,00
25	Envelope branco ofício medindo 23cm 11,5cm logo e endereço (personalizado conforme arte a ser definida)	Und	1000	R$ 0,35	R$ 350,00
28	Caderneta da Gestante - conforme modelo Ministério da Saúde - 31 páginas http://portalarquivos2.saude.	Und	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
30	Cartão Controle de Medicamentos - Papel Cartão Branco - 14cm x 28cm - 3 dobras- escrita em preto.	Und	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
37	Receituário Branco Controlado - bloco c/50 receitas - CARBONADO - Folha branca medindo 15cm x 20cm -	Bloco	100	R$ 7,45	R$ 745,00
51	Folders, para eventos medida tamanho A4 com uma dobra ao meio 4x4 cores	Und	1000	R$ 1,30	R$ 1.300,00
61	SAMU - Check list diário de 1 a 10 folhas impressos em 5 folhas. Pode ser frente e verso - Folha branca	Bloco	20	R$ 35,50	R$ 710,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$16.405,00

ATA DE REGISTRO N°30/2024

Participante: IDPROMO COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
7	Crachá - Em PVC - Logo do município, Identificação profissional, foto de fundo. 8,5cm x 5,5cm. Orifício	Und	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$2.000,00

ATA DE REGISTRO N°31/2024

Participante: GRAFICA KAMPHORST LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Banner 70 x100 - 4x0 cores. Material: lona branca Impressão: em preto e branco ou em cores, digital	Und	60	R$ 38,35	R$ 2.301,00
3	Placa de Inauguração em aço inox escovado 1mm, gravado no processo digital UV, sem limite de cores,	Und	40	R$ 999,73	R$ 39.989,20
9	Plotagem / envelopamento - Material de ótima qualidade que não desgruda. Arte a ser definida pelas	Und	30	R$ 749,00	R$ 22.470,00
10	Vinil autoadesivo perfurado com impressão digital de alta qualidade e personalização a ser desenvolvida	M²	250	R$ 65,50	R$ 16.375,00
12	Adesivos para obras (fiscalizada/ embargada) Adesivo produzido em película de pvc de boa qualidade e	Und	200	R$ 18,95	R$ 3.790,00
26	Diploma tamanho A4, papel com gramatura 180g tamanho 4x1	Und	1000	R$ 2,95	R$ 2.950,00
45	Folders, para eventos medida tamanho A5 (14,8x21cm) / papel 90g coche/4x4 cores	Und	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
49	Adesivo tamanho A3 com impressão em vinil e recorte eletrônico	Und	200	R$ 7,80	R$ 1.560,00
50	Adesivo tamanho A2 com impressão em vinil e recorte eletrônico	Und	200	R$ 14,50	R$ 2.900,00
52	Placa porta indicativa das secretarias dois lados adesivo com pvc 1m e fixação na lateral da porta	Und	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
55	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 10cm.	Und	300	R$ 104,50	R$ 31.350,00
56	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 30cm	Und	300	R$ 49,90	R$ 14.970,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$ 153.655,20

ATA DE REGISTRO N°32/2024

Participante: JOAO ANTONIO LOCH

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
69	Brindes – canecas em porcelana personalização a ser definida	Und	2000	R$ 14,30	R$ 28.600,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$28.600,00

ATA DE REGISTRO N°33/2024

Participante: ART CETI LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
2	Faixa 3m x 70cm - Material: lona branca. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade	Und	40	R$ 206,00	R$ 8.240,00
8	Tapete Capacho personalizado - Aproximadamente 120cm x 60cm. 100% PVC / VINIL, mínimo 10 mm de	Und	30	R$ 395,00	R$ 11.850,00
29	Camisetas - em 100% algodão, em cores a ser definida e com serigrafia na frente e verso de no	Und	800	R$ 32,90	R$ 26.320,00
44	Quadro decorativo 70x100, lona branca Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade	Und	30	R$ 190,15	R$ 5.704,50
70	Placa de homenagem em aço 15cm x 20cm	Und	10	R$ 283,50	R$ 2.835,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$54.949,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para a implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão do ISSQN, com licença de uso de Software, através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Controle dos Serviços Tomados, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros e fornecimento de Data Center, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°34/2024

Participante: MEGADATA COMPUTACOES LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Implantação e operacionalização de sistema de informática na gestão ISSQN com licença [...]	SERV	12	R$6.583,33	R$79.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$79.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMLM/2024

OBJETO: objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de Recapagem de Pneus, para atendimento das Secretarias do município de Lauro Muller.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°35/2024

Participante: J P BELEZE

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Recape. Pneu 275x 22,5x80 borrachudo	Und	50	R$ 450,00	R$ 22.500,00
2	Recape pneu 215x75x17,5 borrachudos	Und	40	R$ 310,00	R$ 12.400,00
6	Recape pneu 19,5x24	Und	10	R$1.550,00	R$ 15.500,00
7	Recape pneu 12,5x80x18	Und	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
8	Recape pneu 17,5x25	Und	10	R$1.630,00	R$ 16.300,00
9	Recape pneu 750x16 borrachudo	Und	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
10	Recape pneu 18x4x30	Und	10	R$2.100,00	R$ 21.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$96.200,00

ATA DE REGISTRO N°36/2024

Participante: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
3	Recape .pneu 1400x24	Und	12	R$1.290,00	R$15.480,00
4	Recape .pneu 205x75x16	Und	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
5	Recape .pneu 12x16x5	Und	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$27.360,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de materiais de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°37/2024

Participante: MACROMMERCE LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
2	Base para rele fotoelétrico.	Und	1000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
6	Cabo alumínio duplex 1x1x16 +16 mm	M	500	R$ 2,71	R$ 1.355,00
8	Cabo flexível 750 v 10.0 mm azul	M	500	R$ 5,39	R$ 2.695,00
9	Cabo flexível 750 v 6.0 mm azul	M	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
29	Lâmpadas 250 W sódio E40 I. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000 e	Und	500	R$ 14,48	R$ 7.240,00
33	Lâmpadas metálicas 250w diversas cores. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO	Und	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
43	Reator 150 w vapor sodio externo	Und	300	R$ 41,39	R$12.417,00
44	Reatores vapor 250 w sódio aut. fat externo	Und	200	R$ 47,69	R$ 9.538,00
45	Reator 400 w vapor sodio externo	Und	100	R$ 53,99	R$ 5.399,00
46	Reator 70 w vapor sódio externo	Und	500	R$ 39,14	R$19.570,00
47	Reator vapor metálicos 250w externo	Und	100	R$ 45,89	R$ 4.589,00
48	Reator uso interno sódio/metalico 250w	Und	20	R$ 40,00	R$ 800,00
49	Reator uso interno sódio/metalico 150w	Und	20	R$ 39,49	R$ 789,80
52	Fio flexível 1,5 mm preto	M	500	R$ 0,88	R$ 440,00
53	Fio flexível 1,5 mm azul	M	500	R$ 0,88	R$ 440,00
54	Fio flexível 2,5 mm azul	M	500	R$ 1,34	R$ 670,00
55	Fio flexível 2,5 mm preto	M	500	R$ 1,34	R$ 670,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$79.927,80

ATA DE REGISTRO N°38/2024

Participante: MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
37	Parafuso frances 16x45 mm	Und	200	R$ 2,95	R$ 590,00
38	Parafuso frances 16x70 mm	Und	200	R$ 4,45	R$ 890,00
39	Parafuso maq. 16x100 mm	Und	200	R$ 4,15	R$ 830,00
40	Párafuso maq 16/200 mm.	Und	200	R$ 8,10	R$1.620,00
42	Porca quadrada 16mm	Und	500	R$ 0,97	R$ 485,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$4.415,00

ATA DE REGISTRO N°39/2024

Participante: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total

3	Arruela quadrada 38x38	Und	500	R$ 1,02	R$ 510,00
4	Braço P/ lume. Publica 3 m x 48,3 mm x 1,5 mm	Und	100	R$130,00	R$13.000,00
10	Chave comando de grupo 1x590 A 220V	Und	50	R$255,00	R$12.750,00
14	Cinta circular para poste 210 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 30,03	R$ 900,90
15	Cinta circular para poste 220 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 30,68	R$ 920,40
16	Cinta circular para poste 230 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 31,17	R$ 935,10
21	Conector cunha derivaçao kara 2	Und	100	R$ 3,78	R$ 378,00
27	Fita isolante autofusão 10 mts	Und	30	R$ 13,23	R$ 396,90
51	Porta lâmpada 1464-c e40 porcelana	Und	300	R$ 6,44	R$1.932,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$31.723,30

ATA DE REGISTRO N°40/2024

Participante: CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
11	Cinta circular para poste 180 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 26,00	R$ 780,00
12	Cinta circular para poste 190 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 26,00	R$ 780,00
13	Cinta circular para poste 200 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 27,00	R$ 810,00
17	Cinta circular para poste 250 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 31,65	R$ 949,50
18	Cinta circular para poste 280 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
19	Cinta circular para poste 300 mm c/2 parafuso e porca	Jogo	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
22	Conector cunha derivaçao kara 3	Und	100	R$ 4,40	R$ 440,00
23	Conector pirce perfurante 10/95	Und	300	R$ 5,45	R$ 1.635,00
28	Fita isolante de 20 mts preta pro p44	Und	100	R$ 4,50	R$ 450,00
30	Lâmpadas 150 W sódio E40 OVO I. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000	Und	500	R$ 16,90	R$ 8.450,00
34	Lâmpadas metálicas 400w diversas cores. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO	Und	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
36	Luminária publica fechada polic 300w e 40 2 lp0 300	Und	100	R$ 115,00	R$11.500,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$36.664,50

ATA DE REGISTRO N°41/2024

Participante: EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
7	Cabo alumínio quadriplex 3x1x16+16 mm	M	500	R$ 8,90	R$ 4.450,00
20	Conector cunha derivaçao kara 1	Und	100	R$ 6,30	R$ 630,00
25	Fio solido antichama 1,50 mm azul	M	1000	R$ 1,05	R$ 1.050,00
26	Fio solido antichama 1,50 mm preto	M	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00
50	Porta lâmpada 1415n e27 porcelana	Und	500	R$ 2,75	R$ 1.375,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$8.605,00

ATA DE REGISTRO N°42/2024

Participante: W LED ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Rele fotoelétrico instantâneo para iluminação pública, contato NA,105-305VAC,50/60hzIP65, capacidade de	Und	2000	R$ 12,90	R$ 25.800,00
5	Braço reto luminária 1mx 25,4mm x 2 mm	Und	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
24	Conector pirce perfurante 16/120	Und	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
35	Luminaria publica oval aberta 300 w e 27 lpo 300.	Und	200	R$ 58,96	R$ 11.792,00
41	Parafuso maq. 16x300 mm	Und	200	R$ 9,60	R$ 1.920,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$ 48.612,00

ATA DE REGISTRO N°43/2024

Participante: M.S.A. LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
31	Lâmpadas 400W sódio W E 40 OVO. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000	Und	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
32	Lâmpadas 70W sódio W E 27 OVO. Marcas: Osram, GE, PHILIPS ou de qualidade superior. ISO 9001:2000	Und	1000	R$ 40,00	R$40.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$ 48.700,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção para Secretaria de Assistência Social com objetivo de atender as necessidades do setor de habitação, que presta assistência às famílias em estado de vulnerabilidade social do Município de Lauro Müller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°44/2024

Participante: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
5	Argamassa. AC I- 20 kg neutro	Und	30	R$ 8,30	R$ 249,00
6	Vaso sanitário completo branco com caixa acoplada	Und	5	R$ 411,00	R$ 2.055,00
7	Assento para vaso sanitário branco	Und	5	R$ 19,70	R$ 98,50
12	Forro pvc. 7x 100mm branco	Und	200	R$ 17,50	R$ 3.500,00
14	Joelho. 40mm esgoto 90º branco	Und	10	R$ 0,66	R$ 6,60
15	Joelho. 100mm esgoto prim. 90º branco	Und	10	R$ 3,80	R$ 38,00
17	Joelho. 25ml Sold. c/ buc. Latão 90º azul	Und	17	R$ 4,00	R$ 68,00
19	Longarina. 0,4x0,04. eucalipto tratado	M	200	R$ 3,10	R$ 620,00
20	Marco. 80x2,10 15cm eucalipto	Und	15	R$ 118,00	R$ 1.770,00
24	Registro. pressão pvc 25 mm para banheiro	Und	5	R$ 19,90	R$ 99,50
25	Rejunte areia 1 kg	KG	50	R$ 3,85	R$ 192,50
27	Super. ducha 220w/5500w	Und	10	R$ 49,00	R$ 490,00
29	Torneira. lav. Mesa pra banheiro ½ L	Und	5	R$ 15,00	R$ 75,00
30	Tubo. pvc esgoto 100mm	M	20	R$ 8,80	R$ 176,00
31	Tubo. pvc esgoto 40mm	M	26	R$ 6,90	R$ 179,40
32	Tubo. pvc soldável 25 mm	M	70	R$ 2,30	R$ 161,00
33	V8-. válvula p/ lavatório	Und	5	R$ 4,00	R$ 20,00
39	Fossa. de concreto de 60x80	Und	5	R$ 128,00	R$ 640,00
40	Sumidouro. de concreto de 60x80	Und	5	R$ 128,00	R$ 640,00
42	Prego. 16x24	KG	10	R$ 12,50	R$ 125,00
43	Prego. 12x12	KG	10	R$ 17,50	R$ 175,00
47	Parafuso telheiro	Und	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
51	Telha Fibrocimento 1,83mx1,10mx5mm ondulada	Und	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
54	Cumeeira 5mm	Und	60	R$ 40,00	R$ 2.400,00
55	Meia cana pinus tratado	M	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
56	Barrote de forro 2x5mm pinus tratado	BR	800	R$ 8,00	R$ 6.400,00
58	Porta maciça almofadada 0,80x2,10	Und	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
62	Ferro 10,0 mm	BR	5	R$ 53,65	R$ 268,25
64	Telha Fibrocimento 2,44mx1,10m x 5mm	Und	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
66	Azulejo branco 33x45cm	Und	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
71	Rodapé de madeira 7cm de altura	M²	100	R$ 5,50	R$ 550,00
72	Ferro Aço 5mm	Und	20	R$ 15,90	R$ 318,00
75	Registro de gaveta	Und	5	R$ 39,00	R$ 195,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$38.329,75

ATA DE REGISTRO N°45/2024

Participante: EF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Areia. lavada grossa 1,0 M3 neutro	M	20	R$ 116,55	R$ 2.331,00
2	Cimento. todas obras 50 kg azul	SCA	50	R$ 34,16	R$ 1.708,00
3	Tijolo .9x14x24- 6F vermelho	Und	6000	R$ 0,96	R$ 5.760,00
4	Anel de vedação wc c/ guia neutro	Und	5	R$ 7,15	R$ 35,75
9	Caixa S.if. Quad. Branca 100x100 branca(ralo)	Und	5	R$ 10,22	R$ 51,10
10	Engate. flexível 1/2 x 50 cm branco	Und	5	R$ 6,16	R$ 30,80
11	Espacador. piso 4 mmc/ 100 preto	Und	5	R$ 3,85	R$ 19,25
13	Janela. Basculante 600x400 eucalipto	Und	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00
16	Joelho. 25mm sold. 90ºMarron(água)	Und	100	R$ 0,50	R$ 50,00
18	Lavatorio. conv. Branco com coluna branca de porcelana	Und	5	R$ 139,95	R$ 699,75
21	Meia cana eucalipto 1a	M	50	R$ 2,95	R$ 147,50
22	Piso bege 50x50. Classe b	M	200	R$ 14,85	R$ 2.970,00
23	Porta semi-oca 0,80x2,10 completa com ferragens	Und	10	R$ 223,00	R$ 2.230,00
26	Sifão. 1,50m	Und	5	R$ 9,45	R$ 47,25
28	Telha. portuguesa natural	Und	6000	R$ 1,35	R$ 8.100,00
34	V8-. válvula p/ tanque	Und	5	R$ 5,00	R$ 25,00
35	Vista. beirado 12 cm eucalipto	M	100	R$ 6,32	R$ 632,00

36	Vista. fina 5 cm para porta - eucalipto	JG	22	R$ 45,57	R$ 1.002,54
37	Treliça. 4/2	Und	110	R$ 33,25	R$ 3.657,50
38	Brita. media 3/4	M	10	R$ 98,90	R$ 989,00
41	Prego. 13x10 galvanizado pra forro PVC	KG	10	R$ 30,50	R$ 305,00
44	Parafuso. vaso sanitário 10 cm	Und	20	R$ 2,34	R$ 46,80
45	Caixa d'agua 500 lt	Und	5	R$ 167,50	R$ 837,50
48	Prego 18x36	Und	15	R$ 10,00	R$ 150,00
49	Prego 20x48	KG	15	R$ 10,00	R$ 150,00
50	Prego 23x60 cinza	KG	15	R$ 13,15	R$ 197,25
52	Vista beirado 12 cm pinus tratado com 15cm	M	400	R$ 47,02	R$ 18.808,00
53	Forro de pinus tratado de 2ª	M²	800	R$ 35,90	R$ 28.720,00
57	Cachorro. (Caibro de 1,50 para Beirado) tratado	Und	150	R$ 17,26	R$ 2.589,00
59	Janela guilhotina 1x1	Und	10	R$ 426,00	R$ 4.260,00
60	Assoalho de eucalipto	M	200	R$ 94,50	R$ 18.900,00
61	Tabua frontal 3mt	M	100	R$ 81,40	R$ 8.140,00
63	Ferro 8,0 mm	BR	5	R$ 31,95	R$ 159,75
65	Mangueira água 3/4	M	500	R$ 2,27	R$ 1.135,00
68	Viga de madeira 6x12cm eucalipto	M	100	R$ 23,10	R$ 2.310,00
70	Caibro 5x6cm eucalipto	M²	100	R$ 8,69	R$ 869,00
73	Fechadura interna inox	Und	5	R$ 26,90	R$ 134,50
74	Fechadura externa com cilindro inox	Und	5	R$ 40,75	R$ 203,75
76	Areia fina tipo mussoline	M³	20	R$ 119,95	R$ 2.399,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$122.790,99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para futura e parcelada locação de estrutura e serviços a serem utilizadas em diversos eventos promovidos/realizados pelas secretarias e pelo fundo municipal de saúde do Município de Lauro Muller/sc.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°46/2024

Participante: TOP TENDAS SUL LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Locação com montagem e desmontagem de tenda 10,0m x 10,0m 3,0m de altura com	Diária	15	R$1.195,00	R$17.925,00
2	Locação com montagem e desmontagem de tendas 5,0m x 5,0m, 2,5m de altura com	Diária	15	R$ 745,00	R$ 11.175,00
3	Locação com montagem e desmontagem de tendas 3,0m x 3,0m, 2,5m de altura com	Diária	20	R$ 595,00	R$ 11.900,00
4	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 10,0m x 3,50m em lona na	Diária	24	R$ 197,00	R$ 4.728,00
5	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 5,0m x 2,5m em lona na	Diária	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
6	Locação com montagem e desmontagem de fechamentos laterais 3,0 x 2,0m em lona na	Diária	20	R$ 186,00	R$ 3.720,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$53.208,00

ATA DE REGISTRO N°47/2024

Participante: PORTAL MIX EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
7	Locação com montagem e desmontagem de piso modula de madeira tipo deck perfil de	M²	400	R$ 32,00	R$ 12.800,00
8	Locação de mesa p/ 04 cadeiras em pvc na cor branca as mesas devem ser entregues um dia	Diária	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
9	Locação de cadeiras sem braços em pvc na cor branca as cadeiras devem ser entregues um	Diária	400	R$ 39,00	R$ 15.600,00
10	Locação com montagem e desmontagem de base de palco em estrutura metálica, piso em	M²	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$67.800,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo pertinente para Aquisição de madeiras e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°48/2024

Participante: SAO MATEUS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
14	Frontal 10 cm x 3,0 m 1°	M²	400	R$ 62,90	R$ 25.160,00
18	Rodapé. de pinus	M	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00
19	Ripa. Eucalipto 4 x4 cm	M	500	R$ 1,90	R$ 950,00
27	Muerão roliço tratado de 2 metros	Und	200	R$ 20,80	R$ 4.160,00
31	Travessa de repartição	M	500	R$ 4,38	R$ 2.190,00
45	Espelho 11 cm tratado	M	400	R$ 8,98	R$ 3.592,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$37.662,00

ATA DE REGISTRO N°49/2024

Participante: VALDECIR MANLIO MARIANI

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Prancha Eucalipto 6 cm x 20 cm x 3,00 m (eucalipto duro cerne)	Und	350	R$ 66,29	R$ 23.201,50
2	Prancha. Eucalipto7 cm x 20 cm x 4,00 m (eucalipto duro serne)	Und	350	R$ 107,26	R$ 37.541,00
3	Prancha Eucalipto 5 cm x 20 cm x 3,00 m (eucalipto duro serne)	Und	350	R$ 52,34	R$ 18.319,00
4	Viga 30cmx4m p/mata-burro (eucalipto duro serne	Und	50	R$ 321,28	R$ 16.064,00
5	Viga roliça Eucalipto (duro serne) p/pontes 30cm a 40 cm	M	350	R$ 190,63	R$ 66.720,50
6	Pau de mata burro de cerne 8 x 12 x 3,5 mts	Und	350	R$ 55,98	R$ 19.593,00
10	Barrote. 12 cm x 12 cm x 4 m / mata-burro (eucalipto DURO ER	Und	400	R$ 100,89	R$ 40.356,00
11	Barrote 12 cm x 12 cm x 3 m / mata-burro (eucalipto DURO SERNE)	Und	400	R$ 75,00	R$ 30.000,00
12	BARROTE DE FORRO 2 x 5 cm	M	500	R$ 1,64	R$ 820,00
13	Caibro. Bruto Eucalipto 8 cm	M	500	R$ 10,10	R$ 5.050,00
15	Longarina. 2,5 cm x 10 cm x 3,00m	Und	500	R$ 9,29	R$ 4.645,00
16	Linha. de Eucalipto 10 cm	M	500	R$ 15,48	R$ 7.740,00
20	Tabua de eucalipto bruta 2,5cm x 20cm x 3,00m	Und	500	R$ 13,54	R$ 6.770,00
23	Vara de eucalipto tratado 10 cm x 7 m	Und	100	R$ 98,59	R$ 9.859,00
24	Vara de eucalipto tratado 15 cm x 10 m	Und	50	R$ 203,33	R$ 10.166,50
28	caibro a vista 10 x 5 x 100	M	500	R$ 13,38	R$ 6.690,00
29	Vista larga 7cm x 100	M	500	R$ 3,57	R$ 1.785,00
30	MEIA CANA	M	500	R$ 1,90	R$ 950,00
32	Marco de porta 0,80 x 15 cm	Und	50	R$ 126,33	R$ 6.316,50
33	Marco de porta 0,70 x 15 cm	Und	50	R$ 124,93	R$ 6.246,50
35	Caixaria 10 cm	Und	400	R$ 8,42	R$ 3.368,00
36	Caixaria 15 cm	Und	300	R$ 12,17	R$ 3.651,00
37	Caixaria 20 cm	Und	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00
38	Prancha para caçamba 4,50 mt	Und	60	R$ 72,93	R$ 4.375,80
39	Marco de janela	M²	50	R$ 140,00	R$ 7.000,00
40	Mata junta fina	M	400	R$ 2,23	R$ 892,00
43	Espelho 11 cm sem tratar	M	400	R$ 8,28	R$ 3.312,00
44	Espelho 14 cm sem tratar	M	400	R$ 9,87	R$ 3.948,00
46	Espelho 14 cm tratado	M	400	R$ 12,27	R$ 4.908,00
50	Mourão 15 x15 x2.50	M	400	R$ 48,98	R$ 19.592,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$375.730,30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição por/horas de escavadeiras hidráulicas com peso operacional de 20T e 14T, para execução de serviços diversos atendendo as demandas das Secretarias de Obras do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.
CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°50/2024

Participante: CONSTRUVI CONSTRUCOES E TERRA PLANAGEM LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total

2	Escavadeira Hidráulica, peso operacional 20 TN, com operador combustível e deslocamento conforme	H	250	R$ 330,00	R$ 82.500,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$ 82.500,00

ATA DE REGISTRO N°51/2024

Participante: PONTUAL EXTRACAO DE ARGILA E TERRAPLENAGEM EIRELI

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Escavadeira Hidráulica, peso operacional 14TN, com operador combustível e deslocamento conforme	H	250	R$ 310,00	R$ 77.500,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$77.500,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMLM/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de alimentos, materiais de limpeza e expediente para administração pública, em especial, para as Secretarias de Obras, Agricultura, Administração e Assistência Social, com observância ao atendimento do serviço disponibilizado no refeitório municipal ao funcionário público do Município de Lauro Müller/SC.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAURO MÜLLER.

CNPJ: 82.558.909/0001-24

ATA DE REGISTRO N°52/2024

Participante: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Arroz Parboilizado tipo 1 Características Técnicas: Grupo: Parboilizado – Classe: Longo Fino – Tipo I. O	KG	4300	R$ 5,20	R$ 22.360,00
2	Açúcar Refinado Embalagens de 1 kg	KG	2300	R$ 4,00	R$ 9.200,00
3	Biscoito Doce: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura	PCT	200	R$ 4,60	R$ 920,00
4	Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico Características técnicas: Farinha de trigo especial	KG	780	R$ 4,80	R$ 3.744,00
5	Ovo de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho	dz	2250	R$ 9,70	R$ 21.825,00
6	Sal Refinado Iodado Ingredientes: Sal refinado iodado. Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno leitoso	KG	840	R$ 1,98	R$ 1.663,20
7	Óleo de Soja Características Técnicas: Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve	und	2200	R$ 5,48	R$ 12.056,00
8	Coxa e sobre coxa de frango s/ O DORSO Características Técnicas: A carne de frango limpa,	KG	3250	R$ 7,19	R$ 23.367,50
9	Doce de Leite Aspecto próprio, cor amarelo-pardacenta, cheiro próprio, sabor doce. Embalagem:	und	335	R$ 5,50	R$ 1.842,50
10	Fermento em Pó (Químico) Características Técnicas: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato	und	85	R$ 7,90	R$ 671,50
22	Coloral - Ingredientes: Fuba, urucum, óleo de soja e sal. Embalagem: embalagem de polietileno	und	230	R$ 5,75	R$ 1.322,50
24	Bebida Láctea achocolatado Características técnicas: Produto lácteo resultante da mistura do leite e soro	Lata	100	R$ 57,19	R$ 5.719,00
26	Amido de milho 500g	und	30	R$ 6,60	R$ 198,00
27	Maionese pote de 500g	und	150	R$ 7,70	R$ 1.155,00
28	Polvilho Azedo	KG	30	R$ 13,50	R$ 405,00
29	Polvilho Doce.	KG	15	R$ 10,10	R$ 151,50
30	Mortadela de frango- embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo	KG	60	R$ 16,00	R$ 960,00
31	Milho verde Características Técnicas: grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de	und	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00
32	Ervilha Características Técnicas: Ervilha verde em conserva contendo água e sal. Embalagem:	und	600	R$ 2,70	R$ 1.620,00
33	Lingüiça de frango-Pacote de 1 kg - Empacotado a vácuo	KG	120	R$ 13,90	R$ 1.668,00
34	Carne bovina lagartinha (moída)	KG	2280	R$ 18,00	R$ 41.040,00
35	Carne suína (lombo)	KG	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
42	Batata Palha pacote com 500 gr	und	300	R$ 15,37	R$ 4.611,00
44	Pão francês 50g Características Técnicas: farinha de trigo especial, enriquecida de ferro e ácido fólico, sal,	KG	120	R$ 14,73	R$ 1.767,60
46	Chocolate granulado pacote 1kg	und	20	R$ 17,95	R$ 359,00
49	Batata inglesa Características técnicas: Deverão estar frescas, sãs, inteiras, firmes, coloração	KG	2250	R$ 7,29	R$ 16.402,50
50	Cebola de cabeça Características técnicas: Cebola de primeira qualidade, classe média. Tipo especial de 5 a	KG	2230	R$ 5,52	R$ 12.309,60

51	Nata pasteurizada pote de 350g	und	100	R$ 10,20	R$ 1.020,00
52	Moranga cabutiá Características Técnicas: Moranga em bom estado de conservação, isenta de partes	und	2050	R$ 4,13	R$ 8.466,50
53	Alho. Características Técnicas: O produto não deve apresentar sujidade e umidade. Deve	KG	120	R$ 25,93	R$ 3.111,60
54	Tomate Características técnicas: O produto não deve apresentar sujidade e umidade. Deve apresentar as	KG	2100	R$ 6,96	R$ 14.616,00
55	Cenoura. Características técnicas: O produto não deve apresentar sujidade e umidade. Deve	KG	1060	R$ 6,72	R$ 7.123,20
56	Banana	KG	1350	R$ 4,85	R$ 6.547,50
57	Maçã.	KG	2300	R$ 8,79	R$ 20.217,00
58	Laranja	KG	2300	R$ 5,44	R$ 12.512,00
59	Beterraba-	KG	530	R$ 5,39	R$ 2.856,70
60	Repolho-	und	3050	R$ 6,78	R$ 20.679,00
61	Refrigerante (diversos sabores) 2l	und	1730	R$ 5,15	R$ 8.909,50
62	Suco 1L - Néctar de fruta (sabor a escolher)	und	265	R$ 7,13	R$ 1.889,45
63	Achocolatado em Pó Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5,	und	50	R$ 4,75	R$ 237,50
65	Gordura suína (banha) 1kg	KG	100	R$ 9,45	R$ 945,00
66	Coador café - pano grande	und	5	R$ 4,90	R$ 24,50
67	Bombom cx-	cx	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
68	Bombom Pacote (ouro branco/sonho de valsa)	KG	450	R$ 49,00	R$ 22.050,00
69	Bis branco / preto 126gr	und	450	R$ 5,98	R$ 2.691,00
70	Balas sortidas pacote de 1kg	PCT	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
71	Pirulitos Big Big pacote 600gr - Sabores: morango e tuti fruti	PCT	130	R$ 18,27	R$ 2.375,10
73	Barra de chocolate 1KG	und	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
74	Paçocas tipo rolha em embrulhadas individualmente	und	500	R$ 0,44	R$ 220,00
75	Embalagem plástica para freezer. Aproximadamente 23x38cm, capacidade 3kg com 100 un.	und	60	R$ 4,20	R$ 252,00
76	Puxa-puxa - Embalagem: Plástico transparente	und	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
77	Pé de moleque	und	500	R$ 1,10	R$ 550,00
78	cocada	und	500	R$ 3,75	R$ 1.875,00
79	Barra de chocolate 90gr	und	500	R$ 4,48	R$ 2.240,00
80	Orégano 200 gr	und	205	R$ 15,00	R$ 3.075,00
82	Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
83	Álcool líquido 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: liquido Aplicação: produto limpeza doméstica,	L	550	R$ 5,55	R$ 3.052,50
86	DETERGENTE 500 ML - Detergente líquido, com tenso ativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo	und	80	R$ 9,00	R$ 720,00
89	Palha de aço...Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08	PCT	72	R$ 1,59	R$ 114,48
90	Sabão em pó 5KG - Para limpeza pesada, em utilização para limpezas acondicionando em	PCT	15	R$ 6,13	R$ 91,95
91	Pano de chão...pano de limpeza medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca	und	70	R$ 5,00	R$ 350,00
92	Toalha de louça (grande)	und	100	R$ 4,15	R$ 415,00
93	Aromatizante de ambiente. BOM AR Aerossol, aplicação aromatizador ambiental CFC frasco com	und	90	R$ 8,00	R$ 720,00
95	Vassoura de palha: Características Técnicas: Vassoura de palha, 50cm, confeccionada com palha de guiné	und	30	R$ 25,00	R$ 750,00
96	Rodo - Características Técnicas: Puxa e seca - cabo de madeira, base medindo 40cm, base de alumínio, com	und	10	R$ 9,10	R$ 91,00
98	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	und	12	R$ 20,00	R$ 240,00
107	Saco de lixo 100 litros-	Peca	600	R$ 2,20	R$ 1.320,00
113	Filme plástico - PVC 28cm largura 300 Ms para alimentos	Rolo	240	R$ 25,80	R$ 6.192,00
114	Papel .Alumínio	Rolo	120	R$ 3,98	R$ 477,60
115	Fosforo Embalagem: cx grande com 240 palitos.	cx	32	R$ 2,40	R$ 76,80
116	Guardanapos descartáveis (médio) Características técnicas: Guardanapo de papel medindo 33x33cm.	und	730	R$ 2,00	R$ 1.460,00
118	ÁLCOOL EM GEL 70 % 500 ML - ÁLCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante,	und	170	R$ 6,50	R$ 1.105,00
120	Iogurte 900 ml sabor morango	und	500	R$ 3,98	R$ 1.990,00
121	Papel toalha Inter folha Duas dobras 20 x 21 Bco – 5000 unds	PCT	500	R$ 9,90	R$ 4.950,00
128	Pastilha sanitária: Características Técnicas: Pedra sanitária: tipo arredondada, com suporte, fragrância	und	80	R$ 1,30	R$ 104,00
129	PILHA (JOGO C/ 4) AA	JG	5	R$ 7,40	R$ 37,00

130	Pilha Aaa tamanho média tipo alcalina, características adicionais não recarregável, cartela com 4 unds	und	5	R$ 7,40	R$ 37,00
140	COLA BRANCA - 90 G	und	20	R$ 1,96	R$ 39,20
142	Fita Adesiva fita Adesiva larga - 50mm x 50m	und	15	R$ 4,00	R$ 60,00
143	.Grampeador de mesa grande para até 100 folhas, utiliza grampos 23/08	und	3	R$ 52,45	R$ 157,35
144	Papel A4 cx Com 10 Resmas Formato A4, 210mm x 297mm, cx com 10 resmas com 500 folhas cada,	cx	15	R$ 231,60	R$ 3.474,00
146	Tesoura com cabo 8 - 21cm Cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e	und	5	R$ 7,00	R$ 35,00
148	..Queijo colonial	KG	870	R$ 34,50	R$ 30.015,00
149	MELANCIA	KG	2200	R$ 4,40	R$ 9.680,00
150	BACON	KG	370	R$ 25,00	R$ 9.250,00
151	Pimentão.	und	610	R$ 7,70	R$ 4.697,00
152	Manga.	KG	1150	R$ 7,33	R$ 8.429,50
153	Porta filtro de Café nº 103	und	4	R$ 5,72	R$ 22,88
154	TEMPERO VERDE Características Técnicas: salsinha e cebolinha verde frescas, de primeira, de tamanho e	KG	170	R$ 11,30	R$ 1.921,00
155	Alface,	und	930	R$ 3,07	R$ 2.855,10
156	Bule grande de café em alumínio, 3,6L	und	5	R$ 48,00	R$ 240,00
157	Chaleira grande Alumínio reforçado Industrial 5 litros	und	2	R$ 92,50	R$ 185,00
158	Panela Caçarola Grande industrial, de alumínio, com tampa, 41 litros.	und	4	R$ 249,90	R$ 999,60
159	Panela alumínio polido com tampa, espessura 1,60mm 3L.	und	4	R$ 31,00	R$ 124,00
160	Panela De Pressão 4,5 Litros Fechamento externo	und	4	R$ 59,90	R$ 239,60
161	Panela De Pressão 7 Litros Fechamento Externo	und	2	R$ 88,90	R$ 177,80
162	Bandeja Multiuso branca 3 litros - Confeccionada em plástico polipropileno; não contém bisfenol;	und	10	R$ 8,98	R$ 89,80
163	Bandeja Multiuso branca 7,5 litros - Confeccionada em plástico polipropileno; não contém bisfenol;	und	10	R$ 13,40	R$ 134,00
164	Caneca de vidro Aspen transparente 300ml	und	150	R$ 6,40	R$ 960,00
165	COADOR DE CAFE	und	5	R$ 4,70	R$ 23,50
166	Forma assadeira de alumínio nº 3 - medidas: 34cm x 23,5cm x 5cm	und	10	R$ 24,40	R$ 244,00
167	Jarra de plástico grande transparente. 3L	und	5	R$ 18,40	R$ 92,00
168	Leiteira 16 em alumínio, 3,2L	und	5	R$ 27,80	R$ 139,00
169	Porta coador para filtro de café nº3	und	10	R$ 5,00	R$ 50,00
170	Toalha de mesa de renda, na cor branca, para mesa de 8 lugares - medindo 140cmx250cm.	und	5	R$ 58,00	R$ 290,00
171	Colher de sopa de aço inoxidável cor prata	und	50	R$ 4,18	R$ 209,00
172	Colher grande em aço inox. 28cm	und	5	R$ 4,20	R$ 21,00
173	Concha grande para feijão sopa caldos molho, em aço Inox	und	5	R$ 21,98	R$ 109,90
174	Copo de vidro transparente, liso 300ml	und	100	R$ 4,90	R$ 490,00
175	Faca grande para carne, 31,5	und	3	R$ 19,90	R$ 59,70
176	Faca Para Pão Em Aço Inox Cabo Branco Nº8	und	5	R$ 18,90	R$ 94,50
177	Frigideira Grande Antiaderente Interno Industrial N°36 6,5 Litros	und	3	R$ 65,56	R$ 196,68
178	Tábua de Polietileno para Carnes 20x40 cm espessura 10 mm. Polietileno grau alimentício. Comprimento: 30	und	5	R$ 39,90	R$ 199,50
179	Toalha de mesa plástico transparente impermeável - Filme PVC Transparente 0,15mm, medindo	und	20	R$ 25,90	R$ 518,00
180	Toalha plástica de mesa, térmica, forrada e estampada - Largura 1,40m peça com 30 Ms	Rolo	50	R$ 31,23	R$ 1.561,50
181	Kit garfo e faca inox 12 peças - Lâminas em aço inox. Cabos de polipropileno, na cor preta; 6 facas e 6	und	20	R$ 33,00	R$ 660,00
182	Xícara em vidro transparente, 80ml	und	150	R$ 4,60	R$ 690,00
183	Prato fundo de vidro transparente temperado	und	100	R$ 4,79	R$ 479,00
184	Marmitex de isopor com tampa – nº 08, mínimo 750 ml, cx com 100 unds	cx	100	R$ 65,50	R$ 6.550,00
185	Hamburguira TH 02 de isopor para salada, medindo c: 16.2 cm x L16.2 cm x A 8,6cm. cx com 400	CX	100	R$ 87,80	R$ 8.780,00
187	Filé de tilápia Congelado sem pele e sem espinho. Congelados individualmente Peso 1Kg.	KG	525	R$ 40,00	R$21.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$504.724,39

ATA DE REGISTRO N°53/2024

Participante: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
64	Saco para pipoca (pct. com 100 un.)	und	20	R$ 4,48	R$ 89,60
97	Escova para vaso sanitário. Escova sanitária, com suporte.	und	10	R$ 4,87	R$ 48,70
99	Pá de lixo com cabo;	und	6	R$ 6,66	R$ 39,96

101	Luvas para limpeza - Luva multiuso, na cor amarela e na cor azul. Composição: Borracha látex natural, com	und	30	R$ 3,17	R$ 95,10
106	Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro,	pct	900	R$ 3,72	R$ 3.348,00
111	Garfos plásticos descartável - Cor branca ou cristal. Comprimento 12,5cm. pct com 50 unds.	pct	21	R$ 3,47	R$ 72,87
112	Embalagem plástica para freezer aproximadamente 23x38cm, capacidade 5kg, rolo com 100 unds.	und	60	R$ 5,94	R$ 356,40
127	Lustra móveis: Características Técnicas: em frasco com 200 ml. Devem constar no rótulo o nº do registro	und	20	R$ 3,47	R$ 69,40
138	CLIPS 8/0 - Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0 caixa com 500 gramas.	und	2	R$ 9,76	R$ 19,52

TOTAL DO PARTICIPANTE R$ 4.139,55

ATA DE REGISTRO N°54/2024

Participante: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
20	Farinha de Mandioca Características Técnicas: Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina. Embalagem:	KG	820	R$ 6,75	R$ 5.535,00
119	Carne. inteira bovina em cubos:	KG	2813	R$ 20,65	R$ 58.088,45
188	Carne. inteira bovina em cubos:	KG	937	R$ 20,65	R$ 19.349,05

TOTAL DO PARTICIPANTE R$82.972,50

ATA DE REGISTRO N°55/2024

Participante: JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
72	Ovos de páscoa 350gr - Ingredientes: chocolate ao leite - Informações nutricionais: Açúcar, massa de	und	500	R$37,00	R$18.500,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$18.500,00

ATA DE REGISTRO N°56/2024

Participante: NAKA EXPRESS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
13	Café Extra Forte Ingredientes: Café torrado e moído deve apresentar selo de qualidade pureza com	KG	920	R$ 25,68	R$23.625,60

TOTAL DO PARTICIPANTE R$23.625,60

ATA DE REGISTRO N°57/2024

Participante: FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
14	Leite Longa Vida Integral cx COM 12 LITROS Características Técnicas: Produto classificado em	cx	280	R$59,00	R$16.520,00
15	Margarina (Creme Vegetal) COM sal	und	365	R$ 5,90	R$ 2.153,50
16	Vinagre de Álcool (branco) Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água.	und	565	R$ 1,90	R$ 1.073,50
18	Feijão preto Características Técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de	KG	2090	R$ 8,10	R$16.929,00
19	Feijão vermelho Características Técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de	KG	250	R$10,20	R$ 2.550,00
23	Salsicha. Tipo Hot Dog Características Técnicas: Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou	KG	90	R$13,50	R$1.215,00
36	Filé de frango (sassami)	KG	3300	R$19,45	R$64.185,00
40	Creme de Leite	und	680	R$ 3,68	R$ 2.502,40
41	Leite condensado. Lata ou cx com 395g	und	380	R$ 5,55	R$ 2.109,00
43	Gelatina (diversos sabores) Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido cítrico, aromatizante e	und	150	R$19,90	R$ 2.985,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$112.222,40

ATA DE REGISTRO N°58/2024

Participante: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
104	Copo descartável transparente 180ml cx com 1000 Unidades	cx	320	R$37,80	R$12.096,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$12.096,00

ATA DE REGISTRO N°59/2024

Participante: SCHUTZ ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
12	Fermento Biológico seco instantâneo Fermento biológico, seco, instantâneo composto de piro fosfato	und	25	R$ 7,02	R$ 175,50
17	Macarrão Espaguete Características Técnicas: massa alimentícia; seca; cor amarela; obtida pelo	und	230	R$ 3,92	R$ 901,60
21	Bolacha Salgada Tipo Cream Cracker	und	200	R$ 5,12	R$ 1.024,00
25	Biscoito doce: tipo leite, contendo basicamente farinha de trigo, gordura	und	850	R$ 6,12	R$ 5.202,00
38	Canela em pó	und	70	R$ 3,50	R$ 245,00
39	Polpa de tomate Características técnicas: Polpa de tomate concentrada, 100% natural, sem	und	2220	R$ 3,57	R$ 7.925,40
45	Coco ralado de 100 gramas	pct	100	R$ 6,63	R$ 663,00
47	Amendoim (sem casca) 500g	und	140	R$ 5,90	R$ 826,00
48	Milho de Pipoca - aproximadamente 500 gramas	pct	140	R$ 3,69	R$ 516,60
100	Esfregão MOP Limpeza Prática	und	6	R$ 4,23	R$ 25,38
123	Prato laminado retangular Utilizado em padarias e coquetéis Medidas p10 (d:48cm)	und	15	R$ 4,72	R$ 70,80
126	Limpa vidros: Características Técnicas: Limpa vidros, Líquido, Composição Lauril éter sulfato de sódio,	und	20	R$ 4,35	R$ 87,00
131	Apontador Apontador com deposito medindo 50x 25mm	und	20	R$ 1,53	R$ 30,60

TOTAL DO PARTICIPANTE R$17.692,88

ATA DE REGISTRO N°60/2024

Participante: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
11	Touca descartável Touca descartável de tnt. Toucas brancas, sanfonadas, com elástico, acondicionadas	cx	5	R$ 12,00	R$ 60,00
81	Cloro 5 litros	GL	130	R$ 13,80	R$1.794,00
84	Desinfetante: Características Técnicas: Desinfetante concentrado Eucalipto, floral ou lavanda, para	und	80	R$ 11,00	R$ 880,00
85	Água sanitária Características Técnicas: Multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo	GL	100	R$ 9,30	R$ 930,00
87	Esponja de louça..ESPONJA para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores	und	180	R$ 0,58	R$ 104,40
88	Sabonete líquido 5 litros - Comum, para higiene corporal.	GL	45	R$ 18,00	R$ 810,00
94	Vassoura de nylon: Características Técnicas: Sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24	und	30	R$ 6,70	R$ 201,00
102	Lixeira com Tampa Eco Fácil em Plástico - 40 L - Capacidade(L)40 L. Cor Preto Com pedal	und	10	R$ 54,50	R$ 545,00
103	Prato laminado redondo Utilizado em padarias e coquetéis Medidas: p08 (d: 38cm).	und	20	R$ 4,30	R$ 86,00
105	Papel toalha com 2 unds em rolo, 1º linha de qualidade, com 100% das fibras naturais, rolo com 60	pct	120	R$ 3,98	R$ 477,60
110	Luvas descartáveis (grandes)	cx	20	R$ 3,55	R$ 71,00
122	Prato plástico Descartável 15 cm, feitos em materiais de qualidade são ideais para servir doces, salgados e	und	250	R$ 1,00	R$ 250,00
124	Filtro de papel nº 103 para café. Embalagem com 30un; ?100% fibras celulósicas;	und	1000	R$ 4,20	R$4.200,00
125	Garrafa térmica: Características Técnicas: Garrafa térmica, com corpo externo em polipropileno, ampola	und	10	R$ 52,00	R$ 520,00
134	Caneta Preta Caneta esferográfica preta, corpo cilíndrico ou sextavado, ou outro formato anatômico,	cx	2	R$ 35,30	R$ 70,60
135	Caneta Vermelha.Caneta esferográfica vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, ou outro formato	cx	2	R$ 34,80	R$ 69,60
136	Caneta Marca Texto.Caneta destaca texto,material plástico com pontas macias chanfrada	cx	1	R$ 26,00	R$ 26,00
141	Fita Adesiva fita Adesiva transparente - 12mm x 30m	und	15	R$ 2,65	R$ 39,75
145	Régua 30 cm Régua em poliestireno 30 cm	und	10	R$ 1,68	R$ 16,80

TOTAL DO PARTICIPANTE R$11.273,75

ATA DE REGISTRO N°61/2024

Participante: SALVAN & FELTRIN COMERCIO DE PESCADOS LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un	Valor Total
37	Filé de tilápia. Congelado sem pele e sem espinho. Congelados individualmente Peso 1Kg	KG	1575	R$42,90	R$67.567,50

TOTAL DO PARTICIPANTE R$67.567,50

ATA DE REGISTRO N°62/2024

Participante: DAVID DOS SANTOS DA SILVA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
108	Saco de lixo 50 litros-	PÇ	350	R$ 3,40	R$ 1.190,00
109	Saco de lixo 30 litros-	PÇ	270	R$ 2,00	R$ 540,00
186	Sacola plástica: sacola plástica branca, tamanho 38x48, caixa com 1000 unidades.	CX	20	R$ 39,90	R$ 798,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$2.528,00

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/FMS/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de Câmaras Fria para armazenamento de imunobiológicos, buscando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 11.292.440/0001-86

ATA DE REGISTRO N°1/2024

Participante: BENZER TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Câmara fria para refrigeração de imunobiológicos Equipamento vertical. Faixa de operação: +2 a +8°C.	Und	5	R$10.850,00	R$54.250,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$54.250,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/FMS/2024

OBJETO: O objeto desta licitação é o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de Equipamentos e EPIs, para atender as necessidades do SAMU pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 11.292.440/0001-86

ATA DE REGISTRO N°2/2024

Participante: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	Aspirador de secreção elétrico com bateria interna recarregável com frasco 800ml • Grau de	Und	1	R$ 3.558,00	R$ 3.558,00
3	Oxímetro de pulso portátil (PALM) Adulto UT100 Visor LCD colorido de alta resolução; Tela rotacional,	Und	1	R$ 2.499,00	R$ 2.499,00
4	Sensor dedo oxímetro pediátrico	Und	2	R$ 578,91	R$ 1.157,82

TOTAL DO PARTICIPANTE R$6.214,82

ATA DE REGISTRO N°3/2024

Participante: Black Hawk Comércio de botas especiais LTDA

Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
6	Coturno tático cano baixo ou médio para SAMU Resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente	Und	6	R$365,00	R$ 2.190,00

TOTAL DO PARTICIPANTE R$2.190,00

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 CONCORRÊNCIA N° CC09/2028

Publicação Nº 6056468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADEA47F8495318CBDDDC2819EB917C9370A47ACD

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2024 Concorrência N° CC09/2028
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor preço por Lote, sob a forma de execução indireta em regime de Empreitada Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento ao Contrato de Repasse OGU MCIDADES 954622/2023 - Operação 1092368-65 e Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953105/2023 - Operação 1091494-15. . Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 24/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 24/06/2024.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/
Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 06/06/2024.
José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024 INEXIGIBILIDADE N° IN03/2024

Publicação Nº 6057393

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024 Inexigibilidade N° IN03/2024
O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade. OBJETO: Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO de 08 (oito) Geradores de Solo do sistema antigranizo, em locais estes estabelecidos mediante estudo realizado pela empresa contratada, para a proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%. CREDOR: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA ME – CNPJ 03.910.392/0001-14. O valor a ser pago será de R$: 296.296,24 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 23/04/2024.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO ROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 - PREGÃO N° PE14/2024_RP09

Publicação Nº 6057382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2513EE2DE7FC6C852258CD42A2E683D0CE9DB73F

AVISO DE LICITAÇÃO ROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 - Pregão N° PE14/2024_RP09
O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, através do Pregoeiro conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta em regime de Não utiliza. OBJETO: Firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades do HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO de Lebon Régis, conforme descrição detalhada do Anexo I – Termo de Referência.
Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 25/06/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 25/06/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/ Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.
Lebon Régis, 06/06/2024.
José Vanderlei de Campos–Pregoeiro
2513EE2DE7FC6C852258CD42A2E683D0CE9DB73F

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 10/2024 - PMLL

Publicação Nº 6060025

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para o conserto e a revisão da bomba e bico da retroescavadeira JCB, pertencente à Secretaria da Agricultura, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa JOÃO PEDRO DE LIMA 09068648950 – CNPJ: 24.751.634/0001-44, no valor total de R$ 16.858,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Leoberto Leal/SC, 12/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 2/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057190

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, na Localidade de Rio do Michel, com área total de 625.000,00m² (seiscentos e vinte e cinco mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n° 6.627, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor de ROSELI LOPES – CPF: 715.710.009-68, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. Leoberto Leal/SC, 06/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 3/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057213

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024
OBJETO: Contratação de empresa visando à confecção de materiais personalizados em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa MARCOS VINICIUS DA SILVA CAPISTRANO 05703562961 – CNPJ: 47.919.560/0001-08, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo pago em até 10 (dez) dias após a entrega do material. Leoberto Leal/SC, 11/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 4/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057228

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para o conserto do motor do caminhão prancha placa MAB9222 da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa MARCIANO JACINTO ME – CNPJ: 12.665.024/0001-49, no valor total de R$ 49.395,80 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Leoberto Leal/SC, 13/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 5/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057378

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de materiais educacionais e interativos que serão utilizados pela equipe técnica do CRAS, orientador social e demais profissionais da Assistência Social durante as atividades e oficinas desenvolvidas junto aos usuários participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa FÁBRICA DAS LETRAS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA ME – CNPJ: 11.869.552/0001-57, no valor total de R$ 7.210,20 (sete mil duzentos e dez reais e vinte centavos), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do material. Leoberto Leal/SC, 18/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 6/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057386

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico executivo para as cabeceiras da Ponte em concreto armado na comunidade de Alto Vargedo, Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa A.S. ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 37.746.228/0001-35, no valor total de R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais), sendo pago em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços. Leoberto Leal/SC, 25/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 7/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057397

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos militares relativo ao fardamento e equipamento efetivo para o GPPM de Leoberto Leal, conforme Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa 52.606.013 KLEBER FERNANDO PEREIRA – CNPJ: 52.606.013/0001-02, no valor total de R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do material. Leoberto Leal/SC, 01/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 8/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057414

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de portas, janelas, vidros e calha para a Casa de Memórias Lindolfo Gonçalves no Município de Leoberto Leal, conforme Lei n° 1.629/2023 e Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa ALUMÍNIOS VOLTOLINI LTDA – CNPJ: 10.227.225/0001-39, no valor total de R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais), sendo pago em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais. Leoberto Leal/SC, 02/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 9/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057447

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aula de dança para os idosos, visando complementar a oficina de dança de salão do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) ofertado pelo CRAS, conforme Anexo I deste Edital. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor da Empresa CLÍNICA DE

ATIVIDADES FÍSICA ACQUA CENTRO LTDA – CNPJ: 08.496.668/0001-83, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços. Leoberto Leal/SC, 03/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 1/2024 - PMLL

Publicação Nº 6056496

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
OBJETO: Locação de um galpão de madeira com aproximadamente 130 m², localizado a Estrada Geral Rio Emiliano, Município de Leoberto Leal, para fins de servir como espaço de acondicionamento e separação de material recolhido através de coleta seletiva. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor de AMÁBILI KNAUL – CPF: 109.780.489-54, no valor total de R$ 8.102,00 (oito mil cento e dois reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 810,20 (oitocentos e dez reais e vinte centavos), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. Leoberto Leal/SC, 01/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 2/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057174

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024
OBJETO: Locação de imóvel urbano sem benfeitorias localizado a Rua Aquino de Campos, Centro, Município de Leoberto Leal/SC, com área total de 411,40 m², para fins de servir como espaço para o Parque de Diversões Infantil em madeira ou similar. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor de IVONY DIAS – CPF: 942.041.449-34, no valor total de R$ 8.470,00 (oito mil quatrocentos e setenta reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. Leoberto Leal/SC, 04/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 3/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057198

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar Palestra Show alusiva ao Dia Internacional da Mulher, que é comemorado tradicionalmente no dia 08 de março e será realizada no dia 16 de Março de 2024, no Município de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS – CNPJ: 45.445.169/0001-93, no valor total de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço. Leoberto Leal/SC, 07/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 4/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057324

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
OBJETO: Locação de uma sala comercial de alvenaria com aproximadamente 160m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado no segundo piso, na Rua Leonardo Franzen, nº 105, Centro, Município de Leoberto Leal para fins de servir como espaço de acondicionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar de Leoberto Leal (CAMLL). VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor de JOSÉ BRAUN LOHN – CPF: 222.485.959-72, no valor total de R$ 15.532,00 (quinze mil quinhentos e trinta e dois reais), sendo pago em 10 (dez) parcelas de R$ 1.553,20 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. Leoberto Leal/SC, 14/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 5/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057455

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024
OBJETO: Locação de um galpão de alvenaria com aproximadamente 30 m² (trinta metros quadrados), localizado a Rua Hilário Guchert, Município de Leoberto Leal, para fins de servir como espaço de acondicionamento e separação de material recolhido através de coleta seletiva. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor de ELZIRA FRANZEN HOFFMANN – CPF: 022.810.719-95, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo pago em 09 (nove) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente. Leoberto Leal/SC, 04/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO IL Nº 6/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057496

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024
OBJETO: Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural - EPAGRI, para disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho – PAT. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação em favor da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI – CNPJ: 83.052.191/0027-00, no valor total de R$ 36.018,00 (trinta e seis mil e dezoito reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 4.002,00 (quatro mil e dois reais), sendo pago até o dia 30 (trinta) de cada mês. Leoberto Leal/SC, 08/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 4/2024 - PMLL

Publicação Nº 6056479

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Equipamentos e Implementos Agrícolas para atender a agricultura do Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2024. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: DELBA VICENTINI CREMASCO ME – CNPJ: 03.138.598/0001-78, no valor de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais). MANJATO TRATORES LTDA – CNPJ: 00.492.308/0001-00, no valor de R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais). SHOPPING RURAL – CNPJ: 12.132.146/0001-70, no valor de R$ 28.192,00 (vinte e oito mil cento e noventa e dois reais). Leoberto Leal/SC, 27/03/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 5/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057625

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2024. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da Empresa: 47.226.524 CLAUDINEI LUIZ BECKER – CNPJ: 47.226.524/0001-69, no valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Leoberto Leal/SC, 29/04/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PMLL

Publicação Nº 6057152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, com sede na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 00, – Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 82 924 390/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Vitor Norberto Alves, portador do CPF N. 54355460959, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: 47.226.524 CLAUDINEI LUIZ BECKER, com sede na Rua Paulo Guchert, nº 00 – Bairro Centro, na cidade de Leoberto Leal, CEP 88445000 – SC, inscrita no CNPJ/MF N. 47 226 524/0001-69, neste ato representada pelo seu Sócio Admistrador, senhor Claudinei Luiz Becker, portador do CPF N. 08287662907, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2024. enunciados no Pregão Eletrônico nº 5/2024, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, com autorização constante do Processo Licitatório n° 22/2024, homologado em 29/04/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 5/2024, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 25/04/2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2024..

2.2 - A execução dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo do objeto do edital que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Leoberto Leal.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1

Lote: 1

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.	500,00 H	R$ 70,00	R$ 35.000,00
Total Lote 1	x1		R$ 35.000,00

Lote 2

Lote: 2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Hora técnica para manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal.	500,00 H	R$ 70,00	R$ 35.000,00
Total Lote 2	x1		R$ 35.000,00

R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega/execução dos serviços: apresentar-se em até (01) hora após o recebimento

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

da autorização de fornecimento;

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Leoberto Leal, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata de registro, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Leoberto Leal, para realização de ata, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante solicitação.

7.3.1 - Carregar e disponibilizar os materiais nos locais indicados também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Leoberto Leal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Leoberto Leal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Leoberto Leal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Leoberto Leal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

Município de Leoberto Leal, por intermédio da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Leoberto Leal e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
d) Agir e decidir em nome do Município de Leoberto Leal inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Leoberto Leal.
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais ou Nota Fiscal Avulsa, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e ou recebimento do material, observando-se o art. 141, da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Leoberto Leal e cumprimento pela empresa de

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Leoberto Leal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município deLeoberto Leal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Município de Leoberto Leal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Leoberto Leal.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Leoberto Leal.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Leoberto Leal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Leoberto Leal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Leoberto Leal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 134/2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Leoberto Leal, 30 de abril de 2024.

Vitor Norberto Alves

Prefeito Municipal

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN

Claudinei Luiz Becker

47.226.524 CLAUDINEI LUIZ BECKER

Empresa vencedora

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE: 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: VITOR NORBERTO ALVES e BECKER INFORMATICA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF e informe o código A191-975B-AAEA-00AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A191-975B-AAEA-00AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VITOR NORBERTO ALVES (CPF 543.XXX.XXX-59) em 30/04/2024 10:33:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

BECKER INFORMATICA (CNPJ 47.226.524/0001-69) em 30/04/2024 10:59:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/A191-975B-AAEA-00AF

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.128, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057138

DECRETO Nº 4.128, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
Abre Créditos Adicionais Suplementares no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7° da Lei n° 1.627, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA e dá outras providências e Lei Municipal Nº 1.642/24, de 05 de junho de 2024
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – DIRETORIA DE ESPORTES
Unid: 001 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.0000.0104 – Recurso Ordinário.....R$ 60.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta anulação parcial da seguinte dotação:
Órgão: 15 – DIRETORIA DE ESPORTES
Unid: 001 – Diretoria de Esportes
Projeto/Atividade: 1.007 – Investimentos Gerais
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.0000.0104 – Recurso Ordinário.....R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 05 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.129, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057266

DECRETO Nº 4.129, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7° da Lei n° 1.627, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2024 – LOA e dá outras providências e Lei Municipal Nº 1.639/24, de 31 de maio de 2024
DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unid: 001 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.047 - Diretoria de Infra-estrutura - Manut. Ativ. Cemitério
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Recurso: 2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados ....R$ 50.000,00

Unid: 002 – Diretoria de Infraestrutura e Transporte
Projeto/Atividade: 1.004 - Reestruturação da Diretoria de Infra-estrutura
Elemento de Despesa: 4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Recurso: 2.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados ....R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para o crédito adicional especial da dotação constante no art. 1º ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 31/12/2023, alocado na fonte de recurso supracitada.

Art. 3º. Revoga o Decreto de nº 4.122 de 31 maio de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 06 de junho de 2024.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

PORTARIA Nº 492/2024

Publicação Nº 6055568

PORTARIA Nº 492/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública previsto no Edital 03/2024, para contratação de MÉDICO 20H, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) VINICIUS JOSÉ GRAHL ROSA, para ocupar o cargo de MÉDICO 20H.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 03/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 05 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 493/2024

Publicação Nº 6055571

PORTARIA Nº 493/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) SIDNEI OSSEMER, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 05 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 494/2024

Publicação Nº 6055573

PORTARIA N° 494/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JAISON HEGEN, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data 31/05/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 31/05/2024.

Lontras, 05 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2024

Publicação Nº 6055576

PORTARIA N° 495/2024
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) JAINE TAINÁ DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ESCOLAR, na data 24/05/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data 24/05/2024.

Lontras, 05 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

AVISO RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

Publicação Nº 6055875

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1014/2024
Processo Adm: Nº 1014/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PARA A 52ª EDIÇÃO DA FESTA DO COLONO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 25 À 28 DE JULHO DE 2024.

Empresas vencedoras valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): **BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP** (07341479000179) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

LONTRAS - SC, 06 de junho de 2024

NATALIA CZIECELSKI CARVALHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

DECRETO 120/2024

Publicação Nº 6055951

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS

DECRETO Nº 120/2024

HOMOLOGA DISPENSA ELETRÔNICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão da Dispensa Eletrônica nº 1014/2024 em 06 de junho de 2024, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS PARA A 52ª EDIÇÃO DA FESTA DO COLONO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 25 À 28 DE JULHO DE 2024. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de junho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM: 03799851950

Assinado de forma digital por MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.06 11:15:22 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO PUBLICAÇÃO LEILÃO 02/2024

Publicação Nº 6055471

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS/SC
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Lontras/SC torna público o edital de leilão nº 02/2024, visando à alienação de ***um espaço destinado à exploração, mediante remuneração, para a venda de bebidas durante a 52ª festa do colono do município de lontras, a ser realizada nos dias 20, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024***. A data do leilão está agendada para o dia 25 de junho de 2024, às 10:00 horas. **Edital publicado encontra-se disponível no site www.agilileiloes.com.br,** maiores informações na Prefeitura Municipal de Lontras/SC, na Pça. Henrique Schroeder 1, Lontras, SC, 89182-000, telefone (47) 3523-9400. E com a Leiloeira oficial Daiane Fucks Pelentir (55) 9 9912-0467.

MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950

Assinado de forma digital por MARCIONEI HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.06.06 09:31:47 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 - PREF

Publicação Nº 6055379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS - FEPESE - CNPJ: 83.566.299/0001-73**, através da avaliação do Agente de Contratação designado para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA FEPESE - FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS (CNPJ: 83.566.299/0001-73) PARA CURSO ESPECÍFICO DENOMINADO "SUMMIT CIDADES 2024", A FIM DE CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES PÚBLICOS**, no valor total de **R$5.950,56 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, alínea "f".

Luiz Alves, 06 de junho de 2024.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO MD 08/2024 AUTORIZA O VEREADOR LUCAS SCHMITT ERBS A REALIZAR VIAGEM À BRASÍLIA E A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO LEGISLATIVO, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publicação Nº 6055733

RESOLUÇÃO MD 08/2024
Autoriza o vereador Lucas Schmitt Erbs a realizar viagem à Brasília e a participar do Programa de Intercâmbio Legislativo, na Câmara dos Deputados

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos solicitados, a viagem do vereador Lucas Schmitt Erbs, a serviço do Município e representando a Câmara Municipal junto aos Deputados Federais, Senadores e Ministros de Estado, para pleitear recursos e emendas parlamentares para o Município de Luiz Alves/SC e a participação, no Programa de Intercâmbio Legislativo, promovido pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, a ser realizado em Brasília/DF entre os dias 09 e 12 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica autorizado, nos termos solicitados pelo interessado, o pagamento das passagens aéreas e de três diárias e meia ao vereador supra indicado, nos termos da Lei Municipal n.º 961/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 03 de junho de 2024.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
ADRIANA RAQUEL BATISTA HESS
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Segunda Secretária da Câmara Municipal

LUCAS SCHMITT ERBS
Vereador

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 114/2024

Publicação Nº 6056973

PORTARIA Nº 114/24 de 06 de junho de 2024.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR o senhor MARCELO COSTA BEBER, para exercer o cargo público efetivo de Operador de Máquinas na Patrulha Agrícola Mecanizada, 44 horas semanais, Nível VI, Classe "A" do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 homologado em 24 de janeiro de 2024, a partir de 07 de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de junho 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PORTARIA 5652/2024

Publicação Nº 6055839

PORTARIA Nº 5652/2024.

RESCINDE O CONTRATO ORIUNDO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato da servidora JAQUELINE MATTOS CASTANHEIRO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de Professor De História, 15 (quinze) horas semanais, contratada pela Portaria N° 5531/2024, a contar de 03/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de Junho de 2024.

EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2024, COMPRA DIRETA Nº 005/2024

Publicação Nº 6057433

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo n° 078/2024, Compra Direta nº 005/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
CONTRATADA: TEMPERO VERDE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: : 34.801.398/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, inclusivo fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico, da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.
JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda de 3 de Junho de 2024, de onde se extraí "Ter uma empresa responsável pelo fornecimento das refeições elimina a necessidade de os atletas e a equipe técnica se preocuparem com a compra, preparo e armazenamento dos alimentos. Isso economiza tempo e esforço, permitindo que eles se concentrem totalmente no treinamento e na competição. Contratar uma empresa para fornecer refeições pode ser mais econômico do que tentar organizar tudo internamente, especialmente quando se considera o custo de ingredientes, mão de obra e infraestrutura necessários para preparar e servir refeições em grande escala." e no Termo de Referência de 4 de Junho de 2024, anexos a esta contratação.
VALOR TOTAL: R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico 308/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 2.939/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 6 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024 COMPRA DIRETA Nº 016/2024

Publicação Nº 6057272

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2024 COMPRA DIRETA Nº 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA
CNPJ: 53.524.443/001-48
OBJETO: Aquisição de PISTOLA MANUAL LONGA, DUPLO ESTÁGIO para utilização em Máquina de sinalização viária autopropelida. Genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, corpo da pistola fabricada em material leve e tubulação em inox com duplo estágio - um somente ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta - bico para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência a abrasão. Cabo longo de550mmdecomprimento para o operador trabalhar em pé em posição ergonomicamente correta. Um quilo e duzentos gramas de mangueira flexível de duplo conduto Soldados(ar/tinta)resistente ao solvente para aplicação da tinta através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos dessa mesma SMADU.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.
JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 014/2024 de 24 de Maio de 2024, de onde se extraí "A presente contratação se torna necessária em virtude de necessidade primária de sinalização das vias do município, e, ainda, que a pistola de pintura que estava sendo utilizada está com muitas avarias e sem funcionamento. Que a manutenção das vias do município atendem a manutenção da harmonia social, segurança e conforto, atendendo as necessidades de toda comunidade.", no Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024 de 24 de Maio de 2024 e anexos a esta contratação.
VALOR TOTAL: R$5.735,00 (Cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais)
DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico 311/2024 expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 2.954/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Mafra /SC, 06 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.540 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055384

DECRETO Nº 5.540
DE 05 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e Memorando nº 10066/2024 de 04 de Junho de 2024;

DECRETA

Art 1º - O Servidor Municipal terá direito a requerer o adiantamento da 2ª (segunda) parcela do décimo terceiro salário, na ocorrência de situações emergenciais, calamitosas ou imprevistas, devidamente comprovadas (saúde, educação, acidentes, fenômenos da natureza, entre outras).

§ 1º Os protocolos deverão ser feitos através de forma eletrônica pelo sistema 1Doc.
§ 2º O protocolo deverá ser acompanhado de justificativa e documento comprobatório.
§ 3º A solicitação devidamente analisada será homologada pelo Chefe de Gabinete;
§ 4º Os pagamentos serão realizados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Administração;

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055889

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 18, de 06 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador SÉRGIO LUIZ SEVERINO, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH,** ocupante de cargo de Controladora Interna, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2022/2023, que serão usufruídas nos períodos de: 24 de junho a 03 de julho de 2024; e de 14 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***.***-53)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 240606085550983 2

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055891

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 19, de 06 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador **SÉRGIO LUIZ SEVERINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2023, que serão usufruídas de 10 a 19 de julho de 2024.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 2005 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Documento assinado digitalmente por Sérgio Luiz Severino (575.***.***-53)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaramafra.sc.gov.br/cer e informe o código: 24060609252607C2

PLASSMA – Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Mafra

PORTARIA Nº. 004/2024

Publicação Nº 6056469

PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MAFRA - PLASSMA

PORTARIA Nº. 002/2024 – em 05.06.2024.
EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.

O Gestor e Diretor Financeiro do Plassma, JOÃO CARLOS LANDOSKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 3469 de 02 de Março de 2010.
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido HELONEIDA SOUZA DA MATTA, inscrita no CPF nº. 120.XXX.XXX-XX e RG nº 215.XXX.XXX do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, em 05 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS LANDOSKI
Gestor e Diretor Financeiro do Plassma

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO ADTIVO 50-2023 - 1

Publicação Nº 6055687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 969AFB3E1F33C5899304303EEBF0DFC0B9EEB57F

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2023

O Município de Major Gercino-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, CEP: 88.260-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, torna público o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo n. 32/2023, com o seguinte teor: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalterados os valores inicialmente pactuados; PRAZO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. VALOR: não houve alteração. DATA DO ADITIVO: 05/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 05 de junho de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇAO DL 02/2024

Publicação Nº 6057420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECF44F19B7254DBF757FA1C3C7A6015364CD2F60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 16.846.160/0001-96
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 2/2024
Processo de Licitação: 2/2024
Data do Processo: 26/03/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/06/2024
e) Objeto da Licitação Elaboração de projeto de reforma do predio do centro de referencia de Assistencia Social CRAS, contemplando planta baixa e cortes, memorial descritivo, orçamento, cronograma e ART do projeto reforma e orçamento, com área total aproximada de 280m².

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010064 - GRAT SOLUTIONS LTDA	1	0,0000	8.700,00
	1		8.700,00

Major Gercino, 5 de Junho de 2024.

REGINA MARA SOUSA FUCK

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 071/2024

Publicação Nº 6056625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2CD4B9FD00649F68E4C1B0E9F05B2C933B4AC3A

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Dispensa por Inexigibilidade n. 050/2024
Espécie: Contrato Administrativo n. 071/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Rádio Difusora Maravilha Ltda. Objeto: Credenciamento para seleção e posterior contratação, de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM Comercial, para a divulgação de atos oficiais e publicidade institucional, de interesse público, gerados pelo Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 93.128,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 31/05/2024. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Ivana Roman pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 072/2024

Publicação Nº 6056643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24311FB499CBAEDB334B0FB44F7169F5E31B4D07

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Dispensa por Inexigibilidade n. 050/2024
Espécie: Contrato Administrativo n. 072/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Rádio FM 103 Ltda. Objeto: Credenciamento para seleção e posterior contratação, de veículos de comunicação de radiodifusão, através de emissora FM Comercial, para a divulgação de atos oficiais e publicidade institucional, de interesse público, gerados pelo Município de Maravilha – SC. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 112.172,00. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 31/05/2024. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Wolmir Hubner pela Contratada.

Matos Costa

PREFEITURA

PORTARIA 270/2024

Publicação Nº 6056157

PORTARIA Nº 270/2024 – De 27 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1006	Elcione Marschalk	Técnico em Saúde Bucal	08 Dias	20/02/2013 a 11/03/2018	27/05/2024 a 03/06/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.
.

Paço do Contestado, 27 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 271/2024

Publicação Nº 6056167

PORTARIA Nº 271/2024 – De 28 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor JOSÉ MARIANO DE FREITAS, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de MAGISTÉRIO na categoria funcional de PROFESSOR, por motivo de luto, falecimento de sua irmã, ocorrido no dia 28 de Maio de 2024, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Maio de 2024.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 272/2024

Publicação Nº 6056169

PORTARIA Nº 272/2024 – De 29 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor GILMAR MORAIS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativos ao período aquisitivo de 2022/2023, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 273/2024

Publicação Nº 6056171

PORTARIA Nº 273/2024 – De 29 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora CAMILA CARNEIRO investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TÉCNICO na categoria funcional de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - AMUS, Designada para desempenhar a função como responsável do SETOR DE LICITAÇÕES, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 de conformidade com o insculpido no § 2º do art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 274/2024

Publicação Nº 6056174

PORTARIA Nº 274/2024 – De 29 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 de conformidade com o insculpido no § 2º do art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 275/2024

Publicação Nº 6056179

PORTARIA Nº 275/2024 – De 29 de Maio de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora SIRLENE RAQUEL ZAMBONI FREISLEBEN, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (Magistério), Premio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço publico municipal, do período compreendido de 18.02.1991 à 03.01.2018, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 29 de Maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 276/2024

Publicação Nº 6056182

PORTARIA Nº 276/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora RENATA CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, nível PF SUB II B, classe referencia B 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2023.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 277/2024

Publicação Nº 6056185

PORTARIA Nº 277/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores investidos em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
883 866	Gabriel de Freitas Leandro Selzler	Enfermeiro Socorrista Motorista	10 Dias 20 Dias	2022/2023 2021/2022	03/06/2024 a 12/06/2024 03/06/2024 a 22/06/2024	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 278/2024

Publicação Nº 6056191

PORTARIA Nº 278/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
944	Gustavo Eduardo Bauermaister	Técnico de Enfermagem Socorrista	30 Dias	01/07/2015 a 01/07/2020	03/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.
.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 279/2024

Publicação Nº 6056281

PORTARIA Nº 279/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
916	Luciane Noronha de Freitas	Agente de Comunitário de Saúde	90 Dias	03/02/2019 a 03/02/2024	03/06/2024 a 31/08/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 280/2024

Publicação Nº 6056287

PORTARIA Nº 280/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores investidos em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1145	Flavia Piran	Aux. de Manutenção de Viação, Obras e Urbanismo	30 Dias	2022/2023	03/06/2024 a 02/07/2024	
1336	Daniel Chelegel	Aux. de Manutenção de Viação, Obras e Urbanismo	10 Dias	2022/2023	03/06/2024 a 12/06/2024	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 281/2024

Publicação Nº 6056320

PORTARIA Nº 281/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1153	Gabriele Aparecida Bendlin	Auxiliar Administrativo I	30 Dias	2021/2022	03/06/2024 a 02/07/2024	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 282/2024

Publicação Nº 6056332

PORTARIA Nº 282/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor JEFERSON MORAIS, investido no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIA, por motivos particulares, a contar do dia 03 de Junho de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 283/2024

Publicação Nº 6056348

PORTARIA Nº 283/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ANA PAULA KANZLER DA LUZ, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 284/2024

Publicação Nº 6056354

PORTARIA Nº 284/2024 – De 03 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a conselheira NELCI DE CASTILHO CARNEIRO, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 03 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 285/2024

Publicação Nº 6056359

PORTARIA Nº 285/2024 – De 04 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora YASMIN YNAJARA BEMBE ZENARO, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de PSICOLOGO, nível PF SUB II A, classe referencia A 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2023.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 286/2024

Publicação Nº 6056615

PORTARIA Nº 286/2024 – De 04 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo Efetivo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1006	Elcione Marschalk	Técnico em Saúde Bucal	10 Dias	11/03/2018 a 23/10/2023	04/06/2024 a 13/06/2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.
.

Paço do Contestado, 04 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 287/2024

Publicação Nº 6056623

PORTARIA Nº 287/2024 – De 04 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1297	Jeovanei Ribeiro Alves	Motorista	30 Dias	2022/2023	04/06/2024 a 03/07/2024	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 288/2024

Publicação Nº 6056631

PORTARIA Nº 288/2024 – De 04 de Junho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOELCY FRANCIANE GRANEMANN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ASSISTENTE SOCIAL, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 04 de Junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 033-2024

Publicação Nº 6055274

DECRETO n.º 033/2024

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.923/2023, de 30 de outubro de 2023.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), nestes termos:

06 – SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
060115.452.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvol. Urbano	
3.3.90.00.00.00.00.01.0043 – Aplicações Diretas (132)	R$ 500.000,00
060115.452.2069 – Manutenção da Usina de Asfalto	
3.3.90.00.00.00.00.01.0043 – Aplicações Diretas (156)	R$ 300.000,00
Total	R$ 800.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de abril de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 037-2024

Publicação Nº 6056181

DECRETO Nº 037/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS A SEREM OBSERVADAS NA IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, artigo 55 da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os artigos 205, 206, 207, 208, 211 da Constituição Federal, especificamente o artigo 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o artigo 53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os artigos 29, 30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 horas diárias.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, em especial o capitulo VII Seção I, que define que a organização da educação no Município atenderá à formação social, cultural, técnica e científica da população.

CONSIDERANDO a " Lei Nº 1.665/2014, de 17 de novembro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Meleiro e dá outras providencias em especifico os artigos 12 e 16
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e a Lei Municipal 1.687 de 17 de junho de 2015, que aprova o plano municipal de educação, ambas preveem que 50% das escolas do Brasil tenham ensino integral e que,

no mínimo, 25% das matrículas sejam de tempo integral.
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.
CONSIDERANDO a Política Nacional de Escola de Tempo Integral aprovada pela Lei 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.
Considerando a Portaria 2036/2023 do Ministério da Educação no qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em especifico o artigo 12 de que trata da incumbência do sistema de ensino definir e organizar programas de escola de tempo integral na rede de ensino.
Decreta:
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituída legalmente, política Municipal de educação integral de tempo integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com o intuito de garantir o

desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes da Educação Básica.
§ 1º No ano Letivo de 2024, a política de educação integral de tempo integral prevê turmas do Ensino Fundamental I (anos Iniciais), Creches de (0 a 3 anos), Pré I e Pré II.
§ 2º A política municipal de educação integral de tempo integral deverá contar com diagnóstico que apresente a realidade situacional da educação, das matriculas e demanda por matriculas de educação integral de tempo integral, e plano de ação que apresente os responsáveis pela implantação da política, ações, e investimento, com o objetivo da integralização das matriculas da educação básica da educação infantil ao ensino fundamental.
§ 3º Caberá ao Conselho Municipal de Educação revisar as normas da educação básica nas quais já prevê a educação de tempo integral, bem como aprovar normas para regulamentar política municipal de educação integral de tempo integral.
CAPITULO II
CONCEPÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, consideram-se:
I - Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II - Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando

necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV - Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;
V - Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
VI - Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e
VII - Avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria continua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

CAPITULO III
PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da política municipal de educação integral de tempo integral:

I - Reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
II - Qualidade socialmente referenciada da escola;
III - Reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
IV - Reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN para as distintas etapas, modalidades e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
V - Visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;
VI -Indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VII - Reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial, sociocultural, socioespacial, linguística, sexual e de gênero, da comunidade surda e de condição de pessoa com deficiência como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
VIII -Integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
IX - Integração e articulação da educação escolar com políticas sociais implicadas com a educação integral promovida em ambientes externos à escola como espaços comunitários, institucionais e Territórios Etnoeducacionais;

X - Integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas Diretrizes Nacionais;
XI - Intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
XII - Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental, com as modalidades Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos) independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

CAPITULO III
DIRETRIZES
Art. 4º São Diretrizes da política municipal de educação integral de tempo integral:
I - a expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II - o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;
III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV - a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na

preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V - a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII - a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a educação básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;
IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola e a instauração e qualificação dos grêmios escolares;
X - a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI - a articulação intersetorial com políticas públicas existente no bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local

para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;
XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII - o atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos);
XIV - o estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades (étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero), o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
XV - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVI - a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.
CAPITULO IV
EIXOS
Art. 5º. A política municipal de educação integral de tempo integral desenvolverá ações estratégias alinhadas aos seguintes eixos:
I - eficiência e equidade na alocação das matrículas de tempo integral - AMPLIAR;
II - reorientação curricular e desenvolvimento profissional de educadores - FORMAR;

III - materiais de apoio e inovação pedagógica - FOMENTAR;
IV - qualificação da infraestrutura educacional - ESTRUTURAR;
V - fortalecimento de arranjos intersetoriais - ENTRELAÇAR; e
VI - avaliação quantitativa, qualitativa e participativa - ACOMPANHAR.

Art. 6º. Eficiência e Equidade na Alocação das Matrículas de Tempo Integral - AMPLIAR
§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo desenvolverá ações e programa de formação continuada para os profissionais da educação no âmbito da política pública para a Educação Integral em tempo integral com qualidade, eficiência e equidade.
§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo elaborar documentos orientadores para equipes escolares com vistas a apoiar o planejamento da eficiência e equidade na alocação das matrículas nas unidades de ensino.
Art. 7º. Reorientação Curricular e Desenvolvimento Profissional de Educadores - FORMAR
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo em consonância com as orientações do Ministério da Educação, desenvolverá ações e programas de formação continuada com ênfase na gestão e práticas pedagógicas para a Educação Integral em tempo integral.
§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo em consonância com as orientações do Ministério da Educação e aprovação do Conselho Municipal de Educação elaborar documento de orientações para a Educação Integral em tempo integral por etapa e modalidades da educação básica.
Art. 8º. Materiais de Apoio e Inovação Pedagógica - FOMENTAR
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, fomentar as experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizar materiais

didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas de gestão e educativas.
§ 2 º O fomento às experiências de inovação pedagógica de que trata o caput deste artigo poderá mobilizar, entre outras ações:
I - o registro, reconhecimento e disseminação da formulação e implantação das políticas de Educação Integral em tempo integral desenvolvidas nas escolas;
II - a realização de mostras municipal de Educação Integral em tempo integral; e
III - o financiamento de pesquisas com foco na análise e sistematização das experiências de inovação na gestão pública e dos projetos pedagógicos na Educação Integral em tempo integral.
Art. 9º. Qualificação da Infraestrutura Educacional - ESTRUTURAR
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, prestará assistência técnica e financeira as escolas para a qualificação da infraestrutura escolar para política municipal de educação integral de tempo integral
§ 2º A assistência a que se refere o caput será executada por meio das seguintes estratégias e programas:
I – Alimentação Escolar;
II – Transporte Escolar;
III – Equipamentos e Mobiliários;
IV – Estrutura Física – Ampliação e Reforma
V – Internet (Conectividade), Energia, Água;
VI – Material Escolar e Didático;
VII - Serviços de Segurança;
VIII – Recursos Humanos efetivo e temporários em caráter de emergência;

§ 3º - apoio financeiro serão destinadas à melhoria das condições de escolas com vagas em tempo integral, priorizando as escolas de Educação Infantil e unidades educacionais localizadas áreas de vulnerabilidade social;
Art. 10 Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais - ENTRELAÇAR
§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, planejará a implementação de ações destinadas a educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:
I - fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
II – incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;
III – fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
V – estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação profissional e Tecnológica, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação de Jovens e Adultos.
Art. 11 Avaliação Quantitativa, Qualitativa e Participativa - ACOMPANHAR
§ 1º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, observados os objetivos e as diretrizes da política Nacional de Educação de tempo integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia quantitativa, qualitativa e participativa da de educação de Tempo Integral, cabendo
I - a orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
II - a sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;

III - a análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral; e
§ 2º Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:
I - a organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
II - a promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
III - o registro das informações e dos resultados do processo de avaliação na plataforma disponibilizada pelo Ministério da Educação; e
IV - a análise dos dados e dos resultados do processo de avaliação na melhoria continua de sua proposta pedagógica.
CAPITULO V
COORDENAÇÃO
Art. 12 A coordenação da Política Municipal de Educação Integral de tempo integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que contará com 2 (dois) articuladores, sendo um articulador administrativo e um articulador pedagógico,

no qual serão os responsáveis pela formação continuada, orientação e planejamento da política municipal da educação integral de tempo integral.
Art. 13 Os articuladores serão indicados pelo dirigente municipal de educação, devendo os articuladores serem servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 14 Os articuladores devem elaboração do diagnóstico da educação integral de tempo integral, plano de ação, e avaliação e monitoramento do programa no âmbito municipal.
CAPITULO VI
COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL (COMEITI)
Art 15 - Fica instituído o Comitê Municipal de Educação integral em tempo integral, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica dos esforços da implementação das estratégias e ações relativas a política municipal de educação integral em tempo integral.
§ 1º Ao COMEITI compete:
I - monitorar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral
II -subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos estudantes; e
III - sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação da Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da política.
§ 2º O COMEITI será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I. 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1(um) Representante do Conselho do FUNDEB;
IV. 1(um) Representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
V. 1(um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
VI. 1(um) representante de cada conselho Escolar;
§ 3º Cada membro terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
§ 4º Os membros e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato do Prefeito Municipal.
§ 5º A Secretaria-Executiva do COMEITI será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 16 O COMEITI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de sua Secretária-Executiva.
Parágrafo único. O quórum da reunião é de metade dos seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

CAPITULO VII
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
Art. 17 Cabe ao Conselho Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Integral de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação integral de tempo integral em consonância com a política nacional de educação integral de tempo integral, seguindo as orientações e diretrizes emendas pelo ministério da educação;
Art. 18 Na organização das normas o Conselho Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular atividades que contemplas diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.
Art. 19 A organização Curriculares de Referência devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.
Art. 20 O currículo poderá prever disciplinas eletivas, serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que

consequentemente, caracterizarão a identidade da política municipal de educação integral de tempo integral.
Art 21. A organização curricular contara com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao conselho municipal definir os componentes curricular e carga horários dos mesmos.
Parágrafo único: Na organização curricular deverá ter predominância de no mínimo 75% da carga horaria total com componentes curriculares previsto na BNCC.
CAPITULO VIII
COMPETE AS UNIDADES DE ENSINO

Art. 22 Compete às Unidades de ensino, realizar diagnóstico das unidades de ensino para identificar a demanda por educação em tempo integral, e apresentar plano de ação para secretaria municipal de educação, com ações e estratégias para a implementação da educação integral de tempo integral da unidade de ensino.
Parágrafo único – a elaboração do diagnóstico, e plano de ação deverá ter elaborado elo Conselho Escolar juntamente com a equipe diretiva da unidade de ensino devendo este ser aprovado em assembleia geral do Conselho Escolar com a participação de no mínimo 75% por cento de participação da comunidade escolar, (responsáveis de alunos, funcionários e alunos maiores de 12 anos)
Art. 23 Cabe a unidade de ensino:
I - Elaborar Diagnóstico Escolar;
II - Plano de Ação da Educação Integral de Tempo Integral
III - Aderir a Politica Municipal de Educação integral de tempo integral;
IV - Indicar articulador Escolar do Politica Municipal de Educação de tempo Integral

V - Atualizar Regimento Escolar

VI - Atualizar proposta política pedagógica da unidade de ensino

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.
Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.
Art. 25. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal de Tempo Integral serão orientadas por meio de um Manual de Orientação organizado pela Secretaria da Educação, Esporte, Cultura e Turismo, e apreciado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 26. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, junto à gestão administrativa e pedagógico da Escola integral de tempo Integral.
Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, expedir instruções complementares, quando necessário.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Meleiro, SC em 06 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 286-2024

Publicação Nº 6055270

PORTARIA n. º 286/2024

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1567/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora CLEIA FABRIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/06/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 287-2024

Publicação Nº 6056227

PORTARIA n. º 287/2024

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora LUCILENA ZAVARIZ, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/06/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de junho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006 2024

Publicação Nº 6055754

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024
CONTRATAÇÃO DE *PROFESSOR – Séries Iniciais*

Considerando situação de necessidade emergencial por inexistir candidatos aprovados em teste seletivo para atender as necessidades temporárias e emergenciais, o Prefeito Municipal de Modelo – SC, Sr. **DIRCEU SILVEIRA**, no uso de suas atribuições e com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e no disposto na Lei Complementar nº 1513/2002 e suas alterações, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação de necessidade emergencial de contratação de Professor de Séries Iniciais, sendo que todos os aprovados no Processo Seletivo de n°001/2023, declinaram dos chamamentos, sendo a última convocação feita pela Portaria n° 106/2024 para a data de 05.06.2024, onde nenhum classificado compareceu para preencher a vaga, estando o município necessitando de professor para suprir a vaga, frente a necessidade de contratação de professores para suprir a demanda escolar.

Considerando o pedido de exoneração da servidora efetiva E.E.M.

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento dos serviços e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos, bem como no atendimento no Departamento de Educação.

A Diretora Municipal de Educação Raquel Stocker, no uso de suas atribuições, solicita que seja realizado procedimento para contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Justifica-se, também, que não há como deixar os usuários sem atendimento ou com o atendimento prejudicado em razão da ausência de servidores. Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento das vagas de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
06/06/2024	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
07/06/2024 A 13/06/2024	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL
14/06/2024	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
17/06/2024	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
18/06/2024	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos do município de Modelo - SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para atuar como, Professor de Séries Iniciais, em caráter emergencial ou para eventuais necessidades das Secretarias, até 20 de dezembro de 2024.

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de Processo Seletivo de Prova e/ou Títulos.

1.5. **A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.**

1.6. A validade da Chamada Pública será até 20 de dezembro de 2024 - final do ano letivo, desde que não existam aprovados em Edital de Teste Seletivo de provas e títulos.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico **www.modelo.sc.gov.br** sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia **07.06.2024 a 13.06.2024, das 07h:30min às 11h:30min e 13:00min às 17:00h**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, 1304, Centro, na cidade de Modelo– SC.

2.2. **São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo;

g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme especificado no quadro de requisitos em relação ao cargo pretendido**;**
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência;
i) Comprovação de tempo serviço, caso queira para eventual desempate.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;
2.5 Serão oferecidas as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
Professor de Séries Iniciais-Ensino Fundamental	Licenciatura em Pedagogia	01 + CR*	20 h	Análise Curricular

CR*:Cadastro Reserva

OBS1: Todos os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja nova necessidade de contratação durante o ano.
OBS2: Os salários serão os definidos na Lei Complementar nº 2.655/2024, de acordo com a carga horária de cada vaga.

2.6. **Descrição das vagas:**

2.6.1- As atribuições do Cargo de professor serão conforme: Plano de Carreira do Magistério, Lei Complementar 2390/2018 de 11 de dezembro de 2018 e suas alterações**.**

2.6.2- Descrição da vaga em aberto para professor Séries Iniciais:

ORIGEM DA VAGA	TURMA	HORÁRIO
VAGA EXCEDENTE	4º ano - 401	Matutino 07:30 as 11:30

3 – DA SELEÇÃO

3.1. A Seleção dos candidatos ao cargo de professore dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

3.2. Os critérios de avaliação envolverão a análise curricular, conforme disposto abaixo:

Cursos	Pontos
Doutorado	3,0
Mestrado	2,5
Especialização	2,0
Graduação	1,5
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0
Nota Máxima que poderá ser atingida	10,00

3.3. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos até **13.06.2024,** sendo computado 0,10 para cada 10 horas efetivas de curso. As frações de horas até 5 horas serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 6 horas serão computadas com o acréscimo de 0,10, até o limite estabelecido acima. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – CARGO DE PROFESSOR SERIES INICIAIS

4.2.1 - A classificação final dos candidatos consistirá no somatório da contagem de títulos.
4.2.2 - Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I – Tempo de serviço na área de pedagogia, ou seja, professor de séries iniciais, desde que devidamente comprovado por documento expedido por órgão responsável;
II - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
III – Número de Filhos.

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração

6 - DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, no dia **17.06.2024** diretamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
6.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Modelo - SC e portal eletrônico do município.
7.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
7.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
7.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
7.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento;
7.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública;
7.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.
7.8. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo – SC para dirimir questões oriundas da presente Chamada Pública.
7.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 06 de junho de 2024

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICÍPIO DE MODELO** **FICHA DE INCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 006/2024.**		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: ( ) Professor(a) Séries Iniciais		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG:	Data de nascimento: ___/___/_____	Sexo: M ( ) - F ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
( )Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA **nº 006/2024** , responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 06/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024

Publicação Nº 6055954

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° 06/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024.

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO E A EMPRESA COMÉRCIO DE GÁS E MODELO LTDA.

O **MUNICÍPIO O MUNICIPIO DE MODELO – ESTADO DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, MODELO/SC, CEP 89872-000, por seu Prefeito Dirceu Silveira, portador do CPF nº 538.309.899-20, residente e domiciliado neste Município de Modelo, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.693/0001-75, com sede à Rua do Comércio, nº 1776, centro, na de Cidade – Modelo/SC, CEP 89872-000, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por Anderson Gavineski Nascimento, , portador do CPF nº 120.336.869-06 acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, Edital de Credenciamento nº 003/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de TRANSPORTE TERRESTRE, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE PACIENTES DA SAÚDE, ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CRIANÇAS, IDOSOS E GRUPOS ATENDIDOS PELO DE PARTAMENTO DE ASSITENCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE, FUNCIONÁRIOS E DEMAIS MUNÍCIPES EM EVENTOS, PALESTRAS, ENCONTROS E REUNIÕES EM MUNICÍPIOS DIVERSOS, COM OBJETIVO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, de acordo com as especificações e detalhamentos, constantes na Clausula Quarta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente termo tem como regime de execução a empreitada por preço unitário, com pagamento após cada viagem, nos termos do Edital de regência.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

2.5. A forma de execução dos serviços, é aquela definida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORGÃO	RECURSO
- Fundo Municipal de Saúde	167
- Fundo Municipal de Assistência Social	131
- Departamento Municipal de Educação	63
- Departamento de Cultura	106
- Departamento de Esporte	118
- Administração Geral	23

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviços de transporte com micro ônibus de 30 lugares	5700	6,00	34.200,00

5.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de modelo até o 10º (quinto) dia útil para empresas locais e 20º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.9. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

5.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da Credenciada:

a) Executar os serviços contratados, conforme as orientações contidas no Termo de Referência e no Edital;

b) Manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas. Sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

c) Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

d) Substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

e) Garantir o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

f) Indenizar pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.

g) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

h) Manter a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

i) Alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, o contratado que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos e decisões do contratado e/ou contratante.

j) O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade em encargos de qualquer natureza.

l) Apresentar o veículo que atenda as normas brasileiras de transporte terrestre, aplicadas ao assunto, sendo considerado os modelos fechados como ônibus, micro ônibus, vans, Kombis e similares;

m) Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;

n) Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;

o) Exigir dos usuários o uso obrigatório do cinto de segurança;

p) Todos os usuários deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo137, do Código Brasileiro de Trânsito;

q) Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRANNº14/98), art. 136, VII, do CTB);

r) Apresentar certificado de licenciamento do veículo (CRLV) em dia;

s) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) em dia;

t) Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;

u) Apresentar autorização do DETRAN para circulação do veículo como transporte de passageiros;

x) O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Modelo e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

z) Correrão por conta do contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos por ventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

z.1) O Credenciado é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

z.2) O Credenciado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Além das obrigações descritas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, são ainda obrigações da Credenciante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

c)Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
e) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO nos termos deste contrato;
f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

g) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CREDENCIADO;

i) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pelo CREDENCIADO.

j) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pelo DECRETO Nº 142/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024, conforme demanda de cada Departamento.

Parágrafo Primeiro: O representante da Secretaria Municipal de Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão e disposições do Termo de Referência do Credenciamento nº 003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato consensualmente ou unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Modelo - SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Modelo - SC, 6 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE GÁS MODELO LTDA.
Credenciada

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

Publicação Nº 6056616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 05, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA FISIOTERAPIA DRA. NADIA MARIA DE MARCO SANDRIN S/S LTDA.

O Município de Modelo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde representado neste ato por sua Gestora. Gisele Elisa da Silva, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.832/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Fisioterapia Dra. Nadia Maria de Marco Sandrin S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º81.630.188/0001-58, com sede à Rua Uruguai, n.º 220D, Bairro Centro, município de Chapecó/SC, neste ato representado pela Sra. Nadia de Marco Sandrin, inscrito no CPF sob o n. 460.327.389-49, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços **DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ÁREAS QUE NÃO CONSTAM NO CREDENCIAMENTO VIA CONSORCIO, PEQUENAS CIRURGIAS EM DERMATOLOGIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS VIA SUS ENCAMINHADOS POR PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DE MODELO, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM PAGAMENTO CONDICIONADO A EXECUÇÃO, POR MEIO DE PESQUISA DE MERCADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS** conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 04/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
37	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	30,00	300,000	9.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Mayara Decker Kegler e Giseli Elisa da Silva designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@modelo.sc.gov.br e compras.saude@modelo.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).
3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.
3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;
3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).
4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.

5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.
11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.

14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 6 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA	**FISIOTERAPIA DRA. NADIA MARIA DE**
Prefeito Municipal	**MARCO SANDRIN S/S LTDA**
Credenciante	**Credenciada**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De Acordo:

Jeisson Igormar Kolln
Assessor Jurídico

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

Publicação Nº 6055335

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO

N.º 06/2024

O **MUNICIPIO DE MODELO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o 83.021.832/0001-11, situada Rua do comércio, nº 1304, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Dirceu Silveira,** inscrito no CPF/MF sob o nº 538.309.899-20, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **NC TRASNPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.429.601/0001-29**,** com sede na Rodovia Estadual 469, nº 749, Bairro Morada do Sol, Modelo/SC, doravante denominado **CREDENCIADA,** neste ato representada pelo Sr. Cassio Nicoli, inscrito no CPF-MF sob o nº 070.131.909-77, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 40/2024**, **Credenciamento Nº 10/2024,** e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 389/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS PESADOS E VEÍCULOS LEVES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS, utilizando como parâmetro a tabela de preços referenciais "TRAZVALOR" para atender as necessidades da frota municipal, Fundo Municipal de Saúde, Policia Civil, Policia Militar e Corpo de Bombeiros, de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	UND	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PEÇAS MECÂNICAS	UND	01	2.250.000,00	2.250.000,00

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

As contratadas deverão dispor da tabela TRAZ VALOR, para realização do cálculo das horas e para a identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido, sendo que o sistema será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas (não gerando a obrigatoriedade da contratação pelo valor praticado no sistema), pois as peças poderão ser originais, genuínas ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.

Peças originais: as peças originais são aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça

genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são oferecidas sem a logo marca da montadora.

As peças genuínas: são peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para peça utilizada na linha de montagem de veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

As peças paralelas: são desenvolvidas por diversas empresas, com especificações idênticas as peças genuínas, como não são homologadas pelas montadoras, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

Justificando: Levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico para o município, que nestes casos utilize peças paralelas, visando a economicidade para a administração e desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia. Esta situação deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo.

As peças recondicionadas: São aquelas que podem ser reparadas para prolongar o uso, como por exemplo, serviço de torno e solda, desde de que com anuência escrita pelos servidores responsáveis. O serviço de recondicionamento deverá apresentar comprovante, por meio de registro fotográfico, tanto da peça com defeito, como na execução do processo e da fase final (antes, no meio e depois) e documento.

Somente será permitido o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável;

No caso em que a contratante optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obra referenciada nas peças genuínas que no caso são fornecidos pelo sistema TRAZ VALOR, ou tabela temporária da montadora do veículo, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a CONTRATADA deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para a verificação e comprovação de tempo de mão de obra.

Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviço de mão de obra na tabela do sistema ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar as medidas de valores de mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

No caso em que a peça solicitada não estiver com o seu cadastro e seu valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitada pela contratante, deverá a contratada apresentar as notas fiscais de compra para a comprovação dos preços.

Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante e após a execução do serviço a CONTRATADA deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à CONTRATANTE, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descritos nos orçamentos.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

com o realmente empregado em cada caso concreto. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo órgão representante;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no sistema TRAZ VALOR, somente terão sua execução autorizada após análise e aprovação do servidor responsável;

Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra; deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma. Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para a fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

Para as peças, no orçamento prévio deverá constar o valor unitário da tabela TRAZ VALOR, o percentual de desconto e valor unitário da peça com a aplicação do desconto, esse será o valor considerado para o empenho da despesa.

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema TRAZ VALOR, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato:

Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema TRAZ VALOR. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante, para peças e serviços;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis após a solicitação do servidor responsável do Município;

Os veículos pertencentes aos Bombeiros, Polícias, Saúde e Educação são considerados solicitações de urgências, desta forma deverão ser priorizados.
O Município de Modelo/SC poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.

A empresa licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção contendo as seguintes informações:

Descrição detalhada das peças (incluindo nome técnico, marca, modelo e código do fabricante);

Quantidades das peças; valor unitário e total das peças;

Percentual de desconto sobre tabela TRAZ VALOR nas peças;

Descrição minuciosa dos serviços e quantidade de horas aplicadas na execução dos mesmos; valor por hora e total dos serviços;

Valor global dos serviços; dados do veículo (incluindo MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, PLACA, KM e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA e para os veículos que possuírem o Horímetro, também deverá conter no seu orçamento);
Dados da SECRETARIA (incluindo razão social, endereço completo e CNPJ);

Número do orçamento com a assinatura com identificação (carimbo ou similar) do responsável pela cotação com local de data;

Cada orçamento tem que ser impresso em papel timbrado e/ou com carimbo constando todos os dados da empresa CONTRATADA;

Também deverá constar no orçamento a data e outras informações de interesse da CONTRATANTE.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação a quantidade de horas técnicas necessárias para realização dos serviços de manutenção, a SECRETARIA adotará como parâmetro para realização dos serviços, o tempo estimado na TABELA CILIA, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Em havendo divergência entre a Secretaria solicitante e a CONTRATADA em relação ao valor da peça a ser substituída, a PREFEITURA adotará como parâmetro para pagamento da peça, o valor previsto na TABELA TRAZ VALOR, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitá-lo.

Dos Orçamentos: todos os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria solicitante para análise e aprovação prévia antes da realização dos serviços e substituição de peças.

Para as concessionárias ou autorizadas que se credenciarem neste processo, não será necessário a aquisição da Tabela TRAZ VALOR, sendo que, utilizar-se-á o orçamento elaborado por estas, de acordo com a tabela do fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. A empresa credenciada deverá executar os serviços relacionadas no Termo de Referência deste processo, **no prazo até 10 dias a partir do recebimento do empenho**, determinado pelo fiscal de contrato e recebimento do empenho.

2.2. O serviço deverá ter duração pelo período de **12 (doze) meses**, **após a assinatura do contrato**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21.

2.3. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.

2.4. Não serão aceitos, serviços, diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pelas fiscais de contrato.

2.5. O recebimento e fiscalização objeto desta licitação ficarão a cargo dos fiscais de contratos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em caso de serviços e fornecimento contínuos o prazo máximo de prorrogação poderá será de até 10 anos. E, em caso de credenciado após a homologação, respeitará a data final do primeiro contrato emitido.

3.2. A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. O valor da taxa será repassado a empresária requerente.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:

ORGÃO	DESPESA	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
Depart. geral da Agricultura	253	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral/administracao e Fazenda	23	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral da Educaçao	73	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Diretoria Geral da Educação	63	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Fas - Fundo Munic. da Assistência Social	316	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Fundo Mun Reeq Corpo Bomb. Pol. Mil.	271	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Departamento Geral de Esporte	117	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	219	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Gabinete do Prefeito	9	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos
Depart. de Manut.de Estradas Rodov. munic	236	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Depart. geral da Agricultura	253	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Depart de Obras, Serv Urbanos e Limp.pub	219	3.339.039.170.000.000.000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fundo Municipal da Saúde e Diretoria Ger	167	3.339.039.190.000.000.000	Manutenção e conservação de veículos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.4. O valor unitário durante a vigência do credenciamento será fixo e irreajustável.
4.5. Somente serão concedidos reajustamento nos valores após decorrido 12 meses do processo licitatório, utilizando como base índice oficial municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços.
5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

Processo Licitatório nº 40/2024 / Credenciamento nº 10/2024.

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
f) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
g) Responsabilizar-se pelo translado dos veículos da CONTRATANTE até o local onde será realizado o serviço;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
i) Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

j) Proporcionar à CONTRATADA as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

Caberá à CONTRATADA:

a) Fornecer ao Município de Modelo/SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

b) Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Modelo/SC;

c) Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas estabelecida na tabela TRAZ VALOR;

d) Entregar os veículos ao Município de Modelo/SC, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

e) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

f) Garantir que todas as peças cobradas no orçamento, foram realmente instaladas nos veículos da frota CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e nas embalagens das novas.

g) Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

h) originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora

i) originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

j) peças recondicionadas: somente serão permitidos o recondicionamento das peças originais de máquinas pesadas e implementos agrícolas, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do servidor responsável.

k) As CONTRATADAS deverão dispor de tabela TRAZ VALOR, para a geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.

l) No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, ou tabela de preços fixos da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado.

m) Nos orçamentos todas as peças deverão vir com o código original da fabricante.

n) A contratada ficará responsável pelos veículos entregues para a execução de serviços e reposição de peças, até que seja efetivada a devolução, sendo que a CONTRATADA responderá pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver (em) sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, a CONTRATADA certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.

o) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

p) As despesas com a aquisição/assinatura dos softwares de orçamentação eletrônica do fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

q) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

r) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, assim como, manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

s) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2193 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O município de Modelo não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Modelo, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O município de Modelo não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Modelo, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS
9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo o Banco, agencia e conta corrente para pagamento, vinculada ao CNPJ do contratado.
9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:
10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).
10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Modelo, SC, 05 de junho de 2024.

_____

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

_____

CASSIO NICOLI
NC TRASNPORTES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

De acordo:

_____

Jeisson Igomar kolln
Assessor Jurídico

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

Publicação Nº 6057337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 06, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA BOTTEGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O Município de Modelo (SC), através do Fundo Municipal de Saúde representado neste ato por sua Gestora. Gisele Elisa da Silva, com sede à Rua do Comércio, n.º 1304, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.021.832/0001-11, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Bottega Serviços Médicos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 504.205.525/0001-54, com sede à Rua Marechal José Borman, n.º 939E, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó/SC, neste ato representado pelo Sr. Rafael Bottega, inscrito no CPF sob o n. 031.098.539-06, doravante denominada **CREDENCIADA**, tudo de conformidade com o processo de inexigibilidade/credenciamento, celebram entre si o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é a Prestação de Serviços **DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSAS ÁREAS QUE NÃO CONSTAM NO CREDENCIAMENTO VIA CONSORCIO, PEQUENAS CIRURGIAS EM DERMATOLOGIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS ATENDIMENTOS VIA SUS ENCAMINHADOS POR PACIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE DE MODELO, ATENDIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM PAGAMENTO CONDICIONADO A EXECUÇÃO, POR MEIO DE PESQUISA DE MERCADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS** conforme autorização da Secretaria Municipal e o edital de credenciamento n.º 04/2024.

1.1.1 As especificações da prestação de serviços para execução do objeto do presente contrato, encontram-se definidas no Anexo II – Termo de Referência, independentemente de suas transcrições, para todos os fins e efeitos legais, integram o presente Termo de Contrato.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
40	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGISTA INFANTIL	UNIDADE	20,00	400,000	8.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A **CREDENCIADA** prestará os serviços a **CONTRATANTE** conforme as especificações detalhadas no Anexo II (Termo de Referência), comprometendo-se a **CREDENCIADA** a executá-los durante o prazo de vigência do contrato, de acordo com a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**.

2.2. Qualquer serviço prestado apresente qualidade insatisfatória, não serão aceitos, comprometendo-se a **CREDENCIADA**, por sua conta, a refazê-lo, de acordo com as especificações deste contrato e seu Anexo II, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Mayara Decker Kegler e Giseli Elisa da Silva designado pela Secretaria solicitante o qual será, também, responsável pela sua avaliação em relação a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

2.5. A **CREDENCIADA** deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, relativas à execução do objeto deste Contrato.

2.6. A **CREDENCIADA** se obriga a executar o objeto do presente Contrato na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência), e do presente Contrato, no prazo e local determinados pelo **CONTRATANTE**, sejam estas:

2.6.1. Prestar o serviço de Máquinas pesas e/ ou outros procedimentos que contemplam este edital de credenciamento de acordo com o previsto neste instrumento, com atendimento de qualidade a todas as pessoas que precisarem dos serviços;

2.6.2. Atender todos os encaminhamentos feitos pelo Município, em horário de expediente normal pré-definido;

2.6.3. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de requisição ou ordem de serviço devidamente assinada pelo representante do Município;

2.6.4. Preencher com clareza e exatidão os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo Município;

2.6.5 Registrar todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;

2.6.5. Apresentar o documento hábil para cobrança, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo e origem da execução do objeto para o qual foi contratado;

2.6.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, devendo as consultas e os laudos serem realizados e assinados pela própria Credenciada;

2.6.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

2.6.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

2.6.10. Manter durante toda a vigência deste credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como atualizar junto ao setor de licitações, quando houver modificação, os dados cadastrais, endereço, telefones, e-mails;

2.6.11. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

2.6.12. Comunicar, por mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Saúde (saude@modelo.sc.gov.br e compras.saude@modelo.sc.gov.br), a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do serviço, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

2.6.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do serviço.

2.7. A prestação de serviços executada pela **CREDENCIADA** estará sujeita à aceitação do **CONTRATANTE**, ao qual caberá o direito de recusa caso o mesmo não esteja de acordo com as especificações constantes deste contrato e seu Anexo II, ou caso se constate a qualidade insatisfatória dos mesmos.

2.8. O aceite do serviço será formalizado pelo **CONTRATANTE**, através da aposição de Atesto de Aceite na respectiva Nota Fiscal.

2.9. A **CREDENCIADA** ficará obrigada, às refazer os serviços, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações deste contrato e seu Anexo II (Termo de Referência), bem como às exigências de qualidade impostas em geral, sendo que o ato de

recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo **CONTRATANTE**.

2.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **CONTRATANTE** para com a **CREDENCIADA**, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no Credenciamento e seus Anexos, bem como no presente Termo Contratual.

2.11. A forma e o prazo de entrega dos serviços estabelecidos neste Contrato, poderão ser alterados, de modo a melhor adequá-los às necessidades do **CONTRATANTE**, mediante autorização do **CONTRATANTE**.

2.12. A execução do objeto deste Contrato será desenvolvida de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante entendimento prévio do **CONTRATANTE** salvo se de outra forma for determinado pelo **CONTRATANTE**, em atendimento à sua conveniência e necessidade, hipótese que, ocorrendo, será comunicada à **CREDENCIADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Importa o presente Contrato no valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a execução do seu objeto, conforme previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda e Decreto Municipal.

3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CREDENCIADA**, que uma vez efetivado dar-se-á por liquidada a obrigação.

3.2.1. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela **CREDENCIADA,** instruída com o necessário Atesto de Aceite da prestação dos serviços objeto deste contrato, firmado pelo **CONTRATANTE** na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.

3.3.1 A **CREDENCIADA** poderá encaminhar a fatura por e-mail ao **CONTRATANTE**, que deverá confirmar seu recebimento, para efeito do item 3.3 desta cláusula.

3.3.2 A ausência de quaisquer documentos ou formalidades relacionadas no item 3.3 acarretará a interrupção do pagamento à **CREDENCIADA** até que seja suprida a exigência.

3.4. A compensação financeira e os juros moratórios não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CREDENCIADA** (artigo 92, inciso V, da Lei n.º 14.133/21).

3.5. Será descontado de pagamento devido pelo **CONTRATANTE** o valor de eventual multa imposta à **CREDENCIADA** em razão de infração ocorrida durante o contrato.
3.6. O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de atualização por meio de Decreto Municipal.
3.7. Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los; a alteração ocorrerá após a publicação de Decreto ou outro documento equivalente;
3.8. Também poderá ser atualizado através de índice oficial, podendo ser aplicado o INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
3.9. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n.º 14.133/21, através de termo aditivo.
4.2. As condições de fornecimento do objeto são aquelas previstas no edital e Anexo II (Termo de Referência).
4.2.1. O ônus de prestar os serviços é exclusivo da **CREDENCIADA**. Portanto, não serão acolhidas como justificativa para a não execução dos serviços ou para a execução além do prazo estipulado, alegações que transfiram a responsabilidade a terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto do Contrato, fica reservada ao **CONTRATANTE**, a autonomia para resolver, dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste contrato e seus Anexos.
5.2. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir da **CREDENCIADA** que forneça os

elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento e aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapas de registro e controle de serviços, etc.

5.2.1. A **CREDENCIADA** deverá acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

5.3. O acompanhamento efetuado pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz as responsabilidades da **CREDENCIADA** perante o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em nada restringindo a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5.4. Qualquer comunicação do **CONTRATANTE** à **CREDENCIADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a **CREDENCIADA**, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE** e atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, ser prorrogado e alterado nos termos da Lei n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CREDENCIADA** encontram-se as estabelecidas neste contrato, no edital de credenciamento e no Anexo II (Termo de Referência).

7.2. O custo decorrente do fornecimento dos serviços, inclusive o seu deslocamento e demais despesas, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto deste Contrato, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CREDENCIADA**.

7.3. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo estipulado na notificação administrativa à **CREDENCIADA**, sob pena de multa.

7.4. Não obstante a emissão do Atesto de Aceite, ficará a **CREDENCIADA** obrigada a garantir a perfeita execução do objeto do Contrato, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes do Anexo II (Termo de Referência).

7.5. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/21).

7.5.1. O Órgão Fiscalizador do **CONTRATANTE** ou os órgãos do **CONTRATANTE** responsáveis pelo pagamento das faturas poderão, a qualquer tempo durante o período contratual, exigir a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da **CREDENCIADA.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a **CREDENCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas no Anexo II (Termo de Referência), naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 8.206/23:

I - advertência;

II - multa que não poderá ser inferior a 0,5 %, por dia, limitada a 30 %, sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento, na entrega do laudo ou no descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, por motivo de força maior.

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As multas previstas no item 8.1 têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, por ato unilateral e escrito, na forma do art. 138, I e §1º, da mesma Lei.

9.1.1. Constituem motivos para a extinção deste Contrato, além daqueles especificados no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, o fato de a **CREDENCIADA**:

a) sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

b) quebrar o sigilo profissional;

c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

d) vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

9.2. Quando a extinção ocorrer com base no art. 137, §2°, sem que haja culpa da **CREDENCIADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, na forma do art. 138, §2º, da Lei n.º 14.133/21.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer, também, de forma amigável, nos termos do artigo 138, II, da Lei n.º 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. O **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, informados como condição para participar de PROCESSO ADMINISTRATIVO ou ser contratado pela Administração.

10.1.1. As informações constarão no processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal, fazendo parte do referido processo de contratação mediante ao fornecimento de consentimento pelo titular (artigo 7º da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público (artigo 23 da Lei n.º 13.709/2018).

10.2. O eventual acesso, pela **CREDENCIADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **CREDENCIADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

10.2.1. Qualquer não cumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CREDENCIADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados, acarretará a imposição de pena de multa de até 2 % (dois por cento) do faturamento da empresa, a ser

aplicada pela autoridade nacional de proteção de dados, na forma do artigo 52, inc. II, da Lei n.º 13.709/18.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS, DAS DESPESAS E DO DOCUMENTO FISCAL

11.1. Constituirá encargo exclusivo da **CREDENCIADA** o pagamento de tributos, custos e emolumentos decorrentes da execução deste Contrato, bem como de quaisquer despesas decorrentes da sua formalização, na ocasião da emissão da Nota Fiscal.
11.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Modelo, CNPJ sob o n.º 82.021.832/0001-11 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo de credenciamento.
11.3. Quando for emitido o documento fiscal, a CREDENCIADA deverá enviar e-mail (adm@modelo.sc.gov.br; do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo.
11.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CREDENCIADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, conforme a seguinte dotação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

13.1. O presente Contrato não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo estabelecido no artigo 94 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Após a publicação do presente instrumento será disponibilizada no Portal da Transparência do município de Modelo/SC.
14.2.1. Se houver, a via física original da **CREDENCIADA** ficará disponível para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação, e será descartada após esse prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente termo de contrato é ajustado na forma de contratação direta, com fundamento no art. 79 da Lei n.º 14.133/21, conforme justificativa constante do processo.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Modelo/SC, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 6 de junho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA	**BOTTEGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Prefeito Municipal	**Credenciada**

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

De Acordo:

_____

Jeisson Igormar Kolln

Assessor Jurídico

Monte Castelo

Câmara Municipal

ATA Nº 017/2024 - 15ª LEGISLATURA - 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO

Publicação Nº 6056852

ATA Nº 017/2024 – 15ª LEGISLATURA – 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE CASTELO – SANTA CATARINA No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se os Vereadores sob a presidência do Vereador Leandro, que saudou ao público presente, os Vereadores, os assessores e ao público via redes sociais. O Presidente em seguida consultou o Primeiro-Secretário, Vereador Roberto Carlos, se havia quórum para a abertura da Sessão. Tendo a confirmação da presença de oito vereadores e uma vereadora no Plenário, o Presidente declarou aberta a décima sétima Sessão Ordinária e solicitou ao Vereador Roberto Carlos para proceder à Acolhida. Posteriormente, o Primeiro-Secretário realizou a leitura da Ata Nº 016/2024, da Sessão Ordinária do dia vinte e três de maio do presente ano, sendo colocada em discussão e em seguida votação a mesma foi aprovada sem ressalvas. No espaço destinado aos Expedientes, o Primeiro-Secretário deu conhecimento às seguintes correspondências: Expedientes recebidos do Poder Executivo: Projeto de Lei Ordinária Nº 013/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo – Assunto: Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e as normas de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal e produtos de origem vegetal e dá outras providências, no Município de Monte Castelo - SC; Ofício Nº 048/2024/GAB, de autoria do Chefe do Poder Executivo – Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 019/2024, de autoria do Vereador Leandro. Expedientes remetidos pelos vereadores: Ofício Nº 065/CMMC/2024, de autoria do Vereador Leandro – Assunto: Questionamentos sobre a vacinação de COVID-19 para crianças; Requerimentos Nº 022 e Nº 023/2024, de autoria da Vereadora Tania; Requerimento Nº 024/2024, de autoria da Mesa Diretora. Expedientes recebidos de terceiros: Proposição RQS/1890/2024, de autoria do Deputado Estadual Maurício Eskudlark; Proposição RQS/1935/2024, de autoria do Deputado Estadual Oscar Gutz. Ordem do dia: Por solicitação do Presidente, o Primeiro-Secretário informou haver registro das seguintes matérias para deliberação naquela noite: Requerimento Nº 022/2024, no qual "requer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretária Municipal de Saúde expediente solicitando informações oficiais sobre o acesso à saúde na localidade de Aterrado Alto"; Requerimento Nº 023/2024, no qual "requer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal expediente solicitando informações oficiais sobre a aplicação da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) na localidade de Aterrado Alto"; e Requerimento Nº 024/2024, no qual "requer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal expediente solicitando informações oficiais sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2024". Após o conhecimento das matérias em Pauta, o Presidente deu início às deliberações solicitando para que a Vereadora Tania procedesse à leitura do Requerimento Nº 022/2024, de sua autoria. Findada esta leitura, o Presidente colocou a matéria em discussão e em seguida votação, sendo aprovada por unanimidade. Continuando com as deliberações, o Presidente solicitou novamente para que a Vereadora Tania processe à leitura, desta vez do Requerimento Nº 023/2024, também de sua autoria. Concluída a leitura, o Presidente pôs a matéria em discussão e em seguida votação, sendo aprovada sem quaisquer ressalvas. Prosseguindo com as deliberações, o Presidente solicitou para que o Vice-Presidente, Vereador Eraldo, procedesse à leitura, aos demais vereadores, da última matéria ser apreciada naquela noite: o Requerimento Nº 024/2024, de autoria da Mesa Diretora. Encerrada a leitura da mesma, o Presidente colocou a matéria em discussão e em seguida votação, sendo aprovada por unanimidade. Palavra livre: Conforme a ordem de sorteio, a palavra foi concedida à Vereadora Tania, onde agradeceu aos demais vereadores por acolherem os Requerimentos de sua autoria que foram aprovados naquela noite de forma unânime, destacando que as matérias se mostraram necessárias devido a falta de atendimento de Indicações relacionadas aos temas dos Requerimentos. Em seguida a palavra foi concedida ao Vereador Eraldo, na qual realizou uma breve cobrança ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos por melhorias na estrada de acesso ao cascalheiro na Estrada Nova, relatando que a mesma está em péssimas condições e causando transtornos a vários usuários. Na sequência a palavra foi concedida ao Vereador Leandro, que começou declarando seu apoio incondicional às solicitações que forem apresentadas pelos vereadores através de Requerimentos, Indicações e Ofícios, relevando o fato de que elas partem de requisições do povo monte-castelense e, sendo função primordial do vereador ser o representante de seu eleitorado no Poder Legislativo na esfera municipal, as mesmas devem ser analisadas com a devida atenção da Casa de Leis. Finalizando o espaço destinado à palavra livre, o Vereador solicitou ainda a elaboração de dois requerimentos, sendo ambos abordando questionamentos relacionados ao andamento das obras da Rua Jorge Lacerda. Por fim, após os agradecimentos formais, o Presidente declarou encerrada a Sessão Ordinária, convidou o público e convocou os Vereadores para a Sessão Ordinária do dia três de junho, segunda-feira, no horário regimental no Plenário da Câmara. A presente Ata foi registrada nos termos do Art. 125 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o conteúdo integral de áudio, desta Sessão, encontra-se gravado e arquivado em mídia digital, podendo ser disponibilizado em pen drive, mediante Requerimento do interessado. Para constar, a presente ata foi lavrada pelo Sr. Hassan de Souza Prestes, Agente Legislativo da Casa, e que após lida e aprovada segue assinada pelos Vereadores presentes.

Presidente – Leandro Simões de Lima	
Vice-Presidente – Eraldo Lemos	
Primeiro Secretário – Roberto Carlos Barankievicz	
Segundo Secretário – Saul Frederico	
Vereadora – Tania Fernandes Meister	
Vereador – Antonio Venicio Grein	

Vereador – Gilvani Carneiro	
Vereador – Joelcio Bueno Boaventura	
Vereador – Rafael Ramos Jientara	

Morro da Fumaça

PREFEITURA

DECRETO Nº 098/2024

Publicação Nº 6056796

DECRETO Nº 098/2024, de 05 de junho de 2024

"NOMEIA JUNTA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA LEI N° 147/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021, NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa, nos termos do art. 42 da Lei nº 147/2021, de 22 de julho de 2021:
- Drielly Silva Florentino – Farmacêutica;

- Sarah Rodrigues Lopes Silveira – Assistente Social;

- Janete de Fatima dos Santos Bordin – Enfermeira.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 65/2022.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 05 de junho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 099/2024

Publicação Nº 6056800

DECRETO Nº 099/2024, em 05 de junho de 2024.

"NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 04/2024"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão formada por: FRANCINE DA SOLLER TEIXEIRA, ANA PAULA MATIAS e ANDRÉIA BARTZ DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, para promover, supervisionar e acompanhar as ações inerentes ao processo seletivo simplificado emergencial nº 04/2024.
Art. 2º - Essa comissão se dissolverá depois de concluído todo o processo da seleção, dentre eles, a publicação dos aprovados.
Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 05 de junho de 2024.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

ERRATA DA CONCORRENCIA PUBLICA 052/2024

Publicação Nº 6055343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DAA758E3AA15BA4292083B3DD89E4A34D252714

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA DA CONCORRENCIA PUBLICA 052/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA SANTO ANTÔNIO. Altera-se a data. Data 19/06/2024 as 08:30. Setor de Licitação, primeiro andar, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 053.2023 - ODONTÓLOGO ESF

Publicação Nº 6055443

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 053/2023

Sr. NESTOR FILIPE DA LUZ

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da sua Contratação referente ao Processo Seletivo – 053/2023, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga deste processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 06 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 053.2023 - ODONTÓLOGO ESF

Publicação Nº 6058113

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 053/2023

Sr. NESTOR FILIPE DA LUZ

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da sua Contratação referente ao Processo Seletivo – 053/2023, para o cargo de ODONTÓLOGO ESF.

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga deste processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 06 de junho de 2024

NATHALIA ZABEL
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

FABIANO LUIZ BIANCHI
Matricula: 63371901
Departamento de RH

DECRETO Nº 195 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056506

DECRETO Nº 195 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2468 de 05 de agosto de 2011 e o Decreto nº 65/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora DAIANE MAZILDA ANACLETO

NASCIMENTO, o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para a 2ª Etapa do Estadual de Voleibol Adaptado para a Terceira Idade, categoria master feminino, que se realizará no dia 22 de junho do presente ano, na cidade de Itajaí/SC, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal nº 2468 de 05 de agosto de 2011.

Art. 2º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação, gelo, água, medicamentos e outras, necessárias ao bem-estar dos atletas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 189 de 27 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES/SC, 04 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quatro dias do mês de junho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 196 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057205

DECRETO Nº 196 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 2468 de 05 de agosto de 2011 e o Decreto nº 65/2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor CARLOS EDUARDO MELLO, professor efetivo da FME, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a Etapa Estadual de Basquete Sub 12 feminino, que se realizará no dia 16 de junho do presente ano, na cidade de Balneário Piçarras/SC, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal nº 2468 de 05 de agosto de 2011.

Art. 2º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação, gelo, água, medicamentos e outras, necessárias ao bem-estar dos atletas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES/SC, 04 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos quatro dias do mês de junho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 197/2024

Publicação Nº 6055648

DECRETO Nº 197 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024):

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2023, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.500.0000.6000.0000 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0014 – Caminho do Desenvolvimento da Mobilidade Urbana
Ação: 1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
148 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO Nº 198/2024

Publicação Nº 6056966

DECRETO Nº 198 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º e art. 19, da Lei nº 3763 de 28/11/2023 (LOA/2024),

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
72 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 49.900,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Caminho do Desenvolvimento da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de Recursos – 1.500.0000.5000.0000 – Recursos Ordinários
Ação: 2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
70 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 49.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DISTRATO 1399 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058178

DISTRATO Nº 1399-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado THAYNARA SANTOS ALVES – 636125/3, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 436/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 06 de junho de 2024.

Nathalia Zabel
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Thaynara Santos Alves
Contratado

ERRATA PORTARIA 2261 DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6058197

ERRATA:
Na Portaria nº 2261 de 27 de maio de 2024, publicada na Edição nº. 4545 do Diário Oficial dos Municípios de 28/05/2024,

Onde se lê:
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2024.

Leia-se:
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 06 de junho de 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

LEI COMPLEMENTAR N° 451 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056077

LEI COMPLEMENTAR N° 451 DE 05 DE JUNHO DE 2024
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 405, DE 12 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O INGRESSO NA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §3º do art. 6º da Lei Complementar nº 405 de 12 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º (...)
(...)
§ 3º O Curso de formação deverá observar a grade curricular exigida conforme previsto na Portaria SENATRAN 966/2022, ou outra que venha a substituí-la, assim como a exigida pelas demais legislações pertinentes à formação com excelência dos Guardas Municipais de trânsito.
(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 05 DE JUNHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos cinco dias do mês de junho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

NAVEGANTES (PM) - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR- PS 019.2024_06062024

Publicação Nº 6058226

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 019/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Navegantes/SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Edital nº 019/2024, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	TI	CE	CB	DN	J	M	DF
Intérprete de Libras (20h)	1	GEISSIKA HELLEN SILVA	4260	52,50	Não	-	17,50	35,00	28/08/1993	-	-	Não
Intérprete de Libras (20h)	2	TAINARA MARIA ALBANO	4034	42,50	Não	-	22,50	20,00	22/03/2001	-	-	Não
Intérprete de Libras (40h)	3	IVANETE MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO	4222	32,50	Não	-	15,00	17,50	24/10/1967	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	1	MARIA SALETTE JACQUES	4016	71,00	Sim	1,00	30,00	40,00	28/09/1961	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	2	SILVANA ALENCAR HOMEM	4005	62,50	Não	-	35,00	27,50	22/07/1982	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	3	PEDRO FILIPHI COELHO	4274	62,50	Não	-	25,00	37,50	10/12/1996	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	4	ARIANE DE ARAÚJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA	4052	60,00	Não	-	20,00	40,00	30/06/1994	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	5	TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA	4276	58,50	Não	1,00	32,50	25,00	09/09/1965	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	6	ROGERIA PILZ	4169	55,00	Não	-	20,00	35,00	06/04/1977	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	7	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	4093	53,50	Não	1,00	20,00	32,50	26/09/1970	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	8	CATIA GARILDE BERNARDES DA SILVA	4036	50,00	Não	-	25,00	25,00	31/03/1976	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	9	MERCEDES NODA PEREYRA	4026	48,50	Não	1,00	25,00	22,50	06/06/1978	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	10	LEANDRO MENDES BUENO	4270	47,50	Não	-	25,00	22,50	24/08/1995	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	11	SUELLEN APARECIDA SILVA WEBBER DOS SANTOS	4221	47,50	Não	-	25,00	22,50	05/03/1996	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	12	RAINNA DA ROCHA BENEDETTO	4085	47,50	Não	-	22,50	25,00	02/04/1993	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	13	CAROLINE AZEVEDO PERES DE SOUSA	4006	47,50	Não	-	20,00	27,50	11/08/1994	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	14	RICARDO FELIPE BEBER	4198	47,50	Não	-	17,50	30,00	27/05/1986	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	15	RAQUEL FEO GOUVEA	4064	45,00	Não	-	22,50	22,50	01/10/1971	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	16	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	4300	44,50	Não	2,00	20,00	22,50	04/02/1985	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	17	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	4246	43,50	Não	1,00	20,00	22,50	21/05/1984	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	18	MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO	4210	42,50	Não	-	17,50	25,00	06/04/1979	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	19	SANDRA SOCORRO SILVA DOS SANTOS	4303	41,00	Não	1,00	22,50	17,50	07/07/1971	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	20	GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	4035	40,00	Não	-	17,50	22,50	07/02/2002	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	21	FRANCISCA DE FÁTIMA ALVES	4095	37,50	Sim	-	25,00	12,50	05/05/1962	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	22	DANIELA SCHNEIDER PEIXER	4197	37,50	Não	-	17,50	20,00	16/07/1985	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	23	ROSIANE LUIZA GAITOLINI	4032	37,50	Não	-	15,00	22,50	22/02/1997	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	24	LUCIANA MAIARA DE OLIVEIRA	4098	35,00	Não	-	25,00	10,00	10/09/1996	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	25	MARTILENE DE OLIVEIRA SANTOS	4269	35,00	Não	-	22,50	12,50	05/08/1984	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	26	SANDRA DE ALMEIDA COELHO	4094	32,50	Não	-	17,50	15,00	13/02/1968	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	27	VANESSA APARECIDA HEMKEMAIER TRISTÃO	4240	32,00	Não	2,00	15,00	15,00	21/03/1994	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	28	JUCIANE ISABEL DE SOUZA	4002	31,00	Não	1,00	12,50	17,50	16/06/1991	-	-	Não
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	29	VALDNEIA LUCIANE SOUZA DE LIMA	4072	30,00	Não	-	15,00	15,00	09/02/1978	-	-	Não
Professor de Arte	1	NINA MARCON LINDENMEYER	4220	72,50	Não	-	42,50	30,00	02/12/1991	-	-	Não
Professor de Arte	2	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	4074	68,50	Não	1,00	37,50	30,00	20/06/1973	-	-	Não
Professor de Arte	3	ALINY GEOVANA OLIARSKI	4215	67,50	Não	-	37,50	30,00	12/11/1988	-	-	Não
Professor de Arte	4	LUANA BOEING	4121	65,00	Não	-	40,00	25,00	29/04/2001	-	-	Não
Professor de Arte	5	ROSANA PATRÍCIA MORELL DA SILVA	4148	65,00	Não	-	32,50	32,50	15/04/1978	-	-	Não
Professor de Arte	6	THAÍS HELENE DE SOUZA RIBEIRO	4253	65,00	Não	-	32,50	32,50	20/06/1985	-	-	Não
Professor de Arte	7	DAYANA SANTOS	4277	65,00	Não	-	32,50	32,50	03/03/1991	-	-	Não
Professor de Arte	8	GISELE ZDUNIAK SILVERIO	4280	63,50	Não	1,00	35,00	27,50	30/03/1980	-	-	Não
Professor de Arte	9	FRANCIÉLI DE QUADROS	4271	62,50	Não	-	40,00	22,50	09/09/1991	-	-	Não
Professor de Arte	10	EVERSON BERTUCCI	4037	62,00	Não	2,00	32,50	27,50	11/07/1979	-	-	Não
Professor de Arte	11	VANESSA MATTE MALLMANN	4289	60,00	Não	-	37,50	22,50	15/04/1993	-	-	Não
Professor de Arte	12	ALICE BOING	4243	60,00	Não	-	35,00	25,00	14/09/1969	-	-	Não
Professor de Arte	13	JULIA CALDAS BATSCHAUER	4288	57,50	Não	-	27,50	30,00	03/06/1998	-	-	Não
Professor de Arte	14	HELOISA BATISTA LARRÉ NOGUEIRA	4046	57,00	Não	2,00	35,00	20,00	23/03/1981	-	-	Não
Professor de Arte	15	JULIANA APARECIDA DA SILVA TRAMONTIN	4234	55,00	Não	-	30,00	25,00	28/09/1986	-	-	Não
Professor de Arte	16	BEATRIZ PACHECO	4009	52,50	Não	-	32,50	20,00	13/07/1973	-	-	Não
Professor de Arte	17	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	4283	52,00	Não	2,00	27,50	22,50	02/11/1975	-	-	Não
Professor de Arte	18	VANUZA DE OLIVEIRA	4294	50,00	Não	-	32,50	17,50	31/10/1981	-	-	Não
Professor de Arte	19	MARILISA DE PAULA MACHADO	4146	47,50	Não	-	25,00	22,50	30/09/1969	-	-	Não
Professor de Arte	20	CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4252	47,50	Não	-	25,00	22,50	21/05/1985	-	-	Não
Professor de Arte	21	CHEILA CATIANE GONÇALVES	4157	45,00	Não	-	30,00	15,00	09/01/1988	-	-	Não
Professor de Arte	22	ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA	4167	42,50	Não	-	25,00	17,50	25/01/1981	-	-	Não
Professor de Arte	23	TAMARA LUZ DOMINGOS BEBER	4082	42,50	Não	-	20,00	22,50	11/07/1993	-	-	Não
Professor de Arte	24	MARCELA BORGES BRINGEL	4232	40,00	Não	-	22,50	17,50	09/12/1994	-	-	Não
Professor de Arte	25	RENATALU MAFRA MIANES	4081	37,50	Não	-	25,00	12,50	22/02/1976	-	-	Não
Professor de Ciências	1	RAFAEL FARIA GIOVANELLA	4066	55,00	Não	-	22,50	32,50	07/09/1988	-	-	Não
Professor de Ciências	2	RAQUEL WELINSKI DE ABREU	4257	52,50	Não	-	22,50	30,00	10/05/1993	-	-	Não
Professor de Ciências	3	ELIAS JOÃO DE MELO	4256	52,00	Não	2,00	22,50	27,50	01/01/1971	-	-	Não
Professor de Ciências	4	ANDRIELE REICHERT	4182	47,50	Não	-	25,00	22,50	04/05/1996	-	-	Não
Professor de Ciências	5	MICHELI MERLADETTI WOLFF PINTO	4023	47,50	Não	-	20,00	27,50	08/04/1980	-	-	Não
Professor de Ciências	6	BARBARA MELISSA KVITSCHAL	4247	47,50	Não	-	17,50	30,00	18/03/1980	-	-	Não
Professor de Ciências	7	PERLA GADENS STANISZEWSKI	4264	45,00	Não	-	22,50	22,50	09/02/1978	-	-	Não
Professor de Ciências	8	PATRICIA SHAIANE DA SILVA SILVEIRA	4181	42,50	Não	-	25,00	17,50	26/02/1998	-	-	Não
Professor de Ciências	9	GIOVANNA MELATTI MOREIRA DE BRITO	4301	42,00	Não	2,00	20,00	20,00	25/03/1988	-	-	Não
Professor de Ciências	10	ZORAIDE PEREIRA DE ANDRADE FERREIRA	4135	37,50	Não	-	20,00	17,50	16/02/1968	-	-	Não
Professor de Ciências	11	PRICIANNY GALDINO DE SOUZA	4244	30,00	Não	-	17,50	12,50	22/11/1991	-	-	Não

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 019/2024

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	TI	CE	CB	DN	J	M	DF
Professor de Ensino Religioso	1	DIEGO RAFAEL SALES DOS SANTOS	4272	70,00	Não	-	32,50	37,50	03/07/1986	-	-	Não
Professor de Ensino Religioso	2	KAUÃ REAL PRADO	4061	56,00	Não	1,00	30,00	25,00	08/10/1991	-	-	Não
Professor de Ensino Religioso	3	GERSON MAAS	4048	52,50	Não	-	22,50	30,00	14/05/1974	-	-	Não
Professor de Ensino Religioso	4	KEILA KONFLANZ WEEGE RODRIGUES	4131	47,50	Não	-	25,00	22,50	12/10/1989	-	-	Não
Professor de Ensino Religioso	5	EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA	4239	35,00	Não	-	12,50	22,50	15/12/1977	-	-	Não
Professor de Ensino Religioso	6	CARLA DE SOUSA MENDES	4040	30,00	Não	-	7,50	22,50	07/07/1978	-	-	Não
Professor de Inglês	1	ROBERTO LUIZ METZ	4114	67,50	Não	-	30,00	37,50	14/01/1999	-	-	Não
Professor de Inglês	2	CAROLINA CRISTINA DE ANDRADE	4075	65,00	Não	-	35,00	30,00	17/02/2003	-	-	Não
Professor de Inglês	3	AMANDA STHEFANI DA SILVA	4088	60,00	Não	-	37,50	22,50	19/08/2000	-	-	Não
Professor de Inglês	4	ELLEN ALBUGIERI	4161	60,00	Não	-	37,50	22,50	26/12/2003	-	-	Não
Professor de Inglês	5	ALAN DENIS SAMPAIO	4299	60,00	Não	-	22,50	37,50	01/07/1980	-	-	Não
Professor de Inglês	6	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	4170	57,50	Não	-	27,50	30,00	20/10/1982	-	-	Não
Professor de Inglês	7	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	4143	52,50	Não	-	25,00	27,50	26/07/1995	-	-	Não
Professor de Inglês	8	ALANA CRISTIANE DA SILVA	4185	42,50	Não	-	22,50	20,00	08/11/1997	-	-	Não
Professor de Inglês	9	RENATA MARY MAURICIO RODRIGUES	4057	40,00	Não	-	22,50	17,50	15/02/1991	-	-	Não
Professor de Inglês	10	MARIANO JIMENEZ	4018	37,50	Não	-	15,00	22,50	08/03/1992	-	-	Não
Professor de Inglês	11	SÂMARA CONSUELO AZEVEDO SAMENEZES DE OLIVEIRA	4237	35,00	Não	-	22,50	12,50	26/12/1981	-	-	Não
Professor de Inglês	12	ELISÂNGELA SILVA LINALDI PELEGRINI	4122	35,00	Não	-	20,00	15,00	27/10/1982	-	-	Não
Professor de Inglês	13	AMINADABE SILVA DOS SANTOS	4235	35,00	Não	-	15,00	20,00	01/04/1984	-	-	Não
Professor de Inglês	14	RODINEI DALBOSCO SILVEIRA	4041	33,50	Não	1,00	12,50	20,00	04/06/1970	-	-	Não
Professor de Inglês	15	ROSYNARA EYNG	4201	30,00	Não	-	7,50	22,50	30/04/1980	-	-	Não
Professor de Matemática	1	ADEMIR DONIZETI GUIOTTI	4200	64,50	Não	2,00	25,00	37,50	05/01/1975	-	-	Não
Professor de Matemática	2	GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SÁ	4268	62,50	Não	-	35,00	27,50	10/04/1982	-	-	Não
Professor de Matemática	3	JISLAINE CASTANHO DE OLIVEIRA	4228	54,50	Não	2,00	27,50	25,00	16/09/1983	-	-	Não
Professor de Matemática	4	PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	4086	49,50	Não	2,00	22,50	25,00	21/06/1968	-	-	Não
Professor de Matemática	5	MARTA BASTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	4176	45,00	Não	-	17,50	27,50	06/03/1976	-	-	Não
Professor de Matemática	6	JOSUÉ WELINGTON SILVÉRIO	4282	37,50	Não	-	15,00	22,50	26/12/1997	-	-	Não
Professor de Matemática	7	THELMA THALYTA SILVA SANTOS GEHLEN	4142	37,50	Não	-	12,50	25,00	29/06/1988	-	-	Não
Professor de Matemática	8	EMERSON ALBERTO FRANCO	4250	32,50	Não	-	12,50	20,00	16/03/1972	-	-	Não
Professor de Matemática	9	FABRICIO DOS ANJOS DE SOUZA	4238	30,00	Não	-	2,50	27,50	02/01/1993	-	-	Não

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da classificação, para contestá-la por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 6 de junho de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

NAVEGANTES (PM) - NOTAS- PS 019.2024_06062024

Publicação Nº 6058227

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS
O Prefeito Municipal de Navegantes/SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Edital nº 019/2024, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Intérprete de Libras (20h)	GEISSIKA HELLEN SILVA	4260	52,50
Intérprete de Libras (20h)	TAINARA MARIA ALBANO	4034	42,50
Intérprete de Libras (40h)	BIANCA PEREIRA CUNHA LOVERA	4296	AUS
Intérprete de Libras (40h)	BYANCA AYANA DA COSTA	4162	AUS
Intérprete de Libras (40h)	DIOGO ROBSON DO NASCIMENTO	4204	AUS
Intérprete de Libras (40h)	IARA DE JESUS CARVALHO	4241	AUS
Intérprete de Libras (40h)	ISABEL ALVES BAPTISTA	4128	AUS
Intérprete de Libras (40h)	IVANETE MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO	4222	32,50
Intérprete de Libras (40h)	KARINA KELLER	4107	AUS
Intérprete de Libras (40h)	THAÍS RODRIGUES BENTO DA COSTA	4140	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ADRIANA ADELAIDE BORBA DE SOUZA	4053	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ADRIANA CHAVES	4155	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA	4251	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ARGÉLIA APARECIDA DE SOUSA CARMO	4225	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ARIANE DE ARAÚJO PAIXÃO ALMEIDA DA SILVA	4052	60,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	CAMILA CLAUDINO	4031	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	CAROLINE AZEVEDO PERES DE SOUSA	4006	47,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	CATIA GARILDE BERNARDES DA SILVA	4036	50,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	CÍNTIA INÊS FERRARI	4159	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA	4093	52,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	DANIELA SCHNEIDER PEIXER	4197	37,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	DENISE CASTRO DA SILVA ANTUNES	4099	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	DYANE DOS SANTOS	4227	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	EDINEIA WACHHOLZ BORGES	4020	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ELISÂNGELA MONTEIRO DOS SANTOS MAKHOUL	4177	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	FABIANE LIMA DA SILVA	4019	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	FERNANDA RODRIGUES TOMAZELLA BRANDÃO	4300	42,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	FLAVIA GOIS DA SILVA	4015	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	FRANCINE KREUSCH	4152	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	FRANCISCA DE FÁTIMA ALVES	4095	37,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	FRANCISLI PEREIRA MUNIZ	4160	AUS

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	GABRIEL DEBATIN	4013	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	4035	40,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	GIGIANE DHEIN GARCIA	4129	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	GLAUCIA ELAINE AGUSTINHO	4184	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	HELEN MENEZES E SILVA	4175	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS	4219	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	JACQUES NOGUEIRA ARAÚJO	4186	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	JOSÉ YGOR VIEIRA MARTINS	4108	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	JOSIANE PEZENTI ALBUQUERQUE	4246	42,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	JOYCE KNOENER	4255	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	JUCIANE ISABEL DE SOUZA	4002	30,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	KAREN NUNES WESTPHAL	4089	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	LEANDRO MENDES BUENO	4270	47,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	LILIAN FERNANDA JESUS DE MIRANDA	4001	27,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	LUCIANA DA SILVA MENEGARO	4156	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	LUCIANA MAIARA DE OLIVEIRA	4098	35,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	LUCIANE ANTUNES BORBA	4209	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MARCELA BORGES BRINGEL	4233	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MARCIA SANTOS POLINSKI	4003	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MARIA DA LUZ DE QUADROS	4179	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MARIA SALETTE JACQUES	4016	70,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MARTILENE DE OLIVEIRA SANTOS	4269	35,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MAYRA GALDINO DE ANDRADE GOMES	4056	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MERCEDES NODA PEREYRA	4026	47,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MICAELE DO NASCIMENTO DE ANDRADE	4126	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MILENA BARREIRA LOBATO	4202	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	MONICA DOS SANTOS VIEIRA DE AQUINO	4210	42,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	NÁDIA SIEGEL	4100	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	NEUZIMAR DIAS PEREIRA	4092	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	PAULO FERREIRA SIMAS JUNIOR	4295	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	PEDRO FILIPHI COELHO	4274	62,50

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	PRISCILA FREITAS DE BORBA	4103	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	RAINNA DA ROCHA BENEDETTO	4085	47,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	RAQUEL FEO GOUVEA	4064	45,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	RICARDO FELIPE BEBER	4198	47,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ROGERIA PILZ	4169	55,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ROSANE MENDES DA SILVA	4208	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	ROSIANE LUIZA GAITOLINI	4032	37,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	SANDRA DE ALMEIDA COELHO	4094	32,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	SANDRA SOCORRO SILVA DOS SANTOS	4303	40,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	SILVANA ALENCAR HOMEM	4005	62,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	SUELEM LIMA PEREIRA	4265	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	SUELI LIMA PEREIRA	4091	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	SUELLEN APARECIDA SILVA WEBBER DOS SANTOS	4221	47,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	TELMA BEATRIZ DE SOUZA BALDANÇA	4276	57,50
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	VALDENIR JOSÉ FERREIRA	4203	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	VALDNEIA LUCIANE SOUZA DE LIMA	4072	30,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	VANESSA APARECIDA HEMKEMAIER TRISTÃO	4240	30,00
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	VANESSA BERGOLD DOS PASSOS	4079	AUS
Especialista em Assuntos Ed – Orientador Escolar	VANESSA KRUEGER PEREIRA	4047	AUS
Professor de Arte	ALICE BOING	4243	60,00
Professor de Arte	ALINY GEOVANA OLIARSKI	4215	67,50
Professor de Arte	ARTHUR EVARISTO CORRÊA NETO	4249	AUS
Professor de Arte	BEATRIZ PACHECO	4009	52,50
Professor de Arte	CAMILA QUEIROZ ALVES DE ARRUDA	4050	AUS
Professor de Arte	CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS	4172	AUS
Professor de Arte	CHEILA CATIANE GONÇALVES	4157	45,00
Professor de Arte	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	4074	67,50
Professor de Arte	CRISTIANA PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	4252	47,50
Professor de Arte	DAYANA SANTOS	4277	65,00
Professor de Arte	EVERSON BERTUCCI	4037	60,00
Professor de Arte	FRANCIÉLI DE QUADROS	4271	62,50
Professor de Arte	GABRIELA DA SILVA DE SOUZA	4187	AUS
Professor de Arte	GABRIELLY GOMES BISPO FONTES ALVES	4102	AUS
Professor de Arte	GISELE ZDUNIAK SILVERIO	4280	62,50
Professor de Arte	HELOISA BATISTA LARRÉ NOGUEIRA	4046	55,00
Professor de Arte	JULIA CALDAS BATSCHAUER	4288	57,50

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Professor de Arte	JULIANA APARECIDA DA SILVA TRAMONTIN	4234	55,00
Professor de Arte	KATIA CRISTINA SILVEIRA BRUFATO	4166	AUS
Professor de Arte	LUANA BOEING	4121	65,00
Professor de Arte	LUCIRENE PERGER NOGUEIRA	4029	AUS
Professor de Arte	MARCELA BORGES BRINGEL	4232	40,00
Professor de Arte	MÁRCIA GONZAGA DE JESUS FREIRE	4083	AUS
Professor de Arte	MARI SONIA DZIURKOWSKI	4049	AUS
Professor de Arte	MARILISA DE PAULA MACHADO	4146	47,50
Professor de Arte	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	4283	50,00
Professor de Arte	MITILENE REGINA DA LUZ CORREIA	4266	AUS
Professor de Arte	NINA MARCON LINDENMEYER	4220	72,50
Professor de Arte	RENATALU MAFRA MIANES	4081	37,50
Professor de Arte	ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA	4167	42,50
Professor de Arte	RODRIGO JOÃO ALBINO	4164	AUS
Professor de Arte	ROSANA PATRÍCIA MORELL DA SILVA	4148	65,00
Professor de Arte	RUBIANE MARIA	4113	AUS
Professor de Arte	TALITA RUBIA SCHNEIDER	4278	AUS
Professor de Arte	TAMARA LUZ DOMINGOS BEBER	4082	42,50
Professor de Arte	THAÍS HELENE DE SOUZA RIBEIRO	4253	65,00
Professor de Arte	THIAGO MARQUES DA SILVA	4087	AUS
Professor de Arte	VANESSA MATTE MALLMANN	4289	60,00
Professor de Arte	VANUZA DE OLIVEIRA	4294	50,00
Professor de Ciências	ANA LÚCIA GOMES DA SILVA ASSI	4044	AUS
Professor de Ciências	ANDRIELE REICHERT	4182	47,50
Professor de Ciências	BARBARA MELISSA KVITSCHAL	4247	47,50
Professor de Ciências	BENEDITA DA SILVA FARIAS	4105	AUS
Professor de Ciências	ELIAS JOÃO DE MELO	4256	50,00
Professor de Ciências	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA	4063	AUS
Professor de Ciências	GIOVANNA MELATTI MOREIRA DE BRITO	4301	40,00
Professor de Ciências	GISELE CRISTINA SILVA	4279	AUS
Professor de Ciências	MARCELA BORGES BRINGEL	4231	AUS
Professor de Ciências	MARIA MARCELA MORAIS DE MESQUITA DA COSTA	4213	AUS
Professor de Ciências	MICHELI MERLADETTI WOLFF PINTO	4023	47,50
Professor de Ciências	PATRICIA SHAIANE DA SILVA SILVEIRA	4181	42,50
Professor de Ciências	PERLA GADENS STANISZEWSKI	4264	45,00
Professor de Ciências	PRICIANNY GALDINO DE SOUZA	4244	30,00
Professor de Ciências	RAFAEL FARIA GIOVANELLA	4066	55,00
Professor de Ciências	RAQUEL WELINSKI DE ABREU	4257	52,50
Professor de Ciências	ROMI SCHILLER PORTILLO LEMOS TREVIZAM	4147	AUS
Professor de Ciências	ROSANE MENDES DA SILVA	4033	25,00
Professor de Ciências	TIAGO TEIXEIRA PEIXER	4060	27,50
Professor de Ciências	ZORAIDE PEREIRA DE ANDRADE FERREIRA	4135	37,50
Professor de Ensino Religioso	ALESSANDRA BASTOS GOMES	4021	AUS

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Professor de Ensino Religioso	CARLA DE SOUSA MENDES	4040	30,00
Professor de Ensino Religioso	DIEGO RAFAEL SALES DOS SANTOS	4272	70,00
Professor de Ensino Religioso	EDMUNDO AUGUSTO DA SILVA	4239	35,00
Professor de Ensino Religioso	GERSON MAAS	4048	52,50
Professor de Ensino Religioso	KAUÃ REAL PRADO	4061	55,00
Professor de Ensino Religioso	KEILA KONFLANZ WEEGE RODRIGUES	4131	47,50
Professor de Ensino Religioso	LUZIA PEREIRA	4150	AUS
Professor de Ensino Religioso	SERGIO LOPES DA SILVA	4012	AUS
Professor de Ensino Religioso	VALDNEIA LUCIANE SOUZA DE LIMA	4071	AUS
Professor de Inglês	ALAN DENIS SAMPAIO	4299	60,00
Professor de Inglês	ALANA CRISTIANE DA SILVA	4185	42,50
Professor de Inglês	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	4143	52,50
Professor de Inglês	AMANDA STHEFANI DA SILVA	4088	60,00
Professor de Inglês	AMINADABE SILVA DOS SANTOS	4235	35,00
Professor de Inglês	ARIANNE BARROS RIBEIRO	4189	AUS
Professor de Inglês	CAROLINA CRISTINA DE ANDRADE	4075	65,00
Professor de Inglês	DOUGLAS ALEXANDRE ROMERA	4170	57,50
Professor de Inglês	ELICA VAZ TEIXEIRA SANTOS	4281	AUS
Professor de Inglês	ELISÂNGELA SILVA LINALDI PELEGRINI	4122	35,00
Professor de Inglês	ELLEN ALBUGIERI	4161	60,00
Professor de Inglês	ERIKA CRISTINA COSTA FURTADO	4205	AUS
Professor de Inglês	IRIS MARIA MÜLLER DOS SANTOS	4008	AUS
Professor de Inglês	JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG	4173	AUS
Professor de Inglês	KARINE GABY FAUSTINO BANSEN	4154	AUS
Professor de Inglês	LUCIANA KOLLER	4055	27,50
Professor de Inglês	MARIÁ MICHELE TEIXEIRA	4134	AUS
Professor de Inglês	MARIANO JIMENEZ	4018	37,50
Professor de Inglês	MATEUS GASPARINI DE SOUZA	4065	AUS
Professor de Inglês	PATRICIA CESAR NEVES DE OLIVEIRA	4262	AUS
Professor de Inglês	PEDRO DOS SANTOS NETO	4109	AUS
Professor de Inglês	RENATA MARY MAURICIO RODRIGUES	4057	40,00
Professor de Inglês	ROBERTO LUIZ METZ	4114	67,50
Professor de Inglês	RODINEI DALBOSCO SILVEIRA	4041	32,50
Professor de Inglês	ROSYNARA EYNG	4201	30,00
Professor de Inglês	SÂMARA CONSUELO AZEVEDO SAMENEZES DE OLIVEIRA	4237	35,00
Professor de Matemática	ADEMIR DONIZETI GUIOTTI	4200	62,50
Professor de Matemática	ALOISIO JOSÉ BATTISTI	4216	AUS
Professor de Matemática	ANA MARIA RUFINO	4190	AUS
Professor de Matemática	CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA	4275	AUS
Professor de Matemática	DIOVANA BRAMBILA ROCKENBACH	4290	AUS
Professor de Matemática	EMERSON ALBERTO FRANCO	4250	32,50
Professor de Matemática	FABRICIO DOS ANJOS DE SOUZA	4238	30,00
Professor de Matemática	GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SÁ	4268	62,50
Professor de Matemática	JISLAINE CASTANHO DE OLIVEIRA	4228	52,50
Professor de Matemática	JOSUÉ WELINGTON SILVÉRIO	4282	37,50

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
Professor de Matemática	JULIA PEREIRA RODRIGUES	4124	AUS
Professor de Matemática	JULIANO CAVALCANTI	4292	AUS
Professor de Matemática	LUDYANE DE FATIMA DUFECK	4258	AUS
Professor de Matemática	LUIZ ALBERTO MARTINS	4261	AUS
Professor de Matemática	MARCO ANTONIO DEBRASSI	4223	AUS
Professor de Matemática	MARTA BASTOS RIBEIRO DE OLI-VEIRA	4176	45,00
Professor de Matemática	PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA	4086	47,50
Professor de Matemática	RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	4017	AUS
Professor de Matemática	ROSELAINE DE OLIVEIRA VIEIRA	4024	AUS
Professor de Matemática	SIMONE FARIAS PEREIRA	4014	AUS
Professor de Matemática	TERESINHA APARECIDA AQUINO KRIEGER	4263	AUS
Professor de Matemática	THELMA THALYTA SILVA SANTOS GEHLEN	4142	37,50

NP = Nota da Prova Objetiva / AUS = Ausente / EXC = Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das notas, para contestá-las por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 11 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 6 de junho de 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

PORTARIA 2353 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058228

PORTARIA Nº 2353 DE 04 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SETORES DE COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PATRIMÔNIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 42/2023, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem os responsáveis pela coordenação dos processos das pastas em que estão lotados, em articulação com os respectivos Departamentos de Compras, Recursos Humanos, Patrimônio e Tecnologia de Informação da Secretaria de Administração e Logística.

SETOR DE COMPRAS	
Nome	Matrícula
1º LUIZA ESPÍNDOLA	6416581
2º EDUARDO SCHMITT	63613601

SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
Nome	Matrícula
TAIS FARIA	
NATHALIA ZABEL	

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Nome	Matrícula
GUSTAVO GARCIA DOS SANTOS	62204/3
MARIONEI SCHUH	641262/1

SETOR DE PATRIMÔNIO	
Nome	Matrícula
MICHAEL JACKSON MIRANDA	63579501
GIVANILDO ANTONINHO ROSSETI	63583901

§ 1º A coordenação dos trabalhos do setor no âmbito da pasta, estará a cargo do 1º designado, devendo as atividades serem realizadas de modo coordenado entre os mesmos.

§ 2º Não poderá ser concedido férias, licenças, autorização para afastamento de modo simultâneo aos servidores designados para o setor.

Art. 2º Compete aos servidores designados a acompanhar do início ao fim de todo e qualquer procedimento administrativo realizado nos respectivos setores das pastas, interagindo com os respectivos Departamentos da Secretaria de Administração e Logística, sempre que necessário para o bom andamento dos processos.

Art.3º Os servidores designados para exercer a gestão dos procedimentos administrativos dos respectivos setores devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Fica revogada a portaria anterior de nº 207 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2366 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058229

PORTARIA N º 2366 DE 05 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RENATA DIONI NEVES matrícula 616/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 06 de junho de 2024 a 03 de setembro de 2024.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE JUNHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2372 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058230

PORTARIA 2372 DE 06 DE JUNHO DE 2024

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MARIA APARECIDA ANDRÉ SERAFIM, matrícula 2615/3, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano, conforme ofício nº 57/2024 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 2377 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058232

PORTARIA N º 2377 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a TATIANA NERI SIMOES, matrícula 299811 ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 29.05.2024 e término em 24.11.2024, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29.05.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2378 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058234

PORTARIA Nº 2378 DE 06 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARCIA SUELI DOS SANTOS FORTES matrícula 6214801 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 03.06.2024 e termino em 07.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2379 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058235

PORTARIA Nº 2379 DE 06 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, IVONE DOMINGOS DOS ANJOS MARTINS matrícula 63276101 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 03.06.2024 e termino em 03.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2380 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058237

PORTARIA Nº 2380 DE 06 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CATIANE ALVES SARTORI matrícula 63316601 ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 04.06.2024 e termino em 04.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2384 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058238

PORTARIA Nº 2384 DE 06 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, VILMAR DA SILVA JUNIOR matrícula 63535101 ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, com início em 23.04.2024 e termino em 06.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2385 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058239

PORTARIA Nº 2385 DE 06 DE JUNHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SUSEHELEN CRISTINA DE SOUZA EMILIO, matricula 241302, ocupante do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 18.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIAS 2382 E 2383 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6058242

PORTARIA N º 2382 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, LARISSA PISKE ROSA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2383 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO SETORIAL, LARISSA PISKE ROSA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 6056942

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Navegantes, na sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Ezequiel Antero Rocha, nº 315, centro do Município de Navegantes, a fim de assumir as funções do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS, para o qual foi classificado no Concurso Público nº01/2023.

O convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Navegantes, dentro do prazo supramencionado, munido dos documentos relacionados no item 9.1.1, do Edital de Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Navegantes, bem como dos demais documentos exigidos em Lei para sua nomeação e posse no cargo público para o qual foi aprovado e, preencher os requisitos para nomeação relacionados no mesmo Edital e legislação aplicável à espécie.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Atenciosamente,

Navegantes-SC, 06 de junho de 2024.

LORIVAL KEMPNER (PP) – Presidente da Câmara

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024 - NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 6057299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73B8103373AE5CD87E4A3464950F6D969FD402C3

NAVEGANTESPREV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024

Comunica na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. Interessados deverão cadastrar-se no site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das propostas a partir do dia 07/06/2024 até às 09h30 do dia 21/06/2024. Inicio da sessão em meio eletrônico às 10h00 do dia 21/06/2024. O Edital se encontra à disposição no site www.navegantesprev.sc.gov.br/licitacao. Navegantes, 06 de junho de 2024. Igor Fretta Nogueira de Lima – Diretor Presidente Navegantesprev.

Nova Trento

PREFEITURA

DECRETO Nº 189-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 02-10-2023

Publicação Nº 6055311

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 189/2024
CONVOCA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 02/10/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Concurso Público 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para exercer os cargos de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 30(trinta) dias corridos a partir da data de sua publicação no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 06 de junho de 2024.

TIAGO DALSASSO DANIEL RONGALIO
Prefeito Municipal Secretário de Administração e
Planejamento

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		PSICÓLOGO
11º	1141801	STEFANY DE SIQUEIRA

1- REQUISITOS PARA INGRESSO NO CONCURSO PÚBLICO

I- nacionalidade brasileira ou equiparada;
II- gozo dos direitos políticos;
III- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV- nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
V- idade mínima de dezoito anos;
VI- aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
VII- habilitação prévia em concurso público;
VIII- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
IX- ter conduta social ilibada;

2- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
h- certidão de nascimento ou casamento atualizada, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;

l- Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
m- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
n- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)-Retirada na internet, através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
o- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
p- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
q- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
r- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
s- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
t- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
u- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
v- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
w- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

2.3-O exame admissional será realizado por Médico do Trabalho a ser indicado pela Administração, sendo o valor da consulta custeado pelo município. Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares de acordo com a avaliação médica no momento do exame admissional e estes deverão ser providenciados e custeados pelo candidato aprovado.

2.4- A perícia médica será eliminatória, sendo excluídos os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o convocado não possa comparecer pessoalmente no prazo estabelecido nesta convocação, poderá ser representado no ato por Procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida por autenticidade, com poderes específicos para: protocolar e receber documentos, firmar declarações, exarar ciência de atos e comunicados, bem como para realizar o agendamento da data do exame médico admissional.

4. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ DECLARO, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is):

BENS	VALORES (R$)

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF n°_____ e RG n° _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, _____de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais, Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n°_____, RG n° _____, DECLARO para todos os efeitos legais: Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, _____de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DECRETO Nº 190-2024- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 6055911

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 190/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 016/2024, HOMOLOGADO EM 27/05/2024 QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominado no Anexo I, do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias **10, 11, 12 de junho de 2024, no período compreendido entre 07horas as 17horas,** munidos da documentação do Anexo II **(original e cópia)**:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 06 de junho de 2024.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento Terra de Santa Paulina

ANEXO I

CARGOS

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

1º	002	VALCIR PIETROSKI
2º	001	LOURENÇO LIBARDO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https:// certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)
https:// certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).

No caso de percepção de salário família:

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.

Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:

( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

DECRETO Nº 191-2024 - CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001-2023 HOMOLOGADO EM 20-02-2024

Publicação Nº 6060019

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 191/2024

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 HOMOLOGADO EM 20/02/2024 PELO DECRETO Nº 040/2024, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os(as) candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2023 nominados no Anexo I deste DECRETO, para o provimento das vagas temporárias da Administração Pública do Município de Nova Trento/SC, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, cito à rua Santo Inácio, nº 126 - Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, findando em 11/06/2024, no período compreendido entre as 07 horas até 17:00 horas, munidos da documentação relacionada no Anexo II deste DECRETO (trazer original e cópia para autenticação).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,07 de junho de 2024.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO
Secretário de Administração e Planejamento

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento Terra de Santa Paulina

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CARGO/CANDIDATO
		MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
2º	0049	RUI ROBERTO CAETANO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

a- 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
b- Cópia e Original do documento de identidade – RG;
c- Cópia e Original documento de inscrição no CPF;
d- Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
e- Cópia e Original Carteira de Motorista- CNH, quando for o caso;
f- Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP ou NIT (foto e dados pessoais);
g- certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
h- certidão de nascimento ou casamento;
i- Comprovante de Nível de Escolaridade exigido para o cargo (Histórico Escolar, Diplomas, etc.) original e cópia, frente e verso;
j- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
k- quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
l- comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá estar no nome do candidato ou, em caso de moradia de aluguel, o candidato deverá trazer cópia do contrato de locação vigente; se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência;
m- certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral)- Retirada na internet, através do site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
n- certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, indicando nada consta (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC)- Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau) https://certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau);
o- comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
p- certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
q- CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
r- carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos (identificação e vacinas);
s- declaração de não possuir acúmulo de cargos/remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

t- declaração de bens e/ou direito acrescidas da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
u- declaração de isenção de imposto de renda pessoa física (IRPF), quando for o caso;
v- na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração de não ter penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública e que não foi demitido por justa causa;
x- Qualificação cadastral no portal do e-social (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
z- Atestado laboral (Atestado médico de trabalho)

2.1- Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2- O candidato deverá comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

3. DOS MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____, Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, Telefone fixo ou Celular _____ **DECLARO**, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, **possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is)**:

BENS	**VALORES (R$)**

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF n°_____ e RG n° _____,

Declaro não possuir outro vínculo de qualquer espécie com o Governo Federal, Estadual e ou Municipal até a presente data.

Declaro não estar enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas Subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente sujeitando-me as penas da Lei.

Nova Trento, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

DECLARAÇÃO

PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidades disciplinares**, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil)

_____, portador(a) do CPF n°_____, RG n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais: **Ser Isento da Apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) nos exercícios dos anos anteriores por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB).**

Esta Declaração está de conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

Nova Trento, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PORTARIA 780-2024 - ADMITIR GÉSSICA ALBANAS

Publicação Nº 6060014

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 780/2024

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2023, de 22/12/2023, homologado em 20 de fevereiro de 2024, convocada conforme Decreto nº 179/2024, **GÉSSICA ALBANAS,** matrícula nº **9776,** para exercer o cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais,** no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento/SC, a contar de **04 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento Terra de Santa Paulina

CONTRATO Nº117/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, n° XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023 e a Senhora **GÉSSICA ALBANAS,** brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 109.XXXXX-X3, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais,** no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de **04 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

(Contrato nº 117/2024)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **06 (seis) horas diárias**, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Géssica Albanas
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PORTARIA 781-2024 - ADMITIR JOICE MICHALSKI

Publicação Nº 6060015

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 781/2024

Admissão em Caráter Temporário

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2023, de 22 de dezembro de 2023, homologado em 20/02/2024, convocada conforme Decreto nº 179/2024, a Servidora Pública Municipal, **JOICE MICHALSKI,** matrícula **nº 9777,** para exercer o cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, em vaga vinculada, em substituição a Servidora Pública Municipal **Marina Antonieta Facchini Tomazi**, readaptada conforme **Portaria nº 180/2024**, a contar de **04 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento Terra de Santa Paulina

CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LARISSA BATTISTI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, n° XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **JOICE MICHALSKI,** brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 097.XXXXX-X0 firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Monitor de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas semanais**, no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Rossi - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **04 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

(Contrato nº 118/2024)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de **06 (seis) horas diárias**, totalizando **30 (trinta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 06 de junho de 2024.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Joice Michalski
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
Mat. 8132

Sirléia Piuco
Diretor de Ensino
Mat. 6568

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PORTARIA 782-2024 - ALTERAÇÃO DE CARGO - ALINI DALABRIDA

Publicação Nº 6060016

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 782/2024

Dispõe sobre alteração de Cargo de Provimento em Comissão

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e Item 1 do Prejulgado 0700 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

ALTERAR o cargo da Servidora Pública Municipal, **ALINI DALLABRIDA,** inscrita no **CPF nº 053.XXXXX-X3,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas Sociais** para que passe a ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador do CRAS**, **com 40 (quarenta) horas semanais**, no CRAS, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, **a partir do dia 04 de junho de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023 - PROCESSO N° 059/2023 - DL Nº 018/2023

Publicação Nº 6055629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6FCE08A0724C49E993FF6C14C0B8BD034155472

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO DE Nº. 47/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126 – Centro, CEP: 88.270-000, doravante denominado simplesmente de PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito **TIAGO DALSASSO**, portador da Carteira de Identidade sob o n° 5.681.084, inscrito no CPF sob o n° 069.433.949-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP: 88.015-110, doravante denominado **CIEE/SC** e designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo **Marcelo Firmino Vaz**, inscrito CPF nº 888.286.979-20, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações e conforme o Edital do Processo Licitatório N° 059 Dispensa de Licitação n° 018 /2023

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho permitindo que os estudantes possam receber treinamentos práticos no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

<u>Cláusula Segunda</u> – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato n° 47/2023, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Novo Prazo de Execução: 28/04/2024 a 27/04/2025.

<u>Cláusula Terceira</u> – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 26 de abril de 2024.

TIAGO DALSASSO
Prefeito
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

Nova Veneza

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056068

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 18/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AGÊNCIA NUOVA DE COMUNICAÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$ 28.034,00 (vinte e oito mil e trinta e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 06/06/2024 Término: 06/06/2025.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 85/SMC/2024
Recursos ..... : (64) 09.001.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto ..... : REGISTRAR PREÇOS para contratação de Serviço de Cerimonialista para a realização de protocolo de eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Prefeitura de Nova Veneza e pelos demais setores da Prefeitura de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 121/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D8E7E80F7D18061CE0A5324E146F31CD55938E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 121/SMP/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Praça de Convivência na Comunidade do Bairro Nossa Senhora de Lourdes. (Emenda Parlamentar 1679/2024 - Fundo Social)

Disputa: às 13:30 horas do dia 28/06/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 122/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 923D0FE7418F25D12D4E0071EE49FCD0BFE93C31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 122/SME/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a complementação da revitalização da Creche Nona Angelina Nazari, no Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 10:30 horas do dia 28/06/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CONCORRENCIA ELETRONICA N° 128/SMP/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 933293D9C3E70E1786159C585B24FBCFA917C8BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 128/SMP/2024

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rua Antonio Scarpari, no Município de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:30 horas do dia 28/06/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DECRETO DP N.º 286, DE 22 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056429

DECRETO DP N.º 286, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Contrata a servidora ANDRESSA DE MEDEIROS SCHULTER, para exercer o cargo em provimento temporário de Enfermeiro – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a servidora, ANDRESSA DE MEDEIROS SCHULTER, para exercer o cargo em provimento temporário de Enfermeiro – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Unidade Básica de Saúde Catharina Feltrin Spillere, com término em 22 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 22 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de maio de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO DP N.º 287, DE 27 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056431

DECRETO DP N.º 287, DE 27 DE MAIO DE 2024.

Demite á pedido o servidor, JUCEMAR PORCENA PADILHA contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar Serviços Gerais II – ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido á pedido o servidor, JUCEMAR PORCENA PADILHA, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar Serviços Gerais II – ACT, conforme Decreto DP n.º 424, de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 27 de maio de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de maio de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 288, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056436

DECRETO DP N.º 288, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Contrata em caráter temporário a servidora, CHARLENE STECKERT BATISTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora, CHARLENE STECKERT BATISTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com término de contrato em 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2024.

CARLOS TARCÍSIO MATHIAS
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO DP N.º 289, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056440

DECRETO DP N.º 289, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Demite a pedido a servidora, LUIZE MILANEZ MATOS MARANGONI, contratada através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido a servidora, LUIZE MILANEZ MATOS MARANGONI contratada através de Processo Seletivo Público para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT, conforme Decreto DP n.º 073 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 03 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de junho de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 290, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056445

DECRETO DP N.º 290, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga a contratação do servidor, JOSÉ VALÉRIO VENTURINI, para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar Administrativo Escolar - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, , Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei Complementar nº 001 de 03 de abril de 2012, Lei nº 2.669, de16 de janeiro de 2019 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor, JOSÉ VALÉRIO VENTURINI para exercer o cargo em provimento temporário de Auxiliar Administrativo Escolar - ACT, conforme Decreto DP n.º 165, de 01 de março de 2024, com término em 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de junho de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 291, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056450

DECRETO DP N.º 291, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora, FRANCIELI ZOCCHE, nomeada para o cargo em provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, FRANCIELI ZOCCHE, nomeada para o cargo em provimento em comissão de Assistente de Apoio Técnico II – CC6, conforme Decreto DP n.º 152 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 04 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 292, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056454

DECRETO DP N.º 292, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido o servidor, BRUNO COLOMBO BOAROLI, nomeado para o cargo em provimento em comissão de Procurador Geral – CC1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor, BRUNO COLOMBO BOAROLI, nomeado para o cargo em provimento em comissão de Procurador Geral – CC1, conforme Decreto DP n.º 172 de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 293, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056456

DECRETO DP N.º 293, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Contrata através de Processo Seletivo Público o servidor, ALEXSANDER FLORENTINO COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica

Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado através de Processo Seletivo Público o servidor ALEXSANDER FLORENTINO COSTA, para exercer o cargo em provimento temporário de Professor – ACT MAG LP 1A, 30 (trinta) horas/aulas semanais, com regência de classe, no Centro Educacional Pingo de Gente, na disciplina de Educação Física, com término em 17 de dezembro de 2024
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2024.

SILVANA GHELLERE MILANEZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO DP N.º 294, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056457

DECRETO DP N.º 294, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a pedido a servidora, MAIARA MILANESI SPILERE, nomeada para o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - CC1.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora, MAIARA MILANESI SPILERE, nomeada para o cargo em provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - CC1, conforme Decreto DP n.º 170 de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 295, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056460

DECRETO DP N.º 295, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Demite á pedido o servidor, JOÃO PAULO GAVA JUST contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Biólogo.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido á pedido o servidor, JOÃO PAULO GAVA JUST, contratado para exercer o cargo em provimento temporário de Biólogo, conforme Decreto n.º 463, de 02 de setembro de 2019 e Decreto nº 591 de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de junho de 2024.

EDGAR PREIS
Secretário Municipal de Agricultura

DECRETO DP N.º 296, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056463

DECRETO DP N.º 296, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia o servidor BRUNO COLOMBO BOAROLI, para o cargo em provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete– CC-8.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, BRUNO COLOMBO BOAROLI, brasileiro, maior, para o cargo em provimento em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete– CC-8, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO DP N.º 297, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056466

DECRETO DP N.º 297, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia o servidor JOÃO PAULO GAVA JUST, para o cargo em provimento em comissão de Presidente Fundação Meio Ambiente– CC-2.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, JOÃO PAULO GAVA JUST, brasileiro, maior, para o cargo em provimento em comissão de Presidente Fundação Meio Ambiente– CC-2, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de junho de 2024.

RICARDO BROGNI
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO DP N.º 298, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056473

DECRETO DP N.º 298, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Contrata em caráter temporário o servidor FELIPE SERON, no cargo de provimento temporário de Biólogo - ACT.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 001, de 03 de abril de 2012 e Lei Complementar n.º 003, de 12 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário o servidor FELIPE SERON, no cargo em provimento temporário de Biólogo - ACT, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, para exercer sua funções na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e com término em 06 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 06 de junho de 2024.

EDGAR PREIS
Secretário Municipal de Agricultura

DECRETO SAF N.º 039, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055834

DECRETO SAF N.º 039, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 280.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.088, de 05 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.088, de 05 de junho de 2024), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.087: Manutenção dos convênios e parcerias prot. especial média e alta
Aplicação: (16) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.036: Aquisição de áreas e construção de moradias
Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.038: Construção Multiuso, equip. e infraestrutura social
Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos programas de atenção básica
Aplicação: (6) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.035: Manutenção do CRAS e outros serviços referenciados
Aplicação: (9) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.039: Manutenção dos programas de formação profissional e de geração de emprego e renda
Aplicação: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.085: Manutenção CREAS e outros serviços referenciados MC
Aplicação: (13) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.085: Manutenção CREAS e outros serviços referenciados MC
Aplicação: (14) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 06 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - PMNV

Publicação Nº 6055922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B7546400AC09AAE429658266FDDCDB7E244BD12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 127/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DEIP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME
Valor ..... : R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 06/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 88/SMC/2024
Recursos ..... : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, bem como de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza a serem utilizados durante a realização da Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - PMNV

Publicação Nº 6055924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2C5E03DEA105EBA55F66963F2596A8D65F2898

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 128/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DEIP SERVIÇOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 17.958,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
Vigência ..... : Início: 06/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 88/SMC/2024
Recursos ..... : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, bem como de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza a serem utilizados durante a realização da Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1901F932054DE9926FABBF5B2593605A02E69AA0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 129/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PAULO JERONIMO FERREIRA ME
Valor ..... : R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência ..... : Início: 06/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 82/SMC/2024
Recursos ..... : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto ..... : contratação da Banda Mistura Fina para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 - PMNV

Publicação Nº 6057136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A18E0C0544CE80036CB7D50BF7B7A4E6A35671FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 130/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JEZIEL FORNAZA SILVEIRA
Valor ..... : R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais).
Vigência ..... : Início: 06/06/2024 Término: 31/12/2024.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 96/SMC/2024
Recursos ..... : (64) 09.001.2075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000).
Objeto ..... : contratação da Banda Pai e Filho para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 21 de junho de 2024.

Nova Veneza/SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056953

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 107/SMC/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a contratação Artística da Dupla Brenno e Edu para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
RODRIGO DA SILVA BONFIM
CNPJ: 46.064.224/0001-68

Valor Global do Contrato:
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (64) 09.001.2 .075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000)

Base Legal:
Artigo 74, CAPUT da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056951

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 99/SMC/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para promover a Contratação Artística da Banda JJSV, na programação da 18ª Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
VENTOSSUL EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.442.895/0001-07

Valor Global do Contrato:
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (64) 09.001.2

.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários – 1.500.0000.0000)

Base Legal:
Artigo 74, CAPUT da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 3.088, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055824

LEI N.º 3.088, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 280.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.087: Manutenção dos convênios e parcerias prot. especial média e alta
Aplicação: (16) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.036: Aquisição de áreas e construção de moradias
Aplicação: (1) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.038: Construção Multiuso, equip. e infraestrutura social
Aplicação: (2) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 60.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos programas de atenção básica
Aplicação: (6) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.035: Manutenção do CRAS e outros serviços referenciados
Aplicação: (9) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.039: Manutenção dos programas de formação profissional e de geração de emprego e renda
Aplicação: (11) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.085: Manutenção CREAS e outros serviços referenciados MC
Aplicação: (13) 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 80.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.085: Manutenção CREAS e outros serviços referenciados MC
Aplicação: (14) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 05 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.089, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055826

LEI N.º 3.089, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

☐AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A DIOCESE DE CRICIÚMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Diocese de Criciúma, inscrita no CNPJ sob o número 02.681.642/0001-29, cujo objeto será o empréstimo gratuito de uma área com o terreno situado em Jardim Florença, Município de Nova Veneza, comarca de Criciúma, com área de 820,99 m² (oitocentos e vinte metros e noventa e nove centímetros quadrados), assim confrontados: ao Norte, com a Rodovia SC-443; Sul, com a Avenida Jardim; Leste, com a Rodovia SC-443; e a Oeste, com terras de Associação de Moradores de Jardim Florença, inserida na matrícula n.º 4.493 junto ao 2º ofício de imóveis da comarca de Criciúma.

Art. 2º - O prazo do comodato será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério das partes.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com manutenção, melhoria, reforma, construção e ampliação em referida área visando atender a finalidade precípua do contrato de comodato.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, bem como recursos provenientes de outras fontes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 05 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 05 de junho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 322F50765CC28865784012A1B815DFAF4DCF1132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/SME/2024

OBJETO: Contratação de serviços de borracharia e manutenção elétrica preventiva e corretiva para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Nova Veneza/SC.

Disputa: às 08:20 horas do dia 19/06/2024

Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de junho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2C2D668CD8D8D172255982126B67C14B4ADC941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 82/2024

Processo Adm.: 82/2024
Data do Processo: 30/04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2024
b) Nr. Licitação: 82/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Banda Mistura Fina para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 23 de junho de 2024.*

Participante: PAULO JERONIMO FERREIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Show Banda Mistura Fina Jazz Trio	1,000	SRV	5.000,00	5.000,00
				Total do Participante:	**5.000,00**

Total Geral: 5.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 5.000,00

Nova Veneza, 06/06/2024

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6057129

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04D4565FAD297F3A89E5591B93A469DB47337469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 96/2024

Processo Adm.: **96/2024**
Data do Processo: **09/05/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 96/2024
b) Nr. Licitação: 96/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação da Banda Pai e Filho para programação na Festa da Gastronomia Típica Italiana no dia 21 de junho de 2024.*

Participante: JEZIEL FORNAZA SILVEIRA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Grupo Musical Pai e Filho	1,000	SRV	3.530,00	3.530,00
				Total do Participante:	**3.530,00**

Total Geral: 3.530,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 3.530,00

Nova Veneza, 06/06/2024

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6056065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B7EC076B8FCEB28309D50CD185AFFE50B7B838D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 85/2024

Processo Adm.: 85/2024
Data do Processo: 02/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 85/2024
b) Nr. Licitação: 85/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRAR PREÇO para Contratação de Serviço de Cerimonialista para a realização de protocolo de eventos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Prefeitura de Nova Veneza e pelos demais setores da Prefeitura de Nova Veneza*

Participante: GABRIEL DA CONCEICAO 09938530990

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA	131,000	SRV	214,00	28.034,00
				Total do Participante:	**28.034,00**

Total Geral: 28.034,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 46.505,00

Nova Veneza, 06/06/2024

....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/SMC/2024 - PMNV

Publicação Nº 6055909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AABF6FFD6E296B7FFC6F2F951F93672090AB5BE7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
Endereço: TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
CEP: 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 88/2024

Processo Adm.: 88/2024
Data do Processo: 06/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2024
b) Nr. Licitação: 88/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, bem como de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza a serem utilizados durante a realização da Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2024.*

Participante: DEIP SERVICOS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviços de Limpeza	820,000	HRS	21,90	17.958,00
				Total do Participante:	**17.958,00**

Participante: DEIP VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

1	Serviços de Seguranças	800,000	HRS	20,50	16.400,00
				Total do Participante:	**16.400,00**

Total Geral: 34.358,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Infraestrutura, Manutenção e Incentivo a Eventos	09.001.13.392.0009.2075.3.3.90.00.00	R$ 73.520,00

Nova Veneza, 06/06/2024

....

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - COFEE BREK

Publicação Nº 6057425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06.06.2024
O objeto deste processo licitatório é seleção de propostas para a contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestação de serviços de Coffee Break, almoços, bebidas e frutas, para os eventos do Municipio de Novo Horizonte/SC.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

DETENTOR: ARLEI AVER
CNPJ: CPNJ: 36.140.204/0001-75
LOTE 04
Valor total estimado durante a validade da ata: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais)

DATA: 06.06.2024 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 031/2023

Publicação Nº 6056732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 06.06.2024
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para manutenção e higienização do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Gêneros Alimentícios para as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizadas pelo Departamento Social do Município de Novo Horizonte/SC, conforme exigências e especificações constantes do edital
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Empresa: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Valor: R$ 840,45 (oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)

Empresa: SCS COMERCIO LTDA ME
Valor: R$ 1.444,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Empresa: BUGRE COMERCIAL EIRELI
Valor: R$ 910,54 (novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

Empresa: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor: R$ 1.587,95 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 06.06.2024 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ANEXO II AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES ABAIXO RELACIONADAS.

Inscrição	*Nome*	*Documento*	*Nascimento*	*Vaga*
01	ELEN CRISTINA QUADRI	CPF 074.832.469-01	24/05/1990	Prof. Habilitado Anos Iniciais
02	ANDREIA SCHVARTZ EUKO	CPF 079.015.929-58	26/09/1990	Prof. Habilitado Anos Iniciais
03	LUANA FORCELLINI	CPF 105.253.999-84	01/08/2000	Prof. Habilitado Anos Iniciais
04	ANDREI SUTIL DA TRINDADE	CPF 084.218.399-00	29/12/1993	Prof. Habilitado de Informática
05	NNILZA MENESES DE BARROS GERALDI	CPF 073.411.436-22	09/02/1984	Prof. Habilitado Anos Iniciais
06	MARCIA BRATTI	CPF 090.030.049-35	24/04/1992	Prof. Habilitado Anos Iniciais
07	RITALI FILIPPINI SANTIAN	CPF 049.249.239-58	24/12/1982	Prof. Habilitado Anos Iniciais
08	MARILAK LUCIA MURARO ROVARIS	CPF 828.058.309-20	25/10/1959	Prof. Habilitado Anos Iniciais
09	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	CPF 532.219.319-72	08/10/1963	Prof. Habilitado Anos Iniciais

Publicação Nº 6060010

10	ALEXANDRA GUSATTI BUSNELLO	CPF 060.723.519-56	20/06/1987	Prof. Habilitado Anos Iniciais
11	REJANE BRAZZO SANTIN	CPF 937.882.589-34	07/08/1975	Prof. Habilitado Anos Iniciais
12	MARCIA CRISTINA BORGES PIANTA	CPF 905.269.709-44	18/10/1976	Prof. Habilitado de Ensino Religioso
13	SUSILEI AVER	CPF 092.985.599-09	12/09/1994	PSICOLOGA
14	VERONICA F. SATNG PANDOLFO	CPF 073.599.539-79	11/10/1994	Prof. Habilitado Anos Iniciais
15	MARIA SUSANE FRANCO	CPF 052.979.889-18	12/05/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
16	MARILETE LOURDES SANTIN TRENTO	CPF 037.321.339-58	19/06/1967	Auxiliar de Enfermagem
17	JOSÉ EDUARDO ZATTERA MOLON	CPF 102.486.449-98	24/03/2000	Fiscal de tributação, obras e vigilância sanitária
18	ELISANDRA ROSSI DENDENA	CPF 090.081.949-96	16/04/1994	Prof. Habilitado Anos Iniciais
19	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	CPF 108.423.769-50	17/07/1998	Prof. Habilitado Anos Iniciais
20	CLEUSA MARIA TIBER	CPF 052.861.329-44	07/05/1982	Prof. Habilitado Anos Iniciais
21	JOCELAINE NAVA	CPF 005.006.229-81	13/10/1978	Auxiliar de Enfermagem
22	ANALU BACH	CPF 067.741.779-99	16/04/2004	Prof. Habilitado De Espanhol
23	KASSIANI NEGRI GONSALVES	CPF 079.379.929-56	17/0/71990	Auxiliar de Enfermagem

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

24	HELOISA F. BAMPI DALLANORA	CPF 076.980.529-90	30/11/2003	Prof. Habilitado Anos Iniciais
25	LIGIA C. DE MORAES PRANDO	CPF 104.771.769-76	25/07/1996	Psicóloga
26	IEDA SANAJOTTO	CPF 707.496.479-49	30/07/1968	Auxiliar de Enfermagem
27	RAFAEL GEREMIA	CPF 055.161.919-80	21/05/1986	Fiscal de Tributação obras e vigilância sanitária
28	CLEMILDA M. DA SILVA MARANHÃO	CPF 257.352.588-00	07/12/1975	Auxiliar de Enfermagem
29	MARIA A. MATIAS BUZIN	CPF 855.605.109-04	25/02/1967	Auxiliar de Enfermagem
30	GISLAINE CORREIA DA ROSA	CPF 089.906.749-21	22/08/1994	Auxiliar de Enfermagem

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 07 de junho de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.06.07 06:58:23 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.092 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055590

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.092 de 06 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE NOVO HORIZONTE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Municipal nº 277/2002.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de desenvolvimento Rural de Novo Horizonte – CMDR, assim constituído:

LINHA NOVO SARANDI: Titular – JOÃO MARIA RIBEIRO
Suplente – GENTIL BARBOSA

LINHA AMAZONAS: Titular - AMPÉLIO MORO
Suplente – VALDEZIR COAN

LINHA SAUDADES: Titular - VALCIR TONIELO
Suplente – SELSO TURANI

LINHA MATÃO: Titular - ANGELO MURARO
Suplente – ABRÃO BARZAN

LINHA SÃO MARCOS: Titular - GILMAR CÚNICO
Suplente - ADIR COLDEBELLA

LINHA MEZARI: Titular - ALTAIR MEZARI
Suplente – AFONSO SOZO

LINHA SANTA BÁRBARA - Titular - ANTONIO DALSANT
Suplente - JAIR DETONI

LINHA PLATANEIA: Titular - NERI JOSÉ DE OLIVEIRA
Suplente – JULCEMAR BACH

ARROIO MATÃO: Titular - DIEGO CASAGRANDE
Suplente – VALMIR CASAGRANDE

DUQUE DE CAXIAS: Titular - VILMAR VIECCELI
Suplente – SERGIO BASO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

LINHA SÃO RAFAEL: Titular - ELTON BEVILACQUA
Suplente – DOUGLAS GARBIM

LINHA RIO BONITO: Titular - OSMAR SCALSAVARA
Suplente – JOCEMIR BORTOLINI

LINHA ROVARIS: Titular - MARCOS V. STANG
Suplente – ZÉZIO ROVARIS

LINHA CEU AZUL: Titular - MOACIR CORBARI
Suplente - JOÃO NERI PILON

LINHA NOVA GAIRA: Titular - ITAMAR VIERO
Suplente – JOACIR MONTEIRO

LINHA SANTO AGOSTINHO: Titular - JOÃO BECKER
Suplente – ANTONIO PALMA FILHO

LINHA SÃO JOSE: Titular - VALDECIR JOSE PROVENCI
Suplente – VILSON MELERE

LINHA TAVELA: Titular - ANTÔNIO TAVELA
Suplente – IVANIR COMIM

SEDE DO MUNICIPIO: Titular - DEIVID LORENZET
Suplente – ROQUE BAVARESCO

SECRETARIA DA AGRICULTURA: SECRET. – JOSÉ CARLOS BARZAN
Titular - LEANDRO MARTINS D´AVILA
Suplente – DEOCLÉCIO BASSANI

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: Titular - VANESSA B. GIOMBELLI
Suplente – CARLA R. B. PERES

SECRETARIA DE SAUDE: Titular - JESSIKA FABRO
Suplente – ILMAR LUIS SALM

EPAGRI: Titular - NELSON NUNES DE OLIVEIRA

Art. 2º - O Conselho Municipal ora nomeado terá como Presidente o Senhor **JOSÉ CARLOS BARZAN**, como Vice-Presidente o Senhor **DIEGO CASAGRANDE** e como Secretário o Senhor **NELSON NUNES DE OLIVEIRA**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC
Em 06 de junho de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.06.06 09:55:29 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Otacílio Costa

Prefeitura

PORTARIA Nº 282/2024

Publicação Nº 6057693

PORTARIA Nº 282/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE FUNCIONAL ENVOLVENDO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 90, da Lei Complementar nº 45/03,
CONSIDERANDO o memorando SO 040/2024, datado de 24/05/2024, subscrito pelo Secretário de Obras, Sr. Oclério Barbosa da Silva, dando conta de suposta irregularidade no serviço público, cometida pelo servidor Darci Ribeiro Rodrigues, no acidente envolvendo um veículo basculante de propriedade do Município e pedestres, ocorrido no dia 22 de maio de 2024.
CONSIDERANDO que o art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a "abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação das penalidades e demais atos individuais de efeitos internos",
CONSIDERANDO, AINDA, que o art. 90, da Lei Complementar nº 45/03, Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Otacílio Costa, dispõe que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa",

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância, nos termos do art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho 2003, para apurar a responsabilidade do servidor Sr. Darci Ribeiro Rodrigues em acidente de trânsito durante o cumprimento de suas atividades funcionais envolvendo veículo do Município.

Parágrafo único. Fica determinada, independentemente da aplicação de penalidade administrativa, a apuração de responsabilidade regressiva do servidor em relação a reparação do dano suportada pelo Município na forma do art. 85, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho 2003.

Art. 2º. Ficam nomeados para integrar a comissão processante a que se refere o art. 96, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003, os seguintes servidores:
I - ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS, Procurador do Município, matrícula 3810;
II - MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS, Agente Operacional, matrícula 3609; e
III - MOACIR ROBERTO DE FARIAS, Professor, matrícula 91424.

Art. 3. Fica fixado prazo de 60 (sessenta) dias, contato da data de publicação desta Portaria para conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação justificada, nos termos do art. 101, da Lei Complementar n° 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 4º. Desde a primeira notificação do indicado, deve a Comissão assegurar o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, caput, inciso LV, da Constituição Federal e dos arts. 99 e 103, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003, observando-se, ainda, o disposto no art. 97, do mesmo disposto legal municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 04 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 04 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 283/2024

Publicação Nº 6057697

PORTARIA Nº 283/2024
EXONERA Coordenador Administrativo, TAÍNA DA CRUZ SIMONES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar TAÍNA DA CRUZ SIMONES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, a que se refere o Anexo I, da Lei Complementar n° 181, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 259, de 19 de abril de 2024.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https: //www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 284/2024

Publicação Nº 6057701

PORTARIA Nº 284/2024

CANCELA função gratificada ATRIBUÍDA AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso III e 113, II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a função gratificada atribuída ao servidor público municipal, Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA, retornando este a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 209/2021.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 285/2024

Publicação Nº 6057702

PORTARIA Nº 285/2024

Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso III e 113, II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir ao servidor JOSÉ CARLOS NUNES DE SOUZA, a função gratificada denominada "FG-8", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pela coordenação dos funcionários e pelo controle de estoque dos materiais vinculados à Secretaria de Habitação, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA Nº 20/2024 - RETIFICADORA

Publicação Nº 6055964

PORTARIA N° 20/2024 - RETIFICADORA

RETIFICA PORTARIA Nº 17/2024 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A LAISE CAROLINA COSTA LEMOS, DEPENDENTE DE JOSINO CÂNDIDO LEMOS

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80 inciso IX da Lei Complementar nº 311/2023,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 3º da Portaria nº 17/2024, unicamente para constar o correto valor dos atrasados devidos à beneficiária LAÍSE CAROLINA COSTA LEMOS, quais sejam: R$ 6.098,47 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), referentes a 30/09/2023 até a presente data, incluindo 13º proporcional do período, que deverão ser pagos de uma só vez, porquanto não ultrapassam o valor do maior benefício do RGPS, limite para as expedições de RPV neste município conforme a Lei Municipal nº 1.787/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.
Otacílio Costa (SC), 6 de junho de 2024.

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA Nº 21/2024 - RETIFICADORA

Publicação Nº 6055968

PORTARIA N° 21/2024 - RETIFICADORA

RETIFICA PORTARIA Nº 18/2024 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE A LUIZ CARLOS DA COSTA LEMOS, DEPENDENTE DE JOSINO CÂNDIDO LEMOS

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 80 inciso IX da Lei Complementar nº 311/2023,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 3º da Portaria nº 18/2024, unicamente para constar o correto valor dos atrasados devidos ao beneficiário LUIZ CARLOS DA COSTA LEMOS, quais sejam: R$ 3.771,08 (três mil, setecentos e setenta e um reais e oito centavos), referentes a 30/09/2023 a 02/03/2024, incluindo 13º proporcional do período, que deverão ser pagos de uma só vez, porquanto não ultrapassam o valor do maior benefício do RGPS, limite para as expedições de RPV neste município conforme a Lei Municipal nº 1.787/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.
Otacílio Costa (SC), 6 de junho de 2024.

SERGIO FERNANDO KUSTER
PRESIDENTE DO IPAM

Paial

Prefeitura

ATA 03 DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PROCESSO 059-2024 IL 007-2024 PEDREIRO - PINTOR - ELETRICISTA

Publicação Nº 6056178

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: É objeto do presente edital o credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC, por preço unitário, cujos valores, descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu nas dependências da Prefeitura Municipal de Paial, no Departamento de Licitações, a empresa SILVONEI VORTMANN, onde a mesma solicitou Credenciamento para prestação de serviços de Serviço de Pedreiro e Pintor, conforme edital de credenciamento n° 007/2024. Todos os documentos constantes no edital foram entregues em envelope, conforme exigido no item 3.1. Após a abertura do envelope e análise da documentação, verificou-se que a empresa SILVONEI VORTMANN, apesentou todos os documentos conforme estabelecido no item 4., os documentos estavam validos e regulares, e a mesma restou HABILITADA para o Credenciamento, não se vislumbrando qualquer óbice a sua adoção, razão pela qual fora aprovada, e em seguida poderá ser firmado Termo de Credenciamento com a empresa: SILVONEI VORTMANN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi assinado a presente ata pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Bibiane Brock Ferreira Amauri José Auziliero

Renan Vizzoto

RESUMO CONTRATO 048-2024

Publicação Nº 6056465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail:

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2024

DATA CONTRATO: 6 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: SILVONEI VORTMANN 02724743989, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.360.200/0001-93, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVONEI VORTMANN, Administrador, com endereço à Rua RIO GRANDE DO SUL, 23, Centro - 89.765-000, Paial - SC.

OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE PAIAL/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$220.660,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

RETIFICAÇÃO 02.2024 PROCESSO 056-2024 PE 003-2024 DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS E HOSPITALAR

Publicação Nº 6057528

NÉVIO ANTONIO MORTARI, PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 02/2024 ao Processo Licitatório n° 56/2024 Pregão Eletrônico n° 003/2024, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 02/2024

Por este instrumento, retifica-se o item: 18.4.5, no lote 2 da qualificação-tecnica, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
18.4.5. Apresentar as seguintes Declarações e Licenças:

[...]

Lote 2
Licença Ambiental por Compromisso (LAC) e Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, para atividades de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos tratados (aterro sanitário).
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente;
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que substitua, em nome da proponente, conforme RDC ANVISA n° 222/2018;
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviços de saúde, RDC ANVISA n° 222/2018, em nome da proponente;
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de residuos de saúde;

LEIA-SE:

18.4.5. Apresentar as seguintes Declarações e Licenças:

[...]

Lote 2
Licença Ambiental por Compromisso (LAC) e Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo Instituto do Meio Ambiente – IMA, para atividades de coleta e transporte, tratamento e disposição final dos resíduos tratados (aterro sanitário).
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde em nome da proponente;
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que substitua, em nome da proponente, conforme RDC ANVISA n° 222/2018;
Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de residuos de saúde;

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 55 § 1° da Lei 14.133/21, a nova data par abertura da licitação será dia 21/06/2024, iniciando a sessão às 08:30 através do Portal de Compras Públicas. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas no site Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Goias, n° 400, e-mail pregao@paial.sc.gov.br.
Paial/SC, 06 de junho de 2024.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 4196/2024

Publicação Nº 6056211

PORTARIA Nº. 4196/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOELSI SILVA DE SOUZA, matrícula 3764212-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4197/2024

Publicação Nº 6056214

PORTARIA Nº. 4197/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para CLAUDETE DA SILVA MENDES, matrícula 3764177-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de junho de 2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4198/2024

Publicação Nº 6056215

PORTARIA Nº. 4198/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3343 de 06 de maio de 2024, que Concedeu Licença para Atender o Excepcional da servidora FRANCISCA FILGUEIRAS NETA BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4199/2024

Publicação Nº 6056219

PORTARIA Nº. 4199/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DHAYANE LUISA QUEVEDO, matrícula nº. 3761307-1, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 18/11/2016 a 18/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4200/2024

Publicação Nº 6056222

PORTARIA Nº. 4200/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SALETE PEREIRA SCHAIMANN, matrícula nº. 400062-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2018 a 03/10/2023, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4201/2024

Publicação Nº 6056223

PORTARIA Nº. 4201/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELLA WEINGARTNER, matrícula nº. 128638-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 04/03/2019 a 04/03/2024, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4202/2024

Publicação Nº 6056225

PORTARIA Nº. 4202/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDRESIA DA ROSA, matrícula nº. 122560-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 21/01/2011 a 21/01/2016, por 01 (um) mês, a contar de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4203/2024

Publicação Nº 6056226

PORTARIA Nº. 4203/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MOACIR PEDRO INACIO, matrícula nº. 500348-1 titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 22/07/2017 a 22/07/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/06/2024 a 03/07/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4204/2024

Publicação Nº 6056228

PORTARIA Nº. 4204/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3919 de 22 de maio de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LEODENI ISABEL VIEIRA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2024 a 13/12/2024, em substituição a Vanessa Alves, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4206/2024

Publicação Nº 6056235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B18B17129CF64DDBA7BBFF6BA3B66B9C4B7637D4

PORTARIA Nº. 4206/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ADRIANO DUARTE DE MOURA, titular do cargo de Guarda Patrimonial, Matricula nº. 3766970-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4207/2024

Publicação Nº 6056237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4290139C8EA98E91C7C782D2FFE634F046EC38B

PORTARIA Nº. 4207/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIO CESAR COELHO GOMES, titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3764908-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4208/2024

Publicação Nº 6056239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00B54E4422DF1C57D443E99EA12BFDA2FDECAE6

PORTARIA Nº. 4208/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CYNTHIA DA SILVA DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3767192-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4209/2024

Publicação Nº 6056241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F76D56EBA30C575861C87D16E14000ADC5D3763

PORTARIA Nº. 4209/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO VANESSA DROSEMEYER PORTELA, cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3763463-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4210/2024

Publicação Nº 6056244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C799A53E7B07B1E00B6B4A5A05C5A21849F64D2E

PORTARIA Nº. 4210/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MICHEL ANTONIO VIEIRA, cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3766613-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4211/2024

Publicação Nº 6056245

PORTARIA Nº. 4211/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR VÍNCULO do (a) servidor (a) MARCO AURELIO DA ROSA Matricula nº. 251066-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura. Vaga Transitória e vinculada a Angelita Izabel da Silva - Ha e RE.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4212/2024

Publicação Nº 6056247

PORTARIA Nº. 4212/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2125 de 05 de março de 2024, que Contratou por Tempo Determinada o (a) servidor (a) MELINA FIGUEIREDO ALVES DE ARRUDA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 02/06/2024 a 13/12/2024, vaga transitória.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4213/2024

Publicação Nº 6056249

PORTARIA Nº. 4213/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3069 de 16 de abril de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) DANIELLE FERNANDES SALAZAR, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/06/2024 a 13/12/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4214/2024

Publicação Nº 6056250

PORTARIA Nº. 4214/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3745352-3	Barbara Schmitz de Menezes	60%	07/06/2024

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde designada

PORTARIA Nº. 4215/2024

Publicação Nº 6056252

PORTARIA Nº. 4215/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Gilberto Jose Pereira	25	35	03/06/2024 a 13/12/2024
Margarete Marcia Malysz Platt	30	40	03/06/2024 a 13/12/2024
Patricia Sousa Muniz Bedim	20	40	03/06/2024 a 13/12/2024
Thais Tavares Correa	35	40	03/06/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4216/2024

Publicação Nº 6056254

PORTARIA Nº. 4216/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3163 de 19 de abril de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) LILIANA GRUNEWALD SOARES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 08/06/2024 a 13/12/2024, em substituição a Gisele Cristiane Garcia.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4217/2024

Publicação Nº 6056255

PORTARIA Nº. 4217/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 06 de junho de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
801809-6	Michelle de Souza K. Steffens	R$ 2.080,09	Diretor Adjunto do CEI Mundo Encantado

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4218/2024

Publicação Nº 6056256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D6861DF833854512B9885E29EAB0062A821F617

PORTARIA Nº. 4218/2024.

CLAUDIO MONTEIRO, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, titular do cargo de Estagiário, Matricula nº. 3767372-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

CLAUDIO MONTEIRO
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4219/2024

Publicação Nº 6056771

PORTARIA Nº. 4219/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3593 de 14 de maio de 2024, que Nomeou Por Concurso a servidora ANDRIELI GHENO MARIANI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que deverá ser ANDRIELI GHENO MARIANI, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4220/2024

Publicação Nº 6056844

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4126536C47569D4EECC39EFF03D5756478F13D08

PORTARIA Nº. 4220/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MAIARA KAROLINE DA SILVA ROHLING, Matricula nº. 3766023-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024, face ao término da LM.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4221/2024

Publicação Nº 6057508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF7A3D6037E33174DD2C05CC4A68752B7F1A5AC3

PORTARIA Nº. 4221/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MARIANA STEIN, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3764888-2 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/06/2024, de acordo com memorando nº. 44.175/2024.

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 35049/2024

Placa do veículo:	LXS4I39
Data da fiscalização:	05/06/2024
Hora da fiscalização:	17:48:00
Endereço de localização do veículo:	RUA CECILIA DO REGO ALMEIDA, SN - CONDOMINIO INDUSTRIAL
Nome do(a) proprietário(a):	CARLOS ROBERTO GALLINDO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	791.685.158-04
Matrícula do Fiscal:	3761143-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXS4I39 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 6 de junho de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

NOTIFICAÇÃO DE VEICULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Notificação nº 35036/2024

Placa do veículo:	LZN1051
Data da fiscalização:	05/06/2024
Hora da fiscalização:	17:48:00
Endereço de localização do veículo:	RUA CECILIA DO REGO ALMEIDA, SN - BREJARU
Nome do(a) proprietário(a):	PEDROSO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	10.764.811/0001-12
Matrícula do Fiscal:	3761143-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LZN1051 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 6 de junho de 2024.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

PORTARIA Nº. 4205/2024

Publicação Nº 6056231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4205/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A contar de
3766814-1	Aldinei Aguiar Alves	Pós Graduação	15%	16/05/2024
250572-6	Cleusa Meurer	Pós Graduação	15%	23/05/2024
100418-1	Daniel Motta Antunes	Pós Graduação	15%	14/05/2024
3764021-1	Danielle Borges Pereira	Pós Graduação	15%	13/05/2024
802852-2	Elisangela Maria Coelho	Pós Graduação	15%	20/05/2024
3764423-1	Fabio Donath	Pós Graduação	15%	13/05/2024
3766554-1	Jerusa Muller	Pós Graduação	15%	20/05/2024
3765966-2	Louize Piacente Damasio	Pós Graduação	15%	21/05/2024
3763726-3	Noeli dos Santos Mendes Vicente	Pós Graduação	15%	23/04/2024
3764618-2	Paola Garcia de Freitas Noronha	Pós Graduação	15%	23/05/2024
3767168-1	Priscila Cardoso	Pós Graduação	15%	23/05/2024
3766568-1	Vanessa Maria Badziak	Pós Graduação	15%	22/05/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66661f9db5fd08.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 06/06/2024 15:03

Palhoça, SC, em 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 06/06/2024 16:20:18

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

Assinado Eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 06/06/2024 15:02:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 06/06/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Publicação Nº 6055542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME(21.831.246/0001-85)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
5	Kit Cânula de guedel (tamanho de ZERO a CINCO - não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm; Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. Tamanho: 3:Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. Tamanho: 4: Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. Tamanho: 5:Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	ADVANTIV	KIT	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
					Total do Fornecedor:	R$ 1.400,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 1.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 6055544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL KS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: COMERCIAL KS EIRELI(33.668.279/0001-35)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, galão com 05 litros. De acordo com a RDC 55 e normas da ANVISA.	CICLOFAR	GL	300	R$ 80,50	R$ 24.150,00
					Total do Fornecedor:	R$ 24.150,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 24.150,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

Publicação Nº 6055547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: YELO COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(09.046.469/0001-36)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	Eletrodo para desfribilador externo automático, ZOLL descartável, multifuncional. ORIGINAL da marca ZOLL, adulto, RCP STAT-PADZ. Modelo: AED-PLUS.	ZOLL	UN	54	R$ 1.980,00	R$ 106.920,00
					Total do Fornecedor:	R$ 106.920,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 106.920,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024

Publicação Nº 6055551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA(32.473.099/0001-35)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	Eletrodo para desfribilador externo automático, descartável, multifuncional. ORIGINAL da marca Cmos Drake, adulto.	Cmos Drake/Cmo Drake	UN	60	R$ 412,00	R$ 24.720,00
					Total do Fornecedor:	R$ 24.720,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 24.720,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

Publicação Nº 6055529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME(24.384.602/0001-58)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
9	Termo-higrômetro Digital Temperatura e Umidade Interna/Externa, mede temperatura e umidade interna e externa, com função de medição de dados máximos e mínimos, visor de cristal líquido, cabo para medição interna de aproximadamente 1,80 m. Outras características relevantes (aproximados) : fazer medição em °C °F com faixa de temperatura interna: - 0°C + 50°C, faixa de temperatura externa: -50°C / +70°C; faixa de umidade interna / externa: 10 à 99 UR; resolução temperatura: 0,1°C; resolução de umidade: 1% alimentação pilha de 1,5V tipo AAA Certificado do IMNETRO. Garantia de Fabricação.	EXBOM	UN	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
10	Tesoura Metzembaum, medindo entre 14 e 15cm reta, confeccionada em aço inoxidável	WELDON	UN	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
12	Umidificador para Oxigênio em plástico, 250 ml, tampa em nylon, com rosca de metal, com nível de máximo e mínimo, sistema de borbulhamento, com micro furos, conexões compatíveis com as nornas da ABNT.	HIOXI	UN	30	R$ 15,00	R$ 450,00
					Total do Fornecedor:	R$ 3.930,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 3.930,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024

Publicação Nº 6055534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(38.405.762/0001-40)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
11	Tesoura Metzembaum, medindo entre 24 e 25cm reta, confeccionada em aço inoxidável	ORION	UN	60	R$ 52,73	R$ 3.163,80
					Total do Fornecedor:	R$ 3.163,80
					Total Geral dos Itens:	R$ 3.163,80

Publicação Nº 6055538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024. Pregão Presencial 24/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem consumo para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, Pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 56F7DB3E2FA7E568D687D35E5313E03B158EFB08
DATA: 07/06/2024 a 06/06/2025.

Fornecedor: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA(15.619.387/0001-36)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
13	Eletrodo para desfribilador externo automático, ZOLL descartável, multifuncional. ORIGINAL da marca ZOLL, adulto, RCP STAT-PADZ. Modelo: AED-PLUS.	Zoll AED Plus	UN	6	R$ 1.980,00	R$ 11.880,00
					Total do Fornecedor:	R$ 11.880,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 11.880,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 53/2024

Publicação Nº 6056843

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 53/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 365/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n°05.531.725/0001-20. OBJETO: CLÁUSULA I: Fica alterada o valor do item 27 (fluconazol, 150 mg) e a empresa para SOMA/SC
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA da Ata de Registro de Preços n°173 /2024.
CLÁUSULA II: O valor unitário do item 27 passa a ser R$0,465. DATA: 04/06/2024.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 52/2023

Publicação Nº 6056855

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N° 52/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 365/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n°46.709.597/0001-49. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 27 (FLUCONAZOL, 150 MG), da Ata de Registro de Preços n° 173/2023 do Pregão Eletrônico n°365/2023, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 04/06/2024.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N° 54/2023

Publicação Nº 6056870

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N° 54/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 417/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n°05.948.061/0001-07. OBJETO: – Fica rescindido unilateralmente todos os itens da ata de registro de preço 243/2023 do Pregão Eletrônico n° 417/2023, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.
DATA: 06/06/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 054/2024

Publicação Nº 6058246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 054/2024

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Definir critérios em conformidade com Art. 74 da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/04/2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 06 de junho de 2024.

ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA:00420498907
Assinado de forma digital por ALLAN PYETRO DE MELO DE SOUZA:00420498907
Dados: 2024.06.06 18:22:41 -03'00'

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 266/2024

Publicação Nº 6055988

Decreto 266/2024, de 05 de junho de 2024
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2194/2023, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R$ 94.470,75 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 Gestão Administração e Planejamento
2068 Departamento de Engenharia Civil
150070000000 Recursos Ordinários
3339000000000000000 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.001 Creches
2016 Aquisição dee Equipamentos Creches
150010011001 Educação – Receitas e Transferências de Impostos
3449000000000000000 Aplicações Diretas R$ 1.094,00
04.006 Diretoria de Esportes e Turismo
1022 Construção /Reforma de Quadra Areia/Society
250070000000 Recursos Não Vinculados de Impostos R$ 38;376,75
34490000000 Aplicações Diretas

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de saúde
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
150010021002 Saúde – Receitas e Transferêrncias de Impostos
3339000000000000000 Aplicações Dsiretas R$ 50.,000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecaação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Palma Sola SC, 05 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 267/2024

Publicação Nº 6055989

Decreto 267/2024, de 05 de junho de 2024
Autoriza Remembramento de Lotes Urbanos e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de abril de 2006,

Decreta

Art.1º. Fica autorizado o remembramento dos lotes urbanos 05 e 06 da quadra 18, localizados na Rua das Begônias, com áreas de 375 m2 e 362,50 me, passando para área de 737,50 m2 m2, conforme matrículas nº 15.863 e 15.864 de Propriedade de Michel Menin, portador do CPF 086.045.069-42.

MEMORIAL DESCRITIVO/CONFRONTAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano n° 05 (cinco), da Quadra nº 18 (Dezoito Lado Direto par do loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola/SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 15.863, de propriedade de MICHEL MENIN, inscrito no CPF : 086.045.069-42;
O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Lote Urbano n° 06 (seis), da Quadra nº 18 (Dezoito Lado Direto par do loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola/SC, com área de 362,50 m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinq-enta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 15.864, de propriedade de MICHEL MENIN, inscrito no CPF : 086.045.069-42.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL ÁREA TOTAL

ÁREA TOTAL 1: Lote Urbano n° 05 (cinco), da Quadra nº 18 (Dezoito), (Lado Direito par do loteamento Azaléia), da cidade de Palma Sola/SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 15.863, de propriedade de MICHEL MENIN, inscrito no CPF : 086.045.069-42.
Confrontando:
NORTE: com lote n° 04 de Edivan Rodrigo Girelli, matrícula n° 15.862, medindo 25,00 metros;
SUL: com lote n° 06 de Michel Menin, matrícula n° 15.864 medindo 25,00 metros;
LESTE: com lote n° 11 de Jacinei Martinelli, matrícula n° 15.869, medindo 15,00 metros;
OESTE: com a Rua das Begônias, medindo 15,00 metros;
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par), a 14,50 metros da Esquina mais próxima entre a Rua das Begônias e Rua das Camélias, Matriculado no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

ÁREA TOTAL 2: Lote Urbano n° 06 (seis), da Quadra nº 18 (Dezoito), do loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola/SC, com área de 362,50 m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinq-enta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 15.864, de propriedade de MICHEL MENIN, inscrito no CPF : 086.045.069-42.
Confrontando:
NORTE: com lote n° 05 de Michel Menin, matrícula n° 15.863 medindo 25,00 metros;
SUL: com a Rua das Camélias, medindo 25,00 metros;
LESTE: com lote n° 12 de Sementes Crestani LTDA, matrícula n° 15.870, medindo 14,50 metros;
OESTE: com a Rua das Begônias, medindo 14,50 metros;
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par), entre a Rua das Begônias e Rua das Camélias, Matriculado no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

ÁREA REMEMBRAMENTO:

REMEMBRAMENTO : Lote Urbano n° 05 (cinco), da Quadra nº 18 (Dezoito), do loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola/SC, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 15.863, de propriedade de MICHEL MENIN, inscrito no CPF : 086.045.069-42;
Lote Urbano n° 06 (seis), da Quadra nº 18 (Dezoito), do loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola/SC, com área de 362,50 m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinq-enta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste Estado, sob o n° 15.864, de propriedade de MICHEL MENIN, inscrito no CPF : 086.045.069-42.
Que de ora em diante passa a denomina-se Lote Urbano nº 06-A (seis A), da Quadra nº 18 (Dezoito),Rua das Begônias, Lado Direto par do loteamento Azaléia da cidade de Palma Sola/SC, com área de 737,50 m² (setecentos e trinta e sete metros e cinq-enta centímetros quadrados), confrontando:
NORTE: com lote n° 04 de Edivan Rodrigo Girelli, matrícula n° 15.862, medindo 25,00 metros;
SUL: com a Rua das Camélias, medindo 25,00 metros;
LESTE: com lote n° 11 de Jacinei Martinelli, matrícula n° 15.869, medindo 15,00 metros; e com lote n° 12 de Sementes Crestani LTDA, matrícula n° 15.870, medindo 14,50 metros;
OESTE: com a Rua das Begônias, medindo 29,50 metros;
LOTE LOCALIZADO NO LADO: Direito (par), entre a Rua das Begônias e Rua das Camélias, Matriculado no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
05 de junho de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 269/2024

Publicação Nº 6055310

Decreto 269/2024, de 05 de junho de 2024.

Desincompatibiliza Pré Candidatos a Mandato Eletivo de Conselhos Municipais e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam desincompatibilizados servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo e demais pré candidatos a mandatos eletivos, os quais serão substituídos pelos seus suplentes imediatamente indicados nos Decretos e Portarias de formação das respectivas Comissões conforme segue:
- Clair José Munaro
- Rafael Marques Battisti
- Lauri Luiz Ludwig
- Odair Celeste Pauletti
- Rosalino Siqueira
- Joice Maria Dalle Laste
- Ivanor de Moura
- Rodrigo Calegari

Art. 2º O servidor deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal do Município, antes do término do afastamento, o pedido de registro de candidatura, devidamente deferido pelo respectivo Juízo Eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Era. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 05 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

DECRETO 270/2024

Publicação Nº 6056001

Decreto 270/2024, de 06 de junho de 2024
Autoriza Desmembramento e Posterior Remembramento de Lotes Urbanos e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de abril de 2006,

Decreta

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano 07, da quadra 33, com área total de 660,00 m2 conforme matrícula 9.910 que após desmembramento passará a ter área remanecente de 495,00 m2 e area desmembrada de 165,00 m2 e o posterior remembramento da parte desmembrada do lote urbano nº 7 da quadra 33 conforme matrícula 9.910 com área de 165,00 m2 com a parte norte do lote urbano nº 8 da quadra 33, conforme matrícula 9.935, com área de 200,00 m2, passando a formaa a área de 365,00 m2, localizados na Rua Padre Adelino Benetti, de Propriedade de Eliane Maria Boscardin, portadora do CPF 030.907.629-35, Patrik Schroeder Dal Ponte, Portador do CPF 038.445.409-70, Gilmar Antonio Boscardin, Portador do CPF 580.466.669-04 e Salete Graboski Boscardin, Portadora do CPF 032.198.909-03

MEMORIAL DESCRITIVO DE IMÓVEIS URBANOS COM DESDODRO E POSTERIOR

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE URBANO N° 7 DA QUADRA N° 33

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Lote urbano no 7 (sete) da Quadra nº 33,(trinta e três) com área de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias do perímetro urbano de Palma Sola, na cidade de Palma Sola – SC, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste estado, sob o nº 9.910 de propriedade de ELIANE MARIA BOSCARDIN, CPF: 030.907.629-35; PATRIK SCHROER DAL PONTE, CPF: 038.445.409-70; GILMAR ANTONIO BOSCARDIN, CPF: 580.466.669-04 e SALETE GRABOSKI BOSCARDIN, CPF: 032.198.909-03.

CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Avenida José Folador medindo 20,00 metros;
LESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) medindo 33,00 metros;
SUL: Por linha reta e seca, confronta-se a Lote nº 8, atualmente Parte Norte lote urbano nº 8, quadra nº 33, propriedade Gilmar Antonio Boscardin / Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.935, medindo 20,00 metros;
OESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com lote nº 5, quadra nº 33, de propriedade Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula nº 3.675, medindo 33,00 metros;
LOTE LOCALIZADO AO LADO: Direito, a 0,00 metros da esquina mais próxima entre a Avenida José Folador e a Rua Padre Adelino Benetti (Antiga Rua Cristóvão Colombo).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P01, deste segue por linha reta e seca confrontando com a Avenida José Folador e a distância de 20,00 m, até o marco P02; deste segue por linha reta e seca confrontando com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) e a distância de 33,00 m, até o marco P03; deste segue por linha reta e seca confrontando com Lote nº 08
da quadra nº 33, propriedade de Gilmar Antônio Boscardin/Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.935, com a distância de 20,00 m, até o marco P04; deste segue por linha reta e seca confrontando com o Lote nº 5 da quadra nº 33, de propriedade Bruno Cesar da Silva/ Roseli da Silva, matrícula nº3.675 e a distância de 33,00 m, deste segue por linha reta e seca até o marco P01; ponto inicial da descrição desteperímetro. Ref.: Sirgas 2000.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESDOBRO LOTE N° 7 DA QUADRA N° 33

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA DO DESDOBRO DO IMÓVEL, a saber: Lote urbano no 7 (sete) da Quadra nº 33 (trinta e três) com área de 165,00m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados), do perímetro urbano de Palma Sola, na cidade de Palma Sola – SC, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste estado, sob o nº 9.910 de propriedade de ELIANE MARIA BOSCARDIN, CPF: 030.907.629-35; PATRIK SCHROER DAL PONTE, CPF: 038.445.409-70; GILMAR ANTONIO BOSCARDIN, CPF: 580.466.669-04 e SALETE GRABOSKI BOSCARDIN, CPF: 032.198.909-03.

CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha reta e seca, confronta-se a Lote urbano nº 7, quadra nº 33 (remanescente), propriedade Eliane Maria Boscardin/Patrik Schroer Dal Ponte e Gilmar Antonio Boscardin / Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.910, medindo 20,00 metros;
LESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) medindo 8,25 metros;
SUL: Por linha reta e seca, confronta-se a Lote 8, atualmente Parte Norte lote urbano nº 8 da quadra nº 33, propriedade Gilmar Antonio Boscardin / Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.935, medindo 20,00 metros;
OESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com lote nº 5, quadra nº 33, de propriedade de Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula nº 3.675, medindo 8,25 metros;
LOTE LOCALIZADO AO LADO: Direito, a 24,75 metros da esquina mais próxima entre a Avenida José Folador e a Rua Padre Adelino Benetti (Antiga Rua Cristóvão Colombo).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P01, deste segue por linha reta e seca confrontando com o lote n° 7 da quadra n° 33 (remanescente) de propriedade de Eliane Maria Boscardin, Patrik Schroer Dal Ponte, Gilmar Antonio Boscardin e Salete Graboski Boscardin, a distância de 20,00 m, até o marco P02; deste segue por linha reta e seca confrontando com a Rua Padre Adelino BenettiantigaRua Cristóvão Colombo) e a distância de 8,25 m, até o marco P03; deste segue por linha reta e seca confrontando com Lote nº 08 da quadra nº 33, propriedade de Gilmar Antônio Boscardin/SaleteGraboski Boscardin, matrícula nº 9.935, com e a distância de 20,00 m, até o marco P04; deste segue por linha reta e seca confrontando com o Lote nº 5 da quadra nº 33, de propriedade Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula nº 3.675 e a distância de 8,25 m, deste segue por linha reta e seca até o marco P01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Ref.: Sirgas 2000.

MEMORIAL DESCRITIVO REMANESCENTE DA PARTE NORTE DO LOTE URBANO N° 7 DA QUADRA N° 33

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL, a saber: Lote urbano no 7 (sete) da Quadra nº 33 (trinta e três) com área de 495,00m² (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), do perímetro urbano de Palma Sola, na cidade de Palma Sola – SC, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste estado, sob o nº 9.910 de propriedade de ELIANE MARIA BOSCARDIN, CPF: 030.907.629-35; PATRIK SCHROER DAL PONTE, CPF: 038.445.409-70; GILMAR ANTONIO BOSCARDIN, CPF: 580.466.669-04 e SALETE GRABOSKI BOSCARDIN, CPF: 032.198.909-03.

CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Avenida José Folador medindo 20,00 metros;

LESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) medindo 24,75 metros;
SUL: Por linha reta e seca, confronta-se a Lote urbano nº 7, quadra nº 33 (desdobro) propriedade Eliane Maria Boscardin/Patrik Schroer Dal Ponte e Gilmar Antonio Boscardin / Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.910, medindo 20,00 metros;
OESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com lote nº 5, quadra nº 33, de propriedade Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula nº 3.675, medindo 24,75 metros;
LOTE LOCALIZADO AO LADO: Direito, a 0,00 metros da esquina mais próxima entre a Avenida José Folador e a Rua Padre Adelino Benetti (Antiga Rua Cristóvão Colombo).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P01, deste segue por linha reta e seca confrontando com a Avenida JoséFolador, a distância de 20,00 m, até o marco P02; deste segue por linha reta e seca confrontando com a RuaPadre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) e a distância de 24,75 m, até o marcoP03; deste segue por linha reta e seca confrontando com o lote n° 7 da quadra n° 33 (remanescente)de propriedade de Eliane Maria Boscardin, Patrik Schroer Dal Ponte,Gilmar Antonio Boscardin e Salete Graboski Boscardin, matrícula n° 9.910 com a distância de 20,00 m, até o marco P04; deste segue por linha reta e seca confrontando com o Lote nº 5 da quadra nº 33, de propriedade Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula nº 3.675 e a distância de 24,75 m, deste segue por linha reta e seca até o marco P01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Ref.: Sirgas 2000.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE N° 8 DA QUADRA N° 33

O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL, a saber: Parte Norte Lote urbano no 8 (oito) da Quadra nº 33 (trinta e três) com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), do perímetro urbano de Palma Sola, na cidade de Palma Sola – SC, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, neste estado, sob o nº 9.935 de propriedade de GILMAR ANTONIO BOSCARDIN, CPF:580.466.669-04 e SALETE GRABOSKI BOSCARDIN, CPF: 032.198.909-03.
CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha reta e seca, confronta-se com lote nº 7, quadra nº 33, de propriedade Eliane Maria Boscardin/ Patrik Schroer Dal Ponte e Gilmar Antonio Boscardin / Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.910, medindo 20,00 metros;
LESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) medindo 10,00 metros;
SUL: Por linha reta e seca, confronta-se com parte do mesmo Lote urbano nº 8, quadra nº 33, propriedade Sidinei Antunes de Lima, matrícula nº 9.934 medindo 20,00 metros;
OESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com lote nº 6, atualmente lote urbano nº 6, quadra nº 33, de propriedade Nélia Piva Pagnoncelli, matrícula nº 3.680, medindo 10,00 metros;
LOTE LOCALIZADO AO LADO: Direito, a 33,00 metros da esquina mais próxima entre a Avenida José Folador e a Rua Padre Adelino Benetti (Antiga Rua Cristóvão Colombo).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P01, deste segue por linha reta e seca com o lote n° 7 da quadra n° 33 de propriedadede Eliane Maria Boscardin, Patrik Schroer Dal Ponte, Gilmar Antonio Boscardin, e Salete Graboski Boscardin, matrícula n° 9.910 com a distância de 20,00 m, até o marco P02; deste segue por linha seca e reta confrontando com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) e a distância de 10,00 m, até o marco P03; deste segue por linha seca e reta confrontando com parte do mesmo Lote nº 8 da quadra nº 33, de propriedade de Sidinei Antunes de Lima,matrícula nº 9.934 e a distância de 20,00 m até o marco P04; deste segue por linha seca e reta confrontando com o lote n° 6 da quadra n° 33 de propriedade de Nelia Piva Pagnoncelli, matrícula 3.680 e a distância de 10,00 m, deste segue por linha reta e seca até o marco P01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Ref.: Sirgas 2000.

MEMORIAL DESCRITIVO DA FUSÃO DA ÁREA DESDOBRADA DO LOTE URBANO N° 7 DA QUADRA N° 33 COM PARTE NORTE DO LOTE URBANO N° 8 DA QUADRA N° 33
O presente memorial descritivo tem por objetivo demonstrar as CONFRONTAÇÕES DA ÁREA FUNDIDA DO IMÓVEL, a saber: Lote urbano no 7 da Quadra nº 33 (desdobro), com área total de 165,00m² (Cento e sessenta e cinco metros quadrados) e Parte Norte Lote Urbano nº 8, da Quadra nº 33, com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados), que ora em diante passa a denominar-se Lote urbano no 7 (desdobro) e Parte Norte do Lote Urbano nº 8, da Quadra nº 33, com área total de 365,00m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados) do perímetro urbano de Palma Sola, na cidade de Palma Sola – SC, confrontando:
CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por linha reta e seca, confronta-se o remanescente do Lote urbano nº 7, quadra nº 33, propriedade Eliane Maria Boscardin/Patrik Schroer Dal Ponte e Gilmar Antonio Boscardin/Salete Graboski Boscardin, matrícula nº 9.910, medindo 20,00 metros;
LESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) medindo 18,25 metros;
SUL: Por linha reta e seca, confronta-se com parte do mesmo Lote urbano nº 8 da quadra nº 33, propriedade Sidinei Antunes de Lima, matrícula nº 9.934, medindo 20,00 metros;
OESTE: Por linha reta e seca, confronta-se com lote nº 6, quadra nº 33, de propriedade Nélia Piva Pagnoncelli matrícula nº 3.680, medindo 10,00 metros; confronta-se com lote nº 5, quadra nº 33, de propriedade Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula nº 3.675, medindo 8,25 metros;

LOTE LOCALIZADO AO LADO: Direito, a 24,75 metros da esquina mais próxima entre a Avenida José Folador e a Rua Padre Adelino Benetti (Antiga Rua Cristóvão Colombo).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P01, deste segue por linha reta e seca, o lote n° 7 da quadra n° 33 (remanescente)de propriedade de Eliane Maria

Boscardin, Patrik Schroer Dal Ponte, Gilmar Antonio Boscardin e Salete Graboski Boscardin, matrícula n° 9.910 com a distância de 20,00 m, atéo marco P02; deste segue por linha reta e seca confrontando com a Rua Padre Adelino Benetti (antiga Rua Cristóvão Colombo) e a distância de 18,25 m, até o marco P03; deste segue por linha reta e seca confrontando com Lote nº 8 da quadra nº 33, de propriedade de Sidinei Antunes deLima, matrícula nº 9.934 e a distância de 20,00 m até o marco P04; deste segue por linha reta e secaconfrontando com o lote n° 6 da quadra n° 33 de propriedade de Nelia Piva Pagnoncelli, matrícula 3.680, e a distância de 10,00 m até o P05; deste segue confrontando com o lote urbanon° 5 da quadra n° 33 de propriedade de Bruno Cesar da Silva/Roseli da Silva, matrícula n° 3.675 a distância de 8,25 m; deste segue por linha seca e reta até o marco P01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Ref.: Sirgas 2000

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
06 de junho de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 271/2024

Publicação Nº 6056364

Decreto 271/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Homologa Resolução 002/2024, de 06 de junho de 2024, que aprova o Relatório Quadrimestral RDQA do Fundo Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021, de 25 de março de 2021
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 002/2024 que aprova o Relatório Quadrimestral RDQA do Fundo Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 06 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palma Sola – SC de 06 de Junho de 2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2024

Aprovar o relatório quadrimestral RDQA referente ao primeiro quadrimestre de 2024 junto ao Fundo Municipal de Saúde, com base nas prestações de contas realizadas quadrimestralmente nas audiências públicas, com base no plano municipal de saúde cumprimento de metas físicas e fiscais,
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Palma Sola/SC, senhora Adriane Somavilla Draeger de acordo com as competências legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 307/2023.
Considerando, reunião ordinária datada em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro junto aos membros deste Conselho Municipal

de Saúde (CMS), anexo a sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde (UBS). Após explanação, apresentação e apreciação para os membros do conselho municipal de saúde. Lavrado em ata número CMS 43/2024.
Considerando.
Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelo União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; Em exigências notadamente o § 1º do Art. 36, da lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Art. 33 da Lei federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste e normas do ministério da saúde para fins de prestação de contas anual, do período do 1º Quadrimestre de 2024 estabelece os critérios de rateios dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas em saúde.
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, as aplicações de recursos em ações e serviços públicos de Saúde do município de Palma Sola – SC, comprovadas através das prestações de contas metas físicas e fiscais referente ao primeiro quadrimestre de 2024 – RDQA.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 06 de Junho de 2024

Adriane Somavilla Draeger
Presidente do CMS

DECRETO 272/2024

Publicação Nº 6056370

Decreto 272/2024, de 06 de junho DE 2024

Homologa Resolução 003/2024, de 06 de junho de 2024, que Aprova a programação Anual de Saúde PAS E Suas Alterações Referente ao exercício de 2024 e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Federal 8080/1990, Lei Federal 8.142/1990, Lei Municipal 1965/2017, de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 113/2021, de 25 de março de 2021
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 003/2024 que aprova a programação Anual de Saúde PAS E Suas Alterações Referente ao exercício de 2024

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 06 de junho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palma Sola – SC de 06 de Junho de 2024

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024, COM ALTERAÇÕES; DE INSERÇÃO DAS AÇÔES REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DENGUE – VIGILANCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Palma Sola/SC, senhora Adriane Somavilla Draeger de acordo com as competências legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Lei Municipal 1.965/2017 de 31 de maio de 2017 e em conformidade com o Decreto Municipal 307/2023.
Considerando, reunião ordinária datada aos vinte e nove dias de maio de dois mil e vinte e quatro junto aos membros deste Conselho Municipal de Saúde (CMS), anexo a sala de reuniões da Unidade Básica de Saúde (UBS). Após explanação, apresentação e apreciação para os membros do conselho municipal de saúde. Lavrado em ata número CMS 43/2024. Os conselheiros presentes à reunião deliberaram pela APROVAÇÃO DA (PAS) PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E SUAS ALTERAÇÕES REFERENTE AO ANO DE 2024. Á Presidente, RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024 e suas alterações do Município de Palma Sola/SC.
Art. 2º Art. 01. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.
Art. 3º A Programação Anual de Saúde é um instrumento interligado com o Plano de Saúde, o Relatório Detalhado Quadrimestral e o

Relatório Anual de Gestão, constituindo uma ferramenta que deve possibilitar a qualificação das práticas gerenciais do SUS e a resolubilidade da sua gestão. Possibilita ainda, o acompanhamento dos prazos estabelecidos e a análise de viabilidade permitindo assim, o reconhecimento de situações desfavoráveis e o estabelecimento de estratégias para o alcance dos objetivos do Plano. A PAS é o desdobramento anual do Plano de Saúde, a partir da definição de metas anuais, ações e recursos financeiros, que operacionalizarão as diretrizes, objetivos e metas do respectivo Plano.
Art. 4º – Esta resolução entrará em vigor na data da publicação, após homologada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Palma Sola/SC, 06 de Junho de 2024.

Adriane Somavilla Draeger
Presidente do CMS

PORTARIA 428/2024

Publicação Nº 6056386

Portaria 428/2024, de 16 de maio de 2024.
Nomeia Servidor Municipal Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Nomeia Lucas Antonio Schuk, portador do CPF ***.139.339-**, para exercer o cargo de Diretor Rodoviário, Nível DAS-3, com 40 horas semanais a partir de 09/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09/05/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 429/2024

Publicação Nº 6056388

Portaria 429/2024, de 16 de maio de 2024.

Contrata Servidora Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Atalia Palhano, portadora do CPF ***.182.019-**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais a partir de 09/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 430/2024

Publicação Nº 6056418

Estado de Santa CatarinaPrefeituraMunicipaldePalmaSola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa CatarinaFone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.brwww.palmasola.sc.gov.br

Portaria 430/2024, de 16 de maio de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público Comissionado e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, PrefeitoMunicipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73,mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração ao Servidor Comissionado Cesar Luiz Zandoná, portador do CPF 576.***.***-20, Diretor Rodoviário, a partir de 08/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2024.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 431/2024

Publicação Nº 6056427

Portaria 431/2024, de 16 de maio de 2024.

Altera Carga Horária Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Mariza da Aparecida Dalcero, portadora do CPF ***.321.839-**, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir do dia 10/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 432/2024

Publicação Nº 6056428

Portaria 432/2024, de 16 de maio de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Adelso Luiz Maroli, portador do CPF ***.448.339-**, para exercer o cargo de Motorista, Nível TSG-4A, com 40 horas semanais, pelo Processo Seletivo 007/2023, a partir de 13/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/05/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 433/2024

Publicação Nº 6056482

Portaria 433/2024, de 16 de maio de 2024.

Contrata Servidora Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Jessica Cardoso Serpa, portadora do CPF ***.262.589-**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Nível TSG-1A, com 40 horas semanais a partir de 14/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 434/2024

Publicação Nº 6056485

Portaria 434/2024, de 16 de maio de 2024.
Concede Férias ao Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art.

106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Efetivo Edson Frigo, portador do CPF ***.296.989-**, Motorista de Ônibus, Nível TS-G-4A, referentes ao período aquisitivo de 09/02/2023 à 08/02/2024, que serão usufruídas de 14/05/2024 a 23/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/05/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 16 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 435/2024

Publicação Nº 6056491

Portaria 435/2024, de 20 de maio de 2024.

Contrata Servidora Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Juliana Zanin, portadora do CPF ***.794.959-**, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível ATNS-2A, com 40 horas semanais a partir de 20/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 436/2024

Publicação Nº 6056493

Portaria 436/2024, de 20 de maio de 2024
Nomeia Servidora Municipal por Concurso Público e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, IX, e XXV do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, combinado com os incisos I e II, do artigo 37, da Constituição Federal, mais o inciso I, do artigo 22, da Constituição do estado de Santa Catarina; ainda, os artigos 8º, 12º e 13º, da Lei 909/91, de 26 de novembro de 1991; tudo de acordo com os Termos do Edital de Concurso Público nº 004/2024.
Resolve:
Art. 1º. Nomear Thainá Signori Ziani, portadora do CPF ***.699.319-**, para ocupar, em virtude de Classificação no Concurso Público 004/2024, o cargo de Medica Veterinária, Nível ATNS-3A, com 40 horas semanais, a partir do dia 20/05/2024.
§ Único – Em decorrência do disposto neste artigo, fica nomeada, como nomeada está a senhora Thainá Signori Ziani para ocupar a vaga do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Regime Jurídico

Estatutário do Direito Administrativo, vinculado ao regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta portaria, serão cobertas com recursos do Orçamento Municipal, em cada exercício.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.
Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 437/2024

Publicação Nº 6056497

Portaria 437/2024, de 20 de maio de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar Henrique Peliser Cavazotto, portador do CPF ***.294.319-**, para exercer o cargo de Operador de Trator Agrícola, Nível TSG-3A, com 40 horas semanais a partir de 20/05/2024, Pelo Processo Seletivo 007/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 438/2024

Publicação Nº 6056501

Portaria 438/2024, de 20 de maio de 2024.

Altera Carga Horária Servidora Municipal ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 2156/2022.
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 30 para 20 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Izolete Cararo Baginski, portadora do CPF ***.147.309-**, Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir do dia 20/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 439/2024

Publicação Nº 6056517

Portaria 439/2024, de 20 de maio de 2024.
Concede Férias a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Efetivo Adriane Somavilla Draeger, portadora do CPF ***.656.589-**, Enfermeira, Nível ATNS-2E 05 dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021 e 05 dias referente ao período aquisitivo de 16/03/2021 a 15/03/2022, que serão usufruídas de 20/05/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 440/2024

Publicação Nº 6056520

Estado de Santa CatarinaPrefeituraMunicipaldePalmaSola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa CatarinaFone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.brwww.palmasola.sc.gov.br

Portaria 440/2024, de 20 de maio de 2024.
Concede Exoneração o Servidor Público ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, PrefeitoMunicipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73,mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração ao Servidor ACT Leila da Silva, portador do CPF 097.***.***-58, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 441/2024

Publicação Nº 6056522

Estado de Santa CatarinaPrefeituraMunicipaldePalmaSola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa CatarinaFone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.brwww.palmasola.sc.gov.br

Portaria 441/2024, de 21 de maio de 2024.

Exonera Servidor Público ACT e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, PrefeitoMunicipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73,mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera Servidor ACT Josiani Mafra, portadora do CPF 055.***.***-39, Professor Licenciatura Plena, a partir de 21/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de PalmaSola, Estado de Santa Catarina,
em 21 de maio de 2024

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 442/2024

Publicação Nº 6056586

Portaria 442/2024, de 23 de maio de 2024.
Concede Férias ao Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidor Efetivo Ivanio Bregalda, portador do CPF ***.751.099-**, Motorista, Nível TSG-4A referente ao período aquisitivo de 10/11/2021 a 09/11/2022, que serão usufruídas de 23/05/2024 a 01/06/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 23 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA 443/2024

Publicação Nº 6056590

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 443/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Camila Ferronatto Civa, portadora do CPF ***.756.739-**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 29/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 444/2024

Publicação Nº 6056591

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 444/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Servidor ACT Ayara Bruna Magalhães Galli, portadora do CPF ***.328.669-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 445/2024

Publicação Nº 6056593

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 445/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Concede exoneração ao Servidor ACT Viviane Prigol, portadora do CPF ***.696.729-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 446/2024

Publicação Nº 6056594

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 446/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Sheila Back Paixao, portador do CPF ***.897.849-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 447/2024

Publicação Nº 6056597

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 447/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Tailaina Carneiro Luft Weimer, portador do CPF ***.140.369-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 448/2024

Publicação Nº 6056602

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 448/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Evanilde da Conceição de Lara, portador do CPF ***.266.609-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 449/2024

Publicação Nº 6056603

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 449/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Monica Andressa Silveira, portador do CPF ***.808.659-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 450/2024

Publicação Nº 6056604

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 450/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Elidiane Provensi, portador do CPF ***.533.019-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 451/2024

Publicação Nº 6056607

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 451/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Zelane Peres, portador do CPF ***.668.969-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 452/2024

Publicação Nº 6056608

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 452/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Vanessa Thalia de Oliveira da Silveia, portador do CPF ***.790.149-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 453/2024

Publicação Nº 6056610

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 453/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Leticia Maria Magalhães, portador do CPF ***.415.269-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 454/2024

Publicação Nº 6056613

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 454/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Poliana Quadros, portador do CPF ***.096.229-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 455/2024

Publicação Nº 6056617

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 455/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Gabriela Wazen da Silva, portador do CPF ***.361.229-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 456/2024

Publicação Nº 6056620

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 456/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Cinara Juliana Martins das Chagas, portador do CPF ***.797.429-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 457/2024

Publicação Nº 6056624

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 457/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Camila da Silva de Souza, portador do CPF ***.900.619-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 458/2024

Publicação Nº 6056629

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 458/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Emili Tamara Borth de Oliveira, portador do CPF ***.729.449-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 459/2024

Publicação Nº 6056634

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 459/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Thalita Victoria da Silva Carvalho, portador do CPF ***.364.519-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 460/2024

Publicação Nº 6056637

Portaria 460/2024, de 29 de maio de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar ACT Marizane Brizola, portador do CPF ***.515.889-**, para exercer o cargo de Professora Licenciatura Plena, Nível A-O, com 20 horas semanais a partir de 23/02/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/02/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 461/2024

Publicação Nº 6056641

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 461/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Bianca Samara Nardes, portador do CPF ***.049.799-**, cargo de Monitor Escolar, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 462/2024

Publicação Nº 6056646

Portaria 462/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Donisete Inês Caramori, portadora do CPF ***.034.489-**, Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 463/2024

Publicação Nº 6056649

Portaria 463/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso

IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Vilmar Roque Goetz, portador do CPF ***.746.749-**, Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 15/02/2002 a 14/02/2007.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 464/2024

Publicação Nº 6056650

Portaria 464/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Joana Lete dos Santos Ribeiro, portadora do CPF ***.582.509-**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 07/11/2016 a 06/11/2021.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 465/2024

Publicação Nº 6056653

Portaria 466/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Mateus Antunes, portador do CPF ***.701.059-**, Motorista, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2022.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 60 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 466/2024

Publicação Nº 6056656

Portaria 466/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Mateus Antunes, portador do CPF ***.701.059-**, Motorista, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2022.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 60 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 467/2024

Publicação Nº 6056659

Portaria 467/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Neide Maria Pinheiro Cavalheiro, portador do CPF ***.463.329-**, Servente Escolar, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 a 04/04/2024.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 90 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 468/2024

Publicação Nº 6056662

Portaria 468/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Claudia Sierota Pavinatto, portadora do CPF ***.384.269-**, Professora Licenciatura Plena, referente ao período aquisitivo de 15/08/2016 a 14/08/2021.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 469/2024

Publicação Nº 6056664

Portaria 469/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Jose Lindonei da Cruz, portador do CPF ***.507.950-**, Motorista, referente ao período aquisitivo de 06/07/16 a 05/07/21.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 470/2024

Publicação Nº 6056667

Portaria 470/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Alessandra Ardenghy, portadora do CPF ***.150.580-**, Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 471/2024

Publicação Nº 6056671

Portaria 471/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Ivonete Nuncio Constâncio, portadora do CPF ***.232.629-**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 09/02/2017 a 08/02/2022.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 90 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 472/2024

Publicação Nº 6056672

Portaria 472/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor Efetivo Cleodete Cardoso da Silva, portadora do CPF ***.660.628-**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2022.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 90 dias, convertida em pecúnia e paga no mês de maio/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 473/2024

Publicação Nº 6056673

Portaria 473/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Gratificação de Função a Servidor Efetivo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 8º, da Lei 975 de 31/03/1993,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor Efetivo Marines Fátima Sansigolo, portadora do CPF ***.978.129-**, Técnico em Compras, Nível ATNS-1A, a gratificação expressa no Código CAS VI, Chefia e Assistência Subalterna, para auxiliar no setor de Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 474/2024

Publicação Nº 6056674

Portaria 474/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor efetivo Osani Sueli da Costa, portadora do CPF ***.295.209-** *, Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-G7, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 02/02/2016.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 30 dias, usufruída de 02/05/2024 a 31/05/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 475/2024

Publicação Nº 6056676

Portaria 475/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidor efetivo Edivania Dalla Rizzarda, portadora do CPF ***.538.259-**, Auxiliar de Serviços Gerais, TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 a 02/02/2016 e 06/03/2016 a 05/03/2021.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será de 180 dias, usufruída de 07/05/2024 a 02/11/2024.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 476/2024

Publicação Nº 6056677

Portaria 476/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Licença sem Remuneração a Servidor Efetivo e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V, VI e XXV, mais o constante na alínea A, do inciso II do Art. 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, o estatuído no Art. 81, inciso VII, da Lei 909/91, de 26/11/91,
Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença sem vencimento ao Servidor Alecxandra Cristina Schein, portadora do CPF ***.805.239-**, Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior, será concedida, a contar de 06/05/2024 e terá o seu término em 05/05/2032.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/05/2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 477/2024

Publicação Nº 6056679

Portaria 477/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Férias a Servidor ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor ACT Adriana Rohr dos Santos, portadora do CPF 100.576.449-26 e RG 6.802.100 SESP SC para exercer o cargo de Técnico em 15/10/2021 a 14/10/2022, que serão pagos em pecúnia no mês de maio/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 478/2024

Publicação Nº 6056680

Portaria 478/2024, de 29 de maio de 2024.
Concede Férias a Servidora ACT Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora ACT Camila da Silva, portadora do CPF ***.728.169-**, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O, referentes ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024, que serão pagas em pecúnia do mês 05/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 479/2024

Publicação Nº 6056683

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina Fone/Fax: (49) 3652-3200planejamento@palmasola.sc.gov.br www.palmasola.sc.gov.br

Portaria 479/2024, de 29 de maio de 2024.

Exonera o Servidor Público Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Exonera o Servidor ACT Marizane Brizola, portador do CPF ***.515.889-**, cargo de Professor Licenciatura Plena, a partir de 31/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

, Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 480/2024

Publicação Nº 6056689

Portaria 480/2024, de 29 de maio de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar ACT Gabrieli Terezinha Vargas da Silva, portador do CPF ***.110.859-**, cargo de Nutricionista, com 20 horas semanais a partir de 21/03/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 481/2024

Publicação Nº 6056693

Portaria 481/2024, de 29 de maio de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar ACT Debora Kuhn da Silva, portador do CPF ***.155.059-**, cargo de Professora Licenciatura Plena, com 20 horas semanais a partir de 05/02/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/02/2024, pois a mesma foi verificada que estava faltando.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 482/2024

Publicação Nº 6056696

Portaria 482/2024, de 29 de maio de 2024.

Contrata Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 2156/2022.

Resolve:
Art. 1º. Contratar ACT Maria Vânia de Souza Santa Catarina, portador do CPF ***.932.918-**, cargo de Professora Licenciatura Plena, com 20 horas semanais a partir de 14/02/2024.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/02/2024, pois a mesma foi verificada que estava faltando, mesmo que a servidora já tenha sido exonerada em 21/02/2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 483/2024

Publicação Nº 6056698

Portaria 483/2024, de 29 de maio de 2024.

Designa Servidor Comissionado para o Exercício de Cargo Cumulativo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante nos termos da Lei 909/1991.
Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Neusa Finco Gritti, portadora do CPF ***.017.589-**, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Chefe da Divisão de Promoção Social, Nível DAI-2, para o exercício cumulativo com o cargo de Assessor de Promoção Social, nível DAS-2, a partir de 08/04/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 484/2024

Publicação Nº 6056700

Portaria 484/2024, de 29 de maio de 2024.

Designa Servidor Comissionado para o Exercício de Cargo Cumulativo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante nos termos da Lei 909/1991.
Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Eliane Aparecida da Luz Triches, portadora do CPF ***.850.669-**, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Assessor de Promoção Social, nível DAS-2, para o exercício cumulativo com o cargo de Diretora de Promoção Social, nível DAS-4, a partir de 08/04/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 2286_2024_DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA_SC

Publicação Nº 6057492

DECRETO Nº 2.286, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC, e dá outras providências”**.**

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de Palmeira/SC,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/2024, publicado em 11/04/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observar os princípios da boa administração, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2024 de 11/04/2024, para o preenchimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Palmeira/SC e Câmara de Vereadores de Palmeira/SC, conforme Anexo I, parte integrante deste.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, conforme preconiza o art. 37, III, da Constituição Federal e o item 13.1, Da Validade do Concurso Público do Edital nº 01/2024 de 11/04/2024.

Art. 3º. A nomeação dos aprovados será feita no prazo de validade do concurso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com produção de efeitos na forma que especifica, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 06 de junho de 2024.

ANEXO I – Classificação Final (Ampla Concorrência)

Cargos com aplicação apenas de Prova Escrita Objetiva

A nota de aprovação deve ser igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo é a Nota Obtida na Prova Escrita Objetiva.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	146	JAMYLLE CHRISTINE DE ALENCAR	03/03/1994	0,40	1,00	0,60	0,60	4,80	**7,40**
Classificado	2º	135	ALINE CARVALHO SOUZA	01/09/1987	0,80	0,80	0,20	0,60	4,80	**7,20**
Classificado	3º	2	ADALCI SALETE PEREIRA	07/04/1965	0,60	0,40	0,40	0,80	4,50	**6,70**
Classificado	4º	95	TANIA REGINA XAVIER DA SILVA GOETTEN	07/11/1975	0,80	1,00	0,40	1,00	3,30	**6,50**
Classificado	5º	108	PRISCILA FURLAN	19/02/1992	0,40	1,00	0,00	0,40	4,50	**6,30**
Classificado	6º	40	OTAVIO MANOLO DOS SANTOS VALENCA	14/06/1988	0,80	0,40	0,80	0,40	3,90	**6,30**
Classificado	7º	439	ISABEL CRISTINA CORREA ALMEIDA DE OLIVEIRA	10/03/1980	0,40	0,40	0,60	0,40	4,20	**6,00**
Classificado	8º	162	ANA PAULA ALVES PEREIRA	01/09/1982	0,60	0,40	0,40	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	9º	450	HANDREA DE JESUS FAVARETO	30/03/1997	0,60	0,80	0,60	0,20	3,00	**5,20**
Classificado	10º	25	WALESKA JULIANE ROSA DE OLIVEIRA	25/08/1990	0,60	0,40	0,40	0,40	3,30	**5,10**
Classificado	11º	370	SIBERIA DE SOUZA	02/11/1974	0,40	0,40	0,60	0,60	3,00	**5,00**

Cargo: **CONTADOR**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	215	CRISTIANE DA SILVA	21/06/1992	0,60	0,80	0,80	0,40	4,20	**6,80**

Cargo: **CONTROLADOR INTERNO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	179	LUIZA DE FATIMA COSTA	11/07/1970	0,60	0,80	0,40	1,00	3,00	**5,80**

Cargo: **ENFERMEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	287	GREYCY KELLY COSTA BORGES	24/01/1993	0,80	0,60	0,60	0,60	3,30	**5,90**
Classificado	2º	183	LAISA SUTIL DE OLIVEIRA	02/09/1999	0,40	0,80	0,00	0,80	3,60	**5,60**

Classificado	**3º**	485	**TAYLLA FABRE SCHNEIDER**	09/02/1989	0,80	0,60	0,20	0,60	3,30	**5,50**
Classificado	**4º**	101	**DANIELE STEFFEN BOSSI**	01/05/2001	0,40	0,60	0,80	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**5º**	459	**DEISIANE VALENTE DE ANDRADE**	09/12/1991	0,80	0,80	0,20	0,80	2,70	**5,30**
Classificado	**6º**	11	**RITCHELLY APARECIDA CARDOSO**	16/08/1983	0,60	0,60	0,60	0,40	3,00	**5,20**
Classificado	**7º**	137	**POLIANA STEFFEN**	06/12/1999	0,40	0,60	0,40	0,40	3,30	**5,10**
Classificado	**8º**	458	**ANA CAROLINA SAGAIS**	05/07/1998	0,60	0,80	0,40	0,60	2,70	**5,10**

Cargo: **FARMACÊUTICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	361	**ELINES SINAI LIZ DE CAMPOS PEREIRA**	28/10/1981	0,80	0,80	0,80	0,60	4,20	**7,20**
Classificado	**2º**	444	**KAREN VARGAS DA SILVA**	23/04/1995	0,40	0,80	0,20	0,40	3,90	**5,70**
Classificado	**3º**	350	**CAROLINE HERSING CRUZ**	29/10/2000	0,60	0,60	0,80	0,60	3,00	**5,60**

Cargo: **FISIOTERAPEUTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	321	**ERIKA BOEHLING MIYAZAKI KOSINIUK**	11/02/1987	0,80	1,00	0,60	0,40	3,90	**6,70**
Classificado	**2º**	262	**JESSICA DIAS PRESTES**	19/11/1991	0,60	0,80	0,40	0,60	3,00	**5,40**
Classificado	**3º**	238	**MARIA ELISA CONSTANTE RECH**	24/07/1997	0,80	0,80	0,80	0,60	2,10	**5,10**

Cargo: **FONOAUDIÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL

Não houve candidato classificado no cargo.

Cargo: **MÉDICO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL

Não houve candidato classificado no cargo.

Cargo: **MÉDICO PEDIATRA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	163	**FERNANDO STEFFEN ANTUNES**	08/04/1986	0,40	0,80	0,20	0,80	3,90	**6,10**
Classificado	**2º**	342	**GABRIELA GOMES PAES**	19/11/1992	0,60	1,00	0,80	0,40	2,70	**5,50**
Classificado	**3º**	84	**THAYLA DE SOUZA FERNANDES**	30/12/1991	0,40	1,00	0,60	0,80	2,70	**5,50**

Cargo: **MÉDICO REGULADOR**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	437	JACKSON BEUTHER	11/12/1993	0,60	1,00	1,00	0,60	4,50	7,70
Classificado	2º	499	ANDREW GEORG WISCHNESKI	03/10/1980	1,00	1,00	0,80	0,60	4,20	7,60
Classificado	3º	201	CEZAR ANTONIO SANTIN	11/05/1966	1,00	0,80	0,80	0,80	3,60	7,00
Classificado	4º	206	LUCIA SOARES BUSS COUTINHO	21/07/1982	0,60	1,00	0,60	0,40	4,20	6,80
Classificado	5º	16	IAGO ANDREON VIEIRA	04/07/1996	0,60	1,00	0,40	0,60	3,00	5,60
Classificado	6º	420	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	04/10/1986	0,40	0,60	0,80	0,40	3,30	5,50
Classificado	7º	258	RICARDO ZEILMANN	09/10/1983	0,60	0,80	0,40	0,40	3,00	5,20
Classificado	8º	381	VANESSA CAMPOS TELES SOUTO	15/05/1981	0,40	0,60	0,40	0,60	3,00	5,00

Cargo: **NUTRICIONISTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	128	GABRIELA MELLO	27/08/1985	1,00	0,80	0,60	0,60	3,00	6,00
Classificado	2º	115	JANAINA APARECIDA VARGAS	01/03/1978	0,60	1,00	0,40	0,60	3,00	5,60

Cargo: **PSICÓLOGO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	446	PAULINI ESTEFANO SOARES	08/02/1999	0,80	0,80	0,80	0,20	4,80	7,40
Classificado	2º	213	AMANDA THAIS OLIVEIRA DE SOUZA	11/09/1999	0,80	0,80	0,40	0,60	4,50	7,10
Classificado	3º	487	IAGO ASSINK MAXIMO DE OLIVEIRA	03/04/2002	0,60	0,80	0,00	0,80	4,80	7,00
Classificado	4º	1	MATHEUS RONCONI BITTENCOURT	24/07/1998	0,20	0,80	0,40	0,60	4,50	6,50
Classificado	5º	423	ANA PAULA BATTISTELLA	22/01/1975	0,60	0,60	0,20	0,60	4,20	6,20
Classificado	6º	5	JULIANA DE ANDRADE COSTA	25/04/1981	0,40	0,60	0,60	0,40	3,90	5,90
Classificado	7º	207	DIENIFER CAMARGO	24/03/2001	0,60	1,00	0,20	0,60	3,30	5,70
Classificado	8º	356	JEANNE APARECIDA HENKMAIER DE SOUZA	16/02/1978	0,80	0,60	0,20	0,60	3,00	5,20
Classificado	9º	181	JANIS RIBEIRO VOCKES	20/03/1990	0,60	0,80	0,60	0,00	3,00	5,00

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	318	CASSIANO SOUZA DOS SANTOS	10/11/1990	0,60	0,80	1,00	0,60	3,90	6,90
Classificado	2º	279	ANA TERESA GOULART KUHNEN	09/05/1987	0,60	0,80	0,60	0,60	3,00	5,60

Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	391	LARISSA NOVACK CORREA MAROTTO	06/09/1993	1,00	0,80	1,00	0,20	3,00	6,00
Classificado	2º	299	ESTEVAO SOUSA CAPISTRANO	15/02/2006	0,40	0,80	0,60	0,20	3,90	5,90
Classificado	3º	107	LUNARA ANDRIAO CARDOSO	05/12/1993	0,60	0,80	0,40	1,00	2,70	5,50
Classificado	4º	404	JOHN WILLIAM MORAES	14/08/1987	0,60	0,60	0,40	0,60	3,00	5,20
Classificado	5º	50	FLAVIA RIBEIRO	02/08/1987	0,80	0,60	0,40	0,60	2,70	5,10
Classificado	6º	468	TAINA APARECIDA RODRIGUES COSTA	11/06/2003	0,60	1,00	0,60	0,40	2,40	5,00

Cargo: **AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	326	MARIO HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA	22/02/1999	0,80	0,80	0,20	0,60	3,90	6,30

Cargo: **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	33	LETICIA FARIA DE SOUZA	15/04/1999	0,80	1,00	0,60	0,60	3,30	6,30
Classificado	2º	409	NATALIE LINS DA COSTA	08/12/1999	0,60	0,40	0,60	0,40	3,30	5,30
Classificado	3º	87	VANESSA MONTEIRO PAIM	11/09/2002	0,60	0,80	0,80	0,80	2,10	5,10

Cargo: **RECEPCIONISTA**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	400	RENATA LUCRECIO ALVES	17/12/1987	0,60	0,80	0,40	0,40	3,60	5,80
Classificado	2º	322	TIMOTEO RIBEIRO	22/01/2005	0,40	0,80	0,60	0,40	3,30	5,50
Classificado	3º	161	CAMILE GUIMARAES DOS SANTOS	10/11/2005	0,80	0,80	0,20	0,20	3,00	5,00

Cargo: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	91	MARCIA DE OLIVEIRA VARELA	31/12/1978	0,40	0,80	0,20	0,60	3,60	5,60
Classificado	2º	496	JAQUELINE ANDREONI DA SILVA	08/10/2000	0,80	0,80	0,20	0,40	3,00	5,20
Classificado	3º	53	TARCILA RIBEIRO GODOI DIAS	10/12/1993	0,20	0,60	0,20	0,80	3,30	5,10

Cargo: **TÉCNICO ENFERMAGEM**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	43	MARIA VITORIA COELHO DA LUZ	18/08/2002	0,60	1,00	0,60	0,60	2,70	5,50
Classificado	2º	76	KASSIELE MONTEIRO LIMA	28/10/1993	0,80	1,00	0,00	0,60	3,00	5,40
Classificado	3º	309	DEBORA LOPES CORDEIRO	05/05/1993	0,60	0,60	0,40	0,60	3,00	5,20

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	122	SABRINA SOUZA FARIAS	07/03/1990	0,90	0,60	0,60	3,85	5,95

Cargo: **COZINHEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	66	RANATHA TOMASI	30/01/1993	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15

Cargo: **ZELADOR**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	208	SUZANA FATIMA DA COSTA	11/08/1979	0,90	1,50	1,20	4,95	8,55
Classificado	2º	418	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	18/01/1973	1,20	1,20	0,90	4,95	8,25
Classificado	3º	301	GEOVANA VARELA RODRIGUES	13/06/2002	1,20	0,60	1,20	4,40	7,40
Classificado	4º	367	LUANA PEREIRA DOS SANTOS	10/06/1998	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25
Classificado	5º	415	EVA APARECIDA DO NASCIMENTO	10/11/1966	0,60	0,90	0,60	3,85	5,95
Classificado	6º	237	ADELINO VOLZ	20/07/1967	0,00	1,20	1,50	2,75	5,45
Classificado	7º	454	LUCILEI PEREIRA DA COSTA	28/01/1983	0,60	1,20	0,30	3,30	5,40
Classificado	8º	112	GUIOMAR XAVIER MUNIZ	02/03/1970	0,60	0,90	0,60	3,30	5,40
Classificado	9º	233	JULIANA LIZ DA CRUZ DE OLIVEIRA	03/06/1991	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	10º	353	ANA CRISTINA FOGACA MUNIZ	03/05/1994	0,60	0,30	0,90	3,30	5,10
Classificado	11º	394	MAKELE APARECIDA AMARAL DA CRUZ	05/05/1985	0,30	0,90	0,60	3,30	5,10

Cargo: **BALSEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	460	JOSMAR PEREIRA MUNIZ	28/08/1978	0,90	1,50	0,60	2,20	5,20

Cargo: **PEDREIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	491	**PAULO ROBERTO HEMPKEMAIER**	26/11/1973	1,50	1,20	1,20	4,95	**8,85**

Cargo: **CARPINTEIRO**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.									

Cargo: **SERVENTE (CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	189	**DENISE PINHEIRO DOS SANTOS**	29/03/1988	1,50	0,60	0,30	5,50	**7,90**
Classificado	**2º**	224	**ELOI ALVES DA COSTA PITA**	20/05/1970	1,20	0,60	1,20	3,85	**6,85**
Classificado	**3º**	380	**ARACELI MESQUITA RODRIGUES HENCKEMAIER**	07/02/1972	0,60	0,30	0,90	3,30	**5,10**

Cargos com aplicação de Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos

A aprovação se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE), sendo igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descria a seguir:

NOTA FINAL = (NPE x 0,9) + (TIT x 0,1), *onde:*

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 9; TIT = nota da prova de títulos, com peso 1.

Cargo: **PROFESSOR DE ARTES**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	3	**ADONIRAN VARGAS**	22/02/1982	0,60	0,80	0,60	0,40	3,60	**6,00**	3,00	**5,70**
Classificado	**2º**	110	**MARLIZE SANTIAGO**	26/12/1977	0,60	0,80	0,00	0,40	3,60	**5,40**	0,00	**4,86**

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	NPE	TIT	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	397	**MARILDA ANTUNES ANGELO KOERICH**	02/09/1979	1,00	0,80	0,40	0,60	3,90	**6,70**	0,00	**6,03**
Classificado	**2º**	330	**GISELE PERPETUA DOS SANTOS HERSING**	22/11/1980	0,60	0,80	0,40	0,60	3,90	**6,30**	0,00	**5,67**
Classificado	**3º**	141	**CARLA MALTAURO DA SILVA**	04/10/1992	0,80	0,60	0,20	0,40	3,90	**5,90**	3,00	**5,61**
Classificado	**4º**	261	**VANUZA ALVES DE LIMA DE PAULA**	11/10/1981	0,60	0,60	0,60	0,80	3,60	**6,20**	0,00	**5,58**
Classificado	**5º**	387	**GESSICA LARISSA DE ANDRADE**	27/02/1991	0,60	1,00	0,20	0,40	3,90	**6,10**	0,00	**5,49**

Classificado	**6º**	150	**SCHAIANE LIMA PADILHA**	02/04/1991	0,20	0,60	0,60	0,40	4,20	**6,00**	-	**5,40**
Classificado	**7º**	293	**MARCIA SOUSA**	17/01/1971	0,80	0,80	0,60	0,20	3,60	**6,00**	0,00	**5,40**
Classificado	**8º**	276	**ROSE APARECIDA DE SOUZA**	18/05/1989	0,60	0,80	0,60	0,40	3,00	**5,40**	3,00	**5,16**
Classificado	**9º**	171	**FRANCIELE NIEDZIELSKI**	28/10/1985	0,80	0,60	0,40	0,60	3,30	**5,70**	-	**5,13**
Classificado	**10º**	67	**LELIAN JOCEARA DE SOUZA SCHNEIDER**	23/12/1986	0,60	0,60	0,40	0,40	3,30	**5,30**	3,00	**5,07**
Classificado	**11º**	240	**NADIA ANDREIA CELSO**	14/03/1977	0,40	0,60	0,40	0,60	3,60	**5,60**	0,00	**5,04**
Classificado	**12º**	147	**CHRISTYEN JANAINA RIBEIRO**	24/01/1977	0,40	0,80	0,60	0,80	3,00	**5,60**	0,00	**5,04**
Classificado	**13º**	282	**CAMILA DA CRUZ**	19/04/1991	0,60	0,60	0,80	0,40	2,70	**5,10**	3,00	**4,89**
Classificado	**14º**	493	**ANA PAULA SCHNEIDER**	09/06/1981	0,80	0,60	0,40	0,60	3,00	**5,40**	-	**4,86**
Classificado	**15º**	300	**LARISSA COELHO DE LIZ ANTUNES**	26/11/1995	0,40	0,80	0,20	0,20	3,60	**5,20**	0,00	**4,68**
Classificado	**16º**	328	**SANDRA MARIA DA SILVA**	24/06/1970	0,80	1,00	0,20	0,40	2,70	**5,10**	0,00	**4,59**
Classificado	**17º**	242	**ROSELI GASPAR DA SILVA**	12/01/1982	0,80	0,80	0,20	0,20	3,00	**5,00**	-	**4,50**

Cargos com aplicação de Prova Escrita e de Prova Prática

A aprovação do candidato no cargo se dá pela Nota da Prova Escrita (NPE) e pela Nota da Prova Prática (PRA), onde ambas as notas devem ser iguais ou superiores a 5,00 (cinco) pontos.

A **NOTA FINAL** deste cargo, para efeitos de classificação, é obtida pela fórmula descria a seguir:

NOTA FINAL = (NPE x 0,4) + (PRA x 0,4), *onde:*

NPE = nota da prova escrita objetiva, com peso 4; PRA = nota da prova prática, com peso 6.

Cargo: **MOTORISTA (CNH D)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	36	**ANDREI CAMPOS BORGES**	29/07/1991	1,20	1,20	0,90	3,30	**6,60**	9,75	**8,49**
Classificado	**2º**	273	**CRISTIAN ANDREI CHUPEL KUHNEN**	19/06/1973	1,20	1,50	1,50	2,75	**6,95**	9,00	**8,18**
Classificado	**3º**	435	**JOSE VALDIR MOREIRA ABREU**	24/11/1971	0,60	0,60	0,90	4,40	**6,50**	8,75	**7,85**
Classificado	**4º**	302	**EWERTON CARLOS DOS SANTOS**	08/09/1981	1,20	0,90	0,60	4,40	**7,10**	8,25	**7,79**
Classificado	**5º**	7	**EDER SILVEIRA DE CAMPOS**	08/01/1986	0,90	0,00	0,60	3,85	**5,35**	8,75	**7,39**
Classificado	**6º**	401	**ADRIANO ALVES DE JESUS**	18/04/1981	1,20	0,90	1,20	2,75	**6,05**	8,00	**7,22**

Cargo: **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS I (CNH B)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Não houve candidato classificado no cargo.											

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Cargo: **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II (CNH C)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	442	**DOUGLAS DA SILVA**	27/12/1987	0,60	0,90	0,90	2,75	**5,15**	5,00	**5,06**

Cargo: **OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III (CNH C)**

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NPE	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	177	**RENAN DIAS VELHO**	25/01/2002	1,20	1,50	1,20	3,85	**7,75**	8,50	**8,20**
Classificado	**2º**	197	**CLAUIR DA CRUZ DE SOUZA**	27/12/1982	0,30	0,60	0,90	3,85	**5,65**	6,50	**6,16**
Classificado	**3º**	89	**LUCAS FONTOURA RIBEIRO**	04/05/1995	1,50	0,90	1,20	2,75	**6,35**	5,50	**5,84**

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 54/2024

Publicação Nº 6056399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8BA07CB937733E52C69E2A5D29F0C34808FC089

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato N°: 54/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. Valor total: R$ 30.240,00. Vigência: 12 meses. Processo Licitatório nº 39/2024. Dispensa de licitação nº 07/2024. Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, GERENCIAMENTO E DESLIGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS.

DECRETO N° 036/2024

Publicação Nº 6055356

DECRETO Nº 036/2024 De 03 de junho de 2024.	DIVULGA ENTIDADE HABILITADA E OS RESPECTIVOS MONTANTES A SEREM REPASSADOS PELO MUNICIPIO A TÍTULO DO PAGAMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019, que institui o orçamento impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo Municipal às Entidades habilitadas por emendas impositivas municipais,

RESOLVE,

Art. 1º Divulgar as emendas impositivas municipais, as respectivas Entidades habilitadas, valores e calendário de repasse, conforme descrito no Anexo I deste Decreto, cujos repasses serão realizados sem a necessidade de chamamento público às entidades nominadas nas emendas, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Os valores serão repassados diretamente à Entidade beneficiada, mediante Termo de Colaboração, e serão aplicadas em programações, conforme emenda constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmitos – SC, relativo ao exercício de 2024, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 2º Os repasses à Entidade relacionadas no Anexo I deste Decreto ocorrerão em parcela única, até 28 de junho de 2024, na conta bancária informada.

Art. 3º Fica a cargo da Entidade beneficiada a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas, nos moldes do Capítulo IV da Lei Federal nº 13019/2014, estando sujeitos a atuação do Controle Interno.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, 03 de junho de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito Municipal de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ANEXO I – Decreto nº 036/2024
Emendas Impositivas Municipais – LOA 2024
Entidades HABILITADAS

Emenda nº	Entidade	Valor	Autor da Emenda
001/2024	APP Sede Oldenburg	5.698,64	Rafael Dacroce
004/2024	Associação Amigos do Futsal de Palmitos	4.191,87	Adriane Augustin
004/2024	Associação Amigos do Futsal de Palmitos	4.191,87	Vanessa Sgarbi
004/2024	Associação Cultural e Recreativa Barra Grande Divisa	16.000,00	Rodemar Kussler
005/2024	Esporte Clube Aliança	5.000,00	Adriane Augustin
003/2024	Esporte Clube Aliança	5.000,00	Claudiomar da Silva
007/2024	Esporte Clube Aliança	6.547,00	Moacir Delazari
005/2024	Esporte Clube Aliança	5.000,00	Vanessa Sgarbi
003/2024	Esporte Clube Maringa	5.698,64	Rafael Dacroce
005/2024	Sociedade Esportiva Cultural Florida	6.000,00	Caciano Sartori
006/2024	Sociedade Esportiva Cultural Florida	5.000,00	Astir Bruckmann
007/2024	Sociedade de Damas Unidas para Reconstruir	7.000,00	Roselene Ebertz
004/2024	Sociedade de Damas Unidas para Reconstruir	5.698,64	Rafael Dacroce
Total		81.026,66	

HOMOLOGAÇÃO PL 39/2024

Publicação Nº 6056299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22AB5C7AC3DCDE814FAE417DCFCB8B9BACFB51B1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 07/2024
PROCESSO N. º 39/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, GERENCIAMENTO E DESLIGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, inscrito no CNPJ n° 04.310.564/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 42,00 por estagiário.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024.
Palmitos, 6 de junho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063-2023 - AHMAD JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Publicação Nº 6056166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 047/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 06 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: AHMAD JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 28 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066 -2023 - RENI BAZANELLA LTDA

Publicação Nº 6056155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 053/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 20 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: RENI BAZANELLA LTDA . Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067-2023 - DUOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP

Publicação Nº 6056152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 053/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 20 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DUOVIAS ENGENHARIA LTDA EPP. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-2023 - G2S ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 6056144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 053/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 20 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: G2S ENGENHARIA LTDA . Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 19 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069-2023 - KAZMARK ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 6056175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 053/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 20 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: KAZMARK ENGENHARIA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075- 2023 - KAZMARK ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 6056273

2ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 056/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 27 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: KAZMARK ENGENHARIA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076-2023 - ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 6056248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 056/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 27 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ENGBRAX CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA . Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079-2023 - FERRARI ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 6056279

29ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 056/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 27 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: FERRARI ENGENHARIA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082-2023 - ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

Publicação Nº 6056297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 056/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 27 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088-2023 - EQUIPE PROJECTA LTDA

Publicação Nº 6056220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023, vinculado ao Processo licitatório na modalidade CREDENCIAMENTO nº 056/2023. O presente Termo Aditivo tem por objeto: A prorrogação da vigência do presente contrato; Considerando as Leis Federais 8.666/93 e 10.192/2001 preveem este tipo de prorrogação; Considerando que a Lei Municipal nº 2113/2016 contempla recursos para cobertura deste tipo de despesa; Considerando a necessidade da continuidade dos serviços; Considerando o princípio da economicidade; Considerando-se também que o inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 admite prorrogações, adita-se este contrato que passa a vigorar até 27 de junho de 2025. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: EQUIPE PROJECTA LTDA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 29 de maio de 2024. Jeferson Chupel -Prefeito Municipal.

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA 021/2024

Publicação Nº 6057185

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0021/2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA"

O cidadão Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica substituído o Vereador José Edson da Silva, pelo Vereador Renan Baltazar de Borba, com base no Regimento Interno, Art. 19.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 05 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Paulo Eduardo Miranda Rodrigues
Presidente

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 05/06/2024 15:50
Protocolo: 0237/2024

PORTARIA 022/2024

Publicação Nº 6057188

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0022/2024

"DETERMINA PERÍODO DE FÉRIAS A SERVIDOR"

O cidadão Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder férias, a Servidora Zenaide de Andrade Ferreira, matrícula 01, com início no dia 07/06/2024 e término 21/06/2024, início 05/07/2024 e término 19/07/2024. Referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 à 27/06/2021.
Início no dia 05/08/2024 e término 19/08/2024, início 06/09/2024 e término 20/09/2024. Referente ao período aquisitivo de 28/06/2021 à 27/06/2022.
Início no dia 02/10/2024 e término 16/10/2024, início 04/11/2024 e término 18/11/2024. Referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 à 27/06/2023.

Art. 2° - As férias de que determina esta Portaria, poderá ser interrompida, se houver necessidade inadiável da presença do servidor ao serviço.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 06 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

Paulo Eduardo Miranda Rodrigues
Presidente

Jaci Anacleto Eziquiel
1º Secretário

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 06/06/2024 15:48
Protocolo: 0238/2024

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 184 - NOMEIA RAFAELA DALBOSCO PARA O CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 6056410

PORTARIA N° 184, de 31 de maio de 2024.

"DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PROVISÓRIAMENTE PELO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a exoneração da Servidora Sarita Pain Pertille, responsável pelo Controle Interno do Município;
Considerando o que determina o a decisão em antecipação de tutela da Ação Civil Pública Cível n° 5000658-97.2004.8.24.0051/SC, o qual determina a nomeação de profissional do quadro efetivo para responder pelo controle interno do município.
Considerando que a servidora desenvolverá até a realização do concurso público, serviços que não integrem a relação das atribuições do cargo de origem.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a senhora RAFAELA DALBOSCO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para desenvolver as atividades do cargo de Controlador Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal a partir do dia 01 de junho de 2024.
Art. 2º Conceder o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 073, de 25 de outubro de 2022, uma vez que a servidora desenvolverá atividades que não integram a relação das atribuições do cargo de origem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 31 de maio de 2024.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

KAMILE EDUARDA CANCELLI WABER
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 7º

Publicação Nº 6055521

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 10/06/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 03/2024.
Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 21647 NAIARA DA CONCEIÇÃO LOBATO AMORIM
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE INGLÊS 39º

Publicação Nº 6055564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 10/06/2024 as 08:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
39º. 5630 ALICE CECILIA HABITZREUTER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa/Inglês" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, certidão de primeiro grau do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 7º

Publicação Nº 6055561

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 10/06/2024 as 08:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 13/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.
Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 4647 JULIANO JOSÉ MALAQUIAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na disciplina específica" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emita pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original

para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 15º

Publicação Nº 6055761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 07/06/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 10/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 5108 MARIA JULIA DA SILVA CONCEIÇÃO PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ARTE 8º

Publicação Nº 6055767

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 07/06/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 10/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ARTE
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 5887 CHEILA CATIANE GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica ou equivalente". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS 10º

Publicação Nº 6055789

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 07/06/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 10/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 5005 ROSANE MENDES DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 7º

Publicação Nº 6055793

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 07/06/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 10/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 5998 MICHELLE SAVANA RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE LÍNGUA PORTUGUESA 8º

Publicação Nº 6055800

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 07/06/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 10/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE LÍNGUA PORTUGUESA
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 5667 CINARA KRUL VARGAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e- mail _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO 4º

Publicação Nº 6055431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala 22 – (piso superior do Banco Caixa Econômica) - Centro, até o dia 13/06/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 03/2024.
Cargo: PSICÓLOGO (A)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 23086 LUCIANA RAMOS DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Diploma em graduação em Psicologia, comprovante de registro no CRP e declaração de CRP ativo"; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho,

será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Título Eleitoral.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site www.tjsc.jus.br, certidões do local de residência ou domicílio do candidato;
a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de junho de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____ e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 - CMAS

Publicação Nº 6060038

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 017/2024 de 04 de junho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 010/2024 datada de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 001/2024, referente ao Termo de Colaboração nº. 002/2023 - FMAS, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 22/05/2024.

(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 06 de 12
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 002/2023
Período a que se refere a prestação de contas: 03/05/2024 a 07/05/2024.
Período de Vigência: 12 (doze) meses
Nome da organização: Lar de Idosos Agape de Penha.
Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos a idosos vulneráveis do município que não tem condições de prover a sua subsistência e sem apoio de seus familiares.

Valor total da parceria: R$ 378.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 33.201,55
Valor da parcela comprovadamente utilizado: R$38.534,31
Valor da aplicação financeira: R$ 33.201,55
Contrapartida: R$ 5.332,76
Rende Fácil : R$ 1,68

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas às atividades do Lar Ágape e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,

( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vem de encontro às atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 04 de junho de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 - CMAS

Publicação Nº 6060039

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 018/2024 de 04 de junho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações desse Conselho registrada em Ata nº. 010/2024 datada de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Parecer Técnico nº. 001/2024, referente ao Termo de Fomento nº. 001/2024- FMAS, nos termos abaixo.

Data Recebimento da Prestação de Contas: 04/06/2024.
(X) Prestação de Contas Parcial – Parcela nº 04 de 06
( ) Prestação de Contas Final
Número da Parceria: 001/2024
Período a que se refere a prestação de contas: 03/05/2024 a 27/05/2024.
Período de Vigência: 06 (seis) meses
Nome da organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Penha.
Objeto da parceria: Celebração em regime de mútua cooperação de parceria com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor total da parceria: R$ 180.000,00
Valor da parcela repassado: R$ 30.000,00
Valor da parcela comprovadamente utilizado: R$30.086,99
Valor da aplicação financeira: R$ 30.000,00
Contrapartida: R$: 85,78
Devoluções de tarifas bancárias FMAS: R$ 0,00
Rendimentos: R$ 1,21

Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas
Em reunião realizada nesta data, o Conselho Municipal de Assistência Social de Penha analisou todas as despesas apresentadas na prestação de contas. Este Conselho considerando que as despesas realizadas estão vinculadas às atividades da Apae e consequentemente as suas atribuições institucionais cumprindo assim as metas as metas estabelecidas

Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas:
(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado
( ) Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.
( ) Em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado. Justifique.

(X) De acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Parcialmente de acordo com as normas da Instrução Normativa,
( ) Em desacordo com as normas da Instrução Normativa, Justifique.

Relação de bens ou serviços adquiridos
Foram realizadas auditorias? ( ) Sim (X) Não
No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

Conclusão Final:
Considerando que as despesas cumprem com o objeto contratado;
Considerando que as despesas vêm de encontro às atribuições da entidade;
Considerando que os serviços prestados pela entidade contribuem para uma mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante as atividades desenvolvidas, bem como da execução do projeto previamente estabelecido;

Deste modo, recomendamos a:
(X) aprovação
( ) aprovação com ressalvas
( ) reprovação da presente prestação de contas.

Penha/SC, 04 de junho de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CMAS

Publicação Nº 6060040

Resolução Nº 019/2024 de 04 de junho de 2024
Dispõe sobre a aplicação do recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – da Proteção Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, nos termos das deliberações deste Conselho registradas na Ata nº. 010/2024 datada de 04 de junho de 2024
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aplicação dos recursos estaduais repassados por emenda parlamentar, no valor de R$1.650.00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para pagamento de inscrições de profissionais técnicas do Abrigo Anjo Gabriel, para participação em capacitação promovida pelo Instituto CAIRO nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024, na modalidade online, via "Google meet" tendo como tema "Capacitação 3º Seminário Brasileiro do Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º. Participantes da capacitação: Sra. Ingrid de Cassia Souza de Oliveira -Assistente Social, Sra. Jesiane Maria Caldeira Custódio - Psicóloga e Sra. Izonete Bernardina da Costa de Souza - Coordenadora.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 04 de junho de 2024.

Merci Teresinha do Nascimento
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Penha/SC

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 40/2023

Publicação Nº 6056097

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa 40/2023
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurado Sindicância Administrativa através da Portaria nº 725/2024 para apurar dívidas com a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Ainda, para esclarecimento dos fatos foram avaliados os contratos e notas fiscais. Nas datas que foi emitida as notas fiscais não havia recursos de dotação para realizar o pagamento em tempo hábil antes que o contrato chegasse ao termino de vigência.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para apurar os débitos da Secretaria de Saúde com a Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, referente a prestação de serviço de consulta medica para o Município.
De acordo com os princípios da Teoria Geral do Direito, aplicáveis a todos os seus ramos, não se permite ao Estado enriquecer-se à custa

de serviços prestados sem nenhuma contrapartida.
Com efeito, principalmente se os valores não se mostram desproporcionais em face daqueles praticados no mercado, a obrigação de pagar por objetos contratuais recebidos tem por objetivo evitar o enriquecimento ilícito da entidade administrativa.
Segundo o professor Celso Antônio Bandeira de Mello:
"Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para supeditar tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral de direito." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Boletim de Licitação Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, abril de 1998, p. 193.).

Ao analisar o artigo 59, parágrafo único da Lei de Licitações, o Superior Tribunal de Justiça decidiu:
"Ademais, a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas. Agravo regimental improvido." (Agr. Regimental no REsp n° 303.730-AM, Relator Min. Paulo Medina, 23 Turma do STJ, DJU 17/09/2002.)

A Lei nº 4.320/63 estabelece regras de direito financeiro, no âmbito do Poder Público Nacional, e tem importância ímpar ao analisar-se o pagamento (liquidação) das despesas contraídas pelo ente administrativo, e assim estabelece no artigo 63, § 2º:

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
(...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; "

Não pode a Administração Pública se locupletar em detrimento de terceiros que lhe presta serviço, muito menos terceiros em relação ao ente público.
São princípios fundamentais da Administração Pública prevista na CF/88 que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

É necessário o ato de reconhecimento de dívida, sendo que este se formaliza por meio de processo administrativo próprio, que nasceu no caso através do requerimento do proprietário da empresa, para que assim possa ao tempo ser reconhecido e pago.
No caso em questão, a comissão apurou que efetivamente houve a prestação de serviços por parte da empresa, e que devem ser pagos ao prestador de serviços, nos termos dos relatórios que integram o Procedimento Administrativo, devendo a empresa em questão providenciar o que mais necessário por solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, ou o órgão responsável pelos devidos pagamentos.
Diante da análise dos documentos probatórios, ficou comprovado que existe uma dívida de R$ 57.122,07 (cinquenta e sete mil cento e vinte e dois reais e sete centavos) a ser pago em 4x de R$ 14.280,52.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, onde deverá ser reconhecida a dívida e posterior pagamento.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 23 de abril de 2024

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e finanças

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N. 158/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 63/2024

Publicação Nº 6057330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5E345CFF86B6761FEC4F26174E24077705C0306

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Aviso de Licitação
Processo de Licitação n. 158/2024 – Inexigibilidade de Licitação n. 63/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ingressos para servidores municipais de Peritiba no evento Summit Cidades 2024, a se realizar -se nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024 no CentroSul, na cidade de Florianópolis/SC, conforme relação a seguir:
Dados do Contratado: FEPESE – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.83.566.299/0001-73, - Data da Contratação: 29/05/2024 – Valor: R$ 5.409,60 (Cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 74.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
A5E345CFF86B6761FEC4F26174E24077705C0306

Peritiba – SC., 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.159/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 42/2024

Publicação Nº 6057579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA243670B70C4AB8BD61D4FFB6B13BA9CBA803A1

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação n. 159/2024 – Pregão Eletrônico n. 42/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de fertilizante mineral misto, destinados a distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela Lei Complementar n. 117 de 01 de fevereiro de 2022, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 20/06/2024.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 20/06/2024.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
BA243670B70C4AB8BD61D4FFB6B13BA9CBA803A1

Peritiba – SC., 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 158/2024, IL N. 63/2024

Publicação Nº 6057341

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ingressos para servidores municipais de Peritiba no evento Summit Cidades 2024, a se realizar -se nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024 no CentroSul, na cidade de Florianópolis/SC, conforme relação a seguir:

FEPESE – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS, – LEF, inscrita no CNPJ n. 83.566.299/0001-73, R$ 5.409,60 (Cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos),

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 158/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 63/2024.

Peritiba – SC., 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 158/2024, IL N. 63/2024

Publicação Nº 6057348

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 158/2024 Inexigibilidade de Licitação n. 63/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ingressos para servidores municipais de Peritiba no evento Summit Cidades 2024, a se realizar -se nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024 no CentroSul, na cidade de Florianópolis/SC, conforme relação a seguir:

FEPESE – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS, – LEF, inscrita no CNPJ n. 83.566.299/0001-73, R$ 5.409,60 (Cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Peritiba – SC., 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 380/2024

Publicação Nº 6055277

PORTARIA N° 380/2024
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora JAQUELINE HERMANN PELISSON, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Grupo 3, Nível 7, Classe "A", 08 (oito) dias de férias, no período de 05/06 a 12/06/2024, relativas ao período aquisitivo de 28/09/2022 a 27/09/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 04 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/junho/2024.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 381/2024

Publicação Nº 6055278

PORTARIA N° 381/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO MARASCHINI, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 05 a 19 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/junho/2024.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 382/2024

Publicação Nº 6055279

PORTARIA N° 382/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMAR GRAVE, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR ARTIFICIAL, Grupo 2, Nível 3, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 05 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/junho/2024.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 383/2024

Publicação Nº 6057442

PORTARIA N° 383/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DULCIANE BERTOTTI, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de junho no período vespertino e nos dias 07 e 08 de junho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/junho/2024.	

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

CONTRATO 68/2024- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 6056462

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 68/2024

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação ao **Contrato Administrativo n. 68/2024**, Processo de Licitação n. **Processo Licitatório n. 68/2023, Pregão Eletrônico n. 13/2023,** que tem por objeto prorrogar o contrato n. 116/2023 que tem por objeto a contratação de seguros para os veículos que compõem a frota do Município de Peritiba.

I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:
1.1. No item 2.1 do contrato onde lê-se: "Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, de 26/05/2024 até 26/05/2025 o prazo do contrato, conforme abaixo:"
Leia-se: "Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, de 25/05/2024 até 25/05/2025 o prazo do contrato, conforme abaixo:"

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições do aditivo do contrato permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., 06 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI
Fiscal do Contrato

CRISTIANE TURATTO
Fiscal do Contrato

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Fiscal do Contrato

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Fiscal do Contrato

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Fiscal do Contrato

MARILUCI SORDI KLEIN
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

Fiscal do Contrato Fiscal do Contrato

RONEI ROGERIO SCHUMACHER
Fiscal do Contrato

VICTOR ANTÔNIO BAYS
Fiscal do Contrato

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 68/2024

Petrolândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19 2024 - AGAPE DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 6055333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa: ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 54.377.052/0001-00, valor R$ 61.215,00. Data: 05/06/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 07 de maio de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20 2024 - BR COMERCIOD E CARNES

Publicação Nº 6055337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa: BR COMERCIO DE CARNES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.665.822/0001-00, valor R$ 327.487,00. Data: 05/06/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 07 de maio de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21 2024 - GC DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 6055339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa: GC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.531.205/0001-69, valor R$ 182.832,80. Data: 05/06/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 07 de maio de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22 2024 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Publicação Nº 6055341

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. Empresa: JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 00.313.537/0001-01, valor R$ 242.935,00. Data: 05/06/2024. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 07 de maio de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 04 2024 - SOFTWARE GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 6056322

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7441C0AAAC05B70B570ED87D153EA0AA01DC1381

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2024 na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO LIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E HOSPEDAGEM. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08:59h no dia 21/06/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 06 de junho de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 392, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055525

PORTARIA Nº 392, DE 06 de junho de 2024.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SUZANA DOS SANTOS.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 1.015/2024;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora SUZANA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, cujo gozo se dará de 10/06/2024 a 14/06/2024, devendo retornar as suas atividades em 17/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 06 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº391, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055522

PORTARIA Nº 391, DE 06 de junho de 2024.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR KAREN ZANFERRARI.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo nº 726/2024;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora KAREN ZANFERRARI, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024, cujo gozo se dará de 10/06/2024 a 14/06/2024, devendo retornar as suas atividades em 17/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Centro Administrativo Municipal, 06 de junho de 2024.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2193/2024

Publicação Nº 6056128

DECRETO N° 2.193/2024, de 06 de Junho de 2024
INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo ao inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei n° 1.163/2012, que Cria a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC,

DECRETA

Art. 1° Para atendimento a disposição contida na Lei Municipal n° 1.163/2012, que Cria a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, do Município de Piratuba – SC, conforme Art. 5º fica definido a nomeação dos seguintes membros:
I – Coordenador – Clademir Sergio da Silva

II – Conselho Municipal:

a) Secretário – Paulo Ricardo Kurt Schuch

b) Setor Técnico – Franciele Luciane Turetta

- Liana Cristina Freitag

c) Setor Operacional – Alcir Jose Subtil da Trindade

Art. 2º Ficam revogas aas disposições em contrário, em especial o Decreto nº1.516/2021 de 17.02.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de Junho de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017, Lei nº226/93 Em 06 de Junho de 2024	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

EDITAL 014/2024

Publicação Nº 6060027

EDITAL 014/2024
Dispõe sobre as inscrição para atendimento, que se dará conforme demanda, nos centros de Educação Infantil da Rede Municipal de ensino de Pomerode, durante o período de recesso escolar do mês de julho de 2024.

JORGE LUIZ BUERGER, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de proporcionar um ambiente seguro e educativo para as crianças durante o período de recesso escolar, torna público o presente edital com os critérios e procedimentos para inscrição e atendimento das crianças durante o recesso escolar nos Centros de Educação Infantil de Pomerode.

1. OBJETIVO
O presente edital tem como objetivo possibilitar o acesso, conforme demanda, das crianças devidamente matriculadas nos Centros de Educação Infantil, a atividades educativas durante o período de recesso escolar (15 a 26 de julho), contribuindo para seu desenvolvimento integral.

1.1. Público-Alvo
O atendimento nos centros de Educação Infantil de Pomerode, durante o recesso escolar, se dará conforme demanda e será oferecido em polos, atendendo exclusivamente as situações de prioridade extrema dos pais e/ou responsáveis legais, trabalhadores, que não tem com quem deixar seus filhos(as) no período do recesso escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para as vagas ofertadas para as crianças matriculadas nas turmas de Creche 1, Creche 2 e Creche 3 no período do recesso escolar de julho de 2024 (15 a 26 de Julho), acontecerão de forma presencial na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora (SEFE), situada á Rua Hildor Emmel, 67, Centro.

2.1. Do período das inscrições
O período para a inscrição e entrega dos documentos será entre os dias 10 a 14 de junho de 2024.

2.2. Da Documentação Necessária

No ato da inscrição para o atendimento conforme demanda durante o período de recesso escolar os pais e/ou resposnáveis legais devem apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado pelo responsável pela criança (Anexo 1);
b) Declaração de horário de trabalho dos pais e/ou responsáveis, com comprovação de que os mesmos não têm direito a usufruir de férias neste período;
c) Comprovante de residência atualizado no nome do pai, da mãe e/ou responsável pela criança;

2.3. Os documentos descritos no item 2.2 deverão ser apresentados no momento da inscrição presencial. A ausência de qualquer um dos documentos impossibilita a realização da inscrição.
O responsável legal pela criança que assinou a inscrição responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

Poderão ser exigidas, a qualquer tempo, outros documentos que se fizerem necessários para esclarecimentos de quaisquer dúvidas. Assim, torna-se imprescindível que o formulário de inscrição contenha os números de telefones atualizados.

3. DO CANCELAMENTO DO ATENDIMENTO

Será cancelado o atendimento da criança durante o período de recesso se:
a) A criança faltar por 03 (três) dias consecutivos injustificadamente e sem qualquer comunicação ao Polo por parte dos responsáveis;
b) O responsável pela criança solicitar a desistência do atendimento;
c) Por decisão ou ordem judicial;
d) Confirmadas evidências de inveracidade nas informações prestadas ou na autenticidade dos documentos apresentados.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

PPrazo para inscrição e entrega da documentação	110 a 14 de junho de 2024
HHomologação das inscrições	118 de junho de 2024

PPublicação da relação de inscritos e polos de atendimento	119 de junho de 2024

5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
O resultado da inscrição será divulgado no dia 19 de junho de 2024 no Centro de Educação Infantil em que a criança estiver matriculada, sendo de responsabilidade dos interessados acompanhar a divulgação.
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A família é responsável pelo transporte da criança até o polo de atendimento;
b) Em caso de desistência, os responsáveis legais deverão assinar termo de desistência de atendimento para o período de recesso escolar;
c) Todas as regras do Regimento Interno (que constam na agenda escolar) permanecem válidas para o período de atendimento conforme demanda no recesso escolar;
d) A oferta da vaga será no pólo mais próximo da residência da criança de acordo com a quantidade de crianças inscritas para atendimento na Rede;
e) Terão direito à inscrição para atendimento no recesso escolar as crianças devidamente matriculadas na rede municipal de ensino nas turmas de Creche 1, Creche 2 e Creche 3, de acordo com o horário de matrícula já estabelecido;
f) As crianças matriculadas na rede municipal de ensino após o término das inscrições previstas nesse edital deverão manifestar, no ato da matrícula, a necessidade de atendimento conforme demanda;
g) Após o período de recesso escolar, a criança voltará a ser atendida na unidade em que estiver matriculada.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 06 de junho de 2024.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário Educação e Formação Empreendedora

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Anexo 1)

Nome da Criança: .....
CEIM: .....
Turma que a criança frequenta em 2024: .....
Data:de nascimento: ...../ ..... /.....
Endereço
Rua: .....
Bairro: .....

Nome da mãe: .....
Local de trabalho da mãe; .....
Horário de trabalho da mãe: .....
Telefone da mãe: .....

Nome da pai: .....
Local de trabalho da pai; .....
Horário de trabalho da pai: .....
Telefone do pai: .....

Nome do responsável: .....
Local de trabalho do responsável .....
Horário de trabalho do responsável: .....
Telefone do esponsável: .....

Quem mora na mesma casa a criança:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Declaro que os dados acima apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do atendimento conforme demanda no período do recesso.

Local e data, de de 2024.

Assinatura do Declarante

928/2024

Publicação Nº 6056406

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 928/2024

EXONERA A PEDIDO, ROBERTO BECKER DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS - NIVEL I.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2016, **EXONERAR** a pedido, **ROBERTO BECKER DA SILVA,** do cargo **Professor Anos Iniciais - Nível I,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Prof. Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 05 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
06/06/2024 13:58:04
JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66661eaa60cc21.

PORTARIA 929/2024

Publicação Nº 6056411

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 929/2024

EXONERA A PEDIDO, JAQUELINE JACINTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **JAQUELINE JACINTO,** da função de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,** com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Prof. Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 06 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de junho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66611ea5be2610.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ BUERGER:52914860900
06/06/2024 13:56:51

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

Ponte Alta

PREFEITURA

ERRATA CONCORRÊNCIA 44/2024

Publicação Nº 6056087

ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 960/24, que realizou retificação no procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 44/2024 – CONCORRÊNCIA ELETÔNICA – Tipo CONFORME EDITAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 15 (QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS, PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
I .Das alterações:

ONDE SE LÊ:

1. 4 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de 15 (quinze) UNIDADES HABITACIONAIS, para as famílias carentes do município de Ponte Alta/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Recebimento das Propostas: Com início no dia 06/06/2024 as 08:00 horas até o dia 12/07/2024 as 08:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: No dia 11/07/2024 as 09:00 horas, no site **www.comprasbr.com.br.**

LEIA-SÊ:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de 15 (quinze) UNIDADES HABITACIONAIS, para as famílias carentes do município de Ponte Alta/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 10 (dez) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Recebimento das Propostas: Com início no dia 06/06/2024 as 08:00 horas até o dia 12/07/2024 as 08:30

Início da Sessão de Disputa de Preços: No dia 12/07/2024 as 09:00 horas, no site **www.comprasbr.com.br.**

O edital, as peças técnicas e a presente errata encontram-se nos sites: www.pontealta.sc.gov.br ;www.diariomunicipal.sc.gov.br/site ;

Tendo em vista que as alterações efetuadas ocorreu ainda no prazo legal e não alteram diretamente o objeto, fica mantida a data para realização do certame conforme segue. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no dia 06/06/2024 as 08:00 horas até o dia 12/07/2024 às 08:30. Licitação regida pelas Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 960/24, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Jeremias Alves da Rocha,130, 205, Centro, Ponte Alta/SC, nos sites: www.pontealta.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@pontealta.sc.gov.br.
PONTE ALTA, 06 de junho de 2024.
EDSON JULIO WOLINGER – Prefeito Municipal de Ponte Alta.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022

Publicação Nº 6056123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A954B8D4F7A9D8A861E30CCB61F028ED06FBF180

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Acréscimo)

Termo de Contrato nº: 52/2022

Sequência: 3

Processo nº: 55/2022 - Tomada de preços nº: 15/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA - 83755850000127

Contratada: GRALHA CONSTRUCOES CORPORATIVAS LTDA - 27452907000148

Objeto: Construção de Centro para Cursos Técnicos e Eventos Culturais

Valor: 292.000,00

Valor Aditivo: 72.422,14

Vigência: 31/12/2022

Data da Assinatura: 22/04/2024

Nova Data Vigência:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO CONCORRÊNCIA 44/2024

Publicação Nº 6056086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EBDB6FFF07C50AC0337C7C4366BF9130C22229F

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para a concorrência e o recebimento das propostas na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 44/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de 15 (quinze) UNIDADES HABITACIONAIS, para as famílias carentes do município de Ponte Alta/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão Pública, com início do recebimento dos envelopes dia 06/06/2024 até o dia 12/07/2024 às 08:30 horas. Início das fases de lances às 09:00 horas do dia 11/07/2024.** A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13hs. Informações pelo fone:(49) 32480443 ou licitacao@pontealta.sc.gov.br , ou no site do município www.pontealta.sc.gov.br/licitação.
Ponte Alta 06/06/2024
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024 - FMS

Publicação Nº 6056008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F3FE42C2656B3D5C6D82009ECFEE528A1D57865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 010/2024 - FMS
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Belo
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 19/06/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 06 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2024 - PMPB

Publicação Nº 6055930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9C1F9EF4622810F2F5A21555CE373BDD9BB7928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 045/2024 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, incluindo peças para conserto, conforme tabela do fabricante, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 21/06/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 06 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 002-2024 - FME

Publicação Nº 6056021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - FME

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 002/2024 - FME em conformidade com o Inciso artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.
Processo nº 003/2024 - PMPB
Objeto: Inexigibilidade de licitação visando a locação mensal de campo Society, para uso das escolinhas de futebol, atendendo as necessidades da Fundação de Esportes do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATADO: BAIOTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 12.220.895/0001-59
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
HOMOLOGADO: 06/06/2024.

Porto Belo/SC, 06 de junho de 2024
Fabio Ricardo Brito
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023 - FMS

Publicação Nº 6055667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023 - FMS
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços especializados em assessoria técnica e apoio operacional em Gerenciamento de Projetos e Convênios, Elaboração de propostas para captação de recursos no âmbito do Governo Federal, junto a embaixadas, além de articulação junto a secretarias e órgãos do Estado de Santa Catarina, além da capacitação dos servidores municipais na operacionalização do TRANSFEREGOV, INVESTSUS e SISMOB, entre outros, na articulação entre os setores da municipalidade e monitoramento das propostas, contratos, convênios, execução e auxílio na prestação de contas final, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do anexo I, que faz parte integrante do edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NM80 ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 32.496.398/0001-95
SÓCIO: FELIPE REBELLO SCHMIDT
VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024

Porto Belo, 06 de junho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 009/2024

Publicação Nº 6055992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 009/2024

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Tatieli Pereira Antunes de Castro, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Tatieli Pereira Antunes de Castro**, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 5944477 e inscrita no CPF sob o nº: 080.195.579-38, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 009/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Tatieli Pereira Antunes de Castro.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 009/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____	_____
JOEL ORLANDO LUCINDA	TATIELI PEREIRA ANTUNES DE CASTRO
Prefeito Municipal	Servidor
_____	_____
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 014/2024

Publicação Nº 6056092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 014/2024

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Valuana Dziendzik Fagundes Parmigiani, para a prestação de serviços de Auxiliar de Sala

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Sala, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Valuana Dziendzik Fagundes Parmigiani**, brasileira, divorciado, portadora de Cédula de Identidade nº: 8053018 e inscrita no CPF sob o nº: 814.644.520-91, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Auxiliar de Sala, a Prestação de Serviços nº: 014/2024, tendo como Contratado o Sr. (a) Valuana Dziendzik Fagundes Parmigiani.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 04 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 014/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 04 de junho de 2024.

_____ _____
JOEL ORLANDO LUCINDA VALUANA DZIENDZIK FAGUNDES PARMIGIANI
Prefeito Municipal Servidor

_____ _____
HERMANDES R. DA COSTA LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 029/2023

Publicação Nº 6055746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 029/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Iracilda Vargas Fontalva, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Iracilda Vargas Fontalva**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 7626196 e inscrita no CPF sob o nº: 490.041.589-87, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 029/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Iracilda Vargas Fontalva.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 029/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____	_____
JOEL ORLANDO LUCINDA	IRACILDA VARGAS FONTALVA
Prefeito Municipal	Servidor
_____	_____
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 164/2022

Publicação Nº 6056126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 164/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Karina Katia Pereira Barbosa, para a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Karina Katia Pereira Barbosa**, brasileira, união estável, portadora de Cédula de Identidade nº: MG-11857044 e inscrita no CPF sob o nº: 080.110.396-79, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente de Combate as Endemias, a Prestação de Serviços nº: 164/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Karina Katia Pereira Barbosa.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 164/2024, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

_____
KARINA KATIA PEREIRA BARBOSA
Servidor

_____
HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

_____
LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 193/2022

Publicação Nº 6055928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 193/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Luzia Aparecida Antunes do Prado, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Luzia Aparecida Antunes do Prado**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 3965583 e inscrita no CPF sob o nº: 004.384.409-00, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 193/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Luzia Aparecida Antunes do Prado.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 193/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____	_____
JOEL ORLANDO LUCINDA	LUZIA APARECIDA ANTUNES DO PRADO
Prefeito Municipal	Servidor
_____	_____
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 195/2022

Publicação Nº 6055794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 195/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Clea Maria da Silva Vicente, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Clea Maria da Silva Vicente**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº: 3050556 e inscrita no CPF sob o nº: 803.155.509-53, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 195/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Clea Maria da Silva Vicente.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 195/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

_____
CLEA MARIA DA SILVA VICENTE
Servidor

_____
HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

_____
LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 228/2022

Publicação Nº 6055837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 228/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Bruna Soares Balastrelli, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Bruna Soares Balastrelli**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 9.202.035-5 e inscrita no CPF sob o nº: 055.234.809-08, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 228/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Bruna Soares Baastrelli.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 228/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

_____
BRUNA SOARES BALASTRELLI
Servidor

_____
HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

_____
LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 235/2022

Publicação Nº 6056303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 235/2022

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Simone Ferrão Menezes, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Simone Ferrão Menezes**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 1075208271 e inscrita no CPF sob o nº: 804.017.080-04, residente e domiciliada no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 235/2022, tendo como Contratado o Sr. (a) Simone Ferrão Menezes.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 235/2022, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____	_____
JOEL ORLANDO LUCINDA	SIMONE FERRÃO MENEZES
Prefeito Municipal	Servidor
_____	_____
HERMANDES R. DA COSTA	LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo	Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 293/2023

Publicação Nº 6056036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 293/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Neusete Rebelo, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o), **Neusete Rebelo**, brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 1928961-6 e inscrita no CPF sob o nº: 257.274.268-39, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pelo Servidor, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prestação de Serviços nº: 293/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Neusete Rebelo.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 10 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 293/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 10 de junho de 2024.

_____
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

_____
NEUSETE REBELO
Servidor

_____
HERMANDES R. DA COSTA
Secretario Executivo

_____
LEONOR BALTAZAR SERPA
Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

Fundação Municipal de Meio Ambiente - FAMAP

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE - AIA 388/2021

Publicação Nº 6056127

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

DADOS DA AUTUAÇÃO
NÚMERO DO PROCESSO: 1228/2021
NÚMERO(S) DO(S) AIA(S): 388/2021
DATA E HORA: 19/02/2021 – 11h00
NOME OU RAZÃO SOCIAL: FLÁVIO RAMPA
CPF OU CNPJ: 564.665.609-53

LOCAL DA INFRAÇÃO
ENDEREÇO: COSTA MARÍTIMA DE PORTO BELO (Coordenada geográfica 27°7'12"S e 48°32'29"O)

FUNDAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO
- LEI FEDERAL 9.605/1998, ART. 70
- DECRETO FEDERAL 6.514/2008, ART. 3º, II, ART. 35 E ART. 42
- PORTARIA INTERMINISTERIAL SEAP/IMA 24/2018, ART. 3º, VI

CONSIDERANDO QUE:
1. Em desfavor de Flávio Rampa foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 388/2021 em 19 de fevereiro de 2021 com a indicação da sanção de multa simples por "pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida".

2. O Auto de Infração Ambiental nº 388/2021 foi enviado ao autuado por via postal e após 3 (três) tentativas de entrega pelos Correios, sem sucesso, procedeu-se a publicação da autuação no dia 10 de janeiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 3734, páginas 1272 e 1273.

3. Segundo o Relatório de Fiscalização nº 015/2021 em ação fiscalizatória preventiva na Baía de Porto Belo em 22 de agosto de 2020 constatou-se a embarcação denominada "Dois Irmãos II" pescando em local proibido. Na ocasião o condutor da embarcação foi advertido a retirar o petrecho de pesca da água, devolver o pescado ao mar e retira-se do local. Em 01 de setembro de 2020 em nova ação fiscalizatória na Baía de Porto Belo deparou-se novamente com a embarcação "Dois Irmãos II" pescando em local não permitido. Desta vez, além das orientações da abordagem anterior foi lavrado o Auto de Infração Ambiental nº 388/2021.

4. Conforme parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 2.507/2020, o Auto de Infração Ambiental nº 388/2021 foi valorado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), por infração ao art. 35 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo o autuado enquadrado como pequeno infrator e o nível de gravidade da infração ponderado em grave I, sem o reconhecimento de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes.

5. Através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 4245, página 994 no dia 19 de junho de 2023 o autuado foi notificado a apresentar alegações finais ao Auto de Infração Ambiental nº 388/2021.

EM ANÁLISE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL:
1. Verifica-se que não houve qualquer vício insanável que justifique a nulidade do Auto de Infração Ambiental lavrado, segundo os critérios determinados pelo art. 85 do Decreto Municipal nº 2.507/2020.

2. O Auto de Infração Ambiental lavrado atende as exigências contidas nos arts. 79 e 81 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, uma vez que não apresentam rasuras e caracterizam o infrator e a infração administrativa ambiental cometida de forma clara e objetiva.

3. Quanto ao mérito do Auto de Infração Ambiental em análise, verifica-se que na imputação ao autuado sobre os fatos narrados restam presentes a autoria e materialidade da infração ambiental, não havendo fatos para a invalidação do Auto de Infração Ambiental. Os fatos verificados e descritos demostram o não cumprimento da legislação ambiental vigente, caracterizando, portanto, a infração ora consagrada.

4. Importante ressaltar que o ato administrativo, assim considerado o Auto de Infração Ambiental, é presumido verdadeiro e legal até que se prove o contrário. Trata-se de atributo do ato administrativo. Lavrado o Auto de Infração Ambiental, foi juntada documentação pertinente ao tema e que deu escopo para a manutenção do mesmo. Ainda, como ao presente caso não foram apresentadas quaisquer teses de defesa, nada há a se esclarecer, senão manter o Auto de Infração Ambiental em sua integralidade.

5. Em relação a penalidade indicada no Auto de Infração Ambiental nº 388/2021 pelo agente fiscal autuante, observado o art. 32 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, reconheço pertinente a sanção aplicada.

6. Quanto a valoração do Auto de Infração Ambiental nº 388/2021 em R$ 7.000,00 (sete mil reais) reconhece-se que o valor indicado está em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.507/2020.

7. Desta forma, tendo em vista que não há fatos ou fundamentos técnicos que invalidem o presente processo administrativo fiscal homologo os atos dele decorrentes.

RESOLVO

1. MANTER o Auto de Infração Ambiental nº 388/2021;

2. APLICAR ao infrator, nos termos do art. 32, II do Decreto Municipal nº 2.507/2020 a pena de MULTA SIMPLES;

3. FIXAR a multa no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

4. INFORMAR que o autuado tem até 5 (cinco) dias após o conhecimento deste despacho de penalidade para requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto, podendo o valor ser parcelado em 10 (dez) vezes. Na ausência do recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo fiscal será encaminhado para inscrição em dívida com posterior cobrança na forma usual utilizada pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP de acordo com o art. 138 do Decreto Municipal nº 2.507/2020;

5. DETERMINAR ao autuado o comprometimento em abster-se de cometer novas infrações ambientais previstas na legislação vigente, com a possibilidade de agravamento das sanções em caso de descumprimento;

6. SALIENTAR que, conforme art. 132 do Decreto Municipal nº 2.507/2020, em caso de apresentação de recurso, o prazo é de 20 (vinte) dias contados da ciência deste despacho de penalidade. O recurso deve ser entregue na Sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo – FAMAP;

7. INTIMAR o infrator para conhecimento deste Despacho de Penalidade.

Porto Belo, 26 de fevereiro de 2024.

Francis Francisco Lopes Pinheiro
Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.965/2024

Publicação Nº 6056043

DECRETO Nº 1.965, de 04 de junho de 2024.
Dispõe sobre Crédito Suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.920, de 27 de junho de 2023 (LDO) e 4.947, de 26 de outubro de 2023 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas no Orçamento do Município, as dotações orçamentárias a seguir especificadas no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
ATIVIDADE	2022 – Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura		
MODALIDADE	3390 – 273 – Aplicações Diretas	60	100.000,00
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2105 – Atenção Básica Saúde		
MODALIDADE	3390 – 277 – Aplicações Diretas	110	500.000,00
ATIVIDADE	2106 – Assistência Hospitalar Ambulatorial – MAC		
MODALIDADE	3393 – 276 – Aplicações Diretas dec. de Operações entre Org.	117	150.000,00
MODALIDADE	3393 – 278 – Aplicações Diretas dec. de Operações entre Org.	117	225.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		975.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Emendas Impositivas Estaduais nº 1784/2023, fonte 276 e nº 0396/2024, fonte 273, incremento temporário custeio de serviços Atenção Primária em Saúde, fonte 277 e incremento temporário ao custeio MAC, fonte 278.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA Nº 466/2024 - RH

Publicação Nº 6057532

PORTARIA Nº 466, de 06 de junho de 2024.
Dispõe sobre afastamento preventivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR PREVENTIVAMENTE do cargo de Professor Docente Educação Infantil, a servidora EMMANUELA DE CASSIA FREITAS

SCHUMANN, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, de acordo com o Art. 243 da Lei Municipal nº 2.055 de 20 de outubro de 1994, como medida cautelar a fim de que a servidora não venha a influir na apuração dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo, solicitado pelo Oficio nº 196/2024 - SME.

Art. 2º O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União/SC, em 06 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH THIAGO BORINI
Prefeito Municipal Chefe de Administração e Serviços Públicos

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024

Publicação Nº 6055376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE1D65D4F4101CF56714B22875C1561CE146BEE5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024
Código registro TCE: DE1D65D4F4101CF56714B22875C1561CE146BEE5

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	BRANCOBUS TRANSPORTE LTDA
OBJETO:	O presente instrumento justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, para aluno/estudantes universitários, de ida e volta, que frequentam cursos profissionalizantes e de graduação em Joaçaba/SC.
VALOR	O valor anual para a execução dos serviços objeto deste contrato é a importância de R$ 51.960,00 (cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº 1.162/2024, de 05 de junho de 2024, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente contrato é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Publicação Nº 6056264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EM NÚMERO COMPATÍVEL COM O EVENTO CONTRATADO
EMPRESA: A. P. S. PEREIRA VIGIIÂNCIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$54.570,00
VIGÊNCIA: 06/06/2025
Presidente Getúlio, 6 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

Publicação Nº 6055691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 966119622CF088E2A58212A7E8BAE2E5692BD06D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAREDE NO GINÁSIO DA NOVA SEDE DA E.M.E.B TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO BAIRRO PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
CONTRATADA: CONSTRUTORA F&F EIRELI - EPP
CNPJ nº 12.595.052/0001-37
Valor: R$ 32.230,00
Vigência: 31/12/2024
Presidente Getúlio, 5 de junho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

DECRETO Nº 120, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056361

DECRETO Nº 120, DE 03 DE JUNHO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a destinação de recursos sob a codificação 270631100200 – Transf. Especial da União, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	1028	Pavimentação de ruas, passeios e praças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	270631100200	Transf. Especial da União 11.519,61
TOTAL		11.519,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 03 de junho de 2024.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056366

DECRETO Nº 121, DE 03 DE JUNHO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 170631100200 – Transf. Especial da União, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	1028	Pavimentação de ruas, passeios e praças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	170631100200	Transf. Especial da União 650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 03 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056368

DECRETO Nº 122, DE 03 DE JUNHO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, por conta do excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 170631100200 – Transf. Especial da União, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	1028	Pavimentação de ruas, passeios e praças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	170631100200	Transf. Especial da União 22.060,70
TOTAL		22.060,70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 03 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056369

DECRETO Nº 123, DE 03 DE JUNHO DE 2024
Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar fonte de recursos e suplementar por conta do superávit financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 3.539, de 18 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2023, a fonte de recursos sob a codificação 250070000000 – Recursos não vinculadps de impostos, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	1028	Pavimentação de ruas, passeios e praças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	250070000000	Recursos não vinculadps de impostos 46.500,00
TOTAL		46.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 03 de junho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL N°02.2024SECD-CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA_ASSINADO

Publicação Nº 6055532

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 02/2024/SECD – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E ALTERAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Getúlio, Sr. Amadeu Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 616/2024, torna pública a **classificação definitiva** dos inscritos no Edital nº 02/2024/SECD, para a concessão de **ampliação de jornada de trabalho** e **alteração de local de exercício** para titulares do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal de Presidente Getúlio, após análise das inscrições, de acordo com as disposições previstas neste Edital.

EDUCAÇÃO FÍSICA- COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1º Fabíola Cristina Zink

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Thiago Airton Pereira
Critério: não apresentou documentação exigida no item 2.2 do edital.

Presidente Getúlio, 05 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
AMADEU GONCALVES
Data: 05/06/2024 16:07:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao@presidentegetulio.edu.sc.gov.br | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 0662/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060028

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 0662/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILES DALLA RIVA DEVISÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto N°. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Diles Dalla Riva Devisê** (1702), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 07 de junho de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 15h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°19457/2024, de 04 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0663/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060043

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N° 0663/2024 - DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMONI ROSSET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Interino de Assistência Social do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal n° 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1° do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto N°. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Amoni Rosset** (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 04 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°19437/2024, de 03 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 05 de junho de 2024.

JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES
Secretário Municipal Interino de Assistência Social

Registrada e Publicada
Em___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0646/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060022

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0646/2024 – DE 04 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Marlô Cristina Ribeiro Pompéo** (20466), ocupante do cargo de Procurador Assistente, no dia 04 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo N°19446/2024, de 04 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0673/2024 - DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060063

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0673/2024 – DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANI ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Suzani Alves**, (20666), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 07 de junho de 2024, no período vespertino, Conforme Requerimento sob Protocolo N°19480/2024, de 06 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de junho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO 0003/2024 FUMAS

Publicação Nº 6056881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024 – FUMAS
LEI 14.133/21
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas - FUMAS, baseado nos termos da Lei 14.133/21, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma simplificada, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0004/2024 FUMAS na Modalidade de DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024 FUMAS de 06 de Junho de 2024.
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação da empresa COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 83.400.093/0001-79, especializada em fornecimento de cobertas, para distribuição da Assistência Social, conforme visita e parecer social, para as pessoas em vulnerabilidade que passam frio, conforme condições constantes na requisição e termo de referência.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE ROUPAS FEITAS PARISOTTO LTDA, CNPJ - 83.400.093/0001-79.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente.
Rio das Antas (SC), 06 de Junho de 2024.
Joelma Ogg-Gestora do FUMAS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO Nº 09/2024 - DISP

Publicação Nº 6055430

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO Nº 09/2024 - DISP

1 - SETOR SOLICITANTE
Câmara de Vereadores de Rio das Antas.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Período do dia 13/06/2024 a 17/06/2024, às 10:00 horas
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
-Endereço para entregas das propostas e-mail: compras.camara@riodasantas.sc.gov.br
- Termo de referência anexo I
- Modelo de orçamento no anexo II

3 – OBJETO
O objeto da solicitação de cotação de preço é referente a confecção de placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão conforme descrito a baixo.

N. do item	item	Unidade/medida	Qde.
1	Material para galeria lilás com captura da fotografia impressa em papel fotográfico com sanduíche de acrílico, borda em acrílico com impressão digital UV.	Un.	5
2	Fotografia 15x21cm com borda dupla em alumínio, impressão UV com logomarcas da Prefeitura Municipal e Camara de Vereadores e dados á definir dos respectivos presidentes com veludo em cores a combinar	Un.	6
3	Reforma quadros da galeria dos presidentes: troca da camursa e mdf por veludo com cores a definir (foto 15x21cm com borda dupla em alumínio)	Un.	52
4	Estojo de homenagem veludo com cores a definir medindo 20x25cm com expositor e placa de homenagem em aço inox	Un.	30

	em impressão UV em alto relevo.		
5	Quadro de homenagem medindo 28x38cm em madeira ou alumínio com fundo tecido de veludo cores a combinar e placa em aço inox com impressão UV em alto relevo, acompanha suporte/estojo.	Un.	3
6	Quadro de homenagem medindo 40x60cm, moldura alta em madeira ou alumínio, com veludo de cor a combinar e placa no tamanho 30x40cm em aço inox impressão digital UV incluso o estojo em cor a defenir.	Un.	3
7	Placa para fachada em material acm no tamanho 2x1 metros com impressão UV e com aplicação de verniz automotivo.	Un.	1
8	Placa em aço tamanho 2x1 metros em foto corrosão baixo relevo e aplicação de verniz automotivo.	Un.	1
9	Aplicação de placa em latão em corrosão de baixo relevo e impressão UV em alto relevo em *Display* Madeira.	Un.	9
10	Placa em aço inox forma de piramide com impressão UV em alto relevo e gravação em corrosão de	Un.	17

	baixo relevo em display de Aço Inox.		
11	Placa em forma de piramide com cores a combinar, impressão UV em alto relevo em display de Acrílico.	Un.	17
12	Adesivo (brasão) fachada câmara municipal permanente com impressão latex tamanho aproximanto de 3mx5m, incluindo a colocação.	Un.	1
13	Adesivo para colar no *display* dos vereadores quando há substituição por suplentes. Impressão de Adesivo em forma de trapézio invertido nas medidas 5,5cm X 18cm X 13cm com fundo dourado e escrita em letras garrafais e em tinta preta com dizeres a serem estabelecidos no pedido.	Un.	10

4 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

5 - JUSTIFICATIVA
Valores conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Legislativos n. 02 e 03 de 2024.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Compra imediata e sob demanda.

7 - PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços, conforme termo de referência.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:
CÂMARA DE RIO DAS ANTAS

Dotação: 5
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 001 - Camara de Vereadores de Rio das Antas
Ação: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
Vínculo: 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no DECRETO Nº 044/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei 14.133/2021 e descredenciamento no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais a(s) contratada(s) que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;
9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.5. Fizer declaração falsa;
9.1.6. Cometer fraude fiscal;
9.1.7. Não assinar o contrato;
9.1.8. Deixar de entregar documentação exigida no edital, anexos e termo de contrato.
9.1.9. Não mantiver a proposta e demais casos omissos.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da
fase de lances.

9.3. As sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com o parágrafo §1º do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

9.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10 - VALOR ESTIMADO

Conforme orçamento média de valores consistentes em 4 (quatro) orçamentos:

CÁLCULO DE MÉDIA DE VALORES									
N. do item	item	Unidade/ medida	Qde.	ANDRE LUIZ TARACHUK 07599887903 CNPJ 33.737.608/0001-52	54.422.246 JOSE VICTOR FACCIN MAURINA CNPJ 54.422.246/0001-80	PH FOTOGRAFIAS LTDA CNPJ 11.987.826/0001-02	VIC COLOR CNPJ 01.370.507/0001-08	Valor Médio unidade	Valor Médio total
1	Material para galeria lilás com captura da fotografia impressa em papel fotográfico com sanduíche de acrílico, borda em acrílico com impressão digital UV.	Un.	5	R$ -	R$ 195,00	R$ 220,00	R$ 210,00	R$ 208,33	R$ 781,25
2	Fotografia 15x21cm com borda dupla em alumínio, impressão UV com logomarcas da Prefeitura Municipal e Camara de Vereadores e dados á definir dos respectivos presidentes com veludo em cores a combinar	Un.	6	R$ -	R$ 185,00	R$ 215,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 900,00
3	Reforma quadros da galeria dos presidentes: troca da camursa e mdf por veludo com cores a definir (foto 15x21cm com borda dupla em alumínio)	Un.	52	R$ -	R$ 39,00	R$ 45,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 1.638,00
4	Estojo de homenagem veludo com cores a definir medindo 20x25cm com expositor e placa de homenagem em aço inox em impressão UV em alto relevo.	Un.	30	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 380,00	R$ 375,00	R$ 338,75	R$ 10.162,50
5	Quadro de homenagem medindo 28x38cm em madeira ou alumínio com fundo tecido de veludo cores a combinar e placa em aço inox com impressão UV em alto relevo, acompanha suporte/estojo.	Un.	3	R$ -	R$ 700,00	R$ 750,00	R$ 740,00	R$ 730,00	R$ 1.642,50
6	Quadro de homenagem medindo 40x60cm, moldura alta em madeira ou alumínio, com veludo de cor a combinar e placa no tamanho 30x40cm em aço inox impressão digital UV incluso o estojo em cor a defenir.	Un.	3	R$ -	R$ 1.100,00	R$ 1.155,00	R$ 1.140,00	R$ 1.131,67	R$ 2.546,25
7	Placa para fachada em material acm no tamanho 2x1 metros com impressão UV e com aplicação de verniz automotivo.	Un.	1	R$ -	R$ 1.900,00	R$ 2.000,00	R$ 1.980,00	R$ 1.960,00	R$ 1.470,00
8	Placa em aço tamanho 2x1 metros em foto corrosão baixo relevo e aplicação de verniz automotivo.	Un.	1	R$ -	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.700,00	R$ 4.666,67	R$ 3.500,00
9	Aplicação de placa em latão em corrosão de baixo relevo e impressão UV em alto relevo em *Display* Madeira.	Un.	9	R$ -	R$ 350,00	R$ 380,00	R$ 375,00	R$ 368,33	R$ 2.486,25
10	Placa em aço inox forma de piramide com impressão UV em alto relevo e gravação em corrosão de baixo relevo em display de Aço Inox.	Un.	17	R$ -	R$ 290,00	R$ 305,00	R$ 300,00	R$ 298,33	R$ 3.803,75
11	Placa em forma de piramide com cores a combinar, impressão UV em alto relevo em display de Acrílico.	Un.	17	R$ -	R$ 190,00	R$ 205,00	R$ 205,00	R$ 200,00	R$ 2.550,00
12	Adesivo (brasão) fachada câmara municipal permanente com impressão latex tamanho aproximanto de 3mx5m, incluindo a colocação.	Un.	1	R$ -	R$ 1.950,00	R$ 2.050,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
13	Adesivo para colar no *display* dos vereadores quando há substituição por suplentes. Impressão de Adesivo em forma de trapézio invertido nas medidas 5,5cm X 18cm X 13cm com fundo dourado e escrita em letras garrafais e em tinta preta com dizeres a serem estabelecidos no pedido.	Un.	10	R$ 5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5,00	R$ 50,00
Total				**R$ 255,00**	**R$ 11.749,00**	**R$ 12.505,00**	**R$ 12.267,00**	**-**	**R$ 33.030,50**

Rio das Antas, SC 06/06/2024.

MARIO VIAN
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09/2024

DISPENSA N. 06/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, sob demanda, de placas de homenagem individualizadas, com arte e escrita definida pelo órgão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

N. do item	item	Unidade/ medida	Qde.
1	Material para galeria lilás com captura da fotografia impressa em papel fotográfico com sanduíche de acrílico, borda em acrílico com impressão digital UV.	Un.	5
2	Fotografia 15x21cm com borda dupla em alumínio, impressão UV com logomarcas da Prefeitura Municipal e Camara de Vereadores e dados á definir dos respectivos presidentes com veludo em cores a combinar	Un.	6
3	Reforma quadros da galeria dos presidentes: troca da camursa e mdf por veludo com cores a definir (foto 15x21cm com borda dupla em alumínio)	Un.	52
4	Estojo de homenagem veludo com cores a definir medindo 20x25cm com expositor e placa de homenagem em aço inox em impressão UV em alto relevo.	Un.	30
5	Quadro de homenagem medindo 28x38cm em madeira ou alumínio com fundo tecido de veludo cores a combinar e placa em aço inox com impressão UV em alto relevo, acompanha suporte/estojo.	Un.	3
6	Quadro de homenagem medindo 40x60cm, moldura alta em madeira ou alumínio, com veludo de cor a combinar e placa no tamanho 30x40cm em aço inox impressão digital UV incluso o estojo em cor a defenir.	Un.	3

7	Placa para fachada em material acm no tamanho 2x1 metros com impressão UV e com aplicação de verniz automotivo.	Un.	1
8	Placa em aço tamanho 2x1 metros em foto corrosão baixo relevo e aplicação de verniz automotivo.	Un.	1
9	Aplicação de placa em latão em corrosão de baixo relevo e impressão UV em alto relevo em *Display* Madeira.	Un.	9
10	Placa em aço inox forma de pirâmide com impressão UV em alto relevo e gravação em corrosão de baixo relevo em display de Aço Inox.	Un.	17
11	Placa em forma de pirâmide com cores a combinar, impressão UV em alto relevo em display de Acrílico.	Un.	17
12	Adesivo (brasão) fachada câmara municipal permanente com impressão látex tamanho aproximando de 3mx5m, incluindo a colocação.	Un.	1
13	Adesivo para colar no *display* dos vereadores quando há substituição por suplentes. Impressão de Adesivo em forma de trapézio invertido nas medidas 5,5cm X 18cm X 13cm com fundo dourado e escrita em letras garrafais e em tinta preta com dizeres a serem estabelecidos no pedido.	Un.	10

1.1. Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A presente contratação será firmada por meio de Ata de Registro de Preço, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133 de 2021.

1.4. A presente contratação será firmada por meio de nota de empenho de despesa, sendo o seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, na forma dos artigos 95, I, da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, o presente instrumento de contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a critério da administração pública.

1.6. O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, a quantidade é estimada levando em consideração o consumo dos anos anteriores.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço;

4.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a) Coleta de informações sobre as necessidades específicas do cliente, como design, formato e propósito da placa; b) adaptação do layout a ser fornecido pelo contratante; c) Seleção de materiais de acordo com as preferências e orçamento do cliente; d) Verificação de qualidade para garantir que todas as especificações foram atendidas, incluindo alinhamento, nitidez e integridade dos materiais; e) Embalagem cuidadosa para evitar danos durante o transporte, e g) informar ao contratante que o produto está pronto para entrega ou Envio do item diretamente ao cliente, conforme o caso.

4.1.3. Local e horário da prestação de serviço: não se aplica.

4.1.4. Cronograma de realização dos serviços: encomenda sob demanda do órgão no exercício de 2024.

4.1.5. No caso do item 13, pode ser requisitado pela administração prazo de entrega de até 48h.

4.1.6. A entrega do produto final e aprovado pela administração não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido do fornecedor e deferido a critério da administração.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para fabrica, promovendo sua substituição quando e se necessário.

4.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O Fiscal do instrumento de contratação será indicado através de portaria publicada no site da Câmara de Vereadores.

5.2. O Gestor do instrumento de contratação será o(a) Secretário(a) Executivo(a).

5.3. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio desta Câmara, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento de contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do instrumento de contratação, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.9. O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução deste para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9.1. O fiscal do instrumento de contratação anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

5.9.3. O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.9.5. O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se for o caso.

5.10. O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.11. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.1. O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

5.12. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do instrumento de contratação.

5.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será feita através de simples verificação de entrega o item e somente será pago após a efetiva prestação do serviço e mediante apresentação/envio de nota fiscal, conforme for solicitada a emissão.

Liquidação

6.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail compras.camara@riodasantas.sc.gov.br, iniciando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) a data da emissão e a data de saída;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, especialmente no que se refere à retenção do Imposto de Renda e eventual uso do SIMPLES NACIONAL.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Do pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.6. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A obrigação de que trata o item "7.15" deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de envio da nota fiscal através do e-mail e aferida pelo responsável pelo recebimento dos serviços, que dará ciência e enviará para o pagamento.

Forma de pagamento

6.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, preferencialmente através do Banco do Brasil; através de PIX ou boleto bancário.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

7.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Disponível em https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.7. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$33.030,50 (trinta e três mil e trinta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

CÁLCULO DE MÉDIA DE VALORES									
N. do item	item	Unidade/ medida	Qde.	ANDRE LUIZ TARACHUK 07599887903 CNPJ 33.737.608/0001-52	54.422.246 JOSE VICTOR FACCIN MAURINA CNPJ 54.422.246/0001-80	PH FOTOGRAFIAS LTDA CNPJ 11.987.826/0001-02	VIC COLOR CNPJ 01.370.507/0001-08	Valor Médio unidade	Valor Médio total
1	Material para galeria lilás com captura da fotografia impressa em papel fotográfico com sanduíche de acrílico, borda em acrílico com impressão digital UV.	Un.	5	R$ -	R$ 195,00	R$ 220,00	R$ 210,00	R$ 208,33	R$ 781,25
2	Fotografia 15x21cm com borda dupla em alumínio, impressão UV com logomarcas da Prefeitura Municipal e Camara de Vereadores e dados à definir dos respectivos presidentes com veludo em cores a combinar	Un.	6	R$ -	R$ 185,00	R$ 215,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 900,00
3	Reforma quadros da galeria dos presidentes: troca da camursa e mdf por veludo com cores a definir (foto 15x21cm com borda dupla em alumínio)	Un.	52	R$ -	R$ 39,00	R$ 45,00	R$ 42,00	R$ 42,00	R$ 1.638,00
4	Estojo de homenagem veludo com cores a definir medindo 20x25cm com expositor e placa de homenagem em aço inox em impressão UV em alto relevo.	Un.	30	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 380,00	R$ 375,00	R$ 338,75	R$ 10.162,50
5	Quadro de homenagem medindo 28x38cm em madeira ou alumínio com fundo tecido de veludo cores a combinar e placa em aço inox com impressão UV em alto relevo, acompanha suporte/estojo.	Un.	3	R$ -	R$ 700,00	R$ 750,00	R$ 740,00	R$ 730,00	R$ 1.642,50
6	Quadro de homenagem medindo 40x60cm, moldura alta em madeira ou alumínio, com veludo de cor a combinar e placa no tamanho 30x40cm em aço inox impressão digital UV incluso o estojo em cor a defenir.	Un.	3	R$ -	R$ 1.100,00	R$ 1.155,00	R$ 1.140,00	R$ 1.131,67	R$ 2.546,25
7	Placa para fachada em material acm no tamanho 2x1 metros com impressão UV e com aplicação de verniz automotivo.	Un.	1	R$ -	R$ 1.900,00	R$ 2.000,00	R$ 1.980,00	R$ 1.960,00	R$ 1.470,00
8	Placa em aço tamanho 2x1 metros em foto corrosão baixo relevo e aplicação de verniz automotivo.	Un.	1	R$ -	R$ 4.500,00	R$ 4.800,00	R$ 4.700,00	R$ 4.666,67	R$ 3.500,00
9	Aplicação de placa em latão em corrosão de baixo relevo e impressão UV em alto relevo em *Display* Madeira.	Un.	9	R$ -	R$ 350,00	R$ 380,00	R$ 375,00	R$ 368,33	R$ 2.486,25
10	Placa em aço inox forma de piramide com impressão UV em alto relevo e gravação em corrosão de baixo relevo em display de Aço Inox.	Un.	17	R$ -	R$ 290,00	R$ 305,00	R$ 300,00	R$ 298,33	R$ 3.803,75
11	Placa em forma de piramide com cores a combinar, impressão UV em alto relevo em display de Acrílico.	Un.	17	R$ -	R$ 190,00	R$ 205,00	R$ 205,00	R$ 200,00	R$ 2.550,00
12	Adesivo (brasão) fachada câmara municipal permanente com impressão latex tamanho aproximanto de 3mx5m, incluindo a colocação.	Un.	1	R$ -	R$ 1.950,00	R$ 2.050,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 1.500,00
13	Adesivo para colar no *display* dos vereadores quando há substituição por suplentes. Impressão de Adesivo em forma de trapézio invertido nas medidas 5,5cm X 18cm X 13cm com fundo dourado e escrita em letras garrafais e em tinta preta com dizeres a serem estabelecidos no pedido.	Un.	10	R$ 5,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 5,00	R$ 50,00
Total				R$ 255,00	R$ 11.749,00	R$ 12.505,00	R$ 12.267,00	-	R$ 33.030,50

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: n. 05/2024.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Rio das Antas/SC, 05 de junho de 2024.

_____

Aline Helmann Bonfim Neves

Mat. 5804

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II
MODELO DE ORÇAMENTO

Empresa: _____
CNPJ: _____
Responsável pelo orçamento: _____
Data: _____

N. do item	Item	Unidade/ medida	Qde.	Valor und.	Valor total
1	Material para galeria lilás com captura da fotografia impressa em papel fotográfico com sanduíche de acrílico, borda em acrílico com impressão digital UV.	Un.	5		
2	Fotografia 15x21cm com borda dupla em alumínio, impressão UV com logomarcas da Prefeitura Municipal e Camara de Vereadores e dados á definir dos respectivos presidentes com veludo em cores a combinar	Un.	6		
3	Reforma quadros da galeria dos presidentes: troca da camursa e mdf por veludo com cores a definir (foto 15x21cm com borda dupla em alumínio)	Un.	52		
4	Estojo de homenagem veludo com cores a definir medindo 20x25cm com expositor e placa de homenagem em aço inox em impressão UV em alto relevo.	Un.	30		
5	Quadro de homenagem medindo 28x38cm em madeira ou alumínio com fundo tecido de veludo cores a combinar e placa em aço inox com impressão UV em alto relevo, acompanha suporte/estojo.	Un.	3		
6	Quadro de homenagem medindo 40x60cm, moldura alta em madeira ou alumínio, com veludo de cor a combinar e placa no tamanho 30x40cm em aço inox impressão digital UV incluso o estojo em cor a defenir.	Un.	3		
7	Placa para fachada em material acm no tamanho 2x1 metros com impressão UV e com aplicação de verniz automotivo.	Un.	1		
8	Placa em aço tamanho 2x1 metros em foto corrosão baixo relevo e aplicação de verniz automotivo.	Un.	1		
9	Aplicação de placa em latão em corrosão de baixo relevo e impressão UV em alto relevo em *Display* Madeira.	Un.	9		

10	Placa em aço inox forma de pirâmide com impressão UV em alto relevo e gravação em corrosão de baixo relevo em display de Aço Inox.	Un.	17		
11	Placa em forma de pirâmide com cores a combinar, impressão UV em alto relevo em display de Acrílico.	Un.	17		
12	Adesivo (brasão) fachada câmara municipal permanente com impressão látex tamanho aproximando de 3mx5m, incluindo a colocação.	Un.	1		
13	Adesivo para colar no *display* dos vereadores quando há substituição por suplentes. Impressão de Adesivo em forma de trapézio invertido nas medidas 5,5cm X 18cm X 13cm com fundo dourado e escrita em letras garrafais e em tinta preta com dizeres a serem estabelecidos no pedido.	Un.	10		

CARIMBO OU ASSINATURA DIGITAL DA EMPRESA

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 9685/2024

Publicação Nº 6055287

PORTARIA N.º 9.685 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Concede Vantagem Pessoal ao Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 34 da Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação de servidor em estágio probatório conforme Portaria N.° 8.334/2019,

CONSIDERANDO declaração de conclusão do Ensino Fundamental I – Escola Isolada Municipal Serra Azul, que comprova escolaridade superior à exigida no cargo,

CONSIDERANDO deferimento em protocolo Nº. 1839/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder vantagem pessoal de 20% do valor de seu vencimento ao servidor Pedro de Souza, 37630-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na secretaria de Serviços Urbanos, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 06 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PORTARIA 9686/2024

Publicação Nº 6055630

PORTARIA N.º 9.686 DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Nomeia Joelmir Trentini para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público N° 001/2020,

CONSIDERANDO o Protocolo N° 2229/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Joelmir Trentini, inscrito sob o CPF N.° 064.773.539-38, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 20 de junho de 2024 apresentar os elementos legais e a documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 06 de junho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

ADEMAR DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057054

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 142/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADEMAR DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 733.902.839-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 142/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 142/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

ADEMAR DE SOUZA
Contratado(a)

ADILSON LUIZ ROSSETI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057059

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2024, firmado em 14/03/2024, com término previsto para 15/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADILSON LUIZ ROSSETI, portador(a) do CPF n° 726.974.409-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2024, iniciando-se a prorrogação em 16/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no

Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 08/05/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

ADILSON LUIZ ROSSETI
Contratado(a)

ALDO ALVES DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057065

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALDO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 789.479.109-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 152/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 152/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

ALDO ALVES DOS SANTOS
Contratado(a)

ANDREIA ANDRADE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057072

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA ANDRADE, portador(a) do CPF n° 052.445.219-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

ANDREIA ANDRADE
Contratado(a)

CARLOS ALVES DOS REIS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057082

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS ALVES DOS REIS, portador(a) do CPF n° 615.775.700-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 147/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 147/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALVES DOS REIS
Contratado(a)

CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057090

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 004.441.292-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 148/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 148/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se

em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS
Contratado(a)

CLAUDECIR MASCARELLO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057126

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDECIR MASCARELLO, portador(a) do CPF n° 770.843.149-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 149/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

CLAUDECIR MASCARELLO
Contratado(a)

CLAUDIOMIRO POLI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057130

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CLAUDIOMIRO POLI, portador(a) do CPF n° 020.129.300-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 146/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 146/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO POLI
Contratado(a)

EDVILSON DA SILVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057139

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDVILSON DA SILVEIRA, portador(a) do CPF n° 053.016.469-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

EDVILSON DA SILVEIRA
Contratado(a)

ELUANA SCHMIDT - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6056519

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2024, firmado em 08/03/2024, com término previsto para 11/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELUANA SCHMIDT portador(a) do CPF n° 067.214.809-99, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 094/2024, iniciando-se a prorrogação em 12/05/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/05/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ELUANA SCHMIDT
Contratado(a)

FABIANO ZACARIAS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057142

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANO ZACARIAS, portador(a) do CPF n° 042.410.189-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 154/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

FABIANO ZACARIAS
Contratado(a)

GABRIEL VIGNOLA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6056526

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2024, firmado em 08/02/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIEL VIGNOLA portador(a) do CPF n° 091.078.039-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 050/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 20/12/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 10/05/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

GABRIEL VIGNOLA
Contratado(a)

GEOVANE DOS SANTOS DIHL- 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057381

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEOVANE DOS SANTOS DIHL, portador(a) do CPF n° 007.730.589-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 153/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 153/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

GEOVANE DOS SANTOS DIHL
Contratado(a)

IOHANA TALIA TRIBESS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057387

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2024, firmado em 20/03/2024, com término previsto para 24/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IOHANA TALIA TRIBESS, portador(a) do CPF n° 095.917.649-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 160/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 160/2024, iniciando-se a prorrogação em 25/05/2024 e encerrando-se em 24/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 08/05/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

IOHANA TALIA TRIBESS
Contratado(a)

JANETE SEVERINO LUZ TOBIA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057410

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2024, firmado em 20/03/2024, com término previsto para 24/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE SEVERINO LUZ TOBIA, portador(a) do CPF n° º 741.701.479-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 158/2024, iniciando-se a prorrogação em 25/05/2024 e encerrando-se em 24/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 08/05/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

JANETE SEVERINO LUZ TOBIA
Contratado(a)

JEAN CARLOS MANIESKI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057428

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2024, firmado em 15/03/2024, com término previsto para 20/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEAN CARLOS MANIESKI, portador(a) do CPF n° 107.729.669-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 132/2024, iniciando-se a prorrogação em 21/05/2024 e encerrando-se em 20/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 08/05/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

JEAN CARLOS MANIESKI
Contratado(a)

JOE LUIS CORDEIRO - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6056531

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2024, firmado em 20/03/2024, com término previsto para 26/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOE LUIS CORDEIRO portador(a) do CPF n° 705.783.709-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155/2024, iniciando-se a prorrogação em 27/05/2024 e encerrando-se em 27/05/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 24/05/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

JOE LUIS CORDEIRO
Contratado(a)

JOE LUIS CORDEIRO - 2° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6056533

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2024, firmado em 20/03/2024, com término previsto para 27/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOE LUIS CORDEIRO portador(a) do CPF n° 705.783.709-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 155/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 155/2024, iniciando-se a prorrogação em 28/05/2024 e encerrando-se em 11/09/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 27/05/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

JOE LUIS CORDEIRO
Contratado(a)

JOEL BOSCO DELINO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057435

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOEL BOSCO DELINO, portador(a) do CPF n° 675.249.319-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 150/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul,

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

JOEL BOSCO DELINO
Contratado(a)

JOSE CARLOS SCHNEIDER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057494

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSE CARLOS SCHNEIDER, portador(a) do CPF n° 029.618.859-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 144/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 144/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

JOSE CARLOS SCHNEIDER
Contratado(a)

JOSE WILSON CARVALHO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057501

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro

lado o(a) Sr.(a) JOSE WILSON CARVALHO, portador(a) do CPF nº 014.411.069-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/05/2024 e encerrando-se em 14/06/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

CHARLIS ZANDONAI	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Secretária Municipal de Administração

JOSE WILSON CARVALHO
Contratado(a)

PORTARIA N.0562/SEA

Publicação Nº 6056156

PORTARIA N.0562/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)CIRINEU BLEMER DIAS, matrícula n.105619-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHÃO, o terceiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Latu Sensu em Planejamento e Gestão de Trânsito, no processo n.233697/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 26/04/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0563/SEA

Publicação Nº 6056304

PORTARIA N.0563/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)MARIA CONCEIÇÃO MORAES DA TRINDADE, matrícula n.31601545-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Ciências Contábeis, no processo

n.233528/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 23/04/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0564/SEA

Publicação Nº 6056690

PORTARIA N.0564/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)NATIELEN APARECIDA PEIXE, matrícula n.30199972-1, ocupante do cargo de provimento efetivo PSICOLOGO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, no processo n.234718/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 16/05/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0565/SEA

Publicação Nº 6056804

PORTARIA N.0565/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)ALANA BINI ROCHA TORQUATO, matrícula n.2497034-1, ocupante do cargo de provimento efetivo RADIOLOGISTA ODONTOLÓGICO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Latu Sensu em Odontopediatria, no processo n.234176/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 08/05/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0566/SEA

Publicação Nº 6057053

PORTARIA N.0566/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.255173-1, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR SOCIAL, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Pós-Graduação Latu Sensu em Tecnologia Digitais aplicadas à Educação, no processo n.224093/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 20/09/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA N.0567/SEA

Publicação Nº 6057323

PORTARIA N.0567/SEA

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947 de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento nos artigos 49 a 54, da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023, conceder ao(a) servidor(a)DAIANA PETRY DOS SANTOS, matrícula n.164496-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão da Graduação em Arquitetura e Urbanismo, no processo n.229310/2024, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no artigo 55, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 02/02/2024, de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n. 524 de 29 de junho de 2023.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
crf

PORTARIA Nº 0576/DGP

Publicação Nº 6060024

PORTARIA Nº 0576/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELE TAMIE ROSATTI, matrícula n. 198137-3 ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 04/06/2024 até 26/07/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0319/DGP, de 11/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17/04/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0577/DGP

Publicação Nº 6060026

PORTARIA Nº 0577/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora RUBYELY CAROLINE WILL, matrícula n. 31530273-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/06/2024 até 01/09/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0578/DGP

Publicação Nº 6060031

PORTARIA Nº 0578/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUSIANE BALDO REINICKE, matrícula n. 230944-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/06/2024 até 12/07/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0579/DGP

Publicação Nº 6060034

PORTARIA Nº 0579/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula n. 107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/06/2024 até 22/06/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

PORTARIA Nº 0580/DGP

Publicação Nº 6060037

PORTARIA Nº 0580/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSIAS JOCHEM, matrícula n. 231010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/05/2024 até 22/06/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Yrj

VANDERLEIA BALDO QUIPERS - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057022

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2024, firmado em 19/02/2024, com término previsto para 13/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA BALDO QUIPERS portador(a) do CPF n° 089.269.359-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 075/2024, iniciando-se a prorrogação em 14/05/2024 e encerrando-se em 20/09/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 06/05/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

VANDERLEIA BALDO QUIPERS
Contratado(a)

VANESSA CRISTIANE PROBST MORAES - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6057040

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2024, firmado em 16/02/2024, com término previsto para 19/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA CRISTIANE PROBST MORAES portador(a) do CPF n° 936.734.779-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 062/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 062/2024, iniciando-se a prorrogação em 20/05/2024 e encerrando-se em 20/12/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 10/05/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

VANESSA CRISTIANE PROBST MORAES
Contratado(a)

Rio dos Cedros

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 06 DE JUNHO DE 2024. CRIA CARGOS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6057115

LEI COMPLEMENTAR Nº 375, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CRIA CARGOS NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente passa a contar em sua estrutura com a Diretoria de Planejamento.

§ 1º - A Diretoria de Planejamento é estrutura da estrutura dentro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dirigida pelo Diretor(a) de Planejamento e Meio Ambiente, cargo de livre nomeação e exoneração a critério do Chefe do Poder Executivo, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e nível salarial 45 da Tabela de Níveis de Referência do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições, assessorar o(a) Secretário(a) de Planejamento e Meio Ambiente em todos os assuntos relacionados com o planejamento, a programação do orçamento e a organização administrativa da Secretaria; encarregado(a) de orientar, supervisionar, assessorar, dirigir e acompanhar todas as atividades administrativas afetas à secretaria; avaliar periodicamente as funções da secretaria bem como das condições operacionais, visando a ampliação da eficiência de seus serviços e produtividade, a redução efetiva de seus custos bem como a humanização entre a administração pública municipal e os munícipes; a sua organização administrativa e a gestão eficiente de pessoas e materiais; planejar e coordenar as ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, bem como a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Secretaria; assessorar ao(a) Secretário(a) de Planejamento e Meio Ambiente na elaboração do Relatório Anual de Gestão e outros documentos sobre a administração da Secretaria; realizar e divulgar relatórios, quando solicitado, sobre as atividades executadas pela Secretaria; realizar outras atividades correlatas e afins não compreendidas na competência das demais coordenadorias e ou diretorias, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 2º - A Diretoria de Planejamento é subordinada diretamente à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e é encarregada, ainda, do suporte e manutenção administrativa de todas as demais expansões da Secretaria afetas às atribuições relacionadas à pasta voltadas às atividades administrativas correlacionadas à área de atuação da secretaria na administração municipal, acompanhamento, execução, avaliação, fiscalização dentre outras.

§ 3º - Compete ao(a) Diretor(a) de Planejamento:

I. Gerenciar e assessorar o(a) Secretário(a) de Planejamento e Meio Ambiente em todos os assuntos relacionados à Secretaria e Planejamento e Meio Ambiente, a programação do orçamento e a organização administrativa da Secretaria;
II. Encarregar-se de orientar, supervisionar, assessorar, dirigir e acompanhar todas as atividades administrativas afetas à Secretaria;
III. Avaliar periodicamente as funções da Secretaria bem como das condições operacionais, visando a ampliação da eficiência de seus serviços e produtividade, a redução efetiva de seus custos bem como a humanização entre a administração pública municipal e os munícipes;
IV. Organizar administrativamente a gestão eficiente de pessoas e materiais;
V. Planejar e coordenar as ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, bem como a manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis da Secretaria;
VI. Assessorar ao(a) Secretário(a) de Planejamento e Meio Ambiente na elaboração do Relatório Anual de Gestão e outros documentos sobre a administração da Secretaria;
VII. Realizar e divulgar relatórios, quando solicitado, sobre as atividades executadas pela Secretaria;
VIII. Efetuar outras atividades administrativas e/ou funcionais recebidas por delegação e/ou ordenadas pela chefia imediata;
IX. Realizar outras atividades correlatas e afins não compreendidas na competência das demais coordenadorias e ou diretorias, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 4º - Fica criado o cargo em comissão de Diretor(a) de Planejamento do Município de Rio dos Cedros, com dedicação integral e jornada semanal mínima de 40 (quarenta) horas e remuneração pelo Nível 45 da Tabela de Níveis de Referência.

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente passa a contar em sua estrutura com o cargo de Engenheiro Ambiental.

§ 1º - O cargo de Engenheiro Ambiental é estrutura da estrutura dentro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dirigida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, cargo de provimento efetivo, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e nível salarial 70 da Tabela de Níveis de Referência do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições, coordenar, orientar e elaborar projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Planejar áreas degradadas por ocupação desordenada; Planejar ocupação de espaço urbano e rural; Avaliar problemas ambientais associados a atividade industrial; Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; Elaborar estudos de impacto ambiental; Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental; Propor, implementar e monitorar medidas para a gestão e o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Realizar pesquisa operacional e o estudo

da poluição da água, do ar e do solo; Realizar estudos de redes de saneamento; Realizar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais; Analisar o ciclo de vida dos produtos; Promover estudos de economia ambiental; Desenvolver estudos e modelagem matemática de ecossistemas; Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos; Realizar auditorias ambientais; Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG); Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atividades correlatas e afins não compreendidas na competência das demais coordenadorias e ou diretorias, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 2º - O cargo de Engenheiro Ambiental é subordinado diretamente à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e é encarregado, ainda, do suporte e manutenção administrativa de todas as demais expansões da Secretaria afetas às atribuições relacionadas à pasta voltadas às atividades administrativas correlacionadas a área de atuação da secretaria na administração municipal, acompanhamento, execução, avaliação, fiscalização dentre outras.

§ 3º - São requisitos de qualificação para ingresso no cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da classe.

§ 4º - Compete ao(a) Engenheiro(a) Ambiental:

I. Coordenar, orientar e elaboras projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.
II. Planejar programas de recuperação de áreas degradadas por ocupação desordenada;
III. Avaliar problemas ambientais associados à atividade de uso e ocupação de solo;
IV. Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente;
V. Elaborar estudos de impacto ambiental;
VI. Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental;
VII. Propor, implementar e monitorar medidas para a gestão e o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
VIII. Planejar pesquisa operacional e o estudo da poluição da água, do ar e do solo;
IX. Elaborar e analisar estudos de redes de saneamento;
X. Realizar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais;
XI. Analisar o ciclo de vida dos produtos;
XII. Promover estudos de economia ambiental;
XIII. Desenvolver estudos e modelagem matemática de ecossistemas;
XIV. Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos;
XV. Realizar auditorias ambientais;
XVI. Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG);
XVII. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
XVIII. Realizar outras atividades correlatas e afins não compreendidas na competência das demais coordenadorias e ou diretorias, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 5º - Fica criado o cargo em provimento efetivo, de Engenheiro Ambiental do Município de Rio dos Cedros, com jornada semanal mínima de 40 (quarenta) horas e remuneração pelo Nível 70 da Tabela de Níveis de Referência.

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente passa a contar em sua estrutura com o Fiscal de Edificações.

§ 1º - O Fiscal de Edificações é estrutura dentro da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, dirigida pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, é cargo de provimento efetivo, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e nível salarial 40 da Tabela de Níveis de Referência do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições, elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; Desenvolver projetos sob supervisão; Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; instalações hidrossanitárias, elétricas de baixa tensão, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, Legalizar projetos e obras; conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; Planejar o trabalho de execução de obras civis; Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; Orçar obras; Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; Providenciar suprimentos e serviços; Pesquisar a existência de novas tecnologias; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; supervisionar execução de obras; Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; seguir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; acompanhar e fiscalizar sondagens; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de obras: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução; Utilizar recursos de informática; fiscalizar a regularidade das edificações em conformidade com os projeto aprovados pela municipalidade; fiscalizar residências, comércios e indústrias quanto a obras não permitidas pelo Código de Edificações; apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas; fiscalizar a existência de alvarás de edificações; lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando,

a fim de fazer valer o código de edificações existente; exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município; orientar o público quanto à retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas; vistoriar obras que lhe pareçam em desacordo com as normas constantes do código de edificações vigente; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido reformas; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se; colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município; acompanhar a tramitação de processos de obras; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

§ 2º - O Fiscal de Edificações é subordinado diretamente ao Secretário de Planejamento e Meio Ambiente e é encarregado, ainda, do suporte e manutenção administrativa de todas as demais expansões da Secretaria afetas às atribuições relacionadas à pasta voltadas a atividades administrativas correlacionadas à área de atuação da secretaria na administração municipal, acompanhamento, execução, avaliação, fiscalização dentre outras.

§ 3º - São requisitos de qualificação para ingresso no cargo: • Escolaridade: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico em edificações. • Habilitação Profissional: Registro no Registro de classe – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA, ou outra que vier a substituir.

§ 4º - Poderá o Edital de Concurso Público exigir outras qualificações além das acima mencionadas, sendo vedado, todavia, que deixe de solicitar as habilitações mínimas previstas nesta lei.

§ 5º - Compete ao(a) Fiscal de Edificações:

I. Realizar levantamento topográfico;
II. Fazer levantamento planialtimérico;
III. Elaborar desenho topográfico;
IV. Desenvolver planilhas de cálculo;
V. Locar obras; conferir cotas e medidas;
VI. Desenvolver projetos sob supervisão;
VII. Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas;
VIII. Elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar-condicionado e cabeamento estruturado;
IX. Legalizar projetos e obras; conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico;
X. Planejar o trabalho de execução de obras civis;
XI. Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços;
XII. Orçar obras;
XIII. Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro;
XIV. Providenciar suprimentos e serviços;
XV. Pesquisar a existência de novas tecnologias; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; supervisionar execução de obras;
XVI. Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; seguir as instruções dos fabricantes; racionalizar o uso dos materiais; cumprir cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão de obra;
XVII. Fazer diário de obras; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos;
XVIII. Executar controle tecnológico de materiais e solos:
XIX. Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio;
XX. Executar a manutenção e conservação de obras;
XXI. Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; apresentar soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução;
XXII. Utilizar recursos de informática;
XXIII. Fiscalizar a regularidade das edificações em conformidade com os projetos aprovados pela municipalidade;
XXIV. Fiscalizar residências, comércios e industrias quanto obras não permitidas pelo Código de Edificações; apresentar relatórios de suas atividades e manter a chefia informada sobre as irregularidades encontradas;
XXV. Fiscalizar a existência de alvarás de edificações;
XXVI. Lavrar autos de infração, notificando, intimando e autuando, a fim de fazer valer o código de edificações existente; exercer atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas e particulares no âmbito do município;
XXVII. Orientar o público quanto à retirada de materiais de construção e entulhos das calçadas;
XXVIII. Vistoriar obras que lhe pareçam em desacordo com as normas constantes do código de edificações vigente; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido reformas;
XXIX. Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando funcionamento e instalações, a fim de opinar na concessão do habite-se;
XXX. Colaborar na elaboração e atualização do cadastro fiscal imobiliário do Município;
XXXI. Acompanhar a tramitação de processos de obras;

XXXII. Executar outras tarefas referentes ao cargo;
XXXIII. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

§ 6º - Fica criado o cargo em provimento efetivo de Fiscal de Edificações do Município de Rio dos Cedros, com jornada semanal mínima de 40 (quarenta) horas e remuneração pelo Nível 40 da Tabela de Níveis de Referência.

§ 7º - O cargo de Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, constante da Lei Complementar Municipal nº. 303/2018, passa a ter a seguinte carga horária e nível de vencimento:

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Nível de Referência
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	02	40 horas	37
Fiscal de Edificações	01	40 horas	40

Art. 4º - Altera o número de vagas da Secretaria de Infraestrutura que passa a contar em sua estrutura com mais 03 (três) cargos de provimento efetivo de pedreiro, com jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas e nível salarial 33 da Tabela de Níveis de Referência do Poder Executivo Municipal, com as seguintes especificações e atribuições constantes na Lei Complementar nº128/2007, Lei Complementar nº307/2019.

Art. 5º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 307, de 19 de março de 2019, para o cargo abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Nível de Referência
Pedreiro	08	44 horas	33

Art. 6º - Altera o número de vagas da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente que passa a contar em sua estrutura com mais 01 (um) cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e nível salarial 70 da Tabela de Níveis de Referência do Poder Executivo Municipal, com as seguintes especificações e atribuições constantes na Lei Complementar nº128/2007, Lei Complementar nº303/2018.

Art. 7º - Fica acrescido mais um cargo de Engenheiro Civil à Lei Complementar nº303/2018 o cargo abaixo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nome do Cargo	Número de Cargos	Jornada de Trabalho Semanal	Nível de Referência
Engenheiro Civil	02	40 horas	70

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder a contratação temporária para preenchimentos dos cargos previstos nesta Lei, obedecidos os requisitos legais, até a realização de concurso público.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, bem como dos que tratam a Lei Complementar nº 02/1991, Lei Complementar nº128/2007, o artigo 1º da Lei Complementar Municipal 240, de 23 de outubro de 2013, da Lei Complementar Municipal nº 285, de 26 de setembro de 2017, Lei Complementar Municipal nº303/2018, da Lei Complementar Municipal nº 307, de 19 de março de 2019.

Art. 10º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 06 de junho de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de junho de 2024.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

Publicação Nº 6055727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82D7E14EF9A97559A0811E5DE67277AF275BF74A

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito de Rio Fortuna torna público, a todos os interessados, a retificação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Processo Licitatório nº 015/2024, do Município de Rio Fortuna, fazendo constar a seguinte alteração: onde se lê "[...] R$ 507.579,40 (quinhentos e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) [...]"; se leia "[...] R$ 594.040,80 (quinhentos e noventa e quatro mil, quarenta reais e oitenta centavos) [...]". Mantêm-se os demais critérios e características do edital. A retificação completa encontra-se disponível no setor de Licitações do Município e no site www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 06 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO N° 15821 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055252

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e amparado no Art. 4º da Lei nº 157, de 27/02/1981, alterada pelas Leis nº 1911 de 06/06/2007 e nº 3525 de 09/09/2021 e considerando o Ofício nº 22/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO, nos termos da Lei 3525/2021, o membro substituto do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a Gestão 2024/2025, a seguir mencionado:

I – Representante do Poder Público:
e) Representantes da Secretaria de Infraestrutura:
Titular: Felipe Rueckl Bail

Art. 2º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

Art. 3º Os membros do COMDEMA terão mandato de dois anos, a contar da posse, podendo ser reconduzidos por mais um mandato.

Art. 4º PERMANECEM inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto n° 15699 de 05 de março de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 23 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N° 28986 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055254

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 8001/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora MERIÉLI CUBAS BATISTA WOLE, matrícula n° 6186-3, admitida através da Portaria nº 26479 de 26 de julho de 2022, na função de Monitor de Serviços Educacionais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 02 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 28987 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055257

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 8014/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora SIMONE TEREZINHA SCHROEDER SCHOEFFEL, matrícula n° 45228-3, admitida através da Portaria nº 28851 de 02 de maio de 2024, na função de Oficial Administrativo, atuando no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA N° 28988 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055258

AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais na condução de veículo oficial e conforme Ofício n° 30/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, os servidores a seguir mencionados:

BRUNO WILLIAM DA SILVA, matrícula nº 45741-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Departamento Rodoviário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador da CNH n° 07824268657, categoria "AB".

GABRIEL FELIPE ALVES, matrícula nº 46970-1, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, portador da CNH n° 07921046942, categoria "AB".

HANS EGON KECHELE NETO, matrícula nº 46958-1, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, portador da CNH n° 04160329017, categoria "AB".

RODINEI PERES DE LIMA, matrícula nº 46632-2, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, portador da CNH n° 02719459774, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

PORTARIA N° 29000 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055261

AUTORIZA SERVIDORAS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do

art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais na condução de veículo oficial e conforme Memorando Interno SEPLAN n° 048/2024;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, as servidoras a seguir mencionadas:

ANDRESSA MOTT, matrícula nº 46981-1, ocupante do cargo de Bióloga, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, portadora da CNH n° 07481437226, categoria "AB".

NICOLE JOURIS, matrícula nº 47001-1, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente, do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, portadora da CNH n° 08266374422, categoria "AB".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA N° 29001 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060047

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 27564/2023 QUE CONSIDEROU PRORROGADA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando o Relatório de Exame Médico-Pericial do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, n° 217906295, protocolado sob o n° 8120/2024;

RESOLVE

CESSAR os efeitos da Portaria nº 27564 de 19 de junho de 2023, que considerou prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora KARINA ALINE MATEUS, matrícula nº 45222-3, admitida em caráter temporário pela Portaria nº 26029 de 23 de fevereiro de 2022, na função de Técnica Agrícola, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 03/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 04 DE JUNHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

PORTARIA N° 29002 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060049

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943;

RESOLVE

RESCINDIR, o contrato temporário de trabalho da servidora KARINA ALINE MATEUS, matrícula nº 45222-3, admitida através da Portaria nº 26029 de 23 de fevereiro de 2022, na função de Técnica Agrícola, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

PORTARIA N° 29003 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060051

ACATA DESISTÊNCIA ESPONTÂNEA DE CANDIDATAS QUE MENCIONA, APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 021/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto nº 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto nº 15154 de 10 de fevereiro de 2023, prorrogado através do Decreto n° 15665 de 02 de fevereiro de 2024, e considerando o respectivo requerimento de desistência espontânea do direito a vaga das candidatas aprovadas junto ao Processo Seletivo protocolados sob n° 8109/2024 e 8110/2024;

RESOLVE

ACATAR DESISTÊNCIA espontânea, nos termos da alínea a, do item 8.22 do Edital nº 021/2022 de Processo Seletivo, das candidatas aprovadas a seguir mencionadas:

Clas.	Candidata	N° Inscrição	Cargo
08°	Milena Thayna Anton	239	Auxiliar em Saúde Bucal
02°	Wanessa Carvalho de Lacerda	925	Auxiliar em Saúde Bucal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 04 DE JUNHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 29004 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060052

DESIGNA SERVIDORA SUBSTITUTA COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 246/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto na Lei Federal n° 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI, matrícula nº 45312-3, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 246/2022, cujo objeto trata da contratação de clínica especializada para atendimento ao paciente J.K. da C., conforme determinação judicial proveniente dos autos 5003390-44.2021.8.24.0055 da 1ª Vara da Comarca de Rio Negrinho - SC, em substituição à servidora Maria Helena Ruher Piaz com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 04 DE JUNHO DE 2024.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2024

Publicação Nº 6057158

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.380 de 19/12/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.
Serão recebidas propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA, NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 07 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas).
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24 de junho de 2024 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2024 às 14h00min (quatorze horas).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.
OBS:
Primeira Alteração: A alteração se deu em razão do Tipo de Objeto, solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo alterado de "Prestação de Serviços" para "Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia", passando assim o edital e seus anexos a vigorar com a seguinte redação:
Segunda Alteração: A alteração se deu em razão de sugestão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, sendo alterado as condições de habilitação (exigência de LAO). Sendo acrescentado como OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.
As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.

Rio Negrinho, 07 de junho de 2024.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Rio Rufino

Prefeitura

34ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 6056380

34ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação do referido Concurso Público n° 01/2023 da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), no Concurso Público n° 01/2023, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
CONVOCAÇÃO
O(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público n° 01/2023, homologado conforme resultado final, publicado em 04/12/2023, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:
a) comprovação da nacionalidade brasileira;
b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.
l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
s) comprovante de conta para recebimento ou Sicoob (Rio Rufino) ou Banco Brasil.
A entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta convocação, sendo aceito uma prorrogação. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.
Motorista

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	Assinatura
FELIPE MUFATTO	Sim( ) Não( ) Ausente( )	

Rio Rufino (SC), 6 de junho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em

6/6/2024

Poliana Aparecida Andrade
Agente Administrativo DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____.

( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____ _____.

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2024.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2024

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____de_____de 2024.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA
Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técina de segundo grau, até 24 anos ;
4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R$ 14.992,32;
7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:
I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;
II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.
O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG

_____ e inscrito no CPF nº _____declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:
( ) não possuo dependentes;
( ) possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.
Rio Rufino (SC) _____de _____de 2024.

Assinatura do classificado

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF nº_____, portador do documento de identificação n° _____, declaro para os devidos fins, que sou_____ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.888/2024

Publicação Nº 6055435

DECRETO N° 4.888/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fica formado pelos membros a seguir mencionados:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Nilce Kohls
SUPLENTE: Vânia Pritch

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Ana Paula Schlickmann Giotto
SUPLENTE: Êmily Luisa Belusso

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Neide Paula Rodrigues da Fonseca
SUPLENTE: Clélia Santina Dassoler

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Ivandro Roberto Moras
SUPLENTE: Robson Luiz Scholtze

Representante do Poder Executivo:
TITULAR: Valquíria Giotto Genz
SUPLENTE: Márcia Maria Melz Francescon

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da APAE:
TITULAR: Eduarda Furtado
SUPLENTE: Aline Lawisch Pessetto

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS
TITULAR: Pedronila da Silva Siqueira
SUPLENTE: Iracema Rukhaber

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
TITULAR: Terezinha Trentin
SUPLENTE: Zeneide L. Picinin Buriol

Representante dos Grupos de Idosos:
TITULAR: Tenilse Werg-tz
SUPLENTE: Lira Terezinha Hullen

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Camila Paviani
SUPLENTE: Odair Becker

Representante do CDL:
TITULAR: Juliana Dallalibra
SUPLENTE: Eduardo Grade

Art. 2º. Este decreto obedece ao disposto na Lei Municipal Nº 1.815 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 4.706/2023 de 12 de maio de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 06 de junho de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2024 **Data do Registro: 06/06/2024** **Válido até: 06/06/2025**

Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de inversores de frequência, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 7,5CV CFW300, TRIFÁSICO COM 380V, CORRENTE NOMINAL 12A, REFERÊNCIA 14148366. CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1,1 A 15,2A, E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, 220V OU 380V. POSSUINDO 4 ENTRADAS DIGITAIS PNP OU NPN, 1 SAÍDA A RELÉ 0,5A / 250V CA, 1 ENTRADA ANALÓGICA 0-10V CC / 4-20 MA, COM REVESTIMENTO CLASSE 3C2 (IEC 60721-3-3) NOS CIRCUITOS INTERNOS. ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA. FÁCIL INSTALAÇÃO. MÓDULO DE MEMÓRIA FLASH (ACESSÓRIO). INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) INCORPORADA. MÓDULOS DE CONTROLE ESCALAR (V/F) OU VETORIAL (VVW). MÓDULO PLUG-IN: R$485, R$232, CANOPEN, PROFIBUS-DP, ETHERNET, POTENCIÔMETRO, USB, ENCODER, INFRAVERMELHO, EXPANSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS, FILTRO RFI. MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG / SIMON / SCHNEIDER.	UN	ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA (359)	WEG	0	2.100,0000	1
2	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 10CV CFW500 TRIFÁSICO, 380V, CORRENTE NOMINAL, 16A, REFERÊNCIA 12105969, CORRENTE DE SAÍDA DE 1,0 A 211A (0,25 A 175VC / 0,18 A 132KW) COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA 200-240V OU 380-480V. CONTROLE ESCALAR (V/F), CONTROLE VETORIAL (VVW), VETORIAL SENSORLESS OU COM ENCODER. CONTROLE DE MOTORES DE ÍMÃS PERMANENTES (VVW PM). MÓDULOS PLUG-IN SELECIONÁVEIS. FILOSOFIA PLUG E PLAY. INTERFACE DE OPERAÇÃO E PROGRAMA (IHM) INCORPORADA. PORTA RS485 INCORPORADA (EM QUALQUER MÓDULO PLUG-IN SELECIONA) PUMP GENIUS: FUNÇÕES DEDICADAS PARA O ACIONAMENTO DE BOMBAS. FUNÇÕES DE SEGURANÇA: STO E SS1 NÍVEL SIL 3 / PLE. SOFTPLC – FUNCIONALIDADES DE CLP INCORPORADAS. IGBT DE FRENAGEM (DISPONÍVEL A PARTIR DO TAMANHO B). PROTEÇÃO CLASSE 3C2 OU 3C3 PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTE COM AGENTES QUÍMICOS CORROSIVOS. GRAU DE PROTEÇÃO IP20 (PADRÃO), NEMA1 OU IP66 (OPCIONAL). VENTILADOR COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, FILTRO RFI INTERNO (OPCIONAL). PORTA DE COMUNICAÇÃO USB (ACESSÓRIO CFW500-CUSB). MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG / SIMON / SCHNEIDER.	UN	ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA (359)	WEG	0	2.680,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2024 **Data do Registro: 06/06/2024** **Válido até: 06/06/2025**

Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de inversores de frequência, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 15CV CFW500 TRIFÁSICO 380V, CORRENTE NOMINAL 24 A, REFERÊNCIA 12608715, CORRENTE DE SAÍDA 1,0 A 211 A (0,25 A 175 CV / 0,18 A 132 KW). COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA 200-240V OU 380-480V. CONTROLE ESCALAR (V/F), CONTROLE VETORIAL (VVW), VETORIAL SENSORLESS OU COM ENCODER. CONTROLE DE MOTORES DE ÍMÃS PERMANENTES (VVW PM). MÓDULOS PLUG-IN SELECIONÁVEIS. FILOSOFIA PLUG E PLAY. INTERFACE DE OPERAÇÃO E PROGRAMA (IHM) INCORPORADA. PORTA RS485 INCORPORADA (EM QUALQUER MÓDULO PLUG-IN SELECIONA) PUMP GENIUS: FUNÇÕES DEDICADAS PARA O ACIONAMENTO DE BOMBAS. FUNÇÕES DE SEGURANÇA: STO E SS1 NÍVEL SIL 3 / PLE. SOFTPLC – FUNCIONALIDADES DE CLP INCORPORADAS. IGBT DE FRENAGEM (DISPONÍVEL A PARTIR DO TAMANHO B). PROTEÇÃO CLASSE 3C2 OU 3C3 PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTE COM AGENTES QUÍMICOS CORROSIVOS. GRAU DE PROTEÇÃO IP20 (PADRÃO), NEMA1 OU IP66 (OPCIONAL). VENTILADOR COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, FILTRO RFI INTERNO (OPCIONAL). PORTA DE COMUNICAÇÃO USB (ACESSÓRIO CFW500-CUSB). MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG / SIMON / SCHNEIDER.	UN	ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA (359)	WEG	0	3.890,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE SANGAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2024 **Data do Registro: 06/06/2024** **Válido até: 06/06/2025**

Objeto da Compra: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de inversores de frequência, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2024
PROCESSO N° 3/2024

(359) - ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA

Sangão, 6 de Junho de 2024.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Publicação Nº 6055355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D784C9ED461B7799FF66D36A4A8A545B3E0C3E40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): D784C9ED461B7799FF66D36A4A8A545B3E0C3E40

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização (médio, pequeno e micro porte), em atendimento às secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas, departamentos e IMASA, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 10/06/2024 até às 08h59min do dia 24/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 06 de junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Publicação Nº 6056027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A443EE80E577B80F7B20E8F5DB56440CA337C94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 3A443EE80E577B80F7B20E8F5DB56440CA337C94

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistema de sonorização, para o desfile cívico do dia 7 de setembro, bem como serviços de iluminação e sonorização para o evento "Natal Encantado" que será promovido pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 10/06/2024 até às 09h59min do dia 24/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 24/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 24/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 06 de junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024- SAMAE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6056458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D93AFD6726185D054435A68116226B13E55B1B0

ESTADO DE SANTA CATARINA **SAMAE SANGAO** **CNPJ:** 04.986.184/0001-61 **Sangão** **C.E.P.:** 88717-000 - Sangão - SC	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 3/2024 - PE** **Processo Administrativo:** 3/2024 **Processo de Licitação:** 3/2024 **Data do Processo:** 21/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2024
b) Licitação Nr.: 3/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de inversores de frequência, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA (359)						
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 7,5CV CFW300, TRIFÁSICO COM 380V, CORRENTE NOMINAL 12A, REFERÊNCIA 14148366. CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 1,1 A 15,2A, E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, 220V OU 380V. POSSUINDO 4 ENTRADAS DIGITAIS PNP OU NPN, 1 SAÍDA A RELÉ 0,5A / 250V CA, 1 ENTRADA ANALÓGICA 0-10V CC / 4-20 MA, COM REVESTIMENTO CLASSE 3C2 (IEC 60721-3-3) NOS CIRCUITOS INTERNOS. ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA. FÁCIL INSTALAÇÃO. MÓDULO DE MEMÓRIA FLASH (ACESSÓRIO). INTERFACE DE OPERAÇÃO (IHM) INCORPORADA. MÓDULOS DE CONTROLE ESCALAR (V/F) OU VETORIAL (VVW). MÓDULO PLUG-IN: R$485, R$232, CANOPEN, PROFIBUS-DP, ETHERNET, POTENCIÔMETRO, USB, ENCODER, INFRAVERMELHO, EXPANSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS, FILTRO RFI. MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG / SIMON / SCHNEIDER. - Marca: WEG	UN	3,00	0,0000	2.100,00	6.300,00

Sangão, 6 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE SANGAO CNPJ: 04.986.184/0001-61 Sangão C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2024 - PE Processo Administrativo: 3/2024 Processo de Licitação: 3/2024 Data do Processo: 21/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRICA SAO CLEMENTE LTDA (359)

2	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 10CV CFW500 TRIFÁSICO, 380V, CORRENTE NOMINAL, 16A, REFERÊNCIA 12105969, CORRENTE DE SAÍDA DE 1,0 A 211A (0,25 A 175VC / 0,18 A 132KW) COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA 200-240V OU 380-480V. CONTROLE ESCALAR (V/F), CONTROLE VETORIAL (VVW), VETORIAL SENSORLESS OU COM ENCODER. CONTROLE DE MOTORES DE ÍMÃS PERMANENTES (VVW PM). MÓDULOS PLUG-IN SELECIONÁVEIS. FILOSOFIA PLUG E PLAY. INTERFACE DE OPERAÇÃO E PROGRAMA (IHM) INCORPORADA. PORTA RS485 INCORPORADA (EM QUALQUER MÓDULO PLUG-IN SELECIONA) PUMP GENIUS: FUNÇÕES DEDICADAS PARA O ACIONAMENTO DE BOMBAS. FUNÇÕES DE SEGURANÇA: STO E SS1 NÍVEL SIL 3 / PLE. SOFTPLC – FUNCIONALIDADES DE CLP INCORPORADAS. IGBT DE FRENAGEM (DISPONÍVEL A PARTIR DO TAMANHO B). PROTEÇÃO CLASSE 3C2 OU 3C3 PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTE COM AGENTES QUÍMICOS CORROSIVOS. GRAU DE PROTEÇÃO IP20 (PADRÃO), NEMA1 OU IP66 (OPCIONAL). VENTILADOR COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, FILTRO RFI INTERNO (OPCIONAL). PORTA DE COMUNICAÇÃO USB (ACESSÓRIO CFW500-CUSB). MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG / SIMON / SCHNEIDER. - Marca: WEG	UN	3,00	0,0000	2.680,00	8.040,00
3	INVERSOR DE FREQUÊNCIA 15CV CFW500 TRIFÁSICO 380V, CORRENTE NOMINAL 24 A, REFERÊNCIA 12608715, CORRENTE DE SAÍDA 1,0 A 211 A (0,25 A 175 CV / 0,18 A 132 KW). COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA OU TRIFÁSICA 200-240V OU 380-480V. CONTROLE ESCALAR (V/F), CONTROLE VETORIAL (VVW), VETORIAL SENSORLESS OU COM ENCODER. CONTROLE DE MOTORES DE ÍMÃS PERMANENTES (VVW PM). MÓDULOS PLUG-IN SELECIONÁVEIS. FILOSOFIA PLUG E PLAY. INTERFACE DE OPERAÇÃO E PROGRAMA (IHM) INCORPORADA. PORTA RS485 INCORPORADA (EM QUALQUER MÓDULO PLUG-IN SELECIONA) PUMP GENIUS: FUNÇÕES DEDICADAS PARA O ACIONAMENTO DE BOMBAS. FUNÇÕES DE SEGURANÇA: STO E SS1 NÍVEL SIL 3 / PLE. SOFTPLC – FUNCIONALIDADES DE CLP INCORPORADAS. IGBT DE FRENAGEM (DISPONÍVEL A PARTIR DO TAMANHO B). PROTEÇÃO CLASSE 3C2 OU 3C3 PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTE COM AGENTES QUÍMICOS CORROSIVOS. GRAU DE PROTEÇÃO IP20 (PADRÃO), NEMA1 OU IP66 (OPCIONAL). VENTILADOR COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA, FILTRO RFI INTERNO (OPCIONAL). PORTA DE COMUNICAÇÃO USB (ACESSÓRIO CFW500-CUSB). MARCAS DE REFERÊNCIA: WEG / SIMON / SCHNEIDER. - Marca: WEG	UN	4,00	0,0000	3.890,00	15.560,00

Total do Fornecedor: 29.900,00

Total Geral: 29.900,00

Sangão, 6 de Junho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0376/2024

Publicação Nº 6055724

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

PORTARIA Nº 0376/2024

RECONHECE E DEFERE O REQUERIMENTO Nº 03/2024 DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0376/2024

RECONHECE E DEFERE O REQUERIMENTO Nº 03/2024 DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 96, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 45, INCISO I E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Requerimento apresentado, reconhece o período de 06 de junho de 2024 até a o prazo final de afastamento previsto no atestado médico do Vereador Mauro Cesar Gava.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, em 06 de junho de 2024.

MARIO SERGIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Mario Sérgio de Oliveira
Vereador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PORTARIA EXECUTIVA Nº 166/20246

Publicação Nº 6055831

PORTARIA Nº 166/2024
De 05 de junho de 2024.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
PARA CARGO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – NOMEAR, o senhor ÉDERSON PHILIPPI, residente e domiciliado no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Operacional de Serviços Diversos, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras Viárias e Edificações, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de junho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
05 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 167/2024

Publicação Nº 6055833

PORTARIA Nº 167/2024
De 05 de junho de 2024
EXONERA FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – EXONERAR, a pedido, a senhora SIUZETE VANDRESEN BAUMANN, do Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, onde respondia também pela Secretaria Municipal de Assistência Social e gerenciava o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, matricula 1146, 40 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de junho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 05 de junho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 168/2024

Publicação Nº 6055840

PORTARIA Nº 168/2024
De 06 de junho de 2024.
INSTITUI PROCESSO DE SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor, combinado com o Estatuto dos servidores públicos Municipais,

RESOLVE:
01 – INSTAURAR Processo de Sindicância, a fim de identificar possíveis irregularidades nos registros de frequência dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico durante o período de 01 de junho de 2019 até 31 de maio de 2024.

02 – DESIGNAR Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos André Ávila Bianchini, matrícula 753, ocupante do cargo de Jornalista, Pricila Francisco Mendes, matrícula 1065, ocupante do cargo de Técnico em Setor de Pessoal e Simone Schulz, matrícula 724, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro.

03 – Os trabalhos da Comissão de Sindicância serão acompanhados e supervisionados pelo Controlador Interno Alexandre Heidemann, matrícula 726.

04 – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogáveis na forma da lei, por igual período.

05- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de junho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 06 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 169/2024

Publicação Nº 6055843

PORTARIA Nº 169/2024
De 06 de junho de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – CONCEDER ao servidor André Ávila Bianchini, matricula 753, à servidora Simone Schulz, matrícula 724 e à servidora Pricila Francisco Mendes, matrícula 1065, servidores deste município, uma gratificação de 10% sobre o salário base, durante a vigência do processo de sindicância, conforme portaria 168/2024 de 06 de junho de 2024.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de junho de 2024.

Cumpra-se, Registra-se e Publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
em 06 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 170/2024

Publicação Nº 6055846

PORTARIA Nº 170/2024
De 06 de junho de 2024.

REVOGA EFEITOS DE PORTARIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:
01 – REVOGAR OS EFEITOS da Portaria nº 138/2024, que designou a servidora KARENN NACK STUEPP, matrícula 1332, para atuar em todos os atos administrativos que possuíam relação com a empresa Suziani Baumann ME e/ou outra empresa com as mesmas características desta.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2024.

Cumpra-se, Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/ SC em 06 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado a presente Portaria no Mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA EXECUTIVA Nº 171/2024

Publicação Nº 6055852

PORTARIA Nº 171/2024
De 06 de junho de 2024.
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO À FUNCIONÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
01 - Revogar os efeitos da portaria nº 219/2017, de 20 de setembro de 2017.

02 - Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 dias, à funcionária SIUZETE VANDRESEN BAUMANN, matrícula 396, lotada no cargo efetivo de Professor III, carga horária de 20h semanais, que comprova ter cinco anos de trabalho na presente data, conforme lei acima citada, referente ao período aquisitivo 01/01/2009 a 31/12/2013.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de junho de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 06 de junho de 2024.

SALÉSIO WIEMES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 086/2024

Publicação Nº 6057609

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 086/2024.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.

CONTRATADO/A: MARIA EDUARDA GOMES TRISTAO, brasileiro/a, solteira, funcionária Pública, portador/a do CPF nº 141.051.659-84, Carteira de identidade nº 7819937 residente e domiciliado/a na Rua Antônio Juvenal Valentim, n° 435, Centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade do início das aulas, faz-se necessário a contratação temporária.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Ensino, que consiste em auxiliar os professores titulares, monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas cumprir as rotinas operacionais do estabelecimento em relação às crianças, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 30 horas semanais, prestadas das 12:30h ás 18:30h de segunda à sexta-feira, no CEI Vovó Leoncina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.580,68 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 21/05/2024 até 13/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 21 de maio de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Maria Eduarda Gomes Tristão Contratado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2024 - LEILÃO

Publicação Nº 6055923

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 058/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
O município de SANTA ROSA DO SUL/SC, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Cidade de Santa Rosa do Sul, CEP 88.965/000, inscrito no CNPJ sob nº 80.989.965/0001-98, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO no dia 03/07/2024, a partir das 10 HORAS, sendo conduzido de forma online e presencial pelo Leiloeiro Público Oficial, JOÃO PAULO SAMPAIO DAMIANI, matrícula AARC 379, para venda à vista de bens móveis e imovel inservíveis: ITEM 01: ROÇADEIRA COM BRAÇO ARTICULÁVEL HARPIA 515 PLUS 2 RC (A, série 19, número 1407. LANCE INICIAL: R$ 6.500,00. ITEM 02: CHEVROLET/CLASSIC LS motor álcool/gasolina, ano/mod. 2013/2014, passageiros 5, cor branca, placas MLV0G26/SC, RENAVAM.00593028457. LANCE INICIAL: R$ 10.000,00. ITEM 03: FORD/KA SE PLUS 1.0 SD C, motor álcool/gasolina, ano/mod. 2019/2020, passageiros 5, cor branca, placas RDS1E91, RENAVAN 1221902170, chassi nº 9BFZH54L3L8392954. LANCE INICIAL: R$ 15.000,00. ITEM 04: TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D 140B, Número de Identificação do Produto (PIN) *CALN140BKDDC14029*. LANCE INICIAL: R$ 110.000,00. ITEM 05: TRATOR LS TRACTO, modelo PLUS90, série nº 1000003234. LANCE INICIAL: R$ 25.000,00. ITEM 06: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, Número de Identificação do Produto (PIN) *CAT0416JMFG04877*. LANCE INICIAL: R$ 90.000,00. ITEM 07: CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO- MB 1718, motor diesel ano/mod. 2011/2012, cor branca, placas MJI3857, RENAVAN 00394286537, CHASSI 9BM693186CB826768. LANCE INICIAL: R$ 40.000,00. ITEM 08: CITROEN JUMPER ROMTANA MB, motor diesel, ano/mod. 2014/2014, cor branca, placas QHP7091, RENAVAN 01064837996, chassi 935ZCWMNCE2141215. LANCE INICIAL: R$ 20.000,00. ITEM 09: Terreno Urbano em Santa Rosa do Sul de 580m²- Mat. 20.738 CRI Santa Rosa do Sul. LANCE INICIAL: R$ 65.000,00. ITEM 10: Terreno Rural em Sanga D'Areia de 5.000m²- Mat. 14.314 CRI Sombrio LANCE INICIAL: R$ 35.000,00.
Edital completo com as descrições poderá ser obtido no site da Prefeitura www.santarosadosul.atende.net ou ainda no e-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial JOÃO PAULO SAMPAIO DAMIANI, matrícula AARC 379, com escritório no endereço Rua Madalena Casagrande, n° 41, Casa, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 88.811-087, Município de Criciúma(SC), telefones, (48) 99188-0227, correio eletrônico: joaopaulo@sampaioleiloes.com.br ou pelo site: http://www.sampaioleiloes.com.br.
Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 14.133/2021, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.
Santa Rosa do Sul (SC), em 04 de Junho de 2024.
ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024 - CE

Publicação Nº 6056022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C76A2ADA7151A20790293E6A7542DF8918CE58C

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 059/2024

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 059/2024, Edital de Concorrência Eletrônica Nº 059/2024. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça da Comunidade da Peroba em Santa Rosa do Sul/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos. Início recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 21/06/2024 até as 08:30 horas e Abertura das Propostas: 21/06/2024 as 09:00horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2024 - CE

Publicação Nº 6056426

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060/2024

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 060/2024, Edital de Concorrência Eletrônica Nº 060/2024. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Rua Luiz Carboni em Santa Rosa do Sul/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos, nº da emenda 39800001 – transferência especial. Início recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 21/06/2024 até as 09:30 horas e Abertura das Propostas: 21/06/2024 as 10:15horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2024 - CE

Publicação Nº 6056439

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 061/2024

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 061/2024, Edital de Concorrência Eletrônica Nº 061/2024. Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica da Estrada da Querência em Santa Rosa do Sul/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto e demais anexos, nº da emenda 39800001 – transferência especial. Início recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 21/06/2024 até as 13:30 horas e Abertura das Propostas: 21/06/2024 as 14:00horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2024 - PE

Publicação Nº 6058518

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 promove Processo Licitatório nº 062/2024, Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2024. Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos para utilização na manutenção e conservação das vias urbanas e do interior do município de Santa Rosa do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses, obedecidos as condições constantes no termo de referência, bem como, as demais condições constantes no edital. Início recebimento das Propostas: 07/06/2024 às 18:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 19/06/2024 até as 09:15 horas e Abertura das Propostas: 19/06/2024 as 09:45horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.atende.net e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA. Prefeito Municipal.

PORTARIA 214/2024

Publicação Nº 6057589

PORTARIA N.º 214, DE 01 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA CONCLUSÃO DO MESTRADO A SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 85, da Lei N.º 117, de 30/06/92 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "a pedido", Licença para conclusão do mestrado com remuneração, pelo prazo de 03 (três) meses, pelo período de 01/06/2024 a 29/08/2024, a servidora SINEIA GUILHERME SERGIO, ocupante do Cargo Permanente de Professor III (Graduação Licenciatura Plena), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme previsto no Artigo 87 da lei 004 de 10/12/2010.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 220/2024

Publicação Nº 6057594

PORTARIA N.º 220, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 85, da Lei N.º 117, de 30/06/92 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "a pedido", Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelo período de 03/06/2024 a 02/06/2026, ao servidor PAULO PEREIRA DA ROSA, ocupante do Cargo Permanente de Motorista (TSA), da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 221/2024

Publicação Nº 6057595

PORTARIA N.º 221, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR FATIMA FRAGA RABELO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 59º lugar.

Art. 2° - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

ROSANE FERREIRA EMERIM
Resp. Recursos Humanos

PORTARIA 222/2024

Publicação Nº 6055770

PORTARIA N.º 138, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

PORTARIA Nº 222, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o (a) Servidor (a) Moacir Flor Maciel, inscrito no CPF sob o nº 179.598.619-00, do Cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, nomeado através da Portaria nº 048 de 01/03/2004.

Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do (a) próprio (a) servidor (a).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

NOTIFICAÇÃO EDITAL

Publicação Nº 6055367

NOTIFICAÇÃO EDITALÍCIA - REURB

Núcleo Urbano Informal: **"CENTRO 48-SETOR 3"**

Procedimento Administrativo: **02/2022**

Saibam quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que o Município de Santa Rosa do Sul-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, n° 400, Centro, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária **Paulo Roberto de Souza Martins,** inscrito no CPF sob o n° 689.055.649-68, instaurou o procedimento administrativo de regularização fundiária (**complementar**) do núcleo urbano informal **"CENTRO 48-SETOR 3"** (Núcleo aprovado através do decreto nº 033 de 13/06/2022), cujo registro originou a matrícula do núcleo de nº. 19.852, aberta em 17/02/2023, e que a referida regularização envolverá as seguintes áreas:

Trata-se de identificação por visualização aérea de núcleo urbano consolidado com infraestrutura essencial existente, localizado no bairro Centro, neste município de Santa Rosa do Sul/SC:

NUCLEO

Área: 18.165,15 m²

O **NUCLEO**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **18.165,15 m²** (dezoito mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e quinze decímetros quadrados) e um perímetro de 794,16 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.727,30** NY: **6.776.648,28**), no azimute de **308°11'16"** com uma distância de **7,39 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.721,49** NY: **6.776.652,85**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **309°35'59"** com uma distância de **22,09 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.704,47** NY: **6.776.666,93**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°30'37"** com uma distância de **15,15 m** de frente até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.692,78** NY: **6.776.676,57**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **309°43'34"** com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.683,55** NY: **6.776.684,24**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°42'34"** com uma distância de **79,29 m** de frente até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.622,55** NY: **6.776.734,90**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°42'09"** com uma distância de **9,96 m** de frente até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.614,89** NY: **6.776.741,26**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à

esquerda no azimute de **309°35'30"** com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **8** de coordenada (EX: **624.605,64** NY: **6.776.748,91**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°05'31"** com uma distância de **14,08 m** de frente até o vértice **9** de coordenada (EX: **624.594,71** NY: **6.776.757,79**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **309°17'32"** com uma distância de **14,86 m** de frente até o vértice **10** de coordenada (EX: **624.583,21** NY: **6.776.767,20**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°11'25"** com uma distância de **15,86 m** de frente até o vértice **11** de coordenada (EX: **624.570,92** NY: **6.776.777,22**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **309°30'04"** com uma distância de **32,54 m** de frente até o vértice **12** de coordenada (EX: **624.545,81** NY: **6.776.797,92**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **14°03'09"** com uma distância de **25,82 m** do lado esquerdo até o vértice **13** de coordenada (EX: **624.552,08** NY: **6.776.822,97**), confrontando com **ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT**, daí deflete à direita no azimute de **128°39'35"** com uma distância de **43,22 m** ao fundo até o vértice **14** de coordenada (EX: **624.585,83** NY: **6.776.795,97**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°17'04"** com uma distância de **5,54 m** ao fundo até o vértice **15** de coordenada (EX: **624.590,23** NY: **6.776.792,62**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°14'56"** com uma distância de **3,93 m** ao fundo até o vértice **16** de coordenada (EX: **624.593,36** NY: **6.776.790,24**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **127°17'24"** com uma distância de **6,27 m** ao fundo até o vértice **17** de coordenada (EX: **624.598,35** NY: **6.776.786,44**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **38°35'07"** com uma distância de **3,61 m** ao fundo até o vértice **18** de coordenada (EX: **624.600,60** NY: **6.776.789,26**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **38°14'53"** com uma distância de **24,12 m** ao fundo até o vértice **19** de coordenada (EX: **624.615,53** NY: **6.776.808,20**), confrontando com **ANTONIO RODRIGUES DE VARGAS (MATR. 14.569 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°04'47"** com uma distância de **41,34 m** ao fundo até o vértice **20** de coordenada (EX: **624.647,62** NY: **6.776.782,14**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°05'28"** com uma distância de **9,96 m** ao fundo até o vértice **21** de coordenada (EX: **624.655,35** NY: **6.776.775,86**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **218°43'31"** com uma distância de **15,01 m** ao fundo até o vértice **22** de coordenada (EX: **624.645,96** NY: **6.776.764,15**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **127°51'07"** com uma distância de **41,20 m** ao fundo até o vértice **23** de coordenada (EX: **624.678,49** NY: **6.776.738,87**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **37°49'09"** com uma distância de **42,37 m** ao fundo até o vértice

24 de coordenada (EX: **624.704,47** NY: **6.776.772,34**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **37°28'56"** com uma distância de **11,97 m** ao fundo até o vértice **25** de coordenada (EX: **624.711,75** NY: **6.776.781,83**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **37°39'39"** com uma distância de **26,38 m** ao fundo até o vértice **26** de coordenada (EX: **624.727,87** NY: **6.776.802,72**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°40'04"** com uma distância de **18,11 m** ao fundo até o vértice **27** de coordenada (EX: **624.741,81** NY: **6.776.791,16**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **40°15'51"** com uma distância de **14,56 m** ao fundo até o vértice **28** de coordenada (EX: **624.751,22** NY: **6.776.802,27**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **131°38'59"** com uma distância de **23,71 m** ao fundo até o vértice **29** de coordenada (EX: **624.768,94** NY: **6.776.786,51**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CÂNDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **125°06'59"** com uma distância de **11,70 m** ao fundo até o vértice **30** de coordenada (EX: **624.778,51** NY: **6.776.779,78**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CÂNDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **40°33'52"** com uma distância de **3,38 m** ao fundo até o vértice **31** de coordenada (EX: **624.780,71** NY: **6.776.782,35**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CÂNDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **127°26'58"** com uma distância de **23,14 m** ao fundo até o vértice **32** de coordenada (EX: **624.799,08** NY: **6.776.768,28**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CÂNDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°38'52"** com uma distância de **18,12 m** ao fundo até o vértice **33** de coordenada (EX: **624.787,52** NY: **6.776.754,33**), confrontando com **JOSE FRANCISCO DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°59'03"** com uma distância de **25,05 m** ao fundo até o vértice **34** de coordenada (EX: **624.806,99** NY: **6.776.738,57**), confrontando com **JOSE FRANCISCO DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **220°47'53"** com uma distância de **15,60 m** do lado direito até o vértice **35** de coordenada (EX: **624.796,80** NY: **6.776.726,76**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDULA FARIAS (MATR. 20.363 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **222°22'07"** com uma distância de **13,40 m** do lado direito até o vértice **36** de coordenada (EX: **624.787,77** NY: **6.776.716,86**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDULA FARIAS (MATR. 20.364 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **222°34'18"** com uma distância de **11,32 m** do lado direito até o vértice **37** de coordenada (EX: **624.780,11** NY: **6.776.708,53**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETO**, daí deflete à esquerda no azimute de **222°17'19"** com uma distância de **14,08 m** do lado direito até o vértice **38** de coordenada (EX: **624.770,64** NY: **6.776.698,11**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDULA FARIAS (MATR. 20.362 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **221°29'43"** com uma distância de **13,42 m** do lado direito até o vértice **39** de coordenada (EX: **624.761,75** NY: **6.776.688,06**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDULA FARIAS (MATR. 20.361 RI SANTA**

ROSA), daí deflete à esquerda no azimute de **220°43'29"** com uma distância de **13,09 m** do lado direito até o vértice **40** de coordenada (EX: **624.753,21** NY: **6.776.678,14**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (MATR. 33.390 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **220°55'16"** com uma distância de **13,02 m** do lado direito até o vértice **41** de coordenada (EX: **624.744,68** NY: **6.776.668,30**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (MATR. 33.389 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **221°02'30"** com uma distância de **12,70 m** do lado direito até o vértice **42** de coordenada (EX: **624.736,34** NY: **6.776.658,72**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (MATR. 33.388 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **220°53'21"** com uma distância de **13,81 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.727,30** NY: **6.776.648,28**), confrontando com **NORIVALDO PEREIRA PIRES (MATR 12.660 RI SANTA ROSA)**.

Quadra: 48

ÁREA REMANESCENTE

Área: 422,85 m²

A **ÁREA REMANESCENTE da Quadra 48**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **422,85 m²** (quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 122,65 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.727,30** NY: **6.776.648,28**), no azimute de **308°11'16"** com uma distância de **7,39 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.721,49** NY: **6.776.652,85**), confrontando com **AVENIDA DAMÁSIO PEREZ**, daí deflete à direita no azimute de **40°09'43"** com uma distância de **14,00 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.730,52** NY: **6.776.663,55**), confrontando com **Lote 03 MATR. 19.853 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **40°07'58"** com uma distância de **13,00 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.738,90** NY: **6.776.673,49**), confrontando com **Lote 03 MATR. 19.853 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **40°09'22"** com uma distância de **3,35 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.741,06** NY: **6.776.676,05**), confrontando com **Lote 03 MATR. 19.853 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **37°31'08"** com uma distância de **23,14 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.755,15** NY: **6.776.694,40**), confrontando com **Lote 08 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **133°50'56"** com uma distância de **9,15 m** ao fundo até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.761,75** NY: **6.776.688,06**), confrontando com **Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **220°43'29"** com uma distância de **13,09 m** do lado direito até o vértice **8** de coordenada (EX: **624.753,21** NY: **6.776.678,14**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (L04Q48 MATR. 33.390 RI SOMBRIO)**, daí deflete à

direita no azimute de **220°55'16"** com uma distância de **13,02 m** do lado direito até o vértice **9** de coordenada (EX: **624.744,68** NY: **6.776.668,30**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (L03Q48 MATR. 33.389 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **221°02'30"** com uma distância de **12,70 m** do lado direito até o vértice **10** de coordenada (EX: **624.736,34** NY: **6.776.658,72**), confrontando com **FABIANA DE MATOS CARDOSO (L02Q48 MATR. 33.388 RI SOMBRIO)**, daí deflete à esquerda no azimute de **220°53'21"** com uma distância de **13,81 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.727,30** NY: **6.776.648,28**), confrontando com **NORIVALDO PEREIRA PIRES (L01Q48 MATR. 12.660 RI SANTA ROSA)**.

Quadra: 48

ÁREA REMANESCENTE 02

Área: 365,55 m²

A **ÁREA REMANESCENTE 02 da Quadra 48**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **365,55 m²** (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 79,57 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.727,15** NY: **6.776.717,15**), no azimute de **37°41'04"** com uma distância de **14,77 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.736,18** NY: **6.776.728,84**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **130°10'29"** com uma distância de **25,64 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.755,77** NY: **6.776.712,30**), confrontando com **Lote 07 MATR 19.856 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **219°48'20"** com uma distância de **14,06 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.746,77** NY: **6.776.701,50**), confrontando com **Lote 08 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **308°34'40"** com uma distância de **25,10 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.727,15** NY: **6.776.717,15**), confrontando com **Lote 05 MATR. 19.855 RI SANTA ROSA da mesma quadra**.

Quadra: 48

Lote: 08

Área: 556,96 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Talento Materiais de Construção Ltda

6

CPF: 02.568.438/0001-04

O **Lote de terreno sob nº 08 da Quadra 48**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 25,68 m da esquina da RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1 com a RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a AVENIDA DAMASIO PERES e RUA GENESIO MATOS, abrangendo uma área de **556,96 m²** (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 122,61 m.

Para quem da RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1 olha para o lote 08 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.763,88** NY: **6.776.721,99**), no azimute de **129°46'20"** com uma distância de **11,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.772,33** NY: **6.776.714,95**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**, daí deflete à direita no azimute de **219°53'58"** com uma distância de **26,79 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.755,15** NY: **6.776.694,40**), confrontando com **Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **217°31'08"** com uma distância de **23,14 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.741,06** NY: **6.776.676,05**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **309°10'56"** com uma distância de **11,65 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.732,03** NY: **6.776.683,41**), confrontando com **Lote 03 MATR. 19.853 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **39°10'25"** com uma distância de **23,33 m** do lado direito até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.746,77** NY: **6.776.701,50**), confrontando com **Lote 05 MATR. 19.855 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **39°48'20"** com uma distância de **14,06 m** do lado direito até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.755,77** NY: **6.776.712,30**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **39°55'39"** com uma distância de **12,64 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.763,88** NY: **6.776.721,99**), confrontando com **Lote 07 MATR 19.856 RI SANTA ROSA da mesma quadra**.

Quadra: 48

Lote: 09

Área: 259,62 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Cristian Espíndola Farias

CPF: 074.504.969-92

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 48**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 36,68 da esquina da RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1 com a RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA, no quarteirão formado pelas citadas vias mas a AVENIDA DAMASIO PERES e RUA GENESIO MATOS, abrangendo uma área de **259,62 m²** (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 73,53 m.

Para quem da RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1 olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.772,33** NY: **6.776.714,95**), no azimute de **129°33'18"** com uma distância de **10,09 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.780,11** NY: **6.776.708,53**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**, daí deflete à direita no azimute de **222°17'19"** com uma distância de **14,08 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.770,64** NY: **6.776.698,11**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDOLA FARIAS (L06Q48 MATR. 20.362 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **221°29'43"** com uma distância de **13,42 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.761,75** NY: **6.776.688,06**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDOLA FARIAS (L05Q48 MATR. 20.361 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **313°50'56"** com uma distância de **9,15 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.755,15** NY: **6.776.694,40**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **39°53'58"** com uma distância de **26,79 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.772,33** NY: **6.776.714,95**), confrontando com **Lote 08 da mesma quadra**.

Quadra: 49

ÁREA REMANESCENTE

Área: 1.739,95 m²

A **ÁREA REMANESCENTE da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.739,95 m²** (um mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 182,90 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.683,55** NY: **6.776.684,24**), no azimute de **309°42'34"** com uma distância de **52,51 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.643,15** NY: **6.776.717,79**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°48'34"** com uma distância de **38,33 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.667,18** NY: **6.776.747,66**), confrontando com **Lote 05 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **127°51'07"** com uma distância de **14,32 m** ao fundo

até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.678,49** NY: **6.776.738,87**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **128°40'07"** com uma distância de **10,07 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.686,35** NY: **6.776.732,58**), confrontando com parte do **Lote 10 MATR. 19.859 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **216°26'19"** com uma distância de **11,28 m** ao fundo até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.679,65** NY: **6.776.723,50**), confrontando com **Lote 14 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **128°42'56"** com uma distância de **28,19 m** ao fundo até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.701,64** NY: **6.776.705,87**), confrontando com **Lote 14 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **219°54'53"** com uma distância de **28,20 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.683,55** NY: **6.776.684,24**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**.

Quadra: 49

ÁREA REMANESCENTE 02

Área: 770,62 m²

A **ÁREA REMANESCENTE 02 da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **770,62 m²** (setecentos e setenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 111,13 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.736,13** NY: **6.776.746,46**), no azimute de **219°43'51"** com uma distância de **28,94 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.717,64** NY: **6.776.724,21**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **309°23'40"** com uma distância de **26,30 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.697,31** NY: **6.776.740,90**), confrontando com **Lote 13 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **38°15'29"** com uma distância de **14,70 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.706,41** NY: **6.776.752,44**), confrontando com **Lote 10 MATR. 19.859 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **38°19'07"** com uma distância de **14,16 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.715,19** NY: **6.776.763,55**), confrontando com **Lote 10 MATR. 19.859 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **129°12'36"** com uma distância de **27,03 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.736,13** NY: **6.776.746,46**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO**.

Quadra: 49

Lote: 05

Área: 461,25 m²

Edificação: CASA MISTA 145,00 m²

Proprietário: Ramon Miguel Lopes

CPF: 030.140.940-48

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 14,46 m da esquina da AVENIDA DAMASIO PERES com a RUA W11, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **461,25 m²** (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 100,45 m.

Para quem da AVENIDA DAMASIO PERES olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.643,15** NY: **6.776.717,79**), no azimute de **309°42'34"** com uma distância de **12,33 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.633,67** NY: **6.776.725,66**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **39°29'33"** com uma distância de **22,48 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.647,97** NY: **6.776.743,01**), confrontando com **Lote 06 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **39°35'06"** com uma distância de **15,46 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.657,82** NY: **6.776.754,93**), confrontando com **Lote 07 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **127°51'07"** com uma distância de **11,85 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.667,18** NY: **6.776.747,66**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **218°48'34"** com uma distância de **38,33 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.643,15** NY: **6.776.717,79**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**.

Quadra: 49

Lote: 06

Área: 326,68 m²

Edificação: CASA MISTA 90,50 m²

Proprietário: Zila de Matos Candido

CPF: 549.449.530-20

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, localizado na esquina da AVENIDA DAMASIO PERES com a RUA

W11, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **326,68 m²** (trezentos e vinte e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 73,94 m.

Para quem da AVENIDA DAMASIO PERES olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.633,67** NY: **6.776.725,66**), no azimute de **309°42'34"** com uma distância de **14,46 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.622,55** NY: **6.776.734,90**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°40'20"** com uma distância de **22,22 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.636,44** NY: **6.776.752,25**), confrontando com **RUA W11**, daí deflete à direita no azimute de **128°40'55"** com uma distância de **14,78 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.647,97** NY: **6.776.743,01**), confrontando com **Lote 07 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **219°29'33"** com uma distância de **22,48 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.633,67** NY: **6.776.725,66**), confrontando com **Lote 05 da mesma quadra**.

Quadra: 49

Lote: 07

Área: 228,73 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Marli de Matos Candido

CPF: 852.293.509-20

O **Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 22,22 m da esquina da RUA W11 com a AVENIDA DAMASIO PERES, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **228,73 m²** (duzentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 60,50 m.

Para quem da RUA W11 olha para o lote 07 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.636,44** NY: **6.776.752,25**), no azimute de **38°40'16"** com uma distância de **15,24 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.645,96** NY: **6.776.764,15**), confrontando com **RUA W11**, daí deflete à direita no azimute de **127°51'07"** com uma distância de **15,02 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.657,82** NY: **6.776.754,93**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°35'06"** com uma distância de **15,46 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.647,97** NY: **6.776.743,01**), confrontando com **Lote 05 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **308°40'55"** com uma distância de **14,78 m** do lado direito até o vértice **1**

de coordenada (EX: **624.636,44** NY: **6.776.752,25**), confrontando com **Lote 06 da mesma quadra**.

Quadra: 49

Lote: 13

Área: 343,69 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Sander Luiz Bristotti

CPF: 594.156.149-00

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Ímpar, distante 28,94 m da esquina da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA com a RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a AVENIDA DAMASIO PERES mais Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **343,69 m²** (trezentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 78,33 m.

Para quem da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA olha para o lote 13 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.717,64** NY: **6.776.724,21**), no azimute de **221°05'23"** com uma distância de **13,33 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.708,88** NY: **6.776.714,16**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **309°33'38"** com uma distância de **25,45 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.689,26** NY: **6.776.730,37**), confrontando com **Lote 14 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **37°23'50"** com uma distância de **13,25 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.697,31** NY: **6.776.740,90**), confrontando com **Lote 10 MATR. 19.859 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **129°23'40"** com uma distância de **26,30 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.717,64** NY: **6.776.724,21**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 da mesma quadra**.

Quadra: 49

Lote: 14

Área: 320,85 m²

Edificação: PAVILHÃO ALVENARIA 120,00 m²

Proprietário: Sander Luiz Bristotti

CPF: 594.156.149-00

O **Lote de terreno sob nº 14 da Quadra 49**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Ímpar, distante 28,20 m da esquina da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA com a AVENIDA DAMASIO PERES, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA W11 e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **320,85 m²** (trezentos e vinte metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 79,57 m.

Para quem da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA olha para o lote 14 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.708,88** NY: **6.776.714,16**), no azimute de **221°05'23"** com uma distância de **11,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.701,64** NY: **6.776.705,87**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **308°42'56"** com uma distância de **28,19 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.679,65** NY: **6.776.723,50**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **36°26'19"** com uma distância de **11,28 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.686,35** NY: **6.776.732,58**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **127°12'53"** com uma distância de **3,65 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.689,26** NY: **6.776.730,37**), confrontando com parte do **Lote 10 MATR. 19.859 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **129°33'38"** com uma distância de **25,45 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.708,88** NY: **6.776.714,16**), confrontando com **Lote 13 da mesma quadra**.

Quadra: 49-A

ÁREA REMANESCENTE

Área: 1.396,31 m²

A **ÁREA REMANESCENTE da Quadra 49-A**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.396,31 m²** (um mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 186,66 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.605,64** NY: **6.776.748,91**), no azimute de **309°05'31"** com uma distância de **14,08 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.594,71** NY: **6.776.757,79**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°04'36"** com uma distância de **27,92 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.611,93** NY: **6.776.779,77**), confrontando com **Lote 03 da mesma**

quadra, daí deflete à esquerda no azimute de **309°56'58"** com uma distância de **14,78 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.600,60** NY: **6.776.789,26**), confrontando com **Lote 03 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **38°14'53"** com uma distância de **24,12 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.615,53** NY: **6.776.808,20**), confrontando com **ANTONIO RODRIGUES DE VARGAS (MATR. 14.569 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°04'47"** com uma distância de **41,34 m** ao fundo até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.647,62** NY: **6.776.782,14**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°12'38"** com uma distância de **24,64 m** do lado direito até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.632,04** NY: **6.776.763,04**), confrontando com **RUA W11**, daí deflete à direita no azimute de **309°50'30"** com uma distância de **12,00 m** do lado direito até o vértice **8** de coordenada (EX: **624.622,82** NY: **6.776.770,74**), confrontando com **Lote 01 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°12'45"** com uma distância de **27,78 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.605,64** NY: **6.776.748,91**), confrontando com **Lote 01 da mesma quadra**.

Quadra: 49-A

Lote: 01

Área: 333,05 m²

Edificação: GALPÃO MISTO 145,00 m² - GALPÃO ALVENARIA 133,00 m²

Proprietário: Carla Matias da Silva

CPF: 052.284.219-47

Proprietário: Franqui Pereira da Silva

CPF: 038.800.989-64

O **Lote de terreno sob nº 01 da Quadra 49-A**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, localizado na esquina da AVENIDA DAMASIO PERES com a RUA W11, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **333,05 m²** (trezentos e trinta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 79,51 m.

Para quem da AVENIDA DAMASIO PERES olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.614,89** NY: **6.776.741,26**), no azimute de **309°35'30"** com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.605,64** NY: **6.776.748,91**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°12'45"** com uma distância de **27,78 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.622,82**

NY: **6.776.770,74**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **129°50'30"** com uma distância de **12,00 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.632,04** NY: **6.776.763,04**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **218°12'44"** com uma distância de **27,73 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.614,89** NY: **6.776.741,26**), confrontando com **RUA W11**.

Quadra: 49-A

Lote: 03

Área: 415,24 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Leticia de Borba Bez Tristão

CPF: 009.033.909-65

Proprietário: Diego dos Santos Tristão

CPF: 047.695.839-31

O **Lote de terreno sob nº 03 da Quadra 49-A**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 26,08 m da esquina da AVENIDA DAMASIO PERES com a RUA W11, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **415,24 m²** (quatrocentos e quinze metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 85,65 m.

Para quem da AVENIDA DAMASIO PERES olha para o lote 03 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.594,71** NY: **6.776.757,79**), no azimute de **309°17'32"** com uma distância de **14,86 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.583,21** NY: **6.776.767,20**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°11'02"** com uma distância de **16,92 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.593,67** NY: **6.776.780,50**), confrontando com **Lote 04 MATR. 19.860 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **38°14'02"** com uma distância de **7,56 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.598,35** NY: **6.776.786,44**), confrontando com **Lote 04 MATR. 19.860 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **38°35'07"** com uma distância de **3,61 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.600,60** NY: **6.776.789,26**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **129°56'58"** com uma distância de **14,78 m** ao fundo até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.611,93** NY: **6.776.779,77**), confrontando com

ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra, daí deflete à direita no azimute de **218°04'36"** com uma distância de **27,92 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.594,71** NY: **6.776.757,79**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**.

Quadra: 49-A

Lote: 05

Área: 468,39 m²

Edificação: CASA MISTA 125,00 m²

Proprietário: Maria Inácia Raupp Lumertz

CPF: 912.497.839-68

Proprietário: Osmar Lumertz Bernardino

CPF: 245.167.409-15

O **Lote de terreno sob nº 05 da Quadra 49-A**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 12,86 m da esquina da AVENIDA DAMASIO PERES com a ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA W11 e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **468,39 m²** (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 86,98 m.

Para quem da AVENIDA DAMASIO PERES olha para o lote 05 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.570,92** NY: **6.776.777,22**), no azimute de **309°30'04"** com uma distância de **19,68 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.555,74** NY: **6.776.789,74**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°29'30"** com uma distância de **23,67 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.570,47** NY: **6.776.808,26**), confrontando com **Lote 06 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **128°39'35"** com uma distância de **19,67 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.585,83** NY: **6.776.795,97**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **218°33'55"** com uma distância de **5,68 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.582,29** NY: **6.776.791,53**), confrontando com **Lote 04 MATR. 19.860 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°28'08"** com uma distância de **18,28 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.570,92** NY: **6.776.777,22**), confrontando com **Lote 04 MATR. 19.860 RI SANTA ROSA da mesma quadra**.

Quadra: 49-A

Lote: 06

Área: 428,62 m²

Edificação: CASA ALVENARIA 97,00 m²

Proprietário: Maria inácia Raupp Lumertz

CPF: 912.497.839-68

Proprietário: Osmar Lumertz Bernardino

CPF: 245.167.409-15

O **Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 49-A**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, localizado na esquina da AVENIDA DAMASIO PERES com a ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA W11 e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **428,62 m²** (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 85,90 m.

Para quem da AVENIDA DAMASIO PERES olha para o lote 06 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.555,74** NY: **6.776.789,74**), no azimute de **309°30'04"** com uma distância de **12,86 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.545,81** NY: **6.776.797,92**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **14°03'09"** com uma distância de **25,82 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.552,08** NY: **6.776.822,97**), confrontando com **ESTRADA GERAL VILA BITENCOURT**, daí deflete à direita no azimute de **128°39'35"** com uma distância de **23,55 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.570,47** NY: **6.776.808,26**), confrontando com **MARIA INACIA RAUPP LUMERTZ (MATR. 35.253 RI SOMBRIO)**, daí deflete à direita no azimute de **218°29'30"** com uma distância de **23,67 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.555,74** NY: **6.776.789,74**), confrontando com **Lote 05 da mesma quadra**.

Quadra: 57

ÁREA REMANESCENTE

Área: 618,12 m²

A **ÁREA REMANESCENTE da Quadra 57**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **618,12 m²** (seiscentos e dezoito metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 100,27 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.778,79** NY: **6.776.724,47**), no azimute de **310°16'41"** com uma distância de **21,30 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.762,54** NY: **6.776.738,24**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**, daí deflete à direita no azimute de **39°47'13"** com uma distância de **28,07 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.780,50** NY: **6.776.759,81**), confrontando com **Lote 10 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **127°58'39"** com uma distância de **8,90 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.787,52** NY: **6.776.754,33**), confrontando com **Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **128°59'03"** com uma distância de **13,27 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.797,84** NY: **6.776.745,98**), confrontando com **JOSE FRANCISCO DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **221°31'39"** com uma distância de **28,73 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.778,79** NY: **6.776.724,47**), confrontando com **Lote 13 da mesma quadra**.

Quadra: 57

Lote: 09

Área: 417,43 m²

Edificação: BALDIO

Proprietário: Eliane Pereira Cardoso Scheffer

CPF: 031.049.529-65

Proprietário: Sivaldo de Oliveira Scheffer

CPF: 951.896.709-10

O **Lote de terreno sob nº 09 da Quadra 57**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, distante 27,39 m da esquina da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA com a RUA FREI RAIMUNDO SIMONETO P1, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA GENESIO MATOS e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **417,43 m²** (quatrocentos e dezessete metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 82,36 m.

Para quem da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA olha para o lote 09 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.769,25** NY: **6.776.768,46**), no azimute de **39°17'00"** com uma distância de **14,63 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.778,51** NY: **6.776.779,78**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **40°33'52"** com uma distância de **3,38 m** de frente até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.780,71**

NY: **6.776.782,35**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CÂNDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **127°26'58"** com uma distância de **23,14 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.799,08** NY: **6.776.768,28**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CÂNDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°38'52"** com uma distância de **18,12 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.787,52** NY: **6.776.754,33**), confrontando com **JOSE FRANCISCO DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **307°58'39"** com uma distância de **8,90 m** do lado direito até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.780,50** NY: **6.776.759,81**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **307°32'01"** com uma distância de **14,19 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.769,25** NY: **6.776.768,46**), confrontando com **Lote 10 da mesma quadra**.

Quadra: 57

Lote: 10

Área: 394,34 m²

Edificação: CASA ALVENARIA 150,00 m²

Proprietário: Eliane Pereira Cardoso Scheffer

CPF: 031.049.529-65

Proprietário: Sivaldo de Oliveira Scheffer

CPF: 951.896.709-10

O **Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 57**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Par, localizado na esquina da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA com a RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA GENESIO MATOS e terras de terceiros, abrangendo uma área de **394,34 m²** (trezentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) e um perímetro de 83,91 m.

Para quem da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.751,66** NY: **6.776.747,46**), no azimute de **39°57'09"** com uma distância de **27,39 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.769,25** NY: **6.776.768,46**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **127°32'01"** com uma distância de **14,19 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.780,50** NY: **6.776.759,81**), confrontando com **Lote 09 da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **219°47'13"** com uma distância de **28,07 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.762,54** NY: **6.776.738,24**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da**

mesma quadra, daí deflete à direita no azimute de **310°16'46"** com uma distância de **14,26 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.751,66** NY: **6.776.747,46**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**.

Quadra: 57

Lote: 13

Área: 342,50 m²

Edificação: CASA MISTA 74,52 m²

Proprietário: Cristian Espíndola Farias

CPF: 074.504.969-92

O **Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 57**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Ímpar, distante 35,56 m da esquina da RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1 com a RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA, no quarteirão formado pelas citadas vias mais a RUA GENESIO MATOS e Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **342,50 m²** (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e um perímetro de 81,28 m.

Para quem da RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1 olha para o lote 13 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.787,77** NY: **6.776.716,86**), no azimute de **310°16'41"** com uma distância de **11,77 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.778,79** NY: **6.776.724,47**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**, daí deflete à direita no azimute de **41°31'39"** com uma distância de **28,73 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.797,84** NY: **6.776.745,98**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **128°59'03"** com uma distância de **11,78 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.806,99** NY: **6.776.738,57**), confrontando com **JOSE FRANCISCO DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **220°47'53"** com uma distância de **15,60 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.796,80** NY: **6.776.726,76**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDULA FARIAS (L02Q57 MATR. 20.363 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **222°22'07"** com uma distância de **13,40 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.787,77** NY: **6.776.716,86**), confrontando com **CRISTIAN ESPÍNDULA FARIAS (L01Q57 MATR. 20.364 RI SANTA ROSA)**.

Quadra: 58

ÁREA REMANESCENTE

Área: 379,90 m²

A **ÁREA REMANESCENTE da Quadra 58**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **379,90 m²** (trezentos e setenta e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e um perímetro de 81,52 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.722,57** NY: **6.776.772,99**), no azimute de **309°16'03"** com uma distância de **13,97 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.711,75** NY: **6.776.781,83**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO**, daí deflete à direita no azimute de **37°39'39"** com uma distância de **26,38 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.727,87** NY: **6.776.802,72**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°40'04"** com uma distância de **14,90 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.739,34** NY: **6.776.793,21**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°40'04"** com uma distância de **12,51 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.731,35** NY: **6.776.783,58**), confrontando com **Lote 12 da mesma quadra**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°39'42"** com uma distância de **13,76 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.722,57** NY: **6.776.772,99**), confrontando com **Lote 01 MATR. 19.857 RI SANTA ROSA da mesma quadra**.

Quadra: 58

Lote: 12

Área: 336,01 m²

Edificação: CASA ALVENARIA 98,00 m²

Proprietário: Ana Regina Paulo de Borba

CPF: 785.096.029-72

O **Lote de terreno sob nº 12 da Quadra 58**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, Lado Ímpar, distante 13,94 m da esquina da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA com a RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO, no quarteirão formado pelas citadas vias mais Terras de Terceiros, abrangendo uma área de **336,01 m²** (trezentos e trinta e seis metros quadrados e um decímetro quadrado) e um perímetro de 78,82 m.

Para quem da RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA olha para o lote 12 inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.760,15** NY: **6.776.776,21**), no azimute de **219°16'35"** com uma distância de **12,48 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.752,25** NY: **6.776.766,55**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **309°10'27"** com uma distância de **26,96 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.731,35** NY: **6.776.783,58**), confrontando com **Lote 01 MATR. 19.857 RI SANTA ROSA da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **39°40'04"** com uma distância de **12,51 m** ao fundo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.739,34** NY: **6.776.793,21**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE da mesma quadra**, daí deflete à direita no azimute de **129°40'04"** com uma distância de **3,21 m** do lado direito até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.741,81** NY: **6.776.791,16**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **129°11'08"** com uma distância de **23,66 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.760,15** NY: **6.776.776,21**), confrontando com **Lote 11 MATR. 19.858 RI SANTA ROSA da mesma quadra**.

RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA

Área: 1.566,86 m²

A **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **1.566,86 m²** (um mil, quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) e um perímetro de 291,13 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.692,78** NY: **6.776.676,57**), no azimute de **309°43'34"** com uma distância de **12,00 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.683,55** NY: **6.776.684,24**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **39°54'53"** com uma distância de **28,20 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.701,64** NY: **6.776.705,87**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 49**, daí deflete à direita no azimute de **41°05'23"** com uma distância de **11,00 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.708,88** NY: **6.776.714,16**), confrontando com **LOTE 14 DA QUADRA 49**, daí deflete à direita no azimute de **41°05'23"** com uma distância de **13,33 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.717,64** NY: **6.776.724,21**), confrontando com **LOTE 13 DA QUADRA 49**, daí deflete à esquerda no azimute de **39°43'51"** com uma distância de **28,94 m** do lado esquerdo até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.736,13** NY: **6.776.746,46**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 DA QUADRA 49**, daí deflete à esquerda no azimute de **38°05'20"** com uma distância de **11,81 m** do lado esquerdo até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.743,42** NY: **6.776.755,76**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO**, daí deflete à direita no azimute de **39°17'43"** com uma distância de **13,94 m** do lado esquerdo até o vértice **8** de coordenada (EX: **624.752,25** NY: **6.776.766,55**), confrontando com **LOTE 01 DA QUADRA 58 (MATR. 19.857 RI SANTA ROSA)**,

daí deflete à esquerda no azimute de **39°16'35"** com uma distância de **12,48 m** do lado esquerdo até o vértice **9** de coordenada (EX: **624.760,15** NY: **6.776.776,21**), confrontando com **LOTE 12 DA QUADRA 58**, daí deflete à direita no azimute de **40°28'39"** com uma distância de **13,54 m** do lado esquerdo até o vértice **10** de coordenada (EX: **624.768,94** NY: **6.776.786,51**), confrontando com **LOTE 11 DA QUADRA 58 (MATR. 19.858 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **125°06'59"** com uma distância de **11,70 m** ao fundo até o vértice **11** de coordenada (EX: **624.778,51** NY: **6.776.779,78**), confrontando com **ENILDA DE SOUZA CANDIDO (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **219°17'00"** com uma distância de **14,63 m** do lado direito até o vértice **12** de coordenada (EX: **624.769,25** NY: **6.776.768,46**), confrontando com **PARTE DO LOTE 09 DA QUADRA 57**, daí deflete à direita no azimute de **219°57'09"** com uma distância de **27,39 m** do lado direito até o vértice **13** de coordenada (EX: **624.751,66** NY: **6.776.747,46**), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 57**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°45'29"** com uma distância de **11,85 m** do lado direito até o vértice **14** de coordenada (EX: **624.744,08** NY: **6.776.738,35**), confrontando com **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°43'00"** com uma distância de **12,36 m** do lado direito até o vértice **15** de coordenada (EX: **624.736,18** NY: **6.776.728,84**), confrontando com **LOTE 07 DA QUADRA 48 (MATR. 19.856 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **217°41'04"** com uma distância de **14,77 m** do lado direito até o vértice **16** de coordenada (EX: **624.727,15** NY: **6.776.717,15**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 DA QUADRA 48**, daí deflete à direita no azimute de **221°28'55"** com uma distância de **16,94 m** do lado direito até o vértice **17** de coordenada (EX: **624.715,93** NY: **6.776.704,46**), confrontando com **LOTE 05 DA QUADRA 48 (MATR. 19.855 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **219°41'39"** com uma distância de **36,25 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.692,78** NY: **6.776.676,57**), confrontando com **LOTE 04 DA QUADRA 48 (MATR. 19.854 RI SANTA ROSA)**.

RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1

Área: 544,48 m²

A **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO P1**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **544,48 m²** (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) e um perímetro de 117,27 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.744,08** NY: **6.776.738,35**), no azimute de **39°45'29"** com uma distância de **11,85 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.751,66** NY: **6.776.747,46**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **130°16'46"** com uma distância de **14,26 m** do lado esquerdo até

o vértice **3** de coordenada (EX: **624.762,54** NY: **6.776.738,24**), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 57**, daí deflete à esquerda no azimute de **130°16'41"** com uma distância de **21,30 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.778,79** NY: **6.776.724,47**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 57**, daí deflete à esquerda no azimute de **130°16'41"** com uma distância de **11,77 m** do lado esquerdo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.787,77** NY: **6.776.716,86**), confrontando com **LOTE 13 DA QUADRA 57**, daí deflete à direita no azimute de **222°34'18"** com uma distância de **11,32 m** ao fundo até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.780,11** NY: **6.776.708,53**), confrontando com **CONTINUAÇÃO DA RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO**, daí deflete à direita no azimute de **309°33'18"** com uma distância de **10,09 m** do lado direito até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.772,33** NY: **6.776.714,95**), confrontando com **LOTE 09 DA QUADRA 48**, daí deflete à direita no azimute de **309°46'20"** com uma distância de **11,00 m** do lado direito até o vértice **8** de coordenada (EX: **624.763,88** NY: **6.776.721,99**), confrontando com **LOTE 08 DA QUADRA 48**, daí deflete à esquerda no azimute de **309°33'56"** com uma distância de **25,68 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.744,08** NY: **6.776.738,35**), confrontando com **LOTE 07 DA QUADRA 48 (MATR. 19.856 RI SANTA ROSA)**.

RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO

Área: 488,20 m²

A **RUA FREI RAIMUNDO SIMONETTO**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **488,20 m²** (quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e um perímetro de 105,69 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.743,42** NY: **6.776.755,76**), no azimute de **218°05'20"** com uma distância de **11,81 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.736,13** NY: **6.776.746,46**), confrontando com **RUA CLAUDIA ROSA DE SOUZA**, daí deflete à direita no azimute de **309°12'36"** com uma distância de **27,03 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.715,19** NY: **6.776.763,55**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE 02 DA QUADRA 49**, daí deflete à direita no azimute de **309°21'02"** com uma distância de **13,86 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.704,47** NY: **6.776.772,34**), confrontando com **LOTE 10 DA QUADRA 49 (MATR. 19.859 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **37°28'56"** com uma distância de **11,97 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.711,75** NY: **6.776.781,83**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **129°16'03"** com uma distância de **13,97 m** do lado direito até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.722,57** NY: **6.776.772,99**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 58**, daí deflete à direita no azimute de **129°34'11"** com uma distância de **27,05 m** do lado direito até o vértice **1** de

coordenada (EX: **624.743,42** NY: **6.776.755,76**), confrontando com **LOTE 01 DA QUADRA 58 (MATR. 19.857 RI SANTA ROSA)**.

RUA W11

Área: 527,65 m²

A **Quadra RUA W11**, do **REURB denominado "CENTRO-48/SETOR 3"**, no município de SANTA ROSA DO SUL - SC, comarca de Santa Rosa do Sul - SC, de formato irregular, abrangendo uma área de **527,65 m²** (quinhentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 124,76 m.

Inicia-se a descrição no vértice **1** na coordenada (EX: **624.622,55** NY: **6.776.734,90**), no azimute de **309°42'09"** com uma distância de **9,96 m** de frente até o vértice **2** de coordenada (EX: **624.614,89** NY: **6.776.741,26**), confrontando com **AVENIDA DAMASIO PERES**, daí deflete à direita no azimute de **38°12'44"** com uma distância de **27,73 m** do lado esquerdo até o vértice **3** de coordenada (EX: **624.632,04** NY: **6.776.763,04**), confrontando com **LOTE 01 DA QUADRA 49-A**, daí deflete à direita no azimute de **39°12'38"** com uma distância de **24,64 m** do lado esquerdo até o vértice **4** de coordenada (EX: **624.647,62** NY: **6.776.782,14**), confrontando com **ÁREA REMANESCENTE DA QUADRA 49-A**, daí deflete à direita no azimute de **129°05'28"** com uma distância de **9,96 m** ao fundo até o vértice **5** de coordenada (EX: **624.655,35** NY: **6.776.775,86**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à direita no azimute de **218°43'31"** com uma distância de **15,01 m** do lado direito até o vértice **6** de coordenada (EX: **624.645,96** NY: **6.776.764,15**), confrontando com **ELIETE ROSA DE SOUZA (MATR. 3.044 RI SANTA ROSA)**, daí deflete à esquerda no azimute de **218°40'16"** com uma distância de **15,24 m** do lado direito até o vértice **7** de coordenada (EX: **624.636,44** NY: **6.776.752,25**), confrontando com **LOTE 07 DA QUADRA 49**, daí deflete à direita no azimute de **218°40'20"** com uma distância de **22,22 m** do lado direito até o vértice **1** de coordenada (EX: **624.622,55** NY: **6.776.734,90**), confrontando com **LOTE 06 DA QUADRA 49**.

25



Assim, tem a presente publicação a finalidade de NOTIFICAR os possíveis interessados e eventuais proprietários, titulares de domínio e confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação.

- ALEOMAR MINATO, brasileiro, inscrito no CPF nº 679.391.049-34, residente e domiciliado em 32 Annese Rd, Chelsea, Massachusetts, Estados unidos da América, neste ato representado por seu procurador o Sr. Jedson Minato, inscrito no CPF nº 521.986.779-20.
- DOUGLAS MARQUEZIN, brasileiro, inscrito no CPF nº 058.017.609-62, RG nº 5.139.772, SSP/SC, residentes e domiciliados na Rua Manoel Idalino Pereira, nº 578, centro, município de Santa Rosa do Sul/SC.

Àqueles que se sentirem prejudicados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, mediante prévio agendamento pelo telefone (48) 3534-1113, para tomarem conhecimento do procedimento administrativo, plantas, projetos e demais documentos, ou, se preferirem, impugnar o procedimento municipal, em **até 30 (trinta) dias** a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Santa Rosa do Sul adverte que o silêncio dos aqui notificados será considerado como concordância à regularização fundiária promovida, e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, em 06 dias do mês de maio de 2024.

_____

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Paulo Roberto de Souza Martins

São Bento do Sul

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO RESSARCIMENTO DE DANO N° 2450/2024

Publicação Nº 6056785

Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE RESSARCIMENTO DE DANO Nº 2450/2024
Requerente: Claudia Alessandra Pereira Kohler

1. Trata-se de pedido administrativo de ressarcimento de dano causado em veículo, por depreciação (buraco) em via pública.

Devidamente instruído, e com parecer da Comissão Permanente de Análise de Ressarcimento de Danos Materiais, favorável ao deferimento, o processo acendeu ao GAPRE para a homologação.

É o relato do indispensável. Decido.

2. Da análise dos autos, e com arrimo no art. 6º Lei 3435/2014, HOMOLOGO a decisão final da CPASDM, determinando-se a intimação da Requerente, para que junte aos autos declaração de quem ressarcido os prejuízos, objeto do presente processo administrativo, dá plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos, bem como proceda a atualização da CND de fls. 05.
Cumprido, remeta-se ao setor de competente, para a elaboração de Projeto de Lei.
Após, e nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei 3435/2014, à Câmara de Vereadores, com as homagens de praxe.

São Bento do Sul, 04 de junho de 2024.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Novaski
Assessor de Governo

HOMOLOGAÇÃO RESSARCIMENTO DE DANO N° 31906/2023

Publicação Nº 6056774

Poder Executivo Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Gabinete do Prefeito

PROCESSO DE RESSARCIMENTO DE DANO Nº 31906/2023
Requerente: Sandra Aparecida dos Santos Jalasco

1. Trata-se de pedido administrativo de ressarcimento de dano causado em veículo, por buraco em via pública.

Devidamente instruído, e com parecer da Comissão Permanente de Análise de Ressarcimento de Danos Materiais, favorável ao deferimento, o processo acendeu ao GAPRE para a homologação.

É o relato do indispensável. Decido.

2. Da análise dos autos, e com arrimo no art. 6º Lei 3435/2014, HOMOLOGO a decisão final da CPASDM, determinando-se a intimação da Requerente, para que junte aos autos declaração de quem ressarcido os prejuízos, objeto do presente processo administrativo, dá plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos, bem como proceda a atualização da CND de fls. 05.
Cumprido, remeta-se ao setor de competente, para a elaboração de Projeto de Lei.
Após, e nos termos do § 1º do Art. 6º da Lei 3435/2014, à Câmara de Vereadores, com as homagens de praxe.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2024.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Novaski
Assessor de Governo

PORTARIA N° 11.999/2024

Publicação Nº 6056470

PORTARIA Nº 11.999, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
Concede Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEIDE MARSI SOARES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 10 de junho de 2024, consoante Processo Administrativo nº 10028/2024 (1° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 12.000/2024

Publicação Nº 6056478

PORTARIA Nº 12.000, DE 6 DE JUNHO DE 2024.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2024, e considerando o que consta no Processo n° 16464/2024,

R E S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ROSELI DA SILVA, para atuar na CEIM Sonho Meu, na função de Auxiliar de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 7 de junho de 2024 até 6 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 12.001/2024

Publicação Nº 6056481

PORTARIA Nº 12.001, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16492/2024,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo para a posse de ALEXANDRA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei n° 228/2001.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 12.002/2024

Publicação Nº 6056489

PORTARIA Nº 12.002, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 16542/2024,

DEMITE:

A partir de 4 de junho de 2024, ADRIANA FERREIRA CHAVES, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração, por término de contrato.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 12.003/2024

Publicação Nº 6056492

PORTARIA Nº 12.003, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 16542/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de junho de 2024, LAURA PINHEIRO BORGES, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 12.004/2024

Publicação Nº 6056499

PORTARIA Nº 12.004, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 16542/2024,

DEMITE:

A pedido, a partir de 5 de junho de 2024, MARICLEIA GELBEKE, do cargo de Atendente de Educação Inclusiva, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 12.005/2024

Publicação Nº 6056508

PORTARIA Nº 12.005, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 11.925/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 16560/2024,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 11.925, de 3 de junho de 2024, que nomeou JACKSON BEUTHER, no cargo efetivo de Médico Auditor, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 5 de junho de 2024.

São Bento do Sul, 6 de junho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

034_PORTARIA_LUTO_DALVA_HOFMANN

Publicação Nº 6056885

PORTARIA Nº 034 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DA SRA. DALVA DE OLIVEIRA HOFMANN"

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR LUTO OFICIAL no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul - SC, pelo período de 03 (três) dias em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Dalva de Oliveira Hofmann, mãe da Vereadora Carla Odete Hofmann.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Sul, 06 de junho de 2024.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

Publicação Nº 6057466

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024
FORMA ELETRÔNICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL torna público, para fins de cumprimento do artigo 75, § 3°, da Lei 14.133/2021, a intenção de contratar e obter propostas adicionais para "Contratação de empresa para prestação do serviço de recarga e reteste dos extintores acondicionados nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC. Além da aquisição e readequação das 04 (quatro) mangueiras de combate a incêndio ora instaladas na sede do legislativo municipal, em consonância com a Norma ABNT NBR 12779, a qual versa acerca da inspeção, manutenção e cuidados junto as mangueiras de incêndio, através da modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, lastreada no art. 75, inciso II, 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021".
A descrição detalhada do objeto, encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Oficial da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul – SC, link: https://www.saobentodosul.sc.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2024, bem como as quantidades afetas a contratação em tela, encontram-se colacionadas junto ao Documento de Formalização de Demanda – DFD e ao Aviso de Dispensa de Licitação.
As propostas devem ser encaminhadas até quinta-feira, 13/06/2024, às 08h30min, sendo definido o prazo legal de no mínimo 03 (três) dias úteis após publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme preconiza a legislação vigente.
A abertura ocorrerá na data de 13/06/2024 às 09:00 horas, com período de disputa de 06 (seis) horas a contar da abertura da sessão.
As propostas deverão ser cadastradas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Dúvidas sobre o procedimento da dispensa eletrônica, e outras informações que se façam necessárias, deverão ser feitas exclusivamente pela plataforma onde ocorrerá a dispensa eletrônica 029/2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br na página do respectivo processo licitatório.

São Bento do Sul, 06 de junho de 2024.

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

SAMAE - São Bento do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024 - 3G ENGENHARIA

Publicação Nº 6056415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0ECF18974B5442195D615BAB07A7EC980AB770F

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Compras e Contratos
Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei
Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 44 Item Minuta(202) - Código Cliente: 8253 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 44 Entidade: 8253 Ano: 2024 Seq. Ata Registro de Preço: 48 Código Cliente: 8253 Sequência Ata: 48 Código Único: 299579123 Ata Única: 0 Somente Vencedores: 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Validade: 1 ano

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** pessoa jurídica de direito público, situado na RUA João Wenceslau Pscheidt, nº 811 , BRASILIA, São Bento do Sul - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.050.978/0001-83, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitacão Pregão Eletrônico Nº. 44/2024 RESOLVE registrar os valores oferecidos contratação de empresa para prestação parcelada de serviços de pavimentação asfáltica de operação tapa-buracos, com fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) conforme descrição de especificações neste instrumento para uso do SAMAE de São Bento do Sul., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA.	39.469.086/0001-31

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: A presente licitação visa o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação parcelada de serviços de pavimentação asfáltica de operação tapa-buracos, com fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) conforme descrição de especificações neste instrumento para uso do SAMAE de São Bento do Sul.**, em um prazo que se estende até 05/06/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA.(39.469.086/0001-31)

Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CBUQ E APLICAÇÃO - OPERAÇÃO TAPA BURACOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS) E LIMPEZA.	PROPRIA	M2	10.000	R$ 138,00	R$ 1.380.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 1.380.000,00
					Total Geral dos Itens:	R$ 1.380.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Samae não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 44/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 44/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
1352	23	2	2064	3339039160000000000	175370000200
1387	23	3	2065	3339039160000000000	175370000200

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme prazo definido em edital, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: conforme disposto em termo de referência.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660992fb317f.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 05/06/2024 13:58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.4 O Samae não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.5 Demais obrigadações dispostas em edital.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6660992fb317f.
POR OSVALCIR PETERS 00454909969 - (004 549 099-69) EM 05/06/2024 13:58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024

11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.
11.3 Demais obrigadações dispostas em edital.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 44/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de São Bento do Sul - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

São Bento do Sul - SC,05 de Junho de 2024.

SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Contratante
OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente

3G ENGENHARIA LTDA:39469086000131

Assinado digitalmente por 3G ENGENHARIA LTDA:39469086000131
ND: C=BR, S=PR, L=UNIAO DA VITORIA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=19520630000115, CN=3G ENGENHARIA LTDA:39469086000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 26°14'07.3"S 51°05'37.8"W
Date: 2024.06.06 13:59:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA.
Contratada
39.469.086/0001-31

Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
004.549.099-69
05/06/2024 13:58:22

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 13:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66609926fb317f.
POR OSVALCIR PETERS:00454909969 - (004.549.099-69) EM 05/06/2024 13:58

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 138/2024

Publicação Nº 6055434

CONTRATO Nº 138/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E A EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
Contrato de fornecimento de materiais e prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA inscrito inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05681400000123, sediado(a) na RODOVIA IMPLY TECNOLOGIA 1111, RST 287 K em Santa Cruz do Sul - RS doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. TIRONI PAZ ORTIZ, brasileiro, residente e RODOVIA IMPLY TECNOLOGIA 1111, RST 287 K na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, portador do CPF nº 485.141.440-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para instalação de pista de boliche, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISTA DE BOLICHE NOVA COM ESTRUTURA COMPLETA COM MEDIDAS CERTIFICADAS E PADRONIZADAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA INSTALAR JUNTO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, PARA PROPORCIONAR UMA OPORTUNIDADE PARA OS MESMOS SE SOCIALIZAREM DE FORMA DIVERTIDA, AJUDANDO-OS A MANTER HABILIDADES MOTORAS E COGNITIVAS, COMBATENDO A SOLIDÃO E PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;
c) A proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 06/06/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.
Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá acorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
DO PREÇO: O valor total do Contrato de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Os materiais e serviços contratados estão assim compostos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	PISTA DE BOLICHE NOVA COM EXTRUTURA DE NO MINIMO 16,00 M A 17,00MT DE EXTENÇÃO E AREA DE ARREMESSO DE BOLAS COM 4,00M DEVERÁ SER UM CONJUNTO COMPLETO COM MEDIDAS CERTIFICADAS E PADRONIZADAS O REVESTIMENTO DA PISTA COM LAMINADO SINTETICO (FORMICA SINTETICA 10MM)FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	33.000,00	33.000,00
2	1,00	Und	DISPLAYS LCD COM NO MINIMO 42 POLEGADAS 4K PARA MONITORAMENTO AEREO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, DEVENDO COMTEMPLAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	IMPLY/REDBOWILIG	6.500,00	6.500,00
3	1,00	Und	MAQUINA REARMADORA DE PINOS: CONTROLE ELETRONICO MAQUINA REPOSITORA DE PINOS, LEDS ILUMINAÇÃO DECORATIVA DOS PINOS; INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	38.000,00	38.000,00
4	1,00	Und	PAINEL DECORATIVO DE PINOS COM VISUALIZAÇÃO DOS PINOS CAIDOS E JOGADAS EXECUTADAS ILUMINAÇÃO EM LED FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	3.500,00	3.500,00
5	1,00	Und	CANALETAS COM FABRICAÇÃO EM PLASTICO PARA LATERAIS DAS PISTAS AO LADO DA DIVISORIA DE PISTAS E AO LADO DO RETORNO DE BOLAS NAS DIMENSOES DESSES COMPONENTES, ACABAMENTO DAS DIVISORIAS DE PISTA E RETORNO DE BOLAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	IMPLY/REDBOWILIG	18.000,00	18.000,00
6	1,00	Und	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DAS CANALETAS COM LEDS RGB AO LONGO DAS PISTAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	6.500,00	6.500,00
7	1,00	Und	MAQUINA RETORNADORA DE BOLAS AUTOMÁTICA MÁQUINA ELEVADORA DE BOLAS E MESA PORTABOLAS DEVERA RECOLHER AS BOLAS QUE SÃO RETORNADAS PELO MECANISMO DE ELEVAÇÃO COM ESPAÇO PARA ATE 10 (DEZ) BOLAS DE BOLICHE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	22.500,00	22.500,00
8	1,00	Und	BUMPER (PARA-CHOQUE PARA BOLA DE BOLICHE) COM SISTEMA AUTOMÁTICO, INSTALADO ENTRE AS CANALETAS E A PISTA PARA IMPEDIR QUE A BOLA CAIA NAS CANALETAS LATERAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS, IDOSOS E INICIANTES: CONTROLE DO ACIONAMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE DO TERMINAL MULTIFUNÇÕES TERRESTRE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	9.500,00	9.500,00
9	1,00	Und	CONJUNTO MOBILIÁRIO DESENVOLVIDO PARA ESPAÇO DO BOLICHE QUE COMPREENDE SOFAS E MESAS PARA A AREA DE JOGADORES COM NO MINIMO A SEGUINTE DESCRIÇÃO MESA DE CENTRO PARA APOIO DE COMIDAS E BEBIDAS EM MODELO PADRÃO. MEDIDAS MINIMAS DE 160CM X 60 CM. SOFA ACOMODANDO NO MINIMO 6 JOGADORES SENTADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	IMPLY/REDBOWILIG	8.500,00	8.500,00

10	1,00	Und	TERMINAL MULTIFUNÇÃO TERRESTRE PARA INTERAÇÃO DOS JOGADORES, INCLUSÃO DAS CONFIGURAÇÕES DOS JOGADORES E VISUALIZAÇÃO DOS PONTOS TOUCH SCREEN MIN 14 POLEGADAS COM FUNÇÕES DE SELECIONAR BUMPER, ACOMPANHAR O TEMPO DE JOGO E OUTROS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	10.500,00	10.500,00
11	1,00	Und	CENTRAL DE GERENCIAMENTO DO BOLICHE COM NO MINIMO: TELA EM LCD DE 18 POLEGADAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	5.500,00	5.500,00
12	1,00	Und	LICENÇAS DE SOFTWARE VITALICIA SEM MENSALIDADE/ANUIDADE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	5.000,00	5.000,00
13	1,00	Und	05 BOLAS DE BOLICHE PADRÃO OFICIAL, ESPECIAL PARA PRÁTICA DO BOLICHE E COM DIVERSOS PESOS (DE 06 ATE 14 LIBRAS). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	2.500,00	2.500,00
14	1,00	Und	10 PINOS DE BOLICHE PADRÃO OFICIAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	3.000,00	3.000,00
15	1,00	Und	KIT REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO BOLICHE COMPLETO	IMPLY/REDBOWILIG	8.000,00	8.000,00
16	1,00	Und	KIT LIMPEZA E CONDICIONADOR DE PISTA COM NO MINIMO LIMPADOR CONCENTRADO DE PISTA, AREA DE ARREMEÇO NO MÍNIMO 5 LITROS: LUBRIFICANTE PARA PISTA DE BOLICHE, RODO/ESPUMA PARA APLICAÇÃO DO MESMO	IMPLY/REDBOWILIG	1.100,00	1.100,00
17	1,00	Und	UM PAINEL DECORATIVO DE NO MINIMO 2,00X1.00M. COM DIVERSAS VARIEDADES PARA ESCOLHA DO MUNICÍPIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	IMPLY/REDBOWILIG	3.400,00	3.400,00
Total						185.000,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.
ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseq-ências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se

a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:
a) Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:
a) Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;
b) Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;
c) Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber os materiais e serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais bem como no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
d) Fornecer materiais de boa qualidade e alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais ou no local dos serviços.
j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento, se for o caso;
v) O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância inferior de 20 km do local demandado, se for o caso.
w) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;
b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
1.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
2.032.4490.00 - 5000 - 71/2024 - Manutenção do Centro dos Idosos
A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê – SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
São Bernardino - S, aos 6 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG TIRONI PAZ ORTIZ
Prefeito Municipal diretor/administrador
CONTRATANTE CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal
GILVANI MELO
OAB-SC 70740

	DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
DAIANE ZAPAROLI CPF: 088.470.809-83	ELAENE DE CÉSARO CPF: 024.741.319-35

TESTEMUNHAS:

1 -_____ 2 - _____
CPF: CPF:

DECRETO Nº 249/2024

Publicação Nº 6056139

DECRETO Nº 249/2024 DE 06/06/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC e Lei Municipal Lei nº 372/2003 de 28/05/2003, Lei nº 869/2011 de 19/05/2011, Lei nº 946/2012 de 17/04/2012, Lei nº 1.012/2013 de 01/07/2013 e Lei nº 1.026/2013 de 25/09/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, definirem o valor mínimo para locação do imóvel abaixo relacionado, o qual será objeto de licitação pública, pertencentes ao Município de São Bernardino-SC, de acordo com a legislação vigente:

Presidente: IVALCIR BALSAN
CPF n° 039.399.009-58

Membro – LUIZ CARLOS NEGRI
CPF: 028.319.209-73

Membro – FERNANDA APARECIDA LINK
CPF: 080.132.979-50

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA FÍSICA	DESTINAÇÃO
CENTRO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FRIEDHOLD JOÃO WALKER Localização: Rua da Praia nº 582 - centro	Área física de 21,42 m², para instalação de lanchonete e/ou similar, para exploração comercial livre do pagamento de água, luz e taxa de lixo.	Exploração comercial de lanchonete e/ou similar para funcionamento no horário comercial, durante jogos e eventos esportivos de acordo com o que dispuser o Contrato e alvará para autorização de funcionamento.

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A Comissão, por este ato instituído, apresentará no prazo de até 20 (vinte) dias, laudo de avaliação conforme determina o artigo 1º deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 06 de Junho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ANGELICA ADRIANA DA CRUZ AVILA
Resp. Sec. de Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 079/2024

Publicação Nº 6060061

DECRETO 079/2024 de 07 de Junho de 2024.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

"DECRETA"

Art. 1º - Fica exonerado(a), por motivo de aposentadoria, o(a) Senhor(a) SUILI MARIA KUNST EISELE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n° 047/2003 de 22 de Abril de 2003.
Art. 3º - Fica cessada a licença sem remuneração para cuidar de pessoa da família.
Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5o - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, 07 de junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0395/2024

Publicação Nº 6055657

PORTARIA Nº 0395/2024 de 06 de Junho de 2024
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) JAIR JOSE SCHENA, do cargo de Diretor de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 0534/2023 de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 06 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0396/2024

Publicação Nº 6055662

PORTARIA Nº 0396/2024 de 07 de Junho de 2024.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica nomeado(a) o(a) Senhor(a) JAIR JOSE SCHENA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal Da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 07 de maio de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0397/2024

Publicação Nº 6055663

PORTARIA Nº 0397/2024 de 07 de junho de 2024.

Homologa Termo de Posse após ato de nomeação de servidor público, dá início ao Exercício no Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

"RESOLVE"

Art. 1o - Fica homologado a posse do(a) Sr.(a) JAIR JOSE SCHENA, ao cargo de Secretário Municipal de Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com 40 horas semanais, conforme portaria de nomeação nº 0395/2024 de 07 de junho de 2024 e Termo de Posse assinado em 07 de junho de 2024.
Art. 2º - Dá-se início de Exercício no referido Cargo nesta data.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 07 de junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0398/2024

Publicação Nº 6060057

PORTARIA Nº 0398/2024 de 07 de Junho de 2024
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do(a) servidor(a), o(a) Senhor(a) THALIA KOCHENBORGER VACARI, do cargo de Assessor de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 026/2021 de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de junho de 2024.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 07 de Junho de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

895/2024

Publicação Nº 6055596

LEI MUNICIPAL Nº 895/2024

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, para a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar, visando:
I - à cooperação técnica e financeira para a execução dos serviços para cobrir despesas com manutenção com combustível, peças e serviços, para as viaturas e motocicletas a serviço no Município, na forma estabelecida na minuta do convênio em anexo que segue como parte integrante desta Lei;
II - à cooperação técnica e financeira para a execução dos serviços para cobrir despesas com aluguel, água e luz das instalações físicas da guarnição de serviço da PMSC, na forma estabelecida na minuta do convênio em anexo que segue como parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Os recursos financeiros de que trata esta lei, serão da seguinte ordem:
I - para cobrir despesas com manutenção (combustível, peças e serviços), na forma estabelecida no convênio, para as viaturas e motocicletas a serviço no Município o valor mensal de até R$ 991,00 (novecentos e noventa e um reais).
II - para cobrir despesas com material de expediente, limpeza, manutenção do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço o valor mensal de até RS 2.313,00 (dois mil trezentos e treze reais).
§ 1º - Os recursos de que trata esta Lei, serão aplicados no pagamento das despesas com o custeio e a manutenção das viaturas da Polícia Militar colocadas em serviço (combustível, lubrificante, peças, acessórios, serviços), bem como para cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar, tais como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário e outros materiais permanentes, realização de pequenos reparos das instalações físicas do aquartelamento, realização de cursos, instruções, treinamentos e atualizações com matérias específicas voltadas à atividade Policial Militar, e ainda para aquisição de viaturas, material bélico (armamentos e munições), equipamentos de emprego policial e/ou fardamento, tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, respeitados os limites máximos previstos nesta Lei.
§ 2º - Os responsáveis pelo recebimento dos recursos deverão prestar contas dos recursos transferidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma da legislação em vigor.
§ 3º - A liberação dos recursos deverá ser precedida do preenchimento de todos os requisitos e condições exigidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul/SC, 06 de junho de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

EDITAL PE Nº 065/2024

Publicação Nº 6057394

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIAS DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E

ARLA 32) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DE FORMA FRACIONADA PARA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

Recursos de convênio firmado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, através das Transferências Especiais Voluntárias, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023. Processo SCC 4322/2024 – PROGRAMA RECUPERA SC ETAPA II.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes n°19, Centro, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Ilse Amélia Leobet, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO
1.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 20/06/2024	DATA	20/06/2024
HORÁRIO	8h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

1.2. Rege a presente licitação a Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.
1.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes no edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Administradora do Processo Licitatório, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
2.2.1. O Agente de Contratação será denominado Pregoeiro(a) nos casos de Modalidade de Pregão.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste certame, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

2.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do certame, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato diretamente ao suporte da plataforma para esclarecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. Conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. Na hipótese de ser constatada pelo Agente de Contratação a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que superveniente, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

4.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais decorrentes da obrigação contratual.

5.2. Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.
5.4.1. No campo "Marca" de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO".
5.4.2. No campo "Fabricante" de cada item ofertado, para não identificar a empresa, pode-se utilizar o termo "PRÓPRIO".

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula (salvo quando este instrumento solicitar mais casas decimais), praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.6. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.7. Caso o Licitante se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração no sistema:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8. Caso o Licitante não se enquadrar nas hipóteses de ME/EPP aceitar a seguinte declaração:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo dos sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos ternos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso não esteja conforme cita o Art. 59 da Lei 14.133/2021:

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante vencedor, será convocado pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 9 deste instrumento.

6.2. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.3. Da Regularidade Jurídica

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/ Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores.

6.4. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.5. Da Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6. Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Registro junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo, como revendedor varejista (Certificado de Posto Revendedor).

6.7. Documentos Complementares

a) Apresentar dados da Empresa e seu Representante legal para a assinatura da Ata/Contrato, conforme modelo anexo a este instrumento.

b) Apresentar as declarações descritas abaixo, conforme modelo anexo (anexo IV) a este instrumento.

1: DECLARO para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3: DECLARO sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6: DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Notas:

- Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;
- Fica facultado ao Agente de Contratação consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. A partir do horário estabelecido neste instrumento, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

7.4. O Agente de Contratação a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

8. DA ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances (0,01 centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.3.1. O valor do intervalo de lances específico para este Pregão é de no mínimo (0,1) um centavo.

8.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa n° 73 de 30 de setembro de 2022.

8.5. O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

8.13. Após o reinício previsto no item 8.12, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Encerrada a etapa acima, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.15. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.19. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Verificação da conformidade da proposta

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a inexequibilidade da proposta.

9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Envio da Proposta Readequada

9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligências no sistema.

9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
II - de oficio, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.4. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate.

9.7. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Verificação da Habilitação

9.8. Prosseguindo, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço.

9.9. Será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar a documentação de habilitação apenas o licitante vencedor, no prazo mínimo de duas horas através de diligência no sistema.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
II - de oficio, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.10. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, preferencialmente em PDF, todos os documentos elencados no item 6 deste instrumento.

9.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação conforme estabelece Instrução Normativa n. 73 de 30 de setembro de 2022.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte poderá ser exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006 bem como do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.15. O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação informado no sistema, sendo este não inferior a 10 (dez) minutos.

10.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

10.3. A ausência de manifestação no prazo da licitante importará a decadência do direito de recurso, ocorrendo o encaminhamento do processo para os trâmites conforme previsto.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os ternos deste Edital, conforme disposto no Art. 164 da Lei 14.133/2021.

12.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo está respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

12.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Agente de Contratação.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

12.7. A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame.

13. DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL

13.1. A solicitação de entrega/execução do que consta no objeto deste Edital será efetivada pelo Município de São Cristóvão do Sul - SC, por meio de Autorização/Solicitação de Fornecimento – AF/SF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do mesmo.

13.2. A contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá executar o que consta no objeto deste Edital conforme especificado no Anexo I deste Edital.

13.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos itens.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução/entrega dos serviços/itens;
III - proceder às medições dos serviços/itens executados/entregues;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços/itens executados/entregues pela contratada;
VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Termo de Referência e/ou Contrato.

13.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.9. Não será aceito o fornecimento em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/2021.

13.10. O Objeto será recebido, conforme especificado no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem defeitos ou inconformidades.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.

14.2. O Município de São Cristóvão do Sul - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, após a apresentação da respectiva nota fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, através de depósito/transferência em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão à conta de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente as quais constarão na Autorização de Fornecimento.

14.6. O Poder Executivo do Município de São Cristóvão do Sul, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

14.7. Durante todo o prazo de vigência do Contrato/ata, o fornecedor ficará obrigado a manter atualizados todos os documentos a regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

14.8. O Gestor do Contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.9. NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da LICITANTE

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) anexo(s) e do Contrato, decorrente.

15.2. Assinar e devolver o Contrato/Ata em prazo não superior a 3 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

15.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato/ata, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6. Respeitar, durante toda a vigência do Contrato/ata, os termos do edital e de seus anexos.

15.7. Manter, durante toda a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração.

15.9. Dar ciência a Secretaria/Fundo Competente, imediatamente e por meio formalizado (escrito/e-mail), de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução e/ou entrega do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência.

15.10. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital (ex: frete, deslocamento e outros), ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

15.11. Executar/entregar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

15.12. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

15.13. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos.

15.14. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

15.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.16. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

15.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.18. Comunicar à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

15.20. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul - SC, cujas reclamações se obriga a atender.

Da Contratante

15.12. Encaminhar à Empresa Registrada o Contrato/ata;

15.13. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

15.14. Realizar a gestão do Contrato/ata através de seus Gestores designados especialmente para cada Secretaria/Fundo Responsável em ato próprio.

15.15. Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.

15.16. Acompanhar e fiscalizar a execução/entrega dos serviços/itens.

15.17. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado.

15.18. Estando os serviços/itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

15.19. A Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC, através de servidor designado, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e demais cominações legais.

15.20. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DO CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

16.3. O prazo para retirar a nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Cristóvão do Sul – SC.

16.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista na letra "a" do item 17.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 17.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte

não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

17.6. A sanção prevista na letra "c" do item 17.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista na "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 13.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 17.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
17.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 17.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
17.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 17.2 (multa) deste contrato.
17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 17.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 17.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
17.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
17.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente e execução/entrega dos serviços/itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços/itens executados/entregues;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

18.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

18.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir

dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

18.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

19.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. A Ata de Registro de Preços para assinatura será encaminhada de forma eletrônica, sendo enviada no endereço eletrônico indicado no Anexo II – Dados da empresa.

19.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

19.6. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá
ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

19.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2024 especificadas abaixo:

52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
21.2. A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.pmsc.sc.gov.br.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

21.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Curitibanos (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
21.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência;
b) Anexo II: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

c) Anexo III: Modelo de Declarações diversas;
d) Anexo IV: Modelo de Proposta readequada;
e) Anexo V: Modelo de Ata de RP.

São Cristóvão do Sul, SC, 06 de junho de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

O presente edital cumpre as exigências legais estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, pelo que de acordo com o artigo 53 da referida lei, e dou como aprovado.

LUCIANO DE MORAES
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB-SC 15040

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM ,ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DE FORMA FRACIONADA PARA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

2. DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (estimada)	VALOR (estimado)	TOTAL (estimado)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	UN	11.500	R$ 6,14	R$ 70.610,00
02	ÓLEO DIESEL S-10	UN	44.000	R$ 6,25	R$ 275.000,00
03	ARLA 32	UN	2.000	R$ 4,11	R$ 8.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 353.830,00					

2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

2.1.2. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Cristóvão do Sul, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.1.3. Os produtos deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

2.1.4. Em caso de bandeira branca haverá vinculação da marca mencionada na proposta de preços apresentada;

2.1.5. Considerando a necessidade da manutenção dos transportes a proponente vencedora deverá disponibilizar atendimento mínimo de 12 horas, todos os dias da semana.

3. DA JUSTIFICATIVA

Recursos de convênio firmado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, através das Transferências Especiais Voluntárias, conforme disposição do § 3º do art. 123 da Constituição Estadual e regulamentadas pela Lei nº 18.676, de 10 de agosto de 2023. Processo SCC 4322/2024 – PROGRAMA RECUPERA SC ETAPA II, conforme justificativa do PLANO DE TRABALHO a seguir:

3.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL NAS LOCALIDADES DESCRITAS A SEGUIR:
ÁREA URBANA: RUAS NÃO PAVIMENTADAS DOS BAIRROS CENTRO, MEU POSTINHO E MONTE ALEGRE.
ÁREA RURAL: LOCALIDADES DO CAÇADORZINHO, FAXINAL PAULISTA, FAXINALZINHO, SÃO FELIPE, JOCA DUARTE, CARAGUATÁ, ESTRADA GERAL DO PAREDÃO, PAPUÃ E RIO ANTINHAS.

3.2. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, CONTA COM APROXIMADAMENTE 300 QUILÔMETROS DE ESTRADAS EM TORNO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, DIVIDIDOS EM LOCALIDADES CONFORME DESCRITAS NA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO. DEVIDO AS FORTES E INTENSAS CHUVAS OCORRIDAS NOS ÚLTIMOS MESES, GRANDE PARTE DESSAS ESTRADAS FORAM DANIFICADAS E

NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO.
PARA QUE O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE SUA FROTA, CONSIGA REALIZAR A MANUTENÇÃO DESSAS VIAS, NECESSITA DE AJUDA FINANCEIRA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O DESLOCAMENTOS DESSES VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GRANDE PARTE DAS ESTRADAS DESSAS LOCALIDADES. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE O MUNICÍPIO É CARENTE DE RECURSOS PARA CUSTEAR TAIS DESPESAS E AINDA CONTA COM POUCAS VIAS PAVIMENTADAS, É DE GRANDE VALIA A AQUISIÇÃO DESSES COMBUSTÍVEIS POIS EM MUITO IRÁ AUXILIAR NOS TRABALHOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS, ALÉM DE UMA SIGNIFICATIVA MELHORA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, PORTANTO, UMA AÇÃO ESPECÍFICA COM FOCO ABRANGENTE E DEMOCRÁTICO.

4. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

4.2. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, ou seja, que o deslocamento seja, no máximo, de 20 (Vinte) Km, considerando o percurso de ida e volta), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa, quilometragem e o combustível utilizado.

4.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

4.4. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas, exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
4.4.1. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

4.5. A Secretaria solicitante, através servidor designado, será responsável pela fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo, observância acerca da qualidade e marca).

4.5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.6. A prestação/entrega de serviços/itens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de São Cristóvão do Sul/SC.

4.7. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução/entrega dos serviços/itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

4.8. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

4.9. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.10. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato/ata.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os itens deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
c) Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub contratar qualquer parte do objeto do
contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
f) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Exigir do órgão Licitante a Solicitação e/ou a Nota de Empenho para a efetiva execução dos serviços solicitados;
h) Cumprir o Prazo de entrega estabelecido neste Edital;
i) Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato/ata;
k) Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

l) Todos os materiais deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica no produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
b) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
c) Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;
e) Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
f) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;
g) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
h) Providenciar a publicação resumida do Contrato/ata, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
i) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
j) Indicar o local em que os serviços deverão ser executados/entregues;
k) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
m) Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.

7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 353.830,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta reais).
9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisa de preços das empresas da região.
9.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas das dotações específicas do orçamento do exercício de 2024 especificadas abaixo:

52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (ELETRÔNICO), com o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n.14.133/2021, Decreto Municipal nº 2143/2023 e demais legislações aplicáveis.

10.2. Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

11.2. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

11.3. O preço proposto pela empresa licitante contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

11.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços/itens no ato da execução/entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

São Cristóvão do Sul, SC, 06 de junho de 2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II - DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Cristóvão do Sul – Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço Rua/n°:
Município:
UF:
CEP:
Telefone:
E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:
CPF:
RG:
Função:
Telefone:
Email:

3. Dados Bancários:

Banco:
Agência:
Conta:
Nome:

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Cristóvão do Sul, SC.

Razão social da empresa, através de seu representante legal, Sr(a). _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, todo o constante abaixo:

1) DECLARO, para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cita em seu art. 156, que esta Empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e nem foi declarada inidônea, ciente de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 que esta Empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.
Representante legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CONFORME ITEM 9.3. DO EDITAL TRANSCRITO ABAIXO:
9.3. O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM ,ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DE FORMA FRACIONADA PARA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual ou Municipal:
Endereço:
Telefone:
Endereço eletrônico (e-mail):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (estimada)	VALOR (estimado)	TOTAL (estimado)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	UN	100	R$	R$
02	ÓLEO DIESEL S-10	UN	30	R$	R$
03	ARLA 32	UN	500	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$					

VALOR TOTAL: R$ _____ (EM EXTENSO)

Validade da proposta: ___ (mínimo 60 dias), contados a partir da data da apresentação da proposta.
Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.
Condições de pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Data, local e assinatura do responsável.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

Aos xx dias do mês xxxxxxx do ano de 2024, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Juventino França de Moraes, 19, bairro Centro, CEP nº 89533000, nesta cidade de São Cristóvão do Sul,SC, representado pelo, a Sr(a) ILSE AMÉLIA LEOBET inscrito no cpf sob o nº 310.146.589-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo licitatório nº 065/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) PARA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM ,ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DE FORMA FRACIONADA PARA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, em conformidade com as especificações constantes no Edital, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta ata, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM ,ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, DE FORMA FRACIONADA PARA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE (estimada)	VALOR (estimado)	TOTAL (estimado)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	UN	100	R$	R$
02	ÓLEO DIESEL S-10	UN	30	R$	R$
03	ARLA 32	UN	500	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$					

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS:

1.1.2. O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de São Cristóvão do Sul, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.3. Os produtos deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

1.1.4. Em caso de bandeira branca haverá vinculação da marca mencionada na proposta de preços apresentada;

1.1.5. Considerando a necessidade da manutenção dos transportes a proponente vencedora deverá disponibilizar atendimento mínimo de 12 horas, todos os dias da semana.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Pregão eletrônico, Processo Licitatório nº 65/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2024, bem como seus Anexos.
2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA III - DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento será de forma imediata conforme solicitação e a necessidade da secretaria;

3.2. O fornecimento dos combustíveis deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no estabelecimento do proponente (POSTO DE COMBUSTÍVEL INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, ou seja, que o deslocamento seja, no máximo, de 20 (Vinte) Km, considerando o percurso de ida e volta), diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado do Abastecimento ao qual o mesmo se destina, do qual será emitido um documento fiscal, detalhando o preço, a quantidade abastecida, o veículo / placa, quilometragem e o combustível utilizado.

3.3. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

3.4. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas, exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

3.5. A Secretaria solicitante, através servidor designado, será responsável pela fiscalização dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo, observância acerca da qualidade e marca).

3.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.7. A prestação/entrega de serviços/itens será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de São Cristóvão do Sul/SC.

3.8. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem

como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução/entrega dos serviços/itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

3.9. A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços descritos no Termo de Referência, estando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, devendo a CONTRATADA possuir seguro sobre todo o objeto contratado, seja de natureza civil, patrimonial/material ou por danos morais.

3.10. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

3.11. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato/ata.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os itens deverão ser entregues conforme descrito no Objeto do Edital levado a efeito;
4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimento do objeto;
4.3. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
4.4. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub contratar qualquer parte do objeto do
contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante;
4.6. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.7. Exigir do órgão Licitante a Solicitação e/ou a Nota de Empenho para a efetiva execução/entrega dos serviços/itens solicitados;
4.8. Cumprir o Prazo de entrega estabelecido neste Edital;
4.9. Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
4.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato/ata;
4.11. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos contratual;
5.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
5.3. Efetuar o pagamento do Documento Fiscal Idôneo correspondente objeto fornecido, após a devida conferência e recebimento definitivo, atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, caso o serviço estiver em desacordo com o contrato;
5.5. Informar a EMPRESA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do objeto;
5.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento dos itens pela EMPRESA;
5.7. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.8. Providenciar a publicação resumida do Contrato/ata, proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
5.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para a execução do objeto da presente licitação;
5.10. Indicar o local em que os serviços/itens deverão ser executados/entregues;
5.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens realizados/entregues em desacordo com este Edital;
5.13. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços/itens contratados/entregues.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (Quinze) dias após a execução e aceitação dos serviços/itens executados/entregues.
7.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em nome da empresa licitante vencedora.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6. A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste contrato.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
8.15. Serão indeferidas pela equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
8.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços/itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos;
d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
9.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
9.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul – SC.
9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
9.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o licitante serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
9.8. Das decisões da fiscalização poderá a Contratada recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XII – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII – DO ACOMPNHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de São Cristóvão do Sul, SC.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município de São Cristóvão do Sul – SC encaminhará para publicação o extrato deste Contrato/ata no PNCP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no edital e nas cláusulas deste instrumento.
15.2. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
15.3. A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou endereço eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Cristóvão do Sul, para o exercício de 2024, bem como dotações do ano subsequente. As despesas decorrentes da contratação/aquisição dos serviços/itens correrão à conta de recursos próprios. E serão empenhadas nas seguintes Dotações orçamentárias abaixo:

52 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1000.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Curitibanos – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Cristóvão do Sul, SC, XX de XXXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, SC XXXXXXXXXXXXXXX
ILSE AMÉLIA LEOBET – PREFEITA MUNICIPAL CNPJ
CONTRATANTE CONTRATADA

EXTRATO PE Nº 063/2024

Publicação Nº 6056926

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B61E9378C3556561358293A9157CA6FB398AA24D

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes n°19, Centro, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Ilse Amélia Leobet, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 20/06/2024	DATA	20/06/2024
HORÁRIO	13h25m	HORÁRIO	13h30m

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3253-1200, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do município, https://www.pmsc.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 06/06/2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

Código TCE/SC: B61E9378C3556561358293A9157CA6FB398AA24D

EXTRATO PE Nº 064/2024

Publicação Nº 6056437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61B631D00231DF6AB095E10B04CF1A7980653AE9

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes n°19, Centro, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Ilse Amélia Leobet, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETÂNEAS, SENDO ELAS EDUCAÇÃO E SAÚDE QUE ENVOLVE A TEMÁTICA " PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE NA INFÂNCIA - ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E HIGIENE E SAÚDE", EDUCAÇÃO ALIMENTAR QUE ENVOLVE A TEMÁTICA PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E A EDUCAÇÃO ALIMENTAR E EDUCAÇÃO MUSICAL QUE ENVOLVE A TEMÁTICA MUSICALIZAÇÃO – CRIAR E BRINCAR PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DE 0 AO 5º ANO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE DOCENTES PRESENCIAL E EAD, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO - PEDAGÓGICO PARA DOCENTES E ALUNOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 19/06/2024	DATA	19/06/2024
HORÁRIO	08h55m	HORÁRIO	09h00m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3253-1200, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do município, https://www.pmsc.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 06/06/2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

Código TCE/SC: 61B631D00231DF6AB095E10B04CF1A7980653AE9

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 4.638/2024

Publicação Nº 6055780

DECRETO Nº 4.638, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA EMENTA DO DECRETO Nº 4.497, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Fica corrigida a ementa do Decreto nº 4.497, de 14 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE R$ 572.111,11" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 4.638, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Necessidade de retificar a ementa do Decreto nº 4.497, de 14 de fevereiro de 2024, causado por falha de digitação.

São Francisco do Sul – SC, 04 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.639/2024

Publicação Nº 6055783

DECRETO Nº 4.639, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE R$ 44.380,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 25.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional: 0010.0302.0023.2124	Ação: Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3339000000000000000 - Aplicações diretas	262170000100 – Transferências - SAMU	R$ 44.380,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 44.380,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º

da Lei Municipal nº 2.816/2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.639, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A abertura de crédito suplementar para adequar o orçamento do exercício de 2024 no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais), objetivando a manutenção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, é essencial, trata de um componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acionados por uma Central de Regulação das Urgências, acessada pelo número "192", promovendo atendimento rápido e estratégico aos pacientes.

São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.640/2024

Publicação Nº 6055786

DECRETO Nº 4.640, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE R$ 194.791,00.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, com base nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2.816 de 20 de dezembro de 2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 194.791,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e noventa e um reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 25.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional: 0010.0302.0023.2127	Ação: Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-NORDESTE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3331710000000000000 - Transferências a consórcios públicos	270770000000 -Outras transf. do fundo de assistência	R$ 54.890,00
33317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos	260270000000 - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	R$ 103.529,00
333171000000000000 - Transferências a consórcios públicos	271032100000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	R$ 36.372,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 194.791,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.816/2023, que aprovou o orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.640, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A abertura de crédito suplementar para adequar o orçamento do exercício de 2024 no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 239.171,00 (duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e um reais), visando a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNORDESTE/SC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISNORDESTE/SC, visa desenvolver as ações de cooperação interinstitucional na área da saúde pública que ordenem e colaborem na regulação de ofertas de serviços assim racionalizando os recursos financeiros e oportunizando melhoria no gerenciamento, contemplando o atendimento as necessidades e deficiências em saúde com presteza, agilidade e resolutividade, contribuindo com serviços de exames de auxílio diagnóstico de média e alta complexidade como ultrassonografias, mamografia bilateral, cintilografia, ressonância magnética, densitometria óssea, endoscopia digestiva, tomografia computadorizada, colonoscopia, oxigenoterapia hiperbárica, vídeo-histeroscopia, escleroterapia, exames genéticos, avaliação urodinâmica, radiodiagnostico com e sem contraste, entre outros. Como ainda, consultas médicas especializadas, cirurgias ambulatoriais, cirurgias eletivas e demais serviços.

São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2024 - MÉDICO VETERINÁRIO/ TRABALHO/PSIQUIATRA/ODONTÓLOGO/TEC. SEG. TRABALHO/TEC. ENFERMAGEM/BIBLIOTECÁRIO/INST. ARTES MARCIAIS/MUSEÓLOGO/AUX. ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 6057561

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 006/2024**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei Municipal 1.298 de 22 de Dezembro 2011.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para trabalho em regime presencial, não se admitindo trabalho em remoto ou *home office*, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
233305	MÉDICO VETERINÁRIO	40 horas semanais (8 hs diárias, com disponibilidade de plantão nos finais de semana)	Vencimento: R$ 7.305,07 Insalubridade: R$ 277,20 Vale-alimentação R$ 580,00	01	Superior em Medicina Veterinária, conhecimento na área de bem estar animal (especialmente castração de felinos e caninos e tratamento de animais de grande porte) Especialidade na área e Registro no respectivo conselho
61001	MÉDICO DO TRABALHO	20 horas semanais	Vencimento: R$ 7.399,48 Gratificação Médico do Trabalho SESMT: R$ 4.500,00 (conf. Lei nº 1454, 08/02/2013) Verba Indenizatória R$ 2.500,00 (conf. Lei Nº 2.509 de 07/04/2022) Vale-alimentação R$ 290,00	01	Graduação em Medicina, Especialização na área e Registro no respectivo Conselho de Classe.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

61001	MÉDICO PSIQUIATRA	20 Horas Semanais	Vencimento: R$ 7.399,48 Insalubridade: R$ 277,20 Verba Indenizatória R$ 2.500,00 (conf. Lei Nº 2.509 de 07/04/2022) Gratificação por Produção* R$ 1.500,00 (conf. LC nº 77, 23/10/2015) Vale-alimentação R$ 290,00	01	Superior em Medicina, especialização na área pretendida e Registro no respectivo órgão de classe.
63001	ODONTÓLOGO-ESF	40 horas semanais	Vencimento: R$ 12.000,00 Insalubridade: R$ 277,20 Gratificação ESF R$ 1.180,00 Vale-alimentação R$ 580,00	CR*	Superior completo em odontologia e registro no respectivo conselho de classe.
351605	TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	40 horas semanais	Vencimento: R$ 3.652,53 Gratificação função R$ 1.260,00 Vale-alimentação R$ 580,00	01	Ensino Médio Completo, curso Técnico Segurança no Trabalho e registro no respectivo órgão de classe.
72001	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas semanais	Vencimento: R$ 2.338,41 Insalubridade: R$ 277,20 Vale-alimentação: R$ 580,00	CR*	Ensino Médio Completo, Nível Técnico da especialização na área pretendida e Registro no respectivo órgão de classe.
191001	BIBLIOTECÁRIO	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 2.485,75 Vale-alimentação R$ 580,00	01	Superior Completo em Biblioteconomia e registro no respectivo conselho.
224125	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ	40 hs. Semanais Incluindo sábado, domingo e feriado, ou escala de revezamento.	Vencimento: R$ 3.131,42 Vale-alimentação R$ 580,00	01	Ensino Médio Completo; Faixa Preta, 1o. Dan, reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô; Filiação na Federação Catarinense de Judô ou Confederação Brasileira de Judô; Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de ensino na modalidade

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

191401	MUSEÓLOGO	30 HS SEMANAIS	Vencimento: R$ 2.485,75 Vale-alimentação: R$ 580,00	01	Museologia histórica, Geografia ou Educação Artística, com Registro no Conselho Regional de Museologia - Corem.
91008	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	40 horas semanais	Vencimento: R$ 2.700,00 Insalubridade: R$ 242,40 Gratificação Especial ESF: R$ 550,00 Vale Alimentação R$ 580,00	**01**	Registro no Conselho Federal de Odontologia – CRO Ensino Médio Completo; Com curso especializado na área.

CR* Cadastro de Reserva

II – DOS REQUISITOS:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

2.5 – Ter aptidão física e mental;

2.6 – Apresentar cópia do Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Colação de Grau;

2.7 – **Da habilitação para o cargo de Instrutor de Artes Marciais - Judô:**

Requisitos: Faixa Preta, 1º Dan, reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô; Filiação na Federação Catarinense de Judô ou Confederação Brasileira de Judô; Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de ensino na modalidade, de acordo com a Lei nº 1455, de 08 de fevereiro de 2013;

2.8. Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de Inscrição do Conselho Regional de Classe;

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Apresentação de cópias digitalizadas dos documentos necessários para a inscrição;.

3.2 – As inscrições estarão abertas de **07 de Junho de 2024 a partir das 8h30 até o dia 14 de Junho de 2024 às 13h30.**

3.3 – **As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link: https://saofranciscodosul.atende.net**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

3.3.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.4 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.4.1 – Preencher a ficha de inscrição, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo **link https://saofranciscodosul.atende.net** com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.

3.4.2 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;

3.5 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:

- Cédula de Identidade (RG) e CPF .

- Apresentar cópia do Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Colação de Grau;

- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de Inscrição do Conselho Regional de Classe;

- Da habilitação para o cargo de Instrutor de Artes Marciais - Judô:

Requisitos: Faixa Preta, 1º Dan, reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô; Filiação na Federação Catarinense de Judô ou Confederação Brasileira de Judô; Comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de ensino na modalidade, de acordo com a Lei nº 1455, de 08 de fevereiro de 2013;

- Documentos que comprovem a habilitação requisitada,

3.5.1 - Documentos dos títulos apresentados para contagem de pontos, conforme informados no item IV, deste edital.

3.5.1 – A apresentação de cópias dos títulos e de tempo de serviço para a avaliação, para a contagem de pontos (conforme constante no item IV). Apresentar documento original no momento da contratação.

3.5.2 - Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, **especificamente referentes à área que estiver concorrendo.**

Haverá Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, que constará da avaliação dos Certificados e/ou Diplomas de:

- Pós-graduação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.3.1 – Pós-Graduação (em nível de Doutorado)– 25,0 pontos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

4.3.2 - Pós-Graduação (em nível de Mestrado)– 20,0 pontos;

4.3.3 – Pós-Graduação (em nível de Especialização) – 18,0 pontos;

4.4. Haverá a Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível Médio concomitante ou subsequente ao curso Técnico (que na exigência do cargo não necessite de ensino superior) constará da avaliação dos Certificados e/ou Diplomas conforme abaixo:

4.4.1 – Graduação – 15,0 pontos;

4.4.2 - Ensino Médio Completo – 12,0 pontos;

4.4.3 – Ensino Fundamental Completo – 5,0 pontos;

4.4.4 - Curso técnico na área (para todas as áreas) – carga horária mínima de 250 horas/hora – 5,0 (**curso técnico que compreenda a área pretendida não receberá pontuação**);

4.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 1,0 por cursos com no mínimo 16 horas de duração, realizadas a partir de junho de 2019;

4.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,01 por dia trabalhado em área específica na habilitação requisitada;

4.7 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 04(quatro) pontos;

4.8 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 20 (vinte) pontos. Considerando os serviços prestados a iniciativa privada e de serviços prestados ao órgão público.

4.8.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada declaração (certidão) de tempo de serviço emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.8.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais;

4.7 - A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 - A classificação será publicada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, **a partir do dia 24 de Junho de 2024.**

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

5.3.2 – Maior número de titulação.

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (hum) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.

5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função, realizado no ato do exame admissional realizado pelo Médico do Trabalho da Prefitura Municipal de São Francisco do Sul/SC.

6.5.1 - O candidato após a convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

VII - DO RECURSO

7.1 - **O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via protocolo, podendo ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, na data enunciada no edital. O recurso deverá ser enviado através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 006/2024, anexo III, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, enviado através do link https://saofranciscodosul.atende.net que estará disponível no dia 25 de Junho de 2024.**

7.2 - O recurso, **para ser aceito,** deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e assinado pelo candidato.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

7.4 - Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso.**

7.5 - O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios em 02 de Julho de 2024.

VIII. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

8.1 Os candidatos serão imediatamente convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, pelo afastamento dos titulares, obedecendo aos módulos pré-existentes, de acordo com o interesse público.

8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura www.saofranciscodosul.sc.gov.br em editais, e no Diário Oficial dos Municípios, observando a ordem dos candidatos.

8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.

8.4 Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.

8.5 O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação, fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

a) - Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) - Comprovação do nível de escolaridade exigido;

c) Comprovante de residência (no nome do candidato) ou conjugue (se houver);

d) Formulário de cadastro (dados pessoais);

e) - Declaração de bens;

f) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

g) – Declaração de Parentesco (conforme consoante súmula n° 13 do STF);

h) - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, necessários para o exercício do cargo, após avaliação do médico do trabalho do SESMET, com exames médicos particulares (custeados pelo candidato);

i) - Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais expedidas pelo órgão do Estado no qual o candidato tenha residido nos últimos 5 anos, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos:

- Certidão negativa Antecedentes Criminais: Justiça Estadual (Tribunal de Justiça/SC) (cert.tjsc.jus.br);

- Certidão negativa Antecedentes Criminais: Justiça Federal (http://www.trf4.jus.br/autenticidadegov.br);

- Certidão negativa Antecedentes Criminais da Delegacia de Polícia (www.pf.gov.br);

j) - Declaração de não ter sofrido penalidades, no exercício de função pública, enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;

k) -Declaração para inclusão de dependentes no Imposto de Renda (deve constar nome completo, CPF e data de nascimento dos dependentes);

l) Carteira de Identidade (RG) e CPF (exigência);

m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **(exigido p/ função de Motorista);**

n) **Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe (exigido p/ função específica)**

o) PIS/PASEP – original e fotocópia;

p) Título de Eleitor;

q) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – TRE (www.tse.gov.br);

r) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil) – original e fotocópia, ou caso não possuir a carteira profissional física, apresentar cadastro da carteira digital;

s) Certidão de Nascimento ou casamento;

t) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);

u) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

v) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;

x) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;

y) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;

z) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- Qualificação cadastral E-Social (consultacadastral.inss.gov.br);

- Exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão.

8.6 - A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.

8.7 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - Deverá ser apresentados os seguintes exames médicos.

9.1.1 – Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico, expedida pelo médico do trabalho do município – SESMET);

9.1.2 - **Para assunção do cargo necessário realizar:**

- **Hemograma Completo com contagem de plaquetas; HBS – AG; parcial de urina; HCV - VDRL; ECG; Raio X da Coluna Dorsal (Cervical, Torácica e Lombar);**

Após a realização da anamnese clínica/ocupacional, exame físico e mental, sendo necessário, podem ser incluídos exames complementares a critério do médico do trabalho do SESMET, de acordo com o cargo proposto e as necessidades clínicas individuais, se o candidato não apresentar condições laborais para o cargo ou apresentar alguma patologia/alteração com risco ou agravamento de condições préexistentes o mesmo deverá ser considerado INAPTO; Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados do Exame Médico, dos Exames Complementares e de outros procedimentos Pré-admissionais.

a) Outros exames complementares e pareceres podem ser incluídos, a critério do Médico do Trabalho.

9.2 - Os exames serão custeados pelos candidatos.

9.3. - O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO; caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

X - DO FORO

10.1 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

11.1 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

11.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

11.3 Durante o período de atuação dos contratados, será realizada a avaliação dos servidores temporários. No caso do não cumprimento de suas obrigações ou baixo desempenho de suas atividades, os profissionais terão seus contratos rescindidos.

11.4 Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomarem a chamada dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções.

11.4.1 – Nos termos do art. 11 da Lei n° 1298/2011 todo o pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 6 (seis) meses, contados do encerramento do contrato anterior a cada 2 (dois) anos ininterruptos do contrato, salva-se o certame for deserto.

11.4.1.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.

11.4.1.2 – Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

11.6 A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

11.7 As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período;

11.8 – O presente processo seletivo tem vigência de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.9 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11.9 – Caberá a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;

11.10 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2024
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Das atribuições do MÉDICO DO TRABALHO:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Executa exames periódicos de todos os servidores ou em especial aqueles expostos a maior risco de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais, fazendo exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade; faz tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; avalia, acompanhado de outros profissionais, condições de insegurança, visando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes; participa, acompanhado de outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos servidores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo; procede aos exames médicos destinados a seleção, contratação, nomeação, exoneração, perícia médica, retorno ao trabalho e demais casos julgados necessários pela administração pública.

II - Das atribuições de BIBLIOTECÁRIO:

Organizar, coordenar, supervisionar e executar trabalhos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo recursos informacionais;

Disseminar informações com objetivo de facilitar o acesso e a geração de conhecimento;

Desenvolver estudos, pesquisa e aplicação de métodos de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico;

Armazenar e recuperar as informações de caráter geral ou específico, seja em bibliotecas ou em centros de documentação e informação e outras atividades afins.

III - Das atribuições de ODONTÓLOGO

Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outra atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra-oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e periciais odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança, e outras atividades afins.

IV – Das atribuições do TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

O profissional de Segurança no Trabalho atua conforme sua formação, o campo de atuação e muito vasto. Em geral o técnico de segurança atua na organização de programas de prevenção de acidentes, orientando a CIPA e aos servidores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, elaborando planos de prevenção de riscos ambientais, fazendo inspeção de segurança, laudos técnicos e ainda organizando e dando palestras e treinamento.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

V - Das atribuições de todos os MÉDICOS:

1.1 - realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar;

1.2 - diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar;

1.3 - passar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer o acompanhamento dos pacientes;

1.4 - responder às inter-consultas;

1.5 - realizar as anotações em prontuário médico de todos os procedimentos e observações pertinentes;

1.6 - realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência e emergência e eletiva;

1.7 - prestar orientações técnicas para a equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente;

1.8 - cumprir com as determinações legais e administrativas referentes a prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados, pareceres e outros;

1.9 - atuar como médico substituto quando solicitado;

1.10 - participar das escalas de plantão. Ser responsável pelo equipamento que utilizar no atendimento aos pacientes e utilizá-lo de forma adequada para garantir a sua durabilidade e eficiência;

1.11 - efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, quando assim determinado pela autoridade competente;

1.12 - elaborar toda ação necessária para remoção ou transferência dos pacientes quando internados em estabelecimento municipal;

1.13 - acompanhar pacientes em transferências ou locomoções extra hospitalares;

1.14 - manter informado os pacientes e seus familiares;

1.15 - cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pela Secretária Municipal de Saúde na sua área de atuação.

Parágrafo único. São responsabilidades de todos os MÉDICOS:

I - participar efetivamente na elaboração e na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva.

II - desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
a) efetuando anamnese;
b) realizando exame físico e solicitando exames complementares;
c) realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental;
d) interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
e) diagnosticando o estado de saúde do paciente;
f) planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
h) praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas;
i) estabelecendo prognóstico;
j) monitorando o estado de saúde dos pacientes.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, para fins diagnósticos.

IV - realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.).

V - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referências e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do planoterapêutico do usuário, proposto pela referência.

VI - promover a educação em saúde:
a) promovendo atividades educativas, prestando informações e orientações à população, divulgando fatores de riscos e outros;
b) divulgando informações em mídia;
c) desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação;
d) realizando reuniões e/ou comissões com equipes multidisciplinares;
e) organizando campanhas, palestras e outras atividades afins.

VII - executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação, regulação e emissão de parecer, sobre matéria de teor médico.

VIII - elaborar documentos médicos e manter o registro dos usuários atendidos.

IX - participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas, integrando a equipe na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria da qualidade de ações prestadas nos serviços do município.

X - realizar o acompanhamento e orientação dos Agentes Comunitários de Saúde.

XI - implementar ações para promoção da saúde:
a) estabelecendo planos de ação;
b) ministrando tratamentos preventivos;
c) promovendo ações de controle epidemiológico, de vetores e zoonoses;
d) implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador.

VI - Das atribuições de Técnico de Enfermagem

Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; integrar a equipe de saúde. São atribuições do Auxiliar de Enfermagem: preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como, ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia; nebulização; enteroclisma; enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive, alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se e zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes: participar dos procedimentos pós-morte.

VI - Das atribuições de Instrutor de ARTES MARCIAIS - JUDÔ

De acordo com a Lei nº 1455, de 08 de fevereiro de 2013.

a) Organizar, juntamente com o coordenador do projeto, o processo de estruturação dos núcleos (adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às **modalidades** propostas;
b) Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o coordenador do projeto, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem de artes marciais aos alunos;
c) Desenvolver as **modalidades** esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica do projeto, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos;
d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado das artes marciais mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
e) Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto;
f) Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
g) Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
h) Manter o coordenador do projeto informado quanto às distorções identificadas no núcleo e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
i) Comunicar de imediato a coordenação do projeto quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
j) Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

VII - Das atribuições de MÉDICO VETERINÁRIO:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Executará serviços de inseminação artificial, controle zootécnico dos rebanhos, vigilância da saúde animal e atendimento médico veterinário, bem como Sistema de Inspeção Municipal – SIM, para assegurar a qualidade dos produtos de origem animal produzidos no Município, regularizar o funcionamento de empreendimentos que comercializarão seus produtos no próprio município, como abatedouros, queijarias, entrepostos de mel e agroindústrias em geral. Elaborar, controlar e fiscalizar o cumprimento de normas e padrões de interesse sanitário no âmbito municipal e o CBEA – Centro de Bem Estar Animal, que tem como objetivos: o tratamento preventivo e terapêutico de zoonoses. Tomadas de outras medidas administrativas ligadas as suas atribuições que se façam necessárias.

É inerente no que diz respeito da função do Médico Veterinário, considerando a Lei nº 1377, de 01 de junho de 2012, segue abaixo:

1. O médico contratado deverá estar registrado na medicina veterinária e demais órgãos competentes para a prestação dos serviços que envolvem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães e gatos (machos e fêmeas), acompanhados de serviço de identificação animal por microchip eletrônico e registro dos códigos em sistema online gratuito;
2. Os serviços deverão ser realizados na sede do Centro de Bem Estar Animal, assim como em residências quando houver necessidade, na área de abrangência do Município de Francisco do Sul/SC, cumprindo 40 horas semanais, sendo 8 horas por dia;
3. Para a execução dos serviços a médica veterinária necessita apresentar mais de 2 anos de experiência em atendimentos e cirurgias de animais caninos e felinos, executando os serviços no período contratado, os métodos utilizados para no Centro de Bem Estar Animal serão procedimentos cirúrgicos ováriosalpingohisterectomia (OSH) e a orquiectomia (OC) em caninos e felinos, previamente inscritos e autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Francisco do Sul, garantindo o acompanhamento veterinário dos animais no pós-cirúrgico e sua completa recuperação, realizando a administração dos medicamentos pós operatório, assim como quando houver necessidade a retiradas dos pontos;
4. Os procedimentos cirúrgicos serão feitos em caninos e felinos domésticos, de ambos os sexos, com no mínimo 150 (cento e cinquenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade;
5. Os serviços de procedimentos clínicos, cirúrgicos de pequeno porte se enquadram neste edital, assim como: realizar intervenções de odontologia veterinária, partos;
6. Interpretar resultados de exames clínico de animais;
7. Diagnosticar patologias; prescrever tratamento;
8. Administrar medicações por dosagem necessária conforme animal, no pós-operatória em caso de castrações fora do Centro de Bem Estar Animal conforme receituário médico;
9. Indicar medidas de proteção e prevenção; realizar orçamentos de medicações e insumos necessários para uso no Centro de Bem Estar Animal,
10. Participar em ações de campanhas de conscientização na questão animal, assim como palestrar quando houver necessidade sobre a causa
11. Realizar sedação, anestesia e tranquilizante de animais;
12. Realizar eutanásia de animais em sofrimento; emitir relatórios técnicos, laudos, pareceres e atestados de saúde animal relatando todo o ocorrido e este deverá ser entregue ao secretário responsável da pasta
13. Supervisionar e avaliar as ações dos profissionais auxiliares de veterinária;
14. Subsidiar os responsáveis pela unidade, quanto ao desenvolvimento de recursos **humanos para** as necessidades de educação continuada da equipe
15. Ter carteira de motorista AB, e dirigir a Van pertencente ao CBEA para atendimento sempre que necessário;
16. Obedecer à Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética do Médico Veterinário;
17. Em casos emergenciais estando disponível na cidade aos finais de semana, realizar atendimentos recebendo por hora extra;
18. Realizar orçamentos sempre que houver necessidade de montar um processo de compra de medicamentos e insumos utilizados nas dependências do CBEA,
19. O Médico veterinário deve estar ciente que exercerá a função de Responsável Técnico e não

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

haverá pagamento diferenciado por este serviço, preconizando sempre o bem-estar animal e respeitando os princípios éticos da medicina veterinária.

VIII - Das atribuições do AUXILIAR ODONTOLÓGICO:

- Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral;
- Preparar os pacientes para as consultas;
- Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas;
- Ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental;
- Participar de atividades de educação em saúde bucal;
- Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;
- Realizar o serviço de limpeza geral dos equipamentos odontológicos;
- Recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados;
- Executar tarefas afins;
- Desenvolver outras atividades correlatas a função.

IX - Atribuições do MUSEÓLOGO:

= Desenvolver, coordenar e/ou executar projetos educativos em museus, aplicandoa metodologia de educação patrimonial, de acordo com a especificidade da Instituição e Público Alvo, com a finalidade de comunicar os bens culturais e contribuir para com a educação da comunidade em geral. Atuar na formação de professores e outros profissionais de museus e arquivos, elaborando, coordenando e/ou aplicando cursos de extensão, com a finalidade de difundir a metodologia de educação patrimonial, instrumentalizando-os para a utilização do patrimônio cultural. Elaborar Kits e material gráfico, didático, bem como coordenar seus empréstimos, observando a documentação/objetos disponíveis e necessidade do público, subsidiando professores e escolares para o uso em aulas e feiras de ciências, divulgando o patrimônio cultural preservado. Acompanhar montagem de exposições juntamente com os setores competentes, objetivando o entendimento da exposição para a criação de projetos educativos ligados a mesma. Elaborar trabalhos e relatórios técnicos e científicos, com base nas atividades desenvolvidas, para avaliação e divulgação interna e externa da Instituição.

ANEXO II **CRONOGRAMA DE EVENTOS**	
Publicação do edital	06 de Junho de 2024.
Efetivação das inscrições	A partir das 8h30 do dia 07 de Junho de 2024 até o dia 14 de Junho de 2024 às 13h30.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Período de análise	Nos dias 17 a 21 de Junho de 2024.
Divulgação da classificação	24 de Junho de 2024.
Entrada de Recurso contra classificação	25 de Junho de 2024.
Decisão da análise dos Recursos	28 de Junho de 2024.
Homologação final do processo seletivo	02 de Julho de 2024.

São Francisco do Sul, 06 de Junho de 2024.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

17

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 006/2024.

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra a pontuação de títulos 5 - outros ☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
Fundamentação e Questionamento:	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2024.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 02 – Fones (047) 3471-2222
Fax (047) 3471-2234 CEP 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data_____ ____ de _____ de 2024.

EDITAL PE. 014-2024-FMS

Publicação Nº 6056269

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
NUMERO EDITAL COMPRASNET 90014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17389/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, FUNDO MUNIICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 19.455 DE 25 DE ABRIL DE 2024, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21 de junho de 2024.
Horário: 09h (nove horas)
Local: Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259
Critério de Julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos: até às 14h horas do dia 17 de junho de 2024.

1. DO OBJETO.

1.1. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde, resguardar a Secretaria de Saúde e usuários dos transtornos causados pela falta da devida manutenção, bem como o aumento da vida útil dos equipamentos, integrantes do Patrimônio Público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25-001
Ação	2119
Elemento de Despesa	339039-17 / 339030-25
Vínculo do Recurso	260070000100 / 263131100000

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.1. 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com

Credenciamento regular no PORTAL Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa "ABERTO", conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.12. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

7.18. Poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.32.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.32.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.32.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.32.3.1. Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.32.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.33.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.33.1. Empresas brasileiras;

7.33.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.

portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02h (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.5.
As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
9.10.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.8 deste Edital;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.1.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.1.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.1.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1.
As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos por FORMA ELETRÔNICA no sistema Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259 e/ou email licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e/ou site no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro - Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONST. FEDERAL;
ANEXO V – ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
São Francisco do Sul, 06 de junho de 2024.

Manoel Francisco Patruni
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço,

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... , INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ..... , DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Disponível download no endereço eletrônico: https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES, assim como, no Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES

LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** ÓRGÃO LICITANTE
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ..... , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ..... , LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

..... , ... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) .....

....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL N. 4.108/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.4. Objetiva-se com a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares e odontológicos com fornecimento de peças para a Secretaria Municipal de Saúde, resguardar a Secretaria de Saúde e usuários dos transtornos causados pela falta da devida manutenção, bem como o aumento da vida útil dos equipamentos, integrantes do Patrimônio Público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e eventuais anexos dos referidos documentos, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médicos, por um período de 12 (doze) meses.	Hora/homem	800 h	R$ 245,265/h
2	Desconto de no mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REIAS)	Peça	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS) com desconto mínimo de 10% do Valor Global para Peças.	R$ 50.000,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos, por um período de 12 (doze) meses.	Hora/homem	600 h	213,51/h
2	Desconto de no mínimo 10% sobre tabela de peças e acessórios. Sendo reservado um valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS)	Peça	R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REIAS) com desconto mínimo de 10% do Valor Global para Peças.	R$ 50.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	25-001
Ação	2119
Elemento de Despesa	339039-17 / 339030-25
Vínculo do Recurso	260070000100 / 263131100000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 20 (vinte) dias úteis.

7.3. As repactuações e reequilíbrios serão realizadas por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. As condições de garantia de execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP -, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... , ... DE ..... DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

EXTRATO ADIT. 056.1-23 LEASINGVILLE

Publicação Nº 6055874

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 056.1-23
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06
CONTRATADA: LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF n.º 14.831.035/0001-87
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Locação de 09 (nove) veículos, destinados as atividades administrativas e logísticas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul, pelo período de 12(doze) meses", prorroga em mais 12(doze) meses à partir (11/05/2024) á (11/05/2025), o contrato acima citado referente a locação de 02(dois) veículos tipo minivam (item 03 do edital)
VIGÊNCIA: 11/05/2024 À 11/05/2025
BASE LEGAL: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10001- 1007- 33903927- 25007
São Francisco do Sul, 09 de Maio de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDA DL. 102-2024

Publicação Nº 6056164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2024
OBJETO: Dispensa de Licitação, com a empresa DEK MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, inscrita sob CNPJ n. 07.348.341-0001-00, empresa especializada para aquisição de moveis de escritório, divisórias e persianas sob medida para atender a Secretaria de Administração, Finanças e Governo.
OBJETO: Dispensa de Licitação, com a empresa DEK MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME, inscrita sob CNPJ n. 07.348.341/0001-00
DISPOSIÇÃO LEGAL: no inciso II do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133
PREÇO: R$ 59.690,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10-1005-150070000000-3449052420000000000
10-1005-150070000000-3449052510000000000
SAO FRANCISCO DO SUL (SC), 28/05/2024.
CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LAUDA REABERTURA PE. 084-2024 MAT. ESPORTIVO

Publicação Nº 6055845

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 4.108/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, que realizará a reabertura do procedimento licitatório abaixo:
LICITAÇÃO Nº 084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por ITEM.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 21 de junho de 2024 às 08h30.
O Edital completo e os anexos retificados, encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:00h às 14:00h ou nos sites: www.saofranciscodosul.sc.gov.br;
www.diariomunicipal.sc.gov.br/site;
www.portaldecompraspublicas.com.br;
São Francisco do Sul, 06 de junho de 2024
CARLOS ROBERTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 19.646/2024

Publicação Nº 6055797

PORTARIA nº 19.646, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CECILIANA APARECIDA DE MIRA, inscrita no CPF sob o nº 791.624.369-53, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.647/2024

Publicação Nº 6055798

PORTARIA nº 19.647, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FRANCIELY MARIA AMARAL RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 033.367.899-07, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.648/2024

Publicação Nº 6055802

PORTARIA nº 19.648, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear KARLA CRISTINA DE MIRA, inscrita no CPF sob o nº 901.838.279-53, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Educação Especial, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.649/2024

Publicação Nº 6055803

PORTARIA nº 19.649, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LILIAN MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 081.546.329-42, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental II - Ciências, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, com vencimento fixado em Lei, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 19.650/2024

Publicação Nº 6055805

PORTARIA nº 19.650, de 05 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, e art. 84, inciso II, alínea "g" todos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.263, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre do Programa Municipal de Incentivo as Organizações Sociais cujas atividades sejam dirigidas à saúde no âmbito de São Francisco do Sul, e no art. 4º e seguintes do Decreto 1.504, de 31 de janeiro de 2012, e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 013/2019 firmado entre Município de São Francisco do Sul, por meio do Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, para gerenciar e operacionalizar o Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça;

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF do Contrato de Gestão nº 013/2019, referente à gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, porte I, conforme abaixo:

I – representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Manoel Francisco Patruni - CPF 309.594.389-04 - PRESIDENTE;
b) Suplente: Maria Aparecida Gomes Lobo Pismel - CPF 539.560.449-91.

II – representante do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Meliza Mercedes Uller A. dos Santos – CPF 094.940.489-62;
b) Suplente: Elis Regina Negrini – CPF 045.692.879-05.

III – representante da Ordem dos Advogados do Brasil em São Francisco do Sul:
a) Titular: Elissandra de Ramos Heyden – OAB/SC 18.585;
b) Suplente: Raquel Santiago Dias – OAB/SC 62.940.

IV – representante da Sociedade Civil – Conselho Municipal de Saúde:
a) Titular: Janet da Silva Pibernat – CPF 436.530.229-91;
b) Suplente: Edson Luiz Kaiser – CPF 684.114.139-34.

V – representante da Executora do Contrato de Gestão (INDSH):
a) Titular: Rodrigo Frohlich – CPF 094.129.927-93;
b) Suplente: Nildo da Silva Bernardo – CPF 033.393.679-57.

VI – representante da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Titular: Angelino de Oliveira Nascimento Junior – CPF 039.352.459-04;
b) Suplente: Gizelle Margaret Wurz – CPF 028.181.529-17.

VII – representante da Câmara de Vereadores:
a) Titular: Rangel Alexandre Friolin – CPF 033.577.719-85;
b) Suplente: Thassiano Moreira Gonçalves – CPF 105.896.849-14.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF do Contrato de Gestão nº 013/2019, será exercida pelo membro designado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º O exercício das funções acima não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante, garantindo-se, durante o período das reuniões, a dispensa das atividades normais de trabalho a todos os profissionais da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.044, de 26 de julho de 2022 e suas alterações.

São Francisco do Sul - SC, 05 de junho de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João do Itaperiú

PREFEITURA

_PORTARIA_3346 - ERRATA - NOMEAÇÃO ASSESSOR (A) DE GABINETE.DOCX

Publicação Nº 6055813

ERRATA DA PORTARIA Nº 3346, DE 24 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

ONDE SE LÊ:

*" **Art 1º** NOMEAR, o servidor(a) comissionado(a), **CRISTIANO ANDRÉ ZONTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 770.343.419-15, para exercer, em **função gratificada, o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, Classe/Categoria funcional CPC 3."***

LEIA -SE:

Art 1º NOMEAR, o servidor(a) comissionado(a), **CRISTIANO ANDRÉ ZONTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 770.343.419-15, para exercer **o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE, Classe/Categoria funcional CPC-006.**

Art. 2º(...)

Art 3º(...)

Art 4º Demais disposições, permanecem inalteradas.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

_PORTARIA_3354_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - SECRETÁRIA DA SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX

Publicação Nº 6055439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3354, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.502.659-87, do cargo comissionado de secretário(a) municipal de Assistência Social, Classe/Categoria funcional CPC 8.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 04 de junho de 2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº3176/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,
Prefeito

Publicado em 06/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

DECRETO 1679/2024

Publicação Nº 6056983

DECRETO nº 1679/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 40.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas R$ 5.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 001 - SETOR URBANO
Funcional - 0015.0451.0004.1009 - Urbanização de Vias Públicas/Pavimentação
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2036 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Bem Estar Social
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL
Funcional - 0008.0244.0008.2036 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Bem Estar Social
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 10.000,00

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 80.000,00

Art. 8º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches

3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 80.000,00

Art. 9º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 20.000,00

Art. 10º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

Funcional - 0012.0365.0003.2018 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches

3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 20.000,00

Art. 11º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 80.000,00

Art. 12º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO

Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 80.000,00

Art. 13º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 3.050,00

Art. 14º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 07 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS
Unidade 002 - SETOR ESTRADAS VICINAIS
Funcional - 0026.0782.0004.2033 - Manutenção e Coordenação e Ativ. Conserv. Estradas e Vias
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 3.050,00

Art. 15º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 204.372,96 (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0365.0003.1008 - Contrução, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - Creche
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas R$ 204.372,96

Art. 16º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 204.372,96 (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
Funcional - 0012.0365.0003.1008 - Contrução, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - Creche
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas R$ 204.372,96

Art. 17º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 100.000,00

Art. 18º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade 001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
Funcional - 0012.0361.0003.2009 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

Art. 19º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 25 de abril de 2024.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

DECRETO 1680/2024

Publicação Nº 6056985

DECRETO nº 1680/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de Anulação de Dotações.

O **CLEZIO JOSÉ FORTUNATO**, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional - 0010.0301.0010.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 100.000,00

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional - 0010.0301.0010.2061 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 10.000,00

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
3339000000000000000 - Aplicações diretas R$ 10.000,00

Art. 6º - Os recursos para cobertura das suplementação do artigo anterior são oriundos de anulações na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) das dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas.

Órgão 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 002 - ATENÇÃO BÁSICA
Funcional - 0010.0301.0010.2064 - Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
3319000000000000000 - Aplicacoes Diretas R$ 10.000,00

Art. 7º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú (SC), 26 de abril de 2024.

CLEZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

PORTARIA_3335 - ERRATA - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.DOCX

Publicação Nº 6055796

ERRATA DA PORTARIA Nº 3335, DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

ONDE SE LÊ:

*" **Art 1º EXONERAR** a pedido, **NICOLLY ELOISI MOMM** inscrita no CPF/MF sob o nº 125.625.759-11, do cargo temporário ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H/S, vinculado à Secretaria Municipal de Administração."*

LEIA -SE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, **NICOLLY ELOISI MOMM** inscrita no CPF/MF sob o nº 125.625.759-11, do cargo temporário **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H/S,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração."

Art. 2º(...)

Art 3º(...)

Art 4º Demais disposições, permanecem inalteradas.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3339 - ERRATA - NOMEAÇÃO COORDENADOR(A) DE SECRETARIA.DOCX

Publicação Nº 6055806

SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

ERRATA DA PORTARIA Nº 3339, DE 17 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

ONDE SE LÊ:

*" **Art. 1º GREICE SILVEIRA SCHMIDT,** inscrito no CPF/MF sob o nº 117.137.489-59, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de **Administração."***

LEIA -SE:

Art. 1º GREICE SILVEIRA SCHMIDT, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.137.489-59, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde.**

Art. 2º(...)

Art 3º(...)

Art 4º Demais disposições, permanecem inalteradas.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3343 - ERRATA - NOMEAÇÃO DIRETOR(A) DE SECRETARIA.DOCX

Publicação Nº 6055801

SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

ERRATA DA PORTARIA Nº 3343, DE 21 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

ONDE SE LÊ:

"Art 1º NOMEAR, o servidor(a) comissionado(a), LUIZ CARLOS KLOCK, inscrito no CPF/MF sob o nº. 488.582.509-15, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DE SECRETARIA – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º(...)

"Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 3000/2023".

LEIA -SE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor(a) comissionado(a), LUIZ CARLOS KLOCK, inscrito no CPF/MF sob o nº. 488.582.509-15, para ocupar o cargo de DIRETOR(A) DE SECRETARIA – 40H/S, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º(...)

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1921/2018.

Art 4º Demais disposições, permanecem inalteradas.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3345 - ERRATA - NOMEAÇÃO ASSESSOR (A) DE SECRETARIA.DOCX

Publicação Nº 6055808

SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
Capital Catarinense da Carne

ERRATA DA PORTARIA Nº 3345, DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Prefeito do Munícipio do Munícipio de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município:

ONDE SE LÊ:

*" **Art. 1º NOMEAR**, MARIA RITA FORTUNATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.411.799-27 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de **Administração**."*

LEIA -SE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA RITA FORTUNATO, inscrita no CPF/MF sob o nº 087.411.799-27 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência Social.**

Art. 2º(...)

Art 3º(...)

Art 4º Demais disposições, permanecem inalteradas.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Prefeitura de São João do Itaperiú
Rua José Bonifácio Pires, 45 - Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
admin@pmsji.sc.gov.br
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3355_DOM - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORARIO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H_S DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX

Publicação Nº 6055444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3355, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. VANDERLEIA DELMONEGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 621.355.389-49, do cargo temporário de auxiliar administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,
Prefeito

Publicado em 06/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3356_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - COORDENADOR(A) DE SECRETARIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX

Publicação Nº 6055452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3356, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) COMISSIONADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. MIRIAÃ DE OLIVEIRA JACINTO BUENO, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.185.799-09, do cargo comissionado de COORDENADOR(A) DE SECRETARIA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº2601/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,
Prefeito

Publicado em 06/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3357_DOM - EXONERAÇÃO CARGO COMISSIONADO - OPERADOR(A) DE TRATOR PESADO_ RETROESCAVADEIRA 40H_S DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.DOCX

Publicação Nº 6055465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3357, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ELOI ISRAEL FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.107.779-34, do cargo temporário de OPERADOR(A) DE TRATOR PESADO/RETROESCAVADEIRA 40H/S, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes,
Prefeito

Publicado em 06/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3358_ NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.DOCX (1

Publicação Nº 6055977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3358, DE 06 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR, o Sr. **ANASTÁCIO JOÃO PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 091.968.789-08, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Classe/Categoria funcional CPC 8.

Art. 2º Simultaneamente, o servidor ora nomeado, exercerá a função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.027.426/001-64, do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.465.527/0001-97 e do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMDI,** inscrito no CNPJ sob o nº. 35.369.865/0001-04.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes
Prefeito

Publicado em 06/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000
(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

PORTARIA_3359_ DESIGNA BANCOS ANASTÁCIO .DOCX (1

Publicação Nº 6055982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3359, DE 06 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MOVIMENTAR E REALIZAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DE CONTAS DO BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edson Goldacker Junkes, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **ANASTÁCIO JOÃO PEREIRA** inscrito no CPF/MF sob onº 091.968.789-08**, Gestor Dos Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 02.027.426/0001-64, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente – FIA CNPJ: 23.465.527/0001-97 e Fundo Municipal do Idoso – FMDI CNPJ: 35.369.865/0001-04,** para realizar movimentações das contas bancárias, descritas abaixo, do Banco do Brasil:

AGÊNCIA	CONTA BANCO	DESCRIÇÃO	BANCO
1498-2	23951-8	B.BRASIL - FMAS Coronavírus 23951-8	BANCO DO BRASIL
1498-2	23614-4	B.BRASIL SIGTV INVESTIMENTO	BANCO DO BRASIL
1498-2	19.321-6	BRASIL - 19.321-6 FNA SOCIAL	BANCO DO BRASIL
1498-2	19.624-X	BRASIL - 19.624-X BPC NA ESCOLA	BANCO DO BRASIL
1498-2	19.627-4	BRASIL - 19.627-4 BOLSA FAMILIA	BANCO DO BRASIL
1498-2	19.633-9	BRASIL - 19.633-9 CRAS	BANCO DO BRASIL
1498-2	21860-x	BRASIL - 21.860-X FIA	BANCO DO BRASIL
1498-2	19.629-0	BRASIL -19629-0 IGD - SUAS	BANCO DO BRASIL
1498-2	16.782-7	FNAS ESTADO	BANCO DO BRASIL
1498-2	6516-1	PAC	BANCO DO BRASIL
1498-2	24.068-0	COVID-19 UNIÃO	BANCO DO BRASIL
1498-2	25.512-2	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	BANCO DO BRASIL
1498-2	26.668-X	SÃO JOÃO DOBL IGD-PAB	BANCO DO BRASIL
1498-2	27.235-3	SIGTV CUSTEIO 300.00,00	BANCO DO BRASIL

1498-2	28.234-0	PROT SOC BASICA SC SJI	BANCO DO BRASIL
1498-2	28.235-9	PROT SOC ESP M COMPL SC SJI	BANCO DO BRASIL
1498-2	28.236-7	PROT SOC ESP ALTA COMPL	BANCO DO BRASIL
1498-2	28.237-5	FUNDO BENEFICIOS EV	BANCO DO BRASIL
1498-2	28.238-3	INCENTIVO GESTÃO SC SJI	BANCO DO BRASIL
1498-2	28.117-4	PROCAD- SUAS	BANCO DO BRASIL

Art 2º Fica o servidor autorizado a realizar as seguintes movimentações bancárias:

- Emitir cheques
- Abrir contas de depósito
- Autorizar cobrança
- Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- Receber, passar recibo e dar quitação
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Autorizar débito em conta
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Requisitar cartão eletrônico
- Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico
- Efetuar transferências/pagamentos
- Sustar/contraordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar saques - conta corrente
- Efetuar saques – poupança
- Efetuar pagamentos via digital PJ/AASP
- Efetuar transferências via digital PJ/AASP
- Efetuar pagamentos por qualquer meio
- Efetuar transferências por qualquer meio
- Consultar contas/aplic. programas repasse recursos

- Liberar arq. de pagamentos via digital PJ
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente
- Solicitar saldos/extratos de investimentos
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- Emitir comprovantes
- Efetuar transf. para mesma titularidade via digital PJ/AASP
- Encerrar contas de depósito
- Consultar obrigações do DDA via digital PJ
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
- Assinar/emitir declarações em nome do mandante
- Autorizar consulta ao SCR

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a partir de 05/06/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 06 de junho de 2024.

Edson Goldacker Junkes

Prefeito

Publicado em 06/06/2024 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ - SC
Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro - 88395-000

(47) 3458-0010
www.pmsji.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 017/2024

Publicação Nº 6057636

PORTARIA Nº 017/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E DE PLENÁRIO.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ROVÂNI DELMONEGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.007.609-97, do cargo comissionado de Assessor Legislativo e de Plenário da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 06 de junho 2024.

ANDERSON ARESTIDES CATAFESTA
Presidente

A presente Portaria foi publicada no DOM/SC, nos termos da Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 212 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056301

PORTARIA Nº 112 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a Servidora CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de Março de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 214 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056326

"ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo o artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Atribuir exercício a servidora MARILANE DE SOUZA LOPES COLARES, ocupante do cargo de professora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Direção de Escola no C.E.I Professor João Vitorino Lopes – São João do Sul, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de Maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 215 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056341

PORTARIA Nº. 215 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MICHELY CHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
14 de Maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 216 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056351

PORTARIA Nº. 216 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora ANA BEATRIZ DA SILVA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais da Educação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 217 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056362

PORTARIA Nº. 217 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora DIENIFER DANIELE DE ASSUMPÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais da Educação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 218 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056387

PORTARIA Nº 218 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor ALEXANDRE DA SILVA BAUER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 219 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056389

PORTARIA Nº 219 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor DION LENO CARVALHO DE QUADROS, ocupante do cargo temporário de Auxiliar Serviços Gerais I, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 220 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056398

PORTARIA Nº 220 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor FABIANA DA ROSA LEFFA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 221 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056401

PORTARIA Nº 221 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor FRANCIELI LUMERTZ VALIM, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Regulação Municipal, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 222 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056402

PORTARIA Nº 222 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder férias a servidora MICHELLE PARÓDIA GONÇALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de Psicóloga, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 223 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056404

PORTARIA Nº 223 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder férias a servidora PATRICIA AUDICEIA SIQUEIRA GOULART, ocupante do cargo Efetivo de Fisioterapeuta, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 224 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056405

PORTARIA Nº. 224 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a alínea "b" do artigo 42 e § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Profissional, aos membros do Magistério Público Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, como segue:

01 – Patrícia Rocha da Silva – Técnico de Administração Escolar, Nível MAG II- 02/E, para– 02/F;
02 – Vanessa Scandolara Magnus – Técnico de Administração Escolar, Nível MAG- 08/E, para 08/F;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 213 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056483

PORTARIA Nº. 213 DE 14 DE MAIO DE 2024

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 063, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Nomear a servidora MAITE CARDOSO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 08 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 225 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056487

PORTARIA Nº. 225 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G1, para o servidor HUGO AURELIANO MACHADO JUNIOR, ocupante do cargo de Médico – Clínico Geral, para exercer Responsabilidade Técnica Médica e Regulador do SISREG, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 226 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056511

PORTARIA Nº. 226 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G3, para a servidora JULIANA GABRIELA BURGARDT WERNER, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para exercer Atividade Médica Especializada nas Unidades de Saúde do Município, a contar de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 227 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056514

PORTARIA Nº. 227 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G3, para a servidora LUCIANA DEMITO MARIANO MARTINS, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para exercer Atividade Médica Especializada nas Unidades de Saúde do Município, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 228 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056523

PORTARIA Nº. 228 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G15, para a servidora FLAVIA PACHECO RAUPP, ocupante do cargo de Nutricionista, para exercer Atividade Fiscal de Contratos-Bens e Serviços Comuns, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 229 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056527

PORTARIA Nº. 229 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G15, para a servidora LUANA TREICHEL, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer Atividade Fiscal de Contratos-Bens e serviços Comuns, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 230 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056541

PORTARIA Nº. 230 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G5, para o servidor DONIZETE PEREIRA ALEXANDRE, ocupante do cargo de Motorista I, para exercer Atividade de Motorista de Ambulância, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 231 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056546

PORTARIA Nº. 231 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G5, para o servidor JOSE CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista I, para exercer Atividade de Motorista de Ambulância, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 232 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056554

PORTARIA Nº. 232 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G12, para o servidor CACIMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer Atividade de Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 233 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056564

PORTARIA Nº. 233 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G4, para o servidor DANIEL RODRIGUES, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer Atividade de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 234 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056565

PORTARIA Nº. 234 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor ALCI ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 235 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056572

PORTARIA Nº. 235 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor CARLOS ANDRE RIBEIRO, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 236 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056579

PORTARIA Nº. 236 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor DARCI ANISIO MACHADO, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 237 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056583

PORTARIA Nº. 237 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor DENIZE DE MORAES PAULINO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 238 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056589

PORTARIA Nº. 238 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor EDUARDO TAVARES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 239DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056592

PORTARIA Nº. 239 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor FLORIANO ELIZER DA ROSA, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 240 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056596

PORTARIA Nº. 240 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA LAZAROTTI, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 241 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056601

PORTARIA Nº. 241 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor JOELCIO ESPINDOLA RODRIGUES, ocupante do cargo de Motorista I, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 242 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056606

PORTARIA Nº. 242 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor LEANDRO RAFAEL MACHADO, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 243 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056609

PORTARIA Nº. 243 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor LUCIAN EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 244 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056612

PORTARIA Nº. 244 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor MARIA IVONETE MOTTA DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista Auxiliar, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 245 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056619

PORTARIA Nº. 245 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor MARIANA MATOS BACH, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 246 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056628

PORTARIA Nº. 246 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor MURIALDO LOPES COSTA, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 247 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056639

PORTARIA Nº. 247 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G11, para o servidor VANESSA SCANDOLARA MAGNUS, ocupante do cargo de Técnico de Administração Escolar, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço II, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 248 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056648

PORTARIA Nº. 248 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível FG1, para o servidor CARINA DE MATOS MAGNUS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer Atividade de Diretor, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 249 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056652

PORTARIA Nº. 249 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível FG1, para o servidor CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer Atividade de Diretor, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 250 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056660

PORTARIA Nº. 250 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível FG1, para o servidor MARIA ROSANE CARDOSO, ocupante do cargo de Oficial de Compras e Licitações, para exercer Atividade de Diretor, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 251 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056668

PORTARIA Nº. 251 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor ALDO MORETTI CARDOSO ocupante do cargo de Motorista I, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,

em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 252 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056675

PORTARIA Nº. 252 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor ANGELICA SANTOS MELO ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 253 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056678

PORTARIA Nº. 253 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor AUDRIA RAUPP RÉUS ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 254 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056681

PORTARIA Nº. 254 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024 e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor ELIANE DOS SANTOS ALVES ocupante do cargo de Telefonista para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 255 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056686

PORTARIA Nº. 255 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor FRANCISCO BAUER DOS SANTOS ocupante do cargo de Mecânico para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 256 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056691

PORTARIA Nº. 256 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor JOÃO EDEVAR DE COSTA ocupante do cargo de Operador de Equipamentos para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 257 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056709

PORTARIA Nº. 257 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor JOSE PEREIRA TOME ocupante do cargo de Eletricista para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 258 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056713

PORTARIA Nº. 258 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor JULIANO MULLER ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 259 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056715

PORTARIA Nº. 259 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G10, para o servidor MURYEL EMERIM SILVEIRA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I para exercer Atividade de Encarregado de Serviço I, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 260 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056717

PORTARIA Nº. 260 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 2.000 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Conceder Gratificação nível G16, para o servidor EDSON BORBA MARTINS ocupante do cargo de Engenheiro Civil para exercer Atividade de Fiscal de Contratos Obras e Serviços de Arquitetura e Engenharia, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 261 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056723

PORTARIA Nº. 261 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a alínea "b" do artigo 42 e § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Profissional, aos membros do Magistério Público Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, como segue:

01 – Angela Maria Ribeiro Magnus – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I- 05/C, para 05/D;
02 – Beatriz Weber Teixeira – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I- 08/C, para 08/D;
03 - Claudia Maria Espindola Bauer – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/D, para 08/E;
04 – Cristiani Cardoso Machado de Borba – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/D para 08/E;
05 – Ione Terezinha Raupp Roxo – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/C, para 08/D;
06 - Janice Santos Alexandre – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/E para 08/F;
07 - Janice Coelho Padilha Terra – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/H para 08/I;
08 – Sandra Regina de Souza – Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/H, para 08/I;
09 - Silvana Lentz Genecco– Serviços Gerais da Educação, Nível SGE I – 08/E, para 08/F;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 262 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056728

PORTARIA Nº. 262 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a alínea "b" do artigo 42 e § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Profissional, aos membros do Magistério Público Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, como segue:

01 – Adriana dos Santos Lopes da Rosa – Assistente de Ensino, Nível SGE I- 09/A, para 09/B;
02 – Clamilta Bauer Borba Ramos – Assistente de Ensino, Nível SGE I- 08/J, para 09/A;
03 – Marcia Adriane Lumertz Machado – Assistente de Ensino, Nível SGE I – 06/E, para 06/F;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 263 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056730

PORTARIA Nº. 263 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a alínea "b" do artigo 42 e § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Profissional, aos membros do Magistério Público Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, como segue:

01 – Elizandra Perdoná Donadel – Professor, Nível SGE I- 08/E, para 08/F;
02 – Fabiana da Silva Oliveira – Professor, Nível SGE I- 09/A, para 09/B;
03 – Janete Oliveira Farias Cardoso – Professor, Nível SGE I – 09/B, para 09/C;
04 – Joelma Silveira Laureano da Silva – Professor, Nível SGE I- 08/F, para 08/G;
05 – Maria Helena Scheffer Domingos – Professor, Nível SGE I- 09/H, para 09/I;
06 – Nelci Lumertz Correa – Professor, Nível SGE I – 09/G, para 09/H;
07 – Viviana Maciel da Silva – Professor, Nível SGE I – 09/A, para 09/B;

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 264 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056733

PORTARIA Nº. 264 DE 14 DE MAIO DE 2024.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO PROFISSIONAL"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a alínea "b" do artigo 42 e § 2º do mesmo artigo, da Lei Complementar 05/2009, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Profissional, aos membros do Magistério Público Municipal, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, como segue:

01 – Anselmo Teles Sabino – Professor, Nível MAG III – 11/A para MAG III –11/B;
02 – Adriana Fagundes dos Santos Peres – Professor, Nível MAG III – 09/G para MAG III –09/H;
03 – Alessandra Scariot Bendo – Professor, Nível MAG III – 08/G para MAG III –08/H;
04 - Daniela Scandolara Mauricio Scariot – Professor, Nível MAG III – 08/J para MAG III –09/A;
05 - Fabricia de Jesus Rodrigues Alves – Professor, Nível MAG III – 08/J para MAG III – 09/A;
06- Grasiela Scheffer Bauer da Silva – Professor, Nível MAG III – 09/E para MAG III – 09/F;
07 - Juciléia Camilo Moraes Scandolara – Professor, Nível MAG III – 09/F para MAG III – 09/G;
08 - Jucilane de Sena Cristiano – Professor, Nível MAG III – 09/F para MAG III – 09/G;
09 - João Batista Cardoso – Professor, Nível MAG III – 09/B para MAG III – 09/C;
10 – Lilian Sombrio Sbardeloto – Professor, Nível MAG III – 11/B para MAG III – 11/C;
11 – Lucia Trobim Guilherme- Professor, Nível MAG III – 08/E para MAG III – 08/F;
12 - Luiz Citadim Marques – Professor, Nível MAG III – 08/H para MAG III – 08/I;
13 – Maria Bernadete da Rosa - Professor, Nível MAG III – 03G para MAG III – 03/H;
14 – Marizete Moretto Pia – Professor, Nível MAG III – 09/D para MAG III – 09/E;
15 - Marilane de Souza Lopes Colares – Professor, Nível MAG III – 09/H para MAG III – 09/I;
16 – Nilsilene Aparecida Borges da Silva - Professor, Nível MAG III – 09/H para MAG III – 09/I;
17 – Quetilane Santos de Carvalho Cardoso – Professor, Nível MAG III – 08/E para MAG III – 08/F;
18 – Rita Aparecida da Silva Laureano – Professor, Nível MAG III – 08/F para MAG III – 08/G;
19 - Rosangela Santos Bauer Cardoso – Professor, Nível MAG III – 09/F para MAG III – 09/G;
20 - Simoni Pereira Lummertz – Professor, Nível MAG III – 09/F para MAG III – 09/G;
21 – Susania Scariot Bendo Cechinel – Professor, Nível MAG III – 09/E para MAG III – 09/F;
22 – Suzana Bedinote Rodrigues Martins – Professor, Nível MAG III – 08/I para MAG III – 08/J;
23 - Zaneide de Matos Clezar - - Professor, Nível MAG III – 08/C para MAG III – 08/C.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 266 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056738

PORTARIA Nº. 266 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora ANGELA MARIA RIBEIRO MAGNUS, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Educação, a contar de 09 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 267 DE 14 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056749

PORTARIA Nº. 267 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora DIENIFER ROLDÃO ALVES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, a contar de 10 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 268 DE 21 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056765

PORTARIA Nº. 268 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora PAULA DA ROSA, ocupante do cargo de Psicopedagogo, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 21 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 269 DE 23 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056770

PORTARIA Nº. 269 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora IONE TEREZINHA RAUPP ROXO, ocupante do cargo de Serviços Gerais da educação, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 270 DE 23 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056779

PORTARIA Nº. 270 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora GISLAINE SPIDO BOAVENTURA, ocupante do cargo de Professora, por 180 dias, no período de 24/04/2024 a 20/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 271 DE 23 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056783

PORTARIA Nº. 271 DE 23 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora TAMIRYS GUAZELLI RAUPP, ocupante do cargo de Professora, por 180 dias, no período de 29/04/2024 a 25/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 23 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 272 DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056790

PORTARIA Nº. 272 DE 29 DE MAIO DE 2024.

"EXONERAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora GABRIELA KASSNER ROBASKI COUTO, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Pessoal, a partir de 31 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 273 DE 29 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6056791

PORTARIA Nº. 273 DE 29 DE MAIO DE 2024

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 063, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Nomear a servidora GABRIELA KASSNER ROBASKI COUTO, para exercer o cargo em comissão de Gerente Recursos Humanos, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de maio de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 232/2024

Publicação Nº 6056922

DECRETO Nº 232/2024

"QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTES
E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 404/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 581/2023, datado de 06/11/2023, fica autorizado DESMEMBRAMENTO DE LOTES nos termos em que foi requerido por JOSÉ TASSILO BLEYER, de uma área medindo 43.125,77m², situado na rua Hamilton Jader Bleyer, bairro Jardim Caiçara, nesta Cidade, conforme especificações que segue:

Memorial Descritivo AREA 1

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietários	JULIANO NABOR BORGES SOUZA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE SÃO JOAQUIM LTDA.ME, COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA,

JULIANO NABOR BORGES SOUZA: 2.216,90m²
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES
DE SÃO JOAQUIM LTDA.ME: 3.360,20m²
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA
SERRANA: 3.872,98m²
ÁREA TOTAL: 9.450,08m²
PERÍMETRO: 413.05 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na divisa projetada que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, deste segue com o rumo de 45°49'26"NE e percorre 6.72 m por divisa projetada na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P2, deste segue com o rumo de 45°49'26"NE e percorre 20.81 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P3, deste segue com o rumo de 49°33'31"NE e percorre 5.72 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P4, deste segue com o rumo de 49°33'31"NE e percorre 6.82 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P5, deste segue com o rumo de 49°33'31"NE e percorre 5.23 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P6, deste segue com o rumo de 49°33'31"NE e percorre 2.59 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P7, deste segue com o rumo de 48°47'13"NE e percorre 27.16 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P8, deste segue com o rumo de 20°15'01"SE e percorre 2.76 m por cerca na divisa com terrenos de FRANCIS ROBERTO BLEYER - MATRICULA 11202, até o marco P9, deste segue com o rumo de 17°13'03"SE e percorre 18.16 m por cerca na divisa com terrenos de FRANCIS ROBERTO BLEYER - MATRICULA 11202, até o marco P10, deste segue com o rumo de 17°13'03"SE e percorre 7.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de JOSE TASSILO BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER - MATRICULA 15060, até o marco P11, deste segue com o rumo de 54°52'14"NE e percorre 5.59 m por divisa projetada na divisa com terrenos de JOSE TASSILO BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER - MATRICULA 15060, até o marco P12, deste segue com o rumo de 26°58'42"SE e percorre 49.80 m por divisa projetada na divisa com terrenos de JOSE TASSILO BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER - MATRICULA 15060, até o marco P13, deste segue com o rumo de 26°58'35"SE e percorre 70.55 m por divisa projetada na divisa com terrenos de JOSE TASSILO BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P14, deste segue com o rumo de 83°45'52"SO e percorre 25.99 m por cerca na divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA - MATRICULA 3170, até o marco P15, deste segue com o rumo de 84°24'33"SO e percorre 62.04 m por cerca na divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P16, deste segue com o rumo de 22°49'26"NO e percorre 24.50 m por cerca na divisa com a RUA WALTER PEREIRA, até o marco P17, deste segue com o rumo de 21°23'39"NO e percorre 31.34 m por cerca na divisa com a RUA WALTER PEREIRA, até o marco P18, deste segue com o rumo de 21°24'58"NO e percorre 31.34 m por cerca na divisa com a RUA WALTER PEREIRA, até o marco P19, deste segue com o rumo de 21°24'58"NO e percorre 8.93 m por divisa projetada na divisa com a RUA WALTER PEREIRA, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta na esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Walter Pereira (lado par)

Memorial Descritivo AREA 2

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietários	JOSÉ TASSILO BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA,

JOSÉ TASSILO BLEYER: 3.474,619m2
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 998,260m2
ÁREA TOTAL: 4.472,879m2
PERÍMETRO: 386,61 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 56°06'07"NE e percorre 12.00 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 29°45'49"SE e percorre 163.74 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER - MATRICULA 15.060, até o marco P3, segue com o rumo de 83°39'42"SO e percorre 21.90 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA - MATRICULA 3170, até o marco P4, segue com o rumo de 85°50'26"SO e percorre 15.40 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA - MATRICULA 3170, até o marco P5, segue com o rumo de 26°58'35"NO e percorre 70.55 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SERRANA - MATRICULA 15.060, até o marco P6, segue com o rumo de 26°58'42"NO e percorre 49.80 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JULIANO NABOR BORGES SOUZA - MATRICULA 15.060, até o marco P7, segue com o rumo de 54°52'14"SO e percorre 5.59 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JULIANO NABOR BORGES SOUZA - MATRICULA 15.060, até o marco P8, segue com o rumo de 17°13'03"NO e percorre 7.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JULIANO NABOR BORGES SOUZA - MATRICULA 15.060, até o marco P9, segue com o rumo de 55°06'10"NE e percorre 21.52 m por cerca que faz divisa com terrenos de FRANCIS ROBERTO BLEYER - MATRICULA 11.202, até o marco P10, segue com o rumo de 33°26'22"NO e percorre 19.11 m por cerca que faz divisa com terrenos de FRANCIS ROBERTO BLEYER - MATRICULA 11.202, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 90,86 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Walter Pereira (lado par)

Memorial Descritivo AREA 3

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS: 3.079,699m2
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 998,260m2
ÁREA TOTAL: 4.077,959m2
PERÍMETRO: 396,17 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 56°06'07"NE e percorre 5.65 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 6.35 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P3, segue com o rumo de 34°02'11"SE e percorre 35.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS- MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 6.89 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS- MATRICULA 15.060, até o marco P5, segue com o rumo de 34°02'11"SE e percorre 143.48 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de

ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P6, segue com o rumo de 83°39'42"SO e percorre 35.06 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA - MATRICULA 3170, até o marco P7, segue com o rumo de 29°45'49"NO e percorre 163.74 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de JOSE TASSILO BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 90,86 metros da esquina da Rua Hamillton Bleyer e Rua Walter Pereira (lado par)

Memorial Descritivo AREA 4

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS: 240,00m2
ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS: 240,00m2
ÁREA TOTAL: 480,00m2
PERIMETRO: 97,52 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 13.76 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 34°02'11"SE e percorre 35.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ELIZABETE DE FATIMA BLEYER DOS SANTOS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER - MATRICULA 15.060, até o marco P3, segue com o rumo de 60°41'12"SO e percorre 6.87 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ELIZABETE DE FATIMA BLEYER DOS SANTOS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 60°41'12"SO e percorre 6.89 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P5, segue com o rumo de 34°02'11"NO e percorre 35.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 114,86metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Walter Pereira (lado par)

Memorial Descritivo 5

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS: 3.079,699m2
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 998,260m2
ÁREA TOTAL: 4.077,959m2
PERIMETRO: 421,34 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 12.00 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 36°51'21"SE e percorre 192.05 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P3, segue com o rumo de 83°46'18"SO e percorre 27.35 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P4, segue com o rumo de 83°39'42"SO e percorre 4.59 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P5, segue com o rumo de 34°02'11"NO e percorre 143.48 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & NAIR HUGEN

MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P6, segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 6.87 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS & ELIZABETE DE FATIMA BLEYER DOS SANTOS- MATRICULA 15.060, até o marco P7, segue com o rumo de 34°02'11"NO e percorre 35.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de TERESINHA GORETTE BLEYER CASTRO DE JESUS, ELIZABETE DE FÁTIMA BLEYER DOS SANTOS- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 128,62 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Walter Pereira (lado par)

Memorial Descritivo AREA 6

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	NAURA APARECIDA BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

NAURA APARECIDA BLEYER: 3.126,959m2
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 998,260m2
ÁREA TOTAL: 4.125,219m2
PERIMETRO: 444,93 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 4.03 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 76°44'26"NE e percorre 7.97 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P3, segue com o rumo de 39°27'11"SE e percorre 33.20 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & ANA FILOMENA MACHADO BLEYER - MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 6.26 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & ANA FILOMENA MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P5, segue com o rumo de 39°27'11"SE e percorre 170.35 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P6, segue com o rumo de 83°46'18"SO e percorre 31.07 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P7, segue com o rumo de 36°51'21"NO e percorre 192.05 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ELIZABETE DE FATIMA BLEYER DOS SANTOS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 116,84 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Projetada D (lado par)

Memorial Descritivo AREA 7

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	NAURA APARECIDA BLEYER & ANA FILOMENA MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

NAURA APARECIDA BLEYER: 192,74m2
ANA FILOMENA MACHADO BLEYER: 192,74m2
AREA TOTAL: 385,48m2
PERIMETRO: 88,80 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 76°44'26"NE e percorre 13.74 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 39°27'11"SE e percorre 29.34 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P3, segue com o rumo de 60°41'12"SO e percorre 6.26 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 60°41'12"SO e percorre 6.26 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER &

NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P5, segue com o rumo de 39°27'11"NO e percorre 33.20 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 103,10 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Projetada D (lado par)

Memorial Descritivo AREA 8

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	ANA FILOMENA MACHADO BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

ANA FILOMENA MACHADO BLEYER: 3.126,959m2
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 998,260m2
ÁREA TOTAL: 4.125,219 m2
PERIMETRO: 454,64 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, segue com o rumo de 76°44'26"NE e percorre 9.71 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 77°59'02"NE e percorre 2.29 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P3, segue com o rumo de 41°50'37"SE e percorre 47.59 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS- MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 41°50'37"SE e percorre 0.94 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS - MATRICULA 15.060, até o marco P5, segue com o rumo de 41°50'37"SE e percorre 156.24 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS- MATRICULA 15.060, até o marco P6, segue com o rumo de 11°22'43"SE e percorre 4.04 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS- MATRICULA 15.060, até o marco P7, segue com o rumo de 82°41'17"SO e percorre 22.55 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P8, segue com o rumo de 83°46'18"SO e percorre 5.33 m por cerca que faz divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P9, segue com o rumo de 39°27'11"NO e percorre 170.35 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P10, segue com o rumo de 60°41'12"NE e percorre 6.26 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & ANA FILOMENA MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P11, segue com o rumo de 39°27'11"NO e percorre 29.34 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAURA APARECIDA BLEYER & ANA FILOMENA MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 91,10 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Projetada D (lado par)

Memorial Descritivo AREA 9

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietárias	NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

NARA DE FATIMA BLEYER: 3.319,699m²
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 1.996,520m²
LUIZ RICARDO BLEYER: 2.821,744m²
CLAUDIO HENRIQUE MARTINS: 3.073,00m²
ÁREA TOTAL: 11.210.963 m2
PERÍMETRO: 549,41 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR , deste segue com o rumo de 77°59'02"NE e percorre 46.68 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P2, deste segue com o rumo de 79°48'09"NE e percorre 20.42 m por cerca na divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER JUNIOR, até o marco P3, deste segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 30.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P4, deste segue com o rumo de 79°48'09"NE e percorre 12.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P5, deste segue com o rumo de 79°48'09"NE e percorre 12.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de FRANCISCO CARLOS DE SOUZA, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P6, deste segue com o rumo de 79°48'09"NE e percorre 15.00 m por divisa projetada na divisa com terrenos de EDJALMA MOREIRA- MATRICULA 15059, até o marco P7, deste segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 12.00 m por cerca na divisa com a RUA PROJETADA D, até o marco P8, deste segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 12.00 m por cerca na divisa com a RUA PROJETADA D, até o marco P9, deste segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 12.49 m por cerca na divisa com a RUA PROJETADA D, até o marco P10, deste segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 12.07 m por cerca na divisa com a RUA PROJETADA B, até o marco P11, deste segue com o rumo de 79°20'17"NE e percorre 29.72 m por cerca na divisa com a RUA PROJETADA B, até o marco P12, deste segue com o rumo de 11°46'57"SE e percorre 84.44 m por cerca na divisa com terrenos de SALVIO CORDOVA PEREIRA- MATRICULA 7492, até o marco P13, deste segue com o rumo de 29°51'59"SO e percorre 16.31 m por cerca na divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3452, até o marco P14, deste segue com o rumo de 0°32'42"SE e percorre 5.52 m por cerca na divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3452, até o marco P15, deste segue com o rumo de 65°41'27"SO e percorre 3.31 m por cerca na divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P16, deste segue com o rumo de 85°21'09"SO e percorre 16.64 m por cerca na divisa com terrenos de LAURIDES PEDRO MADEIRA- MATRICULA 3170, até o marco P17, deste segue com o rumo de 11°22'43"NO e percorre 4.04 m por divisa projetada na divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER, NAIR HUGEN NACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P18, deste segue com o rumo de 41°50'37"NO e percorre 156.24 m por divisa projetada na divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P19, deste segue com o rumo de 41°50'37"NO e percorre 0.94 m por divisa projetada na divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P20, deste segue com o rumo de 41°50'37"NO e percorre 47.59 m por divisa projetada na divisa com terrenos de ANA FILOMENA MACHADO BLEYER, NAIR HUGEN NACHADO BLEYER- MATRICULA 15060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 39,00 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Projetada D (lado par)

Memorial Descritivo AREA 10

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietária	NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER
Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

Área: 360,00m2
Perímetro: 84,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 79°48'09"NE e percorre 12.00 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 30.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de CLAUDIO HENRIQUE MARTINS, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, - MATRICULA 15.060, até o marco P3, segue com o rumo de 79°48'09"SO e percorre 12.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS- MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 10°37'38"NO e percorre 30.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta a 12,00 metros da esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Projetada D (lado par)

Memorial Descritivo AREA 11

Propriedade	LOTE URBANO
Proprietários	CLAUDIO HENRIQUE MARTINS & NAIR HUGEN MACHADO BLEYER
Imóvel	GLEBA DE TERRAS

Situação:
Logradouro: RUA HAMILTON JADER BLEYER

Bairro: JARDIM CAIÇARA
Município: SÃO JOAQUIM
Comarca: SÃO JOAQUIM
Estado: SANTA CATARINA

CLAUDIO HENRIQUE MARTINS: 327,479m2
NAIR HUGEN MACHADO BLEYER: 32,536m2
ÁREA TOTAL: 360,015m2
PERIMETRO: 84,00 m

Confrontações

A poligonal tem início no marco P1, situado na cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER , segue com o rumo de 79°48'09"NE e percorre 12.00 m por cerca que faz divisa com a RUA HAMILTON JADER BLEYER, até o marco P2, segue com o rumo de 10°37'38"SE e percorre 30.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de EDJALMA MOREIRA- MATRICULA 15.059, até o marco P3, segue com o rumo de 79°48'09"SO e percorre 12.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NARA DE FATIMA BLEYER, NAIR HUGEN MACHADO BLEYER, LUIZ RICARDO BLEYER, CLAUDIO HENRIQUE MARTINS- MATRICULA 15.060, até o marco P4, segue com o rumo de 10°37'38"NO e percorre 30.00 m por divisa projetada que faz divisa com terrenos de NAIR HUGEN MACHADO BLEYER- MATRICULA 15.060, até o marco P1, onde teve inicio esta descrição.

O lote acima descrito esta na esquina da Rua Hamilton Bleyer e Rua Projetada D (lado par)

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto nº 404/2017, de 27/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 233/2024

Publicação Nº 6056925

DECRETO Nº 233/2024

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024- SMECD"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 - SMECD, destinado ao preenchimento de vagas de categoria temporária, conforme "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024- SMECD PROJETO ALFABETIZA SÃO JOAQUIM

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
KELLY CRISTINA MATTOS DE SOUZA	12.4	16/02/1995	1º
DANIELA BRUCH DE SOUZA	12.3	14/01/1997	2º
VALDINÉIA DE CARVALHO BORGES VELASCO	10.9	19/08/1986	3º
CRISTIANE DE FATIMA ROSA	10.5	16/07/1976	4º
JULIANA BORGES DE ANSELMO	8.3	04/08/1978	5º
KATIA OLIVEIRA ROSA	7.3	15/04/1993	6º

MAIKELI CAMARGO ARRUDA	6.2	09/06/1979	7º
DAIANE APARECIDA VITORINO	5.9	08/10/1986	8º
MILENE FÁTIMA DE SOUZA	5.6	12/02/1977	9º
TALIA ALVES SANTOS	5.6	06/02/1999	10º
KATIUCIA BETT DE JESUS	5.1	04/05/1987	11º
NILCÉIA GOULART SCHLISCHTING	5.0	04/09/1979	12º
PATRICIA ARALDI DIAS RIBEIRO	4.9	28/10/1974	13º
RINARA SILVA TEODORO	4.9	29/04/1988	14º
LURDES DANIELA CRUZ OLIVEIRA	4.7	22/10/1998	15º
ALINE DO SOCORRO MAIA RAIOL	3.5	28/01/1980	16º
LUCIANA HOFFER LINS GASPAR	3.1	05/07/1983	17º
DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE	3.0	16/11/1984	18º
SILVIA REGINA IBANÊZ RODRIGUES	2.2	01/07/1964	19º
IVONE TORTELLI NUNES	2.0	08/04/1956	20º
SAIONARA DE ANDRADE GASPAR ROSA	2.0	16/08/1997	21º
MARIA FERNANDA SOUZA PROENÇA	2.0	12/04/1999	22º
INARA HOFFMANN DE SOUZA	2.0	29/03/2001	23º
ESTIVANY MELO RODRIGUES			DESCLASSIFICADA- NÃO CUMPRIU O REQUISITO 6.3 DO EDITAL, LINHA 3
ANA MARIA MARAFIGO			DESCLASSIFICADA- NÃO CUMPRIU O REQUISITO 6.3 DO EDITAL, LINHA 3
ALESSANDRA BATISTA DA SILVA			DESCLASSIFICADA- NÃO CUMPRIU O REQUISITO 6.3 DO EDITAL, LINHA 3
DIULIANA MATOS NUNES			DESCLASSIFICADA- NÃO CUMPRIU O REQUISITO 6.3 DO EDITAL, LINHA 3

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 234/2024

Publicação Nº 6056929

DECRETO Nº 234/2024

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 295/2024, de 05/06/2024, fica EXONERADA a senhora: - ADRIANA BAESSO, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, para a qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 031/2021, de 01/02/2024. A referida exoneração é a contar do dia 31/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 31 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235/2024

Publicação Nº 6056932

DECRETO Nº 235/2024
"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 295/2024, de 05/06/2024, fica EXONERADA a senhora: – GISLANE BORGES FIGUEREDO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular (Secretaria de Obras e Viação) – CC-1, para a qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 195/2024, de 09/05/2024. A referida exoneração é a contar do dia 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 236/2024

Publicação Nº 6057094

DECRETO Nº 236/2024
"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 295/2024, de 05/06/2024, fica NOMEADO o senhor: - SAMUEL DEUCHER GOULART MATIAS, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social – CC2(Gabinete do Prefeito). A referida nomeação é a contar do dia 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 237/2024

Publicação Nº 6057102

DECRETO Nº 237/2024
"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 295/2024, de 05/06/2024, fica NOMEADA a senhora: – GISLANE BORGES FIGUEREDO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Municipal de Trânsito (Secretaria Municipal de Planejamento). A referida nomeação é a contar do dia 04/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2024

Publicação Nº 6057110

DECRET O Nº 238/2024

"QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ADRIANA BAESSO,
OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 090/2024, de 23/04/2024 e em conformidade com o art. 80 da Lei Municipal Nº 4.323/2015; Fica concedido Licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, a servidora: - ADRIANA BAESSO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a referida licença é a contar do dia 03/06/2024 á 02/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 239/2024

Publicação Nº 6057120

DECRETO Nº 239/2024

"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a senhora: - FRANCIELE MOSSI HUGEN, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica (Secretaria de Saúde) – CC-1, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 216/2024, de 27/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 240/2024

Publicação Nº 6057125

DECRETO Nº 240/2024

"QUE CANCELA O DECRETO Nº 199/2024, DEVIDO AO CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 – SMECD E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 233/2024"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 298/2024, de 06/06/2024, fica CANCELADO o Decreto Nº 199/2024, de 10/05/2024 que Homologou Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – SMECD, devido ao cancelamento do referido Processo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições dos Decreto nº 199/2024, de 10/05/2024 e Decreto nº 233/2024, de 05/06/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2024

Publicação Nº 6056888

PORTARIANº 506/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 001/2023, homologado em 06/02/2024, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - FABIANO DA SILVA, para exercer a função de Vigia – Oficina da Secretaria Municipal de Administração (prédio da prefeitura), período noturno, regime de escala 12x36, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/06/2024, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2024

Publicação Nº 6056890

PORTARIANº 507/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – SUZANA CRISTINA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 03/06/2024 à 02/07/2024. – JULIANO CESAR ANTUNES NERES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 03/06/2024 à 02/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2024

Publicação Nº 6056892

PORTARIANº 508/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 016/2024, do dia 15/05/2024, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei

Nº 4.844/2021, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto N° 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, Bairro Jardim Bandeira, Profª. Normalista, na área de Apoio Escolar, Fundamental, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 04/06/2024, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2024

Publicação Nº 6056895

PORTARIANº 509/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo N° 002/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.325/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – ELIZETE DAS GRAÇAS LOURENÇO VICENTE, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Unidade Central, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, a contar do dia 04/06/2024, vaga vinculada a Joseane Guanabara de Liz, que encontra-se em licença pelo INSS.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2024

Publicação Nº 6056899

PORTARIANº 510/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 04/06/2024 à 03/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2024

Publicação Nº 6056901

PORTARIANº 511/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2024. – RENATA SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUCIANO APARECIDO SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DILMA DE FÁTIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – LETICIA NUNES LUENENBERG, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 03/06/2024. – ESTELA MARIS MARIOTT CHIODELLI, ocupante do cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – ELENICE TAVARES NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SALETE DO AMARAL SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – FABIOLA MARQUES HUGEN, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 02/06/2024. – MAGALI FERNANDES MACHADO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2024. – AMANDA MARAFIGO WOLFF, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 03/06/2024, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2024

Publicação Nº 6056902

PORTARIANº 512/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 001/2023, homologado em 06/02/2024, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - DOUGLAS ALVES PONTES PIEDADE, para exercer a função de Vigia – Secretaria Municipal de Assistência Social, período noturno, regime de escala 12x36, com 40 horas semanais, a contar do dia 05/06/2024, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2024

Publicação Nº 6056905

PORTARIANº 513/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 015/2024, do dia 21/05/2024, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.844/2021, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto N° 390/2018; fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - DIENIFER DA SILVA RODRIGUES, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, período matutino e vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/06/2024, vaga vinculada a agente Joze Carla de Souza, que encontra-se em licença INSS.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2024

Publicação Nº 6056909

PORTARIANº 514/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 016/2024, do dia 03/06/2024, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.844/2021, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ADRIANO AMARAL ROSA, para exercer a função de Vigia, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, período noturno, regime de escala 12x36, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/06/2024, vaga vinculada ao vigia Valdecir da Silva Furtado que encontra-se em licença INSS. – MARIA IOLANDA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, Creche, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 06/06/2024, vaga vinculada a professora Marinalva Jacó Mossi, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo os mesmos ser exonerados em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017 2024 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 6056880

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.844/2021, 4.644/2019 e 5.040/2023

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme **Leis nº 4.844/2021, 4.644/2019 e 5.040/2023** torna pública a abertura de **CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2024**, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria de Assistência Social e do Turismo, Indústria e Comércio são em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de **Educador Social e Agente de Serviços Gerais Braçal,** do Município de São Joaquim, sendo estas vagas oriundas ou de chamadas de concursos e/ou vacância por exonerações e afastamentos.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera em Concurso Público e/ou Processo Seletivo nº 01/2023, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo e em obediência aos **Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa** se impõe a presente **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a continuidade dos serviços públicos a serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da **Chamada Pública nº 017/2024** será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de **pessoal por tempo determinado**, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.

1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
01	**Agente de Serviços Gerais Braçal**	**Certificado de Conclusão do 1º grau (Ensino Fundamental Completo)**	**40h**	Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Secretaria de Assistência Social				
Nº de Vagas	**Cargo**	**Habilitação Mínima**	**Carga Horária**	**Local**
02	**Educador Social**	**Certificado de Conclusão do 2º grau (Ensino Médio Completo)**	**40h**	Abrigo Institucional

Vencimentos cargo de Educador Social:

• Educador Social: R$ 1.922,26 + R$ 518,55 (auxílio alimentação).

Vencimentos cargo de Agente de Serviços Gerais Braçal:

• Agente de Serviços Gerais Braçal: R$ 1.580,45 + R$ 564,80 (insalubridade) + R$ 518,55 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:

As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.

2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

Fone/Fax: (49) 3233-6424 - www.saojoaquim.sc.gov.br – email : administração@
Praça João Ribeiro, 01 - Centro - Cx. Postal 11 - CEP: 88600-000 - São Joaquim - Santa Catarina

2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Os interessados deverão comparecer na **CASA DA CULTURA**, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, **dia 10 de Junho de 2024, onde das 09h00min ATÈ as 09h30 será permitido seu acesso no local acima elencado.**

3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h30 no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Agente de Serviços Gerais Braçal:

1º Curso de Qualificação na área;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Escolaridade;
4º Maior Idade;
5º Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Educador Social:

1º Títulos de Especialização na área;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no

serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

3.4. Como condição de habilitação para os cargos de Educador Social, o candidato não poderá ter registros administrativos que o desabonem para o exercício da função, caso já o tenha exercido em outra oportunidade.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA UNIVERSITÁRIOS 2024 DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.582-2018 E DECRETO Nº 280-2018

Publicação Nº 6056884

NOME	PONTAÇÃO	PERCENTUAL
Alessandra Marine Fontanelle	8	30%
Aline Cequinel do Amaral	22	75%
Aline Haro de Souza	13	50%
Aline Nunes da Silva	10	30%
Amalia Nunes Garcia	20	75%
Amanda Laurindo da Cunha	3	30%
Amanda Pereira Martins	13	50%
Amanda Velho do Amaral	13	50%
Ana Alice Rosa	5	30%
Ana Julia Nunes Bonfim	5	30%
Ana Paula Andrade Arruda	13	50%
Ana Paula Rosa	2	30%
Anderson da Rosa Velho	15	50%
Anderson Zanchi dos Santos	12	30%
Andreia Vieira	4	30%
Andrieli Bruch Barbosa	15	50%
Andrieli da Silva Furtado	12	30%
Andrielle Nunes de Oliveira	15	50%
Andrigo da Cruz	12	30%
Andryelle Candido Anselmo	DESCLASSIFICADO	
Angela Renata Barro Lima	15	50%
Anna Lya Fernandes Matias	13	30%
Antony Zandonadi Fernandes Costa Palma	12	30%
Any Camila Silva Liz	13	50%
Beatriz Aparecida Rizzi	16	50%
Bernardo Rocha Mezo	9	30%
Bianca Matos	15	50%
Breno Ribeiro	6	30%
Bruno Sena Oliveira	15	50%
Bruno Silveira Matias	6	30%
Camila Amaral Sauthier	9	30%
Camila Marafigo Porto	11	30%
Daiani Wolff Ribeiro	14	50%
Daniel Goulart de Souza	12	30%
Danielly de Oliveira Silva	11	30%
Denise Martins de Souza	15	50%
Dhieisy Aparecida Barreto da Silva	15	50%
Diego Nunes da Rosa	13	50%
Diele de Oliveira Morais	14	50%
Dieniffer Gonsalves Mathias	15	50%
Diogo Barreto da Silva	13	50%
Djeniffer Vieira	12	30%
Eduarda Vargas Santos	12	30%
Eduardo da Rosa Azi	12	30%
Elaine Borges Velasco	16	50%
Elaine Oliveira Pereira	7	30%
Elisiane Rodrigues Gonsalves	13	50%
Emilly Formiga Borges	13	50%
Emilly Pereira Fernandes	12	30%

Erica Sene de Oliveira	14	50%
Eusebio Rodrigues Lima	6	30%
Evelyn Velho Maciel	3	30%
Fabio Alessandro da Silva Pereira	6	30%
Fabio Henrique Gois	13	50%
Felipe Feltrin Marca	7	30%
Fernanda Carvalho Alves	10	30%
Fernanda Lopes do Amaral	14	50%
Fernanda Nunes Tomaz	17	50%
Gabriel da Silva Camargo	11	30%
Gabriel de Oliveira Branco	18	50%
Gabriel Souza Goulart	13	50%
Gabriela Aparecida Padilha	17	50%
Gabriela Velho Grillo	13	50%
Gabrielly Cabral Garcia	14	50%
Greissi Pires da Silva	14	50%
Guilherme Matheus de Oliveira	11	30%
Gustavo Henrique de Oliveira Lima	17	50%
Higor Boeing Chiodelli	4	30%
Hiskarlaty Rodrigues Warmeling	6	30%
Ivanir dos Santos Junior	12	30%
Jaine Quirino Matos	9	30%
James de Andrade Nunes	9	30%
Jamili Quintino Bruch	6	30%
Jenifer Zanatta Seifert	2	30%
Jessyca Goulart Picinin	18	50%
Jionatan Lima do Amaral	11	30%
João Antonio dos Santos Rodrigues	7	30%
Joao Paulo Borges Ribeiro	15	50%
João Vitor Rodrigues Serafim	15	50%
Joice Godinho Rodrigues	10	30%
José Vitor Amaral de Souza	5	30%
Julia Cecilia do Canto de Souza	13	50%
Julia Pereira Silveira	15	50%
Juliana Correia da Costa	15	50%
Juliana da Silva Macedo	14	50%
Kamilli do Canto Florencio	14	50%
Kamilly Lotterman Mendes	18	50%
Karina Marques Mendonça	14	50%
Kaue Luciano Borges	16	50%
Kerolaini de Souza Pereira Cidade	8	30%
Ketelin da Rosa Andrade	10	30%
Khauany Fabiane Pereira Santos	16	50%
Lais Marchesine de Lima Ribeiro	15	50%
Lara Silva Maciel	10	30%
Leandro de Souza Goulart	12	30%
Leonardo de Souza Almeida	15	50%
Leticia Oliveira Pereira	10	30%
Lucas José Antunes	2	30%
Lucas Rosa Hugen	9	30%

Luciano Lemos de Souza	11	30%
Lya Carla Lemes dos Santos	10	30%
Lyvia Fonseca Rosa	13	50%
Marcela Vieira Cardoso	18	50%
Marcely Pereira Costa	18	50%
Marcia Karolini Amarante Tomaz	11	30%
Marcos Vinicius Arruda Vandresen	16	50%
Marcos Vinicius Padilha Rodrigues	8	30%
Maria Eduarda Borges Marca	14	50%
Maria Eduarda da Cruz Amorim	13	50%
Maria Eduarda Godinho	9	30%
Maria Eduarda Silva Santos	16	50%
Maria Luiza Marafigo Matias	11	30%
Mariana Crispim Pereira	3	30%
Mariana Guedes Ricardo	15	50%
Mariele Aparecida Silva de Liz	15	50%
Marielly Cabral Garcia	16	50%
Marimel Cardoso da Silva	11	30%
Maris Aparecida Costa Shishito	5	30%
Marques Silva Henrique	15	50%
Matheus Padilha Hugen	17	50%
Miller Manoel da Silva	13	50%
Mycheli Vanise Varela Santos Veiga	14	50%
Natalia de Oliveira Cardoso	20	75%
Netellin Aparecida Camargo	14	50%
Nicole Berres Coral	15	50%
Nicoly Godinho Artismo	16	50%
Pablo Robert da Silva Rosa	14	50%
Pedro Adao dos Santos Chagas	12	30%
Pedro Henrique Oliveira Waltrick	DESCLASSIFICADO	
Pietra Louise Bertoldi	10	30%
Rafael da Silva	3	30%
Rafaela Oliveira Guedes	15	50%
Rafaella Guedes Tortelli Nunes	10	30%
Raissa Rodrigues Dutra	9	30%
Ramon Pereira Andrade	6	30%
Regielen Warmeling Medeiros	14	50%
Renata de Oliveira Schreiber	13	50%
Sabrina dos Santos Nunes	11	30%
Sabriny Carvalho Macedo	12	30%
Saiara Pereira Figueredo	20	75%
Samuel de Souza Roque	5	30%
Samuel Deucher Goulart Matias	17	50%
Sara Flores de Oliveira Faraon	16	50%
Sofia Souza Santos	12	30%
Suiany Cristiny Velho	17	50%
Taina Barbosa de Lima	12	30%
Tainara do Nascimento Guedes	18	50%
Tainy Batistela	11	30%
Taise Ribeiro Nunes	14	50%

Thalya de Jesus Matos	16	50%
Thaviny da Silva Martins	13	50%
Thiago Henrique da Silva Falcão	11	30%
Thiago Melo dos Santos	DESCLASSIFICADO	
Thiago Oliveira Cardoso	13	50%
Tuysa Tasca Padilha	9	30%
Vinicius da Silveira Bett	7	30%
Wanessa dos Santos Demessiano	5	30%
Willian Matos dos Santos	7	30%
Willian Pereira Carvalho	16	50%
Yasmim Cesconetto Nunes Padilha	5	30%
Yasmin Fernandes Flores	9	30%

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024

Publicação Nº 6057032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2024 - PE 008/2024 - Processo Digital n° 5255/2024 – Proc. Adm. n° 030/2024. CONTRATADO: TECNO AO CUBO LTDA. DO OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS E MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ABRIGOS EXISTENTES, PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. DO VALOR: R$3.999.907,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sete reais). Data: 06 de junho de 2024.

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024

Publicação Nº 6057351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 023/2024 – Proc. Adm. nº 092/2024 – Processo Digital n° 16518/2024 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA DE ATIVIDADES FÍSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 07 de junho de 2024 às 16h00min até 13 de junho de 2024 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de junho de 2024 às 14h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13 de junho de 2024 às 14h01min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

PORTARIA - SA - Nº 239/2024

Publicação Nº 6055675

PORTARIA- SA - N.º 0239/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data fim
138940	LIETE COSTA PEREIRA	PROFESSORA	03/04/2024	11/04/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - Nº 240/2024

Publicação Nº 6055680

PORTARIA- SA - N.º 0240/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data fim
333484	CLAUDIA REGINA VIDAL FREIBERGER	PROFESSORA	14/02/2024	16/02/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - Nº 241/2024

Publicação Nº 6055683

PORTARIA- SA - N.º 0241/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data fim
4295323	GEOVANA VINHA LIMA	PROFESSORA	13/02/2024	15/02/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - Nº 242/2024

Publicação Nº 6055685

PORTARIA- SA - N.º 0242/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data fim
4342640	IRENE DE FÁTIMA NOVAK GALVAN	Auxiliar de Sala	07/02/2024	09/02/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - Nº 243/2024

Publicação Nº 6055686

PORTARIA- SA - N.º 0243/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data fim
4346475	FRANCIELLE ARAUJO	PROFESSORA	08/02/2024	10/02/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - Nº 244/2024

Publicação Nº 6055689

PORTARIA- SA - N.º 0244/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data fim
138207	MÁRCIA VILMA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSORA	23/02/2024	27/02/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA - SA - Nº 245/2024

Publicação Nº 6055694

PORTARIA- SA - N.º 0245/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso III, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Nojo:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inicio	Data fim
4342453	MARCOS ANTÔNIO DE MATOS	ASSESSOR ADM	09/02/2024	13/02/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA Nº 001/SDEI/2024

Publicação Nº 6057563

PORTARIA SDEI/PMSJ nº 001, de 06 de junho de 2024.

Designa Servidores para Comissão de Diagnostico e Avaliação da Ocupação do Racho de Pescadores "Hilário Vieira"

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal c/c as diretrizes trazidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal 8.623/2017:

RESOLVE:
Art. 1°. Designar o servidor Sr. JONI RAMOS, matricula 15.407-5, para desempenhar a função de Presidente Comissão de Diagnostico e Avaliação da Ocupação do Racho de Pescadores "Hilário Vieira" e, Sr. RUBENS FEIJÓ, matrícula 217476-09, para desempenhar a função de Secretário da Comissão, e MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 435857-0 na função de membro da Comissão de Avaliação da Ocupação do Racho de Pescadores "Hilário Vieira".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada totalmente as portarias anteriores.

SUZANA SENNA BOUSFIELD
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

PORTARIA SSDST/PMSJ N° 023/2024

Publicação Nº 6057044

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 023, de 05 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 18.410/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a Servidora, Cintia Luciane de Quadros Fagundes, matrícula n° 2272001, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 070/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal n° 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;

XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Kalleo Leffer de Jesus, matrícula nº 43425771, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andrea Luiza Grando
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA – SA – N° 237/2024

Publicação Nº 6055666

PORTARIA– SA – N° 0237/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 106 da Lei n.º 2761/1995 do Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério,

Considerando o memorando n° 519/2024/SME/SJ;

RESOLVE:

I – Conceder licença sem vencimento, ao (a) servidor (a) Sr. (a) SABRINA FILIPINI RODRIGUES, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, para tratar de assuntos particulares, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 2024.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 246/2024

Publicação Nº 6055698

PORTARIA– SA – N° 0246/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n° 2.761/1995 – Estatuto dos Servidores do Magistério,

INFORMA:

I – Retorno do Auxílio doença INSS do (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado (a) na Secretaria de Educação;

Matrícula	Nome	Cargo	Duração	Data do retorno
4357043	RAFAELA GOMES CORREIA	PROFESSORA	59 dias	15/04/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 247/2024

Publicação Nº 6055702

PORTARIA– SA – N° 0247/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n° 2.761/1995 – Estatuto dos Servidores do Magistério,

INFORMA:

I – Retorno do Auxílio doença INSS do (a) servidor (a) abaixo relacionado lotado (a) na Secretaria de Educação;

Matrícula	Nome	Cargo	Duração	Data do retorno
366170	KARLA VIVIANE MULLER	Auxiliar de Ensino	60 dias	16/04/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 248/2024

Publicação Nº 6055706

PORTARIA– SA – N° 0248/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2761/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério,
Considerando os Memorandos nº 873/2024/SME/SJ; nº 861/2024/SME/SJ; nº 877/2024/SME/SJ; nº 809/2024/SME/SJ; nº 808/2024/SME/SJ; nº 781/2024/SME/SJ; nº 818/2024/SME/SJ; nº 917/2024/SME/SJ;

RESOLVE:
I – Conceder o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
333123	DIRCE ALVES TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	2018/2023	90 dias	23/04/2024
332887	DILMA MARIA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	2018/2023	90 dias	01/04/2024
138487	CARMEN LUCIA LOBATO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	2014/2019	30 dias	15/04/2024
217468	NEDIA APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE ENSINO	2008/2013	30 dias	01/04/2024
135747	DENISE GRACIOSA DUTRA	PROFESSOR	2009/2014	90 dias	02/04/2024
4288700	PATRICIA SOARES DA SILVA PERES	AUXILIAR DE ENSINO	2018/2023	90 dias	03/04/2024
217573	CRISTIANI DE SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO	2014/2019	60 dias	05/02/2024
154369	CESAR HENRIQUE JORGE BRANDAO	MOTORISTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	2014/2019	30 dias	17/04/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 04 de junho de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 249/2024

Publicação Nº 6055708

PORTARIA– SA – N° 0249/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2761/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério,

Considerando os Memorandos nº 518/2024/SME/SJ; nº 589/2024/SME/SJ; nº 452/2024/SME/SJ; nº 453/2024/SME/SJ; nº 454/2024/SME/SJ; nº 858/2024/SME/SJ;

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados lotados nesta Secretaria de Educação;

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
4288530	FABIO JUNIOR BITENCOURT	AUXILIAR DE ENSINO	2018/2023	90 dias	28/02/2024
358401	TAILANA RODARTE VAJALEGRE JULIAO	PROFESSOR	2014/2019	60 dias	05/02/2024
108081	LUIZ CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR	2017/2022	90 dias	05/02/2024
139440	MARIZA GOMES MARQUES DE FARIAS	AUXILIAR DE SALA	2014/2019	90 dias	20/02/2024
137308	ROSANGELA SILVA HAMES	PROFESSOR	2015/2020	30 dias	01/02/2024
4302095	DAILI BONA	PROFESSOR	2019/2014	90 dias	08/04/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 04 de junho de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 250/2024

Publicação Nº 6055711

PORTARIA– SA – N° 0250/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.127 da Lei nº 2248/1991 e art 115 da Lei n° 2761/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério,

Considerando o Processo Administrativo nº 21213/2024;
Considerando o Memorando nº 643/2024/GOV;

RESOLVE:
I – Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao (a) servidor (a) SUELEN MEIRA PEDRO, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, a partir de 05/06/2024 a 01/12/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 04 de junho de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 251/2024

Publicação Nº 6055714

PORTARIA– SA – N° 0251/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.127 da Lei nº 2248/1991 e art 115 da Lei n° 2761/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério,

Considerando o Processo Administrativo nº 2331/2023;
Considerando os Memorandos nº 1434/2024/PGM, nº 601/2024/SGOV e nº 643/2024/SGOV;

RESOLVE:
I – Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao (a) servidor (a) JUMERI ZANETTI, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor (a), a partir de 02/12/2022 a 04/06/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de junho de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA – SA – N° 252/2024

Publicação Nº 6055719

PORTARIA– SA – N° 0252/2024

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.112, da Lei n° 2761/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Educação;

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
10770	JUMERI ZANETTI	PROFESSOR	2012/2017	30 dias	05/06/2024

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 05 de junho de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

PORTARIA- SA - Nº 238/2024

Publicação Nº 6055669

P O R T A R I A- SA - N.º 0238/2024

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o art. 129, inciso II, da Lei n° 2.248/1991.
RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença de Gala:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
4287800	PRISCILA NEIS	Professora	26/02/2024	07 dias

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2024.

HERIBERTO ALZERINO FLORES
Secretário Adjunto de Administração

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/COMADSJ

Publicação Nº 6056849

RESOLUÇÃO Nº 09/2024/COMADSJ
APROVA A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, BEM COMO O PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES AO EVENTO, COM A UTILIZAÇÃO DO FMAD/SJ, NO VALOR ESTIMADO DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal Antidrogas de São José - COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,
CONSIDERANDO a Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024;
CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros aprovados para o ano de 2024 pelo COMAD/SJ;
CONSIDERANDO a Resolução 16/2023/COMADSJ que aprova a destinação de um percentual mínimo de 10% do saldo do Fundo Municipal Antidrogas de São José - FMAD/SJ para política de prevenção, repressão e outras atividades e gastos que venham a ser aprovados em plenária;
CONSIDERANDO a plenária ordinária de 04 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art.1 Aprovar a solicitação de abertura de processo para contratação de empresa para prestar assessoria para realização da Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, bem como o pagamento das despesas inerentes ao evento, com a utilização do FMAD/SJ, no valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 06 de junho de 2024.

WILLIAM AILTON MARTINS
Presidente do COMAD/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022-04

Publicação Nº 6057484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0BF42172516120CB59B2032E8226D6A2290E14F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 012/2022-04 - Proc. Digital n° 46149/2023. CONTRATADO: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 012/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme despacho da Secretaria de Infraestrutura (fl.244-246), após o procedimento de cálculo apresentando no 1º ponto, efetuado para 8 (oito) medições do citado objeto, conclui-se dessa forma que o valor devido (reequilibrado) é de R$259.281,01 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo), conforme tabela abaixo:

PLANILHA RESUMO			
Medição	Período	Valor (R$)	
		Medição	Reequilíbrio
1	Mar/22	86.583,00	11.441,63
2	Abr/22	176.274,10	55.091,95
3	Mai/22	74.066,97	19.557,33
4	Jun/22	38.378,13	6.827,96
5	Out/22	246.083,89	63.369,50
6	Nov/22	85.134,12	16.179,63
7	Jan/22	208.972,33	40.698,52
8	Fev/22	177.302,42	46.114,49
VALOR TOTAL R$ 259.281,01			

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2022-04

Publicação Nº 6057504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B9709B7CBC2990725EC1EC10F3B0C46404D083F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 014/2022-04 - Proc. Digital n° 46766/2023. CONTRATADO: SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 014/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme despacho da Secretaria de Infraestrutura (fl.263-266), após o procedimento de cálculo apresentando no 1º ponto, efetuado para 7 (sete) medições do citado objeto, conclui-se dessa forma que o valor devido (reequilibrado) é de R$254.653,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

PLANILHA RESUMO			
Medição	Período	Valor (R$)	
		Medição	Reequilíbrio
1	Mar/22	119.282,78	30.207,91
2	Abr/22	107.764,27	21.181,82
3	Mai/22	81.971,74	19.232,37
4	Out/22	306.007,69	57.737,44
5	Nov/22	246.795,46	32.447,08
6	Jan/23	246.795,46	47.756,22
7	Fev/23	166.039,26	46.090,19
VALOR TOTAL R$ 254.653,02			

Data de Assinatura: 28 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2022-04

Publicação Nº 6057592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFF80E9DF8FE6575834F30F50032B3D72DEF08F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 058/2020-04 - Proc. Digital n° 17730/2024. CONTRATADO: AGIL EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 058/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2020 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/07/2024. Data de Assinatura: 23 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022-02

Publicação Nº 6057127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5A4AEBA20A342820A71611D76B0D89002F888BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 072/2022-02 - Proc. Digital n° 8821/2024. CONTRATADO: AMIGO PET LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato nº 072/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Digital n° 8821/2024, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 072/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2024. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme Memorando n° 100/2024/SMS/COMPRAS (fl. 22), o contrato será reajustado conforme tabela abaixo:

HONORÁRIOS MENSAIS (R$) DE LAR TEMPORÁRIO PARA PEQUENOS ANIMAIS CONFORME ESPÉCIE		
	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
FELINOS	R$250,00	R$258,00
CANINOS	R$500,00	R$516,01

Data de Assinatura: 02 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022-02

Publicação Nº 6057546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8D4BFF079F0E2A553920F00C512804332770B06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 092/2022-02 - Proc. Digital n° 14114/2024. CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual com a contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 03/05/2024. Data de Assinatura: 02 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023-02

Publicação Nº 6057629

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F519319D52407E4269620ADBD096AB15F747BC5D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 101/2023-01 - Proc. Digital n° 16021/2024. CONTRATADO: CONQUISTAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 101/2023 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Digital nº 16021/2024, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 101/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 14/06/2024. Data de Assinatura: 07 de maio de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÕNICA N° 016/2024

Publicação Nº 6057187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024 – Processo Digital nº 6973/2024 – Proc. Adm. 065/2024. CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENZOCAÍNA 20% PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO's, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. VALOR: R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais). Data: 28 de maio de 2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÕNICA N° 018/2024

Publicação Nº 6057289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – Processo Digital nº 6878/2024 – Proc. Adm. 070/2024. CONTRATADO: MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HCG QUALITATIVO PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSE/SC. VALOR: R$ 1.334,88 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Data: 28 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/COMADSJ

Publicação Nº 6056842

COMAD | Conselho Municipal Antidrogas de São José

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição:_____
De: ____/____/____

RESOLUÇÃO Nº 08/2024/COMADSJ

APROVA A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A UTILIZAÇÃO DO FMAD/SJ, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), COM INTUITO DE REPASSE PARA INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS ENTIDADES QUE POSSUEM PROJETOS QUE APORTEM A PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS.

O **Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros aprovados para o ano de 2024 pelo COMAD/SJ;

CONSIDERANDO a Resolução 16/2023/COMADSJ que aprova a destinação de um percentual mínimo de 10% do saldo do Fundo Municipal Antidrogas de São José – FMAD/SJ para política de prevenção, repressão e outras atividades e gastos que venham a ser aprovados em plenária;

CONSIDERANDO a plenária ordinária de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1 Aprovar a solicitação de abertura de processo de Chamamento Público para a utilização do FMAD/SJ, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com intuito de repasse para incentivo financeiro para as entidades que possuem projetos que aportem a prevenção ao uso de drogas.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 06 de junho de 2024.

WILLIAM AILTON MARTINS
Presidente do COMAD/SJ

Casa dos Conselho de Direitos de São José
Rua Coronel Américo, 25 – Barreiros – São José/SC – CEP: 88.117-310.
E-mail: comad.sj.sc@gmail.com – Fone/WhatsApp: 3288-5773

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6048465

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 013/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.
Origem: Decreto nº 8.564, de 03 de junho de 2024.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionário: 24.022.719 DOUGLAS FELIPE DOS PASSOS, CNPJ nº 24.022.719/0001-91.
Objeto: Permissão de Uso do Ginásio de Esportes Adilso Rogério da Croce, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste/SC, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, em virtude da realização da segunda edição do evento São Lourenço Combat, a ser promovido na data de 24 de agosto de 2024, pelo permissionário.
Valor: R$ 156,48 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 1 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), a título de ressarcimento das despesas com a manutenção do imóvel, que correspondem ao consumo de água e energia elétrica, entre outras, conforme estabelecido no Decreto nº 8.564, de 03 de junho de 2024.
Pagamento: Em parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 21 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.
Vigência: 24 a 26 de agosto de 2024.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Douglas Felipe dos Passos - pelo Permissionário.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057510

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 014/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023, e Decreto nº 8.568, de 05 de junho de 2024.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Desfrontera Produções e Eventos LTDA, CNPJ nº 43.636.139/0001-39.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização do evento denominado "Show de Humor com CRIS PEREIRA", a ser promovido em 30 de junho de 2024, pela permissionária.
Valor: R$ 3129,60 (três mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a 20 UFRMs (vinte Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 8.091, de 28 de junho de 2023.
Pagamento: Depósito em conta corrente do Instituto Cultural de São Lourenço, com vencimento até o dia 03 de maio de 2024.
Data de Assinatura: 06 de junho de 2024.
Vigência: 30 de junho de 2024.
Signatários: Agustinho Assis Menegatti (Prefeito Municipal) - pelo permitente e Mariana Cabral Floss - pela permissionária.

PORTARIA Nº 968, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055265

PORTARIA Nº 968, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no Art.232 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,
CONSIDRANDO o Memorando 2049/2024 recebido via Sistema 1Doc;
CONSIDERANDO a Licença para Tratamento de Saúde da Professora Ivete Peres Martinello.

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente a partir de 06 de Junho a carga horária da servidora pública municipal CLEUSA DO NASCIMENTO, matrícula 3860/05, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no turno matutino/vespertino no CEIM Monteiro Lobato enquanto durar o afastamento da titular do cargo.

Parágrafo único. Os vencimentos do servidor que trata o caput deste artigo sofrerão o acréscimo proporcional.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055292

PORTARIA Nº 969, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2172/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal CRISTINA ADRIANA SCHERER BERNARDI, matrícula nº 3497/01, ocupante do cargo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO no período de 15 a 29 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055381

PORTARIA Nº 970, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal CLARETE TEREZINHA BERNARDI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE PORTGUES, matrícula nº 1237/02, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 31 de Maio a 07 de junho de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056921

PORTARIA Nº 971, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar Municipal nº248 de 22 de outubro de 2019 e suas alterações, e ainda com base no Processo Seletivo nº 07/2023, e decreto de homologação nº 8.183 de 11 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o memorando 476/2024 recebido via Sistema 1 DOC em seu despacho 10;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a Senhora DYENIFFER DE FREITAS VIEIRA, no cargo de Facilitador de Oficina III, 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº248 de 22 de outubro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056928

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Constitui a Comissão Geral de Avaliação Periódica, responsável pela realização da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os artigos 25 a 29 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o disposto no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como de acordo com o disposto no Decreto nº 4.120, de 11 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 4.215, de 15 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, os servidores públicos municipais estáveis, a seguir relacionados, representantes das respectivas secretarias municipais, para comporem a COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO PERIÓDICA, responsável pela realização da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório:
I - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Daniele Karin Sangaletti, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 3013/02 - titular e Presidente da Comissão;
b) Eneia Paula Ranzan Turatti, ocupante do cargo de Analista Administrativo matrícula 1690/01 - suplente.
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Aline Raquel Dreher, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1967/01- titular;
b) Joel Begnini, ocupante do cargo de Técnologo em Edificações, matrícula nº 1968/01- suplente.
III - Secretaria Municipal de Educação:
a) Emanoelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola, matrícula nº 266/02 - titular;
b) Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1929/01 - suplente.
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Caroline Geremia, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01 - titular;
b) Filipe Ademir Martins, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, matricula 3492/01 - suplente.
V - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Zenilda Sutil, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, matrícula 191/02 - titular;
b) Itamar Fernandes, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01 - suplente.
VI - Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Mauricio Padilha Muller, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3249/01 - titular;
b) Edenilson Rafael Mendo, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1806/01 - suplente.
VII - Secretaria Municipal de Relações Institucionais:
a) Geanne Cristhina Tapero Lessa, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3012/01 - titular;
b) Josilene Casagrande Suttili, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02- suplente.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º terá por finalidade, proceder com as avaliações dos servidores municipais em estágio probatório, com o apoio da chefia imediata de cada servidor, assim como efetuar o controle das avaliações dos mesmos, procedendo aos encaminhamentos administrativos destas à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º Os membros designados na forma do art. 1º deverão, quando do exercício de suas atribuições, prestar observância ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, especialmente nos arts. 25 a 29, bem como ao Decreto nº 4.120, de 11 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 4.215, de 15 de junho de 2011.

Art. 4º Em razão do relevante serviço público prestado ao Município, os membros da Comissão Geral de Avaliação Periódica não serão remunerados.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 403, de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de junho de 2024.
AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6060023

PORTARIA Nº 972, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2022, homologado pelo Decreto nº 8.226/2024 de 03 de Outubro de 2023.
CONSIDERANDO a Licença Maternidade da Professora Simara de Mattos;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 10 de Junho a 17 de Novembro de 2024, a Senhora MILEIDIS JOSEFINA SAMBRANO DE GUAIPO, no cargo de Professor De Educação Infantil Não Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino no CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

São Ludgero

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2024 - PMSL

Publicação Nº 6056500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4632CC662F48B1FBC7C60E8A90BDC852EB19F29D

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Planejamento de Contratações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras na Reforma e melhorias da cobertura da Delegacia de Polícia do Município de São Ludgero, em conformidade com os projetos, planilhas e demais anexos.
Data da Abertura do Processo Licitação: 27/06/2024
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 06 de Junho de 2024.
Marielli Martins Soethe
Secretária Executiva de Planejamento de Contratações
Código registro TCE:
4632CC662F48B1FBC7C60E8A90BDC852EB19F29D

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO_10_309_DECRETA_LUTO_OFICIAL_DE_TRES_DIAS_ADEMAR_QUADROS_MARIANI

Publicação Nº 6057048

DECRETO Nº 10.309/2024
DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE ADEMAR QUADROS MARIANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex Prefeito deste Município, Sr. Ademar de Quadros Mariani, ocorrido no dia 06 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o importante trabalho desenvolvido pelo servidor público municipal, seu empenho e dedicação em prol da comunidade.

DECRETA:
Art. 1º LUTO OFICIAL de três dias no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em decorrência do falecimento do ex Prefeito Municipal, Sr. Ademar Quadros Mariani, o qual prestou relevantes serviços ao Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_135_ALINE_BERNARDI_TOMAZELLI_ALGERI

Publicação Nº 6055370

São Miguel do Oeste/SC, 05 de junho de 2024.

OFÍCIO Nº 135/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
ALINE BERNARDI TOMAZELLI ALGERI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_228_2024_ANTONIO_BORTOLI

Publicação Nº 6056854

São Miguel do Oeste SC, 06 de junho de 2024.
OF. Nº 228/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ANTONIO BORTOLI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1004_CINARA_MARIA_LIZE_SAGGIORATTO_DESIGNAR_ESCALA_UPA

Publicação Nº 6055233

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1004/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 19.734/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a designação da servidora efetiva Cinara Maria Lize Saggioratto para passar a atuar na equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, em regime de escala a partir de 06 de junho de 2024;

Considerando a aplicação do princípio do interesse público à Administração;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, 200 (duzentas) horas mensais, passar a atuar na equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de escala, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 05 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1005_RETIFICAR_PORTARIA_SAGP_DDP_0968_2024_CONCEDER_FERIAS_JUNHO_2024

Publicação Nº 6056821

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1005/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a emissão da Portaria SAGP/DDP n. 0968/2024, de 28 de maio de 2024, de concessão de férias para o mês de junho de 2024, para os servidores que protocolaram os respectivos pedidos pelo sistema 1DOC e que foram devidamente autorizados pelas chefias imediatas;

Considerandoque, conforme Memorando 9.706/2024, a servidora Leoni Terezinha Marin solicitou, equivocadamente, a usufruição de férias no mês de junho.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAGP/DDP n. 0968/2024, de 28 de maio de 2024:

Onde se lê:

"Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
ALESSANDRO DE MATOS ALVES	01/06/2024	30/06/2024
ANDRIELLI CRISTINA ANDRIOLI	10/06/2024	29/06/2024
DAIANA SCHNEIDER	03/06/2024	14/06/2024
EDINEIA LORENZET GEWEHR	03/06/2024	12/06/2024
ELISABETE THUNS	02/06/2024	01/07/2024
EVANDRO GEWEHR VARGAS	03/06/2024	12/06/2024
EVELYN BERGMANN DE CASTRO	03/06/2024	02/07/2024
FABIO LUIZ SIMIONI	03/06/2024	22/06/2024
LEONI TEREZINHA MARIN	01/06/2024	15/06/2024
MARCOS ALBERTO BORTOLANZA	03/06/2024	22/06/2024
SIDENEI CAUREO DA SILVA	03/06/2024	14/06/2024
SIRLEI MARIA SCALCO CERETTA	03/06/2024	02/07/2024
TANYCLAER STEFFENON	02/06/2024	01/07/2024
TERLITA GUEDES	12/06/2024	26/06/2024

Leia-se:

"Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
ALESSANDRO DE MATOS ALVES	01/06/2024	30/06/2024
ANDRIELLI CRISTINA ANDRIOLI	10/06/2024	29/06/2024
DAIANA SCHNEIDER	03/06/2024	14/06/2024
EDINEIA LORENZET GEWEHR	03/06/2024	12/06/2024
ELISABETE THUNS	02/06/2024	01/07/2024
EVANDRO GEWEHR VARGAS	03/06/2024	12/06/2024
EVELYN BERGMANN DE CASTRO	03/06/2024	02/07/2024
FABIO LUIZ SIMIONI	03/06/2024	22/06/2024
MARCOS ALBERTO BORTOLANZA	03/06/2024	22/06/2024
SIDENEI CAUREO DA SILVA	03/06/2024	14/06/2024
SIRLEI MARIA SCALCO CERETTA	03/06/2024	02/07/2024
TANYCLAER STEFFENON	02/06/2024	01/07/2024
TERLITA GUEDES	12/06/2024	26/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 05 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1006_CONCEDER_FERIAS_JUNHO_2024

Publicação Nº 6056826

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1006/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os pedidos de férias que foram protocolados pelo sistema 1DOC, com as devidas autorizações pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
MAIRE CHRISTINE RAMBO	14/06/2024	28/06/2024
CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO	10/06/2024	09/07/2024
ROSELAINE MOTTA FRANCOZI	05/06/2024	19/06/2024

PORT_1007_IVANIA_SIMONE_BUZIN_TUNI_CONCEDER_LICENCA_PARA_ACOMPANHAMENTO_DE_FAMILIAR_SEM_REMUNERACAO

Publicação Nº 6056833

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1007/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e

atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerado que o artigo 103 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - LC 09/2012 dispõe sobre a possibilidade de concessão de licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado ou dependente que viva a suas expensas e conste de seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial;

Considerando as Portarias SAGP/DDP n. 0203/2024 e SAGP/DDP n. 0833/2024;

Considerando que o artigo 103, parágrafo 2º, inciso II, da LCM 09/2012 estabelece que a licença por motivo de doença em pessoa da família poderá ser concedida, a cada período de doze meses, por até 90 (noventa) dias, consecutivos ou não, sem remuneração;

Considerando o disposto no artigo 12, caput, do Decreto 9.362/2021, a despeito de que, na hipóteses de a licença ser igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, o servidor passará por avaliação da Junta Médica oficial e, após parecer desta, será confeccionada Portaria para o período de afastamento por ela determinado;

Considerando o Memorando 18.364/2024, com a solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Ivania Simone Buzin Tuni, encaminhado para a Junta Médica Oficial do Município, com parecer favorável, conforme despacho 8, do referido Memorando.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora IVANIA SIMONE BUZIN TUNI, ocupante do cargo de Merendeira, 40 (quarenta) horas semanais, do quadro efetivo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de maio de 2024 a 20 de julho de 2024, sem remuneração, conforme inciso II, § 2º, do art. 103 da Lei Complementar Municipal 009/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1008_ILSE_TEREZINHA_STEFFENS_GNATTA_READAPTAR

Publicação Nº 6056839

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1008/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, nos termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 40, da LC 009/2012, dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando que, conforme o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e que, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 38.672/2023, com a solicitação de readaptação da servidora Ilse Terezinha Steffens Gnatta;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 20 do mesmo Memorando;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Educação, no despacho 22, do Memorando 38.672/2023, para que a servidora

permaneça readaptada no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR a servidora pública municipal ILSE TEREZINHA STEFFENS GNATTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no CEI Mundo Novo, na Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e do parecer exarado pela Junta Médica Oficial do Município, a partir de 05 de junho de 2024 (data do parecer da Junta Médica Oficial).

Parágrafo Único. Para os efeitos da readaptação, será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da Administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade da servidora para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer, sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 01 de dezembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1009_DENISE_MARIA_WENNING_DA_SILVA_RECONHECER_DIREITO_DA_3_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 6056848

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1009/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 9.266/2024, com a solicitação de reconhecimento do direito da terceira licença-prêmio da servidora pública municipal Denise Maria Wenning da Silva;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, suspendeu a contagem do período de aquisição da licença-prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 3ª (terceira) Licença-Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal DENISE MARIA WENNING DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 06 de março de 2024, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de junho de 2024.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

Câmara Municipal

PORTARIA CMV/SMO N° 0064/2024 - NOMEAÇÃO

Publicação Nº 6056196

PORTARIA CMV/SMO Nº 0064/2024
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Senhora ELIZABETI DE FÁTIMA RODRIGUES DE MELO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº 358.***.***-87, no cargo de Assessor Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º As atribuições e competências, bem como a remuneração, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.
Em 05 de junho de 2024.

Paulo Drumm
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6056581

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) MICHELE CRISTINA DO NASCIMENTO GONSALVES, inscrito (a) no CPF sob n°. 067.437.899-76, aprovado (a) em 15° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6056568

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) LILIA JOUCIANE JOANA DARC REBOUCAS RIOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 015.315.853-02, aprovado (a) em 61° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6056578

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) MARGARETE TIBES DE SOUZA ANHAIA, inscrito (a) no CPF sob n°. 053.231.219-80, aprovado (a) em 60° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6056218

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) SONIA MARIA PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 040.345.179-56, aprovado (a) em 57° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6056209

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) MANUELA CABRAL DE MELO, inscrito (a) no CPF sob n°. 019.071.355-02, aprovado (a) em 58° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6056573

Convocação Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ELISANE DE FÁTIMA ELY, inscrito (a) no CPF sob n°. 042.950.039-48, aprovado (a) em 59° lugar no Processo Seletivo n°. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 10 de junho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

EDITAL 003/2024 - CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E DE PAIS OU RESPONSÁVEIS POR PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA ASSEMBLEIA DE ESCOLHA DE SEUS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDES

Publicação Nº 6056148

Edital 003/2024 - Convocação de Entidades Não Governamentais Legalmente Constituídas e de Pais ou Responsáveis por Pessoa com Deficiência para Assembleia de Escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDES.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Schroeder - COMDES, no uso de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 2.040/2014, convoca as Entidades Não Governamentais Legalmente Constituídas, Pessoa que represente os interesses da Pessoa com Deficiência e de Pais ou Responsáveis por Pessoa com Deficiência, para a Assembleia de escolha de seus representantes neste

Conselho, para mandato de dois anos (2024- 2026), nos seguintes termos:

1. O Fórum de escolha será realizado no dia 25 de junho de 2024, às 08h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Assessora de Suporte do Conselho, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Guilherme Piske, nº 151, Centro Norte, Schroeder/SC, CEP 89275-000.

2. A escolha dos representantes se dará conforme disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.040/2014:

1.1 Entidades Não Governamentais Legalmente Constituídas: uma vaga de SUPLENTE, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade (idade mínima de 18 anos até o ato do credenciamento);
b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone) em seu nome ou no nome do responsável legal;
c) Indicação da Entidade.

1.2 Pais ou Responsáveis por Pessoa com Deficiência: uma vaga de SUPLENTE, mediante entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da carteira de identidade do representante e da pessoa com deficiência;
b) Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

3. Poderão participar com direito a voto e a serem votadas todas as Entidades Não Governamentais Legalmente Constituídas, Pessoas que representam as Pessoas com Deficiência e todos os Pais ou Responsáveis por Pessoa com Deficiência que se credenciarem até às 08h00m do dia 25 de junho, no mesmo local que será realizada a Assembleia com os membros do Conselho.

4. Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a Assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

5. O processo de escolha se dará de acordo com o Regimento Interno a ser aprovado pelos presentes na própria Assembleia.

Schroeder, SC, 06 de junho de 2024.

Fábio Luiz Albrecht
Presidente do COMDES

NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2024-SOSU/SEF

Publicação Nº 6056817

NOTIFICAÇÃO Nº. 11/2024-SOSU/SEF

Contrato nº. 18/2024 – PMS
Processo nº. 171/2023 - PMS - Tomada de Preços nº. 19/2023 – PMS

Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da rua: Rua 37 – Jerônimo Tomaselli - 0PP à Estaca 27,00m com extensão de 540,00m e área
de 5.664,79², no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos. Recursos de Transferência Especial do Governo Federal Plano de Ação 09032023-037005 - 2023, Empenho 2023NE005719, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

Fica a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29estabelecida na Rua Eugênio Moreira, 187 salas 06, 07 e 09 do 1º andar, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 18/2024 – PMS, firmado com o Município de Schroeder, conforme Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.1 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 o prazo de execução da obra de 04 (quatro) meses.
Considerando a ordem de serviço foi assinada em 05/02/2024, com prazo de execução e conclusão da obra de 04 (quatro) meses, finalizando então dia 05/06/2024.
Considerando o Ofício nº 337/2024-1DOC - RELATÓRIO/NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE OBRA - Pavimentação Asfáltica da Rua Jerônimo Tomaselli, bem como o RELATÓRIO/NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE OBRA - Parecer: 28/2024-SOIU-SEF, qual elenca alguns serviços que deverão ser finalizados/ajustados para medição e entrega final da referida obra.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para adimplir o contrato com a realização do serviços para entrega final da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas na Cláusula Sétima-multas e penalidades do Contrato Administrativo nº. 111/2022 – PMS e nos termos do art. 87 da 8.666 de 21 de junho de 1993.
O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder/SC, 06 de junho de 2024.

Fernanda Carolina Zen Zuquetto
Gerente de Planejamento Urbano

À empresa,
INFRASUL INFRAESTRTUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA –
CNPJ sob o nº 03.094.645/0001-29.

PORTARIA Nº 11.055/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056143

PORTARIA Nº 11.055/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Paula Tatiana Zanatta, no cargo de Contador(a), na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 11.056/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056145

PORTARIA Nº 11.056/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Rosivane Souza Dos Passos, no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de junho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

DULCINÉIA MARA FISCHER
Secretária de Assistência Social e Habitação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO DE DISPENSA 01/2024-SAN

Publicação Nº 6057020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 01/2024-SAN
Processo nº 03/2024-SAN

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343
Secretaria Municipal de Saneamento
Contratação n° 90077

OBJETO
Aquisição de equipamentos permanentes, compreendendo Cortadora de Asfalto/Concreto e Placa Vibratória para a Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.318,85 (treze mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/06/2024 às 8h
Até 19/06/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES
Dia 19/06/2024 das 8h às 14h.

LOCAL
https://www.gov.br/compras/pt-br

ESCLARECIMENTOS:
licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISPENSA 06/2024-FAS

Publicação Nº 6056358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 06/2024-FAS
Processo nº 08/2024-FAS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratação n° 90076

OBJETO
Fornecimento e Instalação de persianas para janelas do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS do Município de Schroeder/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.037,61 (dois mil e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 07/06/2024 às 8h
Até 13/06/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES
Dia 13/06/2024 das 8h às 14h.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR SRP 15.2024-PMS

Publicação Nº 6055294

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-PMS
Processo Licitatório nº 60/2024-PMS.
Contratação nº 900750024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343
Prefeitura Municipal de Schroeder
OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Galerias pré-fabricadas de concreto. Composto por 02 (duas) partes (duplo "U"), Espessura 20 cm (paredes) e 30 cm (tampa e fundo). Aterro: 0,50 a 2,50 m. Em forma de "U" (conjunto). Tráfego CLASSE 30. Colocadas no local da obra no Município de Schroeder.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 979.491,75 (novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **25/06/2024** às **14h (horário de Brasília)**
LOCAL
https://www.gov.br/compras/pt-br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não
ESCLARECIMENTOS
licitacao@schroeder.sc.gov.br

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO Nº 3164

Publicação Nº 6057565

DECRETO Nº 3164, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 268.870,00.

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "b", do art. 4° da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 001 - Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 2205 - Ações de Regulam. e Fiscalização do Trânsito - Conv./SSP/DETRAN/PCSC
Modalidade: (538) 339000000000000000 - Aplicações diretas 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte: 275270050003 - Município - Vinc. Trânsito - Polícia Civil 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - Departamento de Administração
Projeto Atividade: 1102 - Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio Público do Executivo Municipal
Modalidade: (544) 449000000000000000 - Aplicações diretas 228.870,00
TOTAL ..... R$ 228.870,00

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte: 275570000137 - Alienação de Bens Outros Programas 228.870,00
TOTAL ..... R$ 228.870,00

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 06 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 06 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3165

Publicação Nº 6057567

DECRETO Nº 3165, DE 06 DE JUNHO DE 2024
Altera redação do Decreto n° 2949, de 19 de outubro de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 4º da Lei nº 2.212, de 28 de junho de 2023, que Cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a alínea "c", do inciso I do art. 1° do Decreto n° 2949, de 19 de outubro de 2024 que nomeia o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....:

I – .....:

c) .....:

Titular: Juliane Gaffuri

..... :

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de junho de 2024

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 06 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3166

Publicação Nº 6057570

DECRETO N° 3166, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera redação do Decreto n° 2029, de 05 de outubro de 2020, que nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 5º da lei nº 1686, de 18 de abril de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC do Município de Seara e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a alínea "c" do inciso II do art. 1° do Decreto n° 2029, de 05 de outubro de 2020, que nomeia membros para a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC que passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º .....:

II – .....:

c) .....:
Titular: Nilton Antonio Silveira Dutra

..... :

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 06 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3167

Publicação Nº 6057573

DECRETO N° 3167, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera redação do Decreto n° 2716, de 19 de janeiro de 2023, que nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 6º do Decreto nº 1208, de 28 de março de 2027:

Considerando o pedido de desligamento de membro titular do CDMS,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a alínea "a" do inciso III do art. 1° do Decreto n° 2716, de 19 de janeiro de 2023, que nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Seara – CDMS e dá outras providências, onde o suplente passa a exercer a titularidade do órgão que representa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º .....:

III– .....:

a) .....:
Titular: Janaína Battistella
Suplente: Janaína Battistella

.....

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 06 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3168

Publicação Nº 6057574

DECRETO Nº 3168, de 06 de junho de 2024

Revoga o Decreto no 3147 de 22 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 4° do decreto n° 584, de 11 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1389, na data de 06 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal no 3147 de 22 de maio de 2024, que nomeia membros para o Fórum Municipal de Educação e dá outras providencias.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de junho de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 06 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3169

Publicação Nº 6057617

DECRETO N° 3169, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Altera redação do Decreto n° 2856, de 19 de julho de 2023, que designa Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 108, inciso X da Lei Orgânica Municipal e e caput do art. 5º e seus incisos I e II da Lei n° 2097 de 18 de agosto de 2021, e,

Considerando o pedido de desligamento de membros titulares do COMDEMA,

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterada a alínea "a" do inciso I e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 1° do Decreto n° 2856, de 19 de julho de 2023, que designa Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências, onde os suplentes passarão a exercer a titularidade dos órgãos que representam, que passan a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º .....:

I – .....:

a) .....
Titular: Ivia Nádia Kobs
Suplente: Ivia Nádia Kobs

.....

II – .....:
d) ……
Titular: Júlio Cesar Zanuzzo
Suplente: Júlio Cesar Zanuzzo

.....

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de junho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 06 de junho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P.P. Nº 111/2023 - P.L. 299/2023 – DALLE LASTE

Publicação Nº 6056992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 002/2024
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Travessa Amazonas, n.º 21, Centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Edemilson Canale**, CPF nº 369.691.099-68, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **Casa de Carnes Dalle Laste Ltda**, CNPJ n.º 21.495.584/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **Altair Roberto Dalle Laste,** CPF nº 537.163.889-04 resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica acrescido a quantidade licitada dos itens abaixo:

Item	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
1	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, TRANSPARENTE, FECHADA, ROTULADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	900	225	8,56	1.926,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R$ 1.926,00.**

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Seara, SC, 06/06/2024.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Altair Roberto Dalle Laste
Casa de Carnes Dalle Laste Ltda
Contratada

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 12/2024

Publicação Nº 6055502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8A45C40A0426E7BA1EE917174862FC13F9AA647

Contrato nº 12/2024, de 6 de junho de 2024. Processo Administrativo nº 24/2024 – Inexigibilidade nº 10/2024. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e a empresa LANCE NOTÍCIAS SEARA LTDA – Contratada, CNPJ nº 43.458.021/0001-68. Objeto: Divulgação, em website de notícias próprio, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Seara, com a fixação de banner na página principal, ativo 24 horas por dia, com link de direcionamento para a página oficial da Câmara (www.camaraseara.sc.gov.br) e o compartilhamento de link do canal da Câmara no YouTube no início das sessões em grupos ou comunidade de mensagem com a participação de pessoas da cidade de Seara/SC (por exemplo, Whatsapp) e nas redes sociais da pessoa jurídica credenciada/contratada (ao menos Instagram e Facebook). Prazo: até 31/12/2024. Valor mensal R$ 1.216,00.

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 147/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057552

DECRETO Nº 147/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica ABERTO Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.293/2023 de 13/12/2023,

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 1 – Departamento de Administração
Ação: 1.025 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.0000000 – Aplicação Direta
Vínculo: 1.50070000000 – Recursos Ordinários - Impostos
Valor ..... R$ 100.000,00
Dotação: 8

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 – Departamento de Educação
Ação: 2.502 – Manutenção da Creche
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.0000000 – Aplicação Direta
Vínculo: 1.5001001000000 – Recursos Ordinários - Impostos
Valor ..... R$ 300.000,00
Dotação: 86

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 1 – Departamento de Administração
Ação: 1.025 – Construção, Reforma e Ampliação de Edificações
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.0000000 – Aplicação Direta
Vínculo: 1.50070000000 – Recursos Ordinários - Impostos
Valor ..... R$ 100.000,00
Dotação: 9

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 – Departamento de Educação
Ação: 2.502 – Manutenção da Creche
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.0000000 – Aplicação Direta
Vínculo: 1.5001001000000 – Recursos Ordinários - Impostos
Valor ..... R$ 300.000,00
Dotação: 83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de junho de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024

Publicação Nº 6057363

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviço de manutenção, conservação, limpeza e instalação de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: TECH ELETRO LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R$ 778.500,00

Processo Licitatório nº 26/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 057/2024

Publicação Nº 6056807

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024 – CONCORRÊNCIA (S.R.P) Nº 057/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é execução de pavimentações com lajotas sextavadas de concreto e pavimentação asfáltica de Ruas e Rodovias Municipais, no município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Motivo da retificação: Erro material no item 8. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 24 de junho de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 24 de junho de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 06 de junho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

ATAS 32 A 43 DE 2024 - PROCESSO 27/2024

Publicação Nº 6057359

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 12.465,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 11.000,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: BRUMO ESPORTES LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 4.790,75

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: K. LUMERTZ CARDOSO**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 103.128,60

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: LAGUNA ESPORTE LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 10.635,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 9.450,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 6.745,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**: 173.451,05**

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: RADAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 35.670,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 5.650,00

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 21.052,80

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Detentor da Ata**: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 8.475,50

Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

ATAS RP 29-30-31 DE 2024 PROCESSO 07/2024

Publicação Nº 6057305

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua em logradouros públicos, no âmbito do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**:** AGENTE PRAG - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 7.904,00

Processo Licitatório nº 7/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua em logradouros públicos, no âmbito do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**:** JULIANA DA SILVA REICHERT LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ 22.950,00

Processo Licitatório nº 7/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'agua em logradouros públicos, no âmbito do município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**:** TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR**:** R$ R$ 10.260,00

Processo Licitatório nº 7/2024 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 06 de Junho de 2024

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Taió

PREFEITURA

TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FMS 04/2024

Publicação Nº 6056490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2CD10ED15BC5B4945F5291A87C57EE11BE0C37F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação I

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 131 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 131 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Contratação de serviços
4/2024
Processo Administrativo: 4/2024

A autoridade competente, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 8649/2024.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 4/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONSERTO DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ/SPRINTER 516 K54A, PLACA RXU8I94 UTILIZADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE		1	R$33.229,72	R$33.229,72
Fornecedor					
1172026 - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA					
				Total Fornecedor:	R$33.229,72

Taió, 6 de junho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIOPREV

PORTARIA 55/2024

Publicação Nº 6056549

PORTARIA Nº 55, de 06/06/2024
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ORLANDINO DA SILVA, PARA FINS DE APOSENTADORIA NA MATRÍCULA Nº 84261-02, JUNTO AO TAIÓPREV E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (protocolo nº 14001110.1.00121/24-5), do Servidor Público Municipal ORLANDINO DA SILVA, matrícula nº 84261-02, conforme descrição abaixo:

I- A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - discrimina o tempo de contribuição da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
LEOPOLDO AMORIM	01/03/1984 a 28/01/1985	00 anos, 10 meses, 28 dias
JULCEMAR ALVARES TAVARES	01/07/1985 a 10/04/1987	01 ano, 09 meses, 10 dias
MUNICÍPIO DE TAIÓ	21/04/1987 a 28/02/1993	05 anos, 10 meses, 10 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 06 de junho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV

PORTARIA 56/2024

Publicação Nº 6056552

PORTARIA Nº 56, de 06/06/2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SERVIDOR ORLANDINO DA SILVA

TAYSE ARIANE GEREMIAS, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 163, §2º da Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 (FÓRMULA 85/95), c/c artigo 78 da Lei Municipal n° 3.625/2012.
RESOLVE

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor ORLANDINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.159-87*, efetivo no cargo de Agente de Apoio e Manutenção, Matrícula 84261-02, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais a última remuneração e com paridade, conforme cálculo de proventos constante no processo nº 01.11172365-01.2024.

Art. 2º Fixar provento de aposentadoria no valor de R$ 2.410,68 (dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e oito centavos) da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	FRAÇÃO OU %	VALOR R$
Vencimento	100	1.854,37
Progressão Funcional (LC 10/1995)	30	556,31
Total dos Vencimentos (Ativo)		2.410,68
Total dos Proventos (Inativo)		2.410,68

Art. 3º Revogar a Portaria nº 39, de 17/04/2024;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 06 de junho de 2024.

TAYSE ARIANE GEREMIAS
Diretora Administrativa Financeira
TAIOPREV
*Dados ocultados em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados

Tangará

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 009/2024 - CAROLINE MENONCIN

Publicação Nº 6055247

Ilma. Srª CAROLINE MENONCIN

CONVOCAÇÃO 009/2024

Nos termos do Decreto nº 107, de 02 de dezembro de 2022, que homologa a classificação dos participantes do Concurso Público, em conformidade com o Edital nº 001/2022, convocamos V.Sa. á comparecer no prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação desta, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, para tomar posse no cargo de: FARMACEUTICO;

Na ocasião, deverá apresentar os seguintes documentos:

• Carteira de Trabalho – Original e Fotocópia; (onde conste o nº da Carteira/ Serie/ PIS)
• Cópia do RG - Identidade;
• Cópia do CPF; (caso não conste o nº no RG)
• Cópia do Título de Eleitor;
• Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Cópia da Certidão de filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas)
• Cópia do Comprovante de Residência Atual; (se, em nome de terceiros, deverá apresentar cópia do Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência)
• Cópia da Carteira de Reservista; (homens)
• Cópia do Histórico Escolar/ Diploma/ Certificado;
• Cópia da Carteira do Conselho de Habilitação da Área Profissional; (Ex.: CREF, CRM, COREN...)
• 01 - Foto 3x4; (recente)
• Declaração de Bens e Valores;
• Comprovante de Quitação Eleitoral; (cartório eleitoral ou site: www.tre-sc.jus.br)
• Atestado de Antecedentes Criminais; (fórum ou site: www.tjsc.jus.br)
• Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tangará (www.tangara.sc.gov.br) – Aba Cidadão Web, (Certidão Negativa de Contribuinte) caso não consiga pelo site, deverá ligar no Telefone: (49) 3532 - 7459 ou (49) 3532 - 7477 para cadastrar o CPF, e após retorna ao site e emitir a certidão;
• Declaração de não acumulo de cargos;
• Exame com Médico do Trabalho. (Deve ser agendado através do RH) _____/_____/_____
• Número de conta corrente no banco Bradesco para depósito de salário mensal;
• Recibo da Qualificação Cadastral emitida no Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml - aba consulta on-line.

Tangará, 06 de junho de 2024.

Aldair Biasiolo
Prefeito Municipal

Ciente em: ___/___/_____

PORTARIA Nº 583, 04 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6055489

PORTARIA Nº 583, 04 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor MARCOS ANTONIO WUST, ocupante do cargo de CONTADOR – NIVEL 18 – CLASSE E, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 04/06/2024 até 23/06/2024.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6055494

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, a servidora MARIA LAURA BIAZOTTI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NÍVEL 07 – CLASSE A, a partir de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 19/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 05 DE JUNHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2024

Publicação Nº 6056195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B962B9494484EF861FC692BEF7A5EEF157CDA4B

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 060/2023
Tomada de Preços nº. 060/2023
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado quarto termo aditivo ao contrato nº. 009/2024 com a empresa KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 32.861.900/0001-10, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos projetos de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento, plantio de grama e pergolado no acesso ao ginásio municipal de esportes, e, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização e calçamento na linha trindade, para supressão de valor R$ 16.013,43.
TIGRINHOS/SC, em 06 de junho de 2024.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 009/2024

Publicação Nº 6056190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9885F19E1790AE5AF5DD87D16BFF1D9E5ABC309

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 060/2023
Tomada de Preços nº. 060/2023
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado terceiro termo aditivo ao contrato nº. 009/2024 com a empresa KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 32.861.900/0001-10, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos projetos de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento, plantio de grama e pergolado no acesso ao ginásio municipal de esportes, e, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização e calçamento na linha trindade, para adição de valor R$ 98.961,11.
TIGRINHOS/SC, em 06 de junho de 2024.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 024/2020

Publicação Nº 6055936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0DB150C91C9B3E4F776DB13F8939ECF773BFBB9

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 060/2023
Tomada de Preços nº. 060/2023
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado quarto termo aditivo ao contrato nº. 009/2024 com a empresa KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 32.861.900/0001-10, para Contratação de Empresa de Construção Civil para fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos projetos de terraplenagem, drenagem pluvial, calçamento, plantio de grama e pergolado no acesso ao ginásio municipal de esportes, e, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização e calçamento na linha trindade, para supressão de valor R$ 16.013,43.
TIGRINHOS/SC, em 28 de maio de 2024.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54.2023 PMT

Publicação Nº 6014842

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional e através da Fundação de Cultura e Turismo.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais destinado a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, incluindo fundos, fundações e autarquias.
EMPRESA FORNECEDORA: ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 21.917.319/0001-56.
PERCENTUAL DE DESCONTO POR PASSAGEM: 119,21% (cento e dezenove vírgula vinte e um por cento).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.
VALIDADE DA ATA: 07/12/2024.

Timbó, 08/12/2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDREI KAYO LAMIM
Executivo de Gabinete

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45.2023 PMT

Publicação Nº 6014903

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.524.233/0001-09, J.P. LIMA COM. PROD. LIMPEZA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.785.417/0001-20, SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 36.260.828/0001-26, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.633.424/0001-11 e MAXIMA ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ nº 26.716.048/0001-94.
TOTAL ESTIMADO: R$ 246.609,18 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP.
VALIDADE DA ATA: 07/12/2024.

Timbó, 08/12/2023.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71.2022 SAMAE

Publicação Nº 6056635

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº. 10.743.183/0001-99, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 14/06/2024.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de junho de 2024.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 048/2024

Publicação Nº 6056120

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 48, DE 27 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE A ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ICASA, ENTIDADE AGROPECUÁRIA CREDENCIADA DO ESTADO DE SANTA CATARINA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, a firmar TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO com o INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob n.º 07.739.608/0001-81, objetivando o apoio, pesquisa, desenvolvimento e acompanhamento das atividades do setor agroindustrial e de produtores rurais na defesa sanitária animal, segurança pública e controle de zoonose.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento do município, para cada exercício financeiro da execução do serviço.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timbó Grande, em 05 de junho de 2024

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTOGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N° 049/2024

Publicação Nº 6056121

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 49, DE 27 DE MAIO DE 2024.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande - SC, APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte projeto de Lei do executivo:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 249.997,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.461/2023, de 13 de dezembro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024.

Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	22 - SAUDE BASICA	
Ação:	2.92 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
Despesa 255:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de recurso: 1076 - Emendas Parlamentares Ind. - Transf. esp. - 1.706.3110	R$ 249.997,00

Art. 2º O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso FR 1076 (1076 - Emendas Parlamentares Ind. - Transf. esp. - 1.706.3110) no valor de R$ 249.997,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais).
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Timbó Grande, em 05 de junho de 2024

Evandro Carlos de Medeiros
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2024

Publicação Nº 6056558

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA".
Procedimento Licitatório nº. 118/2024 – Edital Concorrencia Eletronica nº. 118/2024.
A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, fara realizar no dia 25/06/2024, às 08h30min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA E INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS PARA ATENDER A DEMANDA DE ILUMINAÇÃO NA RUA CORINA DE CARVALHO E RUA FELIX DA COSTA GOMES – TRES BARRAS -SC, conforme especificações e condições dispostas no edital e na Pasta Técnica.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h.00min. do dia 25 de junho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone 'LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 06 de junho de 2024.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL
CRISTIAN ROBERTO TODT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Código de envio ao TC: 3579C8E3BA4A2DB634BF3EFCE8E2C39AC8F8F8AD

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 234/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057269

DECRETO N° 234/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado sem ônus, a partir de 07 de junho de 2024, por tempo indeterminado, ERNANY DA SILVA MORETI, brasileiro, portador do CPF nº 973.***.279-**, ocupante das funções do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para RESPONDER e ASSINAR pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 230/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057031

DECRETO Nº 230/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1085/2023, de 29 de novembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 06 de junho de 2024, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.033 – Manutenção do Grupo de Vigilância em Saúde
Dotação 227
3.3.90.00.00.00.00.160070005038 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos destinados à abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação total e/ou parcial do seguinte recurso do orçamento vigente:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.030 – Manutenção do Grupo de Atenção Primaria
Dotação 212
3.3.90.00.00.00.00.160070005038 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 231/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057062

DECRETO Nº 231/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA BEATRIZ TASCA BONOMI DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 06 de junho de 2024, a servidora BEATRIZ TASCA BONOMI, do cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL, vinculada ao Departamento de Esporte, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 232/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057075

DECRETO Nº 232/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

REVOGA O DECRETO Nº 137/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 QUE "DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO".

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a partir de 06 de junho de 2024 o Decreto nº 137/2024, de 01 de abril de 2024 que, "DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 233/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057096

DECRETO Nº 233/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GABRIEL COLOMBO MORO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO - FUNTREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 06 de junho de 2024, o servidor GABRIEL COLOMBO MORO, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO - FUNTREV, vinculado a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 06 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 06 de junho de 2024.

VALTAIR AGENOR DA SILVA
Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATO 33-2024, BADESC

Publicação Nº 6055587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E76BCB1CD5FA570E183674AACB81653C3BAB2685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Nº 33/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – BADESC
VALOR TOTAL: R$ 796.327,51 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 28/05/2024 a 28/05/2034.
OBJETO: Contrato de financiamento entre o BADESC e a Prefeitura Municipal de Treviso.
Treviso, 06 de junho de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 34-2024, PROCESSO 46-24, DISPENSA 21-24, AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

Publicação Nº 6055645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA1D1F88A47B1F70BC5DDE51492D38E47290699D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO.
CONTRATADAS: WZ MULTIESPORTES LTDA
VALOR: R$ 55.516,56 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06/06/2024 a 31/12/2024.
OBJETO: Dispensa de Licitação com apresentação de amostra para a aquisição de premiações destinadas aos campeonatos municipais de três modalidades esportivas: futsal, futebol suíço e voleibol, bem como para eventos de corrida e ciclismo promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Treviso, 06 de junho de 2024.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

PORTARIA N° 286/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057005

PORTARIA N° 286/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA A SERVIDORA MARIANA FURLAN SARTOR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2024, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV E A EMPRESA ROTA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de junho de 2024 a servidora Mariana Furlan Sartor, Bióloga - Funtrev, matrícula nº 3029-1, como fiscal do Contrato nº 05/2024, firmado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV e a Empresa Rota Serviços Veterinários Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de cães e gatos do Município para atender as necessidades da FUNTREV, prestados pela Empresa Rota Serviços Veterinários, CNPJ nº 42.315.079/0001-90, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso III.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 06 de junho de 2024.

PORTARIA N° 287/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057008

PORTARIA N° 287/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA A SERVIDORA MARIANA WAGNER DA ROCHA DE LORENZI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TRIÂNGULO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de junho de 2024 a servidora Mariana Wagner da Rocha de Lorenzi, Coordenadora de Vigilância em Saúde, matrícula nº 3680-1, como fiscal do Contrato nº 10/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Triângulo Administração e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de higienizadora de serviços de saúde para limpeza e desinfecção e copeira/servente para as Unidades de Saúde de Treviso pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 06 de junho de 2024.

PORTARIA N° 288/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057011

PORTARIA N° 288/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR ALISSON FERNANDES CALDAS COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VALDECIR MANLIO MARIANI ME.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 03 de junho de 2024 o servidor Alisson Fernandes Caldas, Diretor de Departamento, matrícula nº 3694-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 19/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Valdecir Manlio Mariani Me, cujo objeto é o Registro de Preço para futuras aquisições de madeiras para ponte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 06 de junho de 2024.

PORTARIA N° 289/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057013

PORTARIA N° 289/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
DESIGNA O SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 34/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TREVISO E A EMPRESA WZ MULTIESPORTES LTDA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 06 de junho de 2024 o servidor Jean Carlos Buogo, Professor, matrícula nº 787-4, como fiscal do Contrato nº 34/2024, firmado entre o Município de Treviso e a Empresa WZ Multiesportes Ltda, cujo objeto é a Dispensa de Licitação com apresentação de amostra para a aquisição de premiações destinadas aos campeonatos municipais de três modalidades esportivas: futsal, futebol suíço e voleibol, bem como para eventos de corrida e ciclismo promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 06 de junho de 2024.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 06 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 290/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6057358

PORTARIA Nº 290/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TREVISO/SC.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão para o recebimento definitivo dos serviços de Engenharia do Município de Treviso/SC, conforme dispõe na alínea "b", do inciso I, do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior, será composta por 04 (quatro) servidores públicos, assim dispostos:

I - Alisson Fernandes Caldas, matrícula nº 3694-1, Diretor de Departamento;
II - Giovani Piacentini, matrícula nº 205-1, Engenheiro Civil;
III - Mariane de Lima, matrícula nº 3711-1, Topógrafa - Técnica;
IV - Morgana da Silva Gastaldon Speck, matrícula nº 2579-1, Arquiteta.

Parágrafo único. O objeto será recebido, por no mínimo, 03 (três) membros da Comissão.

Art. 3º A Comissão será responsável por vistoriar as obras, quando de sua conclusão, com a finalidade de verificar a sua adequação aos termos do Contrato e Projetos.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar Termo Circunstanciado da vistoria e, caso constate qualquer irregularidade, deverá notificar o Contrato para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 06 de junho de 2024.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 06 de junho de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 08-2024, INEXIGIBILIDADE 01-2024, CREDENCIAMENTO FARMÁCIAS

Publicação Nº 6057418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREVISO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 12 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 355 codigoCliente: 355 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Aquisição de bens
1/2024
Processo Administrativo: 8/2024

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 1/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONTRATAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS, INTERESSADAS EM DISPENSAR MEDICAMENTOS, PARA O FORNECIMENTO COMPLEMENTAR AOS USUÁRIOS DO SUS EM TREVISO/SC.	SERVIÇO		1	R$50.000,00	R$50.000,00
Fornecedor					
232459 - FARMACIA DOMINGOS E ROSSA LTDA					
				Total Fornecedor:	R$50.000,00

Treviso, 6 de junho de 2024.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 084/2024

Publicação Nº 6055237

DECRETO Nº. 084/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2024 POR CONTA DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional suplementar,
.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal De Saúde
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção do Serviço Municipal de Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.01.0600.700068 (89) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio do Exercício de 2024 na importância de R$ 150.000,00 (Cem e Cinq-enta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0901 – Fundo Municipal De Saúde		
10.301.0020 – Nossa Gente Mais Saudável		
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção do Serviço Municipal de Ações e Serviços de Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.01.0600.700068 (89)– Aplicações Diretas	R$	150.000,00
Total	R$	150.000,00

Artigo 3º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma de Transferência da União através da Portaria GM/MS nº 3.594, de 18 de abril de 2024, para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria à Saúde, no Valor de R$ 150.000,00 (Cem e Cinq-enta Mil Reais) a serem creditados na Conta Vinculada 624.028-3, agência 2.891 da Caixa Econômica Federal.

Artigo 4º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.
.
. Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de Junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.
CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 085/2024

Publicação Nº 6055239

DECRETO Nº 085 DE 05 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DOS ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Treze de Maio, e ainda a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei Federal n.º 12.682, de 9 de julho de 2012, na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, DECRETA:

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 29 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2022;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas;

Considerando que o art. 5º da Lei Federal nº. 14.063, de 23 de setembro de 2021 atribui a aceitação e a utilização de Assinaturas Eletrônicas pelos entes públicos: "No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público";

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de assinaturas eletrônicas no âmbito do Município de Treze de Maio e de estabelecer padrão mínimo exigido para assinatura eletrônica em documentos e transações internas e externas em interação entre órgãos da Administração Municipal e entre essa e os particulares;

Art. 1º O uso de Assinatura Eletrônica no âmbito do Município de Treze de Maio obedece ao disposto neste decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos deste decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Treze de Maio que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio, bem como outros a que se reconhecer acesso às funcionalidades internas de sistemas de processamento em meio eletrônico;

II - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura, podendo ser classificada em simples, avançada e qualificada;

III - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

IV - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

V - Mídia de Armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis (como os tokens) que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

VI - Assinatura Digital - código anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados. A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito;

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Treze de Maio terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital e demais formas previstas neste decreto.

Art. 4º As assinaturas eletrônicas, de acordo com o nível de confiabilidade sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, classificam-se em:

I - Assinatura Eletrônica Simples: é a modalidade indicada para transações de baixo risco, por meio de assinatura cadastrada em sistema informatizado, com utilização de login e senha da Central de Segurança; aquela que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, permitindo sua identificação;

II - Assinatura Eletrônica Avançada: aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP- Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

a) estar associada ao signatário de maneira unívoca;

b) utilizar dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo e;

c) estar relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - Assinatura Eletrônica Qualificada - aquela que utiliza certificado digital, nos termos do disposto na Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA ELETRÔNICA SIMPLES

Art. 5º. Assinatura simples definida nos termos do artigo 4º, inciso I, deste decreto, poderá, sempre que possível, ser admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:

I - solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações, relatórios e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;

II - a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;

III - envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;

IV - requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado, dentre outros.

§1º A assinatura simples será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, por parte de agente público.

§2º A assinatura eletrônica simples (nome de usuário, login e senha) de acesso aos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração, são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§3º A utilização de assinatura eletrônica simples para qualquer operação nos sistemas, bases de dados e aplicativos utilizados pela Administração implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

CAPÍTULO III
ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

Art. 6º. A assinatura eletrônica avançada, poderá ser admitida, sempre que possível, além das hipóteses previstas no artigo 4º, inciso I e artigo 14 (que admitem a utilização da assinatura simples), nas interações com o Município de Treze de Maio e que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:

I - as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;

II - os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais, de marcas ou de patentes;

III - a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;

IV - os atos relacionados a auto cadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

V - as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;

VI - as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;

VII - o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos ou medidas de fiscalização;

VIII - a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos, dentre outros.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA ELETRÔNICA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL OU QUALIFICADA

Art. 7º Sempre que possível, o uso da assinatura eletrônica por certificação digital ou qualificada deve ser priorizado na comunicação e/ou na assinatura de documentos do Município de Treze de Maio.

Art. 8º A certificação digital poderá, sempre que possível, ser utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria, autenticidade, integridade e confidencialidade em ambiente externo ao Município de Treze de Maio, ressalvadas as hipóteses em que for admitida a utilização de outra modalidade de assinatura eletrônica nos termos deste decreto.

§1º Poderá, sempre que possível, ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, procedimentos administrativos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§3º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§4º O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

§5º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

I - O Departamento de Tecnologia e Inovação do Município de Treze de Maio, adotará todos os procedimentos técnicos necessários, para dar cumprimento efetivo no armazenamento eletrônico de documentos digitalizados ou elaborados no âmbito da Municipalidade;

II - Para fins de cumprimento no disposto do inciso I, caso necessário, o Município de Treze de Maio poderá licitar ou contratar empresa terceirizada para a execução dos serviços de guarda e armazenamento digital.

§6º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 9º Quando necessário, por interesse do Município, o Município de Treze de Maio proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento, podendo, se for o caso, o usuário utilizar seu próprio certificado digital se o possuir.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§2º O Município de Treze de Maio promoverá a reemissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 10 O detentor de certificado digital fornecido pelo Município é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Treze de Maio.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também às operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 11. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 12. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - apresentar-se tempestivamente à autoridade certificadora com a documentação necessária à emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Diretoria de Compras;

II - estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim;

IX - solicitar a revogação/cancelamento do Certificado Digital à Autoridade Certificadora responsável pela emissão, em caso de perda, roubo ou extravio.

Parágrafo único. Para os atos exclusivos de advogados públicos e Procuradores do Município, se necessário, poderá ser utilizada a mesma certificação digital adotada para os atos externos praticados no âmbito dos processos eletrônicos do Poder Judiciário.

Art. 13. A prática de atos assinados eletronicamente importará na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Parágrafo único. A exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer forma de vacância do quadro de pessoal implica no recolhimento do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento anteriormente distribuídos ao usuário interno, sendo de responsabilidade da Secretaria de Fazenda estratégica ou do Departamento de Recursos Humanos ou outra que vier a substituí-la, o cancelamento da assinatura digital do servidor.

Art. 14. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 15. A via física do documento convertido em documento digital, devidamente anexado ao respectivo processo eletrônico, após verificada sua integridade, poderá ser descartada de acordo com a legislação vigente.

Art. 16. Caberá ao Órgão Gestor do sistema onde serão registrados os processos eletrônicos, prover os órgãos e entidades do Município de Treze de Maio das orientações normativas necessárias para padronizar as assinaturas eletrônicas nos documentos.

Parágrafo único. As orientações poderão ser dadas através de mensagens nos sistemas onde serão tramitados os processos. É de responsabilidade total e exclusiva de cada servidor (usuário) dos órgãos e entidades a leitura e compreensão das mensagens emitidas pelos sistemas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A produção de documentos e processos em meio físico deverão ser substituídos ao longo do exercício administrativo e fiscal do ano de 2023, de modo que a partir do ano exercício de 2024, toda a tramitação deverá ocorrer por meio eletrônico.

Parágrafo único. Os órgãos e setores do Município deverão estabelecer cronogramas internos para o atendimento do caput deste artigo.

Art. 18 Os documentos e processos físicos produzidos antes da publicação deste Decreto permanecerão do mesmo modo e formatação, obedecido o prazo legal de guarda e arquivo documental. Os acervos sob proteção estatal poderão ser descartados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os processos que iniciaram em meio físico, poderão ser continuados em meio digital.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, em 05 de junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

DECRETO 086/2024

Publicação Nº 6055332

DECRETO Nº. 086/2024, 06 DE JUNHO DE 2024

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 1.002 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma de Creche/pré-Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.02.0542.007000 (211) – Aplicações Diretas

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Fundeb – Creche
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.0541.001070 (212) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.02.0543.001070 (213) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Fica aberto créditos adicionais suplementares ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 33.006,04 (Trinta e Três Mil, Seis Reais e Quatro Centavos), no orçamento do Exercício de 2024, conforme abaixo especificado:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade: 1– Departamento de Educação		
12.361.0005 – Escola para Saber – Educação Fundamental		
Proj./Ativ.: 1.002 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma de Creche/pré-Escolar		
4.4.90.00.00.00.00.02.0542.007000 (211) – Aplicações Diretas	R$	9.774,24
TOTAL	R$	9.774,24

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
Unidade: 1– Departamento de Educação		
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil		
Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Fundeb – Creche		
3.1.90.00.00.00.00.02.0541.001070 (212) – Aplicações Diretas	R$	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.02.0543.001070 (213) – Aplicações Diretas	R$	19.231,80
TOTAL	R$	23.231,80

TOTAL GERAL	R$	33.006,04

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratam o artigo 2º estão creditados na Conta Vinculada nº. 022.111-2 – R$ 33.006,04, do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constantes do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 06 de Junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 087/2024

Publicação Nº 6055336

DECRETO Nº. 087/2024, 06 DE JUNHO DE 2024

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional suplementar,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, a classificação orçamentária (elemento de despesa e fonte de recursos), a qual passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 1.002 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma de Creche/pré-Escolar
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.01.0542.007000 (214) – Aplicações Diretas

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Fundeb – Creche
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0542.001070 (217) – Aplicações Diretas

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola para Saber – Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.016 – Manutenção do Fundeb –Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0542.001070 (215) – Aplicações Diretas
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.01.0543.001070 (216) – Aplicações Diretas

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do provável excesso de arrecadação financeiro no exercício de 2024, nas rubricas de receitas 4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00 e 4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00, no montante de R$ 342.317,51 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Cinq-enta e Um Centavos), conforme estimativa da Confederação Nacional dos Municípios.

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 1.002 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma de Creche/
pré-Escolar
4.4.90.00.00.00.00.01.0542.007000 (214) – Aplicações Diretas ..... R$ 93.700,00
TOTAL .....R$ 93.700,00

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.365.0004 – Escola para Saber – Educação Infantil
Proj./Ativ.: 2.010 – Manutenção do Fundeb – Creche
3.1.90.00.00.00.00.01.0542.001070 (217) – Aplicações Diretas ..... R$ 77.387,13
TOTAL ..... R$ 77.387,13

Órgão: 4 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 1– Departamento de Educação
12.361.0005 – Escola para Saber – Ensino Fundamental
Proj./Ativ.: 2.016 – Manutenção do Fundeb –Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.01.0542.001070 (215) – Aplicações Diretas ..... R$ 93.843,25
3.1.90.00.00.00.00.01.0543.001070 (216) – Aplicações Diretas ..... R$ 77.387,13
TOTAL ..... R$ 171.230,38

TOTAL GERA ..... R$ 342.317,51

Parágrafo Único: Os recursos de que se tratam o artigo 2° estão creditados na Conta Vinculada nº. 022.111-2 – R$ 342.317,51, do Banco do Brasil, Agência 2736.

Artigo 3º - Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 06 de Junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 088/2024

Publicação Nº 6055340

DECRETO Nº. 088/2024, 06 DE JUNHO DE 2024

" ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1.592/2023, de 07 de Dezembro de 2023, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 - Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1.087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 80.250,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), no orçamento do Exercício de 2024, conforme abaixo especificado:

6 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
2 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
2.032 – Manutenção do Departamento de Obras e Viação		
3.3.90.00.00.00.00.02.500.007000 (190) – Aplicações diretas	R$	80.250,00

TOTAL	R$	80.250,00

Parágrafo Único: O recurso de que se trata o artigo 1° está creditado na Conta Corrente nº. 32-9 – R$ 80.250,00 da Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 2º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº. 1447/2021 de 26 de Agosto de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024 – Lei Municipal nº. 1.580/2023 de 07 de Novembro de 2023 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2024– Lei Municipal nº. 1.592/2023 de 07 de Dezembro de 2023, que se fizerem necessários em função da abertura dos Créditos Adicionais Suplementares constante do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 06 de Junho de 2024.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação: Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N° 033/2024

Publicação Nº 6055272

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N° 033/2024

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada pública visa atender excepcional interesse público, pela oferta de serviços educacionais na rede municipal de ensino, considerando:
Esgotadas a lista de classificados inscritos no Edital Nº 03/2024 de Processo Seletivo da Secretaria de Educação para as funções do cargo de Professor(a) Pedagogo(a);
A urgência em contratar os profissionais supracitados para cumprimento do calendário letivo de 2024, no que pertine as vagas abertas em razão de licença maternidade de servidoras efetivas na função de Professor(a) Pedagogo(a) e da ampliação de demanda para o cargo de Segundo Professor, justifica-se a publicação do presente edital, com vistas a continuidade da oferta dos serviços educacionais e no interesse público.

2 - LOCAL, HORÁRIO E ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA
2.1 LOCAL: Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, anexo ao Centro de Educação Municipal Nair Formentin Silva, Centro - Treze de Maio/SC.
2.2 DATA: 10/06/2024 (segunda-feira);
2.3 HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES: 8:30h às 9:30h - entrega da documentação para inscrição;
2.4 ESCOLHA DAS VAGAS: 10h do dia 10/06/2024 (segunda-feira), conforme classificação (os documentos obrigatórios para contratação estão no Anexo I deste edital).

3 – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REGIME JURÍDICO	C.H.	VENCIMENTO	VAGAS
Professor(a) Pedagogo(a)	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em pedagogia, com registro no MEC ou cursando a partir da 5ª fase.	Estatutário	40h	Nível II R$ 4530,18	01
Professor(a) Pedagogo(a)	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena em pedagogia, com registro no MEC ou cursando a partir da 5ª fase.	Estatutário	20h	Nível II R$ 2265,09	01
Segundo Professor de Turma	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, em pedagogia, e curso de pós-graduação - especialização e/ou habilitação em Educação Especial com registro no MEC.	Estatutário	20h	Nível II R$ 2265,09	01

3.1 A especificação das vagas acima citadas, bem como distribuição de turmas e/ou locais de atuação encontra-se no Anexo III deste edital.

4 - CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO
4.1 Vaga para Professor(a) Pedagogo(a):
4.1.1 Títulos: critério para apuração de pontos:
a) Doutorado – 4 pontos;
b) Mestrado – 3 pontos;
c) Especialização - 2 pontos;
d) Diploma de formação - 1 ponto.
4.1.2 Tempo de serviço devidamente comprovado no cargo pleiteado neste município;
4.1.3 Idade;
4.1.4 Sorteio.

4.2 Vaga para Segundo Professor de Turma:
4.2.1 Títulos: critério para apuração de pontos:
a) Doutorado – 4 pontos;
b) Mestrado – 3 pontos;
c) Especialização - 2 pontos;
4.2.2 Tempo de serviço devidamente comprovado no cargo pleiteado neste município;
4.2.3 Idade;
4.2.4 Sorteio.

OBS. Os candidatos devem apresentar documentos em original que comprovem as exigências para o cargo e para a seleção.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção e habilitação para o cargo, conforme o disposto no quadro de vagas e no item critérios para seleção, sendo estes:
5.1.1 Diploma e/ou certificado de conclusão da graduação, especialização, mestrado, doutorado ou espelho de disciplinas cursadas e a cursar;
5.1.2 Documento comprobatório de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Treze de Maio;
5.1.3 Documento de Identidade e CPF.
5.2 O presente chamamento público EMERGENCIAL destina-se à admissão em caráter temporário para suprir os cargos em vacância;
5.3 O regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Treze de Maio (SC), 06 de junho de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1) Identidade;
2) CPF;
3) Comprovante de residência;
4) Carteira de Trabalho;
5) Número de cadastro no PIS/PASEP;
6) Reservista Militar (sexo masculino);
7) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
8) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
9) Se tiver filhos menores de 14 anos, trazer: CPF, RG e Certidão de Nascimento;
10) Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar grau de parentesco;
11) Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios – retirar no site: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/ ;
12) Título de Eleitor;
13) Certidão de quitação eleitoral – retirar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou fazer requerimento no site: https://apps.tre-sc.jus.br/pae-protocolo/cartorio-virtual-atendimento-eleitor ;
14) Diploma do Curso na área de formação (se houver);
15) Histórico Escolar;
16) Certificado de cursos de aperfeiçoamento e/ou formações da área de atuação com carga horária;
17) Carteira de Habilitação da área profissional – se necessário;
18) Declaração de acúmulo de cargos (Anexo IV);
19) Declaração Negativa de Bens (Anexo V) ou a declaração do IRRF do ano anterior.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e)Endereço:_____
f) Telefone para contato: ( ) _____ ( ) _____
h) Cargo pretendido: _____
i) Escolaridade: _____

Treze de Maio, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor SME

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

U.E.	C.H.	TURMA	LOCALIZAÇÃO
CEI Gente Miúda	40h	Maternal II	Rua Adelinda Bez Fontana Nandi, 425 - Centro
CEM Profª Nair Formentin Silva	20h vespertino	1º ano	Rua Frederico Bez Fontana, 120 - Centro

CARGO: SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

U.E.	C.H.	TURMA	LOCALIZAÇÃO
NME João Sartor	20h Matutino	3º ano	Rua Bertoldo Vieira, SN – Rio Vargedo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Treze de Maio
Nome do(a) Servidor(a): _____
CPF: _____

Declaro para os devidos fins e nos termos do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10, da Constituição Federal, que não ocupo outro cargo, emprego e/ou função pública vedados pela Constituição Federal e pelo Estatuto do Município de Treze de Maio - SC, bem como não recebo proventos nas esferas Federal, Estadual e Municipal no âmbito da administração direta e indireta.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Treze de Maio, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
(utilizar esta declaração somente se for isento de imposto de renda)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fins de contratação no cargo de _____, no Município de Treze de Maio - Prefeitura e ciente dos termos da Lei Federal nº 8.429/92, apresento a Declaração de Bens e Valores que compõem o meu patrimônio, conforme segue:

1._____
_____

2._____

_____

3._____
_____

4._____
_____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Treze de Maio, SC, ____ de _____ de 20____

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2024

PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Homologação 05/07/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$6.140,18

Vigência : 06/06/2024 até 06/06/2025

Data da Assinatura : 06/06/2024

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 6057699

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2024

PROCESSO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Homologação 29/01/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79

Objeto : Tem-se por objeto deste termo a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de artefatos de concreto diversos visando os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, reparos, reposições e melhorias em vias públicas, em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$155.835,45

Vigência : 06/06/2024 até 06/06/2025

Data da Assinatura : 06/06/2024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2024

PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Homologação 10/11/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21

Objeto : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.

Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior**

Valor : R$69.370,10

Vigência : 06/06/2024 até 06/06/2025

Data da Assinatura : 06/06/2024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2024

PROCESSO Nº 41/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

Homologação 05/07/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : JOVINO EXTRACAO DE AREIA LTDA - CNPJ nº 05.833.346/0001-94

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.

Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 **Obras de Infraestrutura Viária - 2.754.0000.1026 - PMT - Operação de Crédito Interno FINISA/CEF - Exercício Anterior**

Valor : R$25.713,87

Vigência : 06/06/2024 até 06/06/2025

Data da Assinatura : 06/06/2024

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO

Extrato de Publicação

Inexigibilidade de licitação nº 20/2024

Processo Administrativo nº 21/2024

Data de Homologação : 05/06/2024

Valor Total : R$11.220,00

Fornecedor : TUBARAO INSPECOES VEICULARES LTDA

CNPJ : 30.264.892/0001-07

Objeto : Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de
desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital 01/2024/FME

OFCIO JUSTIFICATIVA IL 20-2024 - TUBARÃO INSPEÇÕES VEICULARES

Publicação Nº 6057686

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO

Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO - Tubarão - SC
CEP: 88701-280 CNPJ: 13.667.230/0001-50 Telefone: (48) 3621-9400

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 21/2024
Data Processo: 05/06/2024

Fornecedor: TUBARAO INSPECOES VEICULARES LTDA
CPF/CNPJ: 30.264.892/0001-07
Endereço: EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO. 1464
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital 01/2024/FME

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	34,000	SV	Inspeção Semestral de Transporte Escolar

Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

JUSTIFICATIVA:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Credenciamento 1-2024 - Tubarão Inspeções Veiculares

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO

Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO - Tubarão - SC
CEP: 88701-280 CNPJ: 13.667.230/0001-50 Telefone: (48) 3621-9400

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 21/2024
Data Processo: 05/06/2024

Fornecedor: **TUBARAO INSPECOES VEICULARES LTDA**
CPF/CNPJ: 30.264.892/0001-07
Endereço: EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO. 1464
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

Tubarão, 05 de Junho de 2024

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO HOMOLOGAÇÃO IL 20-2024 - TUBARÃO INSPEÇÕES VEICULARES

Publicação Nº 6057707

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUBARAO

CNPJ: 13.667.230/0001-50 **Telefone:** (48) 3621-9400
Endereço: Rua Isaac Newton, 194 - CENTRO
CEP: 88701-280 - Tubarão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2024

Processo Adm.: **21/2024**
Data do Processo: **05/06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2024
b) Nr. Licitação: 20/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: *Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção veicular com todos os serviços, insumos e equipamentos necessários, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital 01/2024/FME*

Participante: TUBARAO INSPECOES VEICULARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inspeção Semestral de Transporte Escolar	34,000	SV	330,00	11.220,00

Total do Participante: **11.220,00**

Total Geral: 11.220,00

Tubarão, 06 de Junho de 2024

.....
ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILLBERT
DIRETORA PRESIDENTE

.....
Assinatura do Responsável

FUNDAÇÃO INOVERSASUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DLE 2024000003 - PASSAGEM AEREA

Publicação Nº 6055503

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: DLE 2024000003
Homologação: 06/06/2024.

A FUNDAÇÃO INOVERSASUL, em conformidade com disposto no artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c o artigo102, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos. torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de passagens aéreas e hospedagens em Brasília/DF.

Contratada: FLYPASS VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME (CNPJ nº 07.135.345/0001-00).

Tubarão, 06 de junho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação

VALTER ALVES SCHMITZ NETO
Presidente

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO Nº 47/2024

Publicação Nº 6056977

PROCESSO Nº 47/2024.
OBJETO
O objeto do presente edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ANIMAÇÃO DOS INTERCAMBIOS E PROGRAMAÇÕES ENVOLVENDO OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E TAMBÉM EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC.
Início do recebimento das inscrições (documentação de habilitação e proposta)
aberto durante período de 01(um)ano, a partir das 08:00 horas do dia 07 de junho de 2024.
Fim do recebimento das inscrições (documentação de habilitação e proposta para participar do primeiro sorteio) até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2025.
Prazo de impugnação do edital a partir da publicação do edital prazo de vigência será credenciado pelo prazo de 01(um) ano.
Prazo recursal da decisão da comissão, caberá recurso em 05 (cinco dias úteis), a partir da publicação.
A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a solicitação do município.
A ordem da prestação dos serviços será estabelecida mediante sorteio público, em sessão pública, com a participação de todos os credenciados.
O sorteio inicial será realizado no dia 24/06/2024 as 16h na sala do compras e licitações, na sede da prefeitura municipal.
Em não havendo credenciados até a data informada, a sessão para sorteio será redesignada e informada no site do município de Tunápolis/sc.
De acordo com a legislação, os editais da chamada publicam devem permanecer abertos para recebimento de propostas por um período mínimo de 15 (quinze) dias corridos. o edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados quando da realização de eventos, nos termos do ART. 79, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I DA LEI 14.133/21.

Tunápolis,SC., 06 de junho de 2024.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 42/2024

Publicação Nº 6056744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2024

Processo Adm.: 42/2024
Data do Processo: 15/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 42/2024
b) Nr. Licitação: 9/2024 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 06/06/2024
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando aquisição de de equipamentos, Aeradores Chafariz, Material Hidráulico para Manutenção e Reparos da Rede, bem como aquisição de reagentes e materiais inerentes para uso em análises de água de água visando atender às necessidades do Departamento de água do município,(SAMAE) de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DGCOM MATERIAS E EQUIPAMENTOS LTDA				
16 - Conjunto Motobomba WP900 para transposição de água. Tipo de moto: EHC 705.5. Rotação Nominal 3,4r/min. Capacidade máx. de fluxo de 94m³/h. Altura máx. de pressão 34m. Altura máxima de sucção 6.5m. Pressão max. De transporte 3Bar. - Marca: STHIL	UN	1,000	4.211,0000	R$ 4.211,00
17 - Mini Serra Sabre Bateria Lítio c/ 2 bateria, de no minimo 20V e 3,0ah. Precisando as bateriais ser compativel com a mini serra. - Marca: IT-BLUE	UN	3,000	812,0000	R$ 2.436,00
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI				
1 - Cloro livre reagente chlorine free pp 10ml. Reagente para determinação de cloro livre (cl2) na Faixa de 0,02-2,00 mg/l pelo método dpd. Reagente em Pó embalado em sachês de alumínio individuais Vedados, que permitem a abertura total com as mãos, com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10ml, pacotes com 100 sachês. Reagente Padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gerar turbidez. Prazo de validade na entrega de 30 meses. Que sejam compatíveis com o Colorimetro Pocke - Marca: QUIMAFLEX	PCT	30,000	99,0000	R$ 2.970,00
3 - Água Deionizada, contendo todos os sais minerais removidos, sendo própria para ser utilizada em processos químicos em bombonas 5 litros - Marca: EXODO	UN	10,000	33,5000	R$ 335,00
4 - Solução eletrolítica cloreto de potássio KCL 3M. Frasco de 250mL, acompanhado de certificado de análise química. Validade mínima de 12 meses. - Marca: EXODO	UN	18,000	64,5000	R$ 1.161,00
5 - Solução Pepsina 5% (M/V) em ácido clorídrico 0,1N para limpeza de eletrodos. Com certificado de análise e rastreabilidade Massa e Volume RBC. Frasco de 250 mL - Marca: SPECSOL	UN	18,000	385,0000	R$ 6.930,00

Tunápolis, 06 de Junho de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2024

Processo Adm.: **42/2024**
Data do Processo: **15/05/2024**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
HEXIS CIENTIFICA LTDA				
2 - Cubeta vidro redonda 25MM 10ML c/ tampa rosca 6UN para o aparelho Colorimetro Pocket ii cloro da marca Hach. - Marca: HACH	CX	1,000	469,0000	R$ 469,00
JACKSON KOTHE LTDA				
7 - Registro de Gaveta Galvanizado 110mm - Marca: SEGURIMAX	UN	5,000	840,0000	R$ 4.200,00
8 - Registro de Gaveta Galvanizado 85mm - Marca: SEGURIMAX	UN	10,000	560,0000	R$ 5.600,00
18 - Aerador Chafariz para psicultura com potência 2CV, trifásico. Com componentes de aço inox e cesto de proteção para hélice; 12 meses de garantia. - Marca: GAIVOTA	UN	3,000	2.793,0000	R$ 8.379,00
N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA				
6 - Tubo PEAD 110 PN 16 - Marca: POLIERG	MT	100,000	65,0000	R$ 6.500,00
9 - Té PVC Soldável 85mm - Marca: PLASTILIT	UN	20,000	35,0000	R$ 700,00
10 - Joelho 90º Soldável 85 mm - Marca: PLASTILIT	UN	30,000	45,0000	R$ 1.350,00
11 - Tubo PVC soldavel 110 mm/6metros - Marca: PLASTILIT	UN	40,000	270,0000	R$ 10.800,00
12 - Adaptador PEAD 110mm R. MACHO - Marca: ARANGUL	UN	12,000	140,0000	R$ 1.680,00
13 - Adaptador PEAD 110mm R. FEMEA - Marca: ARANGUL	UN	12,000	140,0000	R$ 1.680,00
14 - União PEAD 110mm - Marca: ARANGUL	UN	24,000	180,0000	R$ 4.320,00
15 - Tampão de compressão PEAD 110mm - Marca: ARANGUL	UN	4,000	120,0000	R$ 480,00
			Total geral:	R$ 64.201,00

Tunápolis, 06 de Junho de 2024

.....
LOIVO FRANCISCO ZOZ
Vice Prefeito

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ADITIVO.ATAREGEISTRO.PREÇO.1.18.2024

Publicação Nº 6057441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 1.18/2024
Objeto: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de SEIXO ROLADO para uso nas pavimentações e recuperações das vias públicas municipais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 125/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: WP Terraplanagem Ltda
Modalidade: Pregão Presencial nº 125/2023 – SRP
DAS ALTERAÇÕES
Fica promovida, nos termos do art. 65 incisos I, alínea "b" c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item nº 01.
Turvo /SC, 06 de junho de 2024.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.CONTRATO.63/2024

Publicação Nº 6056488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1849D62DEC46B71940A08876212D4F8E7BB9C43F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 063/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: Amanda Morgerot Aguiar
Vigência ..... : Início: 06/06/2024 Término: 31/12/2024
Licitação ..... : Dispensa nº 033/2024
Valor ..... : R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.010 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0001(39)
Objeto ..... : Contratação de Empresa de Engenharia e Consultoria Ambiental para elaboração de projeto de educação ambiental, compreendendo a organização e participação de evento da semana do meio ambiente, incluindo ainda a produção e distribuição de material didático/educação ambiental e palestra, para os professores do 5º ao 9º da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal

Turvo, 06 de junho de 2024

EXTRATO.EDITAL. RETIFICADO. PREGAO.ELETRONICO.N.24/2024

Publicação Nº 6056907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F217D714A4A0C121AF45EF0C6F66726D75A7C12

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO - EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

RETIFICADO

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de serviços de Fretamento de ônibus para transporte de alunos do município de Turvo para o município de Criciúma/SC, com ida e volta, de segunda a sexta-feira no período vespertino e noturno, auxílio de transporte aos alunos que cursam ensino superior na Satc e Unesc e também km de socorro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos.

Retificação atinente à inclusão do item 2.6 do Edital, para inclusões relativas à disposições legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro. Base Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 043, de 09 de julho de 2021, do Decreto Municipal nº 39, de 25 de maio de 2023 e o Decreto Municipal nº 55 de 29 de maio de 2024 e subsidiariamente Lei Complementar Federal nº 123. Data da Sessão: 09:00hs do dia 25/06/2024. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br. Turvo/SC, 06 de junho de 2024. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

EXTRATO EDITAL CE2/2024/PMU

Publicação Nº 6055985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 691BA727CEA84CA6DCA70DFE104D8C9542D3C664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 2/2024/PMU
MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pela Senhora Cristiane Muniz Pagani Almeida, Prefeita Municipal, e mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 022/2024 de 16 de maio de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS EM DUAS ESCOLAS DO INTERIOR DO MUNICIPIO, ESCOLA DO CEDRO - ESCOLA MANOEL ELIAS DE ANDRADE E NA ESCOLA DA BOSSOROCA - ESCOLA ARGEU ALVES DE ANDRADE (CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO) - 2024TE000688
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 07/06/2024 às 08:00 horas do dia 25/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 horas do dia 25/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 horas do dia 25/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Através do próprio sistema.
Pregoeiro(a): Thaiane Andrade Pires Silveira
E-mail: licitacao@urupema.sc.gov.br
Telefone: (049) 3236-3004
Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 07 de junho de 2024.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL CE3/2024/PMU

Publicação Nº 6055997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01FA73414ED87F2680D25F58F174760566663F37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 3/2024/PMU
MUNICÍPIO DE URUPEMA, representado pela Senhora Cristiane Muniz Pagani Almeida, Prefeita Municipal, e mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 022/2024 de 16 de maio de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de CONCORRENCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE URUPEMA - ESTRADA GERAL DO CEDRO - APROXIMADAMENTE 750M (CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 07/06/2024 às 08:00 horas do dia 27/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 horas do dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 horas do dia 27/06/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Através do próprio sistema.
Pregoeiro(a): Thaiane Andrade Pires Silveira
E-mail: licitacao@urupema.sc.gov.br
Telefone: (049) 3236-3004
Horário: 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

Urupema, 07 de junho de 2024.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMU

Publicação Nº 6056265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 800F4E51D7C6833D72129149050145F09427F2FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 11/2024/PMU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Pavimentação com Lajotas da Rod. Paulo Aires Zanelatto – Trecho II, Localizada no Bairro das Damas Município de Urussanga/SC. Transferência Especial de recursos financeiros do Governo Federal sob o número do Plano de Ação nº 09032023-034165, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos básicos anexos ao Edital.
Data e Hora de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia: 24/06/2024 às 08h01min. Data e Hora do Início da Sessão de Disputa: Dia: 24/06/2024 às 09h00min.
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.urussanga.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 08:00 horas do dia 24/06/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188 Ramal 206.
Andressa Baldassar dos Santos.
Secretária de Administração.

Vargeão

Prefeitura

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Publicação Nº 6060009

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:
Contratado BMC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS
CNPJ: 14.168.536/0017-92
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa credenciada com a marca HYUNDAI para manutenção corretiva em uma RETRO ESCAVADEIRA, sendo que a mesma ainda se encontra na garantia, fazendo dessa inexigibilidade a ferramenta mais atrativa para o respectivo momento.

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: de R$ 3.271,14 (três mil, duzentos e setenta e um reais com quatorze centavos)
Vargeão, SC, 05 de junho de 2024.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Publicação Nº 6060011

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação:
Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL
CNPJ: 29.644.666/0005-98
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa credenciada com a marca JHON DEERE para manutenção corretiva em uma RETRO ESCAVADEIRA, sendo que a mesma ainda se encontra na garantia, fazendo dessa inexigibilidade a ferramenta mais atrativa para o respectivo momento.

Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: de R$ 13.180,71 ((treze mil, cento e oitenta reais com setenta e um centavos)
Vargeão, SC, 05 de junho de 2024.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.511/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6056234

DECRETO MUNICIPAL N° 1.511/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 914/2023...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FMS
Atividade 2.047 – NASF Estado
(043) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0621.007000 – Aplicações Diretas 200.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FMS
Atividade 2.047 – NASF Estado
(041) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0621.007000 – Aplicações Diretas 200.000,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de junho de 2024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 190/2024

Publicação Nº 6057512

Extrato do Contrato n. 190/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IVANIA ALVES
CPF: 004.692.809-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição a servidora JOSIANE DE SOUZA BORGES, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, conforme portaria nº 0178/2023. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 15º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/2023).
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 200/2024

Publicação Nº 6057507

Extrato do Contrato n. 200/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA
CPF: 026.442.269-45
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público em substituição a servidora ZAYRA M. DE PAULA W. DA ROSA, transitoriamente afastada da sua função efetiva e que se encontra no exercício da Função Gratificada de Diretor de Escola Adjunto, conforme portaria nº 0725/2022. (Processo Seletivo: 17/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 21 de dezembro de 2024, conforme Decreto nº 21.205/23).
VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024 até 18 de dezembro de 2024.
FUNÇÃO: PROFESSOR
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.422,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 253/2024

Publicação Nº 6057434

Extrato do Contrato n. 253/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ
CPF: 792.232.069-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. Até que efetivo entre em exercício. (Processo Seletivo: 21/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 39º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 21.107/23).
VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2024 até 06 de março de 2024.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.028,79 (dois mil, vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 361/2024

Publicação Nº 6057465

Extrato do Contrato n. 361/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: TEOBALDO ADOLAR OELKE
CPF: 831.483.459-91
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 19/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.385/24).
VIGÊNCIA: 06 de março de 2024 até 06 de setembro de 2024.
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA - VOLEIBOL
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.983,25 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 381/2024

Publicação Nº 6057533

Extrato do Contrato n. 381/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROBSON MARIO ALVES LICHTENFELZ
CPF: 792.232.069-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender à necessidade temporária da demanda incapaz de ser suportada pela Secretaria, para atender crianças com necessidades especiais. (Processo Seletivo: 18/2023 - PMV; Classificação da Contratada: 68º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 28 de janeiro de 2025, conforme Decreto nº 21.384/24).
VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 até 18 de dezembro de 2024.
FUNÇÃO: AUXILIAR EDUCACIONAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.167,15 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 414/2024

Publicação Nº 6057495

Extrato do Contrato n. 414/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEONARDO FREDOLINO BRAGAGLIA
CPF: 933.510.209-10
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria. (Processo Seletivo: 1/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 3º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 05 de março de 2025, conforme Decreto nº 21.527/24).
VIGÊNCIA: 11 de abril de 2024 até 10 de janeiro de 2025.
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
LOCAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais);

EXTRATO DO CONTRATO N. 427/2024

Publicação Nº 6057598

Extrato do Contrato n. 427/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSE RICARDO COLAÇO
CPF: 657.091.959-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 2/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 02 de abril de 2025, conforme Decreto nº 21.687/2024).
VIGÊNCIA: 18 de abril de 2024 até 18 de maio de 2024.
FUNÇÃO: OPER. RETROESCAV., ESC. HIDR. E PÁ-CARREGADEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.590,90 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 428/2024

Publicação Nº 6057525

Extrato do Contrato n. 381/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDERSON JAQUES DE LIMA
CPF: 095.621.869-54
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público, em substituição ao servidor Carlos Andre Franchin que se encontra em licença saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 2/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 02 de abril de 2025, conforme Decreto nº 21.687/24).
VIGÊNCIA: 19 de abril de 2024 até 19 de maio de 2024.
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIP PESADOS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.590,90 (dois mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 436/2024

Publicação Nº 6057485

Extrato do Contrato n. 436/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AUGUSTO TIAGO CORREA
CPF: 068.222.429-45
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público para atender a necessidade da demanda, devido não haver Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 3/2024 - PMV; Classificação da Contratada: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 11 de abril de 2025, conforme Decreto nº 21.708/24).
VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 até 22 de dezembro de 2024.
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA - TENIS DE MESA
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.983,25 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

PORTARIA Nº 0360/2024

Publicação Nº 6055450

PORTARIA nº 0360/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18919/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **PATRÍCIA MARQUES**, Analista de Nível Superior, no período de 1º de julho de 2024 a 1º de agosto de 2024, referente ao quinquênio de 23 de setembro de 2012 até 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Videira, 5 de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito
05/06/2024 16:05:07 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI:94950938991
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
05/06/2024 14:12:39 -03:00

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.431
05/06/2024 13:53:59 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 13:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66609820d6ea4.

Câmara Municipal

EXTRATO DISPENSA Nº 07/2024

Publicação Nº 6056154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CB09218DC0A5213AC6220112C9CE61093A2545B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2024 – CMV
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2024
CONTRATADAS: HANANIAS ALVES DOS SANTOS – MEI; INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES VENEZZA LTDA; STUDIO FOTOGRAFICO G&A LTDA-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS, GARRAFAS, PASTAS E CAMISAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES MIRINS E USO NAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO.
VALOR TOTAL: R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).
FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
VIDEIRA, 6 DE JUNHO DE 2024.
EDSON LUIS BALENA - PRESIDENTE

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇAO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 6057264

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Area	Nome	CPF
70º	Professor 1 – área 2 20h	Zenei Nardi Bizollo	031.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 06 de junho 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021 - 05-06-24

Publicação Nº 6057243

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

Classificação	Area	Nome	CPF
67º	Professor 1 – área 2 20h	Veraci Ferreira Durli	816.xxx.xxx.xx
68º	Professor 1 – área 2 20h	Josiele C. Walendorff	006.xxx.xxx.xx
69º	Professor 1 – área 2 20h	Leonice T. Pereira	746.xxx.xxx.xx

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.
Xanxerê, 05 de junho 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2024

Publicação Nº 6055634

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0162/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/SC
Objeto: Contratação de empresa para capacitar adolescentes em situação de vulnerabilidade social para a produção orientada de produtos de panificação em geral, em conformidade com o programa pão da vida, conforme plano de curso da contratada Preparo de Produtos de Panificação e Confeitaria sendo 4 turmas: 800 horas aula (1 hora/aula = 50 minutos):

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada em ensino de qualificação profissional, afim de realizar a capacitação de adolescentes em situação de vulnerabilidade social para a produção orientada de produtos de panificação em geral, em conformidade com o Programa Pão da Vida do Município de Xanxerê.	Hora	800	93,61	74.890,00

Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 06 de junho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 124, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6055588

LEI COMPLEMENTAR N. 124, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Cria nova vaga de emprego público de Agente de Combate às Endemias na estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Xavantina, constante na Lei Complementar Municipal 083/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada a seguinte nova vaga para o cargo especificado:
I - 01 (uma) vaga de emprego público no cargo de "Agente de Combate às Endemias", nível 10033, passando a conter 02 (duas) vagas na totalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação consignada ao Poder Executivo, no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, data de sanção e promulgação.

Luciano Antônio Altenhofen
Prefeito Municipal

PREFEITURA

DECRETO 205/2024

Publicação Nº 6055739

DECRETO Nº. 205/2024.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo 002/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal; Art. 10, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e:

Considerando o Processo Seletivo nº 002/2022, de 09/12/2022, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 435/2022;
Considerando o período eleitoral o qual veda algumas condutas aos órgãos públicos e este ser considerado a partir de 07 de julho de 2024 até a posse dos eleitos;
Considerando que o prazo de validade de 2 anos do Processo Seletivo nº 02/2022 ocorre em 09 de dezembro de 2022, na vigência das vedações do período eleitoral;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos prestados à população,
DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 002/2022, de 09 de dezembro de 2022, por mais 02 (dois) anos, ou seja, até a data de 09 de dezembro de 2026, conforme previsto no item 1.9 do referido edital de abertura.

Art. 2º. Todos os contratados com vigência ativa vinculados ao processo seletivo deverão ser prorrogados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2024.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

Luis Antonio Cipriani
Subprocurador Geral do Município

DECRETO 207/2024

Publicação Nº 6057207

DECRETO Nº. 0207/2024

"Dispõe Sobre a Suplementação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente e da outras providencias".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 4.661/23 de 23 de novembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), destinado a reforçar as seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade
06.003	Fundo Municipal da Cultura	2.082 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

Despesa	Modalidade	Fonte	Valor R$
038/2024	3.3.90.00.00	1.719.0000.000000	12.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 1.719.0000.000000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 06 de junho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0071/2023

Publicação Nº 6057536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BE7391B8707715248CBE196CE8B732CCE0BE066

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0071/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ – PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA
CNPJ: 83.314.930/0040-53

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado entre as partes para Locação de Ginásio de Esportes São Francisco, localizado na Rua Dez de Novembro, 1077, Centro, Xaxim, para uso da Secretaria Municipal de Esportes de Xaxim.

Vigência: 07/06/2024 à 06/06/2025.

Valor do Aditivo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0096/2023, Dispensa de Licitação nº 0029/2023.

Xaxim-SC, 06 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0137/2022

Publicação Nº 6055933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19282BD856780F13BCE9CC6D15FD75564FA65899

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0137/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O respectivo termo aditivo tem como base a supressão de item, uma vez que houve sinistro/perda total do veículo M.BENZ/SPRINTER, PLACA QJK3492 (item 14), em meados do ano de 2022, sendo que o contrato firmado entre as partes tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.

Valor da supressão: R$ 2.749,69 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais, e sessenta e nove centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0156/2022, Pregão Presencial nº 0065/2022.

Xaxim-SC, 06 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0137/2022

Publicação Nº 6055947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6F0D2B3EFB9D85D5D26CFE436334377956C74C9

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0137/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O respectivo termo aditivo tem como base o acréscimo de item, uma vez que o veículo FIAT SIENA, PLACA REP 3A82, ANO 2021/MODELO 2021, CHASSI 9BD19710HM3398846, passou a incorporar o patrimônio municipal após a contratação de seguro da frota, fazendo-se necessária a inclusão do mesmo na apólice de seguros, a fim de primar pelo patrimônio público, sendo que o contrato firmado entre as partes tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.

Valor do acréscimo: R$ 652,33 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0156/2022, Pregão Presencial nº 0065/2022.

Xaxim-SC, 06 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0137/2022

Publicação Nº 6055952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61E9616FAFD46263886246C879E30D08025EF73D

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0137/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O respectivo termo aditivo tem como base a retificação do contrato, tendo em vista o acréscimo e supressão de itens, sendo que o contrato firmado entre as partes tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.

Licitação: Processo Licitatório nº 0156/2022, Pregão Presencial nº 0065/2022.

Xaxim-SC, 06 de junho de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

Associações

AMVE

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Publicação Nº 6056063

RESOLUÇÃO nº 14/2024

Declara a doação de bens obsoletos ou sem utilidade registrados no patrimônio da AMVE para dois municípios associados e autoriza a baixa dos registros.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – Amve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando que os bens abaixo identificados não têm condições de uso e reaproveitamento para os fins da Associação, conforme avaliação do departamento responsável;
Considerando a possibilidade de contribuir para a melhoria da infraestrutura educacional e administrativa dos municípios associados através da doação de bens obsoletos, que ainda possam ser de utilidade para os recebedores;
Considerando o desejo da AMVE de fortalecer a colaboração intermunicipal e auxiliar no desenvolvimento local dos municípios associados;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam autorizados a doação e a consequente baixa nos registros patrimoniais dos seguintes bens obsoletos para a Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves e a Prefeitura de Doutor Pedrinho, respectivamente:

Para a Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves, Indaial/SC:

N° PATRIMÔNIO	BEM	SITUAÇÃO
284	Cadeira fixa diretor aprox ski c/ br injet cor.008	obsoleto
204	Cadeira giratória com capa/assento injetável	obsoleto
04	Cadeira fixa ass/enc estrutura 041 ski cor.008	obsoleto
376	Cadeira fixa par braços metalfrizzo azul 25	obsoleto
789	Cadeira secretaria back system giratória tec azul	obsoleto
1047	Cadeira giratória azul com braço regulável, sistema back	obsoleto
283	Cadeira fixa diretor aprox ski c/ br injet cor.008	obsoleto
612	Cadeira giratória com capa/assento injetável	obsoleto
282	Cadeira fixa diretor aprox ski c/ br injet cor.008	obsoleto
35	Cadeira fixa ass/enc estrutura 041 ski cor.008	obsoleto
148	Cadeira 4 pés fixos estofadas azul	obsoleto
146	Cadeira 4 pés fixos estofadas azul	obsoleto
147	Cadeira fixa ass/enc estrutura 041 ski cor.008	obsoleto
375	Cadeira fixa par braços metalfrizzo azul 25	obsoleto
331	Cadeira fixa par braços metalfrizzo azul 25	obsoleto
05	Cadeira fixa ass/enc estrutura 041 ski cor.008	obsoleto

Para a Prefeitura de Doutor Pedrinho, Doutor Pedrinho/SC:

N° PATRIMÔNIO	BEM	SITUAÇÃO
142	arquivo metal 4/gav suspensa	s/utilidade
17	Mesa impressora matricial	s/utilidade
159	Mesa impressora matricial	s/utilidade
289	Mesa 1.50x67x74 s/g cinza	s/utilidade
279	Mesa 1.50x67x74 s/g cinza	s/utilidade
663	Mesa 200x100 cinza 25mm reunião	s/utilidade
541	Quadro 120x150 branco stalo	s/utilidade
268	Flip schart madeira souza ref 2523	s/utilidade
288	Cavalete de alumínio br ref 150 pilot	s/utilidade
391	Cavalete de alumínio br ref 150 pilot	s/utilidade
151	Mesa impressora matricial	s/utilidade
454	Balcão Cozinha 1p/ 2prat Abermoveis	s/utilidade
1353	Gaveteiro de metal	s/utilidade
198	Mesa 0.90x67x75 s/gav m 250	S/utilidade

Art. 2º - Os municípios beneficiados comprometem-se a utilizar os bens doados conforme as necessidades e manter as condições operacionais adequadas. Além disso, ficam autorizados a proceder ao descarte dos bens, caso seja constatada a inutilização ou a impossibilidade de recuperação dos mesmos durante a sua utilização, devendo seguir as normas ambientais e regulamentações aplicáveis para o descarte responsável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 03 de junho de 2024, 54º Ano de Fundação.

Jorge Augusto Kr-ger
Presidente da Amve

GRANFPOLIS

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 07/05/2023 - VIRTUAL

Publicação Nº 6056941

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia sete de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, de forma virtual, com base na Resolução 05/2020, convocada pelo Edital AGE Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia trinta de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, sendo iniciada às dez horas, em segunda convocação, contando com a presença dos(as) Prefeitos(as) de Águas Mornas, Omero Prim, de Anitápolis, Solange Back, de Canelinha, Diogo Francisco Alves Maciel, de Leoberto Leal, Vitor Norberto Alves, de Palhoça, Eduardo Freccia, de São Bonifácio, Laurino Peters, de São Pedro de Alcântara, Charles da Cunha, do Presidente da Câmara Municipal de Águas Mornas, Marcelo Kuhnen, do Diretor Administrativo e Financeiro da GRANFPOLIS, Gilberto Brasil e do Diretor Executivo da GRANFPOLIS, Marius Bagnati. O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, Prefeito Municipal de Canelinha, Diogo Francisco Alves Maciel, abriu a Assembleia dando as boas vindas e agradecendo a participação de todos. Esclareceu que a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Edital AGE 002/2024 não foi realizada tendo em vista a falta de participação dos senhores Prefeitos e Presidentes de Câmaras. Em seguida passou a pauta, apresentando as principais alterações propostas de nova estrutura gerencial e operacional, vencimentos e procedimentos para contratação de pessoal da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS e colocou em discussão. O Prefeito Municipal de Palhoça, Eduardo Freccia questionou sobre o impacto financeiro que o novo regulamento traria o que foi prontamente respondido pelo Presidente. O Prefeito de São Bonifácio, Laurino Peters, falou do número de vagas de cargos em aberto e sugeriu que a estrutura da Associação continuasse enxuta, preservando o equilíbrio financeiro. O Prefeito de São Prefeito de São Pedro de Alcântara, Charles da Cunha, perguntou o valor atual da folha de pagamento da GRANFPOLIS sendo atendido pelo Diretor Administrativo e Financeiro da entidade, Gilberto Brasil. Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, colocou em deliberação o novo regulamento o que foi aprovado por unanimidade. Na sequencia o Presidente Diogo Maciel propôs um auxílio da Associação às vítimas das cheias no Rio Grande do Sul. Após algumas manifestações de Prefeitos ficou decidido que o assunto voltaria a ser tratado na próxima Assembleia Geral, que ocorrerá no Município de Anitápolis.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da GRANFPOLIS, Diogo Francisco Alves Maciel, agradeceu mais uma vez a participação de todos e deu por encerrada a Assembleia. Sendo lavrada a presente ata, que vai por mim Gilberto Brasil, Diretor Administrativo e Financeiro, e pelo Presidente Diogo Francisco Alves Maciel assinada.

Florianópolis (SC) em 07 de maio de 2024.

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal de Canelinha
PRESIDENTE

CONTRATO 004/2024 - SONIC ARTES LTDA

Publicação Nº 6057429

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - GRANFPOLIS, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.846.873/0001-19, com sede à Rua Cândido Ramos, n. 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-800, representada por seu Presidente **VITOR NORBERTO ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **SONIC ARTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.037.513/0001-00, com sede à– Rua Hamilton Ferreira nº 645, 113B, Areias, CEP 88113-832, São José/SC, representado por seu Sócio Administrador, **HAMILTON FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo de Seleção n. 32/2024 e Resolução n. 04/2024, celebram o presente contrato de prestação de serviços, que reger-se-á com base nas condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço especializado para a criação e diagramação de mapa ilustrado promocional contendo os destinos turísticos religiosos da região da Grande Florianópolis, observadas as especificações constantes do Termo de Referência do Processo de Seleção n. 32/2024.

1.2. Além das especificações estabelecidas no TR, a **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as orientações emanadas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ 2.560,00(dois mil, quinhentos e sessenta e reais), mediante apresentação de nota fiscal.

2.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta da **CONTRATATADA**, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto do Contrato, com o aceite do Colegiado de Turismo da **GRANFPOLIS**.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancáriapara emissão da respectiva Ordem Bancária.

2.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA:**

I - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

II - cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, na proposta apresentada e as orientações do Colegiado de Turismo da **CONTRATANTE**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços entregues, sem qualquer acréscimo de valores;

IV - comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - se responsabilizar por todos os emolumentos, taxas, licenças e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços contratuais;

VI - indicar e manter preposto com competência para representá-la na execução do Contrato, o qual será o contato usual para equacionar os problemas relativos à entrega dos serviços;

VII - relatar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer intercorrência verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII - cumprir as disposições legais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

IX - responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela GRANFPOLIS;

X - adotar práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social.

XI - responsabilizar-se pelos ônus trabalhistas e/ou tributários referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer obrigação em relação a eles;

XII - não subcontratar ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Contrato.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE:**

I - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata adequação;

II - proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

III - fiscalizar a prestação dos serviços;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

VI - exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** queensejaram sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados consoante orientações repassadas pelos dirigentes da **CONTRATANTE.**

4.2. O Colegiado de Turismo da **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA** a relação dos pontos que deverão ser considerados e incluídos no mapa ilustrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** será responsável por acompanhar a execução do objeto do presente Contrato, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. O acompanhamento e aprovação do material elaborado pela **CONTRATADA** será realizado pelo Colegiado de Turismo da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inadimplemento, assim considerado pela **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I - advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a **CONTRATANTE**;

II - nos casos de atraso ou interrupção dos serviços, multa diária de 01% (um por cento) do valor estimado do Contrato;

III - suspensão temporária de participar de processos de seleção de preços e impedimento de contratar com a GRANFPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no

caso de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos serviços.

6.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento.

6.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso.

6.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela GRANFPOLIS após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6.5. A notificação poderá ser realizada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no Portal de Transparência da Associação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos de:

I - não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

III - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IV - dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presenteContrato, mediante cláusula expressa no contrato social;

V - razões de interesse público, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

VI - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva daexecução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo.

9.2. É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da **CONTRATADA**, salvo prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

9.3. Integram o presente Contrato, independentemente de sua transcrição, o Processo de Seleção nº 32/2024 e seus Anexos, bem como a proposta atualizada da **CONTRATADA**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente Contrato deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo de XX dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor eforma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 06 de junho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES:54355460959

Assinado de forma digital por VITOR NORBERTO ALVES:54355460959
Dados: 2024.06.06 15:23:40 -03'00'

GRANFPOLIS
VITOR NORBERTO ALVES
Presidente

SONIC ARTES LTDA
HAMILTON FERREIRA

Testemunhas:

CONTRATO 3º T.A. - N&S - ENGENHARIA

Publicação Nº 6057461

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 01/21/N E S

Pelo presente instrumento particular, e com fundamento na Resolução n. 04/2023 (Regulamento de Compras da GRANFPOLIS), as partes, de um lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.846.873/0001-19, com endereço na Rua Candido Ramos, 250, Capoeiras, Florianópolis - SC, e-mail granfpolis@granfpolis.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente, **VITOR NORBERTO ALVES,** CPF 543.554.609-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **NES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.,** com sede na Rua Manoel Cruz, nº 746, bairro Paulo Cruz, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.611.844/0001-04, representada neste ato por Nathan Ricardo Luiz, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG n° 5814449 e no CPF n° 098.507.209-13,

Considerando a necessidade do serviço prestado pela Contratada;

Considerando a previsão expressa de prorrogação prevista na Cláusula Décima do Contrato;

Considerando que, no caso de prorrogação, é necessário revisar o valor contratado de modo a assegurar a contraprestação adequada ao serviço prestado;

Considerando que eventual novo procedimento de seleção poderá redundar em aumento de custos para a GRANFPOLIS,

Resolvem as partes contratantes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo Contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS VALORES DO CONTRATO

2.1. Fica reajustado o valor da contratação previsto na Cláusula Quarta do Contrato, no percentual **de 2,86%,** correspondente à variação do INPC no período compreendido entre junho/2023 e abril/2024, passando para R$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) o metro quadrado.

2.2. Eventuais novas revisões de valores somente serão possíveis após decorridos 12 (doze) meses da última revisão, tendo por base o mesmo índice previsto esta Cláusula.

CLÁSULA TERCERIA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços 01/2021 firmado em 08/06/2021.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, 07 de junho de 2024.

CONTRATANTE:

VITOR NORBERTO ALVES:54355460959
Assinado de forma digital por VITOR NORBERTO ALVES:54355460959
Dados: 2024.06.06 15:24:30 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS GRANFPOLIS - CNPJ: 75.846.873/0001-19
neste ato representada por **VITOR NORBERTO ALVES, CPF 543.554.609-59**

CONTRATADO: NATHAN RICARDO LUIZ:09850720913
Assinado de forma digital por NATHAN RICARDO LUIZ:09850720913
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=22880032000161, ou=videoconferencia, cn=NATHAN RICARDO LUIZ:09850720913
Dados: 2024.06.06 11:35:25 -03'00'

N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:39611844000104
Assinado de forma digital por N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:39611844000104
DN: c=BR, o=SC, l=JAGUARUNA, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=21119659000131, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARST, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA:39611844000104
Dados: 2024.06.06 11:35:40 -03'00'

N E S ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 39.611.844/0001-04,
neste ato representada por **NATHAN RICARDO LUIZ - CPF: 098.507.209-13**

TESTEMUNHAS

NOME	**NOME**
CPF	**CPF**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
" GRANFPOLIS "

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$1,23 de 07-Junho-2023 e 31-Maio-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R$1,27

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 07-Junho-2023 e 31-Maio-2024

Em percentual: 2,8625%
Em fator de multiplicação: 1,028625

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$1,23 * 1,028625
Valor atualizado = R$1,27

SEDE PRÓPRIA: Rua Cândido Ramos, 250 - Capoeiras - Florianópolis - SC - 88090-800 – Fone/Fax (0xx48) 3224-3668
Site: www.granfpolis.org.br - E-Mail: granfpolis@granfpolis.org.br

Consórcios

CIMVI

CANCELAMENTO DA AUA - OFÍCIO Nº 5585/2024

Publicação Nº 6055535

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/1422-22-CIM-AUA/64uhckg6

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5585/2024

Processo n° 1422-22-CIM-AUA

Cód. verificador: 64uhckg6

Timbó, 13 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS E CONDIMENTOS MGR LTDA		CPF/CNPJ: 26.228.375/0001-05
Rua: Rua 15 de Novembro	Número: 9600	Bairro: Testo Central
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 26.00.00	Descrição da Atividade: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.06 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental, em 12/04/2024, solicitação de encerramento das atividades desenvolvidas, relacionadas à **Autorização Ambiental – AuA nº 193/2023**, emitida pelo Município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 19/01/2023, mediante justificativas apresentadas e registro fotográfico evidenciando o encerramento das atividades no local.

Considerando os esclarecimentos complementares, apresentados em 10/05/2024, o requerente justificou sobre a impossibilidade de baixa definitiva do CNPJ até a presente data, em virtude da pretensão futura de dar continuidade das atividades em outro local, na qual será realizado somente em caso de retorno de pedidos do seu antigo cliente. Adicionalmente, o mesmo se compromete a informar ao município/CIMVI, em caso de desenvolvimento de suas atividades em novo local, devendo realizar a respectiva solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental – AuA nº 193/2023 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da comprovação do encerramento das atividades.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Milena Nasato - Engenheira Ambiental - CREA/SC 158127-6

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 1511/2022

Publicação Nº 6055543

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/368-21-CIM-LAO/mwo8g25t

CIMVI Ambiental

Ofício nº 1511/2022

Processo n° 368-21-CIM-LAO

Cód. verificador: mwo8g25t

Timbó, 05 de setembro de 2022.

Informações do Empreendimento

NOME:		CPF/CNPJ:
SCHMITZ PARTICIPAÇÕES LTDA		19.853.299/0001-55
Rua: Rua Professor Simão Hess	Número: s/n	Bairro: Vila do Salto
CEP: 89128000	Município: Luiz Alves	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código:	Descrição da Atividade:	
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Parâmetro Técnico: AE(1)	Critério: 4531.99 m²	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Luiz Alves**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Através do **Ofício CIMVI nº 219/2021,** emitido em 03/11/2021, com prazo de 03 (três) meses, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

Em resposta, protocolada em 15/12/2021, houve a apresentação de documentação parcial, sendo emitido o **Ofício CIMVI nº 514/2022**, em 02/03/2022, concedendo 01 (um) mês de prazo adicional para cumprimento das diligências.

Considerando que o prazo transcorreu sem manifestação, o empreendedor requerente foi intimado, através do **Ofício CIMVI nº 905/2022**, emitido em 17/05/2022, com prazo adicional de 01 (um) mês para cumprimento das diligências, **o qual venceu sem qualquer manifestação do empreendedor requerente**.

Considerando ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito, e que, após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise, o mesmo deixou fluir in albis os prazos concedidos sem qualquer manifestação, abandonando o processo deste então.

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Licenciamento Ambiental, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o

arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 1639/2022

Publicação Nº 6055546

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/469-21-CIM-AUA/un0n6nzv

CIMVI Ambiental

Ofício nº 1639/2022

Processo n° 469-21-CIM-AUA

Cód. verificador: un0n6nzv

Timbó, 27 de setembro de 2022.

Informações do Empreendimento

Nome:		CPF/CNPJ:
ROBERTO SCHULZ		352.294.629-49
Rua:	**Número:**	**Bairro:**
Estrada Geral Subida	sn	Subida
Município:		**Estado:**
Apiúna		SC

Informações da Atividade Licenciável

Código:	Descrição da Atividade:	
01.54.00	Granja de suínos – terminação	
Parâmetro Técnico:	**Critério:**	**Porte/Potencial Poluidor:**
CmáxC	50 Unidade	< Pequeno / G

Código:	Descrição da Atividade:	
03.31.04	Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros	
Parâmetro Técnico:	**Critério:**	**Porte/Potencial Poluidor:**
LA	0.26 Unidade	Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Apiúna,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado através do **Ofício CIMVI nº 349/2021**, emitido em 14/12/2021, sendo solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento, para atendimento das diligências, tendo seu prazo findado em 14/03/2022, sem manifestação, tampouco cumprimento das diligências determinadas.

Nesse sentido, foi expedido no dia 16/05/2022, o **Ofício CIMVI nº 895/2022**, para que no prazo máximo de 01 (um) mês, o empreendedor promovesse as diligências necessárias ao regular processamento do feito, no entanto, não houve qualquer manifestação até o presente momento.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito, e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise, o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então.

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Licenciamento Ambiental, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Marina dos Santos Hoffmann - Engenheira Ambiental - CREA/SC 157941-7

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 322/2021

Publicação Nº 6055540

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/634-21-CIM-DAN/qngkuyw0

CIMVI Ambiental

Ofício nº 322/2021

Processo n° 634-21-CIM-DAN

Cód. verificador: qngkuyw0

Timbó, 06 de dezembro de 2021

Informações do Empreedimento

Nome: GBA TÊXTIL LTDA		CPF/CNPJ: 43.921.349/0001-79
Rua: Rua Fritz Lorenz	Número: 1774	Bairro: Fritz Lorenz
Muncípio: Timbó		Estado: SC

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Timbó** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Declaração de Atividade Não Constante (DANC)** para o empreedimento citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo, a equipe técnica do CIMVI Ambiental, analisou a documentação protocolada, onde constatou-se o desenvolvimento de atividade licenciável não condizente com o pedido elaborado.

Ante o exposto, **COMUNICAMOS** o **INDEFERIMENTO** do pedido de **Declaração de Atividade Não Constante** formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

A Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017, para a citada atividade prevê:

24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: M Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU(3) ≤ 1 (RAP)
Porte Médio: 1 < AU(3) < 2 (RAP)
Porte Grande: AU(3) ≥ 2 (RAP)

Considerando que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável e é da competência do Órgão Ambiental Municipal (conforme Resolução CONSEMA/SC nº 99/17), fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, art. 55, §1º, de que possui o **prazo de 03 (três) meses**, a partir da emissão deste, para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, apresentando a documentação de acordo com a atividade a desenvolvida e o porte do empreendimento, seguindo o parâmetro técnico da atividade – AU(3) = área útil geral (ha), na qual deverá ser considerando o somatório das áreas de acesso, manobras e estacionamento, área edificada, setores de apoio, entre outros utilizados pelo empreendimento.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Luciane Barth - Engenheira Ambiental - CREA/SC 172529-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 3778/2023

Publicação Nº 6055550

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/653-21-CIM-AUA/vnj1zv8q

CIMVI Ambiental

Ofício nº 3778/2023

Processo n° 653-21-CIM-AUA

Cód. verificador: vnj1zv8q

Timbó, 10 de agosto de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: AMAURI MIRANDA		CPF/CNPJ: 867.289.469-34
Rua: Rod sc 470, km 14,1	Número: s/n	Bairro: Pedra de Amolar
Município: Ilhota		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 03.31.04	Descrição da Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros	
Parâmetro Técnico: LA	Critério: 1.37 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Ilhota,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Considerando o Requerimento apresentado em 12/07/2023 com respectiva solicitação de baixa do processo, visto que o requerente não tem a intenção de continuar com a instalação da atividade licenciável no local.

Ante o exposto, COMUNICAMOS o INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente processo administrativo.

Fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso seja do seu interesse voltar a desenvolver a referida atividade licenciável, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login).

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: “Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ”.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento

nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Marina dos Santos Hoffmann - Engenheira Ambiental - CREA/SC 157941-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 4593/2023

Publicação Nº 6055552

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3358-23-CIM-AUT/kbdxlsws

CIMVI Ambiental

Ofício nº 4593/2023

Processo n° 3358-23-CIM-AUT

Cód. verificador: kbdxlsws

Timbó, 29 de novembro de 2023

Informações do Empreendimento

Nome: LUNEIPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 06.814.456/0001-71
Rua: Emilio Ziewert	Número: 145	Bairro: Rega
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade

33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ** – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode**, vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Autorização de Terraplanagem (AuT)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização de Terraplanagem para a atividade ***"33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.".***

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado através do **Ofício nº 3455/2023**, emitido em 04 de julho de 2023, no qual foram solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo, sendo concedido o prazo de **03 (três) meses** para atendimento, tendo seu prazo findado em 04/10/2023 sem manifestação.

Ante ao exposto, o mesmo foi intimado através do **Ofício nº 4321/2023** emitido em 25 de outubro de 2023, com prazo para regulação de **01 (um) mês**, verificando-se que não houve novamente qualquer manifestação até o presente momento, perante as diligências necessárias ao regular processamento.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir in albis o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (3358-23-CIM-AUT), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade pretendida por Vossa Senhoria é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 ***"33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados",*** fica Vossa Senhoria desde já advertido de que não poderá exercer a mesma sem o competente

licenciamento ambiental, portanto, no caso de interesse na continuidade da execução da atividade, deverá formalizar novo pedido de licenciamento junto ao Sistema Aprova Digital.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que a execução da atividade em descumprimento as informações acima, acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Rafael Paludo - Engenheiro Florestal - CREA/SC 129840-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 4594/2023

Publicação Nº 6055554

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/3345-23-CIM-AUA/xjo6f4rw

CIMVI Ambiental

Ofício nº 4594/2023

Processo n° 3345-23-CIM-AUA

Cód. verificador: xjo6f4rw

Timbó, 29 de novembro de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: LUINEPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 06.814.456/0001-71
Rua: Rua Emilio Siewerdt	Número: 145	Bairro: Testo Rega
CEP: 89107000	Município: Pomerode	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 33.13.28	Descrição da Atividade: Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados	
Parâmetro Técnico: Porte Único	Critério: 37 m	Porte/Potencial Poluidor: Porte Único / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental para a atividade ***"33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados.".***

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado através do **Ofício nº 3456/2023**, emitido em 04 de julho de 2023, no qual foram solicitadas diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo, sendo concedido o prazo de **03 (três) meses** para atendimento, tendo seu prazo findado em 04/10/2023 sem manifestação.

Ante ao exposto, o mesmo foi intimado através do **Ofício nº 4320/2023** emitido em 25 de outubro de 2023, com prazo para regulação de **01 (um) mês**, verificando-se que não houve novamente qualquer manifestação até o presente momento, perante as diligências necessárias ao regular processamento.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que, após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise, o mesmo deixou fluir in albis o prazo para tanto, abandonando o processo desde então.

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (3345-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser apresentado junto ao Sistema Aprova Digital, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade pretendida por Vossa Senhoria é licenciável, conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 ***"33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão***

entre trechos já tubulados ou canalizados", fica Vossa Senhoria desde já advertido de que não poderá exercer a mesma sem o competente licenciamento ambiental, portanto, no caso de interesse na continuidade da execução da atividade, deverá formalizar novo pedido de licenciamento junto ao Sistema Aprova Digital.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que a execução da atividade em descumprimento as informações acima, acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Rafael Paludo - Engenheiro Florestal - CREA/SC 129840-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5024/2024

Publicação Nº 6055556

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4869-23-CIM-LAO/sphsu4m9

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5024/2024

Processo n° 4869-23-CIM-LAO

Cód. verificador: sphsu4m9

Timbó, 28 de fevereiro de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME:		CPF/CNPJ:
MULTIREC PALLETS E RECICLAVEIS LTDA		31.639.216/0001-25
Rua: Acesso br 470 - Estrada da Caeira	Número: 1285	Bairro: Pedra de Amolar
CEP: 88320000	Município: Ilhota	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código:	Descrição da Atividade:	
71.30.02	Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 2.62 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Ilhota**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental analisou a documentação protocolada, onde constatou-se o desenvolvimento de atividade licenciável não condizente com o pedido elaborado (Renovação LAO).

O empreendimento requerente protocolou a solicitação de renovação da LAO n° 241/2020, conforme a Resolução CONSEMA 99/2017, para a seguinte atividade:

71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte Pequeno: 5 ≤ QT ≤ 30 (RAP)
Porte Médio: 30 < QT < 50 (EAS)
Porte Grande: QT ≥ 50 (EAS)
O porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA.

Ocorre que em análise aos documentos apresentados, constatou-se que o critério QT (quantidade de resíduos (t/dia)) informado é inferior ao "porte pequeno" descrito na Resolução CONSEMA 99/2017, sendo que o porte inferior ao caracterizado como porte "P", será licenciado por meio da expedição de Autorização Ambiental – AuA. (Redação dada pela Resolução CONSEMA nº 98, de 2017).

Salientamos que as atividades deverão ser enquadradas conforme disposto na Resolução CONSEMA nº 98 e 99/2017 e legislação municipal vigente (caso houver).

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação – **LAO n° 241/2020** formulado, bem como sobre o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da necessidade de alteração de rito para "Autorização Ambiental – AuA".

Diante do exposto, o requerente deverá solicitar ressarcimento da diferença das taxas junto ao Município de Ilhota, bem como, realizar nova solicitação de licenciamento ambiental junto ao sistema Aprova Digital para o rito correto de licenciamento ambiental, realizando seu devido enquadramento de acordo com a atividade desenvolvida, conforme Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 e anexar o comprovante de pagamento já efetuado.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Daniela Konell Kreyssig - Engenheira Ambiental - CREA/SC 187121-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5456/2024

Publicação Nº 6055557

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5154-24-CIM-LAO/9zzss3h6

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5456/2024

Processo n° 5154-24-CIM-LAO

Cód. verificador: 9zzss3h6

Timbó, 26 de abril de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME:		CPF/CNPJ:
BERNER ESPECIALIDADES QUIMICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		42.936.316/0001-30
Rua: Rua Palotina	Número: 189	Bairro: Encano do Norte
CEP: 89085495	Município: Indaial	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código:	Descrição da Atividade:	
20.81.00	Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.66 ha	Porte/Potencial Poluidor: Médio / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Indaial**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

O empreendedor protocolou junto ao Município de Indaial, pedido de Licença Ambiental de Operação para a atividade de código ***20.81.00*** - *Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas*.

CONSIDERANDO que em análise a documentação encartada aos autos verificou-se que o empreendimento realiza **atividade diversa da requerida**, sendo a atividade:

20.00.00 - Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: M Água: G Solo: M Geral: G
Porte Pequeno: AU(3) ≤ 0,2 (EAS)
Porte Médio: 0,2 < AU(3) < 1 (EAS)
Porte Grande: AU(3) ≥ 1 (EIA)

CONSIDERANDO que tal atividade não consta da listagem anexa a Resolução CONSEMA/SC nº 99/17, portanto, não é considerada atividade que cause impacto ambiental de âmbito local, estando excluída do âmbito de competências da municipalidade;

CONSIDERANDO que a atividade "*20.00.00 - Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos - exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira*", consta apenas na Resolução CONSEMA/SC n° 98/2017, sendo, portanto, de atribuição exclusiva do Órgão Ambiental Estadual, Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC;

Fica Vossa Senhoria comunicado para que promova o requerimento de licenciamento ambiental junto ao IMA/SC, dando entrada ao processo e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao Órgão Ambiental Estadual.

Ante o exposto, **COMUNICAMOS** o **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença Ambiental de Operação formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

O ressarcimento de taxas eventualmente pagas deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Indaial.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Daniela Konell Kreyssig - Engenheira Ambiental - CREA/SC 187121-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5529/2024

Publicação Nº 6055559

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4041-23-CIM-AUA/8nojhwkh

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5529/2024

Processo n° 4041-23-CIM-AUA

Cód. verificador: 8nojhwkh

Timbó, 08 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS GUSE LTDA		CPF/CNPJ: 77.884.138/0001-25	
Rua: Rodovia br 470	Número: 5975		Bairro: Ribeirão São Luiz
CEP: 89135000	Município: Apiúna		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.00.00	Descrição da Atividade: Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos		
Parâmetro Técnico: Porte Único	Critério: 0.1359 ha		Porte/Potencial Poluidor: Porte Único / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Apiúna,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Considerando que o requerente apresentou em 03/04/2024, resposta ao Ofício CIMVI nº 4338/2023, informando que será protocolado LAO de Regularização para atividade pertinente ao empreendimento supracitado.

Ante o exposto, fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Autorização Ambiental formulado, bem como sobre o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da necessidade de alteração do rito para LAO de Regularização.

RESSALTAMOS para promover a **IMEDIATA** regularização, dando entrada ao processo de licenciamento ambiental pertinente e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Camila da Silva - Engenheira Ambiental - CREA/SC 185342-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5531/2024

Publicação Nº 6055560

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/1657-22-CIM-AUA/0uh24x5b

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5531/2024

Processo n° 1657-22-CIM-AUA

Cód. verificador: 0uh24x5b

Timbó, 08 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: MADEIREIRA THUROW LTDA		CPF/CNPJ: 42.034.232/0001-00	
Rua: Estrada Geral Santa Rosa	Número: S/N		Bairro: Santa Rosa
CEP: 89124000	Município: Benedito Novo		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 15.10.00	Descrição da Atividade: Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel		
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.0907 ha		Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Benedito Novo,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO a documentação encaminhada em 25 de abril de 2024, solicitando o cancelamento do corrente processo de licenciamento, **DEFERE-SE** o pedido de cancelamento do requerimento de Autorização Ambiental.

Considerando que a atividade de serraria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "*15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel*", **fica Vossa Senhoria desde já advertido de que a atividade NÃO PODERÁ ser exercida sem o devido Licenciamento Ambiental,** caso desejar desenvolver a referida atividade novamente, deverá dar entrada ao processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO** da solicitação de Autorização Ambiental (Processo n° 1657-22-CIM-AUA) e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*."

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Daniela Konell Kreyssig - Engenheira Ambiental - CREA/SC 187121-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5563/2024

Publicação Nº 6055562

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5380-24-CIM-AUA/fg69emdk

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5563/2024

Processo n° 5380-24-CIM-AUA

Cód. verificador: fg69emdk

Timbó, 09 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: NATURLICH EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA		CPF/CNPJ: 47.965.104/0001-02	
Rua: Vila Nova	Número: S/Nº		Bairro: Centro
CEP: 89107000	Município: Pomerode		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.11.02	Descrição da Atividade: Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.		
Parâmetro Técnico: NL	Critério: 29 Unidade		Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Objetivando instruir o processo em epígrafe, a equipe técnica do CIMVI Ambiental analisou a documentação protocolada e pedido de baixa do respectivo processo, na qual segue análise a seguir:

CONSIDERANDO que o empreendimento requerente protocolou a solicitação de Autorização Ambiental (AuA), conforme a Resolução CONSEMA nº 99/2017, para a seguinte atividade:

71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: M Solo: M Geral: M
Porte Pequeno: 50 ≤ NL ≤ 150 (RAP)
Porte Médio: 150 < NL < 200 (RAP)
Porte Grande: NL ≥ 200 (EAS)

CONSIDERANDO que em 16/04/2024, através da consultora – Engenheira Ambiental Natália Ana Bauer, o empreendedor formulou pedido de baixa da solicitação de Autorização Ambiental (AuA) para o empreendimento supracitado, em virtude de rito de licenciamento ambiental da atividade não condizente com o pedido elaborado (AuA);

CONSIDERANDO a justificativa apresentada (esclarecimentos sobre o critério de avaliação do porte, onde o número de leitos refere-se à capacidade de hospedagem do empreendimento, sendo superior ao informado), e visto que o requerente protocolou nova solicitação para o rito correto de licenciamento, sob nº 5547-24-CIM-LAP (Licença Ambiental de Prévia) e 5548-24-CIM-LAI (Licença Ambiental de

Instalação), **COMUNICAMOS sobre o INDEFERIMENTO** da presente solicitação (5380-24-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo**.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Milena Nasato - Engenheira Ambiental - CREA/SC 158127-6

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5572/2024

Publicação Nº 6055563

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2270-22-CIM-AUA/iq7ob3o7

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5572/2024

Processo n° 2270-22-CIM-AUA

Cód. verificador: iq7ob3o7

Timbó, 10 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: GD INCORPORADORA LTDA		CPF/CNPJ: 34.937.088/0001-94	
Rua: Avenida 21 de Janeiro	Número: sn		Bairro: Centro
CEP: 89107000	Município: Pomerode		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.11.01	Descrição da Atividade: Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.		
Parâmetro Técnico: NH	Critério: 6 Unidade		Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Tendo em vista que a **Autorização Ambiental nº 184/2022**, expedida pelo Município de Pomerode em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 01/12/2022, previram como obrigação do empreendedor/oficiado comprovar perante o órgão ambiental Condições Específicas e Condicionantes, em especial os itens abaixo:

Considerando o Requerimento apresentado em 22/04/2024 com respectiva solicitação de baixa do processo e da Licença Ambiental sob nº 184/2022, visto que o o projeto passou por uma nova alteração, passando a contemplar 07 unidades residenciais e 01 unidade comercial. Nesse caso, o enquadramento da atividade irá alterar para o código 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços). Portanto, será feita a solicitação de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), a fim de regularizar o empreendimento.

Considerando que já houve a emissão de Certidão de Conformidade Ambiental Autodeclaratória sob nº 178/2024 em 23/04/2024, comprovando a regularidade do empreendimento em questão.

Ante o exposto, **COMUNICAMOS o CANCELAMENTO** da Autorização Ambiental sob nº 184/2022 e **INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do presente processo administrativo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Marina dos Santos Hoffmann - Engenheira Ambiental - CREA/SC 157941-7

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5592/2024

Publicação Nº 6055567

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5267-24-CIM-AUA/u14raxed

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5592/2024

Processo n° 5267-24-CIM-AUA

Cód. verificador: u14raxed

Timbó, 14 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: ADILSON BORSCHARDT		CPF/CNPJ: 36.676.173/0001-71	
Rua: Rua Haroldo Hackbarth	Número: 45		Bairro: Riberão Clara
CEP: 89107000	Município: Pomerode		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 16.50.00	Descrição da Atividade: Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.033 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Código: 16.10.00	Descrição da Atividade: Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.033 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Pomerode,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de renovação da Autorização Ambiental (AuA) para as atividades de código nº *16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário e 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco*;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL DE POMERODE Nº 3.540/2018, o qual "*Disciplina o procedimento ambiental no âmbito do município de Pomerode em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI para Licenciamento Ambiental Simplificado - Autorização Ambiental (AuA) e dá outras providências.*", e determina que "*A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado - Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*." (art. 2º);

CONSIDERANDO que, foi emitida **01 (uma) guia** para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem a realização do pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise*";

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (5267-24-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da falta de pagamento da taxa relativa ao licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "*16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário e 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que deve promover regularização do empreendimento, dando entrada a novo pedido de licenciamento ambiental junto ao Sistema *Aprova Digital*, e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências poderá acarretar a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5595/2024

Publicação Nº 6055569

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5269-24-CIM-AUA/pt8u5f34

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5595/2024

Processo n° 5269-24-CIM-AUA

Cód. verificador: pt8u5f34

Timbó, 14 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: ANDRÉ VIEBRANTZ		CPF/CNPJ: 004.579.689-07
Rua: Rodovia Municipal Rdc-110	Número: S/N	Bairro: Alto Pomeranos
CEP: 89121000	Município: Rio dos Cedros	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 03.31.04	Descrição da Atividade: Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros	
Parâmetro Técnico: LA	Critério: 3.19 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rio dos Cedros,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de renovação da Autorização Ambiental (AuA) para a atividade de código nº *03.31.04 – Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros*;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS Nº 2.930/2018 o qual "*Disciplina o procedimento ambiental no âmbito do município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI para licenciamento ambiental simplificado – Autorização Ambiental (AuA) e dá outras providências*" determina que "*A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*" (art. 2º);

CONSIDERANDO que, foi emitida 01 (uma) guia para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem a realização do pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise*";

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (5269-24-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da falta de pagamento da taxa relativa ao licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "**03.31.04 – Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros**", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que deve promover regularização do empreendimento, dando entrada a novo pedido de licenciamento ambiental junto ao Sistema *Aprova Digital*, e recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5599/2024

Publicação Nº 6055572

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4738-23-CIM-AUA/6pdxa9px

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5599/2024

Processo n° 4738-23-CIM-AUA

Cód. verificador: 6pdxa9px

Timbó, 14 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: MADERIT CABOS DE FERRAMENTAS LTDA		CPF/CNPJ: 17.489.713/0001-63	
Rua: Rua Felício Bianchini	Número: S/N		Bairro: Rodeio 12
CEP: 89136000	Município: Rodeio		Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 15.31.00	Descrição da Atividade: Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.0415 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rodeio,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Autorização Ambiental (AuA) para a atividade de código nº *15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica*;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4749, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, o qual "*Disciplina o procedimento ambiental no âmbito do município de Rodeio em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI para Licenciamento Ambiental Simplificado - Autorização Ambiental (AuA) e dá outras providências.*", e determina que "*A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado - Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*." (art. 2º);

CONSIDERANDO que foram emitidas 02 (duas) guias para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem a realização do pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise*";

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (4738-23-CIM-AUA), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da falta de pagamento da taxa relativa ao licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "*15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada a novo pedido de licenciamento ambiental junto ao Sistema *Aprova Digital*, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5600/2024

Publicação Nº 6055575

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/5247-24-CIM-LAO/s07c3z7c

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5600/2024

Processo n° 5247-24-CIM-LAO

Cód. verificador: s07c3z7c

Timbó, 14 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME:		CPF/CNPJ:
ESQUADRIAS JOVI LTDA		20.957.235/0001-83
Rua: r Vereador Arcangelo Berri	Número: 476	Bairro: Rodeio 50
CEP: 89136000	Município: Rodeio	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código:	Descrição da Atividade:	
15.55.00	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	
Parâmetro Técnico: AE(1)	Critério: 4090.38 m²	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / M

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rodeio**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Regularização da Licença Ambiental de Operação (LAO) para a atividade de código nº *15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas*;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4746, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, o "*Ratifica o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC a utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de Janeiro de 2010 e dá outras providências*" determina que "*A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*" (art. 2º);

CONSIDERANDO que foi emitida 01 (uma) guia para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem a realização do pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise*";

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (5247-24-CIM-LAO), bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da falta de pagamento da taxa relativa ao licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "*15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada a novo pedido de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5601/2024

Publicação Nº 6055579

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/4918-24-CIM-LAO/2ikk90ed

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5601/2024

Processo n° 4918-24-CIM-LAO

Cód. verificador: 2ikk90ed

Timbó, 14 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME: ESTAMPARIA TOLARDO LTDA		CPF/CNPJ: 10.433.194/0001-72
Rua: Rua Localidade de Braço Cumprido	Número: 3.147	Bairro: Braço Cumprido
CEP: 89115000	Município: Luiz Alves	Estado: Santa Catarina

Informações da Atividade Licenciável

Código: 24.80.00	Descrição da Atividade: Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.1272 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / G

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Luiz Alves**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) para a atividade de código nº *24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos*;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 16/2019, o "*Ratifica o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC a utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de Janeiro de 2010 e dá outras providências*" determina que "*A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas*" (art. 2º);

CONSIDERANDO que foi emitida 01 (uma) guia para o recolhimento da taxa, tendo o (a) empreendedor (a) deixado vencer o prazo sem a realização do pagamento;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 13 reza que: "*O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente*", havendo previsão legal para cobrança de taxa;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu artigo 17 reza que: "*O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise*";

Fica a Vossa Senhoria **COMUNICADO** sobre o **INDEFERIMENTO** da presente solicitação de licenciamento ambiental (4918-24-CIM-LAO), bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante da falta de pagamento da taxa relativa ao licenciamento

ambiental.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/2017 "*24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos*", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada a novo pedido de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital, recolhendo as taxas respectivas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5605/2024

Publicação Nº 6055580

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2269-22-CIM-AUA/874j2625

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5605/2024

Processo n° 2269-22-CIM-AUA

Cód. verificador: 874j2625

Timbó, 14 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

Nome: SUCATAS LORENZ LTDA		CPF/CNPJ: 46.328.892/0001-55
Rua: Rua Bruno Lorenz	Número: 86	Bairro: Rio Milanes
CEP: 89121000	Município: Rio dos Cedros	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 71.30.01	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 1 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P
Código: 71.30.02	Descrição da Atividade: Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A	
Parâmetro Técnico: QT	Critério: 1 t/dia	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Rio dos Cedros,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Aportou no CIMVI Ambiental em 05/03/2024, solicitação de encerramento das atividades desenvolvidas, relacionadas ao Protocolo de Autorização Ambiental nº 2269-22-CIM-AUA, mediante justificativas apresentadas e certidão de baixa de inscrição do CNPJ.

Considerando os esclarecimentos complementares apresentados em 15/04/2024, o requerente apresentou registro fotográfico evidenciando o encerramento das atividades no local e a comprovação de destinação final de todos os resíduos anteriormente armazenados, bem como o recibo de cancelamento de cadastro no CTF do Ibama.

Ante o exposto, **DEFERE-SE** o pedido de **INDEFERIMENTO** do Protocolo da Autorização Ambiental e **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante da comprovação do encerramento das atividades e destinação final de todos os resíduos anteriormente armazenados.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira,

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Juca Esthevam Tassi Sardagna - Engenheiro Florestal - CREA/SC 167563-0

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 5664/2024

Publicação Nº 6055581

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/808-21-CIM-LAO/jmp0rra2

CIMVI Ambiental

Ofício nº 5664/2024

Processo n° 808-21-CIM-LAO

Cód. verificador: jmp0rra2

Timbó, 22 de maio de 2024.

Informações do Empreendimento

NOME:		CPF/CNPJ:
S.A INDUSTRIA DE MADEIRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		43.522.030/0001-70
Rua: Rodovia br 470	Número: 4552	Bairro: Ribeirão São Luiz
CEP: 89135000	Município: Apiúna	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código:	Descrição da Atividade:	
15.10.00	Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel	
Parâmetro Técnico: AU(3)	Critério: 0.544 ha	Porte/Potencial Poluidor: Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Apiúna**, vem OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licença Ambiental de Operação** para a atividade citada na referência acima.

Através do **Ofício CIMVI nº 1357/2022,** emitido em 09/08/2022, com prazo de **03 (três) meses**, foram solicitados documentos, explicações e diligências necessárias ao regular desenvolvimento do processo de licenciamento ambiental, bem como a mitigar os impactos da atividade desenvolvida.

Em resposta, protocolada em 13/12/2022, houve a solicitação de baixa do respectivo processo devido ao encerramento das atividades desenvolvidas no local, sendo solicitado através do **Ofício CIMVI nº 2071/2022**, emitido em 13/12/2022, comprovação do referido encerramento, com prazo de **02 (dois) meses** para atendimento.

Considerando que o prazo transcorreu sem manifestação, o empreendedor foi intimado a se manifestar, através do O**fício CIMVI nº 2654/2023,** emitido em 23/03/2023, com prazo adicional de **01 (um) mês.**

Considerando a resposta parcial protocolada em 23/06/2023, houve a emissão do **Ofício CIMVI nº 3505/2023**, em 10/07/2023, concedendo **01 (um) mês** de prazo adicional para atendimento das solicitações.

Considerando que o prazo findou sem manifestação, tampouco cumprimento do determinado, **COMUNICAMOS o INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente processo administrativo.**

Fica Vossa Senhoria desde já advertido que, caso seja do seu interesse voltar a desenvolver a referida atividade licenciável, deverá solicitar novo processo de licenciamento ambiental junto ao Sistema Aprova Digital (https://cimvi.prefeituras.net/login).

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)* ".

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Eduarda de Castro - Engenheira Ambiental - CREA/SC 129702-0

REVOGAÇÃO DA AUA - OFÍCIO Nº 4022/2023

Publicação Nº 6055583

Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://producao.prefeituras.net/consulta/process/view/cimvisc/2298-22-CIM-AUA/itix47o2

CIMVI Ambiental

Ofício nº 4022/2023

Processo n° 2298-22-CIM-AUA

Cód. verificador: itix47o2

Timbó, 19 de setembro de 2023.

Informações do Empreendimento

Nome: VALDELINO KUHNEN		CPF/CNPJ: 293.289.009-30
Rua: Avenida Getulio Vargas	Número: 261	Bairro: Centro
CEP: 89138000	Município: Ascurra	Estado: SC

Informações da Atividade Licenciável

Código: 34.11.04	Descrição da Atividade: Produção de energia solar fotovoltaica no solo	
Parâmetro Técnico: AE(3)	Critério: 0.025 ha	Porte/Potencial Poluidor: < Pequeno / P

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI,** pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o **Município de Ascurra,** vem, OFICIAR Vossa Senhoria, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Aportou no CIMVI Ambiental, documentos solicitando **Licenciamento Ambiental Simplificado (AuA)** para a atividade citada na referência acima.

Em 10 de agosto de 2023 o Município de Ascurra **SUSPENDEU a AuA nº 196/2023**, utilizando como fundamento as argumentações tecidas no Ofício CIMVI nº 3765/2023.

Não houve a apresentação de recurso, não tendo sido acatados os elementos de fato e de direito, que motivaram a suspensão da **AuA nº 196/2023**, expedida pelo Município de Ascurra em parceria técnico-jurídico com o CIMVI Ambiental, em 23/01/2023.

Ante o quadro anteriormente retratado, opinamos pela REVOGAÇÃO imediata da AuA nº 196/2023.

Fica o empreendedor ciente de que possui o prazo de **20 (vinte) dias**, para querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remeta-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará o arquivamento definitivo do processo de licenciamento ambiental, sem devolução de eventuais valores pagos. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formulado dentro do prazo para cumprimento das medidas anteriormente referidas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, estado de Santa Catarina.

Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Equipe Técnica

Paula Cristina de Morais - Engenheira Ambiental - CREA/SC 188658-8

CIS/AMOSC

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023

Publicação Nº 6055483

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.614.830/0001-90, situada na Rod. BR 158, 4402, Km 532, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Rodrigo Kienen, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam incluídos os itens **591** – INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML, pelo valor de R$ 46,2500 por ampola; e **592** – INSULINA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO, FRASCO 10ML, pelo valor de R$ 254,8000 por frasco, ambos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Chapecó/SC, 06 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

MEDITON FARMACÊUTICA LTDA

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

Publicação Nº 6055495

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21, situada na Av. São Paulo, n° 862, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo sua representante legal, Senhora Joici Maria Oliveira de Oliveira, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITENS

2.1. Ficam excluídos os itens **159 –** BUDESONIDA 0,25MG/ML NEBULIZAÇÃO**;** **160 -** BUDESONIDA 0,50MG/ML NEBULIZAÇÃO; **246 –** CLOBAZAM 10MG;

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

247 – CLOBAZAM 20MG; **257** – CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100MG; **258** – CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG; **315** – DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA 1000MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; **316** – DAPAGLIFLOZINA 10MG; **317** – DAPAGLIFLOZINA 5MG; **409** – EDOXABANA 30MG; **410** – EDOXABANA 60MG; **591** – INSULINA GLARGINA 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML; e **592** – INSULINA GLARGINA 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO SUBCUTÂNEO, FRASCO 10ML, todos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA

3.1. A exclusão dos itens em questão, desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis em caso de anterior descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)

PRESIDENTE

VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

Publicação Nº 6055481

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, situada na R DOS CISNES, nº 235, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora Renata Casagrande Galiotto, inscrita no CPF n° 488.351.100-68, doravante denominado **FORNECEDOR,** para fornecimento parcelado dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam incluídos os itens **409 –** EDOXABANA 30MG, pelo valor de R$ 3,6095 por comprimido; e **410** - EDOXABANA 60MG, pelo valor de R$ 3,6095 por comprimido, ambos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)

PRESIDENTE

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

Publicação Nº 6055479

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

QUINTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Servidão Anjo da Guarda, 295, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, situada na Acesso Florenal Ribeiro, n° 1551-D, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Vilson Szymanski, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrados em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Ficam incluídos os itens **248 –** CLOBAZAN 10MG, pelo valor de R$ 0,7300 por comprimido; **247 -** CLOBAZAN 20 MG, pelo valor de R$ 1,4200 por comprimido; **257 –** CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,100MG, pelo valor de R$ 0,2900 por comprimido; **258 –** CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG, pelo valor de R$ 0,3200 por comprimido; e **316 –** DAPAGLIFLOZINA 10MG, pelo

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

valor de R$ 5,6300 por comprimido, todos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)

PRESIDENTE

DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

8º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

Publicação Nº 6055487

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

OITAVO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Eduardo Pedroso da Silva, 102, Bairro Efapi, UNOCHAPECÓ – BLOCO T, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIOS** de Abelardo Luz; Águas De Chapecó; Águas Frias; Alto Bela Vista; Arabutã; Arvoredo; Bom Jesus; Campo Erê; Caxambu Do Sul; Chapecó; Cordilheira Alta; Coronel Freitas; Coronel Martins; Entre Rios; Faxinal Dos Guedes; Formosa Do Sul; Galvão; Guatambu; Ipuaçu; Ipumirim; Irani; Irati; Itá; Jaborá; Jardinópolis; Jupiá; Lacerdópolis; Lajeado Grande; Marema; Nova Erechim; Nova Itaberaba; Novo Horizonte; Ouro Verde; Paial; Passos Maia; Peritiba; Pinhalzinho; Planalto Alegre; Ponte Serrada; Presidente Castelo Branco; Quilombo; Santiago Do Sul; São Bernadino; São Carlos; São Domingos; São Lourenço Do Oeste; Seara; Serra Alta; Sul Brasil; União Do Oeste; Vargeão; Xanxerê; Xavantina; Xaxim, doravante denominados **ORGÃO PARTICIPANTE**, **RESOLVEM**, Registrar os Preços em favor da empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente A. Feijó, n° 451-D, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante **FORNECEDOR,** para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica incluído o item **160 –** BUDESONIDA 0,50MG/ML NEBULIZAÇÃO, pelo valor de R$ 10,5436 por flaconete, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 05/2023, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

CLÁSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 06 de junho de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

CONSÓRCIO INTERFEDERTIVO DE SAÚDE
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Rua Servidão Anjos da Guarda, 295-D – Efapi, Bloco T
Chapecó-SC – 89.809-900
Contato (49) 3199-4900

E-mail: auditoria1@cisamosc.sc.gov.br
www.cisamosc.sc.gov.br

CISAM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 009/2024 - CISAM MO

Publicação Nº 6055424

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024
Processo Administrativo nº 044/2024

Comunicamos aos interessados a suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 28/05/2024. – Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de HIDRÔMETROS aos Entes Consorciados do CISAM Meio Oeste, conforme edital e seus anexos. Está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Capinzal, 06 de Junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
NATALIA ALINE RODRIGUES FRANCA
Data: 06/06/2024 09:02:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natalia Aline Rodrigues França
Pregoeira

CISAMAVI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

Publicação Nº 6057057

CISAMAVI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ

AGROLÂNDIA - AGRONÔMICA - ATALANTA - AURORA - BRAÇO DO TROMBUDO - CHAPADÃO DO LAGEADO - DONA EMMA - IBIRAMA - IMBUIA - ITUPORANGA - JOSÉ BOITEUX - LAURENTINO - LONTRAS - MIRIM DOCE - PETROLÂNDIA
POUSO REDONDO - PRESIDENTE GETÚLIO - PRESIDENTE NEREU - RIO DO CAMPO - RIO DO OESTE - RIO DO SUL - SALETE - SANTA TEREZINHA - TAIÓ - TROMBUDO CENTRAL - VIDAL RAMOS - VITOR MEIRELES - WITMARSUM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**, que visa a contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de Analista Técnico I - Farmacêutico e de Agente de Serviços II.

Nº de vagas	Função	Carga horária semanal	Formação Mínima	Salário (R$)
01	Analista Técnico I - Farmacêutico	20h	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador da profissão	3.019,96
01	Agente de Serviços II	40h	Séries Iniciais do Ensino Fundamental	1.977,48

INSCRIÇÕES: serão realizadas, única e exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisamavi.sc.gov.br, no período de **07 a 23 de junho de 2024**, mediante preenchimento integral do Requerimento de Inscrição e inserção dos documentos exigidos.

O Edital completo está disponível no site www.cisamavi.sc.gov.br.

Rio do Sul, 06 de junho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Presidente do CISAMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Presidente da Comissão Organizadora

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI)
(47) 3531-4242 - cisamavi@amavi.org.br - amavi.org.br/cisamavi - CNPJ 09.069.217/0001-22
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep 89160-015 - Rio do Sul/SC

CVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° 142/2024

Publicação Nº 6055329

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° 142/2024

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o (a) **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, , com sede na Rua São Paulo, S/Nº, Bairro São Sebastião, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr(a). **DIEGO BASSANI**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o seguinte município participante:

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Santa Catarina nº 390 – Centro – no município de Planalto Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sadi Dallacortte

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** Registrar os Preços das empresas:

LAGUNA ESPORTE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida MARCOS JOSE DE LEAO Nº 550 CENTRO CEP 95.770-000 - Feliz/RS CEP: 95.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. DENISE MACIEL CLEMENCIO

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua NEREU RAMOS Nº 246 CENTRO CEP 89.820-000 - Xanxerê/SC CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.030/0001-86, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. VOLMIR ANTONIO LANZARIN DE LIMA

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia ROD BR 158 S/ N INTERRIOR CEP 89.890-000 - Cunha Porã/SC CEP: 89.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.057/0001-50, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

GDA DISTRIBUICAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JORGE VELHO S/N VILA LARSEN 1 CEP 86.010-600 - Londrina/PR CEP: 86.010-600, inscrita no CNPJ sob o nº 45.175.426/0001-14, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GUILHERME DUARTE DE AMORIM

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua FREDERICO JENSEN Nº 180 ITOUPAVAZINHO CEP 89.066-301 - Blumenau/SC CEP: 89.066-301, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI

RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908 pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ABEL SCUISSIATO Nº 2829 ATUBA CEP 83.408-280 - Colombo/PR CEP: 83.408-280, inscrita no CNPJ sob o nº 44.000.796/0001-58, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RAQUEL PEREIRA DA SILVA

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua FULVIO VIEIRA DA ROSA Nº 5 BARREIROS CEP 88.117-750 - São José/SC CEP: 88.117-750, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.012/0001-28, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua ESTRADA MUNICIPAL Nº 46 CCERRO DO MEIO DIA CEP 99.810-000 - Severiano de Almeida/RS CEP: 99.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.941.698/0001-78, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CARLOS ENRIQUE LUSSANI

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida Av. Primeiro de Maio, nº 2221, térreo S/N Várzea Grande CEP 95.678-314 - Gramado/RS CEP: 95.678-314, inscrita no CNPJ sob o nº 40.044.357/0001-96, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CINDY MAIRA TISSOT, doravante denominados **FORNECEDORES**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos.

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - Lei n. 14.133/2021

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO**, para uso dos Órgãos Participantes do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/ CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.**

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.5 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata

4.6 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na suaproposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuaistrocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistemainformatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificaçãoenviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos.**

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias;**

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de2021.

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155,da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de: d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II - Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido ela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 35/2023 - CVC, Pregão Eletrônico nº 35/2023 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 13/05/2024 à 03/01/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consórcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VII do Edital).

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VII do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – As estimativas de consumo dos itens solicitados pelo município aderente constam no ANEXO I

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -

LEI N. 13.709/2018

16.1 - As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, 13/05/2024.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

LAGUNA ESPORTE LTDA

Fornecedor

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA
Fornecedor

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
Fornecedor

GDA DISTRIBUICAO LTDA
Fornecedor

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Fornecedor

RAQUEL PEREIRA DA SILVA 00391481908
Fornecedor

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI
Fornecedor

CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME
Fornecedor

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2024

Publicação Nº 6055886

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e o seguinte município participante:

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Santa Catarina nº 390 – Centro – no município de Planalto Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.255/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sadi Dallacortte

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Plínio Arlindo De Nes, nº 1304, bairro Eldorado, CEP 89.810-300, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. **PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA,** doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 009/2023 CVC, de 24 de março de 2023, e suas alterações, e pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, nos casos omissos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.4 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

4.5 - Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação às contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CVC ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

6.3 – O fornecedor também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4– A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais e da Resolução 009/2022 CVC.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
h) Deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do edital.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 33/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06/06/2024 à 05/12/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas
12.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
2	100	UN	CESTA BÁSICA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO OS SEGUINTES ALIMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE: - 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG; - 01 PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 DE 5KG; - 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL 5KG; - 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO 1KG; - 02 PACOTES DE MACARRÃO (ESPAGUETE OU PARAFUSO) 500GR; - 02 PACOTE DE FEIJÃO (PRETO,	Própria	141,90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

			VERMELHO, CARIOCA) 1KG; - 01 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900ML; - 01 PACOTE SAL REFINADO IODADO 1KG; - 01 PACOTE DE BISCOITO SORTIDO 400GR; - 01 UNIDADE DE CAFÉ SOLUVEL 200GR; - 02 UNIDADES DE LEITE EM PÓ 400GR, - 01 UNIDADE DE ACHOCOLATADO 400GR, - 01 UNIDADE DE DOCE DE FRUTAS SABORES VARIADOS 400GR. - 01 PAPEL HIGIÊNICO PACOTE 4 ROLOS 30 METROS - 01 SABONETE EM BARRA 120GR; - 01 BISNAGAS DE CREME DENTAL 90GR;		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA SÃO PAULO, BAIRRO SÃO SEBASTIAO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 98801-0249

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/06/2024

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Fornecedor

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 01/2024

Publicação Nº 6056292

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2024

Termo de Rescisão contratual que celebra o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público interno e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede administrativa na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Sebastião – no município de Coronel Freitas/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**,** para rescindir o contrato firmado com a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida José Bonifácio, 3793 - Pavilhão 08, Vila Atalaia, Cambé – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.447/0001-30, de ora em diante denominado simplesmente de FORNECEDOR, em decorrência do Processo Licitatório 10/2021, Pregão eletrônico 10/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, bem como às disposições constantes do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido parcialmente a partir de 03/06/2024, o Contrato Nº 22/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA DE ASFALTO, CONFORME CONVÊNIO N° 26087/2020, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, apenas no que se refere ao item 02 do edital do pregão eletrônico 10/2021, qual seja: Espargidor de asfalto com capacidade mínima de 6000 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão é feita de forma consensual e parcial, com fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a administração e comum acordo das partes.

E, para os fins legais, firmar o presente termo, que será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Coronel Freitas, SC, 03 de junho de 2024

DIEGO BASSANI
Órgão Gerenciador

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA

CIM-AMFRI

RESOLUÇÃO 13/2024

Publicação Nº 6056159

RESOLUÇÃO Nº 13, 29 DE MAIO DE 2024.

Altera a resolução nº 10.2024 e dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias, o fornecimento e ressarcimento de passagens, a utilização de veículo do consórcio ou de veículo particular para realização de deslocamentos, bem como do reembolso de despesas realizadas durante viagens no âmbito Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem o a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público, amparado pelas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 de setembro de 2019, Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de maio de 2024 e considerando a necessidade de atualizar e revisar os valores, regulamentar e uniformizar os procedimentos e valores referentes:

I - À concessão e pagamento de diárias nacionais e internacionais para diretores, assessores, gerentes e demais colaboradores, quando em viagens de interesse do CIM-AMFRI;

II - Ao fornecimento e ressarcimento de passagens para deslocamentos em viagens de interesse do CIM-AMFRI;

III - Ao uso de veículos próprios do consórcio e eventual uso de veículo particular para deslocamentos para fora da sede do consórcio em apoio às viagens de interesse do CIM-AMFRI; e

IV - Ao ressarcimento de despesas estritamente necessárias para o cumprimento dos objetivos estabelecidos em viagens de interesse do CIM-AMFRI.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A concessão e pagamentos de diárias; o fornecimento e ressarcimento de passagens; a utilização de veículos próprios do consórcio; o ressarcimento de despesas pela utilização de veículo particular para deslocamento, bem como o reembolso de despesas relativas ao

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

cumprimento dos objetivos estabelecidos em viagens de interesse do CIM-AMFRI, ficam regulamentadas por este Resolução.

Art. 2º Para os efeitos deste Resolução, considera-se:

I - Concedente: o Diretor Executivo do CIM-AMFRI a quem compete analisar as solicitações e autorizar a concessão dos valores relativos às diárias e ressarcimentos de que trata este Resolução;

II - Beneficiário: Diretores, assessores, gerentes e demais colaboradores do CIM-AMFRI que sejam recebedores de diárias ou que façam jus a ressarcimento das despesas de deslocamento previstas neste Resolução;

Art. 3º Os Diretores, assessores, gerentes e demais colaboradores do CIM-AMFRI sempre que a serviço, missão, treinamento ou em qualquer outra atividade de manifesto interesse do consórcio, fora de sua sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de viagem estabelecidas neste Resolução.

Art. 4º Para fins de concessão e pagamentos de diárias; fornecimento e ressarcimento de passagens; utilização de veículos próprios do consórcio; ressarcimento de despesas pela utilização de veículo particular para deslocamento, bem como para o reembolso de despesas de viagem é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse do consórcio, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições do cargo ocupado.

DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Art. 5º As diárias nacionais serão concedidas de acordo com o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, e suas frações, fazendo jus o beneficiário a:

I – 100% (cem por cento) do valor de uma diária: a cada 24 (vinte e quatro) horas de permanência em viagem, calculado de acordo com o período oficial de afastamento;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do valor de uma diária: nos casos em que o período oficial de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior à 24 (vinte e quatro) horas, desde que haja pernoite fora da sede do consórcio;

III – 50% (cinquenta por cento) do valor de uma diária: nos casos em que o período oficial de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja pernoite fora da sede do consórcio; e

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do valor de uma diária: nos casos em que o período oficial de afastamento for igual ou superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas.

§ 1º O período oficial de afastamento, para efeito da determinação do valor total das diárias nacionais, poderá conjugar mais de um meio de deslocamento e será computado de acordo com o que segue:

a) Nos deslocamentos com veículo do consórcio ou veículos particulares: a partir da hora em que se iniciar a viagem e se encerrando no momento da chegada;

b) Nos deslocamentos com transporte coletivo terrestre: no horário do embarque na saída e do desembarque na chegada, acrescidos de 30 (trinta) minutos para antes e para depois desses horários, tempo necessário para a ida e retorno entre a sede do consórcio ou residência do beneficiário e o terminal de passageiros; e

c) Nos deslocamentos com transporte coletivo aéreo onde o aeroporto de embarque e/ou desembarque fica localizado dentro da região da AMFRI: no horário do voo na saída, acrescido de 3 (três) horas para antes, tempo compreendido de 2 (duas) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 1 (uma) hora para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 2 (duas) horas para o retorno à sede do consórcio ou residência do beneficiário, ou o excedente;

d) Nos deslocamentos com transporte coletivo aéreo onde o aeroporto de embarque e/ou desembarque fica localizado fora da região da AMFRI: no horário do voo na saída, acrescido de 5 (cinco) horas para antes, tempo compreendido de 4 (quatro) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 1 (uma) hora para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 4 (quatro) horas para o retorno à sede do consórcio ou residência do beneficiário.

§ 2º As eventuais frações de diárias, posteriores à primeira diária, calculadas a partir do período oficial de afastamento, para efeito da determinação do valor a ser concedido, obedecerão aos mesmos percentuais adotados nos incisos II à IV deste Artigo.

§ 3º Não serão autorizados os pagamentos de diárias para deslocamentos realizados aos Municípios associados ao CIM-AMFRI, excetuando-se os casos em que por força dos compromissos assumidos seja necessário pernoite no destino.

§ 4º Nos deslocamentos realizados aos Municípios associados ao CIM-AMFRI a execução das atividades pertinentes deve ficar adstrita ao horário normal de expediente dos convocados, admitida a indenização de despesas com transporte e alimentação.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Art. 6º As diárias internacionais serão concedidas para o período oficial de afastamento e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, e suas frações, fazendo jus o beneficiário a 100 % (cem por cento) do valor de uma diária a cada período oficial de afastamento de 24 (vinte e quatro) horas, de permanência no exterior;

§ 1º O período oficial de afastamento será calculado considerando o horário do voo de saída da origem do deslocamento, acrescido de 6 (seis) horas para antes, tempo compreendido de 4 (quatro) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 2 (duas) horas para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 4 (quatro) horas para o retorno ao local de trabalho ou residência caso o aeroporto de embarque e/ou desembarque seja localizado na região da AMFRI;

§ 2º O período oficial de afastamento será calculado considerando o horário do voo de saída da origem do deslocamento, acrescido de 7 (sete) horas para antes, tempo compreendido de 5 (cinco) horas para o deslocamento até o terminal de passageiros e 2 (duas) horas para os procedimentos de embarque, e no horário de desembarque na chegada, acrescido de 5 (cinco) horas para o retorno ao local de trabalho ou residência caso o aeroporto de embarque e/ou desembarque seja fora da região da AMFRI.

§ 3º As eventuais frações de diárias, posteriores à primeira diária, calculadas a partir do período oficial de afastamento, para efeito da determinação do valor a ser concedido, obedecerão aos seguintes critérios:

a) Frações de diárias menores que 0,5 (zero virgula cinco), equivalentes à menos de 12 (doze) horas, não serão contabilizadas; e

b) As frações de diárias iguais ou superiores à 0,5 (zero virgula cinco), equivalentes à 12 (doze) horas ou mais. serão contabilizadas como 50 % (cinquenta por cento) do valor de uma diária;

Art. 7º Os valores das diárias serão fixados por grupos de cargos e funções, diferenciados entre deslocamentos dentro do Estado de Santa Catarina, para fora do Estado de Santa Catarina ou Internacional, e corresponderão aos valores estabelecidos no Anexo I deste Resolução.

§ 1º O valor da diária referente a viagens ao exterior será pago em reais, com base na cotação do câmbio oficial do dólar norte-americano do dia anterior ao seu pagamento.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

§ 2º Nos países onde a moeda corrente tenha cotação superior à do dólar norte-americano, o valor da diária será calculado conforme a cotação da moeda do país de destino, mantendo-se o mesmo quantitativo previsto para o dólar de acordo com o Anexo I deste Resolução.

Art. 8º A concessão de diárias dar-se-á após a aprovação do concedente do respectivo formulário de "Solicitação de Diária", conforme o modelo constante do Anexo II deste Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário.

Art. 9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, através de transferência eletrônica bancária para a conta corrente do beneficiário.

§ 1º Quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias, as diárias poderão ser pagas de forma parcelada, a critério do concedente;

§ 2º Os períodos de afastamento oficial que abranjam dias não úteis serão expressamente justificados.

Art. 10º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que justificado o motivo e autorizada a prorrogação pelo concedente.

Parágrafo Único. Na hipótese de retardamento da viagem motivado pela empresa transportadora, a qual se responsabiliza, segundo a legislação pertinente, pelo fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, não haverá o pagamento de diárias.

Art. 11º. Quando os gastos com alimentação, deslocamentos e / ou hospedagem forem custeados por terceiros, havendo o interesse direto do consórcio no objeto da viagem, poderá ser concedido ao solicitante o valor correspondente a até 40% (quarenta por cento) das diárias a que fariam jus, para cobrir gastos extras de difícil comprovação, e eventualmente, a indenização correspondente às despesas complementares ou remanescentes que tenham contraído, referente aos gastos com alimentação e hospedagem.

Parágrafo Único. Havendo o pagamento de diária por terceiros em valor inferior ao constante do Anexo I deste Resolução, caberá o pagamento complementar, correspondente ao valor da diferença entre os valores constantes do Anexo I e os valores efetivamente recebidos de terceiros, considerando-se o período oficial de afastamento e desde que devidamente aprovado pelo concedente.

DO FORNECIMENTO E RESSARCIMENTO DE PASSAGENS

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Art. 12º. Sem prejuízo das diárias, os beneficiários que se deslocarem a serviço ou para participar de atividade de interesse do consórcio, em caráter eventual ou transitório, receberão passagens nas seguintes modalidades:

I - Aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho e data pretendidos; e

II - Rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias quando não houver disponibilidade de transporte aéreo para o trecho ou data pretendido, ou quando o beneficiário manifestar preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

Art. 13º. Admite-se a alteração da data e do horário da passagem aérea emitida ou o seu cancelamento:

I - Se ocorrer caso fortuito ou força maior devidamente justificada e aprovada pelo concedente;

II - No interesse do CIM-AMFRI;

III - Na hipótese de mudança ou cancelamento do evento que motivou a sua emissão; e

IV – A pedido do beneficiado, observado, se for o caso, o disposto no art. 13, § 3º.

Parágrafo Único. Os custos extras decorrentes de alteração voluntária de percurso que resultem em modificação da data ou do horário de deslocamento, desde que não comprometam a participação do beneficiário na missão ou no evento, serão de sua responsabilidade.

Art. 14º. A escolha do bilhete ou recibo para o deslocamento deverá:

I - Priorizar a menor tarifa disponível para trechos de duração semelhante, independentemente da empresa prestadora do serviço; e

II - Recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível, trechos com escalas e conexões.

Parágrafo Único. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pela concedente, o beneficiário poderá adquirir o bilhete com recursos próprios, solicitando o ressarcimento dos valores pagos.

Art. 15º. Os gastos eventuais com bagagem, de uso pessoal, despachada pelo beneficiário serão ressarcidos quando o período oficial de afastamento se der por mais de 48 (quarenta e oito) horas, limitado a uma peça por pessoa, observadas as restrições de peso ou volume impostas pela empresa prestadora do serviço, mediante comprovação nominal do pagamento.

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

§1º Não se aplica o disposto no caput quando o bilhete adquirido permita despacho de peças sem custo adicional.

§ 2º Não se incluem nos limites impostos no caput as bagagens de mão franqueadas pela empresa prestadora do serviço.

§ 3º É obrigação do beneficiário de passagem aérea observar as restrições de peso, dimensões e conteúdo de suas bagagens de mão, não sendo objeto de ressarcimento quaisquer custos incorridos pelo não atendimento às regras da companhia aérea.

§ 4º O transporte de bagagens por necessidade do serviço será custeado pelo consórcio desde que previamente autorizado pela concedente.

DO USO DE VEÍCULO DO CONSÓRCIO E DA

UTILIZAÇÃO DE MEIO PARTICULAR DE LOCOMOÇÃO

Art. 16º. Nos deslocamentos intermunicipais haverá, preferencialmente, o uso de veículo do consórcio, sem prejuízo ao disposto no Capítulo II deste Resolução.

§ 1º Na ausência de funcionários ocupantes do cargo de motorista, os diretores, assessores, gerentes e demais colaboradores poderão conduzir os veículos do consórcio, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

§ 2º O condutor do veículo do consórcio será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

Art. 17º. A título excepcional e desde que previamente autorizado, poderá haver ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou locados, nos deslocamentos intermunicipais.

§ 1º O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular ou locado levará em consideração a quilometragem percorrida segundo o valor constante do Anexo IV deste Resolução e o ressarcimento de despesas com locação de veículo levará em consideração os documentos comprobatórios das despesas realizadas com a utilização e o abastecimento do veículo.

§ 2º O ressarcimento de despesas de que trata o caput, dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:

a) Encaminhamento de pedido de autorização, conforme modelo sugerido no Anexo V, com as devidas justificativas;

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

b) Encaminhamento de formulário, conforme modelo sugerido no Anexo VI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, com indicação da quilometragem percorrida, ida e volta;

c) Compatibilidade da quilometragem percorrida, ida e volta, com as informações obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores; e

d) Apresentação dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com locação e abastecimento, no caso de utilização de veículo locado.

§ 3º O uso de veículo particular ou locado para a realização de deslocamentos intermunicipais é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros.

§ 4º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

OUTRAS DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

Art. 18º. Desde que devidamente comprovadas são passíveis de ressarcimento, concedido ao beneficiário, as seguintes despesas realizadas durante o período oficial de afastamento:

I – Despesas com deslocamentos terrestres entre os terminais de passageiros e os hotéis;

II – Despesas com deslocamentos terrestres entre os hotéis e os locais dos compromissos oficiais;

III – Despesas eventuais com bagagem despachada;

IV – Despesas com estacionamentos dos veículos próprios do consórcio ou particulares utilizados para os deslocamentos;

V – Despesas com manutenção emergencial e abastecimento de combustível em veículos próprios do consórcio, desde que imprescindíveis para a continuidade do deslocamento;

VI – Despesas com pedágios; e

VII – Outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do serviço prestado, desde que previamente justificadas e devidamente autorizadas pela concedente.

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

§ 1º O ressarcimento das despesas previstas nos incisos I e II deste Artigo estão limitadas ao valor equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total das diárias recebidas para o período oficial de afastamento.

§ 2º Os ressarcimentos das despesas previstas no inciso III seguirão o disposto no Artigo 16 deste Resolução.

§ 3º Os ressarcimentos das despesas previstas no inciso IV seguirão o disposto no Artigo 18 deste Resolução.

Art. 19º. Para o ressarcimento das despesas previstas neste Capítulo o beneficiário deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados do retorno do deslocamento, solicitação de acordo com o Anexo VII deste Resolução, bem como as notas fiscais das despesas reembolsáveis admitidas e realizadas.

§ 1º Para comprovação das despesas previstas nos incisos I, II, III, IV e VI do Artigo 19, serão aceitos recibos em substituição as Notas Fiscais, desde que contendo o CNPJ ou CPF do prestador dos serviços.

§ 2º Quando os deslocamentos previstos nos incisos I, II forem feitos por meio de transportes contratados através de aplicativos, serão aceitos os recibos emitidos pelo próprio aplicativo, desde que contenham minimamente o local de partida, o local de chegada, a data, o horário e o valor total pago.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º. Para prestação de contas relativas aos recursos recebidos à título de diárias o beneficiário deverá apresentar, de acordo com a natureza da viagem, os seguintes documentos anexos ao Relatório de Viagem:

I - Autorização de uso de veículo, caso o meio de transporte utilizado seja o veículo particular; ou bilhete de passagem, recibos, caso o meio de transporte utilizado for terrestre coletivo; ou cartão de embarque, caso o meio de transporte utilizado seja aéreo;

II - Uma Nota Fiscal, emitida por estabelecimento sediado no destino, que atue no ramo de alimentação, para cada um dos dias compreendidos pelo período oficial de afastamento;

III - Comprovante de hospedagem quando houver pernoite durante o período oficial de afastamento através de recibos, notas ou declaração de aplicativo/site de hospedagem; e

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

IV – Relatório de Viagem de acordo com o modelo apresentado no Anexo VIII deste Resolução, a ser apresentado até o quinto dia útil contados da data de retorno.

§ 1º No caso de viagens internacionais, as Notas Fiscais estabelecidas no inciso II deste Artigo poderão ser substituídas por outros documentos admitidos pela legislação vigente no país de destino.

§ 2º O beneficiário fica obrigado a restituir, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno, as diárias recebidas a maior, em caso de retorno antecipado da viagem.

§ 3º O beneficiário fica obrigado a restituir, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, as diárias recebidas quando, por qualquer circunstância não ocorrer a viagem, ou ainda quando constatado por qualquer motivo o recebimento de diárias indevidas.

§ 4º Ficarão suspensos os pagamentos de diárias aos beneficiários que estiverem em débito com prestação de contas anteriores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. É devida a contratação de seguro-viagem quando da realização de viagens internacionais, garantidos os benefícios mínimos constantes das normas vigentes expedidas pelos órgãos do governo responsáveis pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro.

Parágrafo Único. Em caso de impossibilidade de contratação do seguro de que trata o caput pelo consórcio, uma vez autorizado pelo competente, o beneficiário poderá adquiri-lo com recursos próprios, solicitando o ressarcimento dos valores pagos.

Art. 22º Fica por este ato regulamentado o reajuste dos valores expressos em moeda nacional constantes da Tabela de Diárias do Anexo I, bem como do Quadro de Reembolso por Quilometro Rodado, constante do Anexo IV deste Resolução, calculado pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida entre janeiro e dezembro de cada ano.

Art. 23º. Os casos omissos neste Resolução serão resolvidos pelo Presidente do CIM-AMFRI.

Art. 24º. Este Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itajaí, 29 de maio de 2024.

Erico de Oliveira
Presidente do CIM-AMFRI

Balneário Camboriú | Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Itajaí | Itapema | Luiz Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - Itajaí - SC
+55 (47) 3404 8000 amfri@amfri.org.br
amfri.org.br

ANEXO I - Tabela de Diárias 2024

Cargos	Diárias Nacionais - R$								Diárias Internacionais - US$	
	Deslocamentos Dentro do Estado de Santa Catarina				Deslocamentos Fora do Estado de Santa Catarina					
	100%	75%	50%	25%	100%	75%	50%	25%	100%	50%
Diretoria	R$ 650,18	R$ 487,63	R$ 325,09	R$ 162,54	R$ 1.185,63	R$ 889,21	R$ 592,81	R$ 296,40	US$ 400,00	US$200,00
Assessores, Gerentes, Contador e Controlador	R$ 585,16	R$ 438,87	R$ 292,58	R$ 146,29	R$ 1.067,06	R$ 800,29	R$ 533,53	R$ 266,76	US$ 400,00	US$200,00
Técnicos	R$ 520,15	R$ 390,10	R$ 260,07	R$ 130,03	R$ 948,50	R$ 711,37	R$ 474,25	R$ 237,12	US$ 400,00	US$200,00
Agentes Operacionais e demais colaboradores	R$ 395,46	R$ 296,60	R$ 197,73	R$ 98,86	R$ 692,72	R$ 519,54	R$ 346,36	R$ 173,18	US$ 400,00	US$200,00

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

I – OBJETIVO DA VIAGEM

	Reuniões
	Eventos
	Palestras
	Outros:

II - PROGRAMA DA VIAGEM

Compromissos Oficiais:

Data	Hora	Local	Descrição

III – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

IV – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

	Avião		Veículo do Consórcio	Placa:
	Ônibus		Veículo Particular	Placa
	Outros			

V – BENEFICIÁRIO

Nome:	
Cargo / Função:	

CPF:	
Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

VI – PERÍODO OFICIAL DE AFASTAMENTO:

____ horas.

VII – SOLICITAÇÃO:

Em conformidade com a Resolução CIM-AMFRI nº 04 de 27 de setembro de 2019 e ante ao acima exposto venho pelo presente solicitar a concessão de ..... (*por extenso*) diárias, equivalentes à R$ XXX, XX(*por extenso*).

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Beneficiário

VIII – APROVAÇÃO:

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Concedente

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PASSAGEM FORA DO PERÍODO OFICIAL DE AFASTAMENTO

I – OBJETIVO DA VIAGEM

	Emissão de passagem antes do período oficial
	Emissão de passagem após o período oficial

II – ROTEIRO DA VIAGEM OFICIAL:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Partida	Hora da Partida

III – NOVO ROTEIRO PROPOSTO:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Partida	Hora da Partida

IV – DIFERENÇA DE CUSTO:

	Não há diferença de custo à maior
	Há diferença de custo à maior

Valor: R$ ..... (.....)

Forma de Ressarcimento:

V – SOLICITAÇÃO:

Em conformidade com a Resolução CIM-AMFRI 04/2019 e ante ao acima exposto venho por meio desta solicitar a emissão da passagem conforme o item III e declaro que me responsabilizo pelo ressarcimento da eventual diferença apontada no item IV.

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Beneficiário

VI – APROVAÇÃO:

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Concedente

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ANEXO IV - Quadro de Reembolso por Quilometro Rodado - 2024

Cargos	**Valor por Quilometro - R$**
Todos os Cargos	R$ 1,80

ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE USO DE VEÍCULO PARTICULAR

PARA DESLOCAMENTOS

I – OBJETIVO DA VIAGEM

	Reuniões
	Eventos
	Palestras
	Outros:

II - PROGRAMA DA VIAGEM

Compromissos Oficiais:

Data	Hora	Local	Descrição

III – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

IV – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

Veículo Particular:

Modelo:

Placa:

V – SOLICITAÇÃO:

Em conformidade com a Resolução CIM-AMFRI 04/2019, ante ao acima exposto e diante da indisponibilidade de veículos do consórcio para o deslocamento pretendido, venho pelo presente solicitar a permissão para uso de veículo particular para a viagem proposta, a fim de cumprir os compromissos assumidos.

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Solicitante

VI – APROVAÇÃO:

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Concedente

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ANEXO VI - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

COM USO DE VEÍCULO PARTICULAR

I – VIAGENS REALIZADAS COM VEÍCULO PARTICULAR:

Data da Viagem	Origem	Destino	Distância	Valor por Km	Valor do Deslocamento
				R$	R$
				R$	R$
Total		R$	R$		

II – VEÍCULO PARTICULAR UTILIZADO

Modelo:

Placa:

III – BENEFICIÁRIO

Nome:	
Cargo / Função:	
CPF:	
Dados Bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

IV – SOLICITAÇÃO:

Em conformidade com a Resolução CIM-AMFRI nº 04 de 27 de setembro de 2019 e ante o acima exposto, venho por meio desta solicitar o reembolso do valor de R$ ....., (.....) para as viagens acima elencadas.

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Solicitante

VI – APROVAÇÃO:

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Concedente

Diretor Executivo do CIM-AMFRI

ANEXO VII - SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

I – OBJETIVO DA VIAGEM

	Reuniões
	Eventos
	Palestras
	Outros:

II - PROGRAMA DA VIAGEM

Compromissos Oficiais:

Data	Hora	Local	Descrição

III – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

IV – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

	Avião		Veículo do Consórcio	Placa:
	Ônibus		Veículo Particular	Placa
	Outros			

V – BENEFICIÁRIO

Nome:	
Cargo / Função:	
CPF:	
Dados Bancários	

Banco:	
Agência:	
Conta:	

VI – RELAÇÃO DAS DESPESAS REALIZADAS:

Tipo da Despesa	Valor
	R$
	R$
Total	R$

VII – DOCUMENTOS: (conforme Art. 20 da Resolução 01/2018)

VIII – SOLICITAÇÃO:

Em conformidade com a Resolução CIM-AMFRI nº 04 de 27 de setembro de 2019 e ante ao acima exposto, venho pelo presente solicitar o reembolso equivalente à R$ ..... (.....) relativo às despesas acima elencadas.

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Solicitante:

VI – APROVAÇÃO:

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Concedente: Jaylon Jander Cordeiro da Silva

Diretor Executivo - CIM-AMFRI

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE VIAGEM

I – OBJETIVO DA VIAGEM

	Reuniões
	Eventos
	Palestras
	Outros:

II - PROGRAMA DA VIAGEM

Compromissos Oficiais:

Data	Hora	Local	Descrição

III – ROTEIRO DA VIAGEM:

Data da Partida	Hora da Partida	Origem	Destino	Data da Chegada	Hora da Chegada

IV – MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO

	Avião		Veículo do Consórcio	Placa:
	Ônibus		Veículo Particular	Placa
	Outros			

V – REGISTRO FOTOGRÁFICO: (quando houver)

VI – DOCUMENTOS: (conforme Art. 21 da Resolução 01/2018)

Itajaí, ... de ..... de .....

.....

Declarante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 047/2024

Publicação Nº 6057117

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 432/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/32880 – FCEI 57258

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO GUARAMIRIM o pedido de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento WS IMÓVEIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividade 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na RUA 27 - BANANAL, S/N° - BANANAL SUL), no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 433/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO DIV/34907 – FCEI 59800

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendimento BIOADUBO COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 47.340.406.0002-68 para a atividade 71.30.04 - UNIDADE DE COMPOSTAGEM COM PRODUÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO, situado na R GUILHERME TOMELIM, 3333 - CAIXA D'ÁGUA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (NOME DA LICENÇA)
Nº 434/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46546 – FCEI 77196

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento EDILEIA M. M. FELDMANN - INDUSTRIA, inscrito no CPF/CNPJ nº 18.805.105/0001-83 para a atividade de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, situado na ROD SC 108, 6793 - Rio Branco, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 435/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46814 – FCEI 77828

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MECANICA ORTHEY LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 82.738.196/0001-80 para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na RUA ERNESTO PISETTA, 125 - CENTRO, no município de GUARAMIRIM em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 436/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46543 – FCEI 78130

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento MURANO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 33.851.836/0001-59 para a atividade de condomínios prediais, situado na Rua 666 - sem nome, 39 - Bananal do Sul, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 437/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46665 – FCEI 78302

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento JG BUILD ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 41.070.161/0001-39 para a atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA FAMÍLIA MOHR, 65 - ILHA DA FIGUEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 438/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46802 – FCEI 78502

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento FERNANDO RAUDZIUS, inscrito no CPF/CNPJ nº 072.376.409-33 para a atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA VEREADOR VALERIANO DEVIGILI, 565 - CORTICEIRA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 439/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46853 – FCEI 78576

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento Residencial Toscana IV, inscrito no CPF/CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividade 4 Unidades geminadas residenciais do tipo térreo, situado na rua Nilto Dalri, 1093 - Bananal do Sul, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA Nº 440/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46858 – FCEI 78577

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento Residencial Gênova VI, inscrito no CPF/CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividade 4 Unidades geminadas residenciais do tipo térreo, situado na Nilto Dalri, 1015 - Bananal do Sul, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE (NOME DA LICENÇA) Nº 441/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/46856 – FCEI 78579

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de (NOME DA LICENÇA), formulado pelo empreendimento Residencial Toscana II, inscrito no CPF/CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividade 4 Unidades geminadas residenciais do tipo térreo, situado na Nilto Dalri, 835 - Bananal do Sul, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 06 de junho de 2024

Município de GUARAMIRIM